Estudos Históricos

István Jancsó
ORGANIZADOR

BRASIL: FORMAÇÃO DO ESTADO E DA NAÇÃO

EDITORA HUCITEC

DESDE QUE o colapso do império soviético pulverizou o precário equilíbrio do sistema mundial de Estados erigido segundo os ditames de um mundo bipolar, a questão nacional retornou ao centro dos interesses de acadêmicos e academias. E em meio ao celeuma marcado pelo impacto das transformações em curso, instaurou-se intenso debate, do qual os historiadores participaram em conformidade com o estágio da arte de seu ofício.

No Brasil, desde meados dos anos 1990, essa perplexidade advinda do generalizado sentimento de urgência em face do evidente descompasso entre o acelerado das mudanças e o caráter trôpego das explicações que se propunham a dar sentido ao caótico de uma ordem mundial em frangalhos explodiu, diante da já irrecusável evidência da atualidade da *questão nacional,* em múltiplas tentativas de atualização do que, quanto a nós mesmos, já se tinha por saber sabido.

Afinal, se hoje é assente que a formação do *Estado nacional brasileiro* resultou de um processo de grande complexidade, ao qual é equivocado reduzir à ruptura, em 1822, do pacto que integrava as partes da América no império português, o mesmo não se dá quanto à complexa interface entre a emergência deste, e a da *nação* em cujo nome ele foi instituído. Os ensaios que formam este volume, iluminando alguns dos mais renitentes "buracos negros" da História brasileira, revelam que não há exagero em afirmar que as controvérsias em torno dos nexos dessa interface reforçam a idéia de estarmos diante de um dos enigmas mais recorrentes da nossa história.

Problema de especialistas? Quando o que está em jogo é a memória da nação, este volátil terreno da moldagem social das vontades coletivas, o próprio bom senso recomenda que essa pergunta tenha resposta negativa. Para quem se vê envolvido pela sempre presente tessitura de permanências e mudanças, não é tarefa fácil decifrá-lo a ponto de revelar que a permanente disputa pela moldagem da memória nacional tem, como sempre teve, irrecusável estatuto de confrontação política de grande magnitude; e que essa percepção sempre impõe inescapáveis escolhas.

Este livro, que apresenta os resultados do Seminário *Brasil: Formação do Estado e da Nação (1780-1850),* realizado em setembro de 2001 na Universidade de São Paulo, é uma amostra disso, pelo que é revelador de que o enigma da "nossa formação" nacional não somente permanece em aberto, como ressurge revitalizado nesses tempos de globalização.

CAPA: Criação: Luis Díaz. Imagem: O Largo do Paço por volta de 1824, de Augustus Earle (coleção José Moniz de Aragão, RJ). Apud *Enciclopédia Mirador Internacional,* vol. 4. São Paulo-Rio de Janeiro: Melhoramentos, 1990.
Arte final e colorização: Maria Amélia F. Ribeiro.

ISTVÁN JANCSÓ é livre-docente pela Universidade Federal Fluminense (1975) e pela Universidade de São Paulo (2000). Professor do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, é autor de *Na Bahia, contra o Império – História do Ensaio de Sedição de 1798*, que integra a Coleção Estudos Históricos, e de cerca de meia centena de outros títulos entre livros, capítulos de livros, artigos e *papers* publicados em anais de congressos científicos. Com Iris Kantor organizou *Festa: Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*, e com seus orientandos de Iniciação Científica a *Cronologia de História do Brasil Colonial (1500-1831)*, e a *Cronologia do Brasil Monárquico (1808-1889)*. Atualmente, em paralelo com suas atividades de ensino e pesquisa, é diretor do Instituto de Estudos Brasileiros – IEB – da Universidade de São Paulo.

EDITORA HUCITEC
PARA VOCÊ LER E RELER

Estudos Históricos

Através desta coleção, visa-se a dar maior divulgação às mais recentes pesquisas realizadas entre nós, nos domínios de Clio, bem como, através de cuidadosas traduções, pôr ao alcance de um maior público ledor as mais significativas produções da historiografia mundial. No primeiro caso, já foram publicadas várias teses universitárias, que vinham circulando em edições mimeografadas; no segundo, traduções de autores como Paul Mantoux e Manuel Moreno Fraginals. Entre uns e outros, isto é, entre a historiografia brasileira e a estrangeira, a coleção também procurará divulgar trabalhos de estrangeiros sobre o Brasil, isto é, de "brasilianistas", bem como estudos brasileiros mais abrangentes, que expressem a nossa visão de mundo. Em outras etapas, projetam-se coletâneas de textos para o ensino superior. A metodologia da história deverá ser devidamente contemplada. Como se vê, o projeto é ambicioso, e se destina não apenas aos apendizes e mestres do ofício de historiador, mas ao público em geral, que cada vez mais vai sentindo a necessidade e importância dos estudos históricos. Nem poderia ser de outra forma: conhecer o passado é a única maneira de nos libertarmos dele, isto é, destruir os seus mitos.

ISBN 85-271-0613-2

EDITORA HUCITEC

BRASIL

FORMAÇÃO DO ESTADO E DA NAÇÃO

ISTVÁN JANCSÓ

ORGANIZADOR

BRASIL
FORMAÇÃO DO ESTADO E DA NAÇÃO

EDITORA HUCITEC

São Paulo-Ijuí, 2003

Aderaldo & Rothschild Editores Ltda.,
Rua João Moura, 433 - 05412-001 São Paulo, Brasil
Telefone/Fax: 55 11 3083-7419.
Atendimento ao Leitor: 55 11 3060-9273
Atendimento a Livreiro e a Distribuidor: 55 11 3258-1357
E-mail: lereler@terra.com.br
Home-page: www.hucitec.com.br

Depósitos Legais efetuados.

CO-EDIÇÃO COM

Rua do Comércio, 1364
Bairro São Geraldo
98700-000 – Ijuí – RS
Fone: (0xx55) 3332-0217
editora@unijui.tche.br
http//www.unijui.tche.br/unijui/editora
Setor de Distribuição
Fones: (0xx55) 3332-0343
editorapedidos@unijui.tche.br

DESTA EDIÇÃO FORAM RETIRADOS DO COMÉRCIO CEM EXEMPLARES, ENCADERNADOS, NUMERADOS E ASSINADOS PELO ORGANIZADOR.

Jancsó, István (org.)
Brasil: Formação do Estado e da Nação. - São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003.
(Estudos Históricos, 50)

ISBN: 85-271-0613-2

1. História do Brasil - Política 2. Brasil - História
I. Título. II. Série.

Índices para catálogo sistemático:

História do Brasil - Política 981

AGRADECIMENTOS

ESTE LIVRO É RESULTADO de muitas colaborações e de muitos apoios. Às primeiras, devemos a qualidade substantiva dos conteúdos nele apresentados; aos apoios, a possibilidade de, como conjunto, pô-las ao alcance dos leitores.

Quanto aos autores, agradeço-lhes a generosa disposição de partilharem seus tempo e saberes, expressão de seu engajamento acadêmico de superior qualidade.

Quanto aos apoios, que foram muitos, cumpre começar pelo da Diretoria da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, sem cujo primeiro e importante aporte de recursos, nem o Seminário que está na sua origem, nem este livro ter-se-iam tornado realidades. Ao impulso inicial vindo daquela que é minha "pátria pequena" universitária, somaram-se, sempre na escala dos pleitos que lhes foram encaminhados, aportes das Pró-Reitorias de Cultura e Extensão, de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Graduação da Universidade de São Paulo, de cujos titulares somos, o organizador deste livro, e leitores, evidentes devedores. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para a realização do Seminário, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), também para traduzi-lo em livro, atenderam as solicitações que lhes foram apresentadas na escala do que era necessário. Aos responsáveis pela condução dessas entidades nucleares do patrimônio acadêmico brasileiro cabe dizer que são depositários do meu melhor reconhecimento.

E para finalizar, é de justiça agradecer ao meu amigo Flávio Aderaldo e

à sua/nossa Hucitec, pelo empenho em superar as dificuldades que a (des)organização deste volume lhe acarretou.

A todos, o meu muito obrigado.

– István Jancsó
São Paulo, agosto de 2003

SUMÁRIO

A ESFERA DO ESTADO

A ESFERA DA NAÇÃO

A ESFERA DAS REPRESENTAÇÕES

ESTE LIVRO

István Jancsó
Universidade de São Paulo

Hoje é assente que a formação do *Estado nacional brasileiro* resultou de um processo de grande complexidade, ao qual é equivocado reduzir à ruptura, em 1822, do pacto que integrava as partes da América no império português. Mas o sólido consenso dos historiadores quanto a não se tomar à declaração da vontade de emancipação política como equivalente à constituição deste Estado desfaz-se quando eles se vêem confrontados com a complexa interface entre a emergência deste, e a da *nação* em cujo nome ele foi instituído. De fato, não há exagero em afirmar que as controvérsias envolvendo os nexos dessa interface transformaram-na num dos enigmas mais recorrentes da nossa história.

Este livro apresenta resultados do seminário *Brasil: a Formação do Estado e da Nação (1780-1850)*, realizado em setembro de 2001 na Universidade de São Paulo, reunindo historiadores empenhados em retomar ao tema por exigência das pesquisas em que estavam envolvidos. Naquela ocasião, adotou-se como hipótese central de trabalho que, dada a inconsistência da idéia correntemente aceita de o *Estado brasileiro* ser demiurgo da *nação*, convinha deslocar o eixo da perquirição para a esfera das tensões, contradições e conflitos que perpassavam a simultânea moldagem de ambos.

A convicção quanto à pertinência dessa hipótese vinha lastreada por evidências de pesquisas recentes sobre a complexidade da dimensão política da crise geral do Antigo Regime na América, pesquisas cujos resultados recomendavam retornar, no âmbito da busca dos fundamentos das estruturas nacionais brasileiras (pois era isso que estava em questão), aos embates pro-

tagonizados no interior do que fora, na origem, o mosaico de domínios portugueses no subcontinente, por portadores de inúmeros projetos de futuro, cada qual sintetizando particulares trajetórias coletivas balizadoras de alternativas dessemelhantes de futuro. Essa hipótese era reforçada pelo avanço na investigação da complexidade da variável identitária em meio àquela crise em curso, evidenciando a persistente erosão das convicções que balizavam a adesão dos homens da América à *nação portuguesa* nos termos em que isso se dava em contexto de Antigo Regime.

Essa primeira proposição vinha acompanhada de outra, resultante do reconhecimento de os múltiplos projetos então contrapostos tomarem por referência, cada qual à sua maneira, o passado e o presente das comunidades humanas em cujo interior foram engendrados, cujas organicidades expressavam, e cujos futuros pretendiam rascunhar.[1] Esta segunda hipótese de trabalho postulava ser adequado admitir, posto que o processo em pauta transcorria em meio a um ambiente político de revisão de conceitos e significados, que a ampla gama de projetos políticos que tiveram vigência no *continente do Brasil* entre o final do século XVIII e meados do XIX expressava *também* uma diversidade de virtualidades políticas de tipo nacional à qual não se deveria ignorar.

Diante disso, e dos novos aportes no campo da "arqueologia da nação", julgou-se adequado sugerir, então, que fossem consideradas duas linhas de reflexão a serem confrontadas. Uma primeira, centrada nas variáveis gerais da crise sistêmica do Antigo Regime, e outra, referida às especificidades, no interior da primeira, que contemplasse a complexidade do processo político em meio ao qual *Estado* e *nação* brasileiros passaram de virtualidades inscritas na crise à condição de realidades historicamente constituídas cuja compreensão vem dotada, hoje, de restaurado sentido de urgência.

Esta urgência advém de que, desde o colapso do império soviético que pulverizou o precário equilíbrio do sistema mundial de Estados afanosamente construído segundo os ditames de um mundo bipolar, a questão nacional instalou-se novamente no centro dos interesses de acadêmicos e academias. Em meio ao celeuma marcado, de início, pela perplexidade cruamente exposta na facilidade com que perfeitas inconsistências teóricas – penso em Fukuyama e similares[2] – ocuparam, dotadas de poderoso suporte de mídia,

---

[1] István Jancsó & João Paulo Garrido Pimenta. "Peças de um mosaico (apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: *Revista de História das Idéias*, vol. 21, 2000. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Idéias, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, p. 389 a 440.

[2] A respeito do "fim da história" de Francis Fukuyama, vide, de José Arthur Gianotti, "O fim da história ou o fim da picada", in: *Novos Estudos Cebrap*, nº 34, nov. 1992, e de Josep Fontana, *História depois do fim da História*. Bauru: Edusc, 1998.

enorme espaço no debate então alavancado, os historiadores também dele participaram em conformidade com o estágio da arte de seu ofício.

No Brasil, a perplexidade instaurada pelo generalizado sentimento de urgência em face do evidente descompasso entre o acelerado das mudanças e o caráter trôpego das explicações que se propunham a dar sentido ao caótico de uma ordem mundial em frangalhos explodiu, diante da já irrecusável evidência da atualidade da *questão nacional*, na multiplicação de artigos, *papers*, dissertações, teses, colóquios, seminários e congressos dedicados ao tema pelo País afora a partir de meados da década dos noventa.

Tudo isso, até porque atendia à praxe acadêmica de qualquer lugar onde a vida universitária é estruturada segundo os padrões básicos que aqui têm vigência, constitui rico material para subsidiar os mais variados estudos que venham a ter como tema a nossa peculiar inserção num mundo das idéias que se diz globalizado, expressando, nas suas variantes, o caráter multifacetado da nossa integração no mapa planetário do fazer historiográfico.

Posto em perspectiva, o ressurgente interesse pela *questão nacional*, descontado o que nele havia de inevitável modismo, tanto quanto induziu a novidades, serviu para conferir maior visibilidade a um processo de revisão historiográfica já em curso antes da "queda do muro de Berlim". Esse processo de revisão, que ganhou contornos mais precisos e crescente consistência durante os anos oitenta, devolveu ao tema da "nossa formação" a condição de problema histórico dotado da mais alta relevância. Defrontados com a busca da inteligibilidade da problemática *nacional*, fenômeno político em torno do qual inexiste consenso analítico devido, em boa parte, à dificuldade em "conciliar sua universalidade com sua necessária particularidade concreta",[3] os que aqui se dedicaram à investigação do tema fizeram-no, em geral, nos marcos da releitura da herança da qual eram depositários, naturalmente sob a ótica dos referentes teóricos ditados por exigência, por um lado, da empiria de suas pesquisas e, por outro, de seus alinhamentos com as vertentes historiográficas de suas respectivas eleições.

Este inevitável movimento pendular entre o que se tem por sabido, e as evidências empíricas da sua incompletude, nada tem de novo. Pelo contrário, é na esfera do confronto do saber acumulado com novas indagações postas pelo presente que tem sido definida, como ainda hoje continua sendo, a escala de relevância da crítica ao saber constituído. E quanto à reiterada busca da nossa relação com o passado, essa matriz da memória da nação,[4] ela também se conformou aos ritos básicos desse padrão genérico, do que

---

[3] Benedict Anderson. "Introdução", in: Gopal Balakrishnan (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 7.

[4] Francisco Bethancout & Diogo Ramada Curto (org.). *A memória da nação*. Lisboa: Sá da Costa, 1991, p. 7.

resultou, ao longo do tempo, a eleição da fórmula "nossa formação", em si mesma carregada de ambigüidades, como o eixo organizador de sua sedimentação e de sua renovação.

Não parece irrelevante lembrar que esta fórmula consagrada tem-se configurado, por repercutir poderosamente sobre a conformação da memória da nação (esse terreno de moldagem social das vontades coletivas com irrecusável estatuto de problema político de grande magnitude), em espaço de encarniçados confrontos teórico-práticos entre historiadores. E isso não se deve ao acaso, pois como a disputa pela definição das balizas organizadoras da memória coletiva é a mesma que, em outro âmbito, se trava em torno da validação dos referentes do equacionamento do presente, num e noutro caso os envolvidos são levados a agir em evidente sincronia com os referentes sociais e políticos que informam a percepção que têm da realidade e, em se tratando de historiadores, também do seu ofício.[5]

Isso tem sido assim, e nada há que permita supor que venha a mudar substantivamente, pelo que, sem abrir mão dos aportes da melhor tradição historiográfica empenhada em desvendar o enigma da "nossa formação", convém postular o deslocamento do foco da investigação das estruturas nacionais brasileiras das linhas de força derivadas dos reclamos aos quais

---

[5] Deixando de lado a *Formação histórica da nacionalidade brasileira*, de Oliveira Lima (Rio de Janeiro: Topbooks/Publifolha, 2000, 3ª ed.), na origem um curso oferecido na Sorbonne, e a seguir publicado em francês (Paris: Garnier Frères, 1911), ou a *Formação histórica do Brasil*, de João Pandiá Calógeras (Rio de Janeiro: Pimenta de Melo & Cia, s.d.), resultante de curso oferecido a *scholars* norte-americanos, as grandes sínteses históricas que fixaram o tema da "nossa formação" como eixo organizador da *ratio* da memória coletiva brasileira, assumiram, a partir da década de 1930, explícita intenção prospectiva. Isso está presente em *Raízes do Brasil* (Rio de Janeiro: José Olympio, 1992, 24ª ed.), de Sérgio Buarque de Holanda, cujo capítulo final – "Nossa Revolução" – é um também roteiro dos entraves a serem superados para a realização da utopia liberal-democrática que propõe "a maior felicidade para o maior número" (p. 139); em Caio Prado Jr., cuja *Formação do Brasil contemporâneo* (São Paulo: Martins, 1942), é também explícito quanto a ir-se ao passado para se "chegar a uma interpretação do Brasil de hoje, que é o que realmente interessa" (p. 5). A mesma perspectiva é retomada por Celso Furtado que, tendo-se por "economista que trabalha a partir de uma visão global que é dada pela história (cf. "Analyse économique et histoire quantitative", in: *L'histoire quantitative du Brésil de 1800-1930*, Paris: CNRS, 1973, p. 23), foi levado a escrever *Formação econômica do Brasil* (Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959), para atender às exigências de quem via no conhecimento do passado, ainda que construído sem o recurso aos estritos procedimentos historiográficos, "uma fascinante exploração do horizonte de possibilidades que se apresentam ao homem na construção [da sua própria] história" (op. cit., p. 26). Da longa relação das "formações" assumidamente engajadas que tiveram impacto a seu tempo durante o período que medeia entre a publicação de *Raízes do Brasil* e a obra de Celso Furtado, e até pelo caráter paradigmático de um e outro, convém não esquecer a *Formação brasileira* (Rio de Janeiro: José Olympio, 1935) de Hélio Viana, formatação em livro de um curso para militantes da Ação Integralista Brasileira, no Rio de Janeiro, e a *Formação histórica do Brasil* (São Paulo: Brasiliense, 1968, 5ª ed.), de Nélson Werneck Sodré, versão em livro de curso professado pelo autor no Instituto Superior de Estudos Brasileiros (Iseb) a partir de 1956.

aquela tradição, no que tem de mais valioso, em seu tempo atendia. Afinal, e a riqueza dos aportes da recente historiografia brasileira reforça esse sentimento, é perturbador o fato de o interregno que separa o historiador deste início de milênio das décadas que foram de Caio Prado Jr. ou de Sérgio Buarque de Holanda ser de escala cronológica assemelhada àquele que medrou entre o deles e o tempo de Joaquim Nabuco, Capistrano de Abreu, Sílvio Romero ou Euclides da Cunha, com cujo legado foram, como o somos ainda hoje, obrigados a lidar.

Cumpre, portanto, focar o presente (por mais resistente que pareça ao trato) sem perder de vista que o avanço do conhecimento histórico sempre se dá mediante simultânea acumulação e superação. Pois ainda que seja evidente que o curso do último meio século despiu de relevância algumas das linhas de perquirição incontornáveis há cinqüenta anos, outras dentre elas permanecem dotadas de renovada atualidade. E a superior consistência da pesquisa documental que serve de lastro aos mais relevantes dentre os estudos historiográficos recentes sinaliza, paradoxalmente, que dificuldades que se tinham por superadas insistem em fazer-se presentes, pois se eles trazem à luz aspectos antes ignorados do passado, *também* revelam que os limites da eficácia explicativa do conhecimento histórico situam-se num ponto que foge ao que é possível alcançar apenas mediante o bom uso das tecnicalidades do método historiográfico, cujo manejo superior já está definitivamente incorporado à rotina da nova geração de historiadores brasileiros. De fato, não é nessa esfera, mas sim no da integração das operações analíticas numa "visão global e provisória da realidade, que se modifica, [. . .] se enriquece [. . .] com o progresso na prática quando se encontrou [. . .] face a um aspecto desconhecido" dessa realidade,[6] vale dizer, num *corpus* teórico total e provisório ao mesmo tempo, que dificuldades são percebidas, o que, de resto, não deve surpreender. Afinal, como já insistia desde há muito Pierre Vilar, é nesse nível, e não no das operações historiográficas específicas às quais recorrem para dar-lhes resposta, que reside o diferencial de qualidade das perguntas para cuja elucidação os historiadores debruçam-se sobre o passado.

***

Retornando à revisitação crítica da idéia de o Estado brasileiro ter sido o demiurgo da *nação*, motivação original deste livro, cabe agora esclarecer o que levou a que nele fosse conferido maior destaque à análise deste termo da equação, e não ao Estado.

---

[6] Pierre Vilar. "Marxismo e história no desenvolvimento das ciências humanas. Para um debate metodológico", in: *Desenvolvimento econômico e análise histórica*, Lisboa: Presença, 1982, p. 122.

O motivo desta opção fundou-se em demonstradas possibilidades analíticas das variáveis de natureza *identitária* para a compreensão do universo dos valores, dos projetos, dos padrões de sociabilidade, daquilo que, sendo aparentemente intangível, constituía o elenco de balizas das quais se valeram os homens envolvidos, no que fora a América portuguesa, para orientá-los em meio às dificuldades geradas pela crise com a qual se deparavam. Mais do que nos das estruturas operacionais do Estado, trate-se da administração da justiça ou da extração, por meio do fisco, dos recursos necessários para que ele pudesse impor sua autoridade, esferas da realidade bem mais resistentes às mudanças conforme revelam os estudos de Wilma Peres Costa e de José Reinaldo de Lima Lopes, é na extrema provisoriedade dos significados das formas discursivas de natureza identitária que o caráter de *crise* daquele período expõe toda a sua complexidade. Para os homens que a viveram, independentemente das abrangências consideradas, a percepção do que representavam as mudanças em curso não se deu de modo uniforme, e dos diferentes entendimentos que delas tinham resultaram outros tantos projetos políticos, cada qual expondo, com maior ou menor nitidez, os contornos da comunidade humana cujo futuro político esboçavam. E aos projetos de futuro, então contrapostos, envolvendo múltiplos referentes, como os mostrados por António Manuel Hespanha, corresponderam outras tantas definições de nação, cidadania, condições de inclusão e exclusão, padrões de lealdade ou critérios de adesão, cada qual descrevendo elementos do pacto político tido como adequado para transformar comunidades em nações, e para dotá-las de Estados aos quais, à semelhança daquelas, era preciso inventar, o que envolvia complicadas operações mentais. As dificuldades desse processo, menos de substituição e mais de reconfiguração de legados da memória coletiva dos quais as elites brasileiras não se dispunham a abrir mão, mas que careciam, por imposição das cambiantes circunstâncias de exercício de suas hegemonias, de ajustes que preservassem sua funcionalidade ideológica, formam a matéria das análises de Ângela Miranda Cardoso e de Iara Lis Schiavenatto dos ritos e celebrações glorificando império e imperador, e de Pedro Puntoni defrontado com as resistências de Varnhagen à inclusão do indígena no panteão nacional, já entrado o século XIX.

Os estudos de François-Xavier Guerra e de José Carlos Chiaramonte, iluminando a fluidez dos significados envolvendo o fato nacional, são exemplares quanto a isso. Revelando a provisoriedade das soluções políticas que se sucediam nos espaços hispano-americanos, ambos expõem o caráter sistêmico de uma crise que, sendo geral, efetivava-se em situações particulares. Sob essa perspectiva, a história da peculiar interface brasileira entre Estado e nação no contexto da crise do Antigo Regime ganha em nitidez. Veja-se que não havia nenhuma inexorabilidade histórica a determinar a dissolução dos impérios coloniais ibéricos, ou a futura fragmentação de um e a preserva-

ção da unidade do outro. Pelo contrário, para os homens da época, vivessem em qualquer parte que fosse da América ibérica até o final do século XVIII, e desde que fossem livres segundo os critérios então vigentes, a consciência do seu pertencimento a uma comunidade imaginada de tipo nacional, nos termos de Benedict Anderson, era dotada de perfeita nitidez. Eles organizavam o mapa das diferenças balizadoras de sua própria identidade a partir de um elenco de especificidades de natureza histórica, fundamentalmente de recorte local segundo Tamar Herzog, que se acomodavam, tensionando-as, às suas condições de espanhóis ou portugueses, conforme fosse o caso, o que equivalia a saberem-se súditos das respectivas monarquias.

A nação no sentido moderno, identificando sua soberania com a do Estado, era um projeto a ser inventado na América, na medida em que não repousava sobre antecedentes históricos que levassem a identificar as divisões administrativas dos impérios ibero-americanos como territórios cujo controle soberano era passível de ser reivindicado e exercido em nome de ancestrais direitos nacionais, a exemplo do que se dava, àquele tempo, na Europa. Não existiam, aí, nem as burguesias em busca de hegemonia no interior de formações sociais identificadas com as *nações* prefigurando mercados nacionais, nem nobrezas ameaçadas em suas *liberdades* tradicionais e hegemonias identificando sua defesa com o interesse da *nação* entendida como conjunto de liberdades diferenciadas interdependentes, e nem despontavam alianças de classes combinando, de forma variada, essas matrizes básicas, como no velho continente.

Na América, a politização do *nacional* que acompanhou a crise do Antigo Regime atendeu a exigências de classe muito distintas daquelas que informavam os objetivos dos europeus envolvidos na sua superação. Aqui, e em particular no *continente do Brasil*, nem o modelo societário (fundamento dos projetos políticos de classe) era plenamente assimilável ao que era perpassado pela crise na Europa ocidental (o universo de referência das elites americanas), nem a organização do Estado português na América obedeceu aos padrões que regiam sua operação no além-mar, num e noutro caso por força de determinantes radicadas na dinâmica histórica do capitalismo mercantil: escravismo e subordinação coloniais.

Quanto ao escravismo, malgrado sua generalização tê-lo tornado estruturante das relações sociais do mundo que não somente o português criou na América, ele nunca foi redutível à concepção societária do Antigo Regime, cujo fundamento residia na utopia da perfeita harmonização das naturais desigualdades entre detentores de direitos/liberdades específicos, negados, sob qualquer forma, aos escravos. Sob essa ótica, a variante luso-americana da ordem societária do Antigo Regime era uma formação muito peculiar, pois o escravismo, como notou Florestan Fernandes,[7] ao mesmo tempo que

---

[7] Florestan Fernandes. "A sociedade escravista no Brasil", in: *Circuito fechado*. São Paulo: Hucitec, 1976.

dissolvia os padrões de sociabilidade que norteavam a prática corrente da boa ordem estamental conforme vigia na metrópole, alimentava a ilusão de sua plena vigência mediante a reiteração ampliada das condições materiais que permitiam às elites escravistas viverem no que se tinha, em Colônia, por estado de nobreza. Esse caráter muito peculiar da sociedade brasileira está na raiz de muitos dos "buracos negros" da história do período, revelando ser longo o caminho a ser percorrido para que as idéias genéricas de "sociedade do Antigo Regime na América" e "sociedade escravista colonial" alcancem o estatuto de categorias explicativas de sua dimensão política.

De fato, as investigações de Denis Bernardes, Luiz Geraldo Silva e Hendrik Kraay demonstram que as implicações políticas do caráter compósito (na falta de melhor termo) daquelas sociedades foram bem mais importantes do que até há pouco tempo se supunha, pelo que são, como nós o somos, devedores, cada qual ao seu modo, de Ilmar Rohloff de Matos[8] e João José Reis.[9] Defrontados, os três, com o potencial disruptivo de uma massa de nem escravos nem senhores – segmento social de maior peso demográfico à época – já posta em movimento pela crise que erodia a eficácia dos tradicionais mecanismos de controle social a cargo de um Estado cujos fundamentos e legitimidade estava sob sursis, eles avançam na demonstração das opções políticas de as classes dominantes não terem sido informadas apenas pelas exigências da preservação do escravismo, o que é respaldado pelas conclusões de Rafael de Bivar Marquese quanto aos nexos entre o público e o privado na esfera do governo dos escravos em conexão com a ordem nacional emergente.

Não se pode deixar de lado, por imposição do estudo pioneiro de Laura de Melo e Souza,[10] que desde as origens da colonização os homens livres pobres da América foram motivo de perplexidade, preocupação e grande escândalo dos representantes ilustrados do poder régio. A sua recusa a agir conforme cabia ao *povo* fazê-lo segundo a boa ordem estamental vigente na Europa ficava a contrapelo do paradigma que lhes prescrevia viverem do seu próprio trabalho, pelo que eram vistos como insubmissos, gente de difícil classificação segundo a grade funcional do Antigo Regime. Sua presença foi talvez a única constante dos conflitos que pontilharam o período colonial. E ainda que, até o final do século XVIII suas endêmicas irrupções coletivas de rebeldia se tenham esvaído no específico de suas motivações imediatas, a partir de então esse segmento social marcado por profundas clivagens já forcejava os limites da gestão da coisa pública de modo a interferir, por vezes dramati-

---

[8] Vide, de Ilmar R. de Mattos. *O tempo saquarema*. São Paulo/Brasília: Hucitec-INL, 1987.

[9] Vide, de João José Reis. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês, 1835*. São Paulo: Brasiliense, 1986; e João José Reis & Eduardo Silva (orgs.). *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

[10] Laura de Mello e Souza. *Desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

camente, na definição das alternativas dentre as quais foi dado às classes dominantes escolher.

Quanto a essas, o fato colonial, por mais que lhes custasse aceitá-lo, moldava-lhes forma e substância de modo a distingui-las, como Antonil já bem mostrou no alvorecer do XVIII, das que tinham por similares no reino peninsular. Homens de cabedal e de mando, a dispersão inerente à colonização luso-americana manteve-os, de início por imposição da escala dos meios passíveis de serem mobilizados para sua implantação e consolidação e, a seguir, por força de consistente política metropolitana nessa direção, afastados do centro efetivo de poder do Estado que lhes assegurava exercê-lo de modo próximo ao discricionário no âmbito do que era tido então por privado. Durante séculos, como argumenta Demétrio Magnoli, a América portuguesa não contou com nada semelhante a um centro de convergência que pudesse dotá-la, em conjunto, de organicidade própria, de algo que lembrasse o manejo político do espaço metropolitano, em conformidade com o que revela o estudo de Ana Cristina Nogueira da Silva. Relativamente ao Brasil, sempre coube a Lisboa o papel de ponto terminal das rotas e rotinas que se foram encorpando em seu interior, mesmo quando, transbordando os limites dos núcleos fundadores mediante a integração de mercados regionais, o isolamento das partes fosse paulatinamente esmaecido.

Na esfera das mentalidades engendradas em meio ao manejo político assim estruturado do espaço luso-americano, os tímidos ensaios de superação do provincianismo de suas elites sempre se deram – com a variante mineira, atalhada em 1789, servindo de contraprova – em atendimento a diretrizes da corte. Iris Kantor, em sua análise da Academia dos Renascidos, de breve duração, mostra que, se existiam na América demandas por espaços de sociabilidade cultural de teor cosmopolita, à feição do que era corrente na Europa ilustrada, atendê-las foi sempre obstado porque fazê-lo era incompatível com os pressupostos gerais do ordenamento hierárquico das partes do império português, como já se sabe desde os estudos matriciais de Caio Prado Jr., e de Fernando Antonio Novais, o que não impediu o acesso individual de ilustrados luso-americanos ao que ocorria nos sofisticados circuitos culturais europeus, como bem demonstra Tereza Cristina Kirschner quanto a José da Silva Lisboa.

É bem verdade que as elites luso-americanas se acomodavam confortavelmente, em sua maior parte, ao funcionamento do Estado absolutista, ainda que, no final do século XVIII, contrariamente ao que tem sido voga sustentar ultimamente, ensaios sediciosos em Minas Gerais e na Bahia, iniciativas de gente de luzes e cabedais, anunciassem que a crise geral do Antigo Regime já tangenciava a boa ordem do Estado nesta periferia do sistema atlântico. Manifestações políticas daquela crise, os eventos sediciosos trazem à luz mal-estares políticos no ambiente das elites e, sem

dúvida no caso do 1798 baiano, também no dos homens livres pobres daquela capitania.

A observação atenta dos desconfortos políticos que se adensavam, toscamente, é bom dizê-lo, em rebeldia organizada, não permite ignorar o crescente interesse de coloniais em franquearem os limites dos espaços de poder que lhes eram vedados pela lógica do sistema colonial, malgrado os reformismos ilustrados advogarem, com crescente insistência, que as elites americanas fossem, de algum modo, cooptadas pelo poder. E se apenas os eventos de Minas Gerais (1789) e da Bahia (1798) configuraram sedições no sentido de deliberada e organizada ação coletiva motivada por vontade de subverter a ordem pública e os padrões de organização do Estado, a perda, pelos responsáveis pela preservação de sua inteireza em nome de Sua Majestade, da nitidez das diferenças entre o que fosse manifestação pontual de desconforto em face da administração metropolitana ou crítica pública da ordem vigente ou, o que era ainda mais grave, do que configurasse efetiva intenção sediciosa, expõe com clareza que o sentimento de provisoriedade, este sintoma agudo de crise, já impregnara de alto a baixo a esfera política disso de "viver em Colônia", recorrendo à frase de Luís dos Santos Vilhena.[11] Não se devia ao acaso, como se percebe nas circunstâncias das prisões de letrados em 1794 no Rio de Janeiro, e mais ainda, nas da posterior soltura deles,[12] que as autoridades se sentissem pisando sobre terreno movediço: os velhos referenciais perdiam eficácia; quanto aos novos, não se sabia como eles seriam, nem a que atenderiam.

Esses sintomas de inadequação dos instrumentos e mecanismos de poder, antes motivos de preocupação que objetos de ação política consistente da coroa, viram-se, por força da grande política européia, bruscamente despidos de relevância. E foi ainda à crise do Antigo Regime, desdobrada em guerra pan-européia pondo em questão a sobrevivência da casa de Bragança como dinastia reinante e, por esta via, a de Portugal como Estado soberano, que coube destituir de relevância as dúvidas, as vacilações e os anseios de mudança que tomavam corpo no Brasil, sem dar-lhes, entretanto, resposta ou solução. A invasão francesa do reino peninsular, obrigando a família real e sua corte a transferirem-se para a América, tornou imperativa a revisão das prioridades a serem observadas na gestão do Estado. Que isso tenha sido feito de modo a passar ao largo de problemas longamente maturados, se pode em parte ser debitado à carência de meios ao alcance do trono, também

---

[11] István Jancsó. "A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII", in: Laura de Mello e Souza (org.). *Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 (volume 1 da História da Vida Privada no Brasil, coleção dirigida por Fernando Antonio Novais).

[12] Cf. Afonso Carlos Marques dos Santos. *No rascunho da nação: inconfidência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1992.

deveu muito ao inusitado de gerir o Estado através de instrumentos de longa tradição em meio a condições operacionais totalmente novas. E não se pode esquecer que, aos olhos dos contemporâneos, a magnitude das mudanças que então tiveram início justificava plenamente que velhas questões de fundo cedessem a vez às imposições de outras que, por sua radical novidade, reivindicassem superior urgência e prioridade.

A instalação da corte bragantina no Rio de Janeiro produziu, como se sabe,[13] enorme impacto sobre a percepção que os homens da época, na América ou no reino, tinham da adequação do Estado português ao novo equilíbrio entre as suas diferentes partes. O *Correio Braziliense*, atento a isso, alertou seus leitores para esse problema, ponderando que "um Monarca, que possui tão extensos domínios, como é o Soberano de Portugal, não deve fazer distinção entre província, e província de seus Estados, resida a corte onde residir. A Beira, o Algarve, o Brasil, a Índia devem todos ser considerados como partes integrantes do Império, devem evitar-se as odiosas diferenças de nome, de Capitanias e *Províncias*, e ainda mais se devem evitar as perniciosas conseqüências que desses errados nomes se seguem".[14] Não se tratava, autor e leitores bem sabiam disso, de questões de forma ou precedência, por maior relevância que elas tivessem para a vida política, à época. O que se tornara patente, e era esse o ponto central da pregação de Hipólito José da Costa, é que as partes da América, liberadas dos constrangimentos de multissecular modalidade de dependência colonial, acomodavam-se mal, após o fim do exclusivo metropolitano, às estruturas de um Estado cuja concepção e arquitetura foram concebidas em função de hierarquias que, na prática, deixaram de existir, pelo que chegara a hora da refundação da monarquia em novas bases – imperiais – por estrita imposição da realidade.

E quanto às elites americanas do império que então começava a ser esboçado, entre elas, contrariamente ao sentimento de perda dos peninsulares, a nova situação despertou, de imediato, grandes e positivas expectativas. Era geral a percepção de que na nova situação os portugueses da América poderiam ampliar sua participação na gestão da coisa pública com a maior proximidade da corte, o que ensejou o reforço de sua adesão à dinastia e à *nação portuguesa*, engendrando um surto do que François-Xavier Guerra designou, analisando o que ocorria àquele tempo na América espanhola, de patriotismo imperial.[15] Suas expectativas, que não eram despropositadas, ainda não ti-

---

[13] A esse respeito vide Valentim Alexandre. *Os sentidos do império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto: Afrontamento, 1993.

[14] *Correio Braziliense ou Armazém Literário*, v. IV, nº 23, de abril de 1810.

[15] François-Xavier Guerra. "A nação na América espanhola – a questão das origens", publicado originalmente em *La Pensée Politique*, Paris, nº 3, número temático "La Nation", Gallimard/Le Seuil, 1995, traduzido para o português pelo Prof. Dr. Marco Morel, a quem agradeço a indicação.

nham sido contaminadas pelos efeitos da brusca mudança do papel do Rio de Janeiro a subverter os tradicionais padrões de relacionamento entre as partes do *continente do Brasil*, transformação carregada de grande potencial de conflito. De fato, o equilíbrio político entre as capitanias ou, mais exatamente, entre os grandes centros de convergência do espaço luso-americano, cada qual ligado a Lisboa onde se realizava a unidade do todo por eles formado, foi bruscamente substituído por outro, instaurador de novas hierarquias entre espaços sociais que anteriormente se relacionavam horizontalmente, alteração que, subordinando as outras regiões ao Rio de Janeiro, teve duradouras implicações práticas. Isso, que é também matéria das já referidas análises de Kraay, de Silva e de Bernardes, ganha centralidade nos textos de Geraldo Mártires Coelho, Miriam Dolhnikoff e Márcia Berbel, focados na tensão centro-periferia, bem como no de Cecília Helena de Salles Oliveira, analisando o impacto político das redes mercantis de envergadura supra-regional operados a partir do Rio de Janeiro.

O que ainda é de ressaltar quanto a isso, é que, com a instalação do centro de gravidade da monarquia no Rio de Janeiro, instaurou-se neste quadrante da América um jogo de "perde e ganha" envolvendo regiões e setores das elites, fadada à longa duração. Nesse plano, a elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarve, a que, quando ocorreu, "o vulgo considerou de insignificante formalidade",[16] como lembrou mais tarde Silvestre Pinheiro Ferreira, inovou tanto na definição dos referenciais políticos, quanto no desdobramento da trama das identidades-alteridades reverberando, à sua maneira, na ampliação do elenco de alternativas políticas que a nova situação ensejara. A condição *americana*, que antes de sua instituição expressava apenas um predicado genérico distinguindo, em conjunto, portugueses da Bahia, de Pernambuco ou de São Paulo dos de Portugal, encontrou no recém-criado Reino do Brasil a referência palpável da sua politização. O novo reino transformara, ainda que apenas no plano simbólico, um conglomerado de capitanias atadas pela subordinação ao poder de um mesmo príncipe numa entidade política dotada de precisa territorialidade, e de um centro de gravidade que, além de sê-lo do novo reino, era-o, também, de todo o império. Portanto, mesmo que as identidades coletivas de cariz local preexistentes (pernambucano, paulista e outras dessa ordem) se tenham mantido, seus significados tornaram-se passíveis de alteração substantiva. A partir de então, por referência ao que resultara de um artifício atendendo a estritas conveniências dinásticas, as anteriores identidades luso-*americanas* poderiam tornar-se *brasileiras*, e esta, sintetizando-as, poderia integrar-se ao elenco de identidades políticas que já então coexistiam: a *portuguesa* – cuja trajetória

---

[16] Silvestre Pinheiro Ferreira. "Memórias e cartas biográphicas, carta XXII", in: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro* (ABN), 1877-78, vol. 3, p. 184.

século XIX adentro é objeto da análise de Robert Rowland – e as outras ancoradas nas particulares trajetórias instauradas pela colonização, cada qual expressando uma possibilidade de projeto de *nação* incompatível, no limite, com os que as outras encerravam.[17] A partir daí, a *nação brasileira* tornou-se pensável pela referência a um Estado – o Reino do Brasil – que definia seus contornos como comunidade politicamente imaginável, retornando novamente aos termos de Benedict Anderson.[18]

***

A interface assim esboçada entre nação e Estado ampliava o elenco das virtualidades inscritas numa crise em franca aceleração na América, somando-se às outras possibilidades em aberto preexistentes que traziam, cada qual à sua maneira, a marca de um passado passível de muitas leituras naqueles tempos de aceleradas mudanças.

É bem verdade que a maré revolucionária que impusera o reordenamento geopolítico da monarquia portuguesa desde 1808 fora contida no velho continente com a derrota de Bonaparte, onde as potências vitoriosas impuseram sua vontade conforme os ditames do Congresso de Viena. Na América ibérica, baluarte da defesa da legitimidade absolutista quando as dinastias reinantes ficaram, ou à mercê do imperador dos franceses, como a espanhola, ou foram por ele ameaçadas, como a portuguesa, o projeto restaurador da Santa Aliança deparou-se com desdobramentos polares.

A revolução penetrara todos os poros da América espanhola, estilhaçando sua complexa arquitetura política, expressão e garantia de dominações e hegemonias de classe cujos fundamentos remontavam a séculos, e cuja vulnerabilidade ficara cruamente exposta. E isso se deu mediante um processo em cujo interior esboçaram-se os mais variados projetos de tipo nacional, diferentes entre si na abrangência, na concepção, na escala dos meios passíveis de serem mobilizados para sua efetivação, todos com seus patriotismos, constituições e identidades políticas coletivas expondo a generalizada urgência de dotar as sociedades a eles referidas de uma ordem – entenda-se, de um Estado – que substituísse a anterior, aniquilada.

No âmbito brasileiro, os que se valeram da violência revolucionária, configurando regularidade digna de nota, pouco recorreram, contrariamente ao que se deu na América espanhola, a critérios de tipo nacional para justificá-la. A análise do republicanismo do 1817 pernambucano, da polifonia política das representações provinciais brasileiras nas cortes constituintes de Lis-

---

[17] Trata-se da variante brasileira do processo que para a região platina foi descrito com profundidade por José Carlos Chiaramonte em "Formas de identidad política en el Río de la Plata luego de 1810", in: *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"*, 3ª série, nº 1, Buenos Aires, 1989.

[18] Cf. Benedict Anderson. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1989.

boa, dos localismos das guerras da Independência, ou dos componentes discursivos das elites que se puseram à frente das tentativas de refundar o Estado, em alguns casos limites propondo a secessão, deixa poucas dúvidas quanto a isso.

Aqui, a idéia de que a coesão do Estado era, ou deveria sê-lo, função de outra, de tipo nacional, teve aceitação tardia. Para as elites que lhe deram forma mediante instáveis relações de cooperação e conflito, o Estado configurou o universo de suas certezas: elas sabiam, ainda quando se opusessem aos que detinham seu controle, do que se tratava, e do que lhes cabia fazer para ajustá-lo aos seus projetos de futuro.

Com o fato nacional deu-se o contrário. Diante da complexa realidade social do escravismo, base de suas condições de existência, para as elites brasileiras a hipótese de que a comunidade humana que lhes coube integrar pudesse ser dotada de coesão interna com base em critérios universais (fundamento da idéia nacional), pareceu-lhes absurda. Para elas, o corpo social, no seu todo, não formava nação, nem deveria formá-lo. Ao Estado (que não tem, convém lembrá-lo, existência autônoma por sobre as classes), caberia garantir que a temida hipótese não vingasse.

O modo como isso se deu teve muitas faces, algumas descritas e analisadas neste livro, outras à espera de quem o faça. O que cabe, à feição de encerramento, é lembrar que o paradigma original das conexões entre Estado e nação, tal qual aqui foi esboçado, teve longa permanência no Brasil, a ponto de, até hoje, a coesão do Estado brasileiro estar muito longe de expressar simultânea coesão social fundada em critérios de vigência universal.

BRASIL

FORMAÇÃO DO ESTADO E DA NAÇÃO

IDÉIAS E CONCEITOS

A NAÇÃO MODERNA: NOVA LEGITIMIDADE E VELHAS IDENTIDADES

FRANÇOIS-XAVIER GUERRA
Université de Paris I

A NOVIDADE DA LINGUAGEM POLÍTICA que se impôs a partir da Revolução Francesa foi percebida imediatamente por todos os contemporâneos. No mundo hispânico, que nos servirá de fio condutor neste trabalho, os testemunhos desta novidade radical são incontáveis. Citemos apenas o de um deputado às cortes de Cádis, a grande assembléia revolucionária que promulgou a constituição de 1812 e que foi, à época, fonte e modelo para todos os países hispânicos, para Portugal e Brasil e até mesmo para os revolucionários italianos e russos:

> "Ouvem-se e lêem-se as palavras *pátria*, *nação*, *constituição*, *liberdade*, nomes que nem as leis, nem os legisladores nas Cortes clássicas, jamais pronunciaram."[1]

Curiosamente, o orador Antonio de Capmany, um letrado catalão, membro importante da Academia espanhola, tinha sido o autor, dois anos antes, de um dos *best-sellers* da literatura patriótica antinapoleônica, *Centinela contra franceses*, que era uma ardente apologia de uma nação espanhola de extraordinária modernidade:

"De que valeria a um rei ter vassalos se não tivesse uma nação? Esta se

[1] Antonio de Capmany, cit. por Pierre Vilar. "Estado, nación y patria en las conciencias españolas: historia y actualidad", in: *Hidalgos, amotinados y guerrilleros. Pueblo y poderes en la Historia de España*. Barcelona: Crítica, 1982.

forma, não pelo número de seus indivíduos, mas pela unidade das vontades, das leis, dos costumes e do idioma que as delimita e mantém de geração em geração [. . .]. Onde não há nação, não há pátria; pois a palavra *país* é apenas terra que sustenta pessoas e animais ao mesmo tempo."[2]

Falta, contudo, nesta imagem, um atributo essencial da nação moderna, a soberania, justamente o que fez das cortes de Cádis uma assembléia revolucionária desde o primeiro instante em que se reuniu:

> "Os deputados que compõem este Congresso, e que representam a Nação espanhola, declaram-se legitimamente constituídos em Cortes gerais e extraordinárias, e que nelas reside a Soberania nacional."[3]

A novidade denunciada por Capmany não se encontra tanto nas próprias palavras, mas em sua utilização como referência jurídica em assembléia política. Encontra-se também, embora tenha menos consciência do fato, na multiplicidade de atributos dessa nação que ele próprio contribuiu a socializar e que a tornaram profundamente diferente da que dominava no Antigo Regime e muito próxima à que se impusera com a Revolução Francesa. Para compreender o que representa essa nova imagem da nação, partiremos da análise de uma série de termos, que nos permitirão reconstruir os imaginários do século XVIII e sua evolução, ou seja, as diferentes maneiras de pensar e sentir a coletividade. Pode-se, assim, evitar risco de "coisificação" que sempre ameaça o estudo das identidades coletivas. Nenhum desses termos é unívoco, nem invariável. Palavras como *nação* ou *pátria*, por exemplo, são sempre polissêmicas e remetem a uma constelação de significados. Como as estrelas no céu, seus diferentes sentidos alteram-se sem cessar; alguns tornam-se mais fortes, outros empalidecem e a constelação como um todo vai também alterando-se.

Toda identidade coletiva – o que um grupo considera ser e que, por conseguinte, o faz diferente dos demais – implica, com efeito, diferentes dimensões. Algumas remetem à constituição íntima do grupo, ao modo como se concebe o vínculo social: a união de seus membros e sua fundamentação – histórica ou filosófica –, bem como a articulação com os subgrupos que o compõem. Outras, intimamente relacionadas às anteriores, dizem respeito ao tipo de autoridade que o governa: sua legitimidade, os limites de seu poder, o regime político. Outras expressam as relações do grupo com a terra, com Deus,

---

[2] Antonio de Capmany. *Centinela contra franceses* (1808), edição crítica de Françoise Etienvre. Londres: Tamesis Books limited, 1988, p. 116-7.

[3] Decreto das Cortes de 24/9/1810, em *Colección de todas las órdenes, decretos y providencias emanadas de las Cortes generales y extraordinarias de los dominios de España e Indias instaladas em la Real Isla de León, el 24 de septiembre del año de 1810*. Tarragona: impr. De Brusi, 16 p.

com o território e com outros grupos análogos – desde os mais próximos até os mais distantes. Outras, por fim, remetem ao campo dos valores, das virtudes, dos sentimentos que dão vida a esses conjuntos ou a estereótipos sobre o gênio, o caráter e as qualidades e defeitos de seus membros.

Os elementos constitutivos da identidade são, portanto, múltiplos e alguns, até mesmo, parecem distantes das características habitualmente atribuídas às identidades coletivas. Contudo, como não considerar a diferença entre uma nação de vassalos e uma de cidadãos? Ou entre a exaltação da fidelidade e a da igualdade? Ou entre uma coletividade imaginada como corpo político e outra pensada como sociedade?

Empregamos a palavra *imaginários* no plural, pois numa mesma época nem todos os membros da coletividade compartilham-nos integralmente. Mesmo que exista um núcleo comum, as variações são múltiplas. Algumas revelam opções políticas, outras a distância – social ou geográfica – com relação aos lugares onde se produzem as principais mutações. É precisamente a diversidade geográfica, social e temporal desses imaginários que explica muitos dos conflitos da época revolucionária e dos problemas políticos do século XIX.

Identidades do Antigo Regime

Tendo em vista que nação e pátria são as imagens centrais da época revolucionária, comecemos explorando brevemente seus diferentes sentidos no século XVIII.[4] Fique claro, para evitarmos generalizações simplificadoras, que desde suas antigas etimologias a nação remete a significados diferentes, unificados por se referirem às origens. A etimologia de nação – do verbo latino *nascor* – remete, com efeito, aos indivíduos nascidos numa mesma época ou lugar: no mundo animal, à ninhada. Por isso, já muito antigamente, aproxima-se de gens, dos descendentes de um mesmo antepassado varão, e de *genus*, raça, conjunto de indivíduos com uma origem comum e, portanto, com características semelhantes; mas também remete aos que nasceram num mesmo lugar, ou compartilham traços semelhantes, como a língua, considerados como conseqüência de um parentesco.

Esta mesma oscilação entre o "étnico"[5] e o territorial está presente desde há muito em espanhol. Já em 1490, Alfonso de Palencia, em seu *Universal Vocabulario en Latin y en Romance*, apresenta a nação sob seus dois aspectos. Primeiro como estirpe ou linhagem:

---

[4] Vamos empregar como fio condutor os vocabulários, tesouros e dicionários antigos, embora não de modo exclusivo, pois tais tipos de obras têm grande inércia em acolher as novidades.

[5] Empregamos a palavra com muitas reticências, em razão da conotação biológica e fechada que lhe dão, agora, alguns nacionalismos e muitos especialistas em ciências sociais. Empregamo-la em seu sentido clássico de estirpe – os descendentes de um mesmo antepassado mítico.

> "Se llama de nasçer: et dizense naçiones llamadas de las gentes iuntas em proprios parentescos et lenguas: como naçion alemana: et italica: et francesa. Et segund afirma Sesto Pompeyo el linaie de ombres que no vienen de otras partes: más son ende nascidos se llama naçion."[6]

Por isso, no primeiro sentido, desde a Idade Média o termo se emprega para grupos corporativos fundados sobre uma origem comum, geográfica ou política, real ou suposta, como as quatro "nações" da Universidade de Paris ou as colônias de comerciantes estrangeiros, como a "nação espanhola", de Antuérpia na Idade Média – que abarca a todos os nativos da antiga Hispânia, sem distinção por reinos –, ou a "nação francesa" em Cádis no século XVIII. Ou se emprega também para designar a "gentes"– povos –, como os italianos ou alemães, que compartilham características culturais comuns (os estereótipos mais citados nos dicionários do século XVIII são relativos ao "caráter nacional": "chaque nation a son caractère particulier"[7]). É por isso, igualmente, que "nação" serve, por extensão, para designar de modo figurado, tanto em espanhol como em francês, a qualquer grupo com características semelhantes: "cego de nação",[8] ou "la nation des pédants".[9]

No segundo sentido, "nação" designa um grupo humano assentado em um território, a pátria. Nação e pátria aparecem intimamente ligados desde há muito e não como resultado de uma evolução recente:

> "Et hay diferencia entre gente y naçion: ca naçion requiere el suelo de la patria, et gente es ayuntamiento de muchos desçendientes de una cabeça."[10]

Embora a pátria possua, antes de qualquer outro, um sentido geográfico concreto – "A terra onde se nasceu"[11] –, que se concentrará depois na "pequena pátria": o lugar, Cidade ou País em que se nasceu",[12] seu vínculo com a nação tornará possível aplicá-la a todos os significados políticos de nação.

---

[6] Citado por Mónica Quijada. "Qué nación?", in: F.-X. Guerra & M. Quijada. *Imaginar la Nación, nº 2 de Cuadernos de Historia Latinoamericana*. AHILA, nº 2, 1994.

[7] Antoine Furetière. *Dictionnaire universel, concernant generalement tous les mots françois, tant vieux que modernes, et les termes des sciences et desx arts* [. . .]. Paris, 1690.

[8] Real Academia española. *Diccionario de la lengua castellana en que se explica el verdadero sentido de las voces. . .* Madri, 1726-1739. Ed. fac., reed. de 1990, citada adiante como *Diccionario de autoridades*, seguida do ano da primeira edição do tomo correspondente, aqui, 1737.

[9] *Le dictionnaire de l'Académie françoise dédié au Roy*. Tome second. Paris: chez la Veuve de Jean Baptiste Coignard [. . .], 1694.

[10] Alfonso de Palencia. *Universal vocabulario*, cit.

[11] Sebastián de Covarrubias. *Tesoro de la lengua castellana o española*, segundo a impressão de 1611, com as adições de Benito Remigio Noydens publicadas na de 1674.

[12] *Diccionario de autoridades*, 1737.

Chegamos, assim, a um terceiro sentido da palavra *nação*, o político, que predominará no século XVIII e que também aparece precocemente. Já em 1611 Covarrubias define nação como "Reino ou Província extensa, como a nação espanhola",[13] definição eminentemente política, e não apenas geográfica, pois, como veremos a seguir, *reino* e *província* são termos fortemente políticos no vocabulário espanhol. O mesmo sentido político aparece nos dicionários franceses de fins do século XVII, com definições terminológicas mais modernas que fazem referência a um povo submetido a uma mesma dominação:

> "Nation. Nom collectif, qui se dit d'un grand peuple habitant une certaine ettendue de terre, renfermée en certaines limites ou sous la même domination."[14]

O Dicionário da Academia Francesa, instituição régia estreitamente vinculada ao rei, acrescenta também uma referência ao Estado e uma definição, bastante unificadora, de elementos políticos e culturais, própria do absolutismo de Luís XIV:

> "Nation. Terme collectif. Tous les habitants d'un même Estat, d'un même pays, qui vivent sous les mêmes lois & usent du même langage &c."[15]

A nação que aparece aqui é uma imagem com atributos múltiplos, precursora já da nação moderna, mesmo que, no momento, se trate mais de um ideal que de uma realidade, tendo em vista que os exemplos com que o dicionário ilustra sua definição – "A nação francesa ou a nação espanhola" – não reúnem precisamente tais características. Nem França, nem Espanha, possuem então uma única língua, nem um corpo unificado de leis. Ademais, os autores têm consciência desse fato, pois em outros exemplos a associação entre Estado e nação desaparece: "un prince qui commande à diverses nations".[16]

O caráter ideal dessa "nação" fica claro quando examinamos a palavra na *Encyclopédie* de Diderot. Ao lado dos sentidos tradicionais das "nações" da Universidade de Paris, ou do caráter das diferentes nações, a definição política de nação continua remetendo apenas a um espaço de governo, delimitado por fronteiras, sem associar-se à unidade das leis ou, menos ainda, da língua:

---

[13] Ibidem.
[14] Furetière. *Dictionnaire universel*. . ., cit.
[15] *Dictionnaire de l'Académie*. . ., cit.
[16] Ibidem.

"NATION (Hist. mod.) mot collectif dont on fait usage pour exprimer une quantité considérable de peuple, qui habite une certaine étendue de pays, renfermée en certaines limites & qui obéit au même gouvernement."[17]

Embora muito semelhantes aos franceses, nos quais se inspiram, os dicionários espanhóis do XVIII têm características específicas, que ajudam a compreender as dificuldades posteriores para passar-se à nação moderna. A "nação" remete no mundo hispânico, não tanto a um espaço de poder, quanto aos membros de unidades políticas com estatuto definido:

"Nação. O conjunto dos habitantes de alguma Província, País ou Reino. Lat. Natio, Gens."[18]

Em fins do século XVIII, e a despeito da clara influência da *Encyclopédie*, a especificidade da definição espanhola permanece: "nome coletivo que significa um povo grande, reino, estado, etc. submetido a um mesmo príncipe ou governo [. . .]".[19] Embora a província tenha desaparecido e faça aparição "um povo grande" e o abstrato "estado", o reino permanece ocupando lugar central.

Embora, como veremos em breve, também na França a nação remeta então ao reino, é evidente que existe uma peculiaridade espanhola, devida à natureza plural desse conjunto político ao qual pertencem os espanhóis, que não é um reino, mas uma monarquia, ou seja:

"[. . .] um estado grande e extenso, governado por um só, chama-se Monarquia, sendo independente de outro senhor: como é a Monarquia da Espanha, tão estendida no antigo e no novo mundo."[20]

A definição pela extensão geográfica fica explícita no exemplo que a acompanha:

"Os inumeráveis Reinos, Províncias e Cidades desta imensa Monarquia pertencem a Sua Majestade por justos direitos de legítima sucessão."[21]

---

[17] *Encyclopédie ou dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers, par une société de gens de lettres*. Tome XV. Neufchâtel: chez Samuel Faulche & Compagnie, 1765, ed. fac. Paris, 1960.

[18] *Diccionario de autoridades*, 1734.

[19] Esteban de Terreros y Pando. *Diccionario castellano con las voces de ciencias y artes y sus correspondientes en las tres lenguas francesa, latina e italiana*. Madri, 1786-1793, 4 vols.

[20] *Diccionario de autoridades*, 1734.

[21] Fernández de Navarrete, *Conservacion de Monarquias*, Disc. 2, en *Ibid*.

Permanece o caráter plural da monarquia espanhola à época dos Habsburgos, como um agregado de unidades políticas, européias e americanas, com uma seqüência de seus elementos constitutivos que merece análise complementar. Sua estrutura é claramente piramidal, com uma sobreposição de comunidades políticas tendencialmente completa: cidades, províncias e reinos.

O elemento de base, os fundamentos de toda a construção política são as cidades, às quais o *Dicionário da Academia* dedica três longos artigos para descrever as diferentes acepções do termo. Em primeiro lugar, a cidade aparece quase como um corpo ou comunidade política completo:

> "População de pessoas congregadas em um lugar, sujeitas às mesmas leis e a um governo, gozando de certos privilégios e isenções, que os senhores reis julgaram por bem conceder-lhes segundo seus serviços."[22]

A primeira parte da definição poderia referir-se ao corpo político global, à "república" em seu conjunto, nome que, ademais, emprega-se muitas vezes para as cidades. Em segundo lugar, distinguem-se os diferentes tipos de cidades, segundo seus privilégios:

> "Umas são cabeças de Reino, como Burgos, Toledo, Leão, Sevilha &c. Outras têm voto em Cortes, como as mencionadas e ainda Valladolid, Salamanca, Cuenca &c. Provém do latim Civitas, que significa a mesma coisa."[23]

A expressão "cabeças de Reino" situa-nos no imaginário orgânico e, por conseqüência, da representação. A cidade "capital" representa nas cortes, ou, dito de outro modo, representa a toda sua circunscrição – sua província –, a todas as outras cidades, vilas e lugares.

Por fim, e para confirmar a escalada de representações políticas implícitas, "cidade":

> "Significa também um Conselho Municipal, ou Cabido, e os Deputados, ou Procuradores de Cortes, que em virtude dos poderes que lhes são outorgados, detêm a representação e a voz da Cidade que os envia. Lat. *Senatus*."[24]

Acima da cidade está a província: "A porção de um Reino ou Estado, que costuma ser governada em nome do Príncipe por um ministro denominado

---

[22] *Diccionario de autoridades*, 1729.
[23] Ibidem.
[24] Ibidem.

Governador".[25] Contrariamente à cidade, que é um corpo político, a província é uma mera divisão administrativa confiada ao governo de um ministro do Príncipe. Sua determinação é bastante vaga e nos reinos de Castela, antes da criação dos intendentes, corresponde aos espaços de jurisdição das cidades capitais.[26]

Por fim, com o reino tornamos a encontrar um corpo político, o por excelência:

> "Reino. Uma ou muitas províncias submetidas a um rei [. . .]. Chama-se também o conjunto de vassalos sujeitos a um rei. [. . .]. Chamam-se também os deputados, que com poderes do Reino, representam-no e falam em seu nome."[27]

O reino é, ao mesmo tempo, um conjunto político governado por um rei, os homens que estão ligados a ele por vínculos pessoais e um corpo político completo encarnado nos deputados que o representam. Estes sentidos diferentes remetem a uma imagem corporativa do reino com antigas raízes medievais. Ao contrário do reino vizinho, onde desde Luís XIV "La Nation ne fait pas corps en France", pois "réside tout entière en la personne du roi",[28] na monarquia espanhola o reino é uma unidade política completa que existe por si mesma e, como tal, relaciona-se com o rei. A relação bilateral e recíproca entre rei e reino é reforçada pelo tipo de obrigação política, a de vassalos ante seu senhor. O *vassalo*, termo infinitamente mais empregado que súdito, expressa uma relação pessoal, pactuada, formada por deveres e direitos recíprocos, muito distante do discurso absolutista que a coroa se esforçará por difundir no século XVIII. Falta, por fim, uma identidade política que não encontramos nas definições dos dicionários, mas que é onipresente no vocabulário do século XVIII e no período revolucionário, "os povos". Além de designar a população de um lugar e as pessoas comuns, o termo é também polissêmico em seu sentido político pois, remetendo a corpos políticos territoriais – sentido que também tem na França: "Le roi et ses peuples"– pode ser empregado tanto para os reinos como para as cidades e, notadamente, para as capitais que, no mundo hispânico, são a estrutura de base do reino. Seu caráter de célula primária da sociabilidade política é tão importante que no período revolucionário são os "povos", as cidades-províncias, que reassu-

---

25 Ibidem, 1737.

26 As intendências passarão, com facilidade, a chamar-se de províncias, mas o sentido antigo permanecerá, com freqüência, vivo, já que, normalmente, as intendências coincidem com os antigos espaços de poder das cidades principais, mesmo que não de todas.

27 Ibidem, 1739.

28 Citado por Pierre Nora. "Nation", in: François Furet & Mona Ozouf. *Dictionnaire critique de la Révolution Française*. Paris: Flammarion, 1988, p. 802.

mirão a soberania. Trata-se de fenômeno certamente excepcional, mas que se funda na tradição jurídica castelhana, como exprime um ouvidor da audiência de Saragoça em pleno século absolutista:

"O governo dos povos, por direito natural, pertence aos próprios povos."[29]

A indicação é importante, não apenas para o futuro, mas também para abordar rapidamente o tema da soberania, que até agora não apareceu em nenhuma das formas de identidade. As definições francesas de nação incluem-na, talvez, indiretamente, quando falam dos que vivem "sob uma mesma dominação" ou dos "habitantes de um mesmo Estado" ou dos que "obedecem ao mesmo governo". Nos dicionários espanhóis o Estado, com maiúscula, não aparece em suas definições. Estado é ainda um termo geral que equivale ao espaço onde se exerce uma autoridade independente de outras. "Estado. Emprega-se também para o País ou domínio de um Rei, República ou senhor de vassalos".[30] Quanto à "soberania", sua definição está muito distante de ser um poder de natureza diversa dos demais; é apenas "Alteza ou poderio sobre todos".[31] Quanto ao soberano, seu poder situa-se igualmente no âmbito da supremacia:

"O Senhor que detém o domínio e o manejo de seus vassalos, absoluto, e sem depender de outro que lhe seja superior."[32]

A alusão aos "vassalos" continua a remeter-nos a uma pirâmide de autoridades de diferentes tipos, certamente hierarquizadas entre si, mas não a um único princípio, do alto do qual a autoridade desceria em cascata.

Evoluções do século XVIII

Até o momento, limitamo-nos a analisar de maneira geral alguns termos de identidade, sem levar em conta a quais realidades concretas se aplicavam nem à sua evolução. A despeito das aspirações da nova dinastia dos Bourbons

[29] Lorenzo de Santayana Bustillo. *Gobierno político de los pueblos de España*, (1742). Reed. Madri: Instituto de Estudios de Administración local, 1979, cap. I, 1. Que a frase citada seja seguida por outra na qual se acrescenta que "Destes derivaram-se os magistrados e os príncipes, sem cujo império não pode sustentar-se o governo dos povos" não impede essa primeira e lapidar afirmação, reforçada pouco após pela afirmação: os "príncipes deixaram aos povos o governo político de si mesmos".

[30] *Diccionario de autoridades*, 1732.

[31] Ibidem.

[32] Ibidem.

a edificar um reino unificado, continua existindo, tanto na Espanha peninsular como na América, uma pluralidade de reinos, principados e províncias. Sua diversidade e heterogeneidade jurídica, muito parecida, neste ponto, com a francesa, é de tal ordem que, diferentemente da última, a monarquia espanhola não possui nem mesmo existência jurídica, pois continua sendo, juridicamente, um agregado de reinos. Nas atas das cortes de 1789, celebradas no princípio do reinado de Carlos IV, ao final da grande época do "absolutismo" reformador de Carlos III, o predomínio dos "reinos" sobre o "reino" é quase total. Apesar de o singular aparecer esporadicamente ("O Reino está pronto para apenas fazer o juramento e pleito de fidelidade a VM e ao príncipe nosso Senhor. . ."),[33] o normal é tratar dos "reinos": na titulatura,[34] nas disputas de precedência ("ordem e grau dos Reinos") e sobretudo na própria composição das cortes, nas quais figuram em primeiro plano as cidades "cabeças de reino"[35] (dos "Reinos de Castela, Aragão, Valença, Maiorca e Catalunha").[36] Da mesma maneira, a grande compilação legislativa de 1807, a *Novísima Recopilación de las Leyes de España*, indica sem lugar a dúvida em seu prólogo que, a despeito do título, se trata de uma atualização da Recompilação das leis de Castela e emprega o plural "estes Reinos" para referir-se ao conjunto da monarquia. No que diz respeito a nação e a pátria, sua evolução é importante. Na primeira metade do século, a palavra *nação* aplica-se ainda aos antigos reinos e fala-se, assim, da "nação catalã" ou "castelhana". Rapidamente, contudo, será aplicada apenas à Espanha. O adjetivo nacional invade todo o léxico para falar de agricultura, educação, teatro nacionais. Os antigos reinos passam a ser designados apenas como "pátria". Assim, o valenciano Mayans fala de sua nação, Espanha, e de sua pátria, Valença.[37] Essa evolução, paralela à política real de uniformização política e jurídica dos reinos, é uma aspiração amplamente compartilhada pelas elites espanholas: uma única nação, em vez de múltiplas nações unidas por um rei e por um estado comuns:

> "O espírito de facção de diferentes nacionalidades que costumam reinar naqueles grandes Principados que se formaram de outros menores,

---

[33] "Cortes de Madrid celebradas por el Señor Rey Don Carlos IV en 1789", in: *Colección de documentos inéditos para la historia de España*, por D. Miguel Salvá y D. Pedro Sainz de Baranda, Madri, 1850, p. 61.

[34] "Don Carlos por la gracia de Dios Rey de Castilla, de León, de Aragón, . . . [segue a longa enumeração dos reinos]. Decreto del Señor Rey Carlos IV . . . nombrando Notario de los *Reinos* . . .". Ibidem, p. 9.

[35] Ibidem, p. 30.

[36] Ibidem, p. 52. A lista de reinos é variável, o que indica também a fragilização da antiga estrutura plural.

[37] Seguimos aqui, no essencial, Pedro Álvarez de Miranda. *Palabras e ideas: el léxico de la Ilustración temprana en España (1680-1760)*. Madri: Anejo LI del *Boletín de la Real Academia Española*, 1992.

como acontece na Espanha, prejudica muito ao Rei e ao Estado em comum [. . .] Já é tempo de esquecer a antiga separação entre Coroas e Nações."[38]

Uma evolução semelhante, provocada por seus vínculos íntimos com a "nação", afetará a "pátria", levando-a do particular ao geral. A "pátria", mesmo conservando sua relação com o particular, também se identificará com a nação e com a Espanha, como é o caso de tantos ilustrados, traumatizados "por ver sua pátria tornar-se a escória da Europa".[39] Já em seu *Amor de la patria y pasión nacional*, Jerónimo Feijoo, que foi sem dúvida o autor mais lido da primeira Ilustração espanhola, distingue a "pátria geral ou comum" da "pátria particular". Ao passo que o amor à primeira – Espanha – é louvável, a exaltação da segunda – a cidade, a província – é criticada duramente, como "paixão nacional".[40]

"A importância dessa evolução ressalta-se pelo fato de que a pátria ocupará um lugar central na linguagem do século XVIII, preparando a época revolucionária, pela carga afetiva que implica e que o termo "nação" ainda não possui."[41]

A carga afetiva de "pátria", que sempre remeteu aos vínculos primários – o país do pai e, em seu sentido derivado, o solo ou país natal[42] – torna-se agora explícita em todos os registros desses vínculos, incluindo a cultura e a língua:

"Amor da pátria [. . .] é o apego que temos ao solo em que nascemos, em que conhecemos nossos pais e amigos e adquirimos nossas primeiras inclinações; o que, geralmente, manifesta-se na língua, nos usos, nos costumes com que fomos criados, nos princípios da educação, nos objetos que nos recordam as primeiras e indeléveis impressões da infância [. . .]."[43]

---

[38] Miguel Antonio de la Gandara. *Apuntes sobre el bien y el mal de España*, 1759, citado em Ibidem. A palavra *nacionalidade*, tão freqüente no século XIX, é excepcional no XVIII.

[39] José del Campillo. "Lo que hay de mas y de menos en España, para que sea, lo que debe ser y no lo que es", in: *Dos escritos políticos*. Oviedo: Clásicos Asturianos del Pensamiento Político, 1993.

[40] Jerónimo Feijoo, cit. por Javier Fernández Sebastián. "España, monarquía y nación. Cuatro concepciones de la comunidad española entre el Antiguo Régimen y la Revolución liberal", in: "Estudios sobre el nacionalismo español". *Studia historica, Historia contemporánea*, vol. 12, año 1994, p. 45-74.

[41] A reflexão sobre a França em Jean-Yves Guiomar. *La Nation entre l'histoire et la raison*. Paris: La Découverte, 1990, cap. I.

[42] *Le Robert. Dictionnaire historique de la langue française*, sous la dir. d'Alain Rey. Paris, 1992, t. II.

[43] José López de la Huerta. *Examen de la posibilidad de fixar la significación de los sinónimos de la lengua castellana*,1789, in: Alvarez de Miranda. *El vocabulario. . .*, cit., p. 242.

A pátria converte-se em um patrimônio cultural comum, em um pertencimento cheio de emoção. Ainda que tais características possam ser atribuídas a diferentes níveis de pertencimento, mais restritos ou mais amplos – da cidade ao reino ou, até mesmo, como se verá nos primeiros momentos da crise revolucionária, a toda a monarquia –, neste momento é da Espanha que se trata. Para tanto, é necessário transferir para o conjunto "nacional" os conteúdos culturais e de sociabilidade dos vínculos primários. Assim, Feijoo vê a "pátria geral" "com uniformidade de idioma, religião e costume que torna gratificante o comércio com os compatriotas".[44] Exceto quanto à religião, trata-se evidentemente de um ideal que corresponde muito mal à diversidade de idioma e dos costumes. Corresponde melhor à realidade de certas elites que adotaram, todas elas, o castelhano como língua e têm hábitos semelhantes de sociabilidade. A aspiração unificadora é tão forte que muitos escritores, catalães, bascos e galegos, advogam o desaparecimento das línguas de suas províncias em prol do castelhano como uma *koiné* da monarquia.[45] É preciso dizer, no entanto, para evitar anacronismos, que tal aspiração não é acompanhada por realizações concretas e que o esforço de unificação lingüística limita-se ao trabalho da Academia de la Lengua para purificar o castelhano e para fixar a ortografia e, na América, à tentativa de ensinar o castelhano aos índios. À medida que o século avança, a "pátria" carrega-se também com um conteúdo cívico e moral, muito ligado à evolução da sociabilidade. A expansão das formas de sociabilidade modernas – academias, sociedades literárias, sociedades econômicas de Amigos do país, tertúlias de diferentes tipos – acompanha e socializa uma visão contratualista, igualitária e "civil"– no sentido de civilidade – do corpo político. A "pátria" de Feijoo "que torna gratificante o comércio dos compatriotas", é também, para ele, o "corpo de estado no qual, sob um governo civil, estamos unidos sob o jugo das mesmas leis".[46] As referências contratualistas da filosofia política estão profundamente imbricadas no imaginário da sociabilidade e da civilidade. Os atributos e o funcionamento das "sociedades" transferem-se para a "sociedade", vista como um conjunto de indivíduos iguais, sem distinção de estamentos, privilégios e precedências, voluntariamente unidos para trocar opiniões, gozar os prazeres do trato mútuo e trabalhar pelo bem da pátria. A palavra *sociedade*, empregada até então para se referir a associações e companhias, eruditas ou comerciais – "companhia de racionais" diz o *Dicionário da Academia* em 1739 – passa a designar nesses anos a sociedade global, tanto na França como na Espanha. O sucesso e a polissemia do termo são de tal ordem que a *Encyclopédie* dedica-lhe onze entradas e cerca de 1.600 linhas (e apenas uma única entrada e 35

---

[44] Falamos aqui de imaginários socializados e não de uma filosofia política, cuja aparição foi muito anterior.

[45] Fernández Sebastián. "España, monarquía. . .", cit.

[46] Feijoo. *Amor de la patria*. . ., cit. in: Ibidem.

linhas a "nação") e o dicionário de Terreros em 1788 seis entradas e 36 linhas, além de outras entradas para "sociabilidade", "sociável", "sociavelmente", "social", "sociedade humana".[47] Esta "sociedade" onipresente é uma

> "Reunião de muitas pessoas em um mesmo lugar para viver em união sob certas leis e ajudar-se mutuamente em suas necessidades."[48]

Trata-se de uma maneira nova de conceber uma coletividade humana completa que já não é mais, por seus atributos, a antiga *res-publica* ou *civitas*, mas uma reunião de caráter associativo. A "sociedade civil", a cuja necessidade e origens dedica-se a maior parte da exposição na *Encyclopédie*, é estritamente a sociedade "civil", a formada pelo consentimento de seus "sócios" – os membros da *civitas*: "Pour former une société, il faut le consentement de tous les associés".[49] Como associação, a "sociedade" reúne idealmente todas as qualidades atribuídas a esse tipo de união: é "pacto", "união e amizade" que "tornam a vida agradável, desde que seja racional e justa".[50]

O imaginário da pátria como "sociedade" acompanha e conduz à visão da pátria como liberdade, ou à exigência de liberdade civil para que exista a "pátria". Nessa evolução, com nuanças de "republicanismo", o poder absoluto anula a constituição primigênia da sociedade e torna seus membros seres passivos que não participam ativamente na vida da pátria.[51]

O caráter ativo do "amor da pátria" é, com efeito, outro elemento dessa constelação semântica. O tema é antigo e já Alfonso de Palencia declarava, em 1490, que a pátria deve "ser preferida ao próprio pai, pois é mais universal. E muito mais duradoura".[52] Mas o que antes era característica acidental, converte-se agora no centro de inumeráveis discursos, com tonalidades diversas, algumas cosmopolitas, outras apaixonadas, dando origem a neologismos de grande futuro: "patriotismo"e "patriota". O patriotismo não é apenas o amor da pátria, "natural" e simplesmente passivo, mas uma virtude ativa, que conduz a uma preocupação eficaz com ela: "o patriotismo [. . .] consiste no desejo ardente de servi-la, de defendê-la, de contribuir para seus progressos, para seu bem, para sua prosperidade"; quem não age assim, "crê possuir patriotismo, mas ainda só possui amor pela pátria."[53] Patriotas são os que vivem essa virtude de tal modo que saem de si mesmos, contrariamente aos egoístas – outro termo novo –, que apenas se ocupam

---

[47] A *Encyclopédie* é um dicionário de "coisas", mais que de palavras.

[48] Terreros y Pando. *Diccionario castellano*..., cit., 1788.

[49] *Encyclopédie*. . ., cit., t. XV, p. 258.

[50] Terreros y Pando. "Sociedad". *Diccionario castellano*. . ., cit., 1788.

[51] Para as raízes inglesas e francesas desta evolução, cf. Javier Varela, in: "Nación, patria y patriotismo en los orígenes del nacionalismo español", in: *Studia historica*. . . , cit., p. 33.

[52] Alfonso de Palencia, *Universal vocabulario*, cit.

[53] Lopez de la Huerta, 1789, cit., in: Álvarez de Miranda. *El vocabulario*. . ., p. 242.

de seus interesses ou apenas têm amor passivo pela pátria. Antes do período revolucionário, essa atividade consiste, sobretudo, em buscar sua prosperidade econômica, cultural e científica: a que se desenvolve precisamente nas sociedades "patrióticas" ou de Amigos do País (da pátria).[54] Depois, "patriotismo" será lutar por sua liberdade, por seus direitos, por sua independência.

Os termos convergem e se fundem: o rei passa a ser visto como "o primeiro sócio da nação,"[55] as sociedade patrióticas como uma reunião de "cidadãos", como um germe do que deve ser a pátria, a nação:

> "[. . .] todos reúnem-se, reconhecem-se como cidadãos, confessam-se membros da sociedade e não de uma classe [. . .]. O cuidado e a sabedoria juntam suas forças, o patriotismo ferve, e a nação, atônita, vê pela primeira vez todos os corações de seus filhos voltados para si."[56]

Diante desse modelo ideal e fervoroso de uma sociedade de iguais, de cidadãos cuidadosos, amantes da pátria e cheios de sabedoria, o estado real da nação aparece irracional e absurdo. A complexidade corporativa do Antigo Regime, com múltiplos corpos e estamentos, com diversidade jurídica e a defesa que todos fazem de seus privilégios, é um obstáculo à existência da pátria e da nação:

> "A Espanha é um corpo com muitos corpos opostos entre si, que se oprimem mutuamente, se depreciam e fazem uma contínua guerra civil [por isto é] como um corpo sem vigor, uma República monstruosa; todos os indivíduos em guerra; extingue-se o amor pela Pátria; a idéia de Nação não penetra."[57]

Essas palavras de Olavide parecem ecoar as de Hobbes, mas aqui não são os homens em estado de natureza que estão em "guerra de todos contra todos", e sim uma inumerável coleção de corpos. Daí advém o ideal, muitas vezes formulado por ministros e escritores ilustrados, de formar um "só corpo de nação" pela luta contra a pluralidade de reinos, províncias – incluídos os Reinos das Índias[58] – e contra a diversidade de corpos e estamentos, de leis e

---

[54] Alvarez de Miranda. *El vocabulario. . .*, cit., p. 245 ss.

[55] Ignacio Luis López de Aguirre. "Utilidades de la sociedades patrióticas", in: *Memorias de la Real Sociedad Patriótica de Sevilla*, 1779, in: Varela. "Nación, patria. . ." cit., p. 34.

[56] Melchor Gaspar de Jovellanos. "Elogio de Carlos III", cit. in: Ibidem.

[57] Pablo de Olavide, Sevilla, 1767, citado por Miguel Maticorena Estrada. "Sobre Nación, casta e Independencia del Perú", in: *Pagina libre*, 29/7/1990.

[58] Cf., por exemplo, o projeto de 1768, destinado a "[estreitar] a amizade e a união, e [formar] um só corpo de Nação", in: François-Xavier Guerra. *Modernidad e independencias. Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. 3ª ed. México: FCE, 2000, cap. 6.

privilégios, para formar "uma verdadeira nação a partir do que era apenas um agregado confuso de povos e jurisdições desvinculados."[59]

Caminha-se, assim, para uma concepção monista da nação, na qual se fundem o reino, a pátria, as línguas, os costumes. O novo sujeito possui um nome, Espanha, e é o tema central de um discurso que adota, por vezes, tom exaltado, anunciando o nacionalismo do século XIX:

> "Não tenho outra Pátria, outro Partido, outra paisagem, outra carne, nem outro sangue que não seja Espanha, Espanha e Espanha."[60]

Nada mais lógico do que esta figura idolatrada tornar-se também objeto crescente de história e de essencialização. O relato mítico das origens remonta, como no resto da Europa, à Idade Média e apresenta auge considerável na Época Moderna. Embora não se trate, diretamente, de uma mitologia do reino, mas dos espanhóis, seu objetivo é claramente unificar no passado, como povo, o que agora está em processo de unificação no reino. Constroem-se, então, mitos que procurar dignificar as origens, vinculando-as tanto às genealogias bíblicas como à mitologia clássica. Personagens como Tubal, neto de Noé, ou Hércules convertem-se – com múltiplas variações – nos antepassados dos espanhóis.[61] A história propriamente dita crescerá sem cessar no século XVIII, acrescentando a estes heróis míticos grandes personagens históricos nascidos na antiga Hispânia, independentemente de sua época ou reino – os numantinos, Viriato, Recaredo, Pelayo, El Cid, Fernando III, os Reis Católicos, etc. A premissa, cada vez mais explícita, é que todos foram espanhóis, mesmo que a nação espanhola estivesse dispersa em várias unidades políticas. O movimento de unificação é de tal ordem que, em 1773, a Real Academia de História lança o projeto de elaborar um Dicionário histórico-geográfico "para o conhecimento das verdadeiras origens de nossa nação", empreendimento enorme, para o qual já se tinham recolhido, em fins do século, 22.000 fichas.[62]

O processo de essencialização da nação está praticamente concluído em fins do século XVIII. A publicação, por Francisco Martínez María, em 1808, de seu *Discurso sobre el origen de la Monarquía y la naturaleza del Gobierno español* é uma exposição completa de um esquema que terá grande futuro.[63] A nação espanhola existia já antes da conquista romana e continuou existindo depois, dividida em diferentes reinos, até ser unificada pelos Reis Católicos e manifestar-se unânime no levante patrótico contra Napoleão.

---

[59] Juan Pablo Forner, c. 1788, cit. por Fernández Sebastián. "España, monarquía. . .", cit. p. 57.
[60] Gandara. *Apuntes*. . ., 1759, citado por Álvarez de Miranda. *El vocabulario*. . ., cit., p. 231.
[61] Cf., por exemplo, Jon Juaristi. *El bosque originario*. Madri: Taurus, 2000.
[62] Varela. "Nación, patria. . .", cit., p. 37.
[63] Reed. com estudo preliminar de José Antonio Maravall. Madri: CEC, 1988.

A história narrada por Martínez María, o fundador da história do Direito espanhol, é "uma história filosófica e política da nação espanhola": de suas épocas de liberdade – a monarquia visigótica – e de servidão – a monarquia moderna a partir de Carlos V – e está destinada a preparar precisamente a reunião das cortes e a restauração de sua liberdade.

Como na França do século XVIII, a nação constrói-se também pela história de suas antigas liberdades – de suas "leis fundamentais" – esquecidas pela progressão do poder real. Na França essa reivindicação é muito precoce, o que se deve, desde a época de Luís XIV, à nobreza ferida em seu poder[64] e à teologia de protesto dos jansenistas.[65] Na Espanha, é preciso esperar o último terço do século XVIII para ver progredir, mais ou menos abertamente, esta corrente de reconstrução erudita das antigas liberdades medievais. Desenvolve-se então o "constitucionalismo histórico", uma aspiração a um "governo livre", muito influenciada pela literatura francesa e inglesa, fundada na reivindicação de velhas liberdades e da antiga representação do reino, ou dos reinos.[66] Em 1780, Jovellanos, em seu discurso de admissão à Real Academia de História, faz já apologia das antigas instituições representativas.[67] Essa tendência crescerá sem cessar no mundo hispânico até converter-se em referência obrigatória para qualquer discurso político, mesmo no período revolucionário. A socialização desse imaginário será facilitada pela criação, à época de Carlos III, de cátedras de direito "pátrio" em todas as universidades espanholas e americanas e também pelo trabalho de compilação jurídica destinado a uniformizar as grandes coleções de leis.

Por fim, busca-se o que é genuinamente espanhol e, como em outros lugares da Europa, isto é buscado no povo, em suas tradições e folclore, pois se afirma que nele se conserva o patrimônio dos antepassados.[68] Neste ponto, a precocidade espanhola é considerável e servirá como referência até mesmo para a França.[69] Em fins do século XVIII, aparecem já as primeiras compila-

---

[64] Sobre estes princípios, em Fenelon e Boulanvilliers, cf. Guiomar. *La Nation. . .*, cit., p. 27 ss.

[65] Sobre esta página essencial do nascimento da nação moderna, cf. Cathérine Maire. "L'Église et la Nation: du dépôt de la vérité au dépôt des lois. La trajectoire janseniste au XVIII^e^ siècle", in: *Annales, E.S.C.* Paris, 46^e^ année, nº 5, sep.-oct. 1991, p. 1.177-205.

[66] É impossível abordar aqui os matizes do "constitucionalismo histórico" francês, que pode tanto ser de tipo nobiliárquico, como em Boulanvilliers, como popular, como em Mably ou em Antraigues. Cf., sobre estes temas, François Furet. *Penser la Révolution Française*, 1978 p. 52 ss.

[67] Cf. Guerra. *Modernidad e Independencias*..., cit., cap. V, "Las referencias políticas: renacimiento del pactismo".

[68] Para esses temas, a fabricação cultural da nação, cf. o excelente trabalho de Anne-Marie Thiesse. *La création des identités nationales. Europe XVIII^e^-XX^e^ siècle.* Paris: Seuil, 1999. Infelizmente, e este é um defeito comum nesse tipo de estudos, o mundo ibérico é completamente ignorado, exceto por algumas alusões à precocidade de seus processos culturais.

[69] Cf. Ibidem, p. 121.

ções de romances, canções e música popular de todas as regiões da Espanha.[70] Nesse campo, tal como no da língua, a hegemonia do castelhano – por sua extensão e prestígio – e sua constituição precoce como língua culta desde o século XV, facilitam esses empreendimentos, que depois serão tão artificiais em muitos países europeus do século XIX.

LÉXICOS AMERICANOS

Até agora examinamos, essencialmente, as imagens da identidade na Espanha peninsular, sem, contudo, analisar o lugar que nelas ocupa a América espanhola e se os americanos compartilhavam as evoluções peninsulares. Sem entrar fundo em questão à qual já dedicamos muitas páginas, recordemos alguns pontos fundamentais.[71]

A condição jurídica da América espanhola é a de reinos e províncias da coroa de Castela, como afirma explicitamente – e repetidas vezes – a compilação legislativa que os rege: *Recopilación de Leyes de los Reynos de las Indias*.[72] Reinos e províncias que são corpos políticos com estatuto reconhecido e governados pelas mesmas instituições que os reinos peninsulares. Essa denominação – com tudo o que implica em termos jurídicos e nos imaginários políticos – nunca foi questionada nos documentos oficiais. Contudo, é inegável que o imaginário dos espanhóis peninsulares e o léxico que o revela evoluíram de maneira sensível no século XVIII. Para eles, Espanha, objeto de todas as suas atenções, não inclui a América, nem como sujeito histórico, nem como unidade política, nem como sociedade, mesmo que inclua como "espanhóis" os americanos de origem européia. Os reinos das Índias convertem-se em "domínios" do monarca, ou em "domínios espanhóis da América" e, a partir da década de 1770, em "colônias" ou "estabelecimentos", o que indica estatuto político inferior ao da Espanha peninsular.[73] A monarquia aparece assim formada por uma metrópole e suas colônias e, de modo análo-

---

[70] J. A. de Zamácola. *Colección de las mejores coplas de seguidillas, tiranas y polos que han compuesto para cantar a la guitarra.* Madri, 1799-1802, 2 vols., cf. Fernández Sebastián. "España, monarquía. . ., cit., p. 57.

[71] Cf., por exemplo, "La nation en Amérique espagnole: le problème des origines", in: "La Nation", in: *La pensée politique,* nº 3, Gallimard-Le Seuil, 1995, p. 85-106 (em português: *Revista Maracanan.* Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ano I, 2000, nº 1, p. 9-30).

[72] *Recopilación de Leyes de los Reynos de las Indias mandadas imprimir, y publicar por la magestad católica del rey Don Carlos II nuestro señor.* Madri: Julián Paredes, 1681, 4 t. ed. fac. Madri: Cultura Hispánica, 1973.

[73] Embora a palavra *colônia*, com seu sentido moderno, apareça em espanhol apenas na segunda metade do XVIII, por influência do vocabulário francês e inglês — de Robertson, Adam Smith e Raynal —, a concepção que encerra aparece já antes nos escritos de projetistas como Ward e Campillo. Para essa questão, cf. Philippe Castejon. *Le statut de l'Amérique hispanique à la fin du dix-huitième siècle: Les Indes occidentales sont-elles des colonies?.* Mémoire de maîtrise de l'Université de Paris I, 1993, 135 p.

go, fala-se da Espanha como de uma "pátria-mãe" para os espanhóis americanos.

No tocante aos próprios habitantes da América – e passando por cima de variações de detalhe –, seu léxico e seus imaginários continuam sendo, até princípios da crise da monarquia, muito mais próximos dos peninsulares do passado e do vocabulário político da época dos Habsburgos. Há, em primeiro lugar, recusa geral da palavra *colônia* e o emprego, onipresente, e até tardiamente, de "reinos" e "províncias", de "Espanhas" em vez de Espanha. Dessa maneira, em 1808 a cidade do México manifesta: "a última vontade e resolução do reino que este expõe por meio de sua metrópole capital";[74] em 1810, Santiago do Chile envia um deputado à Espanha, explicando que "em tal crise pensou o Cabido de Santiago, capital do Reino do Chile, que agradaria a V. Maj. ter a seu lado representantes daqueles Reinos".[75]

Em segundo lugar, a polissêmica palavra *nação* conserva usos já pouco freqüentes na Espanha. Nação emprega-se na América com o sentido de povo, de pessoas da mesma estirpe, independentemente do território. Como afirma um dos futuros próceres da independência de Nova Granada em 1809:

> "Somos filhos, somos descendentes dos que derramaram seu sangue para adquirir estes novos domínios para a coroa espanhola [. . .]. Somos tão espanhóis como os descendentes de Don Pelayo e tão credores, por essa razão, das distinções, privilégios e prerrogativas do resto da nação [. . .]."[76]

Ao mesmo sentido remete o emprego de "nação" para falar dos índios de antes da conquista, ou dos não integrados à monarquia. Designar os primeiros como "nações" é um antigo, mesmo em outras línguas como, por exemplo, o francês: "Les Espagnols ont exterminé presque toutes les nations des Indiens".[77] Com este mesmo sentido, empregam-no ainda em 1810 os revolucionários chilenos, para referir-se, a propósito da relação com os araucanos, da "invencível antipatia existente entre nações de cor diferente".[78] Um outro

---

[74] "Acta del cabildo de México del 19.VII.1808", in: Felipe Tena Ramírez. *Leyes fundamentales de México*. 3ª ed. México: Porrúa, 1967, p. 7-14.

[75] Joaquín Fernández de Leyva al Consejo de Regencia. Biblioteca José Toribio Medina, manuscritos, t. 223, vários, 1810, p. 65-8.

[76] Camilo Torres. *Memorial de agravios. Representación del cabildo de Santa Fe a la Suprema Junta Central de España*. . ., 1809, fac-símile da primeira edição colombiana (1832), Bogotá: Librería Voluntad, 1960, p. 9. A reivindicação do caráter de espanhol, de membro da "nação" espanhola é forte, mais confusa é a afirmação de que o Novo Mundo foi conquistado para Espanha.

[77] Furetière. *Dictionnaire universel*, ed. de 1727. O sentido é o mesmo que em outro de seus exemplos: "Alexandre a conquis, a dompté, plusieurs nations, plusieurs peuples".

[78] "Plan de defensa estudiado por una comisión compuesta por Don Juan Egaña. . . y propuesto a la suprema Junta gubernativa por el cabildo de Santiago, 27/11/1810", in: *Colección de historiadores y de documentos relativos a la Independencia de Chile*, t. 19(4).

sentido, próximo a este, mas um pouco diferente, é o emprego pelos índios integrados à monarquia, de "nação índia", ou "nação indígena", para se designarem a si próprios, o que foi anacronicamente interpretado por certos autores contemporâneos como um precoce "nacionalismo" indígena, como se a "nação" de que falam fosse já a nação moderna. A palavra *nação* foi constantemente empregada pelos índios desde o século XVI em todo tipo de documentos e contextos: às vezes para apresentar queixas, como fez Túpac Amaru em sua revolta de 1780, falando de "minha Nação" ou de "nação indígena"; outras vezes, de maneira pacífica, como a *Representación* [. . .] *que toda la Nación Indiana hace à la Mgjestad del SeñorRey de las Españas, y Imperador de las Indias, El Señor D. Fernando VI*. . .;[79] em outros casos, por fim, para manifestar sua lealdade, empregam-no as partes indígenas do México, em 1808, oferecendo-se para defender o rei cativo:

> "Os Índios são os primeiros que sacrificarão seus poucos bens, próprios e comuns, seu repouso e tranqüilidade, seus filhos e famílias, e até a última gota de seu sangue, para não render vassalagem àquele [Napoleão] que merece apenas o justo repúdio de nossa nação."[80]

Tais usos da palavra *nação* remetem, mais que a um "povo", à "República dos Índios", a um grupo de estatuto, ao mesmo tempo pessoal e coletivo, fundado em fictícia comunidade de origem por sua diferença com relação aos europeus. Um análogo uso corporativo constata-se ainda nos anos de 1820 para as associações "étnicas" dos originários da África, as chamadas "nações africanas".

Por fim, de maneira análoga ao que ocorria na Espanha peninsular, a nação possui conteúdo político, remetendo ao reino, embora não se trate aqui de virtual reino unitário da Espanha, mas do conjunto da monarquia. Assim o emprega o Cabido do México, para rechaçar a abdicação do rei em 1808:

> "esta funesta abdicação é involuntária, forçada [. . .] sem nenhum efeito contra os respeitabilíssimos direitos da Nação. Despoja-a da mais preciosa regalia que a protege. Ninguém pode chamar-se Soberano, sem seu consentimento e aquele universal de todos os povos [. . .]."[81]

---

79 *Representación verdadera, y exclamación rendida, y lamentable, que toda la Nación Indiana hace à la Magestad del Señor Rey de las Españas, y Emperador de las Indias, el Señor D. Fernando el VI. pidiendo los atienda, y remedie, sacandolos del afrètoso vituperio, y oprobio, en que estàn más ha de doscientos años. Exclamacion de los Indios americanos, usando para ella misma, que hizo el Propheta Geremias à Dios en el cap. 5 y ultimo de sus Lamentaciones.* s.l., s.d. [Peru, meados do século XVIII].

80 *Suplemento a la Gazeta de México*, 10/9/1808, publicado no dia 13, p. 665-6.

81 Acta del cabildo de México del 19.8.1808, cit.

A Nação espanhola remete aqui ao conjunto dos "povos" que a compõe, aos reinos e províncias dos dois continentes, à visão plural e pacifista da monarquia dos Habsburgos.

Quanto à "pátria", predomina o emprego para designar as "pátrias particulares", os reinos, cidades ou povoados nos quais se nasceu. Os americanos de origem européia adotam com freqüência o vocabulário peninsular, empregando "pátria mãe", que remete à sua terra de origem. Contudo, quando se produzir a grande crise de 1808 utilizarão o termo para o conjunto da monarquia. A "pátria geral" impõe-se, então, na linguagem patriótica como um resumo do patrimônio de valores comuns às duas partes da monarquia. Como afirma, apaixonadamente, uma senhora do Iucatã:

> "Sim, meus filhos, a amável pátria não é senão a doce união que vincula todos os cidadãos entre si pelos laços indissociáveis de um mesmo solo, uma mesma língua, leis próprias, uma religião imaculada, um governo, um Rei, um corpo, um espírito, uma fé, uma esperança, uma caridade, um batismo e um Deus, pai universal de todos."[82]

Nascimento e atributos da nação moderna

Às vésperas da Revolução Francesa, que inventará o primeiro grande modelo de nação moderna, podemos resumir os diferentes elementos que a preparam na monarquia espanhola. Durante todo o século XVIII, imaginários diversos convergem na direção de uma identidade unificada. Por um lado, "nação" e "pátria", na península, deixam de ser aplicados aos reinos e províncias e concentram-se em um ente único, Espanha. A mesma aspiração multiforme à unidade manifesta-se no campo das leis e do idioma. A história essencializa a "nação espanhola", tornando-a um sujeito histórico unificado que mergulha suas raízes num passado muito distante.

Por outro lado, a coletividade concebe-se, cada vez mais, como uma "sociedade", formada pela associação voluntária de indivíduos iguais; o que acarreta o abandono do imaginário orgânico do corpo político – da *res-publica* – e o desprezo pela diversidade de corpos e estamentos privilegiados, contrários à razão e à igualdade dos indivíduos.[83] Paralelamente, embora de maneira implícita, surge a referência a um momento constituinte no qual, ao congregar-se em sociedade, os homens constituem a autoridade. Os "direitos da nação",

---

[82] "Carta de la Sra Peon del Valle", in: *Diario de México*, t. 11, nº 1450, 10/9/1809, p. 298.

[83] Para uma caracterização do corpo político do Antigo Regime, cf. Bartolomé Clavero. *Razón de Estado, razón de individuo, razón de historia*. Madri, 1991; *Institución histórica del derecho*. Madri, 1992, e António Manuel Hespanha. *Vísperas del Leviatán. Instituciones y poder político (Portugal, siglo XVII)*. Madri: Taurus, 1989.

cada vez mais invocados, encontram seu fundamento último, seja filosófico, seja histórico, no "direito natural" ou nas "leis fundamentais" do reino ou dos reinos. A soberania, por sua vez, é mais uma invocação do poder total do rei que um princípio abstrato de autoridade. Por fim, o amor ativo pela pátria, o patriotismo, cujo conteúdo carrega consigo valores republicanos.

O avanço desses novos conteúdos é incontestável, embora tenhamos deixado de lado múltiplos matizes – por vezes consideráveis – dessa evolução,[84] pondo unicamente em evidência as diferenças entre a península e a América, bem como o caráter mais tradicional da última. Os homens à frente dessa evolução pertencem, mais que a um grupo social, a um meio humano, à "República das Letras", a uma rede que, como na França, mas de modo muito menos intenso, agrupa homens que compartilham as mesmas formas e práticas da sociabilidade moderna.[85] Diferentemente da França, os "ilustrados" espanhóis ocupam postos-chave na administração real. Apenas na última década do século é que, com Carlos IV, o valimento de Godoy e a Revolução Francesa, tendo muitos dentre eles caído em desgraça, formulam então uma crítica ao regime e pronunciam-se por "um governo livre"; alguns, reivindicando as liberdades históricas e a soberania compartilhada entre o rei e o reino – as "leis fundamentais" – e outros a soberania radical da nação proclamada na França em 1789.

Graças a esta, o que antes eram tendências, aspirações ou possibilidades, converge agora para um novo modelo de "nação", modelo no duplo sentido da palavra: como uma combinação complexa, mas coerente, de múltiplos atributos, e ao mesmo tempo como fonte de inspiração. O modelo de nação que a Revolução Francesa então constrói é o ponto de chegada e a síntese das diversas evoluções que assinalamos anteriormente. Aqui aparece o primeiro modelo de nação moderna, sem dúvida um dos mais completos, eficazes e influentes na área euro-americana, seja por sua primazia cronológica, seja também pela universalidade que lhe confere seu caráter abstrato.

Com relação ao político, a nova nação inclui todas as mutações que se tinham forjado na reflexão filosófica sobre a sociedade e o poder: a nação é uma comunidade soberana, formada pela associação voluntária de indivíduos iguais. Seu caráter contratual traz consigo sua soberania: dela procede toda a autoridade e todo o poder, entre eles o primeiro de todos, o constituinte, ou seja, a liberdade de escolher as próprias instituições. Também implica a igualdade dos contratantes, pois esta se baseia numa igualdade radical, a das vontades, acima de qualquer diferenciação social ou econômica. Com ela triunfa

---

[84] Cf., para uma tipificação das diversas tendências na Espanha, Fernández Sebastián. "España, monarquía. . ., cit.

[85] Permitam-nos remeter aqui a nosso trabalho, *Modernidad e Independencias*. . ., cit., cap. III, "Una modernidad alternativa".

o indivíduo, do qual nenhum grupo ou corpo, por essência posterior e secundário, pode privar de seus direitos primordiais. Somente o indivíduo-cidadão é fonte de legitimidade das instituições e do governo, somente ele pode ser representado, à exclusão de qualquer grupo ou corpo cujos interesses particulares serão sempre um obstáculo à produção da vontade e do interesse gerais. . .

Contudo, a nação não remete apenas a uma mera enumeração de características constitucionais. A nação revolucionária diz respeito, igualmente, às paixões e expressa-se, com freqüência, em termos religiosos. Paixão por uma liberdade nova, que repudia como despótica qualquer autoridade que não provenha de si e que adquire conteúdo messiânico ao encarnar-se em um povo eleito para libertar os que ainda gemem cativos nas cadeias de uma opressão rançosa. A paixão democrática aparece por toda a parte nestes primórdios da era democrática, atacando todos os privilégios e todas as distinções que não se fundamentem no mérito, assim como desconfiando de uma riqueza que, no entanto, é valorizada como resultado do mérito individual e transformada, com o desaparecimento dos privilégios, no critério predominante da hierarquia social. Paixão democrática que se manifesta na desconfiança com relação aos governantes, suspeitos de despotismo, e na aspiração utópica da abolição da distinção entre o povo, fonte de todo o poder, e os que o exercem em seu nome. Paixão unificadora, de fundar uma nova comunidade, imaginada como uma grande fratria, na qual deve fundir-se a variedade de províncias, condições, sentimentos e aspirações.[86]

A vontade não é só a origem abstrata e distante de sua existência, mas também energia que se expressa no presente para sua construção e defesa. É ela, de fato, critério essencial de pertencimento ou de exclusão, conforme se manifeste, ou não, adesão à nova natureza da nação. Nos momentos de paroxismo, a nação revolucionária admite apenas patriotas ou traidores, transformando-se, assim, não apenas no pertencimento absoluto a que todos devem subordinar-se mas, até mesmo, no valor supremo ao qual todos devem sacrificar-se.

Nesta descrição, que adota voluntariamente parte da retórica própria à época, pois nação é, em grande medida, discurso e retórica, deixamos de lado o que será, no século XIX, um problema central: a identidade cultural da nação. Nada, com efeito, do que foi dito até aqui remete a uma coletividade dotada de identidade lingüística e cultural concreta. A nação francesa da época revolucionária é, até certo ponto – e até certa época –, uma coletividade aberta e universalista, pois se define por um pertencimento voluntário. A

[86] A festa da Federação na França, em 14 de julho de 1790, põe em cena essa fusão que faz desaparecer todas as diferenças. Na Espanha, os redatores do *Seminario Patriótico* deram a mesma significação ao juramento de Fernando VII na Madri liberada de agosto de 1808.

Grande nation nem sempre foi, para os que se incorporaram a ela, e para os povos limítrofes, um simples tema de propaganda.[87] No entanto, essa nova comunidade humana é também o reino da França – com Inglaterra-Reino Unido e Castela-Espanha – um dos reinos mais antigos e coerentes da Europa, dotado de forte identidade lingüística e cultural.[88] Daí provém a dramática tensão, consubstancial à Revolução Francesa, entre a nação universalista, heraldo da liberdade, e a nação particular, dominadora e expansionista.

A nação inventada pela França revolucionária inclui, portanto, várias nações diferentes. A nação-reino, uma comunidade política forjada pela história e herdeira de amplo processo de incorporação e integração de múltiplos territórios em uma única unidade. A nação-Estado, independente de qualquer outra: um espaço governado, não somente pelas mesmas autoridades, mas regido igualmente por leis uniformes e gerais, oriundas da razão ou da vontade geral. Uma nação-soberana, que assume a autoridade absoluta e os amplos atributos que o absolutismo atribuíra ao monarca. Uma nação-povo, no duplo sentido da palavra; em primeiro lugar, o sentido político, como unidade política constituída por todos os habitantes, sem distinção de condições e estamentos, que lhe confere, pelo peso numérico, caráter essencialmente "popular"; e, em segundo lugar, povo como comunidade cultural, com passado e memória comuns, com imaginário compartilhado e projeto de futuro. Uma nação-pátria, por fim, por seu caráter afetivo no qual se unem o amor pelo espaço familiar, pelo solo, pelos costumes, com o dessa nova pátria que é a liberdade. É esse o novo modelo de nação que triunfa no mundo hispânico a partir de 1808, quando a recusa da abdicação forçada da família real espanhola em prol de Napoleão, faz da "nação" uma fonte de legitimidade. O levante armado espanhol e a lealdade da América com os patriotas espanhóis revelam, de início, a permanência de imaginários muito tradicionais,[89] mas o novo modelo de nação se imporá rapidamente, não apenas por seu poder de mobilização, sua força e coerência internas, mas porque correspondia à evolução dos imaginários espanhóis no curso do século XVIII.

Por isso, a "nação" que triunfará nas cortes de Cádis de 1810, e que se expressará na constituição da monarquia espanhola de 1812, é muito semelhante em seus atributos à francesa, mesmo que mantenha diferenças substanciais.

As semelhanças são evidentes, em primeiro lugar pela soberania, pela nova

---

[87] Os casos do norte-americano Thomas Paine, deputado da Convenção, e do venezuelano Francisco de Miranda, general-chefe dos exércitos do Norte, são exemplos bem conhecidos desse fenômeno.

[88] Embora se falem então na França múltiplas línguas e formas dialetais, o francês, como elemento comum da cultura de todas as elites e da administração pública, é um elemento central, mesmo que não único, da identidade cultural.

[89] Cf. Guerra. *Modernidad e independencias*. . ., cit. , cap. IV, V e IX.

legitimidade que substitui à do rei: "A soberania reside essencialmente na Nação".[90] Uma nação que a revolução espanhola encara, igualmente, como uma associação de indivíduos:

> "A Nação espanhola é a reunião de todos os espanhóis de ambos os hemisférios."[91]

O corolário lógico desta visão é que apenas os indivíduos – excluindo-se todos os corpos e estamentos – nomeiam os "deputados que representam a Nação";[92] nem os corpos e estamentos nem, estritamente falando, as províncias ou povos são representados. O deputado, como na França revolucionária, não é o representante da circunscrição que o elegeu, mas apenas da nação. Embora a realidade esteja muito distante deste ideal, a "nação" é concebida, de modo unitário, como "povo", homogêneo, sem distinção por pertencimento a reinos, províncias ou corpos, e como uma fratria, uma união voluntária de irmãos. Como afirma o principal jornal revolucionário de 1808, ao narrar o juramento por Madri do rei cativo:

> "Neste augusto dia juraram também os espanhóis uma união estreita e eterna, vendo-se de aqui em diante como um povo de irmãos dirigidos por um só e mesmo interesse: neste augusto dia, desapareceram para sempre as diversas denominações de reinos e Províncias, e apenas permaneceu a de Espanha."[93]

Para uma nova nação, novas instituições. As cortes reunidas em Cádis são constituintes no sentido mais forte da palavra, como se o antigo corpo político se tivesse dissolvido e se tivesse retornado ao "estado de natureza", a um momento fundador no qual se constrói uma coletividade nova, uma "sociedade":

> "O povo recobrou sua liberdade, cativa de tão malvado egoísta, e pôs-se em estado de anarquia por dissolução, reclamando incessantemente a ordem e seus direitos para formar uma sociedade nova, cujo edifício principie pelos cimentos sólidos do direito natural e se conclua com a mais perfeita harmonia do direito civil, arruinando, ao mesmo tempo, o castelo gótico construído à custa do sofrimento e da ignorância de nossos antepassados."[94]

---

[90] *Constitución política de la Monarquía española*. . ., Cádis: Impr. Real, 1812, art. 3.
[91] Ibidem, art 12.
[92] Ibidem, art 27.
[93] *Semanario patriótico*, t. 1, Madri, nº 5, 29/9/1808, p. 81.
[94] *Catecismo de Doctrina civil por Don Andrés de Moya Luzuriaga*. Cádis: Imprenta de la Junta Superior de Gobierno, 1810, in: *Catecismos políticos españoles arreglados a las Constituciones del Siglo XIX*. Comunidad de Madri, 1989, p. 51-2.

Recolhendo a evolução secular de "pátria" e "patriotismo", a pátria assume matizes republicanos e identifica-se com uma sociedade livre:

"onde não havia leis voltadas ao interesse de todos [. . .] onde todas as vontades, todas as intenções e todos os esforços, em vez de se encaminharem para um centro, estavam escravizados pelo arbítrio de um só [. . .] lá havia, certamente, um país, um povo, um conjunto de homens; mas não havia *Pátria*."[95]

No entanto, as diferenças com a "nação" francesa da revolução são também evidentes. A primeira é – nas intenções e nos textos – evitar o risco "jacobino", ou seja, que a soberania da nação torne vassalos os direitos individuais, o que fará da "constituição de Cádis" o ponto de partida do liberalismo político.[96] A segunda é que, apesar da radicalidade de boa parte das elites, permanecem imaginários de tipo antigo e, dentre estes, a persistência da visão orgânica do corpo político e da relação pactuada entre governantes e governados, com a correspondente dificuldade de conceber a representação política e o Estado modernos.

A terceira, e mais importante para a ótica deste trabalho, diz respeito à comunidade antiga que se transformará em "nação". Na França, a "nação" é herdeira do reino: o reino converte-se em nação ao proclamar sua soberania.[97] Na monarquia espanhola o ponto de partida é semelhante, embora a operação seja difícil e precária por conta de sua estrutura plural. Num primeiro momento, todos, espanhóis e americanos, identificarão a monarquia com a nação. A unanimidade de um "patriotismo" comum a ambos os continentes serve para postular a existência da "nação", mesmo que este "patriotismo" não tivesse, no início, caráter muito moderno, pois se centrava na defesa do rei, da religião, de valores e costumes comuns. No entanto, logo surgirão os problemas, quando for necessário dar expressão política à unidade moral. As cortes de Cádis, seguindo o exemplo francês e a forte corrente unificadora do século XVIII, definiram-na como nação unitária.

Na Espanha peninsular, tal definição não provocou, de momento, grande problema. A "nação" Espanha, tãoexaltada pelas elites na literatura do século XVIII, foi socializada e fortalecida na luta contra o invasor. Como em outros casos, a guerra contra um inimigo comum forjou identidade, mesmo sem resolver o problema da compatibilidade entre a nação unitária do liberalismo espanhol e a realidade, sempre plural, dos antigos reinos e províncias espanholas.[98]

---

[95] Ibidem.

[96] Os termos *liberais* e *liberalismo*, no sentido político, nascem em Cádis durante as Cortes.

[97] Cf. Pierre Nora. "Nation", cit.

[98] Cf. Richard Hocquellet. *Résistance et révolution durant l'occupation napoléonnienne en Espagne. 1808-1812*. Paris: La Boutique de l'Histoire, ed., 2001, 367 p.

O debate sobre a estrutura política da Espanha ocupará os dois séculos seguintes e adquirirá nova intensidade com o aparecimento, em fins do século XIX, dos "nacionalismos" catalão, basco e galego, fundamentados, como no resto da Europa da época, em identidades lingüísticas e culturais.

Na América, o imaginário unitário da nação provocou imediatamente incontáveis problemas. Os governos e os constituintes peninsulares foram incapazes de superar seu imaginário unitário da nação e sua visão "colonial" da monarquia. A recusa da igualdade política total entre os dois continentes e a incapacidade de inventar uma estrutura política plural – de governo e de representação – acabaram provocando o surgimento de países independentes na América.[99]

No entanto, a independência não era garantia de existência para a nação. As "nações" que surgiam então na América possuíam apenas alguns atributos da "nação moderna". O único ponto indiscutível para todos era que constituía uma comunidade soberana, independente de qualquer outra, sem que isso organizasse, contudo, a permanência do novo estado. Em poucos anos, novas "nações" formaram-se a partir do Império mexicano, das Províncias Unidas da América Central, da "Grande Colômbia" e até mesmo as "Províncias Unidas do Rio da Prata" desintegraram-se em vários estados.[100] Essa desintegração política manifestava duas coisas. Em primeiro lugar, que a união dos reinos e províncias americanos entre si fundava-se apenas nos vínculos verticais com o rei. Desaparecendo o rei, ou o governo provisório que governava em seu nome, rompia-se a união entre eles e ficava "desfeita a Nação Espanhola",[101] a monarquia que tinha sido identificada com a "nação". Em segundo lugar, e como conseqüência, manifestava-se a incerteza que reinava na América sobre quais comunidades humanas deviam ter acesso ao estatuto de Estado-nação.

A "nação" não podia apoiar-se na América espanhola em uma identidade "étnica", em um "povo", em uma *gens*, com origens e história supostamente comuns, fossem os "índios", fossem os "criollos". A divisão entre a república dos índios e a república dos espanhóis era constituinte das Índias de Castela e a "nação" não podia fundar-se sobre nenhuma delas, que ademais estavam imbricadas no mesmo território. Por um lado, os múltiplos povos indígenas não constituíam identidades "étnicas" particulares e interiorizadas mas re-

---

[99] Cf., para mais detalhes, F.-X. Guerra. "La desintegración de la Monarquía hispánica: revolución e independencias", in: A. Annino, L. Castro Leiva & F.-X. Guerra (ed.). *De los Imperios a las naciones. Iberoamérica*. Saragoça: Ibercaja, 1994. cap. 7.

[100] Para o último caso, mais bem conhecido, cf. José Carlos Chiramonte. *Ciudades, provincias, Estados: Orígenes de la nación argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ariel, 1997 e Geneviève Verdo. *Les "Provinces Désunies" du Río de la Plata. Souveraineté et représentation politique dans l'Indépendance argentine (1808-1821)*. Tese de doutorado. Universidade de Paris I, 1999, 2 v.

[101] *El publicista de Venezuela*, nº 2, 1811.

metiam, na base, a pequenos povos e, num grau mais alto, à "nação indígena", que era apenas uma unidade corporativa. Por outro lado, os "espanhóis americanos", por sua homogeneidade de origem, de cultura e por sua situação privilegiada, tampouco podiam pretender ser um "povo". A identidade "criolla", que a historiografia clássica tanto valorizou, remete, é verdade, a uma pátria americana, mas era uma "pátria comum", incapaz de vencer os obstáculos de uma geografia imensa e difícil de partilhar com os índios.

O que havia na América espanhola eram identidades políticas fortes, as dos "povos", que não coincidiam sempre com as divisões administrativas da coroa. Os "povos", que sempre eram cidades ou, por vezes, um reino mais ou menos constituído e imaginado, eram as verdadeiras "nações", no sentido que ainda lhe conferia o *Dicionário da Academia*: o "conjunto de habitantes de alguma Província, País ou reino". Foram eles os verdadeiros autores da revolução e da independência, os que reassumiram a soberania, uniram-se, cada qual por sua vez, e promulgaram as primeiras constituições. Contudo, a despeito de sua forte identidade política, os povos-cidade eram identidades demasiadamente restritas e rivais para que fosse fácil construir uma união superior. Como, com efeito, transformar o múltiplo – os "povos" e seus direitos primigênios – no uno? A operação que as Treze Colônias conseguiram – *ex pluribus, unum* – era muito difícil de realizar-se na América espanhola, não apenas globalmente – como o equivalente da "pátria comum americana" –, pela imensidão do espaço, mas mesmo em âmbitos mais reduzidos. Apenas nas regiões onde a construção do imaginário do "reino" havia progredido – no Chile, na Nova Espanha e, um pouco menos, em Quito – a passagem para a "nação" fez-se, como na Europa, sem demasiadas incertezas territoriais.[102] Mesmo aí, no entanto, o imaginário de um corpo político formado por "povos" engendrará múltiplos conflitos no século XIX entre a soberania monista da nação e a soberania, compartilhada e dispersa, dos "povos".

Faltavam também, nos novos países, outros atributos da nação moderna: os indivíduos cuja associação dá-lhe forma; sua constituição íntima em "sociedade" e o correspondente Estado; a elaboração, por fim, de uma história e uma geografia patrióticas que fizessem remontar a nação a tempos remotos e, portanto, fizessem da independência uma emancipação nacional, a conquista da liberdade pela "nação".

***

Ao fim deste percurso que termina nas primeiras décadas do século XIX, a "nação" moderna triunfou no mundo espanhol. Uma "nação" que é essen-

---

[102] Para os elementos constitutivos dessas identidades americanas, cf. François-Xavier Guerra. "A nação na América espanhola. . ., cit.

cialmente política, em cuja formação praticamente não intervieram os elementos lingüístico-culturais que serão tão importantes no posterior movimento europeu das "nacionalidades". As "nações" hispânicas são, nesse momento, fragmentos de uma monarquia plural; uma monarquia que teve de enfrentar – por causas exógenas – os múltiplos problemas postos pela nação moderna às diferentes formas de identidade que existiam no Antigo Regime. Que este novo modelo de nação tenha sido, no essencial, o francês revolucionário, não significa que fosse estrangeiro ao mundo hispânico, pois na Espanha peninsular o movimento de unificação das antigas identidades estava já muito adiantado. Daí conclui-se que a tese popularizada por Anderson do papel motor, na invenção da nação, dos "criollos pioneiros", não resiste a um mínimo de análise.[103] A "nação moderna" é uma construção das grandes monarquias da Europa ocidental, da França primeiramente, depois da Espanha, dedicadas desde há muito à empreitada de unificar em um único sujeito o reino, o povo, a pátria, a soberania, a sociedade e a história.

---

[103] Cf. Benedict Anderson. *Imagined Communities*. Londres, 1983, trad. fr. *L'imaginaire national*. Paris: La Découverte, 1996, cap. 3, "Les pionniers créoles". Para crítica mais ampla deste livro, cf. nosso trabalho, "Formas de comunicación, espacios políticos e identidades culturales en la creación de las naciones hispanoamericanas". Simpósio "Reading and Writing the Nation in Nineteenth-Century Latin America". Washington: Woodrow Wilson International Center, 2000 (no prelo).

METAMORFOSES DO CONCEITO DE NAÇÃO DURANTE OS SÉCULOS XVII E XVIII

José Carlos Chiaramonte
Universidad de Buenos Aires/Conicet.

O propósito deste trabalho é analisar algumas mudanças no uso do termo *nação* no período entre meados dos séculos XVIII e XIX. Este objetivo corresponde à preocupação de esclarecer as modalidades com que os independentistas latino-americanos utilizavam esses conceitos durante o processo de construção das novas identidades políticas que se sucederam ao colapso das metrópoles ibéricas.

Com respeito a isso, devemos destacar, como uma primeira advertência, o substrato jusnaturalista do vocabulário político do século XVIII. Habitualmente, quando se consideram de modo global os traços mais destacados do chamado Século das Luzes, inclui-se entre estes, como um componente adicional, o direito natural. Dessa maneira, a relação complexa entre o Jusnaturalismo moderno e a denominada filosofia da Ilustração torna-se confusa e chega-se mesmo a invertê-la, considerando-se o Jusnaturalismo apenas como um capítulo da Ilustração. Como conseqüência, obtém-se uma visão, não totalmente alheia à natureza do pensamento daquela época, mas que, não percebendo o caráter do direito natural e das gentes como fundamento do pensamento político do século XVIII, impede melhor compreensão de todo um conjunto de problemas, entre os quais o que nos ocupará nestas páginas. Um requisito prévio e necessário ao que se segue é, portanto, levar em conta o mencionado substrato jusnaturalista do vocabulário político do Oitocentos quando abordarmos os usos, à época, de termos como *nação* e *Estado*.

Por outro lado, devemos também ressaltar que não temos a intenção de passar em revista a bibliografia, já mais que abudante, relativa aos temas da

nação e do nacionalismo, objetivo que excederia de muito as possibilidades destas páginas, mas utilizar as idéias que nos parecem mais úteis para esclarecer, tanto aqueles usos quanto sua errônea interpretação, causada pela projeção anacrônica de nossas preocupações atuais sobre o vocabulário político de outras épocas.

Em grande parte, esses efeitos provêm da influência do nacionalismo no ofício dos historiadores. Apesar de que o *nacionalismo* teve características diversas e mesmo antagônicas nos séculos XIX e XX, o uso habitual do termo associa-o a suas manifestações mais conservadoras, mais "de direita". Contudo, além do fato de que a diversidade de sentidos de termos como *nação* e *nacionalidade* refletiu-se também no conceito de *nacionalismo*,[1] este último apresentou variações alheias à agressividade das manifestações que partiam da proeminência da própria nação de modo exclusivo e intolerante com relação às demais. Variações relativas tanto à maneira de conceber a relação individual ou grupal com a nação, como à relação da própria nação com outras nações.

O nacionalismo, assim, teve e tem versões compatíveis com o pressuposto de uma relação harmônica com outras nações. Por exemplo, a maioria dos historiadores que refletiram sobre os móveis de sua profissão atribuem à disciplina da História, aplicada ao passado de seu país, um objetivo definido em termos nacionalistas, sem que isso implique um critério de intolerância ante outras nações:

> "A história nacional" – escrevia o célebre historiador francês Augustin Thierry – "é uma espécie de propriedade comum para os homens do mesmo país; é uma parte do patrimônio geral que cada geração que desaparece lega à que a substitui; nenhuma deve transmiti-la tal como a recebeu, mas todas têm o dever de acrescentar-lhe um pouco mais de certeza e clareza. Tais progressos não são apenas uma obra literária nobre e gloriosa; sob certos aspectos, fornecem a medida da vida social em um povo civilizado, pois as sociedades humanas não vivem apenas no presente e é importante saber de onde vêm, para poder ver para onde vão. De onde viemos? Aonde vamos? Essas duas grandes perguntas, o passado e o futuro político, preocupam-nos agora e, segundo parece, no mesmo grau. . ."[2]

---

[1] Veja-se, a esse respeito, Aira Kemiläinem. *Nationalism, Problems Concerning the Word, The Concept and Classification*. Jyväskylä: Kustantajat Publishers, 1964, p. 13 ss.

[2] Agustín Thierry. *Consideraciones sobre la historia de Francia*. Buenos Aires: Nova, 1944, p. 27. Com relação a tempos recentes, veja-se a distinção, comentada por Anthony Smith, entre uma forma "benigna" de "civic nationalism" e uma agressiva e exclusiva, de "ethnic nationalism", tal como se teria manifestado há pouco na guerra entre sérvios e croatas na Bósnia. Anthony D. Smith. *The Nation in History, Historiographical debates about Ethnicity and Nationalism*. Hanôver: University Press of New England, 2000, p. 16.

Esse tipo de nacionalismo – na medida em que atribui à História uma missão superior à de um simples campo do conhecimento humano, na forma de um serviço particular à nação à qual pertence o historiador – e que pode até mesmo ignorar ou rechaçar o uso do termo, não é pensado como oposto a uma relação harmoniosa entre nações diferentes. Mesmo assim, no entanto, é possível inferir que, a partir de uma perspectiva como a de Thierry, ainda viva em nosso tempo, as possibilidades de estudar adequadamente o fenômeno histórico das nações tenham sido fortemente limitadas pela natureza de tais pressupostos. Porque não é possível ignorar que pôr a História a serviço do interesse nacional é uma fonte de preconceitos para a investigação histórica. Se o conhecimento científico caracteriza-se, entre outras coisas, pelo fato de ser incompatível com preconceitos, ou seja, pela busca de conhecimentos "que não dependem nem de convenções arbitrárias, nem de gostos ou interesses individuais que lhes sejam comuns. . .",[3] a subordinação de nossa disciplina ao sentimento nacional, uma velha herança do século XIX, é um condicionamento do saber incompatível consigo mesmo. Trata-se de um conflito de interesses que ainda não se resolveu bem na cultura contemporânea. Podemos observar, assim, que o nacionalismo une a seus efeitos notórios, mesmo que diferentes, nas sociedades contemporâneas, um efeito "científico" que não é tão visível, mas que tem impacto profundo e não louvável no ofício dos historiadores.

É verdade que, na atualidade, ao mesmo tempo que diferentes cenários políticos mostram recrudescimento das formas mais intolerantes e agressivas do nacionalismo, o forte processo de integração entre os povos que se observa, desde o plano cultural até o econômico, teve como conseqüência diversificar os pressupostos que condicionam o ofício do historiador, contribuindo para um útil distanciamento crítico com relação à natureza do fenômeno. Dessa maneira, diversos aspectos vinculados à história das nações contemporâneas são abordados, cada vez mais, por trabalhos de diferentes disciplinas, a partir de uma perspectiva que visa despojar o conceito de nação e de nacionalidade de seu suposto caráter *natural* – um dos pressupostos mais consubstanciais a diferentes manifestações do nacionalismo – para fixar-se no critério de sua artificialidade, ou seja, de ser efeito de uma construção histórica, ou "invenção". "As nações não são algo natural. . ." – escreveu Ernest Gellner, ". . . e os estados nacionais tampouco foram o destino final e evidente dos grupos étnicos e culturais".[4]

---

[3] Sociedade Francesa de Filosofia. *Vocabulario técnico y crítico de la Filosofía*, publicado por André Lalande. Buenos Aires: El Ateneo, 1953, p. 183.

[4] Ernest Gellner. *Naciones y nacionalismo*. Madri: Alianza, 1983, p. 70. O próprio conceito de invenção que parece ter sido difundido por Gellner ("O nacionalismo engendra as nações, e não o contrário", e "é possível que se façam reviver línguas mortas, que se inventem tradições e que se restaurem essências originais completamente fictícias". Ibidem, p. 80)

No entanto, sob o critério da formação das nações contemporâneas a partir de sentimentos de nacionalidade, os pressupostos derivados do nacionalismo não desapareceram e condicionam ainda o estudo dos problemas relativos à história do surgimento dessas nações, em particular por meio do uso, tão generalizado e indiscriminado, do conceito de *identidade*. Entre esses problemas, interessa-nos aqui considerar o significado que possuía o conceito de *nação* no tempo das independências das colônias espanholas e portuguesa, tema de particular interesse para compreender melhor o processo de formação das nações latino-americanas. Trata-se de um caminho diferente do que começa com uma definição prévia de nação. Este último ponto de partida – do qual nos ocuparemos adiante – circunscreve a análise numa visão apriorística da história das nações. Ou seja, trata-se de uma condição que não auxilia a compreender nem a substância do que, em cada momento, os protagonistas entendiam ao empregarem o conceito nem, igualmente, as diversas modalidades dos conglomerados humanos e/ou organismos políticos que, em cada momento, foram considerados como nações. Por conseguinte, partimos do critério de que as definições não são um bom começo para o estudo de um problema e que, ao contrário, costumam entorpecer a investigação. Sobretudo quando se trata de conceitos tão amplos e submetidos a tal diversidade de interpretações pelos especialistas das diferentes disciplinas que os empregam, como o conceito de *nação*. Tais observações não são novidade, nem limitam a validade de seu emprego nas disciplinas humanísticas ou nas ciências sociais.[5] Mas parece-nos necessário fazer tal advertência para deixar claro que este trabalho não procurará discutir a validade de diferentes definições de *nação* nem, muito menos, tentará propor outra.

Dentre os problemas que costumam ser abordados nas tentativas de definir o que é uma nação há um que vai além desse propósito e que não poderemos ignorar. Referimo-nos ao fato de que, seja com a intenção de obter uma definição, ou apenas para estabelecer o que aconteceu na história da gênese das nações contemporâneas, debateu-se intensamente se as nações têm, ou não, origem étnica. Questão que é central dentre tantos problemas implícitos na história contemporânea, mas não para este trabalho, para cujo objetivo

---

foi especialmente tratado em E. J. Hobsbawm & Terence Ranger (eds.). *The Invention of Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, 1983. Vejam-se as interessantes reflexões sobre a amplitude do conceito nas páginas iniciais de Werner Sollors. *The Invention of Ethnicity*. Nova York: Oxford University Press, 1989.

[5] "A fome de definições é, com muita freqüência, a manifestação da crença enraizada (uma das muitas fantasias filosóficas de que zomba Lewis Carroll em suas encantadoras sátiras *Alice no País das Maravilhas* e *Através do Espelho*) de que todas as palavras possuem um significado interno, que a reflexão paciente e a investigação esclarecerão e distinguirão dos significados falsos ou falsificados que talvez tenham usurpado os verdadeiros" – Medawar, P. B. & Medawar, J. S. *De Aristóteles a Zoológicos, um diccionario filosófico de biología*. México: FCE, 1988, p. 82 e 83.

esse debate será levado em consideração na medida em que possa contribuir para esclarecer o tipo de utilização que se fazia do conceito de nação no período de que nos ocupamos.

Da mesma forma, é também conveniente recordar que um dos temas de mais intensa polêmica em anos recentes tem sido o critério de recusar a tese dos fundamentos étnicos das nações, considerando-os não como uma realidade, mas uma *invenção* do nacionalismo, e de sustentar, ao contrário, que o processo de formação das nações contemporâneas é o resultado de uma série de fatores que correspondem ao desenvolvimento da sociedade moderna. Contra o critério desses autores – Kedourie, Gellner, Hobsbawm, *inter alios* defronta-se o de outros escritores, um dos quais escolheu justamente, como título de um de seus livros, *The Ethnic Origins of Nations*.[6] O papel da *etnicidade* na formação das nações encontra-se, portanto, no centro da questão que nos ocupa. Insistamos, contudo: o conceito de *etnicidade* – entendido de modo amplo, relativo não apenas à raça, mas também aos atributos culturais e sociais de um grupo humano – será abordado aqui, não tanto como um tema polêmico da historiografia recente, e sim como um dos indicadores das diferentes maneiras, próprias ao século XVIII e à primeira metade do XIX, de conceber o processo de formação das nações.

O CONCEITO DE *NAÇÃO* E A REVOLUÇÃO FRANCESA

Feitos esses esclarecimentos sobre o vocabulário político da época, tratemos de analisar um generalizado equívoco com relação à datação do conceito político de nação, pois desse modo poderemos não apenas esclarecer o uso do conceito ao tempo das independências, mas também lançar luz sobre os fundamentos doutrinários da política do período.

A primeira observação que precisamos fazer é aparentemente cronológica, ainda que tenha implicações de maior alcance. Trata-se de advertir que entre os melhores trabalhos aparecidos recentemente subjaz uma confusão com relação às relações do conceito de *nação* com a Revolução Francesa. Referimonos ao critério que faz datar desta última a aparição do conceito não étnico de nação que, diferentemente do sentido que possui no *princípio das nacionalidades*, concebe-a como um conjunto humano unido por vínculos políticos, tal como se encontra na famosa definição do abade Sieyès que comentamos mais à frente. Por exemplo, lemos em uma enciclopédia histórica recente o seguinte:

---

[6] Anthony D. Smith. *The Ethnic Origins of Nations*. Oxford: Blackwell, 1996. Veja-se, igualmente, a crítica do "modernismo" em Adrian Hastings. *The Construction of Nationhood, Ethnicity, Religion and Nationalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

NATION: Designant à l'origine un groupe de personnes, unies par les liens du sang, de la langue et de la culture (du latin *natio*, *natus*) qui, le plus souvent, mais pas nécessairement, partage le même sol, le concept de nation subit une radicale transformation au XVIII^e^ s., plus précisement, lors de la Révolution française. Contrairemente à la conception de l'époque prérévolutionaire où plusiers nations pouvaient encore cohabiter dans un même espace étatique, *la nation s'identifia à l'État*: c'est la naissance de l'État-nation. On comprend donc pourquoi la Révolution française constitue une importante césure dans l'histoire du concept et pourquoi l'intérêt porté à l'étude de la nation reste largement si tributaire de l'esprit de 1789."[7] (Grifo nosso.)

Confirmando a opinião de que o conceito novo nasce com a revolução, o autor deste artigo cita a definição de Sieyès como a primeira manifestação, e a de Renan como a segunda, da "conception proprement moderne de la nation, entendre de l'État-nation".[8] Este ponto de vista, como já notamos, é amplamente difundido. E, por vezes, costuma associar-se ao conceito de um nexo entre essa idéia de nação e a ascensão da burguesia.[9]

É possível a seguinte interpretação: a preocupação dominante com o nacionalismo na historiografia européia levou a uma superposição entre a história do movimento de expansão dos estados nacionais e a história dos conceitos substanciais ao nacionalismo, como o de nação. Já se observava esse fato no enfoque de um de seus mais conhecidos historiadores, Hans Kohn, que, mesmo ressaltando que o nacionalismo não nasce com a Revolução Francesa, data desta o começo de sua primeira etapa. Como também em um dos mais recentes, Benedict Anderson, cujo ponto de partida é que a nacionalidade e o nacionalismo são *artefatos* culturais com uma natureza peculiar, criados por volta do fim do século XVIII.[10] Igualmente, critério semelhante pode ser

---

[7] Lukas Sosoe. "Nation", in: Philippe Raynaud & Stéphane Rials (dir.). *Dictionnaire de Philosophie Politique*. 2ª ed. Paris: PUF., 1988, p. 411.

[8] A definição de Sieyès: "Que é uma nação? Um corpo de associados que vivem sob uma lei comum e que são representados por uma mesma *legislatura*". Emmanuel J. Sieyès. *Qué es el tercer Estado?, Seguido del Ensayo sobre los privilegios*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1983, p. 61. A de Renan concebe a nação com base em critérios subjetivos. Ou seja, a partir da existência de uma consciência de pertencer a ela: a nação como plebiscito diário ou individual. Ernesto Renán. *Qué es una nación?*. Buenos Aires: Elevación, 1947, p. 40.

[9] Tal como aparece neste texto de Albert Soboul: "A Revolução Francesa pôs todo seu alento em certas palavras. Uma delas é nação. [. . .]. A idéia de nação tornou-se mais precisa ao longo do século XVIII, com a difusão das luzes e os progressos da burguesia". Albert Soboul. *Comprender la Revolución Francesa*. Barcelona: Crítica, 1983, p. 281 e 282.

[10] "O nacionalismo, tal como o entendemos, não é anterior aos últimos cinqüenta anos do século XVIII. A Revolução Francesa foi sua primeira manifestação, dando ao novo movimento uma crescente força dinâmica". Hans Kohn. *Historia del nacionalismo*. México: Fondo de

observado no texto notável de Hobsbawm, *Nations and Nationalism since 1780*. . ., no qual o novo conceito é associado às revoluções norte-americana e francesa.[11]

O fato é que, em realidade, muito antes da Revolução Francesa, o conceito de nação como referência a um grupo humano unido pelos vínculos de sua comunidade política havia aparecido em obras de ampla difusão nos ambientes culturais alemão e francês, assim como em autores políticos espanhóis. Investigemos esse fato com cuidado, pois não se trata de simples correção cronológica, mas envolve problemas de maior envergadura.

Em primeiro lugar, com relação à Espanha do século XVII, observa Maravall que, se por um lado se empregava o conceito de nação "à maneira antiga", aplicando-o a pessoas de mesma origem étnica, por outro ainda se estava longe do princípio das nacionalidades e, ao contrário, entendia-se que o que dava caráter ao povo ou a grupo humano era depender de um mesmo governo:

> "[. . .] a rigor, o que faz que um grupo humano seja considerado como um povo, e como tal dotado de um caráter específico, é precisamente a dependência de um mesmo poder." Definitivamente, "[. . .] é o Príncipe que funde numa unidade real os membros de uma república. Apenas a república com um Príncipe forma um corpo e assim, da mesma forma que aparece o Estado, aparece um povo."[12]

Esta característica de considerar que o que une os membros de uma "república"– ou seja, de um Estado na linguagem posterior – em uma comunidade é o caráter de sua dependência política não se havia unificado, nos testemunhos recolhidos por Maravall, com o conceito de nação, que era reservado para um uso ao modo antigo (o que não inclui o fato de uma existência estatal independente).

No entanto, tal cisão entre as noções de *Estado* e *nação* desaparecerá quando surgir – ao menos na primeira metade do século XVIII – uma sinonímia entre ambos os termos que logo se tornará predominante. Mas uma sinonímia que assimila *nação* a *Estado*, e não o contrário. Ou seja, que despoja o conceito de nação de seu antigo conteúdo étnico.

Este abandono do sentido étnico de *nação* registra-se em autores jusnaturalistas durante o século XVIII. Quando dizíamos que o sentido especificamente político do conceito de nação é anterior à Revolução Francesa, re-

---

Cultura Económica, 1949, p. 17; Benedict Anderson. *Comunidades imaginadas. Reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo*. México: FCE, 1993, p. 21.

[11] Eric Hobsbawm. *Nations and Nationalism since 1780. Programme, Mith, Reality*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990, p. 18.

[12] José Antonio Maravall. *La teoría española del Estado en el siglo XVII*. Madri: Instituto de Estudios Políticos, 1944, p. 110.

feríamo-nos, por exemplo, à sua presença, em meados desse século, na obra do suíço Emmer de Vattel (1714-1767), um dos autores de maior peso político à época e cuja influência se estenderá por boa parte do XIX. Vattel escrevia em 1758 de uma forma que mostra a sinonímia claramente referida:

> "As nações ou estados são corpos políticos, ou sociedades de homens reunidos com o fim de obter sua conservação ou vantagem, mediante a união de suas forças."[13]

E há mais. Antes de Vattel, na primeira metade do século XVIII, encontra-se este conceito não étnico de nação na obra de seu mestre, Christian Wolff. Assim, quando, no prólogo de seu tratado, Vattel cita *in extenso* um texto de Wolff, no qual se encontra o termo *nação*, considera-se obrigado a esclarecer, em nota de rodapé, que "Une nation est ici un État souverain, une société politique indépendante".[14]

No entanto, não apenas em Vattel, cuja influência, tanto na Europa como na América, foi quase esquecida, registramos tal tipo de critério. Com o mesmo sentido, podemos ler na *Encyclopédie*, em um dos volumes publicado em 1765:

> "*Nation*. Mot collectif dont on fait usage pour exprimer une quantité considérable de peuple, qui habite une certaine étendue de pays, renfermée dans de certaines limites, et qui obéit au même gouvernement."[15]

---

[13] [Emmer] de Vattel. *El Derecho de Gentes o Principios de la Ley Natural, Aplicados a la Conducta o a los Negocios de las Naciones y de los Soberanos*. Madri, 1834, "Preliminares, Ideas y Principios Generales del Derecho de Gentes", p. 1. No texto original francês lê-se: "Une Nation, un État est, comme nous l'avont dit dès l'entrée de cet ouvrage, un corps politique, ou une société d'hommes unis ensemble pour procurer leur avantage et leur sûreté à forces réunies". Emmer de Vattel. *Le droit de gens ou principes de la loi naturelle appliqués à la conduite et aux affaires des nations et des souveraines*. Paris, 1863 [primeira edição, Leiden, 1758], tome I, p. 109. Sobre a grande difusão da obra de Vattel e sua influência no século XVIII francês, veja-se Robert Derathé. *Jean-Jacques Rouseeau et la science politique de son temps*. Paris: Librarie Philosophique J. Vrin, 1979. Sobre sua difusão na América Latina, veja-se nosso trabalho "Fundamentos iusnaturalistas de los movimientos de independencia. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"*, 3ª serie, nº 22, Buenos Aires, 2º semestre de 2000. Note-se este exemplo, entre outros, da leitura de Vattel no Rio da Prata: "Uma nação ou um estado é um personagem moral, procedente da associação de homens que buscam sua segurança com as forças reunidas". Introducción al Reglamento de la división de poderes, de la Junta Conservadora, 22 de octubre de 1811, em Emilio Ravignani [comp.]. *Asambleas Constituyentes Argentinas*. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones Históricas, 1937-39, t. VI, p. 6.000. Sobre a difusão nas colônias anglo-americanas, veja-se Bernard Bailyn. *The Ideological Origins of the American Revolution*. Cam-bridge, MA: Harvard University, 1967, passim.

[14] E. de Vattel. *El derecho . . .*, op. cit., p. 54.

[15] *Encyclopédie ou dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers, par une société de gens de lettres*. Paris, 1751-1765, tome onzième [1765].

Deve-se notar, com relação a esse texto, que a ausência da idéia de etnicidade no conceito do que seja uma nação é confirmada ademais por que uma das características habitualmente incluídas na etnicidade, a peculiaridade do caráter de um povo, é comentada em seguida de maneira acessória:

"Chaque *nation* a son caractère particulier: c'est une espèce de proverbe de dire, léger comme un françois, jaloux comme un italien, grave comme un espagnol, méchant comme un anglais, fier comme un écossais, ivrogne comme un allemand, paresseux comme un irlandais, fourbe comme un grec, Etc."

Da mesma forma, embora mais laconicamente, observa-se um conceito semelhante na segunda das três definições contidas na primeira edição do *Diccionario de la Real Academia Española* (1723-1726): "Nação [. . .] o conjunto dos habitantes de uma Província, País ou Reino".[16] Critério de certa maneira semelhante ao que, tempos antes, expressava o dicionário de Covarrubias: "Nação, do nome Lat. Natio.is, significa Reino, ou Província estendida; como a nação Espanhola".[17]

Também na Inglaterra, no século XVIII, ainda que o termo conservasse o antigo sentido indefinido que se refere às nações em geral, predominava seu emprego "político".[18] Porém, ao passo que na língua castelhana, como também na literatura francesa e inglesa, registra-se um emprego não étnico difundido da palavra *nação*,[19] não acontecia o mesmo nas terras de língua germânica, onde o conceito "político" era raro e, ao contrário, predominava o emprego antigo do termo.[20]

---

16 *Diccionario de la lengua castellana en que se explica el verdadero sentido de las voces, su naturaleza y calidad, con phrases y modos de hablar, proverbios o refranes, y otras cosas convenientes al uso de la lengua.* 6 vols., Madri: Real Academia Espanhola, 1726-1739. Utilizamos a edição facsimilar: *Diccionario de autoridades.* Madri: Gredos, 1963. Note-se que o *Dicionário da Academia Francesa*, em sua primeira edição de 1694, antecipa a nova modalidade, ainda que, ao incluir a língua entre as características que definem uma nação, acrescente ao conceito político de *nação* um traço "étnico": "Nation. Terme collectif. Tous les habitants d'un mesme Etat, d'un mesme pays, qui vivent sous mesmes loix, & usent de mesme langage". ARTFL Project, *Dictionnaire de l'Académie Française*, 1st Edition, 1694. Um sentido mais próximo ao da Academia espanhola encontra-se, porém, no primeiro dos usos de um dos termos franceses sinônimos de nação: "PEUPLE. S. m. Terme collectif. Multitude d'hommes d'un mesme pays, qui vivent sous les mesmes lois".

17 Sebastián de Covarrubias Orozco. *Parte Segunda del Tesoro de la Lengua Castellana, o Española*, Madri, 1674.

18 "Though the word «nation» was also used in England in the 18th Century in the old meanings derived from Latin, the new meaning of a state nation dominated. England was an old nation state and therefore «nation» very naturally united with «state»". A. Kemiläinen. *Nationalism. . .*, op. cit., p. 42.

19 Veja-se Pedro Álvarez de Miranda. *Palabras y ideas: el léxico de la Ilustración temprana en España (1680-1760).* Madri: Real Academia Española, 1992, p. 211 ss.

20 A. Kemiläinen. *Nationalism. . .*, op. cit., p. 42.

Embora possa parecer que estamos confundindo dois conceitos de nação, como sinônimo de Estado e como conjunto humano que compartilha um governo e um território comuns, a definição de Estado que encontramos na *Encyclopédie* revela que no uso da época nação refere-se também a um conjunto humano. Com efeito, lemos na *Encyclopédie* uma definição de Estado substancialmente idêntica à de nação:

> "ÉTAT s.m. (Droit polit) terme générique qui désigne une société d'hommes vivant ensemble sous un gouvernement quelconque, heureux ou malheureux. De cette manière l'on peut definir l'*état*, une société civile par laquelle une multitude d'hommes sont unis sous la dépendance d'un souverain, pour jouir par sa protection & par ses soins, de la sureté & du bonheur qui manquent dans l'état de nature".[21]

Desse modo, a aparente incongruência no uso do século XVIII de sustentar ao mesmo tempo uma sinonímia entre nação e Estado e de considerar nação como um conjunto humano unido por um mesmo governo e leis não existia, pois o Estado era pensado ainda como um conjunto de pessoas e não de instituições.

O abandono do conteúdo étnico do termo *nação* percebe-se em outros textos, como na tradução espanhola de Heineccio, especialista em direito romano mas, igualmente, autor de um manual de direito natural e das gentes publicado em Haia em 1738, que teve grande difusão nos territórios da Espanha bourbônica, em edições expurgadas dos parágrafos considerados inconvenientes para a Igreja ou a monarquia. É fácil perceber, na edição bilíngüe de Heineccio, como a palavra *nação* serve para traduzir diferentes palavras latinas: *respublica*, *gentes*. Deve-se notar, também, que a noção de república é equivalente à de sociedade civil (isso não ocorre em Wolff) e é definida de maneira semelhante à definição "política" de nação:

> "a *sociedade civil* ou *república*, que não é senão uma multidão de homens associada por certas leis por causa de sua segurança e pelas ordens de um chefe comum que nela manda."[22]

Com relação à sinonímia de nação, podemos observar alguns exemplos, como os que seguem:

---

[21] *Encyclopédie*. . ., op. cit., tome sixième [1761].

[22] Heineccio. *Elementos del derecho natural y de gentes, corregidos y aumentados por el profesor D. Mariano Lucas Garrido, a los que se añadió los de la filosofía Moral del mismo autor*, tomo II, Madri, 1837, p. 83. Não sabemos se a tradução é desse ano, ou da edição feita no século anterior (*Elementa iuris naturae et gentium*. . ., op. cit., Madri, 1776; 2ª ed., Madri, 1789), mas este fato não altera o sentido da evidência.

"Quod reipublicae utile est, id est sociis foederastique illius republicae prodest. . ." / "O que é útil a uma nação, também o é a seus confederados. . .".
"[. . .] quia foedus est liberarum gentium vel rerumpublicarum conventio. . ."/ "pois que a aliança é uma convenção entre nações ou estados livres. . ."
"[. . .] pactum, quo bella inter gentes finiuntur. . ."/ "o pacto pelo qual se concluem as guerras entre as nações. . .".[23]

É possível, contudo, ilustrar melhor essa sinonímia observando como uma mesma definição é utilizada como predicado desses diversos sujeitos (nação, estado, "uma soberania". . .). A definição, por exemplo, que transcrevemos acima como "sociedade civil ou república" ("uma multidão de homens associada por certas leis por causa de sua segurança e pelas ordens de um chefe comum que nela manda"), podemos encontrar também, com algumas variações, que não são substanciais para nosso tema, aplicada ao expressivo conceito de "uma soberania" na constituição venezuelana de 1811: "Uma sociedade de homens reunidos sob as mesmas leis, costumes e Governo forma uma soberania".[24] Percebem-se aqui facilmente duas coisas notáveis: Uma, é o uso particular do conceito de soberania como designação do sujeito político que pode ser uma cidade ou uma província. Outra, é que a definição de soberania dada pelo artigo é idêntica à que predomina à época do conceito de nação.

Em síntese, o século XVIII apresenta-nos um uso duplo do termo *nação*: o antigo, de conteúdo étnico, e o que podemos chamar político, presente nos tratados de direito natural moderno e difundido por seu intermédio na linguagem da época. Neste ponto, evitamos a simplificação tradicional que reduzia a questão à coexistência de uma "concepção alemã" e a uma "concepção francesa" da nacionalidade, pois este critério oculta as raízes históricas dos diferentes enfoques sobre a nação.[25]

---

[23] Ibidem, p. 168/169 e 170/171.

[24] "Constitución federal para los estados de Venezuela, [Caracas, 21 de diciembre de 1811], Cap. Octavo, Sec. Primera, art. 143", in: [Academia Nacional de Historia]. *El pensamiento constitucional hispanoamericano hasta 1830, Compilación de constituciones sancionadas y proyectos constitucionales, V, Venezuela – Constitución de Cádiz* (1812), Caracas, 1961, p. 80.

[25] Veja-se, a esse respeito, Georges Weill. *La Europa del siglo XIX y la idea de nacionalid*, México: Uteha, [1961], p. 2 ss; igualmente, J. B. Duroselle, op. cit., p. 22. Um esquema que chega, até mesmo, a relacionar ambas as concepções, por um lado com o direito natural, por outro com o direito histórico. Assim, seguindo a posição habitual, que data da Revolução Francesa processos históricos anteriores, escreve Weill: "A Revolução Francesa tinha proclamado os princípios do direito natural, que invoca a vontade dos homens de hoje: o romantismo alemão se lhe opôs o direito histórico, fundado nas regras formuladas pelos homens de antanho; os juristas alemães, com Savigny à frente, deram-lhe um apoio precioso com sua apologia do costume. Direito histórico e direito natural, estes dois adversários irreconciliáveis, contribuíram ambos para fortalecer o princípio das nacionalidades;

Por outro lado, o conceito de *nação* como abarcando os indivíduos de um Estado encontra-se já, antes de 1789, nos escritos dos promotores do que viria a ser a constituição da Filadélfia. Quando procuravam explicar a natureza do tipo de governo que propunham, argüiam que, segundo seus fundamentos, ele seria "federal" e não "nacional" (ou seja, confederativo, e não federal, na linguagem atual), pois a ratificação da nova constituição não proviria dos cidadãos norte-americanos como tais, mas dos povos de cada Estado. Ou seja, pelo povo, "[. . .] não como indivíduos que integram uma única nação, mas como componentes de vários Estados, independentes entre si, aos quais respectivamente pertencem". De modo que, como comentam com linguajar significativo, o ato que instaurará a Constituição, "não será um ato *nacional*, mas *federal*". E, para explicar a diferença entre ambos os conceitos, declaravam que um traço substantivo do caráter nacional consistia na jurisdição direta do governo sobre cada indivíduo que integra o conjunto dos Estados. Assim, escreviam:

"[. . .] considera-se que a diferença entre um governo federal e um nacional, no que se refere à *atuação do governo*, se sustenta no fato de que no primeiro os poderes atuam sobre corpos políticos que integram a Confederação, em sua qualidade política; e no segundo, sobre os cidadãos individuais que compõem a nação, considerados como tais indivíduos."

Deduz-se, assim, que a nação é definida pelo tipo de vínculo que une os indivíduos do conjunto dos Estados e que, ao mesmo tempo, une-os ao governo.[26]

Gostaríamos de acrescentar uma última observação neste parágrafo sobre uma diferença, que é substantiva para outro tema, mas não para esta discussão, entre as diferentes concepções "políticas" de nação. Isso porque, enquanto a definição que acabamos de citar de *El Federalista*, relaciona *nação* a um conjunto de indivíduos, outras, como as da *Gazeta de Buenos Aires* em 1815 ("Uma nação não é senão a reunião de muitos Povos e províncias submetidos a um mesmo governo central e às mesmas leis. . . "), relacionam nação

---

o primeiro, justificou-o invocando a autoridade dos séculos passados; o segundo viu nesse princípio a aplicação legítima dos direitos do homem proclamados em 1789". G. Weill, op. cit., p. 10.

[26] Hamilton, Madison, Jay. *El Federalista*. México: FCE, 1974, p. 161 e 162. Nesse sentido, lê-se em um artigo anterior: "Mas se não desejamos nos encontrar numa situação tão perigosa; se aderimos ainda ao projeto de um governo nacional ou, o que é a mesma coisa, de um poder regulador sob a direção de um conselho comum, devemos decidir-nos a incorporar em nosso plano os elementos que constituem a diferença característica entre uma liga e um governo; devemos estender a autoridade da União às pessoas dos cidadãos – os únicos objetos verdadeiros do governo". Ibidem, p. 60.

com um conjunto de entidades corporativas, "povos" e "províncias".[27] Uma justaposição de ambos os critérios pode ser encontrada, com o ecletismo tão difundido na literatura política latino-americana, no seguinte texto de um líder da independência guatemalteca, José Cecilio del Valle, que, para fundamentar os "títulos da Guatemala para sua justa independência", manifestava, em um projeto de Lei fundamental, que:

"[. . .] queria que remontando às origens das sociedades se partisse do princípio primeiro de que todas são reuniões de indivíduos que desejam livremente formá-las; que passando depois às nações se manifestasse que estas são sociedades de províncias que por espontânea vontade decidiram compor um todo político...".[28]

Sobre os usos do termo *nação* nos séculos XVIII e XIX

Os argumentos de Hobsbawm que citamos motivam duas observações distintas. A primeira é que sua interpretação ressalta, de modo muito acertado, que o conceito de nação predominante na passagem do século XVIII ao XIX não incluía nenhuma característica de etnicidade. Trata-se de algo de importância fundamental para poder compreender melhor o que pensavam estar realizando, por exemplo, os independentistas latino-americanos quando se propunham a construção de novas nações – que, ademais, mal poderiam basear-se em nacionalidades ainda inexistentes – tendo em vista a vigência geral na América Latina de um conceito de nação estranho a qualquer noção de etnicidade, tal como se depreende dos testemunhos que consideramos em nossos trabalhos já citados.

Segundo Hobsbawm, o conceito de nação que teria surgido com a Revolução Francesa igualava "povo" e "Estado". A nação assim entendida tornou-se prontamente aquela que, na linguagem francesa, era "una e indivisível". Ou seja, o corpo de cidadãos cuja soberania coletiva se constituía num Estado que era sua expressão política.[29] Ressalta também que isso diz pouco

---

[27] *Gazeta de Buenos Aires*, nº 3, 13 de mayo de 1815. Reimpressão fac-similar. . ., op. cit., p. 261. Sobre este emprego da palavra *nação*: "Encontramo-nos aqui claramente diante de um sujeito soberano que deriva seu poder do somatório de soberanias territoriais – concebidas como comunidades do antigo regime – e não de uma soberania única e indivisível". Noemi Goldman & Nora Souto. "De los usos a los conceptos de «nación» y la formación del espacio político en el Río de la Plata (1810-1827)", *Secuencia*, México, nº 37, enero-abril 1997, p. 42.

[28] José Cecilio Del Valle. Manifiesto a la nación guatemalteca, 20 de mayo de 1825. *Obra escogida*. Ayacucho, p. 29.

[29] E. Hobsbawm. *Nations and Nationalism*. . ., op. cit., p. 18. Ver, do mesmo autor, *La era del capitalismo*, vol. 1. Madri: Punto Omega/Guadarrama, 1977, Cap. 5, "La fabricación de naciones".

sobre o que é um povo do ponto de vista da nacionalidade e que, em particular, não há conexão lógica entre o corpo de cidadãos de um estado territorial, por um lado, e a identificação de uma nação sobre fundamentos lingüísticos, étnicos ou outras características que permitam o reconhecimento de pertencimento a um grupo. Com efeito, acrescenta, ressaltou-se que a Revolução Francesa "era completamente alheia ao princípio ou sentimento de nacionalidade; foi até mesmo hostil a ele". A língua tinha pouco que ver com a circunstância de se ser francês ou inglês. E os especialistas franceses tiveram de lutar contra a tentativa de fazer da língua falada um critério de nacionalidade pois, argumentavam, esta era determinada apenas pela cidadania. Os de fala alsaciana ou gascoa também eram cidadãos franceses.[30]

Se a *nação* mantinha relação com o ponto de vista popular revolucionário, aduz Hobsbawm, não era, em nenhum sentido fundamental, por razões de etnicidade, língua ou outras semelhantes, mesmo que estas pudessem ser signos de pertencimento coletivo – o uso da língua comum constituiu um requisito para a aquisição da nacionalidade, ainda que em teoria não a definisse.[31] O grupo étnico era-lhes tão secundário como logo seria para os socialistas. Os revolucionários franceses não encontraram dificuldades para eleger o anglo-americano Thomas Paine para sua Convenção Nacional.

> "Por conseguinte, não podemos ler no [termo] revolucionário *nação* nada que se assemelhe ao posterior programa nacionalista de estabelecimento de Estados-nações para conjuntos definidos quanto a critérios, tão calorosamente debatidos pelos teóricos do dezenove, tais como etnicidade, língua comum, religião, território e memórias históricas comuns. . ."[32]

A segunda observação, na verdade uma objeção, diz respeito a seu critério de que este conceito "político" de nação, que supostamente surgiu com a Revolução Francesa, é o primeiro a aparecer na História, ao passo que o conceito "étnico" aparecerá mais tarde.[33] É verdade que, ao advertir previamente que está examinando o sentido moderno do termo *nação* desde que começou a ser empregado com relação ao governo da sociedade, Hobsbawm refere-se à nação-estado do mundo contemporâneo. Com efeito, no que se refere à nação-estado contemporânea a "definição étnico-lingüística", do princípio das nacionalidades, é posterior à simplesmente política do século XVIII. No entanto, essa limitação impede-nos de compreender de modo mais ade-

---

[30] Ibidem, p. 19 e 20.

[31] Ibidem, p. 21 e 22.

[32] Ibidem, p. 20.

[33] "[. . .] na atualidade estamos tão acostumados a uma definição étnico-lingüística das nações, que esquecemos de que, na essência, essa definição foi inventada no final do século XIX". Eric Hobsbawm. *La era del imperio (1875-1914)*. Madri: Labor, 1990, p. 147.

quado o significado das variações históricas no emprego do termo e, em particular, o sentido histórico de uma definição não étnica de nação. E, igualmente, o significado do fato de que o antigo conceito, que sumariamente denominamos *étnico*, permaneceu em uso durante os séculos XVIII e XIX paralelamente ao que, por economia de linguagem, denominamos *político* – um dado da maior importância para sairmos do atoleiro em que nos põe a ambigüidade do conceito de nação.

Lembremos, a esse respeito, que tanto na Europa como na América Latina encontramos evidências de que o critério étnico de nação gozava de uma ampla difusão nos séculos XVIII e XIX, embora sem a conotação política que viria a adquirir com o princípio das nacionalidades. Ou seja, para designar conjuntos humanos discerníveis por alguns elementos substantivos de sua conformação, fosse a origem comum, a religião, a língua ou outros. Tratava-se, além disso, de um critério proveniente do sentido do termo existente na Antiguidade – o correspondente ao termo latino *natio-nationis*, muito amplamente difundido no período medieval e moderno e ainda vigente na atualidade. Um conceito que definia as nações (insistamos, não a nação-estado) como conjuntos humanos unidos por uma origem e cultura comuns e que permanecia vigente – contemporaneamente ao novo conceito político –, nos séculos XVIII e XIX. É o sentido pelo qual na América, por exemplo, ainda no século XIX, distinguiam-se os grupos de escravos africanos por "nações": a "nação da Guiné", a "nação do Congo", assim como também era aplicado às diversas "nações" indígenas.

Um exemplo clássico desse emprego, lugar-comum dos textos que abordam o assunto, era o caso da Grécia antiga, cujos habitantes, argumentava-se, estavam dispersos em estados independentes mas tinham consciência de sua identidade cultural. Tal como, segundo recordamos em outros trabalhos, encontra-se nos artigos do padre Feijoo na primeira metade do século XIX, ou na distinção paradigmática do canônico Gorriti no Rio da Prata quando, na sessão de 4 de maio de 1825 do Congresso Constituinte, definiu o conceito de nação de duas maneiras: *a)* como "gentes que têm uma mesma origem e um mesmo idioma, mesmo que formem diferentes estados", e *b)* "como uma sociedade já constituída sob o regime de um único governo". Nação no primeiro sentido eram os gregos da Antiguidade ou, atualmente, toda a América [Espanhola], esclarecia, mas não no segundo, que era o que correspondia ao objetivo do Congresso de criar uma nova nação platina, em seguida denominada Argentina. Ou seja, o que em breve se chamaria um Estado nacional.[34]

---

[34] Padre Frei Benito Jerónimo Feijoo y Montenegro. "Amor de la patria y pasión nacional", in: *Obras escogidas*. Biblioteca de Autores Espanõles, [t. I]. Madri: M. Rivadeneyra, 1863, p. 141 ss; "Discurso de Juan Ignácio Gorriti. Actas del Congreso Nacional de 1824. Sesión de 4 de mayo de 1825", in: Emilio Ravignani [comp.]. *Asambleas*. . ., ob. cit., tomo primeiro, 1813-1833, p. 1.324 e ss.

Com relação à referida etimologia do termo *nação*, é conveniente acrescentar que em Roma ele teve diferentes sentidos, pois podia designar uma tribo estrangeira, assim como um povo, uma raça, um tipo humano ou uma classe.[35] Além disso, o termo era intercambiável com outros, como *gens*, *populus*, *civitas* e *res publica*, cada um dos quais, por outro lado, possuía também diversos significados e, em seu conjunto, podiam ser utilizados para se referir ao povo ou ao Estado. De modo geral, os antigos romanos denominam aos povos e tribos não romanos "esterae nationes et gentes". Posteriormente, durante a Idade Média, em textos latinos, foi usado freqüentemente com o sentido antigo, mas também adquiriu novos significados sob novas circunstâncias.[36] Assim, os alunos das universidades foram divididos em *nações* e nos concílios da Igreja, nos séculos XIV e XV, seus membros votavam segundo suas *nações*, distinguidas por sua língua comum.[37]

Com relação a *gens*, significa clã e, por vezes, também uma entidade maior: a população de uma cidade ou um velho Estado. Mas o plural *gentes* aplicava-se aos povos não romanos – no sentido que teve originalmente a denomina-

---

[35] "O que se entendia então por nação? *Natio*, na linguagem ordinária, significava originalmente um grupo de homens que compartilhavam uma mesma origem, maior que uma família, mas menor que um clã ou um povo. Por conseguinte, dizia-se *Populus Romanus* e não *natio romanorum*. O termo aplicava-se, em particular, a uma comunidade de estrangeiros". Elie Kedourie. *Nacionalismo*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1988. Kedourie equivoca-se, em seguida, ao considerar que este uso do termo *nação* é o mesmo que se encontrará em Hume ou na *Enciclopédia Francesa*: "O uso da palavra como nome coletivo persiste no século XVIII e encontramos Hume afirmando, em seu ensaio *Of National Characters* que "uma nação é somente uma coleção de indivíduos" que, graças a um intercâmbio constante, adquirem alguns traços comuns, bem como Diderot e D'Alembert definindo "nação" como "uma palavra coletiva empregada para significar uma quantidade considerável de população que habita uma determinada extensão geográfica dentro de limites definidos e que obedece ao mesmo governo". Ibidem, p. 5.

[36] A. Kemiläinen. *Nationalism*. . ., op. cit., p. 13 ss. Essas caracterizações são freqüentes nas obras históricas sobre a questão e podem remontar, como veremos na nota seguinte, a textos da época que estudamos. Um resumo semelhante ao de Kemiläinen encontra-se em Liah Greenfeld. *Nationalism. Five Roads to Modernity*. Cambridge (Mass): Harvard University Press, 1992, p. 4. Igualmente, Federico Chabod. *La idea de nación*. México: FCE, 1987.

[37] A divisão dos alunos universitários em nações, que Kedourie também relembra, logo após a passagem que transcrevemos acima, e que é lugar-comum nos estudos sobre o tema, já aparece na *Encyclopédie*, no artigo sobre a palavra *Nation* no qual, logo após sua definição, acrescenta-se: "[. . .]. Le mot *nation* est aussi en usage dans quelques universités pour distinguer les supôts ou membres qui les composent, selon les divers pays d'ou ils sont originaires. . .", etc. *Encyplopédie*. . ., ob. cit., tome onzième [1765]. Chabod, citado há pouco, e que é um historiador que tende a privilegiar a relação do conceito de nação com o Romantismo, adverte que estas "nações" da Universidade de Paris pouco tinham que ver com o significado que o termo adquirirá mais tarde, pois compreendiam pessoas de diferentes origens: a nação "anglica", por exemplo, abarcava ingleses, escandinavos, polacos e outros. Ibidem, p. 24 (sua afirmação de que a idéia de nação "surge e triunfa com o romantismo", à p. 19).

ção *direito das gentes*. Posteriormente, sua significação variou de modo sensível nas línguas românicas. Em francês, por volta do século XVII, perdeu seu uso no singular, que o fazia sinônimo de *nation*, em benefício deste último termo. Lemos assim na *Encyclopédie*:

> "Le mot gens pris dans la signification de nation, se disait autrefois au singulier, & se disait même il n'y a pas un siècle [. . .] mais aujourd'hui il n'est d'usage au singulier qu'en prose ou en poésie burlesque."[38]

Conservou-se, por outro lado, seu uso no plural, para designar o direito das gentes (*droit des gens*), modalidade que não se observa no idioma inglês, no qual a denominação utilizada para designar o direito das gentes foi "law of nations".[39]

A equivalência entre *nation* e *gent* observa-se claramente em uma edição bilíngüe – no original latim e em francês – de um dos tratados sobre direito natural de Christian Wolff, autor alemão difundido em francês por obra de seu divulgador, o suíço Emmer de Vattel: "Une multitude d'hommes associés pour former une société civil s'appelle un *peuple*, ou une *nation*", lê-se no texto em francês, ao passo que o original em latim – que mostra, além disso, um uso de *populus* e *gens* como sinônimos – é o seguinte: "Multitudo hominum in civitatem consociatorum Populus, sive Gens dicitur".[40] A decisão do tradutor francês de verter *gens* por *nation*, termo cujo equivalente latino mais natural, *natio*, não é empregado por Wolff, é sentida por ele como necessitando de uma justificativa. Ele a elabora em uma nota relativa à sua tradução da expressão "Jus Naturae ad gentes applicatum, vocatur *Jus gentium necessarium*, vel naturale", como "Le droit natural appliqué aux Nations s'appelle le *Droit des gens nécessaire ou naturel*". A esse respeito, escreve ao pé da página, numa nota correspondente a um asterisco posto após a palavra *naturel*: "*Gens* est un vieux mot que signifie Nation, on a conservé ce vieux mot dans cette expression le *Droit de Gens*, qu'on peut appeller aussi le droit des nations".[41]

---

[38] *Encyclopédie*. . ., op. cit., tome septième [1762]. Segundo um dicionário histórico da língua francesa, *Gent*, no feminino singular, empregou-se desde o século XI até o XVII com o sentido de *nation* e *peuple*. Assim como *nation* significava, à mesma época, e de forma semelhante a *gent* ou *race*, "un ensemble d'êtres humains caractérisés par une communauté d'origine, de langue, de culture". Alain Rey (dir.). *Dictionnaire de la langue française*. Paris: Le Robert, 1998.

[39] "Characteristically the Word «gens» in the term «jus gentium» was translated into English by «nation». «Gens» was adopted in English in this sense." A. Kemiläinen. *Nationalism*. . ., op. cit., p. 33.

[40] [Christian Wolff]. *Institutions du Droit de la Nature et des Gens, Dans lesquelles, par une chaîne continue, on déduit de la NATURE meme de l'HOMME, toutes les OBLIGATIONS/ tous les DROITS*, 6 vols. Leiden: Chez Elie Luzac, MDCCLXXII, vol. 5, p. 311 e 310.

[41] Ibidem, t. 6, p. 14.

Acrescentemos que, ao passo que para Wolff *sociedade civil* e *república* não são sinônimos, mas momentos distintos do processo de gênese do Estado, o tradutor, ao efetuar sua versão, transferiu ao termo francês *nation* tanto o caráter político da noção de sociedade civil, como também a conotação estatal que derivava do Direito das Gentes; ou seja, a conotação política que deveria tornar-se predominante nos autores jusnaturalistas do século XVIII.

Poderia ser este o motivo da estranha mudança de sentido do termo *nação* que se difundirá no século XVIII? Para além dessa questão, para a qual não possuímos informação suficiente e que não é central para nosso trabalho, o certo é que a modalidade do termo na tradução francesa de Wolff – mas não na de Pufendorf, cujo tradutor, Barbeyrac, não emprega o termo *nation*[42] – bem como sua reprodução em Vattel, conferiam ao termo delimitação claramente não étnica que está de acordo, por outro lado, com a recusa, própria do racionalismo do XVIII, de ver os vínculos grupais como fontes de sentimentos repudiáveis de natureza material, alheios aos valores morais próprios das concepções políticas da época.

Porque, para nosso objetivo, o que se deve advertir como mais importante neste exame sumário dos usos do termo *nação* é, como escrevemos em um trabalho anterior, que *no chamado conceito "étnico" não se estabelece uma relação necessária entre um grupo humano culturalmente distinto e um Estado, relação que, por outro lado, será essencial no chamado princípio das nacionalidades, a partir do começo de sua difusão na primeira metade do século XIX*. Em outros termos, a diferença entre ambos os conceitos de nação baseia-se no fato de que apenas aquele, difundido durante o século XVIII e predominante à época das revoluções norte-americana, francesa e latino-americanas, correspondia à existência política independente, na forma de um Estado, de um grupo humano. Ao passo que o outro, o *étnico*, diferentemente do que ocorrerá mais tarde a partir do *princípio das nacionalidades*, carecia então de uma implicação política necessária.

Por último, advertimos que não ignoramos que a Revolução Francesa representa, certamente, uma mutação histórica substancial na Europa em seu papel de difusão do novo sentido da palavra *nation*. O que ela difunde, efetivamente e com vastas conseqüências, na história contemporânea, não é apenas o sentido "político" do termo, mas igualmente o acréscimo do que já foi

---

[42] *Le Droit de la nature et des Gens, ou Systeme General des Principes les plus importants de la Morale, de la Jurisprudence, et de la Politique.* Par le Baron de Pufendorf, traduit du latin par Jean Barneyrac. . ., sixième édition. Basiléia, 1750. Lê-se, pelo contrário, a seguinte definição de Estado: "Voici donc, a mon avis, la définition la plus exacte que l'on peut donner de l'État: (I) c'est une Personne composée, dont la volonté formée par l'assemblage des volontez de plusieurs, reunies em vertu de leurs Conventions, est reputée la volonté de tous généralement, & autorisée par cette raison a se servir des forces & facultés de chaque Particulier, pour procurer la paiz & la sureté commune". T. II, liv. VII, chap. II, p. 295.

chamado de uma noção de alcance constitucional, uma noção que converte a nação em sujeito ao qual se imputa a soberania. Todavia, também esse fato está já antecipado na obra de Vattel, que fazia da nação a fonte da soberania, modificando assim, no âmbito contratualista que fundamenta sua análise, o "dogma" da soberania popular.[43] Vattel prefere referir-se à "société politique" entendida como "personne morale", como o sujeito político que "confère la souverainité a quelqu'un", e não ao "peuple" que, ao contrário, é contemplado como objeto da constituição do Estado: Na "constitution de l'État", ressalta, observa-se "la forme sous laquelle la Nation agit en qualité de corps politique" e como "le peuple droit être gouverné. . ." é a nação que confere o poder ao soberano, de modo que:

> "[. . .] devenant ainsi le sujet où résident les obligations et les droits relatifs au gouvernement, c'est en lui que se trouve la personne morale qui, sans cesser absolument d'exister dans la Nation, n'agit désormais qu'en lui et par lui. Telle est l'origine du caractère représentatif que l'on attribue au souverain. Il répresente sa nation dans toutes les affaires qu'il peut avoir comme souverain. [. . .] le monarque réunit en sa personne toute la majesté qui appartient au corps entier de la nation."

E insiste mais à frente:

> "On a vu, au chapitre précédent, qu'il appartient originairement a la nation de conférer l'autorité suprême, de choisir qui doit la gouverner".[44]

As críticas ao "modernismo" com relação à origem do Estado nacional

A limitação que comportam critérios como os de Gellner ou Hobsbawm, ao definirem nação como um fenômeno "moderno", mereceu outro tipo de

---

[43] Kemiläinen – a quem pertence a observação sobre o "caráter constitucional" que a revolução teria produzido – é tributário do enfoque tradicional, quando afirma que a palavra *nation* tinha sido utilizada, até então, na teoria política para tratar de questões como a da forma de governo. "The French Revolution made the French «nation» the repository of popular sovereignity, and «nation» became a constitutional term. [. . .]. This term was not identical with the word «nation» which had developed in France and England previously and which was used in the sense of a state nation, i.e., the whole population, no matter what form of government". A. Kemiläinen. *Nationalism*. . ., op. cit., p. 56.

[44] Vattel. *El derecho*. . ., op. cit., p. 153, 177 e 209. Sobre a nação como fonte originária da soberania, veja-se o capítulo IV, liv. I, "Du souverain, de ses obligations et de ses droits". p. 173 ss. De certa maneira, mesmo que empregando a palavra *peuple*, isto foi antecipado por Wolff: "Cum imperium civile originarie sit penes populum. . . / Comme l'empire civil appartient originairement au peuple. . .". Ch. Wolff. *Institutions*, op. cit., p. 322-3.

objeções. Neste caso, não se trata dos usos do termo *nação*, tal como ocorre com as observações que fizemos acima, mas com o próprio fenômeno da aparição da nação-Estado na História. Adrian Hastings elaborou extensa crítica à posição dos que rotula como "modernistas", contra os quais sustenta que a nação não é um fenômeno moderno, mas muito anterior. Sua tese, seguindo nesse ponto a Liah Greenfeld,[45] é que existe um caso de nação que aparece na Idade Média, sobre fundamentos bíblicos, e que servirá de modelo às demais. Tratar-se-ia da nação inglesa, que Hastings data à época de Beda (*Ecclesiastical History of the English People*, 730) e que teria adquirido a qualidade de nação-Estado no século IX, durante o reinado (871-899) de Alfredo, o Grande.

Para nosso objeto, o traço mais significativo subjacente à análise de Hastings desde o começo é o postulado de que a nação é como uma realidade intermediária entre grupo étnico e Estado nacional. Esta realidade, que para esse autor é algo além de um conjunto humano distinguível dos demais por diversos vínculos, mas algo aquém de uma organização política, é o ponto fraco desse tipo de análise, tendo em vista a ambigüidade que traz consigo e que produz distinções excessivamente simples como a explicação da passagem da etnia à nação por dois fatores ou, melhor ainda, por um só fator e sua particular concretização: a aparição de uma literatura vernácula, especialmente pela tradução da Bíblia para as línguas românicas.[46] Quanto mais um idioma desenvolva literatura com impacto popular, sustenta ele, em especial uma literatura religiosa e jurídica, tanto mais se facilita a transição da categoria de etnicidade para a de nação. E tal correlação entre literatura e forma de sociedade torna-se ainda mais esquemática por prolongar-se em outras correlações: entre língua oral e etnicidade, de um lado, e literatura vernácula e nação, de outro. Trata-se de um esquematismo que alcança seu ápice na afirmação teleológica de que cada etnicidade é portadora de uma nação-Estado em potencial:

> "Every ethnicity, I would conclude, has a nation-state potentially within it but in the majority of cases that potentiality will never be actived because its resources are too small, the allurement of incorporation within an alternative culture and political system too powerful."[47]

A tese de que a *nação* não é um produto da "modernidade", mas que surge já na Idade Média, fundamentalmente por efeito da literatura bíblica, tem

---

[45] L. Greenfeld. *Five Roads*. . ., op. cit., p. 6 e 29 ss.

[46] "Once an ethnicity's vernacular becomes a language with an extensive living literature of its own, the Rubicon on the road to nationhood appears to have been crossed". A. Hastings. *The Construction*. . ., op. cit., p. 12.

[47] Ibidem, p. 20, 21 ("Oral languages are proper to ethnicities, widely written vernaculars to nations. That is a simplification requiring all sorts of qualifications, but is sufficiently true to provide a base from which to work on the refinements"), e 31.

no caso inglês seu único ponto de apoio. Implica a suposição de que, já nessa época, grupos humanos homogêneos teriam empregado essa homogeneidade como um argumento para reivindicar sua existência na forma de um Estado independente, algo que não é claro nem mesmo nesse caso. Por outro lado, se generalizarmos, observaremos que não está de acordo com as várias formas de autonomia política predominantes na Idade Média, que em parte consistiam em privilégios feudais, nem com a característica coexistência de "nações" diversas no seio das monarquias dos séculos XVI a XVIII. Como se observa no seguinte texto de Gracián:

> "[. . .] a monarquia de Espanha, onde as províncias são muitas, as nações diferentes, as línguas variadas, as inclinações opostas, os climas contrapostos. . ."[48]

O pressuposto geral de uma análise como a de Hastings é o postulado de uma noção definitiva do que seja uma *etnia*, uma *nação* e uma *nação-Estado*, bem como de suas diferenças. Nesse sentido, deve-se notar que esse linguajar, "uma etnicidade é uma certa coisa, uma nação é uma outra certa coisa", implica supor a existência de formas históricas determinadas de uma vez por todas e não de conceitos que foram empregados sem excessivo rigor e aplicados a realidades diferentes. Desse modo, suas definições de *ethnicity* ("An ethnicity is a group of people with a shared cultural identity and spoken language"), *nation* ("A nation is a far more self-conscious community than an ethnicity. Formed from one or more ethnicities, and normally identified by a literature of his own, it possesses or claims the right to political identity and autonomy as a people, together with the control of specific territory, comparable to that of biblical Israel and of other independent entities in a world thought of as one of nation-states") e *nation-state* ("A nation-state is a state which identifies itself in terms of one specific nation whose people are not seen simply as «subjects» of the sovereign but as a horizontally bonded society to whom the state in a sense belongs"),[49] são também conceitos classificatórios, à maneira dos antigos *taxones* dos biólogos.

---

[48] Cit. in: Pedro Álvarez de Miranda. *Palabras. . .*, op. cit., p. 216.

[49] Ibidem, p. 3, da mesma forma, no âmbito dos chamados "modernistas" , também Benedict Anderson considera necessário partir de definições: "[. . .] com um espírito antropológico proponho a seguinte definição de nação: uma comunidade política imaginada como inerentemente limitada e soberana". B. Anderson, *Comunidades. . .*, op. cit., p. 23. A definição de nação como ser imaginado é um critério antigo já exposto por Tocqueville: "O governo da União repousa quase totalmente sobre ficções legais. A União ideal não existe, por assim dizer, mas apenas nos espíritos e sua extensão e seus limites só são definidos pela inteligência". Alexis de Tocqueville. *La democracia en América*. México: Fondo de Cultura Económica, 1992, p. 159).

Smith e Hastings, partindo de um conceito do que seja a nação, adotam de fato uma posição que outorga existência real ao conceito e procuram distinguir os casos empíricos que se ajustam a ele. Mas a dificuldade do tema que nos ocupa reside na inexistência do que poderíamos considerar uma idéia *verdadeira* do que seja uma nação, pressuposto que se expressa quando se começa a partir de definições. E não é admissível argüir que essa noção possa existir como uma elaboração indutiva, a partir de casos particulares, pois não é este o procedimento adotado nesse tipo de trabalhos, nem parece factível em tal tipo de tema.

Tendo chegado a este ponto, percebe-se que a dificuldade da questão não deriva da incerteza sobre qual seja o referente real do conceito de nação – seja esse o conjunto dos súditos de uma monarquia ou apenas as distintas partes – reinos, províncias, cidades. . . – sobre as quais exerce seu domínio. Ou seja, a dificuldade não provém apenas do problema, de outra natureza, de saber se o conceito de nação pode ser aplicado, não apenas aos povos dos Estados contemporâneos, mas também aos súditos de uma monarquia medieval ou aos das monarquias absolutas. Essa complicação é efeito de uma dificuldade prévia, que não é nenhuma descoberta: a diversidade de sentidos com os quais o termo *nação* é utilizado por historiadores e outros especialistas, o que torna com freqüência incoerente qualquer discussão possível. Por isso parece-nos que o que cabe ao historiador não é perguntar-se sobre o que pode definir como nação, e sim interrogar os seres humanos de cada momento e lugar que empregavam o conceito e indagar por que e como o faziam e a que realidades o aplicavam. Mais do que isso: quando Chabod observa que o que hoje chamamos nação chamava-se província à época de Maquiavel,[50] permite-nos deduzir que o que devemos tentar explicar não é a "nação", mas o organismo político que pode ser chamado, num lugar e num tempo, de nação, mas também de república, estado, província, cidade, soberania ou de outra maneira.

O RISCO DA PETIÇÃO DE PRINCÍPIO

Esclarecida a confusão derivada de identificar-se o termo *nação*, entendido como uma referência a grupos humanos unidos por sua homogeneidade étnica, e *nação* como grupo humano unido por sua circunscrição política, torna-se mais fácil compreender como a discussão sobre a origem étnica ou política das nações pode resultar em uma petição de princípio: a de se propor demonstrar a tese da origem étnica de um objeto histórico, a *nação*, já previamente definido por sua etnicidade. Parece-nos evidente a existência de um

[50] "Em Maquiavel, o termo «província» ainda se emprega muitas vezes com o nosso sentido de nação, ao passo que o termo *nação* aparece muito raramente". F. Chabod. *La idea*. . ., op. cit., p. 24.

círculo vicioso, quando os historiadores que partem do pressuposto de uma conformação étnica da nação interrogam-se sobre os fundamentos históricos das nações e respondem que estes são de natureza étnica. Por exemplo, um dos autores que examinou com maior exaustividade histórica e geográfica a formação das nações, Anthony D. Smith, assume como pressuposto suas raízes históricas. "The aim of this book" – escreve em *The Ethnic Origins of Nations* – "is to analyse some of the origins and genealogy of nations, in particular their ethnic roots". As diferenças entre as nações, que destaca por sua própria importância e por suas conseqüências políticas, têm raízes étnicas.[51] Neste sentido, a etnicidade fornece um forte modelo para explicar as formas de sociedade, o que ainda continua válido em termos gerais, a ponto de que as raízes das nações atuais devem ser procuradas nesse modelo de comunidade étnica predominante ao longo da história.[52]

Afirmar as "raízes étnicas" das nações, cuja definição foi estabelecida previamente como étnica, implica, efetivamente, uma petição de princípio. Esta última torna-se possível quando o ponto de partida adotado é uma definição de nação, para logo em seguida enfrentar, entre outros, os problemas de sua origem e formação, trazendo já consigo, portanto, a maior parte da resposta. Assim, no início de outro de seus livros, sobre a identidade nacional, o autor supracitado considera necessário definir o conceito de *nação*:

"[. . .] pode-se definir nação como *um grupo humano designado por um gentilício e que compartilha um território histórico, recordações históricas e mitos coletivos, uma cultura de massas pública, uma economia unificada e direitos e deveres iguais para todos os seus membros.*"[53]

Como é lógico, esse ponto de partida condiciona a análise posterior. Esse condicionamento transparece nas duas perguntas que formula em seguida:

"1. Quem constitui as nações? *Quais são os fundamentos étnicos* e os modelos das nações modernas? [. . .] e: 2. Por que e como nascem as nações? Ou seja, *quais, dentre as diversas recordações e vínculos étnicos*, constituem as

---

[51] "My belief is that the most important of these variations are determined by specific historical experiences, and by the «deposit» left by the collective experiences". A. Smith. *The Ethnics Origins. . .*, op. cit., "Preface", p. IX. Da mesma forma: "By the term nation, I understand a named human population occupying a historic territory or homeland and sharing common myths and memories; a mass, public culture; a single economy; and common rights and duties for all members". A. D. Smith. *The Nation in History*, op. cit., p. 3.

[52] A. D. Smith. *The Ethnic Origins. . .*, op. cit., p. X. Smith adverte que, embora as nações modernas não possuam homogeneidade étnica, surgem a partir de um "núcleo étnico", como os "que constituem o núcleo e a base de estados e reinos como os *regna* bárbaros dos inícios da idade Média". Ibidem, p. 35.

[53] Anthony D. Smith. *La identidad nacional.* Madri: Trama, 1997, p. 13.

causas e os mecanismos gerais que ativam o processo de formação da nação?" (grifo nosso).

Perguntas nas quais a etnicidade aparece como já dada, como fica claro pelo que grifamos.[54]

Na verdade, neste tipo de orientação o principal objeto de estudo foi a etnicidade, não a nação moderna, que se supõe ser o ponto de partida. Impede-se, portanto, dessa maneira, a percepção da existência de nações constituídas à margem da etnicidade, como aconteceu na Europa do século XVIII e inícios do XIX. Se, ao contrário, considerarmos como ponto de partida o critério predominante no século XVIII, que identificava nação e Estado, sem referir-se à etnia, surgem outras questões, de maior significado histórico. Por exemplo, não havia a necessidade de justificar a dominação política sobre conjuntos humanos sem homogeneidade étnica porque, até então, a dominação política não se assentara na Europa sobre esse pressuposto, mas sobre o da legitimidade dinástica e da sanção religiosa.[55] Sobressaíam, entre outras razões, a necessidade que tinham as comunidades que integravam o domínio de um monarca de estabelecer limites à arbitrariedade dessa dominação, bem como a necessidade contemporânea de atenuar os fatores que haviam conduzido às guerras de religião, o que expressa uma noção de Estado e também de nação substancialmente contratualista.

Deve-se observar, assim, que diferentemente daquela outra perspectiva, o problema que nos interessa não é o da peculiaridade étnica das nações, mas o do nexo que se estabelecerá mais tarde entre elas e o surgimento de Estados supostamente étnicos. Em outros termos, parece-nos que o problema fundamental não é explicar as raízes do étnico, ou a variedade de força, riqueza ou persistência histórica de certas culturas (judeus, armênios, bascos, ou outros) – objetivos de primeira importância para outro tipo de investigação, *mas sim porque a etnicidade se converterá, em certo momento, no fator de legitimação do Estado contemporâneo*.

AS TRÊS GRANDES MODALIDADES HISTÓRICAS DO USO DA PALAVRA *NAÇÃO*

Retornando ao uso oitocentista de nação como sinônimo de *Estado*, devemos considerar que o aparecimento de um novo sentido para a palavra *nação*, destinada a dar conta da conformação política de uma comunidade, é uma

---

[54] Ibidem, p. 17.

[55] Veja-se o que está implicado no exemplo já citado do *Dictionnaire* da Academia Francesa, que informa sobre um dos vários empregos da palavra *nation*: "un Prince qui commande à diverses nations".

novidade cuja percepção é indispensável para esclarecermos os equívocos que acompanham até hoje o emprego do termo e, com ele, as interpretações das origens das nações contemporâneas.

Neste ponto, e antes de continuarmos, parece-nos útil que examinemos, com exposição deliberadamente esquemática, as mutações ocorridas no emprego da palavra *nação* ao longo da história. Trata-se da sucessão de três modalidades que poderíamos resumir da seguinte maneira: 1) o termo *nação* foi usado durante séculos com um sentido puramente étnico; 2) surge, em seguida, outro sentido – sem que o anterior desapareça –, estritamente político, aparentemente durante o século XVII e que se generaliza durante o XVIII, bem antes da Revolução Francesa, sentido que exclui qualquer referência étnica; 3) numa terceira fase, paralelamente ao Romantismo, ocorre a conjunção de ambos os usos, o mais antigo, étnico, e o mais recente, político, no chamado *princípio das nacionalidades*. Foi recentemente, portanto, que *a etnicidade converteu-se em fundamento da legitimidade política*, caráter que estava ausente nas diversas manifestações de identidade registradas pelos historiadores dos séculos XVI a XVIII – e que costumam equivocadamente ser rotuladas como "pré-nacionalismos", "protonacionalismos" ou por meio de conceitos semelhantes. Parece-nos que o esclarecimento dessas mutações é de uma importância particular para contribuir a eliminar o equívoco subjacente ao suposto fundamento *étnico* das nações contemporâneas e a tantas interpretações abusivas dos sentimentos de identidade.

Acrescentemos, à guisa de exemplo, que um modo sintético que reflete a relação entre esses usos da palavra *nação* foi adotado pelo *Oxford English Dictionary*, mesmo que de modo ambíguo, pois apresenta como matizes temporais o que, na realidade, foram duas formas historicamente distintas de tratar o conceito:

> "*Nation*. An extensive aggregate of persons, so closely associated with each other by common descent, language, or history, as to form a distinct race or people, usually organized as a separate political state and occupying a definite territory.
>
> "*In early examples the racial ideal is usually stronger than the political: in recent use the notion of political unity and independence is more prominent*" (grifo nosso).[56]

Em suma, insistamos em que o tipo de análise que estabelece uma equivalência entre os conceitos, substancialmente diferentes, de *nação* no sentido antigo e de *nação* no sentido de sua correspondência com o Estado contemporâneo, encara como uma única história, com matizes conceituais

[56] *Oxford English Dictionary*. Second edition. Oxford University Press. 1994.

internos, o que, na verdade, são duas histórias distintas, refletidas em três modalidades conceituais: A história de grupos humanos culturalmente homogêneos (*nação* no sentido antigo, vigente até hoje), por um lado, e a história do surgimento dos Estados nacionais modernos (as nações no sentido de Vattel ou da *Encyclopédie*) e a posterior fundamentação de sua legitimidade no princípio das nacionalidades.

Desse modo, é possível inferir que a discussão sobre a possível origem étnica das nações substituiu uma outra, que possui maior sentido histórico: a da causa das mutações no uso do conceito. Ou seja, particularmente para o período que nos interessa, qual a causa do aparecimento de um significado não étnico para um conceito nascido com esse sentido e que, de qualquer modo, continuará a ser empregado dessa maneira, paralelamente ao outro, até os dias de hoje. Pois, com efeito, o uso – aparentemente já no século XVII e inequívoco na primeira metade do XVIII – de um sentido do termo *nação* despido de seu conteúdo étnico é um dos fenômenos mais sugestivos do período, como indicador da natureza que adquirirá o processo de formação dos Estados nacionais. Possivelmente, isto resulta da necessidade de legitimar Estados pluriétnicos, como as monarquias absolutas.[57] Os detalhes da gestação dessa mutação nos escapam. Mas não o significado dela, que reflete coerentemente o ponto de vista racionalista que a cultura da Ilustração recolherá, neste ponto, do Jusnaturalismo moderno.

Esse abandono do conteúdo étnico que sofre o conceito de nação no século XVIII, e que se verifica tanto nos tratados de direito natural como nos escritos políticos da época das independências, é congruente, como já assinalamos, com a ordem de valores própria ao período. Um exemplo eloqüente dessa última, oferece-nos o famoso beneditino espanhol, Benito Jerónimo Feijoo, quando repudia o sentimento nacional por considerá-lo de baixa qualidade moral (qualifica-o de "afeição delinqüente"), ao mesmo tempo que enaltece o sentimento de *pátria*. Pátria, porém, não no sentido de local de nascimento, explica-nos, e sim ao modo dos antigos, que usavam esse termo para designar o Estado ao qual se pertencia e os valores políticos correspondentes.[58]

---

[57] Conglomerados cuja legitimidade, pela mesma razão, são objeto de crítica de Herder, quando acentua a homogeneidade nacional como base dos Estados. "[. . .] nada opõe-se tanto à finalidade dos governos como essa extensão antinatural das nações, mistura incontrolada de estirpes e raças vivendo sob um mesmo cetro. . . [. . .] carentes de um caráter nacional, não possuem vida autêntica os que vivem em seu interior, unidos à força, apenas uma maldição do destino poderia condená-los à imortalização de sua desgraça". J. G. Herder. *Ideas para una Filosofía de la Historia de la humanidad.*

[58] Lê-se em um periódico espanhol do tempo das cortes de Cádis (1812, que os antigos "chamavam de pátria o Estado ou a sociedade a que pertenciam e cujas leis lhes asseguravam liberdade e bem-estar. . . [. . .]. [. . .] onde não havia leis dirigidas ao interesse de todos, onde não havia um governo paternal que visasse ao interesse comum. . .; ali havia certamente um país, um povo, um ajuntamento de homens, mas não havia Pátria. . .".

Para Feijoo, o sentimento de pátria era algo racional, não passional, assim como, devemos ressaltar, tampouco aparecia associado à vontade de existência como Estado independente, visto que se tratava de um sentimento compatível com a existência de comunidades diferentes dentro de um mesmo Estado.[59]

De maneira semelhante, na Inglaterra de inícios do século XVIII, o terceiro conde de Shaftesbury repudiava o que considerava ser a forma vulgar e inculta de conceber a nação em seu país. Em vez de diferenciar *nação* e *pátria*, como preferiu Feijoo, distinguia dois usos da palavra: "[. . .] certain is that in the idea of a civil state or nation, we Englishment are apt to mix somewhat more than ordinary gross and earthy". Considerava absurdo fazer derivar a lealdade à nação do lugar de nascimento ou residência, o que julgava semelhante à relação entre "a mere fungus or common excrescence" com sua suja base de sustento. Segundo o critério do conde de Shaftesbury, aponta a autora de quem extraímos a informação, o termo nação "referred to a civil «state», a union of men as «rational Creatures», not a «primordial» unit".

Da mesma maneira, na França, no artigo *Patrie* da *Encyclopédie* – redigido por Jaucourt – lê-se que o termo "exprime le sens que nous attachons à celui de *famille*, de *société, d'état libre*, dont nous sommes membres, & dont les lois assurent nos libertés & notre bonheur", razão pela qual "Il n'est point de *patrie* sous le joug de despotisme".[60]

É por esse motivo que, segundo nos parece, o já citado *Dictionnaire* incorre em confusão quando se refere à passagem de uma época na qual várias *nações* podiam coexistir em um mesmo Estado, para a aberta pela Revolução Francesa, que identifica nação e Estado, supondo um mesmo sujeito histórico, a *nação*, como objeto dessas mutações: "Contrairement à la conception de l'époque prérévolutionnaire où plusiers nations pouvaient encore cohabiter dans un même espace Étatique, la nation s'identifia à l'État: c'est la naissance de l'État-nation".[61] *Pois não se trata de um mesmo sujeito, chamado nação, que passa de um estatuto político a outro, mas de diferentes sujeitos históricos que confundimos em uma mesma denominação: grupos humanos unidos por compartilhar uma origem e cultura comuns, por um lado, e população de um Estado – sem referência a sua composição étnica, por outro. O sujeito que muda de natureza é o Estado, adotando a palavra nação para arrogar-se a soberania.*

Semanario Patriótico. Cit. in: Pierre Villar. "Patria y nación em el vocabulario de la guerra de independencia española", in: *Hidalgos, amotinados y gerrilleros; Pueblo y poderes en la historia de España*. Barcelona: Crítica, 1982, p. 216.

[59] Vejam-se os artigos de Frei Benito Jerónimo Feijoo y Montenegro. "Antipatia de franceses y españoles", "Mapa intelectual y cotejo de naciones", "Amor de la Patria y pasión nacional", in: *Obras escogidas*, ob. cit.

[60] Os textos de Shaftesbury estão citados em L. Greenfeld. *Five Roads. . .*, op. cit., p. 399 e 400; o artigo de Jaucourt na *Encyclopédie. . .*, op. cit., tome douzième [1765].

[61] L. Sesoe. "Nation", in: *Dictionnaire politique. . .*, op. cit., ibidem.

"Nação" no princípio das nacionalidades

Se o aparecimento do uso "político" do termo *nação* é um problema histórico relevante para o período entre o século XVII e meados do XIX, outro problema, de natureza semelhante, é o do sentido que adquirirá no princípio das nacionalidades. Isso porque o sentido de *nação* implicado no último não é o antigo, embora se pareça com ele, mas algo novo que, em substância, consiste em uma fusão deste com o conteúdo político da etapa imediatamente anterior.

No princípio das nacionalidades, o sentido antigo dessa palavra transferiu-se para o de *nacionalidade*. Essa inovação deriva, possivelmente, do uso alemão da palavra *nação* que, antes do século XVIII, na literatura, enfatizava a terra de origem. A nação era o povo nativo de um país. Durante os séculos XVIII e XIX, a origem comum ou a raça, a língua e os costumes tornaram-se mais importantes que o país nas definições alemãs de nação. Quando se desenvolveram as novas idéias sobre o significado das nações, especialmente com base no pensamento de Herder, enfatizou-se a existência de uma nação mesmo sem um Estado, o que tornou necessário um novo termo para tal objeto, que foi principalmente *nacionalidade*.[62] Assim o expressaria um autor de ampla difusão no início do século XX, o historiador francês Henri Berr:

> "A nacionalidade é o que justifica ou postula a existência de uma nação. Uma nacionalidade é um grupo humano que aspira formar uma nação autônoma, ou fundir-se, por motivos de afinidade, com uma nação já existente. Uma nacionalidade, para tornar-se nação, precisa de um Estado, quer lhe seja próprio, quer seja livremente aceito por ela."[63]

Nesse sentido, em meados do século XIX, o italiano Mancini, um dos principais difusores do princípio das nacionalidades, definia nacionalidade como:

---

[62] A. Kemiläinen. *Nationalism...*, op. cit., p. 38 e 42. Veja-se, igualmente, "Los orígenes de la palabra «nacionalidad»", in: G. Weill. La Europa..., op. cit., p. 1 ss. Este autor, que data o uso do termo das primeiras décadas do século XIX, registra emprego muito anterior, na Inglaterra de fins do XVIII. Contudo, trata-se do velho sentido do termo como indicador da origem nacional de alguma coisa ou pessoa, estranho ao conteúdo que adquirirá no século XIX. Assim, lê-se no citado *Oxford English Dictionary*: "Nationality: National quality or character", definição à qual se acrescenta o seguinte exemplo: "1691 T. H[ale] *Acc. New Invent.* 37. The Ingredients employed... are of Forreign growth; which we make use of not so much for the sake of the nationality of its Arguments [etc.]". Com distinto matiz, mas igualmente estranho ao princípio das nacionalidades, lê-se na primeira edição do *Diccionario de la Real Academia Española*:"NACIONALIDADE: aspecto particular de alguma nação, ou propriedade dela", Real Academia española, *Diccionario de la lengua castellana...*, in: op. cit., tomo cuarto, 1734.

[63] Henri Berr. "Prólogo" a G. Weill. *La Europa...*, op. cit., p. VII.

"[. . .] uma *sociedade natural de homens que assume a forma de uma comunidade de vida e de consciência social pela unidade do território, de origem, de costumes e de língua.*"[64]

Mas não empregava *nação* e *nacionalidade* como sinônimos. Se bem, como ocorre com freqüência no tratamento das questões relativas a esses conceitos, também em Mancini a ambigüidade é freqüente, ainda assim é claro que, segundo seu critério, a nação é a expressão política da nacionalidade. Assim, quando cunha a palavra *etniarquia* para designar os vínculos jurídicos derivados espontaneamente do fato da nacionalidade, sem mediação de qualquer artifício político, esclarece que eles. . .

"[. . .] têm um *duplo* modo essencial de *manifestação*: *a livre constituição interna da nação, e sua autonomia independente com relação às nações estrangeiras*. A união de ambos é o estado naturalmente perfeito de uma nação, uma etniarquia."[65]

Para Mancini, propriedades e fatos constantes que se manifestaram sempre em cada uma das nações que existiram ao longo do tempo são a região, a raça, a língua, os costumes, a história, as leis e as religiões. Seu conjunto compõe a "natureza própria" de cada povo distinto

"[. . .] e cria entre os membros da união nacional uma intimidade tão particular de relações materiais e morais, que por um efeito legítimo nasce entre eles uma comunidade de interesses mais íntima, impossível de existir entre indivíduos de nações diferentes."[66]

Entretanto, apesar de que o termo *nação*, como "comunidade de direito", conserve em Mancini o sentido "político" do século XVIII, distingue-se radicalmente do de Estado. "Na gênese dos direitos internacionais, a *nação*, e não o *Estado*, representa a unidade elementar, a mônada racional da ciência".[67]

É nessa fusão desses dois grandes sentidos do termo *nação* que ainda encontramos o registro, mesmo que parcial, de um eco da Revolução Francesa. Pois, como assinalamos acima, embora a Revolução Francesa fosse também alheia ao uso étnico do conceito de nação, ao fazer da nação o titular da soberania – fato possivelmente facilitado pela antiga sinonímia entre *peuple* e *nation* no idioma francês – conciliou a doutrina da soberania popular com a noção política de nação.

---

[64] Pasquale Stanislao Mancini. *Sobre la nacionalidad.* Madri: Tecnos, 1985, p. 37.
[65] Ibidem, p. 38.
[66] Ibidem, p. 27.
[67] Ibidem, p. 42.

Essa tradição, que atribui o surgimento de nações à existência prévia de nacionalidades que buscam sua independência política, impregnou até os dias de hoje a maior parte da literatura latino-americana. E persiste em autores que, como Benedict Anderson, quando se ocupa da história latino-americana e se indaga sobre os fatores que, do século XVI ao XVIII, teriam preparado a eclosão das nacionalidades, não atentam para o fato de que, à época das independências, os líderes latino-americanos que tentavam a organização de novas nações ignoravam o conceito de nacionalidade e encaravam a questão em termos contratualistas, próprios aos fundamentos jusnaturalistas da política nesse período.

Reflexões finais

A manifestação da consciência nacional na segunda metade do século XVIII foi um fenômeno universal em toda a Europa e o orgulho nacional foi uma de suas características, assim como a discussão sobre o caráter nacional e as virtudes e vícios nacionais mostraram a tendência a reconhecer as diferenças entre as nações. Por volta do final do século XVIII expande-se, assim, um sentimento nacional, uma consciência de pertencimento a uma nação. Nesse terreno, contudo, o termo *nação* não possui conteúdo étnico. A consciência na-cional em formação expressa o pertencimento a um Estado, uma vez que nação é sinônimo de Estado. Conseqüentemente, não há identidade étnica com relação ao Estado, mas começa a aparecer uma identidade nacional de conteúdo "político": a consciência nacional é um produto da unidade política. Mais adiante, essa identidade nacional adotará o pressuposto étnico a partir da difusão do princípio das nacionalidades.

Podemos supor, igualmente, que a ausência, nas etapas iniciais do Estado moderno, de uma justificativa em termos étnicos, provinha das modalidades de exercício da soberania então existentes. Ou seja, as modalidades de articulação de diferentes soberanias particulares com a do máximo nível soberano, o do príncipe. O que, nos termos contemporâneos, se denominavam "poderes intermediários" – corporações, cidades, senhorios –, cuja supressão viria a ser requisito indispensável para a afirmação do princípio da indivisibilidade da soberania. Em suma, trata-se de um mundo no qual a soberania superior do príncipe pode ser conciliada com exercícios parciais da soberania por entidades subordinadas, o que implica a possibilidade da inserção de grupos etnicamente homogêneos, até mesmo com algum grau de organização política, no conjunto da monarquia.

Resumindo mais uma vez o que julgamos ter acontecido, observemos, em primeiro lugar, que o termo *nação* foi, de há muito, a denominação de um conjunto humano unido por fatores étnicos ou de outra natureza, entre os quais a independência estatal podia ou não ser um dentre os vários traços

que o constituíam e distinguiam. Muito posteriormente, registramos um critério diferente, cuja gestação desconhecemos mas que já é perceptível em fins do século XVII e explicitamente assumido por autores jusnaturalistas do século XVIII, critério segundo o qual nação vê-se assimilada a Estado. No entanto, na linguagem desses autores, se por um lado *nação* e *Estado* são sinônimos, por outro parecem distinguir-se, quando se sustenta que uma nação é um conjunto de pessoas que vive sob o mesmo governo e as mesmas leis. Com isso, prepara-se a modalidade de um terceiro uso do vocábulo, referindo-se a um conjunto humano politicamente definido como correspondendo a um Estado. Ou seja, o elemento humano do Estado no conceito de *Estado nacional* ou *nação-Estado*, que desde a Revolução Francesa abrirá caminho como a emancipação do povo soberano – que pode ser tanto um conjunto culturalmente heterogêneo como homogêneo –, unido por sua circunscrição estatal. Por último, essa qualidade de fundamento da legitimidade política como fonte da soberania, unida ao sentido de *nação* como conjunto etnicamente homogêneo, expresso no novo sentido do termo *nacionalidade*, unir-se-á de modo que faça desta o fundamento de sua indepndência política na forma de um Estado, segundo o que se denominou *princípio das nacionalidades*.

É a partir dessa perspectiva que entendemos que o problema histórico relativo ao uso do conceito de *nação* consiste em considerar tais mutações de sentido, não como correspondendo à verdade ou falsidade de uma definição, mas a processos de explicação do surgimento dos Estados nacionais. Parece-nos que perdemos efetivamente tempo procurando explicar o que é a nação, como se existisse metafisicamente uma entidade de essência invariável assim denominada, em vez de nos centramos no desenvolvimento das formas de organização estatal (e deixar para a antropologia a explicação de *nação* como grupo humano etnicamente constituído), cuja expressão mais recente foi o surgimento dos Estados nacionais. Estados nacionais que, a despeito de terem sido o produto de conflitos civis, guerras, ou acontecimentos de outra natureza, foram teorizados em termos contratualistas durante o predomínio do Jusnaturalismo – ou seja, no tempo das independências latino-americanas – e que seriam teorizados etnicamente a partir do declínio da legitimidade monárquica e da difusão paralela do Romantismo.

O Autor agradece às observações feitas por Lilia Ana Bertoni, Darío Roldán, Nora Souto e Marcela Ternavasio à primeira versão deste texto.

PEQUENAS REPÚBLICAS, GRANDES ESTADOS. PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ENTRE ANTIGO REGIME E LIBERALISMO

António Manuel Hespanha
Universidade Nova de Lisboa

A análise das formas políticas (nelas incluídos os aspectos materiais, sociais e mentais), tem sido relacionada – pelo menos desde Weber e, mais tarde, Foucault – com as condições materiais de "produção do poder" (ou da "comunicação política"). Essas condições incluem:

– questões do âmbito do imaginário (nomeadamente, do imaginário político, designadamente, as idéias correntes sobre o que é e como é o homem, o que é a sociedade, o que é governar, quais os fins do bom governo);

– questões ligadas à imaginação jurídico-constitucional (o que é a "constituição" e, designadamente, qual é o imaginário [o impensado] dogmático dos constitucionalistas);

– questões estruturais ligadas à própria estrutura da comunicação política, como, por exemplo, a dimensão e natureza dos atores e dos destinatários (ou objetos) da ação política, bem como os processos de comunicação entre uns e outros (lei, código, oralidade-escrita). Sistemas de auscultação dos destinatários [sistemas eleitorais, *v.g.*];

– questões relativas ao âmbito da "governação" *(governance)*, como as suas áreas de ação e os seus objetivos;

– questões relativas aos aspectos logísticos da governação (meios humanos, financeiros, comunicacionais).

O novo Estado

A grande novidade estrutural do final da época moderna, esta do foro das formas de implantação territorial da política, foi o aparecimento de grandes

Estados,[1] o caráter "macro" do novo modelo de organização política "estadual" do liberalismo, por oposição ao caráter "micro" da antiga *polis* ou ao caráter parcelado (pluralista, descentralizado) da monarquia de Antigo Regime.

Claro que os grandes Estados punham problemas novos (já os estavam a pôr desde o início das grandes monarquias modernas)[2] quanto à gestão territorial do poder nestes novos espaços alargados.[3] Mas, agora, instaurado o dogma da soberania do povo, põem também novos problemas políticos.

Em primeiro lugar, um Estado grande não é, apenas, um Estado com um grande território. E também (e, sobretudo, no plano político), um Estado de muita gente. Ora o princípio da soberania popular, ao generalizar a cidadania e os direitos de participação a toda a gente, fizera, mesmo dos pequenos Estados territoriais, Estados de muita gente. Os problemas decorrentes eram vários. Um deles – talvez o mais imediato – era o das formas viáveis de organizar a participação política, já que as antigas formas de liberdade republicana (participação) eram compatíveis com as cidades Estados (ainda assim, de cidadania restrita – mas impossíveis de conceber nestes Estados de massas. Mesmo a liberdade meramente representativa esbarrava com a falta de homogeneidade da população, em termos de capacidades, de riquezas, mesmo de raças, que tirava todo o sentido a um sufrágio universal, em que cada um valia o mesmo que os outros. Por outro lado, nestas sociedades pouco integradas, mas de cidadania universal, a ameaça de dissolução política era iminente. Daí a urgência da gestação de um sentimento de pertença comum, que justamente promovesse a integração e prevenisse as convulsões sociais e políticas. A isto se juntavam outros problemas, propriamente de governo. Como racionalizar o governo de massas? Como manter a unidade do próprio corpo governativo e de administração? Como racionalizar a gestão de grandes orçamentos? Como controlar eficazmente o território e os habitantes?

Esta é, fundamentalmente, a nova agenda dos liberais, que trabalham, já não sobre projetos de cidades ideais, mas sobre o concreto de Estados consti-

---

[1] Ao tema dedica Constant, explicitamente, os *Fragments d'un ouvrage abandonné sur la possibilité d'une constitution républicaine dans un grand pays* [datando de 1796-1807]. Paris: Aubier, 1991 (introd. de Henri Grange).

[2] A questão aparece em Maquiavel, Campanella, Botero, Bodin e outros. O "Grande Memorial" de 1625, do conde duque de Olivares lida, precisamente, com este problema, ao tentar reduzir à unidade uma monarquia de constituição pluralista. Modelos superlativos de grandes Estados são as monarquias imperiais ibéricas, uma (a espanhola) inspirada no modelo imperial romano, outra (a portuguesa) mais próxima de um "modelo púnico" (o que não exclui que, primeiro na Índia, nomeadamente com D. João de Castro; depois no Brasil, o modelo imperial romano, não tenha aflorado) (cf. A. M. Hespanha [em colaboração com Catarina Madeira Santos]. "Le forme di potere di un impero oceanico", in: R. Zorzi (ed.). *L'epopea delle scoperte*. Firenze: Olshki, 1994, 449-78.

[3] Cf. Ana Cristina Nogueira da Silva. *A constituição espacial do Estado moderno*. Lisboa: Estampa, 1998.

tuídos e existentes, herdando do passado um território, uma população, fatores de diferenciação social e tensões internas.[4]

Propostas como a da liberdade como resistência (e não como participação), a distinção entre "cidadãos ativos" e "cidadãos passivos" (ou entre "nacionais" e "cidadãos"), a instituição do mandato meramente "representativo" (por oposição ao mandato "imperativo", como forma de desvincular o pequeno mundo dos representantes do grande mundo dos representados), a centralização política (ou, numa estratégia diferente, a descentralização ou o federalismo), a generalização e unificação do direito sob a forma da lei geral (*maxime*, do "Código", uma espécie de "maquinofatura normativa),[5] com a conseqüente proscrição dos direitos locais ou das variações da interpretação da lei, a constituição da opinião pública (e não tanto do sufrágio) como foro de diálogo político, a promoção de uma educação pública homogeneizadora ou a fabricação de um sentimento nacional, por meio de símbolos ou de cerimônias cívicas, respondem a esta necessidade de operar politicamente em macrounidades. Ao passo que a ditadura (no sentido oitocentista do termo), a delegação legislativa, a prorrogação para anos seguintes dos orçamentos aprovados no parlamento, a homogeneização das estruturas administrativas e processuais, respondiam também, no plano dos processos político-administrativos, às mesmas preocupações. Em contrapartida, os medos da multidão, das massas, da diversidade das paixões (ante a unidade de uma razão), dos partidos e das facções (o ideal de um "fusionismo" político, tão presente desde meados do século XIX), da pluralidade do direito ou das suas interpretações, do sufrágio universal ou apenas do sufrágio direto, dos dialetos locais e das tradições regionais, eis, em reverso, faces do mesmo problema.

"NAÇÃO", "NACIONAL", "PÁTRIA"[6]

"Nação", "nacional" e "pátria" são palavras antigas.

O *Diccionario de la lengua castellana* (1726-1737) regista os seguintes sentidos: "Nación – El acto de nacer. En ese sentido se oía en el modo de hablar de nación, de lugar de Nacimiento. La colección de los habitadores de alguna Provincia, Pals a Reino. Se usa frecuentemente para significar qualquier Extrangero [. . .] Nacional + de una tierra. Lo que es proprio de alguna Nación, o es natural de ella [. . .] Nacionalidad – Afección particular de alguna

---

[4] Este é um dos temas fortes de Constant em *De l'esprit de conquête et d'usurpation dans leurs rapports avec la civilisation européenne*. Presentation et notes de René-Jean Dupuy. Paris: Imprimerie Nationale, Éditions, 1992.

[5] Cf. *Codici. Una riflessione di fine millenio*. Milano: Giuffrè, 2002, nomeadamente o meu artigo "Código y complejidade", p. 149-76.

[6] Sobre "Estados", Manuel Borges Carneiro. *Direito civil de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1826.

Nación, ó propriedad de ella. Lar [. . .] Nacionalmente – Con la propiedad ó costumbre de alguna Nación".

Rafael Bluteau escreve, num sentido já um pouco mais modernizável: "Nação. Nome colectivo, que se diz de gente, que vive em alguma grande região, ou Reyno, debaixo do mesmo senhorio. Nisto se diferença Nação de Povo, porque nação compreende muitos povos, a assim Beirões, Minhotos, Alentejanos, & compõem a Nação portuguesa."

Como se vê, ambos os léxicos remetem para um laço natural de pertença a um território ou a uma comunidade, marcados pelo nascimento, *maxime* por um nascimento de pais também eles nascidos na terra.[7] Paradoxalmente para nós, "de nação" podia ser um estrangeiro que, justamente por causa da sua natureza, se contrapunha aos da terra (*v.g.*, a "nação francesa", "gente de nação" [judeus]). A palavra remetia, portanto, para fatos naturais, como o nascimento ou o amor a sua terra.

A pátria era também o lugar de nascimento, o lugar de que se era próprio (Pátria [. . .] El Lugar ó Ciudád ó Pals en que se ha nacido. Metaphoricamente se toma por el lugar proprio de qualquier cosa, aunque sea inmaterial, *Diccionário de la lengua castellana*).

Fora do sentido da palavra estava qualquer idéia de pertença artificial, por pacto ou por qualquer tipo de escolha, embora a eleição permanente de uma terra como lugar de residência, a educação vivida nela, pudessem criar esse amor que também define a pertença a Nação.

Ou seja, nas pequenas comunidades de que tratavam os clássicos, o amor à pátria e um sentimento natural. Este é ainda o fio condutor da reflexão medieval e primo-moderna sobre os amores políticos – ou seja, o amor da comunidade e da pátria –, entendido ainda o termo como "lugar de nascimento" ("la patria chica", a "terra natural", de onde decorrem os conceitos de "senhor natural" e de "súdito natural").

Já então se falava, no entanto, de uma outra pátria, com a qual os laços afetivos eram mais diluídos (a *patria communis*), correspondente à sede do tribunal mais elevado para o qual se podia apelar. Neste sentido, Roma era a pátria dos cristãos e as capitais dos reinos, as pátrias dos reinícolas.

A PÁTRIA PACTÍCIA: O REPUBLICANISMO

No século XVIII, uma nova evolução do conceito de pátria está a consumar-se. Agora, a pátria é o Estado, o grande Estado da época tardo-moderna e

---

[7] A Constituição portuguesa de 1822 ainda recolhe esse caráter familiar, transgeracionalmente enraizado, da cidadania, que era típico do direito de Antigo Regime. O mesmo se passa com a de 1838; mas a Carta Constitucional de 1826 prefere uma vinculação territorial menos inveterada, tendendo para a nacionalidade por mero *ius soli*.

contemporânea. Daí que o entendimento do amor à pátria tenha que mudar correspondentemente. Agora, trata-se de um sentimento artificial a ser construído contra a natureza dos sentimentos, por múltiplas formas de inculcação – desde elementos jurídicos, como a comunidade da constituição e das leis, a elementos políticos, como a outorga de direito políticos de ativa participação, ou a elementos simbólicos, como a culto da bandeira e do hino nacional, as cerimônias cívicas, a construção de heróis comuns. O amor natural da pátria não apenas não é a decisivo, como passa a ser perturbador de um são patriotismo. Porque, agora, o amor da pátria *chica* toma-se num sentimento egoísta, paroquial, que corrói o sentimento de solidariedade nacional (cf. Viroli. *Republicanesimo*. Bari: Laterza, 1999, p. 74).

Também este conceito de pátria tinha sido fortemente reelaborado pelos iluministas franceses. Já não se tratava mais da pátria *chica* tradicional, o torrão onde se nascera ou onde se tinha um pouco de terra. Mas um lugar, mais ou menos idealizado em termos territoriais, de convivência sob as mesmas leis. Voltaire escrevia, no seu *Dictionnaire philosophique*, 1752: "Onde fica a pátria? Ela não é o bom campo, de que proprietário, que habita também uma bela, possa dizer «Este campo que eu laboro, esta casa que eu construí, são meus; vivo aí protegido por leis que nenhum tirano pode infringir». Quando outros que, como eu, possuem campos ou casas, se reúnem no seu interesse comum, eu tenho o meu voto numa assembléia, eu sou uma parte do todo, uma parte da comunidade, uma parte do domínio. É aí que está a minha pátria".

Também nos Estados Unidos da América – nação para mais confrontada com dois problemas estruturais na construção de uma comunidade política – a extensão do território e a diversidade étnica, cultural e religiosa dos seus habitantes – o republicanismo desempenha um papel central na consolidação do novo Estado. Alguns textos de Thomas Jefferson exprimem bem as indecisões então correntes. Jefferson começa por considerar que o governo direto, tal como praticado nas repúblicas antigas "is evidently restrained to very narrow limits of space and population. I doubt if it would be practicable beyond the extent of a New England township". A alternativa é, então, a de um poder representativo muito ligado à vontade dos representados: "where the powers of the govemment, being divided, should be exercised each by representatives chosen either pro hac vice, or for such short terms as should render secure the duty of expressing the wilt of their constituents. This I should consider as the nearest approach to a pure republic which is practicable on a large scale of country or population".[8] Daí que, nos grandes Estados, a garantia de um regime republicano residisse na divisão de poderes e num modelo de governo representativo em que o sistema de mandato político (meramente representativo) e a exigüidade dos mandatos im-

[8] Thomas Jefferson to John Taylor, 1816, ME 15:19.

pedisse a apropriação do poder pelos representantes. Mas, ao mesmo tempo, em que a unidade de governo constituísse uma garantia contra a dissolução do Estado. É este dilema que, na substância, modela o debate norte-americano entre "republicanos" e "federalistas".

Num último degrau da evolução – o da construção de uma pátria universal, coincidente com a Humanidade – o amor da pátria transformar-se-ia num universalismo, que possibilitaria a federação universal, posta como meta da evolução política do homem, nomeadamente de acordo, tanto com o universalismo iluminista do século XVIII, como, mais tarde, com a federação universal proposta pela filosofia política comtiana.[9] Em contrapartida, a prevalência de uma concepção naturalista do amor da pátria – *i.e.*, a idéia de que não pode haver amor da pátria senão em relação à pequena comunidade em que se nasce ou se vive quotidianamente a vida real – explica republicanismos de tipo municipalista e federalista, que ocorrerão também a partir, sobretudo, dos meados do século XIX (cf. Catroga, 1991, II, p. 198).

Um representante paradigmático deste republicanismo federativo utópico é Charles Renouvier (1815-1903) (*Uchronie: l'utopie dans l'histoire, esquisse historique apocryphe du développement de la civilisation européenne tel qu'il n'a pas été, tel qu'il aurait pu être.* Paris: Bureau de la Critique Philosophique, 1876, p. 287-90). Depois de salientar que "On observe au sein d'un même État une extrême diversité d'humeurs, de caractères et de travaux; de graves et même irrémédiables divergences d'intérêts et de doctrines, enfin des rivalités qui conduisent au développement des passions les plus subversives", encontra na submissão geral à lei o princípio de coesão dos novos grandes Estados: "La loi égalise, garantit et protège, permet, prohibe, réprime, a des tribunaux pour appliquer ses prescriptions, une force armée pour exécuter leurs arrêts [. . .] Si l'oeuvre fédérative des sociétés est plus difficile que l'oeuvre sociale simple, c'est uniquement a cause de l'intervalle qui sépare le concept de l'ordre juridique, chez des associés naturels moins apparents, d'un groupe plus vaste et plus disséminé, moins sensiblement oblige de vivre en paix, mais non pas moins rationnellement ni moins moralement oblige. Des parties considérables de cet intervalle ont été franchies, quand se sont formés les grands États modernes, où un même ordre légal s'étend sur une suite de méridiens et régit, de leur propre volonté, des populations diverses, opposées d'intérêts et souvent entraînés par des passions qui se heurtent".

---

[9] Citando Teófilo Braga (apud: Catroga, 1991, II, p. 205), um dos representantes portugueses desta corrente, era necessário que se operasse "na nossa Natureza bruta uma transfiguração", ou, mais concretamente, impunha-se "a metamorfose verdadeira do homem animal, no homem consciente; do animal cheio de egoísmo, e de força sob o império das leis darwinistas, no homem representante da humanidade". Os meios conducentes a esse estádio seriam a arte e sobretudo a ciência", nomeadamente, a ciência positivista que manifestava as leis do progresso humano.

Mas esta criação de um grande império – o império da Humanidade pode ainda progredir, se se estender no espaço o império da lei: "On s'approchera plus encore du but lorsque, se désaccoutumant de chercher la norme de leurs désirs, et de ce qui est possible en fait de relations réciproques des peuples, dans les administrations, qui se tiennent volontaire en garde contre le mieux, et dans les diplomaties dont le métier est de dresser et d'éviter des embûches, et le sort ordinaire d'y tomber, les citoyens bien intentionnés de chaque république et les travailleurs des différentes sphères d'activité physique et mentale, regarderont les uns vers les autres, par-dessus les frontières, et s'élèveront a la conscience de leurs devoirs mutuels comme simples agents moraux, et de l'identité de leurs intérêts de paix" (ibid.).

Com a revolução liberal, "Nação" passa a evocar a realidade política revolucionária, com a sua assembléia nacional, tudo isto carregado de evocações de conteúdo pactício e contratual mais forte.

Mas a obediência geral às leis não é suficiente. O cimento agregador que promove essa obediência é a virtude, cujo acume está na idéia de "pro patria mori".

A virtude é, portanto, um conceito central do republicanismo, que convém explorar um pouco mais.

A primeira nota é a de que ela não se estabelece sobre nenhum padrão de valores materiais, sobre adesão a uma qualquer concreta filosofia de vida, mas apenas sobre um amor da convivência política, sobre uma solicitude para com as necessidades da vida em comum, sobre uma *charitas reipublicae*, sobre um *amor patriae* (Virolli, p. 70).[10] Daí que, para o republicanismo, a república não seja uma comunidade cultural, religiosa ou étnica – uma *natio*, *i.e.*, um grupo humano unido por "valores espessos"[11] –, mas apenas um colégio político, unido pela referenda a um código de conduta política comumente aceite – uma pátria, digamos, um tanto na seqüência da acepção antiga de *patria communis*, como foro comum, lei comum, partilha de cidadania [cf. *Rechtsgenossen*].[12] Esta é a principal distinção entre o republicanismo e o comunitarismo, na medida em que este último postula uma ligação essencial dos indivíduos a uma co-

---

[10] Numa referenda com previsíveis destinatários (aqueles que, hoje, tendem a naturalizar os valores conjunturais que fomentam a convivência pacifica), escreve Viroli: "os teóricos republicanos de hoje deveriam manter esta sabedoria dos clássicos e considerar os confrontos acerca da liberdade política corno conflitos entre interesses a concepções partidárias, não como debates filosóficos que tenham como finalidades encontrar ou demonstrar a verdade. [. . .] quaisquer validações dos atos políticos é parcial, apaixonada, partidária; as discussões que têm lugar no mundo real não são nem científicas, nem filosóficas, mas antes retóricas, no sentido clássico do termo", p. 40.

[11] A expressão fol usada por M. Walzer. *Thick and thin. Moral argument at home and abroad.* Notre Dame: Indiana U.P., 1994.

[12] É neste sentido que quem não é livre não tem pátria, pois, como estrangeiro, carece de protecção jurídica (cf. Viroli. Op. cit., p. 72).

munidade que é condição para a expressão "da sua identidade e excelência moral"; com isto, acrescentando a partilha de uma concepção comum acerca do bem moral à mera comunidade de uma idéia comum de um direito e de uma justiça como base convencional da vida em comum. Ora, do ponto de vista republicano, construir uma comunidade sobre um particular conceito de bem comum não é construir uma comunidade justa, uma comunidade, mas apenas uma comunidade de alguns (cf. Virolli. Ibidem, p. 52-4).[13]

É também este sentido da convencionalidade política da regra de vida em comum, que impede o republicanismo clássico de cair no dogmatismo moral dos republicanos modernos, que faziam da virtude uma "marmorea quasi severitas" [severidade como que de marmórea, ao alcance de Catão, mas não do cidadão comum (cf. ibidem, p. 59).[14] Tratando da república romana ou florentina como objetos de história, produziam dela uma visão idealizada, longínqua do sentido de medida com os contemporâneos as descreviam; e, com isso, puderam deslizar para a republicanismo jacobino, desconfiado em relação à sociedade civil e aos homens comuns, substituindo à natural virtude o artificial terror como mola da convivência cívica.

De novo, uma pátria orgânica

No entanto, a idéia de uma realidade natural por detrás da pertença natural não desaparece. O laço do amor à pátria (agora concebida, não como o lugar de nascimento (aquilo a que os espanhóis chamavam "pátria chica"] continua a constituir a primeira virtude e fator de cidadania. Claro que se trata de um amor eletivo, que pode provir tanto do nascimento, como da residência, como de uma eleição "arbitrária" (um pouco como a de Lafayette em relação aos Estados Unidos). Sendo por isso que, no plano da definição dos nacionais, os critérios muito fixistas, como o do sangue, tendem a ser flexibilizados com outros que igualmente possam justificar esse amor que está na base da nacionalidade.

Os constitucionalistas tratam da questão da nacionalidade – antes da da cidadania – logo a propósito da qualidade de "português". Mas, por vezes,

---

[13] Por isso, também é problemática a relação do republicanismo com o nacionalismo; em princípio, são doutrinas contraditórias, pois o último inclui dimensões étnico-culturais que o republicanismo não aceita; mas, em alguns contextos, como no contexto português dos finais do século XIX, pode encontrar-se uma (problemática, tomando os conceitos rigorosamente) convergência entre republicanismo e nacionalismo, nomeadamente enquanto os republicanos identificam a virtude republicana com o amor e dedicação a uma forma particular de comunidade política, sedimentada na história (v. Catroga, 1991, II, p. 202 ss.).

[14] É esta excessiva exigência do republicanismo quanto a virtude que constitui a crítica implícita de Montesquieu (*Esprit des lois*, IV,5).

não distinguem uma coisa da outra, lidando promiscuamente com a qualidade de nacional da qualidade de cidadão. E o que acontece com Basílio Alberto de Sousa Pinto: "Cidadão quer dizer membro da Sociedade Civil [. . .]. Em regra geral, deve ser cidadão, aquele que tiver: 1° capacidade; 2° amor da pátria. Ora o amor da Pátria conhece-se, primeiro pelo sangue, 2° pelo lugar do nascimento" *(Lições de direito político,* 1837, ms. inédito, do autor; em publicação).

Mas Basílio Alberto nota bem o sentido dos tempos, nesse desvincular a nacionalidade de fatores naturais e fixistas. Por isso, critica que a Constituiçao de 1838 tenha voltado ao *ius sanguinis* quando a Carta já admitira, em contrapartida, o lugar de nascimento (*ius soli*) como fator primeiro da definição da nacionalidade:[15] "Ora a Constituição só atendeu ao sangue, e o julgou suficiente, e nisto [não] seguiu o sistema moderno, que observando que os estrangeiros podiam prestar serviços e ser úteis, tomaram mais fácil o poder ser qualquer cidadão. Antigamente, isto era dificultuoso se não impossível, como se vê no Alv. de 1433, onde os estrangeiros são excluídos para não gozarem dos benefícios [. . .] Isto porem foi-se abrandando. Aqui também (no n° 5°) a Constituição revoga a nossa Legislação; até mesmo a Constituição de 20 seguia nisto a legislação francesa, a qual presume que o amor da Pátria provém da educação, e mais fundamentos, que já dissemos, presumindo que o filho pelo sangue, educação e remorso que observou em seu pai há de ter perdido [. . .]" (Ibidem, 26 v.).

Naturalmente que, com o advento do romantismo, francês ou alemão, algo muda. A Pátria e a Nação voltam a ser entidades naturais e orgânicas. E isto não deixou de cunhar as palavras e as idéias constitucionais, também em Portugal.

---

[15] *Constituição do 1838*: Artigo 6° – São cidadãos Portugueses: 1. – Os filhos de pai português nascidos em território português ou estrangeiro; 2. – Os filhos legítimos de mãe portuguesa e pai estrangeiro, nascidos em território português, Se não declararem que preferem outra nacionalidade; 3. – Os filhos ilegítimos de mãe portuguesa que nascerem em território português, ou que havendo nascido em país estrangeiro, vierem estabelecer domicílio em qualquer parte da Monarquia; 4. – Os expostos em território português cujos pais forem desconhecidos; 5. – Os filhos de pai português que tiver perdido a qualidade de cidadão, uma vez que declarem, perante qualquer Câmara Municipal, que querem ser cidadãos portugueses; 6. – Os estrangeiros naturalizados; 7. – Os libertos. *Carta constitucional de 1826*: Artigo 7° – São Cidadãos Portugueses: § 1° – Os que tiverem nascido em Portugal, ou seus Domínios, e que hoje não forem Cidadãos Brasileiros, ainda que o Pai seja Estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço da sua Nação. § 2° – Os filhos de Pai Português, e os ilegítimos de Mãe Portuguesa, nascidos em País Estrangeiro, que vierem estabelecer domicílio no Reino. § 3° – Os filhos de Pai Português, que estivesse em País Estrangeiro em serviço do Reino, embora eles não venham estabelecer domicílio no Reino. § 4° – Os Estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião; uma Lei determinará as qualidades precisas para se obter Carta de Naturalização".

Mitigar os poderes do Estado grande. Mecanismos institucionais

A limitação do poder do Estado parte deste novo problema de um Estado enorme que, para ser governável, teve que ser dotado de um poder forte e eficaz. No plano jurídico-constitucional, este poder manifesta-se na lei.

Nas monarquias de Antigo Regime, com a sua estrutura jurídico-política corporativa, o risco de abuso era pequeno, porque os vários poderes que partilhavam o espaço social limitavam-se mutuamente. O *Leviathan* era, por outras palavras, uma hipótese teórica. A lei estava submetida, por um lado, a estruturas normativas superiores (direito natural, direito divino) e, por outro lado, à intangibilidade dos privilégios, num nível inferior. Agora, um grande Estado está sozinho no espaço social e a lei torna-se a única linguagem de comando político. Daí que surja um novo problema – o do provável despotismo da lei, o de um eventual absolutismo jurídico, e – com isto – a idéia do caráter inútil e nefasto de fazer com que a lei ultrapasse os seus limites.

Neste ponto, os alvos filosóficos eram, por um lado, o utilitarismo de Bentham – para quem o interesse coletivo ou privado pode fundamentar a violação de direitos individuais básicos (cf. Benjamin Constant. *Cours*, *Développements*. Chapitre premier, "Des droits individuels", p. 221-95)[16] – e, por outro lado, a crítica da teoria da vontade geral, de J.-J. Rousseau (cf. Id. *Cours*,

---

[16] "Le droit est un principe, L'utilité n'est qu'un résultat. Le droit est une cause, l'utilité n'est qu'un effet. Vouloir soumettre le droit a l'utilité, (c'est vouloir soumettre les règles éternelles (l'arithmétique a nos intérêts de chaque jour)" – *Cours, Developpements*, p. 279. A critica de Bentham ao caráter metafísico e sofístico dos chamados direitos naturais, que poderiam ser opostos às próprias leis também lhe merece uma resposta: a resposta esperada da oponibilidade dos direitos naturais dos indivíduos em relação as leis: "L'obéissance à la loi est un devoir; mais, comme tous les devoirs, il n'est pas absolu, il est relatif; repose sur la supposition que la loi part dune source légitime, et se renferme dans de justes hommes. Ce devoir ne cesse pas, lorsque la loi ne s'écarte de cette règle qua quelques égards. Nous devons au repos public beaucoup de sacrifices; nous nous rendrions coupables aux yeux de la morale, si, par un attachement trop inflexible a nos droits, nous troublions la tranquillité, des qu'on nous sensible, au nom de la loi, leur porter atteinte. Mais aucun devoir ne nous lie envers des lois telles que celles qu'on faisait, par exemple, en 1793, ou même plus tard, et dont l'influence corruptrice menace les plus nobles parties de notre existence. Aucun devoir ne nous lierait envers des lois qui non seulement restreindraient nos libertés légitimes, et s'opposeraient a des actions qu'elles n'auraient pas le droit d'interdire, mais qui nous en commanderaient de contraires aux principes éternels de justice ou de piété, que l'homme ne petit cesser d'observer sans démentir sa nature» (*Cours*, *Dévelopements*, p. 280-1). Na sua preocupação de tipificar os casos de desobediência legitima às leis, Constant enumera, como vícios abrogantes da lei: a retroatividade, o atentado a moral, a instauração da desigualdade (ou a especialidade das leis; i.e., a violação da sua generalidade).

Développements. Chapitre premier, "De la souveraineté du peuple et de ses limites", p. 11 ss.).[17]

No plano das instituições de direito público, diversos eram os expedientes para evitar a possibilidade de aumentar a força do Estado e impedir a sua interferência com o agir dos privados:

– promoção da descentralização administrativa, para evitar intervenções arbitrárias e mal-informadas de poder central;

– sistema bicameral, enfraquecendo o legislativo, pois a verdadeira causa dos abusos parlamentares não decorreria do sufrágio direto, mas do caráter não limitado da assembléia, quer relativamente ao respeito por direitos individuais inderrogáveis, quer pela inexistência de uma segunda câmara; as câmaras eram, assim, consideradas sobretudo, como um *forum* de diálogo e da contraposição de opiniões e não com um lugar em que se exprimia a vontade predeterminada e vinculada de simples mandatários do povo;[18]

– sufrágio censitário com um censo baixo, para alargar universo eleitoral;[19]

---

[17] V. também o capítulo "Des imitateurs modernes des Républiques de l'Antiquité, em *L'esprit de conquête*, cit.; ou *Principes de politique applicables à tous les Gouvernements* (version de 1806-1810), Préf. T. Todorov. Paris: Hachette, 1971.

[18] Daí a proibição de discursos escritos, *Cours*, p. 76 (também em *Cours*, *Développements*. Chapitre VIII, "Des discours écrits", p. 218-23) pois o discurso escrito mostrava, ou uma indisponibilidade para a compatibilização das opiniões próprias com as dos outros; ou, pior ainda, a materialização de um mandato imperativo, fixo, que os representantes tivessem que seguir indefectivelmente: "VII. Aucun discours écrit ne peut être lu dans l'une ou l'autre chambre (I). Observations. Quand les orateurs, dans une assemblée, sont obligés de parler d'abondance, celui qui prend la parole est naturellement conduit a répondre a celui qui la précède. Les raisonnements qu'il vient d'entendre ont fait impression sur son esprit, il ne peut es bannir de sa mémoire; et, lors même qu'il s'est prépare a suivre une autre série d'idées, il en a rencontré de nouvelles qu'il est force d'amalgamer aux siennes pour les appuyer on les combattre. De la sorte, une véritable discussion s'engage, et les questions sont présentées sous leurs divers points de vue. Quand les orateurs se bornent a lire ce qu'ils ont écrit dans le silence de leur cabinet, ils ne discutent plus, ils amplifient: ils n'écoutent point, car ce qu'ils entendraient ne doit rien changer a ce qu'ils vont dire: ils attendent que celui qu'ils doivent remplacer ait fini: ils n'examinent pas l'opinion qu'il défend, ils comptent le temps qu'il emploie, et qui leur parait un retard [. . .]. En bannissant les discours écrits, nous créerons dans nos assemblées ce qui leur a toujours manqué, cette majorité silencieuse qui, disciplinée, pour ainsi dire, par la supériorité des hommes de talent, est réduite a les écouter, faute de pouvoir parler a leur place; qui s'éclaire, parce qu'elle est condamnée a être modeste, et qui devient raisonnable en se taisant. Une majorité de ce genre fait en Angleterre la force et la dignité de la chambre des communes, tandis que l'éloquence de quelques orateurs en fait l'ornement et l'éclat" (*Cours*, cit., p. 76-80). Daí o aparte, freqüente nas cortes portuguesas, "Está a ler!". Sobre a oralidade como estilo parlamentar típico, cf. o belo livro de Carlos Petit. *Discurso sobre el discurso. Oralidad y escritura en la cultura jurídica de la España liberal*. Huelva: Universidad de Huelva, 2000.

[19] As vantagens do alargamento do sufrágio seriam: exercer uma influência direta sobre os representantes da Nação e obrigá-los a preocupar-se com a melhoria da sua sorte, assim como obrigar os ricos a assumir atitude mais generosa de serviço do povo menos favorecido, no sentido de obter os seus votos (J. Bentham. *Political Writings*, cit., p. 72).

– independência judicial e sistema de júri;
– proteção da opinião pública, por meio de leis liberais de imprensa.

A cidadania constitucional

Um outro problema dos grandes Estados era, também, o do potencial poder das multidões, a que a concessão tendencialmente genérica da cidadania tinha levado.

As necessidades de governar em grande, conduziam tentação da estandardização, da obtenção de automatismos e de regras gerais, como modo de instaurar métodos mais simples de governo.[20] Para Benjamin Constant, isto era uma infelicidade: "Les conquérants de nos jours, peuples ou princes, veulent que leur empire ne présente qu'une surface unic, sur laquelle l'oeil superbe du pouvoir se promène, sans rencontrer aucune inégalité qui le blesse ou borne sa vue. Le même code, les mêmes mesures, les mêmes règlements, et, si l'on peut y parvenir, graduellement la même langue, voilà ce qu'on proclame la perfection de toute organisation sociale. La religion fait exception; peut-être est-ce parce qu'on la méprise, la regardant comme une erreur usée, qu'il faut laisser mourir en paix. Mais cette exception est la seule; et l'on s'en dédommage, en séparant, le plus qu'on le peut, la religion des intérêts de la terre. Sur tout le reste, le grand mot aujourd'hui, c'est l'uniformité. C'est dommage qu'on ne puisse abattre toutes les villes pour les rebâtir toutes sur le même plan, niveler toutes les montagnes, pour que le terrain soit partout égal: et je m'étonne qu'on n'ait pas ordonné a tous les habitants de porter le même costume, afin que le maître ne rencontrât plus de bigarrure irrégulière et de choquante variété. Il en résulte que les vaincus, après les calamités qu'ils ont supportées dans leurs défaites, ont a subir un nouveau genre de malheurs. Ils ont d'abord été victimes d'une chimère de gloire, ils sont victimes ensuite d'une chimère d'uniformité".[21]

O que está por detrás deste horror à uniformidade é, na verdade, uma concepção realista, historicista, da sociedade, bem característica do romantismo político, venha ele da Escola histórica Alemã, de Guizot ou de Constant.[22]

---

[20] Cf. A. M. Hespanha. "Código y complejidad". *Codici. Una riflessione di fine millenio*. Milão: Giuffrè, 2002, p. 149-76.

[21] *De l'esprit de conquête et de l'usurpation dans leurs rapports avec la civilisation européenne*. Présentation et notes de René-Jean Dupuy. Paris: Imprimerie Nationale, Éditions, 1992.

[22] "Tandis que le patriotisme n'existe que par un vif attachement aux intérêts, aux moeurs, aux coutumes de localité, nos soi-disant patriotes ont déclaré la guerre a toutes ces choses. Ils ont tari cette source naturelle du patriotisme, et l'ont voulu remplacer par une passion factice envers un être abstrait, une idée générale, dépouillée de tout ce qui frappe l'imagination et de tout ce qui pane à la mémoire. Pour bâtir l'édifice, ils commençaient par broyer et réduire en poudre les matériaux qu'ils devaient employer. Peu s'en est fallu qu'ils ne désignassent par des chiffres les cités et es provinces, comme ils désignaient par des chiffres les légions et les corps d'armée, tant ils semblaient craindre qu'une idée morale ne put se rattacher a ce qu'ils instituaient" (Ibidem, p. 87 (cap. 13).

Daí a preocupação de distinguir os direitos civis, competindo a todos os nacionais, dos direitos políticos, apanágio apenas de alguns. De fato,

"Aucun peuple n'a considéré comme membres de l'État tous les individus résidant, de quelque manière que ce fût, sur son territoire. Il n'est pas ici question des distinctions que, chez les anciens, séparaient les esclaves des hommes libres, et qui, chez les modernes, séparent les nobles des roturiers. La démocratie la plus absolue établit deux classes: dans l'une sont relégués les étrangers et ceux qui n'ont pas atteint l'âge prescrite par la loi pour exercer les droits de cité: l'autre est composée des hommes parvenus a cet age, et nés dans le pays. Il existe donc un principe d'après lequel, entre les individus rassemblés sur un territoire, il en est qui sont membres de l'État, et il en est qui ne le sont pas. Ce principe est évidemment que, pour être membre d'une association, il faut avoir un certain degré de lumières, et un intérêt commun avec les autres membres de cette association" (*Cours*, cit., p. 117).

A *propriedade* é tomada por Constant como a *base de redução do universo da política*, ao ser considerada como determinante da inclusão ou não no censo eleitoral. Não, na verdade, porque se negasse ou a cidadania ou mesmo o patriotismo aos menos ricos; mas porque a propriedade era uma condição da liberdade, da responsabilidade e da capacidade, necessárias à participação nas decisões sobre os negócios públicos:[23]

"I. Les droits politiques consistent à être membre des diverses autorités nationales, à être membre des autorités locales des départements, et à concourir a l'élection de ces diverses autorités.

"II. Sont aptes a exercer les droits politiques tous les Français qui possèdent, soit une propriété foncière, soit une propriété industrielle, payant un impôt déterminé[24] soit une ferme, en vertu d'un bail suffisamment long et non résiliable, et qui, par cette possession, existent sans le secours d'un salaire qui les rende dépendants d'autrui" (p. 116).

"Mais ce principe a besoin d'une extension ultérieure. Dans nos sociétés actuelles, la naissance dans le pays et la maturité de l'âge, ne suffisent point pour conférer aux hommes les qualités propres a l'exercice des droits de cité. Ceux que l'indigence retient dans une éternelle dépendance et qu'elle condamne à des travaux journaliers, ne sont ni plus éclairés que des enfants sur les affaires publiques, ni plus intéressés que des étrangers

[23] *Cours*, p. 116-23; *Cours, Développements*. Chapitre XIX, "De la propriété", p. 267-71.

[24] "J'avais été d'avis dans mes Principes de politique de n'accorder des droits de cité qu'aux propriétaires fonciers, et l'expérience m'a éclairé. J'ai vu que dans notre siècle la propriété industrielle était une propriété plus réelle encore et surtout plus puissante que celle du sol, et, reconnaissant mon erreur, j'ai corrigé mon ouvrage."

à une prospérité nationale dont ils ne connaissent pas les éléments, et dont ils ne partagent qu'indirectement les avantages.

"Je ne veux faire aucun tort à la classe laborieuse. Cette classe n'a pas moins de patriotisme que les autres classes. Elle est proie souvent aux sacrifices les plus héroïques, et son dévouement est d'autant plus admirable, qu'il n'est récompensé ni par la fortune, ni par la gloire. Mais autre est, je le pense, le patriotisme qui donne le courage de mourir pour son pays, autre est celui qui rend capable de bien connaître ses intérêts. Il faut donc une condition de plus que la naissance et l'âge prescrits par la loi. Cette condition, c'est le loisir indispensable à l'acquisition des lumières, à la rectitude du jugement. La propriété seule assure ce loisir, la propriété seule rend les hommes capables de l'exercice des droits politiques" (*Cours*, p. 118).

Mas os cuidados a ter com os não proprietários não terminavam aqui. Ainda que não se lhes desse a faculdade de deliberar sobre as coisas públicas (capacidade de serem eleitos), a concessão da capacidade de eleger os mais aptos poderia também corromper a ordem natural da sociedade:

"Remarquez que le but nécessaire des non-propriétaires est d'arriver à la propriété tous les moyens que vous leur donnerez, ils les emploieront dans ce but. Si à la liberté de facultés et d'industrie que vous leur devez vous joignez les droits politiques que vous ne leur devez pas, ces droits, dans les mains du plus grand nombre, serviront infailliblement, à envahir la propriété. Ils y marcheront par cette route irrégulière, au lieu de suivre la route naturelle, le travail: ce sera pour eux une source de corruption, pour l'État une source de désordres. Un écrivain célèbre a fort bien observe que, lorsque les non-propriétaires ont des droits politiques, de trois choses il en arrive une: on ils ne reçoivent d'impulsion que d'eux-mêmes, et alors ils détruisent la société; ou ils reçoivent celle de l'homme ou des hommes en pouvoir, et ils sont des instruments de tyrannie; ou ils reçoivent celle des aspirants au pouvoir, et ils sont des instrument de factions. J'établis donc des conditions de propriété, et je les établis également pour les électeurs et pour les éligibles" (*Cours*, cit. 120).

A conclusão impõe-se:

"Dans tous les pays qui ont des assemblées représentatives, il est indispensable que ces assemblées, quelle que soit d'ailleurs leur organisation ultérieure, soient composées de propriétaires. Un individu, par un mérite éclatant, peut captiver la foule; mais les corps ont besoin, pour se concilier la confiance, d'avoir des intérêts évidemment conformes à leurs devoirs.

Une nation présume toujours que des hommes réunis sont guides par leurs intérêts. Elle se croit sure que l'amour de l'ordre, de la justice et de la conservation aura la majorité parmi les propriétaires. Ils ne sont donc pas utiles seulement par les qualités qui leur sont propres; ils le sont encore par les qualités qu'on leur attribue, par la prudence qu'on leur suppose, et par les préventions favorables qu'ils inspirent. Placez au nombre des législateurs, des non-propriétaires, quoique bien intentionnés qu'ils soient, l'inquiétude des propriétaires entravera toutes leurs mesures. Les lois les plus sages seront soupçonnées, et par conséquent désobéies, tandis que l'organisation opposée aurait concilié l'assentiment populaire, même à un gouvernement défectueux à quelques egards" (*Cours*, cit., p. 120-1).[25]

Uma outra conseqüência da inoperacionalidade da extensão dos poderes representativos à multidão é a importância agora atribuída à opinião pública (em Constant, em Guizot, em Mill). A questão liga-se, de novo, a um aspecto estrutural das novas sociedades políticas, caracterizadas pela sua magnitude: a opinião pública constituiria o modo de comunicação próprio "dos nossos grandes impérios modernos, com as suas grandes populações [em que] os cidadãos não podem comunicar entre eles senão pela imprensa, exprimindo a sua opinião; apenas por meio da opinião pública podem as autoridades receber deles e restituir-lhes a luz, sendo esta troca necessária para que cidadãos e autoridade sigam a mesma via".[26] Neste sentido, a opinião pública poderia mesmo substituir o voto formal.

De algum modo, o próprio poder da coroa no constitucionalismo monárquico de tipo cartista – como, mais tarde, as soluções cesaristas e antiparlamentares – fundam-se nesta insuficiência do sistema representativo nos grandes Estados e na solução de confiar no poder carismático de um líder para dialogar extra-eleitoralmente com o povo, curto-circuitando o diálogo político elitista, partidocrático e plutocrático do sistema representativo estabelecido.

De novo, estamos perante estratagemas de, não podendo reduzir os novos grandes Estados, reduzir drasticamente o seu universo político, de modo a que nele se pudessem instituir as regras democráticas que tinham podido ser praticadas nas pequenas repúblicas.

---

[25] A medida da propriedade também é objeto de consideração: "Une propriété peut être tellement restreinte, que celui qui la possède ne soit propriétaire qu'en apparence. Quiconque n'a pas en revenus, dit un écrivain qui a parfaitement traité cette matière, la somme suffisante pour exister pendant l'année, sans être tenu de travailler pour autrui, n'est pas entièrement propriétaire".

[26] Remusat. *De la liberté de la presse*..., 1819, cit. por Pierre Rosanvalon. *Le moment Guizot*. Paris: Gallimard, 1985, p. 68.

Paradoxalmente e de modos opostos, fascismo e sovietismo respondem ao mesmo problema das deficiências do sistema de comunicação política dos grandes Estados. Enquanto o último, no seu afã de "pôr a política ao alcance da porteira" (V. I. Lênin), reduz os âmbitos de participação política ao nível das empresas, dos bairros e das aldeias, construindo sobre estes microcírculos de sociabilidade uma pirâmide de círculos sucessivamente mais vastos, o fascismo segue a via de simplificar o conteúdo da comunicação política, reduzindo-a a elementos muito basilares e geralmente acessíveis: a *crença* e a *obediência* (emocionais, empáticas) em relação a um *chefe* carismático[27] substituem a opção (intelectual, argumentada) por conteúdos políticos mais complexos (como votar num programa ou num partido políticos).

---

[27] Note-se que também a participação (comunicação, comunhão) dos fiéis numa igreja, como a Igreja Católica, se processa a este nível dos conteúdos primários da crença e da obediência.

IDENTIDADES MODERNAS: ESTADO, COMUNIDADE E NAÇÃO NO IMPÉRIO HISPÂNICO

TAMAR HERZOG
Universidade de Chicago

O CARÁTER DAS IDENTIDADES MODERNAS e sua diferença com relação às identidades contemporâneas é o centro de nossa reflexão. Quero descrever brevemente os debates atuais sobre a existência ou inexistência de nações no passado, analisando particularmente o caso espanhol e hispano-americano, para demonstrar, em particular, a necessidade de se reformularem as perguntas que fazemos, e de encontrar métodos novos para descrever identidades que eram profundamente diferentes das nossas.

OS DEBATES

O estudo das identidades coletivas no período moderno limita-se, normalmente, a afirmar, ou negar, a existência de nações no passado. Essa existência ou inexistência, contrapõe dois grupos de historiadores e politólogos. De um lado, estão os que acreditam que as nações são um fenômeno moderno, que requereu para sua formação algumas condições que só se forjaram em fins do século XVIII. Admitam-no abertamente ou não, para a maioria desses investigadores a nação é um fenômeno construído e artificial. Por essa visão, a nação foi formada por meio da atividade de alguns agentes identificáveis motivados por interesses privados ou pelo menos particulares. Seguindo tal linha, Liah Greenfeld, por exemplo, identificou os grupos de elite que inventaram a nação na Inglaterra, França e em outros países europeus.[1] De

[1] Liah Greenfeld. *Nationalism: Five Roads to Modernity*. Cambridge Mass.: Harvard University Press, 1992.

IDENTIDADES MODERNAS: ESTADO, COMUNIDADE E NAÇÃO NO IMPÉRIO HISPÂNICO

TAMAR HERZOG
Universidade de Chicago

O CARÁTER DAS IDENTIDADES MODERNAS e sua diferença com relação às identidades contemporâneas é o centro de nossa reflexão. Quero descrever brevemente os debates atuais sobre a existência ou inexistência de nações no passado, analisando particularmente o caso espanhol e hispano-americano, para demonstrar, em particular, a necessidade de se reformularem as perguntas que fazemos, e de encontrar métodos novos para descrever identidades que eram profundamente diferentes das nossas.

OS DEBATES

O estudo das identidades coletivas no período moderno limita-se, normalmente, a afirmar, ou negar, a existência de nações no passado. Essa existência ou inexistência, contrapõe dois grupos de historiadores e politólogos. De um lado, estão os que acreditam que as nações são um fenômeno moderno, que requereu para sua formação algumas condições que só se forjaram em fins do século XVIII. Admitam-no abertamente ou não, para a maioria desses investigadores a nação é um fenômeno construído e artificial. Por essa visão, a nação foi formada por meio da atividade de alguns agentes identificáveis motivados por interesses privados ou pelo menos particulares. Seguindo tal linha, Liah Greenfeld, por exemplo, identificou os grupos de elite que inventaram a nação na Inglaterra, França e em outros países europeus.[1] De

[1] Liah Greenfeld. *Nationalism: Five Roads to Modernity*. Cambridge Mass.: Harvard University Press, 1992.

acordo com ela, essa invenção aconteceu porque a existência de uma nação servia aos interesses dos integrantes desses grupos. Permitiu-lhes afirmar a própria importância *via-à-vis* outros setores com os quais discutiam sua primazia política, social, e até mesmo econômica. Com Benedict Anderson, a nação não apenas foi inventada, mas também imaginada.[2] Tomou corpo pela difusão de imagens e textos que sustentaram sua existência. Estes ajudaram a imaginar uma nação que na realidade não existia e, com a persistência da imagem, a nação inexistente tornou-se real, pelo menos para os que a imaginaram.[3] Finalmente, com Eric Hobsbawm entendemos quão falsa podia ser a tradição, mas como foi importante para a formação e consolidação das identidades.[4] A saia escocesa, tão identificada hoje com a cultura das terras altas, foi invenção de um produtor de tecidos inglês que quis desvencilhar-se de grandes quantidades de panos em xadrez. Simples e claro.

Revolucionária na época, essa insistência no caráter construído e imaginado da nação não deve surpreender-nos. Em certa medida, já sabemos que nossos critérios e categorias são sempre uma "construção social"; já concordamos que nada existe de modo neutro e a-histórico; já entendemos que nossos modos de ver, descrever e analisar o mundo são o produto de um processo histórico e cultural muito longo e complexo, processo que permite tanto negociações quanto mutações e cujo resultado final nunca está garantido, nunca é acidental. Se isso ocorria com relação à distinção entre o normal e o extraordinário – como foi discutido em sua época por Foucault –, ou entre o moral e o imoral, como outras pessoas demonstraram, porque não haveria de ocorrer com relação às nações, aos grupos humanos, às identidades coletivas?

Se de um lado, hoje, o caráter fantasmagórico de toda categoria social parece-nos evidente e poucas vezes o discutimos seriamente, de outro, no campo da investigação histórica das nações, permanece um grupo importante de historiadores para quem as nações são o resultado "natural" e autogerado de algumas características comuns, tais como idioma, costumes, a religião ou pertencimento étnico. Portanto, as identidades coletivas que tais características comuns geram não são nem inventadas, nem imaginadas. Historicamente determinadas, são reais e objetivas e, graças a elas, existem as nações.[5] Por-

---

[2] Benedict Anderson. *Imagined Communities*. Londres: Verso, 1991 [1983].

[3] Karl W. Deutsch. *Nationalism and Social Communication: an Inquiry into the Foundation of Nationality*. Nova York: MIT Press-John Wiley and Sons, 1953.

[4] Eric Hobsbawm. *Nations and Nationalism since 1780. Programme, Myth, Reality*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992 e em seu e de Terence Ranger (eds.). *The Invention of Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, 1983.

[5] John A. Armstrong. *Nations Before Nationalism*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1982; Anthony D. Smith. *The Ethnic Origin of Nations*. Oxford: Blackwell, 1986 e Adrian Hastings. *The Construction of Nationhood. Ethnicity, Religion and Nationalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

que dependem de características que podem ser prévias à formação de Estados, ao contrário do que afirmam os historiadores que apóiam a "invenção da nação", as nações não têm nada, ou muito pouco, que ver com os Estados, ou com a modernidade. Existem, simplesmente, porque é natural que pessoas que compartilham certas características comuns sintam-se afins e se percebam como membros de um único grupo que é idêntico, ou pelo menos semelhante, a uma nação.

Entre os que afirmam a modernidade e artificialidade da nação, por um lado, e os que insistem no seu caráter natural e pré-moderno, por outro, existe um terceiro grupo de historiadores que procura reconciliar essas duas visões. Os integrantes deste grupo realçam a diferença entre "pátria" e "nação".[6] De acordo com eles, tanto a comunidade natural e pré-moderna, como a comunidade inventada e moderna co-existiram, embora em esferas diferentes. A comunidade natural e pré-moderna era a pátria. A pátria normalmente abarcava um espaço geográfico limitado que se identificava com a comunidade local. Nesse tipo de comunidade não era necessário inventar, nem imaginar nada porque todos os membros se conheciam pessoalmente e partilhavam características que os transformavam em uma única unidade. Esse tipo de comunidade podia existir independentemente do Estado e dos meios modernos de comunicação. Por isso era tão natural como pré-moderna. A nação, ao contrário, abrangia um espaço geográfico e social mais amplo. Como esse espaço era excessivamente grande e abstrato, não permita a seus habitantes uma experiência diária e pessoal de semelhança e diferença. Por isto, ao contrário da pátria, a nação deveria ser inventada e até mesmo imaginada. Por conseguinte, enquanto pátrias puderam existir no passado, até mesmo no período pré-moderno, a nação só foi forjada durante o período contemporâneo. Ao contrário da pátria, a nação teve de esperar a chegada de novos métodos de comunicação e divulgação, e a formação de estruturas centralizadas, bem como de elites que pudessem inventar, imaginar e difundir a nação em novas esferas de debate, as chamadas esferas públicas.

A convicção de que as nações eram ou naturais ou construídas, ou modernas ou contemporâneas, dominou o pensamento histórico e político pelo

---

[6] Jacques Godechot. Nation, patrie, nationalisme et patriotisme en France au XVIII siècle. *Annales Historiques de la Révolution Française 63*(206)(1971):481-501; J. H. Elliott. "Revolution and Continuity in Early Modern Europe", in: Geoffrey Parker (ed.). *The General Crisis of the Seventeenth Century*. Londres: Routledge, 1978, p. 110-33, especialmente p. 122-3; J. H. Shennan. "The Rise of Patriotism in the Eighteenth Century", in: *History of European Ideas 13*(6)(1991):689-710; Xavier Torres i Sans. "Nacions sense nacionalisme: pàtria i patriotisme a l'Europe de l'Antic Régim", in: *Recerques 28*(1994):83-9; Maurizio Viroli. *For Love of Country. An Essay on Patriotism or Nationalism*. Oxford: Clarendon Press, 1995; e David Brading. "Patriotism and the Nation in Colonial Spanish America", in: Luis Roniger & Mario Sznajder (eds.). *Constructing Collective Identities and Shaping Public Spheres, Latin American Paths*. Brighton: Sussex Academic Press, 1998, p. 13-45.

menos desde a década de 50. Em parte, essa convicção deveu-se a uma outra, que relacionava o aparecimento das nações com o crescimento e consolidação do chamado Estado moderno. Esta relação entre nação e Estado moderno era tão evidente para a maioria dos investigadores que não se esforçaram por explicá-la, menos ainda por justificá-la. Estava em jogo uma convicção política que realçava a naturalidade da combinação "Estado-nação", e que argumentava que as nações deveriam ter Estados e vice-versa. As conseqüências ideológicas e intelectuais desta convicção foram notáveis. Produziu-se uma tendência para transformar a história do Estado na história da nação. De acordo com esta narrativa, o Estado e a nação foram forjados ao mesmo tempo. Foram o resultado comum de um longo processo histórico que confrontou o rei e sua burocracia com uma variedade de corpos periféricos.[7] Esses corpos, especialmente as milhares de comunidades locais, precediam supostamente ao Estado e eram as pátrias naturais de seus habitantes. Embora resistissem à expansão do Estado, este pôde impor-se pela força. Ao término desse processo, uma grande variedade de identidades locais (que eram tão antigas quanto naturais), foi substituída por um sentimento de pertencimento a uma sociedade unida, nacional, moderna e artificial.

Os debates acima mencionados tiveram repercussão na Espanha e na América espanhola. No caso espanhol, serviram para explicar como uma multiplicidade de reinos (Castela, Aragão, Catalunha, Valença, etc.) consolidaram-se em um único Estado e em uma única nação. De acordo com a versão mais aceitada pelos historiadores, tanto do centro como da periferia, a nação espanhola foi o resultado direto da construção do Estado espanhol.[8] Quanto mais forte, mais absolutista e mais centralizado fosse o Estado, mais unida, mais presente, mais real seria a nação. Como aconteceu em outros espaços europeus, o Estado formou-se à custa das comunidades locais que gradualmente perderam autonomia e a própria identidade. Entre outras coisas, esse processo, de caráter coercitivo, pôs em confronto o rei, auxiliado pelo Reino de Castela, com os outros reinos ibéricos.[9] Esses outros reinos,

---

[7] Jean-Philippe Genet (ed.). *L'État moderne: genèse. Bilans et perspectives. Actes du colloque tenu au CNRS à Paris les 19-20 septembre 1989.* Paris: CNRS, 1990; J. H. Elliott. "A Europe of Composite Monarchies", in: *Past and Present 137*:48-71, 1992 e Thomas Ertman. *Birth of the Leviathan. Building States and regimes in Medieval and Early Modern Europe.* Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

[8] *España. Reflexiones sobre el ser de España.* Madri: Real Academia de la Historia, 1998 e Juan Pablo Fusi. *España. La evolución de la identidad nacional.* Madri: Temas de Hoy, 2000.

[9] Ismael Sánchez Bella. *Los reinos en la historia moderna de España.* Madri: Ateneo, 1956; Jesús Lalinde Abadía. "España y la monarquía universal (en torno al concepto de «Estado moderno»)", in: *Quaderni Fiorentini 15*:110-66, 1986; José Ángel Sesma Muñoz. "Todos frente al rey (la oposición al establecimiento de una monarquía centralizada en la corona de Aragón a finales del siglo XIV)", in: Adeline Ruquoi (dir.). *Genèse médiévale de l'Espagne moderne. Du refus à la révolte. Les résistances.* Nice: Université de Nice, 1991, p. 75-94 e

que precederam ao Estado, resistiram à tentativa real de sujeitá-los a um regime comum e defenderam sua independência adotando um discurso que ressaltava sua antiga constituição, seus direitos e privilégios. A vitória do rei e do Estado (e por implicação, de Castela) só pôde ser alcançada por meio da traição das elites provinciais. Essas elites preferiram efetuar um pacto com o rei, aceitando a penetração do Estado em suas regiões em troca de favores e mercês. A integração das elites provinciais em redes clientelísticas, tanto régias como estatais, forjou uma única e verdadeira oligarquia nacional espanhola. Essa oligarquia serviu ao Estado e consolidou a nação.[10]

Sempre de acordo com essa narrativa, a construção do Estado e da nação na Espanha começou no século XV, durante o reinado dos reis católicos.[11] Os reis católicos unificaram as coroas de Castela e Aragão e fundaram o que seria o Estado moderno e, portanto, a nova nação espanhola. Conquistaram o último enclave muçulmano em terras ibéricas (Granada), expulsaram os judeus, introduziram a Inquisição e a ortodoxia religiosa e estenderam sua jurisdição por todo o reino. Esses fatos, como também a expansão para o "Novo Mundo", ajudaram a consolidar entre espanhóis de diferentes reinos uma identidade comum que os unia e distinguia dos judeus, hereges, indígenas e demais europeus.[12] A construção do Estado e da nação continuou, com maior

---

Xavier Gil. "Aragonese Constitutionalism and Habsburg Rule. The Varying Meanings of Liberty", in: Richard Kagan & Geoffrey Parker (eds.). *Spain, Europe and the Atlantic World. Essays in Honour of J. H. Elliott.* Cambridge: Cambridge University Press, 1995, p. 160-87.

[10] J. H. Elliott. "A Provincial Aristocracy: The Catalan Ruling Class in the Sixteenth and Seventeenth Centuries", in: *Homenaje a Jaime Vincens Vives.* Barcelona: Universidad de Barcelona, 1967, v. 2, p. 125-41; Xavier Gil Pujol. "La integración de Aragón en la monarquía hispánica del siglo XVII a través de la administración pública", in: *Estudios* (Zaragoza) 7:239-65, 1978, in: "La proyección extrarregional de la clase dirigente aragonesa en el siglo XVII". in: Pedro Molas Ribalta; Xavier Gil Pujol; Fernando Sánchez Marcos; María de los Ángeles Pérez Samper & Eduardo Escartin Sánch, in: *Historia social de la administración española. Estudios sobre los siglos XVII y XVIII.* Barcelona: CSIC, 1980, p. 21-64 e in: "Culturas políticas y clases dirigentes regionales en la formación del Estado moderno. Un balance y varias cuestiones", in: Martine Lambert-Gorges (ed.). *Les élites locales et l'État dans l'Espagne moderne du XVIe au XIXe siècle.* Table ronde internationale (Talence 13-5 décembre 1990). Paris: CNRS, 1993, p. 171-92; José Martínez Millán. *Instituciones y élites de poder en la monarquía hispana durante el siglo XVI.* Madri: UAM; 1992, Fernando Bouza Álvarez. "La relación de la nobleza portuguesa con la monarquía española", in: Ana María Varabias Torres (ed.). *Las relaciones entre Portugal y Castilla en la época de los descubrimientos y la expansión colonial.* Salamanca: Universidad de Salamanca, 1994, p. 332-44; José María Imizcoz Beunza. "De la comunidad a la nación. Élites locales, carreras y redes sociales en la España moderna (siglos XVIII-XIX)", in: José María Imizcoz Beunza (ed.). *Élites, poder y red social. Las élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna.* Vitoria: Universidad del País Vasco, 1996, p.193-210.

[11] Miguel Ángel Ladero Quesada. *Los reyes católicos. La corona y la unidad de España.* Valença: Asociación Francisco López Gomara, 1989.

[12] Salvador Albinana. "Decadencia y nacionalismo: notas sobre la España del siglo XVII", in: Isabel Burdiel & James Casey (eds.). *Identities. Nations, Provinces and Regions 1550-1900. Proceedings of the III Anglo-Spanish Historical Studies Seminar 25-6 October 1996.* Norwich: University of East Anglia, 1999, p. 69-83.

ou menor êxito, nos séculos posteriores. Completou-se no começo do século XVIII, depois da Guerra de Sucessão (1700-1714).[13] A vitória dos Bourbons, apoiados por Castela, contra seus rivais Habsburgos, apoiados pelos reinos da coroa de Aragão, justificou uma série de medidas políticas, legais e administrativas que sujeitaram os reinos aragoneses a Castela. Ao completar-se este processo, surgiu finalmente a Espanha, pois um Estado espanhol pôde por fim consolidar-se.

Essa narrativa serviu a fins políticos.[14] Permitiu argumentar que a Espanha era artificial (e moderna), ao passo que os reinos (e as comunidades locais) eram naturais (e antigas). Essa conclusão justificava as demandas de nacionalistas catalães e bascos que, nos séculos XIX e XX, ressentiram-se da penetração do Estado central e liberal em suas regiões. No entanto, a mesma interpretação produziu também uma corrente conservadora que insistia que o único fator a unir os espanhóis entre si, durante o período moderno, era a fé católica e a lealdade ao monarca. Fé católica e lealdade ao monarca definiam o que era ser espanhol em séculos passados e, de acordo com alguns, continuaram a ser a essência do espanhol, mesmo no presente.[15]

Essa visão da nação espanhola como fato construído e artificial que se forjou à medida que se formava o Estado, colidiu com outra interpretação que insistia na existência de uma Espanha natural e eterna.[16] De acordo com a última, a Espanha originou-se na época romana, consolidou-se durante o período visigodo (século V) e a reconquista (séculos XI-XV) e sobreviveu até

---

[13] Henry Kamen. *The War of Succession in Spain, 1700-1715.* Londres: Weidenfeld and Nicolson, 1969.

[14] Uma síntese desses debates encontra-se em Pablo Fernández Albaladejo. "Les traditions nationales d'historiographie de l'État: l'Espagne", in: Wim Blockmans & Jean Philippe Genet (eds.). *Visions sur le développement des États européens: théories et historiographies de l'État Moderne.* Roma: École Française de Rome, 1993, p. 219-33; Simon Barton. "The Roots of the National Question in Spain", in: Mikulas Teich & Roy Porter (eds.). *The National Question in Europe in Historical Context.* Cambridge: Cambridge University Press, 1993, p. 106-27, p. 107-12 e Carolyn P. Boyd. *Historia Patria. Politics, History and National Identity in Spain 1875-1975.* Princeton: Princeton University Press, 1997.

[15] Helmut Koenigsberger. "Spain", in: Orest Ranum (ed.). *National Consciousness, History and Political Culture in Early Modern Europe.* Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1975, p. 144-72 e in: "National Consciousness in Early Modern Spain" em seu *Politicians and Virtuosi: Essays in Early Modern History.* Londres: Hambledon Press, 1986, p. 121-47; Peter Linehan. "Religion, Nationalism and National Identity in Medieval Spain and Portugal", in: *Religion and National Identity. Papers Read at the 19th Summer Meeting and 20th Winter Meeting of the Ecclesiastical History Society (Studies in Church History, v. 18).* Oxford: Basil Blackwell, 1982, p. 161-99 e Julián Marías. *La corona y la comunidad hispánica de naciones.* Valença: Asociación Francisco López de Gomara, 1992.

[16] Ramón Menéndez Pidal. *El imperio hispánico y los cinco reinos. Dos épocas en la estructura política de España.* Madri: Instituto de Estudios Políticos, 1950 e em *Los españoles en la Historia.* Madri: Espasa-Calpe, 1982 [1947] e recentemente Julián Marías. *España inteligible. Razón histórica de España.* Madri: Alianza, 1985.

o presente. Esta Espanha não dependia do Estado. Sua essência era cultural e religiosa. Foi esta Espanha que combateu os muçulmanos, os judeus e os hereges porque eram elementos estranhos à comunidade, e que lutou contra outros elementos subversivos que negavam sua inclusão em uma comunidade à qual pertenciam por direito natural.

A dicotomia entre comunidade construída, por um lado, e comunidade natural, por outro, também foi invocada na América espanhola. De um lado, afirmam vários historiadores que as novas nações hispano-americanas foram inventadas depois da independência. Sua existência deveu-se a um esforço intencional das elites locais que, confrontadas com uma variedade de culturas e interesses regionais, por um lado, e com a diversidade étnica, por outro, inventaram a nação como o único argumento capaz de ordenar a sociedade e garantir seu controle sobre ela.[17] Em parte, este esforço reproduziu a atitude das elites coloniais que colaboravam com o rei, quando lhes convinha, mas insistiam em uma especificidade americana quando lhes era mais útil.[18] De acordo com esta narrativa, a independência da América espanhola não foi, nem poderia ser, um ato de afirmação nacional. Pelo contrário, consistiu em um apossamento instrumental e historicamente determinado, que só mais tarde e em seguida à reação espanhola induziu os atores hispano-americanos a reivindicar a antiga preexistência de uma nação.[19] Durante a época anterior, o que existia na América eram apenas comunidades e identidades locais. Se houve patriotismo, não houve nacionalismo e se a comunidade local era na-

---

[17] Marie Danielle Demélas. *L'invention politique: Bolivie, Équateur, Pérou au XIX siècle.* Paris: Recherche sur les Civilisations, 1992; León Porres. "Estado Nacional: fracaso y desmembración", in: Jorge Sánchez Nuñez (ed.). *Nación, Estado y conciencia nacional.* Quito: ADHILAC-Editora Nacional, 1992, p. 195-225; David A. Brading. "Nationalism and State Building in Latin American History", in: *Ibero-Amerikanisches Archiv 20*(1-2): 83-108, 1994; Nikita Harwich Vallenilla. "Construcción de una identidad nacional: el discurso historiográfico de Venezuela en el siglo XIX", in: *Revista de Indias 54*(202):637-53, 1994 e Hans-Joachim König. "Nacionalismo y nación en la historia de Iberoamérica", in: *Estado-nación, comunidad indígena, industria. Tres debates al final del milenio, Cuadernos de historia latinoamericana 8*:7-47, 2000.

[18] Luis Regaz y La Cambra. *El pactismo en la historia de España.* Madri: Instituto de España, 1980; Aquilino Iglesia Ferreiros & Sixto Sánchez Español (eds.). *Centralismo y autonomismo en los siglos XVI-XVII: Homenaje al profesor Jesús Lalinde Abadía.* Barcelona: Universidad de Barcelona, 1989; José Manuel Pérez Prendes y Muñoz de Arraco. *La monarquía indiana y el Estado de derecho.* Valença: Asociación Francisco López de Gomara, 1989; Carlos Díaz Rementería. "La constitución de la sociedad política", in: Ismael Sánchez Bella, Alberto de la Hera & Carlos Díaz Rementería. *Historia del derecho indiano.* Madri: Mapfre, 1992, p. 167-90 e José Andrés Guerrero. "Los reinos de Indias, de tierra de conquista a sumisión pactada", in: Conrad Russel & José Andrés Gallego (eds.). *Las monarquías del antiguo régimen: monarquías compuestas?* Madri: Universidad Complutense, 1996, p. 149-64.

[19] Túlio Halperín Donghi. *Reforma y disolución de los imperios ibéricos 1750-1850.* Madri: Alianza, 1985 e François-Xavier Guerra. "The implosion of the Spanish American Empire: Emerging Statehood and Collective Identities", in: Luis Roniger & Tamar Herzog (eds.). *The Collective and the Public in Latin America. Cultural Identities and Political Order.* Brighton, Sussex: Academic Press, 2000, p. 71-94.

tural, as comunidades que em seguida se transformaram em Estados e, portanto, em nações eram modernas e artificiais.

Como se podia esperar, ante esta visão que insiste na artificialidade e no caráter quase acidental das nações hispano-americanas, há outra que afirma seu caráter natural e pré-moderno. De acordo com esta última, as nações que obtiveram sua independência no começo do século XIX eram entidades que já existiam durante o período colonial e, possivelmente, mesmo antes. As formações coloniais correspondiam freqüentemente às divisões indígenas pré-colombianas. Por exemplo, de acordo com uma visão dominante no Equador, este país é o herdeiro de um reino que existia como uma unidade reconhecida e com identidade própria durante o período incaico. Em outros países, também se insiste em relacionar sua história recente com o passado remoto, e apresentar-se como descendentes, ou pelo menos continuadores, de civilizações autóctones. Independentemente de quais fossem as identidades originais de cada região e cada grupo humano, sempre de acordo com esta visão, o período colonial também foi responsável pelo aparecimento de sentimentos "criollos". A idéia de que os espanhóis americanos (os "criollos") eram diferentes dos europeus ("gachupines") surgiu quase desde o primeiro momento colonial e consolidou-se com o passar dos anos.[20] Essa divisão motivou uma série interminável de protestos "criollos" que realçavam o modo particular de ser, a cultura e os costumes dos que haviam nascido ou vivido no Novo Mundo. Como qualquer outra identidade, o "creolismo" era o resultado "automático" do encontro entre a cultura hispânica e as condições americanas. Servia para distinguir os americanos dos europeus, por um lado, e dos indígenas e dos africanos por outro.[21] No centro da identidade "criolla" estavam a religião e o sangue, mas também a simples convicção de serem diferentes.

Resumindo: os debates acima mencionados insistem em procurar nações no passado e tendem a identificar as condições mínimas e os processos que permitiram seu aparecimento no presente. Aplicando categorias atuais para a Época Moderna, afirmam tanto continuidades quanto rupturas. Nesta bre-

---

[20] Peggy K. Liss. *Mexico Under Spain 1521-1556: Society and the Origins of Nationality*. Chicago: University of Chicago Press, 1975; Bernard Lavallé. *Recherches sur l'apparition de la conscience créole dans la Vice-Royauté du Pérou. L'antagonisme hispano-créole dans les ordres religieux (XVI-XVII)*. Lille: Université de Lille, 1982 e em *Las promesas ambiguas. Criollismo colonial en los Andes*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 1993 e Anthony Pagden. "Identity Formation in Spanish America", in: Nicholas Canny & Anthony Pagden (eds.). *Colonial Identity in the Atlantic World, 1500-1800*. Princeton: Princeton University Press, 1987, p. 51-93.

[21] Claudio Lomnitz. "Nationalism as a Practical System: a Critique of Benedict Anderson's Theory of Nationalism from a Spanish American Perspective", in: Miguel Ángel Centeno & Fernando López Álvarez (eds.). *In the Other Mirror: Grand Theory Through the Lens of Latin America*. Princeton: Princeton University Press, 2000, p. 329-59.

ve exposição, gostaria de propor um método diferente que nos permitiria, acredito, aproximarmo-nos melhor do passado. Em vez de adaptar nossas idéias, conceitos e agendas ao passado, gostaria de permitir ao passado que falasse por si mesmo. Pode-se conseguir isso se abandonarmos a pergunta "se as nações existiam no passado" e procurarmos identificar que tipo de comunidades havia no período moderno e como as pessoas se relacionavam com elas.

Na Espanha e na América espanhola colonial, a vizinhança e a naturalidade eram as categorias que melhor fixavam o pertencimento das pessoas à comunidade. A vizinhança funcionava na comunidade local e identificava seus próprios membros. A naturalidade cumpria o mesmo papel no nível do Reino. Tanto a vizinhança como a naturalidade serviam para incluir ou excluir as pessoas da comunidade e ambas eram essenciais para fixar os direitos das pessoas, como também sua classificação social e cultural. Em que consistiam?

As categorias[22]

A vizinhança é uma categoria que aparece em Castela durante a reconquista e especialmente a partir do século XI. Originalmente, tratava-se do estatuto que recebiam as pessoas dispostas a abandonar suas comunidades de origem e povoar as terras recentemente conquistadas aos muçulmanos. Os imigrantes, agora chamados vizinhos, recebiam direitos e privilégios que eram comuns a todos e outorgavam-se, de modo independente, sua identidade, origem, religião, vassalagem ou Estado.

Com o passar dos anos, a relação estreita entre vizinhança e imigração foi se perdendo. Por volta do século XVI, e claramente nos séculos seguintes, a vizinhança já não era considerada um fato dependente efetivamente da imigração e do lugar de residência. Pelo contrário, passou a ser considerada uma condição social, política e jurídica. Essa condição identificava os que eram membros da comunidade local e os distinguia dos forasteiros. Durante este período, o regime da vizinhança estendeu-se tanto para a jurisdição urbana como rural, tanto para a real como senhorial. Ao término desse processo, todo *pater familias* castelhano era vizinho de um determinado município e, durante o século XVIII, seu direito de pertencer a uma comunidade consistia em um "direito natural".

Durante os séculos XVII e XVIII, os vizinhos distinguiam-se dos demais habitantes da população por terem uma relação permanente com a comunida-

---

[22] Estes e outros temas são estudados com maior profundidade em T. Herzog. *Citizenship and Community in Eighteenth Century Spain and Spanish America* (título provisório). New Haven: Yale University Press (no prelo).

de. Por meio dessa relação, podiam desfrutar de uma série de direitos e privilégios fiscais, econômicos, políticos, sociais e simbólicos. Embora esses direitos e privilégios variassem de uma comunidade a outra e mudassem com o tempo, na maioria dos casos os vizinhos podiam usar a propriedade comunal e eleger ou serem eleitos para cargos públicos. Em alguns lugares, possuíam direitos exclusivos para introduzir certos produtos no mercado local, ou desfrutar de taxas alfandegárias mais vantajosas. Em contrapartida, os vizinhos submetiam-se às autoridades locais, pagavam os impostos, contribuíam para as despesas públicas e participavam da milícia. Além de seu significado material, a vizinhança implicava também um estatuto social, o de ser integrante de uma comunidade. Esse estatuto era importante em si mesmo, e os que não podiam obter a condição de vizinho queixavam-se da incapacidade de desfrutar de certos privilégios, mas acima de tudo expressavam seu ressentimento em termos sociais. Para estes, pertencer à comunidade significava aceitação, e não pertencer, uma rejeição. Pertencer era um orgulho, não pertencer um ataque contra sua honra e reputação. Honra e reputação estavam em jogo porque a vizinhança tinha implicações culturais. O homem civilizado, segundo se acreditava, vivia em comunidade. Quem não pertencia a nenhuma comunidade era portanto o verdadeiro estrangeiro, o verdadeiro selvagem.

Enquanto a vizinhança designava a relação das pessoas com uma comunidade local, a naturalidade era uma condição que descrevia a relação que tinham com o reino. Diferentemente da vassalagem, que fixava a sujeição do povo ao rei, a naturalidade apareceu em Castela na baixa Idade Média. Originalmente, definia uma categoria de pessoas privilegiadas que podiam desfrutar com exclusividade de certos benefícios. Durante o século XV, definia as pessoas capazes de obter cargos públicos e benefícios eclesiásticos. No século XVI, os naturais podiam também imigrar e comerciar na América espanhola. Esses privilégios que eram específicos em cada reino hispânico, generalizaram-se aos poucos dentro da península. Em 1596, foi permitido aos naturais de todos os reinos de Espanha imigrar e comerciar na América e, em 1716, foram admitidos a todos os cargos e benefícios em qualquer reino espanhol. A partir destas datas, surgiu uma comunidade de "naturais dos reinos de Espanha" cujos membros eram naturais da Espanha ou simplesmente espanhóis.

Voltando ao debate geral sobre Estado e nação, gostaria de argumentar que a vizinhança e a naturalidade eram as condições que melhor definiam os espanhóis durante o período moderno. Ao se identificar, por exemplo ao dar seu voto, ao se apresentar diante de um tabelião, ou ao ser chamado para testemunhar, os indivíduos eram identificados por seus nomes e por seu lugar de vizinhança e naturalidade. Eram estes três fatores: o nome, a vizinhança e a naturalidade, que os definiam, como também os punham em relação com a comunidade e seus demais integrantes. Na realidade, nem na Espanha

nem na América espanhola colonial havia outro modo de identificação, nenhuma outra maneira para especificar quem era quem e quem merecia ser tratado de determinado modo.

Acredito, e esta é a proposta que quero apresentar, que se estudarmos estes critérios de pertencimento, poderemos evitar o envolvimento com discussões que, em grande medida, são anacrônicas, uma vez que estão muito influenciadas por nossos critérios e necessidades atuais. Metodologicamente, não se trata de argumentar, como vários autores fizeram, que o que hoje chamamos "nacionalidade" antes se chamava "naturalidade".[23] Pelo contrário, trata-se de reconstruir o que significava comunidade no passado e o que representava pertencer a ela. Por fim, acredito que é essencial perceber que os critérios e mecanismos de inclusão e exclusão que atuavam no período moderno, como também seu sentido e a comunidade que se forjou por efeito de sua aplicação, eram profundamente diferentes dos nossos. Como podemos fazer isso? Como podemos encurtar a distância entre passado e presente?

Para provar minha hipótese, analisei cerca de 3.500 casos, nos quais a vizinhança ou a naturalidade de pessoas particulares foi questionada no final do século XVII e no século posterior, tanto na Espanha como na América espanhola.[24] Este estudo, que por falta de espaço não posso descrever aqui, revelou dois fenômenos importantíssimos. O primeiro consistiu em entender que o interesse atual em examinar de um modo abstrato quem pertence a qual comunidade não existia no passado. Durante o período moderno, a comunidade não existia de forma independente das conjunturas específicas de cada caso, lugar e ocasião. Além disso, a classificação de pessoas como vizinhos ou naturais nunca era permanente ou estável. Simplesmente, não havia critérios claros ou definições legais que permitissem decidir quem era vizinho ou quem era natural independentemente da atitude, atividade e circunstâncias locais. Algumas jurisdições e ordenações incluíram parágrafos que parecem definições e que fixavam, por exemplo, que para utilizar os pastos comunais uma pessoa deveria ser vizinha, ou seja, ter residido por um tempo determinado no município, ou ter-se casado com uma mulher. Porém, estas supostas definições não eram definições da mesma maneira como as entendemos hoje. Em vez de enumerar as condições para a vizinhança, só especificavam quem eram os vizinhos para o usufruto de um privilégio específico. Além disso,

---

[23] Ricardo García Cárcel. *Historia de Cataluña, siglos XVI-XVII. Los carácteres originales de la historia de Cataluña.* Barcelona: Ariel, 1985, p. 132-5 e, novamente, em "Las fronteras mentales y culturales. Los problemas de identidad de la España moderna", in: Emilio Mitre Fernández, Ricardo García Cárcel, Manuel Lucena Giraldo, Friedrich Edelmayer & Borja de Riquer i Permanyer. *Fronteras y fronterizos en la historia.* Valhadoli: Universidad de Valladolid, 1997, p. 63-82, p. 71.

[24] T. Herzog. *Citizenship and Community in eighteenth century Spain and Spanish America* (título provisório). New Haven: Yale University Press (no prelo).

essas "definições" eram compreendidas como exemplos. Especificavam casos comuns e enumeravam atitudes freqüentes, mas não procuravam esgotar as circunstâncias pelas quais se poderia adquirir o estatuto de vizinho. Além disso, essas "definições" só apareciam na legislação local. Não existiam no nível do reino e eram completamente inexistentes na América. Por conseguinte, a maioria dos historiadores que estudaram o regime da vizinhança concluiu que se tratava de uma instituição profundamente local e fragmentada, sem um sentido preciso, nem com a mesma importância para populações diferentes.

Em geral, os que estudaram a naturalidade adotaram uma atitude semelhante. Procuraram definições legais e insistiram na diversidade, uma diversidade que aparecia tanto no nível do reino (a existência de definições diferentes em Castela, Aragão, Catalunha, etc.) como dependia do direito ou privilégio em questão (por exemplo, o acesso a cargos públicos ou a possibilidade de emigrar para a América).

No entanto, o estudo de casos concretos que requeriam a aplicação da vizinhança e da naturalidade demonstrou que os contemporâneos não consideravam nem a vizinhança nem a naturalidade como passíveis de definição legal. De acordo com eles, o que as leis especificavam eram alguns exemplos particulares de uma regra geral que, com efeito, era comum a todo o reino de Castela e, possivelmente, a todos os reinos peninsulares. Essa regra (que não aparecia arrolada na legislação) determinava que o desejo de ser integrado na comunidade era suficiente para alguém ser qualificado como vizinho ou natural e para obter os direitos e privilégios que correspondiam a essa situação. Simplesmente, o desejo de integração indicava a existência de um amor pela comunidade. Esse amor garantia a lealdade e essa justificava a admissão da pessoa aos direitos e aos privilégios de vizinhos e naturais. Na raiz dessa idéia, as definições "legais" que fixavam, por exemplo, um tempo mínimo de residência ou que requeriam o matrimônio eram interpretadas como presunções legais. Essas presunções apenas indicavam que as pessoas que residiam na comunidade durante muito tempo, ou que se haviam casado no local demonstravam, desse modo, seu desejo de ser integrados na comunidade. Tal desejo, no entanto, também poderia ser demonstrado de outros modos, não especificados pelas leis. Em virtude da mesma regra, quem cumpria as exigências legais podia não ser admitido como vizinho ou natural se, a despeito de sua residência e matrimônio, por exemplo, houvesse indicações de que não queria ser integrado à comunidade.

A relação entre vizinhança e naturalidade, por um lado, e amor e lealdade por outro, forçavam a decidir, em cada caso concreto e em cada momento, quem amava a comunidade suficientemente para poder usufruir dos privilégios de membro. Com certeza, não se tratava de uma decisão fácil e permitia constantes debates no seio das comunidades, tanto nas comunidades locais

como na comunidade do reino. Embora as autoridades pudessem intervir nesses debates e anunciar que uma certa pessoa tinha provado suficientemente seu desejo de integração e seu amor, essa intervenção não concluía necessariamente o debate. Por um lado, um desejo de integração poderia desvanecer, de modo que uma pessoa considerada vizinho poderia em conseqüência deixar de sê-lo. Por outro, a vontade de ser integrado era uma condição permanentemente negociada na esfera social e nunca na esfera legal ou institucional. Era afirmada ou negada diariamente, toda vez que era necessário decidir quem podia desfrutar de privilégios, ou devia obrigar-se a deveres. Em alguns lugares elaboravam-se listas de vizinhos, com o objetivo de aliviar a comunidade da necessidade de estar continuamente definindo a si mesma. Porém, essas listas nunca foram consideradas conclusivas. Os incluídos nessas listas podiam ser excluídos da condição de vizinho, e os que não eram listados, supostamente forasteiros, podiam reivindicar ser tratados como vizinhos. Além disso, se é verdade que existiam listas de vizinhos, nunca houve listas de naturais. Essa situação garantia que a pertinência à comunidade, tanto local como do reino, não existia de modo abstrato, mas era examinada e reexaminada apenas e sempre que a capacidade de desfrutar de certos privilégios, ou de ser forçado a certos deveres, era posta em questão.

Outra conclusão importante do estudo da vizinhança e da naturalidade centra-se na necessidade de reconsiderar a relação entre Estado e nação e entre a comunidade local e a comunidade dita nacional. A vizinhança, que inicialmente definiu uma política migratória em âmbito local, influenciou na naturalidade, que denotava uma relação com o reino. Ao término desse processo (no século XVII e especialmente no século seguinte), a vizinhança foi reconhecida como um mecanismo de naturalização. Os estrangeiros que se tornavam vizinhos naturalizavam-se automaticamente no reino, e os naturais que perdiam a vizinhança eram desnaturalizados e tornavam-se estrangeiros. Ou seja, era por meio da relação com uma comunidade local que as pessoas também se definiam como naturais ou estrangeiras. A idéia de que a inserção no reino era mediada pela inserção em uma comunidade local forjou-se primeiro em Castela e foi aplicada, em seguida, aos "reinos de Espanha". Pôde sobreviver até mesmo à revolução liberal de princípios do século de XIX. A primeira constituição espanhola (a Constituição de Cádis de 1812) reconheceu-o abertamente quando converteu a vizinhança no único critério comum para a aquisição, tanto da condição de espanhol, quanto de cidadão.

A relação entre vizinhança e naturalidade, ou seja, entre comunidade local e comunidade do reino, aponta também para outra conclusão importante: a confrontação entre o local e o estatal dito nacional, tão automaticamente assumida pelos historiadores, não é necessária. Os que viviam no período moderno, no qual a comunidade do reino entendia-se como uma comunidade construída a partir do local, não precisavam imaginar uma comunidade

inexistente de caráter "nacional". A comunidade, mesmo a comunidade do reino, era sempre concebida a partir de uma perspectiva local e só por meio do local, do familiar, do íntimo e conhecido é que alguém podia inserir-se no reino e que este se construía. Portanto, nessa época, a Moderna, tampouco podia existir oposição clara entre um patriotismo natural e um nacionalismo artificial.

Conclusões

O estudo da vizinhança e da naturalidade (cujos resultados expus aqui muito brevemente) demonstra que a comunidade moderna era profundamente diferente da atual. A pertinência a essa comunidade não construía uma nação, não porque as nações não existissem no passado, nem porque foram construídas. Não constituía uma nação porque essa questão era completamente estranha aos contemporâneos. Em vez de categorias formais de pertencimento, dependentes do direito e da lei, o que havia em Castela, na Espanha e na América espanhola durante o período moderno eram categorizações implícitas, dependentes de negociações levadas a cabo na esfera social. Em vez de classificações permanentes, havia categorizações que mudavam continuamente. Em vez de uma confrontação entre o local e o nacional, havia uma relação estreita entre ambas as esferas, o local definindo o "nacional" e vice-versa. É evidente, portanto, que para entender o passado, deveríamos nos distanciar dos debates atuais, dando aos atores históricos voz e voto na maneira como reconstruímos sua realidade.

A POLÍTICA HISPANO-AMERICANA E O IMPÉRIO PORTUGUÊS (1810-1817): VOCABULÁRIO POLÍTICO E CONJUNTURA*

João Paulo G. Pimenta
Universidade de São Paulo

> "Nem me digam, que não é necessário responder aos ataques dos jornais públicos; porque esses jornais formam a história do tempo; estes fatos são depois transferidos para os registros anuais, e daí o copiam os historiadores para as histórias que serão transmitidas à posteridade; e assim se estabelece o bom ou mau nome de uma nação."
>
> (*Correio Brasiliense*, 1808).

Todo aquele português do Brasil que, em 1810, pretendesse valer-se exclusivamente da *Gazeta do Rio de Janeiro* como fonte de informações sobre os acontecimentos mundiais, teria sérias dificuldades em tomar conhecimento do que estava em curso na América espanhola. Nesse ano, e também em praticamente todo o seguinte, quase nada se falaria a respeito nas páginas do periódico oficial da corte portuguesa do Rio de Janeiro, a maioria das quais dedicadas aos fatos militares da Península Ibérica, em especial todos os que pudessem ser considerados como indicadores de reveses franceses. As poucas menções à América espanhola referem-se a "plausíveis notícias" de que México, Havana e Porto Rico "reconhecem o Supremo Conselho de Regência, e juram de novo a união eterna com os bons *Espanhóis*, que como eles não conhecem outro tema senão *vencer ou morrer em demanda dos direitos mais sagrados*", em discretíssimas referências a inquietações que, su-

* Este artigo se valeu imensamente das importantes críticas que me foram feitas por Robert Rowland, István Jancsó, Rafael Marquese e Andréa Slemian.

postamente maquinadas por Bonaparte e seus aliados, se extinguiriam assim que este fosse derrotado na Europa.[1]

O silêncio da *Gazeta*, contudo, não pode ser tomado como sinônimo de desconhecimento do que se passava na América vizinha. A formação de juntas de governo provisórias em Caracas, Buenos Aires, Santa Fé de Bogotá, Santiago do Chile e Quito era, desde maio de 1810, fato de domínio público nos principais centros da América portuguesa, sendo acompanhada com vivo interesse pelos homens de Estado e todos os demais interessados em política. A correspondência entre o ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho e o enviado português à Espanha, conde de Palmela, por exemplo, dá conta de "revoluções", "sublevações" e "insurreições",[2] cujo "caráter de seriedade" e fundamentação em "princípios perigosos" (principalmente a de Caracas) "devem dar cuidado" ao governo português,[3] podendo desembocar em "guerras civis".[4] O *Correio Brasiliense*, periódico especialmente voltado para as coi-

---

[1] *Gazeta do Rio de Janeiro* (a partir daqui, *GRJ*) extra nº 13, de 5/11/1810. Também os nºs 63, de 8/8/1810, e 13, de 5/11/1810. No nº 32, de 20/4/1811, lê-se que "dizer que os domínios *Americanos* se declararam independentes não é verdade, senão muito parcialmente, e quando assim fosse, muito bem se pode manter a *Península* como se manteve muitos séculos, e com esplendor, sem socorro algum das suas Colônias. Concluamos, que este é um pretexto forjado por *Bonaparte*, e seus satélites para contestar a forçada renúncia de seu irmão". Da mesma forma, a "conspiração" das Filipinas teria sido uma tentativa malograda dos franceses (*GRJ* nº 34, de 27/4/1811).

[2] Vide o ofício nº 7 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 20 de fevereiro de 1811, bastante representativo da visão a esse respeito dominante entre as autoridades imperiais portuguesas: "A Província de Caracas, foi a primeira a dar o exemplo; a natural viveza dos seus habitantes, e o grau de ilustração a que muitos d'eles tinham chegado, sem embargo das diligências do antigo Governo, para evitar que uma certa espécie de luzes, penetrasse naquele País; dão a essa revolução um aspecto mais temível, e mais obstinado, que a todas as outras. Seguiu-se-lhe dali a pouco, a de Santa Fé, que adquiriu muito mais furor, pela notícia dos assassinatos cometidos em Quito, numa sublevação de Soldados, contra muitas das pessoas principais d'aquela Terra [?] que se achavam presas [. . .]. Até às últimas notícias da América Meridional, o Peru, e o Chile, conservavam-se tranqüilos; e indivíduos da primeira daquelas Províncias, que me devem conceito, esperam que contin[?] a manter-se fiéis. Na América Setentrional, a sublevação de algumas Províncias [?] México, por isso mesmo que achou maior resistência, do que em qualquer das outras, tomou um caráter inteiramente diferente delas. O Cura Hidalgo, primeiro motor, e chefe da sobredita Insurreição, usou de todos os meios de sedução para levantar Índios, e Europeus, e formar um Exército com [?] chegou à vista da Capital [. . .]. As opiniões estão dividas aqui sobre o estado atual do Vice-Reinado, a maior parte julgam a sublevação quase acabada; porém não deixa de haver quem receie que renasça das suas cinzas, e a proximidade dos Estados Unidos, é a meu ver o maior fundamento de receio. Nas Ilhas, até às últimas notícias, não tinha ocorrido novidade [?] é porém para recear, que se a Metrópole viesse a perder-se, a maior parte ou passassem debaixo de um domínio estrangeiro, ou se erigissem em Estados independentes [. . .]." *Arquivo Histórico do Itamaraty* (a partir daqui, *AHI*), Documentos Avulsos, Legação em Cádis.

[3] "Ofício nº 11 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 23 de setembro de 1810", in: *AHI*, Legação em Cádis.

[4] "Carta de Palmela a D. Eusébio Bardaxi, Ilha de Leão, 19 de fevereiro de 1811", in: *AHI*, Legação em Cádis.

sas do Império e avidamente lido na Europa e na América, desde as primeiras notícias referentes às juntas hispano-americanas, vindas à luz em junho de 1810, passara a dedicar grande número de artigos à matéria, tratando os acontecimentos pelas mesmas expressões de "revoluções"[5] e "guerras civis".[6]

Assim, fosse na esfera de discussão pública portuguesa ou na de deliberação interna do Estado bragantino, o curso da política hispano-americana em 1810 era objeto de grande atenção, do que é testemunha o vocabulário político utilizado neste universo. Analisado sistematicamente,[7] este vocabulário indica, por um lado, percepção da importância e profundidade das transformações em curso nos domínios bourbônicos da América; por outro, a extensão do que lhes era subjacente para o espaço político do império português. Contribuir para avançar na compreensão desses dois pontos é o que objetiva este trabalho.

Tomamos como hipótese inicial a de que as invenções, as modificações e as utilizações que são feitas deste vocabulário são fruto de uma tensão vivida pelos homens do início do século XIX entre a viva lembrança de um passado que trazia em si o espectro das revoluções de 1789 (França) e 1791 (São Domingos), e um horizonte de expectativas projetado em função daquele espaço de experiência,[8] que corresponde à busca de soluções para uma dramática situação presente de enfraquecimento das instituições monárquicas em todo o mundo ocidental, claramente visível no império espanhol mas igualmente sentida no império português. O aprofundamento da crise política do império espanhol a partir de 1807, com o vazio de poder em sua instância máxima de representação política, tivera origem em um conjunto de situações – a debilidade política espanhola e a conseqüente dominação militar napoleônica – que atingiam, de maneira diferenciada, também o império português.[9]

---

[5] *Correio Brasiliense* (a partir daqui, *CB*) nº 25, de 6/1810.

[6] *CB* nº 30, de 11/1810.

[7] Algumas obras que elaboram análises de vocabulário político para este período são, em diferentes vertentes interpretativas, Pierre Vilar. "Patria y nación en el vocabulario de la guerra de la Independencia española", in: *Hidalgos, amotinados y guerrilleros: pueblo y poderes en la historia de España.* Barcelona: Crítica, 1982, p. 211-52; José Carlos Chiaramonte. "Formas de identidad en el Río de la Plata luego de 1810", in: *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. E. Ravignani"*. Tercera serie, nº 1, 1º sem./1989; François-Xavier Guerra. *Modernidad y independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas.* 2ª ed. México: FCE, 1993; István Jancsó & João Paulo Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira", in: Carlos G. Mota (org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira 1500-2000.* São Paulo: Senac, 2000, p. 127-75.

[8] Reinhart Koselleck. "«Espacio de experiencia» y «Horizonte de expectativa», dos categorías históricas", in: *Futuro pasado. Para una semántica de los tiempos históricos.* Barcelona/Buenos Aires: Paidós, 1993, p. 333-57.

[9] Guerra. Op. cit. Também Josep Fontana. *La crisis del antiguo régimen 1808-1833.* 4ª ed. Barcelona: Crítica, 1992; e István Jancsó. "A construção dos Estados nacionais na América Latina: apontamentos para o estudo do Império como projeto", in: T. Szmrecsányi & J. R. Amaral Lapa (org.). *História econômica da Independência e do Império.* São Paulo: Hucitec, 1996.

Contudo, a transferência da corte bragantina para o Brasil, em 1808, revestia-se do caráter de hábil e estratégica solução para a manutenção da integridade dos domínios desta dinastia. Nada disso teve lugar no império espanhol, onde o cativeiro de seus monarcas e a formação das primeiras juntas peninsulares produziu a expectativa, no universo político português, de que "faltando de repente o Governo legítimo da Espanha, as Colônias Espanholas, na América, caiam em uma fatal anarquia";[10] de que "a separação total da América, pelo que respeita a Europa, [seja] um acontecimento que impreterivelmente deve suceder mais mês ou menos mês";[11] ou finalmente de que "o sistema democrático adotado pela América espanhola [possa] ser-nos tão incômodo como a dominação francesa".[12] A criação das juntas americanas de 1810, portanto, aparecia aos observadores portugueses como um ponto de chegada de uma trajetória razoavelmente previsível, mas cujo curso exigiria a partir de agora maior atenção. Afinal, como a até mesmo discreta e comedida em matérias políticas *Gazeta do Rio de Janeiro* admitia, em fevereiro de 1810, "na presente crise [. . .] do estado daquela Nação [espanhola] depende em grande parte a sorte da Nossa [portuguesa]".[13]

Revoluções, *sublevações*, *insurreições* e *guerras civis* são os vocábulos dominantes nas manifestações verbais que procuram qualificar os acontecimentos hispano-americanos de 1810. Vocábulos de conteúdos específicos e bastante significativos quando tomados dentro de um mesmo campo histórico-semântico, no qual estavam presentes também os seus associados *anarquia*, *comoção*, *democracia*, *facção*, *idéias jacobínicas*, *independência*, *insubordinação*, *insurgência*, *motim*, *rebelião*, *reforma*, *república* e *revolta*, para mencionarmos os mais recorrentes encontrados numa primeira pesquisa empírica.[14] Tomando co-

---

[10] *CB* nº 9, 2/1809.

[11] *CB* nº 14, 7/1809.

[12] "Memória escrita por Filipe Contucci a D. Rodrigo Coutinho". O original desta Memória, sem data, encontra-se dentre os papéis avulsos do *AHI*. É citada por Oliveira Lima (*D. João VI no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p. 231 ss.) que lhe atribui a datação aproximada de 1810. O certo é que ela antecede o conhecimento dos movimentos hispano-americanos iniciados em abril desse ano.

[13] *GRJ* extra nº 1 de 22/2/1810.

[14] No contexto lingüístico castelhano, alguns dos vocábulos empregados para descrever a mesma situação coincidem com estes. No que diferem, veremos que os acontecimentos dos anos posteriores se encarregarão de aproximá-los quanto à definição de grupos de vocábulos em torno da idéia nodal e geral de defesa ou afronta à ordem monárquica. A título de exemplo, a *Gazeta de Montevideo*, publicada a partir de 1810 com a finalidade de oferecer uma oposição impressa à propaganda da junta de governo de Buenos Aires, qualifica os governos provisórios da América como "rebeliões", "insurreições" (nº 1, de 13/10/1810) e "revoluções" (nº 2, de 18/10/1810), sem nenhuma distinção entre os termos), de conduta "criminal" (extra nº 1, de 22/11/1810), responsáveis por governos "despóticos" (nº 17, de 23/4/1811) e "subversivos" (extra, de 11/8/1811); seus líderes são tidos por "insurgentes" (nº 1, de 13/10/1810), "agitadores", "facciosos" (nº 2, de 18/10/1810), "sublevados" (nº 3, de 25/10/1810), "rebeldes" (extra nº 8, de 7/3/1811) e "fanáticos revolucionários" (extra nº 26,

mo base para análise os quatro mais freqüentes supracitados, vejamos sua utilização no *Correio Brasiliense* e em uma parte da documentação diplomática oficial portuguesa, num conjunto de fontes que, acredita-se, é bastante confiável para uma amostra das idéias e práticas dos contextos sociais e intelectuais que os produziu.[15] No *Correio Brasiliense*, *revolução* é a referência absoluta, sem sinônimos ou termos correlatos, tratando-se de acontecimento negativo e temível somente quando desemboca em *guerra civil* (o que de início parecia circunstância específica de Buenos Aires). De resto, as *revoluções* da América espanhola são tomadas pelo *Correio* como esperadas e até mesmo justificáveis, em razão de persistente e longeva má gestão da metrópole espanhola de suas colônias. "É evidente", escreve seu editor, "que faltando o Soberano a nação devia escolher um Governo",[16] portanto compreensível que os caraquenhos, "cansados [. . .] de sofrer uma longa série de despotismos de seus Governadores, que se agravaram cada dia mais pela fraqueza, e inépcia, do Governo da Metrópole [tenham determinado] escolher, e constituir, uma forma de Governo, que melhor conviesse para procurar a felicidade comum"[17] com "puras intenções do bem de sua pátria".[18] Não se trata de afinidade política ou inclinação propriamente "revolucionária" do autor dessas palavras, aliás monarquista convicto defensor da manutenção da integridade do império português. A crítica à má administração espanhola, ao contrário, insere o *Correio Brasiliense* na tradição do pensamento político reformista da ilustração ibérica, na qual a transformação da gestão política em direção a uma administração mais eficiente e racional era tida como a melhor forma de garantir a viabilidade de Estados (Portugal e Espanha) que, desde a segunda metade do século XVIII, se encontravam em progressiva desvantagem no quadro europeu de competição entre potências.[19] É assim que, no *Correio*, a má administração espanhola é espelho da má administração portuguesa, pois a necessidade de melhorar o sistema de um império era também a do outro:

---

de 11/7/1811). A contrapartida seriam os "Españoles legítimos de estas Américas" (nº 14, de 18/4/1811), ou demais "Povos Americanos" que integram a monarquia espanhola. João Paulo Pimenta. *Estado e nação na crise dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 2002, 2.ª parte.

15 Quentin Skinner. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 ("Prefácio"); J. G. A. Pocock. "The concept of a language and the *métier d'historien*: some considerations on practice", in: Anthony Pagden (ed.). *The Languages of Political Theory in Early-Modern Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987, p. 19-38.

16 *CB* nº 25, de 6/1810.

17 *CB* nº 26, de 7/1810.

18 *CB* nº 27, de 8/1810.

19 José Carlos Chiaramonte. *Ciudades, provincias, Estados: orígenes de la Nación argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ariel, 1996 (1ª parte, cap. 4); Fernando Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 4ª ed. São Paulo: Hucitec, 1998 (caps. 1 e 4); Túlio Halperin Donghi. *Reforma y disolución de los imperios ibéricos 1750-1850*. Madri: Alianza, 1985 (1ª parte).

"A impossibilidade de governar bem províncias tão distantes, e tão extensas, como são as da América do Sul, relativamente à Metrópole na Europa, é uma verdade que tem sido reconhecida em todos os tempos; olhando para o péssimo sistema de Governo que a Espanha adotou para as suas colônias, que não era nem mais nem menos do que um despotismo militar; a admiração é que as ligações entre a Metrópole, e as colônias, pudessem existir até agora. [. . .]. É impossível que nenhum homem, que reflita, deixe de conhecer, que estes Governos provisórios tendem a uma alteração direta na constituição da monarquia Espanhola, considerada a respeito do sistema colonial; porque o mesmo ato da Junta Suprema de Espanha, que declarou, posto que somente em teoria, que os domínios Americanos eram parte integrante da Monarquia; e a mesma declaração da atual Regência, em Cádis, que está pronta a admitir nas Cortes Gerais do Reino os deputados da América, prova que todo o mundo reconhece a necessidade de alterar o sistema colonial." Daí suas "repetidas queixas [. . .] sobre a continuação do sistema atual de Governo do Brasil" e "suas funestas, e inevitáveis conseqüências, caso estes males não se remedeiem eficazmente."[20]

À luz dessas observações, fica claro que as referências aos movimentos hispano-americanos de 1810 encontradas no *Correio Brasiliense* denotam uma concepção de *revolução* como uma ocorrência política, natural e recorrente, que atingia Estados acometidos de má gestão, como era o atual caso do espanhol e poderia vir a ser também o do português. Momento, portanto, para uma retomada do que se acreditava ser o curso natural das coisas, o que sintoniza sua concepção de *revolução* com aquela ainda dominante na época. Em seu sentido literal original latino, *revolução* indica um movimento circular e, portanto, repetitivo. Era este o sentido da *Revolução dos corpos celestes* de Copérnico que, em 1543, descrevia o ciclo de rotação dos astros. A partir do século XVII, este movimento passou a conhecer gradativa qualificação de caráter político, referente às ocorrências (logo pensadas ciclicamente) das constituições políticas; mas foi somente com a Revolução Francesa de 1789 que o termo passou a descrever simultaneamente o movimento cíclico das coisas (mesmo as políticas) e o movimento até então inédito (portanto sem nenhuma correspondência lingüística) de total subversão da ordem política e social.[21] Assim, na época do *Correio Brasiliense*, *revolução* já é um vocábulo consagrado, devidamente incorporado na língua portuguesa culta e lexicografado com um duplo sentido de "movimento pela órbita, giro; revolução *dos astros, planetas*" e de "Revolução *física no mundo*, alterações como terre-

[20] *CB* nº 28, de 9/1810.

[21] R. Koselleck. "Criterios históricos del concepto moderno de revolución", in: Op. cit., p. 67-85; Hannah Arendt. *Da revolução*. Brasília: UnB/Ática, 1988, esp. cap. 2.

motos, sumersões de terra [ou] Revolução *de humores no corpo*", em cuja acepção figurada concebem-se as "Revoluções *nos Estados*, mudanças na forma, e polícia, povoação, etc.".[22]

Ao descrever uma realidade histórica específica (o curso da política hispano-americana) como *revolução*, o *Correio Brasiliense* associa-lhe a expressão *guerra civil*. Já vimos como na ótica do periódico ambas não são sinônimos, sendo *guerra civil* um resultado possível da *revolução*. Essa diferença de significados, bem como sua utilização, reforça a idéia da matriz ilustrado-reformista das posições do editor do *Correio Brasiliense*. No contexto lingüístico do pensamento político europeu do século XVIII, *revolução* e *guerra civil* conheciam significados próprios, por vezes até mesmo opostos, ainda que freqüentemente associados. Ao passo que a primeira tinha, antes de 1789, conotação positiva, benigna, a segunda era vista como negativa, já que descreveria um movimento infrutífero de embate entre os membros da sociedade.[23] Adentrando no contexto lingüístico português do século XIX, percebe-se uma clara irradiação dessa idéia. *Guerra civil* é a que se faz "entre os Cidadãos do mesmo Estado", "a dos cidadãos uns contra os outros",[24] o que a faz antagônica a *revolução* e negadora do próprio Estado que a *revolução* deveria *reformar*.[25]

As referências à política hispano-americana encontradas na correspondência dos homens de Estado portugueses agregam novos elementos a essa discussão. Nestas cartas e ofícios, o emprego de *guerra civil* é semelhante ao do *Correio Brasiliense*, da mesma forma utilizada numa projeção negativa de acontecimentos futuros. Contudo, a carga valorativa do vocábulo *revolução*, no uso desses homens de Estado, é bastante diferente, com a diluição da oposição entre *revolução* (positiva, porque restauradora) e *guerra civil* (negativa, porque destruidora). *Revolução* é empregada indistintamente como sinônimo de *sublevação* e *insurreição*, todos vocábulos igualmente majoritários para descrever o estado político da América espanhola a partir de 1810. Nessa tríade, é o vocábulo *sublevação* que confere sentido aos outros dois. De utilização cor-

---

[22] "Revolução": Antônio de Moraes e Silva. *Dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Of. da S. A. Litho-Typographia Fluminense, 1922 (fac-símile da 2ª ed. de 1813). Definição idêntica encontra-se na 3ª ed. de 1823. Essa variedade de significados é presente até hoje, mas com ênfase na radical transformação. Já em em 1832, o sentido político de *revolução* é encontrado em igualdade de importância com o físico-biológico: "Revolução. Na astronomia giro dos astros. Fig. mudança política. Transtorno" (Luiz Maria da Silva. *Dicionário da língua brasileira*. Ouro Preto: Typ. de Silva, 1832).

[23] R. Koselleck. "Critérios históricos. . .", p. 72-3, cit.

[24] Respectivamente, Silva. Op. cit., 1813 e 1823; e Pinto. Op. cit., 1832.

[25] *Reforma*: "O ato de reformar; mudar para o antigo instituto, ou para melhor o que ia em decadência, ou mal [. . .]. A mudança em melhor produzida em alguma coisa". Silva. Op. cit., 1813 e 1823. Não é distinto o significado encontrado em Pinto (op. cit., 1832): "Reformar: dar nova forma. Emendar, corrigir, restituir ao primeiro estado. Confirmar o que estava feito por outro. Substituir coisa nova à outra usada".

rente nas primeiras décadas do século XIX, devidamente lexicografado, não há dúvida quanto ao sentido de ação frontal à ordem monárquica de *sublevar*: "fazer com que os súditos rebelem, e se levantem contra o seu legítimo Senhor, e Superior, ou Rei".[26] Empregado como sinônimo de *revolução*, *sublevação* quebra a tendência de aquele vocábulo ser adjetivado positivamente, mesmo que *insurreição* não conhecesse ainda definição erudita. É assim que, na prática dos homens de Estado portugueses, se constrói uma visão amplamente negativa das *revoluções* em curso na América espanhola: a "grande Tragédia das Américas",[27] a "Insurreição Mexicana",[28] os "Insurgentes de Buenos Aires",[29] "as ruínas, e os incêndios desta Revolução",[30] e por vezes "agradáveis notícias" de que, "à exceção de Buenos Aires, e de Caracas, aonde se acham as cabeças mais atrevidas, e rebeldes, principia a haver alguma aparência de uma possível conciliação".[31]

Surpreendente não é o simples fato de distintos protagonistas do jogo imediato da política portuguesa adotarem concepções divergentes no que respeita à qualidade dos acontecimentos da América espanhola. Realmente reveladora é esta divergência à luz do que estes protagonistas têm em comum: propugnam, todos, a integridade e a manutenção da monarquia e da nação portuguesa de que fazem parte. O que implica que suas diferenças devem ser tomadas como formas particulares de projetar soluções e expectativas calcadas no reconhecimento de um problema comum: a ameaça de que as convulsões políticas da América espanhola pudessem atingir a ordem vigente na América portuguesa, o que por seu turno equivale ao reconhecimento de algum tipo de fissura interna nesta. Nessa linha de raciocínio, o temor que contamina o horizonte de expectativas dos homens de Estado portugueses se explica, evidentemente, pela sua condição de condutores diretos da ordem política ameaçada, ao passo que o editor do *Correio Brasiliense*, encon-

---

[26] Silva. Op. cit., 1813 e 1823. Na essência, é a mesma definição de Pinto (Op. cit., 1832): "Sublevar. Fazer com que o súdito se levante contra o seu superior".

[27] "Ofício nº 27 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 1º de junho de 1811, 2ª via", in: *AHI*, Legação em Cádis.

[28] "Ofício nº 32 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 7 de julho de 1811, 2ª via", in: *AHI*, Legação em Cádis. Também um ofício de Palmela a Galveias, segundo o qual "a Revolução d'aquele País [México] [. . .] assim como é a mais sanguinária também (a meu entender) é de todas as do novo Continente a que manifesta sintomas mais perigosos" (nº 27, Cádis, 4 de julho de 1812, 2ª via, in: *AHI*, Legação em Cádis.

[29] "Ofício nº 6 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 27 de fevereiro de 1812, 2ª via", in: *AHI*, Legação em Cádis.

[30] Memória escrita por Palmela com a finalidade de distribuí-la confidencialmente aos deputados das cortes, e apresentada também a Mr. Wellesley (cópia), dirigida de Cádis para o Rio de Janeiro no "Ofício de Palmela a D. Rodrigo de 23 de setembro de 1810", in: *AHI*, Legação em Cádis.

[31] "Ofício nº 15 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 24 de abril de 1811, cópia", in: *AHI*, Legação em Cádis.

trando-se em posição politicamente mais independente, consegue pensar a mesma conjuntura em outros termos.

Portanto, as diferenças de vocabulário empregado para descrever a política hispano-americana são determinadas pelas variadas formas de atuação, naquele presente, de quem cria e veicula estas formas de expressão; ao mesmo tempo, tais diferenças equivalem a horizontes de expectativa distintos, projetados a partir dos espaços políticos específicos ocupados por cada qual dentro do mesmo contexto político e social.

Trata-se de um contexto em rápida transformação, que traz a marca da instabilidade e transitoriedade nas formas políticas,[32] denunciada pela dinâmica do contexto lingüístico de criação de vocábulos políticos e de utilização e atribuição de novos significados a outros já existentes. "Há dez anos", escrevia em 1813 o *Correio Brasiliense* a propósito do início da publicação do periódico *O Patriota*,[33] "ninguém se atreveria a dar a um Jornal o nome de Patriota; e a Henríada de Voltaire entrava no número dos livros que se não podiam ler sem correr o risco de passar por ateu, pelo menos por Jacobino. E temos agora que em tão curto espaço já se assenta, que o povo do Brasil pode ler a Henríada de Voltaire; e pode ter um jornal com o título de Patriota".[34] Assim se explica o porquê de o vocábulo *insurreição*, não obstante sua ampla utilização, não constar ainda dos dicionários. Pois seu emprego deriva justamente da necessidade de descrever uma transformação em curso (*revolução*) e qualificá-la negativamente, em função do temor de que essa transformação, sendo uma ameaça ao princípio de legitimidade dinástica (*sublevação*), pudesse conduzir à sua quebra definitiva. Nesse caso, a dicionarização dos vocábulos dá-se em décadas posteriores à sua utilização, pois o tempo do registro lexicográfico não consegue acompanhar o tempo da transformação político-social.

---

[32] István Jancsó. "A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII", in: Fernando Novais (dir.). *História da vida privada no Brasil 1*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 387-437; Pimenta. Op. cit.

[33] Periódico oficial da corte do Rio de Janeiro que, aliás, ao longo de seus vinte e quatro meses de existência jamais dedicaria uma única linha ao que se passava na América espanhola.

[34] *CB* nº 67, de 12/1813. É interessante destacar que processo semelhante se observa, na mesma época, na América espanhola, do que são testemunho notável as palavras de Nariño, publicadas pela *Bagatela* em agosto de 1810: "Ya no somos colonos: pero no podemos pronunciar la palabra libertad, sin ser insurgentes. Advertid que hay un Diccionario para la España Europea, y otro para la España Americana: en aquella las palabras libertad, independencia son virtud; en ésta insurrección y crimen: en aquella la conquista es el mayor atentado de Bonaparte, en ésta la gloria de Fernando y de Isabel: en aquella la libertad de comercio es un derecho de la Nación; en ésta una ingratitud contra quatro comerciantes de Cádiz". Citado por Margarita Garrido. *Reclamos y representaciones. Variaciones sobre la política en el Nuevo Reino de Granada, 1770-1815*. Bogotá: Banco de la República, 1993, p. 343. Ver a respeito p. 342-5.

Percebe-se então como, no seio dessa realidade, papel determinante é desempenhado por um espaço de experiência calcado no presentismo da Revolução Francesa de 1789, que no mundo ocidental será pensada, até o Congresso de Viena de 1814-1815, como um movimento ainda em curso. Foi ela que "teve por objeto a destruição do Trono, dos Altares, e da Nobreza", e é a atual revolução da Espanha que "[tendo principiado] com intentos inteiramente opostos a esses dois primeiros [. . .] vai manifestando claramente o projeto de abater (senão de destruir) a Nobreza", [não se podendo duvidar] "que a este primeiro golpe, se seguirá o de reformar as grandes riquezas do Clero; e muito provavelmente de diminuir o poder do Soberano!".[35] Do mesmo modo, o assustador exemplo da Revolução de São Domingos, cuja força no imaginário da época explica o porquê de, entre todos os movimentos em curso na América espanhola, o de Caracas ter "o caráter de seriedade, e de obstinação maior".[36] Afinal, a Venezuela era um dos territórios da América espanhola com maior presença de contingentes de escravos africanos (situação diferente do Rio da Prata, por exemplo). As conspirações sufocadas em Coro (1794) e La Guaira (1795) definitivamente colocaram sobre a mesa o problema de um levante de escravos em Nova Granada e, ainda que o movimento iniciado em Caracas em 1810 fosse, na verdade, obra de "criollos" bastante adversos a transformações deste tipo,[37] num momento de profundas incertezas o perigo do embasamento de movimentos políticos em questões raciais remetia a situação da Venezuela – que viria a decretar a abolição do tráfico negreiro em 1811 – diretamente à do próprio Brasil. É, portanto, a lembrança desses acontecimentos recentes que permite que, numa conjuntura de clara percepção pelos homens da época da abrangência e profundidade da crise que atingia tanto o império espanhol como o império português, a situação espanhola seja tomada como antevisão do que poderia vir a ser a situação portuguesa.

Em reforço deste ponto, que merece discussão mais aprofundada, não parece desprovida de sentido a confrontação entre os vocábulos políticos até aqui analisados com outros, formulados em função de uma situação não mais da América espanhola, mas da própria América portuguesa. O movimento pernambucano de 1817 foi, dos momentos antecessores à Independência do Brasil, aquele em que os temores expressos pelas palavras referidas, mais próximos estiveram da sua concretização, ou seja, em que as estruturas do Estado monárquico e da unidade portuguesa em torno da dinastia foram

---

[35] "Ofício nº 11 de Palmela a D. Rodrigo, Sevilha, 2 de agosto de 1809, cópia", in: *AHI*, Legação em Sevilha.

[36] "Ofício nº 11 de Palmela a D. Rodrigo, Cádis, 23 de setembro de 1810", in: *AHI*, Legação em Cádis.

[37] Halperin Donghi. Op. cit., p. 136.

mais seriamente ameaçadas, do que nos dão amplo testemunho os observadores políticos da época.

Iniciado em março do conturbado ano de 1817 – quando se dariam também o acirramento das tensões platinas com a segunda ocupação portuguesa de Montevidéu, e o movimento peninsular de Gomes Freire de Andrade – o movimento pernambucano começou por um levante militar que depôs o governador da capitania e instaurou uma junta de governo, logo irradiando-se para as regiões vizinhas de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e Ceará, obtendo ainda apoio de grupos na Bahia e na Banda Oriental.[38] Embora norteado por um projeto politicamente vago e pouco articulado, seu caráter de frontal contestação ao governo monárquico é dado pela recorrência a uma idéia (igualmente vaga) de "república", a qual se pretendia erguer na condição de um modelo político alternativo ao vigente.

Ora, já foi apontado anteriormente como, por volta de 1810, tanto a idéia de *república* como a própria realidade de juntas de governo conheciam amparo na realidade política da América espanhola, geralmente referida por vocábulos de conotação negativa. Sendo assim, aos olhos dos homens de Estado portugueses, o movimento pernambucano de 1817 revestia-se de caráter igualmente nefasto, da maior seriedade possível: a "infeliz insurreição de Pernambuco", uma "desgraça" cuja influência poderia fazer-se sentir nas "Colônias Espanholas",[39] obra de "poucos e miseráveis amotinadores",[40] uma "facção de malévolos traidores" contrária à "lealdade dos Pernambucanos", "habitantes fiéis daquela Capitania".[41] A *Gazeta do Rio de Janeiro* também destinar-lhe-ia uma profusão de epítetos: "rebelião", "revolta", "declarada insurreição", pautada por um "espírito de insubordinação e indisciplina", levada a cabo por "rebeldes", "revoltosos", "malévolos", "insurgentes", "assassinos" e "facinorosos", que procuravam "excitar animosidades, e maquinar desordens".[42] Porém, no caso deste periódico, isto tudo só veio à tona no mês de maio, quando o movimento já se encontrava sob controle das tropas realistas. Leiamos a explicação da *Gazeta do Rio de Janeiro* do porquê guardar silêncio sobre assunto tão importante, só tornando-o público após a sua extinção:

---

[38] Carlos G. Mota. *Nordeste 1817*. São Paulo: Perspectiva, 1972; Denis A. de Mendonça Bernardes. O processo da independência, a formação do Estado nacional e a questão regional no Brasil: o caso do Nordeste (1808-1824) (*paper* apresentado no 7º Congresso de AHILA, Florença, 1985).

[39] "Ofício nº 141 de José Luís de Sousa ao conde da Barca, Madri, 11/7/1817", in: *AHI*, Legação em Madri.

[40] "Memória escrita por Rodrigo Pinto Guedes, datada do Rio de Janeiro, 2/7/1819", in: *AHI*, Documentos avulsos.

[41] "Ofício nº 146 de Sousa a Barca, Madri, 9/7/1817", in: *AHI*, Legação em Madri.

[42] *GRJ* nº 39, de 14/5/1817.

"Temos demorado por longo tempo o comunicar aos nossos leitores quanto nos constava dos desastrosos sucessos, acerca da revolta de *Pernambuco*, não tanto pelo horror, que sentíamos em referir semelhante acontecimento, ainda que bem desejaríamos não manchar com tal atrocidade as páginas da História *Portuguesa*, tão distinta pelos testemunhos de amor, e respeito, que os vassalos desta nação consagraram ao seu Soberano nas ocasiões de maior apuro, e em distâncias muito remotas; mas para não adiantar fato, ou circunstância alguma, em coisa por sua natureza tão odiosa, de que não tivéssemos completa informação; e porque demais estando convencidos, assim como todos, de que os habitantes de *Pernambuco* não podiam ter-se alienado até o ponto de perderem os sentimentos de fidelidade, e obediência, que noutro tempo realçaram o seu caráter, não acertávamos, como pôde verificar-se a escandalosa ingratidão, que acabavam de manifestar. As notícias mais individuais, que ultimamente têm chegado, nos tiram desta incerteza, mostrando que na funesta rebelião de *Pernambuco* não teve parte a maioridade dos seus habitantes; e não nos arrependemos por isso de uma demora, que serviu para confirmar a persuação em que estávamos, e que tínhamos tanto a peito: sabe-se já com toda a evidência, que foi unicamente o resultado da trama de alguns malvados, que tomaram este expediente, para fugir à justa punição dos seus crimes. [. . .]. As provas de amor e vassalagem, que nesta occasião S.M. tem recebido de todas as classes dos seus vassalos, os quais à porfia ofertaram as suas vidas e fazendas, hão de sem dúvida ter diminuído a pungente mágoa do Seu Régio Coração, e apagam de algum modo a feia nódoa, que tão inesperado desacato pôs sobre a lealdade *Portuguesa* [. . .]."[43]

As ulteriores notas sobre o movimento dão conta das "agradáveis notícias" de sua completa extinção,[44] do processo contra os implicados, de festas ocorridas em diversas vilas e cidades por conta do fim do movimento[45] e de manifestações de lealdade de vassalos pernambucanos.[46]

Em vista dessa postura, parece dissolver-se a interrogação em torno do incômodo silêncio que a *Gazeta* guardara, desde 1810, a respeito dos acontecimentos políticos da América espanhola. Num contexto de crescente politização das sociedades luso-americanas, iniciada em 1808 com a instalação no Rio de Janeiro da Imprensa Régia e com a publicação da própria *Gazeta*, no

---

43 *GRJ* nº 39, de 14/5/1817.
44 *GRJ* nº 3, de 16/6/1817.
45 Sobre festejos em São Paulo, *GRJ* nº 61, de 30/7; em São João da Barra e Salvador, nº 67, de 20/8; em Parati, nº 68, de 23/8; no Piauí, nº 73, de 10/9; no Ceará e em Santa Catarina, nº 79, de 1º/10; em Mariana e no Rio Grande do Sul, nº 81, de 8/10/1817.
46 É o caso da carta de comerciantes de Pernambuco agradecendo às tropas reais pelo fim do movimento, publicada na *GRJ* nº 76, de 20/9/1817.

qual a discussão de assuntos políticos tornava-se cada vez mais prática de domínio público, e em função da qual uma diversidade de projetos e alternativas passava a coexistir num ambiente de luta travada,[47] fundamentalmente, por meio das armas da imprensa, os silêncios da *Gazeta* tinham o caráter de estratégia de ação do governo. Considerando a tão propalada ameaça que os acontecimentos pernambucanos de 1817 significaram para a manutenção da ordem vigente, é razoável aferir que valor semelhante fosse atribuído aos acontecimentos silenciados da América espanhola de 1810, em prol do quê aliás testemunha a correspondência dos homens de Estado portugueses acima analisada: o silêncio manifesta a consideração de que estes acontecimentos todos não eram dignos – ou não conviriam para os propósitos políticos a que a *Gazeta* servia – de serem tornados públicos.[48]

Para o *Correio Braziliense*, contudo, os acontecimentos pernambucanos de 1817 tinham feição distinta.[49] Ao lado de vocábulos secundários como *comoção, levantamento* e *conspiração*, nenhum dos quais de sentido necessariamente negativo, o vocábulo mais utilizado para qualificá-los é, mais uma vez, *revolução*. Tendo em vista a concepção do termo pensada pelo seu editor em 1810, não é custoso perceber que a *revolução* pernambucana não era "de todo inesperada", em razão da má gestão do Estado português:

> "Quanto às causas do descontentamento do povo, os nossos Leitores, que se lembrarem do que temos dito, sobre a necessidade de mudar a forma de administração do Brasil, não acharão dificuldade em explicar a origem da tremenda revolução, que acaba de desenvolver-se em Pernambuco; porque é moralmente impossível que um país como o Brasil, cres-

---

[47] Andréa Slemian. *O difícil aprendizado da política na corte do Rio de Janeiro (1808-1824).* Dissertação de mestrado. São Paulo: FFLCH-USP, 2000; Pimenta. Op. cit.

[48] A ponto de o *Correio Brasiliense*, se queixando da reserva guardada pela *Gazeta do Rio de Janeiro* a respeito da invasão de Montevidéu – que também foi quase que totalmente silenciada neste jornal – se declarar perplexo com a atitude de "continuar a Corte no pernicioso sistema de não informar o público dos fatos importantes, que se vão passando; porque em conseqüência desse silêncio todo o mundo suspeita o que é pior; espalham-se rumores desvantajosos, que se acreditam; porque não são desmentidos; o povo desgosta-se de uma guerra, que supõem malsucedida, em conseqüência dessas falsas informações; a nação adquire mau nomeada no estrangeiro; e enfim tudo vai mal pela única razão de não se querer dar ao público fiel conta das novidades importantes [. . .]. Nem obsta a isto o dizer-se, que se o Governo publicar os acontecimentos adversos desanimará a nação; pelo contrário, uma exposição verdadeira, mesmo de sucessos desastrosos, anima os povos a vingar as afrontas, e a veracidade da exposição influi sempre na nação correspondente confiança em seu Governo; quando essa confiança nunca pode ser obtida pelo misterioso segredo, que se guardar sobre os sucessos da guerra" (*CB* nº 105, 2/1817).

[49] É sabido que, por algum tempo, o editor do *Correio Brasiliense* manteve envolvimentos com Domingos José Martins, um dos principais líderes do movimento pernambucano. Esta ligação é referida por Mota (Op. cit., p. 56), que afirma que um dos objetivos do enviado revolucionário a Londres era tentar articular o movimento com o editor do *Correio Braziliense*.

cendo todos os dias em gente, e em civilização; ao ponto de constituir já uma grande nação, possa sofrer a continuação do sistema de governo militar, e das instituições coloniais [. . .]."[50]

Temos portanto, num mesmo contexto lingüístico, dois grupos de vocábulos claramente articulados entre si, lexicografados e de significados cristalizados que definirão, respectivamente, as posições negativa e positiva do movimento pernambucano de 1817. Por um lado, *desordem*, *facção*, *indisciplina*, *insubordinação*, *insurgência*, *insurreição*, *motim*, *rebelião* e *revolta*, utilizados indiscriminadamente pelo aparelho de poder, e contrapostos a *amor*, *benignidade*, *fidelidade*, *lealdade*, *obediência*, *respeito*, *vassalagem*: "levantamento dos vassalos contra seu soberano" (*rebelião*),[51] "perturbação das coisas, que estavam dispostas, e ordenadas no mundo [. . .] moral" (*desordem*)[52] operadas por uma minoria de "bandos, parcialidades, uniões, partidos" (*facção*)[53] apontam o sentido de pretensão de subversão da ordem. Por outro lado, *revolução*, *insurreição*, *comoção*, *conspiração* e *levantamento*, utilizados pelo *Correio Brasiliense*, destacam a tentativa de *reformar* uma situação adversa por meio de uma "união [. . .] para fazer alguma coisa" que pode ser "boa ou má" (*conspirar*).[54]

Entretanto, todos utilizam também os mesmos vocábulos que, empregados nas descrições da política hispano-americana em 1810, em 1817 ainda se encontram em processo de definição de significados (não lexicografados): *insubordinação*, *insurgência* e *insurreição*. Mais uma vez, o seu emprego pelo Estado português não deixa dúvidas quanto à carga negativa de contestação e subversão da ordem política monárquica; mas no caso do *Correio Brasiliense*, o emprego de *insurreição* é tão freqüente quanto o de *revolução*, o que é um indício bastante revelador. Se até aqui tem sido enfatizado um processo pelo qual o contexto político-social cria demandas práticas que se traduzem na criação e utilização de novos vocábulos políticos, o uso que o *Correio Brasiliense* faz de um desses vocábulos – lembre-se que, em 1810, nenhuma das expressões de que ele se valeu para descrever a política da América espanhola deixava de figurar nos dicionários – aponta para a outra face desse mesmo processo: a transformação das práticas políticas em função da utilização de um vocabulário específico. A simultaneidade dessas duas dinâmicas é atestada pela redefinição de posição do *Correio*, logo em julho de 1817. Com a percepção da escala de destruição que o movimento pernambucano acarretara, até mesmo de vidas humanas, seu editor muda de posição e passa a advo-

---

[50] *CB* nº 108, de 5/1817.
[51] Silva. Op. cit., 1823.
[52] Ibidem, 1813.
[53] Ibidem, 1813 e 1823.
[54] Ibidem.

gar "o absurdo de quem supõe, que as revoluções são o meio de melhorar a nação", sendo a pernambucana "obra do momento, parto da inconsideração, e nunca sustentada por plano combinado", levada a cabo por "demagogos", mas que "produzirá contudo um efeito benéfico; [que é o de] demonstrar ao povo do Brasil que as reformas nunca se devem procurar por meios injustos, quais são os da oposição de força ao Governo, e efusão de sangue".[55] Cada vez mais, o conceito moderno de *revolução*, com ênfase na supressão radical da ordem vigente – cuja tentativa historicamente observada em 1817 é descrita pelo novo vocábulo *insurreição* – parece impor-se. Assim, os que almejam a manutenção dessa mesma ordem são obrigados a descartar o vocábulo como indicador de reformas e rearranjos conservadores.[56]

Como síntese do que se observava em 1817 quanto a vocabulário político e conjuntura, a declaração dirigida aos habitantes de Pernambuco pelo capitão-de-fragata José Maria Monteiro, que integrava a esquadra responsável pelo bloqueio marítimo de Recife durante a vigência do governo revolucionado, é de notável clareza, articulando *passado* e *futuro* em tempos de revolução. Tratando os promotores do movimento por "um bando de facciosos e revolucionários", "uma rebelião que se ganhasse forças faria nadar em sangue este delicioso País", afirma que "infelizmente as fatais Cenas da Revolução Francesa, cujos princípios eles proclamam, devem abrir os olhos a toda a casta de Proprietários, e aos mesmos povos, de quem aqueles revolucionários se serviram como instrumentos, e que conheceram à sua custa, mas já tarde, que a lisonja com que iludiram até as últimas classes da Nação, não era mais que um veneno sutilmente preparado, que veio a degenerar para todos no mais tirânico despotismo e insuportável miséria. Se tais vêm a ser indispensavelmente os efeitos, que os princípios revolucionários modernos devem produzir, e realmente produziram na Europa, que incalculáveis males não ameaçam o Brasil no seu estado atual? O exemplo da Ilha de São Domingos é tão horroroso, e está ainda tão recente, que ele só será bastante para aterrar os Proprietários deste Continente".[57]

---

[55] *CB* nº 110, de 7/1817.

[56] Alguns anos depois, o mesmo *Correio* afirmaria que "não queremos uma revolução e uma revolução será se se mudarem as bases de todo o edifício administrativo e social da monarquia; e uma revolução tal e repentina não se pode fazer sem convulsões desastrosas, e é por isso que não a desejamos" (*CB* nº 143, 4/1820, citado por Maria Odila S. Dias. "A interiorização da metrópole (1808-1853)", in: Carlos G. Mota (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 180).

[57] Citado por Carlos G. Mota. "O processo de independência no Nordeste", in: *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 222. Igualmente, as palavras de Antônio de Morais e Silva, autor do mais importante dicionário da língua portuguesa para o período e, em certo momento, envolvido com o movimento pernambucano: "E que se pode esperar de fórmulas republicanas, quando as mais especiosas, publicadas em França desde 1793, não a livraram em 1799 do tirânico despotismo de Bonaparte ?" (carta ao desembargador João Osório

Vejamos, finalmente, quais são os vocábulos utilizados, pelos mesmos agentes políticos, para descrever e qualificar, por volta de 1817, a situação política da América espanhola. Nessa época, os movimentos iniciados em 1810 tinham-se encaminhado, definitivamente, para o rompimento com a metrópole, que se organizava na tentativa de retomar seus esfacelados domínios: guerras de secessão, constituições, repúblicas, novos espaços políticos esboçados, alterações nos regimes comercial e escravista eram elementos presentes, de formas variáveis, em todos os vice-reinos e capitanias hispano-americanas. Para o Estado português, *anarquia, insurgência, insurreição* e *revolta* eram os epítetos preferidos.[58] E para o *Correio Brasiliense*? Os mesmos *anarquia, insurgência* ("chefes insurgentes"), *insurreição* e *revolta* ("colônias revoltadas"), acrescidos do tradicional *revolução* e também de *rebelião*.[59]

Em suma: diferentes agentes, que antes marcavam suas distintas posições por meio de expressões próprias, encontram-se em 1817 empregando os mesmos vocábulos, expressando as mesmas idéias, aplicadas tanto para os movimentos de independência – assim já o eram vistos – como para a revolução pernambucana. Isto mostra como em 1817 o vocabulário político já tinha passado por importantes rearranjos em relação a 1810, com melhor definição de sentidos nos termos de *ser contra ou ser a favor da quebra da legitimidade dinástica vigente*, com o que tanto os homens de Estado portugueses quanto o editor do *Correio Brasiliense* se encontravam de um mesmo lado. Este eixo definidor das posições, por seu turno, parecia aproximar definitivamente os processos políticos em curso na América espanhola dos que eram cada vez mais perceptíveis na América portuguesa. No conjunto formado por esses dois espaços, o vocábulo nodal que permite a apreensão desta dinâmica é, sem dúvida, *revolução*: no seu duplo sentido, a inclinação a designar *reforma* – portanto com uma carga mais conservadora do que subversiva, mais benig-

---

de Castro e Sousa Falcão, quartel do Engenho Novo de Muribeca, 30/10/1818, citada por Francisco Adolfo de Varnhagen. *História geral do Brasil*. 10ª ed. integral. Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1981, v. III, t. V, p. 172, informações complementares na nota nº 90 de autoria de Rodolfo Garcia).

[58] Cf. o Ofício nº 72 de Sousa a D. Fernando José de Portugal, Madri, 26/1/1816, com referência à "insurreição no México"; o de nº 142 de Sousa a Barca, Madri, 22/6/1817, sobre "as circunstâncias do Brasil, cercado de Países revoltados" e que exigiam "certas precauções indispensáveis para não provocar o resto dos Insurgentes contra nós"; o de nº 143 de Sousa a Barca, Madri, 23/6/1817 sobre "a desgraça da invasão do Reino de Chile pelos insurgentes"; e o ofício de Sousa a Palmela, Madri, 1º/1/1818, tratanto do "perigo a que estão expostos os Domínios do Brasil na sua situação isolada, e cercados como estão de um País em que reina a mais completa anarquia, e onde é muito duvidoso que as forças, que S. M. Católica mandar para sujeitar as suas Colônias possam jamais consolidar outra vez a Sua autoridade a ponto de estar no caso de garantir a tranqüilidade das nossas Fronteiras". *AHI*, Legação em Madri.

[59] Para uma devida compreensão da questão até aqui tratada, seria útil uma análise dos vocábulos empregados neste universo político, a partir de 1817, para descrever e qualificar Artigas, liderança política oriental em conflito contra as forças portuguesas.

na do que maligna para aqueles que projetavam a manutenção da ordem monárquica na Europa e na América – se inverte, obra dos acontecimentos que passam a ser percebidos como ameaçadores dessa ordem. Com isso, percebe-se o tempo específico de irradiação deste novo atributo de *revolução*, em circulação na Europa desde a Revolução Francesa de 1789, para o mundo luso-americano. O que demonstra, ademais, que de forma igualmente específica, a onda revolucionária que tivera origem na Europa fazia sentir seus efeitos também na América ibérica.

A percepção que os portugueses, diretamente ligados ao aparelho de poder ou não, tinham das transformações em curso na América espanhola no início do século XIX dá conta de uma clara consciência da sua profundidade e gravidade. Uma análise atenta de algumas das formas pelas quais essa consciência se manifesta revela que os domínios ibéricos na América não eram próximos apenas espacialmente: ambos partilhavam, fundamentalmente, de uma mesma desestrutura, um conjunto de situações adversas à sustentação da ordem dinástica vigente, que traziam em si a capacidade de potencializarem umas às outras. Estas profundas transformações são, simultaneamente, denunciadas e operacionalizadas pelo contexto lingüístico aqui tratado, cuja dinâmica é tão sinuosa como a da própria conjuntura.

Por fim, em vista dessa conjuntura, cabe observar que uma crescente definição da luta política em torno de posições progressivamente radicalizadas de adesão – com tudo de errático que a concretização dessas adesões tenha – a projetos políticos de manutenção da ordem vigente ou contrários a ela, e que conduzirão ao rompimento definitivo entre colônias e metrópoles, ao mesmo tempo que atribuirá a vocábulos como *insurgência*, *insurreição*, *insubordinação* e *revolução* um sentido de afronta à ordem ainda debilmente vigente, perpetuará, para o período seguinte de construção de novos Estados e novas nações, um novo espaço de experiência que ajudará a definir os ulteriores horizontes de expectativa, capitaneando as ações políticas daquele novo presente. Completadas as emancipações, dentre as tarefas que se impunham aos homens da época, a necessidade de redefinição da autoridade passaria pela consideração de posições anteriormente adotadas numa situação de rápidas alterações dessas mesmas posições. No caso do Brasil, para além da premente manutenção do regime escravista, a construção de uma nova unidade política em torno de um novo regime monárquico – mescla de inovação com tradição – porá, na ordem do dia, a questão da *lealdade* ao novo soberano, o que implicará adesão ao novo Estado e à nova nação. Com isso, as idéias de *insubordinação*, *insurgência* e *insurreição*, já dotadas de sentido muito claro, serão utilizadas como arma de luta política, qualificando negativamente posições contrárias ao projeto da unidade centrado no Rio de Janeiro e liderado pelas províncias do Sul, ao mesmo tempo que oferecerão aos envolvidos formas de expressão de algumas das novas tensões por eles vividas.

A ESFERA DO ESTADO

DO DOMÍNIO À NAÇÃO: OS IMPASSES DA FISCALIDADE NO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA*

WILMA PERES COSTA
Universidade Estadual de Campinas

EM BUSCA DA ALMA DO ESTADO

O ESTUDO DA FISCALIDADE tem propiciado um ângulo estratégico para pensar a formação do Estado Moderno porque ele possibilita explorar a relação entre a dinâmica da vida material, a construção das instituições políticas e a pulsão conflitiva das forças sociais. Assim como o *monopólio da coerção*, e estreitamente ligado a ele, o fisco *define* o Estado, pelo menos na forma histórica que essa instituição assumiu no Ocidente, a partir dos séculos XIV e XV e que se vem mantendo até os dias atuais, quando parece sofrer uma crise profunda e de desdobramentos incertos. Até que o Estado venha a ser superado ou substituído por alguma outra forma de administração da vida coletiva, não há Estado sem impostos e sem uma capacidade armada capaz de defender sua soberania contra agressões externas e forças centrífugas internas. Por essa razão, o estudo histórico do fisco tem sido sempre associado ao da constituição de forças armadas profissionais e ao processo de estabelecimento do monopólio da coerção.

As possibilidades abertas pelo estudo do fisco permitem olhar o Estado simultaneamente no que ele tem "universal" – um conjunto de instituições que materializam a projeção do poder para fora do corpo social – e naquilo que é peculiar à história de cada Estado: a interação específica que

* Este trabalho é um resultado parcial de Projeto de Pesquisa Individual que contou com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, entre 2000 e 2001.

se estabeleceu, no seu processo formativo, entre a esfera política que se constitui como *pública* e os detentores privados de poder e riqueza; entre a resistência à extração de recursos e a elaboração de direitos e formas de representação política. Vislumbram-se, desse modo, algumas das maneiras pelas quais o passado de uma comunidade humana é reciclado e reinventado para legitimar a ordem política centralizada e fazê-la assumir uma dimensão "pública".

A resistência ao imposto é onipresente na experiência humana, assim como a história da evasão fiscal é inseparável da história dos tributos. Não obstante, a trajetória da construção e da transformação dos Estados tem testemunhado o incremento ininterrupto da sua capacidade de extração. A capacidade de extrair, por meio de tributos, parte do excedente produzido pela sociedade associa-se, de maneira estreita e reversiva, às outras formas de extração (o recrutamento militar, o ordenamento jurídico) que determinam a consolidação do centro político e o exercício do poder do Estado sobre um território. Por outro lado, na medida em que pulsão extrativa gera sempre resistências em diversos níveis – agentes privados, empresas, regiões, poderes locais – o conflito tem sido inerente ao processo extrativo. O debate em torno da distribuição dos encargos fiscais associou-se classicamente à discussão da igualdade política e da eqüidade, e conseqüentemente, à crítica do Estado absolutista e à construção das democracias representativas.[1]

Dentre os cientistas sociais contemporâneos, foi Schumpeter quem estabeleceu o estudo da fiscalidade como objeto a ser incorporado pelos cientistas sociais e explorou, em artigo seminal,[2] o campo da fiscalidade como interface fecunda entre a história, a economia e a sociologia. A enorme influência desse pequeno artigo e as sendas por ele abertas ecoam nas várias correntes de estudiosos que, contemporaneamente, retomam a discussão do Estado pela senda da História, vale dizer que procuram pensar o Estado como resultante de um *processo de construção*.[3]

---

[1] Partimos aqui do debate sobre a construção do Estado encontrado nos ensaios contidos em Charles Tilly. *The Formation of National States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press, 1975. Sobre as relações reversivas dos processos de extração e coerção ver, na coletânea citada, Samuel Finer. "State and Nation-Building in Europe: the Role of Military", p. 84-164. Ver também Charles Tilly. *Coerção, capital e Estados europeus (1990-1992)*. São Paulo: Edusp, 1996.

[2] Joseph Shumpeter. "The Crisis of the Tax State", in: *International Economic Papers*, nº 4, Nova York: Macmillan, 1954.

[3] Uma excelente síntese do estado atual da discussão encontra-se no esforço coletivo consolidado em Win Blockmans & Jean-Philippe Genet. *The Origins of the Modern State in Europe, 13rd-18th Centuries*. Oxford University Press, 1998. Ver especialmente os volumes *The Rise of the Fiscal State in Europe (c. 1200-1815)* e *Economic Systems and State Finance*, ambos coordenados pelo historiador inglês Richard Bonney.

"A história fiscal de um povo é [. . .] uma parte essencial de sua história geral. O sangramento econômico gerado pelas necessidades do Estado e o uso que dele se faz produz uma influência enorme sobre o destino das nações. Em alguns períodos históricos, a imediata influência formativa das necessidades fiscais e da política fiscal do Estado no desenvolvimento da economia (e, a partir daí, em todas as formas da vida e todos os aspectos da cultura) explica praticamente todas as principais características dos eventos. Na maior parte dos períodos, ela explica a maior parte delas e há muito poucos períodos em que ela nada explica."[4]

E, mais adiante,

"Mais importante do que tudo é a visão propiciada pelos eventos da história fiscal sobre as leis da sociedade e sua transformação e sobre as forças motoras do destino das nações, bem como sobre a maneira pela qual as condições concretas (e, em particular as formas organizacionais) crescem e se transformam. As finanças públicas são um dos melhores pontos de partida para a investigação da sociedade, especialmente (embora não exclusivamente) de sua vida política. A fecundidade [. . .] dessa abordagem é vista particularmente naqueles pontos de viragem, [. . .] ou épocas de mudança, durante os quais as formas existentes começam a morrer e a mudar para alguma coisa nova, o que sempre envolve uma crise dos antigos métodos fiscais."[5]

Nesse artigo, Schumpeter procura reconstituir as principais balizas do longo e multifacetado processo de transformação da fiscalidade no ocidente europeu, a partir do declínio do feudalismo. O cerne da sua discussão encontra-se na ênfase dada à passagem de uma concepção medieval da fiscalidade em que o príncipe vivia "de seus próprios meios" (ou seja, confinando seus recursos às rendas obtidas no interior de seus domínios) à concepção moderna do Estado, que deve sustentar-se na contribuição do conjunto de seus súditos. Essa passagem lenta e conflitiva envolveu a transformação da suserania na soberania, a construção da territorialidade do Estado e, sobretudo, a constituição de uma esfera "pública" por oposição à esfera "privada". Ela expressa, no plano fiscal, o processo de transição do feudalismo ao capitalismo.

Os organismos representativos e sua função de controle sobre os orçamentos e as finanças públicas são filhos desse processo que nem sempre

[4] Joseph Shumpeter. "The Crisis of the Tax State", p. 6-7.
[5] Ibidem, p. 7.

foi pacífico, mas que, longe de reduzir a eficiência do Estado, aumentou sua capilaridade e poder.

A utilidade heurística da polaridade assim estabelecida entre dois "tipos" de Estado (*dominium state* e *tax state*) não é descrever qualquer Estado histórico particular, mas chamar a atenção para um processo da maior relevância – as finanças do Estado, a dinâmica que elas são capazes de produzir sobre a Economia e a Sociedade, dependeram, em grande parte, da forma pela qual os múltiplos Estados que emergiram, na Europa, a partir da crise do feudalismo, lidaram com as necessidades financeiras envolvidas na definição do território, da centralização política, e na consolidação da soberania.

Uma das diferenças mais importantes é a forma como essas Monarquias empregaram o "domínio" real para financiar seus desígnios e em que medida eles conseguiram transformar a administração do "domínio" de maneira que a fizesse suportar as necessidades crescentes da expansão e diversificação das funções estatais. Alem disso, expandir e racionalizar o domínio foram importantes estratégias perseguidas pelos monarcas absolutistas para consolidar o poder na busca de autonomia diante das restrições impostas pelos vassalos, comunidades, corporações e demais formas corporativas da sociedade de ordens. Um domínio rico e bem administrado permitiria ao rei ampliar seu crédito, contratar força armada, encetar explorações marítimas, fazer a guerra contra seus adversários e rivais, enfrentar as forças internas de fragmentação do poder e do território. Todo o arsenal de ferramentas apresentado pelas diferentes facetas do Mercantilismo é disso uma eloqüente expressão.[6] No outro extremo da tipologia,

[6] Dentre os teóricos do Absolutismo foi Jean Bodin (1530-1596) quem nos legou uma das mais perfeitas defesas do "dominium state" em conexão com o poder real: o cerne da soberania e do poder absoluto consiste na capacidade de promulgar leis sobre o conjunto dos súditos, *independentemente do consentimento deles*. Por paradoxal que isso possa parecer ao leitor moderno, Bodin não concebia o estabelecimento de impostos como parte integrante do poder absoluto. Ao contrário, a possibilidade de obter uma fonte de rendimentos independente é que era a condição do exercício do poder, liberando o rei de penosas (e perigosas) negociações. Assim é que ele estabelecia uma curiosa hierarquia de fontes preferenciais de renda real, na qual a imposição de taxas sobre os súditos deveria ser utilizada apenas em último caso, quando esgotadas todas as outras maneiras de fazer aumentar a fazenda real. A primeira e mais segura fonte de recursos era a renda proveniente do *domínio*, por ser inalienável e livre de contestações; em segundo lugar vinha a *conquista* de novos e ricos territórios e o estabelecimento de prestações sobre os novos súditos; em terceiro e quarto os *dons gratuitos* de súditos e *pensões* da parte dos aliados; em quinto, *a instalação de um império comercial colonial*; em sexto lugar vinham as tarifas sobre o comércio externo do reino. Só em último lugar se deveria recorrer à imposição de taxas sobre os súditos. Esse recurso só deveria ser usado quando todos os outros falhassem e a segurança pública estivesse em perigo, caso de uma invasão estrangeira ou de algum outro acidente grave e inesperado. Cf. Richard Bonney. "Early Modern Theories of State Finance", in: R. Bonney (ed.). *Economic Systems and State Finance*, p. 167-8.

encontramos as monarquias que contaram menos com o "dominium", seja porque ele fosse insuficiente para seus desígnios, seja porque foram levados a transferi-lo para a esfera privada. A medida de seu êxito dependeria, então da sua capacidade de desenvolver estratégias de interação com as forças sociais e com os agentes econômicos relevantes para ampliar seu poder de extração fiscal sobre o conjunto social. O caso da Prússia é freqüentemente lembrado como exemplo do primeiro tipo, por ter sido o Estado europeu que prolongou por mais tempo, a sua condição de *dominium state*.

A Inglaterra é o exemplo mais conspícuo do segundo tipo – o *tax state*. Aí, ao longo dos governos de Henrique VIII (1509-1547) e Elisabete I (1558-1603) a maior parte das terras da coroa foi transferida, por venda, para a esfera privada. A parcela mais significativa desse patrimônio territorial adveio do confisco dos bens dos conventos após a reforma anglicana. A fiscalidade britânica passou a depender, desde então, de entendimento entre a coroa e o Parlamento. O conflito secular gerado a partir daí e sua superação pela vitória das forças parlamentares, teriam, também nesse campo, determinado o pioneirismo da Inglaterra ante os outros Estados europeus.[7]

Construção do Estado e Sistema Colonial: um desafio de pesquisa

Os autores que têm estudado a construção do Estado Moderno na Europa têm dado pouca atenção ao papel desempenhado pelo Antigo Sistema Colonial para a consolidação dos centros políticos. Assim, o estudo das metrópoles coloniais ibéricas e a peculiaridade de seu processo de construção estatal têm ficado um pouco à margem das escolhas de "estudos de caso" ou das perspectivas comparadas. A omissão é flagrante, por exemplo, na coletânea de ensaios organizada por Charles Tilly, aqui diversas vezes citada. Em *Capital, Coerção e Cidades Européias*, Tilly procura incorporar o fato colonial em sua teoria, mas o faz, de certo modo, "ao revés", acentuando os impulsos menos "progressistas" da construção estatal onde o fato colonial atuou de forma mais significativa, como na Espanha e Portugal. Assim, para ele, "o Império ultramarino não construiu uma estrutura de Estado na mesma medida que o fez a guerra terrestre na metrópole". Não obstante, ele reconhece a relação reversiva entre Estado e Império ao afirmar que "a vinculação entre Estado e Império se fez em ambas as

[7] Para uma comparação entre a Prússia e a Inglaterra nessa perspectiva ver Rudolph Braun, "Taxation, Sociopolitical Structure, and the State-building: Great Britain and Brandemburg Prussia", in: Charles Tilly (ed.). *The Formation*. . .

direções: o caráter do Estado europeu comandou a sua forma de expansão fora da Europa, e a natureza do Império afetou de forma considerável a atuação da metrópole".[8]

No trabalho mencionado, Tilly constrói uma tipologia de estratégias metropolitanas, distinguindo os Estados colonizadores que utilizaram estratégias "capitalistas" de exploração, delegando a gestão dos territórios coloniais a companhias privilegiadas, como a Holanda, dos que aplicaram intensa coerção, investindo grande esforço na conquista militar e na colonização, como o império espanhol. Entre um e outro caso estariam os Estados intermediários, como Grã-Bretanha e França, que entraram no jogo imperial relativamente tarde e se notabilizaram pela combinação da estratégia capitalista e da coerciva.

"A estratégia capitalista acrescentou um peso relativamente pequeno ao Estado central, sobretudo quando foi aplicada através de organizações essencialmente privadas, como a Companhia Holandesa das Índias Orientais. Contudo, esses megalitos comerciais se transformaram em forças políticas a serem disputadas com seus próprios meios; assim, a privatização levou o Estado a negociar com sua população, ou pelo menos com a classe comercial dominante. A estratégia da conquista e do povoamento, que exigiu inevitavelmente exércitos e marinhas permanentes, acrescentou ao Estado central a burocracia, sem falar da cadeia mundial de funcionalismo que ela suscitou. Onde produziu riquezas – sobretudo na forma de ouro e prata em barras (*bullion*), como a Espanha – a conquista criou uma alternativa à tributação doméstica e, desse modo, protegeu os governantes de algumas das negociações que definiram os direitos dos cidadãos e estabeleceram limites às prerrogativas do Estado em outros locais."[9]

A questão da medida em que Portugal, ao longo da Época Moderna caminhou na direção de tornar-se um *tax state* é controversa. Os estudos clássicos sobre o tema são os de Vitorino Magalhães Godinho,[10] que apontam, nesse particular, tendências aparentemente contraditórias: de um lado menciona-se a precocidade de certos tributos de caráter geral em Portugal, como é o caso da *sisa*, ou imposto sobre transações mercantis. Esse

---

[8] Charles Tilly. *Capital, coerção...*, p. 155.

[9] Ibidem, p. 155-6.

[10] Vitorino de Magalhães Godinho. *Os Descobrimentos e a economia mundial*. Lisboa: Arcádia, 1963-1965. Especificamente sobre as finanças públicas ver "Les finances publiques et la structure de l'État portuguais au XVIe siècle", in: *Revista de Economia*, vol. XIV(1), 1962 e "Finanças públicas e estrutura do Estado", in: *Ensaios II sobre História de Portugal*. 2ª ed. Lisboa: Sá da Costa, 1978.

imposto era presente e importante em Portugal muito antes que o fosse na Inglaterra ou na França.[11] Ao mesmo tempo Godinho enfatiza o papel proeminente das rendas provenientes do domínio colonial para a formação e manutenção do absolutismo português. Sintetizando estas posições, assim se expressou o historiador português Jorge Pedreira:

> "Pode-se dizer que, pelo menos após a Restauração da Independência em 1640, foi o Império que, em grande parte, assegurou a sobrevivência de Portugal como Estado independente. [. . .] desde o início do período moderno a construção do Estado e a ereção do Império ultramarino estiveram estreitamente interligados. Depois dos estágios iniciais [. . .] o Estado tornou-se a força motora por trás da expansão comercial territorial no ultramar."[12]

Tanto o aparato burocrático e militar criado para apoiar a expansão, como a estrutura das finanças públicas dela resultante foram instrumentos de fortalecimento do centro político. Essa relação se estabeleceu desde os primeiros tempos da expansão. No governo de D. João II, em 1490-1496, as receitas cobradas no território metropolitano totalizavam 17.000 cruzados, ao passo que as receitas provenientes do ouro africano atingiam 12.000, sem contar as rendas obtidas com o comércio de especiarias e escravos e com o açúcar. Já em 1518-1519, o comércio marítimo gerava cerca de dois terços dos recursos do Estado.[13]

A estrutura das finanças metropolitanas manteve essa proporção até o início do século XVII, quando uma severa crise se abateu sobre o comércio colonial, ao mesmo tempo que as necessidades financeiras da Guerra de Libertação pressionavam na direção de aumentar a extração de recursos no território metropolitano. Mesmo então, e apesar da criação de novas taxas especificamente para financiar o esforço de guerra, as receitas extraídas internamente não chegaram a superar as provenientes dos domínios coloniais. A partir da segunda metade do século XVII o Brasil tornou-se a principal fonte de renda da monarquia portuguesa, situação que se consolidou com a exploração do ouro, no século XVIII. Em 1716 a taxa sobre o ouro produzia cerca de 10% da renda pública, em meados do século esta cifra chegava a 20%. Estima-se que, no tempo de Pombal, o

---

[11] Gabriel Ardant. "Financial Policy and Economic Infrastructure of Modern States and Nations", in: Charles Tilly. *The Formation*. . ., p. 164-242.

[12] Jorge M. Pedreira. "To Have and to Have Not, the Economic Consequences of Empire", in: *Revista de Historia Económica*, ano XVI, invierno 1998, nº 1. Madri: Fundación Empresa Pública, p. 93-122. A citação está à página 101.

[13] Vitorino de Magalhães Godinho. "Finanças públicas e estrutura do Estado", in: *Ensaios II sobre História de Portugal*, p. 56-7.

intercâmbio com o Brasil produzia quase 40% da receita fiscal do Estado português.[14]

O apoio proporcionado pelo empreendimento colonial para o fortalecimento do Estado português moldava o processo de construção do Estado em direção da concentração do poder monárquico e do Estado absolutista, ao mesmo tempo que "retardava" o aparecimento das instituições representativas.

> "Essa organização fiscal duradoura proporcionou os meios para que se alçasse um forte centro político, o qual concentrava poder sem necessidade de efetuar extensas negociações ou sem arriscar-se a um enfrentamento com seus súditos mais proeminentes e suas instituições mais poderosas. Como resultado, o sistema político tinha comparativamente poucas instituições representativas e organizações secundárias."[15]

Quaisquer que sejam as interpretações sobre os efeitos dessa "autonomia" para a economia e para a sociedade portuguesas, não restam dúvidas sobre a forte presença das rendas de caráter "dominial" no erário português e que seu papel foi ampliado com o processo de estabelecimento do império colonial. Das alfândegas ao tráfico negreiro, dos dízimos reais aos quintos do ouro, os rendimentos que faziam parte da fiscalidade colonial eram cobrados (e justificados) em nome da coroa e de seu "direito" sobre a possessão colonial. Que esse direito fosse arrendado, partilhado com particulares ou cedido não lhe alterava o sentido. Da mesma forma, a perene evasão fiscal pelos súditos ou a prevaricação pelos funcionários era apenas a outra face da moeda patrimonial, fundada na indistinção entre o patrimônio público e o privado.

O SENTIDO DA FISCALIDADE COLONIAL

A discussão da relação entre Colonização e a Formação do Estado Nacional na América Latina torna-se um ponto de partida incontornável para a reflexão sobre o processo de construção do Estado na região, uma vez que ela entrou para a história do Ocidente como parte do império colonial ibérico. Dessa maneira, se o estudo da construção do Estado moderno na Europa implica diferenciar as várias maneiras pelas quais se lidou, em cada caso, com o legado feudal, no caso do Estado brasileiro e de seus congêneres americanos, seu principal caráter distintivo, *é o de terem sido colônias*. Isso não significa esmaecer as rupturas do processo de indepen-

[14] Vitorino de Magalhães Godinho. "Finanças públicas. . ., p. 71-2.
[15] Fernando Pedreira. Op. cit., p. 101.

dência, mas levar em consideração que, na América ibérica, ordem jurídica, formas fiscais e administrativas foram introduzidas na região como instrumentos de controle do poder imperial e também como alavancas da construção do Estado metropolitano.

O sentido do fisco, na colônia, é ser instrumento da exploração colonial: ele se expressa por meio dos monopólios régios, em uma série de impostos diretos sobre a produção e o comércio colonial, sobre o tráfico negreiro, enfim sobre todas as atividades capazes de gerar excedentes, para além dos gastos com a defesa e a manutenção da colônia. Esse fato significou, para o Estado metropolitano o poder de contar com um império colonial do qual extrair recursos diretamente para a coroa, contornando difíceis e conflitivas negociações com organismos representativos das diferentes ordens, como as cortes. O incremento da coerção (o armamento militar e o custo de uma máquina administrativa e militar) dependia, em grau variável no tempo, de uma parcela da extração que se desenvolvia fora do território do Estado, em um território que era domínio patrimonial do rei (o que justifica a imposição de monopólios e privilégios).

Se a colônia, na tradição ibérica, pode ser considerada um "domínio" no sentido de que as rendas por ela propiciadas permitem grande autonomia do poder real, ela é um tipo peculiar de domínio, com profundas diferenças do domínio feudal.

Embora a exploração dessas diferenças não seja temática desse trabalho, vale lembrar dois aspectos característicos do colonialismo português com importantes efeitos sobre a fiscalidade no reino e nas colônias. O primeiro é a funda imbricação entre o Estado português e os capitais privados nas várias dimensões da empresa colonial; o segundo, a especificidade da relação entre o Estado e a Igreja, que tornou o monarca o tutor dos negócios da Igreja no território europeu e nas colônias. Assim, se a fiscalidade é uma dimensão estratégica para fazer a coroa sócia privilegiada do negócio colonial (estabelecendo monopólios e estancos, taxando os lucros do comércio de mercadorias e do tráfico negreiro) ela depende também da relação peculiar entre o Estado português e a Igreja Católica – que permite àquele Estado o domínio das terras atribuídas à Ordem de Cristo e a cobrança dos dízimos, em troca da proteção da fé e da catequese.

A máquina arrecadadora metropolitana era uma via de mão dupla, fazendo reverter às camadas favorecidas parte substancial da arrecadação. Isso se fazia por meio dos *contratos*, em que a arrecadação era alienada a particulares, mas também nos cargos assim chamados "públicos": impostos *administrados* e exercício da justiça, entre outros. Na concepção que esse termo adquiria no Antigo Regime, sendo o cargo um privilégio, a remuneração dos funcionários provém da renda gerada em seu próprio exercício. Desse modo, supõe-se que a posse de um cargo seja ela própria

objeto de taxação – *terças partes de ofícios*, como de *tenças, ordens militares, patentes*, etc. Pelo mesmo motivo, no caso dos rendimentos *contratados*, os beneficiários deviam pagar 1% de seu rendimento – *o 1% dos contratos destinados às obras pias*.

A idéia de uma "associação de interesses" em ambas essas dimensões não deve ocultar o fato de que se trata de uma relação crivada de rivalidade e conflitos.

Instrumentos e limites do fisco metropolitano

Os primeiros esforços de reconstituição da história das finanças públicas no Brasil desenvolveram-se no final do período monárquico e nas duas primeiras décadas do período republicano. Situados em um momento de transição política e de forte carga ideológica, estes estudos estão, na sua maior parte, marcados pela idéia de "avaliação" e "balanço" do período imperial.[16]

Viveiros de Castro destaca-se entre eles pelo esforço de sistematização e maior rigor conceitual. Dialoga com os autores que o precederam procurando distinguir-se dos que considera "financistas", ou seja, estudam o tema em busca de subsídios para a intervenção política e contrapondo a esta a visão do "historiador" o que expõe os fatos sem arquitetar teorias.[17]

Significativamente, o ponto de partida dessa primeira História Tributária brasileira é a discussão sobre a origem do poder de taxação na colônia. Viveiros de Castro fundamenta aqui a origem e o sentido da taxação colonial, discordando dos que, como Felisbelo Freire e Oliveira Martins, enfatizavam a grande autonomia das câmaras municipais até o advento do Consulado Pombalino.[18] Viveiros de Castro discorda que as câmaras te-

---

[16] O mais conhecido, embora menos analítico, é Liberato Castro Carreira. *História financeira e orçamentaria do Império do Brasil*, publicado primeiramente em 1889, e reeditado em Brasília-RJ: Senado Federal-Fundação Casa Rui Barbosa-MEC, 1980. Ver também Amaro Cavalcanti. *Resenha econômico-financeira do ex-Império do Brasil*. RJ: Imprensa Nacional, 1890, e Viveiros de Castro. "Curso de história tributária do Brasil", in: *Revista do IHGB*, t. LXXVIII, parte 1, 1915, RJ. Do mesmo período é o esforço de compilação da legislação tributária brasileira realizado por Felisbelo Freire em diversos números do periódico *O Economista Brasileiro* de 1916 e publicado sobre o título de "Curso de Direito Tributário" nesse periódico.

[17] Viveiros de Castro. Op. cit., p. 11.

[18] Para Felisbelo Freire, nos dois primeiros séculos do período colonial, o poder de lançar impostos seria das câmaras municipais. A primeira absorção do poder de taxação teria sido feita pelo governo delegado da metrópole, apenas em 1727, quando a arrecadação e os próprios impostos passaram a pertencer à fazenda real. Daí se originaria também a tradição tributária que faria sobrar para o município apenas as migalhas da arrecadação. Assim, Felisbelo Freire vê uma continuidade de certos traços (isenção dos grandes proprietários e penalização do município) que se prolongaria até a República. Felisbelo Freire. "Curso de Direito Tributário", in: *O Economista Brasileiro*, RJ, nº 16 , p. 2-3.

nham tido esse poder tributário[19] e argumenta que os estudiosos que defendem a existência de uma *era de autonomia das câmaras* teriam sido induzidos ao erro porque estas muitas vezes invadiam e usurpavam direitos, o que não quer dizer que isso fosse a regra. Ao mesmo tempo, ele afirma que, para evitar a impopularidade de certos impostos, a metrópole delegava o poder tributário à câmara, dando como exemplo o célebre Subsídio Voluntário, criado para acudir os danos do terremoto de Lisboa.[20]

Na historiografia contemporânea, parece fora de dúvida que o sistema arrecadador do Antigo Regime fora concebido para fazer da metrópole a sócia privilegiada da produção colonial.

É verdade que nem sempre o Estado metropolitano teve força e poder para garantir seus interesses na colônia. Uma das características da administração colonial portuguesa era sua baixa capacidade de exercer o poder metropolitano com um corpo próprio de funcionários. O funcionamento do sistema dependia fundamentalmente de uma complexa rede de funcionários régios e de agentes privados (arrematadores, contratadores), que compravam à coroa o direito de arrecadar os diversos impostos, beneficiando-se com a diferença entre o preço contratado e a renda auferida da extração exercida sobre os produtores. Essa delegação de poderes ocorria

---

[19] Viveiros de Castro apresenta fortes razões para sua opinião fundando-se na análise da documentação. Afirma também que não faz sentido atribuir às comunas brasileiras uma autonomia da qual nem mesmo os donatários de capitanias possuíam. Ele menciona numerosos exemplos para demonstrar que o direito de lançar impostos era do rei e de seus funcionários. Desde o Regimento de 17 de dezembro de 1548 que dá instruções ao provedor-mor D. Antônio de Castro Barros, companheiro de viagem de Tomé de Sousa, já está clara essa atribuição tanto para a capitania sede como para as outras. Também se diz nesse documento que o provedor devia: *a)* classificar as rendas e direitos em ramos apartados, devendo eles ser arrematados em público pregão e *b)* estabelecer casas paras as alfândegas em portos de mar. Em favor de seu argumento menciona documento de 28 de fevereiro de 1606 que fala em dar continuidade ao imposto dos vinhos em Recife e Salvador, que devia ser *estabelecido* "não sendo necessário o consentimento dos respectivos povos". Cita também documentos das câmaras pedindo autorização para lançar pequenos impostos porque estavam em penúria, o que prova que não tinham a iniciativa dos impostos. Viveiros de Castro. Op. cit., p. 13.

[20] O Subsídio Voluntário foi criado em 6 de julho de 1756, tendo o governador reunido em junta os procuradores das câmaras. Determinava-se que o mencionado subsídio seria cobrado pelo prazo de dez anos e seria pago da seguinte forma: pela importação de cada escravo 4$800, em cada besta muar nova, 2$400, em cada cavalo ou égua nova 1$200, em cada cabeça de gado vacum 450 réis; cada barril ou frasqueira de vinho ou aguardente do reino pagava 300 réis e cada negociante que tivesse venda 1$200. A câmara de Vila Rica discordou, apoiando-se no fato de que se tratava de um subsídio voluntário e não imposto. O governador protestou e a câmara foi obrigada a recuar. Entretanto, em 1778, o governador concordou em suspender o tributo nos termos antes defendidos pela câmara: tratava-se de um subsídio e não de um imposto. Viveiros de Castro. Op. cit., p. 14. Vê-se que, embora não fossem dotadas de autonomia fiscal, as câmaras às vezes venciam demandas contra o poder metropolitano.

notadamente com os impostos diretos, mais impopulares e mais difíceis de arrecadar. Não por acaso as tensões que teceram a crise do Antigo Sistema Colonial tiveram em grande parte motivação fiscal, e, dentre elas, tendiam a ganhar vulto as que se referiam aos impostos diretos e aos abusos dos contratadores, "dizimeiros" e outros tipos de intermediários.[21]

Outra característica da ordem colonial, era a não-distinção clara das esferas do poder, seja em suas atribuições (legislativo, executivo, judiciário), seja em suas funções (militar, judiciário, fiscal), seja em suas instâncias (geral, provincial, local). Essa indistinção era menos uma imperfeição administrativa do que a própria maneira pela qual a metrópole lidava com a dificuldade de controlar e manter o domínio: ao fragmentar o poder na colônia, evitava-se a concentração de atribuições e a emergência de administradores, que poderiam facilmente tornar-se mais poderosos que os seus superiores na metrópole. Embora a metrópole desse passos centralizadores (por exemplo, a criação da figura do vice-rei), continuava a negociar diretamente com capitães-gerais e governos locais. Retomava-se sempre a idéia de fragmentar na colônia para centralizar na metrópole, temendo concentrar excessivo poder no território colonial.

De qualquer modo, a organização das unidades políticas do território em capitanias com relativa autonomia administrativa e arrecadadora foi uma constante de todo o período colonial. Reunidas em torno de um governo-geral na colônia, ou divididas em duas repartições administrativas com diferentes desenhos, as capitanias, depois províncias, foram sempre as células políticas da administração portuguesa. Os desenhos territoriais das capitanias obedeciam também aos desígnios da política metropolitana – facilitar o controle dos rendimentos, racionalizar a administração, evitar a excessiva concentração de poder entre os colonos, punir deslealdades à coroa.

Outra peculiaridade da situação colonial é que, na colônia, a extração apenas parcialmente se articulava à coerção. Embora as rendas advindas do mundo colonial fossem aplicadas no aparelhamento militar do território metropolitano, na colônia tendiam a predominar formas milicianas de prestação militar. Uma vez que, para a metrópole, a colônia é sobretudo um *negócio*, a defesa, como de resto, todos os outros custos de sua manutenção, devem ser reduzidos, tolerando-se as formas privadas e estimulando-se as formações milicianas e as formas prebendárias de administração da violência. C. R. Box, analista clássico do império português chamou a aten-

[21] Caio Prado Jr. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1942, p. 298-341. Para o período final do regime ver Dauril Alden. *Royal Government in Colonial Brazil, with Special Reference to the Administration of Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769-1779*. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 1968, e também Kenneth Maxwell. *A devassa da devassa*. 3ª ed. Trad. port. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ção para a fraca presença das tropas de linha na colônia e a predominância das forças milicianas, compostas por colonos, sublinhando essa "preferência" pelo serviço na milícia, como uma das características das elites coloniais no Brasil setecentista.

"Os grandes proprietários, quer se tratassem de senhores de engenho, de criadores de gado, ou de mineiros, mostravam-se cada vez mais ávidos de títulos, honras e postos militares, tanto pelos motivos de poder como de prestígio. Os governadores coloniais tinham perfeita consciência desse fato e lembraram muitas vezes à coroa de que a distribuição judiciosa de postos de títulos militares era o processo melhor e mais barato de assegurar aquilo que de outro modo seria devido à lealdade duvidosa dos poderosos do sertão. [. . .]. Tais comandos na milícia acarretavam também certas isenções de impostos e outros privilégios que a coroa tinha relutância em conceder [. . .] mas mesmo assim o costume continuou florescente. [. . .]. A extrema relutância dos brasileiros de todas as classes em alistarem-se no Exército regular ou na Marinha [. . .] estava em contradição nítida com a avidez com que os membros das classes mais altas brasileiras procuravam postos superiores na milícia. [. . .]. Os homens das unidades regulares [. . .] eram recrutados sobretudo entre «vagabundos itinerantes e mulatos nascidos localmente» [. . .]. A deserção era corrente em todos esses locais visto que o acesso aos amplos espaços do sertão era tão fácil."[22]

Instrumento de fortalecimento do Estado absolutista e do poder real, a política fiscal do período colonial, embora pareça às vezes um emaranhado confuso de tributos e taxas, é a mais pura expressão do Mercantilismo.[23] É nesse escopo que se pode compreender a política fiscal e seu propósito: beneficiar as camadas mercantis metropolitanas, ampliar as receitas da coroa, mas também poupá-la internamente das tensões mais penosas inerentes à política extrativa.

A política fiscal mercantilista, na forma peculiar que ela atua nas formações políticas que foram metrópoles de impérios mercantis coloniais, permite extraordinário aumento do poder real e de sua autonomia ante as forças

---

[22] C. R. Boxer. *O império colonial português (1415-1825)*. Lisboa, s.d. (primeira edição inglesa 1969), p. 296.

[23] Para uma síntese de legislação ver Dorival Teixeira Vieira. "A política financeira" in: Sérgio Buarque de Holanda (org.). *História geral da civilização brasileira*. 6ª ed. São Paulo: Difel, 1985, p. 340-51. O trabalho mais abrangente porém é o apresentado em Graça Salgado (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. RJ: Nova Fronteira, 1990. Para um estudo das revoltas fiscais no período anterior a Pombal, ver Luciano de A. Figueiredo. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1761)*. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 1996.

sociais em conflito na metrópole, dando conteúdo específico ao patrimonialismo português – autonomia da coroa ante os organismos representativos e espaço de negociação com os particulares no plano da administração e da própria exploração econômica.

Parte desse caráter advém da interseção entre o Estado português e as Ordens Monástico-Militares[24] e na forma como a Ordem de Cristo operou no financiamento às navegações. Essa característica expressa-se com nitidez nos *dízimos*, que incidiam sobre todas as formas de produção e exercício profissional na colônia.[25] Esse direito advinha da condição de tornar-se o rei de Portugal o grão-mestre da Ordem de Cristo, bem como do direito de padroado, desfrutado pelo rei de Portugal na Europa e nas colônias.

"Com a criação da Igreja de Funchal foram discriminados dois padroados: um secular (da coroa) e um eclesiástico (da Ordem de Cristo) se-

[24] As Ordens Monástico-Militares adquiriram papel preponderante e duradouro na Península Ibérica em razão da luta pela Reconquista da região ao domínio árabe. Três delas chegaram ao Brasil e aqui existiram até a República – a de Cristo, a de Santiago e a de Avis. A Ordem de Cristo foi criada em 1319 em substituição à dos Templários, que havia sido extinta em 1312. Uma das principais razões para a sua criação foi evitar que os bens dos Templários fossem alheados de Portugal. Os reis de Portugal desenvolveram ingente esforço para controlá-la, fazendo que o grão-mestre fosse sempre filho ou irmão do rei. A partir do infante D. Henrique (grão-mestre e posteriormente rei de Portugal) essa política teve êxito, determinando também a relação da ordem com a expansão marítima portuguesa. As rendas da Ordem de Cristo foram aplicadas pelo grão-mestre D. Henrique ao custeio das navegações, o que estabeleceu uma prerrogativa da ordem sobre a exploração dos territórios ultramarinos. Em 1551 o papa Júlio III anexou para sempre a coroa portuguesa aos mestrados das Ordens de Cristo, Santiago e Avis. Cf. Maria de Lourdes Vianna Lyra. *Dízimos eclesiásticos na capitania de São Paulo*. Dissertação de mestrado. São Paulo: FFLCH- USP, 1970, p. 1-10.

[25] Considera-se dízimo a décima parte de todos os frutos da terra e dos lucros pessoais. Seu objetivo era cobrir despesas do culto religioso e sustento dos ministros da Igreja. Deveriam pagá-lo todos os que possuíam terra ou viviam do cultivo não se excetuando nem os judeus nem os membros de outras religiões que possuíssem terras em regiões cristãs. Os dízimos eram anteriormente pagos aos bispos e vigários. Em circunstâncias excepcionais, o direito de arrecadar podia ser cedido, pela Santa Sé, aos governadores das Ordens Monástico-Militares. Em 1455, em Portugal, foram concedidos à Ordem de Cristo e passaram a ser arrecadados pelo grão-mestre da Ordem. Foi por essa via que passaram ao rei de Portugal, ao mesmo tempo que o papa Calisto III (bula *Inter Caetera quae*) concedia ao grão-mestre da Ordem de Cristo jurisdição espiritual sobre terras conquistadas e por conquistar. A partir de 1551 quando, pela bula papal *Super Specula*, foi criada a primeira diocese no Brasil e subordinada ao Arcebispado de Lisboa passam a incidir sobre o território da colônia os dois institutos mais típicos do absolutismo monárquico português: o direito do padroado (isto é, o direito dos reis de Portugal de nomear e colocar os dignitários eclesiásticos no território português, depois estendido ao império) e o direito de arrecadar os dízimos, ambos originados da condição de tornar-se o rei de Portugal o grão-mestre da Ordem de Cristo. O trabalho de referência para esse tema é D. Oscar Oliveira. *Os dízimos eclesiásticos no Brasil*. Ed. UMH, 1964. Para uma síntese da questão ver o primeiro capítulo de Maria de Lourdes Vianna Lyra. Op. cit., p. 8.

paração que não prevaleceu, porque os dirigentes destes dois cargos constituíam uma só pessoa. Os dois padroados – o Régio e o da Ordem de Cristo – permaneceram justapostos e sob eles nasceu e cresceu a Igreja no Brasil, assim permanecendo até a Independência."[26]

Até o final do século XVII, os dízimos foram a principal fonte de receita da América portuguesa. As principais taxas eram as lançadas sobre os produtos da agricultura, pecuária e mineração e consistiam nos *dízimos* e *quintos*, e em um conjunto variado de taxas advindos da mineração e da Casa da Moeda (senhoriagem da moeda, taxas sobre a fundição) e taxas sobre o couro (*quinto do couro*). Havia três tipos de dízimos (reais, mistos e pessoais) e os dois primeiros eram arrecadados pela coroa, com o compromisso teórico de sustento e promoção da Igreja na metrópole e nas colônias. Os *dízimos reais* aplicavam-se a todos os produtos agrícolas, ao passo que os mistos aplicavam-se ao gado, aos animais de pequeno porte, mel, cera de abelha, queijo, bem como sobre os lucros dos engenhos, destilarias e fornos de pão (chamado de *dízimo de miunças*). A condição de principal fonte de receita da coroa portuguesa só foi superada com a descoberta e exploração das minas de ouro, quando os *quintos* se tornaram a sua principal fonte de recursos.

A arrecadação dos *quintos* pertenceu sempre à Junta do Rio de Janeiro, onde se arrecadava também a *senhoriagem da moeda*. Essas taxas eram vinculadas principalmente às despesas militares, ao pagamento das tropas metropolitanas e à manutenção da frota aqui estacionada. Os *quintos do couro*, inicialmente estabelecidos sobre a colônia de Sacramento, foram depois estendidos a todo o Rio Grande de São Pedro.[27]

A forma mais conhecida dos *quintos* era a que incidia sobre o ouro, objeto de cuidados especiais da Fazenda Real. Diferentemente dos outros dízimos e quintos, esse era arrecadado diretamente e não havia problema de sua colocação no mercado. Os quintos do ouro foram estabelecidos em 1701, mas houve sucessivas mutações na forma de cobrança.[28]

---

[26] Maria de Lourdes Vianna Lyra. Op. cit., p. 10.

[27] Excelente síntese da tributação colonial encontra-se em Dauril Alden. *Royal Government in Colonial Brazil...*, p. 320-43.

[28] O contrabando foi grande desde o início e a administração portuguesa tentou, desde 1710, fazer casas de fundição nas minas. Os mineradores resistiam e propuseram uma finta de 30 arrobas, no lugar das casas de fundição. Também pediam a permissão para continuar com a exportação de ouro em pó, medida que se efetivou em 1713. O tributo, tido por muito pesado, foi reduzido, em 1718, a 25 arrobas. Como o contrabando continuasse, chegando a 20% segundo as estimativas de Simonsen, Portugal conseguiu criar em 1725 as casas de fundição e em 1730 o quinto foi reduzido a 12%, criando-se em 1735, a capitação para compensar diferença (além dos 12% mais 17 gamas de ouro anuais por escravo de mais de

A tributação no período colonial era extremamente pesada. Havia interesse que, pelo menos parte dela fosse, paga *in natura*, porque assim se poupava a moeda metálica, sempre rara na colônia. Os *dízimos* e *quintos* eram formas de extração que se coadunavam perfeitamente com a doutrina mercantilista, pois estimulavam a produção e evitavam o pagamento em moeda, que empobrecia os súditos. Além disso, essa forma de tributação tornava o Estado Metropolitano participante privilegiado do comércio colonial. Como o Estado não tinha estrutura para comerciar diretamente, o resultado da arrecadação *in natura* era transferido aos comerciantes chamados por isso de *dizimeiros*. Eles adiantavam ao rei o montante estimado dos dízimos e depois comercializavam o produto, ficando com a diferença. Como comerciavam em nome do rei, beneficiavam-se com a isenção dos impostos de exportação, diferentemente dos colonos, que pagavam impostos e fretes.

A Casa Real auferia renda também de seus monopólios. O primeiro foi o do pau-brasil, ao qual se seguiu o da pesca da baleia (1603-1798), o do tabaco (1642-1820), o do sal (1658-1801) e o dos diamantes (1731-1822). Todos os monopólios eram delegados a contratadores. A coroa estabelecia preço e limite da quantidade de exploração e o contratador pagava à coroa e vendia a preços de mercado. O monopólio do sal foi sempre o mais lucrativo e o que gerou maiores descontentamentos.[29]

Outra importante fonte de renda metropolitana eram as tarifas cobradas sobre o comércio colonial. Elas incidiam não só sobre o trânsito de mercadorias entre Portugal e a colônia americana, como no transporte e comércio de bens entre os vários portos da colônia. Cobrava-se já 26% nos portos da península sobre todas as mercadorias despachadas para as colônias. Entre 1699 e 1715 estabeleceu-se também a *dízima da alfândega* nas principais cidades marítimas da colônia. Em 1719 estabeleceu-se a *taxa de guarda costeira* pela câmara do Rio de Janeiro, para manter um navio-patrulha do litoral da colônia. Uma outra *taxa de guarda costeira* foi também criada para sustentar uma fragata estacionada na Costa da Mina, para defender os navios portugueses contra os piratas holandeses, certamente vinculada à proteção do tráfico.

---

catorze anos empregado na mineração). Em 1755, abandona-se esse sistema e volta-se ao quinto (garantindo os mineradores um mínimo de 100 arrobas, compensável de dois em dois anos). Reconstituição cuidadosa do sistema fiscal sobre o ouro encontra-se em Kenneth Maxwell. *A devassa da devassa*, citado.

[29] Com os diamantes o sistema era diferente. O contratador pagava uma capitação por escravo que estivesse no garimpo e vendia o produto livremente no mercado. Em 1753 o sistema foi novamente modificado, separando produção e comércio. Em 1771 retorna o monopólio direto. Sobre os monopólios coloniais ver os trabalhos de Miriam Ellis. *O monopólio do sal no Estado do Brasil*. São Paulo, FFCL, 1955 e *A baleia no Brasil colonial*. São Paulo: Melhoramentos, 1968.

O tráfico de escravos apresentava-se também como importante fonte de receitas. Pela Carta Régia de 1699, a coroa criou uma taxa de 1.000 réis por escravo que passasse pela ilha de São Tomé. O objetivo era, atendendo o bispo dessa ilha, criar fundos para o apoio da Igreja local. Com a descoberta das minas de ouro e o acréscimo da demanda de escravos, a coroa estabeleceu a Feitoria da Ajuda, na Costa da Mina e, junto com ela, uma nova taxa de 1.000 réis por escravo, destinada à proteção do tráfico africano e prevenção do contrabando. Em 1714-1715, criou-se um novo imposto sobre os escravos que, de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, eram destinados a Minas Gerais e também sobre o comércio de escravos nascidos no Brasil.[30]

Os escravos que entravam em Minas Gerais, recebiam também um tributo interno, as *entradas*, taxação estabelecida entre 1710 e 1714, e que incidia sobre todas as mercadorias, animais e veículos que entrassem em Minas Gerais das capitanias adjacentes.[31]

As *entradas* eram cobradas em diferentes pontos do território colonial, sobretudo em pontos estratégicos de *passagens* dos rios, que demandavam as regiões mineradoras. Daí a rubrica *passagens de rios e registros*, que encontramos em pontos tão distantes como o Piauí, o interior da Bahia e Rio Grande de São Pedro, São Paulo e Rio de Janeiro. As rendas das entradas eram distribuídas entre as capitanias de São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais.

Havia também os *subsídios*, taxas impostas sobre produtos locais ou importados, tidos como *produtos de luxo ou supérfluos*. Eram em geral lançadas por iniciativa das câmaras para enfrentar despesas de caráter local, como os trabalhos públicos ou o cuidado dos órfãos ou enjeitados, mas os recursos podiam também ser aplicados no pagamento dos funcionários reais ou sustento das guarnições militares. Os principais subsídios eram o *subsídio grande dos vinhos* (8.000 réis por pipa de vinho da ilha da Madeira; 4.000 réis por vinho de Portugal e Açores), *subsídio pequeno dos vinhos* (2.000 réis sobre o vinho de qualquer procedência), *taxa sobre as aguardentes locais* (1.120 réis por canada), *taxa sobre aguardentes do Reino e das ilhas atlânticas*, (3.000 réis por pipa), *contribuição sobre o azeite doce* (800 réis por pipa), *contribuições sobre o tabaco importado* (40 réis por libra no atacado, 20 réis por libra no varejo, 100 réis por libra no rapé) – esta última taxa

---

[30] Essa taxa de 4.500 réis por cabeça, segundo Alden "era destinada a proteger os interesses açucareiros, que temiam que seu suprimento de escravos novos fosse inteiramente desviados para as minas". Dauril Alden. Op. cit., p. 303.

[31] Por cada escravo pagava-se 3.000 réis, cada cabeça de gado 1.500 réis, cada cavalo ou mula 3.000 réis. As mercadorias eram classificadas em fazendas secas e molhadas. As primeiras pagavam 1.215 réis por carga de mula e as segundas, 750 réis. Fonte: "Instrução para o visconde de Barbacena", 29 de janeiro de 1788, in: *RIHGB*, VI, 1844, partes 81-9.

fazia parte da contribuição para a guarda costeira e o *subsídio literário*, criado por Pombal, para o pagamento de professores no reino e no império. No Brasil a taxa era lançada sobre a carne verde (um real por libra) e aguardente de produção local (10 réis por canada).

Havia ainda uma miríade de outras taxas. Uma delas taxava o próprio sistema arrecadador: era a taxa de 1% sobre os contratos, reservada para as obras pias, uma das mais antigas da colônia (alvará de 2 de abril de 1592). Outras incidiam sobre o preenchimento de cargos públicos (*novos direitos, terça parte* e *donativos*), e a utilização dos serviços do Estado (cartas de seguro, provisões, mercês, selo de papéis de diversas origens e dízimas da chancelaria). Havia finalmente as "contribuições voluntárias", como as destinadas a compor o dote de princesas em casamentos reais, ou a reconstruir Lisboa depois da devastação sofrida pelo terremoto de 1755. Apesar do nome essas contribuições nada tinham de "voluntárias". A sobreposição de tributações encarecia enormemente a vida na colônia.

As Reformas Pombalinas:
a organização do território colonial

As Reformas Pombalinas marcam de forma significativa a vida da colônia porque consolidam uma tendência que vinha tomando forma desde os primeiros anos do século XVIII, a partir da descobertas auríferas: a territorialização do espaço colonial e reorganização da arrecadação fiscal.[32]

Uma das principais medidas do Consulado Pombalino, de grandes efeitos na reorganização econômica e política do território colonial foi a transferência do governo-geral da Bahia para o Rio de Janeiro (1763). Essa medida, que deslocava o eixo político da América portuguesa, era um corolário da descoberta das minas e do desenvolvimento dos problemas militares no Sul (disputa pela Colônia de Sacramento). Uma medida subseqüente (1774) extingue o Estado do Maranhão estabelecendo o Rio de Janeiro como centro político do território. Completa-se também no período a absorção das antigas capitanias hereditárias substituídas agora por unidades administradas por funcionários régios. A partir de Pombal as capitanias passariam a ser designadas como *províncias*.

Balizadas, de um lado, pelos terríveis efeitos do terremoto de Lisboa, e de outro, pela necessidade de organizar o fisco colonial em função da extração do ouro e dos diamantes, as reformas caracterizam-se menos pela criação de novos impostos, do que pela reformulação do sistema arrecada-

[32] Além das fontes anteriormente citadas, ver Heloísa Liberalli Belloto. "O Estado português no Brasil – sistema administrativo e fiscal", in: Maria Beatriz Nizza da Silva. *O império luso-brasileiro, 1750-1822*. Lisboa: Estampa, 1986.

dor. A inovação mais importante foi o direcionamento do fluxo fiscal para o novo Erário Régio, criado em Lisboa em 1761, e o esforço de modernizar os métodos de escrituração da fazenda régia com as novas técnicas de contabilidade. No território colonial, esse movimento correspondeu, nas décadas de 1760 e 1770, à drástica redução da jurisdição das câmaras. Ao mesmo tempo, as velhas provedorias de capitania, antes subordinadas ao governador-geral, foram sendo transformadas em Juntas de Fazenda, diretamente subordinadas ao Erário Régio. As juntas eram presididas pelo vice-rei, na capitania-sede, e pelos governadores nas demais capitanias. Elas tinham o seu poder aumentado, com a responsabilidade do pagamento das folhas civis, militares e eclesiásticas, ao mesmo tempo que os novos métodos de escrituração, com o controle semestral dos balanços de receita e despesa, tornavam mais eficazes a sua fiscalização.[33]

A mudança alterava a relação hierárquica antes existente entre os provedores das capitanias e o provedor-mor. A nova modalidade, ao mesmo tempo que ampliava os poderes das Juntas de Fazenda nas capitanias, buscava centralizar os poderes na metrópole, criando ligação direta entre os órgãos fazendários nas capitanias e seus congêneres metropolitanos. O que se configura digno de ênfase para nossa discussão é sobretudo o fato de que *tais reformas consagravam a capitania como uma jurisdição fiscal dotada de autonomia em relação a outras esferas da administração colonial e fora dela.*

A lógica colonial exigia das capitanias que mantivessem a si mesmas, não gerando despesas para a metrópole. À medida que produzissem saldos positivos, esses deveriam ser enviados ao Erário Régio. Era dever das juntas enviar à metrópole as “sobras” da administração local, ou seja, tudo o que ultrapassasse as despesas de sua manutenção.

Em seu vasto plano de constituir espaços de convergência de interesses entre a metrópole e as elites coloniais, a reforma pombalina permitiu que vários dos novos ofícios fossem preenchidos por nascidos na colônia. A criação de Juntas de Fazenda nas capitanias agradava aos círculos enriquecidos da colônia, porque lhes ampliava as possibilidades de participação na esfera administrativa. Em primeiro lugar havia a possibilidade de inclusão nas próprias Juntas de Fazenda, mas o mais atraente era a recente admissão dos nascidos na colônia na arrematação de contratos fiscais.[34]

O intuito controlador e centralizador do Consulado Pombalino engendrava delicados mecanismos para estabelecer espaços de compromisso

---

[33] Ver Graça Salgado. *Fiscais e meirinhos. . .*, p. 94.

[34] Dauril Alden. *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 280. Esses cargos, como todos os outros (exceto governadores e magistrados) podiam ser obtidos por concessão, arrendamento ou compra. Até o fim do século XVII pagava-se uma taxa pelo cargo denominada *meia anata*. Em 1692 passaram a pagar os *novos direitos* (10% da renda anual de todos os cargos arrendados). Dauril Alden. Op. cit., p. 295.

entre os interesses metropolitanos e setores das elites coloniais, sem com isso engendrar o fortalecimento excessivo do centro político-administrativo na colônia. O evidente recuo do poder dos vice-reis foi um dos seus resultados, o que era sentido por esses funcionários. É assim que, por exemplo, dom Fernando José de Portugal e Castro governador-geral e vice-rei do Estado do Brasil entre 1801 e 1806, percebia que a subordinação dos capitães e governadores das capitanias ao governador-geral no Rio de Janeiro era uma ficção e que os seus poderes se limitavam à capitania-sede.

> "Antigamente, [durante a vigência das capitanias hereditárias] o governador-geral, ou vice-rei do Estado do Brasil governava todas as capitanias, sendo-lhe os mais governadores subordinados, provendo todos os ofícios de Justiça, Fazenda e Guerra, e os postos militares e de ordenanças, expedindo aquelas ordens que julgava convenientes para o bom regime e governo delas [capitanias], e que depois que entraram estas a serem governadas por governadores e capitães-generais e *reputarem-se como separadas e distintas* [grifo meu] deixaram de lhe ficar sujeitas quanto a sua economia e governo interiores, porém não naquelas coisas que respeitarem principalmente à defesa geral do Estado."[35]

A generalização da prática da venda de ofícios públicos que data também de meados do século XVIII, operava também para a dispersão do poder.[36] Os ofícios da fazenda mais rentáveis deveriam ser arrematados por três anos e os demais providos como os da justiça, mas na dependência da confirmação régia. Embora se procurasse evitar a especulação e exploração mercantil dos cargos em benefício privado, havia pessoas que arrematavam os cargos na corte para vendê-los mais caro no Estado do Brasil.[37] A partir de 20 de outubro de 1798 o provimento dos ofícios passou a ser

---

[35] Marcos Mendonça. *Raízes da formação administrativa*, p. 806.

[36] Os principais marcos da legislação sobre o assunto são o decreto de 18 de fevereiro de 1741 e a provisão de 16 de abril de 1756, que determinaram que as serventias dos ofícios vagos deveriam ser providas pelo sistema de donativos arrematados pela Fazenda Real. No caso de morte, suspensão ou impedimento do titular, competia ao governador-geral e aos governadores das capitanias nomear os que oferecessem o maior donativo pelo ofício. O serventuário só poderia tomar posse depois de depositar fiança na Provedoria da Fazenda; as nomeações feitas pelos governadores-gerais valeriam pelo prazo de um ano; as executadas pelos governadores das capitanias vigorariam por apenas seis meses. A justiça deveria ter seus cargos providos por "via de concurso" ou por venda aos que oferecessem a maior quantia e sem prazo determinado. Os ofícios do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro criados em 1751 continuaram a ser providos pelo vice-rei e governador não sendo objeto de arrematação. Cf. Graça Salgado. *Fiscais e meirinhos*, p. 63.

[37] A ordem régia de 6 de novembro de 1782 para a Bahia constituiu os ofícios em classes: 1ª classe: ofícios de propriedade por compra. Não pagavam donativos; 2ª classe: ofícios arrematados por donativos trienais ou que contribuíssem para a Fazenda Real com a terça parte de

feito diretamente pelas Juntas da Fazenda das capitanias, que organizavam os leilões, cujo resultado, posteriormente, era referendado pelos governadores respectivos. Os ofícios vitalícios continuavam a ser distribuídos diretamente pela coroa.

A existência de funcionários régios de nomeação da coroa e de sua estrita confiança constituía a peça fundamental do sistema. Por outro lado a disputa pelos cargos tornava-se espaço de negociação e compromisso entre os interesses metropolitanos e as elites coloniais. Esse duplo movimento fortalecia o nível político administrativo da capitania, ao mesmo tempo que favorecia a centralização do poder metropolitano.

Em artigo que enfatiza a "face brasileira" das reformas, Francisco Falcon aponta para a permanente tensão entre a ambição dos fins e a falta de meios que caracterizou as iniciativas do Consulado Pombalino. Ao resumir os efeitos sobre o território colonial, ele afirma:

> "A centralização, por exemplo, deve ser repensada. Opera-se, na realidade, uma centralização a partir de Lisboa e uma descentralização na Colônia, ou seja, enquanto se aperta o controle da Metrópole sobre os órgãos e agentes da administração colonial, favorece-se a relativa autonomia das autoridades coloniais entre si, de tal forma que a centralização ocorre, quando muito, no interior de cada capitania."[38]

Além dos efeitos de consolidação das divisões administrativas do território colonial e sua consagração como unidades fiscais, a principal inovação desse período foi o estabelecimento de um importante canal de partilha de interesses com as elites da colônia, seja pela distribuição direta de cargos do Estado, seja pela permissão da participação das elites coloniais na disputa pelos contratos e arrendamentos. Por outro lado, os limites dessa ação expressaram-se de forma notória na mais importante revolta fiscal do período colonial – a Inconfidência Mineira – em que as disputas pelo poder no seio da administração e as dívidas dos contratadores emergem como elementos centrais.[39]

---

seus rendimentos; 3ª classe: ofícios de propriedade e por sucessão sem compra; 4ª classe ofícios de propriedade sem ônus de donativos ou terças partes. Nestes se incluem tantos os que recebiam por graça ou remuneração a serviços a coroa como por terem rendimentos muito baixos. Ibidem, p. 64.

[38] Francisco Calazans Falcon. "Pombal e o Brasil", in: José Tengarrinha (org.). *Historia de Portugal*. São Paulo: Edunesp-Edusc, 1999, p. 159.

[39] Cf. Keneth Maxwell. *A devassa da devassa*; Mauro de Albuquerque Madeira. *Letrados, fidalgos e contratadores de tributos no Brasil colonial*. Brasilia: Sindifisco, 1993. Para um interessante estudo sobre a inadimplência dos contratadores ver Julio Cesar da Paz Pinheiro & Ana Virginia Teixeira da Paz Pinheiro. "Joaquim Silvério dos Reis e os aspectos contábeis do Brasil colonial", in: *Jornal de Contabilidade*, nº 282, Lisboa, setembro e outubro de 2000.

As Reformas Pombalinas, se nos valermos dos termos sugeridos por Schumpeter, parecem operar nos limites do *dominium state*, promovendo a racionalização administrativa do domínio régio para fortalecer o poder absoluto do monarca. O grande lance, nesse sentido, foi a expulsão da ordem jesuítica e o confisco de seus bens, eliminando forte obstáculo ao poder absoluto. Entretanto, como tantas outras medidas, desse período, esta tinha alcance limitado pela incapacidade do Estado de gerir os bens da ordem incorporando-as ao domínio régio. Operava-se também aqui a distância entre "intenção e gesto". A ação pombalina, como se sabe, não significou uma ruptura com a Igreja e seu poder patrimonial, mas tão-so-mente um deslocamento do poder dos jesuítas para outras ordens religiosas, como os franciscanos. Da mesma maneira, as terras pertencentes aos jesuítas seriam objeto de intensa grilagem dos colonos.

A partir do Consulado Pombalino elaborava-se um novo projeto para a colônia na promoção do desenvolvimento da metrópole: a proposta de uma auto-reforma do sistema em que a colônia deveria propiciar o esforço de industrialização de metrópole. As contradições e limites do projeto dão conteúdo à crise do Sistema Colonial, como demonstrou o clássico trabalho de Fernando Novais. A grande fecundidade da idéia proposta permanece nos desafiando a pensar essa quadra histórica como um grande conjunto, em que os efeitos dos contraditórios dos controles metropolitanos e as tensões por eles geradas convivem com o imaginário de uma "nação" portuguesa multicontinental, na qual o território colonial e o metropolitano formassem "partes" distintas e desiguais de um mesmo destino nacional. Essa idéia paradoxal de "nação" que encerrava marcou indelevelmente a ação de reformadores do final do século XVIII e do início do XIX.

Um pensador do Estado na eclosão da crise

Uma das maneiras de perceber os impasses do projeto reformista formulado pela Ilustração é acompanhar as formulações do mais refinado de seus representantes, D. Rodrigo de Sousa Coutinho (1755-1812). Mais conhecido entre nós como o articulador da vinda da corte para o Brasil em 1808 e por seu papel na decisão Abertura dos Portos, D. Rodrigo foi ao mesmo tempo herdeiro e renovador da tradição pombalina. Na condição de ministro da Marinha e Ultramar (1795) e ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra e Estrangeiros (1812), já no Brasil, ele vivenciou a eclosão e os primeiros desdobramentos da crise do sistema.

Em 1799, premido pelas dificuldades da arrecadação e pela ameaça externa das guerras napoleônicas, D. Rodrigo propunha um programa de reformas para a fiscalidade do reino e do domínio ultramarino. Naquele momento, avaliava-se, era necessário elevar a receita ordinária de Portugal

de 14 para 20 milhões de cruzados, além de buscar recursos extraordinários de cerca de 18 milhões para as despesas da marinha e do exército. As medidas esboçadas no documento propõem a reforma do sistema de contratos, considerado tão oneroso que sua moralização poderia por si só cumprir a meta de elevação da receita ordinária, "e isso sem abalo algum ou concessão violenta e só arrecadando o que hoje não se cobra ou se prodiga a Contratadores favorecidos que se fazem considerar necessários".[40]

Quanto às rendas extraordinárias para fazer face às despesas militares, D. Rodrigo, na clássica tradição do absolutismo português, procurava poupar o reino e fazer recair o esforço fiscal sobre o domínio ultramarino. Analisando cada uma das rubricas fiscais internas, ele concluía que nenhuma delas poderia ser aumentada sem alto risco político. É o caso, por exemplo, da sisa: "quem conhece quanto a atual imposição da Sisa grava o interior do Reino é que pode julgar quão impróprio este tributo seria e quais poderiam ser os seus funestos efeitos no interior do reino até para destruir essa tal ou qual agricultura que se faz nas Províncias". Também não se devia estabelecer direitos sobre a exportação dos gêneros coloniais: "a grande regra da Economia Política é nunca taxar o que se exporta [. . .]. Taxar o cacau e o tabaco no momento atual podia ter conseqüências muito sérias contra o nosso comércio" . Da mesma forma era inoportuno estabelecer um imposto "sobre as nossas ainda nascentes manufaturas nacionais e que ainda mesmo favorecidas com a isenção de direitos não podem suportar por ora a concorrência das manufaturas estrangeiras". Tampouco seria adequado impor taxas sobre os grãos produzidos no reino ou fora dele. Se produzidos no reino, prejudicariam os agricultores. Se produzidos fora dele, encareceriam o custo de vida, pesando sobre os mais pobres, o que seria impolítico e perigoso diante da situação de insegurança vivida pelo reino. Onde então, a solução?

Duas frentes de atuação apresentavam-se a D. Rodrigo: os privilégios eclesiásticos e o domínio ultramarino. No primeiro caso ele propunha aumentar a contribuição das capelas e, ao estilo do que fora feito com sucesso na Inglaterra, promover "a venda das propriedades, foros e terras da Coroa e das Ordens para se converterem em fundos de um novo empréstimo ou de Apólices [e também] a venda dos bens e propriedades dos corpos de mão morta. [. . .] aplicar o seu produto para incorporar na Coroa todo o valor dos dízimos, Togadas, terças, Quintos, etc. e para depois lan-

[40] "Exposição que ao Ilmo e Exmo Sr. Marquês Mordomo-Mor apresentou D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre os meios para restabelecer a Fazenda Real", Arroyos, 16/2/1799, Sessão Manuscritos Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro II – 30, 27, 24. As citações que se seguem são extraídas do manuscrito.

çar em lugar de todos estes impostos e da Décima um único imposto territorial, [. . .] o que seria de um grande alívio e decidido favor para os agricultores que pagariam menos e o Estado lucraria muito".

No que se refere ao domínio ultramarino as medidas sugeridas para salvar o reino passavam pela reforma dos antigos monopólios (como a administração do sal), a introdução da moeda provincial de prata e cobre em Minas Gerais e Goiás (para coibir a circulação de ouro em pó), e a criação de um conjunto de novas taxas: sobre as casas das cidades marítimas, sobre os escravos domésticos (para coibir seu uso), sobre lojas e tavernas e o consumo de aguardente. Não bastando esses recursos, seria viável "propor um donativo a pedir-se aos moradores do Brasil" dado que seria "muito justo o estabelecem-se alguns impostos no Brasil".

Em outro documento do mesmo ano, D. Rodrigo tratava especificamente dos domínios ultramarinos, agora na qualidade de ministro da Marinha e Ultramar, e reiterava seu programa de reformas, combinando agora o programa fiscal com a visão geopolítica, o que prefigurava, talvez o embrião do projeto de mudança da corte.[41]

Tratando dos assuntos fazendários do ponto de vista da organização política capaz de garantir a conservação dos domínios e a grandeza do trono, D. Rodrigo partia da idéia de que era necessário operar uma espécie de inversão das posições relativas da Metrópole e da Colônia, reformulando suas relações:

> "Os domínios de Sua Majestade na Europa não formam senão a capital e o centro de suas vastas possessões. Portugal reduzido a si só seria, dentro de um breve período, uma Província da Espanha, enquanto [que] servindo de ponto de reunião e de assento à Monarquia, que se estende do que possui nas Ilhas da Europa à África, ao Brasil, às Costas Ocidentais e Orientais da África e ao que ainda a nossa Real Pessoa possui na Ásia, é, sem contradição uma das potências que tem dentro de si todos os meios de figurar conspícua, brilhante entre as principais Potências da Europa."

A posse desse vasto domínio é um meio de fazer que Portugal pudesse alçar-se à posição de maior destaque na Europa, similar à que outras potências, com extensão territorial semelhante e domínios menores, conse-

---

[41] D. Rodrigo de Sousa Coutinho. "Exposição da Administração dos Negócios da Fazenda por D. Rodrigo de Sousa Coutinho 1820 [sic]", Seção Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro II – 30, 32, 31 nº 8. Há evidente erro na classificação da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, sendo o manuscrito provavelmente datado de 1799. As citações que se seguem são extraídas do referido manuscrito.

guiam, como as Repúblicas das Províncias Unidas. Além disso, a situação de entreposto do comércio mundial desfrutada por Portugal tornava a sua relação com os domínios ultramarinos "menos artificial" do que a que unia os Estados Unidos à Inglaterra:

> "[. . .] [a sua] feliz posição [no] centro ao comércio do Norte e Meio Dia do mesmo Continente e do melhor entreposto para o comércio da Europa com outras três partes do Mundo faz que este enlace dos Domínios Ultramarinos Portugueses com a sua Metrópole seja tão natural, quão pouco o era o de outras colônias que se separaram de sua Mãe Pátria."

Expressando com notável nitidez os contornos da Nação, na concepção consagrada pela Ilustração portuguesa, em que a província representava a unidade política básica de todo o sistema, ele enfatizava, ao mesmo tempo, a necessidade de se evitar os vínculos de interesse interproviniciais no território colonial.

> "[. . .] o incomparável sistema [pelo qual] todas elas foram organizadas como Províncias da Monarquia, condecoradas com as mesmas honras e privilégios que se concederam aos seus habitadores e povoadores, todas reunidas no mesmo sistema administrativo, todas estabelecidas para contribuírem à mútua e recíproca defesa da Monarquia, todas sujeitas aos mesmos usos e costumes, há nesse inviolável e sacrossanto princípio da Unidade, primeira base da Monarquia que se deve conservar com o maior ciúme, a fim de que o Português nascido nas quatro partes do Mundo se julgue somente Português, e não se lembre senão da Glória e Grandeza da Monarquia a que tem a fortuna de pertencer, reconhecendo e sentindo os efeitos felizes da reunião de um só todo, composto de partes tão diferentes que, separadas, jamais poderiam ser igualmente felizes. [É] uma conseqüência natural deste princípio que as relações de cada Domínio Ultramarino devem, em recíproca vantagem, ser mais ativas e animadas com a metrópole, do que entre si, pois que só assim a união e a prosperidade poderão elevar-se ao maior auge."

Depois de longa e judiciosa apresentação doutrinária da questão fiscal, segundo os mais modernos princípios da economia política da época, D. Rodrigo voltava a insistir na necessidade de romper com as velhas práticas e modernizar o sistema arrecadador no domínio.

A extensa lista de impostos cobrados nos territórios coloniais não correspondia a uma arrecadação satisfatória, sobretudo em razão das formas arcaicas pelas quais se processava.

"[A coleta da renda colonial é] improdutiva e morosa, não só porque recaindo desigualmente sobre as primeiras fontes da riqueza nacional impede que a mesma se aumente e prospere, e fica muito diminuta, mas porque é depois arrecadada por contratadores que deixam ficar na sua mão a maior parte da renda que cobram e que sai mais pesada ao Povo pelas muitas vexações que lhe fazem sofrer sem serem mais exatos nos pagamentos a fazenda real, como prova o que desgraçadamente se experimentou em Minas Gerais."

O estanco do sal, as altas tarifas alfandegárias, e os direitos exagerados sobre os escravos são os alvos principais de suas críticas, por se mostrarem impeditivos do desenvolvimento das atividades produtivas da colônia. A redução desses impostos deveria ser complementada com a criação de um importante conjunto de novos tributos, que deveriam formar o cerne da arrecadação, fundando-se precisamente na "igualdade" entre o território do domínio e o do reino.

"O Primeiro seria o papel selado e como os nossos Domínios Ultramarinos são províncias da Monarquia poderia ali estabelecer-se igualmente debaixo dos mesmos princípios que no Reino se acham estabelecidos; o segundo seria somente nas cidades marítimas um imposto sobre as casas, equivalente a décima da linda exatamente como se pratica no Reino; o Terceiro seria uma taxa moderada sobre todas as lojas, sobre as tavernas, casas de bebida e casas de pasto, uma moderada taxa de 1/4 de 1/8 sobre cada negro trabalhador; o Quarto seria imposto voluntário que resultaria do estabelecimento do valor das cartas conduzidas pelos Correios Marítimos, no que o público teria a maior vantagem; o Quinto seria a maior extensão que se daria a uma grande loteria anual que seria destinada em grande parte para o Brasil; o Sexto seria o maior proveito que se teria em todas as capitanias da introdução de um novo sistema de arrecadação que substituiria o dos contratos, em cujo lugar se administrariam as rendas, dando também algum interesse nas mesmas aos que cobrassem, logo que elas excedessem o valor que antes rendiam os contratos, ou que cada ano excedesse a média do precedente triênio, o que também se praticaria com os dízimos, cuja renda se fixaria em cada cinco anos a benefício da Agricultura."

Substituir o "sistema de contratos", oneroso e improdutivo, por um "sistema de administração" era entendido como um passo para ir "preparando a possibilidade de sistemar para o futuro um produtivo e pouco oneroso imposto territorial [. . .]". Este, por sua vez, dependia de reformas sérias e profundas na política de doação de terras, pois "[. . .] quem não vê, não

sente, quão necessário seria tirar todo o arbítrio no modo porque se dão as Sesmarias e as Datas, e regular-lhes o modo de as conservar, depois de adquiridas por meio de Livros de Registro [e assim] assegurar a boa fé da Hipoteca por meio de um registro inalterável".

Pelo projeto, podemos observar como os sucessores de Pombal, procurando manter o espírito das reformas, viam-se a braços com a herança do passado (e em parte do próprio período pombalino) como o peso dos interesses dos contratadores. Ao mesmo tempo, mantida a relação com a Igreja, eles continuariam a conviver com grandes dificuldades para ampliar as reformas que poderiam transformar Portugal em genuíno *tax state*: romper a relação patrimonial com a Igreja Católica e a dependência fiscal do Estado para com os dízimos. Nessa impossibilidade, o domínio ultramarino aparecia como a área de menor resistência para salvar a Fazenda Real e com ela, o próprio poder régio.

Desse alentado programa de reformas seria cumprida apenas a parte que se refere à criação no domínio de um novo conjunto de contribuições: o imposto do selo, a dízima urbana, os impostos sobre os correios e sobre lojas e tavernas seriam as principais inovações fiscais da presença da corte no Brasil.

A CORTE NO RIO DE JANEIRO E O ESFORÇO DE FUNDAÇÃO DE UM CENTRO POLÍTICO

No caso do Antigo Sistema Colonial e de sua crise, a discussão da fiscalidade é um convite a pensar articuladamente os processos de transformação dos Estados metropolitanos e da formação dos Estados na América Latina. Os Estados na América Latina emergem no interior de um Sistema Internacional de Estados, cuja ordem interna sofria os efeitos da hecatombe napoleônica e cuja hierarquia estava sendo revolucionada pela consolidação da hegemonia inglesa, processo que atinge de forma intensa, mas diferenciada, o território da Metrópole e o da Colônia. Assim, a separação entre as metrópoles ibéricas e as suas colônias configura um desses estratégicos "momentos de viragem" em que a fiscalidade nos pode ajudar a compreender o sentido das transformações em curso, no caso, da "fiscalidade colonial" em "fiscalidade nacional", pensando no seu alcance e também nos seus limites.

A dificuldade em estabelecer periodizações significativas entre o "período colonial" e a "fase nacional" deriva, em grande parte, das peculiaridades que cercaram a Independência do Brasil e os passos iniciais da construção do Estado. A vinda da família real para o Brasil em 1808, a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido (1816) foram fundamentais para o desenvolvimento, na América portuguesa, de um projeto de transforma-

ção do vínculo colonial sem romper a unidade da "nação portuguesa", que encontrou abrigo tanto no campo da permanência do Absolutismo monárquico quanto nos setores que aderiram à Revolução Liberal do Porto entre 1821 e 1822. É difícil estabelecer com certeza o limite final desse "projeto", mas parece certo que ele permaneceu vivo em certos setores da vida política brasileira, pelo menos até a Abdicação. Por outro lado, a consolidação da Independência e a empresa de construção do Estado Na-cional com a reiteração do escravismo e a reinvenção da monarquia foram outros fenômenos que impuseram, na experiência da América portuguesa, continuidades e reiterações desconhecidas na América espanhola.[42]

A peculiaridade dessa trajetória tem desafiado os estudiosos e alimentado um dos mais perenes debates da historiografia brasileira – a compreensão das continuidades e descontinuidades entre a Colônia e a Nação.

Um conjunto importante de novos trabalhos tem explorado essa proposta, adicionando novas facetas ao "mosaico" da compreensão do processo de Independência e da formação do Estado Nacional. Neles, a fecundidade do conceito de "crise do sistema colonial" tem sido perseguida de diferentes ângulos, procurando dessa forma combater dois tipos de anacronismo comuns em nossa historiografia. Uma é a de que não há nunca mudança, apenas reiteração das velhas formas. Outro o de que a mudança estava predeterminada, e a nação inscrita em cada movimento da sociedade colonial.

Na exploração da fecundidade heurística da idéia de "crise do antigo sistema colonial", a fiscalidade torna-se uma temática crucial porque ela é uma das principais dimensões que materializa a dominação colonial, expressando as dimensões contraditórias do patrimonialismo – a fiscalidade

[42] Ver, nessa perspectiva, István Jancsó. "A construção dos Estados nacionais na América Latina – apontamentos para o estudo o Império como projeto", in: Tamás Szmrecsányi & José Roberto do Amaral Lapa (orgs.). *História econômica da Independência e do Império*. São Paulo: Hucitec, 1996. No mesmo volume, ver Wilma Peres Costa. "A economia mercantil escravista e a formação do Estado Nacional Brasileiro". Ver também István Jancsó & João Paulo Garrido Pimenta. "Peças de um mosaico: apontamentos para o estudo da unidade nacional brasileira", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000; Márcia R. Berbel. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas, 1821-1822*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999; Iara L. C. Souza. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo*. São Paulo: Edunesp, 1999; João Paulo G. Pimenta. *Estado e nação na crise dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 1998, e Demétrio Magnoli. *O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Edunesp, 1997. Sobre a relação entre a reiteração do escravismo e a unidade nacional brasileira ver Luiz Felipe Alencastro. *Le commerce des vivants: traite d'esclaves et "pax lusitana" dans l'Atlantique Sud*. Tese de doutoramento, Université de Paris X, 1985-1986 (mimeo.), notadamente o cap. 9. Sobre o processo político e as várias nuanças ideológicas, ver Miriam Dolnikoff. *O reformismo ilustrado*. Tese de doutoramento. São Paulo: FFLCH/USP, 1999.

é cerne do conflito entre colonos e colonizadores, mas é também espaço da invenção dos colonos (impostos e taxas locais). As funções que ela engendra no plano "privado" (contratadores, arrecadadores) e "público" (os múltiplos funcionários da burocracia fazendária no espaço metropolitano e colonial) abrem, sobretudo depois de Pombal, importante campo de tráfico de influências, de conciliação de interesses e de disputas, entre as elites coloniais e os funcionários metropolitanos no interior do aparelho administrativo.

Com a presença da corte no Brasil, o centro político do império passava a se localizar no interior do domínio, provocando inevitável metamorfose em ambos os pólos da relação do império. Em que pesem os limites em que operavam os estrategistas políticos do período joanino, limitando o alcance das reformas estruturais por eles pretendidas, é inegável que o sentido da fiscalidade se alterava, ganhando uma pulsão interna e um centro irradiador na América.

Na América, instala-se notável esforço de aumentar a arrecadação e de tornar o centro político capaz de impor-se sobre as províncias. O furor tributário caracterizou de tal forma a estada da família real na América, que não escaparam nem os pecados dos fiéis já que se taxavam até mesmo os bilhetes de confissão.[43]

A maior parte dessas reformas fez-se sob a inspiração de D. Rodrigo de Sousa Coutinho. A mais importante, foi em 28 de janeiro de 1808, a Abertura dos Portos, a partir da qual os direitos de importação foram estabelecidos a 24% para todos os produtos, exceto os molhados, cuja tarifa era o dobro.[44]

A nova situação permitiu a D. Rodrigo pôr em prática o plano de estabelecimento dos novos impostos internos longamente acalentados. Esta foi a mais duradoura das modificações da fiscalidade brasileira do século XIX. Com poucas alterações a estrutura fiscal aí criada permaneceu em vigor durante todo o período imperial e mesmo depois dele. São eles: 1) a *décima urbana*: rendimento estabelecido sobre o valor dos prédios urbanos, em estado de serem habitados situados à beira-mar (27 de junho de 1808). A taxa foi estendida aos demais prédios em 8 de junho de 1809; 2) o *imposto do selo do papel* (criado a 24 de abril de 1801 e regulamentado

---

[43] Carta Régia de 14 de dezembro de 1815.

[44] Em 11 de junho de 1808 a tarifa se reduz a 16% se forem mercadorias pertencentes a portugueses carregadas em navios nacionais. Os direitos sobre os molhados foram reduzidos de um terço. As mercadorias em trânsito pertencentes a portugueses pagavam só 4% de baldeação desde que o despacho fosse nos portos da corte, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará. No tratado com a Inglaterra de 19 de fevereiro de 1810, cláusula 15, as mercadorias inglesas comercializadas por súditos ingleses pagariam direitos de 15%, o que foi estendido a comerciantes portugueses.

pelos alvarás 27 de abril de 1802, 24 de janeiro e 12 de junho de 1804, 17 de junho de 1809 e 10 de novembro de 1810); 3) o *imposto de transmissão de propriedade*, conhecido como *sisa*, constituído por 10% do valor da compra, venda ou arrematação de bens imóveis (Alvará de 3 de junho de 1809); 4) a *meia-sisa* (5%) sobre a compra e venda de escravos ladinos; 5) a *décima de heranças e legados* (17 de junho de 1809) pagando, 10% ou 20% conforme o grau de parentesco, da qual se isentava as Santas Casas de Misericórdia (20 de maio de 1811); 6) o *imposto de indústrias e profissões*, 12$000 anuais sobre lojas, armazéns ou sobrados, aplicado a qualquer tipo de comércio ou artesanato que também fosse loja. Era o *imposto do banco* (regulada pelas instruções de 24 de novembro de 1813 e 10 de dezembro de 1814) para financiar o estabelecimento do primeiro Banco do Brasil.

Essas medidas fizeram ampliar significativamente a base arrecadadora do Erário Régio, agora radicado no interior do domínio. Além do montante de rendimentos que eles eram capazes de aportar, sua importância principal radica em que eles foram introduzidos de maneira uniforme em todas as províncias, passando a existir pela primeira vez uma relativa homogeneidade fiscal no território americano.

Uma breve vista de olhos sobre a *Tabela das Rendas e Contribuições do Império*, vigentes no final do primeiro reinado, permite distinguir retrospectivamente as diferentes "camadas" de que se compunha a arrecadação e suas origens e avaliar a presença dos impostos criados no período joanino.[45] Vigia ainda em 1829 importante conjunto de rubricas originadas na primeira fase do período colonial (1550-1750). Dentre elas, destacam-se as de caráter nitidamente "patrimonial". São elas as rendas advindas dos monopólios régios – diamantes, pau-brasil, e até mesmo uma redízima do sal que continuava a operar na Bahia; os diferentes tipos de dízimos (sobre a produção agrícola, a pesca, o gado em pé e o couro) e taxas incidentes sobre o uso dos serviços públicos (dízima da chancelaria) e os pagos pelos ocupantes dos cargos em razão do seu exercício (donativos, terças-partes e diversas propinas). Aparecem também os direitos de passagem e as "entradas" controlando o acesso de pessoas, animais e mercadorias destinadas às terras minerais. Desse período são também dois impostos importantes sobre os escravos – pagos na saída dos portos da África e na entrada no Brasil, além do imposto especial sobre os escravos que se dirigiam para as Minas. Esse conjunto é caracterizado por grande dispersão, com poucos impostos incidindo sobre todas as províncias. É o caso dos dízimos, dos

---

[45] Fonte: Brasil, Ministério da Fazenda, ministro Miguel Calmon Du Pin e Almeida. *Documentos com que instruiu o seu Relatório à Assembléia-Geral Legislativa do Império na sessão de 1829* (publicado em 1829).

direitos de passagens e das taxas pelo uso da justiça, acima mencionadas.

A mesma dispersão de rubricas fiscais, com itens que incidiam apenas sobre uma ou duas províncias, caracteriza aquelas rendas, em vigor no final do primeiro reinado e originadas entre 1750-1808. Confirmando o que apontávamos antes, o período pombalino não se destacou por conferir maior homogeneidade ao território americano no que se refere às rubricas fiscais. Apenas o subsídio literário (criado para pagar os professores de primeiras letras), a taxa de correios e a propina paga pelos contratadores para as obras pias, aplicavam-se a todas as províncias. As demais rubricas referiam-se à extensão do dízimo a novos produtos (madeiras, aguardente, tabaco) e diversas contribuições de caráter local. O maior número de rubricas foi criado respectivamente no Rio de Janeiro, em Pernambuco, na Bahia, no Pará e em São Paulo.

Essa situação contrasta com o quadro que encontramos para as contribuições que, criadas entre 1808 e 1822, ainda permaneciam vigentes no final do primeiro reinado. Elas se caracterizavam por estar presentes em todas as províncias e pelo seu caráter não patrimonial: a décima de legados e heranças; o imposto sobre a transmissão de propriedade intervivos (sisa sobre os bens de raiz), incluindo a dos escravos (meia-sisa dos escravos ladinos); as tarifas de importação e exportação e o imposto sobre lojas abertas, criado em favor do Banco do Brasil. As tabelas que se seguem ilustram o que aqui apresentamos.

IMPOSTOS VIGENTES EM 1828-1829 E DATA DE ORIGEM
(NÚMERO DE RUBRICAS)

	RJ	ES	BA	SE	AL	PE	PB	RN	CE	PI	MA	PA	SP	SC	RS	MG	GO
1534-1750	17	8	16	4	8	21	9	9	4	4	6	4	7	5	7	7	4
1750-1808	11	7	11	4	7	13	5	3	3	3	7	9	9	4	5	4	4
1808-1822	20	11	16	12	14	16	12	9	13	10	14	12	10	10	10	8	8
1822-1828	18	6	9	4	6	10	5	4	6	5	9	6	6	3	3	6	5
	66	32	52	24	35	60	31	25	26	22	36	31	32	22	25	25	21

IMPOSTOS VIGENTES EM 1828-1829
E DATA DE ORIGEM (PORCENTUAL)

	RJ	ES	BA	SE	AL	PE	PB	RN	CE	PI	MA	PA	SP	SC	RS	MG	GO
1534-1750	25,8	25,0	30,8	16,7	22,9	35,0	29,0	36,0	15,4	18,2	16,7	12,9	21,9	22,7	28,0	28,0	19,0
1750-1808	16,7	21,9	21,2	16,7	20,0	21,7	16,1	12,0	11,5	13,6	19,4	29,0	28,1	18,2	20,0	16,0	19,0
1808-1822	30,3	34,4	30,8	50,0	40,0	26,7	38,7	36,0	50,0	45,5	38,9	38,7	31,3	45,5	40,0	32,0	38,1
1822-1828	27,3	18,8	17,3	16,7	17,1	16,7	16,1	16,0	23,1	22,7	25,0	19,4	18,8	13,6	12,0	24,0	23,8
	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

RUBRICAS FISCAIS COBRADAS NA MAIORIA DAS PROVÍNCIAS
(1828-1829)

	RJ	ES	BA	SE	AL	PE	PB	RN	CE	PI	MA	PA	SP	SC	RS	MG
1530-1750																
Dízimos	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Passagens de rios e registos	x	x	x		X	x	x	x		x			x	x	x	x
Terças-partes ofícios forenses	x	x	x	X	X	x		x	x		x		x		x	
Direitos novos da chancelaria-mor	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Donativos de Ofícios	x	x	x	X	X	x	x	x	x				x	x	x	x
1750-1808																
Subsídio literário	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Propina 1% obra pia	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Direitos do correio	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1808-1822																
Décima dos prédios urbanos	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Selo dos legados e heranças	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ancoragem dos navios estrangeiros	x	x	x	X	X	x	x		x		x	x	x	x		
Direito de 15% importação	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Direito de 2% de exportação	x	x	x	X	X	x	x			x	x	x	x	x	x	
Impostos do banco	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Imposto 5 rs por libra de carne verde	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Meia-siza de escravos ladinos	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sisados bens de raiz	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Taxa do selo de papel	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1822-1828																
Emolumentos secretos de presidências	x	x	x	X	X	x	x	x		x	x	x	x		x	x

Fonte: Brasil, Ministério da Fazenda, ministro Miguel Calmon Du Pin e Almeida. Documentos com que instruiu o seu Relatório à Assembléia-Geral Legislativa do Império do na sessão de 1829 (publicado em 1829).

É importante ressaltar que, embora os impostos criados durante o período joanino tivessem fornecido um embrião de sistema fiscal para o conjunto do território, pouco foi feito para criar uma esfera autônoma de taxação para o centro político. Os efeitos positivos sobre a arrecadação advieram sobretudo da estimulação econômica que a presença da corte trazia para a província do Rio de Janeiro e para as províncias do Sul. Eles representavam, assim, tentativas limitadas de modernização do sistema fiscal. Quem lê hoje as fascinantes reflexões e propostas de um D. Rodrigo de Sousa Coutinho, pode comparar a distância entre o projeto que aí se aninhava – modernização das finanças do Estado, venda das terras de Igreja e da coroa, substituição das dízimas por um imposto territorial e criação de um conjunto homogêneo de taxas sobre o território do reino e dos domínios – e a pouca eficácia na realização dessas medidas. Alem disso, os efeitos perversos dos novos e generalizados tributos criados por D. João VI provocariam profundo descontentamento nas populações oneradas com impostos como a "décima urbana", "meia-sisa dos escravos", "selo de papéis", "legados e heranças" e muitos outros. Esses descontentamentos fizeram-se sentir de forma mais intensa no Nordeste, onde a presença do rei não po-

dia, como no Rio de Janeiro, compensar a pressão fiscal com maiores e mais rentáveis oportunidades de ganho. A revolução pernambucana de 1817 foi uma de suas expressões mais notórias.[46]

Também no campo da política, os efeitos da vinda da corte serviriam para exacerbar os conflitos no interior do aparelho de Estado. Tanto os novos cargos criados na corte, como os contratos régios passaram a ser objeto de acerba disputa entre os filhos da terra, cujos espaços se vinham ampliando desde metade do século XVIII, e os adventícios, que, tendo chegado com a corte, procuravam fazer valer os privilégios dos nascidos n o reino.[47]

No pólo europeu do império, os efeitos da mudança da corte far-se-iam sentir em sentido oposto. Elas se expressavam no virtual desaparecimento dos rendimentos provindos do ultramar, particularmente os advindos das "sobras das capitanias" e dos monopólios régios. Se olharmos para a tabela que se segue, observaremos impressionante crescimento da rubrica orçamentária indicativa dos rendimentos ultramarinos, a *renda anual líquida do ultramar*: de 759 contos de réis em 1801-1803 para 3.134 contos de réis em 1813-1814. O aumento, entretanto, não revertia mais para o reino, sendo mantido no território americano. Ao mesmo tempo, pesavam as contribuições extraordinárias para fazer face à aflitiva situação do reino.

PRINCIPAIS RENDAS INTERNAS E EXTERNAS DE PORTUGAL
(EM CONTOS DE RÉIS)

Receita	1801-1803 (méd.)	1813-1814 (méd.)
Alfândegas	3.941	4.601
Décima*	739	694
Contribuição para a defesa do país	0	1.498
Renda anual líquida do ultramar**	759	***3.134

*imposto territorial de todo o reino
** compreendidos diamantes, quinto do ouro, marfim, urzela e madeira.
*** Desse total 1.604 eram arrecadados diretamente pelo tesouro real do Rio de Janeiro, 600 eram sobras das capitanias da Bahia, 480 de Pernambuco, 300 do Maranhão e 150 de Minas Gerais, Ceará e Angola.

Fonte: Adrien Balbi. *Essai statistique sur le Royaume de Portugal et d'Algarve comparé aux autres états de l'Europe et suivi d'un coup d'oeil sur l'état actuel des sciences, des lettres et des beaux arts parmi les portugais des deus hemisphères*. Paris: Chez Rey et Gravier, Libraires, Quai des Augstins, nº 55, 1822, p. 307-13.

---

[46] Sobre os efeitos da pressão fiscal em Pernambuco ver o texto de Denis Bernardes, neste volume. Sobre a inserção conflituosa da província de Pernambuco na fiscalidade do século XIX ver Maria de Lourdes Vianna Lyra. *Centralisation, système fiscal et autonomie provinciale dans l'Empire brésilien, la province de Pernambuco 1808-1835*. Tese de doutoramento. Paris: Nanterre, 1985 (mimeo).

[47] Sobre essas clivagens e seus desdobramentos no campo político ver Cecília Helena de Salles Oliveira. *A astúcia liberal*. Bauru: EDUSC, 2000.

ORÇAMENTO DA RECEITA ORDINÁRIA DO REINO DE PORTUGAL E ALGARVES NOS ANOS DE 1815, 1816, 1817, 1818, 1819 (MÉDIAS) EM CONTOS DE REIS

Receita ordinaria	
Alfândegas e casas de arrecadação	3.664
Tabaco e saboarias	1.374
Décima (imposto fundiário)	775
Sisas	351
Próprios reais e almoxarifados da coroa	155
Casa da Moeda	141
Casa de Bragança	139
Chancelaria e novos direitos	101
Selo das mercês e papéis forenses	96
Ano de morto ou vago e outros rendimentos	88
Terça	69
Real d'água (imposto sobre açougues)	43
Rendimentos de ultramar (marfim, urzela e pau-brasil)	11
Cartas de jogar	4

Fonte: *Henrique Pedro da Costa, escrivão da mesa do Tesouro e apresentado à Comissão de finanças do Congresso em 1821*, apud: Adrien Balbi. Op. cit., p. 307-13.

COMPARAÇÃO ENTRE ALGUMAS RENDAS INTERNAS E EXTERNAS DE PORTUGAL 1797-1819 (EM CONTOS DE REIS)

Rendas	1797	1798	1799	1800	1801-03	1812	1813	1815-19
Alfandegas	2.794	2.895	3.456	4.177	3.941	3.690	4.601	3.663
Décima	480	510	561	758	739	449	693	774
Contribuição extraordinária para defesa					1.041	1.498		

COMPARAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ALFANDEGÁRIA COM O IMPOSTO FUNDIÁRIO EM PORTUGAL (1797-1819)

No reino, o esforço arrecadador para enfrentar a ameaça militar externa ante a perda da maior parte da renda dos domínios foi satisfeito, em parte, por contribuições extraordinárias, como a "contribuição para a defesa do país", vigente de 1809 a 1814. Entretanto, é particularmente relevante a tendência divergente demonstrada entre as receitas alfandegárias e a *décima*, imposto fundiário que incidia sobre todo o reino, aplicando-se sobre imóveis rurais e urbanos e também sobre rendimentos do trabalho.[48]

A ausência do rei e dos rendimentos "do domínio" forçava Portugal a intensificar o esforço arrecadador empurrando "para baixo" o peso da tributação. Perdidas as oportunidades da burguesia mercantil com o fim do "exclusivo", reduzidas as receitas alfandegárias, retidos na América os rendimentos da coroa, o reino arcava com todo o ônus da crise.

As pressões contraditórias do sistema iriam manifestar-se com toda a força após a irrupção da revolução do Porto, que demarca, do ponto de vista da fiscalidade, a crise do sistema em seu conjunto. Na metrópole, a monarquia constitucional implicava o estabelecimento do controle do parlamento sobre a fiscalidade, vale dizer, no fim dos mecanismos que permitiam a autonomia fiscal da coroa. Daí também o ingente esforço das cortes para obter adesão das províncias americanas e do fato de que tenha sido em grande parte bem-sucedido. Para compreender tal processo, é necessário ter em conta a autonomia de que já gozavam as capitanias/províncias como unidades fiscais e as possibilidades, acenadas pelas cortes, de que pudessem reter suas rendas e parcela considerável de autogoverno.

A fiscalidade auxilia também a entender o precoce compromisso da capitania de São Paulo e das capitanias do Sul com a retenção do centro político no Brasil. Como "economia de passagem", a economia paulista e seu fisco ganham expressão ampliada com presença da corte e proximidade do centro político, encontrando nos impostos sobre o trânsito e na política de ampliar a participação das elites locais, todo um campo de oportunidades para a ampliação de seus negócios. Daí provinha a força centrípeta que fazia pender para o lado do príncipe D. Pedro as províncias do Sudeste e do Sul.

Continuidade e descontinuidade na Independência

Em 1787, encabeçando o debate sobre a necessidade de fortalecimento do poder da União no interior da Federação Americana, George Hamilton

[48] Ver Adrien Balbi. "A décima é o imposto de 10% sobre todas as rendas líquidas provenientes dos imóveis, paga ao Estado pelos seus proprietários. [. . .] no produto da décima se encontra também compreendido o produto da [. . .] décima do ganho dos obreiros e agricultores que é um tributo de dez por cento pago pelos obreiros e os agricultores sobre o benefício líquido de seus trabalhos". Op. cit., nota da p. 313.

produziu uma das mais límpidas definições da relação entre o "poder fiscal", o "poder do Estado" e as liberdades públicas.

"[. . .] é necessário que o governo federal possua o poder de prover o sustento das forças nacionais; nesta proposição deve estar incluído o gasto com o levantamento de tropas, a construção e equipamento de navios e todas as outras despesas relacionadas com as necessidades e operações militares. [. . .]. Esta jurisdição deve alcançar também uma provisão para o sustento da lista civil nacional; para o pagamento da dívida nacional contraída, ou que venha a ser contraída; e, em geral, para todos aqueles assuntos que demandam desembolsos do tesouro nacional.

"A conclusão é que é necessário que, na trama do governo, esteja tecido um poder geral de taxação [. . .]. O dinheiro é [. . .] o princípio vital do corpo político; aquele que sustém sua vida e movimento, e permite que ele execute suas funções mais essenciais. Portanto, um poder completo, para conseguir um suprimento adequado e regular de dinheiro [. . .] deve ser visto como um ingrediente indispensável em qualquer constituição. Uma deficiência nesse aspecto pode acarretar um ou outro mal: ou o povo estará sujeito a um saque contínuo, como um substituto de um modo mais adequado de suprir as necessidades públicas, ou o governo afundará em uma atrofia fatal e, em pouco tempo, perecerá."[49]

O debate sobre o poder de taxação da União Americana foi a peça crucial na refundação da que seria a primeira república dos tempos modernos. Na república, ou seja, no Estado cujo poder deriva de um pacto entre o Estado e os cidadãos, o poder de taxar era ao mesmo tempo reafirmado (como prerrogativa do centro político) e reconstruído (como resultado da soberania popular). Assim, a proposição apresentada enfaticamente por Hamilton, longe de justificar um poder tirânico e sem controle, apresenta-se como condição da existência das próprias liberdades públicas.

"O QUE É O PODER, SENÃO A CAPACIDADE OU A FACULDADE DE FAZER ALGUMA COISA? O QUE É A CAPACIDADE DE FAZER ALGUMA COISA SENÃO O PODER DE EMPREGAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A SUA EXECUÇÃO? O QUE É O PODER LEGISLATIVO SENÃO O PODER DE FAZER LEIS? QUAIS SÃO OS MEIOS PARA EXERCER O PODER LEGISLATIVO SENÃO LEIS? O QUE É O PODER DE ES-

[49] *Federalist*, nº 30, "Sobre o poder geral de taxar", sexta-feira, dezembro, 28, 1787.

TABELECER E COLETAR IMPOSTOS, SENÃO UM PODER LEGISLATIVO, OU UM PODER DE FAZER LEIS PARA ESTABELECER E COLETAR IMPOSTOS? QUAIS SÃO OS MEIOS APROPRIADOS DE EXERCER TAL PODER SENÃO LEIS APROPRIADAS E NECESSÁRIAS PARA TAL? ESTA SIMPLES SÉRIE DE PERGUNTAS [. . .] NOS CONDUZ A ESTA VERDADE PALPÁVEL: UM PODER DE ESTABELECER E COLETAR IMPOSTOS DEVE SER UM PODER DE CRIAR TODAS AS LEIS NECESSÁRIAS E APROPRIADAS PARA O EXERCÍCIO DESTE PODER [. . .]."[50]

O que se define com limpidez nas páginas do *Federalist*, isto é, que *o poder e a legitimidade para impor tributos sobre o conjunto da sociedade é uma das dimensões cruciais do Estado*, consagra, no Novo Mundo e no território de uma ex-colônia, a criação de um genuíno *tax state*.[51]

O caso norte-americano ilustra a diferença entre a colonização inglesa na América do Norte e a colonização portuguesa e fornece um referencial de reflexão sobre as continuidades e descontinuidades entre a fiscalidade metropolitana e a fiscalidade colonial. É certo que as possessões americanas jamais tiveram para a Inglaterra o estatuto de *domínio*, similar ao da colonização ibérica. Não obstante, a questão da "igualdade" entre o território da América e a metrópole revelou-se de difícil equacionamento. Na metrópole, o desenvolvimento do *tax state* desembocou, por meio de uma revolução violenta, em indissolúvel relação entre o Poder Real e o Parlamento, ou seja, entre os mecanismos de taxação e os mecanismos de representação. O novo sistema redundava em significativo aumento das receitas e houve quem pensasse estendê-lo a América. Entretanto, dar ao território colonial tratamento análogo ao metropolitano implicaria conceder à colônia justa e igual representação política, na proporção das suas contribuições (*no taxation whithout representation*). Assim, a consolidação do poder parlamentar na metrópole criava as bases para a rebelião da colônia extremando as diferenças entre território metropolitano e território colonial.

Essa relação era distinta da que se verificava entre Portugal e as suas possessões americanas, como bem observaram os estudiosos da colonização portuguesa.

---

[50] *Federalist*, nº 35. Para um interessante relato dessa polêmica fiscal e seus efeitos na vida política norte-americana, ver Sidney Ra. *American Taxation, its History as a Social Force in Democracy*. Nova York: W. W. Norton, 1942.

[51] O exemplo americano, como antes o da Inglaterra, demonstra cabalmente que a tipologia "dominium state/tax state" não formam um jogo de soma zero. Em ambos os casos, a posse efetiva do domínio (a consolidação do caráter público das terras do Estado) foi essencial para a sua passagem (por venda) para o domínio privado. Foram essenciais também para fornecer, ainda que temporariamente, uma base financeira para o centro político, viabilizando a consolidação do poder central sobre os privilégios feudais (caso inglês), ou sobre as forças estaduais centrífugas (caso norte-americano).

"Em contraste com a América inglesa [. . .] não havia também um corpo de leis específico para a colônia: as compilações de leis portuguesas – Ordenações Manuelinas e Filipinas – foram igualmente aplicadas à colônia e suplementadas através de uma grande quantidade de leis conhecidas como «leis extravagantes». Os órgãos administrativos e a estrutura de pessoal na colônia encontravam-se modelados de forma muito próxima aos seus equivalentes metropolitanos. Isto aplicava-se às matérias fiscais e judiciais, porém não às cortes inquisitoriais, as quais não foram formalmente estabelecidas na colônia. O governo municipal no Brasil foi modelado a partir de seus equivalentes metropolitanos. As câmaras municipais [senados da câmara] na colônia disputavam os privilégios conferidos às câmaras de Lisboa, Porto ou Évora."[52]

No plano da fiscalidade, longe de significar maior brandura na exploração metropolitana, a ausência de uma legislação própria para o território colonial remetia precisamente ao caráter patrimonial do Estado português, em que as colônias e as rendas advindas de sua exploração definiam-se como propriedade da coroa. Temos tentado demonstrar que esse sistema, engendrado embora para o fortalecimento do absolutismo monárquico, caracterizava-se por uma imbricação entre os negócios do Estado e da Igreja e pela criação, no espaço da administração, de um campo de compromisso e indistinção entre interesses públicos e privados. Os mecanismos do sistema, por contraditórios que fossem, desenvolviam-se sob a égide do imaginário da Nação criado pela Ilustração portuguesa em que se extremava a "igualdade na diferença" entre território metropolitano e colonial. O fato de que, dos dois lados do oceano, se encontravam províncias do império português, com iguais deveres e direitos ajudavam a manter a ficção política nos quadros do Antigo Regime. Embora não tenham faltado quem procurasse reformar e modernizar a administração portuguesa a verdade é que muito pouco se fizera quando a Revolução Liberal do Porto e o retorno de D. João VI demarcaram o colapso das velhas formas de organização metropolitana.

As reflexões desenvolvidas nos itens anteriores ajudam a compreender como o processo de construção do fisco nacional, depois de 1822 foi uma transformação conflitiva que se dá em sinergia com estruturas e instituições coloniais. Assim, a peculiaridade do nosso processo de independên-

---

[52] A. J. R. Russell-Wood. "Centros e periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808", in: *Revista Brasileira de História*, vol. 18, nº 36, São Paulo 1998, p. 5 da edição eletrônica. Sobre as municipalidades ver Charles Boxer. *Portuguese Society in the Tropics. The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800.* Madison & Milwaukee: University of Wisconsin Press, 1965, p. 74 e 108-09.

cia e *a continuidade dinástica que o caracterizou* imprimiram sua marca sobre a fiscalidade do Estado nascente de diversas maneiras. Em primeiro lugar, deve-se ressaltar o fato, nem sempre lembrado, de que, no momento da Independência, as províncias se encontravam há muito estabelecidas como unidades administrativas e fiscais. O processo que se desenvolvia na Revolução do Porto, fazia delas também unidades políticas. Assim é que o pragmatismo envolvido na "solução dinástica", operando a Independência pela linha de menor força, não cumpriu sempre papel de amenizar as tensões. Ao lado das pulsões que trabalhavam em prol da Unidade e da Monarquia, desenvolviam-se forças que resistiriam ao movimento de extração do novo centro político, buscando conservar autonomias ameaçadas pelo projeto de monarquia unitária e de continuidade dinástica. Até porque o próprio continuísmo, para muitos, tendia a apresentar-se como reiteração da exploração metropolitana, apenas transferida de Lisboa para o Rio de Janeiro.

O processo de independência desenvolve um movimento pendular entre esses diferentes tipos de pulsões moldando os conflitos que envolveram a formação do Estado em que operavam simultânea e conflitivamente forças na direção da continuidade e da ruptura e também da reiteração das antigas instituições travestidas em novas formas.

O sentido do movimento de transformação fiscal, que pode ser desenhado de 1808 à década de 1830, baliza-se pelo esforço algo esdrúxulo de moldar instituições cujo sentido estava voltado para a dinâmica colonial para as necessidades de um Estado nacional.

A inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho que se consolidava na primeira metade do século XIX, mediante a reiteração do escravismo e da revitalização da atividade agroexportadora de produtos tropicais, significava a inserção na modernidade pela "reciclagem" do arcaico, realizando as potencialidades da economia colonial na fase nacional da história do Brasil. Como apontou Sérgio Buarque de Holanda[53] nas pulsões federalistas brasileiras da primeira metade do século, combinavam-se elementos "modernos" (a influência do federalismo norte-americano), com elementos "feudais" ou "góticos" (o mandonismo local e a resistência à criação da ordem pública). Por essa razão também é que, como já assinalara Caio Prado Jr., o Estado que se fundava era apenas nominalmente "nacional" e "aquilo era tão bem sentido, que as revoluções e agitações da primeira parte do império tomam o caráter de reações contra o "governo do Rio de Janeiro", tal como o fariam contra o de Lisboa".[54]

No torvelinho das transformações políticas que se desenvolveram entre

---

[53] Ver "A herança colonial, sua desagregação", in: *HGCB*. São Paulo: Difel, 1972, vol. 4, tomo II.

[54] Caio Prado Jr. *Formação do Brasil contemporâneo*, p. 341.

1820 e 1831, as Juntas da Fazenda são um exemplo estratégico de instituições metropolitanas que, na vida independente, passam a funcionar em sentido completamente distinto daquele para o qual foram criadas – o de viabilizar a concentração de recursos na metrópole.

As províncias eram unidades arrecadadoras e pagadoras, esperando-se que enviassem ao Erário Régio as sobras de suas administrações. No contexto da formação da nova nação o conceito "sobras" virá a assumir conteúdo fortemente fragmentador e ultrafederalista servindo a uma concepção que privilegiava a esfera da província ante à do governo central.

Em razão disso, os primeiros constituintes foram levados a postergar a discussão da fiscalidade, e privilegiar a discussão dos mecanismos propriamente políticos da consolidação do poder: a separação dos poderes e as atribuições das esferas governamentais, procurando o grupo representado por José Bonifácio, garantir, desde logo, a nomeação dos presidentes de província pelo poder central. Para os que queriam consolidar o centro político, as Juntas Provinciais representavam forças centrípetas que punham em risco a própria consolidação da Independência. Nas palavras de José Bonifácio tais eram as polarizações políticas no momento da Independência:

> "São duas as principais divisões, a saber – Não Separatistas e Separatistas. Os primeiros são os inimigos da independência, estes fanáticos, chamados vulgarmente pés-de-chumbo, que ainda suspiram pelas cebolas do Egito [. . .]. Os segundos são os sectários da independência do Brasil, e que querem que ele figure como nação livre. Porém estes separatistas ainda se subdividem em 4 classes: Primeiro, os que querem a separação mas não a liberdade, pois preferem o antigo governo e são chamados corcundas; Segundo, os republicanos, a que chamamos prognósticos; estes não podem levar à paciência que o Brasil não quisesse por voto unânime ser república, e preferisse a monarquia constitucional; este partido é hoje miserável e abandonado por todo homem sensato; Terceiro, os monárquico-constitucionais, estes fitam suas vistas na felicidade do Estado; não querem democracia nem despotismo; querem liberdade, mas liberdade bem entendida, e com estabilidade; este partido forma a maioria da nação; Quarto, os federalistas, ou bispos sem papa, a que eu também chamarei os incompreensíveis; estes, que não querem ser monárquico constitucionais, que não podem ser corcundas e que não querem ser republicanos de uma só república, querem um governo monstruoso; um centro de poder nominal, e cada província uma pequena república para serem nelas chefes absolutos, corcundas despóticos.[55]

[55] *Annaes da Câmara dos Senhores Deputados*. RJ.: Tip. Hipolito J. Pinto, 1876, tomo 3, p. 88.

Junto com a penúria financeira, os constituintes tomariam contato com o caráter colonial da arrecadação vigente e dos limites que ela punha para a vida de um país independente. A propósito de construção e conservação de estradas e dos impostos (pedágios) que eram cobrados dos tropeiros, assim se expressava Nogueira da Gama:[56]

"Ninguém pode duvidar da necessidade de estradas, e de que estas deverão ser em suficiente número e conservadas em bom estado, e para que possa prosperar a agricultura, a indústria e o comércio recíproco das províncias; mas todos sabem que só temos poucas, e essas em mau estado: limitou-se o seu número entre esta província [MG] e as províncias centrais, para facilidade de arrecadação dos direitos de entrada, chamados quintos, e para evitar o extravio do ouro em pó, e diamantes; providenciou-se o seu conserto, e conservação à custa dos donos dos terrenos. Que poderia esperar-se deste sistema de alfândegas, de portos secos ou casas de arrecadação de direitos nos limites das províncias, em estradas e passagens de rios, e da obrigação posta aos donos das sesmarias de terem prontas tais estradas em toda extensão de suas sesmarias, hajam ou não serras, pântanos, rios e ribeiros a passar?"

A ruptura representada pela Independência e o esforço de construção estatal desenvolviam-se em um terreno crivado de paradoxos. A Constituição outorgada em 1824 mantinha todos os impostos vigentes (artigo 171), o que formava vivo contraste com o fato de que a competência fiscal passava a radicar no parlamento do império. Consagrando a centralização pretendida, mas distante de ser alcançada, a Constituição também proibia os Conselhos Gerais das Províncias de deliberarem sobre imposições (artigo 83).[57] Assim, contornando-se o debate da taxação e da representação, estabelecia-se uma prerrogativa liberal – o controle dos orçamentos pelo organismo representativo e, ao mesmo tempo a reiteração das formas fiscais criadas no período colonial.

Manifestação expressiva desse fato foi a busca da reiteração das prerrogativas patrimoniais do Estado representadas na instituição do padroado. A continuidade aqui envolvia uma razão pragmática: a possibilidade de continuar mantendo, na coroa, a arrecadação dos dízimos. Após a Independência, D. Pedro I solicitou à Santa Sé uma concordata para que conti-

---

[56] Ibidem, p. 69-70.

[57] O ato adicional vai mudar isso em 12 de agosto de 1834, dando aos conselhos a atribuição de fixar despesas e impostos no plano provincial e municipal, desde que não prejudiquem as imposições gerais do Estado. Os municípios podem distribuir contribuição direta mas não criar impostos. O artigo 12 proíbe assembléias provinciais de legislar sobre imposto de importação.

nuassem nas mãos do imperador os mesmos direitos de que gozava o rei de Portugal em relação às ordens militares. O pedido envolvia a transferência, para o novo monarca, da dignidade de grão-mestre e dos direitos e privilégios das ordens de Cristo, Santiago e Avis, condição para que D. Pedro I continuasse a arrecadar e administrar os dízimos eclesiásticos. O imperador obteve essa condição pela bula *Praeclara Portugalliae* de 15 de maio de 1827, "mediante a condição de empregar suas rendas no custeio do culto divino, aplicando as sobras na manutenção dos seminários".[58]

Entretanto, as forças liberais internas, consideraram as condições da Santa Sé ofensivas à Constituição Brasileira, e a Comissão Eclesiástica do Brasil, formada por Limpo de Abreu, Bernardo de Vasconcelos, Diogo Antônio Feijó, Nicolau Campos Vergueiro, Clemente Pereira, Teixeira de Gouveia, A. R. Franca e M. J. Rainou, manifestou-se contrária à aprovação da bula papal pela assembléia. A bula foi então rejeitada e em 4 de dezembro de 1827 o governo imperial determinou que o direito do padroado fosse exercido pelo imperador, sem dependência de concessão pontifícia. Em 9 de setembro de 1843, um decreto imperial retirou das ordens de Cristo, Santiago e Avis o seu caráter religioso. Daí em diante seriam apenas ordens políticas e civis.[59]

Dessa maneira, como tantas outras instituições reinventadas no primeiro reinado, o padroado no Brasil é ao mesmo tempo continuidade e ruptura, tendo sido como que "usurpado" pelo imperador e confirmado pelas forças políticas internas. A Santa Sé nunca reconheceu plenamente essa situação, permanecendo área de litígio durante todo o período imperial.

Ambigüidade similar caracterizava a política aduaneira. Em uma direção "liberal", a política aduaneira do primeiro reinado esteve marcada por tratado de 29 de agosto de 1825, que, ao tratar do reconhecimento da Independência, concedia a condição de nação mais favorecida à Inglaterra, limitando as tarifas de importação de produtos desse país a 15% *ad valorem*, privilégios que depois seriam estendidos às outras nações. No sentido oposto, prorrogando o sistema típico do Antigo Regime, a lei de 25 de outubro de 1827, *mandava arrematar, em contrato trienal, em cada uma das províncias do império a metade dos direitos de entrada, baldeação e reexportação e dos denominados consulados de saída das respectivas alfândegas pelo maior lance que os licitantes oferecessem sobre o que tivesse produzido a metade dos mesmos direitos arrecadados no triênio antecedente*, contado de janeiro a dezembro e a aumentado de mais 10%.

A impressão mais forte que se depreende da leitura dos relatórios do

---

[58] Cf. Maria de Lourdes Vianna Lyra. *Os dízimos eclesiásticos*. . ., p. 11.

[59] *Relatório da comissão eclesiástica* publicada por João Dornas Filho. *O padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Nacional, 1938 (Coleção Brasiliana).

Ministério da Fazenda durante o primeiro reinado é a de que o Estado que se formava e que buscava relacionar-se com as províncias como herdeiro das instituições metropolitanas via-se reduzido ao Rio de Janeiro, incapaz de taxar o comércio interno e de coletar as sobras provinciais, que se tornavam assim instrumentos de enfrentamento dos poderes regionais com o centro em formação.

No primeiro relatório da Fazenda[60] após a Independência, Manuel Jacinto Nogueira da Gama já perorava que "a desconsolação pública, a extinção do patriotismo andam a par da miséria pública, de que a ruína dos Estados, a queda dos Impérios são conseqüências das desordens das finanças".[61] Sua principal dificuldade está em distinguir o estado da Fazenda do Rio de Janeiro do das províncias e mesmo de obter informação da situação provincial. Tal dificuldade é expressiva do próprio limite dos controles desenvolvidos durante o período do Brasil reino, uma vez que Manuel Jacinto Nogueira da Gama estava muito longe de ser um adventício, ou alguém que procurasse tomar pé da situação de sua pasta em condições revolucionárias. Muito ao contrário, era ele homem de confiança de D. João VI, funcionário experiente da Repartição da Fazenda e autor de importante relatório sobre as finanças no início desse período. *Calamitosa* é como ele define a situação financeira em 1823. O Tesouro possuía em caixa apenas 210 contos de réis, dos quais iam sair 70 contos de juros de empréstimos e dívidas inadiáveis. Das entradas extraordinárias (empréstimo, dons gratuitos, subscrição para a marinha, seqüestros de bens, etc.) montantes a 596 contos de réis, já se haviam gastos 386 contos. Esperava-se para o segundo semestre apenas a entrada de 1.769 contos, quando só a despesa extraordinária deveria montar a 900. A dívida do Tesouro que em 1821 era de 9.877 contos, em junho de 1823 já montava a RS$12.055 contos. Todas as províncias apresentavam em suas contas grandes déficits. Além disso, não se podia também obter contas das suas dívidas ativas referentes a alguns dos principais impostos (décima das casas, dízimo do açúcar, imposto de legados e heranças e mesmo empréstimos).

> "Por essa simples e clara exposição, conhecerá VMI que me encarregou de um Tesouro, empenhado até o fim de junho do corrente ano na grande soma de perto de trinta milhões e meio de cruzados, perseguido diariamente pelos seus credores, que, com justa razão solicitam seus pagamentos, sem achar preparados recursos alguns extraordinários com

---

[60] Brasil. Ministério da Fazenda. Ministro Manuel Jacinto Nogueira da Gama. *Exposição do estado da Fazenda Pública no ano de 1821 a 1823 (publicado em 1823).* Inclui orçamento para os anos de 1823-1824 e 1825.

[61] Ibidem, p. 1.

que possa fazer face às despesas extraordinárias que necessariamente se devem fazer [. . .]. É evidente que das províncias desse Império nada podemos esperar nas atuais circunstâncias, antes pelo contrário seremos obrigados a socorrer algumas delas como já fica indicado com mais de 280000000 anualmente e a suprir as despesas de seus deputados."[62]

As finanças Minas Gerais e Goiás ressentiam-se da abolição do imposto do sal, assim como da modificação da cobrança do quinto do ouro, o que afetava também a extração de diamantes (até então, era dos rendimentos do ouro que se cobriam as despesas com a extração de diamantes). Porém, observa Nogueira da Gama, os décifits fiscais que essas províncias representavam eram o resultado de uma "operação hipotética", uma vez que elas não contemplaram no orçamento "certas outras rendas quais as do Subsídio Literário, Décima dos Prédios, Sisa e Selo que aí se cobram e se aplicam para as despesas da província: e sem dúvida não contaram com elas por serem rendimentos que se deviam enviar para o Tesouro desta corte, porem ordenando-se, como se ordenou, que fossem aplicadas para as suas despesas deverão entrar em cálculo". As províncias que não apresentavam déficits, como São Paulo e Rio Grande do Sul, era "por reterem fundos que deviam ser enviados ao tesouro com os rendimentos de ausentes e o quinto dos couros".[63]

Da Bahia e de Pernambuco, províncias que até então haviam sido as mais contribuíam para a arrecadação do reino, nada se podia esperar em razão da comoção política. A província de Pernambuco, convulsionada desde 1817, ressentia-se também da perda das rendas de Alagoas e Rio Grande do Norte. Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas pediam para arrecadar os dízimos de exportação, condenando a mudança do sistema de arrecadação que passava a cobrar os dízimos nos portos de exportação e não nas províncias produtoras, "motivando-se por isso o extravio em alto mar, pelas jangadas em alta noite, para as embarcações estrangeiras, evaporando-se por isso estas importantes rendas".[64]

Para aliviar a dívida pública que crescia a olhos vistos, havia-se recorrido a tudo: empréstimos, donativos, subscrições e até a seqüestros de bens, para evitar o que seria a calamidade maior – faltar aos pagamentos devidos.

"Finalmente são fora de dúvida as terríveis conseqüências da falta de pagamentos em todo e em qualquer tempo e particularmente na melindrosa época de nossa Regeneração Política, em que muito convém evitar

[62] Ibidem, p. 3.
[63] Ibidem, p. 36-8.
[64] Ibidem, p. 53.

desgostos, dissipar sustos, atalhar a ruína e mesmo a desesperação dos credores do tesouro e desviar dos Empregados, Pensionarios e Servidores Públicos a fome e a miséria."[65]

A dramática exposição de Nogueira da Gama conduz ao argumento de que a única saída era o empréstimo externo, que nos era oferecido "sem o solicitarmos", e que parecia ser a condição da própria salvação do Estado. Situações extraordinárias, dizia ele, requerem meios extraordinários: "Estes meios nos são oferecidos por capitalistas ingleses, sem o solicitarmos, como o têm feito várias nações da Europa e mesmo da América".[66]

Assim, na visão de Nogueira da Gama, a viabilidade do Estado brasileiro que se inaugurava estava desde já associada ao empréstimo externo e, sobretudo, ao fato de que ele estivesse sancionado pela Assembléia Constituinte. Vale dizer, a dívida externa, o sistema representativo e a unidade nacional passavam a fundar a Independência. Esse fato punha, do lado dos credores externos, limite muito claro às tendências separatistas em ação e comprometia os emprestadores com unidade territorial brasileira, ao mesmo tempo em que propiciava os recursos para os gastos extraordinários iniciais com a manutenção dessa mesma unidade.

> [...] podendo a Assembléia Constituinte Geral e Legislativa ter à sua disposição a soma de 20 milhões de cruzados para os empregar como julgar mais conveniente à sustentação da Independência do Brasil e ao desenvolvimento rápido de suas riquezas e ao pronto crescimento desse Império, somente terá a cuidar na organização de nossa Lei Fundamental e das Leis Regulamentares e Administrativas que hão de sem dúvida fazer ditosa a Nação Brasileira, sendo certo que sem meios, e sem grandes meios, não se pode jamais conseguir uma empresa grande, e tão grande, como a Independência de uma Nação e o Estabelecimento de um Império. [...] salvemos nossa existência, firmemos a nossa Independência, levantemos sobre escala grande esse nascente Império: a posteridade nos abençoará colhendo os frutos de nossos cuidados e sacrifícios. [...] não sucumbamos por miséria e pobreza no país do ouro e dos diamantes, no terreno que produz com incrível abundância os mais preciosos gêneros de comércio. Aproveitemos os recursos que se nos oferecem sem serem solicitados, recursos que aparecem como que por prodígio em uma tão crítica situação, recursos que sem dúvida decidirão da nossa felicidade e farão desmaiar nossos inimigos."[67]

---

[65] Ibidem, p. 4.
[66] Ibidem.
[67] Ibidem, p. 4 e 5.

O empréstimo externo era também uma forma de pacificar as pressões representadas pelos credores credores internos e era visto como resultado necessário da ausência das "sobras" provinciais.

"Se as demais províncias deste reino continuassem a remeter como dantes para o Tesouro as sobras de suas rendas, sem maior inconveniente de desfalque da renda ordinária, se poderia estabelecer uma consignação mensal, que contentasse esses credores; mas atualmente não temos essas sobras, nem sabemos quando poderemos contar com elas; e não serão bem fundados nossos cálculos se esperarmos obtê-las antes de termos radicado a União das mais importantes províncias e de se acharem os seus respectivos governos estabelecidos sobre bases mais seguras, nem é da prudência destes, na vacilância e fermentação em que tudo se acha, divertir para fora ainda as mais pequenas somas. [. . .]. A renda atual está limitada ao que contribui a Província do Rio de Janeiro."[68]

Ao mesmo tempo, contraditoriamente, a "solução pelo endividamento" tendia a agravar as tensões com as províncias. Pelo relatório da Fazenda de 1827, por exemplo, percebe-se como os juros e amortizações da dívida eram calculados gravando-se desigualmente as províncias e reiterando os monopólios régios. No orçamento de 1827, esperava-se que a Alfândega do Maranhão contribuísse com 50.000 libras esterlinas, a de Pernambuco com 60.000, a Bahia 70.000 e o Rio de Janeiro 110.000. A isso deviam somar-se 20.000 quintais de pau-brasil e 6.000 quilates de diamantes brutos.[69]

Neste relatório, como nos demais do primeiro reinado, as demonstrações de penúria das contas públicas contrastam com as avaliações otimistas quanto ao funcionamento da "economia real". As freqüentes e dramáticas reclamações sobre a penúria fiscal, em nenhum momento se confundem com uma avaliação negativa sobre o desempenho econômico ou sobre o futuro do país. Este é um aspecto que tem merecido importante discussão na historiografia.[70] São comuns os relatos de crescimento

---

[68] Ibidem p. 78.

[69] Brasil. Ministério da Fazenda. Ministro Miguel Calmon Du Pin de Almeida. *Documentos com que instruiu o seu relatório, à Assembléia-Geral Legislativa na sessão de 1828. Conta da receita e despesa do ano de 1827, Estado da dívida pública do Império e orçamento da receita e despesa para 1929*, p. 3.

[70] Ver, sobre isso, a polêmica que se estabeleceu sobre a economia no momento da Independência a partir da revisão das posições de Celso Furtado em *Formação Econômica do Brasil*, 1959. Justamente por partir da constatação da penúria das contas públicas, Celso Furtado parece ter subestimado o dinamismo econômico da região Sudeste, em particular as ativida-

das exportações e a impressão positiva sobre os recursos do país. O relatório de 1827, por exemplo, menciona o crescimento, em valor das exportações de café do Rio de Janeiro (de Rs.915.677 em 1825 para Rs.1.300.000 em 1826 e Rs1.754.450, em 1827). Menciona também o aumento da produção do açúcar no Rio de Janeiro, Sergipe, Pernambuco e Bahia e do algodão em Alagoas, Pernambuco e Maranhão, ao mesmo tempo que o sentimento de aproximação do fim da guerra no Prata fazia prever diminuição das despesas.[71]

O ponto mais relevante, entretanto, dos Relatórios de 1827 e 1828 é o reconhecimento dos limites evidentes da "solução pela continuidade". Em 14 de novembro de 1827, na primeira Lei de Orçamento do Brasil, está consignado que (artigo 4) as províncias concorreriam para as despesas gerais do império com tudo quanto sobrasse das suas rendas, *depois de deduzidas as despesas provinciais*. Entretanto, o diagnóstico apontava para a necessidade de reformar o sistema tributário e modernizar a administração.

> "Sei quanto é odioso lembrar a necessidade de tributos, mas também sei quanto é decoroso não encobrir a verdade; quanto é louvável não trair a consciência própria; e quanto é justo e decente não iludir a Nação. [. . .] na firme persuasão de que devo preferir a impopularidade do momento aos males que ameaçam o crédito e a prosperidade da minha pátria. [. . .]. Se, porém, lembrei o levantamento dos novos, lembrarei também a extinção de velhos tributos: quero dizer tributos que afetam os nossos capitais que obstam o desenvolvimento da nossa riqueza e que postergam todos os princípios de Economia e Administração. Tais são, senhores, a sisa dos bens de raiz; os direitos do consulado de saída e os impostos que a título de Subsídio e Donativo gravam a exportação dos nossos produtos. Grave-se muito embora o consumo, porém, seja livre a exportação."[72]

---

des relacionadas com o mercado interno. Ver Alcir Lenharo. *As tropas da moderação*. São Paulo: Símbolo, 1979; José Jobson Arruda. "A produção econômica" e "A circulação, as finanças e as flutuações econômicas", in: Maria Beatriz Nizza da Silva. *O império luso-brasileiro, 1750-1822*. Lisboa: Estampa, 1986. Ver também Ronaldo Marcos dos Santos. "Nem tudo que reluz vem do ouro. . .", in: Tamás Szmrecsányi (org.). *Historia econômica do período colonial* e Rui Granziera. "A reinserção no mercado mundial", in: Tamás Szmrecsányi & José Roberto do Amaral Lapa (orgs.). *História econômica da Independência e do Império*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1996. O dinamismo econômico na conjuntura da Independência e seus efeitos políticos foi estudado por Cecília Helena de Salles Oliveira. *A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: Edusf-Ícone, 1999.

[71] Relatório de 1827, p. 5.

[72] Ibidem, p. 97.

A reformulação delineada procurava desagravar as exportações, ao mesmo tempo que tangenciava, pela primeira vez depois da Independência, a questão do imposto territorial.

> "A falta de um Cadastro deve privar-nos por algum tempo ainda de uma útil e necessária contribuição direta, qual a taxa territorial. Entretanto poder-se-á talvez estabelecer com vantagem pública uma contribuição pessoal, guardada certa proporção entre livres e escravos em idade de trabalhar."[73]

Além disso, propõe triplicar o imposto do selo e estendê-lo às quitações e letras de câmbio; cessar as loterias existentes e criar uma loteria nacional repartida entre as diferentes províncias em benefício da Caixa de Amortização. Menciona também a necessidade de melhorar a eficácia da cobrança da décima das heranças e legados e remediar a desigualdade do imposto sobre botequins e tabernas.

Propõe ainda uma reforma administrativa, modernizando o sistema arrecadador. O excesso de funcionários e seus baixos salários, o caráter arcaico e ineficiente do sistema e a inutilidade das Juntas da Fazenda de algumas províncias são os principais temas de crítica do ministro.[74]

> "[. . .] o Tesouro Público, e Juntas da Fazenda, encarregadas da Administração, arrecadação, fiscalização e distribuição das rendas nacionais acham-se organizadas de um modo pouco adaptado ao sistema que atualmente nos rege; isto é, ao sistema que, além de uma responsabilidade positiva e real, exige certeza e publicidade nas contas; método e celeridade na arrecadação; vigilância e economia na administração; zelo e pontualidade na distribuição."

Os defeitos

> "[. . .] mais proeminentes das repartições da Fazenda [. . .] são os seguintes: 1. A lentidão aparatosa das Juntas Provinciais; 2. A falta de uniformidade e bom método na escrituração; 3. A confusão e irregularidade no expediente dos negócios; 4. A imperfeição ou nulidade do exame moral das contas; 5. A multidão de empregados mesquinhamente pagos [. . .]. É inquestionável quanto deve ser prejudicial à Fazenda a ação vagarosa desses Corpos, Coletivos ou Tribunais, que administram as rendas nas Províncias. Sessões periódicas e fórmulas desnecessárias

---

[73] Ibidem, p. 5.
[74] Ibidem, p. 98.

atrasam os negócios e desperdiçam o tempo; sendo de mais certo que a responsabilidade se aligeira, quando repartida por todos, e que o zelo se arrefece quando esperado de muitos. Além de morosas, as Juntas de Fazenda são inúteis, e nimiamente gravosas ao Estado nas Províncias de Mato Grosso, Goiás, Piauí, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Santa Catarina. A receita dessas províncias é quase absorvida pelas despesas das Juntas. O Governo, como por ensaio, mandou estabelecer na Província de Sergipe uma simples Administração de Fazenda, sobre as ruínas de certa Junta que ali se organizara durante a revolução".[75]

O ministro sugere às câmaras a extinção das juntas desnecessárias e aponta também para a importância de melhorar a qualificação dos funcionários. A falta de unidade na escrituração e o virtual desconhecimento do método de *partidas dobradas*, inviabilizava a extração de balanços e gerava irregularidades.

"A confusão no expediente parece irremediável enquanto subsistir a atual divisão do Tesouro. A Tesouraria-Mor, as três Contadorias-Gerais e a Quarta denominada das Colônias, simultaneamente servem de secretaria de Estado e cada uma conhece, examina e expede negócios que não têm relação ou afinidade alguma entre si e que são completamente disparatados. O exame moral das contas [. . .] é e deve ser a mais essencial das atribuições do Tesouro Público. Apesar disto, porém, não existe repartição alguma encarregada exclusivamente deste importante objeto, que parece deixado à mera discrição e zelo de quem extracta, ou lança em livros de contas que se apresentam.

"A multidão de Oficiais de Fazenda nas Províncias é verdadeiramente um grande mal. Juntas há que, relativamente ocupam maior número de empregados que o Tesouro Público. As alfândegas do Império ainda são regidas pelo Foral de 20 de outubro de 1587. Seria escusado provar que não convém ao tempo de agora um regulamento feito há dois séculos e meio para o despacho de gêneros e mercadorias. Só os antiquários conhecem hoje o que sejam Ustedas, Catações, Bocaxins."[76]

A modernização proposta incorpora também a questão dos antigos monopólios régios propondo a sua reforma. A Administração Diamantina do Tejuco, caracterizada pela negligência e pelo abandono, deveria mirar-se no novo sistema adotado para a mineração do ouro que "começa a ser produtiva para a fazenda Pública; e é de supor que movidos pelo próprio inte-

[75] Ibidem, p. 98.
[76] Ibidem.

resse, e mais bem aconselhados pela experiência, os Mineiros se resolvam por fim a gozar antes do benefício da Lei de 26 de outubro do ano próximo passado do que a prosseguir na imoral rotina do extravio do Ouro em pó. [. . .]. O monopólio nacional do Pau-Brasil tem sido de grande auxílio ao Tesouro Público".[77]

Grande dificuldade porém se operava quando se buscava fazer o Estado central o herdeiro das prerrogativas do Estado patrimonial português. Ilustra-se, por exemplo, no caso de se fazer valerem os monopólios régios como o do pau-brasil ou da pesca da baleia: acusa-se aí, "[. . .] o nenhum escrúpulo, ou desleixo de algumas Juntas da Fazenda, encarregadas da direção desse monopólio, e o abuso da permissão dada a certas Províncias, para que cortassem e aplicassem o Pau-Brasil ao pagamento das dívidas que tivessem contraído pela revolução, enfartaram de mau produto o mercado da Europa e deprimiram o crédito de que gozava esse valioso objeto do nosso comércio. [. . .]. O Decreto 13/11/1826 determinou venda das Armações Nacionais da Pesca da Baleia, com exceção dos prédios do Rio de Janeiro e Santa Catarina. Não houve licitantes, entretanto para prédios, embarcações e escravos das referidas armações."[78]

A continuidade dinástica e a prorrogação dos impostos, incorporadas no processo de refundação do Estado monárquico brasileiro, implicavam ainda outro importante efeito sobre as finanças do Estado nascente: a questão da dívida ativa do Estado, que se arrastava desde meados do século XVIII. Essa dívida era representada sobretudo pelas quantias devidas por contratadores e administradores de tributos, bem como por figuras que haviam recebido empréstimos da Casa Real. Entre 1827 e 1828, a questão da dívida ativa, que envolvia, em todas as províncias, interesses importantes das elites locais, torna-se um dos principais temas dos relatórios dos ministros da Fazenda. Quantificar a dívida, nomear os devedores e tentar cobrá-la, embora altamente ineficaz para os cofres públicos, tornava-se assunto de grande sensibilidade política no plano parlamentar. No relatório de 1827, por exemplo, o ministro afirmava que "[. . .] existem ainda por apurar os débitos do Dízimo de diversos senhores de Engenhos e que não têm ajustado suas contas com a administração das Diversas Rendas Nacionais dos anos de 1807 a 1820".[79] No Relatório de 1828, o mais detalhado do primeiro reinado, encontra-se uma provocativa relação de dívidas ativas por província, onde se vê que os contratadores ao lado dos grandes proprietários territoriais eram os grandes devedores em todas as províncias, outros são indivíduos tidos por falidos e incobráveis.

---

[77] Ibidem, p. 101.
[78] Ibidem, p. 101-02.
[79] Ibidem, p. 25.

RELAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ATIVA DO IMPÉRIO (1781-1828)

	1781	1823	1827	1828
Rio de Janeiro	805.433.799	285.997.412	408.140.306	265.667.478
Espírito Santo	0	0	21.860.543	18.367.430
Bahia	223.159.948	112.088.885	593.459.902	560.308.080
Pernambuco	502.095.977	257.961.841	595.459.902	566.306.989
Rio Grande do Norte	9.175.153	8.318.370	91.367.705	91.367.705
Paraíba	32.227.852	58.671.366	114.406.772	136.569.056
Piauí	0	348.319.360	158.964.939	158.964.939
Ceará	60.618.780	185.190.915	223.246.286	236.307.095
Maranhão	0	363.219.060	363.219.060	311.920.338
Pará	10.562.669	205.511.842	223.483.185	281.255.597
Minas Gerais	2.158.332.777	2.778.825.803	2.668.838.973	2.679.019.003
Goiaz	278.936.029	153.186.018	156.029.589	156.029.589
Mato Grosso	0	28.167.700	27.249.963	27.249.963
São Paulo	2.963.766.576	128.269.745	88.258.509	88.258.509
Santa Catarina	0	0	699.960	698.545
Rio Grande do Sul	0	434.611.076	184.705.467	184.705.467
Província Cisplatina	0	18.024.150	880.000	0
Alagoas	0	0	0	28.977.624
Total	7.044.309.560	5.366.363.543	5.920.271.061	5.791.973.407

Fonte: Relatórios do Ministério da Fazenda anos pertinentes.

Olhado em seu conjunto, o primeiro reinado pouco avançou na construção de um sistema fiscal de caráter nacional. A continuidade dinástica e a busca da "linha de menor força" limitaram as iniciativas do Estado à prorrogação dos impostos vigentes em 1822 e à tática das reformas parciais, submetidas, por força da Constituição, à deliberação parlamentar. Se o fisco é uma maneira de olhar para a "alma" do Estado, a natureza contraditória do Estado brasileiro no primeiro reinado nos aparece com grande nitidez.

Esperamos ter demonstrado que a continuidade no plano fiscal, que fez do assunto um "não-problema" para a historiografia tradicional constitui questão central para os que se preocupam com a dimensão política da problemática fiscal: na história parlamentar brasileira não existe um "momento fundador" em que a questão dos impostos fosse discutida na perspectiva da fundação do Estado e da cidadania. Em outras palavras, tínhamos contribuições e taxas, mas não tivemos o "contribuinte", como conceito e como militância, ausência tanto mais sentida quando temos em conta a importância do ideário liberal na estruturação das instituições do Brasil independente. Essa é mais uma das dimensões contraditórias do esforço de fundação de um império no horizonte liberal reiterando ao mesmo tempo a ordem escravista e a natureza patrimonial da fiscalidade.

ILUMINISMO E JUSNATURALISMO NO IDEÁRIO DOS JURISTAS DA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX

José Reinaldo de Lima Lopes
Universidade de São Paulo

Ao dissolver a Assembléia Constituinte, em novembro de 1823, para não passar por tirano D. Pedro I mandou preparar um projeto de constituição e submetê-lo à aprovação "dos povos". A forma de aprovação escolhida foi remeter o projeto às câmaras municipais do Brasil e obter em cada uma a ratificação da carta. Ao fazer que as câmaras ratificassem uma proposta de constituição D. Pedro as confirmava como instância política e de representação, enquanto negava à assembléia o papel fundamental no Estado. Ia contra a noção de democracia representativa que se forjava então, tendo como órgão maior a representação nacional, e voltava à forma tradicional de representação do Antigo Regime português, ou a uma delas ao menos, que era o contato do soberano com as câmaras e não com assembléias (ou cortes) representativas. Negava a soberania popular de uma assembléia, que se imaginava investida do poder constituinte, como se dizia, e refazia o pacto político com "corpos intermediários" vindos da tradição pré-liberal. O gesto é também cheio de ambigüidade, pois resulta, em última instância, em submeter uma constituição que se imaginava liberal – e, pois, revolucionária quanto ao sistema anterior – a órgãos de legitimação do poder antigo. Tal ambigüidade marcará toda a formação do direito nacional no curso da primeira metade do século XIX, integrando o novo e o velho numa cultura e em instituições freqüentemente paradoxais.

A seguir pretendo examinar como se manifestou esta ambigüidade no discurso e na prática legislativa. Depois de apresentar a premissa metodológica de que o direito tem um caráter constitutivo para a realidade, a despeito de sua natureza dita simbólica, refiro-me a antecedentes de nossa ordem jurí-

dica nacional, como a ilustração e o jusnaturalismo moderno. Em seguida, analiso a tarefa dos juristas e seus limites estruturais na primeira metade do século XIX: a criação de um ordenamento nacional que convive com normas portuguesas, a criação de um ordenamento legislado, que convive com costumes, a criação de um ordenamento liberal (nos termos de então) que convive com instituições pré-liberais. Para isso vou examinar o ideal de direito natural e de governo que se encontra no debate constituinte, ideal que aparecera no Brasil na obra de Tomás Antônio Gonzaga (na geração anterior à Independência) e José da Silva Lisboa (geração de transição entre o Reino Unido e o Império). Com isso quero ressaltar que o jusnaturalismo e a liberdade de comércio – sustentados pelos dois personagens – não se associam diretamente com o ideal constitucionalista liberal. Em seguida mostro que a primeira legislatura do império teve consciência clara de que era preciso refazer o cotidiano do Estado para reorganizá-lo sob um perfil de Estado liberal e para isso priorizou efetivamente o direito público: realizou rapidamente a reforma das câmaras municipais e da alta administração da justiça, e concomitantemente estabeleceu as academias de direito. Tudo isso corresponde a um programa consciente e bem dirigido que usa a faculdade de legislar como primeira fonte de todo o direito e usa-a para consolidar um certo imaginário do Estado e das funções jurídicas. Nesse sentido, a primeira legislatura do império faz o que para Offe[1] é o mais típico das revoluções liberais: uma reforma das instituições jurídicas, pois que o confronto do novo regime com o antigo pode expressar-se comodamente em um conflito jurídico. A um direito pré-liberal que se explicita as diferenças e as desigualdades, as revoluções do século XIX querem opor um direito que expresse a igualdade perante a lei. E a órgãos que expressam a pluralidade das fontes de direito (como as câmaras, de um lado, e as diversas jurisdições – como a Mesa da Consciência e Ordens, o Desembargo do Paço e a Casa de Suplicação – por outro) querem substituir um sistema único, centralizado e diretamente vinculado a uma soberania nacional (representativa), não tradicional e voluntarista. Assim, com tais reformas dá-se início efetivamente à imposição de um novo sistema jurídico. O novo sistema, a despeito de conviver com a tradição, nega-a institucionalmente, substituindo progressivamente o costume pela vontade da lei. É digno de nota que a primeira assembléia, convocada em 1826, tome todas essas medidas e as resolva. As diversas repúblicas latino-americanas ainda lutavam por estabelecer seus poderes institucionais enquanto no Brasil, mesmo com o conflito crescente com o imperador, radicais e moderados, no que diz respeito à efetiva construção do Estado, conseguem avançar.

---

[1] Cf. Claus Offe & Helmut Wiesenthal. "Duas lógicas da ação coletiva: notas teóricas sobre classe social e a forma de organização", in: *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

Premissa metodológica

Este trabalho tem uma premissa metodológica inspirada pela obra de John Searle (Searle, 1995).[2] Para ele, a realidade social é constituída pela designação de funções a certos objetos da experiência, pela intencionalidade coletiva e por regras constitutivas dos objetos sociais (*estruturas*). Embora os objetos (como o fenômeno poder ou *potentia*) existam independentemente de funções, é sempre por meio de um sujeito (observador ou usuário consciente) que qualquer coisa adquire uma função. Quando o comportamento dos sujeitos exige ações cooperativas (desde fazer uma ponte, até "constituir" uma família) é necessário compartilhar estados intencionais (crenças, desejos, intenções). E para além dos objetos pode-se criar uma *instituição*, isto é, algo que só existe por meio de regras (cuja fórmula é "X vale como Y"). A instituição incorpora uma "intencionalidade compartilhada", objetiva e constitui-se por regras que valem. Para "valer" dependem de que haja intenções coletivas sobre ela. Embora tudo isso seja o objeto de longa obra filosófica e resulte também de uma série de outras obras derivadas mais recentemente de Wittgenstein, da filosofia do discurso e da filosofia analítica, esta premissa – que afirma a objetividade, a realidade e a efetividade do mundo das instituições – interessa-me neste trabalho como ponto de partida. As realidades instituídas e institucionais não são apenas quimeras, não são apenas intenções ou estados subjetivos. Essa realidade pela qual designamos o Brasil, ou o Estado nacional brasileiro, é uma realidade constituída e em sua constituição os juristas e o direito (ordenamento, instituições e cultura) desempenham papel central.

Sobre esse ponto, Elisa Reis esclarece: "A construção da nação como ideologia política do moderno Estado nacional envolve uma representação ideal de como a sociedade deve ser organizada. Esse ideal pode abranger tanto um projeto a ser realizado como uma justificativa de práticas correntes" (Reis 1998:74). Por isso mesmo, não apenas os juristas tiveram papel importante ao constituir a realidade institucional do Brasil ou do Estado brasileiro, como também foi uma forma determinada de cultura jurídica que os inspirou. Analisar alguns dos juristas e não juristas envolvidos no primeiro período da vida nacional permite ver como veio a prevalecer uma certa abordagem do direito, que não foi a mesma desenvolvida em outras partes ainda que as leituras e os textos fossem comuns a brasileiros, a hispano-americanos, a norte-americanos ou a europeus.

---

[2] Além de Searle, apresentam uma concepção semelhante Castoriadis (1986) e Pierre Bourdieu (1989).

Os antecedentes

Alguns movimentos empolgam os juristas construtores do Estado nacional. O *constitucionalismo*, de modo geral, é um deles. A própria *ilustração* é outro. Os ideais do *direito natural* moderno, um terceiro. Eles são o pano de fundo do pensamento jurídico oitocentista, embora evoluam consideravelmente ao longo do século. Esses movimentos da cultura têm seus paralelos em formas institucionais que estabelecem: (1) a separação de poderes, (2) o sistema representativo da soberania popular, (3) a centralização e o monopólio das fontes do direito, (4) o estabelecimento da polícia e da força armada, (5) a codificação do direito. E como a construção do Estado nacional exige também a constituição da escola e da educação pública (em contraste com o sistema de preceptores particulares e de universidades controladas por ordens religiosas), o modo de organizar as prioridades do ensino tornam-se naturalmente um problema também jurídico. Muito mais difícil é dizer o quanto de *liberalismo*[3] havia no direito brasileiro da primeira metade do século XIX, já que nem *jusnaturalismo* e nem *ilustração* implicam o liberalismo.

Refazer um sistema jurídico

A tarefa inicial dos brasileiros era de certo modo refazer o direito para transformá-lo em direito nacional e, segundo alguns, em direito liberal. No início da vida independente já se reconhecem no direito alguns elementos bem delineados e *modernos* (em oposição ao *direito comum* tardo-medieval): (1) o direito é um *conjunto de normas*, das quais a primeira é a *lei*, *comando* ou *ordem do soberano* e de caráter geral; (2) este conjunto é *sistema*, um todo *integrado e*

---

[3] O liberalismo tem vários sentidos e compôs-se de várias correntes. No período de formação do Estado nacional brasileiro e na linguagem de vários dos participantes do processo de independência, liberalismo significa em primeiro lugar *constitucionalismo*: um texto jurídico-político fundamental que garanta explicitamente as regras do exercício do poder soberano e incorpore a idéia de repartição de poderes (ou de exercício limitado da soberania), representação e garantia de direitos individuais (direitos civis). As distintas extensões de tais direitos individuais, de representação e participação política bem como diversos arranjos institucionais dividirão os liberais em alas e vão finalmente serpará-los, no caso do Brasil, dos conservadores. Além disso, liberalismo significou liberdade de comércio e "livre-cambismo", o que não é importante no contexto deste trabalho, exceto para explicar as posições de Cairu, um "liberal" em termos comerciais e um monarquista conservador em termos políticos. Liberalismo também significou durante o século XIX uma certa concepção filosófica moral que via nos seres humanos igualdade de dignidade – levando ou não à igualdade de participação política – e uma antropologia individualista, não comunitarista. Não é, portanto, sem ambigüidades, que se usa o termo. Para uma síntese histórica das relações do liberalismo com o constitucionalismo que aqui interessa, v. Mateucci (1998: 259-62).

hierarquizado, que se entende completo e coerente de princípios universais; (3) a legislação deve estar acima dos costumes e pode sobrepor-se a eles e revogá-los. Boa parte da modernização havia sido estimulada no período pombalino pelas duas medidas complementares: a consolidação de um sistema unitário de fontes do direito (*Lei da Boa Razão* de 1769) e a reforma do ensino jurídico em Coimbra (1762). Os condutores do processo de Independência do Brasil foram formados na Universidade de Coimbra e trouxeram um ideal de direito que se conformava a essas premissas, sem que isso implicasse ou liberalismo ou democracia. Nesses termos, a cultura jurídica brasileira não precisa viver o debate sobre a codificação: a própria constituição veio a impor os códigos. O conceito de que a lei deve, o quanto possível, assumir a forma de um código, ou seja, um conjunto de disposições principiológicas, ordenadas, sistematizadas, racionais e abrangentes de toda a matéria a que se referem, constituía-se herança imediata da voga jusnaturalista e da sua respectiva doutrina ou teoria da legislação (que pode ser ligada a Domat e outros jusnaturalistas da segunda metade do século XVII e às monarquias ilustradas da segunda metade do século XVIII, como tipicamente a Prússia e a Áustria). Dessa mesma formação modernizante, trouxeram a convicção mais ou menos firme de que a lei é comando: a dúvida sobre o caráter voluntarista da lei não se punha para eles como se havia posto dois séculos antes para os fundadores do direito natural (sejam os salmantinos, sejam os ingleses, sejam os prussianos).

O fato é que inexistia uma cultura jurídica especificamente nacional, seja porque não houvera no Brasil escolas de direito, seja porque se aplicavam aqui, como direito comum, as ordenações do reino. Apenas na segunda metade do século XIX apareceram propriamente juristas brasileiros, que interpre-tavam o Brasil com base nos textos normativos nacionais, que tinham por interlocutores nos debates (no foro, no Conselho de Estado, no Parlamento) outros brasileiros. Na apresentação do livro *A Doutrina das Ações*, do português Correia Teles, o jurista brasileiro Teixeira de Freitas lembrava que a rigor aí se fazia referência a leis e práticas portuguesas. O comentário de Teixeira de Freitas é feito na edição brasileira do livro publicada já na avançada segunda metade do século XIX. O argumento de Teixeira de Freitas é que em 1819, data original da *Doutrina*, faria sentido lê-la simplesmente; já na segunda metade do século XIX ela se tornara repositório de direito estrangeiro. Por isso, Teixeira de Freitas ressaltava a adaptação que havia feito, para que não se induzissem brasileiros a citar sem preocupação normas jurídicas inválidas no Brasil justamente por serem direito estrangeiro:

> "Das Adições à Doutrina das Ações, publicadas pelo próprio autor em 1845, nem mesmo pude nada aproveitar; pois, fundam-se na ulterior legislação de Portugal, que não se deve misturar com a deste Império, a não tratar-se de algum trabalho de direito comparado" (Teixeira de Freitas 1880:XV).

O ideal de um direito exclusivamente nacional não pode ser totalmente mantido, por causa da convivência de muitos institutos com instituições e práticas herdadas do período colonial. Assim, como não se fazem as coisas do cotidiano do dia para a noite, os primeiros anos de vida independente foram de convivência com um ordenamento complexo, que guardava dispositivos estrangeiros (portugueses) e coloniais (ou seja, pré-liberais). A complexidade do sistema era ampliada porque a rigor, obedecida a teoria política constitucional que se instituía, todo o sistema normativo passava a depender – logicamente – da constituição política. Essa convivência complexa continuou por bom tempo. Veja-se, por exemplo, o Decreto nº 2.684, de 23 de outubro de 1875, pelo qual o imperador, acatando resolução da assembléia-geral, mandava aplicar os assentos da Casa da Suplicação de Lisboa, tomados paralelamente à Casa da Suplicação do Rio de Janeiro (entre 1808 e 1822), desde que não derrogados por lei nova.

O direito nacional sofre, pois, de uma tensão inicial com duas vertentes: *(a)* não pode ser exclusivamente nacional, já que não se pode fazer o sistema *ab ovo*, rejeitando-se a prática anterior, colonial e de origem portuguesa e *(b)* não pode ser totalmente liberal-constitucional (no seu conteúdo, mas também na sua forma) e voluntarista, pois há de conviver com a ordem tradicional e suportar ainda alguns privilégios, não só pela nobreza ou pelo caráter estamental de certos cargos, como pelo mesmo patrimonialismo que sobreviverá.[4] Existe no Brasil, como em todas as ex-colônias americanas, um aspecto ligeiramente diferente do que as revoluções enfrentaram na Europa: o direito antigo não é apenas o de uma autoridade extinta, mas é também o de uma autoridade estrangeira (cf. Saldanha 2001:91). O ideal do direito feito pelo povo (fruto da soberania popular) está limitado em dois aspectos: herda um sistema tradicional (de leis feitas sem as formas novas de representação, em que sobrevivem os costumes) e herda um sistema estrangeiro.

Por todos os motivos apontados, a transição de um direito colonial para um direito nacional é um misto bastante particular de ruptura e continuidade.

Outro aspecto influente no direito é a contaminação com o *legitimismo* no processo de independência. O processo de independência tem características especiais devidas à presença da corte no Rio de Janeiro desde 1808, e com ela dos altos funcionários e magistrados, e mesmo pelo reconhecimento do estatuto de Reino Unido. Estabelecem-se no Brasil os tribunais superiores (o Desembargo do Paço e a Casa da Suplicação). Entre o direito colonial propriamente dito e o direito nacional novo existe este período de transição do Reino Unido, que facilita a transição legitimista e monárquica. É Clemente

[4] Cf. Teixeira de Freitas, ainda em 1858 acreditava que era preciso lembrar que os cargos públicos não poderiam ser mais transmitidos como artigos de propriedade (*Consolidação das leis civis*. Rio de Janeiro: Garnier, 1910, p. XXXV).

Pereira, juiz letrado do regime colonial, ou melhor dito, do Reino Unido, quem promove na câmara da cidade do Rio de Janeiro a aclamação de D. Pedro I. Durante os seis primeiros anos de vida nacional o sistema judicial é todo herdado do regime pré-liberal, colonial ou de Reino Unido. Os tribunais superiores serão reformados em 1828, quando são extintos para dar lugar ao Supremo Tribunal de Justiça (sendo certo que os ministros da nova corte são tirados da mesma magistratura que compunha os tribunais extintos). A revolução da independência é mesclada, portanto, com a sobrevivência do Antigo Regime. Esta sobrevivência é bem-vinda por muitos, pois significa, no melhor estilo do Antigo Regime, que a boa tradição será mantida. Assim, no constitucionalismo brasileiro não haverá propriamente um processo revolucionário popular, de modo que facilmente a acusação de radicalismo recairá sobre grupos restritos de gente letrada.

Vale lembrar que o direito público (constitucional, administrativo, judiciário, diplomático, eclesiástico, etc.) desenvolve-se em primeiro lugar na ordem cronológica, e a primeira legislatura – reunida em 1826 – desempenha sua missão com um conjunto coerente de medidas: aprova o Novo Regimento das Câmaras (a lei de reorganização dos municípios), extingue os tribunais herdados do Reino Unido (Casa de Suplicação, Desembargo do Paço e Mesa de Consciência) e cria o Supremo Tribunal de Justiça, cria os cursos jurídicos. O direito privado cria-se mais tarde, compondo-se necessariamente de uma camada de origem portuguesa e uma outra camada "cosmopolita" (caso típico do direito comercial) feita das práticas mais usadas pelo mundo afora, ou da nova *jurisprudência* conceptualista produzida sobretudo na Alemanha. Essa prioridade da reforma do direito público (administração, justiça e magistratura, direito penal) não é casual: corresponde, naturalmente, à continuidade de uma linha herdada do Estado absolutista, que via entre as suas funções e competências as de *administrar a vida do poder*. Não só a cameralística alemã do século XVIII havia dado este passo, como a própria administração pombalina dirigia-se em sentido semelhante. Trata-se de um processo geral contemporâneo à Ilustração. É mesmo significativo que Tocqueville, em *O Antigo Regime e a Revolução*, faça uma descrição do processo revolucionário como um continuador da obra centralizadora da monarquia que a antecedera (Tocqueville, 1979:73-8).

O SENTIDO DO DIREITO NACIONAL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX

Fazer um direito nacional implicava tomada de posições. Uma delas era de caráter ideológico-político geral, como determinar o sentido democrático, oligárquico, popular, aristocrático, conservador ou liberal do novo Estado e, portanto, do novo direito. Outra era uma percepção do papel do sistema jurídico,

ou seja, se o direito deveria ser encarado como instrumento de transformação social ou o reflexo da ordem de relações sociais já existentes; se deveria ser instrumento de governo ou de liberdade dos cidadãos. Há sempre uma mescla de *instrumentalismo* e de *determinismo* na observação dos juristas, o instrumentalismo querendo fazer do ordenamento um meio para atingir certo fim, o determinismo querendo "adequar" o direito às práticas empíricas.

Pode-se fazer referência à carta constitucional de 1824. Aí se encontram bases comuns ao século XIX: um regime de direitos individuais fundamentais (direitos civis dos quais gozavam todos os cidadãos – os homens livres do império) consolidados no art. 179; um governo monárquico hereditário, mas não parlamentar (não havia instituições específicas a exigir a confiança do parlamento para governar); um corpo legislativo, dividido entre uma assembléia-geral representativa (eleita por voto indireto e censitário) e um senado vitalício, escolhido pelo imperador; um poder judicial, encarregado da aplicação contenciosa da lei. Isso tudo corresponde ao ideário constitucional do século XIX. Mas não se trata ainda de um sistema amplamente democrático e nem liberal. A liberdade de comércio e de profissões é, sim, festejada e há, de modo geral, liberdade de expressão. Mas o debate liberal que se trava na ordem proposta por Tocqueville e John Stuart Mill não se trava no Brasil e muito menos no Brasil da constituinte e das primeiras décadas da Constituição de 1824. Para os dois últimos, como se sabe, o que passa a interessar é o chamado liberalismo democrático, que vê na associação do Estado com o princípio de soberania popular uma ameaça às liberdades dos indivíduos.[5]

A rigor, a constituição brasileira é comparável e inspirada nas constituições restauradoras, que tentaram afastar de si o perigo da soberania popular. Trata-se do constitucionalismo que propõe formas limitadas de representação política, o liberalismo – se se pode dizer assim – de Kant e de Benjamim Constant, nesse particular. A *representação popular* deveria encontrar-se ao lado de um corpo conservador (o senado, que faria o papel de uma câmara de pares – os lordes ingleses). E a *representação nacional* – acima das diferenças particulares ou dos interesses particulares – incumbiria ao Poder Moderador, encarnado no imperador. Este arranjo era uma resposta ao que Fioravanti[6] chamou de tensão moderna entre soberania e constituição. No início do século 19 a soberania – sintetizada em um poder único e central – submetia-se a uma crítica e encontrara duas alternativas. Uma delas foi a saída constitucional norte-americana: continuando na linha traçada pela experiência inglesa, a constituição mista dos americanos formou um poder moderado de duas

[5] Para uma síntese deste ponto, cf. Nicola Mateucci. *Organización del poder y libertad*. Madri: Trotta, 1998, p. 279 ss.

[6] Cf. Maurizio Fioravanti. *Constitución – de la antigüedad a nuestros días*. Madri: Trotta, 2001, p. 120-32.

formas: *(a)* pela federação e *(b)* pela "constelação de soberanias" (que constituiu-se pela divisão dos três poderes). A soberania da União norte-americana era assim uma soberania compartilhada por Judiciário, Executivo e Legislativo. Não se trata apenas de um sistema de contrapesos, mas de participação de distintos poderes na elaboração da vontade geral (o governo misto, da teoria clássica), se quisermos apelar à imagem de Rousseau.[7] Os americanos instituíram um Estado, não apenas reformaram um. O modelo francês diferia porque pretendia revolucionariamente refazer um Estado que a rigor já existia. No constitucionalismo francês o que se pretendia era transferir o poder do monarca e de uma classe para o povo soberano. Daí a idéia de institucionalizar a soberania popular, concentrando os poderes na Assembléia, constituinte primeiro e legislativa depois. O processo brasileiro será mais paralelo ao francês, pela própria continuidade da dinastia e da forma monárquica. O arranjo do império, mesmo que sob o constante ataque dos liberais brasileiros, era defendida pelos conservadores como a "terceira via" entre o absolutismo do regime anterior e os excessos da Revolução.[8]

Creio que existem dois traços característicos da cultura jurídica também sobreviventes de época anterior à Independência. (1) Há uma importante preocupação com os princípios mais fundamentais do sistema que se querem explicar de forma sistemática e isso traz a marca de certo jusnaturalismo da ordem, ou da ilustração. (2) Há uma importante preocupação também com a eficácia do novo Estado e com os meios de que deve ser dotado para cumprir eficientemente suas tarefas. Na primeira ordem de idéias (estamos no ambiente do pensamento jusnaturalista) é preciso destacar como se vê o direito natural, mais especificamente se o direito natural de que se fala no Brasil tem uma vertente jeffersoniana e lockiana ou uma vertente hobbesiana. Em outras palavras, se o direito natural é um ideário para fundar a liberdade (e de seu agregado fazer surgir a Autoridade), ou se serve para fundar a ordem (que propicia mediatamente a liberdade) e, portanto, fazer surgir a liberdade dos muitos pela Autoridade do soberano. No segundo caso (a esfera da preocupação com a efetividade do Estado), importa saber se ele se matiza com alguma novidade – e qual – ou se se trata de uma continuidade do

---

[7] Já defendi em outro lugar a idéia de que o controle judicial de constitucionalidade do sistema norte-americano desempenhou institucionalmente um papel que o Poder Moderador se imaginava ter nas constituições monárquicas. De fato, o controle da constitucionalidade é uma espécie de arbitramento feito pela minoria – ou melhor, como ponto de vista das minorias, que é o das cláusulas imutáveis da constituição, e dos direitos individuais – das decisões tomadas pela maioria (Cf. meu *O direito na história*. São Paulo: Max Limonad, 2000, p. 320-1). Creio que de certa maneira é também a percepção de Tocqueville, que ressalta como os juristas e os tribunais desempenhariam nos Estados Unidos um papel conservador e moderador da democracia. Dizia ele que os juristas poderiam vir a ser a "aristocracia" americana.

[8] Essa é a interpretação usada por Mateucci (op. cit., p. 271).

Estado polícia pensado e arquitetado por Pombal, por exemplo (cf. Jancsó, 1996:167).

Há várias entradas no assunto. Uma delas é estudar a primeira produção legislativa e, visto que foi de direito público, começar por instituições de direito público. Não tanto na esfera constitucional, que é mais ou menos conhecida, mas na esfera infraconstitucional, na qual se organiza o dia-a-dia da administração e da justiça. Outra porta de entrada é o ensino jurídico, desde o debate que se estabelece sobre sua instituição, condições, objetivos, métodos e temas, até uma vista de olhos sobre os autores, nacionais ou estrangeiros, e suas idéias e ideários. Faria isto selecionando pontualmente alguns autores significativos. Essa estratégia parece fecunda porque permite em primeiro lugar ver o que foi de fato produzido prioritariamente em termos institucionais e ao mesmo tempo ver qual é concretamente o rumo da cultura jurídica. Uma vez definidas as primeiras arenas de modernização do ordenamento nacional, os juristas viram-se obrigados a aceitar as decisões do legislador e simultaneamente a interpretá-las, isto é, a constituir uma cultura jurídica real.

O DIREITO PÚBLICO

Comecemos pelo direito público. Aceitou-se a divisão conceitual entre o direito administrativo e o constitucional. O direito administrativo procedia do entendimento do papel ativo do Estado na vida política, isto é, um papel maior que o de simples árbitro.[9] O direito constitucional foi entendido como o direito fundamental, do qual toda legitimidade legislativa procedia.

Direito constitucional e jusnaturalismo

Neste passo convém destacar que o jusnaturalismo se tornara uma espécie de língua franca entre os juristas do final do século XVIII. Havia, porém, distintas espécies. Uma versão laica, racionalista e ilustrada existia ao lado de uma versão teísta e religiosa, que adotara da modernidade o racionalismo sistemático. É a convivência dessas duas coisas que se dá na Assembléia Constituinte, mas a afirmação da religião de Estado e a necessidade da ordem vão tornar hegemônica a versão "domesticada", não revolucionária e não laica do direito natural. O embate entre as duas visões pode ser visto na discussão dos artigos iniciais do projeto de constituição. Uma discussão sobre o preâmbulo, em que se invoca a proteção de Deus e o debate sobre a liberdade religiosa mostram como alguns autores ditos ilustrados (como o futuro visconde de Cairu),

[9] Esse novo papel do Estado é objeto de uma crescente bibliografia, da qual faço apenas menção nos nomes de António M. Hespanha, Pierangelo Schiera, Michael Stolleis.

pendem para o partido da ordem e para um jusnaturalismo de revelação religiosa e de longínqua ascendência da secunda escolástica. Este mesmo jusnaturalismo que se apresentara na dissertação de Tomás Antônio Gonzaga.

Como se sabe, a discussão do projeto de constituição pela Assembléia Constituinte de 1823 não passou do artigo 17, dada a sua dissolução. O que os constituintes haviam discutido, seguindo a ordem do projeto apresentado, fora o preâmbulo e os primeiros artigos relativos aos direitos individuais, achados no início do texto. Aí já se vê o quanto os juristas letrados, que compunham boa parte da deputação, conviviam com os temas mais caros do constitucionalismo e da ilustração. Acomodavam-se na mesma pessoa os ideais mais modernos, quanto à concepção de centralização e das funções econômicas do Estado, ao lado de propostas antidemocráticas e antiliberais, tais como se nota nos exemplos de Cairu e Gonzaga, que se verão a seguir. E essa não era apenas uma experiência brasileira, considerada a afirmação de Mateucci (Mateucci, 1998:262 ss) para quem o desenvolvimento constitucional da Alemanha é marcado por reformas (como na Prússia napoleônica) em que é muito difícil distinguir o que é liberal e o que é absolutismo ilustrado. Em poucas palavras, o ideal constitucional confundia-se em alguns no projeto esclarecido, mas absolutista, de modernizar e dar ordem e sistema ao direito nacional. A Constituição era assim mais o código dos códigos do que o estatuto dos cidadãos. Nesse sentido, a Constituição do Império foi uma *constituição estatal*: nem monárquica à moda do absolutismo ou do caminho prussiano, nem democrática e popular (cf. Fioravanti, 2001:140).

O problema da tolerância religiosa foi debatido nas primeiras sessões (15 de setembro de 1823) no preâmbulo da constituição e pode ser significativo das posições existentes. Já aqui se destaca o paradoxo do pensamento da elite política brasileira. O homem que se apresentava como inspirado nos avanços do liberalismo econômico inglês, e se não inspirador pelo menos propagandista da abertura dos portos brasileiros, nota-se na constituinte como paladino das convicções mais conservadoras. Trata-se de Silva Lisboa, monarquista convicto. Para ele, segundo consta de sua intervenção nas atas da Assembléia Constituinte, a própria invocação de Deus no preâmbulo deveria assumir a fórmula católica (*Santíssima Trindade*) e não a forma deísta da religião natural. O mesmo Silva Lisboa voltaria à carga na discussão dos artigos 14 a 16 do Projeto de Constituição (sobre a liberdade de religião e de culto), alegando, contra os que desejavam uma tolerância mais ampla às manifestações exteriores das outras religiões (pelo debate se vê que estão sobretudo pensando nas outras igrejas cristãs) que o homens de Estado não poderiam “fazer abstração metafísica da religião externa”. E dizia mais, que se houvesse uma religião de Estado, os nacionais estariam obrigados a ela. O discurso de Silva Lisboa nessa sessão da Constituinte, acompanhando manifestações do arcebispo do Rio de Janeiro, argumentava ainda que se o Estado reconhecia a

religião católica, fazia-o por lhe reconhecer a verdade. Era uma versão própria de "o erro não tem direitos".

A posição de José da Silva Lisboa (Salvador, 1756-Rio, 1835, futuro visconde de Cairu) neste particular não é de surpreender. Embora aparentemente identificado com ideais liberais, pela sua defesa da abertura dos portos, o exame de sua obra escrita e de seus votos na assembléia indica como se poderia ser defensor do constitucionalismo sem ser defensor de liberdades em geral. Formado em Coimbra em 1779 (filosofia e cânones), advogara em Salvador, da Bahia, e fora secretário da Mesa de Inspeção de Salvador e membro do tribunal de comércio (Junta do Comércio) do Rio de Janeiro. Vinha do Antigo Regime e vinha com ideário de reforma pelo alto e gradual, em certo sentido o mesmo ideal de reforma da ilustração pombalina. Em 1818 publicara um elogio de D. João VI ("Memória dos benefícios políticos do governo de el-rei nosso senhor D. João VI") pela sua coroação. Aí expressava mais de uma vez seu juízo sobre o caráter paternal e benéfico do poder real e sua aversão pelas idéias francesas referindo-se a elas como:

> "[. . .] a infelizmente célebre, Revolução da França, e as mais nefarias malfeitorias da Cabala ateística, que levantou triunfante bandeira, com testa de medusa, e reino de terror, no pandemônio de Paris, onde sucessivamente apareceram e figuraram infernais Asmodeus com sua escuridade visível. . . Com hipócrita proclamação de universal igualdade e liberdade, e vil abatimento do que chamavam aristocracia da nobreza, opulência, e literatura, tentaram estabelecer a lei agrária dos facciosos demagogos de Esparta e Roma, seduzindo todas as classes que vivem de seu honesto trabalho sob a comum proteção do direito estabelecido em todos os países de constituição monárquica para atacarem as propriedades e transcenderem da sua esfera" (Silva Lisboa, 1818:22).

Vê-se bem o temor da democracia jacobina e a identificação entre representação e soberania popular como origens dos males.

Na Assembléia Constituinte sua posição quanto ao preâmbulo, insistindo no caráter religioso do ato de fazer uma constituição, e sua contrariedade a uma ampla liberdade religiosa, iam na mesma linha de conservantismo. Mesmo assim, Lisboa engaja-se na feitura da constituição. E por quê? Com certeza porque vê a inevitabilidade do processo, e também porque vê aí a possibilidade de fazer um Estado forte o suficiente para reformar a sociedade tendo em vista a sua modernização econômica, ou seja, tendo em vista dinamizar os negócios. Seu ponto de vista constitucional nada tem, pois, de liberal ou democrata.

Antes dele, Tomás Antônio Gonzaga (1744-1810), formado em Direito por Coimbra, dedicou sua dissertação de licença na Universidade (*Tratado de Di-*

reito Natural, 1768) ao marquês de Pombal. Mas se alguém esperasse encontrar aí alguma idéia revolucionária, enganar-se-ia. O direito natural de Gonzaga era o direito da ordem e muito especialmente da vontade de um legislador, que começava por ser Deus e terminava por ser o próprio rei, seu ministro na terra. Não era, pois, um direito natural racionalista, mas um direito natural – contradição nos termos – voluntarista, descendente mais da escola de Salamanca do que de Grócio, Pufendorf ou autores mais recentes. O tratado não começa, como em Hobbes, Locke, Rousseau ou Kant da constatação da natureza do homem, mas do princípio de tudo, isto é, Deus. O direito natural é apresentado como uma coleção de leis dadas por Deus, para sua glória. E contradiz explicitamente Hugo Grócio (1583-1645) para dizer que a existência de Deus é a evidência e o princípio necessário de todo direito natural. A segunda parte do tratado começa também com uma defesa da religião revelada, a verdadeira religião cristã e prossegue na acusação aos monarcômacos. Nada, pois, de um direito natural das liberdades, senão de um direito da ordem. A referência a estes dois autores serve apenas para mostrar como, sob o nome de modernos e defensores do direito natural, abrigavam-se entre os juristas os defensores do Antigo Regime e o quanto essa geração, que ajuda a formar o Império do Brasil, é devedora destes enfoques jusnaturalistas. Basta lembrar que o *Direito Mercantil* de Cairu é recomendado como manual de curso para as academias de direito criadas em 1827.

Direito natural corresponde a direito racional, mas a racionalidade de que se fala não engloba, necessariamente, a definição de todos os homens como sujeitos de liberdade. Mesmo assim, o direito natural, conforme aceito na ilustração portuguesa admite e até mesmo requer a feitura de códigos. Em Portugal já desde o final do século XVIII no reinado de D. Maria I havia sido criada uma comissão para reformar e codificar o direito nacional (a Junta do Novo Código). E a Constituição Política do Império de 1824 impõe a codificação entre nós.

Em resumo, no direito constitucional parece pacífica a aceitação do direito natural, dos códigos e do "liberalismo", mas tal aceitação, pelo exemplo de Gonzaga e Cairu, como se viu, não significou a aceitação por todos os juristas quer da democracia, quer das liberdades, quer de uma nova concepção de poder soberano vindo da representação popular. E isso porque nem jusnaturalismo e nem ilustração modernizadora significavam automaticamente aquelas coisas. E, a bem dizer, a herança ilustrada é ainda uma que vê na função política uma tutela sobre a "nação". E esta espécie de ideário que justifica o próprio Poder Moderador. Na esfera da cultura jurídica, portanto, a referência pura e simples ao jusnaturalismo e sua incorporação em uma constituição não encobrem muitas divergências possíveis e em geral referem-se a um jusnaturalismo de traços "domesticados", não revolucionário.

Direito público e liberalismo – a reforma das câmaras

Mas se a estratégia antes esboçada, de investigar a produção legislativa, deve ser seguida, é preciso passar à primeira legislatura ordinária, a de 1826. Em 1828 foram extintos o Desembargo do Paço e a Casa da Suplicação e criado o Supremo Tribunal de Justiça, criados os juizados de paz e reformadas as câmaras municipais. Assim, os primeiros legisladores tiveram o sentido de urgência na reforma da Justiça e da Administração, encaixando-as já na perspectiva de separação de poderes institucionalizada pela constituição. Tiveram ainda o suficiente sentido de urgência para logo na primeira legislatura estabelecer as academias de direito de São Paulo e Olinda. Estes poucos exemplos são, como se sabe, muito significativos. Mostram quanto a primeira legislatura tinha idéia clara do que valia o Estado e quanto o direito, ou seja, a lei, poderia ser percebida e usada como construtora da nova ordem. O direito – o processo legislativo e seu produto – são usados de maneira moderna, talvez até excessivamente moderna em uma sociedade em que o Estado não chegava em toda parte.

Destaco a reforma das câmaras municipais por motivos tão óbvios, que passam até despercebidos entre os juristas. A constituição do Estado nacional monárquico deu ao Brasil um regime centralizado. Aquilo que na França haviam sido os departamentos, seriam no Brasil as províncias.[10] E qual o papel então dado às câmaras? As câmaras eram sobreviventes de um longínquo sistema de governo corporativo. Nos textos jurídicos de ensino e doutrina as câmaras são o primeiro exemplo de corporação (pessoa jurídica, de direito público), ao lado do rei (ou da coroa). As câmaras eram corporações e como tais dispunham do privilégio de terem seus estatutos (leis, posturas, sistema jurídico próprio, autonomia, jurisdição contenciosa por meio de juízes ordinários). Os privilégios das corporações expressavam-se na capacidade de reger os próprios negócios – dar-se regras – e de constituir os próprios órgãos. O privilégio de legislar e o de julgar faziam parte do mesmo ideal de autogoverno das corporações. Esse ideal de autogoverno precisa ser matizado no que diz respeito ao Brasil. Quanto à origem das câmaras é de destacar que foram em geral criadas em cidades coloniais (Braudel, 1979:593).

Quanto à composição social, destaca-se o sistema escravista e o grande latifúndio, limites ao desenvolvimento de uma importante camada de ho-

---

[10] O debate sobre a centralização será um *leitmotiv* da vida política e jurídica brasileira. Convém lembrar, porém, que o tema não é apenas brasileiro e não é apenas político. Trata-se de um problema geral para todos os Estados nacionais que se constituíram no século XIX e de um problema jurídico, de definição ou consituição do poder soberano de dar leis. Para uma análise nesse sentido, veja-se o clássico de Georg Jellinek. *Teoría general del Estado*, vol. 2, cap. 19, cuja primeira edição data exatamente de 1900.

mens livres. Assim, mesmo com o advento da nova constituição e com o surgimento do novo Estado imperial, presumidamente fundado no liberalismo, o sistema eleitoral continuava a contemplar sobretudo – como eleitores ou candidatos elegíveis – muitos dos mesmos homens que já tinham acesso às câmaras.

A Lei de 1º de outubro de 1828 (o Novo Regimento das Câmaras Municipais) tenta adequar essas antigas corporações ao novo regime centralizador. E o pressuposto do processo é uma concepção clara de que o direito deve ser em princípio territorial e não pessoal, ou seja, de que todos os habitantes de um território submetem-se a um só ordenamento. Em outras palavras, o direito deixa de ser estamental para converter-se em territorial. *Do ponto de vista jurídico o primeiro sucesso importante da reforma das câmaras é separar, ou iniciar o processo de separação, das funções administrativas e judiciais.*

O art. 24 define as câmaras como *corporações meramente administrativas.* Elas deixam de ser corporações políticas, deixam de ser o órgão da representação política. Dessa forma, a obtenção do "consentimento" do povo já não se faria mais por elas. A última tentativa de usá-las como corporações políticas havia sido feita, como dito antes, pelo próprio imperador. A soberania e a representação – que se encarnam especialmente o poder de fazer leis e que distingue este novo Estado liberal dos anteriores Estados jurisdicionais ou administrativos – é retirada das câmaras que se tornam desde então meros instrumentos de governo ou de polícia e administração. As leis que podem fazer e os costumes que podem manter as câmaras restringem-se, neste imaginário, à polícia do espaço físico público, não ao mando propriamente dito. O poder próprio de fazer leis fica limitado à Assembléia-Geral do Império e ao Poder Moderador, que as sanciona ou veta, ou, para usar os termos da constituição de 1824, fica dividido entre a representação do povo (assembléia) e representação nacional (imperador).

Da mesma forma a jurisdição contenciosa lhes é tirada e dada aos juízes de paz, municipais ou de direito que não fundam mais sua autoridade nas câmaras. Naturalmente, essa mudança dramática, em muitos aspectos, não será de pronto tão dramática, já que as eleições continuam sendo ligadas às câmaras das cidades e vilas e, socialmente, o mesmo grupo social de eleitores e candidatos, como dito antes, acede à câmara e aos outros órgãos de poder.

As funções das câmaras foram divididas em dois grandes grupos e a eles limitadas: *(a)* cuidar dos bens públicos (dos Conselhos), ver que fossem usados legitimamente e que as respectivas rendas fossem daí tiradas e *(b)* deliberar sobre assuntos de interesse local, cuidando da "Polícia e Economia das Povoações, e seus termos" (art. 66). Convertiam-se, pois, em primeiro lugar em administradoras dos próprios da cidade, dos quais não poderiam desfazer-se senão com autorização do Conselho da Província. E estes próprios (classificados por Teixeira de Freitas, na página 186, como próprios municipais e

bens de uso comum), deveria a câmara trazê-los desimpedidos de apossamento de particulares, e haver deles as rendas devidas. Além disso, competia à câmara realizar as obras públicas "por empreitada" (contratação de particulares), precedidas de pregão para dar preferência a quem oferecesse menor preço (art. 47).

As provisões sobre os assuntos de polícia e economia diziam respeito ao espaço público e aos bens de uso comum (alinhamento, limpeza, desempachamento das ruas, cais e praças, conservação das muralhas feitas para segurança dos edifícios, prisões públicas, chafarizes, poços, e assim por diante). A câmara também deliberava e policiava assuntos de higiene e saúde pública (cemitérios, matadouros, escoamento de águas, disposição de lixo, etc.); provia medidas de segurança nas edificações (edifícios ruinosos, escavações, etc.); cuidava do sossego e da "moral pública"; tomava medidas para impedir que o gado e os animais nocivos causassem prejuízo aos habitantes. A leitura do art. 66 e seus parágrafos dá idéia dos assuntos municipais, entre os quais a regulação do comércio e das feiras no respectivo território. Inspecionava ainda as escolas, as santas casas, as prisões (para se adequarem ao dispositivo constitucional que exigia cadeias humanas, limpas, adequadas ao propósito de recuperar os presos) e os conventos. Assim, subordinava-se ao Conselho-Geral da província, que em caso de dúvida remetia as questões ao governo imperial ou à Assembléia-Geral.

A câmara teria, afinal, duas características: de um lado seria uma espécie de delegacia-geral da administração central, do governo, pela qual se faria sentir a voz do império (nas câmaras dava-se publicidade às leis, por exemplo). De outro lado, gozaria de certa autonomia para gerir seus bens, autonomia limitada, pois a alienação precisava ser autorizada pelo Conselho da Província. Juridicamente a representação formal da vontade popular e o julgamento contencioso dos conflitos de direitos foram-lhes retirados: a primeira passava à Assembléia-Geral e a segunda ao Poder Judiciário, organizado de cima pela Assembléia-Geral. A perda formal desses direitos ou privilégios atrelou simbioticamente, para o bem ou para o mal, o poder local ao poder central: sem a representação nacional não haveria legitimidade das leis, mas sem a "repartição" local (as funções delegadas que as câmaras exerciam) a administração do império não se materializaria.[11] Foi assim que sobreviveu esta herança pré-imperial da administração pela câmara: as câmaras são reformadas, mas sua instituição mesma procede de antes da reforma e do império. Tanto isto é assim que ao definir os bens que à câmara pertenciam,

[11] Trata-se do atrelamento do poder local ao poder central, mas também do atrelamento do poder privado ao poder público. Sobre o assunto v. o clássico de Vítor Nunes Leal, *Coronelismo, enxada e voto* e v. também Luiz Felipe de Alencastro (1997) e Maria Sylvia de Carvalho Franco (1997), especialmente o capítulo 3.

Teixeira de Freitas começou por referir-se às Ordenações Filipinas (de 1603), e alterações por elas sofridas (Teixeira de Freitas, edição de 1882, Rio de Janeiro, Garnier, p. 186).

Este exemplo diz apenas que os primeiros legisladores brasileiros aproximam-se do direito usando a cultura jurídica de seu tempo, dando a ela uso claramente instrumental para efetivamente reformar. Vale lembrar ainda que essa organização do Estado dá-se num primeiro grande esforço de reorganização dos poderes, tendo em vista um ideário que vê a soberania encarnada em órgãos ou poderes distintos. Não é sem razão, portanto, que esta primeira legislatura se empenha, e afinal se orgulha, de iniciar a reforma judiciária.[12] No entanto, o caráter centralizador das reformas pode ser ao mesmo tempo compatível com o Antigo Regime – e continuador dos planos administrativos da Ilustração – e fazendo aparecer na sua justificativa o novo ideário do governo limitado e representativo.

O ensino jurídico

O fato de terem dado prioridade à escola de direito – ao ensino superior, antes que ao elementar e ao ensino de direito em particular – demonstra que os homens de Estado no Brasil da primeira metade do século XIX atribuem à ordem jurídica um papel fundamental na construção de um Estado. Aliás, Estado nacional e direito nacional são dois lados de uma mesma moeda. Logo, mais do que falar do estabelecimento do ensino jurídico, convém falar das idéias jurídicas que dão o pano de fundo comum aos juristas do império.

O primeiro tema é o do direito natural. Há um grande acordo sobre a necessidade do direito natural nos cursos jurídicos. Sob este acordo de palavras dissimulam-se algumas divergências. O direito natural de que se fala corresponde no início do século XIX ou à atual filosofia do direito e à atual teoria geral do direito. Assemelha-se à primeira, pois inclui uma justificativa e uma explicação dos princípios morais (éticos e práticos) sobre que se assenta um ordenamento jurídico. Corresponde à segunda, pois pretende tratar das formas de relação entre as diversas normas de um sistema, da maneira de derivá-las umas das outras ou de aplicá-las. E a despeito das divergências entre uma versão liberal e progressista e uma vertente conservadora, nota-se de fato um acordo entre todos no que diz respeito ao *voluntarismo*. O exemplo já citado antes da obra de Gonzaga, pelo qual se faz derivar o direito natural diretamente de Deus, evidencia que é a vontade de Deus que conta, que Deus é o verdadeiro legislador. Ao trocar-se o legislador divino pelo legisla-

---

[12] Na sua carta aos eleitores de sua província, em 1827, Bernardo Pereira de Vasconcelos destacava o tema da administração da justiça, dando-lhe caráter prioritário e dando aos eleitores satisfação de terem sido aprovadas as leis relativas aos juizados de paz.

dor humano (povo soberano, ou monarca paternal, não importa nessa altura) não se perde esse voluntarismo. Esse voluntarismo é destacado quando se compara o direito natural do início do século XIX com o direito natural clássico, antigo, tardo-medieval ou mesmo protomoderno (como o de Hugo Grócio). Para este jusnaturalismo clássico não se trata de descobrir uma vontade soberana da qual tudo procede, mas de perceber nas situações da ação qual a resposta mais adequada às estruturas (formas) das coisas, ou melhor, qual a melhor ação para responder ao conflito compreendido em termos próprios. O que se vê, de maneira geral, é que os juristas do início do século XIX são claramente voluntaristas, mesmo quando se inclinam para um direito natural de fundo religioso ou conservador.

Essa combinação de escolas, de avanços e recuos, faz o ecletismo da academia jurídica brasileira. Avelar Brotero, primeiro lente de direito natural de São Paulo, prepara um compêndio, na forma prevista na lei de 11 de agosto de 1827 e o submete à aprovação do governo. O compêndio foi criticado e terminou sendo não aprovado. No entanto, Avelar Brotero continuou como professor da academia por quarenta anos, jubilando-se apenas em 1871. Havia sido nomeado em 1827. É muito provável que ensinasse aquilo mesmo que seu rejeitado compêndio expusera e é provável, como diz Alberto Venâncio Filho, "que a crítica severa que recebeu deveu-se menos às diferenças tão marcantes do seu livro do que a questões de ordem pessoal" (Venâncio Filho, 1982:48).[13]

Seguindo a estrutura de pensamento já encontrada em Gonzaga, Avelar Brotero inicia sua exposição do direito natural não por uma proposição antropológica, como haviam feito antes dele os juristas desde Grócio (para ficar com os modernos mais conhecidos), mas por Deus e sua existência necessária. No entanto, afastando-se também do pensamento escolástico clássico – que nessa altura já estava de fato esquecido – descreve a lei como um comando, uma ordem, dotada de uma sanção. A lei não é, para ele, uma medida, mas uma determinação, que vem de Deus, da "natureza naturante" ou do legislador. Nas próprias leis físicas, diz ele, existe autoridade (Brotero, 1829:25). Contrastada com o entendimento tomista de lei, Brotero está muito distante. De fato, em Tomás de Aquino "leis naturais" (leis da física, para Brotero) e "leis da moral ou do direito" só têm em comum o nome e só podem ser comparadas de maneira muito imperfeita e por analogia. Lei natural no sentido de regularidade da natureza ou lei física, diz Tomás de Aquino, não é *propriamente* lei. Brotero concede algo nesse aspecto, mas julga que nas leis da natureza se encontram os elementos essenciais das leis propriamente ditas (autoridade, declaração ou promulgação e sanção – Brotero, 1829:23-4). Mas seria inútil buscar em Brotero algum alinhamento específico com deter-

[13] Para uma visão diferente, ver Reale (1956).

minadas filosofias, daí seu ecletismo. O seu ponto de partida, porém, é claro: o direito natural deve espelhar a natureza e não contradizê-la.

O voluntarismo no direito está, portanto, no início da cultura jurídica nacional. O direito já se diz fruto da vontade: vontade de Deus, legislador, vontade do soberano humano também. E este voluntarismo expresso conceitualmente na academia acompanha o voluntarismo na política, que se expressa de duas maneiras. Ou se entrega à reforma de alto a baixo do sistema de poder, ou, em nome da prudência, isto é, da conciliação da vontade com o possível, entrega-se ao conformismo e à conservação. Em resumo, o voluntarismo conforma-se tanto às reformas radicais quanto às acomodações: a vontade revolucionária e a vontade conservadora. E são bem essas duas vertentes a confrontar-se na história do primeiro reinado, mas também nos anos seguintes, muito especialmente na Regência.

O caso de Feijó é o mais típico: como um homem responsável pela Justiça, a pasta do governo que cuida da segurança e das soluções de controvérsias, que gerencia a máquina judiciária, percebe as funções legais? Mesmo não sendo ele jurista no sentido estrito,[14] foi ministro da Justiça e seus discursos são reflexo de um voluntarismo comparado por seus adversários à tirania. "Como governo livre é aquele em que as leis imperam, eu as farei executar mui restrita e religiosamente, sejam quais forem os clamores que possam resultar de sua pontual execução" (Caldeira, 1999:78), diz ele em carta na qual aceita (impondo condições) o Ministério da Justiça em julho de 1831. E a lei, lembre-se nesta altura, é fruto de uma assembléia representativa do "coletivo da nação". O voluntarismo jurídico de Feijó está expresso de modo ainda mais claro nos seus "compêndios", em que diz:

> "Quando o direito natural é manifestado por uma autoridade externa, toma o nome de direito positivo, e este é divino ou humano. Ainda quando o direito divino positivo prescreve o que parece contrário à razão, esta contudo reconhece no supremo legislador, o poder eminente de ordenarnos o que quiser, segundo sua infinita sabedoria" (Feijó, 1967:135-6).

O legislador aparece como fonte de direito, com muita clareza e, como para todos os modernos, se se fala em Deus, este é um supremo legislador. Feijó, este reformador brasileiro que ajuda a consolidar o Estado imperial nacional, expressa-se também por sua concepção das funções do governo e da magistratura. É possível ver em suas manifestações esta orientação pela qual a vontade do "povo" definida na arena parlamentar é a fonte de todo o direito. Para os magistrados cumpre-lhes obedecer a esta vontade, aplicando

---

[14] Feijó deixou, porém, alguns breves escritos conceituando também o direito (cf. Feijó, 1967, p. 35-136).

a lei. Este é o tom de suas queixas contra os magistrados no relatório do Ministério da Justiça de 1832:

"Os juízos de primeira instância são encarregados em quase todo o Império a leigos, que habitam lugares onde nem há a quem consultar, e que dirigidos pelos próprios escrivães ignorantes ou perversos são cegos instrumentos de paixões alheias" (Caldeira, 1999:87).

Segundo Feijó, portanto, os juízes leigos, incapazes de compreender a lei, obedeciam mais às paixões (que podiam até ser caritativas) que à lei (condição necessária do "governo livre" a que se referira em 1831). As paixões poderiam ser boas ou más, no entanto, parece dizer Feijó, apenas a lei garante em geral a bondade da vida jurídico-política.

A lei, no entanto, não é apenas fruto da vontade popular senão instrumento de racionalidade do Estado e, portanto, da política. A lei não poderia ser a simples expressão dos interesses, como diziam os constitucionalistas do início do século XIX. Deveria ser a expressão do universal, do ponto de vista de qualquer um. As palavras do ministro Feijó, no relatório de 1832 contra o Judiciário de modo geral podem ser assim entendidas: na aplicação da lei, um dos poderes do Estado desfaz o sistema criado pelo outro, introduzindo aí a insegurança e o personalismo, furtando-se à *vontade geral.*

"Senhores, pela Constituição é o governo obrigado a prover tudo quanto for concernente à segurança interna; as leis, porém, lhe não facultam os meios; é ao poder Judiciário, unicamente, que se oferecem alguns recursos. Ao governo compete dirigir decretos, regulamentos e instruções adequadas à boa execução das leis; mas qualquer homem lhe disputa a inteligência delas, o magistrado se arroga esse direito, formam-se dúvidas reais ou aparentes, e o governo é mero espectador dessa confusão. O que acontece é que cada cidadão obedece quando quer, que cada juiz entende a lei e julga como lhe convém, e o governo, que é o principal executor dela, nem ao menos pode fixar sua inteligência para exigir sua execução. [. . .]. O Tribunal Supremo de Justiça está absoluto de fato, porque se julga irresponsável em suas deliberações e recusa dar conta de sua conduta, de direito, porque a lei, fazendo o tribunal inteiro juiz em muitos casos, deixou seus membros sem juiz que conheça de suas prevaricações. Se mau é um governo absoluto sem magistratura responsável, quem poderá suportar uma magistratura absoluta com governo responsável?" (Caldeira, 1999:92).

Essa combinação de respeito à vontade soberana e de ordem impessoal (que só a lei – vontade geral – pode assegurar) é oposta às práticas do Antigo Regime, que para os brasileiros de então se confundia tanto com o regime de

direito comum (o *ius commune* do Antigo Regime), quanto com o sistema colonial português. É por isso que ao acusar as instituições criadas pela nova constituição (no caso a seguir, os jurados) o fato grave a imputar-lhes é comportarem-se na forma das autoridades do Antigo Regime colonial, corruptas e venais.

> "As magistraturas novos (jurados) foram criados para dar fim à corrupção e venalidade dos juízes antigos, que julgavam por dinheiro ou empenho com criminosos, parentes, autoridades. . . mas hoje (os jurados) dão espetáculo de impunidade, libertando criminosos. . ." (Caldeira, 1999:130-1.

A outra vertente – a adequação da vontade ao possível – que também se quer fundada no direito natural pode ser percebida em Bernardo Pereira de Vasconcelos. No debate sobre o ensino de direito nas academias a serem fundadas e no papel que nelas terá o direito natural aparece o que um homem como Vasconcelos, feito rapidamente líder dos conservadores a partir de 1837, poderia esperar e deseja impor. Bernardo Pereira de Vasconcelos esteve em Coimbra, onde obteve grau de bacharel em direito. Por isso mesmo faz a crítica do sistema que aí conheceu, e era preciso evitar o método "seguido em Coimbra, que só tinha por fim confundir as idéias dos direitos do homem, e demonstrá-los de modo tal que favorecesse todos os erros propagados pelo mais bárbaro despotismo" (Carvalho, 1999:39).

Para Vasconcelos, portanto, o direito natural é sim fundamento do sistema jurídico, ou seja, sua condição de racionalidade e compreensão. Ele não pode, entretanto, ser uma abstração que justifica qualquer sistema.[15] Por isso mesmo, deve-se separar o direito natural absoluto (como sistema abstrato) do direito natural hipotético (aquele sob certas circunstâncias) e deste – que afinal é o que tem interesse prático – deve-se ainda destacar a "teoria da legislação" (Carvalho, 1999:39).

E ao lado dessa preocupação com as circunstâncias, acentua-se o caráter prático que deve ter o curso: seria dispensado estudar a história da legislação, a despeito de sua importância, pois o que se impunha imediatamente ao Brasil era "organizar um novo código" (Carvalho, 1999:41). De fato, não se criou em 1827 a disciplina de história da legislação e nem de direito romano, existentes em Coimbra. Também de caráter mais prático seriam a análise da Constituição do império, e o direito canônico (parte do direito público, pois re-gulava relações de autoridades entre si – autoridades eclesiásticas e civis) "livre das trevas de que a Cúria Romana tem procurado enredar esta ciên-

[15] Aqui Vasconcelos toca em um problema permanente do pensamento jurídico, que vive de definições estipulativas, mas definições hoje submetidas à contingência de um sistema construído por legislação.

cia. . . e longe das máximas ultramontanas" (Carvalho, 1999:40). Estas preocupações são claras: a tarefa do curso de direito a ser instituído no Brasil não é ensinar filosofia e nem "alta ciência" jurídica, mas os princípios do funcionamento do nosso sistema. E a despeito de sua crítica ao sistema coimbrão, a proposta de Vasconcelos de que haja "compêndios" aprovados (pelo governo) para o ensino do direito repete a experiência de Coimbra, experiência ilustrada e napoleônica pela qual a universidade é um elemento a mais na formação da cultura cívica.

Este acordo de princípios – talvez mais aparente que real – terminará por impor-se à cultura jurídica brasileira e na primeira metade do século XIX não é na academia de direito que se vai dar a discussão sobre os modelos de Estado e de política. Como sabemos todos, será preciso esperar os meados da década de 1860 para que os juristas brasileiros comecem realmente a produzir obras polêmicas em paralelo às divergências políticas dos partidos. Entretanto, será muito popular a versão do direito natural divulgada por Ahrens, divulgador de Kant, autor belga (de um país de constituição monárquica estável) que combina pretensões idealizantes (jusracionalistas) e empíricas (um estudo do ser humano tal qual é, diz ele). O uso exemplificativo que Ahrens faz da história não esconde a concepção geral que norteia sua obra:

> "A filosofia do direito, expondo os primeiros princípios do direito e das leis, é a única capaz de introduzir a *unidade* e a *ordem* no estudo do direito positivo" (Ahrens, 1875:96).

O direito natural é elemento para "julgar" as leis, para interpretá-las, para fazê-las, e tem especial importância, diz Ahrens, no direito penal e no direito público (já que o direito público "não é mais do que a aplicação dos princípios da justiça à organização do Estado). A escola histórica (de Puchta e Savigny) teve apenas o duplo mérito de ter ressaltado a importância do elemento histórico na ciência do direito e do Estado e de ter procurado a fonte do direito acima da vontade individual, no ser moral e *coletivo* da *nação* (Ahrens, 1875:51). E essas idéias todas devem terminar na fonte última de tudo, Deus. Ahrens aproveita para contestar já a doutrina de Darwin (o evolucionismo) para fazer uma profissão de fé no criacionismo (segundo ele, a doutrina de Darwin já estava desmentida e não passava de hipótese). Ahrens, autor muito lido no Brasil, é uma curiosa, se bem que ambígua combinação de apriorismo kantiano, historicismo e religião.

Conclusão

Nesta altura é possível ensaiar uma interpretação em linha semelhante à proposta por Pietro Costa (Costa, 1986). Em sua monografia sobre a cultura

jurídica italiana do final do século XIX e início do século XX, Costa refere-se à construção, pelos juristas, de um campo temático do Estado centro da reflexão. E a esta construção corresponderia opor-se às teorias jurídicas liberais e jusnaturalistas que haviam vigorado nos séculos XVII e XVIII. Mas como os juristas não se livraram totalmente do vocabulário e mesmo de algumas intenções do jusnaturalismo, o resultado foi uma síntese a que ele chamou, em alguns autores, "liberalismo autoritário" (Costa, 1986:16). Ora, essa idéia de liberalismo autoritário poderia analogamente ser aplicada ao Brasil da primeira metade do século XIX. E de fato, é possível dizer que assim como o liberalismo autoritário floresceu na Itália e na Alemanha após as respectivas unificações nacionais, isto é, na segunda metade do século XIX, uma dose de liberalismo autoritário floresceu ou pelo menos deixou-se perceber no Brasil imperial.

Se a tarefa dos juristas brasileiros era construir um Estado nacional a partir das províncias saídas do regime colonial, esta tarefa, com todas as suas especificidades históricas, claro está, guarda algum paralelo com a experiência alemã e italiana. Certo que tanto na Itália quanto na Alemanha dá-se uma unificação de estados pré-nacionais já constituídos. Mas não se dá aí, como se dera na França e na Inglaterra, uma reforma liberal burguesa de um estado já existente. Alemães e italianos precisam organizar e dar conteúdo a uma nova "nação" organizada e a um novo Estado. O argumento de Pietro Costa diz que houve espaço disciplinar para que os juristas de distintas orientações políticas e ideológicas construíssem um discurso centrado no Estado. Ora, é isso também que os juristas brasileiros têm que fazer. E desse ponto de vista, os juristas brasileiros não têm de liberalizar um Estado existente, por mais que o discurso dos liberais seja feito contra o Estado do Antigo Regime. Este, a rigor, uma vez rompida a soberania do Reino Unido, deixara um relativo vazio, que as províncias, as juntas e as câmaras precisavam suprir e suprimir. Os juristas precisaram constituir o espaço do Estado no seu discurso. Daí, portanto, uma possível explicação para os "paradoxos e ambigüidades" mencionados antes. Convencidos ou não do constitucionalismo liberal, o constitucionalismo sem adjetivos pode unir a todos e veicular a pretensão geral de organizar o Estado.

Os exemplos dados acima têm por objetivo mostrar que o Estado imperial, ou melhor, o Estado nacional constituiu-se ao constituir-se uma certa imagem do poder. Essa imagem que poderia ser consagrada na existência da Constituição materializou-se logo em seguida e privilegiadamente, no início da vida nacional, em opções claras que fizeram os primeiros legisladores. Todas elas construíram o espaço simbólico do direito público a começar pela reforma das câmaras, que levava para o cotidiano da administração a ideologia da representação nacional da vontade popular soberana na Assembléia-Geral do império, conservando ao mesmo tempo o centralismo e a representação nacional no poder moderador, independente da vontade da maioria.

Simultaneamente, a imposição dos cursos jurídicos confirmava a escolha da elite por um regime de burocracia jurídica, capaz de por meios simbólicos e não apenas pelas armas, integrar as províncias em um todo nacional, transformar em realidade simultaneamente a nação e o Estado, justificando-os com apoios recíprocos.

Bibliografia

Ahrens, Henri. *Cours de Droit Naturel ou de philosophie du droit.* 7ª ed. Leipzig: F. A. Brockhaus, 1875.

Alencastro, Luiz Felipe. "Vida privada e ordem privada no Império", in: *História da vida privada no Brasil.* Vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Bastos, Aurélio W. *O ensino jurídico no Brasil.* Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2000.

Bourdieu, Pierre. *O poder simbólico.* Lisboa-Rio de Janeiro: Difel-Bertrand Brasil, 1989.

Braudel, Fernand. *Civilisation matérielle, économie et capitalisme.* Vol. 1, Paris: Armand Colin, 1979.

Brotero, José Maria de Avellar. *Princípios de Direito Natural.* Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Nacional, 1829.

———. *A Philosophia do Direito Constitucional.* São Paulo: Typographia do Governo arrendada por Silva Sobral, 1842.

Caldeira, Jorge (ed.). *Diogo Antônio Feijó.* São Paulo: Editora 34, 1999.

Carvalho, José M. (ed.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos.* São Paulo: Editora 34, 1999.

Castoriadis, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

Costa, Pietro. *Lo Stato immaginario.* Milão: Giuffré, 1986.

Falcão, Joaquim de Arruda. "Os cursos jurídicos e a formação do Estado nacional", in: *Os advogados, ensino jurídico e mercado de trabalho.* Recife: Fundação Joaquim Nabuco-Editora Massangana, 1824.

Feijó, Diogo Antônio. *Cadernos de Filosofia.* Introd.: Miguel Reale. São Paulo: Grijalbo, 1967.

Fioravanti, Maurizio. *Constitución: de la antigüedad a nuestros dias.* Madri: Trotta, 2001.

Franco, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata.* 4ª ed. São Paulo: Unesp, 1997.

Gonzaga, Tomás Antônio. *Tratado de Direito Natural* (M. Rodrigues Lapa, ed.). Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Instituto Nacional do Livro, 1957.

Hespanha, A. M. "Representación dogmática y proyectos de poder", in: *La gracia del derecho.* Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

Jancsó, István. *Na Bahia, contra o império.* São Paulo-Salvador: Hucitec-Edufba, 1996.

Jellinek, G. *Teoría general del Estado.* T. II. Madri: Librería General de Victoriano Suárez, 1915.

Mateucci, Nicola. *Organización del poder y libertad: historia del constitucionalismo moderno.* Madri: Trotta, 1998.

Offe, Claus. *Problemas estruturais do Estado capitalista.* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

Reale, Miguel. "Avelar Brotero, ou a ideologia sob as Arcadas", in: *Horizontes do Direito e da História.* São Paulo: Saraiva, 1956.

Reis, Elisa Pereira. "O Estado nacional como ideologia: o caso brasileiro", in: *Processos e escolhas.* Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.

Saldanha, Nelson. *História das idéias políticas no Brasil.* Brasília: Senado Federal, 2001.

Schiera, Pierangelo. "A «polícia» como síntese de ordem e bem-estar no moderno Estado centralizado", in: António M. Hespanha. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime.* Lisboa: Calouste Goulbenkian, 1984.

Searle, John. *The Construction of Social Reality.* Nova York: The Free Press, 1995.

Silva Lisboa, José da. *Memória dos benefícios políticos do governo de el-rey Nosso Senhor D. João VI.* Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1818.

Stolleis, Michael. *Staat und Staatsräson in der frühen Neuzeit.* Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1990.

Teixeira de Freitas, A. *Consolidação das leis civis.* 3ª ed. Rio de Janeiro: Garnier, 1910.

———. *Doutrina das ações por José Homem Corrêa Telles accomodada ao foro do Brazil.* Rio de Janeiro: Garnier, 1880.

———. *Livro dos vereadores.* Rio de Janeiro: Garnier, 1882.

Tocqueville, Alexis de. *O Antigo Regime e a revolução.* Trad. Yvonne Jean. Brasília: EdUnB, 1979.

Vampré, Specer. *Memórias para a história da Academia de São Paulo.* São Paulo: Liv. Acad. Saraiva, 1924.

Venâncio Filho, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo.* 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1982..

PERNAMBUCO E O IMPÉRIO (1822-1824): SEM CONSTITUÇÃO SOBERANA NÃO HÁ UNIÃO

DENIS ANTÔNIO DE MENDONÇA BERNARDES
Universidade Federal de Pernambuco

A EMENTA PROPOSTA PARA ESTA MESA, "identidades políticas coletivas e diversidade regional", associando-a às "forças centrífugas contrapostas às que propugnavam a centralização política do Estado brasileiro, nas origens deste", nos põe diante de intricadas e complexas questões, tanto de ordem teórica, quanto empírica, em sentido historiográfico mais corriqueiro.

Para apenas indicar tal complexidade, no seu aspecto teórico, basta lembrar o quanto a noção de identidade é fluida, controversa, não consensual entre os vários saberes das ciências humanas[1] e, ao mesmo tempo, o quanto sua presença operacional – manipulada, assumida ou reivindicada – é tão forte no controle, exclusão, integração, no auto-reconhecimento e nas ações dos sujeitos individuais e coletivos.

Mesmo quando não podemos ou sabemos definir identidade – até porque em um mesmo sujeito ela pode apresentar-se de maneira multiforme – é impossível não reconhecê-la presente no jogo político, nas relações sociais, nas mais diversas situações da vida cotidiana individual e coletiva.[2]

---

[1] Maura Penna. *O que faz ser nordestino. Identidades sociais, interesses e o "escândalo" Erundina.* São Paulo: Cortez,1992. Este livro contém uma boa síntese das controvérsias teóricas sobre a noção de identidade, e ao mesmo tempo enfrenta, com brio, o exame de um exemplo concreto de identidade coletiva a partir do "caso" Erundina.

[2] Não é novidade dizer que a(s) identidade(s) muda(m) ao sabor das circunstâncias e interesses. Assim, a imagem do Nordeste pode oscilar de uma visão idilizada da opulência colonial à exclusão e miséria, ou do misticismo ao cangaço, ou ainda, da exuberância de seu litoral ao solo crestado do sertão. Há, ou pode haver, identidade(s) para todos os gostos e todas as ocasiões. Em recente episódio envolvendo o ex-prefeito do Rio de Janeiro, Luiz

Apesar de todos os problemas que envolvem sua definição, a identidade seria para a história o que são o espaço e a paisagem para a geografia: dados incontornáveis, mas cuja inteligibilidade e sentido somente é possível apreender quando ultrapassamos seus elementos naturais, deles fazendo um território. Ou seja, um resultado mutável da história, da ação humana, de seus elementos de ordem mental, das disponibilidades técnicas, do peso dos homens e das formas de existência e reprodução de sua vida social. E, inapelavelmente, consciente ou inconscientemente, de uma memória.[3] Entendida esta, não apenas como uma simples lembrança, mas, para retomar sugestões do professor István Jancsó, como experiência política coletiva.[4]

É sob este aspecto – o da experiência política coletiva – ou melhor, das experiências políticas coletivas, que será tratado nosso objeto. Mas, antes de prosseguir, permitam-me, ainda, uma reflexão de ordem geral. Não é indiferente ter presente que nosso exame da questão se faz sob dupla determinação. A primeira, referenciada a toda uma historiografia precedente que de alguma maneira conferiu – sem ironia – identidade "às identidades políticas coletivas e à diversidade regional", presentes no período da formação do Estado nacional.

Historiografia que tem, como todos sabem, duas principais vertentes. Uma, que tudo viu sob a ótica da corte e, assumindo a posição das diversas comissões militares que julgaram os opositores da coroa portuguesa e depois do imperador Pedro I, deu-lhes, sem apelação, o rótulo de separatistas e, por conseguinte, de antinacionais. A outra, que assumiu a defesa dos movimentos de recorte local ou regional, mas, de alguma maneira, não se dissociou inteiramente dos limites impostos pela historiografia imperial.[5]

Paulo Conde e o deputado Inocêncio Oliveira, líder do PFL na câmara, este afirmou: "Vim aqui de espírito desarmado. Você não me cumprimentou. você acha que pode vir aqui me provocar? Eu estou pronto para a briga. Sou um cangaceiro de Serra Talhada, que não leva desaforo para casa. Escolha as armas". *Jornal do Commércio* (Recife), 14 de junho de 2001, 1° caderno, p. 4 (PFL propõe prévias na aliança governista). Uma recente visão da região como submetida à exploração, encontra-se em Sebastião Barreto Campello. *Nordeste. Quatro séculos de exploração.* Recife: Comunicarte, 1985.

[3] Ver, sobre as complexas questões que envolvem a passagem do quadro natural a uma consciência regional e mesmo nacional, o prefácio de Pierre Vilar a *La Catalogne dans l'Espagne moderne.* 2ª ed. Paris: Le Sycomore/EHESS, 1982, t. I, p. 11-38.

[4] István Jancsó. "A sedução da liberdade", in: Fernando A. Novais (dir.). *História da vida privada no Brasil.* São Paulo: Companhia da Letras, 1997, v. 1, p. 387-437; e também, do mesmo autor, *Na Bahia contra o império. História do ensaio de sedição de 1798.* São Paulo: Hucitec-Edufba, 1996, em especial o capítulo 1.

[5] A maior polarização entre a historiografia imperial e antiimperial deu-se entre a segunda metade do século XIX e as três primeiras décadas do século XX. Essa polarização envolvia a manifestação oficial de um civismo estadual hoje agonizante ou de todo esquecido. Tanto o 6 de março de 1817, quanto o 2 de julho de 1824, que em suas datas aniversárias mobilizavam a força pública e todos os escolares além de longos registros na imprensa, hoje passam sob silêncio e a geral indiferença. Um exemplo do que foi, na Primeira República,

A segunda das determinações é a que diz respeito ao peso do presente sobre nossas falas e sobre nossa própria identidade. É impossível desenvolver aqui e agora todo o significado deste peso do presente, mas talvez baste deixar uma pergunta para indicá-lo: o que é hoje a região da qual falamos? Mesmo sem respondê-la e, sejam quais forem as respostas possíveis, nossas falas estão marcadas por um lugar, por um olhar e por uma escuta. Olhar, lugar e escuta que determinam as relações de força espaciais – ao mesmo tempo que são por elas determinadas – no que são já não a nação e o Estado do passado em sua gênese, mas a nação e o Estado do presente.[6]

Destacarei três elementos essenciais na constituição das identidades coletivas que balizaram o recorte político da área nucleada em torno de Pernambuco, área inicialmente identificada como províncias do Norte e que, posteriormente, viria a constituir o Nordeste brasileiro. O primeiro desses elementos é a territorialidade, o segundo é a memória ou experiência política e o terceiro, a ação política, seja sob a forma da intervenção do Estado, seja das diversas forças sociais que a apoiaram, a sofreram ou a contestaram. Separados para efeito e por necessidade da análise e da exposição, esses três elementos são indissociáveis, são uma totalidade sempre presente na consciência e na ação, embora apresentem características e determinações específicas nos diversos momentos históricos.[7]

Uma das características mais marcantes e duradouras do processo colonizador no espaço que viria a ser a América portuguesa e, posteriormente, o Brasil, foi sua territorialização.[8] Desde logo, algumas grandes linhas de de-

---

a força deste culto oficial às afirmações antiimperiais e anticentralizadoras em Pernambuco, encontra-se nas comemorações realizadas por ocasião dos centenários da revolução de 1817 e da Confederação do Equador. Para o centenário de 1817, foi feita terceira edição da *História da revolução de Pernambuco em 1817*, de Muniz Tavares, anotada por Oliveira Lima. Para o centenário da Confederação do Equador, o governo de Pernambuco instituiu concurso do qual resultou a obra de Ulysses Brandão, *A Confederação do Equador*, isto para citar apenas eventos de ordem editorial.

[6] A última grande tentativa de enfrentar teoricamente a "questão Nordeste", foi a de Francisco de Oliveira, em *Elegia para uma re(li)gião*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. A recente extinção da Sudene, por meio de medida provisória, diz muito da nova configuração da região no Brasil de hoje. A base governista regional levantou alguns protestos de faz-de-conta e logo se acomodou, os protestos da oposição não tiveram força para manter a Sudene, nem mesmo como símbolo.

[7] A cultura, em especial a chamada cultura popular, como um elemento constitutivo da identidade regional nordestina, só mais recentemente acedeu a este papel, ficando por isso fora das nossas considerações que se referem a um período mais recuado. A bibliografia sobre a região Nordeste é imensa e bastante diversificada em qualidade e nas posições teóricas adotadas. Uma recente e sugestiva tentativa de exame da formação da região, com ênfase nos aspectos culturais encontra-se em Durval Muniz de Albuquerque Júnior. *A invenção do Nordeste e outras artes*. Recife-São Paulo: Massangana-Cortez, 1999. Assinale-se, contudo, que o autor passou ao largo de uma importante bibliografia sobre a questão.

[8] Antonio Carlos Robert Moraes. *Bases da formação territorial do Brasil. O território colonial brasileiro no "longo" século XVI*. São Paulo: Hucitec, 2000.

marcação do espaço foram estruturadas e balizaram territorialidades político-administrativas que conformaram pertencimentos a elas referenciadas.[9] Por circunstâncias as mais diversas, a capitania de Pernambuco foi uma dessas territorialidades na qual se vincou desde cedo uma identidade espacialmente referenciada, que o processo histórico reforçaria como memória e experiência política. Territorialidade cuja integração, no todo do império português, se fez reivindicando e afirmando uma diferenciação.

Afirmada, inicialmente, como o que poderíamos denominar de memória duartina – ainda hoje recorrente – ela teria, na ocupação holandesa (1630-1654) e na saga da restauração pernambucana, o ponto forte da gradativa cristalização do que Evaldo Cabral de Mello denominou de o imaginário da restauração pernambucana.[10] Transformado e operacionalizado em moeda política nas relações com a corte, na prolongada crise da reconstrução econômica, social e política que marcou o império português na segunda metade do século XVII, este imaginário fundava-se em uma idéia que assustou os conselheiros da coroa. Essa idéia – que retomava doutrinas políticas medievais e renascentistas[11] – era a de que Pernambuco retornava à soberania da coroa não por vassalagem natural, mas por vassalagem política:

> "O bom sucesso da restauração fizera nascer a convicção, expressa, em 1651, pela Câmara de Olinda, e, em 1656, pelo procurador de Pernambuco em Lisboa, de que ela resultara apenas do esforço da gente da terra e à custa do seu sangue, vida e haveres. Sobre esta base se difundirá, durante a segunda metade do século XVII, uma espécie de doutrina acerca das relações entre a capitania e a coroa. Segundo um «Manifesto a favor dos mascates», há anos estava generalizada em Pernambuco a idéia de que os seus habitantes deviam a El-Rei não a vassalagem natural a que estavam obrigados os demais povoadores do Brasil e os súditos do Reino, mas uma vassalagem política, que haveriam conquistado seus pais e avós ao expul-

---

[9] Para os finais do século XVIII e inícios do XIX, essa questão está tratada por I. Jancsó & J. P. G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: C. G. Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000, p. 127-75.

[10] Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986 e *A ferida de Narciso*. São Paulo: Senac, 2001.

[11] "Tratava-se de uma justificação bastante aparentada à doutrina constitucional que servira de base em Portugal à Restauração de 1640. As cortes portuguesas convocadas em 1641 chegaram a proclamar solenemente que o poder derivava de Deus para o povo, que o transferia para o Rei – e não diretamente de Deus ao Rei [. . .]. A Restauração portuguesa constituindo uma época de grande fermentação política, foi também uma fase de intensa elaboração constitucional, que fatalmente repercutiria, com algum atraso, em Pernambuco". Evaldo Cabral de Mello. "Aproximação a alguns temas da história pernambucana", in: *Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano*, v. XLVIII, p. 174 (Recife, 1976).

sarem os holandeses graças a seus próprios esforços e ao retornarem voluntariamente à suzerania [*sic*] lusitana."[12]

Em outras palavras era a idéia do pacto político dando suporte a concretas reivindicações de que ofícios burocráticos, postos militares e lugares eclesiásticos fossem preenchidos prioritária e preferencialmente por filhos da terra, como reconhecimento e compensação das perdas de vidas, sangue e fazenda, na restauração pernambucana. Idéia que chegou a ser acompanhada por sentimentos antimonárquicos e antimetropolitanos, como foi o caso na chamada Guerra dos Mascates (1710), tão impregnada, do lado da nobreza da terra, da memória da luta contra os holandeses.[13]

Reconhecemos que tudo isso está afirmado em grande nível de generalidade, inevitável nos limites de uma comunicação. Mas, lembremos, na impossibilidade de desenvolvimentos mais amplos, os conflitos políticos os mais diversos presentes na história de Pernambuco, desde o final da ocupação holandesa até a derrota da açucarocracia em 1711.[14] Conflitos cuja expressão política, formas de atuação, modos e modelos de identidade se deram nos limites e nos quadros mentais do Antigo Regime, refratados pela situação colonial.[15]

Notemos, ainda, que muitos desses conflitos não envolveram apenas os reduzidos setores senhoriais ou os da mercancia, mas mobilizaram, uns mais, outros menos, diversas camadas da população, desde escravos e libertos, até a – malconhecida, para o período – franja dos homens livres

---

[12] E. C. de Mello. "Aproximação a alguns temas da história pernambucana", op. cit, p. 173-4. O texto, uma conferência proferida a 27 de janeiro de 1976, na sessão comemorativa da Restauração Pernambucana (1654) e da fundação do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (1862) é fundamental para o tema que nos ocupa.

[13] Importantes anotações sobre a questão encontram-se em José Antônio Gonsalves de Mello. O 5º volume dos *Anais*, in: Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*. 2ª ed. Recife: Fundarpe, 1983, p. XV-XXV. A historiografia pernambucana, do século XIX e primeira metade do XX, de matriz republicana, deu a esse período o sentido de antecipações dos seus ideais republicanos.

[14] Uma bibliografia, sumária, inclui: Vera Lúcia Costa Acioli. *Jurisdição e conflitos. Aspectos da administração colonial. Pernambuco – século XVII*. Recife-Maceió: Editora Universitária-Edufal, 1997; Gilberto Osório de Andrade. *Montebelo, os males e os mascates. Contribuição para a história de Pernambuco na segunda metade do século XVII*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969; Edison Carneiro. *O quilombo dos Palmares*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966; Evaldo Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995; Maria Idalina da Cruz Pires. *Guerra dos bárbaros. Resistência indígena e conflitos no Nordeste colonial*. Recife: Fundarpe, 1990.

[15] É preciso lembrar que Bernardo Vieira de Melo, mártir pernambucano de 1710, teve importante participação na destruição dos Palmares? Sobre a coexistência de "múltiplas identidades políticas" no interior da América portuguesa, ver István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira), op. cit.

pobres, para usar uma classificação de amplo espectro, embora de grande fluidez.[16]

Não podemos deixar de assinalar que uma das mais importantes diferenciações produzidas pelas lutas da restauração pernambucana foi a incorporação de negros e índios, organizados em terços próprios e cuja existência, especialmente para os primeiros, atravessou o século XIX.[17] Junto com a existência dos regimentos dos henriques, deve ser mencionada também a criação de diversas irmandades, muitas delas com capelas ou igrejas próprias, nas quais não apenas era prestado o culto aos oragos preferidos e da devoção de pretos e mulatos, mas que atuavam também como sociedades de auxílio mútuo e de proteção dos seus membros, provendo, até mesmo, decente sepultura.[18]

No universo da gente letrada vale mencionar a elaboração de genealogias, crônicas e histórias que expressam também a afirmação de uma identidade e justificam pretensões ante a coroa. É o caso da *Nobiliarquia Pernambucana*

---

[16] E. C. de Mello. *A fronda dos mazombos*, op. cit, p. 293, para uma referência, entre outras, da presença de negros, índios e mestiços nos conflitos que envolveram nobres e mascates, ver Guillermo Palacios. "Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a história dos cultivadores pobres livres no Nordeste oriental do Brasil", in: *Dados. Revista de Ciências Sociais*, v. 30, nº 3, Rio de Janeiro, 1987, p. 325-56.

[17] Datam de 1709, o ano da ereção do Recife em vila, fato que deu origem imediata à guerra dos mascates, três grandes painéis votivos representando as batalhas dos montes das Tabocas e dos Guararapes, contra os holandeses. Estes painéis, atualmente pertencentes ao Museu do Estado de Pernambuco, decoravam o paço da Câmara de Olinda e destacam a participação de João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias e Filipe Camarão. Nos finais do século XVIII, por iniciativa do governador José César de Meneses (1774-1787), foi executado outro painel representando a batalha de Guararapes de 19 de abril de 1648. Painel este que se encontra sob o coro da igreja de N. S. da Conceição dos Militares, no bairro de Santo Antônio do Recife. Nos dois casos, o espectador pode identificar com facilidade a presença das tropas de negros e índios. Não deixa de ter interesse assinalar que, desde o século XIX, uma polêmica envolveu historiadores de Pernambuco, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará, cada qual reivindicando para seu respectivo torrão natal a naturalidade de D. Antônio Filipe Camarão, o capitão-mor dos índios, cuja participação na luta contra os holandeses teve importância militar reconhecida. Uma sucinta notícia sobre os painéis hoje pertencentes ao Museu do Estado de Pernambuco, com reprodução, em preto e branco, encontra-se em Pernambuco. Museu do Estado. Pinacoteca. Recife: CEPE, 1991. Sobre o painel da igreja de N. S. da Conceição dos Militares, ver Nova Cultural. *Arte no Brasil*. São Paulo, 1986, p. 76-7. Sobre os painéis evocativos das lutas contra os holandeses, ver Pereira da Costa. *Anais Pernambucanos*, v. 5, cit., p. 153-6 e p. DII-DIII, Aditamentos e correções, por J. A. G. de Mello. Sobre Henrique Dias e Filipe Camarão, ver as respectivas biografias in: José Antônio Gonsalves de Mello. *Restauradores de Pernambuco*. Recife: Imprensa Universitária, 1967.

[18] Sobre os henriques, que Tollenare conheceu cheios de garbo, pouco antes da revolução de 1817, ver L. F. de Tollenare. Notes dominicales. . . Paris: Presses Universitaires de France, 1972, v. II, p. 450 e 457, notas 10 e 11. Uma importante notação contemporânea sobre a presença da Irmandade de N. S. do Rosário do bairro de Santo Antônio do Recife, no cotidiano da vila, encontra-se em D. Domingos de Loreto Couto. *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*. Recife: FCCR,1981, p. 158-9.

(iniciada em 1748), de Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca, de *Os Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco* (1757), de D. Domingos do Loreto Couto, do *Novo Orbe Seráfico Brasílico* (1761) e do *Catálogo genealógico das principais famílias, que procedem de Albuquerques e Cavalcantes em Pernambuco e Caramurus na Bahia* (1768). E não podemos esquecer que Frei Caneca redigiu uma *História de Pernambuco*, que ia do século XVI até o governo de Caetano Pinto de Miranda Montenegro e tinha um projeto de uma Biblioteca Pernambucana, certamente nos moldes da Biblioteca Lusitana, de Barbosa Machado.[19]

No amplo e, sob muitos aspectos, longo processo de formação política dos colonos – nativos e adventícios – dois acontecimentos externos constituíram importante referência e fonte de inspiração: a independência das treze colônias da América inglesa (1776) e a Revolução Francesa (1789).

A separação das treze colônias e sua constituição em nação independente não apenas mostravam a possibilidade da mudança da situação colonial, mas também apontavam um modelo político – a república – e significavam a vitoriosa afirmação de uma identidade antes subalternizada, a de americanos.[20]

Nos anos finais do século XVIII, os ecos da "desgraçada revolução da Europa" chegavam à América portuguesa e, em Pernambuco, alcançariam não apenas o restrito círculo de letrados, de funcionários ou de militares graduados, mas atingiram amplas camadas da população.[21]

---

[19] Sobre as obras respectivas de Borges da Fonseca e de Loreto Couto ver J. A. G. de Mello. *Estudos pernambucanos*. 2ª ed., Recife: Fundarpe, 1986 e sobre Frei Caneca e a história de Pernambuco, do mesmo autor, "Frei Caneca – o historiador", in: Romeu Perea (org.). *Estudos universitários sobre frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Recife: Editora Universitária, 1975, p. 95-102. As edições disponíveis das citadas obras são as seguintes: Borges da Fonseca. *Nobiliarquia pernambucana*. Rio de Janeiro: Anais da Biblioteca Nacional, v. 47-8, 1925-1926; D. Domingos de Loreto Couto. *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*. Recife: FCCR, 1981; Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão. *Novo orbe seráfico brasílico*. Reprodução fac-similar das edições de 1859, 1861, 1862. Recife: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, 1980; Pedro Calmon. *Introdução e notas ao Catálogo Genealógico das Principais Famílias de Frei Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985, 2 v.

[20] José Maria de Bourbon, que foi um dos conselheiros do governo provisório, em 1817, "teve a vaidade de não se assinar mais senão Wasthon" (*sic*). Carta de João Lopes Cardoso Machado, 15 de junho de 1817, in: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, CI, p. 8. A casa de Antônio Gonçalves da Cruz, Cabugá, "foi convertida n'uma galeria de heróis [. . .] o interior das salas estava ornado com delicados painéis, em que se viam retratados os varões mais insignes da revolução francesa, e inglesa; nas suas estantes os livros que mais encausticamente referiam os princípios e vantagens da Liberdade". Dias Martins. *Os mártires pernambucanos*. Reedição fac-similar, Recife, [1972], p. 106-07.

[21] A expressão encontra-se em um bando do governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, convocando voluntários para a defesa da capitania: "Pernambucanos, a desgraçada revolução da Europa torna a encomodar-mos [*sic*] neste Novo Mundo". O bando encerra-se com as seguintes palavras: "Pernambucanos, a voz da Pátria e do vosso Soberano vos chamam [. . .]". O bando, datado de 3 de dezembro de 1807, prometia, aos voluntários, baixa do serviço militar, "em cessando as urgências das presentes circunstâncias". Em outro trecho aparecem as palavras *Pátria* e *patriotismo*, associadas ao serviço real: "E será

Isso se deu à ação preventiva das próprias autoridades coloniais que mobilizaram gente da mais diversa condição social, em exercícios militares, na reconstrução de redutos e fortins e em um estado de alerta geral, sobretudo nas vilas e povoações litorâneas, contra possíveis ataques franceses e a ação de corsários.[22] Até mesmo pescadores e jangadeiros foram mobilizados para vigiar a costa e comunicar às autoridades o aparecimento de qualquer vela suspeita. Nas palavras do bispo Azeredo Coutinho, justificando seu governo:

> "[. . .] eu fiz com que os negociantes daquela praça concorressem com a sua quota-parte do que eu dei exemplo sem algum prêmio, nem interesse para a compra de uma fragatinha armada em guerra para a defesa daquela costa até então infestada de piratas, que com a bandeira francesa tomavam e roubavam os navios de comércio à vista mesmo da terra [. . .].
>
> "Fiz por telégrafos e sentinelas por toda aquela costa para vigiarem os navios inimigos e avisarem de tudo quanto passava por aqueles mares. Eu dei um regimento para que todos os homens de qualquer qualidade e ocupação que fossem, a um sinal de rebate dado corressem ao seu lugar destinado."[23]

Tais fatos foram parte de uma experiência política coletiva nem sempre levada em conta pelos historiadores.

O conhecimento da população sobre os acontecimentos políticos europeus esteve presente, de maneira reelaborada, quando da prisão dos irmãos Cavalcante de Albuquerque, na chamada conspiração dos Suassunas. Entre a gente miúda do Recife, chegou a correr uma versão de que os Suassunas foram

---

preciso, que para a defesa da Pátria eu use de coação com um povo, cujo nome fidelidade e patriotismo se encontra tantas vezes nos fastos portugueses?" Pouco mais de dez anos depois, *pátria* e *patriota* irromperiam no vocabulário político pernambucano, mas para fundar a ruptura com a soberania real. O texto completo do bando de 3 de dezembro de 1807, in: F. A. Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*. 2ª ed. Recife: Fundarpe, 1984, v. 7, p. 224.

[22] Em 1797, D. Tomás José de Melo ordenou a construção do forte de Gaibu, para a defesa da entrada da barra de Suape, importante ancoradouro do sul de Pernambuco. Terminado dois anos depois, o forte de Gaibu foi edificado com a contribuição de senhores de engenhos e outros proprietários, entre os quais encontramos o capitão-mor do Recife Francisco do Rego Barros, o comandante da freguesia do Cabo Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque e seu irmão Luís Francisco de Paula Cavalcante, comandante de Jaboatão. Ambos estarão, em 1801, envolvidos na chamada conspiração dos Suassunas.

[23] Cópia da carta que a sua Majestade o Senhor D. João VI (sendo príncipe regente de Portugal) escreveu o bispo de Elvas, em 1816 . In: Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*, cit., p. 368-9. Entre os finais do século XVIII e o primeiro decênio do XIX, diversos projetos de expedições e ataques às costas do Brasil foram elaborados na França. Muitos desses projetos incluíam ataques a Pernambuco e sua ocupação. Para um inventário de tais projetos, ver Potelet, Jeanine. *Le Brésil vu par les voyageurs français. 1816-1840. Témoignages et images*. Tese para o doutorado de Estado. Universidade Paris-X-Nanterre, 1980, t. I, p. 65 ss.

presos porque tinham um plano de fugir para a França, juntamente com o ex-governador Tomás José de Melo e de lá viriam tomar Pernambuco.

Essa versão, que era a de uma preta liberta, vendedora de peixe na Ribeira do Peixe, mercado recentemente criado por D. Tomás José de Melo, mistura referências à França revolucionária, ao governo de D. Tomás José de Melo – arbitrário e operoso governador capitão-general (1787-1798) –, a participação política da elite local – os Suassunas –, em uma precisa territorialidade: Pernambuco. Infelizmente a documentação disponível não permite ir mais além. Quais planos teriam – na cabeça da liberta Joaquina – os irmãos Suassunas e o ex-governador, para virem da França e tomar Pernambuco? Qual governo instalariam, que seria diferente do que a população de Pernambuco já conhecia desde muito? Perguntas que ficaram sem resposta.[24]

Poucos anos mais tarde, os efeitos da "desgraçada revolução da Europa" far-se-ão ainda presentes na América portuguesa, desta vez com a fuga da família real e a transferência da sede da monarquia. Muito se tem escrito sobre as conseqüências desse acontecimento e que atualmente tem despertado renovado interesse historiográfico.[25] Para nosso tema, interessa assinalar em especial que a instalação da sede da monarquia, no Brasil, significou um reordenamento da territorialidade política e identitária do império português, traduzido, entre outros aspectos pelo que István Jancsó e João Paulo G. Pimenta, nas pegadas de Benedict Anderson, analisaram como novas rotas de peregrinação.[26]

Do ponto de vista geopolítico, foi uma mudança fundamental para todo o império: o olho do ciclope imperial português atravessara o Atlântico e parecia tender a tornar-se cada vez mais se não brasileiro, ao menos americano.[27] A utopia do poderoso império, parecia, enfim, ter chegado a encontrar sua

---

24 Denis Bernardes. "Considerações em torno da repercussão da Revolução Francesa em Pernambuco", in: Manuel Correia de Andrade & Eliane Moury Fernandes (org.). *O Nordeste brasileiro e a Revolução Francesa*. Recife: Massangana, 1992, p. 71-85.

25 Em uma perspectiva de análise estrutural de longa duração podemos citar o trabalho de Valentim Alexandre. *Os sentidos do império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Lisboa: Afrontamento, 1993. Voltado para os usos e maneiras da corte, na esteira das vias abertas por Norbert Elias, situa-se o recente livro de Jurandir Malerba. *A corte no exílio. Civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808 a 1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Ver também Maria Beatriz Nizza da Silva. *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*. São Paulo: Nacional, 1977 e *Vida privada e quotidiano no Brasil na época de D. Maria I e D. João VI*. Lisboa: Estampa, 1993. Estranhamente, nos dois últimos livros citados, a bibliografia ignora o trabalho, por todos considerado clássico, de Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil* (1ª ed., 1908).

26 I. Jancsó & J. P. G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", cit., p. 138.

27 Sobre a política americana da coroa portuguesa a partir de sua instalação no Brasil, ver M. de Oliveira Lima. *D. João VI no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, em especial os capítulos VII, XI-XVII.

realidade e muitos nativos da América portuguesa podiam integrar-se ao império sem maiores conflitos. Processo que já vinha ocorrendo desde os anos finais do século XVIII, como bem demonstrou Kenneth Maxwell.[28]

Mas havia sombras neste quadro, em especial quando visto de Pernambuco e capitanias vizinhas. Por estas terras eram menos visíveis os benefícios do governo do príncipe e, depois, rei D. João VI. A instalação da corte no Rio de Janeiro foi, sob vários aspectos, sentida por diversos setores sociais em Pernambuco, não como o fim do sistema colonial, mas como a reiteração e mesmo agravamento de alguns aspectos da tradicional relação metrópole/colônia, ainda que em novos termos políticos e espaciais.

Embora as câmaras tenham enviado representantes para manifestar ao príncipe seu regozijo por sua presença no Brasil, reafirmando igualmente sua fidelidade à coroa, concretos motivos de descontentamentos não tardaram a se manifestar.[29]

É verdade que a abertura dos portos trouxe significativo aumento do número de navios – das mais diversas nacionalidades – e Recife deixou de ser um porto exclusivamente português. Mas a carga fiscal aumentou igualmente e, o que é mais importante, atingiu largas camadas da população. E foram sobretudo os chamados novos impostos, criados justamente depois da instalação da corte no Rio de Janeiro, os que mais pesaram sobre o cotidiano da população.[30]

Uma lista, sumária, dos novos impostos, que se ajuntaram aos já existentes, inclui os seguintes: 10% sobre o valor de "todas as compras, vendas e arrematações de bens de raiz" (alvará de 30 de junho de 1809, regulamentado pelo alvará de 2 de outubro de 1811); a décima urbana (alvará de 27 de junho de 1808) para as vilas situadas à beira-mar, mas logo estendida a todas

---

[28] Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994; Kenneth Maxwell. "A geração de 1790 e a idéia do império luso-brasileiro", in: *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaios tropicais*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, p. 157-207.

[29] A câmara do Recife, em março de 1808, enviou o vereador mais votado, o Dr. Francisco de Brito Bezerra Cavalcânti de Albuquerque, como emissário para saudar o príncipe regente. De seu discurso, vale ressaltar as seguintes palavras: "V. Alteza Real vem ser o fundador de um grande império do qual Pernambuco, minha pátria, é uma das principais províncias; e os meus compatriotas mostrarão sempre a V. A. o que já mostraram nossos progenitores com a sua restauração do poder de Holanda a seu quarto e ilustre avô, o senhor rei D. João IV". Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*, op. cit., v. 7, p. 227-8. Em 1817, o Dr. Francisco de Brito Bezerra Cavalcânti de Albuquerque foi um dos quinze eleitores do governo provisório. . .

[30] A melhor percepção contemporânea das mudanças provocadas pela instalação da corte no Brasil e ao mesmo tempo dos seus gravames e custos, encontra-se em Muniz Tavares. *História da revolução de Pernambuco em 1817*. 3ª ed., rev. e anotada por Oliveira Lima. Recife: Imprensa Industrial, 1917, especialmente o capítulo I, Estado político e moral de Pernambuco em 1817.

as vilas do Brasil (alvará de 3 de junho de 1809); 5% "por escravos ladinos, que se entenderão todos aqueles que não são havidos por compra feita aos negociantes de negros novos e que entram pela primeira vez no país transportados da costa da África" (alvará de 3 de junho de 1809); 600 réis por arroba de algodão (carta régia de 28 de julho de 1808); 100 réis por fardo de algodão (alvará de 15 de julho de 1809); 160 réis por caixa de açúcar (alvará de 15 de julho de 1809); 160 réis por arroba de carne (decreto de 3 de maio de 1809), destinado ao pagamento da divisão militar da guarda de polícia do Rio de Janeiro. Era o chamado subsídio militar. Nas províncias do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, o subsídio militar era de 640 réis por cabeça de gado (foi suprimido pelo alvará de 30 de maio de 1820); 8$000 por tonel de aguardente (decreto de 30 de agosto de 1813); imposto do selo, ou "direito de sucessão", taxa de 10% sobre a quitação de herança ou legado em segundo grau e de 20%, em terceiro grau (alvará de 17 de junho de 1809). Para dar à coroa os fundos necessários para integralizar suas ações do Banco do Brasil (criado pelo alvará de 12 de outubro de 1808), foi instituído o chamado "imposto do Banco", por alvará de 20 de outubro de 1812, que estipulava os seguintes direitos: 12$800 "por cada loja, armazém ou sobrado em que se venda por grosso e atacado ou a retalho e varejado qualquer qualidade de fazenda e gêneros secos ou molhados", 10% sobre a venda de navios, 5% sobre a venda de jangadas e barcos de pesca, 12$800 réis por veículos de quatro rodas, 10$000 por veículos de duas rodas, 12$800 réis por navios de três mastros, 9$600 réis por navio de dois mastros, 6$100 réis por navio de um mastro. As pequenas barcas "que navegam fora da barra, lanchas, botes saveiros, canoas", pagavam 4$800 réis. Jangadas e barcos de pesca eram isentos. Acrescentemos, ainda, que a vila do Recife pagava uma taxa para a iluminação pública da corte, quando ela própria não contava com nenhum serviço do gênero. Além do mais a instalação da capela real, no Rio de Janeiro, trouxe também a criação de uma pensão, em seu benefício, "em proporção à lotação", que todas as igrejas das três ordens militares do Brasil e domínios ultramarinos deveriam pagar à fábrica da Real Capela "cabeça de todas as ordens".[31]

Muitos destes novos impostos, como se pode perceber pela sua simples enumeração, atingiam as mais diversas camadas da população e, alguns de-

[31] Para toda esta parte sobre os novos impostos, L. F. de Tollenare. *Notes dominicales prises pendant un voyage en Portugal et au Brésil en 1816, 1817 et 1818*. Édition et commentaire du ms. 3434 de la Bibliothèque Sainte Genevève, par Léon Bourdon. Paris: Presses Universitaires de France-Fondation Calouste Gulbenkian, 1972, t. II. p. 452-5 e 462-3, para as respectivas notas. O melhor trabalho sobre a questão fiscal e seus rebatimentos políticos em Pernambuco, para o período que aqui nos interessa, encontra-se em Maria de Lourdes Viana Lyra. *Centralisation, systhème fiscal et autonomie provinciale dans l'empire brésilien: la province de Pernambuco. 1808-1835*. Tese de doutorado sob a orientação de Frédéric Mauro. Paris: Université Paris-X, 1985.

les, a sobrevivência e os ganhos dos mais pobres. Representavam, também, uma considerável transferência da renda local para a corte, no Rio de Janeiro, da ordem de 35% sobre o seu montante anual, à razão de trinta contos de réis por mês.

A cobrança de impostos, a imposição de empréstimos e donativos em benefício da coroa,[32] a transferência de renda "da periferia" para o "centro", nada disso era em si novidade e embora sempre causassem reações, não chegavam a provocar – necessariamente – ruptura da fidelidade política.[33] Mas agora a situação mudara. A imposição de novos tributos, sem nenhuma forma de representação, a ausência de uma visível contrapartida de benefícios para os contribuintes – sob a forma mínima que fosse de qualquer obra pública ou melhoramento[34] – o aumento do custo de vida ou a ruína dos produtores, notadamente dos criadores de gado e pequenos fabricantes de aguardente, alimentaram sentimentos antiabsolutistas e a percepção, para muitos, de que a instalação da corte no Rio de Janeiro, mais que um benefício, manifestava-se como uma carga, cujo peso recaía sobre Pernambuco e capitanias vizinhas.

Impostos podem não gerar identidade, mas sempre geram descontentamentos que, em determinadas situações políticas, podem dar lugar a expressões de identidade. Nesse sentido, o exemplo das treze colônias norte-americanas é clássico, foi conhecido e não deixou de ser invocado.[35] Em 1815, uma representação da câmara de Igaraçu, "com veementes e descomedidas invectivas contra os impostos que as urgentes necessidades do Estado tem aconselhado" foi dirigida ao marquês de Aguiar, D. Fernando José de Portugal,

---

[32] Em 6 de outubro de 1796, uma carta régia, dirigida ao governador D. Tomás José de Melo, mandava abrir um empréstimo em Pernambuco e nas capitanias anexas, na importância de um milhão e meio de cruzados. Em 1799, nova ordem régia mandava abrir outro empréstimo para a compra de uma fragata, destinada à defesa do litoral de Pernambuco. Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*, op. cit., v. 7, p. 16-8. Quando em 1808, Caetano Pinto de Miranda Montenegro foi ao Rio de Janeiro saudar o príncipe regente, de lá regressou com duas más notícias para os pernambucanos: a criação da décima urbana e o recrutamento para a expedição de ocupação de Caiena. Parte de desafeição ao seu governo pode ser relacionada com tais fatos.

[33] A. J. R. Russell-Wood. "Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808", in: *Revista Brasileira de História*, v. 18, nº 36, p. 187-249, São Paulo, 1998.

[34] "A décima foi imposta sem proporção aos ricos, e pobres proprietários de prédios urbanos, entretanto que o lamaçal nas ruas perdurava sempre com detrimento da saúde pública, e os habitantes do Recife bebiam água imunda transportada em limosas canoas." Muniz Tavares. *História da revolução de Pernambuco em 1817*, op. cit., p. LXXXI-LXXXII.

[35] "Inventaram-se as sisas, e novos direitos nas transações ordinárias. O comércio interno não era menos onerado: os grandes e pequenos traficantes de venda, ou loja, eram forçados a pagar cada ano doze mil e oitocentos réis, quando a renda líquida do insignificante tráfico de alguns, deduzidas as despesas, a pouco mais montava do quantitativo exigido. Muito menores gravames impostos por esse modo arbitrário haviam já impelido as colônias inglesas a renegarem a proteção, que a denominada mãe pátria obstinava-se a querer conceder". Muniz Tavarres. Op. cit., p. LXXXII.

ministro da Fazenda e do Interior. Este, ordenando a investigação da autoria de tal papel, que julgava escrito "com letra disfarçada", revela uma clara preocupação com a possível disseminação de críticas, "com soltura e ousadia" aos atos do governo. As investigações deveriam ser conduzidas:

"[. . .] com circunspecção e segredo que esse negócio exige, faça as convenientes diligências para poder vir no conhecimento (o que reconhece ser difícil) de quem escreveu este papel, se há aí outras pessoas que por suas opiniões e discursos sejam perigosas e que não fazendo V.S. procedimento ou demonstração alguma a este respeito, dê conta do que achar mui particularmente, da mesma sorte que este aviso e escrito, que vai sem número, por se ter confiado somente ao Oficial Maior desta Secretaria de Estado que o fez e registrou no livro secreto."[36]

Em período de alguns anos – entre os finais do século XVIII e primeiras décadas do XIX – importante mudança ocorreu no sentido identitário do nome pernambucano, expressão tradicionalmente usada para significar os súditos desta parte da monarquia portuguesa.[37] A expressão foi utilizada com esse sentido por Caetano Pinto de Miranda Montenegro, ao dirigir-se ao sargento-mor Manuel Silvestre, comandante dos 547 pernambucanos destacados para a tomada de Caiena, em 1808: "[. . .] espero que desempenhará o conceito que me deve, e que honrando o nome pernambucano, me dará a satisfação de levar à real presença de S.A. os seus bons serviços [. . .]."[38]

A mudança de significado expressou-se na formação de um sentimento de desafeição à monarquia, vista não apenas como um poder despótico, mas também, desde sua instalação no Rio de Janeiro, como um corpo parasitário e sugador das riquezas da província, mediante os novos impostos, a transferência de renda e as suas forças humanas em razão do recrutamento. A monarquia ia deixando de ser sentida, por muitos, como um fator de coesão, transformando-se em um fator de dissociação.

Em outras palavras, tradicionais e persistentes descontentamentos de diversos setores da população – do clero, dos militares nativos, dos produtores

---

[36] Infelizmente, apesar de nosso empenho e da solicitude do senhor Hildo Leal da Rosa, funcionário do Arquivo Público Estadual, e da ajuda da professora Vera Lúcia Costa Acioli, aos quais agradeço, não foi possível encontrar cópia da representação da câmara de Igaraçu. As citações feitas, do ofício de 13 de janeiro de 1816, dirigido ao governador de Pernambuco, estão baseadas em Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*, op. cit., v. 7, p. 365-6.

[37] Importantes considerações sobre a identidade no interior de reino de Portugal, com elementos que, naturalmente, diziam também respeito aos súditos espalhados em outras terras sob soberania da coroa, encontram-se em Ana Cristina da Silva & António Manuel Hespanha. "A identidade portuguesa", in: José Mattoso (dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993, v. 4 (O Antigo Regime 1620-1807), p. 19-37.

[38] Citação segundo Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*, op. cit., v. 7, p. 225.

rurais, de parte da população urbana, de funcionários, de comerciantes – adquiriram uma conotação política, alimentada, para muitos, pela crítica iluminista ao despotismo e pelo que era ainda percebido como prolongamento da situação colonial.

É impossível tratar aqui, com o devido detalhamento, o quanto e como cada um dos setores mencionados percebeu e expressou, politicamente, tais descontentamentos.

Contudo, em 1817, os descontentamentos expressaram-se como ruptura radical com a monarquia. Ruptura que, ao tomar inevitável e circunscrito contorno territorial, vincou uma identidade política espacialmente referenciada.[39]

Pela primeira vez, na história da monarquia portuguesa, quebrava-se efetivamente a unidade política e territorial do corpo da nação e fundava-se novo corpo político sobre a negação da legitimidade monárquica e de sua soberania. A expressão desta quebra, desta negação e da fundação de uma nova legitimidade e soberania foi dada pela palavra *patriota*, base de uma nova identidade, significando a um só tempo um pertencimento territorial e, sobretudo, um novo sujeito político: o cidadão da república.[40]

No dia da capitulação do governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, imediato ao da irrupção da revolução (6 de março), os símbolos reais foram arrancados, jogados por terra, pisoteados. Do cabido de Olinda aos membros do governo provisório, bem como ao mais simples habitante da república só cabia agora a denominação de patriota.[41]

---

[39] Sobre 1817, ver Carlos Guilherme Mota. *Nordeste 1817, estrutura e argumentos*. São Paulo: Perspectiva, 1972 e Glacyra Lazzari Leite. *Pernambuco 1817. Estrutura e comportamentos sociais*. Recife: Massangana, 1988.

[40] No elenco de referências que fundam a identidade do patriota, a memória da luta contra os holandeses ocupa lugar de relevo. Na Paraíba, o governo provisório concedeu a Amaro Gomes Coutinho o direito de acrescentar Vieira ao seu próprio nome, numa clara identificação com João Fernandes Vieira. *Documentos históricos*, op. cit., CI, p. 57-8. Uma proclamação do governo provisório de Pernambuco, convocando o alistamento dos patriotas pernambucanos invoca os heróis da restauração pernambucana: "[. . .] Filhos da Pátria, herdeiros naturais da bravura e da glória dos Vieiras e Vidais, dos Dias e Camarões vinde sem perda de tempo alistar-vos debaixo das bandeiras da nossa liberdade". Ibidem, p. 27. Mas essa mesma identidade foi invocada pelo conde dos Arcos, evidentemente com outro sentido: "Pernambucanos honrados que detestais os crimes de vossos indignos patriotas por famílias fugidas ao poder insuportável dos rebeldes, consta que o Teatro onde brilhava a fidelidade de Fernandes Vieira, Camizão, [*sic*] Henrique Dias, e outros, cujos nomes a história tem escrito na mesma linha dos heróis, está mudado em covil de monstros, infiéis revoltosos!". Ibidem, p. 40. Ver também o editorial do primeiro número do *Typhis Pernambucano*, 25 de dezembro de 1823, no qual Frei Caneca evoca os heróis da restauração pernambucana.

[41] O famoso Preciso, datado de 10 de março de 1817 e primeiro documento impresso saído da revolução, registrou entre as medidas iniciais do governo provisório "proscrever as fórmulas do tratamento até agora usadas sem admitir nenhuma outra que a de vós mesmo com ele Governo, abolir certos impostos modernos de manifesta injustiça e opressão para o povo sem vantagem nenhuma da nação. E tal é o nosso estado político, e civil até hoje 10 de

Esta identidade, carregada de todas as promessas de construção de uma nova ordem política, seria utilizada pelas forças restauradoras do poder real, como a marca e a prova de um crime:

"Sendo-me presente o horrível atentado contra a Minha Real Soberania e Suprema Autoridade, que uns malévolos indignos do nome português, habitantes da província de Pernambuco [. . .] se atreveram a cometer [. . .] passando a erigir um monstruoso governo, procurando propagar a rebelião por quase toda aquela província, e pelas confinantes da Paraíba, Rio Grande e Alagoas, levantando tropas e resistindo com força armada contra aqueles que eu seu Rei e Senhor Natural aí tinha para segurança interior dos mesmos povos [. . .]."[42]

Entre as promessas de uma nova identidade, simbolizada no sol, na cruz e no arco-íris da bandeira da república, e o crime do monstruoso governo, cristalizaram-se uma experiência e memória políticas vinculadas a precisas territorialidades:[43] pernambucana, paraibana, rio-grandense-do-norte, cearense, alagoana. Nem todos pernambucanos, paraibanos, rio-grandenses-do-norte, cearenses, alagoanos foram patriotas, mas quase todos os patriotas tinham alguma dessas procedências.

A república teve vida efêmera, pouco mais de dois meses, mas a repressão restauradora a manteve viva e presente. Primeiro com as condenações à morte e prisões ordenadas pela comissão militar, em seguida pela devassa que durou de outubro de 1817 a fevereiro de 1821. Mais de trezentos réus conheceram os cárceres da Bahia, dezenas de outros estiveram temporariamente presos no Recife e, contando-se participantes da revolução e da contra-revolução, mais de quatro mil referências nominais estão registradas na documentação da devassa.

---

março de 1817. Viva a Pátria, vivam os Patriotas, e acabe para sempre a tirania Real", in: Muniz Tavares. *História da revolução de Pernambuco em 1817*, op. cit., p. CXIII. Três medidas do governo provisório da Paraíba expressaram a mesma preocupação: Edital do governo provisório da Paraíba ordenando que se substituam as patentes passadas pelo rei de Portugal por outras do atual governo (16 de março de 1817). *Documentos históricos da Biblioteca Nacional*, CI, p. 21; Decreto do governo provisório da Paraíba, proibindo que se usem insígnias, armas e decorações do rei de Portugal (18 de março). *Documentos históricos*, op. cit., p. 34; Decreto do governo provisório decretando que nos despachos do dito governo dever-se-ia usar o título de Patriotas do Governo Provisório e o tratamento de vós (18 de março). *Documentos históricos*, op. cit., p. 34. Ver a carta dirigida ao rei, sem data, do vigário do Limoeiro, Francisco Sales, preso na Bahia, sob acusação de haver mandado retirar as armas reais. *Documentos históricos*, v. CVII., p. 1-3.

[42] Carta régia de 6 de agosto de 1817, dirigida ao desembargador Bernardo Teixeira Coutinho Álvares de Carvalho, criando a alçada para devassar da revolução e nomeando-o seu presidente. *Documentos históricos*, v. CVI, p. 123-4.

[43] A expressão está em I. Jancsó & J. P. G. Pimenta, art. cit., p.138.

O significado e a temporalidade de 1817 não residem na sua duração, mas no tempo e no modo da repressão. Além do que está registrado nos milhares de páginas da devassa, possuímos testemunho precioso sobre a cisão política provocada pela república e levada a extremos pela restauração monárquica.

Antônio Joaquim de Melo, amigo e companheiro de fuga do poeta José da Natividade Saldanha, futuro secretário da Confederação do Equador, deixou-nos um relato que constitui um dos melhores testemunhos dessa cisão:

> "Sete dias consternados passamos, sem nos deixarmos ver de fora. Estes foram mortos, (nos aterravam confusos boatos) aqueles mortalmente feridos, desapareceram estes chefes, aqueles foram amarrados, outros suicidaram-se, nos porões, nos asfixiantes segredos jazem muitos vergados ao peso de correntes, e grilhões enormes; quais atados à grade da cadeia, pública e indecentemente, lhes escorrem as nádegas em sangue rasgadas dos açoites, e quais o carrasco lhes incha e roxeia as mãos a palmatoadas. Por toda parte o medo, as buscas e traições, as calúnias e vinganças. O regime protervo do terror estabeleceu-se. Quem não viu não pode fazer idéia da impiedade e selvageria com que, cordas à garupa, iam agentes do governo e não do governo a caçar patriotas, e dos ultrajes e duros tratamentos feitos aos presos. Patriota significava exclusivamente então e designava rebelde, réu de lesa-majestade de primeira cabeça. Só aquele que manifestamente fora adverso à revolução ou pelo seu Governo preso ou perseguido, ou o restaurador, podia-se afoitar, sem ultrajante desprezo e grande risco, a solicitar submisso perante qualquer autoridade em favor da situação e defesa dos presos republicanos."[44]

Contra certo clichê, simplista e empobrecedor, de que 1817 foi um movimento da elite dos senhores de proprietários de terras e escravos, o relato acima já diz muito. Mas é preciso dizer mais, embora não podendo dizer tudo.

Treze sumárias condenações à morte foram executadas, sendo quatro na Bahia e nove no Recife.[45] As prisões, como indicamos acima, foram mais

---

[44] *Biographia de José da Natividade Saldanha pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, mandada publicar pelo Exmo. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Governador do Estado de Pernambuco.* Recife: Typographia de Manoel Figueiroa Faria & Filho, 1895, p. 17. Atualizamos a ortografia.

[45] Na Bahia, foram executados José Inácio de Abreu e Lima (o padre Roma) em 29 de março, José Luís de Mendonça, Domingos José Martins e o padre Miguel Joaquim de Almeida Castro, em 12 de junho; no Recife, Antônio Henrique Rabelo, em 5 de julho, padre Pedro de Sousa Tenório, José de Barros Lima, Domingos Teotônio Jorge, em 10 de julho; José Peregrino Xavier de Carvalho, Francisco José da Silveira, Amaro Gomes da Silva Coutinho, em 21 de agosto; Inácio Leopoldo de Albuquerque Maranhão e o padre Antônio Pereira de Albuquerque, em 5 de setembro.

de quatrocentas, das quais mais de trezentas incluídas na categoria de réus não anistiáveis por serem considerados cabeças da revolução; centenas de homens livres, libertos e escravos, bem como algumas mulheres foram publicamente açoitadas ou receberam a pena de palmatórias, tudo por mera ordem e decisão verbal das autoridades. Castigos que não pouparam gente de pele branca, mas que tiveram como alvos preferenciais negros e mulatos.[46]

A coluna que deixou o Recife, na desesperada e inútil busca do interior, era composta de mais de duas mil pessoas, entre militares, civis, eclesiásticos e muitas famílias. Outras muitas abandonaram o Recife, por temor dos bombardeios dos navios que bloqueavam seu porto. Cerca de quarenta eclesiásticos envolveram-se na revolução e todo o remanescente do regimento de artilharia do Recife, algo em torno de oitocentos soldados e oficiais, foi expeditivamente transferido para Montevidéu, de onde poucos retornaram, em 1821.

Durante anos, os corpos esquartejados dos condenados à morte estiveram expostos em lugares públicos, para castigo, exemplo e lição.[47] Lição que não precisou ser aprendida em nenhum tratado, em nenhum escrito iluminista antiabsolutista.

Em 1817 o Haiti foi aqui. Não tanto pela existência de um levante geral de escravos contra os senhores – embora existisse o temor de que algo semelhante pudesse ocorrer – mas pela quebra que propiciou de hierarquias sociais e étnicas:

> "Vossa Mercê não suportava chegasse a Vossa Mercê um cabra com o chapéu na cabeça e bater-lhe no ombro e dizer-lhe: adeus Patriota, como

---

[46] Era a restauração não apenas da ordem política, mas da ordem social e étnica, que o tempo da pátria ameaçara: "Os cabras, mulatos e criolos, andavam tão atrevidos que diziam éramos todos iguais, e não haveriam de casar, senão brancas, das melhores. Domingos José Martins, andava de braços dados com eles, armados de bacamartes, pistolas e espadas nuas. Tem-me porém regalado o chefe do bloqueio porque tem levado na grade da cadeia 300, 400, 500 açoites, mulatos, forros e criolos, até aqueles a quem o Provisório fez oficiais. Andam muito murchos agora, já tiram o chapéu aos brancos, e nas ruas apertadas passam para o meio para deixar passar os brancos, já não se persuadem que hão de casar com senhoras brancas". "Carta de João Lopes Cardoso Machado, físico-mor, datada de 15 de junho de 1817", in: *Documentos históricos*, v. CII, p. 12-3. Para uma lista, incompleta, mas bastante representativa dos diversos castigos impostos à gente miúda, em seguida à derrota da revolução, ver *Biographia de José da Natividade Saldanha*, op. cit., p. 110-48.

[47] O último registro, datado de 13 de julho de 1817, feito por Tollenare, de sua estada em Pernambuco, termina com as seguintes palavras: "Puis-je empêcher que mon coeur ne se serre en jetant un dernier regard sur la tête défigurée du malheureux abbé Ribeiro qui reste exposée sur la place de la Bourse?" *Notes dominicales*, op. cit., v. III, p. 676. A cabeça do padre João Ribeiro ficou exposta durante dois anos. Foi recolhida por Félix Naudin, francês morador do Recife; ver op. cit., p. 678, nota 24, de Léon Bourdon.

estais, dai cá tabaco, ora tomai do meu; como fez um cativo do Braderodes [*sic*] ao Ouvidor Afonso; porém já se regalou com 500 açoites na cadeia."[48]

Em 1823, o padre Dias Martins fez uma relação entre 1710 e 1817 em seu livro intitulado *Os mártires pernambucanos victimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817*. Nesse livro, ele faz também um balanço "da muito cara e custosa liberdade pernambucana de 1817. Chamamo-lhe muito cara, porque ainda vivemos aterrados pelos terríveis sacrifícios de homens, fazenda e honra por que foi comprada".

Em seu cálculo ele chega a um total de mil seiscentas e três pessoas atingidas diretamente pela repressão, ou pelos conflitos armados. Mas interessa-nos também ressaltar sua soma das "perdas da fazenda" que representou, para Pernambuco, a revolução e suas conseqüências. Importa menos aqui discutir a exatidão dos seus cálculos, do que ressaltar a percepção de tais perdas materiais, em um momento no qual a luta política atravessava uma nova fase, desde os finais de 1820, e quando a separação de Portugal já era um fato consumado. Estas perdas da fazenda foram por ele assim discriminadas:

1 Presente ao Marechal Melo (Joaquim de Melo Leite Cogominho de Lacerda)	8:000$000
2 Dito à Divisão da Bahia	32:000$000
3 Dito a Rodrigo Lobo e Marinha	40:000$000
4 Dito à Divisão do Rio de Janeiro	40:000$000
5 Dito a Luiz do Rego Barreto, e Algarves *três anos*	400:000$000
6 Confisco dos presos	200:000$000
7 Lucros cessantes dos mesmos	100:000$000
Total	820:000$000

Foram perdas materiais consideráveis às quais se juntaram o que chama de perdas da honra e traduziram-se politicamente no governo de Luís do Rego Barreto, marcado, entre outros fatos, pela prisão de todos os habitantes do povoado do Mimoso, pelo massacre e prisão dos sobreviventes do ajuntamento sebastianista de Bonito e pela luta contra o movimento de Goiana.[49] E acrescenta, ainda, que as conseqüências de 1817 se manifestam também

[48] "Carta de João Lopes Cardoso Machado, físico-mor, datada de 15 de junho de 1817", in: *Documentos históricos*, v. CII, p. 13. Outros trechos desta carta, a um destinatário nomeado apenas como "meu compadre", trazem outros registros desta percepção da uma ordem social transformada desde a eclosão da revolução e que a vitória das tropas realistas repunha no lugar por meio de castigos tão exemplares.

[49] Francisco Pacífico do Amaral. Escavações. *Fatos da história de Pernambuco*. 2ª ed. Recife: Arquivo Público Estadual, 1974, p. 42-3 e notas 5 e 6.

pela "história do presente ano de 1823" e "os germes, que por força hão de ficar para abrasar o futuro".[50]

A experiência de 1817 foi importante também pelo seu programa político, pelo que tentou implementar e por tudo o que continha de potencialidades de criação de uma nova ordem político-social, embora não possamos ajuizar quais rumos tomaria caso a revolução houvesse podido consolidar-se.

Dadas as condições nas quais foi gestada e eclodiu a revolução, não houve a elaboração de um referencial teórico explicitado em obras ou escritos doutrinários. Esse referencial teórico deve ser buscado nos atos e ações do dia-a-dia, tanto do governo provisório, quanto dos novos atores políticos, até então emudecidos e excluídos.

A expulsão do governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro e a imediata eleição – ainda que com restrito colégio eleitoral – de um governo provisório, quebraram a legitimidade da soberania real e fundaram um novo pacto. Este foi consubstanciado em um projeto constitucional provisório, composto de vinte e oito artigos, a serem submetidos à aprovação das câmaras municipais.

Seus principais pontos compreendiam: a afirmação da soberania popular, a convocação de uma assembléia constituinte, a separação dos poderes, a criação de um conselho legislativo, composto de seis membros eleitos pelas câmaras, a imunidade dos conselheiros no tocante à liberdade de opinião, a criação de duas secretarias ligadas ao poder executivo, uma dos negócios do Interior, Graça, Política, Justiça e Cultos, outra para a Guerra, Fazenda, Marinha e Negócios Estrangeiros, a responsabilidade dos respectivos secretários, a publicidade da receita e despesa, a criação de um colégio supremo de justiça, a afirmação da religião católica romana como religião do Estado, mas acompanhada da tolerância para "todas as demais seitas cristãs de qualquer denominação", a liberdade de imprensa, a naturalização de estrangeiros "de qualquer país e comunhão cristã", que ficavam assim aptos a "exercer todos os cargos da República", o caráter provisório do governo, cujas funções cessariam, caso a constituinte não fosse convocada dentro de um ano ou a constituição não fosse concluída dentro de três anos, entrando "o povo no exercício da soberania para o delegar a quem melhor cumpra os fins da sua delegação".[51]

O governo provisório aboliu todos os impostos criados pelo alvará de 20 de outubro de 1812, bem como o subsídio militar que incidia sobre a venda de carne bovina.[52] Fez promoções militares e aumentou a paga de oficiais e soldados. Suspendeu a concessão de sesmarias, aboliu, como vimos, todas as

---

[50] Joaquim Dias Martins. *Os mártires pernambucanos victimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817*. Pernambuco: Typ. de F. C. de Lemos e Silva, 1853 (edição fac-similar de 1972), p. 263-7.

[51] Para o texto completo do projeto, ver *Documentos históricos*, op. cit., v. CIV, p. 16-23.

[52] "Decreto de 9 de março de 1817", in: *Documentos históricos*, op. cit., v. CI, p. 13.

distinções honoríficas emanadas da coroa, impôs o igualitário tratamento de patriotas e o civil tratamento de vós, substituiu a bandeira real pela bandeira da república. Interveio na liquidação do passivo da Companhia de Pernambuco e Paraíba, que embora extinta em 1780, continuava a cobrar antigas dívidas.[53] Buscou também, mas com escasso resultado, afirmar-se externamente como um Estado soberano e manteve, ampliando-a, a liberdade de comércio já vigente desde a abertura dos portos.[54] A síntese de 1817 pode, mais uma vez, ser a que nos deixou o então físico-mor do Recife: "A meu compadre. Escapei da tirania de ladrões esfaimados, que se fizeram senhores do Erário e de Pernambuco, aclamando liberdade, igualdade e isenção de novos tributos".[55]

Agiu, pois, em todos os sentidos, como um Estado soberano, tanto no plano interno, quanto no externo, redefinindo, em conseqüência, a territorialidade do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.

Na comarca das Alagoas, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará, governos provisórios também foram instalados, mas, com exceção da Paraíba, foram bem mais frágeis. No entanto, havia a perspectiva de criação de um centro de poder que os reunisse sob um governo comum, embora guardando as autonomias locais.

Uma importante conseqüência dessa territorialização, de uma real ou imaginária identidade republicana, é que muito do posterior comportamento político foi a ela referenciado. Da parte do poder e dos seus aliados mais identificados com a antiga ordem monárquica, foi sempre presente o temor de uma repetição de 1817. Para os que participaram da revolução, ela representou uma experiência que alimentou as lutas políticas tornadas possíveis a partir da revolução do Porto.[56]

Os anos de prisão na Bahia tiveram também um papel na formação política e intelectual dos que participaram da revolução. Desde que possível, os

---

[53] Ver José Ribeiro Júnior. *Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro. A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. São Paulo: Hucitec, 1976, em especial p. 191-202.

[54] O mais completo estudo sobre as repercussões externas de 1817 encontra-se em Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão. *A revolução de 1817 e a história do Brasil. Um estudo de história diplomática*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1996.

[55] "Carta de 15 de junho de 1817", in: *Documentos históricos*, op. cit., v. CI, p. 5.

[56] Ver, no *Typhis Pernambucano*, de 11 de março de 1824, carta do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes dirigida a Muniz Tavares, onde diz temer "se renovem as desgraças de 1817". A carta está datada da Bahia 14 de fevereiro de 1824 e foi longamente criticada por Frei Caneca in: Antônio Joaquim de Mello. *Obras políticas e literárias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Recife: Assembléia Legislativa de Pernambuco, edição fac-similar, 1972, p. 481-94. No discurso proferido por José Clemente Pereira, como representante do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, perante D. Pedro, no dia 9 de janeiro de 1822, há explícitas referências ao republicanismo de 1817 e a uma possível separação de Pernambuco. O texto do discurso em Alexandre José de Mello Moraes. *História do Brasil-reino e do Brasil-império*. Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1982, v. 1, p. 251-5.

presos organizaram-se e criaram, no interior da prisão, uma escola que utilizava as especialidades e os conhecimentos de cada um.[57]

Como conseqüência da revolução do Porto, tiveram seus processos anulados e voltaram para suas províncias de origem, a maioria reintegrando-se na luta política. É importante lembrar que pela primeira vez, na história da monarquia portuguesa, tantos prisioneiros políticos voltaram a reintegrar-se à vida civil. Os ex-prisioneiros de 1817 foram recebidos no Recife como heróis, aclamados em cerimônias religiosas, aplaudidos nas ruas.[58]

Entre 1820 e 1822, o movimento constitucional iniciado no Porto propiciou uma vivência política inteiramente nova para o conjunto do império português, com conseqüências bastantes sabidas. Evidentemente que não é possível examinar aqui este importante dossiê, hoje objeto de melhor compreensão e de estudos inovadores.[59] Para Pernambuco, esse período representou uma experiência política crucial e algumas de suas principais características devem ser apontadas. Ao se consolidar, pela instalação das Cortes Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, o movimento vintista deslegitimou toda a estrutura de poder nos moldes do Antigo Regime e deu legitimidade ao que até então era enquadrado como crime de lesa-majestade. Instaurou-se uma liberdade de expressão política, mediante a liberdade de imprensa, cuja importância não pode ser minimizada.

Em Pernambuco, a nova situação política possibilitou a eleição de deputados às cortes, entre os quais o padre Muniz Tavares, ex-prisioneiro em 1817, e deu condições à eclosão do movimento de Goiana, que resultou na expul-

---

[57] "Fenômeno raríssimo! A habitação das trevas transformou-se em asilo de luz! A maior sala daquela Cadeia assemelhava-se à sala de um Liceu: ali moços, e velhos com edificante assiduidade consagravam o dia inteiro à aplicação literária; o maior número entregava-se ao estudo das línguas, outros dedicavam-se às Matemáticas, e alguns à Filosofia Racional e Moral, mutuamente comunicando uns aos outros os seus conhecimentos. Reinava entre todos a mais perfeita harmonia; mais virtuosa conduta não se pode imaginar; ela assaz claro provava que aqueles que a praticavam eram dignos de melhor sorte". Muniz Tavares. *História de revolução de Pernambuco em 1817*, op. cit., p. CCLXXI. Muniz Tavares, vale lembrar, esteve entre os participantes de 1817 que conheceram a prisão na Bahia.

[58] O melhor relato sobre a volta dos presos de 1817 encontra-se em um manuscrito inédito intitulado "Folhas esparsas dum [*sic*] trabalho que um filho de José de Barros Falcão de Lacerda escreveu sobre os acontecimentos políticos em que seu pae [sic] esteve envolvido". Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Estante A. Gaveta 14. O título não é do original, foi dado pelo então secretário do IAHGP, Mário Melo.

[59] Márcia Regina Berbel. *A nação como artefato. Deputados do Brasil nas cortes portuguesas. 1821-1822.* São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999. Maria Manuela Tavares Ribeiro. "Independência do Brasil e unidade nacional", in: M. C. de Andrade; E. M. Fernandes & S. M. Cavalcanti (org.). *Formação histórica da nacionalidade brasileira. Brasil 1701-1824.* Brasília-Recife: CNPq-Massangana, 2000, p. 149-58. Importante aspecto da revolução constitucionalista do Porto, e nem sempre lembrado, foi a irrupção de precisas e mesmo violentas manifestações da população contra o aparato judiciário do Antigo Regime. A questão teve importantes rebatimentos políticos e merece exame impossível de ser realizado no espaço deste texto.

são do último capitão-general de nomeação régia e sua substituição por junta de governo eleita, em outubro de 1821, pelos eleitores das paróquias. Em sua composição encontravam-se três ex-participantes de 1817. Presidida por Gervásio Pires Ferreira, embora aceitasse a legitimidade da monarquia de Bragança e das cortes e a continuidade da existência do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve, levou ao limite então possível um programa de governo local.

Foi, aliás, a primeira experiência de junta de governo local institucionalizada pelas cortes, por meio de decreto de 1° de setembro de 1821 e que, estendida ao conjunto do reino do Brasil, constituiu a principal inovação político-administrativa no desmonte da estrutura de poder montada pela monarquia em terras americanas. Significou também a fórmula política que retirava do príncipe regente D. Pedro todo o poder que lhe fora conferido por D. João VI, à revelia das cortes.

Dessa fórmula política decorreu, como se sabe, a ordem para o retorno do príncipe a Portugal, com a conseqüente reação que provocou no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, até o desfecho do Fico (9 de janeiro de 1822).

Ao contrário do que diz uma expressiva corrente da historiografia pernambucana, nem o movimento de Goiana nem a junta presidida por Gervásio Pires Ferreira significaram antecipações ao Sete de Setembro. Ambos situaram-se dentro da aceitação da legitimidade das cortes e, por conseqüência, da continuidade do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve. Na verdade, a junta apoiava-se nesta legitimidade para instituir um amplo programa de reformas cujo horizonte era a afirmação de interesses referenciados ao território da província de Pernambuco. Mesmo a expulsão das tropas portuguesas (novembro de 1821) e a não-aceitação do desembarque de novas tropas (fevereiro de 1822), não podem ser vistos como atos representativos de independência de Portugal. No entanto significaram a existência de diferenciadas condições políticas em Pernambuco nas relações com as cortes.

As bases principais desse programa encontravam-se no projeto de controle sobre as rendas locais,[60] em uma nova política fiscal, na reorganização de

---

[60] A posição da junta em matéria fiscal era a de diminuir o quanto possível a carga tributária e ao mesmo tempo que dela apenas fosse enviada para fora uma quota parte necessária às despesas da administração do reino. As principais fontes impressas sobre a junta presidida por Gervásio Pires Ferreira, são: Antônio Joaquim de Mello. *Biografia de Gervásio Pires Ferreira*. 2ª ed. Recife: Editora Universitária, 1973, 2 v., e as *Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834). Transcrição paleográfica de Acácio José Lopes Catarino e Hercy Laís de Oliveira*. Recife: Arquivo Público Estadual-Assembléia Legislativa de Pernambuco, 1997, 2 v. Para a história política do período, ver: Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. Pernambuco. *Da Independência à Confederação do Equador*. 2ª ed. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1998; Marcus Joaquim Maciel de Carvalho. *Hegemony and Rebellion in Pernambuco (Brazil), 1821-1835*. Tese de doutorado. Urbana/Illinois, 1989; Idem. "Cavalcantis e cavalgados – a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824", in: *Revista Brasileira de História*, v. 12, nº 36, p. 331-65, 1998. Socorro Ferraz. *Liberais & Liberais. Guerras civis em Pernambuco no século XIX*. Recife: Editora Universitária, 1996.

todas as repartições públicas mediante, também, a realização de concursos públicos para o preenchimento dos cargos, na publicação da receita e despesa, no controle sobre a força armada, na ampliação da educação fundamental e na criação de uma academia (universidade). Era, em grande parte, o programa de 1817, sem o separatismo e sem a república.[61]

Embora reconhecesse a regência de D. Pedro, houvesse saudado e apoiado o Fico[62] e discordasse de algumas decisões das cortes,[63] que esperava ver abolidas, a junta não se alinhou sem restrições ao poder da regência.

---

[61] Duas notações, aparentemente marginais: a junta solicitou ao rei que fosse devolvido um mapa da província de Pernambuco, mandado elaborar no governo de Luís do Rego Barreto (1817-1821) e que este levara consigo ao deixar Pernambuco. Preocupou-se também, desde logo, em instituir um sistema de levantamento da estatística da província, em seus vários aspectos, incluindo a contabilidade pública. Em outras palavras, preocupação com a identidade territorial e modernidade administrativa. Sobre a importância dos mapas na conformação das identidades políticas ver Arnold van Gennep. *Traité comparatif des nationalités.* Tome premier: les éléments extérieurs de la nationalité. Paris: Payot, 1922, p. 199 ss., Le symbole cartographique. Sobre a importância do conhecimento e publicação das contas públicas, como elemento de um governo constitucional, ver o elogio feito por Frei Caneca ao juiz interino da alfândega, Caetano Francisco Lumachi de Melo, e ao escrivão da receita geral por haverem publicado o resumo da importação e exportação e o mapa geral sobre o rendimento, número de caixas e mais volumes de açúcar exportados: "Um e outro impresso, além de satisfatórios à curiosidade de todos os cidadãos, são de suma utilidade; pois dão a todos idéias claras das finanças provinciais [. . .] e enchem aquele direito inalienável, que tem todo cidadão de saber o estado das forças pecuniárias do seu país, mormente na forma de governo adotada e proclamada pelo Brasil, em que o governo não é mais que representativo da nação, a qual não deve ignorar o estado dos seus negócios". *O Typhis Pernambucano*, quinta-feira, 19 de fevereiro de 1824, in: A. J. de Mello. *Obras políticas e litterárias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*, op. cit., p. 474.

[62] Na verdade, desde novembro de 1821, menos de um mês depois de sua eleição, a junta oficiou ao príncipe D. Pedro reconhecendo sua regência. Depois do Fico, voltou a fazê-lo e enviou um de seus membros, Filipe Néri Ferreira, para saudar o príncipe e afirmar o apoio de Pernambuco à sua decisão de permanecer no Brasil. Importante documentação sobre as relações da junta de Pernambuco, presidida por Gervásio Pires Ferreira, com o príncipe regente D. Pedro, encontra-se publicada em: Conselho Federal de Cultura/Arquivo Nacional. *As juntas governativas e a Independência.* Rio de Janeiro, 1973, v. 2, p. 655-75. A deputação de Pernambuco apresentou-se ao príncipe regente no dia 26 de julho, juntamente com a da Paraíba, representada esta por José Bonifácio que falou como deputado daquela província e não como ministro: "O Príncipe, depois de ouvir a deputação, chegou a uma das janelas da sala do trono, e disse à multidão do povo que enchia o Largo do Paço, ansiosa por saber o resultado da audiência: «Pernambuco é nosso!» palavras que foram recebidas com entusiásticos vivas. À noite a cidade iluminou-se, espontaneamente. O Príncipe foi vitoriado no teatro, aonde os vivas aos pernambucanos partiram de todos os ângulos do edifício". A. J. de M. Moraes. *História do Brasil-reino e do Brasil-império.* Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1982, t. 2, p. 356-61.

[63] A junta criticou frontalmente os decretos de 1° e 29 de setembro que, ao instituir as Juntas Provisórias de Governo, criou independente delas o Governo das Armas, a Junta da Fazenda, o comando da marinha e administração da justiça, subordinados diretamente ao poder executivo sediado em Portugal. Protestou também contra o decreto de 11 de janeiro de 1822, que acabava com os tribunais superiores no Brasil e punha na dependência de decisão tomada em Lisboa o preenchimento de todos os empregos existentes no Brasil. Este

A mais importante dessas restrições foi a recusa de aceitar o decreto de 16 de fevereiro de 1822, criando o Conselho dos Procuradores das Províncias, a não-aceitação das medidas de cerceamento da liberdade de imprensa e oposição às perseguições políticas feitas por ordem do ministro José Bonifácio de Andrada e Silva.[64]

Para a junta, o decreto de 16 de fevereiro representava indevida quebra da soberania da Nação, corporificada nas cortes reunidas em Lisboa e para cuja composição as províncias do Brasil, entre elas Pernambuco, elegeram deputados, sendo, portanto, desnecessária e ilegítima duplicação da representação da Nação. E mais ainda, o conselho de procuradores, tal como concebido, seria dócil instrumento de controle sobre as províncias, atuando na direção dos interesses do príncipe e do seu ministério; cujos sentimentos constitucionais, acrescente-se, eram objetos de grandes e não infundadas desconfianças.[65]

Por isso, vencer tais restrições – que se manifestaram também, até certa altura, em relação à convocação da assembléia constituinte, em 3 de junho de 1822 – foi um objetivo do ministro José Bonifácio de Andrada e Silva, que enviou agentes a Pernambuco com a missão de destituir a junta.[66]

Embora a junta, como vimos, já houvesse declarado sua aceitação à regência de D. Pedro, ela foi obrigada a manifestar publicamente seu reconhecimento como centro legítimo do poder executivo no reino do Brasil. Essa manifestação deu-se em tumultuada sessão pública (1° de junho de 1822), articulada pelos agentes do ministério e por forças locais em oposição à junta por razões bastante diversas.[67] Em 5 de julho, uma nova sessão pública pressionou a junta para aceitar a convocação do conselho dos procuradores das províncias e da assembléia constituinte. O resultado da sessão foi a retirada

---

decreto foi visto pela junta como uma volta à antiga situação colonial e a desconsideração de que o Brasil possuía a categoria de Reino. Ver o ofício da junta, de 18 de março de 1822, dirigido ao príncipe D. Pedro, in: *As juntas governativas e a Independência*, op. cit., p. 660-3.

[64] "[. . .]. Devendo porém cumprir outro dever não menos obrigatório, qual o de falar perante Vossa Alteza Real a pura verdade, levamos à Consideração de Vossa Alteza Real, que os habitantes desta Capital ficaram assombrados, e aterrados, logo que souberam, que se lhes coartava a liberdade de opinião, que, em conformidade das bases juradas da Constituição Política da Nação Portuguesa, esta Junta tanto tinha afiançado, e sustentado, como o mais poderoso baluarte da liberdade, que eles com razão idolatram, lembrados dos sofrimentos passados [. . .]." Ofício da junta ao príncipe regente, datado de 17 de julho de 1822, in: *As juntas governativas e a Independência*, op. cit., p. 667.

[65] Com todas as letras, a junta diz ao príncipe que este deve "desconfiar dos Ministros que aconselharam semelhante medida, como tendente a desarmonizar os Membros da grande Família Portuguesa e a restabelecer o antigo despotismo Ministerial". Texto completo do ofício da junta ao príncipe regente, datado de 26 de março de 1822, in: A. J. de Mello. *Biografia de Gervásio Pires Ferreira*, op. cit., v. 1, p. 69-72.

[66] O relato dessa missão, do ponto de vista de um agente do ministro José Bonifácio, encontra-se em A. M. V. de Drummond. "Anotações de A. M. V. de Drummond à sua biografia", in: *Annaes de Biblioteca Nacional*, v. 13.

[67] *Atas do Conselho do Governo de Pernambuco*, op. cit., v. 1, p. 103-07.

da última autoridade portuguesa em solo pernambucano, o governador das armas José Correia de Melo, mas, também, o fim do prestígio e do apoio político até então gozado pela junta. Fechava-se, sem que se soubesse claramente, o ciclo do constitucionalismo português e a legitimidade dos governos dele emanados.[68]

O programa da junta foi derrotado tanto pela crise do liberalismo vintista, quanto pela oposição do príncipe regente D. Pedro e de seu ministro José Bonifácio de Andrada e Silva, como também por paradoxal, embora breve, união entre os grandes proprietários de terras e escravos do sul de Pernambuco e a gente livre de cor do Recife. A derrota da junta pôs em confronto antigos participantes de 1817, tais como o citado Gervásio Pires Ferreira, Frei Caneca, Manuel de Carvalho Pais de Andrade, de um lado, e de outro o morgado do Cabo, Francisco Pais Barreto. Já o capitão de artilharia Pedro da Silva Pedroso, participante da deposição da junta, representou, por um momento, a ameaça de uma vertente política de tipo haitiano, mas que acabou servindo aos interesses centralizadores de D. Pedro e sua aliança com os proprietários rurais mais conservadores e escravocratas.[69]

Embora a deposição da junta (16 de setembro de 1822), houvesse ocorrido na ignorância do Sete de Setembro, ela situa-se no mesmo processo histórico da derrota do primeiro liberalismo português e da manifestação dos aspectos antiliberais da Independência.

No plano local, foi a partir de então que emergiram, com contornos definidos, duas grandes correntes políticas referenciadas à criação do Estado nacional. A primeira, situa-se em certa medida na linha de continuidade de 1817, da experiência da junta presidida por Gervásio Pires Ferreira (1821-1822) e esteve de armas na mão apoiando Manuel de Carvalho Pais de Andrade e a Confederação do Equador (1824). A segunda viveu também a experiência de 1817, de 1821-1822 e de 1824, mas dela tirou a lição dos riscos então vividos e sacrificando qualquer veleidade de autonomia local, preferiu apoiar um Estado nacional centralizador, política e socialmente mais excludente e mais conformado em ser o agente de uma modernização conservadora, dentro da nova divisão internacional do trabalho.

Generalização fora de moda tudo isso? Ao contrário, síntese do que está no cerne das lutas políticas em torno da construção do Estado nacional e que, esboçadas desde o século XVIII, ocupam claramente a cena nas primeiras décadas do século XIX e ainda não estão encerradas.

Nestas lutas, separatismo, federalismo, centralismo foram e são aspectos

---

[68] *Atas do Conselho. . .*, op. cit., p.113-5, e *Allegação do brigadeiro José Correia de Mello governador das armas da província de Pernambuco. . .* Lisboa, 1822.

[69] Alfredo de Carvalho. "Os motins de fevereiro de 1823", in: *Estudos pernambucanos.* 2ª ed., Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978, p. 259-335.

secundários em si mesmos, constituindo a forma de expressão de diferentes concepções da ordem social e política, esta sim, a questão fundamental.[70]

***

Na historiografia brasileira, cristalizou-se, desde o século XIX, com Cairu, Varnhagen, Pereira da Silva,[71] a imagem do separatismo das então províncias do Norte e cujo exemplo clássico seria a Confederação do Equador.[72] Esta, por seu caráter republicano e por sua instalação geograficamente delimitada, ameaçara quebrar a unidade do império e, supremo crime, fracionar o corpo da nação. Reforçava tal imagem – ainda hoje recorrente – o que ocorrera na América espanhola, onde o republicanismo teria desagregado o império espanhol na América em dezenas de países politicamente instáveis e sujeitos ao caudilhismo. Como se a conservação da integridade do império representasse em si uma virtude política e o surgimento das diversas repúblicas hispano-americanas, um mal, uma prova de imaturidade política. E não, como de fato foi, a expressão de forças históricas mais profundas.

No entanto, se situarmos o chamado separatismo nortista e mesmo seu republicanismo, no quadro mais vasto das lutas políticas que marcaram o surgimento do Estado nacional brasileiro, eles ganham outra dimensão e significado. Foram parte da mesma corrente política que em vários pontos do Brasil, até mesmo no Rio de Janeiro, lutou por uma concepção de um Estado mais identificado com os princípios fundamentais do liberalismo e que o movimento vintista tornara possibilidade real. E mais, tiveram uma dimensão internacional, o que explica a participação de vários estrangeiros nas lutas contra o absolutismo no Brasil bem como o interesse com o qual os liberais brasileiros acompanhavam as lutas políticas na Europa e na América espa-

---

[70] "Assim, a idéia assumida em Pernambuco era de que o rompimento com o governo do Rio de Janeiro significava a defesa dos princípios sob os quais tinha sido instituído o Estado brasileiro, isto é, a unidade com constitucionalidade. Dessa forma, os dois lados antagonizados – tanto os rebeldes de Pernambuco como o governo do Rio de Janeiro – apegavam-se ao princípio da integridade territorial. O sentido dado a esse princípio é que se diferenciava." G. L Leite. *Pernambuco 1824; a Confederação do Equador.* Recife: Massangana, 1989, p. 117.

[71] José da Silva Lisboa (visconde de Cairu). *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil dedicada ao senhor D. Pedro I.* Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1827-1830; Francisco Adolfo de Varnhagen. *História da Independência do Brasil.* 6ª ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1972; J. M Pereira da Silva. *História da fundação do império brazileiro.* Rio de Janeiro: Garnier, 1864-1865,1868.

[72] A obra clássica sobre a Confederação do Equador, escrita até mesmo para responder às teses da historiografia imperial e centralizadora é: Ulysses Brandão. *A Confederação do Equador.* Edição comemorativa do 1º centenário. Recife: Imprensa Oficial, 1924. O melhor estudo recente é o de Glacyra Lazzari Leite. *Pernambuco 1824. A Confederação do Equador.* Recife: Massangana, 1989. Ver também Manuel Correia de Andrade (org.). *Confederação do Equador.* Recife: Massangana, 1988.

nhola. Contra a Internacional dos reis e dos príncipes que foi a Santa Aliança existiu uma menos organizada e pouco estudada Internacional dos povos.[73]

Não se deu suficiente atenção ao fato de que antes de ser reprimida – em sua manifestação extrema no norte do Brasil – tal corrente política fora desarticulada na própria corte, com a repressão às forças políticas representadas por Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa, José Clemente Pereira, João Soares Lisboa.

O último, não por acaso indo continuar no Recife a luta já impossível de ser travada no Rio de Janeiro e tombando no campo de batalha na luta contra as tropas imperiais.[74]

O mais atento exame da documentação produzida pelos participantes da Confederação do Equador, das proclamações de Manuel de Carvalho Pais de Andrade e dos escritos de Frei Caneca, revela que é impossível encontrar qualquer defesa explícita do separatismo, a não ser como um momento ou uma circunstância provisória, até que o imperador, reconhecendo o erro da dissolução da constituinte, convocasse uma nova assembléia – mas com os mesmos deputados que a nação mandatara – e assim devolvesse à nação a soberania que usurpara.[75] Caso o imperador recusasse tal gesto, a nação tinha o direito de retomar ela mesma sua soberania e fundar um novo pacto. O voto dado por Frei Caneca, em sessão do Grande Conselho de 7 de abril de 1824, sobre a aceitação ou não, de Francisco Pais Barreto, o morgado do Cabo, como presidente de Pernambuco, revela com clareza a posição dos liberais radicais do norte do império:

> "Além disto, procedendo desta maneira roubaremos à S. M. I. a desafeição e desconfiança dos povos, que poderão persuadir-se, que S.M. os quer governar por caprichos com manifesta ruína do seu bem-estar, lembrando-nos que um monarca, quando incorre na desconfiança da nação é imediatamente reputado um inimigo interno e fica desde então à borda do

---

[73] As relações entre a revolução de 1817 e da Confederação do Equador com a bacia do Prata foi assinalada por Pedro Calmon. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959, v. 5, p. 1533, nota 8.

[74] Cecilia Helena de Salles Oliveira. *A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: Edusf-Ícone, 1999; Renato Lopes Leite. *Republicanos e libertários. Pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; J. H. Rodrigues. *Independência: revolução e contra-revolução*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975, v. 1, p. 262-8; T. Monteiro. *História do Império. A elaboração da Independência*. Rio de Janeiro: Briguiet, 1927, p. 683-92.

[75] Barbosa Lima Sobrinho foi dos primeiros a pôr em questão o separatismo da Confederação do Equador, em seu livro *Pernambuco. Da independência à Confederação do Equador*, op. cit., p. 212-7; no que foi seguido por Luís Henrique Dias Tavares, em texto intitulado "Uma proposta de regime representativo-federativo para o Brasil", in: M. C. de Andrade (org.). *Confederação do Equador*, op. cit., p. 13-6.

abismo da ruína, muito principalmente no tempo de agora, em que o espírito público do Brasil se acha na maior e mais temerosa efervescência, pela dissolução injusta e arbitrária da soberana assembléia constituinte, ao ponto de já haverem províncias como o Ceará, que se têm declarado positivamente pela separação e desmembração do império, se S. M. não convocar já e já as novas cortes que nos constituam; e é muito de recear-se, que esta faísca produza o incêndio em todo o norte do império, e que o sul não fique mudo e estupefacto espectador deste sucesso."[76]

No *Typhis Pernambucano*, de 3 de junho de 1824, estando o Recife bloqueado pelas forças navais comandadas pelo capitão John Taylor, antes portanto da proclamação da Confederação do Equador, Frei Caneca afirmava:

"Nós queremos uma constituição, que afiance e sustente a nossa independência, a união das províncias, a integridade do império, a liberdade política, a igualdade civil e todos os direitos inalienáveis do homem em sociedade; o ministério quer, que à força de armas aceitemos um fantasma ilusório e irrisório da nossa segurança e felicidade, e mesmo indecoroso ao Brasil. . ."[77]

Foi este programa que as balas imperiais fizeram calar no dia 13 de janeiro de 1825, no Largo das Cinco Pontas.

Em síntese, o significado da experiência política de 1817 e, sobretudo, de 1821-1822, para a formação de uma corrente política cujo liberalismo radical[78] apresentou claro contorno espacial, foi a afirmação do poder local dentro do maior avanço possível do constitucionalismo, ou seja: representação, divisão dos poderes, limitação do poder imperial, controle local sobre a renda e a força armada, afirmação dos direitos individuais.

---

[76] A. J. de Mello. *Obras políticas e litterárias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*, op. cit., p. 25-6. A lei de 20 de outubro de 1823 abolira as juntas de governo eleitas e as substituíra por presidentes de província nomeados pelo imperador. Era um golpe na experiência dos governos locais representativos, substituídos por agentes do governo central. A Confederação do Equador teve origem imediata justamente na recusa ao presidente nomeado Francisco Pais Barreto e na eleição de Manuel de Carvalho Pais de Andrade; Tobias Monteiro. *História do Império. O primeiro reinado*. Rio de Janeiro: Briguiet, 1939, t. I, 2ª parte, A revolução de vinte e quatro.

[77] Mello. Op. cit., p. 553. Sobre o pensamento político de Frei Caneca, ver Gláucio Veiga. *A teoria do poder constituinte em Frei Caneca*. Recife, 1975, s.n.t.; D. A. de M. Bernardes. "Pacto social e constitucionalismo em Frei Caneca", in: *Estudos Avançados*, v. 11, nº 29, jan.-abr. 1977, p. 155-68. Idem. "O papel de Frei Caneca na Independência do Brasil", in: M. C. de Andrade; E. M. Fernandes & S. M. Cavalcanti (org.). *Formação histórica da nacionalidade brasileira*, op. cit. p. 197-224.

[78] A expressão é de João Alfredo Montenegro. *O liberalismo radical de Frei Caneca*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1978.

Este programa, presente em 1824, está contido nas bases do pacto, publicadas por Frei Caneca, que retoma e amplia – com a proposta do fim da escravidão – elementos da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, das Bases da Constituição da Nação Portuguesa e da própria Constituição portuguesa de 1823.[79]

O que significou este programa, quando corporificado na proclamação da Confederação do Equador?

A conseqüência mais visível e imediata seria que o território do Império do Brasil perderia uma das mais ricas áreas, com portos da importância de Recife, São Luís, Manaus e Belém, sem falar de portos de menor movimento como o da Paraíba, do Rio Grande do Norte (Natal) e de Fortaleza. Isso na hipótese de que vitoriosa a confederação, a Bahia não aderisse a ela.

Essa ameaça de perda territorial foi o principal aspecto – juntamente com o que acreditava ser uma ameaça de desordem e anarquia – sobre o qual insistiu a historiografia imperial para desqualificar a confederação como separatista. Mas o essencial não residia nesse aspecto, embora ele não possa ser dissociado da face política da confederação.

A existência da Confederação do Equador criaria, nas fronteiras do Império do Brasil, e em uma privilegiada e estratégica situação atlântica, um Estado cujo modelo político não era apenas o contrário do modelo imperial centralizador, mas que mesmo em comparação com os modelos políticos então vigentes na Europa era politicamente mais avançado. Nesses termos a única comparação possível seria com a república norte-americana, mas mesmo em face desta, a Confederação do Equador era política e socialmente mais democrática. Em primeiro lugar porque dera um duro golpe na escravidão ao abolir o tráfico de escravos para Pernambuco, em 3 de julho, o dia imediato ao da proclamação da Confederação do Equador. Em segundo lugar porque nas lutas políticas pela confederação, na composição de suas tropas, a presença de pretos e mulatos, até mesmo como oficiais era considerável e ainda porque a alforria fora prometida a todos os escravos alistados na defesa da república. Da mesma forma que em 1817, essa presença política e

---

[79] Sobre a declaração dos direitos ver *La déclaration des droits de l'homme et du citoyen. Presentée par Stéphane Rials*. Paris: Hachette, 1988; o texto das "Bases da Constituição Política da Monarquia Portuguesa (10 de março de 1821)", in: Joel Serrão. *Liberalismo, socialismo republicanismo. Antologia do pensamento político português*. Lisboa: Horizonte, 1979; para o texto da constituição portuguesa de 1823, Jorge Miranda. *Textos históricos do direito constitucional*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1980; "As bases para a formação do pacto social, redigidas por uma sociedade de homens de letras" foram publicadas por Frei Caneca nos números XXIV (1º de julho de 1824) e XXV (15 de julho de 1824) do *Typhis Pernambucano*, ambos reproduzidos em A. J. de Mello. Op., cit., p. 586-7 e 598-9. Composta de 32 artigos, no artigo 19 está firmada uma explícita condenação da escravidão: "Todo homem pode entrar no serviço de outro pelo tempo que quiser, porém não pode vender-se, nem ser vendido. A sua pessoa não é uma propriedade alienável".

militar de pretos e mulatos não deixaria de quebrar as barreiras étnicas vindas do período colonial e que a Independência em grande parte conservara.[80]

O modelo político adotado, a confederação traduzia-se na adesão espontânea – e com larga autonomia – de cada uma das províncias que a ela aderissem. Os negócios comuns seriam geridos por um Supremo Governo Provincial da Confederação do Equador, por sua vez dividido em dois poderes: o Legislativo e o Executivo.[81]

Tal como previa o Projeto de governo [. . .], as decisões políticas fundamentais eram atribuições do poder legislativo que podia "Alterar ou mudar o atual sistema do Governo para outro mais liberal e vantajoso ao bem ser dos povos da Confederação" (Projeto de governo [. . .], cap. II, art. 7, § 1°). Ao executivo, cabia, no sentido mais estrito, fazer executar aquilo que o poder legislativo determinasse através da legislação. Embora não fosse concebido como um sistema parlamentarista, era evidente, no Projeto de governo [. . .], a supremacia do poder legislativo sobre o executivo.

Não parece injustificada a hipótese de que a Confederação do Equador teria representado também um projeto econômico mais voltado para o desenvolvimento manufatureiro, de forma que rompesse com o exclusivismo agro-exportador. O que rompia igualmente com os interesses, internos e externos, que se consolidaram com o império centralizador e escravocrata.

Outro Estado nacional – supondo que a Confederação do Equador se consolidasse e não atraísse as outras províncias – saído do desmembramento da América portuguesa e com as características apontadas, era inaceitável não apenas para as forças que preferiram apoiar o projeto centralizador, escravista e politicamente restrito a uma minoria de cidadãos, que era o projeto de D. Pedro I.[82]

A Confederação do Equador era também ameaça aos interesses políticos

---

[80] O decreto de supressão do tráfico negreiro vem publicado em U. Brandão. *A Confederação do Equador*, op. cit., p. 215. Uma carta de lorde Cochrane ao brigadeiro Francisco de Lima e Silva, datada de 4 de setembro de 1824 diz: "[. . .]. Carvalho, porém, parece estar determinado a arriscar tudo de sua parte, antes que abandonar os projetos que empreendera. Pretende, segundo consta, se for expulso do Recife, retirar-se para o interior, e até adotar a desesperada medida de emancipar os escravos que se unirem ao seu partido. Se isto fizer, sou de opinião, que a guerra civil continuar-se-á por muito tempo, antes de poder se reduzir as províncias do interior à obediência", in: U. Brandão. Op. cit., p. 226. Em seu exílio, nos Estados Unidos, Natividade Saldanha conheceu a discriminação racial, sendo em certa ocasião impedido de fazer suas refeições, na hospedaria onde estava, na sala comum juntamente com outros exilados e tendo de fazê-las, sozinho, nos seus aposentos. José da Natividade Saldanha. *Da Confederação do Equador à Grã-Colômbia. Escritos políticos e Manifesto de Mundrucu.* Análise e tradução de Vamireh Chacon. Brasília: Senado Federal, 1983, p. 24.

[81] O art. 32, do Projeto de governo previa a criação pela assembléia de um "Tribunal Supremo de Justiça para julgar em última instância as Causas civeis [*sic*] e crimes da Confederação".

[82] "The only question is wheter Brazil, independent of Portugal, shall be a monarchy or a Republic. . . The conservation of monarchy in one part of America is an object of vital importance to the Old World". George Canning to Henry Chamberlain (secret and confidential), Londres, 9 de janeiro de 1824, citado por K. Maxwell. "Why was Brazil

e econômicos das monarquias européias que preferiram a ordem imperial, recusaram qualquer apoio à Confederação do Equador e ainda vigiaram com atenção os passos dos exilados políticos que escaparam à repressão imperial.[83]

Mas a experiência teve também outras leituras, as que poderiam radicalizá-la ainda mais[84] e as que preferiram afirmar a ordem imperial centralizadora, escravocrata e garante da nova inserção da classe senhorial na divisão internacional do trabalho.

Talvez possamos concluir que, na questão das identidades políticas regionais, estas não se limitaram às forças que chegaram ao separatismo, mas incluem as que deram sustentação ao pacto centralizador e neste basearam, também, seu poder local.

E mais, a derrota da Confederação do Equador não significou apenas a derrota de forças separatistas ou a vitória da unidade nacional. Tal qual ocorreu em 1817, a vitória da unidade custou, então, o sacrifício da liberdade e deu vida longa aos que construíram a nação brasileira sobre os alicerces dos privilégios, da escravidão, da exclusão social e da dependência externa.

Um preço que ainda estamos a pagar. . .

Agradeço a Enilda Regina Silva por sua leitura crítica deste trabalho.

Different? The Context of Independence". John Parry Memorial Lecture, 25 de abril de 2000, Harvard University. Agradeço a Gildo Marçal Brandão cópia do referido texto. Ele foi também publicado em C. G. Mota (org.). *Viagem incompleta*..., op. cit., p. 177-95.

83 Em 9 de fevereiro de 1825, o poeta e ex-secretário da Confederação do Equador, então asilado na França, recebeu ordem do chefe de polícia para deixar aquele país. Um relatório policial sobre ele, diz: "JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA, mulato, nascido em Pernambuco. Estudou na Universidade de Coimbra, onde se graduou em Leis. De volta à pátria, foi escolhido secretário do Governo republicano instalado em Pernambuco, sob o título faustoso de Confederação do Equador. Pais Carvalho d'Andrade [*sic*] era o seu Presidente. Este Governo demagógico, ou melhor anárquico, foi reconhecido pelos Governos da Paraíba e Alagoas. Como a quase totalidade dos brancos, permaneceu ligada ao regime Imperial, a facção de Carvalho se compôs quase unicamente de negros, mulatos e índios, que cometeram os excessos mais odiosos. Com a queda de Carvalho, Saldanha embarcou para Nova York, donde foi a Paris em 26 de janeiro. Ele se pôs em ação se relacionando com muitos dos seus companheiros. [. . .]. O Ministro dos Negócios Estrangeiros escreveu, na data de 25 de janeiro, que ele é de opinião que se deveria mantê-lo demasiado longe da Capital (Paris)". "Relatório do Chefe de Polícia, Paris, 25 de janeiro de 1825", in: Natividade Saldanha. *Da Confederação do Equador à Grã-Colômbia. Escritos políticos e Manisfesto de Mundrucu*, op. cit., p. 51-3 e p. 55-7, para a ordem de expulsão. Ver, também, Glacyra L. Leite. "A Confederação do Equador no processo da Independência do Brasil: aspectos das relações internacionais (1822-1825)", in: M. C. de Andrade (org.). *A Confederação do Equador*, op. cit., p. 27-37 e D. Bernardes. *Um império entre repúblicas*. 5ª ed. São Paulo: Global, 1997, p. 41-2.

84 "[. . .] nós não temos feito este Império para meia dúzia de famílias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais desfrutarem [. . .], devemos representar o clamor e pedir emendas e reformas apropriadas porquanto nós somos livres, as províncias são livres, o nosso contrato é provisório e não está concluído. . ." Cipriano Barata, citado por G. L. Leite. *Pernambuco 1824*, op. cit., p. 118.

GOVERNO DOS ESCRAVOS E ORDEM NACIONAL: BRASIL E ESTADOS UNIDOS, 1820-1860*

RAFAEL DE BIVAR MARQUESE
Universidade de São Paulo

A CRISE DO ANTIGO SISTEMA COLONIAL, a emancipação política das colônias européias do Novo Mundo e a construção de Estados nacionais na região envolveram o problema da continuidade de uma instituição multimilenar, a escravidão, que desde meados do século XVIII vinha sendo encarada por parte considerável da comunidade letrada atlântica como um dos grandes obstáculos ao progresso humano.[1] Dessa tensão originou-se, já na primeira metade do século XIX, a visão de que haveria descompasso entre a nova ordem que estava sendo erigida nas Américas e a persistência de certas instituições herdadas do período colonial, como era o caso do escravismo.

No século XX, o problema do ajuste da escravidão negra aos quadros dos Estados nacionais oitocentistas muito atraiu os estudiosos, sobretudo no Brasil e nos Estados Unidos. O tema encontrou desdobramentos em algumas das obras fundadoras das ciências sociais brasileiras, como as de Oliveira Viana, Caio Prado Júnior e Sérgio Buarque de Holanda. Entre as décadas de 1960 e 1970, chegou-se a construir um consenso interpretativo sobre a ques-

* O texto sintetiza resultados das partes 2 e 3 de minha tese de doutorado, *Feitores do corpo, missionários da mente. História das idéias da administração de escravos nas Américas, séc. XVII-XIX*, apresentada ao Departamento de História da FFLCH/USP em novembro de 2001. Agradeço à Fapesp pelo financiamento da pesquisa e a Antonio Penalves Rocha, João Paulo Garrido Pimenta, István Jancsó, Fábio Duarte Joly, António Manuel Hespanha e Ana Cristina Nogueira da Silva pelos comentários ao texto.

[1] Cf. Davis, David Brion. *Slavery and Human Progress*. Nova York: Oxford University Press, 1984.

tão, que apontou para existência de uma contradição estrutural entre o liberalismo – fundamento ideológico da ordem nacional – e a prática da escravidão negra. Emília Viotti da Costa, por exemplo, em ensaio clássico sobre o nosso processo de emancipação política, escreveu que a "escravidão constituía o limite do liberalismo no Brasil".[2] O crítico literário Roberto Schwarz, por sua vez, referiu-se à "disparidade entre a sociedade brasileira, escravista, e as idéias do liberalismo europeu", cunhando a partir dessa constatação o famoso rótulo "idéias fora do lugar".[3] Da mesma forma, o cientista político Wanderley Guilherme dos Santos afirmou que a manutenção do escravismo no Brasil independente trouxe uma "ambigüidade fundamental" para a ordem política nacional.[4]

Nos Estados Unidos, a tensão entre liberalismo e escravidão na República *antebellum* também mereceu a atenção dos estudiosos. De acordo com a interpretação canônica de Louis Hartz sobre a "tradição liberal na América" (título de seu livro de 1955), o Sul escravista, por conta de sua defesa acirrada do cativeiro negro, representaria a única exceção na grande linhagem liberal que seria a política norte-americana da proclamação da Independência aos dias atuais.[5] Eugene Genovese, a despeito de adotar um referencial teórico e uma posição política completamente diferentes de Hartz, chegou a conclusão análoga: o Sul escravista, pré-moderno e antiliberal, seria em tudo diferente das traves mestras do restante da nação norte-americana.[6]

A tese da incompatibilidade estrutural entre liberalismo e escravidão vem sendo questionada por pesquisadores brasileiros e norte-americanos desde meados da década de 1970. Assim, no primeiro caso, os trabalhos de Maria Sylvia Carvalho Franco, Manuela Carneiro da Cunha, Alfredo Bosi e, mais recentemente, Hebe Maria Mattos, procuraram demonstrar a inexistência de uma contradição essencial entre ideologia liberal e escravidão negra no Império do Brasil. Nos Estados Unidos, Edmund Morgan, James Oakes e David Ericson criticaram a tese da incompatibilidade.[7]

---

[2] Emília Viotti da Costa. "Introdução ao estudo da emancipação política", in: C. G. Mota (org.). *Brasil em Perspectiva*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968, p. 104.

[3] Roberto Schwarz. "As idéias fora do lugar", in: *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1977, p. 13.

[4] Cf. Wanderley Guilherme dos Santos. *Ordem burguesa e liberalismo político*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1978, p. 80.

[5] Cf. Louis Hartz. *La tradición liberal en los Estados Unidos: una interpretación del pensamiento político estadunidense desde la Guerra de Independencia*. 1ª ed.: 1955. Trad. esp. México: Fondo de Cultura Económica, 1955.

[6] Cf. Eugene Genovese. *The Political Economy of Slavery*. Nova York: Vintage, 1965; Idem. *O mundo dos senhores de escravos. Dois ensaios de interpretação*. 1ª ed.: 1969. Trad. port. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

[7] Cf. Maria Sylvia Carvalho Franco. "As idéias estão no lugar", in: *Caderno Debates*. São Paulo, nº 1, 1976; Manuela Carneiro da Cunha. "Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX", in: *Antropologia do Brasil. Mito,*

Seguindo a linha de interpretação do binômio liberalismo-escravidão que não vê contradição entre os dois pólos, o presente texto discutirá a relação entre escravidão e Estado liberal, no Brasil e nos Estados Unidos, por meio da análise das concepções coevas sobre o governo dos escravos. Trata-se de tema privilegiado, pois se reporta ao centro da relação escravista, isto é, à relação senhor-escravo. Noutras palavras, examinarei a forma pela qual os senhores apreenderam o governo de seus escravos com base em premissas teóricas liberais. A análise recairá sobre dois pontos: primeiro, o caráter da legislação escravista composta no Brasil e no Sul dos Estados Unidos, no período colonial e na primeira metade do século XIX; segundo, o teor das idéias sobre a gestão escravista e suas articulações com o argumento pró-escravidão e com o discurso liberal nesses dois espaços.

***

Antes de qualquer coisa, entretanto, são necessários alguns esclarecimentos acerca da legislação e das concepções coloniais sobre o governo dos escravos e suas conexões com o sistema de poder e as teorias políticas do Antigo Regime. Nesse ponto, creio ser interessante seguir a análise de Yvan Debbash sobre a legislação escravista colonial francesa. Para esse historiador, as obrigações dos senhores perante os cativos e as regras punitivas fixadas no *Code Noir* (documento-chave no corpo legal francês sobre a escravidão colonial) sancionavam de forma tácita o livre governo dos escravos pelos colonos, algo que foi denominado por Debbash como o princípio da soberania doméstica. De acordo com o princípio, os pontos centrais da dominação escravista – trabalho e disciplina – ficavam relegados ao livre-arbítrio dos senhores. Seriam os proprietários que determinariam os castigos privados (excetuando-se apenas casos extremos) e o *quantum* de trabalho a ser extraído de seus escravos.[8]

Debbash centrou sua atenção nas Antilhas francesas, mas sua idéia pode ser estendida para outros espaços coloniais, como a América portuguesa e a América inglesa. Na verdade, o princípio da soberania doméstica no governo

---

história, etnicidade. São Paulo: Brasiliense, 1986; Alfredo Bosi. "A escravidão entre dois liberalismos", in: *Dialética da colonização.* São Paulo: Companhia das Letras, 1992; Hebe Maria Mattos. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000; Edmund Morgan. *American Slavery, American Freedom. The Ordeal of Colonial Virginia.* Nova York: W. W. Norton, 1975; James Oakes. *Slavery and Freedom. An Interpretation of the Old South.* Nova York: Vintage, 1990; David Ericson. *The Debate over Slavery. Antislavery and Proslavery Liberalism in Antebellum America.* Nova York: New York University Press, 2000.

[8] Cf. Y. Debbash. "Au coeur du «gouvernement des esclaves»: la souveraineté domestique aux Antilles françaises (XVII[e]-XVIII[e] siècles)", in: *Revue Française d'Histoire d'Outre-Mer.* LXXII, nº 266:31-54, 1985.

dos escravos foi um elemento central na manutenção da ordem escravista nas diversas colônias européias do Novo Mundo até fins do século XVIII. Nas palavras da historiadora Silvia Hunold Lara, "a legislação [portuguesa] sobre os escravos africanos e seus descendentes mostra-se sobretudo cuidadosa em não interferir no poder senhorial e no direito de propriedade do senhor sobre seu escravo".[9] O mesmo ocorreu no caso inglês. Antes do surgimento do movimento antiescravista no final dos Setecentos, não houve nenhum tipo de intromissão do poder metropolitano inglês na elaboração de leis sobre a escravidão em suas colônias americanas. Esta foi uma atribuição exclusiva das assembléias coloniais, que, ao cuidarem do assunto, compuseram uma legislação essencialmente reativa e penal, vale dizer, voltada ao controle social dos escravos fora das *plantations*.[10]

Esse caráter da legislação escravista colonial portuguesa e inglesa consagrou o princípio da soberania doméstica que, por seu turno, era plenamente compatível com as concepções patriarcais de poder correntes na Europa do Antigo Regime. O patriarcalismo pressupunha a existência, em todas as relações políticas e sociais, de uma hierarquia entre comandantes e comandados e de um conjunto de obrigações recíprocas entre eles, que visaria a manutenção do *bem comum*. Assim, a relação entre rei e vassalos na esfera mais ampla da sociedade política encontraria correspondência no domínio dos homens adultos proprietários sobre suas famílias.[11] Em sua variante colonial escravista, o patriarcalismo reafirmou a cadeia hierárquica entre senhor e dependentes (mulher, filhos, feitores e escravos) e as obrigações recíprocas que os atavam. O senhor permaneceria como o juiz supremo de sua *plantation*, com total autonomia para o comando de seus subordinados, sem nenhuma possibilidade de ter seu poder circunscrito por interferências externas.

O liberalismo formou-se ao longo do século XVIII no contexto da campanha de uma parte da comunidade letrada atlântica contra instituições e valores associados ao Antigo Regime. Foi nesse movimento que surgiram as primeiras críticas sistemáticas à escravidão colonial e às formas compulsórias de trabalho ainda vigentes na Europa continental, críticas essas que seguiram três vertentes: a moralidade evangélica à moda *quaker*, a teoria iluminista dos direitos naturais e o discurso econômico da fisiocracia e do iluminismo

---

[9] Silvia H. Lara. "Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa", in: José Andrés-Gallego (org.). *Nuevas aportaciones a la historia jurídica de Iberoamérica*. Madri: Fundación Histórica Tavera-Digibis-Fundación Hernando de Laramendi, 2000, p. 26.

[10] Cf. Jonathan Bush. "The British Constitution and the Creation of American Slavery", in: Paul Finkelman (ed.). *Slavery & The Law*. Madison: Madison House, 1997.

[11] Cf. António Manuel Hespanha. "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", in: *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984; Gordon Schochet. *Patriarchalism in Political Thought*. Nova York: Basic Books, 1975.

escocês.[12] Após a década de 1780, ao ser transformado em movimento social, o ideário antiescravista forneceu armas para o questionamento do princípio da soberania doméstica. O despotismo da relação senhor-escravo, argumentavam os abolicionistas, além de ser indicativo da imoralidade da instituição, era contrário aos direitos naturais que fundavam as sociedades humanas. Todas as providências contra a escravidão exigidas pelos abolicionistas (fim do tráfico negreiro transatlântico, proteção do escravo pelo poder público, início da emancipação gradual do cativos) previam ampla interferência do Estado no poder privado dos senhores.[13]

Tal programa antiescravista fez-se presente nas décadas iniciais da construção do Estado nacional norte-americano. Com efeito, calcadas nesse programa, praticamente todas as assembléias estaduais ao norte da linha Mason-Dixon aprovaram leis que proibiam o tráfico negreiro transatlântico e que davam início ao processo de emancipação gradual de seus escravos. Algumas o fizeram ainda durante a guerra de independência, como foram os casos de Vermont em 1777 e Pensilvânia em 1780. Após o término da guerra, outros estados do Norte seguiram o exemplo: Connecticut e Rhode Island em 1784, Massachusetts em 1788, Nova York em 1799, New Jersey em 1804. Nos estados do Sul, no entanto, o programa antiescravista obteve pouco resultado. Com exceção de Virgínia e Maryland, que aprovaram leis autorizando atos privados de manumissão (antes dessa medida, só excepcionalmente um escravo poderia ser alforriado, necessitando para tanto de autorização expressa do poder público), os demais estados – Carolina do Sul, Carolina do Norte, Geórgia – cerraram fileiras na defesa do quadro escravista existente antes da independência.[14]

As discussões em torno do problema da escravidão na nova ordem nacional norte-americana confluíram para os debates da Constituição Federal. Antes de sua aprovação final, as votações no Congresso Continental (em 1784 e 1785) para decidir se os novos territórios ao norte do rio Ohio e ao leste do Mississípi teriam ou não escravos negros polarizaram os representantes dos estados do Norte e do Sul, explicitando a forte clivagem regional em torno da questão. Na Convenção Constitucional, o tema da escravidão negra foi examinado nas pautas centrais da representação política e da tributação. Havia concordância a respeito da necessidade de taxar os escravos, mas não sobre o cômputo deles como parte da população para determinar o número dos representantes de cada estado no Congresso Nacional. O compromisso final

[12] Cf. David Brion Davis. *The Problem of Slavery in Western Culture.* 1st ed.: 1966. Nova York: Oxford University Press, 1988, p. 291-445.

[13] Cf. David Brion Davis. *The Problem of Slavery in the Age of Revolution, 1770-1823.* 1st ed.: 1975. Nova York: Oxford University Press, 1999.

[14] Cf. D. B. Davis. *The Problem of Slavery in the Age of Revolution*, p. 23-31; Blackburn, Robin. *The Overthrow of Colonial Slavery, 1776-1848.* Londres: Verso, 1988, p. 117-26.

fixou que, para efeitos de representação política no Congresso, em cada estado um escravo seria contado como equivalente a três-quintos de um habitante livre. O consenso servia aos propósitos de nortistas e sulistas, que desejavam subordinar a soberania estadual a um sistema federal de taxação direta e de representação proporcional baseado em critérios populacionais. Desse modo, mesmo vetando a expansão do escravismo para os novos territórios do noroeste, a Constituição aprovada em 1787 acabou por sancionar integralmente a instituição, fornecendo proteção decisiva para a propriedade dos senhores de escravos.[15]

O programa antiescravista da Ilustração européia também foi difundido no Brasil no contexto da emancipação política e da fundação do Estado nacional. Dentre os diferentes projetos antiescravistas elaborados no Brasil entre fins da década de 1810 e a década de 1830, talvez o mais notável – pela profundidade e pela relevância do autor – seja a *Representação Sobre a Escravatura* que José Bonifácio de Andrada e Silva apresentou à Assembléia Constituinte de 1823.[16] As recomendações contidas nesse documento para se iniciar o processo de abolição gradual da escravidão no Brasil pressupunham enorme intromissão do Estado na soberania doméstica dos senhores. Assim, além de prever o fim do tráfico negreiro transatlântico para quatro ou cinco anos, José Bonifácio defendeu a possibilidade legal da compra da alforria por livre ação do escravo; o direito legal do cativo ao pecúlio; a determinação e aplicação das punições físicas pelo poder público; o direito de o escravo reclamar perante o Estado o mau-trato físico e demandar a mudança de senhor; a determinação pública das horas de trabalho a serem extraídas do cativo; a criação de fundo público (a "Caixa de Piedade") para o financiamento das alforrias; finalmente, "para vigiar na estrita execução da lei, e para se promover por todos os modos possíveis o bom tratamento, morigeração, e emancipação sucessiva dos escravos", a instituição em cada província de "um Conselho Superior Conservador dos escravos" composto por autoridades seculares e eclesiásticas.[17]

Creio não ser errado afirmar que a tese da incompatibilidade estrutural entre liberalismo e escravidão tenha sido formulada pela primeira vez, no Brasil, nessa *Representação* de José Bonifácio. Afinal, perguntava ele, "como poderá haver uma Constituição liberal e duradoura em um país continuamente habitado por uma multidão imensa de escravos brutais e inimigos? [. . .] sem a abolição total do infame tráfico da escravatura africana, e sem a

---

[15] Cf. D. B Davis. Op. cit., p. 104-05, 122-31.

[16] Cf. Antonio Penalves Rocha. "Idéias antiescravistas da Ilustração européia na sociedade escravista brasileira", in: *Revista Brasileira de História*, vol. 20, nº 39:37-68, 2000.

[17] José Bonifácio de Andrade e Silva. "Representação à Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura", in: *Projetos para o Brasil*. Org. Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 65-78.

emancipação sucessiva dos atuais cativos, nunca o Brasil firmará a sua independência nacional, e segurará e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará, como imperiosamente o deve, um exército brioso, e uma marinha florescente".[18]

No entanto, ao contrário do que conjeturou Bonifácio, a escravidão foi mantida no Império sem maiores problemas para a independência nacional ou para a Constituição liberal. Os projetos emancipacionistas foram derrotados no Brasil ainda em 1823, com a dissolução da Assembléia Constituinte. A outorga da primeira Constituição brasileira no ano seguinte sancionou sem questionamentos a escravidão negra.

O mesmo se pode afirmar sobre os Estados Unidos. Se na década de 1820 o processo de emancipação gradual dos escravos já estava praticamente concluído nos estados do Norte, nos do Sul todos os projetos emancipacionistas haviam sido completamente sepultados. Ademais, o surgimento do segundo sistema partidário norte-americano em 1828 deu ampla guarda para a expansão da escravidão sulista. A polarização democratas *x whigs* não seguiu linhas regionais, pois ambos os partidos se organizaram em escala nacional. Por conta do que o historiador William Cooper Jr. denominou como a "política da escravidão", isto é, o conjunto de valores e práticas políticas que condicionava toda a ação dos eleitores sulistas para a defesa da instituição do cativeiro, entre fins da década de 1820 e a primeira metade da década de 1850 democratas e *whigs* evitaram a todo custo transformar a escravidão em questão política nacional.[19] Esse esforço foi muito bem-sucedido, pois conseguiu neutralizar, até 1856, todas as ações do movimento abolicionista nortista surgido em 1831.[20]

Para os fins da presente análise, importa que a reiteração do escravismo como um "compromisso para o futuro"[21] pelos construtores dos Estados nacionais brasileiro e norte-americano exigiu a afirmação da soberania doméstica sobre novas bases, em consonância com uma ordem constitucional liberal.

Este movimento de acomodação pode ser observado, em primeiro lugar, no caráter adquirido pela legislação escravista oitocentista nesses dois espaços. Houve, tanto no Brasil como no Sul dos Estados Unidos, uma continuidade básica em relação à lei escravista colonial.[22] No Império do Brasil, não se

---

[18] Ibidem, p. 48, 82.

[19] Cf. William Cooper Jr.. *Liberty and Slavery. Southern Politics to 1860*. 1st ed.: 1983. Columbia: University of South Carolina Press, 2000, p. 192-200.

[20] Cf. John Ashworth. *Slavery, Capitalism, and Politics in the Antebellum Republic. Volume 1: Commerce and Compromise, 1820-1850*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, p. 289-437.

[21] A expressão é de Luiz Fellipe de Alencastro. "Vida privada e ordem privada no Império", in: L. F. de Alencastro (org.). *História da vida privada no Brasil 2. Império: a corte a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 17.

[22] Cf. S. H. Lara. Op. cit., p. 27; Thomas Morris. *Southern Slavery and the Law, 1619-1860*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 1996.

compôs um "código negro" que unificasse todas as disposições sobre o assunto. O que houve foram leis imperiais e provinciais e uma miríade de posturas municipais bastante específicas, que em geral se voltavam ao controle dos escravos no espaço externo às casas e *plantations* de seus senhores.[23] O completo silêncio da Constituição de 1824 a respeito da existência da escravidão negra e o conteúdo de seu artigo 179 – que garantia o direito de propriedade em sua plenitude – deram amparo legal à instituição, assim como as normas penais do Código Criminal de 1830 voltadas especificamente para os escravos.[24]

A avaliação de Manuela Carneiro da Cunha a respeito do papel da lei costumeira na regulação das alforrias no Brasil oitocentista pode ser aplicada à ação do Estado em relação à soberania doméstica dos senhores. Noutras palavras, a lei positiva não interferia na relação senhor-escravo. Tal silêncio, segundo a autora, denotava a existência de uma "divisão do controle político entre o Estado e os particulares no Brasil dessa época. O controle dos escravos, a não ser em casos de insurreições e, eventualmente, de assassinatos, ficava a cargo dos senhores".[25]

O caráter da ordem legal escravista brasileira foi apreendido com clarividência no *Ensaio Histórico-Jurídico-Social* de Perdigão Malheiro sobre a escravidão no Brasil, publicado originalmente em 1866. Ao tratar dos direitos dos senhores sobre seus escravos, Malheiro escreveu que "o senhor tem o direito de auferir do escravo todo o proveito possível, isto é, exigir os seus serviços gratuitamente pelo modo e maneira que mais lhe convenha". Em rodapé à frase, pontificou que isso era "corolário necessário da propriedade constituída sobre o escravo. Mas ainda aqui é proibido abusar das forças, do estado, da idade, do sexo do escravo, exigindo serviços excessivos, incompatíveis, etc. São da primeira intuição estes princípios; dispensam desenvolvimento". No parágrafo a seguir, prosseguiu afirmando que "em compensação, corre-lhe [ao senhor] a obrigação de alimentar, vestir, curar do escravo, não se devendo jamais esquecer de que nele há um ente humano". O rodapé acrescentado à última frase foi idêntico ao primeiro: "é também isto de intuição", escreveu ele.[26] Ora, ao falar em *intuição*, Malheiro estava reportando-se ao costume, à prática concreta de governo dos escravos. Tanto é assim que em

---

[23] Cf. Robert E. Conrad. *Children of God's Fire. A Documentary History of Black Slavery in Brazil.* Princeton: Princeton University Press, 1984, p. 251-67; Pena, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial. Jurisconsultos e escravidão no Brasil do século XIX.* Tese de doutorado. Campinas: IFCH/Unicamp, 1998, p. 56-7.

[24] Cf. Jurandir Malerba. *Os brancos da lei. Liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil.* Maringá: Eduem, 1994.

[25] M. C. da Cunha. Op. cit., p. 134.

[26] Agostinho Rodrigues Perdigão Malheiro. *A escravidão no Brasil. Ensaio histórico-jurídico-social.* 1ª ed.: 1866, 3 v. São Paulo: Edições Cultura, 2 v., 1944, v. 1, p. 71.

momento algum o autor arrolou normas legais que ferissem o princípio da soberania doméstica dos senhores, como por exemplo a determinação pelo Estado de regras sobre a extração de trabalho ou a manutenção da disciplina escrava.

De forma diferente do que ocorreu no Brasil, no Sul dos Estados Unidos houve a promulgação, nas primeiras décadas do século XIX, de códigos escravistas estaduais que regulavam o funcionamento da instituição. Esses códigos recuperavam muito do que havia sido legislado no período colonial, atualizando e sistematizando as diversas leis civis e penais a respeito do cativeiro negro. As normas dos códigos estaduais, contudo, cuidavam exclusivamente dos direitos de propriedade dos senhores sobre seus escravos e do controle dos cativos fora de suas *plantations*, o que imprimiu aos códigos o mesmo sentido da legislação brasileira. Apenas os excessos eram interditados; o princípio da soberania doméstica continuava intocado. As palavras iniciais do código da Louisiana promulgado em 1824 foram claras quanto a isso: "o escravo está inteiramente sujeito à vontade de seu senhor, que pode lhe corrigir ou castigar, porém não com vigor incomum, nem tampouco lhe deformar ou mutilar, expondo-o ao risco de perda da vida ou causando sua morte".[27] Um ano antes, um magistrado da Carolina do Norte havia dado uma boa definição do princípio:

> "A respeito dos serviços e dos trabalhos do escravo, a lei não tem nada a fazer; pela lei, são do senhor; o governo e o controle dos escravos pertencem exclusivamente ao senhor. [. . .]. Ao estabelecer a escravidão, portanto, a lei conferiu ao senhor o direito absoluto e incontrolado aos serviços do escravo, e os meios de extrair seus serviços seguem como conseqüência necessária. [. . .]. No entanto, como a vida de um escravo não pode de modo algum ser colocada ao arbítrio do proprietário pleno de seus serviços, a lei toma conta dela."[28]

Resumindo: o poder público, no Brasil e no Sul dos Estados Unidos oitocentistas, não regulou a relação escravista no interior das *plantations*. Este foi um atributo exclusivo dos senhores de escravos. Somente quando a resistência escrava ultrapassava as fronteiras da propriedade – a revolta dos malês (Bahia, 1835) e a de Nat Turner (Virgínia, 1831) são bons exemplos disso –, o Estado impunha sua força e garantia a ordem escravista.

Tudo isso, contudo, já ocorria de certo modo na ordem legal colonial. A novidade residiu na apreensão liberal do caráter da lei escravista no século

---

[27] Apud: J. P. Rodríguez. *Cronology of World Slavery*. Santa Barbara, California: ABC-Clio, 1999, p. 451.

[28] Apud: T. Morris. Op. cit., p. 175.

XIX. Nesse ponto, vale lembrar as palavras do advogado Francisco de Melo Coutinho Vilhena, cujo teor é análogo ao da fala do magistrado da Carolina do Norte em 1823. Ao defender o senhor de escravos Raimundo José Viana perante a Relação do Maranhão em 1874, Coutinho Vilhena afirmou:

"o escravo é um ente privado dos direitos civis; não tem o de propriedade, o de liberdade individual, o de honra e reputação; todo o seu direito como criatura humana reduz-se ao da conservação da vida e da integridade do seu corpo; e só quando o senhor atenta quanto [a] este direito é que incorre em crime punível. Não há crime sem violação de um direito."[29]

A passagem inteira é informada pela teoria lockiana dos direitos naturais, uma das vigas mestras do ideário liberal. Como se sabe, John Locke, em seu *Segundo Tratado do Governo*, excluiu os escravos do direito natural. O escravo estava fora da sociedade civil porque não havia participado do pacto que a instituía, uma vez que não era proprietário sequer de si mesmo. Por esse motivo, os direitos fundamentais da liberdade individual e da propriedade privada não caberiam aos escravos.[30] Como muito bem assinalou David Brion Davis, o corolário da argumentação lockiana postulava que a escravidão "estava em conformidade com o direito natural e era tão legítima universalmente quanto a propriedade privada. E, uma vez que os escravos eram propriedade privada e o título dos proprietários baseado no direito natural, seria presumível que proteger os direitos dos senhores de escravos fosse o dever de qualquer Estado".[31] De acordo com a leitura escravista oitocentista do liberalismo lockiano, o escravo teria apenas o direito à vida, e nada mais.

A recomposição do princípio da soberania doméstica em bases liberais fica ainda mais evidente se voltarmos nosso foco para as idéias sobre a gestão

---

[29] Apud: Hebe Maria Mattos de Castro. *Das cores do silêncio. Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, p. 204.

[30] "*Senhor* e *servidor* são nomes tão antigos quanto a própria História, mas aplicados a pessoas de condição bem diferente; pois um homem livre faz-se servidor de outro vendendo-lhe por um certo tempo o serviço que se dispõe a fazer em troca da remuneração que deverá receber; e embora isso de hábito o introduza na família de seu senhor e o submeta à disciplina ali vigente, cabe ao senhor um poder apenas temporário sobre ele, e não maior que o estabelecido no *contrato* entre ambos. Há, porém, outro tipo de servidores, a que por um nome peculiar chamamos *escravos*, os quais, por serem prisioneiros capturados em uma guerra justa, estão, pelo direito de natureza, sujeitos ao domínio absoluto e poder arbitrário de seu senhor. Tendo esses homens, tal como eu digo, perdido o direito à vida e com ela as liberdades, bem como suas propriedades, e estando no estado de escravidão, não sendo capazes de posse nenhuma, não podem pois ser considerados parte da *sociedade civil*, uma vez que o principal fim desta é a preservação da propriedade." John Locke. *Dois tratados sobre o governo*. Trad. port. Ed. Petter Laslett. São Paulo: Martins Fontes, 1998, Tratado II, parágrafo 85, p. 456.

[31] D. B. Davis. *The Problem of Slavery in Western Culture*, p. 120.

escravista correntes no período. Um dos pontos centrais do discurso da economia política consistiu em defender a separação entre a esfera de ação do Estado e a dos agentes econômicos individuais. A interferência do Estado nos negócios privados dos cidadãos, argumentava-se, causaria disfunção econômica. Foi o que afirmou o desembargador João Rodrigues de Brito em um dos primeiros livros de economia política escritos e publicados no Brasil, ao criticar os alvarás firmados em fins do século XVII que obrigavam os lavradores de cana do Recôncavo baiano a plantar certo número de covas de mandioca por escravo, tendo em vista o abastecimento das populações urbanas. O fracasso dessa política, segundo Brito, prejudicou não só a lavoura canavieira, mas a própria produção de farinha. Após tal constatação, concluiu:

> "em geral, todas as vezes que a Administração Pública se intromete a prescrever aos Cidadãos o emprego, que eles hão de fazer de suas terras, braços e capitais, ela desarranja o equilíbrio, e natural distribuição daqueles agentes da produção de riquezas, cujo uso ninguém pode melhor dirigir que o próprio dono, que é nisso o maior interessado, e que por essa razão faz deles objeto de suas meditações."[32]

Esse argumento forneceu o substrato de todas as reflexões sobre a gestão escravista na primeira metade do século XIX, no Brasil e no Sul dos Estados Unidos. Os senhores de escravos, agentes econômicos operando no mercado, com pleno gozo de direitos civis na arena política nacional, sabiam o que melhor fazer com seus fatores de produção – terras, capitais e, evidentemente, escravos.

Cabe um esclarecimento um pouco mais detido sobre a noção de interesse presente no texto de Rodrigues de Brito. O interesse como tema organizador do discurso sobre o econômico foi central para a formação de todo o ideário liberal. De acordo com a análise de Hirschman sobre "as paixões e os interesses", entre os séculos XVII e XVIII foi atribuída à noção de interesse a capacidade de contrabalançar as paixões destrutivas dos homens. Se os preceitos cristãos ou a coerção estatal não conseguiam sozinhos domar as paixões disruptivas dos súditos e mesmo dos governantes, o conhecimento de seus verdadeiros interesses materiais serviria para alertá-los sobre os comportamentos corretos a serem adotados. No século XVIII, o interesse converteu-se em chave para o entendimento da ação humana, e para tanto foi necessário o aparecimento de uma nova visão sobre a natureza do homem. Hume, por exemplo, ao identificar o interesse como o amor pelo ganho, pontificou que "a avareza, ou o desejo do ganho, é uma paixão universal que age em todos os

---

[32] João Rodrigues de Brito. *Cartas econômico-políticas sobre a agricultura e comércio da Bahia.* 1ª ed.: 1821. Salvador: Arquivo do Estado da Bahia, 1985, p. 16.

tempos, em todos os lugares, e sobre todas as pessoas". Hume não deu conotação negativa à idéia. Muito pelo contrário, pois este pensador, assim como outros filósofos do Iluminismo (os casos mais notáveis são Montesquieu, Steuart e Millar), alçou o interesse à condição de paradigma: o mundo por ele governado teria uma série de vantagens, como a previsibilidade e a constância; além do mais, as paixões mais perigosas dos poderosos, em especial o desejo desmesurado por glória, só poderiam ser freadas pelos seus interesses e pelos dos súditos.[33]

Esse conjunto de concepções articulou-se, na segunda metade do século XVIII, ao discurso econômico nascente. Élie Halévy demonstrou como, a partir de Mandeville, se construiu a idéia de que o interesse privado poderia identificar-se com o interesse geral da sociedade, mesmo que os diversos agentes individuais não se dessem conta disso.[34] Tal idéia seria de importância basilar para a constituição do discurso econômico na segunda metade dos Setecentos, como se depreende do estudo de Louis Dumont sobre a gênese da ideologia econômica. Segundo este autor, duas foram as condições necessárias para a autonomização do saber econômico. A primeira, preenchida em parte pela literatura mercantilista, consistiu no reconhecimento da existência de fenômenos econômicos distintos dos políticos. A segunda foi a elaboração de um modo específico de se analisar esses fenômenos econômicos, e, nesse ponto, a idéia de que haveria "identidade natural de interesses" entre todos os agentes econômicos foi de enorme relevância. Com efeito, um dos axiomas do saber econômico construído a partir de meados do século XVIII postulava exatamente que os agentes que operavam no mercado sempre seriam governados por seus interesses econômicos, que ditavam, entre outras coisas, a busca do ganho máximo com esforço mínimo. A partir dessa idéia, tornava-se possível conceber a economia como um sistema regido por leis próprias.[35]

Nos textos oitocentistas brasileiros e norte-americanos sobre o governo dos escravos, afirmava-se com todas as letras que a busca do interesse próprio levaria o senhor necessariamente a bem tratar seu escravo. O interesse, assim, funcionaria como freio ao desgoverno senhorial. Dos inúmeros exemplos que poderiam ser aqui citados, lembrarei apenas três. O primeiro é o do *Ensaio sobre o Fabrico do Açúcar*, publicado por Miguel Calmon du Pin e Almeida (futuro marquês de Abrantes) em 1834. Senhor de engenho no Recôncavo baiano, deputado na Assembléia-Geral de 1826, ministro da Fazenda do Império entre 1828 e 1829, membro do Conselho de Estado do Imperador e

---

[33] Cf. Albert O. Hirschman. *As paixões e os interesses. Argumentos políticos a favor do capitalismo antes de seu triunfo*. 1ª ed.: 1977. Trad. port. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1979.

[34] Cf. Élie Halévy. *La formation du radicalisme philisophique. I: La jeunesse de Bentham. 1776-1789*. 1ª ed.: 1901. Paris: Presses Universitaires de France, 1995, p. 20-7.

[35] Cf. Louis Dumont. *From Mandeville to Marx. The Genesis and Triumph of Economic Ideology*. Chicago: The University of Chicago Press, 1977, p. 33-8, 61-3.

um dos articuladores do Regresso Conservador, Miguel Calmon foi, sem sombra de dúvidas, um dos principais líderes políticos do Império do Brasil na primeira metade do século XIX. O objetivo central de seu *Ensaio* era indicar meios para elevar a competitividade internacional do açúcar brasileiro. Os argumentos por ele empregados para defender a necessidade de reforma na gestão dos engenhos brasileiros foram dois: com o crescimento da produção mundial de açúcar, e com o fim legal do tráfico negreiro atlântico entre a África e o Brasil em 1831, os senhores de engenho brasileiros deveriam, simultaneamente, adotar técnicas mais eficazes de produção do açúcar e modificar os métodos de gerenciamento da mão-de-obra. A respeito do último ponto, Miguel Calmon dedicou todo um capítulo de seu livro.

O título deste capítulo – "Bom tratamento dos escravos" – indica o teor de seu conteúdo. Na tentativa de convencer os senhores brasileiros a bem tratar seus escravos, Miguel Calmon, em vez de recorrer a argumentos cristãos e morais, nada mais faria "do que lembrar, e desenvolver o interesse que nisso vai, essa mola (por mais que nos envergonhemos de confessá-lo) de quase todas as ações que procedem do coração humano". Segundo ele, o interesse dos senhores na questão originava-se de um princípio da economia política. Nos países vastos e despovoados, o recurso do trabalho forçado era uma necessidade imperiosa. Sendo o Brasil um destes países, e sem a possibilidade de recorrer de imediato à colonização estrangeira ou nacional, o único instrumento que cabia aos senhores era "promover a conservação da vida dos atuais escravos, e a sua reprodução. E como nenhum homem, embora seja escravo, pode viver, nem reproduzir-se, achando-se em constante luta contra a fome, nudez, e miséria, é evidente o interesse, e grande interesse que tem hoje qualquer senhor em tratar bem da sua escravatura".[36]

Os dois outros exemplos reportam-se a textos sulistas sobre a gestão escravista, nos quais se verifica estreita articulação do tema do interesse com a defesa sistemática da escravidão negra, contra os ataques abolicionistas. Em ensaio premiado pela Sociedade Agrícola do Alabama em 1846, seus autores, ao compararem a situação do negro livre dos estados do Norte com a do escravo do Sul, sustentaram que, apesar de livre em teoria, na prática a liberdade civil levava o negro nortista à miséria e degradação, "e não sem freqüência à opressão pelo seu companheiro branco. Enquanto em teoria o escravo está em correntes estreitas, na prática ele tem em seu senhor um amigo e protetor, o qual, por interesse, humanidade e religião, está fadado a o proteger e a promover sua felicidade". O argumento foi estendido mais além por meio da comparação entre o escravo negro e o assalariado branco. Adotando o postulado liberal de que o interesse governava o mundo, os autores asseveraram que

---

[36] Cf. Miguel Calmon du Pin e Almeida. *Ensaio sobre o fabrico do assucar.* Bahia: Typographia do Diário, 1834, p. 57-9.

o interesse das classes proprietárias levava a maior proteção do trabalhador no regime de escravidão. No assalariamento, seria interesse do patrão obter a maior quantidade de trabalho ao menor custo possível, pouco importando o bem-estar do trabalhador a curto e longo prazo; assim, quando o assalariado se tornasse velho ou incapaz para o trabalho por conta de sua exploração desmedida, interessaria ao patrão dispensá-lo o mais rapidamente possível. O contrário disso ocorria com o dono de escravos: "na medida que o escravo é propriedade do senhor e este está obrigado a o sustentar sob todas as circunstâncias, pode-se conceber o quão forte é o motivo do senhor para tomar conta do escravo, estendendo assim o tempo de sua utilidade".[37]

A escravidão, na verdade, seria capaz de promover a união dos interesses do senhor e do cativo. Em ensaio veiculado em diversos periódicos agrícolas sulistas na década de 1850, Robert Collins – um produtor algodoeiro dono de 41 escravos no condato de Macon, na Geórgia central – foi um dos que aplicaram a idéia utilitarista da identidade natural de interesses para justificar a instituição e apreender as linhas de força da gestão escravista:

> "os melhores interesses de todas as partes são promovidos sobretudo por meio de um tratamento bondoso e liberal do senhor e da requisição de disciplina apropriada e obediência estrita do escravo. De fato, o Criador parece ter plantado no negro um princípio inato de proteção contra o abuso do poder arbitrário, e é a lei natural que associa imperativamente o verdadeiro interesse do senhor ao bom tratamento e conforto do escravo. Assim, abusos e tratamento severo trazem o próprio antídoto, já que todos esses casos repercutem sobre a cabeça do proprietário. Todas as tentativas para forçar o escravo além dos limites do serviço razoável, por crueldade ou tratamento duro, longe de extrair mais trabalho, tendem a torná-lo não lucrativo, ingovernável, uma tormenta e uma maldição; sendo, portanto, tão manifestamente contrário ao interesse de todas as partes, assim como oposto aos sentimentos naturais de humanidade e refinamento, e à civilização da época, um caso de crueldade ou abuso de um escravo por seu proprietário é raramente conhecido e universalmente condenado."[38]

Algo que assoma nesse trecho é a tentativa de compatibilizar o utilitarismo liberal com o discurso bíblico das obrigações recíprocas, isto é, o dever senhorial de fornecer bom tratamento material e espiritual em troca da obediência e do trabalho proporcionados pelo escravo. No fim das contas, o interesse

---

[37] John A. Calhoun; E. E. DuBose & Virgil Bubo. "Management of Slaves", in: *The Southern Cultivator.* Augusta, Geórgia, volume 4:113-14, 1846.

[38] Robert Collins. "Essay on the Treatment and Management of Slaves", in: *The Southern Cultivator.* Augusta, Geórgia, volume 12:205-06, 1854.

próprio de senhores e escravos os levaria a respeitar seus mútuos deveres. Collins, assim como outros autores sulistas e brasileiros, imprimiu ao *topos* cristão das obrigações recíprocas a racionalidade das ciências morais da Ilustração, base de todo o radicalismo filosófico benthamita de cunho liberal.

***

Ao longo deste texto tentou-se demonstrar a possibilidade de se pensar na existência de um "liberalismo escravista" atlântico, entre 1820 e 1860, que representaria um caminho alternativo para a modernidade, contraposto ao liberalismo antiescravista capitaneado pela Inglaterra e pelo Norte dos Estados Unidos. Baseado na teoria lockiana dos direitos naturais e no discurso da economia política, esse liberalismo escravista nos serviria como poderoso exemplo do que Maria Sylvia Carvalho Franco fala a respeito do "liberalismo como potência autoritária".[39]

Como nota final, creio que vale citar um texto do período que sintetiza toda a problemática discutida aqui. Os serviços prestados pelo escravismo para a criação e manutenção de ordens nacionais constitucionais e liberais, no Império do Brasil e na República dos Estados Unidos, não passaram despercebidos a Carlos Augusto Taunay, especialista contemporâneo em administração escravista. Taunay compreendeu muito bem como esses dois Estados nacionais andavam de mãos dadas nesse assunto. Na conclusão de seu *Ma-nual do Agricultor Brasileiro*, publicado originalmente em 1839 e apadrinhado por Bernardo Pereira de Vasconcelos, escreveu Taunay:

> "A atividade e exercício do domínio absoluto que a vida do agricultor requer entre nós corrobora a energia do espírito e do coração, exalta o sentimento interior da dignidade pessoal e independência do caráter. O costume do mando é já uma disposição para não se sujeitar a ser mandado, de forma que Rousseau e outros publicistas avançaram que não era possível estabelecer verdadeiras democracias sem escravos. Na guerra de independência da América do Norte observou-se que as províncias aonde haviam escravos foram as mais ardentes na sustentação dos seus direitos, e se fosse preciso um exemplo mais próximo acharíamo-lo, notando a facilidade com que o sistema constitucional se firmou no Brasil, quando em Portugal é evidente a dificuldade que encontra para profundar as raízes na massa da população."[40]

---

[39] M. S. C. Franco. "«*All the world was America*». John Locke, liberalismo e propriedade como conceito antropológico", in: *Revista USP. Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo*, 17:30-53, 1993.

[40] Carlos Augusto Taunay. *Manual do agricultor brasileiro*. 1ª ed.: 1839). Org. Rafael de Bivar Marquese. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 302.

ONDE FICA A CORTE DO SENHOR IMPERADOR?

GERALDO MÁRTIRES COELHO
Universidade Federal do Pará

DISCUTIR A FORMAÇÃO DO ESTADO E DA NAÇÃO no Brasil continua a ser, mais do que nunca, uma questão de hoje, não importa o eixo temporal sobre o qual repousa um dado recorte da processualidade do objeto da argüição do historiador. Por isso mesmo, a indagação que serve de título a este texto, filtrada pelas lentes do cientista social, é igualmente um problema de modelar atualidade, uma vez que, considerada a sociedade brasileira *tout court*, encontra equivalência na seguinte formulação: onde fica a Brasília do senhor presidente? Em outras palavras, quando o olhar se espraia pela realidade brasileira, com todos os tons com que existe na condição de impressionismo social, contingentes de supostos cidadãos deste país buscam, hoje como ontem, pela latitude política de um Estado que se lhes encobre como gerador das condições públicas sem as quais a cidadania não se realiza. Metaforicamente, ambas as indagações acima mencionadas significam inquirir, pela ótica da sociedade brasileira, a identidade e a atualidade do Estado e do Estado nacional no Brasil contemporâneo

Pensar os caminhos – e sobretudo os descaminhos – do Estado e da Nação neste país, longe de ser um exercício intelectual *savant*, envolve um feixe de significados de elevada expressão, quer se tratando da complexa realidade brasileira contemporânea, quer da natureza de grande parte do pensamento social aqui produzido desde que o Brasil se tornou independente. No cruzamento de dois grandes eixos, um, o do tecido histórico brasileiro, e outro, o dos discursos elaborados como construção e representação do real, nesse cruzamento, repita-se, é possível flagrar as demandas que levam em frente, pe-

los caminhos de renovadas formulações, o pensar acerca de uma problemática que aparece sempre atual na sua configuração histórica.

As engrenagens materiais e os sistemas ideológicos que compõem o mundo histórico conduzem o historiador, constantemente, ao encontro de lógicas teóricas para construir a explicação histórica indispensável à compreensão das sociedades como organismos resultantes de processos formativos complexos e não lineares. Continua oportuno ter-se à mão o velho ensinamento de Lucien Febvre: a História é filha de seu tempo. Dialogamos com o passado, argüimos os fundamentos da sua construção, com as lentes de um presente que, pela identidade-problema que apresenta, leva o historiador a praticar o seu ofício com os pés bem plantados na contemporaneidade. Sobre a dialética do tempo socialmente representado repousa a relação do historiador com a processualidade do objeto da explicação histórica, operação cognitiva da qual resulta a invenção do passado como possibilidade epistemológica fundada, sempre, na relação sujeito-objeto e não na empiria da factualidade *tout court*. Por isso mesmo, somente é possível abrir o passado com as chaves do presente, com as indagações e as inquietações com que o presente deixa as suas marcas na *weltanschauung* do historiador.

A sociedade brasileira de hoje, alicerçada na exclusão social e no privilégio, estranha à cidadania e alheia às isonomias coletivas, fornece ao cientista social, seja o historiador, seja o sociólogo, elementos concretos para argüir a natureza do Estado e da Nação no Brasil. O presente, portanto, desvela problemáticas imperativas de explicação do passado, de visitação às matrizes fundadoras da processualidade histórica brasileira, evidentemente que por conta de novos questionamentos, de novas leituras dos percursos sociais seguidos pelo país, e não pelos caminhos de uma abordagem meramente tipológica. Nesse sentido, discutir a construção do modelo do Estado e a arquitetura da Nação no Brasil é um procedimento que extrapola os limites do exercício acadêmico fechado, inscrevendo-se nos domínios de uma ciência preocupada com a transformação, com a mudança social.

Afinal, há um Estado brasileiro? Afinal, há uma Nação brasileira? A reflexão sobre esse universo ao mesmo tempo real, como construção histórica, e simbólico, como representação discursiva, ampara-se em conceitos, em representações, ou se ancora em paradigmas? Os quadros reflexivos formam-se de modelos dotados de coerência interna ou de tessituras discursivas que se amparam sobre construtos eminentemente ideológicos? Dito de outra maneira, como conduzir a reflexão, no sentido das necessárias problematizações, sejam as de perfil mais acentuadamente acadêmico, sejam as de identidade mais claramente marcada pelas práticas políticas – ainda que ambas não estejam dissociadas entre si – acerca de Estado e de Nação no Brasil? As questões resultantes dessas problematizações por certo implicarão passos à frente no sentido de uma desconstrução da semântica institucional relativa-

mente ao que hoje deve ser entendido como representação do Estado brasileiro. Da mesma maneira, é preciso proceder a uma contraleitura da forma como o pensamento consagrado esculpe a idéia da Nação e dos elementos constantes da sua escultura simbólica. Em ambos os casos, estará em jogo, sempre, a argüição de uma fala autorizada e legitimada por um sistema de relações ideológicas que lhe empresta identidade, o que conduz ao enfrentamento do discurso do poder e da semiótica institucional na sua aparente universalidade. E, da forma como os problemas estão sendo apresentados, poder não significa apenas poder político *stricto sensu*, razão pela qual a questão invade necessariamente os domínios do pensamento social, produzido ou não no interior do organismo universitário, mas sempre ao abrigo da formatação de um saber intelectualmente orgânico *lato sensu*.

Do ponto de vista das práticas teóricas em causa, pensar a questão do Estado e da Nação, e não necessariamente apenas no Brasil, permanece na ordem do dia, até por conta do fim efetivo do Estado-Nação. A sobrevivência dessa entidade romântica, já na condição de imaginação arquetípica, cinge-se à arqueologia que um nacionalismo residual assumiu como bandeira de enfrentamento aos cânones e às práticas da globalização. Os caminhos do velho nacionalismo não representarão a melhor via para pensar a chamada *questão nacional*, haja vista o esgotamento da capacidade de suas categorias organizativas e das suas estratégias políticas diante de uma engenharia sistêmica cujos paradigmas exigem novas formulações teóricas para a sua compreensão como lógica discursiva.[1]

Exemplos desse nacionalismo residual, localizado, encontram-se nos Estados nacionais que emergiram com o fim da União Soviética, desfalcados de expressão econômica e política, e por isso despojados de possibilidades concretas de projeção internacional.[2] Tais como as formas históricas do nacionalismo, aquele também universaliza-se como utopia e particulariza-se como ação, justamente quando a globalização impõe que as suas redes de poder sejam consideradas em outra escala. E esta escala, em termos cognitivos, é semelhante à que o pensamento europeu operou, do Iluminismo ao giro epistemológico provocado pela crise dos paradigmas da ciência clássica no século XX, escala essa construída segundo "molduras axiomáticas universais".[3] É desse ponto de vista que está sendo argüido o esgotamento das possibilidades reais do nacionalismo em posicionar-se como contraleitura da globalização, uma vez que a sua universalização, repita-se, exprime-se por meio de aspirações fundadas na utopia.

---

[1] Para uma perspectiva geral do problema, veja-se Gopal Balakrishnan (org.). *Um mapa da questão nacional*, 2000. A obra reúne um expressivo conjunto de ensaios dados à estampa nos anos de 1980 e 1990, tendo *nação* e *nacionalismo* como eixos dominantes.

[2] Benedict Anderson. "Introdução", 2000, p. 15.

[3] Ibidem, p. 8.

Observe-se, no entanto, que o nacionalismo, como objeto de reflexão intelectual e de leituras eruditas, foi expressivamente contemplado, nas duas últimas décadas do século XX, nos quadros da produção acadêmica internacional. As transformações econômicas e tecnológicas, rápidas e profundas, por que passou o mundo atual, a recomposição do mapa político europeu após o desmonte da União Soviética, a crise dos próprios paradigmas políticos contemporâneos acerca do Estado e das mutações do Estado nacional, foram demandas irrecusáveis à constituição de um *corpus* de reflexões sobre a *questão nacional* e sobre o nacionalismo. O alcance desse processo fica evidente no correr dos anos de 1990, os que consolidaram as bases de constituição da União Européia, quando o nacionalismo deixou de ser apenas um objeto de reflexão erudita e muitas vezes recobrou o velho espectro chauvinista da sua identidade histórica mais aguerrida. O nacionalismo voltou às ruas da Europa, com todo o séquito de paixões e de lugares-comuns que pontuaram a sua bandeira no século XIX e grande parte do XX, a exemplo da defesa das identidades nacionais e das fronteiras culturais dos países europeus.

E pensar a *questão nacional* não deixa de ser uma indagação sobre as possibilidades históricas do Estado nacional. Ainda que se reconheça que o supraprocesso da globalização, implicando a transnacionalização do poder do capitalismo e das linguagens culturais e sociais que lhes são correspondentes,[4] o Estado nacional está vivo em toda parte. Em muitos casos, sociedades de países pobres necessitam das formações do Estado nacional, até porque a cidadania política e a cidadania social assumem identidade histórica com a construção do Estado nacional.[5] Apontar o Estado nacional e as suas potencialidades sociais e políticas como sobrevivências arqueológicas diante das demandas neoliberais da globalização, tomando-os como evidências do atraso alimentado por um nacionalismo tosco, evidencia o que Pierre Bourdieu reconhece ser manifestação do discurso performativo. Trata-se, no caso, da fala que "pretende fazer acontecer o que enuncia no próprio ato de enunciá-lo", um discurso em si mesmo autorizado e consagrado por apresentar-se compósito à "autoridade que o enuncia",[6] o que é inerente a uma construção ideológica dotada de seus rituais, à qual se pode nominar de linguagem imperial.

Expressa-se por meio dessa forma particular de retórica um exercício de legitimação ideológica. Desacreditar o Estado nacional como realidade e como possibilidade sociais concretas, apontando o quê de anacrônico e de arqueológico compõem a sua moldura residual, já que encarnaria a sobrevivência

---

[4] Uma discussão elucidativa, nesse sentido, encontra-se em Alex Fiúza de Mello. *Marx e a globalização*, 1999.

[5] Michael Mann. "Estados nacionais na Europa e noutros continentes: diversificar, desenvolver, não morrer", 2000, p. 314 e s.

[6] Pierre Bourdieu. *A economia das trocas lingüísticas*, 1998, p. 111.

tardia do Estado-Nação ante os rumos da pós-modernidade, é uma contrafação. Na Europa de hoje, a da realização da União Européia e de seu gigantesco mercado produtor e consumidor, dimensão concreta da espacialidade geográfica e orgânica da globalização, o Estado nacional continua a existir, ou melhor, "os Estados nacionais europeus não estão morrendo nem se aposentando. Apenas mudaram de funções", e nada autoriza a dizer que amanhã será diferente.[7]

Contrariamente ao que sustenta o discurso performativo de uma certa *intelligentsia* orgânica da globalização, o Estado nacional não é correspondência necessária, histórica ou semanticamente concebida, ao Estado-Nação, antes corporificando a dimensão institucional das relações entre o seu organismo político e a sociedade civil. Assim, o Estado nacional deve responder, intransferivelmente, pelos compromissos resultantes dos diversos níveis em que se opera o pacto entre poder e cidadania, essência de uma ética política que as matizes do discurso neoliberal procuram subtrair em nome de uma alquimia turva, escatológica: Estado mínimo e mercado máximo. Aos que estiverem fora desses parâmetros resta o apocalipse. . . Em outras palavras, e tomando-se novamente como exemplo os países da União Européia, fica evidente que o Estado nacional não é um anacronismo, não é um corpo arqueológico, como assim é mostrado pelo viés de um concerto ideológico que reproduz a essência e a consistência do argumento do capitalismo transnacional e da lógica da sua realização.

Refletir, portanto, sobre o Estado no Brasil de hoje é igualmente infletir sobre a própria processualidade, do ponto em que é a partir do presente que será possível deslindar a invenção do passado, pois, como foi salientado em passagem anterior, lembrando-se Lucien Febvre, a História é filha do seu tempo. Explicando melhor: em termos cognitivos, nada mais procedente do que pensar o Estado e a Nação no Brasil a partir da sua identidade-problema presente, quer dizer, da forma como ambos aparecem e transparecem nos quadros da sua representação legitimada, implicando, pois, discurso de autoridade e prática de poder. É possível, nesse sentido, que sejam flagradas atualizações históricas, semanticamente justificadas e politicamente executadas, de práticas e de apropriações que, não inquiridas pelo presente, permaneçam inexplicadas tratando-se das matrizes formadoras do Estado brasileiro na aurora do século XIX.

Concluída essa digressão preliminar, essencial para deslindar a formatação teórica deste texto, já é possível lançar o olhar para os cenários simbolicamente fundadores do Estado no Brasil, concordando com Octávio Ianni quando ele diz que "em 1822 o Brasil não conseguiu entrar no ritmo da história", para concluir que "o modo pelo qual se organizou o Estado nacional garantiu

[7] Michael Mann. Op. cit., p. 327.

a continuidade, o conservantismo, as estruturas sociais herdadas do colonialismo, o lusitanismo".[8] A atualização histórica subjacente ao estatuto de país independente esgotava-se, assim, no confronto com as realidades sociais concretas que sustentavam a sua estruturação como organismo político. O país que nascia oficialmente do 1822, amparado na grande propriedade e no trabalho escravo, assumiria a natureza de um Estado antiliberal, fechado a qualquer mudança que implicasse alguma forma de democratização das bases da sociedade e das relações de poder.

Sujeito e objeto das matrizes ideológicas que perpassarão a historiografia acadêmica do Brasil oitocentista, a obra de Varnhagen, tangencialmente reflexiva das mentalidades românticas que constituíram o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, empresta ao ato político de 1822 a condição fundadora do Estado nacional brasileiro. Como fica evidente que a construção do Estado nacional, para além de figurações meramente retóricas, a exemplo das que emprestam forma às visões de mundo de Varnhagen, é fundamentalmente processo, o ato político e a conformação jurídica encerrados no 1822 não fundam, pela falência da processualidade histórica, o Estado nacional no Brasil. Não por opção substantiva, mas por coerência às representações conceituais, a Independência produz a figura do Estado *tout court*, na fórmula mais ajustada do império do Brasil ou do Estado imperial brasileiro.

Seria um Estado "*gendarme* no plano social e político",[9] a entidade que vai revelar-se na obra do visconde de Porto Seguro, historiador por excelência da conservação e do regresso no Império. E a sobressair na construção das estratégias organizativas, controladoras e reguladoras do império do Brasil, herdeiro e gerenciador do passivo colonial, a sua ação política centralizadora e autoritária, eficiente, sem dúvida, para conter os processos que, em várias regiões do país, opunham-se, de alguma maneira, à centralização e à hegemonia das elites responsáveis pela montagem do aparelho de Estado brasileiro. Com efeito, o modelo de organização política anunciado pela Independência e a Independência em si mesma, ambos mais imediatamente visíveis pela continuidade das formas de poder da antiga ordem colonial, foram objeto de estranhamento, por exemplo, na província do Grão-Pará. E esse estranhamento, note-se, não deixaria de ser comum, respeitadas suas matizes, quer aos segmentos das suas elites, quer aos contingentes populares da sua sociedade. À altura de 1822, cabe a pergunta: qual a posição da província do Grão-Pará em relação ao chamado *sistema* do Rio de Janeiro?

---

[8] Octávio Ianni. *A idéia de Brasil moderno*, 1994, p. 13-4. As contradições presentes no processo construtivo do Estado imperial explodiriam, na Regência, em movimentos revolucionários dotados de grande densidade política, mas sustentados em aparatos sociais, a exemplo da Cabanagem (1835-1840), no Pará, violentamente reprimida pelo Império.

[9] Arno Wehling. *Estado, história, memória*, 1999, p. 87.

Antes de responder a essa indagação, convém lembrar que a 1º de janeiro de 1821, a então capitania do Grão-Pará foi o primeiro membro do corpo da colônia a proclamar a revolução constitucionalista portuguesa de 1820 e as Bases da Constituição que as cortes de Lisboa haviam lançado. Elementos letrados das elites e do clero, tendo à frente Filipe Patroni, estudante em Coimbra entre 1816 e 1820, ao abraçarem a causa constitucional, antecipavam-se ao Rio de Janeiro e forçavam, em Lisboa, as lideranças vintistas a redefinir as relações entre o seu projeto revolucionário e o Brasil Filipe Patroni voltaria a Lisboa ainda em 1821, militaria na imprensa liberal lisboeta, praticaria o discurso liberal vintista e retornaria em 1822 ao Grão-Pará, instalando em Belém a primeira imprensa do norte do Brasil, prelo por ele adquirido na capital portuguesa. A 22 de maio de 1822 saía o primeiro número de *O Paraense* (um título que baliza a condição política do sujeito ante a apreensão polivalente que fazia do corpo histórico da colônia), dirigido pelo mesmo Patroni, e em cujas páginas seu redator retrabalhava as categorias da fala constitucional vintista, ajustando-a às realidades do Grão-Pará.[10]

Precisamente, em que cenários os *vintistas* paraenses representavam a sua ação política, proclamando a revolução constitucionalista de 1820 e seu ideário de combate à tirania e ao despotismo, e de defesa dos princípios, das liberdades constantes do *corpus* doutrinário do Direito Natural, codificados na *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, da Revolução Francesa? Os cenários onde contracenavam Filipe Patròni e os *brasileiros* do seu grupo, mas aos quais também compareciam *europeus*, nascidos ou não em Portugal, não eram apenas quadros retóricos inspirados nas imagens buscadas à fala liberal das cortes de Lisboa; antes, eram os vácuos do poder e a procura estratégica do seu preenchimento por representantes de segmentos sociais que vislumbravam nas projeções da revolução constitucionalista sobre o norte do Brasil a possibilidade de desenhar uma nova arquitetura do poder no Grão-Pará, contemplando forças até então à margem da sua orgânica. Afinal, a antiga capitania fora elevada à condição de província de Portugal em 1821, precisamente por sua adesão ao *sistema constitucional* português.

É preciso retomar a questão levantada em ocasião anterior: que relações mantinha o Pará com o Rio de Janeiro em 1821-1822? A resposta a essa indagação pode ser construída, de forma simplificada, com base em três ordens de consideração: econômica, geográfica e política. No primeiro caso, todo o fluxo comercial do Grão-Pará era fundamentalmente com Lisboa, salvo um reduzido comércio movimentado pelos ingleses na capitania depois da aber-

[10] O estudo desse processo, principalmente trabalhado do ângulo das projeções do exercício da liberdade de imprensa sobre as relações de poder no Grão-Pará de então, acha-se em Geraldo Mártires Coelho. *Anarquistas, demagogos e dissidentes*, 1993.

tura dos portos. Em 1822, a balança comercial entre o Grão-Pará e Portugal era favorável às exportações paraenses, o que constituía um patamar seguro para uma argumentação que defendesse a continuidade das relações com a metrópole aquando dos ventos soprados pela Independência.[11] Em termos geográficos, a posição do Grão-Pará relativamente às correntes marítimas tornava as viagens para Lisboa regulares e mais rápidas do que para o Rio de Janeiro, o que, politicamente observado, acentuava o isolamento da província em relação ao governo de D. Pedro.

Obviamente, essas contingências não se circunscreviam às relações físicas entre o norte e o sudeste do Brasil, mas também diziam respeito a outros espaços da geografia brasileira, com os diferentes cenários naturais e sociais das suas configurações, sobretudo tratando-se das zonas de expansão mais tardia da conquista colonial. Esse conjunto de diferenças vai apresentar-se, com o seu cortejo de singularidades e de mútuos estranhamentos, no cenário da Independência, sobretudo porque o sentimento nacional, nessas condições, era muito difuso, despojado de emblemáticas mais trabalhadas, haja vista a falta de coesão social e política em torno de algo apenas vagamente percebido como sendo a pátria brasileira. Assim, as formas múltiplas como a idéia da Independência e a Independência propriamente ditas foram percebidas, pensadas, aceitas ou recusadas no Brasil foram diretamente proporcionais ao *corpus* das singularidades materiais e mentais brasileiras, de tal modo que não se pode trabalhar com qualquer modalidade de padronização no tocante aos processos políticos e às suas correspondentes representações nos quadros de 1822.[12]

Projetando-se um pouco mais a questão, pode-se concluir que o Brasil, começada a década de 1820, representava-se por um conjunto de especificidades sociais e espaciais tão claramente determinadas, que o país que resultaria do 1822, o Estado nascido do *Grito do Ypiranga* era apenas uma representação imaginada pelos promotores da Independência. O eixo em torno do qual se alinhavam as múltiplas realidades brasileiras, do ponto de vista das tradicionais forças políticas da colonização e dos novos agentes sociais projetados pela abertura dos portos, definia-se pelo localização dessas realidades no quadro da ordem colonial, diga-se, pelas relações, reais e imaginárias, que os sujeitos dos seus processos mantinham relativamente aos pólos do antigo

---

[11] Veja-se: *Balança geral do comércio do reino de Portugal com o reino do Brasil, domínios e nações estrangeiras no ano de 1822*. Lisboa, Arquivo Histórico do ex-Ministério das Obras Públicas, códice 116.

[12] Demétrio Magnoli. *O corpo da pátria*, 1997, p. 86 e s. A historiografia clássica brasileira, a partir das suas matrizes oitocentistas, considerou a região apenas como espaço natural abrigando uma dada circunscrição política, quer dizer, um cenário físico investido de funções práticas, administrativas e burocráticas, exteriores a ela, mas legitimadas e universalizadas em nome do Estado.

e do novo quadro colonial: se atreladas a Portugal ou voltadas para o Rio de Janeiro.[13]

Obviamente, esse *alinhamento* não se deu tão-somente como decorrência de uma pragmática instaurada ao sabor das novas condições históricas estatuídas com a presença da corte de D. João VI no Rio de Janeiro. Antes, resultou das estruturas básicas da colonização, da maneira, portanto, como se instituiu o mercado colonial e a rede de núcleos urbanos que fundaram a conquista do território brasileiro. Dessa forma, articula-se um tipo de espaço, o da região – para usar um conceito mais contemporâneo – cujos elementos constitutivos são mais densamente configurados do que uma simples delimitação espacial, geográfica, administrativa ou política. A região será, antes, uma realidade mediada socialmente pelos sujeitos da colonização, de tal forma que só pode ser considerada segundo um parâmetro sustentado por relações sociais.

Espaço privilegiado dos agentes da ordem colonial, a região, e as cidades que ela abriga, alojam os comerciantes, os militares, os religiosos, os funcionários públicos, em suma, os responsáveis pelo movimento das instâncias representativas do Estado metropolitano. É no interior desse universo que se desenvolve uma cultura colonial que exige dos sujeitos da sua lógica uma dada leitura de suas posições em relação à metrópole. Os vínculos que unem o colonizador ao significante metropolitano resultam das suas comissões, sim, mas também das visões de mundo que desenvolveu no interior dos processos de afirmação sobre o espaço da conquista.

Diz, nesse sentido, Ilmar Rohloff de Mattos que a região colonial mostra-se "como um espaço vivo, em movimento, expressando a dominação exercida pelo colonizador sobre um território, mas sobretudo uma dominação sobre os demais agentes participantes da aventura colonizadora". Vista por esse ângulo, a região não é a geografia essencialmente, mas uma construção social, resultado "da ação colonizadora, dos processos adaptativos de seus agentes ao território americano, das formas de associação estabelecidas a partir dos interesses da face metropolitana, e, por fim, representações em permanente elaboração, entre as quais ganham destaque as noções de grandeza e opulência".[14] Fica evidente, portanto, que a construção de abordagens sobre os qua-

---

[13] Veja-se, nesse sentido: István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico. Ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira", 2000, p. 399 s.

[14] Ilmar Rohloff de Mattos. *O tempo saquarema; a formação do Estado imperial*, 1994, p. 24. Já nos anos de 1990, avançava a reflexão sobre história e região no Brasil, precisamente para escapar-se das macrovisões da história brasileira, fundamento das grandes sínteses que tendiam a impor generalizações, por vezes arbitrárias, à história do Brasil, explicada na condição de um todo. Cf. Marcos A. Silva (coord.). *República em migalhas; história regional e local*. São Paulo: Marco Zero, 1990.

dros de 1822 no Brasil deve considerar, em termos teóricos e metodológicos, a relação entre história e região, a região que é essencialmente um construto social desenvolvido no interior de um espaço natural. A chamada *questão regional*, em qualquer quadrante político, é uma questão densa, quer pelos processos sociais e políticos que envolve, quer pela sua projeção, real e simbólica, sobre o universo do poder.[15] Não é desprovido de sentido, portanto, o fato de a região, seu processo genético e os limites da sua ordem conceitual revelarem-se, nas últimas décadas, como *locus* privilegiado das leituras não apenas de historiadores, mas também de sociólogos, cientistas políticos e lingüistas, por exemplo.

Dessa forma, são precisamente as especificidades contidas na relação história e região que exigem, tratando-se dos quadros que presidiram o nascimento do Estado no Brasil, uma reavaliação dos esquemas totalizantes ainda presentes, mesmo que residualmente, em algumas linhas da historiografia brasileira. Em outras palavras, é preciso construir um painel mais amplo e mais rico do momento da Independência brasileira, de modo que abrigue em seu interior outros processos explicativos, compatíveis com as diversidades históricas então dominantes no Brasil. Como, repita-se, o país não comportava forma alguma de unidade em 1822, salvo um território sem enclaves políticos enraizados, a existência de um Estado e de uma Nação brasileiros, historicamente constituídos após o *Grito do Ypiranga*, existiu apenas nas visões românticas dos pais fundadores da historiografia brasileira oitocentista. As lutas pela afirmação do sentido social e político da Independência, se tomarmos como suporte a construção do organismo brasileiro, combates esses que se arrastaram após a abdicação de D. Pedro I, adentrando o século XIX, indicam a complexidade que foi o processo inventivo do Estado no Brasil.

Não é difícil compreender, assim, por que as páginas do já citado jornal *O Paraense*, no contexto do jogo de forças em torno da regência de D. Pedro advogava, pouco antes da Independência, a realização efetiva da ordem política do Reino Unido ou defendia a idéia da Monarquia Dual. Uma dada continuidade nas relações políticas com Lisboa, ao abrigo das condições históricas que a revolução vintista instaurou no Grão-Pará – governo civil local subordinado diretamente à metrópole – infletia sobre uma nova arquitetura do poder e do seu exercício na província. Significativo, assim, que desde os sucessos de 1821, quando Filipe Patroni trouxe as novas do constitucionalismo vintista para o Grão-Pará, um confronto aberto instalou-se entre o projeto patroniano de ascender ao governo, conduzido pelas *Luzes* do tempo, e os representantes das formas antigas de poder oriundas dos quadros da velha capitania.

---

[15] Cf. Pierre Bourdieu. Op. cit., p. 107 s. Veja-se, do mesmo autor, *O poder simbólico*, 1989, p. 107 s.

Veja-se, a propósito, que ao ser lançado *O Paraense*, em maio de 1822, D. João VI já havia retornado a Portugal, com o Brasil vivendo os últimos meses antes do 7 de setembro. Ainda que as comunicações entre o Rio de Janeiro e o Grão-Pará não fossem tão freqüentes, notícias chegavam da corte revelando, mesmo de forma fragmentada, os sucessos ocorridos na capital do Brasil. E no Rio de Janeiro das vésperas da Independência, a retórica das suas elites não era mais aquela que, *en bloc*, um ano antes, suplicava pela permanência de D. João VI no Brasil, precisamente em nome da unidade do mundo português. Nos interstícios de uma semântica tensionada pela própria condução da regência de D. Pedro em face das cortes de Lisboa, a palavra *independência* não era entoada como figura de uma fala oportunista. Seus significados já dispunham de um estatuto político inequívoco, trabalhado pela imprensa independentizante e debatido por grandes lideranças, a exemplo de José Bonifácio de Andrada e Silva.

No Grão-Pará, contudo, retrabalhando a leitura sobre a *indissolubilidade da Nação Portuguesa*, uma das mais caras figuras da retórica política das cortes portuguesas de 1822, *O Paraense*, pela ótica dos seus dirigentes, tomava a permanência de D. Pedro no Rio de Janeiro, quando pensada em correlação com a considerada emancipação brasileira, como resultado de uma ação dos "áulicos [que] querem de novo reduzir o Brasil ao antigo despotismo, com um afetado amor ao Príncipe Real, para o não deixarem sair do Rio de Janeiro [tornando-o] perjuro à Nação, e a seu Augusto Pai". Alegando que o triunfo desse intento levaria o Brasil à guerra civil e sustentando que a administração colonial deveria manter-se em Lisboa, rebate o redator a possibilidade de o Rio de Janeiro ser "o centro da reunião do Reino do Brasil", argüindo-se: "[que] será mais fácil, às Províncias do Norte do Cabo de Santo Agostinho? Recorrerem a Lisboa para onde têm comunicações amiudadas em todas as estações do ano, ou para o Rio de Janeiro, para onde não há estradas por terra, e a navegação só é feita em monção?".[16]

Até finais de 1822, quando a notícia da Independência chegou ao Grão-Pará, a estratégia política seguida pelas lideranças *brasileiras*, como assim autoriza o exame das matérias contidas nas páginas de *O Paraense*, voltava-se para um amplo objetivo: apoiar o Reino Unido, cuja orgânica política deveria ser assegurada por uma delegação do Poder Executivo metropolitano que, no Brasil, centralizasse a figura da autoridade política constitucional e da representação do Estado. Seria o melhor meio, defendia o jornal, de ser combatido o despotismo e contida a tirania, assegurando-se as conquistas sociais e as liberdades civis que o constitucionalismo vintista havia produzido. E dentre essas conquistas figurava, como possibilidade concreta, a redefinição da arquitetura e das relações de poder na província, abrindo espaços para a ascen-

[16] *O Paraense*, nº 3, Belém, 29 de maio de 1822.

são dos *brasileiros* às esferas da administração, possibilidade que a Independência não deixava muito clara. O Reino Unido, como mediação política, comportaria uma dupla face: de um lado, o combate às estruturas e práticas do poder colonial, e do outro, a contenção do espírito anticonstitucional do aparelho militar estabelecido no Brasil, cujos governadores das armas, a exemplo do brigadeiro José Maria de Moura, no Grão-Pará, encarnavam o velho *esprit de corps* do militarismo reinol que se formara, como mentalidade, tendo diante de si o espectro das *inconfidências* coloniais.

A construção desse discurso, no que tange à sua pedagogia, encerra um fim mais específico: mostrar que o Reino Unido, então amparado por uma ordem constitucional que regenerava a antiga administração colonial, era o futuro desejável para um novo Brasil, ou melhor, para um novo e transoceânico Portugal.[17] A elevação do Brasil a Reino Unido e a síntese daí resultante revelou-se, no recorte político da sua realização, uma obra de especial engenharia política: ela traduzia, vista pela ótica dos setores reformistas do Brasil, a sua emancipação *possível* em relação às formas históricas da dominação colonial. Tal postura, visível, por exemplo, no *Correio Braziliense*, foi encenada, em maior escala, sobretudo no Rio de Janeiro, por segmentos distintos da sociedade, aí incluídos magistrados, câmaras, comerciantes e *cidadãos*.[18] Um ar de independência soprava sobre o centro político do país.

E aquele Portugal transoceânico, na forma superior do Reino Unido, como contemplavam as visões dos seus idealizadores, consolidaria a unidade dos dois reinos a partir dos frutos que a própria revolução constitucional produziria, numa escala expressiva de melhoramentos?. Os fatos, quer no Brasil, quer em Portugal, parecem apontar em sentido contrário. A Independência, por isso mesmo, já que envolvia uma manipulação das vontades e das verdades de D. Pedro, trazia consigo o germe da guerra civil, da revolução que fatalmente poria em campos opostos portugueses e brasileiros. É nesse sentido que a figura de D. Pedro era desenhada, nos artigos publicados numa imprensa além-corte, na condição de um instrumento manobrado pelos áulicos do Rio de Janeiro, os inimigos da união do Brasil a Portugal.

Assim, é oportuno enfatizar que matérias reproduzindo tais conteúdos eram dadas à estampa em jornais como o *Conciliador do Maranhão* e a *Sentinela Constitucional Bahiense*, indicando claramente que às elites letradas de capitais periféricas ao Rio de Janeiro não eram estranhos os fundamentos da obra de engenharia política representada pelo Reino Unido. Se tal conhecimento não iluminasse, por exemplo, um fiel conhecimento do projeto de constitui-

---

[17] Para o lugar do Reino Unido no corpo do projeto político da Independência, contemplando a maturação da sua idéia, veja-se: Afonso Carlos Marques dos Santos. "Do projeto de império à Independência", in: *Anais*, 1998, p. 7-35.

[18] Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso império*. Rio de Janeiro, 1994, p. 149 s.

ção de um império luso-brasileiro, nas bases projetadas e parcialmente realizadas por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, o conde de Linhares, e por Silvestre Pinheiro Ferreira, traduzia uma outra realidade. E esta representava-se pelo conhecimento, mesmo que parcelar, nos principais núcleos urbanos brasileiros, do debate parlamentar nas cortes de Lisboa, conhecimento que chegava ao Brasil por intermédio de jornais lisboetas, leitura de reconhecida importância para os círculos letrados das cidades do país.

Dado a conhecer no Grão-Pará que a Independência havia sido proclamada no Rio de Janeiro, de que forma o fato incidiu sobre as relações de poder entre os grupos dirigentes locais que buscavam ascender à hegemonia política provincial? Na condução do processo político e na natureza das decisões tomadas pelas elites locais diante da existência, ainda que visto à considerável distância, do governo de Pedro I, repousaria a forma como o braço do Estado imperial baixaria, no ano seguinte, sobre a província do Grão-Pará, incorporando-a ao Império do Brasil. Entre o conhecimento da proclamação da Independência, em finais de 1822, e a incorporação do Grão-Pará ao Império, em agosto de 1823, os cenários políticos na província foram tão tensos, densos como cambiantes.

A 1° de março de 1823, o governo militar colonial promoveu um *putsch*, dissolvendo a câmara eleita, depondo a junta de governo, exilando lideranças locais e fechando o jornal *O Paraense*, tudo em nome da ordem constitucional que, segundo os quartéis, estava ameaçada pelo avanço da Independência a partir do Rio de Janeiro e já pelo enraizamento da sua idéia no Grão-Pará. A 14 de abril e 28 de maio seguintes, *pronunciamentos* de jovens oficiais brasileiros favoráveis à Independência foram igualmente reprimidos pelo governo militar colonial. Com efeito, o fato político consumado em 1822 e o estabelecimento do governo de Pedro I infletiram fortemente sobre as bases do poder provincial, levando à redefinição de posições dos sujeitos sociais envolvidos em seu processo. Os antigos partidários do Reino Unido, expressivamente constituídos por *brasileiros*, que defendiam o seu organismo como estratégia de remanejamento dos espaços do poder, agora voltavam-se para o *sistema* do Rio de Janeiro. Afinal, a Independência fora feita em nome da libertação da tirania e do jugo das cortes sobre o Brasil – o teatral *laços fora, soldados*, que teria sido encenado por D. Pedro.

A incorporação do Grão-Pará ao Império veio de cima para baixo. A 11 de agosto de 1823, a junta de governo, pressionada pelo oficial John Pascoe Grenfell, emissário de Cochrane, responsável pelo curvar-se do Maranhão ao *sistema* do Rio de Janeiro, obtém o reconhecimento da autoridade de Pedro I no Grão-Pará. Quais as condições? O governo do Rio de Janeiro respeitaria as posses, bens e propriedades de todos os que reconhecessem a existência do Império do Brasil e a autoridade do seu imperador. E nada mais! Em meio às oficiais aclamações e liturgias, religiosas e cívicas, o extremo-norte do Brasil passava a

integrar, politicamente falando, o organismo do recém-fundado Estado brasileiro, consumando-se, assim, o ordenamento político-militar do Império.

A continuidade das antigas estruturas da dominação colonial, a ocupação dos espaços do poder pelos senhores do colonialismo, a permanência do aparelho militar nas mãos da oficialidade lusitana, a persistência, pois, do *statu quo ante*, revelou à fração *brasileira* do grupo dirigente da província os limites estruturais da Independência e a natureza do organismo político gestado pelo 1822. Nas tribunas, nas ruas, lideranças expressivas, a exemplo do grande cônego Batista Campos, e populares anônimos manifestam seus descontentamentos contra a permanência dos *marinheiros* à frente da engrenagem política e do corpo administrativo da província. A repressão do oficial de Cochrane foi, do ponto de vista da autoridade militar, extremamente convincente: entre 15 e 20 de outubro de 1823, mais de duzentos e cinqüenta prisioneiros, buscados nas ruas, em casas e estabelecimentos, jogados nos porões do brigue *Palhaço*, morreram por asfixia, envenenamento e fuzilaria; outros, fuzilados em praça pública. O Império do Brasil, nesse quadro, já mostrava as suas garras muito antes de o "carro da revolução" disparar na Regência, alimentando o rigor da reação imperial contra a Cabanagem (1835-1840), *locus* privilegiado da luta contra o conservantismo e a continuidade do poder de bases coloniais no Grão-Pará.

Uma visitação à historiografia oitocentista, da qual Varnhagen foi o grande expoente, revela a visão de mundo das elites do Império a propósito do nascimento do Estado no Brasil, assim como desnuda a lógica de seus integrantes a propósito do forte controle social e político que o conservantismo imperial exerceu sobre o país. Uma leitura do *Memorial orgânico*, de 1849, projeta a visão que o historiador possuía do Estado, como "condutor e tutor da sociedade", voltado para "manter a unidade política e a «ordem escravocrata» no país.[19] Coincidentemente, no mesmo ano de 1949 aparece o *Libelo do Povo*, de autoria do liberal Francisco Sales Torres Homem, o *Timandro*, texto politicamente devastador em relação ao conservadorismo e ao estado de compromisso do Império, diante de cujo edifício ergueram-se, para combatê-lo, as melhores forças políticas do país – distintas, na visão de *Timandro*, da "escória da população" que os levantes regenciais trouxeram à superfície do tecido político do Brasil.[20] O texto de Torres Homem, a despeito das metamorfoses político-ideológicas por que depois passaria seu autor, é bem oportuno: materializa a percepção que os liberais possuíam acerca da natureza e das práticas políticas do Império, revelando uma leitura acerca do Estado imperial em tudo oposta à de Varnhagen, ideólogo do regresso por excelência.

---

[19] Arno Wehling. Op. cit., p. 89.

[20] Izabel Andrade Marson. "O império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica, 1998, p. 77 s.

Na sua *História da Independência do Brasil*, Varnhagen trabalha a reação, no Grão-Pará, à permanência das estruturas da dominação colonial como *desordem*, *motim*, *sedição*, precisamente as categorias discursivas empregadas para nominar os movimentos que, no país como um todo, tentavam emprestar uma dimensão efetiva ao sentido da emancipação política brasileira.[21] A obra, segundo o seu autor, ainda que concluída em 1875, já estava arquitetada em 1853, situando-se, portanto, no mesmo contexto ideológico do *Manifesto Orgânico*. Dessa forma, sobressai, na narrativa do visconde de Porto Seguro, a ação legítima e necessária da autoridade imperial, reprimindo os *motins* que sacudiam os cenários sociais e políticos do Brasil, em defesa do Estado diante de forças que poderiam levar à sua desagregação ou fazer germinar uma revolução negra. E como em Varnhagen o Estado é a entidade por excelência do processo histórico, a sociedade como um todo, e o povo, em particular, deveriam estar submetidos e subordinados às razões que fundavam a existência do seu *corpus* político como exigência do processo civilizatório.

O tratamento conferido por Varnhagen à relação entre o Estado imperial e os cenários sociais e políticos construídos pelas demandas de 1822, seria reproduzido por outros nomes da historiografia brasileira dos Oitocentos. Geralmente pertencentes aos quadros do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), os representantes da *intelligentsia* nacional eram mentalidades identificadas com o espírito do regresso que se seguiu à repressão aos movimentos revolucionários ocorridos durante a Regência, mesmo já avançada – ou mesmo concluída – a obra de construção do segundo reinado.[22] No último caso, figura, em alto lugar, Joaquim Nabuco, tribuno da monarquia, do seu liberalismo e exaltador de um segundo reinado liberto do despotismo e da anarquia endêmicos às revoluções republicanas, revoluções que, tanto nele com em Varnhagen, mostram-se semanticamente polivalentes.[23] Leitor de Domingos Antônio Raiol, nas páginas de *Um estadista do Império* o abolicionista Joaquim Nabuco, retomando as reações do Grão-Pará ao conservadorismo e ao imobilismo que matizaram o compromisso da Independência, o faz com as mesmas tintas da *anarquia*, do *motim*, do *ódio*, da *selvageria*. Dos choques de 1823 à explosão revolucionária da Cabanagem, em 1835, registra Nabuco, a "vida paraense, nesses anos contíguos à Independência foi extre-

---

[21] Francisco Adolfo de Varnhagen. *História da Independência do Brasil*, 1957, p. 345 s. A primeira edição da obra, publicada na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, data de 1916.

[22] É o caso do paraense Domingos Antônio Raiol, barão de Marajó, membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e autor do clássico *Motins políticos*, cuja primeira edição, em quatro volumes, saiu no Rio de Janeiro pela Tipografia Hamburgesa, em 1884, dedicada a Pedro II.

[23] Para a significativa questão da polivalência semântica do termo *revolução*, com a sua correspondente polissemia cultural, veja-se: Giacomo Marramao. *Poder e secularização; as categorias do tempo*, 1995, p. 77 s.

mamente agitada. Em nenhuma outra parte do país deixou a Independência o mesmo sulco profundo de ódio [. . .] Belém foi teatro de lutas políticas e nacionais de um caráter selvagem peculiar", destruindo a propriedade e dilacerando o tecido social da Província.[24]

As origens do Estado brasileiro contariam, assim, com uma memória e com uma história institucionais, reflexivas dos cânones dominantes na política intelectual oficial do segundo reinado e produzidas ao abrigo do mecenato de Pedro II. Esse processo de engenharia simbólica é o mesmo que, sobretudo no campo literário, metamorfoseou a figura do índio, elevando-o à condição de mito fundador da Nação brasileira e fazendo do indianismo o discurso e a estética de sua legitimação. O Brasil imaginário, nobre e altivo, europeizado e romântico, era, assim, o país encarnado simbolicamente na figura do índio heroicizado. O indianismo, romântico como estética e nacionalista como política, formulou as sínteses retóricas, literárias essencialmente, sobre as quais repousaria o monumento simbólico representado pela idéia da Nação brasileira. Para além dos limites e dos domínios da estética literária, o indianismo produziria uma justificação histórica, uma *tradição* para sustentar a idéia de Nação num Brasil tão próximo ainda do seu passado colonial. Extrapolando os espaços semânticos do artefato literário como tal, o indianismo será, essencialmente, um produto ideológico eficiente e universalizante para o processo construtivo da mitologia da Nação brasileira. O mito, ensina Roland Barthes, "para lá do visível imediato, organiza um mundo sem contradições, porque sem profundeza, um mundo plano que se ostenta em sua evidência, cria uma clareza feliz: as coisas parecem significar sozinhas, por elas próprias".[25] E numa sociedade, como a brasileira, marcada em profundidade pela estrutura material e mental da escravidão, contando com uma elite intelectual que tinha o negro desprovido de qualquer valoração fora do sistema produtivo, o índio seria a negação por excelência do escravo africano, no sentido de signo de uma nacionalidade nascida sem contradições, porque antes natureza do que história.

Dessa forma, os artífices dos emblemas da Nação, ao abrigo das condições ideológicas do Império, e porque construíram um discurso de continuidade, de permanência, plasmaram uma identidade nacional ancorada no passado colonial. Dessa forma, a idéia de Nação também ampara-se na figura real e simbólica do imperador, de um governante que consagra a presença da Casa de Bragança nos destinos do Império então instaurado no país. No Brasil, portanto, a "identidade nacional" nasce irremediavelmente atrelada ao passado da colônia,[26] o que, em certo sentido, explica os contorcionismos român-

---

[24] Joaquim Nabuco. *Um estadista do império*, s.d., tomo primeiro, p. 8.
[25] Roland Barthes. *Mitologias*, 1982, p. 164.
[26] Demétrio Magnoli. Op. cit., p. 94.

ticos da literatura brasileira. Ainda que a historiografia do período apresentasse uma identidade política formalmente anti-lusitana, o olhar da *intelligentsia* nacional que se afirma com o Regresso está voltado irremediavelmente para trás, tanto pela defesa da ordem material instaurada pela colonização, como pelos símbolos que seus integrantes elegeram para representar o imaginário da Nação. Por força das cadeias ideológicas subjacentes a esses processos, as construções intelectuais nascidas com os intelectuais do Regresso cavaram um fosso profundo a separar Estado e sociedade no Brasil, o que explica, por certo, a própria mitologia da Nação brasileira, igualmente um artefato simbólico produzido ao abrigo das condições dominantes no mecenato de Pedro II.

Pelo menos até meados dos anos de 1950, e tomando-se um Brasil que ainda era portador de uma cultura claramente elitizada, os elementos dominantes na sua historiografia, tanto relativamente aos fatos como no tocante às suas explicações, com diminutas exceções, foram reproduzidos nos meios acadêmicos do país e no interior dos círculos do poder. A formatação dessa cultura institucional e orgânica revelou-se, voltando outra vez mais a Pierre Bourdieu, na condição de um discurso performativo, legitimador, plantando as raízes do Estado brasileiro, para lembrar novamente Varnhagen, em meio à *desordem*, ao *motim*, à *sedição*, ao *assassínio* que "milhares de desordeiros" se lançaram no contexto de 1822, detidos apenas pela pronta reação dos dirigentes do Império. Nesse sentido, o povo, substantivo da sociedade brasileira, figura como corpo estranho e mesmo adverso à engenharia das elites que promoveram a Independência, organizaram as bases do Estado e geriram os destinos do país como demiurgos de um universo em tudo oposto ao mundo violento e perigoso de escravos, desordeiros a amotinados.

Estado e Nação, portanto, encontram-se situados nas camadas mais profundas da imaginação social das elites brasileiras, figurando como artefatos elaborados pelos grandes homens que fizeram a história do país. Os quadros que remetem às genealogias do Estado e da Nação no Brasil, genealogias ideologicamente siamesas, encobrem a realidade por conta de um jogo de signos que reduzem a concretude dos processos históricos à condição de representações. Esse espaço, aliás, um espaço de argüições altamente tensionadas, é principalmente o domínio de figuras, quer semânticas, quer alegóricas, com que se alimenta a fala ritual, autorizada e ortodoxa, à margem da qual ou além da posição social do interlocutor que a enuncia ou da instituição que o autoriza a enunciar,[27] reside o não-acontecido, o não-verificável. O desafio epistemológico a ser levantado em face das linhas de argumentação aqui desenvolvidas, é como problematizar as origens do Estado e da Nação no Brasil, esgrimindo com a fala ritual sem necessariamente reproduzi-la, dando forma a uma reflexão que, na sua essência, deve encarnar, de forma unívoca,

---

27 Pierre Bourdieu. Op. cit., p. 89 e s.

desconstrução e construção do seu objeto. Trata-se, portanto, de uma exigência da relação dialética entre os tempos e as formas históricas do pensamento social brasileiro, uma operação cognitiva sem a qual as estruturas do conhecimento perdem a sua atualidade e a sua vitalidade.

Bibliografia

Anderson, Benedict. "Introdução", in: Gopal Balakrishnan (org.). *Um mapa da questão nacional.* Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 7-22.

Barthes, Roland. *Mitologias.* São Paulo: Difel, 1982.

Bosi, Alfredo. *Dialética da colonização.* São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Bourdieu, Pierre. *O poder simbólico.* Lisboa: Difel, 1989.

———. *A economia das trocas lingüísticas.* São Paulo: Edusp, 1998.

Coelho, Geraldo Mártires. *Anarquistas, demagogos e dissidentes; a imprensa liberal no Pará de 1822.* Belém: Cejup, 1993.

Ianni, Octávio. *A idéia de Brasil moderno.* 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

Jancsó, István & Pimenta, João Paulo G. "Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional", in: *Revista de História das Idéias,* vol. 21. Coimbra, 2000, p. 389-440.

Leite, Renato Lopes. *Republicanos e libertários; pensadores radicais no Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

Lima, Oliveira. *O movimento da Independência. 1821-1822.* 6ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

Lyra, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império.* Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

Magnoli, Demétrio. *O corpo da pátria; imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912).* São Paulo: Unesp-Moderna, 1997.

Mann, Michael. "Estados nacionais na Europa e noutros continentes: diversificar, desenvolver, não morrer", in: Gopal Balakrishnan (org.). *Um mapa da questão nacional.* Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 311-34.

Marson, Izabel Andrade. "O império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica", in: Freitas, Marcos Cezar de (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva.* São Paulo: Contexto, 1998, p. 73-101.

Marramao, Giacomo. *Poder e secularização; as categorias do tempo.* São Paulo: Unesp, 1995.

Mattos, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema; a formação do Estado imperial.* 3ª ed. Rio de Janeiro: Access, 1994.

Mello, Alex Fiúza de. *Marx e a globalização.* São Paulo: Boitempo, 1999.

Merquior, José Guilherme. *De Anchieta a Euclides; breve história da literatura brasileira.* Rio de Janeiro: José Olympio, 1977.

Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império; Nabuco de Araújo. Sua vida, suas opiniões, sua época.* Rio de Janeiro: Garnier, s.d. [1896-1899], 3 tomos.

Raiol, Domingos Antônio. *Motins políticos; ou história dos principais acontecimentos políticos da Província do Pará desde o ano de 1821 até 1835.* 2ª ed. Belém: Universidade Federal do Pará, 1974.

Santos, Afonso Carlos Marques dos. "Do projeto de império à Independência", in: *Anais.* Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, vol. 30, 1998, p. 7-35.

Silva, Marcos A. (coord.). *A República em migalhas; história regional e local.* São Paulo: Marco Zero, 1990.

Varnhagen, Francisco Adolfo de. *História da Independência do Brasil; até ao reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data.* 3ª ed. São Paulo: Melhoramentos, 1957.

Wehling, Arno. *Estado, história, memória; Varnhagen e a construção da identidade nacional.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

O ESTADO EM BUSCA DO SEU TERRITÓRIO

Demétrio Magnoli
Universidade de São Paulo

A transição de 1822 tem um significado especial, pouco ressaltado pela historiografia, no que concerne à questão crucial do território brasileiro. A ruptura com a metrópole portuguesa suprimiu, de um golpe, a fonte original da legitimação da soberania territorial na América portuguesa. Antes de 1822, esses territórios eram – na condição de colônias, vice-reino ou reino unido – elementos constitutivos de um conjunto maior: o império português. Depois de 1822, devem corporificar o novo Estado brasileiro.

A forma institucional da ruptura com a metrópole portuguesa – o império de D. Pedro I – representou uma solução provisória para o problema da legitimidade territorial. O princípio do direito hereditário da Casa de Bragança forneceu um caminho de "continuidade na ruptura" que se revelou bastante eficaz na decisiva esfera diplomática. No ambiente de reação conservadora e legitimista vigente na Europa do Congresso de Viena e da Santa Aliança, o Estado brasileiro engajou-se na busca do reconhecimento diplomático pela via da mediação inglesa.

O tratado de agosto de 1825, pelo qual Portugal reconheceu o Império brasileiro, assentou-se sobre uma barganha fundamental: a renovação dos tratados de comércio de 1810 pela não-abolição do tráfico de escravos. Assim, a Inglaterra definia os termos e limites da soberania brasileira, ao mesmo tempo que o Império se erguia como escudo dos interesses essenciais das oligarquias regionais brasileiras.

A funcionalidade externa do Estado imperial é apenas um lado da questão. O outro é a sua legitimação interna, como representação dos interesses

gerais da nação. O poder imperial no Rio de Janeiro implicava, de fato, uma forte limitação dos direitos e privilégios das elites detentoras de terras, escravos e capitais. I. R. de Mattos, citando o marquês de São Vicente, ressaltou que as províncias imperiais, carentes de atributos de autonomia, constituíam "circunscrições territoriais, unidades locais, ou parciais de uma só e mesma unidade geral".[1] J. M. de Carvalho, dissecando o funcionamento institucional do Império, apontou o erro de se enxergar nesse regime a "imagem simplificada de tranqüilo domínio de senhores de terra e donos de escravos ou de uma autocracia burocrática".[2]

O Estado imperial construiu-se como argamassa de uma entidade oligárquica de tipo pré-nacional. O centro político, materializado no imperador e no Conselho de Estado, teria de funcionar como gestor dos múltiplos e eventualmente conflitantes interesses das oligarquias dominantes, que se expressavam de modo desigual no vasto território brasileiro. A fragilidade do conjunto residia na sua precária coesão, notadamente em razão da fratura de descontinuidade social representada pela instituição da escravidão. A escravidão era, contudo, o alicerce social a ser preservado pelo Estado. Paradoxalmente, o sucesso histórico do Império derivou dessa fonte original de fraqueza que, funcionando como pólo aglutinador dos interesses essenciais das oligarquias, possibilitou a concentração do poder político.

A historiografia recente tem ressaltado a função insubstituível cumprida pelo Estado imperial na manutenção do tráfico negreiro. O domínio inglês dos mares e a campanha movida contra o tráfico de escravos representavam desafios grandes demais para as oligarquias regionais brasileiras, solicitando o poderoso aparelho diplomático do Império. A subordinação das oligarquias pelo poder central justificar-se-ia, assim, quanto aos interesses essenciais dessas mesmas oligarquias.[3] Por mais importante que seja, contudo, o tráfico e a instituição da escravidão não esgotam os motivos que possibilitaram a legitimação do Estado imperial.

Os significados territoriais da colonização permaneceram, por tempo longo demais, ocultos sob o véu da historiografia nacional. Procurei identificar o mito central, que funciona como arcabouço da narrativa dessa historiografia – a noção de um território nacional prévio, incrustado na natureza e politicamente delimitado pela coroa portuguesa.[4] Esse mito, construído durante o

---

[1] *O tempo saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987, p. 84.

[2] *Teatro de sombras: a política imperial*, Rio de Janeiro, Iuperj/Vértice, 1988, p. 78.

[3] L. F. de Alencastro sublinhou suficientemente esse ponto, ressaltando que a manutenção do tráfico, declarado ilegal pela potência marítima, "continha implicações diplomáticas e militares que ultrapassavam consideravelmente a margem de manobra de qualquer das regiões" (*Le commerce des vivants: traite d'esclaves et "Pax Lusitana" dans l'Atlantique Sud*, Tese de doutorado. Université de Paris X, 1985-86, v. 3, p. 304).

[4] *O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Unesp-Moderna, 1997.

século XIX, desempenha a função de barreira conceitual para a reconstituição da formação dos territórios coloniais portugueses na América e para a compreensão do empreendimento territorial do Estado imperial.

O geógrafo Antonio Carlos Robert Moraes, investigando os significados territoriais da colonização portuguesa, revelou as complexas dinâmicas de apropriação de terras e configuração de redes de intercâmbio entre o século XVI e o XVIII.[5] Esse trabalho mostra como, desde meados do século XVIII, o processo de colonização conhecia rápida expansão na direção do interior, ao norte, ao sul e a oeste. A abertura de rotas, a fundação de povoações e fortificações, a usurpação de terras indígenas e a valorização econômica de novas áreas geravam interesses e ativos negócios voltados para a apropriação dos imensos "fundos territoriais" disponíveis. A sua hipótese principal, que incide sobre a interpretação da independência e da consolidação do Estado imperial, é a de que a continuidade da marcha de apropriação dependia da unidade política dos territórios coloniais portugueses.

Território e fronteira no Vice-Reino do Brasil

O Tratado de Madri de 1750 ocupa lugar axiomático na narrativa nacional originada no século XIX. A sua incorporação à linhagem dos mitos fundadores da nacionalidade implicou uma sutil operação ideológica: o ocultamento da moldura que o enquadrava – as disputas entre as coroas ibéricas pelo controle da América do Sul – e a invenção de uma outra moldura, referenciada na constituição de uma nação e um território brasileiros. Jaime Cortesão resumiu o sentido da narrativa nacional atribuindo ao negociador português Alexandre de Gusmão a "consciência duma unidade geográfica e econômica do Brasil a defender".[6]

O anacronismo da interpretação não precisa ser enfatizado, atualmente. O tratado foi assinado no anoitecer do reinado de D. João V. No ano seguinte, sob D. José I, o novo secretário dos Negócios Estrangeiros, futuro marquês de Pombal, já o considerava prejudicial aos interesses da coroa portuguesa. Em 1761, as coroas ibéricas firmaram o Tratado de El Pardo, "cancelando, cassando e anulando, como se nunca houvesse existido" o Tratado de Madri.

Mas o Tratado de Madri desempenhou papel de excepcional importância, que deve ser evidenciado em quadro interpretativo diverso. O documento diplomático, ao dissolver de uma vez por todas a fronteira imaginária de Tordesilhas, pôs as coroas ibéricas diante da questão dos limites dos seus territórios coloniais sul-americanos, assinalou o esgotamento do projeto geopolítico

[5] *Bases da formação territorial do Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2000.

[6] *História da formação territorial do Brasil*, ponto XV, Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco, 1948.

das missões espanholas e deflagrou o conjunto de operações territoriais da administração pombalina. No meio século seguinte, pontuado pelos tratados de Santo Ildefonso (1777) e Badajós (1801), território e fronteira adquiriram novos significados no Vice-Reino do Brasil.

A criação das duas companhias de comércio, com sede em Lisboa, representou o fundamento da profunda reorganização pombalina das relações entre a metrópole e as colônias no Brasil. A iniciativa respondia, antes de tudo, ao projeto de recuperar as rendas comerciais portuguesas corroídas pela subordinação do reino aos interesses ingleses, desde o Tratado de Methuen. Contudo, respondia também aos interesses exportadores da Amazônia e do nordeste. A Companhia do Grão-Pará e Maranhão, estabelecida em 1755, tinha administração em Belém e São Luís. A Companhia de Pernambuco e Paraíba, estabelecida em 1759, tinha administração em Recife. As suas estruturas associavam o estrato superior das oligarquias coloniais aos privilégios mercantis desfrutados pelos capitais comerciais metropolitanos.

Tradicionalmente, a vasta operação territorial empreendida por Pombal nas colônias do Brasil é interpretada sob o prisma da reorganização administrativa. Essa abordagem, contaminada pelo mito da unidade prévia do Brasil, fracassa em desvendar os significados da extinção das antigas capitanias hereditárias e da criação de novos blocos de capitanias, diretamente vinculados à coroa e designados para promover a apropriação e valorização territorial.

Os blocos de capitanias surgidos da reorganização de Pombal foram descritos por Paulo Pedro Perides.[7] Vale a pena caracterizar, ainda que em linhas gerais, as funções que desempenhavam na operação territorial pombalina. A capitania do Rio de Janeiro consolidou-se, em 1763, com a elevação do Brasil a vice-reino, como nexo central das relações entre a coroa e as colônias. Contudo, a sua função primordial consistia em assegurar o controle metropolitano sobre as rendas auríferas oriundas da capitania de Minas Gerais.

A capitania de São Paulo, à qual ficaram subordinados temporariamente Mato Grosso e Goiás, desempenhava funções cruciais na apropriação das terras do oeste e na consolidação da fronteira do Guaporé. Além disso, São Paulo também contribuiu para a expansão nas terras meridionais, estabelecendo a rota entre as vacarias e Sorocaba.

No "nordeste velho", as capitanias gerais da Bahia e de Pernambuco centralizavam dois blocos de colônias. A criação da capitania do Piauí, em 1758, subordinada ao Maranhão, assinalou o início da apropriação da vasta área sertaneja, que daria origem a um "nordeste novo". Em 1772, o Maranhão foi

---

[7] "A organização político-administrativa e o processo de regionalização do território colonial brasileiro", in: *Revista do Departamento de Geografia*, vol. 9, USP, 1995.

separado do Grão-Pará, assumindo na sua plenitude a função de centro administrativo do "nordeste novo".

A capitania de São José do Rio Negro, com capital em Barcelos, foi criada em 1757, pouco antes da supressão do Regimento das Missões e da conseqüente secularização das aldeias missionárias, transformadas em povoados e vilas. A criação, em 1772, do estado do Grão-Pará e Rio Negro, diretamente subordinado à coroa, completou a organização administrativa do bloco de colônias destinado a assegurar a posse da vastidão amazônica.

A capitania do Rio Grande de São Pedro foi criada em 1760, subordinando-se diretamente ao Rio de Janeiro. A sua criação inscrevia-se no esforço de interligação da Colônia do Sacramento, isolada às margens do rio da Prata, com os territórios portugueses no Brasil. A capitania meridional tornou-se o pivô de demorada confrontação entre as coroas ibéricas, que se prolongou após a transferência da família real e desembocou na Questão Cisplatina.

Sob a moldura política oriunda da reorganização pombalina, é possível identificar as grandes "frentes de apropriação territorial" que se desenvolvem na segunda metade do século XVIII. Os processos de apropriação em curso configuraram novas redes de intercâmbio e geraram interesses muito concretos ligados aos vastos "fundos territoriais" disponíveis para os colonos.

A primeira dessas frentes corresponde ao "nordeste novo", ou seja, às depressões e planaltos sertanejos. O movimento de apropriação, no interior das capitanias de Pernambuco, Paraíba e Ceará, assumiu a forma de uma guerra aos indígenas, acompanhada pela instalação de povoados e a concessão de foral de vila a diversos novos núcleos de povoamento.

Em 1758, a fundação de Vila da Mocha, depois Oeiras, capital sertaneja do Piauí, facilitava a ligação entre o litoral e o interior, onde se expandiam os currais. Alguns anos depois, com o confisco dos bens jesuítas, as fazendas de gado dos religiosos eram transferidas para particulares, estimulando a ocupação dessa parte do "nordeste novo". Entre 1760 e 1767, o governador do Piauí, João Pereira Caldas, fazia realizar detalhado levantamento econômico e censitário da capitania.

Por essa época, sob o estímulo proporcionado pela demanda inglesa, começava a difusão da cultura algodoeira de exportação nas colônias nordestinas. A consorciação entre o algodão e o gado deu seus primeiros passos ainda no final do século XVIII, contribuindo para a consolidação de um padrão de valorização das terras do semi-árido.

A fundação de Pastos Bons, em 1764, no alto Parnaíba, assinalou a abertura do caminho sertanejo entre o Piauí e o Maranhão e o início da fase derradeira de consolidação de uma rede de intercâmbio unindo todo o "nordeste novo". Em 1770, abria-se o caminho das boiadas entre o sertão do Piauí e Maranhão e o Pará. Na sua obra clássica, Caio Prado Júnior já registrava o notável desenvolvimento da pecuária na área nordestina em meados do sécu-

lo XVIII, quando o gado sertanejo "abastece, sem concorrência, todos os centros populosos do litoral, desde o Maranhão até a Bahia".[8] O terrível ciclo seco de 1790-1793 dizimou os rebanhos e desorganizou as oficinas regionais de carne-seca. Mas, nesse ponto, parte significativa dos mercados do litoral nordestino passaram a ser abastecidos por carne-seca importada das charqueadas do Rio Grande de São Pedro.

A segunda frente de apropriação corresponde à Amazônia. A extinção das missões transferiu o poder local da autoridade eclesiástica para a civil e redundou no surgimento imediato de numerosos povoados e vilas: Santarém, Monte Alegre, Faro, Ourém, Silves, Bragança, Viseu, Alcobaça. . . O negócio das "drogas do sertão", livre da intermediação missionária, proporcionou novo impulso na ocupação da bacia fluvial. A frente de apropriação evoluiu, do baixo para o alto Amazonas, abrindo-se em leque pelos vales dos afluentes.

O "Diário da viagem. . ." de Ribeiro de Sampaio, intendente e ouvidor da capitania de São José do Rio Negro, é um levantamento histórico, econômico e censitário da marcha da apropriação da Amazônia ocidental em 1774-1775. Pouco mais tarde, durante uma década, entre 1783 e 1792, a chamada Expedição Filosófica, patrocinada pela coroa e sob o comando do naturalista luso-brasileiro Alexandre Rodrigues Ferreira, percorreu grande parte da Amazônia e realizou a mais detalhada descrição física e econômica da imensa área. No final da década de 1780, a frente de apropriação alcançava os campos do Rio Branco, onde se instalavam as primeiras fazendas de criação de gado.

Uma dimensão crucial da apropriação da Amazônia consistiu no reconhecimento das faixas de fronteiras e na edificação de uma rede de fortificações. O ponto de partida desse processo foram os trabalhos demarcatórios previstos pelo Tratado de Madri. Em 1754, iniciava-se a expedição ao rio Negro, liderada por Mendonça Furtado, governador do Grão-Pará e irmão de Pombal, destinada a demarcar as fronteiras setentrionais. A comissão portuguesa de Mendonça Furtado jamais encontrou a comissão espanhola, mas durante cinco anos realizou reconhecimentos detalhados e produziu informações inéditas sobre a rede hidrográfica e a morfologia da área.

Os fortes de São Gabriel da Cachoeira e São José dos Marabitanas, no médio e alto rio Negro, foram erguidos em 1761. A anulação do Tratado de Madri acelerou o empreendimento de construção de fortificações. Em 1763, erguia-se o Forte de Santa Tecla, também no rio Negro. Poucos anos depois, era a vez do de Tabatinga, no rio Solimões, e do de São Joaquim, na confluência dos rios Tacutu e Uraricoera, na bacia do rio Branco.

O Tratado de Santo Ildefonso deflagrou um novo ciclo de expedições e de trabalhos de reconhecimento. João Pereira Caldas, o antigo governador do Piauí, liderou a comissão portuguesa de demarcação que realizou minuciosos

[8] *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 68.

levantamentos cartográficos na capitania de São José do Rio Negro. Foi nesse contexto, marcado por esforço inédito de aquisição de informações territoriais, que a coroa patrocinou a Expedição Filosófica de Alexandre Rodrigues Ferreira.

A terceira frente de apropriação corresponde às capitanias ocidentais de Goiás e Mato Grosso. Essa frente, de alto valor estratégico, estava destinada a sustentar a projeção territorial da colonização portuguesa até a margem direita do rio Guaporé.

A ocupação luso-brasileira da margem direita do Guaporé foi impulsionada definitivamente pela descoberta de ouro na foz do rio Galera, em 1731. Em 1737 mineradores de Cuiabá fundavam Pouso Alegre, que seria depois a sede da capitania de Mato Grosso. Em seguida, eram fundados os arraiais de São Francisco, Pilar, Sant'Ana e Ouro Fino. Enquanto se iniciavam as negociações prévias do Tratado de Madrid, D. João V solicitava a criação de novas prelazias e a subdivisão de dioceses, a fim de obter a legitimação indireta da Santa Sé para a soberania portuguesa sobre essas novas áreas de mineração, localizadas muito a ocidente da divisória de Tordesilhas.

A capitania de Mato Grosso emanou da luta pelo estabelecimento da fronteira do Guaporé. Foi desmembrada de São Paulo em 1748 e teve como primeiro governador D. Antônio Rolim de Moura, homem da alta nobreza portuguesa, conhecido por sua cultura, cuja designação, forçada pelo Conselho Ultramarino, derivou da importância estratégica conferida ao cargo. Logo depois de concluído o Tratado de Madri, e contrariando o desejo generalizado de que a sede política fosse fixada em São Francisco Xavier, ele a estabeleceu, conforme o espírito das Instruções pombalinas, às margens do Guaporé: Vila Bela da Santíssima Trindade de Mato Grosso, surgida da elevação do povoado de Pouso Alegre.[9]

A fronteira do Guaporé consolidou-se pelo estabelecimento de fortificações portuguesas, separadas apenas pelo rio das missões espanholas de Mojos e Chiquitos, no oriente da Audiência de Charcas. O Forte da Conceição foi erguido em 1762, logo após a anulação do Tratado de Madri. Em 1776, erguia-se o Forte Príncipe da Beira.

Se o Guaporé definiu, desde o Tratado de Madri, uma "fronteira natural" reconhecida tacitamente pelas coroas ibéricas, o mesmo não ocorreu com o rio Paraguai. O Forte de Coimbra, construído pelos portugueses em 1775, localizava-se na margem direita do Paraguai. Em 1778, depois do Tratado de

---

[9] Denise M. Meireles assinalou que a instalação da nova capital era concebida como ato de ocupação definitiva da faixa fronteiriça. Essa percepção de perenidade e permanência refletiu-se na elaboração de uma planta urbana para Vila Bela na Europa: "A ocupação, enquanto um fato em si, adquiriu muitas vezes o sentido de uma *representação* dessa visão européia da fronteira" (*Guardiães da fronteira*. Petrópolis: Vozes, p. 199). Vila Bela tinha um teatro de ópera, em pleno funcionamento.

Santo Ildefonso, foram instaladas a povoação de Albuquerque e o Forte de Ladário, desta vez na margem esquerda do rio. Em conjuntura militar mais favorável, em 1797, a coroa portuguesa ordenou a reconstrução do Forte de Coimbra, que se encontrava em ruínas. No ano seguinte, reforçando a sua retaguarda, era erguido o Forte de Miranda.

Durante toda a segunda metade do século XVIII, enquanto a frente de apropriação se materializava na acelerada criação de povoações e nas concessões de forais de vilas, avançava a cartografia e os levantamentos econômicos das capitanias ocidentais. O mapa da capitania de Goiás, elaborado em 1751 provavelmente por Francisco Colombina, mostrava as comunicações entre as bacias do Prata e do Amazonas. Bem mais tarde, em 1778, era executada por Tomás de Sousa uma carta detalhada de Goiás. A nova carta, produzida por iniciativa do governador Soveral e Carvalho, fazia parte do empreendimento de exploração do rio Tocantins que possibilitou a abertura das comunicações com Belém. Em 1781, os índios caiapós de Goiás eram derrotados e submetidos. Pouco depois, era a vez dos xavantes do Araguaia e, mais tarde, dos "canoeiros" do Tocantins.

A região compreendida entre os rios Paraná e Paraguai, no sul da capitania de Mato Grosso, foi cartografada a partir de 1754, a fim de subsidiar os trabalhos da terceira comissão de limites do Tratado de Madri. Essa região, de importância estratégica, deveria ser conectada a São Paulo. Em 1769, Araújo Coura comandou expedição para encontrar rotas entre o Forte do Iguatemi e Cuiabá. Poucos anos antes do Tratado de Santo Ildefonso, sob ordens da coroa, o brigadeiro Sá e Faria comandou uma expedição que partiu da vila de São Paulo e atingiu o Forte do Iguatemi, erguido em 1767. O seu "Diário da viagem. . ." descreve a rota seguida, através dos rios Tietê, Paraná e Iguatemi.

A quarta frente de apropriação corresponde às terras meridionais, entre São Paulo e o Rio Grande de São Pedro. Nessa frente, o reconhecimento de rotas, a abertura de caminhos e a valorização econômica das terras estão ligados à premência dos ciclos de confrontação militar com os espanhóis.

Na década seguinte ao Tratado de Madri, concluída pela criação da capitania do Rio Grande de São Pedro e marcada pelas Guerras Guaraníticas, ergueu-se o Forte Jesus, Maria e José, no rio Jacuí, e realizaram-se levantamentos cartográficos das comissões de limites. A anulação do tratado deflagrou as operações militares. Em 1762, ergueu-se o Forte de Santa Teresa, ao sul da lagoa Mirim. No mesmo ano, a Colônia do Sacramento foi ocupada pelos espanhóis, que avançaram para tomar o Rio Grande de São Pedro. Na conjuntura do recuo militar, os portugueses ergueram, em 1763, o Forte de Santana, no estreito da ilha de Santa Catarina, em 1765, o Forte de São Caetano, em Santa Catarina e, em 1767, o Forte da Barra, na ilha do Mel.

A retomada portuguesa do Rio Grande de São Pedro e a breve ocupação

espanhola da ilha de Santa Catarina, em 1776-1777, corresponderam às operações derradeiras desse ciclo de confrontações militares, encerrado pelo Tratado de Santo Ildefonso. Depois do tratado, novos trabalhos demarcatórios foram realizados pela comissão mista luso-espanhola.

O primeiro caminho ligando os campos de Curitiba às margens do Prata tinha sido aberto em 1738, pelo tropeiro paulista Cristóvão Pereira. Mais tarde, começaram a circular tropas de muares entre os campos de Viamão e de Vacaria e as feiras de gado de Sorocaba. Na rota dos muares, Lajes, no planalto catarinense, ganhou foral de vila em 1774. A partir de Sorocaba, as boiadas seguiam para as Minas Gerais, através do "Caminho Velho". Assim, o comércio de longa distância vinculava o Rio Grande de São Pedro ao núcleo econômico colonial.

Em 1755, as matas densas do norte do atual Paraná foram devassadas pela primeira vez. Um mapa produzido por Figueira de Aguiar, do sertão do Tibaji, localizou filões auríferos em vertentes de rios e descreveu "campos férteis para criar animais". Desde 1767, o morgado de Mateus, governador da capitania de São Paulo, enviou sete expedições exploradoras ao vale do Tibaji. Em 1772, um ofício do governador informava à coroa a descoberta dos Campos de Guarapuava. A região era considerada estratégica para a expansão rumo ao sul.

A estabilidade provisória proporcionada pelo Tratado de Santo Ildefonso foi decisiva para a apropriação luso-brasileira do Rio Grande de São Pedro. Em 1780, sob impulso da demanda de carne nas Minas Gerais, estabeleceram-se as primeiras charqueadas na Campanha, às margens do rio Pelotas. As charqueadas provocaram mudanças profundas nas estruturas econômicas e sociais regionais. A fixação da propriedade da terra, a delimitação dos pastos e o incremento da escravidão anunciaram a hegemonia da estância. Em 1789, anunciavam-se estímulos governamentais para a cultura de trigo na capitania meridional.

O TERRITÓRIO COMO PROJETO

As frentes de apropriação dinamizadas na segunda metade do século XVIII expressaram a convergência entre os interesses geopolíticos da coroa e uma multiplicidade de interesses dos colonos. Do ponto de vista da coroa, tratava-se de produzir provas de soberania, por meio da ocupação real e simbólica dos territórios, especialmente nas largas faixas de fronteiras. As vilas e povoações, as fortificações e os caminhos, os levantamentos econômicos e censitários, os documentos cartográficos funcionavam como instrumentos do empreendimento de apropriação política dos territórios coloniais.

Do ponto de vista dos colonos, a ocupação das terras do interior era movida por interesses concretos, que dependiam da valorização territorial. As novas

redes de intercâmbio que conectavam mercados refletiam o caráter muito mais complexo da economia colonial. Nessa época, ao lado dos grandes interesses exportadores e dos negócios ligados ao tráfico externo e interno de escravos, erguia-se uma teia difusa de interesses e negócios associados ao intercâmbio entre as colônias brasileiras.

No final do século XVIII, o desembarque de escravos no Brasil acelerou-se significativamente. As médias anuais de escravos desembarcados permaneceram em torno de dezesseis mil a dezessete mil entre 1751 e 1790, mas saltaram para mais de vinte e três mil no último decênio do século.[10] O crescimento demográfico das colônias brasileiras foi intenso durante a segunda metade do século. Segundo as estimativas disponíveis, reconhecidamente grosseiras, a população total saltou de cerca de 1,5 milhão em 1766 para algo em torno de 3,5 milhões em 1800.[11]

A marcha da apropriação e valorização territorial promoveu integração de mercados, em escalas regionais ampliadas. Contudo, no plano político, inexistia um território brasileiro unificado. Os blocos de colônias, vinculados diretamente à metrópole pela administração das capitanias principais, configuravam elementos de um todo que era o império português. Essa circunstância, no quadro do sistema colonial, não punha obstáculos concretos aos interesses dos colonos.

Contudo, as coisas mudam de figura no momento da crise final do sistema colonial, quando a ruptura política com a metrópole descortinou opções inéditas para as oligarquias regionais brasileiras. Nesse momento, a unidade das colônias brasileiras representava a única alternativa capaz de assegurar o prosseguimento dos processos de apropriação e valorização territorial em curso. Mas essa alternativa dependia da existência de um centro político poderoso e, ainda, da legitimação da soberania territorial proporcionados pelo Estado imperial.

No momento da ruptura dos laços coloniais, o novo Império brasileiro não dispunha de um território unificado prévio, mas de um conjunto heterogêneo de territórios coloniais herdados da colonização. A unidade territorial aparece, então, como um desafio e um programa histórico. Esse programa, contudo, correspondia aos interesses concretos gerados pela marcha de apropriação e valorização de terras empreendida pelos colonos.

A trajetória, tensa e conflitiva, de construção da unidade territorial no Brasil do século XIX contrasta com o processo disruptivo que fragmentou a América hispânica em uma coleção de repúblicas oligárquicas. A unidade ter-

---

[10] *Estatísticas históricas do Brasil.* FIBGE, 1990, p. 60.

[11] A estimativa de 1766 é de Thomas Ewbank. A de 1800 é um valor intermediário entre as estimativas de Celso Furtado (3,25 milhões) e de Giorgio Mortara (3,66 milhões). *Estatísticas históricas do Brasil*, op. cit., p. 30.

ritorial não estava nem de longe assegurada no momento da ruptura com a metrópole portuguesa. Na verdade, o poder imperial no Brasil surge como resposta à ameaça da desintegração republicana: como instrumento da unidade política e territorial.

O programa da unidade implicava a subordinação das oligarquias ao centro político. O centralismo político e administrativo do Império brasileiro, que consagrou o poder do Executivo sobre as esferas regionais e locais, evidenciava a distinção entre o Estado e as oligarquias. O traço centralista aparece na Constituição de 1824 em todos os lugares, mas caracteristicamente na abordagem da divisão espacial do território. As províncias funcionavam unicamente como circunscrições territoriais da unidade geral. A divisão do território circunscrevia-se apenas à dimensão administrativa, não possuindo nenhuma substância política. Ou, dito de outro modo, a atividade política tinha por condição a lealdade à integridade territorial do Estado e implicava a renúncia absoluta à própria representação de espaços políticos regionais.

O programa da unidade solicitava também a produção de um "território imaginário", capaz de funcionar como plataforma para a política de fronteiras do Estado imperial. A doutrina das fronteiras naturais tinha, no início do século XIX, alcançado plena cidadania diplomática.[12] Essa foi base doutrinária da política de fronteiras do Império brasileiro.

A base histórica dessa política foram os tratados de fronteiras firmados entre as coroas ibéricas na segunda metade do século XVIII e, muito especialmente, o trabalho de reconhecimento de campo e cartografia empreendido pelas comissões de limites. Os documentos gerados pelas comissões portuguesas constituíram-se, nas primeiras décadas do Império, em fontes da produção de um "território imaginário", circunscrito por acidentes naturais e vertebrado pela noção da unidade das bacias do Prata e do Amazonas.

A doutrina imperial de limites foi elaborada, em grande parte, por Duarte da Ponte Ribeiro, "o fronteiro-mor do Império", cartógrafo, negociador e autor de 180 memórias sobre as fronteiras brasileiras. O trabalho, extraordinariamente vasto e minucioso de Ponte Ribeiro, teve como alicerce original a primeira Carta Geral do Brasil, produzida em 1798 a mando do secretário de Ultramar Rodrigo da Sousa Coutinho, por Antônio Pires da Silva Pontes Leme, que veio como astrônomo da comissão destinada às demarcações da fronteira de Mato Grosso. As cartas imperiais do Brasil ampararam-se, sempre, nos mapas de Ponte Ribeiro, que funcionaram até a época de Rio Branco como documentos de prova nas negociações e arbitragens das questões de limites.

[12] Nas suas origens jurídicas, a doutrina das fronteiras naturais remonta a Hugo Grotius (1583-1645) e Emmerich de Vattel (1714-1767). Mas foi no século XVIII, especialmente na França, que ela adquiriu funcionalidade diplomática e tornou-se fonte de legitimação do estabelecimento territorial dos Estados contemporâneos.

O "território natural" representado pela cartografia tornou-se – com a exceção significativa da Cisplatina – o território político brasileiro. Nas sucessivas confrontações militares na área platina e dos tratados fluviais e de limites na área amazônica, o Império aferrou-se, com coerência e firmeza, à imagem do país configurada nesses documentos cartográficos e sustentada pela doutrina das fronteiras naturais. O Estado imperial concluiu, assim, o programa de construção da unidade que constituiu, em grande medida, a sua razão de existência.

TRADIÇÃO E REFORMA NA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESPAÇO, PORTUGAL, FINAIS DO SÉCULO XVIII

ANA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA
Universidade Nova de Lisboa

ATÉ AO FIM DO SÉCULO XVIII, a organização política do espaço era relativamente indisponível, por se entender que as circunscrições territoriais constituíam entidades naturais-tradicionais, cuja configuração era independente da vontade ordenadora do príncipe e superior a eventuais vantagens (econômicas, políticas, administrativas, etc.) de uma sua recomposição. A monarquia respeitava as divisões tradicionais do território. Quando intervinha na sua configuração fazia-o mais de acordo com uma lógica ligada ao exercício da liberalidade régia do que para obter o que hoje poderíamos chamar uma racionalização administrativa. A tradição e o respeito pelos poderes constituídos – e, com eles, pelos direitos incorporados na divisão territorial – eram critérios que, ao lado de outros, mais "funcionais" do ponto de vista das necessidades da administração central, presidiam à divisão e administração do espaço.[1] O resultado era uma organização territorial caracterizada pela irregularidade e desigualdade das circunscrições, quanto a superfície e população; pela sua descontinuidade geográfica; pela diversidade de estatutos jurídico-políticos das unidades territoriais; pela sobreposição das circunscrições administrativas, fiscais e judiciais que remetiam para os diversos poderes que se exerciam sobre o território. Tal organização, ao ocasionar distâncias ad-

[1] Sobre a organização territorial portuguesa no Antigo Regime veja-se António Manuel Hespanha. "L'espace politique dans L'Ancien Régime". Separata do *Boletim da Faculdade de Direito de* Coimbra, 1983 e Ana Cristina Nogueira da Silva & António M. Hespanha. "O quadro espacial", in: José Mattoso (dir.). *História de Portugal.* Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, vol. IV, p. 39-48.

ministrativas desproporcionadas, ao criar condições propícias ao eclodir de conflitos jurisdicionais e ao gerar problemas de indefinição das fronteiras administrativas, dificultava o trabalho dos magistrados da coroa e, com isso, a expansão da sua justiça e administração.

Essa organização territorial, que refletia a ausência de um projeto global de divisão do território, não suscitou, durante muito tempo, grandes reflexões sobre a melhor forma de o dividir, um silêncio que confirma a irredutibilidade da sua organização interna e uma "larga indiferença a toda a exigência de uniformidade".[2] Só muito tardiamente – já nos finais do Antigo Regime, numa época de reformas – é que ela foi objeto de posições críticas. Nessa altura, a idéia da ordem natural das coisas foi sendo substituída pela idéia de que tudo devia ser ordenado racionalmente, de acordo com critérios de oportunidade (política, econômica, administrativa, etc.).[3] Nesse ambiente reformista dos finais do Antigo Regime surgiram as primeiras reflexões estruturadas sobre a divisão administrativa do território e, com elas, a afirmação da irracionalidade das suas divisões internas. A construção de uma nova sociedade passava pela alteração do ordenamento do espaço, que se queria tão racional quanto a sociedade idealizada.[4]

O que pretendemos com este nosso trabalho é, por um lado, caracterizar a geografia administrativa que essas reformas vieram pôr em causa; e, por outro, identificar os critérios que presidiram às novas racionalidades que as reformas prosseguiram bem como a geografia ideal que as inspirou. Queremos também mostrar até que ponto essa nova geografia colidiu com as geografias tradicionais. Para isso importa precisar melhor em que consistiam essas geografias tradicionais do território.

Territórios concelhios

No Antigo Regime (séculos XV-XVIII) os concelhos ou municípios – terras dotadas de autonomia jurisdicional e governadas por câmaras municipais

---

[2] Cf. Daniel Nordman & Jacques Revel. "La division de l'espace français", in: A. Burguiére & J. Revel. *Histoire de la France* , vol. I: *L'espace français*. Paris: Seuil, 1989, p. 129.

[3] Cf. Ângela Barreto Xavier & António M. Hespanha. "A representação da sociedade e do poder", in: José Mattoso (dir.). Op. cit., p. 121-55.

[4] Sobre essas reformas, em França, veja-se Marie-Vic Marignier-Ozouf. "De l'universalisme constituant aux intérêts locaux: le débat sur la formation de départements en France", in: *Annales, E.S.C.*, , nº 6, 1986, p. 1.193-213 e Donald R. Kelley. "La formation des départements: la représentation du territoire français à la fin du XVIIIe siècle" (recensão crítica), in: *The Journal of Modern History*, vol. 63, nº 2, 1991, p. 396-9); Marie-Vic Ozouf-Marignier. *La formation des départements, la représentation du territoire français à la fin du 18e siècle.* Paris: E.H.E.S.S., 1989; para Espanha, Antonio T. Reguera Rodríguez. *Territorio ordenado, territorio dominado, espacio, políticas y conflictos en la España de la ilustracion.* Leão: Universidade de León, 1993 ou José María García Marín. *La reconstrucción de la administración territorial y local.* Madri: Instituto Nacional Administración Pública, s.d.

– cobriam todo o território do reino de Portugal e essa era uma característica que o distinguia de qualquer outro reino europeu. Esses concelhos constituíam a unidade básica da organização político-adminstrativa do território.[5]

Os concelhos tinham juízes próprios – os juízes ordinários, eleitos, tal como os membros das câmaras, pelos vizinhos do concelho e confirmados pela coroa –, que julgavam a maioria das causas de primeira instância. Quando os concelhos estavam doados a donatários da coroa esses juízes podiam ser confirmados pelos respectivos donatários. A norte do reino existiam algumas terras doadas que tinham autonomia jurisdicional incompleta (*i.e.*, os seus juízes apenas julgavam no cível, estando submetidos, no crime, aos juízes de outros concelhos). Muitas delas tinham o nome de honras e coutos. Alguns concelhos – poucos, mas com tendência a aumentar ao longo do Antigo Regime – tinham, em vez dos juízes eleitos da terra, muitas vezes iletrados, juízes de fora postos pela coroa, que eram sempre oficiais de carreira detentores de grau acadêmico. Estes, como presidentes da câmara, tinham a possibilidade de exercer sobre os magistrados locais uma vigilância próxima e apertada; já como juízes letrados substituíam os juízes ordinários nos julgamentos de primeira instância. É que estes últimos, embora fossem obrigados pelas *Ordenações* do reino a aplicar o direito régio, eram, umas vezes por ignorância outras por "interesse" (deles próprios e das elites que governavam as terras), agentes de formas não oficiais de exercício da justiça. Tendiam também a aplicar um direito local, de origem consuetudinária.[6]

O que se esperava com a presença dos juízes de fora nas terras era que ela viesse atenuar a grande autonomia jurisdicional e de governo dessas terras. Mas a verdade é que nem sempre essa presença garantia que as coisas se passassem de modo substancialmente diferente.

À frente do governo dos concelhos estavam as câmaras. Estas eram organismos que superintendiam em quase tudo o que dizia respeito à vida quotidiana das populações, desde o aprovisionamento de víveres até ao tabelamento dos preços e salários, passando pela administração dos bens do concelho e pela gestão das respectivas receitas e despesas. Era também por meio delas que a coroa prosseguia alguns dos seus objetivos político-administrativos, nomeadamente a cobrança da sisa e de alguns impostos extraordinários, o recrutamento militar ou a supervisão sanitária, tarefas levadas a cabo por oficiais camarários. Por diversos motivos todas essas atribuições eram desen-

---

[5] A descrição do sistema concelhio encontra-se sintetizada, e acompanhada de uma bibliografia bastante exaustiva, em Nuno Gonçalo Monteiro. "Os concelhos e as comunidades", in: José Mattoso (dir.). Op. cit., p. 303-30 e nos capítulos organizados pelo mesmo autor em César Oliveira (dir.). *História dos municípios e do poder local*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.

[6] Cf. António Manuel Hespanha. "A administração e o direito não oficiais no sistema político de Antigo Regime", in:*Anuário de historia del derecho español*. Madri: Ministerio de Justicia, 1988.

volvidas com accentuada autonomia e sempre numa lógica mais "localista" e "proteccionista" do que "nacional".[7] Os meios – ideológicos, materiais e humanos – que asseguravam a relação entre o centro e este mundo "local" que, para simplificar, designaremos por "periferia", eram bastante frágeis.[8]

O tradicionalismo da divisão administrativa do reino manifestava-se, em primeiro lugar, na irredutibilidade dos territórios destes concelhos: raramente os reis criavam novos concelhos e ainda mais raramente os extinguiam, mesmo que uma qualquer "racionalidade administrativa" o exigisse. É isso que explica que se tivesse mantido, ao longo de todo o período moderno, uma enorme diversidade de dimensões dos territórios concelhios. A superfície geográfica de alguns era tão desmesurada que tornava proibitivas as distâncias que os moradores dos lugares mais recônditos eram obrigados a percorrer para atingir as sedes concelhias e impossibilitava os oficiais concelhios de submeterem todo o seu território a uma efetiva vigilância. Prejudicados ficavam, então, a administração da justiça, o governo econômico e financeiro do concelho e, conseqüentemente, a fazenda régia. Outros concelhos eram tão diminutos que os seus rendimentos não chegavam para fazer face aos respectivos encargos financeiros. Isso sucedia porque, sobretudo em algumas zonas do norte do reino, este "sistema concelhio" era o resultado da integração, no contexto administrativo da coroa, de um antigo sistema comunitário, baseado na comunicação oral, que ainda persistia, dando lugar à multiplicação, naquela região, de concelhos minúsculos, alguns dos quais funcionariam ainda como autênticas comunidades autogeridas. Em contraste, na região Sul os concelhos eram muito menos e muito maiores. Tinham sido concelhos criados "de novo" durante o processo de reconquista do território, em zonas menos povoadas mas mais urbanizadas e marcadas por uma presença mais forte da comunicação escrita, podendo qualquer um desses três fatores explicar a sua maior dimensão.[9]

O mesmo tradicionalismo permitiu ainda que se preservassem, sobretudo na província de Entre-Douro-e-Minho e nas zonas de "importação" do regi-

---

[7] Sobre as funções das câmaras e a sua lógica muito "localista" de funcionamento veja-se Maria Helena Coelho & Joaquim Romero Magalhães. *O poder concelhio, das origens às cortes constituintes*. Coimbra: CEFA, 1986 e Joaquim Romero de Magalhães. "As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos". Separata da *Revista Notas Económicas*, nº 4, 1994. Essa lógica tem sido confirmada pelos inúmeros estudos monográficos que têm surgido nos últimos anos.

[8] Essa fragilidade está descrita, nas suas várias dimensões, em António Manuel Hespanha. *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político Portugal – século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

[9] Cf. António Manuel Hespanha. "Centro e periferia nas estruturas administrativas de Antigo Regime", in: *Ler História*, nº 8, 1986. O autor esclarece, nesse artigo, alguma coisa sobre a relação entre oralidade e miniaturização do espaço político e vice-versa, bem como entre urbanização e desenvolvimento do processo escrito.

me senhorial aí implantado desde tempos remotos, as honras e coutos, terras onde os senhores possuíam o direito de nomear ou de confirmar as justiças eleitas pelos moradores, "não podendo entrar neles as justiças d'el rei, a cuja jurisdição aliás pertenceriam".[10] Estes últimos, para além de serem "terras insignificantes", governadas por juízes ordinários postos pelos donatários, eram também terras privilegiadas, que usufruíam de prerrogativas que não se resumiam à isenção em relação à jurisdição dos oficiais régios, mas podiam ir até à isenção de prestação de determinados serviços[11] e ao pagamento de determinados tributos.[12] Além disso, sendo a estrutura político-administrativa dessas povoações muito incipiente, não se reproduzia aí o sistema de vigilância da atividade econômica que vigorava nos outros concelhos.[13] Por isso não era raro que elas funcionassem como uma espécie de "ilhas" para onde fugiam os perseguidos pelas justiças dos concelhos vizinhos e todos os que queriam escapar à apertada regulamentação econômica dos outros concelhos. Ambas as coisas eram ainda mais fáceis quando estes coutos estavam literalmente "encravados" nos territórios desses outros concelhos.[14] O concelho de Ponte de Lima, por exemplo, tinha, contíguos e "encravados" no seu termo, o novo couto da vila de Bretiandos,[15] o da Feitosa (do arcebispo de Braga), e os de Correlhã e Gondufe, ambos da Casa de Bragança;[16] e nesses coutos, garantiam os oficiais de Ponte de Lima, as inquirições faziam-se "a arbítrio dos litigantes, que para provar completamente quanto querem, pedem contas para os coutos, onde facilmente conseguem tudo o que propõem", uma situação que dificultava ao juiz de fora de Ponte de Lima a decisão das sentenças. A isso acrescia ainda que, uma vez dadas as sentenças, a sua observação e execução não ficavam, por isso, mais asseguradas, porque os criminosos se recolhiam com "demasiada facilidade" nos coutos, onde os precatórios "ou não se cumprem ou, cumpridos, se não dão à execução".

---

[10] Cf. José Anastácio da Cunha, Anastácio de Figueiredo. "Memória para dar uma ideia justa do que eram as beetrias, e em que diferião dos coutos e honras", in: *Memórias de literatura portugueza*. Lisboa: Academia Real das Ciências, t. I (1792), p. 110.

[11] Nomeadamente, do serviço militar.

[12] Privilégios que as Ordenações reconheciam (*Ord. Fil.*, II, 48). Sobre os privilégios destes coutos veja-se também Vitorino Magalhães Godinho. "Finanças públicas e estrutura do estado", in: Joel Serrão (dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, s.d., vol. III.

[13] Cf. José Viriato Capela. *O Minho e os seus municípios*. Braga: Universidade do Minho, 1995.

[14] A denúncia dessas situações nos textos reformistas do século XVIII podem encontrar-se em Ana Cristina Nogueira da Silva. *O modelo espacial do Estado moderno, reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998, p. 293 ss.

[15] Um couto recentemente criado e concedido a Gonçalo Pereira da Silva e Meneses.

[16] Compreendendo o de Correlhã, "uma parte, que pertence a este termo, e se chama o ramo de Barreiros, que é situado no referido couto depois de algumas porções, que se metem de permeio, que são pertença dele"; e estando de Gondufe "encravado, e rodeado por todos os lados de freguesias deste termo".

Também os oficiais de Mogadouro garantiam, em relação aos juízes do couto de Azinhoso, que estes acoutavam os "culpados deste concelho [de Mogadouro]", explicando ainda que o faziam pelo fato, muito simples, de "refutarem isso por um grande privilégio". Tal como do de Ponte de Lima e do de tantos outros, o que se concluía deste testemunho era que a presença dos coutos neutralizava o "bom governo" dos juízes de fora das vilas onde se situavam.[17]

À descontinuidade territorial dos espaços concelhios, a existência de concelhos cujas povoações se encontravam "encravadas" em territórios jurisdicionais alheios juntavam-se outras "irregularidades", tais como a total descentralidade geométrica das suas sedes.

O mesmo tipo de situações repetia-se com as freguesias.

Territórios eclesiásticos

Regra geral, cada concelho subdividia-se em várias freguesias, embora muitos coincidissem apenas com uma e outros nem isso. As freguesias, correspondendo à área de jurisdição dos párocos, remetiam para a organização administrativa da Igreja, ou seja, para um centro político diferente da coroa. Embora a divisão civil dos concelhos se tenha em boa medida "guiado" pela rede paroquial preexistente, a coerência entre estes espaços estava longe de ser absoluta, o que causava problemas às autoridades dos concelhos. É que os poderes laicos capitalizavam a seu favor a bem-organizada rede das circunscrições eclesiásticas, o que fez que a paróquia assumisse muitas vezes funções de célula administrativa, militar e fiscal. Por outro lado, as freguesias constituíam um espaço muito reconhecido e valorizado pelas populações, nomeadamente pela centralidade das suas funções religiosas. Assim, sempre que o território de uma freguesia se repartia pela jurisdição de dois ou mais concelhos ficava posta em causa não apenas a "legibilidade" dos limites desses concelhos – o que dava lugar a conflitos jurisdicionais entre os respectivos oficiais, por não ser sempre fácil "conhecer cada um os seus limites respectivos"[18] –, como também a recolha dos tributos, quando esta se fazia tendo por referência o território das freguesias. Desse problema dava conta a câmara de Ançã, na comarca de Coimbra, quando se queixava da existência de lugares de outros termos que estavam de tal maneira contíguos à vila "que alguns dos

---

[17] Mais vaga do que as câmaras de Ponte de Lima e Mogadouro, mas não menos eloqüente, era a de Azurara, quando se referia ao couto cível de Maceidarão como um "asilo de facinorosos" que insultavam a "Majestade das leis", o "Império da Soberania" e a "paz interna, e pública do Estado".

[18] Cf. *Memória sobre o estado actual da vila de Recardães e anexas* (Arquivo Histórico Parlamentar (A.H.P.), 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 53). Trata-se de uma memória escrita pelo juiz de fora da vila de Recardães, em 1794.

moradores deste território têm a sua freguesia nos lugares referidos", o que dava lugar à "confusão de serem fregueses de um território os moradores de outro, confusão que sucede todos os anos, principalmente na cobrança das décimas, que se regula pelas freguesias [. . .]".[19] Não era fácil cobrar tributos em territórios jurisdicionais alheios, e os oficiais disso encarregados bem o sabiam.

Para além de ocasionar a confusão dos limites, potenciando conflitos jurisdicionais entre as justiças dos diversos concelhos, e de dificultar a cobrança dos tributos, o atravessamento das freguesias pelos limites dos concelhos fazia ainda que fosse fácil, para os habitantes dessas povoações, subtraírem-se à justiça e aos encargos de ambos os concelhos que nelas tinham jurisdição. Em primeiro lugar, porque eles podiam explorar a seu favor a forte conflitualidade que tendia a opor as justiças desses concelhos. Mas além disso, porque aquele "atravessamento" tornava possível que os moradores das freguesias assim "cortadas" percorressem diversos espaços jurisdicionais sem chegarem, sequer, a sair da povoação em que viviam, beneficiando aí mesmo da "inacessibilidade da justiça alheia",[20] já que as justiças de um concelho não podiam entrar no território dos concelhos vizinhos.

Territórios da administração régia

À divisão concelhia, eclesiástica e senhorial (desta última falaremos a seguir) sobrepunham-se as circunscrições da administração periférica da coroa. Eram estas que asseguravam ao conjunto a "unidade" que nos permite falar da existência de um território. Entre elas contavam-se as seguintes:

a) Comarcas ou correições: as comarcas – ou correições – eram circunscrições civis de caráter administrativo e judicial, submetidas à ação do corregedor. Este oficial tinha funções jurisdicionais, já que vigiava a atividade dos juízes locais e conhecia por agravo das sentenças dos mesmos juízes (*Ord. Fil.*, I, 58, 25). Para além disso, desempenhava funções essencialmente tutelares: vigiava as jurisdições e direitos senhoriais (*Ord. Fil.*, I, 60, 26) e inspecionava o governo local dos municípios.

b) Provedorias: as provedorias eram circunscrições que materializavam a área de jurisdição do provedor, oficial que superintendia nos assuntos ligados à fazenda e aos órfãos, exercendo também funções de tutela sobre corporações "particulares", como as misericórdias, os hospitais, os recolhimentos e outras (*Ord. Fil.*, I, 62).

c) Distritos dos tribunais centrais: sobre as anteriores circunscrições desenhavam-se, finalmente, as unidades territoriais mais abrangentes, que eram

---

[19] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 102. Doc. 8.
[20] Cf. *Memória sobre o estado actual*. . .

os distritos dos tribunais de justiça da coroa – Relação do Porto e Casa da Suplicação de Lisboa –, para onde se podia apelar em última instância de todas as terras, senhoriais ou não; mas para onde, porém, raras vezes se recorria, entre outras coisas por ser muito caro e demorado.[21]

O território das correições era pouco homogêneo em população e em superfície,[22] de configuração por vezes bastante irregular e nem sempre espacialmente contínuo. As duas últimas características deviam-se, em grande medida, à proliferação das ouvidorias isentas dos donatários no seu interior e constituíam obstáculo fundamental à atividade administrativa do corregedor.

Em muitos casos o território das provedorias não coincidia com o das correições, até porque integravam as terras senhoriais isentas de correição onde, ao contrário do corregedor, o provedor podia entrar para exercer as suas funções. Tendiam, por isso, a ocupar superfícies muito mais vastas do que as correições. Essa situação gerava, como testemunhava um provedor de Lamego, nos finais do século XVIII, problemas acrescidos na administração.

> "Basta dizer que a mesma provedoria tem de extensão trinta e três léguas continuadas, em que se compreende toda a comarca de Lamego, quase toda a de Trancoso, e todas as ouvidorias e terras de donatários [. . .] que tudo faz o número de 121 vilas e concelhos distintos. Além das obrigações do Regimento [. . .] tem acrescido a administração e cobrança do subsídio literário, de um país da maior produção de vinho. Há contínuas diligências extraordinárias, e sisas, e décimas dispersas por toda a extensão sobredita. Conseqüentemente, são inevitáveis as demoras, e inconvenientes, e, deverei dizer, a desordem e confusão [. . .]".[23]

Territórios senhoriais

As circunscrições formadas em função da administração das casas senhoriais designavam-se por ouvidorias e podiam constituir-se por um ou mais concelhos. Nestes eram os oficiais senhoriais – os ouvidores – que conheciam em segunda instância dos recursos dos juízes (ordinários ou de fora). Por vezes, quando as terras eram doadas com isenção de correição, os corregedores régios não podiam entrar nelas para fazer a "correição". Outras vezes ela era feita pelo próprio ouvidor senhorial, como sucedia, ainda no século XVIII, com as ouvidorias das ordens militares e das grandes casas senhoriais do reino

---

[21] Cf. António Manuel Hespanha. *As vésperas*. . .

[22] As correições do Alentejo, por ser essa região pouco povoada, eram muito maiores, por exemplo, do que as de Entre-Douro-e-Minho, a província mais povoada do Reino, cf. Joaquim Romero de Magalhães. "O enquadramento do espaço nacional", in: José Mattoso (dir.). Op. cit., vol. III, p. 37.

[23] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 102, Doc. 3.

(Casas de Bragança, do Infantado e das Rainhas), por ter sido concedida a correição a todos os seus ouvidores. Essas ouvidorias integravam, geralmente, um número apreciável de terras e assumiam por vezes alguma coerência territorial, o que não sucedia com a maior parte das outras. Estas últimas, pelo contrário, materializavam-se, na maior parte dos casos, num território descontínuo, cujas terras se dispersavam por vastas áreas, situando-se geograficamente, tal como as ouvidorias "isoladas", no perímetro das comarcas da coroa, mas sem lhes pertencerem do ponto de vista jurisdicional. Os habitantes dessas terras, para além do maior número de instâncias que eram obrigadas a percorrer, confrontavam-se ainda com a distância que as podia separar da respectiva capital de ouvidoria, sempre que esta se materializava numa circunscrição integrada por terras muito distantes da respectiva capital.

Resta salientar que as alterações introduzidas pela coroa após a estabilização do território das comarcas (no século XVI) foram feitas mais em função do exercício da política de graças a que se obrigava a coroa do que em função de uma lógica de racionalidade administrativa, sendo a prova disso o fato de terem tornado ainda mais complexa a malha administrativa. Nomeadamente, por terem envolvido doações a um mesmo senhor de terras dispersas e, por vezes, com isenção de correição ou com correição senhorial; o alargamento de territórios concelhios, como meio de recompensa dos respectivos senhores e/ou habitantes; ou, ainda, a multiplicação de concelhos minúsculos, criados com o único fim de serem doados, como forma de recompensa por serviços prestados à coroa.

Reformas territoriais no século XVIII: gramáticas de reorganização territorial

As reformas pombalinas do Algarve (1773-1774) constituíram um primeiro ensaio de racionalização territorial nos finais do Antigo Regime. O território desta província foi então objeto de uma redivisão ditada por razões de eficácia administrativa e de ordem econômica.[24] No reinado seguinte surgem, numa *Lei da reforma das comarcas*, em 1790, pela primeira vez, os fundamentos de uma proposta de reforma global do território do reino, estreitamente associada à reforma do sistema judicial. O que se visou foi a racionalização da quadrícula administrativa, de forma que facilitasse a tarefa administrativa de juízes de fora corregedores, provedores e oficiais camarários, bem como o recurso dos administrados à administração. A racionalização do território se-

[24] A reforma envolvia a reanimação econômica da região, que se concretizaria, entre outras medidas, na fundação da Companhia Geral de pescarias reais do reino do Algarve e de Vila Real de Santo Antônio, cf. Luís Vidigal. *Câmara, nobreza e povo, poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*. Portimão: C.M.P, 1991, p. 93.

ria, de acordo com ela, feita em nome da "utilidade pública" e em função de três objectivos fundamentais:

– a redução das distâncias e da extensão das circunscrições administrativas (concelhos e comarcas);

– o afastamento dos enclaves territoriais;

– a constituição de distritos jurisdicionais suficientemente povoados para poderem arcar com as despesas decorrentes da presença de justiças letradas.

A geografia "ideal" implícita no texto desta lei era, então, uma geografia simples, quase "cartesiana",[25] o que fazia que, no limite, a reforma do território assentasse exclusivamente num cálculo de superfícies e de distâncias que deveriam ser definidas em função de um lugar geometricamente central, que era o lugar das capitais comarcãs e das sedes concelhias.

Os agentes fundamentais dessa reforma foram um conjunto de cinco comissários, enviados a cada uma das províncias do reino, com o fim de procederem à sua demarcação final.[26] A documentação ocasionada pela reforma constitui-se não apenas do texto da lei mas igualmente dos relatórios desses *juízes demarcantes* e de um conjunto de "representações" nas quais as câmaras municipais de todo o país, os oficiais da administração periférica da coroa e alguns donatários manifestaram as suas posições e propostas, com base nos critérios propostos pela lei.[27]

Vejamos então quais foram os critérios de territorialização que esses comissários propuseram, baseados no texto da lei de 1790 e nas representações atrás referidas.

a) em primeiro lugar, o equilíbrio das circunscrições administrativas no que dizia respeito à sua extensão e configuração. Por meio do encurtamento das distâncias e das superfícies, os magistrados procuraram criar circunscri-

---

[25] Cf. Jacques Lévy. *L'espace légitime, sur la dimension géographique de la fonction politique.* Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1994, p. 62.

[26] Há vários séculos que o reino era descrito e representado graficamente, na cartografia e nas corografias e outro tipo de escritos geográficos, como o conjunto de seis províncias – Entre-Douro-e-Minho, a de Trás-os-Montes, a da Beira, a da Estremadura, a do Alentejo e a do Algarve –, cuja individualidade se salvaguardava por meio da descrição, por vezes bastante minuciosa, das suas características naturais, geográficas e antropológicas. Essas províncias não tinham, nos finais do Antigo Regime, nenhum significado político-administrativo mas o fato de a nomeação dos magistrados "demarcantes" se ter acomodado à tradicional divisão provincial prova a importância que as províncias tinham na representação do território do reino. Diogo Ramada Curto defendeu, em *O discurso político em Portugal (1600-1650).* Lisboa: Universidade Aberta, 1988, p. 193, ser provável que uma visão de conjunto desse território só se tenha adquirido com as representações cartográficas e corográficas do século XIX. O mesmo notou Roger Chartier, relativamente ao bem mais complexo território francês de finais de setecentos, no artigo intitulado "Science sociale et découpage régional, notes sur deux débats, 1820-1920", in: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, nº 35, 1980.

[27] Essa documentação encontra-se depositada no Arquivo Histórico Parlamentar, 1ª e 2ª div., Cxs. 100-104.

ções que tornassem a justiça e a administração mais acessíveis aos administrados, por um lado; e nas quais fosse fácil a comunicação administrativa e a administração em geral, por outro. O argumento da proximidade foi então o que mais mobilizaram para justificar anexações e desanexações de territórios dos concelhos e das comarcas mas também a criação de novas circunscrições.[28]

Quando a divisão do território se equacionou em função das distâncias, foi a acessibilidade aos centros administrativos e judiciais que esteve sobretudo em causa. Mas quando a discussão foi desviada para o tema da dimensão das circunscrições, o ponto de vista que se privilegiou passou a ser mais o de quem administrava, e não tanto o de quem era administrado. Desse modo, embora não tivesse havido nenhuma definição *a priori* sobre as dimensões ideais das comarcas, foi muito clara a tese de que estas não deviam, por um lado, ser tão extensas que dificultassem aos magistrados o bom exercício da correição. Mas que deviam, por outro, ter uma dimensão capaz de garantir o sustento desses mesmos magistrados e dos oficiais que os apoiavam. Comarcas muito extensas obrigavam os corregedores a recorrer à ajuda de comissários não letrados – que mais não eram, na opinião do *juiz demarcante* da Estremadura, do que "venáveis assessores", a quem se confiava os "interesses dos povos"[29] –, ou a exercer as suas funções sem o tempo e os cuidados que exigiam. Pelo contrário, comarcas muito pequenas davam origem a que corregedores e provedores ficassem "reduzidos à indigência e miséria, de que resultam interesses sórdidos, e vexações enormes".[30]

O problema que punha à multiplicação do número de comarcas relacionava-se, então, com a remuneração dos funcionários, o que não é difícil de compreender. Como se sabe, os rendimentos dos magistrados da administração periférica, embora estivessem a cargo da Fazenda, eram largamente complementados com salários, propinas e emolumentos pagos pelas câmaras ou pelos moradores das terras que visitavam.[31] Esse tipo de remuneração era fun-

---

[28] Sobre a importância da variável "distância física" na procura dos serviços legais veja-se Kim Economides, Mark Blacksell & Charles Watkins, "The spacial analysis of legal systems: towards a geography of law?", *Journal of Law and Society*, nº 2, 1986.

[29] Isso constituía, garantia ainda, uma profanação da autoridade régia, cf. José Bacellar Chichorro, *Plano do novo regulamento das comarcas da província da Estremadura* (1797) (A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 41). Também o recém-criado corregedor de Pinhel falava da desproporção das provedorias da Beira e dos provedores que, por não terem tempo para visitar todas as terras, recorriam a comissários que "sem autoridade, e commummente sem luzes [. . .]", não podiam defender os interesses da fazenda real (A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Docs. 41 e 50). Sobre a prática destas comissões na província de Trás-os-Montes veja-se o testemunho de José António de Sá no seu *Regimento dos corregedores das comarcas do Reino* (A.N/T.T., M.R., Cx. 435, Mç. 325).

[30] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 27.

cional, do ponto de vista da coroa, porque aliviava a fazenda régia de mais pesados encargos com a administração. Porém, ao deixar os corregedores e provedores na dependência de rendimentos que eram recolhidos localmente, encorajava esses magistrados a assumir comportamentos contraproducentes do ponto de vista dos objetivos da coroa e a agir dentro de lógicas de poder muito mais "localistas".[32] Bastava, para isso, que usassem a seu favor, e a favor de quem os podia, de fato, conceder benefícios, o enorme poder que lhes advinha do fato de serem intermediários privilegiados entre o "centro" e a "periferia".[33] Nesse contexto, podemos perceber melhor por que é que os problemas clássicos da administração se agravavam nas comarcas mais pequenas, onde é presumível que aquele tipo de comportamentos se convertesse em autêntica estratégia de sobrevivência desenvolvida por oficiais que se sentiam pouco recompensados.

Havia, portanto, que adequar a dimensão das comarcas às necessidades de subsistência dos respectivos ministros. Uma das soluções possíveis consistia na união das duas principais circunscrições da administração periférica da coroa – correições e provedorias –, solução que foi pensada como uma solução econômica para o problema. Em primeiro lugar, ela constituía a única forma de reduzir as correições a "pequena extensão", multiplicando o seu número, mas sem que para isso fosse necessário criar novos corregedores, ou seja, sem "multiplicar ordenados". Sendo isso possível porque daquela união resultava o aumento do volume de objetos a administrar pelos corregedores e, logo, o dos seus emolumentos, aos quais se juntariam os rendimentos antes auferidos pelos provedores. Ficava assim garantida a sua subsistência em comarcas de menor dimensão, e, melhor ainda, sem a contrapartida do aumento dos custos da administração. Por outro lado, se a união das duas circunscrições era uma solução econômica do ponto de vista da fazenda régia e benéfica para a administração em geral, era-o, também, do ponto de vista dos

---

[31] Embora não existam dados disponíveis para finais do século XVIII, os cálculos já feitos para o século anterior mostram que esses emolumentos constituíam fatia importante dos rendimentos daqueles magistrados. Cf. António M. Hespanha. *As vésperas. . .*, p. 325. Segundo o autor, cerca de 40% das rendas do provedor não saíam do seu salário, ascendendo esse montante, no caso dos corregedores, a 50%. Sobre este assunto vejam-se os trabalhos mais recentes de José Manuel Subtil.

[32] A remuneração dos funcionários é, como se sabe, um dos meios para garantir a fidelidade da "burocracia", residindo uma das "fragilidades" do Estado tradicional na sua incapacidade para assegurar essa remuneração.

[33] Comportamento que era ainda facilitado pelo fato de gozarem de enorme autonomia no exercício das suas funções. Assim, eram muitas as alusões que Antônio José de Sá fazia aos "abusos interessantes aos corregedores", aos provedores que "só cuidam em fazer pingues os seus ofícios", fazendo "conluios" com as câmaras para levarem salários acima dos estipulados na lei, e distribuindo entre si e os oficiais locais, sob a forma de propinas, os excedentes das contas dos concelhos (A.N./T.T., Ministério do Reino, Mç. 325). Existem inúmeros testemunhos desses comportamentos em outras memórias.

administrados. Desde logo, porque lhes evitava os custos e incômodos causados pela distância a que estavam dos provedores. É que, como também já os *juízes demarcantes* tinham notado, se se conservassem as provedorias ficariam os efeitos da Lei reduzidos a "meio benefício somente aos povos, que ficariam sujeitos às mesmas incomodidades pelos objetos desta repartição".[34] Sendo esses incômodos ainda mais graves, por serem maiores as dependências dos povos em relação ao provedor do que ao corregedor, como sublinhava o ministro do Alentejo:

"Os povos não têm menos dependência dos provedores que dos corregedores, em conseqüência de ser cometida aos primeiros a maior parte d'informações perante os Tribunais do Reino, de serem fiscais, e executores das últimas vontades, e Ministros da Real fazenda, cujos diversos ramos lhes dão jurisdição até sobre as corporações eclesiásticas, sendo a certos respeitos muita mais extensa que a dos corregedores; e portanto mais sensível a dependência dos povos, de maneira que seria monstruosidade notável regular as comarcas dos corregedores, e deixar irregulares as dos provedores; atender ao cômodo dos povos na dependência de certos magistrados, e desatendê-lo na dependência de outros."[35]

b) Também a diversidade de dimensões dos territórios concelhios no Portugal de Antigo Regime era, como já dissemos, imensa. Manifestava-se, se quisermos dar exemplos de situações extremas, na existência de concelhos enormes, como o de Santarém, "tão extenso como a mesma comarca",[36] e de outros que nem termo tinham. Esta disparidade foi outra das questões debatidas quando os *juízes demarcantes* se reuniram, em fevereiro de 1793, para discutir os princípios orientadores do trabalho de demarcação.[37] Nessa reunião os magistrados subscreveram que a regulação das comarcas dependia em absoluto da "faculdade de se cortarem os termos atuais das vilas", tanto porque a "extensão desordenada de alguns" fazia que a linha divisional das novas comarcas cortasse os termos das vilas e cidades, como ainda porque, como todos constataram, os termos dos concelhos estavam tão "maldivididos" como as comarcas, daí advindo "ainda maiores incômodos aos respectivos povos, pela necessidade de concorrerem às justiças ordinárias".[38]

---

[34] Cf. José Bacellar Chichorro. *Plano do novo regulamento...*

[35] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 27. Também o corregedor de Elvas achava que a regulação não seria útil "enquanto as provedorias forem mais extensas do que as correições, pois que a experiência me tem mostrado serem muito mais as vezes em que as partes são requerentes na capital perante o provedor do que perante o corregedor [...]".

[36] Cf. José Bacellar Chichorro. *Plano do novo regulamento...*

[37] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 100, Doc. 14.

[38] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 7.

Foi a este propósito que o *ministro demarcante* da Estremadura extraiu do espírito da Lei de 1790 uma das suas mais radicais conseqüências: a "obrigação de apontar os cortes que se devem fazer nos termos de todas as vilas [. . .], de forma a que fiquem proporcionalmente igualados". O magistrado referia-se, contudo, apenas aos termos de "desmedida extensão", como os de Santarém ou Lisboa, não fazendo parte do seu projeto – como de nenhum outro – uma literal igualitarização de todos os concelhos do reino.[39] É que, se é verdade que a excessiva dimensão de alguns termos foi um argumento que sustentou, nos planos dos *juízes demarcantes*, múltiplas propostas de separação de lugares e freguesias de uns termos em benefício de outros, não é menos verdade que eles foram bastante moderados naquilo que propuseram a este respeito. Basta atentar no cuidado posto por todos em compensar os concelhos pelos lugares cedidos para outros, um cuidado muito notório, por exemplo, no relatório do *juiz demarcante* de Trás-os-Montes, onde apenas foi posto de lado no caso extremo de concelhos muitíssimo extensos, como o de Montalegre ou de Chaves.[40]

c) outro critério idealmente prosseguido foi o da centralidade das capitais administrativas, capaz de induzir maior igualdade de acesso à justiça e à administração.

A centralidade das sedes concelhias e das capitais de correição foi um "valor" que se associou ao bom posicionamento, em distância, daquelas sedes ou capitais, mas também surgiu como um valor "em si", puramente geométrico. Desse ponto de vista a comarca ideal era a que aliava às distâncias "proporcionadas" a centralidade da sua capital. Era desta geometria que falava José Bacellar Chichorro, *juiz demarcante* da Estremadura, quando, para "fazer compreender debaixo de um só golpe de vista a justa proporção e regularidade" das divisões que propôs, se socorreu do "método" dos mapas, onde mostrava as capitais das comarcas e as respectivas vilas, com as distâncias entre elas, mas também a "direção relativa à capital debaixo dos oito pontos gerais suficientes a fazer conhecer o centro, em que ficam as cabeças das comarcas".[41]

O recurso constante à palavra *círculo* quando se tratou de criar ou demarcar uma comarca é outro sintoma do esforço desenvolvido no sentido da configuração circular das circunscrições em torno das suas capitais.

---

[39] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 42.

[40] Em relação ao primeiro, o magistrado propunha que dele se separassem quarenta e seis lugares, entendendo que "nesta separação não se segue prejuízo algum a esta vila, por ter um termo muito extenso"; e ao segundo, que dele se separassem catorze freguesias para a vila de Água Revez, "porque é muito extenso o seu termo", não podendo o juiz de fora "acudir a tudo". Cf. Columbano Ribeiro de Castro. "Nova demarcação e regulação das comarcas e distritos da província de Trás-os-Montes", in: José Maria Amado Mendes. *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII*. Coimbra: I.N.I.C., 1981.

[41] Cf. José Bacellar Chichorro. *Plano do novo regulamento. . .*

d) igualmente importante para estes comissários era tornar mais legíveis as fronteiras administrativas e judiciais e formar circunscrições territoriais contíguas, de forma que garantisse um maior controle. Aquela legibilidade e contigüidade territorial foram dos mais importantes critérios da reforma, tendo estado entre os objetivos claramente prosseguidos na Lei de 1790, em que, por esse motivo, as ouvidorias senhoriais tinham sido extintas e a regularização territorial das circunscrições ordenada. Era essa a única forma de evitar que corregedores e provedores se vissem obrigados a "pisar" o território das circunscrições vizinhas, sempre que queriam entrar nas vilas que lhes estavam sujeitas. Eram também um meio de erradicar, por essa via, os conflitos de jurisdição entre os magistrados das diversas comarcas, ocasionados por este seu "nocivo modo de interlaçamento".[42] Era, finalmente, a única forma de evitar que as terras dos donatários se transformassem em "enclaves" no interior das comarcas, isentos da justiça e da administração em geral. De fato, a fuga dos criminosos para os concelhos de donatários, com o objetivo de aí se subtrair às condenações dos juízes da coroa ou de outros donatários, era uma prática comum, não sendo a isso alheia a isenção de correição de que essas terras gozavam, ou a distância a que se encontravam da residência dos respectivos ouvidores. Libertos, por essas duas vias, da vigilância quer dos corregedores, quer dos ouvidores, aqueles concelhos eram, como se sugere na literatura produzida pelas câmaras, autênticos "asilos" para os habitantes das terras que lhes estavam próximas, por não poderem aí entrar as justiças dos concelhos vizinhos (da coroa ou de outros donatários), nem os magistrados régios.

No âmbito da estratégia de regularização territorial, uma primeira linha de atuação foi então a anexação de concelhos e coutos aos territórios das comarcas em que se achavam "encravados". O *juiz demarcante* da Estremadura, por exemplo, defendeu que se incorporassem na comarca de Santarém todas "as vilas dos donatários, que lhe ficavam encravadas".[43] E o *juiz demarcante* do Algarve, em tom claramente crítico, estranhou que a circunscrição de Beja, ouvidoria da casa do Infantado, "metendo-se-lhe de permeio a de Campo de Ourique" compreendesse Alcoutim, situada na província do Algarve, mas também da Casa do Infantado, "sem embargo da distância de mais de quinze léguas, em que está da sobredita capital". O problema era tanto mais grave porque, estando Alcoutim sujeito à provedoria do Algarve, onde se situava geograficamente, era a Tavira, sede da provedoria, que os seus habitantes se viam obrigados a deslocar para tratar dos assuntos

[42] Era assim que se expressava a câmara de Portimão, numa alusão aos conflitos que opunham o corregedor de Lagos e o ouvidor de Faro, na vila de Albufeira, uma vila que pertencia à comarca de Lagos, mas que estava "intermediada" pelas terras da ouvidoria de Faro. . .

[43] Cf. Bacellar Chichorro. *Plano do novo regulamento. . .*

dependentes da provedoria. Por tudo isso, o magistrado defendia a sua total remodelação.[44]

É curioso lembrar que a divisão do território algarvio não tinha suscitado problemas ao padre Carvalho da Costa, autor de uma das então mais conhecidas descrições do reino, datada do início do século XVIII. No volume onde tinha descrito, sem intenções reformistas, a província alentejana, não lhe causara nenhuma perplexidade o fato de Alcoutim, uma terra "situada na extremidade oriental" do reino do Algarve, pertencer jurisdicionalmente à comarca de Beja, "fenômeno" que, agora, era considerado estranho por todas as câmaras e magistrados do Algarve. Limitou-se aquele autor a constatar que o ouvidor de Beja entrava em correição em Alcoutim, "de que trataremos descrevendo o Algarve".[45] É provável que este olhar pouco atento à configuração territorial das circunscrições correspondesse a uma lógica de apropriação do espaço essencialmente "jurisdicionalista", mais vocacionada para a descrição das dependências jurisdicionais que ligavam as terras entre si e à respectiva capital do que propriamente para a forma como se arrumavam no espaço. Era normal, nessa lógica, que sendo Alcoutim uma vila da Casa do Infantado, estivesse sujeita à correição de Beja, ouvidoria daquela casa senhorial. Contudo, a mesma situação viria a ser percebida como uma situação "irregular" por quem, agora, se propunha regular o território das comarcas. Para esses, a coerência das dependências jurisdicionais desaparecia, para pôr a descoberto a incoerência da sua tradução espacial.

Se a existência de ouvidorias tinha como contrapartida a descontinuidade espacial dos territórios das circunscrições intermédias, também a disseminação de povoações e lugares que eram (ou tinham sido) de donatários por entre os termos e freguesias de concelhos da coroa – ou de outros donatários – dava lugar à descontinuidade espacial do território jurisdicional dos concelhos. Esta era, na maior parte dos casos, o resultado da dispersão espacial dos concelhos dos donatários, mas tinha também, como contrapartida, a pulverização de alguns termos concelhios com lugares e povoações que, na realidade, não pertenciam à sua jurisdição, mas à dos concelhos daqueles donatários, cujas sedes jurisdicionais, ainda por cima, nem sempre estavam próximas. Para além de potenciarem conflitos jurisdicionais, os "enclaves" concelhios eram ainda zonas passíveis de se transformarem em espaços de "isenção". É que, se, tal como sugerem as fontes, era fácil encontrar refúgio nos concelhos vizinhos daquele onde se tinha cometido infracções – nomeadamente, quando eram de donatários –, mais fácil ainda era fazê-lo quando dentro de um mesmo espaço concelhio se exerciam diversas jurisdições, ain-

[44] Cf. Projeto sobre a nova demarcação do Reino do Algarve, Cx. 102, Doc. 1, p. 9.

[45] Cf. António Carvalho da Costa. *Corografia portugueza, e descripçam topográfica do famoso Reyno de Portugal*. . . Lisboa: Oficina Real Deslandesiana, vol. III, 1712.

da por cima em situação de conflito. Estes enclaves – que podiam constituir pequenos concelhos, coutos, mas também freguesias inteiras, "terrenos" ou até casas – tendiam então a constituir-se em espaços de "fuga" para todas as pessoas que, explorando os conflitos entre as justiças e a irredutibilidade da autonomia jurisdicional dos concelhos, aí se refugiavam, para fugir às justiças e aos encargos dos concelhos onde transgrediam. Não admira, portanto, que esta interrupção da jurisdição dos concelhos em zonas que lhes eram contíguas, ou até no interior dos seus próprios termos, se tenha transformado num motivo evocado para sustentar a recomposição dos territórios jurisdicionais de primeira instância. O *juiz demarcante* da Estremadura, por exemplo, propunha-se reformar não somente os concelhos de "desmedida extensão", mas também os que "têm partes desmembradas, e encravadas entre outros". Nesse contexto, foi para regular os termos de Penela e Chão de Couce – sendo este último "um dos mais irregulares desta província, por conter pedaços de terrenos desmembrados [. . .] em muitas povoações cortadas pela linha da sua divisão, em que muitas moradas de casas são formadas nas duas jurisdições" –, que ele optou por desenhar, ele mesmo, os limites dos dois concelhos, de forma que se tornassem claros.[46]

Podemos então dizer que o equilíbrio (do ponto de vista da extensão), a proximidade, a centralidade e eqüidistância das capitais administrativas, a homogeneidade jurídica e a contigüidade territorial foram os novos critérios de divisão territorial. Dos relatórios dos magistrados *demarcantes* transparece, com clareza, um fascínio pelos ideais de "equilíbrio", "proporção", "centralidade", acompanhado pela repugnância em relação a tudo o que era "irregular", "encravado", "deformado". Num plano ideal, as circunscrições administrativas e jurisdicionais deviam ser em círculo, com capitais situadas no seu centro e contíguas. Com isso denunciaram uma concepção geométrica e "racionalista" do que deviam ser as circunscrições territoriais. Esta concepção aproximava os seus relatórios dos projetos de reordenamento que se multiplicaram por toda a Europa, nos quais se visava substituir a velha divisão tradicional. O alargamento da intervenção disciplinadora dos governos desta época, associado à emergência dos conceitos de "bem-estar" e de "felicidade pública" como justificação e fim do poder soberano, por um lado; e, por outro lado, um óbvio fascínio estético pelas idéias de equilíbrio, de proporção e de regularidade, explicam por que é que todos os reformistas que propuseram um novo modelo de organização do espaço entenderam que o território herdado dos séculos anteriores era um território ingovernável, um obstáculo ao exercício do poder soberano e não, como eles queriam, num instrumento desse poder.

[46] Cf. José Bacellar Chichorro. *Plano do novo regulamento*. . .

Contudo, para além destas concepções geométricas implícitas, estes magistrados evidenciaram também, nos seus relatórios, uma atitude mais pragmática e moderada. Eles não "jogaram" livremente com os atributos da sua geografia ideal. Pelo contrário, foi grande o esforço que desenvolveram para compatibilizá-la com a geografia "real" dos acidentes naturais ou com a geografia "subjetiva" dos sentimentos de pertença e dos hábitos administrativos e econômicos dos povos. Por outro lado, eles confrontaram-se também com uma inextricável "geografia de interesses" contra a qual se manifestaram mas que, muitas vezes, não deixaram de respeitar, em nome do interesse comum dos mesmos "povos". Desde logo porque eles tinham consciência das dificuldades que os seus planos iriam defrontrar "no terreno". Assim, por exemplo, todos tinham acordado, na reunião de 4 de fevereiro de 1793, quanto à obrigação de igualar, tanto quanto fosse possível, os termos das vilas.[47] Mas todos reconheceram que a operação não era pacífica. Desde logo, por razões de racionalidade administrativa: a remodelação dos termos concelhios vinha pôr em causa o sistema de recolha de tributos, que era feito tendo por base os territórios dos concelhos. Para solucionar esse problema propuseram então que os territórios se "entendessem por não cortados" no que dizia respeito àquele objeto e que fossem respeitados os "direitos particulares" de algumas vilas, instituídos nos forais. Isso até que novas reformas complementassem a reforma territorial, tal como a "reforma geral dos forais, regulada por um sistema uniforme". Depois, existiam as razões políticas, como adivinhava o *ministro demarcante* da Estremadura ao referir-se à oposição das câmaras, e nomeadamente das mais ricas, das que eram senhoras de termos muito extensos e que viriam em defesa dos seus territórios. Termos menores significavam menos tributos, menos honorários para os respectivos oficiais e a redução da área de influência desses oficiais. Por isso ele avisava antecipadamente a rainha de que, uma vez executada a Reforma, se sucederiam "milhares de requerimentos dos proprietários dos ofícios de justiça, que por que se lhes desmembrou um palmo de terreno representarão o perdimento de grossos interesses".[48]

Finalmente, porque raramente se confessavam as razões políticas, foram outras as argumentações que as câmaras – não só as grandes, como também as pequenas; não só em nome da integridade do seu território mas também do lugar que queriam ocupar na rede administrativa do reino – expuseram, quase sempre em função dos seus interesses particularistas. Foi quase sempre em função desses interesses que os oficiais camarários mobilizaram os princípios enunciados na nova geografia ideal, como a centralidade geométrica das capitais administrativas. Os oficiais reproduziram nas suas represen-

---

[47] Cf. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx 100, Doc. 14.

[48] Cf. José de Abreu Bacellar Chichorro. *Alinhamento do corte que se deve fazer no termo da cidade de Lisboa*. A.H.P., 1ª e 2ª div., Cx. 104, Doc. 17.

tações o tom "generalista" da lei, tendo alguns sido muito hábeis na mobilização do vocabulário político mais "moderno",[49] e evocaram com muita freqüência os critérios "geométricos" que a lei privilegiava. Mas não deixaram de conjugar uma coisa e outra com argumentos de natureza mais tradicionalista, que tanto podiam sustentar propostas de conservação de posições adquiridas, como justificar mudanças que fossem favoráveis aos concelhos que "representavam". Tendo sido também em função desses interesses que derrogaram aqueles princípios, sempre que se revelaram desfavoráveis às suas ambições. Evocando, em vez deles, argumentos mais tradicionalistas. Foi nesse contexto que surgiu um conjunto importante de critérios que estavam ausentes do texto da lei e que colocaram mil e um obstáculos às propostas dos *juízes demarcantes*: a irredutibilidade dos acidentes naturais, os "costumes" e os hábitos administrativos dos povos, as suas deslocações quotidianas, a idéia da irrevogabilidade dos privilégios adquiridos. Por exemplo, a câmara de Santarém, contra a hipótese da autonomização do lugar de Cartaxo, proposta pelo *juiz demarcante* com o fundamento do tamanho desmesurado do seu território, evocou a promessa, feita por D. João III, "de não desmembrar do seu termo aldeia, ou lugar algum".[50] Outras câmaras, contra as ameaças que faziam perigar a integridade do seu território ou o seu lugar na hierarquia administrativa do Reino – ou, pelo contrário, para conseguir o alargamento do seu termo ou obter melhor lugar nessa hierarquia – mobilizaram todos os elementos de uma "gramática de descrição de espaços", recolhidos na literatura geográfica onde, desde o século XVII, os concelhos apareciam como entidades indestrutíveis. A antiguidade e a história, os privilégios estabelecidos nos forais ou concedidos pelos reis, a grandeza dos seus edifícios, os feitos dos seus habitantes, as suas qualidades físicas e geográficas foram tópicos que surgiram nas longas listas de "qualidades" por meio das quais os concelhos se esforçaram por provar a intangibilidade e indivisibilidade do seu território ou a legitimidade das suas ambições.

Outras vezes, quando o critério da centralidade geométrica ameaçou a posse da capitalidade de uma circunscrição – como aconteceu com Viana, cidade costeira do norte do reino – evocaram-se centralidades alternativas. Na representação que fizeram, os oficiais de Viana garantiram, contra toda a evidência, que a vila estava no centro da sua comarca. Mas uma observação mais atenta mostra-nos que, na sua representação, o recurso à imagem do corpo – cujas partes convergiam para um só centro, o "coração" –, significava a substituição da centralidade geométrica por um outro tipo de centralidade. É que, na "geografia política" que está implícita neste e em outros escritos, é muito

[49] O apelo ao "bem público", à felicidade dos vassalos e à utilidade do Estado foi uma constante nos textos das câmaras.

[50] Cf. A.N./T.T., *Desembargo do Paço*, Liv. 72, p. 93.

claro que o discurso sobre as capitais assentava numa metáfora organicista que fazia delas a cabeça ou o coração das circunscrições;[51] mas não é de forma nenhuma claro que nesse corpo territorial que era a comarca, a centralidade do coração remetesse necessariamente para uma posição geometricamente central. De outra forma, como explicar que Lisboa, uma cidade também costeira, fosse universalmente reconhecida como o "coração" do reino?

Outras centralidades evocadas para justificar a preservação ou a obtenção de um lugar de capital foram a localização estratégica do ponto de vista militar, ou em face dos circuitos comerciais e comunicacionais. Mas em nenhuma representação a avaliação da localização (da localização geométrica como da localização estratégica do ponto de vista militar ou em face dos circuitos comerciais e comunicacionais) deixou de ser acompanhada por uma avaliação dos atributos que deviam ter as vilas que se candidatavam a capitais de comarca. Entre esses atributos apareciam alguns que remetiam para concepções mais "economicistas" ou "funcionalistas", quando as terras eram avaliadas em função das suas atividades econômicas ou das suas funções "urbanas". Mas, ao lado destes, assumiam peso muito apreciável toda uma série de outras qualidades de natureza mais simbólica, remetendo para as concepções mais "honoríficas" de que falamos atrás.[52]

Este tipo de argumentações tornou presentes, no seu ponto mais forte, o problema do confronto entre percepções contraditórias sobre como devia estar organizado o território e da luta pelo monopólio das classificações nele envolvidas. De um lado os magistrados, com uma visão geral, abstrata e estritamente administrativa, fundamentando-se no "interesse público". No outro as câmaras, assumindo a visão dos pequenos poderes, dos direitos adquiridos, mais atentos ao pormenor das paisagens e às marcações tradicionais do espaço.

Mas não foram só as câmaras que puseram problemas à execução da reforma. No que diz respeito aos magistrados ordinários da administração periférica da coroa, se é verdade que a sua perspectiva se distanciava do ponto de vista estritamente localista das câmaras – ponto de vista de que eles próprios se deram conta –, não é menos verdade que assumiram uma atitude que não foi sempre neutra em relação às disputas destas e, por vezes, dos donatários. Por outro lado, salvo algumas exceções, raramente estes magistrados se mos-

---

[51] Uma idéia que será dominante, muitos anos depois, na geografia política oitocentista, cf. António Gama. "As capitais no discurso geográfico", in: *Penélope* nº 13, 1994; e Horacio Capel. *Filosofía y ciencia en la geografía contemporánea*. Barcelona: Barca Nova, 1981.

[52] Sobre concepções "culturalistas" ou honoríficas e concepções mais "funcionalistas" acerca da importância das cidades no Antigo Regime veja-se Bernard Lepetit. "L'évolution de la notion de ville d'après les tableaux et descriptions géographiques de la France (1650-1850)", in: *Urbi, Arts Etimologie des Villes*, II, 1979 e Marie-Vic Ozouf-Marignier. *La formation des départements, la représentation du territoire français à la fin du 18e siècle*. Paris: E.H.E.S.S., 1989.

traram dispostos a apoiar, em nome dos fins utilitaristas da coroa ou de qualquer geografia ideal, uma divisão que pudesse traduzir-se na redução do território das circunscrições em que exerciam jurisdição. Pelo contrário, também eles mobilizaram, em função dos seus projetos particulares, argumentos de natureza tradicionalista e conservadora. Assim, o corregedor de Pinhel, uma cidade cuja importância ele associava à grandeza e à nobreza que lhe vinha da história e das virtudes dos seus habitantes, achava que a cidade devia continuar a ser cabeça de comarca e ver o perímetro da sua circunscrição alargado por "[. . .] ser cidade, *que é razão bastante para modificar a regra de não ter atualmente comarca bastante*" (grifos nossos).[53] A idéia de que a "dignidade" de uma comarca se media pela sua extensão ou, mais rigorosamente, de que às comarcas e capitais mais "dignas" se devia assegurar um território maior, encontra-se de forma exemplar no relatório do corregedor e provedor do Porto e na petição da câmara de Coimbra, cujos oficiais mostraram, de forma ainda mais explícita, até onde podia ir a manifestação da dignidade de uma cidade. Depois de se posicionarem na atitude clássica de considerar que a comarca de Coimbra não tinha extensão que pudesse admitir "desanexações de terras algumas [. . .] para outras capitais, sejam antigas, ou novamente criadas" – não obstante ser isso que se previa na Lei, com a criação da nova comarca de Arganil –, os oficiais da cidade defenderam, de forma igualmente previsível, que era o perímetro da sua comarca que, à semelhança do do termo, devia ser ampliado, com a integração de terras de outras comarcas. Só que, temendo que o seu pedido parecesse "excessivo" ou "ambicioso", apressaram-se a explicar que os eventuais incômodos gerados aos povos pela extensão da comarca (e do termo), seriam "bem compensados com aqueles que lhes cessam, e que certamente sofreriam se fossem mais diminutos os termos das cidades, e as correições das comarcas, maiormente sendo de primeiro banco; nem estes se podem dizer desproporcionados para o corregedor e juiz de fora de uma capital tão nobilitada se tratarem com a decência, e gravidade, que pede a graduação dos seus lugares".[54]

Dessa forma, estava desvendado mais um elo de uma longa cadeia das equivalências que serviam para manter bem sólidas as hierarquias estabelecidas: se o rendimento dos oficiais era proporcional à dignidade das povoações

[53] Pinhel tinha sido recentemente elevada a cidade, por alvará de 25 de agosto de 1770, com o fim de aí se formar uma nova diocese (cf. António Delgado da Silva. *Collecção de legislação portugueza* [. . .]. Lisboa., vol. respectivo, p. 490).

[54] O número do banco ocupado pelos procuradores das terras nas cortes era uma prova da preeminência e dos "merecimentos" das povoações nas corografias setecentistas e apesar de as cortes não reunirem há muito, a prova material dessa preeminência encontrava-se ainda documentada nas relações impressas dos autos das cortes antigas como se recorda no artigo de Pedro Almeida Cardim. "O subtexto do cerimonial. A dimensão simbólica da solenidade cortesã no Portugal do século XVII", comunicação ao Simpósio Internacional *Struggle for Synthesis: Art in the 17th and early 18th centuries*. Braga, 1996.

onde exerciam seus cargos, ainda mais se fundamentava a tese de que cidades mais dignas deviam ser capitais de circunscrições mais amplas. Isso, independentemente da comodidade dos povos, o princípio que a lei consagrava em primeiríssimo lugar.[55]

É provável que aquela ausência de neutralidade conjugada com a impossibilidade que os magistrados da coroa tinham de obter uma "visão de conjunto" da organização do espaço do reino – eles tinham, na verdade, uma visão quase "autista" das suas comarcas e, por isso, seus projetos eram sempre contraditórios com os magistrados das comarcas vizinhas –, tenha estado por detrás da decisão política de se enviar comissários para cada uma das seis províncias do reino.

***

A reforma de 1790 não teve concretização prática, pelo que seria preciso esperar pelas revoluções liberais para ver o mapa administrativo do reino ser redesenhado de uma forma "racional" do ponto de vista de um poder que se queria o centralizador e uniformizador.[56] Os motivos que podem explicar esse insucesso não se esgotam na oposição que expusemos. Existiam outros problemas, como as dificuldades logísticas com que os comissários se confrontaram, a dificuldade que tinham em obter informações sobre o território e, por fim, a situação política do reino, com as invasões francesas.[57] Mas aquelas resistências tiveram, decerto, papel importante na explicação: ao evitar que se executassem as perspectivas tendencialmente abstratas e geometrizantes que vinham "de cima", os seus agentes conseguiram impor as suas percepções sobre o espaço e a sua organização.

---

[55] O empenho da câmara de Coimbra em inviabilizar a criação da nova correição de Arganil é fácil de explicar, se tivermos em conta que a sua formação implicava a ampliação do território da antiga ouvidoria de Arganil com terras separadas da correição de Coimbra – como era o caso de Góis, Pombeiro, e Selavisa, as terras que no Alvará de 1792 se tinham separado de Coimbra para integrarem a nova correição de Arganil; quando, pelo contrário, a vontade da câmara de Coimbra era antes que as terras da antiga ouvidoria viessem ampliar a sua correição.

[56] Luís Nuno Espinha da Silveira. *Território e poder. Nas origens do Estado contemporâneo em Portugal.* Cascais: Patrimonia, 1997. Os últimos trabalhos deste autor têm mostrado que os objetivos centralizadores do Estado liberal do século XIX tiveram muito longe de uma concretização prática: ao longo de todos o século XIX a administração do território preservou muitos dos elementos que o caracterizaram durante o Antigo Regime. Veja-se, por exemplo, Luís Nuno Espinha da Silveira. "Estado liberal e centralização: reexame de um tema", in: Luís Nuno Espinha da Silveira (dir.). *Poder central, poder regional, poder local. Uma perspectiva histórica.* Lisboa: Cosmos, 1997 e Pedro Tavares de Almeida.*A construção do Estado liberal: elite política e burocracia na "Regeneração" (1851-1890).* Dissertação de doutoramento. Lisboa: F.C.S.H.U.N.L, 1995, mimeo.

[57] Essas dificuldades estão detalhadamente descritas em Ana Cristina Nogueira da Silva. "O modelo espacial. . .", p. 351 ss.

A ESFERA DA NAÇÃO

A ACADEMIA BRASÍLICA DOS RENASCIDOS E O GOVERNO POLÍTICO DA AMÉRICA PORTUGUESA (1759): CONTRADIÇÕES DO COSMOPOLITISMO ACADÊMICO LUSO-AMERICANO*

IRIS KANTOR
Universidade de São Paulo

"[. . .] é justo que a mandarem-se pessoas de tão escolhida capacidade, fiquemos com específica notícia do estado em que se acham aqueles sertões para se poder informar a Sua Majestade, e ao menos será útil para a História da América."[1]

ÀS VÉSPERAS DA EXPULSÃO da Companhia de Jesus dos domínios portugueses, o conselheiro ultramarino José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo – enviado especial de Pombal para cumprir essa tarefa no Estado do Brasil – propunha a aplicação de um inquérito nos aldeamentos indígenas por "pessoas de escolhida capacidade". O levantamento da situação econômica, demográfica, lingüística e geográfica nos aldeamentos indígenas tinha objetivo de orientar a implementação do *Diretório dos Índios* (1755-1758). Embora a aplicação de questionários fosse freqüente em todo o império português, o conselheiro alimentava a expectativa de as informações recolhidas poderem ser igualmente úteis para escrever uma história da América portuguesa.

Em maio de 1759, logo após os festejos públicos, realizados na cidade de Salvador, em tributo a D. José I pelo fracasso do atentado contra sua vida,

---

* Agradeço as leituras e sugestões críticas de István Jancsó, Leila Algranti, Maria de Fátima Gouveia e Tiago dos Reis Miranda.

[1] AHU-ACL-CU-005, cx. 137, d. 10620. "Parecer do conselheiro José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo sobre o modo de estabelecimento das aldeias de índios que sua majestade manda erigir em vilas". Bahia, 27/9/1758.

José Mascarenhas tomara a iniciativa de reunir as elites locais para fundar uma academia de história, que viria a ser chamada de Academia Brasílica dos Renascidos.[2] O conselheiro ultramarino defendia a necessidade de uma academia para que se pudesse assegurar a transmissão dos conhecimentos geográficos, históricos e etnográficos acumulados pelos missionários jesuítas ao longo de duzentos anos de missionação. À Academia seria encaminhado o preciosíssimo espólio de livros, obras manuscritas, mapas e diplomas legais depositados nas livrarias dos Colégios.[3] Dadas as circunstâncias que envolveram a resistência dos missionários jesuítas às comissões de demarcação do Tratado de Madri (1750), ele aquilatava a importância das informações geopolíticas que corriam risco de serem dispersas ou alienadas em mãos inimigas após a expulsão dos jesuítas.[4] Temendo uma reação local às medidas, ele advertia seus pares com uma sentença grega: "[. . .] nos séculos futuros se não há de averiguar em quanto tempo se fizeram as ações grandes, se não o modo e o como se executarão".[5]

O conselheiro pretendia amenizar o traumatismo social causado pelo fechamento de 25 residências, 36 missões e 17 colégios, sem contar os seminários menores e escolas de ler e escrever instaladas nos aldeamentos jesuíticos.[6]

---

[2] Alberto Lamego. *A Academia Brazilica dos Renascidos: sua fundação e trabalhos inéditos*. Paris/ Bruxelas: Édition d'Art Gaudio, 1923; Regina Duarte Talhe. *A Academia Brasílica dos Renascidos da Baía: sua importância histórico cultural*, 2 vols. Universidade Clássica de Lisboa, 1964 (dissertação); Iris Kantor. *De Esquecidos e Renascidos: a historiografia acadêmica luso-americana (1724-59)*. Universidade de São Paulo (doutoramento), 2002.

[3] Em 1759, o espólio das livrarias jesuíticas americanas alcançava a estimativa de 60.000 volumes, sem contabilizar os livros manuscritos. A dispersão das livrarias acabou sendo inevitável, embora os acadêmicos tenham procurado conservar os acervos jesuíticos baianos sob sua custódia. A maior parte das livrarias foi vendida e remetida a Lisboa, a exemplo dos acervos dos colégios do Pará. Mark L. Grover. "The book and the conquest: jesuit libraries in colonial Brazil", *Libraries and Cultures*, Austin, volume 28, 1993, p. 266-83.

[4] Segundo José Honório Rodrigues, uma carta régia de 1761 determinou que os papéis dos jesuítas fossem confiados aos bispos das dioceses. Jorge Couto sugere que os fundos jesuíticos teriam sido transferidos para a Real Mesa Censória (1768), vindo a compor o acervo da Real Biblioteca Pública da Corte (1794). José Honório Rodrigues. *A pesquisa histórica no Brasil*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1952, p. 59; José Jorge da Costa Couto. *O Colégio dos Jesuítas do Recife e o destino do seu patrimônio (1759-1777)*. Universidade de Lisboa (mestrado), 1990, p. 180; Serafim Leite. *História da Cia. de Jesus no Brasil*. Lisboa-Rio de Janeiro: Portugália-INL, 1938-1949. t. 5, livro 1, capítulo IV.

[5] AHU-ACL-CU-005, cx. 37, d. 10620, Baía, 27/9/1758.

[6] As informações são de Fernando de Azevedo. *A cultura brasileira*. Brasília: UNB, 1963, p. 539. Laerte Ramos de Carvalho identificou 9 colégios, 3 seminários, 6 missões e 25 residências somente no Estado do Brasil. Laerte Ramos de Carvalho. *As reformas pombalinas da instrução pública*. São Paulo: Edusp-Saraiva, 1978; Antônio Alberto Banha de Andrade. "O marquês de Pombal e o ensino no Brasil". *Pombal revisitado*. Lisboa: Estampa, 1984, p. 227-41. Veja-se também Dauril Alden. *The Making of an Enterprise: The Society of Jesus in Portugal, its Empire, and Beyond (1540-1750)*. Califórnia: Stanford University Press, 1996; Paulo de Assunção. *Negócios jesuíticos: a administração dos bens divinos*. São Paulo: Edusp, 2003 (no prelo).

De forma que, em face do impacto das medidas regalistas, a fundação de uma instituição acadêmica parecia adequar-se perfeitamente à intenção de formar novos quadros para exercerem os cargos da administração pública imperial.[7] E uma vez que as diretrizes da política pombalina procuravam aumentar a capacidade de intervenção da coroa por intermédio da criação de órgãos locais colegiados – as juntas de comércio, mesas de inspeção e juntas de justiça – que possibilitassem maior participação das das elites americanas na implementação das reformas políticas em curso.[8]

Alguns meses antes, o secretario do rei, José Sebastião Carvalho de Melo enviara aos conselheiros José Mascarenhas, Manuel Estêvão Barbarino e Antônio Azevedo Coutinho uma "instrução secreta" para instalação de uma Mesa de Consciência e Ordens e um Conselho de Estado e Guerra na capitania-geral da Bahia. A instituição interina da Mesa de Consciência e Ordens e do Conselho de Guerra apressava a tomada de decisões *in loco*, delegando aos enviados especiais poderes extraordinários.[9] A Mesa deveria ser dirigida por D. José Botelho de Matos, arcebispo primaz da Bahia; o Conselho, pelo governador-geral e vice-rei D. Marcos Noronha de Brito.[10] Os referidos "tribunais" foram instalados no início de setembro, logo após a chegada de José Mascarenhas em agosto de 1758. Contudo, o primaz do arcebispado encaminhara seu pedido de renúncia ao cargo, resusando-se a colaborar no processo de expulsão dos jesuítas, recolhendo-se à ermida na freguesia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe, onde faleceria em 1767.[11]

Os conselheiros tinham a incumbência de fazer o inventário geral e o confisco dos bens e rendimentos dos jesuítas, dar provimento dos párocos seculares nas aldeias, estabelecer a demarcação das sesmarias e elevar as vilas

---

[7] Ana Cristina B. Araújo. "Dirigismo cultural e formação das elites no pombalismo". *O marquês de Pombal e a universidade*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2000, p. 9-40; Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Trad. Antônio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996; Joaquim Veríssimo Serrão. *O marquês de Pombal*. Lisboa: Câmara Municipal, 1987, p. 129.

[8] Fernando A. Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979 (capítulo IV: A política colonial).

[9] Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Anotadas por Braz do Amaral. Imprensa Oficial do Estado, 1925.

[10] "Ofício (minuta) do presidente do Conselho Ultramarino ao secretario da Marinha e Ultramar sobre o regimento a dar aos conselheiros que vão em comissão especial à Bahia". AHU-ACL-CU-005, cx. 136, d. 10543, 20/5/1758.

[11] José Pedro Paiva alinha D. José Botelho de Matos ao grupo de bispos que reagiu às ordens do cardeal Francisco Saldanha da Gama, patriarca de Lisboa. O arcebispo baiano apresentou sua resignação à diocese em 2 de novembro de 1759. José Pedro Paiva. "Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado pombalino", comunicação apresentada ao congresso internacional "O Marquês de Pombal e a Sua Época", 1999 (exemplar cedido pelo autor); cf. Fortunato de Almeida. *História da Igreja em Portugal*. Barcelos: Cia. Editora do Minho, 1970, v. 3, p. 604; Pedro Calmon. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959, v. 4, p. 1.152.

indígenas. José Mascarenhas mostrava-se particularmente sensível ao papel estratégico que uma academia poderia assumir nessas circunstâncias, destacava a utilidade da empresa para o preparo intelectual das futuras elites dirigentes luso-americanas, assim como na tarefa de escolher os novos párocos e diretores que atuariam nas comunidades indígenas.

O programa de *civilização* dos ameríndios imposto pelo *Diretório dos Índios (1755-1758)* significou uma mutação na doutrina missionária de justificação da colonização portuguesa, concretizada pela transferência do controle direto das populações indígenas das ordens religiosas para os poderes civis e episcopais.[12] A nova legislação impunha a substituição dos missionários por párocos colados, a outorga de direitos municipais às aldeias e a demarcação das sesmarias indígenas, o estímulo à produção agrícola e artesanal, o uso obrigatório da língua portuguesa (e a terminante proibição da *língua geral*, identificada com a pedagogia jesuítica); e, ainda, pretendia a formação de lideranças políticas nativas para que se pudesse organizar a "república dos índios" e estabelecer as bases do governo indireto dessas populações.[13] O novo *status* civil transformava os indígenas em súditos da coroa, de modo que os vassalos indígenas deveriam estar disponíveis para trabalhar, pagar o dízimo, integrar as tropas militares e ocupar as fronteiras litigiosas.[14] O reconhecimento da soberania portuguesa pelos ameríndios tinha transcendência no plano do direito internacional ao transformá-los em titulares de direitos, garantindo-se, nessa medida, o *uti-possidetis* dos territórios então reivindicados pelos portugueses nas negociações internacionais com a Espanha e a França.[15]

Todavia, a nova política de *civilização* dos índios exigia o conhecimento mais aprofundado sobre a diversidade étnica e histórica dessas populações localizadas em fronteiras maldelimitadas, onde a soberania portuguesa ainda estava por ser fixada.[16] Nesse sentido, caberia a hipótese de que a criação da

---

[12] Luiz Felipe de Alencastro observa que a nova legislação valorizou, pela primeira vez, as virtudes leigas do poder, do trabalho e da cultura, antecipando, nessa medida, as concepções colonialistas praticadas nas últimas décadas do século XIX. Luiz Felipe de Alencastro. "Pombal e a civilização do Brasil". São Paulo: Biblioteca Municipal Mário de Andrade, 2002 (palestra).

[13] Maria Helena Ochi Flexor. "Criação da rede urbana na capitania da Bahia: século XVIII". *Universo Urbanístico Português (1415-1822)*. CNCDP, 2000; Heloisa de Almeida. *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: EdUnB, 1997.

[14] Heloísa Liberalli Belloto. "Política indigenista no Brasil colonial (1570-1757)". *Revista do IEB*, nº 29, 1988, p. 49-59; José Jorge da Costa Couto. *O Colégio dos Jesuítas do Recife e o destino do seu patrimônio*. Universidade de Lisboa (mestrado), 1990, p. 65; Ângela Domingues. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: CNCDP, 2000.

[15] Luís Felipe de Alencastro. "Interação européia com as sociedades brasileiras". *América*. Lisboa: CNCDP, [s.d.], p. 97-119.

[16] Marta Rosa Amoroso. "Corsários no caminho fluvial: os Mura do rio Madeira". In: Manuela Carneiro da Cunha (org.). *História dos índios no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Academia Brasílica dos Renascidos era também uma forma de promover a secularização do conhecimento acumulado sobre as populações indígenas, até então limitadas ao âmbito das ordens religiosas missionárias. E, ao lado dessa vocação indigenista, cabe alinhar uma outra destinada à fixação de uma memória histórica oficial da ocupação territorial portuguesa no continente americano. Essas teriam sido as principais motivações de José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo, cujo pai (natural da Bahia) havia ocupado importantes postos na magistratura americana.

Em dia de comemoração do aniversário de D. José I, celebrou-se a fundação da Academia Brasílica dos Renascidos (título que fazia alusão a sua congênere Academia Brasílica dos Esquecidos de 1724) com a devida pompa e circunstância. Na noite de inauguração, a implementação do *Diretório dos Índios* suscitara manifestações satíricas dos acadêmicos baianos. Ao contrário do otimismo de José Mascarenhas – que não temia evocar Rousseau em suas preleções – os eruditos brasílicos aproveitaram a ocasião para questionar as condições de possibilidade do projeto civilizatório pombalino, reagindo com acre ironia à política de aculturação civil dos ameríndios, por meio da apresentação de poemas joco-sérios que simulavam uma invasão indígena durante uma sessão acadêmica. O mote do desafio poético era apresentação de um requerimento em que os índios se dispunham a demonstrar sua lealdade ao monarca através de cantos e danças.

> "Sahio do centro das brenhas
> Hum Índio gentil mancebo,
> Com seu feitio de gente
> De racional só dous dedos:
> [. . .]
> Veyo a esta Capital
> Donde ouvio os movimentos
> De que a nossa Academia
> Tinha tão Real objeto
> Todo inflamado em corage
> Partio aos matos correndo
> Donde junta a sua Caterva
> Todos lhe fizerao circo
> Bem como quando hum Cristão
> Chega de Salle (sic) ao Reino
> Que se rodeia de povo
> A inquirir lhe o captiveiro
> [. . .]
> Venho tonto e admirado
> Dever a pompa e o asseio

Com que os emboabas festejao
O senhor rei lá do reino
Tua Academia huas festas
Tudo com muito concerto[17]

Se, de um lado, a política pombalina de elevação do *status* civil do indígena abria uma oportunidade de enobrecimento das origens mestiças dos clãs mais antigos estabelecidos na América portuguesa (tornando, a partir de então, desnecessária a falsificação genealógica), de outro, as sátiras expressavam uma ambigüidade inerente à condição dessas elites acadêmicas que se viram obrigadas a reconhecer os direitos das comunidades indígenas.[18] A dualidade básica residia no fato de que a afirmação da ancestralidade indígena constituía uma estratégia de distinção perante os demais grupos adventícios ou de menor sedimentação social na América. A desqualificação e o rebaixamento intelectual e moral do indígena coevo articulavam-se, porém, de maneira contraditória – e, até mesmo, inversamente simétrica – com a retórica de heroicização do ancestral indígena, considerado o herói fundador das principais linhagens da primeira nobreza da terra. Os eruditos baianos reagiram de maneira cética ao indigenismo pombalino, contestando as proposições ilustradas do seu patrono, embora aceitassem sem restrições os avatares de um indianismo de feição nativista, demarcando, nessa medida, sua especificidade e precedência social.[19]

***

A proposta de escrever a história universal da América portuguesa concebida pelos acadêmicos renascidos procurava afirmar as singularidades da experiência da colonização portuguesa no Novo Mundo. A fundação da Academia, com sede na Bahia, correspondia também ao desejo de afirmação política das elites baianas em face do fortalecimento político e econômico das capitanias do Centro-Sul (então, sob comando unificado do governador Gomes Freire de Andrade no Rio de Janeiro); e em detrimento da capital do Vice-Reino em Salvador. Nessa trilha, o projeto de escrever uma história geral da ocupação portuguesa na América, contando com a colaboração de membros correspondentes em todas as capitanias e, também, com acadêmicos

---

[17] Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC). Coleção Conde dos Arcos. Academia Brasílica dos Renascidos, fl. 135.

[18] Refiro-me aqui ao alvará da lei que aboliu a infâmia dos vassalos do Reino e da América, e seus descendentes, que casassem com índias ou índios. Alvará publicado em 12 de abril de 1755.

[19] Maria Helena Flexor. "A ociosidade, a vadiagem e a preguiça: o conceito de trabalho no século XVIII". *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica* (SBPH), 1997.

reinóis e estrangeiros, estimulava uma reflexão mais sistemática sobre os direitos e prerrogativas das elites coloniais. O texto dos estatutos da corporação acadêmica formaliza a percepção de uma alteridade entre o "ser português americano" e o "ser português europeu". Uma clivagem que, no entanto, não tinha sentido disruptivo, mas, pelo contrário, sinalizava um difuso sentimento americanista que tinha o império português como horizonte político, lealdades que convergiam com o patriotismo imperial.[20]

De modo que o programa de estudos reivindicava, sobretudo, as prerrogativas e direitos dos colonizadores portugueses nessas partes do império português. Reunidos para "servir à Pátria", os acadêmicos brasílicos se dispunham a constituir um centro de preparação intelectual das futuras elites dirigentes luso-americanas. Os membros da Academia planejaram escrever uma "história universal de toda a nossa América portuguesa" para que fosse possível perpetuar a memória do que obraram os vassalos mais beneméritos, acreditando que por intermédio do "mútuo comércio" dos seus sócios se aumentaria a instrução necessária ao governo político da América portuguesa. A expectativa era constituir um corpo representativo de todas as "províncias" luso-americanas, com a participação de acadêmicos das principais academias portuguesas e espanholas, no total de 140 sócios (entre eles, quarenta membros efetivos residentes na Bahia e cem correspondentes de outras partes). Entre as propostas de estudo, os acadêmicos contavam preparar as memórias históricas das capitanias-gerais, dos bispados das diferentes ordens religiosas, conventos e recolhimentos, do comércio afirmativo e passivo em toda a América (incluindo o tráfico negreiro e as rendas dos contratos reais), dos tribunais judiciários, das provedorias, dos regimentos militares e, enfim, de toda a legislação respeitante aos domínios americanos. Além dessas memórias institucionais, comprometiam-se a escrever uma história de "todos os índios" na América portuguesa, a história da agricultura (especialmente do açúcar e do tabaco), do comércio (afirmativo e passivo), a história natural e militar e, finalmente, as memórias genealógicas das principais famílias "de toda América".[21]

Do ponto de vista territorial, o programa idealizado não só abrangia os domínios luso-americanos, mas também se projetava para além do Atlântico ao incorporar os bispados de Angola e São Tomé e Príncipe (sufragâneos à jurisdição do Arcebispado da Bahia). A proposta dos acadêmicos renascidos era tangível, estruturando-se com base em rotas mercantis, redes burocráticas civis e eclesiásticas, laços familiares e relações de afinidade intelectual forja-

---

[20] István Jancsó & Andrea Slemian. "Um caso de patriotismo imperial". Alberto Dines (org.). *Correio Brasiliense*. São Paulo: Imesp, 2003, vol. XXX; José Jobson de A. Arruda. A prática econômica setecentista no seu dimensionamento regional. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 5, março, 1985, p. 147-56.

[21] Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL). Fundo Geral. Ms. Cod. 630. Fls. 234/250.

das com o mundo erudito português e europeu. As elites pertencentes aos quadros da academia enredavam-se umas nas outras, o que permitia fluxos de informação entre as diferentes partes do império ultramarino.[22]

TERRITORIALIDADE, REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMA HISTORIOGRÁFICO

Durante o consulado pombalino, diversas ações governamentais procuraram promover a afirmação da soberania territorial portuguesa na América, entre elas a expansão da rede de vilas, julgados e paróquias; a incorporação das capitanias donatárias ao patrimônio da coroa e a redefinição da geografia política por meio da distinção entre capitanias-gerais e subalternas. Na esfera da administração pública local, a coroa intentava modificar o regime de concessão da propriedade de ofícios públicos e patentes militares. As autoridades metropolitanas também davam curso às tentativas de regulamentação da propriedade fundiária (limitação da extensão das sesmarias continentais, revogando, sem sucesso e por curto período, o regime de sesmarias em 1753-1754.[23] Tais diretrizes faziam parte de uma política geral de reenquadramento jurídico-administrativo dos domínios americanos.[24]

Academia Brasílica dos Renascidos, nessa conjuntura, tomava para si a tarefa de construir a memória histórica de 250 anos de colonização na América. Os membros pertencentes aos quadros da Academia conformavam uma ampla rede de diversas naturezas – familiares, comerciais, burocráticas e eclesiásticas – apontando, nessa medida, o adensamento dos contatos entre as diferentes capitanias já em meados do século XVIII. As rotas de peregrinação das mercadorias, mão-de-obra e informações esboçavam uma territorialidade nem sempre compatível com o desenho da administração metropo-

[22] Russell-Wood, J. "Prefácio", in: João Fragoso, M. Fernanda Bicalho & M. de Fátima Gouvea (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. José Jobson de Andrade Arruda. "Frotas de 1749: um balanço", *Revista Vária História*, Belo Horizonte: UFMG, nº 21, p. 190-205, 1999 (volume especial dedicado ao Códice Costa Matoso).

[23] Lígia Osório Silva. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850.* Campinas: Editora da Unicamp, 1996, p. 65.

[24] Sobre o processo de extinção das capitanias donatárias, ver Antonio Vasconcelos de Saldanha. *As capitanias do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico.* Lisboa, CNCDP, 2001, p. 387-440. Sobre as reformas pombalinas, ver: Francisco Falcon. *A época pombalina.* São Paulo: Ática, p. 412-5. Sobre a expansão das vilas: Maria Helena Ochi Flexor. "Criação da rede urbana na capitania da Bahia: século XVIII", in: *Universo Urbanístico Português.* CNCDP, 2000, p. 533-53; Claudia Damasceno Fonseca. "As vilas e os territórios: processo de formação e evolução da rede urbana na capitania de Minas Gerais", p. 769-85; Renata Araújo. "A fronteira a ocidente: o Mato Grosso", in: *Universo Urbanístico Português.* CNCDP, 2000, p. 887-903; Beatriz Bueno. *Desenho e desígnio: o Brasil dos engenheiros militares (1500-1822).* Tese de doutorado. São Paulo: FAU-USP, 2001

litana.[25] De fato, o programa proposto pelos renascidos não coincidia com a hierarquia político-administrativa estabelecida pela coroa após a suspensão do regime de donatarias em 1759, como veremos a seguir.

Em seus empenhos eruditos, os acadêmicos vislumbravam a preeminência dos interesses da capital administrativa do Estado do Brasil (Salvador), procurando restringir a jurisdição (pelo menos do ponto de vista historiográfico) de Gomes Freire de Andrade, governador-geral das capitanias do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Colônia do Sacramento, Mato Grosso e Goiás. O programa historiográfico dos renascidos permite confrontar a territorialidade instituída pela coroa com o processo de ocupação efetiva do território. Com efeito, os acadêmicos planejaram dividir a América portuguesa em cinco marcrorregiões:

1. formada pelo Estado do Grão-Pará e Maranhão abarcando as donatarias incorporadas pela coroa em 1753-1754 (Caité, Camutá, Cumá, Ilha Grande de Joanes) e a capitania do Rio Negro;

2. uma outra região formada por uma área que poderíamos chamar de "grande Bahia", compreendendo a capitania-geral da Bahia, comarca de Sergipe, capitania do Piauí, capitania de Goiás, comarca do Serro Frio, capitanias de Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo;

3. a capitania-geral de Pernambuco (compreendendo as capitanias donatárias que estavam em negociação com a coroa (Itamaraca, Serinhaém, Porto Calvo e Alagoas) e as capitanias do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba;

4. Rio de Janeiro (englobando, além das donatarias (Cabo Frio, Goitacases, São Vicente), as capitanias de São Paulo e de Santa Catarina, anexadas durante o governo de Gomes Freire de Andrade, entre 1748 e 1763), o bispado de Mariana; e, finalmente,

5. as capitanias reais recém-criadas da região Sul, que eram subalternas ao governo do Rio de Janeiro e abrangiam as áreas em litígio e demarcação fronteiriça, como a Colônia do Sacramento, a Banda Oriental do Uruguai, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

A divisão sugerida expressa a formulação de um modelo alternativo de regionalização e hierarquização das diferentes regiões, o qual contraditava a distinção oficial entre capitanias-gerais e subalternas.[26] Vejamos alguns exemplos que ilustram essa percepção de uma territorialidade centrada nos interesses das elites enraizadas na "grande Bahia", conforme definiu o historia-

---

[25] Sobre a concepção de territorialidade: Antônio Carlos Robert Moraes. *Bases da formação territorial do Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2000.

[26] Paulo Pedro Péricles. "A organização político-administrativa e o processo de regionalização do território colonial brasileiro", in: *Revista do Departamento de Geografia*, Cidade, nº 9, p. 77-89, 1995; Caio Prado Jr. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1953, p. 303-04.

dor Felisbello Freire.[27] A capitania de Goiás – subalterna à capitania-geral do Rio de Janeiro – deveria, do ponto de vista dos estudos acadêmicos, formar uma unidade com a capitania de São José do Rio Negro (instituída em 1755).[28] Contudo, a capitania do Rio Negro estava sob jurisdição do Estado do Grão-Pará e Maranhão e, por isso mesmo, subordinava-se ao Tribunal da Relação de Lisboa, ao passo que os processos e demandas relativas à capitania de Goiás deveriam seguir pelas alçadas do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. O Mato Grosso formava com Goiás e São José do Rio Negro uma importante via de comunicação com as capitanias do Norte a partir de rotas de abastecimento, tráfico e escoamento clandestino do ouro.[29] Enfim, as jurisdições não coincidiam com os fluxos internos de mercadorias, pessoas e informações, e os acadêmicos procuraram redesenhar a territorialidade com base em sua experiência.

Os eruditos brasílicos propunham deslocar a capitania do Mato Grosso para o bloco de capitanias sulinas formadas pelas praças do Rio Grande de São Pedro, Colônia do Sacramento e Banda Oriental do Uruguai, conferindo, assim, certa unidade estratégica às regiões de fronteira litigiosa. O afastamento de Goiás e Mato Grosso da órbita de influência do governo do Rio de Janeiro configura intenção de quebrar a primazia político-militar do governador-geral Gomes Freire de Andrade – responsável pelas comissões de demarcação do Tratado de Madri – fruto de um ressentimento local que se acentuaria ainda mais após a transferência da capital do vice-reino do Estado do Brasil de Salvador para o Rio de Janeiro, concretizada em 1763.

O programa historiográfico também sugeria que a capitania de Minas Gerais fosse partida em duas, formando duas regiões autônomas. A comarca do Serro Frio e Minas Novas de Araçuaí conformaria uma primeira região, e um segunda corresponderia à área de jurisdição do Bispado de Mariana, formada pelas vilas de Ouro Preto, Sabará, São João del-Rei e a cidade de Mariana. Serro Frio e Minas Novas de Araçuaí constituíam uma região sob nítida influência da "grande Bahia" e, por isso mesmo, mereceriam um estudo individualizado. Entretanto, vale destacar que a incorporação do território de Minas Novas de Araçuaí à administração da capitania de Minas Gerais (e, portanto, sob jurisdição do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro) era recente, datando de 1757. Contudo, do ponto de vista da administração eclesiástica, essa região continuaria sob controle direto do Arcebispado da Bahia, constituindo um foco de conflitos de competência ao longo de todo o século

---

[27] Felisbello Freire. *História territorial do Brazil*. Rio de Janeiro: Tip. Jornal do Comercio, 1906. Agradeço a Mônica Dantas a sugestão de leitura.

[28] Mary Karasch. Goiás (verbete), in: Maria Beatriz Nizza da Silva (org.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa-São Paulo: Verbo, 1994, p. 370.

[29] Francisco Jorge dos Santos. *Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia pombalina*. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 1999, p. 11-43.

XVIII.[30] A região do sudoeste da Bahia e norte de Minas tinha sido ocupada na transição do século XVII para o XVIII por duas correntes de povoamento – uma baiana e outra paulista. Em meados do século XVIII, os colonos aí estabelecidos reivindicavam a regularização de suas posses úteis aos herdeiros da família Guedes de Brito. Estes últimos, por sua vez, alegavam ter recebido sesmarias continentais naquelas partes.[31] Os acadêmicos João Calmon (1668-1737), Pedro Leolino Mariz e Romão Gramacho Falcão, por exemplo, eram foreiros dos Guedes de Brito e pertenciam à sua rede clientelar, que se estendia do norte de Minas até o Piauí.

Nessa perspectiva, deve-se considerar a possibilidade de que as memórias genealógicas preparadas pelos acadêmicos renascidos (a exemplo de frei Antônio de Santa Maria Jaboatão ou de Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca) tenham sido estimuladas por um pipocar de pleitos territoriais provocados pelas sucessivas tentativas de regulamentação das sesmarias "continentais" e, sobretudo, pelas iniciativas metropolitanas de demarcação das sesmarias indígenas, conforme definiam as diretrizes do *Diretório dos Índios*.[32] Da mesma forma, a partir de 1766, medidas pombalinas relacionadas com as leis de sucessão, heranças e legados pios mobilizaram os clãs tradicionais à comprovação de suas propriedades e à defesa de seus privilégios de instituir vínculos de morgados e capelas.[33] Estava em curso o processo de desamortização e desvinculação dos bens eclesiásticos, cuja expressão legal viria a se cristalizar com a decretação da Lei da Boa Razão em 1769. Desde então, o novo sistema de fontes legais do direito pátrio português desautorizava as práticas costumeiras de ocupação fundiária, revogando toda legislação com menos de cem anos de vigência.[34] No entanto, é importante levar em conta

---

30 Decreto de 11 de maio de 1757. Ignacio Acciolli de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*, op. cit., p. 203; Andrea Lisly Gonçalves. *Catequese, côngruas e jurisdição religiosa no Termo de Minas Novas do Araçuaí*. Relatório de pesquisa do Projeto Berilo Vivo, coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFOP, 2001 (exemplar cedido pela autora).

31 Erivaldo Fagundes Neves. *Da sesmaria ao minifúndio: uma comunidade sertaneja*. Salvador: Edufba, 1998, p. 65/91/101; Monica Duarte Dantas. "Povoamento e ocupação do sertão de dentro baiano: Itapecuru 1549-1822", in: Revista *Penélope*, Oeiras, nº 23, p. 9-30, 2000; Rui Lourido. "A Princesa do Sertão: documentos para a história do Recôncavo Baiano e de Feira de Santana", 2001 (exemplar cedido pelo autor).

32 Maria Helena Ochi Flexor. "Criação da rede urbana na capitania da Bahia: século XVIII", in: *Universo Urbanístico Português*, CNCDP, 2000; Erivaldo Fagundes Neves. "Sesmarias em Portugal e no Brasil", in: revista *Politeia*, Vitória da Conquista, v. 1, nº 1, p. 111-39, 2001.

33 Ana Cristina Araújo. *A morte em Lisboa*. Lisboa: Notícias Editorial, 1997, p. 273-80; Laurinda Abreu. "Algumas considerações sobre vínculos", in: *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, tomo XXXV (2001-2002), p. 335-46; Maria Beatriz Nizza da Silva. "Herança no Brasil colonial: os bens vinculados", in: *Revista de Ciências Históricas*, Lisboa: Universidade Portucalense, v. 5, p. 291-319, 1990.

34 A Lei da Boa Razão alterou o sistema de fontes e impôs o abandono do direito romano, retirando a legitimidade dos costumes (com menos de cem anos) que pudessem revogar as

que a indefinição dos limites da propriedade fundiária era parte constitutiva da dinâmica que movia o avanço das frentes de povoamento e ocupação colonial.[35] Com efeito, a infixidez das fronteiras territoriais ou a falta de delimitação da propriedade permitia a reprodução social das elites luso-americanas. As circunstâncias impeliam à necessidade de fixar uma memória histórica da ocupação e povoamento do território, tendo em vista assegurar os títulos de propriedade das sesmarias concedidas, como, também, preservar os privilégios estamentais desses segmentos sociais.[36] Portanto, as memórias e catálogos genealógicos escritos durante a segunda metade do século XVIII revelam uma estratégia de sedimentação social das linhagens familiares mais antigas, visando, sobretudo, à manutenção das prerrogativas e dos dividendos adquiridos por intermédio dos serviços prestados pelos vassalos à coroa.[37] Tais benefícios eram consubstanciados por meio da concessão de comendas, hábitos, patentes militares, designação de ofícios públicos, atribuição de sesmarias, entre outros privilégios.[38] Assim, os genealogistas brasílicos recorriam à retórica de exaltação das virtudes nobiliárquicas das principais famílias americanas, registrando suas prerrogativas imemoriais no âmbito do regime de remuneração de mercês, uma prática que, aliás, constituía um importante pilar de estruturação e legitimação dos poderes imperiais no ultramar.[39] Não

---

leis (instituto do *dessuetudo*) ou que fossem contra o direito pátrio. A Lei da Boa Razão foi decretada em 18 de agosto. *Auxiliar Jurídico. Apêndice às Ordenações Filipinas*, edição de Candido Mendes de Almeida. Lisboa: Fundação Gulbenkian, 1985.

35 José Reinaldo Lima Lopes sugere, porém, que no Brasil os julgamentos dependiam necessariamente dos arranjos costumeiros, de modo que a legislação relativa à sesmaria, por exemplo, teria sido extraordinária. Caberia indagar: se a passagem da monarquia corporativa para a nova ordem estatal (legalista) teve efeitos divergentes no reino e no ultramar (onde a fronteira aberta condicionava o modelo de povoamento colonial). José Reinaldo de Lima Lopes. *O direito na história*. São Paulo: Max Limonad, 2000, p. 270-1; Arno Wehling. "A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750-1808", in: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*, Salvador, 2001; António Manuel Hespanha. "O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal", in: *Análise Social*, volume XVII (61-62), 1980, p. 211-36.

36 Wanderley Pinho. *História de um engenho do Recôncavo*. São Paulo: Nacional, 1982, p. 451; Diogo Ramada Curto. "Notes à propos de la nobiliarquia paulistana de Pedro Taques", in: *Arquivo do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, v. xxxix. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 109-18.

37 Katia Maria Abud. *O sangue intimorado e as nobilíssimas tradições (a construção de um símbolo paulista: o bandeirante)*. Tese de doutorado. São Paulo: FFLCH-USP, 1985.

38 António Manuel Hespanha. "La economía política de la Graça", in: *La gracia del derecho*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1993. Veja-se para o exemplo da América portuguesa a coletânea organizada por João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvea. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

39 Maria Fernanda de Olival. *As ordens militares e o Estado moderno: honra, mercê e venalidade: em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001; Francisco Bethencourt (dir.). *História da expansão portuguesa*. Lisboa: Temas e Debates, 1998, v. 3, p. 294-388.

obstante, as reformas da administração pública caminhavam para alterar os pressupostos da "economia política das mercês".

A comissão de conselheiros ultramarinos liderada por José Mascarenhas, por exemplo, tinha a importante tarefa de fazer a avaliação dos rendimentos dos ofícios públicos com objetivo de transferi-los em propriedade vitalícia e hereditária por arrematação às maiores ofertas.[40] A venda direta dos títulos de propriedade dos ofícios e dos cargos de serventuários excluía a possibilidade de que os titulares sublocassem a exploração dos ofícios e cargos de serventuários a terceiros, como era o costume. Dessa forma, a coroa tentava aumentar os seus rendimentos e, ao mesmo tempo, coibir a formação das clientelas em torno dos titulares, desestruturando, assim, as cadeias de hierarquia e dependência localmente enraizadas. Nesse caso, a resistência dos baianos foi imediata e impediu a implementação do novo sistema de arrematação.[41]

Os acadêmicos alimentavam a expectativa de que a criação da Academia Brasílica dos Renascidos pudesse ter algum impacto na conservação do regime tradicional de remuneração de mercês. Se as descrições geográficas, relações panegíricas e memórias históricas constituíam uma documentação comprobatória nas demandas de remuneração pelos serviços régios, a tendência de racionalização da administração pública obrigava à transformação das regras de reciprocidade, até então consagrada pela tópica: "sangue, vidas e fazenda".[42] Os acadêmicos não pretendiam questionar a lealdade imperial, mas, ao contrário, justificavam a empresa acadêmica em nome dos "progressos a honra da Pátria e a gloria dos doutos Portugueses Americanos".[43] Se, por um lado, a existência de uma academia luso-americana promovia a afirmação da soberania portuguesa na América (conforme vislumbrou José Mascarenhas), por outro, ela também abria uma via de autonomização dos interesses luso-americanos e, por isso mesmo, podia significar uma ameaça à soberania portuguesa num contexto de intensificação das disputas intermetropolitanas deflagrado pela Guerra dos Sete Anos (1756-1763).

Os Renascidos dispunham-se ao desafio de pensar o espaço americano como uma unidade geopolítica e econômica: um território indivisível e ho-

---

40 "Ofício do conselheiro Antônio de Azevedo Coutinho ao secretário de Estado Sebastião José de Carvalho e Melo comunicando a chegada à Bahia da comissão especial para erigir Tribunal de Consciência e Ordem". AHU-ACL-CU-005, cx. 137, d. 10607, 18/9/1758.

41 Alberto Gallo. La venalidad de oficios públicos en Brasil durante el siglo XVIII, in: Marco Berllingeri (coord.). *Dinámicas de antiguo régimen y orden constitucional: representación, justicia y administración en iberoamérica siglos XVIII-XIX*. Turim: Otto Editore, 2000. Agradeço a Helen Osório pela indicação do artigo.

42 Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986; Cleonir Xavier de Albuquerque. *A remuneração de serviços da guerra holandesa*. Recife: UFPE, Imprensa Universitária, 1968.

43 BNL, Fundo Geral. Ms. cod. 630. Estatutos da Academia Brasílica dos Renascidos, fls. 236-50.

mogêneo, dotado de passado particular, mas inserido na temporalidade da história da cristandade universal. O programa de estudos transcendia os localismos e as divisões administrativas oficiais. Com efeito, em meados do século XVIII, as diferentes redes que constituíam esse arquipélago de territórios, aparentemente descontínuos do ponto de vista da uniformidade administrativa, já traduziam articulações econômicas e sociais de alcance regional e macrorregional.[44] Nessa perspectiva, a fluidez das delimitações das circunscrições judiciárias, eclesiásticas e militares demandava o estabelecimento de pactos intra-elites, acordos que contemplassem políticas de fixação e controle das populações pobres trabalhadoras situadas nos enclaves quilombolas e indígenas.

Embora tenha aberto um canal de negociação nas elites locais, a simples existência de uma academia com vocação historiográfica representava um fator de estímulo à autonomização intelectual dos colonos, uma vez que ela propiciava a formação de uma percepção mais global da realidade colonial (decorrente da circulação de informações entre acadêmicos de diferentes regiões) e aumentando, assim, as possibilidades de superação da fragmentação política imposta pela administração metropolitana. Mesmo que, em tese, a proposta de escrever uma história continental convergisse com os interesses geopolíticos metropolitanos, os acadêmicos baianos propunham um arranjo de organização do território alternativo, que lhes permitisse recuperar a centralidade perdida com o deslocamento do eixo econômico e político para a região centro-sul.

AS REDES ULTRAMARINAS E O COSMOPOLITISMO ERUDITO LUSO-AMERICANO

José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo tinha fortes laços com o mundo americano. Seu pai, o desembargador João Pacheco Pereira Coelho de Melo, era natural da cidade de Salvador e tinha ocupado importantes cargos na magistratura americana e reinol. Entre os postos que exerceu na América destacam-se os de ouvidor-geral da comarca de Ouro Preto (1724) e o prestigioso lugar de chanceler do recém-criado Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1752). Em 1757, seu pai tinha sido o responsável pela violenta repressão à revolta popular contra a Companhia das Vinhas do Douro na cidade do Porto, contando, na ocasião, com a assistência do próprio José Mascarenhas (como escrivão da devassa). Todavia, o *cursus honorum* de João Pacheco

---

[44] István Jancsó & João Paulo Pimenta. *Peças de mosaico: cinco estudos sobre a formação política do Brasil.* Textos de livre-docência. Universidade de São Paulo, 2001; Demétrio Magnoli. O Estado em busca do seu território, *Seminário internacional Brasil: formação do Estado e da Nação*, São Paulo, Departamento de História da Universidade de São Paulo, 2001.

Pereira Coelho de Melo não teria sido suficiente para legar herança abastada a seu filho, que chegou a requerer à coroa a remuneração de suas mercês pelos serviços prestados pelo pai no ultramar.[45]

Aos 38 anos, José Mascarenhas tinha credenciais suficientes para que Pombal o elegesse condutor da política de expulsão e confisco do patrimônio dos jesuítas. Reconhecido no mundo acadêmico europeu, o desembargador e conselheiro ultramarino tinha sido aceito como sócio correspondente da Real Academia de la Historia e da Academia de Geografía de Valladolid na Espanha. Em Portugal, seu campo de relacionamentos também era significativo. Além de integrar o quadro de membros numerários da Academia Real de História Portuguesa, tinha sido eleito presidente da Academia dos Ocultos de Lisboa (1745-1751) e integrava os quadros da Academia Litúrgica Pontifícia de Coimbra (1758-1762), patrocinada pela Santa Sé.[46]

Ao tomar as primeiras providências para a criação da Academia, o enviado especial de Pombal procurou recrutar os principais segmentos da elite local. De modo que o cargo de secretário-geral da Academia foi atribuído a Antônio Gomes Ferrão Castelo Branco, descendente de importante família na Bahia, com ramificações em Pernambuco, Minas e São Paulo e negócios que se estendiam pela África e pelo reino. A difícil conjuntura de estagnação dos engenhos de açúcar transformava os postos das milícias numa forma de preservação do prestígio social.[47] No início da década de 1750, Antônio Gomes

---

[45] ANTT. Registro Geral de Testamentos, livro 327, fl. 205v/208. Agradeço a Tiago C. P. dos Reis Miranda a indicação do testamento.

[46] BGUC Mss. 455. José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo: "Oração gratulatória que disse... sendo eleito acadêmico da Real Academia", fls. 193-9; "Oração gratulatória que disse... sendo eleito acadêmico do numero na Academia... como presidente da academia dos ocultos na conferência de 14 de outubro de 1755", fls. 200-04.

[47] Castelo Branco contava 31 anos, mas já reunia qualidades para assumir os encargos de uma secretaria acadêmica, e tinha também fluência na língua francesa. Era bisneto de Pedro Unhão Castelo Branco, influente desembargador português que se brasilianizou na Bahia; seu avô (Antônio Gomes Ferrão) tinha sido mestre-de-campo-geral da Praça da Bahia; seu pai (Alexandre Gomes Ferrão) ocupara cargos, entre os quais o de provedor da Santa Casa de Misericórdia e vereador na Câmara de Salvador. Pela via materna, era neto do sertanista paulista Salvador Cardoso de Oliveira – casado com uma descendente da Casa da Torre (Maria da Cruz Porto Carrero) –, estabelecido com fazendas de gado no Rio das Velhas. Antônio Gomes Ferrão Castelo Branco empenhou-se na instituição do morgado do Porto da Folha, que estava ameaçado de ser perdido. Seu avô teria dilapidado a herança do pai, instituidor de bens das terras e engenhos então ocupados pela família do coronel Gaspar Maciel de Sá Barreto. Biblioteca José Mindlin. Ms. Borrador de Antônio Gomes Ferrão Castelo Branco. As informações sobre os negócios da família constam do diário pessoal de Antônio Gomes Ferrão, a documentação original faz parte do acervo da Biblioteca José Mindlin (São Paulo, Brasil), manuscrito original transcrito por Rosana Gonçalves; veja-se o artigo de Mary del Priore. "Deus ou diabo nas terras do açúcar: o senhor de engenho na América portuguesa", in: Mary del Priore (org). *Revisão do paraíso*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 15-44, p. 34-5. Agradeço a José Mindlin, a Mary del Priore e a Rosana Gonçalves o acesso à transcrição do borrador.

Ferrão Castelo Branco lutava para reerguer as finanças da família e legalizar a situação das propriedades no sertão (os morgados do Porto da Folha e do Padre Eterno). A família Gomes Ferrão Castelo Branco estava empenhada com diversas casas de crédito na cidade, devendo a parentes e amigos grandes somas de dinheiro. O secretário da academia era também ligado ao poderoso contratador de tabaco Joaquim Inácio da Cruz, um dos prováveis financiadores do empreendimento acadêmico.[48]

A família Gomes Ferrão apresentava densa rede de relações familiares, indicativa do processo de formação dos primeiros clãs coloniais e da sedimentação social, tanto dos laços inter-regionais, como dos ultramarinos. O mesmo perfil apresentavam outros membros destacados da Academia dos Renascidos, como Rodrigo da Costa e Almeida (neto de Sebastião da Rocha Pita)[49] e José Pires de Carvalho e Albuquerque (1709-1770).[50] Todos eram membros de famílias de antiga fixação na Bahia, com três gerações de fidalgos da Casa Real, professos na Ordem de Cristo e familiares do Santo Ofício. O processo de arregimentação social dos acadêmicos renascidos abrangia de laços familiares até experiências socializadoras compartilhadas na Universidade de Coimbra e nas diferentes partes do império português. Além das famílias de antigos senhores de engenho e fazendas de gado, entre os membros do corpo acadêmico brasílico é preciso ressaltar a presença de grandes negociantes de tabaco e escravos, dos homens ligados às carreiras da magistratura e às funções eclesiásticas e administrativas.[51]

A distribuição geográfica dos acadêmicos demonstra uma ampla rede de contatos que transcendia à esfera local, com abrangência continental e intercontinental. Por definição dos estatutos, os acadêmicos residentes na Europa deveriam enviar as respectivas dissertações ao menos uma vez por ano. Recomendava-se também constância na comunicação dos estudos en-tre os sócios. Dos acadêmicos americanos exigia-se periodicidade mínima de três meses, para não correrem o risco de serem "riscados" da instituição. Diversos supranumerários estrangeiros seriam incumbidos de remeter suas memórias conforme uma agenda de trabalhos anual elaborada pela mesa censória.

No reino, a rede de supranumerários contava com correspondentes em

---

[48] Iris Kantor. *De esquecidos e renascidos: a historiografia acadêmica luso-americana*. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.

[49] Pedro Calmon. "Prefácio", in: Sebastião da Rocha Pita. *História da América portuguesa*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976, p. 17. Casado com sua irmã Isabel Joaquina de Aragão.

[50] Seu sobrinho, homônimo, filho do seu irmão Salvador Pires de Albuquerque Carvalho, casou-se com Leonor Pereira Marinho, herdando o morgado da Casa da Torre. Alberto Moniz Bandeira. *O feudo: a Casa da Torre de Garcia d'Avilla – da conquista dos sertões à Independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

[51] Na segunda parte de meu doutorado, procurei reconstituir os perfis sociais dos acadêmicos renascidos. Iris Kantor. *De esquecidos e renascidos: a historiografia acadêmica luso-americana*, op. cit.

Lisboa, Coimbra, Porto, Miranda e Montemor-o-Velho. Muitos deles compunham ou vieram a compor a cúpula do reformismo pombalino, como é o caso dos supranumerários brasílicos João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho (1722-?), José Seabra da Silva (1732-1813) e Manuel do Cenáculo Vilas Boas (1724-1814). João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, por exemplo, era natural da cidade do Rio de Janeiro, mas tinha ascendentes provenientes do Porto e do Faial (Açores), estabelecidos havia duas gerações na cidade do Rio de Janeiro. Filho primogênito de rica família de senhores de engenho e fazendas de gado e cavalo, era herdeiro do morgado de Marapicu, na capitania do Rio de Janeiro,[52] e irmão do reformador da Universidade de Coimbra, Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho de Melo, e do capitão dos dragões da capitania do Piauí, Clemente Pereira de Azeredo Coutinho de Melo. A família Pereira Ramos de Azeredo Coutinho reconstituía sua linhagem a partir do primeiro donatário da capitania do Espírito Santo, Vasco Fernandes Coutinho (1534), passando pelo trisavô, João Mateus Rendon, até seu tataravô, Amador Bueno da Ribeira.[53] Além das memórias genealógicas da América portuguesa, os acadêmicos renascidos tinham incumbido João Pereira de escrever as memórias do Bispado de Mariana.

Tendo construído uma carreira exemplar durante o período pombalino, sobrevivendo após a Viradeira (1777) com o mesmo desempenho, João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho era homem a serviço da coroa. Ocupou cargos de grande prestígio, atuou como censor na Real Mesa Censória (1768), assistiu seu irmão no processo de reforma da Universidade de Coimbra (1772), participou do processo de instalação do Erário Régio e preparou a Concordata de 1774. Em 1789, foi agraciado com o cargo de conservador-geral e executor do tabaco e, já ao final da carreira, foi eleito ministro na Junta do Exame do Estado e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares em 1790.[54]

O magistrado José Seabra da Silva, outro membro da elite pombalina pertencente aos quadros supranumerários dos acadêmicos renascidos, atuou, em 1757, como fiscal da Companhia-Geral do Grão-Pará e Maranhão e, em 1759, ocupou o cargo de procurador-geral da coroa, acumulando os lugares de desembargador do Paço e juiz da Bula da Cruzada.[55] Em 1771, foi nomeado ministro de Estado, atingindo o ponto culminante da carreira, para em segui-

[52] O morgado foi instituído em 1772 e incluía os engenhos de Marapicu e Cabaçu, as fazendas de Paul do Guandu e Itaúna, os criatórios de Passos no Rio de Janeiro. Maria Beatriz Nizza da Silva. "Herança no Brasil colonial: os bens vinculados", op. cit., p. 291-319, 1990.

[53] ANTT. Habilitação do Santo Ofício, letra J, mç. 93, doc. 1588 (1750). Frei Gaspar da Madre de Deus. *Memórias para a história da capitania de São Vicente, hoje chamada São Paulo*, item 184, p. 142, Weiszflog Irmãos, 1922.

[54] Januário da Cunha Barbosa. "João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho", in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, tomo 2, p. 118-26, 1858.

[55] ANTT. Registro Geral de Mercês. D. José I, liv. 12, 23.

da, em 1774, cair em desgraça, sendo encarcerado por Pombal na ilha das Cobras (Rio de Janeiro) e no presídio das Pedras Negras em Pungo Andongo (Angola), onde permaneceu até o indulto da Viradeira.[56] José Seabra da Silva era casado com uma descendente de Francisco Pereira Coutinho, primeiro donatário da capitania da Bahia de Todos os Santos.[57] João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho e José Seabra da Silva foram responsáveis pela preparação da *Dedução Cronológica* (1768), que viria a constituir o principal arrazoado jurídico na campanha contra a Companhia de Jesus. Ambos foram nomeados guardas-mores da Torre do Tombo (Seabra da Silva em 1768 e Azevedo Coutinho entre 1774 e 1799).[58] João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho foi o testamenteiro de José Mascarenhas em 1789, e Seabra da Silva, conforme ficou registrado no testamento, foi seu "maior e o melhor amigo".[59]

A rede de contatos do principal articulador da Academia dos Renascidos, José Mascarenhas, envolvia relações familiares, vivências comuns partilhadas nos bancos da universidade e experiência em cargos da administração pública. Mascarenhas e amigos próximos, como José Seabra da Silva e João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, eram parte das novas elites recrutadas pelo consulado pombalino, compondo os quadros da "nobreza de serviço" imperial.[60]

Ao contrário do que ocorria nas demais academias formadas no período colonial (tais como as academias dos Esquecidos, dos Felizes ou dos Seletos), os Renascidos pretendiam estabelecer intercâmbio com instituições portuguesas e européias, contando para tanto com a presença de diretores e membros destacados de diversas academias, tais como: a Academia Real de História Portuguesa, a Academia dos Ocultos, a Litúrgica Pontifícia de Coimbra, a Arcádia Lusitana e a Academia Portopolitana, a Academia Real de la Historia na Espanha e a Academia de Geografía de Valladolid.

O conselheiro ultramarino Pedro José da Silva Botelho, membro censor da Academia Real de História Portuguesa,[61] foi convidado para participar da

---

56 Segundo uma memória manuscrita dedicada ao reinado de D. José, José Seabra da Silva foi um dos responsáveis pela reorganização do Arquivo da Torre do Tombo, e igualmente pela preparação das notícias das doações e mercês régias. Biblioteca José Mindlin. Ms. História política econômica do reinado de S. Majestade D. José I.

57 Henrique Campos Simões. *As cartas do Brasil.* Ilhéus: Editus, 1999, p. 39-41.

58 Fernanda Ribeiro. *O acesso à informação nos arquivos.* Tese de doutoramento. Universidade do Porto, 1998.

59 ANTT. Registro Geral de Testamentos, livro 327, fl. 205v/08.

60 Nuno Gonçalo Monteiro. "Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII", in: *O Antigo Regime nos trópicos*, op. cit., p. 249-83

.61 Sobre a Academia Real de História Portuguesa veja-se o trabalho de Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real da História. A história e os historiadores na primeira metade do século XVIII.* Tese de doutorado. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2000; ANTT. Mesa de Consciência e Ordens. Mss. Actas da Academia Real, 1761.

Academia Brasílica dos Renascidos, com incumbência de apresentar uma "coleção de todas as leis e ordens régias expedidas para América desde o seu descobrimento até o presente com as notas que parecem convenientes para sua melhor inteligência".[62] A iniciativa de organizar o corpo da legislação referente aos domínios americanos partia dos Renascidos, mas não podia descartar a colaboração dos sócios supranumerários lisboetas em posição de comando na administração ultramarina. Uma vez que não havia uma legislação específica para a América portuguesa, os acadêmicos julgaram oportuna a iniciativa de organizar a jurisprudência americana.

Entre os membros reinóis convidados a apresentar uma memória sobre a história natural, encontrava-se o diretor da Academia Portopolitana, o médico Manuel Gomes de Lima (1727-1806). A Academia portuense, fundada em 1749 (sob proteção do arcebispo de Braga, D. José de Bragança) e dedicada ao cultivo da medicina experimental, mantinha estreitos contatos com suas congêneres européias, especialmente em Sevilha, Madri, Paris, Lião, Leiden, Veneza, Amsterdam e Londres.[63] Os Renascidos contavam também com membros numerários da Real Academia de la Historia, entre eles o diretor, Augustín Montiano y Loyando; o bibliotecário-mor da real biblioteca pública, Juan Santander y Zorillla; o presidente do conselho de Estado, Fernando Velasco e o administrador das rendas de ofícios públicos e cargos eclesiásticos da coroa espanhola, Miguel de Medina y Flores. Este fazia parte da junta censora dedicada aos temas americanistas na Real Academia de la Historia e, na Academia dos Renascidos, tinha sido escalado para apresentar uma dissertação comparando as qualidades intelectuais dos índios do Brasil com as dos índios da América hispânica.[64] Aqui, a discussão referia-se diretamente às polêmicas sobre a inferioridade natural do indígenas que habitavam os domínios luso-americanos em comparação com os indígenas hipano-americanos. Valendo-se de argumentos etnológicos, os eruditos brasílicos questionavam a aplicação do modelo de "autogoverno" das comunidades indígenas hispano-americanas pretendida pelo Diretório pombalino.[65]

---

[62] BPME. CIX/1-18. Academia Brasílica dos Renascidos (Distribuição de Empregos).

[63] Francisco de las Barras de Aragón. "Relaciones científicas sostenidas entre las academias de Oporto y Sevilla en el siglo XVIII", in: Congresso de Oporto. *Anais*. . ., Porto: Jimenez y Molina Impressores, 1921, t. 6, p. 115-23; António Alberto Banha Andrade. "Uma academia científica luso-espanhola antes da expulsão dos jesuítas", in: *Brotéria*, Lisboa, v. 40, p. 619-35, 1945.

[64] Maria Tereza Nava Rodrigues. *Reformismo ilustrado y americanismo: La Real Academia de la Historia (1735-1792).* Tese de doutorado. Madri: Universidad Complutense de Madrid, 1989, p. 541.

[65] Stuart Schwartz & James Lockhart. *A América Latina na época colonial.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 200-13.

[66] Eva Velasco Moreno. *La Real Academia de la Historia en el siglo XVIII: una institución de sociabilidad.* Madri: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2000, p. 159.

Como se pode notar pela significativa presença dos acadêmicos hispânicos, José Mascarenhas mantinha estreitas relações com alguns membros da Real Academia de la Historia, especialmente com o acadêmico Miguel de Medina y Flores, seu amigo particular.[66] Em 1754, ele tomava posse na vaga de acadêmico honorário na Real Academia, apresentando pessoalmente sua "oração gratulatória" de admissão.[67] Logo após o terremoto de Lisboa (1755), a academia espanhola encarregou-o de apresentar um informe sobre os danos causados.[68] José Mascarenhas havia construído relações de afinidade intelectual com homens profundamente engajados nos projetos de reforma das estruturas estatais, homens comprometidos com fomento da economia nacional, por intermédio da desamortização da propriedade eclesiástica e da promoção de uma nova legislação comercial ultramarina.[69]

Após sua eleição para a Real Academia de la Historia em Madri, José Mascarenhas partiu para Valhadoli, onde participaria das sessões da recém-fundada Academia de Geografia e Matemática.[70] Além dos contatos institucionais, manteve correspondência durante dezessete anos com o jesuíta Francisco Islã, célebre predicador espanhol, exilado em Bolonha depois da expulsão dos jesuítas dos domínios espanhóis (1767). As aproximações de José Mascarenhas com as elites intelectuais espanholas criaram desconfiança quanto a sua fidelidade patriótica, o seu trânsito internacional punha em risco os interesses da monarquia portuguesa. De fato, nesse momento, a redefinição das fronteiras americanas entre Espanha e Portugal, agravada pela Guerra Guaranítica (1753-6) e pelo processo de expulsão dos jesuítas no império português (1759), acentuava as contradições entre o princípio do cosmopolitismo intelectual e as implicações políticas do mundo sem fronteiras constituído pelas redes acadêmicas ilustradas. Era justamente nos domínios ultramarinos que as limitações políticas do cospomolitismo ilustrado se apresentavam mais evidentes, dada a ameaça da perda de soberania decorrente da permeabilidade das fronteiras vazadas pela trocas de informação, mercadorias e pessoas.

Quando José Mascarenhas convidou o capitão-tenente da Armada Real Francesa ancorada no porto da Bahia para participar da Academia Brasílica dos Renascidos, o vice-rei D. Marcos de Noronha enviou correspondência ao

---

67 "José Mascarenas Pacheco y Pereyra. Oración gratulatória, que dixo don Joseph de Mascarenas Pacheco y Pereyra quando fue admitido en la Real Academia de la Historia, 3 de outubre, 1754, Madrid, Impresor Gabriel Ramirez", 17 p.

68 ARH. Mss. "Noticia individual que da la Academia de la Historia del terremoto de 1 de noviembre de 1755", leg. 9/5512.

69 Jean Sarrailh. *La España ilustrada de la segunda mitad del siglo XVIII*. Trad. Antonio Alatorre. Cidade do México: Fondo de Cultura, 1981; Concepción de Castro. *Campomanes: Estado y reformismo ilustrado*. Madri: Alianza, 1996.

70 Marie-Hélène Piwnik. *Échanges érudits dans la Peninsule Ibérique (1750-1767)*. Paris-Lisboa: Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1987. Ver capítulo: "Les membres portugais de la Royale Academie d'Histoire de Madrid", p. 122.

Conselho Ultramarino criticando a "estreita amizade" entre os dois.[71] O vice-rei, que já se havia recusado a emprestar dinheiro da Fazenda Real para o fornecimento da esquadra, denunciava o grande negociante de tabaco Joaquim Inácio da Cruz por ter concedido o empréstimo ao comandante da real esquadra francesa sem sua autorização.[72] Também acusava José Mascarenhas de colaboracionismo naquela pesada conjuntura de Guerra dos Sete Anos (1756-1763), em que Portugal tinha permanecido aliado da Inglaterra, contra a França e a Espanha (sem aderir ao Pacto de Família em 1761).[73] Embora as alianças franco-portuguesas fossem abertamente impugnadas pelo vice-rei, o capitão-tenente mrs. Disiers, membro também da Academia de Brest, chegou a receber o título de supranumerário "na forma e no estilo" do protocolo acadêmico dos renascidos.

Cinco meses após a fundação da Academia, José Mascarenhas partia para o Rio de Janeiro, onde foi preso e remetido para o presídio na ilha de Santa Catarina (forte de Santa Cruz de Anhatomirim). Aí permaneceria confinado durante catorze anos, junto com a criadagem e livraria particular.[74] Sobre sua pessoa pairava o estigma de dupla traição: parceria com os franceses aportados na Bahia e uma tentativa de conciliação com os jesuítas.[75] A desconfiança era bastante razoável dado o fato de que a coroa francesa arquitetava em segredo um plano de invasão do Rio de Janeiro, com perspectivas de estabelecer um vice-reino francês no Brasil em 1762; solicitando aos seus informantes o envio de mapas e memórias que descrevessem essas praças marítimas. Uma instrução de Luís XV determinara que a armada real, comandada pelo general d'Estaing, deveria zarpar do porto de Brest (onde também seriam adquiridos os navios). Em sua correspondência, o experiente general d'Estaing comentava ter atuado como espião na colônia portuguesa alguns anos

---

[71] AHU. "Carta de D. Marcos Noronha de Brito, Bahia, 23, dezembro, 1759". Documento nº 4.430, cx. Baía; cf. Regina Duarte Talhe. *A Academia Brasilica dos Renascidos da Baía: sua importância histórico cultural*, 2 volumes. Universidade Clássica de Lisboa, 1964.

[72] O vice-rei exigia que o comandante da esquadra francesa fizesse uma petição para que os homens de negócio da praça da Bahia fossem autorizados a fazer o dito empréstimo. Veja-se a carta de Gomes Freire de Andrade, pedindo cautela no tratamento das esquadras francesas: "teve certas evidentes provas de que os franceses, que estiveram nesse porto alojados (no caso no Rio de Janeiro) procuraram e conseguiram tirar informações e deixar estabelecidas correspondências nessa Capitania", Eduardo Castro e Almeida. *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar*. Rio de Janeiro, volume IV, p. 232.

[73] Tiago Costa Pinto dos Reis Miranda. *Ervas de ruim qualidade: a expulsão da Cia. de Jesus e a aliança anglo-portuguesa (1750-1763)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Departamento de História da Universidade de São Paulo, 1991.

[74] Acompanharam o seu cárcere oito criados (muitos deles escravos). ANTT Registro Geral de Testamento, livro 321, 205v/08; Henrique Fontes. *O conselheiro José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello*. Florianópolis: Livraria Central de Alberto Entres, 1938, p. 38.

[75] João Lúcio de Azevedo. *Novas epanáforas. Estudos de história e literatura*. Lisboa: A. M. Teixeira & C.ª (Filhos), 1932, p. 236-7.

antes.[76] Como se pode ver, a eleição do capitão-tenente mrs. Disiers (membro da Academia de Brest) para o quadro da Academia dos Renascidos era demasiadamente ameaçadora e, por hipótese, justificava a imediata prisão de José Mascarenhas.

Durante o governo de D. Maria I, a preparação de memórias econômicas e agrícolas seria novamente emulada pela Academia Real de Ciências de Lisboa (1779), mas convém destacar que as memórias remetidas diretamente à Academia Real de Ciências de Lisboa pelos seus sócios correspondentes na América não puderam contar com a mediação de uma academia americana, como tinha sido idealizado pelos acadêmicos renascidos. Se é verdade que a prisão de Mascarenhas pôs fim à ambição históriográfica de dimensão continental, vale a pena observar que, nas décadas seguintes, as obras escritas e publicadas por essa geração dos eruditos brasílicos não deixaram de ostentar o orgulhoso título de "acadêmicos renascidos" estampado em seus frontispícios.[77]

A existência de uma academia sediada na América tinha implicações não apenas no plano da soberania externa, mas também no plano da soberania interna (sobretudo no que toca à implementação do Diretório dos Índios). Naturalmente, o projeto de escrever uma História Universal da América Portuguesa pressupunha a progressiva superação dos localismos, promovendo a afirmação da identidade política luso-americana que, ao fim e ao cabo, poderia transcender os marcos da lealdade imperial.[78] Esse talvez tenha sido o principal foco de contradições do cosmopolitismo ilustrado luso-americano num contexto de intensificação da "disputa pela América".[79] Por outro lado, as reflexões do erudito pernambucano Domingos Loreto Couto nos permitem identificar as contradições que atingiam a vida intelectual nessa parte do império português.

> "Escreve Eliano que os príncipes de Mitilene introduziram nos seus estados a ignorância para castigo dos povos, que se rebelavam, para cujo efeito desterraram os doutos e exterminaram as academias: e afirma Plutarco que Ciro deu o mesmo castigo aos povos da Lídia, e Xerxes aos de

---

[76] Sobre os planos de invasão francesa, veja-se Maria Fernanda Bicalho. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro na dinâmica colonial portuguesa (XVII-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 69-80.

[77] Este foi o caso das obras escritas por José Mirrales (1662), Francisco Calmon (1762), frei Santa Maria de Jaboatão (1768), José Oliveira Serpa (1760) e José Carvalho de Albuquerque e Carvalho (1761).

[78] Diogo Ramada Curto. "As práticas de escrita", in: F. Bethencourt (dir.). *História da expansão portuguesa*. Lisboa: Temas e Debates, 1998, v. 3, p. 421-2.

[79] Antonello Gerbi. *La disputa del Nuevo Mundo: historia de una polémica (1750-1900)*. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1982.

Babilônia [. . .] Se a proscrição das letras é um dos maiores castigos que se pode dar a um reino, claro está que o estabelecimento das ciências é um dos maiores benefícios, com que se pode procurar a felicidade de uma república, donde será sempre maior serviço para uma monarquia o estender-lhe os limites do engenho, do que adiantar-lhe as balizas do Império."[80]

---

[80] Domingos Loreto Couto. *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco* (1757). Edição fac-similar. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981 (primeira edição: *Anais da Biblioteca Nacional*, 1904), p. 357.

PÁTRIA E PATRIOTAS EM PERNAMBUCO (1817-1822): NAÇÃO, IDENTIDADE E VOCABULÁRIO POLÍTICO

Márcia Berbel
Universidade de São Paulo

As particularidades regionais podem ser observadas com base em vários critérios: estruturas político-administrativas, especificidades econômicas ou formações geográficas, entre outros. Em qualquer caso, trata-se sempre de realidades históricas complexas. No entanto, os nexos que ligam os homens de uma determinada região, identificando-os perante outros, apresentam dificuldades particulares para a análise. Eles nunca são exclusivos. A região é sempre parte de um todo. Além disso, invariavelmente ela abriga grande diversidade de grupos humanos. A identidade regional, portanto, convive com outras formas de identidade. Ser pernambucano, gaúcho ou paraense, por exemplo, associa-se a outras formas de identificação: nacional, étnica, social, política, entre outras.

Aqui, procuramos as relações entre esse tipo de identidade e a formação nacional brasileira. O período proposto (1770-1850) apresenta ainda um outro problema: a indefinição do próprio conceito de nação. Indefinição que constitui o universo dos agentes políticos no Brasil e no mundo.

Não se trata de retomar nessas poucas páginas toda a polêmica acerca da formação desse conceito.[1] Mas as observações feitas por Benedict Anderson sobre a noção de identidade nacional podem ser úteis. O autor, ao discutir consciência nacional, observa o conceito de nação como unificador de uma

[1] Importantes considerações sobre as mutações políticas desse conceito são feitas nesta publicação pelo professor José Carlos Chiaramonte em "Metamorfosis del concepto de nación durante los siglos XVII e XVIII".

comunidade imaginada como soberana. Como vários outros autores,[2] ele considera que esse tipo de imaginação só se tornou possível a partir do século XVIII, em virtude do questionamento dos reinos dinásticos europeus e, especialmente, após a Revolução Francesa, quando o conceito de nação, entendido como fonte da soberania dos Estados, foi potencializado. O questionamento tinha um alvo: a idéia de nação dos agentes dos Estados, formulada durante o Antigo Regime (o conjunto de súditos de um mesmo rei) e as decorrentes justificativas para a soberania, ainda vinculadas aos direitos das dinastias.

O conceito, elaborado durante o século XVIII, tornou-se consagrado somente no final do século XIX.[3] Serviu como modelo para a organização dos Estados nacionais em todo o Ocidente, como motivador dos movimentos nacionalistas e tornou-se princípio das relações internacionais. No entanto, durante o período aqui analisado, ele convivia, ainda, com várias outras noções de nação, Estado, soberania, pátria, povo e país.

Assim, a análise de vocabulário pode ser uma forma privilegiada para a compreensão da diversidade e da instabilidade das proposições políticas durante esse período. As palavras indicadas acima carregam significados marcados pela diferença dos objetivos políticos. Oscilam entre proposições distintas nem sempre evidentes para os agentes e expressam formas de conceber o todo nacional. Da mesma forma, o vocabulário indica os níveis de identida-

---

[2] A novidade política do conceito de nação a partir do século 18 é enfatizada por Pierre Vilar. *Iniciación al vocabulario del análisis histórico*. Barcelona: Crítica, 1982; Pierre Nora. "Nação", in: François Furet (org.). *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Paris: Flamarion, 1988; Keith Michael Baker. "Soberania", in: François Furet (org.). Op. cit.; Benedict Anderson. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1989; Eric Hobsbawm. *Nações e nacionalismo desde 1780 – programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990; Lucien Febvre. *Honra e pátria*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

[3] A discussão sobre as relações entre Estado e nação é freqüentemente retomada desde o século XIX. Parece consensual entre os autores vistos que os Estados nacionais, tais como os entendemos hoje, são obra da segunda metade do século passado. Tratava-se, como já se chegou a dizer, do momento da "construção das nações". Desde então, teóricos das mais diversas origens curvam-se diante da necessidade de conhecer os nexos entre as nações, reais ou virtuais, e as organizações políticas com as quais elas devem lidar. O problema levantado no século XVIII – o Estado deveria expressar a soberania nacional – transformou-se em princípio das relações inter-Estados e a pergunta tornou-se inevitável: o que é uma nação? As respostas a essa questão perturbadora oscilaram entre ênfases dos mais diversos tipos. Já no final do século XIX, temos desde a clássica e subjetiva formulação de Renan – a nação é um plebiscito diário – até a objetivação proposta por List sobre as nações viáveis, ou seja, a unidade nacional só poderia ser reconhecida como tal quando se mostrasse capaz de desenvolvimento econômico suficiente para a autonomia e a manutenção de um Estado. Ver Ernesto Renan. "Que es una nación?" (conferência proferida em 1882). Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1983 e as definições de Friedrich List em "National System of Political Economy", citadas por E. J. Hobsbawm. Op. cit.

des regionais e suas ligações com as nacionais. Não por acaso, vários estudos importantes sobre as nações iniciam pela análise do uso das palavras.[4]

Algumas considerações sobre o uso de pátria e nação

Já não é novidade dizer que a crise do Império português era aguda no início do século XIX. No entanto, a antiguidade de suas formas de organização justificaram a permanência de vínculos que atravessaram a crise e que nem mesmo a Independência eliminou de imediato. Os habitantes da América portuguesa já haviam constituído ligações que permitiam, apesar da mobilidade típica da população colonial, várias identificações regionais: eles eram portugueses – pernambucanos ou paraenses, por exemplo – e vislumbravam a possibilidade de serem brasileiros.[5] Abaladas as ligações entre as diversas regiões do Império, as identidades regionais ganharam conteúdos políticos significativos e foram portadoras de diversos projetos políticos.

A politização dessas identidades regionais já pode ser verificada nas últimas décadas do século XVIII. São indicadores da crise, é verdade. Mas estão inscritas no seio da família portuguesa: são conflitos entre "súditos de um mesmo rei, filhos de uma só pátria".[6] Adiantaram projetos de reformas e questionaram as relações interiores à nação portuguesa. Sabemos que esses projetos conceberam nações distintas. Mas, em todos os casos, tratava-se ainda da antiga nação portuguesa.

No entanto, o vocabulário utilizado para essas projeções adquire importância relevante. Nem sempre se fala de nação. E, em alguns casos, pátria, "a palavra gêmea de nação",[7] assume especial importância. Pátria ou pátria são

---

[4] Análises dos sentidos das palavras são esboçadas nos trabalhos de E. J. Hobsbawm. Op. cit. e B. Anderson. Op. cit. com o objetivo de precisar o conceito recente de nação. No entanto, esta é a preocupação central dos trabalhos de Pierre Vilar indicados nesse projeto e, também, em Lucien Febvre. *Honra e pátria*, op. cit.

[5] Sobre os níveis de identidade regionais presentes no período colonial ver Fernando A. Novais. "Condições da privacidade na América colonial", in: Laura de Mello Souza (org.). *História da vida privada no Brasil*, vol. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000.

[6] Sérgio Buarque de Holanda. "A herança colonial, sua desagregação", in: O Brasil monárquico. O processo de emancipação. *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1964, v. II, p. 9.

[7] "Nação, Pátria, belo exemplo de palavras que parecem conferir uma à outra mutuamente, sob o império de certas circunstâncias (aliás bem fáceis de definir) uma espécie de virulência particular. Elas formam um casal. E com algumas outras da mesma ressonância, constituem uma espécie de associação, uma família se assim o quisermos". Lucien Febvre. *Honra e pátria*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 30.

termos freqüentemente encontrados nos depoimentos dos vários agentes políticos em toda a América portuguesa. Mas parecem ter adquirido o estatuto de indicador de uma nova identidade política somente a partir de 1817, em Pernambuco. Para Dênis Antonio de Mendonça Bernardes: "a expressão [. . .] da fundação de uma nova legitimidade e soberania foi dada pela palavra *patriota* base de uma nova identidade, significando a um só tempo um pertencimento territorial e, sobretudo, um novo sujeito político: o *cidadão da república*".[8]

A utilização de Pátria associada à República e de patriota como indicador de uma nova identidade política parecem ser particularidades pernambucanas nesse início do século XIX. Tais palavras não adquirem esse significado antes disso ou em outras regiões do Império. Não foram palavras importantes na Bahia de 1798 ou nas Minas em 1789. Em Pernambuco, no entanto, marcaram o movimento de 1817. Foram retomadas em 1821-1822 e também na Confederação do Equador de 1824. Essas expressões teriam o mesmo sentido político em todos esses momentos? Teriam adquirido outros significados depois da experiência constitucional de 1821-1822 ou depois da Independência? E por que as mesmas palavras?

Apesar de "palavra-gêmea", sabemos que o uso de pátria ou Pátria (a diferença é importante) nem sempre esteve associado ao uso de nação. *Pátria*, assim como *Nação*, tem significados bastante diferentes ao longo da história. A primeira palavra remete à Antiguidade: "agregado de todos os valores políticos, religiosos, éticos e morais pelos quais um homem poderia desejar viver e morrer".[9] O termo *pátria* foi utilizado para designar a *res publica* e a cidade de Roma durante todo o período clássico e, no último século da República, começou a ser usado para toda a Itália. A palavra jamais chegou a ser utilizada, então, para designar territórios fora da Itália. No entanto, os juristas medievais retomaram a palavra, operando uma distinção em seu uso em toda a Europa: *minor patria* passaria a designar a terra natal e *communis patria* remetia à Roma. Durante a Idade Média, porém, esse duplo sentido da palavra foi mantido somente entre os eruditos leitores do latim e, na esfera religiosa, transferiu para uma Assembléia de cidadãos no Reino dos Céus, a importante tarefa de reencontrar a alma dos cristãos para a definitiva libertação.[10]

No uso corrente, pátria parece indicar unicamente o local de nascimento dentro do Império português durante o início do século XIX.[11] Prevalece,

---

[8] Dênis Antonio Mendonça Bernardes. Pernambuco e o Império (1822-1824): sem Constituição não há União (enviado para publicação deste seminário), p. 14-5.

[9] Ernst H. Kantorowicz. "Pro patria mori", in: *Os dois corpos do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 147.

[10] Ibidem, p. 146-69.

[11] "O dicionário de Morais de 1831 refere-se à pátria como «a terra donde alguém é natural»" In: Telmo dos Santos Verdelho. *As palavras e as idéias da Revolução Liberal de 1820*. Coimbra: INIC, 1981, p. 205.

nesse caso, o sentido original da pátria menor, utililizado como equivalente a país em todas as línguas vernáculas européias durante o período de formação dos Estados modernos.[12] No entanto, a palavra havia sido extremamente politizada durante a Revolução Francesa, retomando o significado que o Iluminismo lhe havia atribuído[13] em um estreito contato com o Renascimento. Durante os anos da Revolução, os valores referentes à Pátria estiveram associados à defesa do que é público em oposição aos vínculos pessoais definidores da relação de súditos a um rei no interior da monarquia. Pátria, na Revolução Francesa, retomou o significado da defesa de uma série de valores associados à liberdade política e compôs o elenco de mitos sobre a unidade dos franceses em torno de alguns princípios revolucionários.[14] Nem sempre a defesa da Pátria esteve associada à defesa da nação, uma vez que esta última palavra sempre remetia aos vínculos pessoais que uniam os súditos ao seu rei.

Os valores da Pátria na Revolução eram o sustentáculo na defesa do bem público e, por isso, foram associados às proposições republicanas. Não eliminaram, porém, o duplo sentido visto na origem da palavra: conviveram com a defesa de "pátrias menores", o local de nascimento, onde residiriam os valores da comunidade. Os revolucionários franceses defendiam os princípios libertadores da Pátria na República e, paralelamente, os vínculos de solidariedade vividos no pequeno grupo justificavam um outro "lugar da liberdade": a pátria ou o local de nascimento.[15]

---

[12] "É que pátria, a palavra tem ressonâncias carnais e sentimentais profundas. Ela evoca a terra, os mortos; a terra, esse grande ossuário dos mortos. «Terra patria»: a terra dos ancestrais que os nutriu antes de nutrir os vivos. É uma palavra emprestada, uma palavra clássica, sem dúvida; mas que muito rapidamente encheu-se de substância humana, de substância pessoal, de substância vivida. É essa substância vivida que preenche a noção de pequena pátria". Lucien Febvre. Op. cit., p. 152.

[13] Na década de 1750 pode-se apontar uma "controvérsia entre Voltaire e Rousseau. À pátria são associadas as idéias de liberdade, felicidade, de virtude, provindas das lembranças da Antiguidade. [. . .]. Cosmopolita, Voltaire desconfia da pátria: «tem-se pátria sob um bom rei; não se tem pátria quando o rei é mau», diz o *Dictionnaire philosofique*". Cf. Pierre Nora. Op. cit., p. 804. Montesquieu, adotando extremadamente a mesma desconfiança, alinha-se a um humanismo cristão para a definição: "cada um deve infinitamente mais ao gênero humano, que é a grande pátria, que à pátria particular na qual nasceu". Cf. Lucien Febvre. Op. cit., p. 163. E Rousseau adianta uma nova proposição política para a pátria: "«não são nem os homens nem as paredes que fazem a pátria; são as leis, os hábitos, os costumes, o governo, a constituição, a maneira de ser que resulta de tudo isso». O que é o mesmo que dizer: o que faz a pátria é a República". Cf. Lucien Febvre. Op. cit., p. 165.

[14] Raoul Girardet. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 141-75.

[15] No final do século XVIII, os valores da liberdade herdados da pátria da Antiguidade ainda associavam-se à comunidade e ao local de nascimento, pois aí eram encontrados os princípios de liberdade política apreendidos e vivenciados. No entanto, paralelamente, o Iluminismo havia transformado esse "lugar da liberdade" em postulados políticos de cunho "nacional" ou "universal", dissociando-o do apego à localidade. Assim, os dois significados podem ser encontrados: "patriota" ou "patriotismo" designam a defesa desses princípios

As influências dessas mutações no uso da palavra são verificáveis no mundo ibérico sob as invasões napoleônicas.[16] No entanto, elas ocorrem sob a influência de outras injunções. As reformas políticas empreendidas nos Impérios Ibéricos durante o século XVIII criaram valores e perspectivas políticas particulares. E, paralelamente, consolidaram um vocabulário.

A Pátria do Antigo Regime ibérico é a do reformismo ilustrado: incentiva a fidelidade ao monarca,[17] entendida como única forma de superar o atraso ou a decadência, e não valoriza os vínculos de solidariedade entre os súditos. Nesse sentido, a defesa da Pátria (valores morais e políticos) confunde-se com a defesa do Estado e distancia-se da defesa da nação (comunidade política imaginada). Além disso, a defesa da Pátria também se distancia (e por vezes se opõe) da defesa da pátria (o local de nascimento).

Para a compreensão dessa tensão (entre a pequena e a grande Pátria) é exemplar o conhecido texto do frei beneditino Jerónimo Feijoo e Montenegro de 1726. Amor à Pátria, nessa reflexão, é entendido como obra da razão. Liga-se à defesa da ordem pública e dos mecanismos necessários para a ordem social. Esse amor racional assegura a existência do Estado pois, acima de tudo, assegura a obediência ao soberano. A não-existência desse amor, por outro lado, permite a difusão de conflitos entre os mais diversos grupos, todos movidos por paixões. A pior delas e a mais primitiva é a paixão pelo local de nascimento: a paixão nacional. Essa paixão, ligada sempre à pátria particular, distancia-se por isso dos interesses gerais. Liga-se aos mais baixos sentimentos, exalta características puramente físicas da terra natal e, assim, desconhece os valores mais elevados da união entre os homens. Como "serpente no paraíso", a paixão à pátria particular desagrega o Estado. O amor à grande Pátria, por sua vez, é o amor desejável para manter a união e a ordem, e é expresso na fidelidade ao soberano.[18]

---

de liberdade política, que podem ou não estar associados ao local de nascimento. Pierre Vilar. *Nations, nationalismes et questions nationales*. Nouvelle Série nº 4, Université Paris-Sorbonne, 1994. Um exemplo pode esclarecer a dubiedade. Pierre Vilar, empresta-o do romance *Noventa e Três* de Vítor Hugo: "Era o momento da Guerra da Vendéia. Uma camponesa que fugira de sua aldeia entregue à guerra estava sentada em uma clareira. Um sargento pertencente ao Exército dos Revolucionários, vindo de Paris, perguntou a esta camponesa: «Qual é tua pátria?» Ela fez uma expressão totalmente estupefata, ela não o compreendeu. Ele lhe disse então: «Qual é teu 'pays'?» e ela respondeu o nome de sua aldeia". Márcia Mansor D'Alessio. *Reflexões sobre o saber histórico – entrevistas com Pierre Vilar, Michel Vovelle e Madeleine Rebérioux*. São Paulo: Editora da Unesp, 1998, p. 56.

[16] Pierre Vilar. *Hidalgos, amotinados y guerrilleros*. Barcelona: Crítica, 1982, capítulo 3.

[17] Luis Sanches Agesta. *El pensamiento político del despotismo ilustrado*. Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1979; Jean Sarrailh. *La España Ilustrada de la segunda mitad del siglo XVIII*. México: Fondo de Cultura Económica; Fernando Marques Costa (org.). *Do Antigo Regime ao Liberalismo (1750-1850)*. Lisboa: Vega, 1982.

[18] "El amor de la patria particular, en vez de ser útil a la república, le es por muchos capítulos nocivo. Ya porque induce alguna división en los ánimos que debieran estar recíprocamente

Pátria e patriotas de 1817

A palavra *patriota* indica a identidade política formada em Pernambuco no ano de 1817. Expressava o rompimento com a monarquia e a condição de cidadão. O defensor da Pátria valorizava os valores políticos e morais da República contra o "despotismo". Mas essa defesa também indicava identidade regional. O governo despótico havia sangrado os cofres públicos e a população pernambucana. Ignorava os direitos desses súditos especiais, estabelecidos desde o século XVII. Assim, defendia-se a Pátria na pátria particular.

Aqui já foi mencionado que a palavra era usada pelo Antigo Regime com outros propósitos. Dênis Bernardes lembrou que o próprio governador deposto, Caetano Pinto Miranda Montenegro, exortou o amor à Pátria na defesa da capitania em 1807 com os seguintes dizeres: "Pernambucanos, a desgraçada revolução da Europa torna a incomodar-nos neste Novo Mundo [. . .]. Pernambucanos, a voz da Pátria e do vosso Soberano vos chamam".[19] Mas já havia sido identificada com propósitos revolucionários (antimonárquicos e napoleônicos) no ano de 1801.

A fracassada conspiração dos Suassunas daquele ano foi associada a uma determinada defesa da pátria. O denunciante José da Fonseca Silva Sampaio acusava os irmãos José Francisco de Paula Cavalcante e Francisco Paula Cavalcante de expor e difundir "idéias revolucionárias, liberdade da pátria, possível auxílio francês, e sabotagem ao futuro empréstimo que a Fazenda Real pretendia levantar naquela praça".[20]

No ano de 1817, porém, essa defesa tornou-se um programa visível em textos e nas atitudes do curto governo revolucionário. Todas as proclamações desse governo são acompanhadas dos dizeres: "Viva a Pátria, a Religião e a Liberdade". O "viva a Pátria" matava o "despotismo" pela eliminação de todos os símbolos da monarquia visíveis no tratamento formal e nos emblemas arrancados e pisoteados. As proclamações levavam um timbre: "tipografia da República de Pernambuco, 2ª vez restaurada, 1817". Consideravam, então, que restauravam a liberdade de sua Pátria (sempre com maiúscula) pela segunda vez. Na primeira, haviam expulsado o invasor no século XVII. Note-se que a segunda supõe uma certa invasão também.[21] Mas, des-

---

unidos para hacer más firme y constante la sociedad común; ya porque es un incentivo de guerras civiles y de revueltas contra el soberano". Feijóo (Frei Benito Jerónimo Feijoo e Montenegro). *Amor de la patria y pasión nacional*. Teatro Crítico Universal. Madri: Espasa-Calpe, 1941, vol. 2.

19 Bando do governador de 3/dezembro/1808. Denis Mendonça. Op. cit., p. 8, nota 20.

20 *Documentos históricos* (*DH*), vol. CX, p. 12. Introdução de José Honório Rodrigues.

21 O desembargador Bernardo Teixeira Coutinho Álvares de Carvalho nota essa idéia no início da devassa: "o ódio geral, antigo e entranhável dos filhos do Brasil contra os europeus,

sa vez, o inimigo é o despotismo, visível nos símbolos e no governo da monarquia.

Tratava-se, porém, de defender a Pátria de homens com pátrias diferentes. Os habitantes de Pernambuco integravam a República proclamada. Mas, referindo-se a eles, a primeira declaração da junta governativa, de 9 de março de 1817, lamentava "o ciúme e rivalidade entre os filhos do Brasil e da Europa, habitantes desta capital desde a época em que os encadeamentos da Europa entraram a dar ao continente do Brasil aquela consideração de que ele era digno, e para que não concorreram nem podiam concorrer os brasileiros".[22] Os sucessos são esclarecidos posteriormente: trata-se da invasão francesa que obrigou a transferência da Corte para o Rio de Janeiro e a transformação do Brasil em reino. Mas vê-se pelo texto que os habitantes de Pernambuco são compostos de filhos do Brasil e da Europa. Brasil é um continente que se transformou em reino e este é o motivo das rivalidades entre os dois tipos de habitantes. Brasileiros são os habitantes desse continente e uma afirmação posterior explicita essa condição ao lamentar que a discórdia havia sido nutrida por "mútuas indiscrições dos brasileiros europeus",[23] ou seja, europeus habitantes do Brasil.

Tal ciúme não se justificava, pois a proclamação terminava com a conhecida conclamação: "a Pátria e nossa mãe comum, vós sois seus filhos, sois descendentes dos valorosos lusos, sois portugueses, sois americanos, sois brasileiros, sois pernambucanos". Aqui, a unidade dos pernambucanos é explicitada. Eles têm uma mesma origem, são portugueses e descendentes dos valorosos lusos, mas não vivem na Europa e, assim, apesar das diferenças do local de nascimento, são americanos. Eles são, porém, americanos portugueses, habitantes do Brasil e, por isso, brasileiros. Mas uma empresa maior os une: a defesa da Pátria por meio de suas opiniões e de seu trabalho pois, mais que tudo, estão todos ligados pela necessidade política de defender a localidade onde vivem de um inimigo exterior: o despotismo. Livrar a comunidade desse inimigo é demonstração de patriotismo. A palavra *nação* não é usada para definir qualquer desses níveis de identidade e não está associada a nenhuma proposição política.

Nação aparece em um único momento nas declarações do governo provisório: "Ajudai-nos com vossos conselhos, eles serão ouvidos, com os vossos braços, a Pátria espera por eles, com a vossa aplicação à agricultura, uma na-

---

que chamam marinheiros, que cuidaram em aumentar invertendo os fatos da história da restauração passada sobre os holandeses deduzindo daí direitos de propriedade, doação a Sua Majestade com exclusão de qualquer impostos foram as persuasões que serviram de mola para dar movimento ao detestável projeto e de que se serviram com especialidade no dito dia 6". *DH*, vol. 103, doc. 53.

22 *DH*, vol. 101, doc. 6.

23 Ibidem.

ção rica é uma nação poderosa".[24] Opiniões (conselhos) e trabalho conjunto poderiam formar a Pátria. Como se pode perceber nesse caso, nação e pátria parecem corresponder a uma mesma comunidade: a dos patriotas, pernambucanos ou de todos os que se associarem na defesa da Pátria.

A ausência de politização da palavra *nação* está mais evidente na proposta de Constituição feita pela Junta para a República. Nela, apesar dos termos típicos do liberalismo do início do século XIX, a palavra *nação* sequer aparece. Fala-se em soberania, por exemplo, mas nos seguintes termos: "o governo provisório da República de Pernambuco, revestido de Soberania pelo povo, em quem ela só reside, desejando corresponder à confiança do dito povo [. . .] Decreta e tem decretado. . .".[25] A soberania, nesse caso, é conferida ao governo pelo povo. Povo que é assim apresentado na primeira declaração do governo: "o povo se tornou soldado, e protetor dos soldados, porque eram brasileiros como eles".[26] O texto constitucional definia, ainda, que "não se achando convocada a Assembléia Constituinte dentro de um ano da data deste ou não se achando concluída a Constituição no espaço de três anos, fica cessado de fato o dito Governo, e entra o povo no exercício da soberania para o delegar a quem melhor cumpra os fins da sua delegação".[27]

Na proposta de Constituição, já aparece uma clara divisão dos poderes. A Junta Provisória deveria concentrar "os poderes de execução" até que uma "Assembléia Constituinte" fosse convocada. Porém, para essa convocação, aguardava-se a incorporação das comarcas "que formavam a antiga capitania". Até lá, "o exercício da Legislatura" caberia a "um Conselho de seis membros escolhidos pelas Câmaras [. . .] dentre os patriotas de mais probidade". Por fim, decretava-se que "a administração da Justiça na primeira instância fica a cargo de dois juízes ordinários, que serão eleitos em cada cidade e vila pelo povo do seu distrito e [. . .] remetidas ao Colégio de Justiça". Extinguiam-se as funções de ouvidores e corregedores das comarcas e criava-se, na capital, um "Colégio Supremo de Justiça para decidir em última instância as causas cíveis e crimes".[28]

Mas, no aguardo de uma constituinte, definia-se que "as leis até agora em vigor e que não estão, ou forem ab-rogadas, continuarão a ter a mesma autoridade enquanto lhes não for sub-rogado um código nacional e apropriado às nossas circunstâncias e precisões".[29] Não se fala em nação, mas em código nacional adaptado às circunstâncias locais. Nesse sentido, nacional não pare-

---

[24] Ibidem.

[25] Decreto do Governo Provisório de Pernambuco regulamentando a Constituição da República. *DH*, vol. 104, doc. 12, s.d.

[26] *DH*, vol. 101, doc. 6, op. cit.

[27] *DH*, vol. 103, doc. 12, op. cit.

[28] Ibidem.

[29] Ibidem.

ce ser atributo de uma nação, uma vez que ela não é definida em nenhuma parte do texto, mas parece remeter ao que é "nascido" na localidade onde se faz a Constituição. Nacional aparece como rebento de uma gestação local mas, nesse momento, não corresponde a uma nação.

A nação não é definida, mas se identifica o estrangeiro: "os estrangeiros de qualquer país e comunhão cristã que sejam podem ser entre nós naturalizados por atos do Governo e ficam hábeis para exercer todos os cargos da República".[30] E, de forma indireta, o texto remete às diferenças entre os naturais da Europa e os de Pernambuco: "os europeus entre nós naturalizados e estabelecidos que derem prova de adesão ao partido da regeneração e liberdade são nossos patriotas e ficam habilitados para entrar nos empregos da República".[31] Cabe ao governo conceder a naturalização, nos dois casos descritos, condicionando-a, porém, às demonstrações de patriotismo e defesa da República.

A proposta do texto constitucional, porém, não remete a nenhuma definição de cidadão ou cidadania. O decreto do governo é justificado porque a "ausência de regras" pode produzir "choques, e dissensões sempre nocivas ao bem geral, e assustadoras da segurança individual, fim e alvo dos sacrifícios sociais".[32] Mais à frente, o texto previne contra "atos do governo" que possam minar "a Soberania do povo e os direitos dos homens". No entanto, a "segurança individual" e os "direitos dos homens" não são definidos em nenhuma parte do texto.

Assim, as palavras-chave para as definições legais são: República, povo e soberania. Cidadão é, praticamente, substituído por patriota, uma vez que é esta última qualificação a que permite identificar o integrante do Estado em construção. Pátria, porém, não aparece no texto, o que nos permite concluir que não era vista como passível de definição legal. Nesse tipo de definição, a associação dos habitantes de Pernambuco é apresentada na forma de República.

As três palavras principais do texto levam a associá-lo à proposta constitucional da República dos Estados Unidos da América. A associação não é indevida, uma vez que os revolucionários de Pernambuco buscaram o estreitamento de contatos com os norte-americanos. No entanto, o uso de patriota é uma diferença importante entre os dois textos constitucionais.

Assim, é interessante notar uma outra comparação feita durante a repressão ao governo revolucionário. Em 4 de julho de 1817, o desembargador do paço, Bernardo Teixeira Coutinho, escreve ao rei sobre a autonomia verificada nas tropas pernambucanas, indignando-se com a existência de soldados

[30] Ibidem.
[31] Ibidem.
[32] Ibidem.

"que não gozavam de foro militar" (o povo se tornou soldado) e de "uma Comissão Militar que os julgasse e desse logo à execução suas sentenças" (procedimento definido pelo governo revolucionário). Observando, então, o funcionamento herdado da República, o desembargador comenta: "isto me faz lembrar o Congresso da França, que de arbítrio próprio se levantou em Comissário da Nação Francesa, denominando-se Convenção, que ao mesmo tempo que estava atacando e minando o trono, pedia ao infeliz rei que aprovasse e assinasse as suas rebeldes determinações, o qual por não remediar a tempo o mal, veio a padecer e a sofrer, o que o Congresso merecia. Real senhor, eu [. . .] lhe suplico que corte já pela raiz um tão funesto exemplo".[33] Os revolucionários pernambucanos poderiam ter trabalhado com um projeto semelhante e ter alimentado a expectativa de ver sua República como nova forma de integrar a nação portuguesa, desde que redefinido o "comissário da nação".

Mas a ausência de referência a essa nação faz pensar em outra hipótese. Na prática, a palavra *Pátria* indicava o conceito de nação, pois propunha uma imaginação coletiva da soberania. Unidade econômica e política de um determinado grupo humano, baseadas em preceitos legais definidos constitucionalmente, dependiam da adesão aos princípios patrióticos. Assim, em certo sentido, o patriotismo de 1817 adiantava um nacionalismo *avant la lettre.* Poderia atingir todos os habitantes do Brasil, ou o conjunto da nação portuguesa. Mas esse patriotismo só se concretizou em uma determinada região do império ainda português. Assim, ainda que o objetivo da República não fosse a separação do conjunto da nação, esse resultado não estava descartado.

O território de uma Pátria sem fronteiras

A República foi proclamada, como já foi dito, em nome do povo pernambucano. No entanto, rapidamente, as proposições políticas aí adotadas tiveram alcance territorial maior. Em nome da Pátria, as antigas capitanias anexas à de Pernambuco formaram juntas governativas que se associaram à pernambucana. A Pátria, entendida como um conjunto de proposições de liberdade contra o despotismo, chegou a envolver as capitanias da Paraíba do Norte, do Ceará, de Alagoas e do Rio Grande do Norte.

O conjunto de documentos reunidos sobre a adesão da Paraíba nos permite observar o teor de seus princípios. Uma carta do comandante da cavalaria miliciana, Matias da Gama Cabral e Vasconcelos, chamando um de seus subordinados a se apresentar ao novo governo, registra o início da adesão: "no dia 13 de março do corrente ano foi Deus servido que nós habitantes dessa província da Paraíba acordássemos do letargo em que nos achávamos e abrís-

[33] *DH*, vol. 102, doc. 4.

semos os olhos ao pesado jugo a que eramos sujeitos do Rei de Portugal e de seus magistrados, que eram déspotas e que fizéssemos uma união de compatriotas, e amigos e elegêssemos a um mesmo da nossa província por nossos governadores, que como irmãos com brandura nos saiba governar, como de fato eleito temos e já nos havemos libertos do acérrimo cativeiro de tantos anos e portanto ordeno a V.M. que imediatamente venha apresentar-se aos mesmos senhores para que eles conheçam os fiéis vassalos da Pátria".[34] Como se vê, o novo governo é apresentado como uma união fraterna de compatriotas e espera-se, agora, um outro tipo de fidelidade. O comandante ordena, ainda, que "fará V.M. uma revista à sua Companhia abrindo os olhos a todos para que não reconheçam por Soberano o Rei de Portugal", pois "somos vassalos da Pátria e não do Rei de Portugal".[35]

Entre as declarações desse governo, a mais importante explicita o teor da adesão. Inicia, como em todos os textos, com um "Viva a Pátria" e dirigindo-se aos "habitantes da Paraíba" argumenta: "íeis passando de vexação em vexação, as vossas queixas não eram entendidas no Ministério do Rio de Janeiro, ou tão dispendiosas as diligências para serem atendidas que era um novo diabólico canal da extinção da nossa sustância".[36] Essa oposição ao governo central é um ponto que os aproxima dos vizinhos rebeldes: "os vossos compatriotas pernambucanos gemiam igualmente e por parecer que sendo acabado o sofrimento romperiam na desesperação da justa causa, estiveram a ponto de ver perder patriotas honrados e beneméritos da Pátria".[37] Mas, lá haviam encontrado uma solução, pois diante do "grito da Pátria, a seu clamor acudiram esforçados patriotas que em um instante fizeram o sossego de que está gozando a Pátria, aterrados os déspotas, e apenas se soube na vossa Paraíba que estava em Pernambuco arvorada a bandeira da paz e tranqüilidade, tremeu a tirania e afrouxou inteiramente aquele governo, que só consistia na iniqüidade".[38] Assim, fica esclarecida a deserção do antigo governo da Paraíba e a conseqüente formação da Junta Provisória.

Além disso, alguns procedimentos adotados igualavam os dois governos. No "1º da Independência" decidia-se "banir as insígnias, armas e decorações do rei de Portugal, para banir absolutamente das nossas idéias o império do despotismo".[39]

As definições de brasileiros, europeus e nação adotadas pelo governo paraibano também parecem ser as mesmas utilizadas em Pernambuco. No entanto, a utilização de Pátria tem um sentido ambíguo. Pernambucanos

---

[34] *DH*, vol. 101, doc. 22.
[35] Ibidem.
[36] Ibidem.
[37] Ibidem.
[38] Ibidem.
[39] Ibidem, doc. 25.

e paraibanos se igualam na defesa patriótica contra o despotismo e, nesse sentido, Pátria deixa de ser associada ao local de origem do revolucionário. Todos defendem a "sua pátria" mas, ao identificá-la a princípios políticos já adotados na capitania vizinha, os paraibanos parecem aderir a uma Pátria politicamente já definida. Formam um governo provisório especificamente paraibano que logo se pensará em associar ao de Pernambuco com a formação de um governo central comum. Pernambucanos e paraibanos parecem ter governos diferentes e pertencerem a uma mesma Pátria e, assim, buscam uma expressão política para ela na formação de uma única república.

Mais uma declaração do provisório paraibano esclarece a perspectiva adotada: "Viva a Pátria. Nós os do Governo Provisório da Paraíba do Norte estabelecendo a bandeira, que deve usar a nossa Província da Paraíba de união e amizade com o Estado de Pernambuco, visto que a bandeira de Pernambuco é branca com lista azul, decretamos que a nossa bandeira seja só branca com as mesmas armas de Pernambuco servindo unicamente de distintivo não ter a lista azul".[40] Explicita-se aqui a necessidade de igualar-se a Pernambuco na defesa da liberdade e, paralelamente, preservar o espaço da identidade paraibana.

Nesse sentido, justifica-se a proposta federativa de organização da República. Pensava-se na associação das juntas, a partir de um governo central instalado em Recife. Mas a Pátria não tinha fronteiras e contava-se com adesões que, no limite, poderiam incluir todo o Reino do Brasil.

Pátria e soberania nacional

A palavra *nação* não foi fundamental para os patriotas de 1817, como já foi notado. E não foi importante também para os agentes da monarquia, que realizaram a repressão ao governo republicano.

Em uma carta régia de 6 de fevereiro de 1818, quando o rei ordena o julgamento dos presos na Bahia, os termos ficam claros: "tendo-se aclamado o ato de minha aclamação e exaltação ao trono destes reinos e conhecendo pelas vivas demonstrações do meu povo, da nobreza e dos representantes das câmaras e corporações que a ela concorrem a prestar juramento do preito e homenagem o amor e lealdade que têm à minha real pessoa, à monarquia e ao nome português".[41] Para honrar a demonstração desses sentimentos, ele já havia mandado iniciar as devassas "a que se estavam procedendo em quaisquer partes pelos crimes que alguns malvados, trazendo de longe o veneno de opiniões destruidoras e querendo infeccionar a nação portuguesa, que acabo

[40] *DH*, vol. 101, doc. 64.
[41] Ibidem, vol. 106, p. 128.

de ver que se acha ilesa, cometeram contra o Estado conspirando-se e rebelando-se".[42]

O "nome português" e a "nação portuguesa" estavam manchados pela falta de fidelidade de "alguns malvados" à "real pessoa" do monarca. É curioso notar, porém, que o uso da expressão *nação portuguesa* apareça poucas vezes. No conjunto das cinco cartas reais que acompanham a devassa, ela é usada apenas uma vez, no trecho citado acima.

Um outro extrato, da carta real de 6 de agosto de 1817, pode esclarecer essa quase ausência. Nele, como em outros momentos, D. João se apresenta dessa forma: "Eu el-rei vos envio saudar. Sendo-me presente o horrível atentado contra a Minha Real Soberania e Suprema Autoridade, que uns malévolos indignos do nome português [. . .] se atreveram a cometer".[43] O crime, contra o Estado, era cometido ao ferir sua "real soberania e suprema autoridade". Por isso, a ênfase não é dada ao vínculo de pertencimento à nação portuguesa, mas ao rompimento de fidelidade ao soberano. Os criminosos faziam parte da nação portuguesa e poderiam pô-la em risco ao propagar a rebelião. Mas essa nação não tem nenhum significado político, pois é totalmente destituída de soberania.

Os termos se inverteram a partir de 1820. A revolta iniciada no Porto em agosto desse ano deu início a uma defesa da soberania nacional que se expressou nas Cortes Constituintes de 1821 e 1822. Tendo como modelo imediato a Constituição de Cádis e influenciada pelos modelos inglês e francês, a Assembléia definiu desde o início que "a soberania reside essencialmente em a Nação. Não pode, porém, ser exercida senão pelos seus representantes legalmente eleitos". Ao afirmar esse princípio procurava-se controlar o rei, estabelecido com a corte no Rio de Janeiro desde 1808, e fazê-lo retornar a Lisboa.

Como sabemos, o Congresso reuniu quarenta e cinco deputados eleitos nas várias capitanias (transformadas em províncias) do Brasil. Integraram, assim, como representantes legalmente eleitos, o organismo de representação da nação portuguesa. Afirmaram, nesse momento, a antiga identidade portuguesa. Mas, eleitos em suas pátrias, formavam bancadas portadoras da identidade regional.[44]

A adesão às cortes em Pernambuco ocorreu após a formação de Juntas constitucionais no Pará (1º/1) e na Bahia (10/2) e depois de D. João VI ter jurado as Bases Constitucionais no Rio de Janeiro (26/2). Enquanto a adesão

---

42 *DH*, vol. 106, p. 129.

43 Ibidem, p. 124.

44 As considerações aqui apresentadas sobre a atuação dos deputados do Brasil nas cortes portuguesas partem das conclusões da tese de minha autoria. Márcia Regina Berbel. *A nação como artefato. Deputados do Brasil nas Cortes portuguesas – 1821-1822.* São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999.

baiana ocorria, já em 10 de fevereiro de 1821, os pernambucanos presos desde 1817 naquela capitania manifestavam seu apoio à Constituição portuguesa e ao novo governo da cidade. Um decreto das Cortes havia concedido anistia geral e, depois de quatro anos, os prisioneiros pernambucanos estavam livres para o retorno à vida pública.

Em Pernambuco, o governador (nomeado por D. João VI desde 1817) agiu sob as ordens do monarca. A partir de 26 de fevereiro recebia instruções para a adesão às Cortes. Não admitiu, porém, a formação de uma junta eleita nos moldes de 1817 (e prevista pelo Congresso português) e nomeou um novo governo, do qual se tornou presidente. Esse novo governo encaminhou, às pressas, a eleição dos deputados e, sem nenhuma orientação das Cortes nesse aspecto, o governador Rego Barreto presidiu a reunião dos eleitores.

Sete deputados foram escolhidos nessa reunião. Seis deles eram patriotas de 1817. A escolha, acertada na casa de importante comerciante do Recife,[45] implicava uma séria decisão política: não se favorecia as posições do governador e afirmava-se uma posição de defesa dos princípios de 1817. Entre os escolhidos estavam: Francisco Muniz Tavares, recém-saído da prisão baiana;[46] Inácio Pinto de Almeida e Castro, irmão do padre Miguelinho, um dos executados por crime de lesa-majestade;[47] Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, emissário do governo republicano aos Estados Unidos para a compra de armas e sobrinho de Gervásio Pires Ferreira, recém-liberto da Bahia e futuro presidente da Junta eleita na província;[48] João Ferreira da Silva, colaborador do governo republicano e fugitivo desde 1817;[49] Manuel Zeferino dos Santos, acionista da Companhia de Comércio em Pernambuco e autor de um projeto de reformas, que visava redistribuir seus dividendos, concentrados no Rio de Janeiro;[50] e Félix José Tavares Lira, que foi emissário do governo republicano em Buenos Aires.[51]

Os patriotas seguiram para Lisboa, mas a defesa da Pátria adquiria significado bastante diferente. Tratava-se de defender a Pátria no interior de uma

---

45 F. A. Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*. Recife: Arquivo Público Estadual, vol. II, p. 149.

46 Dados biográficos em Inocêncio Francisco Silva. *Dicionário bio-bibliográfico português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1858/1923, vol. 9, p. 347-8; Augusto Vitorino Alves Sacramento Blake. *Diccionário bio-bibliográfico brasileiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883-1902, p. 59-60 e F. A. P. Costa. *Dicionário biográfico de pernambucanos célebres*. Recife: Tipografia Universal, 1882, p. 334-52.

47 Fernando Pio. *Apontamentos biográficos do clero pernambucano (1535-1935)*. Recife: Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, 1994, vol. I, p. 186-7.

48 *DH*, vol. 108, p. 131 e 153.

49 F. A. Costa. Op. cit., p. 141.

50 Biografias da Seção de Manuscritos, Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, código C-152-13.

51 Francisco Augusto Pereira Costa. *Dicionário biográfico de pernambucanos célebres*. Recife: Tipografia Universal, 1882.

nação que se pretendia soberana. As definições legais feitas no Congresso permitiam estabelecer a ordem pública desejada em 1817. Tal como o governo republicano daquele ano, o Congresso de Lisboa se definia como antidespótico.

Nesse sentido, a defesa da Pátria estava assegurada. Uma declaração de Gervásio Pires Ferreira, quando eleito presidente da Junta, pernambucana esclarece a posição: "os pernambucanos, qualquer que tenha sido o local de seu nascimento, correspondendo aos sentimentos dos Vogais que formam o seu governo, morrerão primeiro que vejam [*sic*] outra vez o Despotismo pisar a Pátria dos Vieiras, Vidais e Dias; e que ligados aos seus irmãos de Portugal pelas mais estreitas relações de sangue e mútuos interesses, unem igualmente suas vozes e de seus deputados para protestarem a mais firme adesão, e fidelidade às Cortes Extraordinárias, Constituintes da Nação Portuguesa, e a El-Rei Constitucional, o Senhor D. João VI e sua Real Família. Viva a Religião, as Cortes e El-Rei".[52]

A declaração acima, feita em 28 de outubro de 1821, tinha razão de ser. Integrados no Congresso de Lisboa em 30 de agosto, os deputados pernambucano exigiram imediatamente a deposição do antigo governador, Rego Barreto. As Cortes acataram a reivindicação e, em decreto publicado no mês de setembro, estabeleceram as regras para a eleição das Juntas provinciais. Tais regras mantinham o governador das armas sob controle do governo de Lisboa. Mas, com a concordância dos pernambucanos, permitiam a deposição do antigo governador e a formação de um governo local eleito.

Se a defesa dos valores da Pátria estava assegurada, a defesa dos interesses da pátria foi a principal marca na atuação dos pernambucanos no Congresso português. Únicos representantes do Brasil em agosto, atuaram decididamente para a aprovação do decreto de setembro. Depois disso, não se envolveram nas grandes polêmicas do Congresso acerca da nação portuguesa e do reino do Brasil. Atuaram pontualmente, quando os interesses da província estiveram em questão: a chegada de quarenta e dois prisioneiros pernambucanos, reformulação da Companhia de Comércio de Pernambuco, envio de tropas para a província.[53]

---

[52] *Atas do Conselho do Governo de Pernambuco*, Arquivo Público Estadual de Pernambuco, vol. I, p. 41.

[53] Os deputados de Pernambuco agiram conjuntamente nas Cortes durante a maior parte das discussões. Uma divergência importante aparece quanto ao projeto de integração econômica apresentada pelo deputado de Portugal, Borges Carneiro. Este último teve forte oposição apresentada por Antônio Carlos de Andrada e Silva, eleito em São Paulo, que defendia o fim da exclusividade comercial e a abertura dos portos. Borges Carneiro recebeu apoio da maior parte dos deputados do Brasil. Uma declaração de voto contrária ao seu projeto só foi assinada por paulistas, baianos e pernambucanos. E, mesmo assim, dos sete pernambucanos presentes no Congresso, somente quatro assinaram o texto: Ferreira da Silva, Muniz Tavares, Araújo Lima e Manuel Zeferino dos Santos. Portanto, o projeto que

O vocabulário utilizado pelos patriotas pernambucanos nas Cortes é curioso. Seus mais importantes discursos encontram-se nas primeiras sessões em que participaram (agosto a outubro de 1821). São discursos "antidespóticos" que visam a identificação com os deputados de Portugal e o atendimento das principais reivindicações locais. Os representantes de Pernambuco estavam integrados à nação portuguesa, mas não se referiram a ela. Restringiram-se a diagnósticos e reivindicações referentes a sua pátria particular. Mas também não utilizaram os termos *pátria* ou *Pátria* durante as sessões do Congresso. Tratava-se de integrar a defesa dos interesses locais a uma ordem pública que se definia em um pacto constitucional. Aí residiam os valores da Pátria. Por isso, o patriotismo de 1817, que propunha uma imaginação coletiva da soberania, confundia-se, a partir de 1820, com a defesa da soberania da nação portuguesa.

O PATRIOTISMO CONSTITUCIONAL

O pacto constitucional estava sendo elaborado em Lisboa. Mas ele pressupunha a existência de pactos realizados nas diferentes províncias ou unidades eleitorais para a escolha dos deputados. Tais pactos expressavam identidades regionais: as províncias correspondiam às antigas capitanias da América portuguesa, os pactos resultavam de acordos de diversas forças políticas, buscavam associar os interesses particulares com os gerais. E como salientou Diogo Antônio Feijó (deputado por São Paulo), os pactos realizados nas províncias eram os únicos com real existência, enquanto a Constituinte da nação não concluísse seus trabalhos.[54] Um ponto unia a maior parte das bancadas do Brasil: a defesa da autonomia provincial, nova forma de expressar as antigas identidades regionais, na defesa das pátrias particulares. No entanto, essa autonomia foi defendida de formas diferentes pelos deputados do Brasil. No caso de Pernambuco, o patriotismo de 1817 foi importante referência para os deputados e para os habitantes da província.

Em Pernambuco, a situação tornou-se complexa. De março a outubro de 1821, a província esteve cindida entre as forças do antigo governador Rego Barreto e as da Junta de Goiana, que se recusava a aceitar a autoridade do

previa a manutenção da exclusividade teve o apoio de Almeida e Castro, Tavares Lira e Pires Ferreira, o sobrinho do presidente da Junta Pernambucana. Tal divisão pode ser observada no *Diário da Cortes Constituintes, sessão do dia 27 de abril de 1822*. Trata-se justamente do momento que a Junta de Pernambuco vivia maior tensão entre a política defendida pelas Cortes e as proposições feitas pelo governo do Rio de Janeiro.

[54] "Nós ainda não somos deputados da nação, a qual cessou de existir desde o momento que rompeu o antigo pacto social. Não somos deputados do Brasil, de quem em outros tempos fazíamos uma parte imediata; porque cada província se governa hoje independente. Cada um é hoje deputado da província que o elegeu e que o enviou". *Diário das Cortes Constituintes, sessão de 25 de abril de 1822*. Márcia Regina Berbel. Op. cit., p. 155.

antigo interventor e reivindicava eleição de novo governo, nos moldes previstos em Lisboa. Os enfrentamentos armados cobriam a província, entre setembro e outubro, e preocupavam os deputados do Congresso português. O governo de Gervásio Pires Ferreira resultou, finalmente, da expulsão do antigo governador por ordem das Cortes e dos acordos entre os diversos setores pernambucanos. Essa Junta apoiava-se, portanto, no regime constitucional e dele dependia para a manutenção de sua legitimidade e da unidade interna.

Às vésperas da eleição da Junta, Gervásio Pires adiantava o novo estilo patriótico que marcaria seu governo: "Desassombrai-vos, portanto, Pernambucanos; vivei tranqüilos em vossos lares e ocupações, confiai na prudência do Governo que vossos eleitores vão nomear; e para maior segurança recomendai-lhes escolher homens próprios de reconhecida moralidade, conduta e patriotismo constitucional".[55] Esse patriotismo apoiado nas leis do Congresso havia sido a garantia para a derrota do despotismo.

No entanto, a atuação da Junta pautou-se também pela defesa da autonomia do governo provincial, tal como os deputados do Brasil em Lisboa. O primeiro momento dessa defesa deu-se logo após a eleição do novo governo, quando se entendia que uma das reivindicações locais havia sido conquistada. No entanto, a defesa ocorreu em oposição às Cortes.

As forças militares enviadas de Portugal representavam séria ameaça à autonomia local. O novo governador das armas vinha acompanhado de um destacamento militar e sua função, definida pelo governo central, era pôr fim aos enfrentamentos na província. A Junta pernambucana decidiu, então, não aceitar o desembarque das tropas. Estas retornaram a Lisboa sem cumprir a missão prevista. Assim, ainda que alinhada com o governo constitucional, a Junta pernambucana foi a única no Brasil a assumir a direção militar na província e submeter o governador das armas. Paralelamente, tomou medidas enérgicas para manter a ordem interna e aplacar os temores de comerciantes e proprietários de terras quanto às revoltas de escravos e da população livre e pobre. Procurava, dessa forma, evitar nova tentativa de interferência do governo de Lisboa.

Assim, mantinha-se o patriotismo constitucional com maiores dificuldades. Para a manutenção da paz interna, ameaçada por numerosas manifestações contrárias ao desembarque das tropas, havia sido necessário negar uma decisão dos representantes da nação. A Junta de Pernambuco aproximou-se, então, do governo dirigido por D. Pedro.

Mas a autonomia da província foi defendida também em relação ao governo do Rio de Janeiro. A partir de janeiro de 1822, em clara oposição às Cortes,

---

[55] A. J. Melo. *Biografia de Gervásio Pires*. Recife: UFPE, vol. 1, p. 29.

D. Pedro decidia ficar e lutar pela unidade do Reino do Brasil. Inicialmente, tinha somente o apoio das províncias mais próximas da antiga capital. E, na tentativa de ampliar as adesões, convocou um Conselho de Procuradores das Províncias. A Junta pernambucana reconheceu oficialmente o governo do Rio de Janeiro, mas recusou-se a enviar representantes para o Conselho. Suspeitava-se, já nesse momento, que a formação do Conselho adiantava a intenção de convocação de uma Constituinte no Brasil e a participação no Conselho poderia ser entendida como ruptura definitiva com as Cortes. Assim, o governo de Pernambuco optou por aguardar a decisão dos deputados.[56] A convocação da Constituinte ocorreu, finalmente, em junho, selando a oposição entre os governos de Lisboa e do Rio de Janeiro e o afastamento de Gervásio Pires Ferreira dos dois centros do antigo Império português. O resultado final dessa política foi a demissão da Junta e a posterior prisão e envio de seu presidente para Lisboa.[57]

A defesa da autonomia da província tinha um objetivo: desenvolver um programa interno que retomava vários itens do de 1817. A atuação da Junta previa a abolição dos impostos criados depois da transferência da Corte para o Rio de Janeiro, a suspensão de remessas de fundos para o Rio de Janeiro e aplicação dos recursos na própria província, reorganização do judiciário e do exército e o controle das obras públicas.[58] Tais medidas descontentariam o governo do Rio de Janeiro e necessitariam do apoio das Cortes. Mas, depois da recusa em receber as tropas enviadas de Lisboa e do reconhecimento do governo de D. Pedro, estava dado o distanciamento entre a Junta local e o Congresso português.

Pode-se pensar, então, que a defesa da Pátria (expressa na Constituição, a partir de 1820) esbarrou em um limite: a defesa da pátria particular, que se pretendia representar em um governo provincial autônomo. Tensão antiga que se renovava na experiência constitucional. Talvez tensão semelhante tenha servido de base para a proclamação da Confederação do Equador.

---

[56] Sobre a atuação da Junta de Pernambuco, ver A. J. Melo. *Biografia de Gervásio Pires*. Recife: UFPE, 1973, vol. 1.

[57] Ibidem, v. 1, 146-7.

[58] A. J. Melo. Op. cit., vol. 2, p. 78 e 79.

PATRIOTISMO, POVO E ÓDIO AOS PORTUGUESES: NOTAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL NO BRASIL INDEPENDENTE*

Robert Rowland
Departamento de Antropologia, ISCTE, Lisboa

Na carta que enviou a D. Pedro II em 1857 para acompanhar o segundo volume da sua *História Geral do Brasil,* Varnhagen declarou, a propósito de sua obra, que "em geral [buscara] inspirações de patriotismo sem ser no ódio a portugueses [. . .]" (Varnhagen, 1961:244). Em parte, o sentido dessa afirmação lhe é dado pelo contexto imediato em que foi feita. Como demonstra Pedro Puntoni neste livro, Varnhagen mostrava-se ressentido em face do apoio manifestado pelo imperador aos indianistas, e em particular a Gonçalves de Magalhães, cuja *Confederação dos Tamoios* fora publicada, a expensas do imperador, no ano anterior. O historiador procurava demarcar-se do que depreciativamente denominava o "patriotismo caboclo" de todo o movimento indianista: da sua exaltação da figura emblemática do indígena, e da conseqüente apreciação negativa do papel dos portugueses na formação da nação.

Mas a afirmação de Varnhagen reflete, também, a posição por ele assumida ao longo de toda a sua obra em relação à questão mais ampla da elaboração de um discurso historiográfico, político e cultural capaz de definir e legitimar a identidade da nova nação (cf. Guimarães, 1988; Odália, 1997; Wehling, 1999).

---

* Este texto é uma versão ampliada e refundida do meu comentário às comunicações apresentadas na mesa sobre "O jogo das representações na construção do Estado Nacional Brasileiro", e muito deve a elas e à estimulante discussão a que deram origem. Na sua versão final beneficiou-se ulteriormente das críticas e sugestões de Ângela Miranda Cardoso.

Estas notas destinam-se a explorar algumas das implicações dessa questão mais ampla, e em particular da maneira como diferentes representações do "povo" e do "estrangeiro" – no caso, do "português" – foram sendo articuladas ao longo do século XIX de modo que constituíssem o ponto de partida para a elaboração de discursos sobre a identidade nacional.

Em todo o continente americano os processos que conduziram à independência das antigas colônias foram marcados por tentativas de definição de identidades nacionais próprias que correspondessem à especificidade dos novos Estados. Em se tratando de Estados pós-coloniais, as elites políticas e culturais dos novos países americanos não podiam basear essa tentativa exclusiva ou mesmo principalmente nas características das suas populações e tradições indígenas. A língua, a cultura, a religião, as próprias características étnicas das elites remetiam necessariamente às antigas metrópoles européias, e a procura de raízes nacionais passava pela invenção, ou re-criação, de uma tradição que de uma maneira ou outra estabelecesse uma relação entre a antiga metrópole, a cultura dos indígenas e o novo Estado independente.[1] Nas novas nações latino-americanas esta procura traduziu-se em três atitudes em relação à civilização européia: a primeira, exemplificada por Simón Bolívar, consistia na valorização, mesmo com hesitações e críticas, da cultura e das particularidades da população indígena; a segunda, cujo expoente mais notório foi Domingo Sarmiento, exprimia uma adesão radical à civilização européia e conseqüente rejeição das culturas indígena e mestiça; e a terceira, que correspondeu à posição que viria a ser adotada pela elite imperial brasileira, procurou cultivar a imagem de uma civilização européia transplantada para a América tropical (Salles, 1996:95-6).

Nesse terceiro caso, as tentativas de legitimação da idéia de nação desdobravam-se em três estratégias discursivas relativamente autônomas, que coexistiram (com variações) na produção ideológica das elites ao longo do século XIX, articulando-se de maneiras diferentes consoante as conjunturas políticas e a própria evolução socioeconômica do país.[2] A primeira definia a identi-

---

[1] O processo de definição de identidades nacionais, no contexto da América pós-colonial, revestia-se assim de características próprias. Para além dos aspectos gerais que partilhava com a experiência dos países europeus no período das revoluções liberais, é preciso ter em linha de conta as implicações específicas da situação colonial, da heterogeneidade étnica e – no caso do Brasil, sobretudo – da manutenção da escravatura. Sobre o problema geral cf., entre outros, Hobsbawm, 1990 e Smith, 2000.

[2] Segundo Manoel Salgado Guimarães, "Num processo muito próprio ao caso brasileiro, a construção da idéia de Nação não se assenta sobre uma oposição à antiga metrópole portuguesa; muito ao contrário, a nova Nação brasileira se reconhece enquanto continuadora de uma certa tarefa civilizadora iniciada pela colonização portuguesa" (Guimarães, 1988). Como veremos, esta interpretação corre o risco de confundir a posição de Varnhagen (que corresponde em parte à terceira das estratégias discursivas já referidas) com todo o processo de construção da idéia de Nação, que foi na realidade bastante mais complexo e contraditório.

dade do Brasil por oposição à antiga metrópole, procurando encontrar na oposição a Portugal uma explicação e justificação da Independência; a segunda, inversamente, definia-a em termos da singularidade do novo país, que se exprimia na sua natureza tropical e paisagem luxuriante e na cultura e tradições das populações indígenas; a terceira, por fim, procurava definir para a nova nação um projeto ou missão que consistiria, através da combinação de elementos europeus e americanos, na edificação e afirmação, através do Estado e da coroa, de uma civilização européia nos trópicos.[3]

Para uma parte da historiografia brasileira no século XX, como é sabido, a proclamação da Independência foi o ponto culminante de um processo de emancipação política caracterizado pelo aprofundamento da divergência de interesses entre a metrópole e a colônia e pela tomada de consciência, por parte das elites brasileiras, da inevitabilidade da ruptura política face às pretensões recolonizadoras das cortes de Lisboa. Nessa perspectiva de análise as posições adotadas por "brasileiros" e "portugueses" durante o processo da Independência seriam o reflexo de interesses e sentimentos previamente existentes. Para Emília Viotti da Costa, por exemplo,

> "Desde 1808 D. João oscilava entre a necessidade de liberalizar a economia, de acordo com as tendências da época e as exigências britânicas [. . .] e a necessidade de manter numerosas restrições indispensáveis à proteção dos interesses portugueses [. . .]. Adotar em toda extensão os princípios do liberalismo econômico significava destruir as próprias bases sobre as quais se apoiava a Coroa. Manter o sistema colonial era impossível nas novas condições. Daí as contradições de sua política econômica. Os inúmeros conflitos decorrentes acentuaram e tornaram mais claras, aos olhos dos colonos e dos agentes da metrópole, as divergências de interesses existentes entre eles, provocando reações opostas: os colonos perceberam as vantagens de ampliar cada vez mais a liberdade, enquanto os metropolitanos convenciam-se da necessidade de restringi-las. [. . .]. A política de D. João VI tornaria insuperáveis as divergências entre colônia e metrópole e inevitável o rompimento entre ambas."[4]

---

[3] Como veremos, a afirmação da terceira dessas estratégias corresponde, no essencial, ao processo político (e relativo projeto cultural) analisados em dois estudos fundamentais por Ilmar Rohloff de Mattos (1999) e Ricardo Salles (1996). Este texto pretende apenas tornar mais explícitas algumas das relações entre esse processo, suas condicionantes estruturais (a escravidão, em primeiro lugar) e as representações de Portugal e dos portugueses que foram sendo construídas ao longo do século XIX brasileiro.

[4] Costa, 1968:79-80. Perspectivas de análise semelhantes foram propostas, entre outros, por Caio Prado Júnior, Nélson Werneck Sodré e José Honório Rodrigues, que atribuíram todos à Independência, para além de suas divergências, um sentido "nacional". Sobre essa questão cf. a recente análise da historiografia da Independência em Ribeiro (2000).

A emergência da nação, e a formação e afirmação de sentimentos de nacionalidade, decorreriam, nessa perspectiva, das contradições do sistema colonial, e os conflitos entre "brasileiros"e "portugueses" que precederam e se seguiram à Independência formal seriam, conseqüentemente, expressão de um confronto de nacionalidades inerente às relações entre metrópole e colônia e exacerbado pela política recolonizadora das cortes.

Apesar da ênfase dada por esta historiografia aos fatores estruturais e socioeconômicos, a sua visão da natureza dos conflitos entre "portugueses" e "brasileiros" representa uma continuação do discurso historiográfico tradicional e nacionalista do século XIX e início de século XX. Este, por sua vez, retomava concepções e discursos elaborados por atores e observadores na própria conjuntura da Independência.

Para John Armitage, por exemplo, a rivalidade entre portugueses e brasileiros natos era anterior a 1808, e foi sendo exacerbada pelo comportamento do governo português no exílio e, posteriormente, pela atitude recolonizadora das cortes de Lisboa.

"[O manifesto das cortes] suscitou as mais sérias apreensões da parte dos brasileiros, mas [. . .] foi recebido com aplauso pelos portugueses. Olhavam estes com inveja para a progressiva extensão do comércio estrangeiro no Brasil, enquanto o de Portugal minguava diariamente; consideravam esta circunstância como unicamente filha da liberdade do comércio, quando só era devida ao progresso que todas as outras nações faziam nas artes e manufaturas, e ao estado inativo e estacionário de Portugal [. . .].

"Haviam os brasileiros imitado os habitantes portugueses em abraçar com fervor a causa constitucional, pela qual esperavam conseguir maior latitude de liberdade civil. Porém, convencendo-se, pelo contrário, que a intenção das Cortes era reduzi-los outra vez à condição de colonos, separaram-se do partido português, e determinaram conseguir a sua independência se fosse possível" (Armitage, 1943:45, 63).

Consumada a Independência, continuaram as rivalidades e os conflitos entre portugueses e brasileiros. Para Armitage, o antilusitanismo do primeiro reinado era uma expressão natural desse antagonismo, e os Andradas ter-se-iam limitado a incentivar uma animosidade preexistente. O maior erro de D. Pedro teria sido, segundo Armitage, o de nunca ter sabido, pelo menos desde a dissolução da Assembléia Constituinte, "mostrar-se verdadeira e inteiramente brasileiro" (1943:315). Como notou Gladys Sabina Ribeiro (2000:134-5), para este observador inglês "ser brasileiro era uma virtude que uns tinham e outros não. Ligava-se ao amor à Pátria e ao que o Brasil tinha de bom em termos de riqueza natural, grandiosidade e promessa de futuro, tão diferentes da pobreza e pouca virtude de Portugal e dos portugueses natos."

Varnhagen (1957), como se sabe, propôs outra interpretação dos acontecimentos e do próprio sentido da Independência. Para este historiador, mais importante que os antagonismos circunstanciais entre portugueses e brasileiros – que não estariam enraizados no tecido social brasileiro nem teriam origem no ressentimento dos colonizados contra os colonizadores, tendo antes sido provocados pela política errada das cortes de Lisboa e artificialmente insuflados pelo antilusitanismo oportunista dos Andradas e de outros políticos – eram os elementos de continuidade entre a sociedade colonial e a nova nação. Estes constituíam a herança cultural e civilizacional portuguesa e eram representados pela figura de D. Pedro I, que soubera evitar os perigos da desordem social e da fragmentação republicana.

Apesar das divergências de fundo quanto à natureza dos antagonismos entre portugueses e brasileiros, Armitage e Varnhagen, como outros historiadores que se lhes seguiram,[5] analisaram o processo de Independência e o antilusitanismo durante o primeiro reinado numa perspectiva exclusivamente política, atribuindo as posições de uns e de outros aos respectivos sentimentos de nacionalidade. Nesses termos, a Independência equivalia à ruptura com Portugal. Mas enquanto Armitage justificava-a com um juízo francamente negativo sobre a colonização portuguesa, Varnhagen procurou relativizá-la, considerando-a como historicamente inevitável,[6] como a concretização, pela via da continuidade dinástica, de um projeto de Império já encetado por D. João VI,[7] e como uma manifestação da persistência da civilização portuguesa no Brasil.

Numa perspectiva estritamente política, de fato, a proclamação da Independência do Brasil pelo herdeiro legítimo ao trono português apresentava-se como contraditória. Permitia duas leituras, uma, privilegiando o fato da ruptura apesar dos elementos de continuidade, a outra sublinhando a continuidade – neste caso, personificada na figura do monarca – para além da ruptura politico-institucional. Essas duas leituras correspondem à interpretação dos acontecimentos proposta, respectivamente, por Armitage e por Varnhagen. Mas nenhuma das duas pode considerar-se como inocente.

Armitage era inglês, tinha vivido no Rio entre 1828 e 1835 como empregado de uma casa comercial inglesa, e era amigo de Evaristo da Veiga.[8] Sua obra, publicada em Londres em 1836 e traduzida no Rio de Janeiro no ano seguinte, refletia a posição crítica adotada pelos liberais em relação à influên-

[5] Entre outros, poderiam aqui ser citados os casos de Oliveira Lima e Tobias do Rego Monteiro. Cf. Mota, 1972:377-82, e Ribeiro, 2000a:127-31.

[6] "[. . .]. Segundo a ordem natural dos acontecimentos, ao Brasil devia, como a quase todas as colônias, chegar o dia da sua emancipação da metrópole [. . .]" (Varnhagen, 1957:258-9).

[7] Cf. Varnhagen, 1957:18.

[8] Armitage esteve a tal ponto conotado com o grupo da *Aurora* que houve até quem dissesse que a sua *História* fora escrita em todo ou em parte, ou pelo menos traduzida, por Evaristo da Veiga. Cf. Moraes, 1983:48-9.

cia do "partido português" na corte. Varnhagen, por outro lado, tinha passado boa parte de sua vida em Portugal, onde defendera a causa liberal contra os miguelistas. Regressado ao Brasil, alinhara-se incondicionalmente com o jovem D. Pedro II e colaborara com o IHGB em sua tentativa de criar uma memória histórica nacional. Na *História Geral do Brasil*, publicada entre 1854 e 1857, assumira a defesa da colonização portuguesa e da influência portuguesa na formação do Brasil, e na *História da Independência do Brasil*, publicada postumamente, tentou inserir o processo da Independência, e o papel nele desempenhado pela monarquia, nessa mesma interpretação global da história do país.

Ambas as interpretações refletiam, assim, as preocupações políticas – em sentido amplo – dos seus autores na altura em que foram escritas, na primeira metade das décadas de 1830 e de 1870, respectivamente. E ambas constituem tentativas de lançar as bases para a construção de uma determinada memória da nação. Mas, justamente por isso, essas duas leituras do processo de Independência também refletiam, de maneira seletiva, as concepções, representações e interpretações veiculadas pelos que intervieram diretamente no processo e procuravam justificar e dar um sentido à sua ação.

Se a contraposição formal de identidades e interesses nacionais podia estar na base de um discurso radicalmente liberal (e no limite federalista e republicano), a justificação da solução monárquica e centralista passava pela elaboração de um discurso nacional mais complexo que articulasse, tornando-os compatíveis uns com os outros, os elementos de ruptura e continuidade que lhe estavam subjacentes. Este processo passou inicialmente pela adesão orquestrada das câmaras ao novo poder central, personificado por D. Pedro, pelo porte das recém-definidas cores nacionais como sinal de lealdade ao novo regime, e pelos rituais improvisados de aclamação e coroação do novo imperador, mas só começou a adquirir coerência e consistência com as leituras que desses elementos foram sendo feitas, *a posteriori*, por sucessivos intérpretes e porta-vozes do novo poder.[9] Do mesmo modo, os discursos antiportugueses veiculados durante o processo de Independência e nos anos seguintes foram incorporados por alguns historiadores, a começar por Armitage, e utilizados como ponto de partida para um discurso historiográfico de cariz nacionalista mais imediato.

Em qualquer dos casos, contudo, o que estava em jogo era o sentido a atribuir às *relações* entre o Brasil independente e a antiga metrópole, entre

[9] Como demonstra Ângela Miranda Cardoso (neste livro), as cerimônias de aclamação e sagração de D. Pedro I combinaram elementos portugueses e centro-europeus num conjunto desconexo, sem sentido intrínseco, e a própria data da sagração parece ter sido mudada não menos de quatro vezes. O que não impediu alguns jornais da época, e boa parte da historiografia posterior, de atribuírem retroativamente à data finalmente escolhida (1º de dezembro) um sentido e uma eficácia simbólica precisos.

"brasileiros"e "portugueses". Foi só com a historiografia mais recente que os *termos* da relação, em si, passaram a ser considerados como problemáticos.

Num artigo publicado há trinta anos Maria Odila Silva Dias argumentou que "durante muito tempo ressentiu-se o estudo da nossa emancipação política do erro advindo da suposta consciência nacional a que muitos procuravam atribuí-la". Considerando ser conveniente "desvincular o estudo do processo de formação da nacionalidade brasileira [. . .] da imagem tradicional da colônia em luta contra a metrópole", ela se propôs "desvincular a consumação formal da separação política do processo interno [. . .] de enraizamento de interesses portugueses e interiorização da metrópole no Centro-Sul da colônia" (1972:161, 165). Este processo interno, através do qual mercadores e outros agentes econômicos portugueses viram os seus interesses enraizarem-se no território brasileiro e passarem a constituir a base para um potencial projeto econômico e político autônomo, teria sido iniciado em 1808, e prosseguiu até meados do século.[10] É hoje consensualmente reconhecido que foram esses interesses e a sua estruturação, muito mais que a naturalidade portuguesa ou brasileira, que determinaram as atitudes das elites do Centro-Sul face à política das Cortes de Lisboa e ao processo da Independência. Na formulação de Luiz Felipe de Alencastro,

> "Nas classes dominantes do país houve [. . .] dois comportamentos bem distintos e bem fundamentados quanto à opção a tomar depois de 1822. Todos os proprietários, todos os fazendeiros e senhores de engenho, estivessem eles na América portuguesa havia muitas gerações ou alguns anos somente, tinham de brasilianizar-se. Detentores da ordem privada escravista, exercendo domínio direto sobre os escravos e os homens livres que viviam em suas terras, eles precisavam assumir plenamente os direitos políticos outorgados pelo Império, a fim de garantir sua própria inserção nas novas instituições nacionais. Todos os que tinham comércio, negócio de importação e de distribuição de importados, tomaram uma atitude oposta. [. . .]. Continuavam submetidos às casas comerciais do Porto e de Lisboa. Não convinha, nem aos seus patrões metropolitanos, nem a eles próprios, optar pela nacionalidade brasileira" (1998:308-09).

Torna-se evidente, assim, que nesse contexto *ser português* ou *ser brasileiro* eram construções políticas que refletiam interesses e projetos sociais e econômicos mais amplos, e que ao contrário do que pressupunha a historiografia

---

[10] Estudos posteriores aprofundaram a análise das ramificações do processo, bem como de suas origens em mecanismos e relações que se estruturaram ainda no período colonial. Cf. Fragoso, 1992; Fragoso & Florentino, 1993; Gorenstein, 1993; Furtado, 1999; e, para uma análise mais ampla das implicações políticas do processo, Mattos, 1999.

nacionalista tradicional essas identidades não eram dadas de antemão nem determinadas pela naturalidade de cada um. Nesses termos, para que se possa equacionar o problema do sentido e do papel político da oposição entre portugueses e brasileiros, quer nas lutas políticas da primeira metade do século XIX, quer nas estratégias discursivas de legitimação da Independência e da idéia de nação, torna-se necessário proceder à desconstrução dessas categorias e esclarecer não apenas *quem eram* os chamados "portugueses" e "brasileiros", mas ainda *que sentido tinham* esses termos, para os próprios e para os que assim os designavam?

Como já foi referido, "portugueses" eram num primeiro momento aqueles que, tendo ou não nascido em Portugal, se opuseram à solução política consubstanciada na figura de D. Pedro I. Seriam poucos, pelo menos na corte e no Sudeste: alguns elementos da tropa portuguesa, alguns burocratas e comerciantes.[11] "Brasileiros", conseqüentemente, seriam todos aqueles, nascidos no Brasil ou não, cujos interesses exigiam uma plena inserção nas novas instituições nacionais. Seriam, também, todos aqueles, homens livres brancos ou pardos, que apesar de não possuírem interesses patrimoniais que o exigissem, se identificavam com a causa da Independência e com a oposição aos "portugueses".

Após 1823, as linhas de clivagem tornaram-se mais complicadas. Na corte e no Sudeste, o "partido português" passou a ser constituído por aqueles que apoiavam o projeto centralizador de D. Pedro, apoiado em mercadores e comerciantes de origem portuguesa. Em outras regiões, o termo aplicava-se por extensão àqueles – como, por exemplo, os grandes barões do açúcar em Pernambuco – que tinham ligações mais fortes com a corte e com os interesses comerciais do Rio de Janeiro (Ribeiro, 1994a:45-9; Carvalho, 1993:146). Os que se lhes opunham, na corte e nas províncias, apresentavam-se como defensores da causa do Brasil.

Foi neste contexto que surgiu e se desenvolveu o antilusitanismo que caracterizou o primeiro reinado e a Regência. Depois do seu afastamento os jornais ligados aos Andradas procuraram mobilizar a opinião pública contra o grupo de negociantes ligados a D. Pedro. Mas não foram os negociantes de grosso trato, que se confundiam com a grupo dominante, que se transformaram em alvo principal do ressentimento popular. Este, refletindo tensões recorrentes que caracterizavam o tecido social urbano, acabou por ser dirigido sobretudo contra os portugueses que dominavam o comércio a varejo e contra os caixeiros. A população urbana, aliada à tropa de primeira li-

[11] Em outras regiões, onde o processo de interiorização se encontrava menos desenvolvido, seriam mais numerosos, sobretudo entre os comerciantes, aqueles que identificavam a defesa dos seus interesses com a manutenção ou reestabelecimento da ligação com a metrópole.

nha,[12] protestava, às vezes violentamente, contra o custo de vida, contra a desvalorização da moeda, e sobretudo contra os caixeiros que, dominando a praça, eram concorrentes dos brasileiros livres no mercado de trabalho urbano. Esse mercado encontrava-se limitado à partida pela presença do trabalho escravo, mas a população livre nos centros urbanos via-se obrigada, ainda, a concorrer nesse mercado, já de si restrito, quer com os escravos de ganho, quer com os trabalhadores livres estrangeiros. Foi entre estes setores menos privilegiados da população livre, que subsistia e crescia à margem do processo produtivo, que o antilusitanismo se tornou mais agudo.[13]

Em certos casos as movimentações também adquiriam conotações raciais. No Rio de Janeiro, conflitos entre "portugueses"e "brasileiros" acabaram por sobrepor-se a tensões de caráter racial entre "brancos", por um lado, e "pretos", "pardos" ou "mulatos", por outro. E no Recife o antilusitanismo foi utilizado para canalizar contra o "estrangeiro" o ressentimento popular, de fundo racial, que se acumulara contra a elite "caiada" local, e que poderia vir a pôr em causa a manutenção da escravidão (Gorenstein, 1993:213; Ribeiro, 1994a:51; Ribeiro, 1995:109-14; Carvalho, 1993:146).

O que estava em jogo em todo este processo era a definição implícita, e pela negativa, de uma identidade "brasileira", contrastada com uma igualmente factícia identidade "portuguesa". Como observou Hebe Mattos (2000:19), tratou-se de "um complexo jogo classificatório/identitário que se [abriu] [. . .] com a decisão da emancipação política. [. . .]. Desse processo surgiria o «brasileiro», contrastado desde o início com a produção concomitante de dois estrangeiros cotidianos: o português e o africano". Havia, efetivamente, três elementos no jogo, e não apenas dois. O "povo brasileiro" encontrava-se delimitado do exterior, pela figura do "estrangeiro" – no caso, do "português" –, mas também pelo interior, pela presença de uma muito significativa população de escravos e libertos.[14]

Com a Independência a questão da escravidão, já objeto de preocupações da classe proprietária desde a revolta haitiana de 1802-1803, teve de ser equa-

---

[12] O antilusitanismo também encontrou apoio entre os pequenos comerciantes brasileiros, entre os oficiais brasileiros, e mesmo entre senhores de engenho endividados a grandes comerciantes portugueses, mas a sua base era sobretudo popular (Carvalho, 1996:232).

[13] O ressentimento contra os comerciantes e caixeiros portugueses era para mais exacerbado pelo fato de se tratar de um setor fechado, constantemente renovado pela vinda organizada de jovens caixeiros minhotos, freqüentemente parentes do dono do estabelecimento, que em certos casos passavam o ocupar o seu lugar após o regresso deste a Portugal (Martinho, 1993:102-3; Rowland, 1998:353-5; Alencastro, 1998:308-09).

[14] Entre 1799 e 1821 a população urbana do Rio de Janeiro subiu de 43.000 para 79.000 habitantes, e a porcentagem de cativos no município passou, nesse mesmo intervalo, de 35% para 46% da população. Em 1822 o Brasil comportava, para além de uma das maiores populações escravas, a maior população de descendentes livres de escravos das Américas (Alencastro, 1998:3-4; Mattos, 2000:3).

cionada também em relação com o processo de formação da nova nação e com a definição do seu povo. Afirmaram-se duas posições claramente distintas. Por um lado, houve aqueles, como José Bonifácio, que consideravam que o povo brasileiro só se constituiria efetivamente no futuro, superados os efeitos da escravidão, que era necessário abolir.[15] Foi, como é sabido, uma posição isolada que não teve seguimento até a década de 1860. Por outro, havia a posição, mais representativa da visão das elites, que associava as características constitutivas do povo brasileiro à parcela livre e europeizada da população, com exclusão dos escravos e – em certa medida – dos libertos.[16] Com efeito, "o aspecto selvagem, bárbaro, americano e africano da sociedade era identificado com um outro que, ainda que fisicamente próximo e, nesse sentido, um componente interno dessa sociedade, era externo à civilização portada pela elite identificada com os padrões europeus" (Salles, 1996:88-90, 96). Mas apesar de excluídos *a priori* daquilo que se considerava ser, ou poder vir a ser, o povo, os escravos e libertos continuavam a marcar presença, de maneira incontornável e incômoda, nos projetos, nas representações e nos pesadelos das elites.[17]

A informação verbal de Silvestre Pinheiro Ferreira à Comissão das Cortes sobre os Negócios do Brasil, em março de 1822, ilustra bem essa dualidade. Em seu depoimento o ministro, que conhecia bem o Rio de Janeiro, descreveu o que entendia serem as reivindicações brasileiras. Em sua opinião, "o Povo [. . .] não passa dessa generalíssima idéia de um governo geral no Bra-

---

[15] "É tempo, pois, e mais que tempo, que acabemos com [o] tráfico [. . .]; é tempo também que vamos acabando gradualmente até os últimos vestígios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar em poucas gerações uma nação homogênea [. . .]. Cuidemos pois desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrários, e em amalgamar tantos metais diversos, para que saia um todo homogêneo e compacto, que se não esfarele ao pequeno toque de qualquer nova convulsão política" (*Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura* [1823], in: Silva, 1998:47-9).

[16] A questão não era evidentemente nova. Cf., a propósito da sociedade colonial, Stuart Schwartz (2000), que descreve as dificuldades de se criar um conceito de povo dentro das malhas de uma sociedade escravista, e Jancsó & Pimenta (2000:141), que mostram como a generalização do escravismo, "pela exclusão de um segmento fundamental – os escravos – das relações que em seu interior eram pactadas, e que definiam a sua feição", leva à erosão da ordem estamental. Os libertos constituíam uma categoria ambígua e intersticial: tal como os escravos, não cabiam no modelo estamental, criando uma incontornável falta de correspondência entre o corpo social e sua representação; mas, ao mesmo tempo, não podiam ser a eles assimilados. De fato, apesar de portadores do estigma da servidão e nessa medida colocados à margem do "povo", os libertos nascidos no Brasil acabariam, com algumas restrições, por ser considerados como cidadãos brasileiros pela Constituição Imperial. Para uma discussão das implicações práticas desse reconhecimento formal, cf. Mattos, 2000.

[17] Sintomático dessa situação é o fato, referido por Luiz Felipe de Alencastro (1998:34), de a língua falada no Rio de Janeiro se ter a tal ponto ressentido da influência da população de origem africana que a população alfabetizada foi levada a tentar moldar a sua fala à da igualmente significativa população de origem portuguesa.

sil". Depois de referir "a única vista de interesse" comum a todas as províncias, acrescentou que em cada uma delas haveria ainda "o desejo de que todos os negócios que só dizem respeito a qualquer delas, comecem, e acabem dentro dela: sejam tratados, julgados e decididos por homens nela residentes, e por ela escolhidos [. . .]". Nesse contexto, e a propósito do termo "Povo", julgou necessário acrescentar um esclarecimento, notando que "no Brasil esta classe é proporcionalmente muito menor do que na Europa, porque tirada a classe dos Escravos, e Libertos, quase todo o resto se compõe de homens, que receberam aquele grau de educação, que nos outros países elevam certa classe acima do que se chama Povo". Apesar de não ser evidente o raciocínio por trás deste depoimento oral,[18] parece evidente que, para o Ministro, o "Povo" no Brasil se encontra enfraquecido como sujeito político pelo fato de representar, devido ao grande número de escravos e libertos, uma proporção relativamente reduzida da população. Não parece haver dúvidas quanto ao fato de, no contexto de uma discussão sobre reivindicações políticas, os escravos e libertos não serem considerados parte do "Povo".

Um pouco mais adiante, no entanto, falando do "espírito de vingança que respiram umas contra outras as diferentes classes de habitantes [da] Capital, e Província", especifica que "Brancos Europeus, Brancos Brasileiros, Pretos e Pardos, uns livres outros escravos, constituem outras tantas classes que se tem jurado sair eterno, em razão de antigas, e não interrompidas queixas de uns contra outros". Depois de notar que "os Brasileiros", apesar de serem dóceis e meigos, podem retribuir com ódio desmedido o desprezo de que se sentem vítimas, o ministro acrescenta: "o Europeu receia com razão, que se desatar a fúria das vinganças será infalivelmente vítima da sanha dos Naturais de toda e qualquer cor [. . .]" (cit. Ribeiro, 1994a:28-9).

Estes receios da população européia vinham ao encontro das preocupações dos proprietários, que se sentiam ameaçados pela possibilidade da repetição, no Brasil, da revolta haitiana, e fizeram com que a questão da autoridade do Estado assumisse uma importância decisiva numa altura em que a diversidade de interesses regionais poderia ter comprometido a unidade das classes dominantes (Dias, 1972:174; Salles, 1996:57). A Revolução de 1820 em Portugal tinha vindo colocar no centro das discussões o problema da cidadania, e os deputados paulistas, ao reivindicarem a paridade de representação (com base na população total brasileira) e, ao mesmo tempo, o reconhecimento da especificidade da ordem social escravista no Brasil, com a

[18] Em particular, não é de todo claro se, para o autor, os homens com certo nível de educação fazem parte do "povo" (político) de cujas reivindicações no Brasil está a falar. Parece no entanto provável que sim, e que quando se refere ao "povo" em "outros países", esteja a utilizar o termo já com outro sentido, não tanto como sujeito político mas antes como sinônimo de "classes populares".

concomitante restrição da cidadania a uma parte apenas da população, tinham posto a nu a impossibilidade de se fazer corresponder o corpo social e a nação num contexto escravista. Na Bahia, correra em 1821 a idéia de que "a raça africana torna perigosa a Constituição" (cit. Jancsó & Pimenta, 2000:169). Nas cortes, em Lisboa, a bancada paulista – no que foi seguida pelos deputados baianos, inicialmente mais preocupados em afirmar sua autonomia face ao Sudeste – insistiu em que a solução política deveria subordinar-se directamente às necessidades de reprodução do sistema escravista. Consumada a ruptura política, as classes dominantes regionais empenharam-se na construção de um Estado nacional independente que pudesse corresponder a essas exigências. E dessa forma, como demonstraram István Jancsó & João Paulo Pimenta (2000:167-74), a idéia de uma nacionalidade brasileira "emergiu para expressar a adesão a uma nação que deliberadamente rejeitava identificar-se com todo o corpo social do país, e dotou-se para tanto de um Estado para manter sob controle o inimigo interno" (p. 174).[19]

Temos, assim, que a manutenção da escravidão no Brasil independente – ou melhor, para utilizar a fórmula de Jancsó & Pimenta (2000:170), a garantia da manutenção das condições de reiteração do sistema escravista na América – exigiu a separação política de Portugal e a construção de um Estado nacional brasileiro suficientemente forte para defender, contra ameaças internas e externas, os interesses das classes proprietárias de escravos. Mas a manutenção de um sistema escravista tornava muito mais complexa a legitimação política desse mesmo Estado, o qual, apesar de inspirado em princípios liberais e aspirando ao reconhecimento internacional, dificilmente poderia apresentar-se como *expressão* de uma "nação brasileira". À divisão da população entre escravos, libertos e homens livres correspondia a impossibilidade de basear num conceito suficientemente abrangente de "povo" a idéia de nação, e, por conseguinte, de encontrar uma legitimação nacional-popular para o novo Estado independente. Nas circunstâncias em que se deu a Independência, a nação foi entendida – necessariamente – como idêntica ao Estado, ou melhor, como emanação deste. Já nas posições assumidas pelos deputados brasileiros às Cortes, a "nação" correspondia à organização politico-administrativa de diversas "pátrias" ou de poderes locais diversos, e das respectivas classes dominantes de âmbito regional. O Estado deveria exprimir a unidade dessas partes, agindo sobre elas, de forma a garantir a unidade das províncias do Brasil (Berbel, 1999:199). A formação de uma *nação* brasileira passava, nessas condições, pela construção prévia de um Estado nacional.

A inevitável elisão do "povo" em qualquer estratégia de legitimação dis-

---

[19] Convém acrescentar que o Estado unitário que as classes dominantes regionais se empenharam a construir constituía também uma garantia contra as pressões antiescravistas britânicas. Cf. Salles, 1996:58.

cursiva da Independência e do novo Estado tornava assim necessária a definição da nação, pela negativa, em termos de oposição a Portugal e à política recolonizadora de Lisboa. Depois de 1823, contudo, ao mesmo tempo que o liberalismo mais radical continuou a insistir no antilusitanismo,[20] começou a adquirir consistência uma tendência para tentar definir a identidade do novo país em termos de sua especificidade e características próprias, assinalando pela positiva a sua diferença em relação a Portugal.

Já no século XVIII, com o arcadismo e com Basílio da Gama e Santa Rita Durão, começara a despontar na literatura brasileira uma sensibilidade nova em relação ao tema do índio e à natureza, e alguns membros das elites, mesmo antes da Independência, tinham começado a exprimir – influenciados, talvez, pelos pré-românticos –, a sua identificação com a exuberante natureza tropical (cf. Cândido, 1997:I, 121-9, 169-78; Schiavinatto, neste volume). Num dos seus apontamentos, por exemplo, José Bonifácio escrevera: "Na Europa culta tudo é artificial, e monotônico; mas quem quiser observar o sublime e grandioso da natureza rica sem ornamentos comprados, e bela sem vestidos, vá aos climas ditosos do Brasil"(Silva, 1998:188). Observadores e visitantes estrangeiros reagiam do mesmo modo. Na Corte joanina o Brasil aparecia representado pela figura de um índio, ou de uma índia. Ferdinand Denis, escrevendo logo após a Independência, argumentou que um país livre, como o Brasil, devia ter uma literatura independente, e propôs que não apenas a natureza tropical, como também os costumes indígenas, fossem tomados como fonte de inspiração poética original. Pouco depois, Almeida Garrett criticou Gonzaga por não ter retratado Marília de Dirceu sentada à sombra de palmeiras e rodeada por sabiás, acrescentando, "Certo é que majestosas e novas cenas da natureza naquela vasta região deviam ter dado a seus poetas mais originalidade, mais diferentes imagens, expressão e estilo, do que neles aparece: a educação européia apagou-lhes o espírito nacional: parece que se receiam de mostrar americanos" (cit. Ventura, 1991:30, 80; Cândido, 1997:II, 11-22; Vieira, 1991:79-85).

Esta sensibilidade difusa, apesar de não ter tido tradução direta ao nível do discurso político, não deixou de se repercutir no modo como alguns membros das elites exprimiam a sua identificação com a América e com a especificidade do país.

Já em agosto de 1822, quando de sua iniciação no primeiro grau da maçonaria, D. Pedro adotara o nome de Guatimozim, sucessor de Montezuma, e último imperador indígena do México. O nome do jornal de José Bonifácio, *O Tamoio*, evocava a resistência dos indígenas contra o colonizador. À Independência seguiu-se um movimento, simultaneamente nativista e lusófobo, de

---

[20] Nesse discurso, Portugal no início da década de 1820 passou, até por um jogo simples de oposições, a ser sinônimo de "absolutismo".

troca de nomes de batismo e de sobrenomes. O exemplo mais conhecido foi o do futuro visconde de Jequitinhonha, que em 1823 modificou o seu nome original, Francisco Gomes Brandão, para Francisco Gê Acaiaba de Montezuma,[21] mas a substituição de nomes portugueses por outros, tirados da mitologia ou da história, parece ter sido um fenômeno bastante generalizado, de pendor às vezes nativista, às vezes simplesmente deslusitanizante, que se prolongou até pelo menos o período da Regência (Alencastro, 1998:53-5).

Quando, em 1839, se publicou o primeiro número da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, o aparecimento desta nova instituição, dedicada à construção de uma memória histórica para o país, foi descrito numa linguagem que já começava a tornar-se habitual: "As associações congêneres da Europa e da América saudaram jubilosas a chegada da nova companheira que, qual robusta indígena das florestas brasileiras se apresentava garrida e bem disposta para a rude missão de trabalhar pelo engrandecimento de sua tribo" (cit. Schwarcz, 1993:99).

Segundo a periodização convencional, o aparecimento do romantismo brasileiro, nele se incluindo o indianismo enquanto movimento literário, data da publicação em Paris, em 1836, dos dois únicos números da revista *Niterói* (Cândido, 1997:14). Mas apesar da repercussão que teve nos meios literários da corte, foi só alguns anos mais tarde que a temática indianista viria a ser integrada, em termos político-culturais, numa construção ideológica mais coerente e complexa.

As décadas de 1820 e 1830, com efeito, tinham sido marcadas pela instabilidade. Os conflitos políticos do primeiro reinado e da Regência, desde os episódios de antilusitanismo às revoltas de âmbito regional, tinham sido acompanhadas, no plano ideológico, pela produção de discursos políticos imediatos sem conexão orgânica entre si.

Em primeiro lugar, como já foi referido, havia o discurso antiportuguês que se formara durante o processo da Independência e que se desdobrara, depois de 1823, em dois discursos parcialmente sobrepostos, mas relativamente independentes. Por um lado, havia o discurso dirigido contra o grupo tido como pró-português à volta de D. Pedro I e contra a política centralista, vista como tendencialmente "absolutista", de afirmação da autoridade da monarquia sobre as demais instituições do Estado e da Corte sobre as demais regiões. Por outro, instigado pelos mesmos grupos mas com outra base social de apoio e outra dinâmica, havia as movimentações dirigidas contra os co-

---

[21] A escolha dos nomes de Guatimozim e Montezuma exemplificam as dificuldades encontradas pelos nativistas brasileiros que quiseram definir uma matriz cultural não-européia para o Brasil independente. Como Varnhagen iria sustentar mais tarde contra os indianistas, e a propósito da *Confederação dos Tamoios*, não havia na história do Brasil colonial figuras emblemáticas que pudessem ser contrapostas de maneira credível à herança cultural portuguesa. Cf. Puntoni, neste livro.

merciantes portugueses e contra a "caixeirada" das principais cidades, que freqüentemente terminavam em confrontos violentos. Eram discursos, como já se disse, de afirmação pela negativa, quer de um interesse nacional – representado pelo desejo de independência em relação à antiga metrópole – quer de uma aparente identidade nacional, representada metonimicamente, na falta de um "povo" que correspondesse ao corpo social no seu conjunto, pelos setores menos privilegiados da população livre urbana.[22]

Paralelamente, como também se referiu, começou a tomar corpo um difuso discurso nativista que se traduzia na exaltação patriótica da natureza tropical e na utilização emblemática de figuras e elementos indígenas para representarem o país e marcarem a sua diferença em relação a Portugal e à Europa.

Mas não houve, durante esse período de instabilidade política, qualquer tentativa de integração desses dois tipos de discurso numa construção ideológica mais ampla. Ambos os discursos, com efeito, refletiam o sentimento nativista que fora despoletado pela Independência e pelos conflitos que lhe estavam subjacentes, e procuravam definir a especificidade da nação quer em termos da oposição a Portugal, quer em termos da afirmação de uma identidade própria, tropical e não-européia. Ao mesmo tempo o problema do Estado, durante esse período, resumia-se no essencial à questão da autoridade da monarquia, com uns a tentarem reforçá-la, outros a limitá-la. Como refere Ilmar Rohloff de Mattos (1999:71-2), "O sentimento antilusitano – propiciador de uma consciência fundamental por ocasião das lutas da Independência e impulsionador da malta que agitava os núcleos urbanos – constituía-se, em fins do período regencial, num elemento divisor dos grupos dirigentes: para uns, na necessidade de subjugar o elemento português residia a questão fundamental do Estado que se pretendia construir com plena soberania; para outros, esta era uma questão secundária, subordinada à questão da restauração e expansão dos monopólios que fundavam a classe senhorial, e na qual avultava a crise da escravidão". Nestas condições, qualquer discurso sobre a construção de um Estado monárquico centralizado, essencial para a defesa dos interesses das classes proprietárias, seria dificilmente compatível, dada a manutenção da dinastia brigantina, com o nativismo subjacente aos dois discursos já referidos, o que inviabilizava a elaboração de uma estratégia discursiva mais abrangente que pudesse funcionar como legitimação da construção do Estado e de uma idéia de nação.

Foi só com o Regresso, com efeito, e com a vitória das forças centralizadoras, que se criaram as condições para a emergência de um discurso propriamente nacional. Para citar novamente Rohloff de Mattos, "O triunfo maior

---

[22] Não estou aqui a ter em consideração, por representarem outro tipo de dinâmica política, as por vezes violentas atitudes antiportuguesas de setores da população rural, como na Cabanagem e na Balaiada.

[dos Saquaremas] residiria no esvaziamento da problemática nativista, que insistia em opor brasileiros a portugueses como o cerne da questão política, e na imposição da questão da escravidão, no momento de consolidação do Estado imperial" (Mattos, 1999:143). Apesar da continuação de manifestações por vezes muito violentas de sentimento antiportuguês, que iriam culminar nos acontecimentos da Revolução Praieira em Pernambuco, a questão das relações entre o Brasil e Portugal, e entre brasileiros e portugueses, foi progressivamente perdendo relevância política na Corte e à escala nacional.[23]

Paradoxalmente, se pensarmos no papel simétrico do antilusitanismo e do nativismo nos discursos das primeiras duas décadas após a Independência, foi só na de 1840, quando o antilusitanismo estava a perder relevância, que se deu o florescimento do indianismo enquanto movimento literário de feições marcadamente patrióticas. Mas havia uma diferença significativa entre o indianismo literário que se afirmou enquanto expressão do romantismo brasileiro e o nativismo indianista do período que se seguiu à Independência. Neste caso, o discurso nativista servia essencialmente para afirmar uma identidade brasileira por contraposição à antiga metrópole, num jogo simples de oposição formal. No indianismo literário, pelo contrário, os temas indígenas serviam como expressão de uma sensibilidade própria do romantismo.

> "A altivez, o culto da vindita, a destreza bélica, a generosidade, encontravam alguma ressonância nos costumes aborígines [. . .] como os quiseram ver escritores animados do desejo patriótico de chancelar a independência política do país com o brilho de uma grandeza heróica especificamente brasileira. [. . .]. O indianismo serviu não apenas como passado mítico e lendário (à maneira da tradição folclórica dos germanos, celtas ou escandinavos), mas como passado histórico, à maneira da Idade Média. Lenda e história fundiram-se na poesia de Gonçalves Dias e mais ainda no romance de Alencar, pelo esforço de suscitar um mundo poético digno do europeu. [. . .]. Esta tendência define um desejo de individuação nacional, a que corresponde o de individuação pessoal: libertação graças à definição da autonomia estética e política (expressa principalmente pelo indianismo) e a conquista do direito de exprimir direta e abertamente os sentimentos

---

[23] Incidentes como os despoletados em Goiana (PE) pela publicação das *Farpas* de Eça de Queirós em 1872 (Cavalcanti, 1972) mostram quer a persistência dos fatores subjacentes à tensão entre brasileiros e portugueses, quer o seu progressivo esvaziamento político. Os portugueses continuavam, efetivamente, a monopolizar largos setores do comércio urbano. Segundo Milliet de Sant-Adolphe (cit. Mattos, 1999:74), havia em 1843 no Rio de Janeiro 4.734 casas de comércio de diferentes gêneros, das quais 4.304 (90,9%) eram portuguesas. Os portugueses controlavam o comércio de ferragens, quinquilharias, e mercearia, e vendiam juntamente por miúdo vinho, azeite, manteiga, especiarias, conservas, carne-seca e outros comestíveis.

pessoais (manifesta sobretudo nas tendências propriamente românticas do lirismo individual). [. . .]. O indianismo dos românticos [. . .] denota tendência para particularizar os grandes temas, as grandes atitudes de que se nutria a literatura ocidental, inserindo-as na realidade local, tratando-as como próprias de uma tradição brasileira" (Cândido, 1997:II, 20-1).

A temática indianista não servia, contudo, apenas para criar, ou inventar, um passado histórico ou lendário equiparável ao europeu. Servia, ao mesmo tempo, para sublinhar a diferença e a especificidade do novo país em relação à Europa, enaltecendo a exuberante natureza tropical. Apesar de nas mãos dos indianistas esta temática ter permanecido muitas vezes circunscrita a si própria, ela tornava possível um discurso mais amplo, centrado na noção de uma "civilização européia nos trópicos".[24] Apresentada como projeto nacional, esta noção iria tornar-se o ponto de partida para a elaboração de uma nova estratégia discursiva de legitimação do Estado imperial.[25]

Um papel importante nesse processo foi desempenhado, como é sabido, pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Criado em 1838, o IHGB visava, dando continuidade à tradição ilustrada que tinha sido inaugurada na corte joanina pelas missões culturais e científicas estrangeiras, incorporar a América à civilização européia através do olhar científico, enquadrando o indianismo na ordem imperial moderna, civilizada, científica e européia, e fornecendo, nas palavras do seu primeiro secretário, um quadro "do nosso verdadeiro caráter nacional" (Guimarães, 1988:[11]; Salles, 1996:102-04). Durante os primeiros anos de sua atividade, a publicação de trabalhos e fontes relativos à questão indígena ocupou o maior espaço na *Revista*, e os seus trabalhos foram encorajados, e acompanhados de perto, pelo próprio imperador.[26]

---

[24] Esta noção, em que se estabelece uma correspondência entre a natureza e a América e entre a Europa e a civilização, tem as suas raízes no que Salles (1996:81), baseando-se em Sérgio Buarque de Holanda (1977), define como o "substrato cultural brasileiro" no final do período colonial.

[25] Não será de descurar, neste contexto, o fato de o indianismo ter permitido a elisão do problema da escravidão. Segundo Ricardo Salles, a valorização estática do natural, considerada como "essência atemporal da nacionalidade", fez do Estado um agente civilizador descontextualizado, identificado com a continuidade da civilização européia, mas ao mesmo tempo compatível com a escravidão e a não-extensão da cidadania (1996:101). Na medida em que a identidade do novo país era determinada pela ação civilizadora do Estado sobre uma natureza tropical, com os indígenas a desempenharem o papel de antepassados míticos da nação, os escravos eram implicitamente assimilados à paisagem – mais precisamente, à natureza que ao Estado competiria organizar, dominar e civilizar. Adquire todo o sentido, aqui, a posição antiabolicionista adotada mais tarde por José de Alencar.

[26] O interesse de D. Pedro II pelos trabalhos do Instituto deu origem a críticas que visavam a sua aparente adesão às teses indianistas. João Francisco Lisboa, por exemplo, escrevendo na década de 1840, comentou acidamente: "O nosso atual Imperador, dizem, mostra gran-

Como patrono das artes, de resto, D. Pedro II deu apoio a um conjunto bastante diversificado de intelectuais que durante esse período estavam empenhados em construir uma imagem e uma história para o país (Salles, 1996:75-113; Schwarcz, 1998:125-57). Entre os que se beneficiaram desse apoio figurava Gonçalves de Magalhães, cujo poema épico *A Confederação dos Tamoios* (1856), como já se referiu, mereceu ásperas críticas por parte de Varnhagen.[27] Segundo Varnhagen, o poema, que glorificava a resistência indígena tomando partido por estes contra os portugueses, apresentava uma visão historicamente incorreta do conflito que se desenvolvera à volta do Rio de Janeiro durante a ocupação por Villegaignon. Para mais, o poema era politicamente pernicioso, uma vez que apresentava os indígenas como antepassados históricos do Brasil imperial, cujo sacrifício fora necessário para que no lugar mesmo do conflito se erguesse um centro de civilização. Essa genealogia, segundo Varnhagen, era falaciosa. Os indígenas, que ele tentaria provar não terem sido os ocupantes originais do território brasileiro, não tinham contribuído em nada para o desenvolvimento da civilização no Brasil, que pelo contrário tinha sido o resultado da colonização portuguesa. Consumada a Independência pela ordem natural das coisas,[28] competiria à monarquia e à Casa de Bragança continuar o obra de civilização iniciada pelos colonizadores portugueses.

Independentemente do papel atribuído à colonização portuguesa ou às culturas indígenas na gênese do novo país, para uns e outros era ao Estado que competia, em meados do século XIX, a missão histórica de criar uma civilização nos trópicos. E esta civilização, pelo simples fato de se situar nos trópicos, deveria constituir uma síntese dinâmica e *sui generis* de elementos europeus e americanos. A identidade nacional passava a residir, não em qualquer essência atemporal, ou numa simples oposição à antiga metrópole, mas num processo - ou, melhor, num projeto - cujo sujeito e impulsionador era o Estado, representado pelo imperador. Promotor da modernidade, portador da cultura, da técnica e do progresso europeus, o Estado, apoiado pelo círculo restrito de cidadãos cultos, tinha como tarefa organizar e disciplinar uma natureza inculta, na qual se incluíam aqueles setores da população que até então tinham estado excluídos do processo civilizatório – os escravos, os libertos e as camadas mais pobres da população livre (Salles, 1996:101).

---

de interesse e curiosidade por tudo quanto diz respeito às raças aborígines, que antigamente senhoreavam o seu vasto império. Um grande poeta [. . .] cantou, envernizou, amenizou, poetizou enfim os costumes ingênuos, as festas inocentes e singelas, as guerras heróicas, a resignação sublime, e a morte corajosa, bem como os trajes elegantes, e as decorações pomposas dos nossos selvagens. E eis aí todo o mundo a compor-se e menear-se a exemplo e feição dos reis, e aturdindo-nos em prosa e verso com tabas, muçuranas, janúbias e maracás" (cit. Cândido, 1997:II,19).

[27] Sobre toda a questão da polêmica entre Varnhagen e Gonçalves de Magalhães, cf. o texto de Pedro Puntoni, neste volume.

[28] Cf. nota 6, acima.

Ao Estado, por outras palavras, competia a construção política da nação. E neste contexto voltava a colocar-se, implicitamente, a questão da relação entre nação e corpo social numa sociedade escravista. Apesar de elidida ao nível da produção ideológica, desde 1830 a questão da manutenção das condições de reprodução do regime escravista tinha vindo cada vez mais a ocupar o centro das atenções políticas, repercutindo-se, inclusive, na forma assumida pelo Estado. Após o período regencial, com efeito, a vitória dos conservadores na luta pela centralização política traduzira-se, como vimos, no esvaziamento da problemática nativista e na subordinação da sociedade civil, quer ao aparelho burocrático e administrativo, quer, no plano mais estritamente político, a instituições não representativas, tais como o Senado, o Conselho de Estado, e o próprio Poder Moderador. Esta subordinação da sociedade civil ao Estado era índice e conseqüência da própria "inorganicidade de uma sociedade escravista e excludente" e tinha como contrapartida a garantia da manutenção de um consenso político em torno da preservação, face à ameaça de revoltas e às pressões britânicas contra o tráfico, dos interesses dos proprietários de escravos (Salles, 1996:67-8).[29]

No texto que escreveu em finais da década de 1850 para acompanhar o álbum fotográfico de Victor Frond, Charles Ribeyrolles comentou que "no Brasil, existem brancos, negros, mulatos, mas, no verdadeiro sentido da palavra, não há povo" (Ribeyrolles, 1980:II,173). Para este discípulo de Vítor Hugo, o futuro da nação brasileira residia na constituição de um povo modelado pelo trabalho cientificamente orientado, e renovado através da imigração européia e conseqüente miscigenação (Segala, 1998:277-86). O seu comentário foi feito a propósito do fracasso da Associação Central de Colonização Brasileira, que se propunha, num primeiro momento, importar 50.000 colonos europeus. Esse fracasso era devido, em sua opinião, ao fato de no Brasil não haver quem quisesse, ou fosse capaz, de assumir um tal projeto. Os mais diretamente interessados na vinda de trabalhadores eram os ricos fazendeiros, mas a esses repugnava a colonização porque "o trabalho escravo é a sua lei". Os banqueiros, industriais e negociantes fortes não queriam arriscar. A pequena burguesia, que mal conseguia sobreviver, pouco podia contribuir. E assim, na ausência daquilo que ele considerava um *povo no verdadeiro sentido da palavra* – ou seja, na ausência de forças sociais que pudessem ou quisessem ser portadores de um projeto nacional –, a iniciativa fracassou.[30]

Na realidade, com o fim do tráfico, a questão da imigração tornara-se cen-

---

[29] Como diria von Martius em seu ensaio, premiado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sobre "Como se deve escrever a história do Brasil": "O Brasil está afeto em muitos membros de sua população de idéias políticas imaturas. [...]. Para eles [...] deverá ser calculado o livro, para convencê-los [...] da necessidade de uma monarquia em um país onde há um tão grande número de escravos" (Martius, 1845:[10]).

[30] Cf., também, os comentários de Expilly, 1865:136-8.

tral, e veio pôr a nu a natureza das relações entre o Estado e a sociedade civil. Para os fazendeiros, a raça e cultura dos trabalhadores a importar era indiferente, desde que não tivessem acesso à terra e fossem obrigados a trabalhar. A Lei de Terras, de 1850, tinha vindo criar condições para a substituição de escravos por trabalhadores dependentes ou assalariados. Em 1854-1856, houve uma tentativa de introdução de trabalhadores chineses, mas neste caso os fazendeiros tiveram de enfrentar a oposição dos altos funcionários da coroa. Para a burocracia imperial, consciente de que o Estado precedera a nação, os trabalhadores deveriam possuir determinadas características étnicas e culturais, fazendo da política de imigração um instrumento de civilização. Como assinalou Luiz Felipe de Alencastro, "A questão do trabalho desembocava em cheio na questão nacional [. . .]. No reverso do debate sobre a imigração desenhava-se o debate sobre a nacionalidade" (Alencastro, 1998:293-6). Ou, como afirmaria um desses altos funcionários, Lacerda Werneck, assumindo em pleno o papel a desempenhar pelo Estado, "Nós constituímos um povo, uma nacionalidade, cujo futuro dependerá das raças que lhe serão incorporadas, da natureza da civilização que a influenciará" (cit. Alencastro, 1998:295).

A crise da escravidão e a transição, durante o último quartel do século, para formas de trabalho livre vieram tornar mais claras as relações entre Estado, nação e povo. A necessidade de importar trabalhadores para substituírem o trabalho escravo, de incorporação de elementos exógenos, portadores potenciais de "civilização", era conseqüência da escravidão e da maneira como a exclusão liminar de escravos e libertos tinha inviabilizado, na altura da Independência, a emergência de um projeto nacional fundamentado num conceito suficientemente abrangente e integrado de "povo". Mas a consolidação política no início do Segundo Reinado, e a subordinação ao Estado – em nome da manutenção da escravidão – dos setores representativos da sociedade civil, entre os quais os próprios fazendeiros, tinham tornado possível a emergência e hegemonia de um discurso que conferia ao Estado, personificado no imperador, a missão histórica de constituição da nação. As discussões acerca da política de imigração e da necessidade de promover o branqueamento da população (Seyferth, 1996), bem como os discursos acerca das conseqüências negativas da miscigenação ou da suposta inferioridade do trabalhador nacional face ao estrangeiro, adquirem todos sentido e coerência a partir da constatação da função civilizadora atribuída por esse discurso hegemônico ao Estado. O esgotamento da temática indianista em detrimento do evolucionismo cientifista da "Ilustração brasileira" implicou apenas a substituição do tema das reformas a empreender pelo Estado pelo tema do atraso, que ao mesmo Estado competia ultrapassar (Salles, 1996:172-6).

As movimentações antiportuguesas da virada do século são, a esse respeito, elucidativas. Nas décadas de 1820 e 1830, o antilusitanismo tinha um evidente sentido político e foi utilizado quer como discurso de legitimação do

novo Estado independente, quer nas lutas a respeito da centralização do Estado. Nas décadas de 1890 e 1900 o sentimento antiportuguês refletia, tal como antes, tensões recorrentes que caracterizavam o tecido social urbano, sobretudo no Rio de Janeiro, entre as quais as que decorriam do monopólio português de setores do comércio e do mercado de habitação (Ribeiro, 1994). Havia também as tensões relacionadas com o mercado de trabalho urbano, agudizadas pelo efeito da chegada de grande número de imigrantes portugueses pobres, dispostos a aceitar qualquer trabalho por qualquer preço, numa conjuntura em que se encontrava ainda em fase de estruturação, após a abolição, o mercado de trabalho assalariado (Rowland, 1998; Ribeiro, 1990). Mas apesar de artificialmente insufladas pelos jornais jacobinos (Ribeiro, 2000b), essas movimentações não tiveram implicações políticas significativas nem punham em causa a forma ou o papel do Estado.

Nas décadas de 1890 e 1900, o "ódio aos portugueses" não tinha relevância política. Do mesmo modo, e inversamente, o processo de construção da nação e os discursos de elaboração de uma identidade nacional já não tinham nada que ver com os portugueses. Na carta de Varnhagen a D. Pedro II, com que se iniciou este texto, ele disse ter tentado criar um sentimento patriótico "sem ser no ódio aos portugueses", julgando defender um ponto de vista contrário ao de Gonçalves de Magalhães e dos restantes indianistas. Na realidade, Varnhagen não percebera que já na décadas de 1850 o Estado que ele se propunha enaltecer não precisava de pergaminhos portugueses para poder desempenhar a sua missão civilizadora. Tampouco percebeu que, dentro da lógica do discurso de legitimação da ação do Estado e da identidade nacional que se tinha vindo a afirmar desde o Regresso, o sentido dessa ação tinha mais que ver com o seu objeto – uma natureza tropical e uma nação por construir – do que com as suas origens.

Em todo esse processo de elaboração e de reelaboração discursiva o "povo" esteve ausente, à espera de ser transformado de matéria-prima em sujeito.[31] Mesmo após a abolição, a escravidão continuou a projetar a sua sombra sobre o corpo social da nação, fazendo, por ironia da história, depender a construção da nação da importação de trabalhadores estrangeiros. Estes, para despeito dos trabalhadores brasileiros que até então tinham sido mantidos à margem do processo produtivo, passaram a ser considerados como modelo do trabalho assalariado e instrumento de modernidade. No desprezo a que foi votado o trabalhador brasileiro, cujo representante para alguns setores passou a ser o

---

[31] Segundo Louis Couty (1881:87-90), entre dois milhões e meio de índios e escravos e quinhentos mil proprietários de escravos vegetavam seis milhões de pessoas, entre os quais não se vislumbravam as massas fortemente organizadas de produtores livres que nos países civilizados constituem a base de toda riqueza e uma massa de eleitores capaz de impor ao governo uma direção definida.

Jeca Tatu, se resume a amarga e complexa herança da escravidão (Fernandes, 1955; Naxara, 1998).

Bibliografia

Alencastro, Luiz Felipe de. "Vida privada e ordem privada no Império", in: Luiz Felipe de Alencastro (org.). *História da vida privada no Brasil, 2: Império: a corte e a modernidade nacional.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998:11-93.

Armitage, John. *História do Brasil.* Rio de Janeiro: Valverde, 1943 [1836].

Azevedo, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites: século XIX.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Berbel, Márcia Regina. *A nação como artefato. Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas, 1821-1822.* São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999.

Candido, Antonio. *Formação da literatura brasileira (momentos decisivos).* Belo Horizonte: Itatiaia, 1997 [1975].

Carvalho, José Murilo de. *Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi.* São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

———. "Escravidão e razão nacional", in: *Revista Dados*, XXXI/3, 1988.

———. *A construção da ordem: a elite política imperial; teatro de Sombras: a política imperial.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Relume Dumará, 1996.

Carvalho, Maria Alice Rezende de. "República brasileira: viagem ao mesmo lugar", in: *Dados*, XXXII/3, 1989:303-21 (cit. Salles, p. 101).

Carvalho, Marcus. "O antilusitanismo e a questão social em Pernambuco, 1822-1848", in: AAVV. *Emigração/imigração em Portugal.* Lisboa: Fragmentos, 1993:145-60.

Cavalcanti, Paulo. *Eça de Queiroz, agitador no Brasil.* 2ª ed. Lisboa: Livros do Brasil, 1972.

Costa, Emília Viotti da. "Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Brasil em perspectiva.* São Paulo: Difel, 1968:64-125.

Couty, Louis. *L'esclavage au Brésil.* Paris: Guillaumin, 1881.

Dias, Maria Odila Silva. "A interiorização da metrópole", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *1822: dimensões.* São Paulo: Perspectiva, 1972:160-84.

Expilly, Charles. *La traite, l'émigration et la colonisation au Brésil.* Paris: Lacroix, Verboeckhoven et Cie., 1865.

Fausto, Boris. *Trabalho urbano e conflito social.* São Paulo: Difel, 1997.

Fernandes, Florestan. "Do escravo ao cidadão", in: Roger Bastide & Florestan Fernandes (orgs.). *Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo.* São Paulo: Anhambi, 1955:16-66.

Fragoso, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830).* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

Fragoso, João & Florentino, Manolo. *O arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1840.* Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

Furtado, Júnia Ferreira. *Homens de negócios. A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas.* São Paulo: Hucitec, 1999.

Garrett, J. B. de Almeida. *Bosquejo de história da poesia e língua portuguesa*, Paris, 1826.

Gorenstein, Riva. "Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)", in: Lenira Menezes Martinho & Riva Gorenstein. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência.* Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1993:125-255.

Guimarães, Manoel Luís Salgado. "Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional", in: *Estudos históricos*, *1*, 1988:5-27 [citado da versão publicada em http://www.cpdoc.fgv.br/revista/asp/dsp_edicao.asp?cd_edi=5].

Hobsbawm, Eric. *Nations and Nationalism since 1780 – Programme, Myth, Reality.* Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

Holanda, Sérgio Buarque de. *Visão do paraíso. Os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil.* 3ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977 [1958].

Jancsó, István & Pimenta, João Paulo G. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias.* São Paulo: Senac, 2000:127-75.

Martinho, Lenira Menezes. "Caixeiros e pés-descalços: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento", in: Lenira Menezes Martinho & Riva Gorenstein. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1993:19-124.

Martius, Karl Friedrich Philipp von. "Como se deve escrever a história do Brasil", in: *Revista do IHGB*, VI/24, 1845:381-403 [citado da versão publicada em http://www.pucrs.br/letras/pos/historiadalitera-tura/textosraros/martius.htm].

Mattos, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

Mattos, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema. A formação do Estado Imperial*, Rio de Janeiro: Access, 1999 [1987].

Moraes, Rubens Borba de. *Bibliographia brasiliana*. Los Angeles-Rio de Janeiro: UCLA Latin American Center Publications-Livraria Kosmos, 1983.

Mota, Giselda. "Historiografia. Bibliografia. Documentos", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972:377-464.

Naxara, Márcia Regina Capelari. *Estrangeiro em sua própria terra. Representações do brasileiro, 1870/1920*. São Paulo: Annablume-Fapesp, 1998.

Odália, Nilo. *As formas do mesmo. Ensaios sobre o pensamento historiográfico de Varnhagen e Oliveira Vianna*. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

Ribeiro, Gladys Sabina. *Mata Galegos. Os portugueses e os conflitos de trabalho na República Velha*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

———. "«Ser português» ou «ser brasileiro»?: algumas considerações sobre o Primeiro Reinado", in: *Ler História*, 25, 1994a:27-55.

———. "«Por que você veio encher o pandulho aqui?» Os portugueses, o antilusitanismo e a exploração das moradias populares no Rio de Janeiro da República Velha", in: *Análise Social*, XXIX (127), 1994b:631-54.

———. "«Brasileiros, vamos a eles!»: Identidade nacional e controle social no Primeiro Reinado" in: *Ler História*, 27-28, 1995:103-23.

———. "Os portugueses na formação da nação brasileira – o debate historiográfico desde 1836", in: *Ler História*, 38, 2000a:111-61.

———. "A guerra aos portugueses no Rio de Janeiro no final do século XIX", *Oceanos*, 44, 2000b:68-84.

Ribeyrolles, Charles. *Brasil pitoresco*. Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1980 [1859].

Rodrigues, José Honório. *Conciliação e reforma no Brasil. Um desafio histórico-político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

Rowland, Robert. "Velhos e novos Brasis", in: F. Bethencourt & K. N. Chadhuri (orgs.). *História da expansão portuguesa*, vol. IV. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998:302-73.

Salles, Ricardo. *Nostalgia Imperial. A formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

Schwarcz, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

———. *As barbas do Imperador. D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Schwartz, Stuart B. "«Gente da terra brasiliense da nação». Pensando o Brasil: a construção de um povo", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000:103-25.

Segala, Lygia. *Ensaio das luzes sobre um Brasil pitoresco: o projeto fotográfico de Victor Frond*. Tese de doutorado em Antropologia Social. Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ, 1998.

Seyferth, Giralda. "Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização", in: Marcos Chor Maio & Ricardo Ventura Santos. *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/CCBB, 1996.

Silva, José Bonifácio de Andrada e. *Projetos para o Brasil* (org. Miriam Dohlnikoff). São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Smith, Anthony D. *The Nation in History. Historiographical Debates about Ethnicity and Nationalism*. Cambridge: Polity Press, 2000.

Souza, Iara Lis Carvalho. *Pátria coroada. O Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831*. São Paulo: Editora Unesp, 1998.

Varnhagen, F. A. *História da Independência do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1957 [1917].

———. *Correspondência ativa* (coligida e anotada por Clado Ribeira de Lessa). Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1961.

Ventura, Roberto. *Estilo tropical. História cultural e polêmicas literárias no Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

Vieira, Nelson H. *Brasil e Portugal. A imagem recíproca.* Lisboa: ICALP, 1991.

Wehling, Arno. *Estado, história, memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

TRAMAS POLÍTICAS, REDES DE NEGÓCIOS*

CECILIA HELENA DE SALLES OLIVEIRA
Universidade de São Paulo

> "[. . .] Como todas as palavras que falam fortemente aos homens. . . elas têm um passado, um passado histórico.
>
> "Elas só chegam até nossos ouvidos carregadas de história, pesadas de história. É esse passado histórico que é preciso reconstituir. . . Os historiadores, se disserem a si mesmos: vou definir o Estado, a Nação, a Pátria tornam-se ainda mais absurdos que os juristas. Pois ele sabe muito bem [o historiador] que suas definições teriam de valer para todos os tempos. . . Ou seja, que elas são impossíveis. Pois o tempo tudo desloca. . ."
>
> –LUCIEN FEBVRE[1]

EM "Peças de um mosaico",[2] texto de referência para a discussão histórica e historiográfica sobre o delineamento do Estado e da nação no século XIX, István Jancsó e João Paulo Garrido Pimenta problematizaram a conformação da identidade nacional, por meio da análise de ampla documentação. Dentre as numerosas questões expostas e aí encaminhadas, há uma em especial para a qual chamo a atenção. Com ela venho me defrontando desde 1987,[3] quan-

* Este texto, originalmente, foi apresentado na mesa "A construção da unidade do Estado nacional brasileiro", durante o seminário internacional "Brasil: Formação do Estado e da Nação, c. 1770-c. 1850" e sofreu pequenas alterações, tendo em vista adequá-lo à publicação.

[1] Lucien Febvre. *Honra e pátria*. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 52-4.

[2] István Jancsó & João Paulo Garrido Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira*. 1° vol. São Paulo: Senac/Sesc, 2000, p. 127-76.

[3] Ver: Cecilia Helena de Salles Oliveira. *A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro, 1820/1824*. São Paulo-Bragança Paulista: Ícone-Universidade São Francisco, 1999. Originalmente tese de doutoramento defendida na USP, em 1987.

do de meu doutoramento, e o fato de ter sido realçada por este artigo a torna ainda mais estimulante como ponto de partida para a argumentação que pretendo apresentar.

Refiro-me à constatação de que a concomitância de múltiplos projetos políticos na América portuguesa, entre 1820 e 1822, e a presença de especificidades, particularismos e incongruências na sociedade àquela época não impediram que os protagonistas da independência e da separação de Portugal[4] reconhecessem a *tangibilidade da nação* – quer entendida, em um primeiro momento, como "nação portuguesa", quer referida a uma nova comunidade nacional emergente.[5]

A nação delineada

O reconhecimento da existência da nação aparece, com nitidez, quando, em setembro de 1821, os redatores do *Revérbero Constitucional Fluminense* propalavam que:

> "[. . .] Será nosso empenho mais grato transmitir-vos todas as Luzes Constitucionais da Europa, a fim de fortificar o vosso amor pela Santa Causa da Nação, pela vossa própria causa. . ."[6]

Nesse momento, a "santa causa da nação" estava associada à defesa dos princípios e dos desígnios propostos pelos revolucionários vintistas, enten-

---

[4] No período histórico em questão, a palavra *independência* indicava o poder da sociedade para elaborar as leis que deveriam estabelecer as relações políticas e mercantis entre os homens livres, diferenciando-se, portanto, da decisão de promover o rompimento com as Cortes em Lisboa e com Portugal. Foi durante o movimento de lutas políticas, particularmente em 1822, que o vocábulo passou a ser sinônimo do rompimento com o reino europeu. Cabe lembrar, igualmente, que também o termo *emancipação* adquiriu sentido preciso nessa época, pois, na interpretação de políticos e proprietários que deram sustentação ao governo joanino e posteriormente ao governo de D. Pedro, a América portuguesa encontrava-se "emancipada" do estatuto de colônia a partir da elevação a reino, em 1815. Sobre essas questões, ver: Cecilia Helena de Salles Oliveira. Op. cit., p. 197ss.; Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, p. 149 ss.

[5] István Jancsó & João Paulo Garrido Pimenta. Op. cit., p. 130-1. Cabe lembrar que importantes contribuições sobre a concepção de Nação no século XIX e sobre o debate no qual se inscreveu podem ser encontradas nas obras de: Eric Hobsbawm. *Nação e nacionalismo desde 1780*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990; Benedict Anderson. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1989; Lucien Febvre. *Honra e pátria*. Trad. E. Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998; Jean-Yves Guiomar. *La nation entre l'histoire et la raison*. Paris: La Découverte, 1990; Marcia Regina Berbel. *A nação como artefato*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999.

[6] *Revérbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 15 de setembro de 1821, p. 4-5. Eram redatores do periódico Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Ledo. Ver a esse respeito: Cecilia Helena de Salles Oliveira. Op. cit., especialmente capítulos 2 e 3.

dendo-se que a "independência nacional" queria dizer a constituição da "nação portuguesa" livre, soberana e idêntica às demais nações.

Partilhando campo político muito próximo a este, o redator de o *Correio do Rio de Janeiro* assim se expressava em abril de 1822:

> "[. . .] não temos a vaidade louca e orgulhosa, de nos persuadirmos de que somos capazes de ilustrar e dirigir a opinião pública, e não cessaremos de repetir esta nossa ingênua confissão, porém trata-se de servir à Nação, e temos conseguido nossos fins se alcançarmos com nossos escritos adiantar até consolidar-se a grande obra da Liberdade Nacional. . ."[7]

Na interpretação veiculada por esses periódicos, o que estava em pauta, nessa época, era o projeto de construção de um império português "regenerado", fundado em governo representativo. Essa concepção, no entanto, vinha acompanhada da certeza de que a nação havia-se constituído, simultaneamente, dos dois lados do Atlântico e que tanto os portugueses da América quanto os portugueses da Europa se encontravam em análoga condição, o que possibilitaria a conciliação de seus interesses.

Em meados de 1822 e na fala de o *Regulador Brasílico-Luso*, periódico que fazia severa oposição ao *Revérbero* e particularmente ao *Correio*, expressões como "causa da nação" adquiriram outro e preciso significado: não se referiam à "nação portuguesa" mas à configuração nacional "brasileira". Lançado às vésperas das eleições para a Assembléia Legislativa, convocada pelo governo da Regência de D. Pedro em junho daquele ano, o periódico articulava uma crítica contundente às "quiméricas idéias republicanas"[8] com trechos e traduções de obras de diferentes pensadores, a exemplo de Benjamim Constant, que tinham por meta instruir votantes, eleitores e futuros deputados. Entretanto, apesar das restrições à "república", o redator partilhava com seus adversários o entendimento de que a nação era realidade inquestionável.

> "[. . .] É necessário que os Deputados tenham uma justa idéia do estado da nação. . . é preciso que conheçam os progressos, que já se têm feito, e aqueles que ainda restam a fazer; o que a nação tem de bom, e o que

[7] *Correio do Rio de Janeiro*, nº 5, 15 de abril de 1822, p. 20. Era redator do periódico João Soares Lisboa. Ver a esse respeito: Cecilia Helena de Salles Oliveira. Op. cit., especialmente capítulos 2 e 3.

[8] *Regulador Brasílico-Luso*, nº 1, 29 de julho de 1822, p. 7-8. Periódico redigido por frei Sampaio, teve o nome alterado para *Regulador Brasileiro* a partir de outubro de 1822. Sobre as significações peculiares de "república" e de "governo republicano" nesse período, consultar: Hannah Arendt. *Sobre la revolución*. Trad. P. Bravo. Madri: Ediciones de la Revista de Occidente, 1967, cap. 2, e também a obra *Republicanos e libertários. Pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)* de Renato Lopes Leite. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

ainda conserva de defeituoso; sem este prévio conhecimento, os representantes se conduzirão ao acaso. . . Estas são idéias com que devem aparecer os Deputados do Brasil, para poderem com acerto estabelecer o regulamento fundamental (a Constituição), que deve determinar o modo com que a nação há de marchar, para chegar ao alvo da prosperidade que deseja. . . É finalmente indispensável que a nação apareça (na Assembléia) na plenitude de sua liberdade, durante a organização da lei, que sua soberania goze de toda a inviolabilidade. . ."[9]

Proposições semelhantes podem ser observadas, também, em obras de Frei Caneca. Ao abordá-las, Maria de Lourdes Viana Lyra[10] apontou de que maneira, no pensamento do frade carmelita, a concepção de "pátria do cidadão", formulada em 1822, estava associada a uma coletividade singular, a nação, corpo político no qual residia o poder soberano. A despeito de essa noção referir-se às condições peculiares de Pernambuco, atrelando-se ao debate sobre as rivalidades que opunham portugueses da América e da Europa, por seu intermédio manifestava-se a convicção de que, nessa época, a nação e seus membros, os cidadãos, encontravam-se constituídos. E foi a partir dessa premissa que Caneca criticou a dissolução da Assembléia Constituinte, em 1823, recusando-se, posteriormente, a jurar a Constituição de 1824 pois, a seu ver, o documento investia contra esse corpo político.

"[. . .] É princípio conhecido pelas luzes do presente século, e até confessado por S.M., que a soberania, isto é, aquele poder, sobre o qual não há outro, reside na nação essencialmente; e deste princípio nasce como primária conseqüência, que a mesma é que se constitui, isto é, quem escolhe a forma de governo, quem distribui esta suma autoridade nas partes, que lhe parece, e com as relações que julga mais adequadas ao seu número, segurança de sua liberdade política e sua felicidade; logo é sem questão, que a mesma nação, ou pessoa de sua comissão, é quem deve esboçar a sua constituição, purificá-la das imperfeições e afinal constituí-la; portanto como S.M.I. não é nação, não tem soberania, nem comissão da nação brasileira para arranjar esboços de constituição e apresentá-los, não vem este projeto [Carta de 1824] de fonte legítima. . . Como podereis jurar. . . um projeto que destrói a vossa categoria no meio das nações livres do orbe?. . ."[11]

---

[9] Ibidem, nº 2, 31 de julho de 1822, p. 14-5.

[10] Lyra, Maria de Lourdes Viana. "Pátria do cidadão: a concepção de pátria/nação em Frei Caneca", in: *Revista Brasileira de História*, São Paulo: Anpuh, 1998, nº 36, vol. 18, p. 395-422.

[11] Manifesto de Frei Caneca na reunião da câmara da cidade do Recife de 11 de março de 1822, in: Paulo Bonavides & R. A. Amaral Vieira. (org). *Textos políticos de História do Brasil.* Fortaleza: UFC, s.d., p. 151-3.

Na mesma direção situavam-se discursos e intervenções de deputados na Assembléia Constituinte em 1823. Nas páginas dos *Annaes*[12] podem ser observadas menções recorrentes aos significados da "representação nacional", à soberania da nação e às condições que deveriam pautar o relacionamento dos parlamentares para com o poder executivo e especialmente o imperador bem como os vínculos das províncias para com o governo central. Em meio às divergências que os antagonizavam, no âmbito do projeto constitucional e no das deliberações legislativas que deveriam adotar, os deputados mostravam-se convencidos dos profundos liames que os prendiam à nação, "corpo moral" dotado de entendimentos e vontades, de direitos e deveres. E esses vínculos não se apresentavam como casuais ou passageiros, decorrentes de um mandato com transitória duração, sendo interpretados como constitutivos da própria nação e da cidadania exercida por seus membros. Emblemática dessa postura foram as seguintes ponderações de Carneiro de Campos:

> "[. . .] Deixamos de ser portugueses e passamos a ser brasileiros, desde que pela insurreição do Brasil se dissolveu o antigo pacto social que nos ligava à monarquia portuguesa e proclamamos a nossa independência, constituindo-nos em uma nova nação, distinta e separada absolutamente da portuguesa por um novo pacto social. . ."[13]

A despeito de a "nação" adquirir no debate político da época significações plurais, nenhum dos interlocutores mencionados deixou de referir-se a ela como algo tangível. Cabe indagar, então, quais seriam os fundamentos dessa compreensão? Que condições possibilitavam a esses sujeitos históricos compartilharem a certeza na realidade da nação, quando o que estava em pauta era uma multiplicidade de projetos e de propostas que ensejavam enfrentamentos de variada natureza e que em diversas ocasiões, ao longo das décadas iniciais do século XIX, levaram à luta armada?

O encaminhamento de interrogações como estas torna-se ainda mais complexo ao considerar-se o conteúdo de registros produzidos em 1831, no momento da abdicação de D. Pedro I. As notórias divergências entre os grupos políticos envolvidos nas ocorrências de março e abril desse ano[14] não obstaram o reconhecimento por eles de que experimentavam uma situação parti-

---

[12] *Annaes do Parlamento Brazileiro*. Assembléia Constituinte, 1823. Rio de Janeiro: Typografia Parlamentar, 1877, 6 vols.

[13] *Annaes do Parlamento Brazileiro*. Assembléia Constituinte, 1823, tomo II, p. 120 ss. Sobre a composição e a atuação da Assembléia, consultar: José Honório Rodrigues. *A Assembléia Constituinte de 1823*. Petrópolis: Vozes, 1974.

[14] Paulo Pereira de Castro. "A experiência republicana", in: Sérgio Buarque de Holanda (org.). *História geral da civilização brasileira*. 2ª ed. São Paulo: Difel, tomo II, vol. 2, 1967, p. 7 ss.

cular, uma revolução, na qual a força e o dinamismo da nação voltavam-se contra o Estado e os atos do governo, instaurando-se, simultaneamente, um novo pacto entre os cidadãos. Com ele estaria consolidada a "existência nacional", a "pátria" e a liberdade, garantindo-se os direitos à vida, segurança e propriedade aos "brasileiros" e aos "brasileiros adotivos".[15] Parecia evidente que não só a nação era livre para deliberar sobre sua trajetória como, valendo-se dessa liberdade e da soberania a ela correlata, fora capaz de rebelar-se e de recompor-se, propondo novas configurações para o Estado.

> "Brasileiros! – Um acontecimento extraordinário veio surpreender todos os cálculos de humana prudência; uma revolução gloriosa foi operada pelos esforços, e patriótica união do povo, e tropa do Rio de Janeiro sem que fosse derramada uma só gota de sangue; sucesso ainda não visto até hoje, e que deve honrar a vossa moderação, energia, e o estado de civilização a que haveis chegado. [. . .] Os brasileiros adotivos. . . convençam-se de que seu repouso, pessoas e propriedades, tudo será respeitado, uma vez que obedeçam às Leis da nação magnânima a que pertencem. . . Do dia 7 de abril de 1831 começou a nossa existência nacional, o Brasil será dos brasileiros e livre. . . Brasileiros! Já não devemos corar desse nome; a Independência de nossa pátria e as suas Leis vão ser desde este dia uma realidade. . ."[16]

O confronto entre discursos veiculados à época da Independência, sobretudo mediante a imprensa e no âmbito da Assembléia,[17] e registros concernentes ao episódio de 7 de abril de 1831[18] indica grande semelhança na linguagem e nas interpretações. Resguardadas as especificidades históricas que os separam e distinguem, o que transparece não é tão-somente o reconhecimento da existência da nação, mas igualmente a afirmação de que em ambos os momentos viveram-se experiências revolucionárias.[19] E, particularmente no caso de 1831, os promotores das manifestações consideravam seus atos

---

[15] Proclamação de 7 de abril de 1831 dirigida pela reunião dos representantes da Nação aos brasileiros. *Coleção de Leis do Brasil.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, vol. 1831, 2ª parte, p. 338 ss.

[16] Ibidem.

[17] Refiro-me, particularmente, aos *Annaes*, já mencionados, e a periódicos como *A Malagueta*, 1821/1822; *Revérbero Constitucional Fluminense*, 1821/1822; *Correio do Rio de Janeiro*, 1822/1823, e *Tamoyo*, 1823. Ver, especialmente, sobre o debate político na imprensa as obras já citadas de Cecilia Helena de Salles Oliveira e de Maria de Lourdes Viana Lyra.

[18] Consultar especialmente Proclamações e Manifestos publicados no volume já citado da *Coleção das Leis do Brasil.*

[19] Sobre a concepção de experiência, consultar: Edward P Thompson. *A miséria da teoria.* Trad. W. Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981, especialmente p. 180 ss. No tocante aos significados da prática revolucionária e ao conceito de revolução no século XVIII e no início do século XIX, consultar os dois capítulos iniciais da obra de Hannah Arendt, citada.

como a retomada de processo de libertação e de conformação da nacionalidade e do Estado interrompido em 1823.

Pautando-se nessas fontes, e no modo como demarcaram o movimento da história e a projeção da memória, seria possível reconstituir um trajeto contraditório no qual nação e Estado aparecem como "entidades" que se complementam, pois uma depende da outra para exteriorizar-se, mas, ao mesmo tempo, se negam, uma vez que ora a nação busca revolucionar o Estado, ora é o Estado que limita e constrange a coletividade nacional.

Nesse sentido, no início da década de 1820, a cena política teria abrigado o aparecimento da nação que, investindo contra o Estado de caráter absolutista, imprimiu outros rumos aos negócios públicos, dada a construção de espaços para o exercício da liberdade política pelos cidadãos. E, se num primeiro desdobramento, a nação se constituiu dos dois lados do Atlântico, o respaldo conferido ao projeto separatista promoveu uma mudança de percurso, redefinindo-se internamente à América portuguesa o pacto que então se instaurava. Entretanto, logo depois, a nação viu-se reprimida pelos instrumentos de que dispunha o Estado para impor-se a ela, seja pela violência das armas seja pela mediação do texto constitucional que, mesmo à revelia, traçou suas feições. Em 1831, porém, foi a nação que reagiu, dirigindo-se contra o governo e o imperador e reivindicando transformações muito mais profundas na fisionomia e posição do Estado, pleiteando reformas na Constituição.

Essa maneira de narrar as circunstâncias históricas, presente nos registros que mencionei, e que se encontra expressa exemplarmente na obra de João Armitage,[20] poderia ser interpretada como uma das formas pelas quais a sociedade que se havia constituído na América portuguesa aparecia para si própria. Nesse sentido, nação e Estado seriam exteriorizações singulares das relações sociais e da política, ocultando-se, por essa via, a indissolubilidade dessas dimensões e de seus fundamentos.[21]

Como projeção da sociedade, a nação teria, ao mesmo tempo, uma natureza concreta, manifestada nos matizados vínculos entretecidos entre seus membros, e uma dimensão política e imaginária na qual suas divisões e contradições se expressariam, mas opacificadas.[22] Além disso, e porque no inte-

---

[20] João Armitage. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1981 (1ª edição inglesa: 1836). Sobre o autor e os significados do registro que elaborou consultar: Izabel Andrade Marson. "O império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica", in: Marcos Cezar de Freitas (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto-UFS, 1998, p. 73-102.

[21] Claude Lefort. *Pensando o político*. Trad. E. Souza. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 31 ss. Na obra referida, o autor, entre outros temas e reflexões, procura reconstituir o percurso histórico e político da configuração da nação e do Estado como "entidades" separadas, interrogando as implicações desse modo de aparecer da sociedade moderna.

[22] Sobre a natureza concreta e abstrata da nação consultar especialmente as reflexões de Lucien Febvre na obra *Honra e pátria*, p. 150 ss.

rior da sociedade os protagonistas enfrentavam-se pela mediação, entre outras, de relações mercantis e relações de dominação, seria possível pensar a multiplicidade e matização de projetos formulados, entre 1820 e 1831, como manifestações essenciais ao movimento de constituição/recriação da coletividade nacional. Ou seja, particularismos, incongruências e conflitos seriam constitutivos da configuração da cidadania e da nação, o que ajudaria a explicitar a ligação que os contemporâneos estabeleceram entre esse processo e o tema da revolução.

Tais argumentos reintroduzem a questão já enunciada: quais suportes da tangibilidade da nação expressa pelos sujeitos históricos atuaram na independência e no 7 de abril? E, desde logo, poder-se-ia conjeturar, seguindo interpretações consideradas "clássicas" sobre a história do Império, que a convicção na existência da nação teria base frágil e estaria circunscrita ao círculo restrito de grupos dirigentes e proprietários enriquecidos, em razão das especificidades da configuração nacional numa sociedade que superava a condição de colônia e mantinha a escravidão como relação predominante de trabalho.

Como observou Izabel Marson, um grupo específico de obras produzidas a partir do final do século XIX, dentre as quais se destacam as de Joaquim Nabuco e de Gilberto Freire, "privilegiam o *inacabamento* como sendo o traço que singulariza o perfil social e político da nação".[23] A despeito de suas peculiaridades, tais obras contribuíram para sedimentar algumas das premissas que aprisionaram a compreensão da sociedade imperial. Refiro-me, sobretudo, à incompatibilidade entre liberalismo e escravidão e à "inexistência/inexpressividade de cidadãos proprietários de posses medianas conscientes de seus direitos".[24]

Entretanto, esses pressupostos vêm sendo questionados desde, pelo menos, a década de 1960[25] e a historiografia mais recente tem contribuído para alterá-los ao mostrar a complexidade e densidade das circunstâncias históri-

---

[23] Izabel Andrade Marson. *Estado x Nação no Império: reflexões sobre uma relação contraditória*. Artigo impresso apresentado no Simpósio Nacional da ANPUH. Niterói, 2001, p. 1-2.

[24] Ibidem, p. 2.

[25] Refiro-me, particularmente, à obra de Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: IEB/USP, 1969. Ao propor que colônia e metrópole são situações particulares que se determinam no processo interno de diferenciação do sistema capitalista mundial, no movimento imanente de sua constituição e reprodução, a Autora aponta a possibilidade de interpretar a sociedade colonial como formação peculiar, mas que, simultaneamente às sociedade européias, carregava o lucro como conteúdo essencial. Por essa via, pode-se compreender as transformações sociais e políticas em curso na América portuguesa, entre os fins do século XVIII e o início do século XIX, como manifestações singulares da desorganização das regulamentações do Antigo Regime e da conformação de relações de mercado burguesas, o que implica reconhecer a escravidão como instituição subordinada a outras determinações. Consultar, também, da mesma autora o artigo "Organização social do trabalho no período colonial", in: Paulo Sérgio Pinheiro (org.). *Trabalho escravo, economia e sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 143-92.

cas na primeira metade do século XIX. Assim, articulando inferências apresentadas por numerosos estudos e minhas próprias investigações, penso ser possível interrogar os fundamentos dessa convicção e da configuração que o Estado Nacional adquiriu, lançando, ao mesmo tempo, hipótese para futuros aprofundamentos.[26]

Os suportes da tangibilidade da nação

Paralelamente à abordagem do delineamento simultâneo da nação e do território nacional,[27] o que as pesquisas históricas têm sugerido é que, nas primeiras décadas do século XIX, esse território encontrava-se em processo de definição, seja no tocante às fronteiras externas seja quanto aos limites provinciais. Todavia, era notório, também, desde os fins do século XVIII, o reconhecimento de espaços territoriais assim como a produção de saberes específicos sobre os recursos naturais disponíveis para a geração de riquezas.[28] Experiências e reflexões sustentavam investimentos, a expansão de fronteiras agrícolas, bem como a criação e alargamento de vias de comunicação. A diversidade das atividades econômicas, as diferenciações regionais e a rede de negócios que articulava a multiplicidade de segmentos sociais enraizados nesses espaços expressavam o dinamismo do mercado.[29] Em outras palavras, conforme apontaram Jancsó & Pimenta

[26] Sobre o delineamento do Estado Nacional no século XIX, além das obras já citadas de Maria de Lourdes Viana Lyra, consultar: Ilmar R. Mattos. *O tempo saquarema*. São Paulo: Hucitec-INL, 1987; Alcir Lenharo. *As tropas da moderação*. São Paulo: Símbolo, 1978; István Jancsó. "A construção dos Estados Nacionais na América Latina. Apontamentos para o estudo do Império como projeto", in: Tamás Szmrecsányi & José Roberto do Amaral Lapa (org.). *História econômica da Independência e do Império*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1996, p. 3-26; Izabel Andrade Marson. *O império do progresso*. São Paulo: Brasiliense, 1987; João Luis Ribeiro Fragoso. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1790/1830*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992; Manolo Florentino. *Em costas negras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; e Hebe Maria Mattos. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

[27] Consultar a esse respeito, particularmente, a dissertação de mestrado de João Paulo Garrido Pimenta. *Estado e Nação na crise dos impérios ibéricos no Prata, 1808/1828*. São Paulo: USP, 1998. [Editada pela Editora Hucitec, em 2002 – NE.]

[28] Sobre a questão, consultar as obras já mencionadas de Maria de Lourdes Viana Lyra assim como o livro de Fernando Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*. São Paulo: Hucitec, 1979, cap. 4; e o artigo de Oswaldo Munteal Filho. "O liberalismo num outro ocidente: política colonial, idéias fisiocratas e reformismo mercantilista", in: Maria Emilia Prado & Lucia Maria Guimarães (org.). *O liberalismo no Brasil imperial. Origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan-Uerj, 2001, p. 31 ss.

[29] Conforme observou Maria Sylvia de Carvalho Franco, "o mercado é o lugar da liberdade geral definida pelo direito burguês". Trata-se, portanto, do espaço historicamente constituído de aparição da "sociedade civil" onde se defrontam indivíduos livres e iguais, detentores de poder cuja gênese é a propriedade. Ver: "Organização social do trabalho no período colonial", in: Paulo Sérgio Pinheiro (org.). Op. cit., p. 151 ss.

"a crescente complexidade da vida econômica instaura novas abrangências. . . A primeira destas é a da América portuguesa, esboçando novas conexões na esteira das rotas das mercadorias, das quais o fluxo conectava mercados regionais crescentemente dinâmicos, a diversidade gerando a possibilidade de integração. A segunda abrangência a ser considerada é [. . .] o mercado europeu ou, tornando o processo ainda mais complexo, o mercado africano. . ."[30]

Assim, é possível considerar que a certeza na tangilibilidade da nação, enunciada nas falas dos protagonistas da separação de Portugal e posteriormente na Abdicação, revelava-se não só na projeção de potencialidades futuras mas, sobretudo, no entrelaçamento entre natureza, território, mercado e engendramento da acumulação. Por intermédio dessa trama poder-se-ia compreender o delineamento de vínculos culturais comuns que, sem apagar especificidades locais, dariam sustentação para o que Fevbre designou "tomada de consciência de uma história".[31] E essa história expressaria, ao mesmo tempo, o percurso temporal do surgimento da nação e as representações que conferiram sentidos a esse mesmo percurso.

Porém, a existência da nação estava imbricada, também, à concepção e à prática da cidadania tal como concebida entre os fins do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX. Refiro-me, especificamente, ao nexo entre propriedade e cidadania, condição expressa, de modo exemplar, por Frei Caneca quando, ao definir a "pátria do cidadão", ponderou que esta não se associava necessariamente ao lugar de nascimento. A "pátria" era o lugar no qual os homens se haviam estabelecido com seus negócios e ao qual pertenciam não pelo "efeito do acaso", mas pelo livre arbítrio de partilhar com outros homens, de igual condição, o exercício da liberdade.[32]

---

[30] István Jancsó & João Paulo Garrido Pimenta. Op. cit., p. 142. Com relação, particularmente, aos nexos mercantis entre a América portuguesa e a África, consultar a obra de João Fragoso & Manolo Florentino. *O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993. Aí os autores inscrevem a constituição/reprodução da complexa economia colonial no âmbito do tráfico atlântico que articulava diferentes partes do Império português e possibilitava certa autonomia de atuação da elite enraizada especialmente no Rio de Janeiro. A questão foi retomada e aprofundada em outras duas obras: *Em costas negras*, de Manolo Florentino, já mencionada, e em *A paz das senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico*. Rio de Janeiro, 1790/1850, escrita por Manolo Florentino & José Roberto Góes. Mais recentemente recebeu desdobramentos em diferentes artigos da obra *O Antigo Regime nos trópicos*, organizada por João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

[31] Lucien Febvre. Op. cit., p. 155 ss.

[32] Maria de Lourdes Viana Lyra. Op. cit., p. 410 ss. Ver também a esse respeito as reflexões de Lucien Febvre sobre pensadores franceses do século XVIII, como Condorcet e Voltaire, que consideravam a cidadania como atributo da "coletividade de proprietários". Lucien Febvre. Op. cit., p. 163-4.

Apontar esses vínculos não constitui novidade, pois já foram interpretados por parcela significativa da historiografia que trata do período. No entanto, o que, a meu ver, merece atenção é que a condição de ser cidadão e, portanto, fazer parte da coletividade nacional não se limitava aos segmentos proprietários mais ricos. Por intermédio de investigações mais recentes, já citadas, é forçoso reconhecer que era múltiplo e muito nuançado o espectro de homens livres que poderia ter acesso à cidadania, atuando como votante e/ou eleitor e em muitos casos chegando a postos de mando, ainda que não os decisórios. O que proponho – e parece-me essencial para problematizar a configuração da nação e do Estado Nacional nas primeiras décadas do século XIX – é uma reflexão que leve em conta as circunstâncias diferenciadas de vida e de trabalho dos segmentos de homens livres; a coexistência entre posse e propriedade da terra, o que possibilitava que lavradores rendeiros, por exemplo, estivessem incluídos dentre os membros da nação a despeito do movimento de mercantilização da terra e da produção em curso nessa época;[33] e, particularmente, o peso representado pela propriedade escrava na delimitação das fronteiras entre cidadania e exclusão. Do mesmo modo como nação e Estado se conformam e se opõem simultaneamente, o engendramento da figura do cidadão implicava o delineamento concomitante do não-cidadão. E no caso específico da sociedade brasileira, qual forma de propriedade poderia assegurar a artífices e a pequenos produtores o acesso à nação a não ser a propriedade do escravo?

Ao discutir as relações entre escravidão e cidadania, Hebe Maria Mattos observou que esse aparente dilema não era exclusivo da sociedade brasileira, pois as lideranças do processo de Independência na América do Norte concentravam-se especialmente na região da Virgínia, um dos mais importantes núcleos de interesses escravistas das treze colônias. Além disso, sua pesquisa apontou que, durante a primeira metade do século XIX, grande parte da população livre era ou pretendia ser possuidora de escravos e essa prática se estendia aos pardos livres.[34]

---

[33] Quando me refiro ao movimento de mercantilização da terra e da força de trabalho, em curso desde os fins do século XVIII, fundamento-me em reflexões de Edward Palmer Thompson que, ao reconstituir as nuançadas circunstâncias históricas e sociais que envolveram a emergência do denominado "mercado livre" na Inglaterra, apontou a simultaneidade com a qual não só a "nova economia" ensejava o esgarçamento de tradições e regulamentações do Antigo Regime como o processo de seu delineamento envolveu conflitos e contradições protagonizados pelo conjunto da sociedade, particularmente, lavradores, artífices e pequenos produtores. Ver: Edward Palmer Thompson. *Tradición, revuelta y conciencia de clase*. Trad. E. Rodríguez. Barcelona: Crítica, 1979; e *Costumbres en común*. Trad. J. Beltrán & E. Rodríguez. Barcelona: Crítica, 1995. Consultar, também, Cecilia Helena de Salles Oliveira. Op. cit., cap. 2.

[34] Hebe Maria Mattos. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 14 ss.

Por outro lado, ao debruçar-se sobre a obra de John Locke, Maria Sylvia de Carvalho Franco argumentou que, em razão de a propriedade ser o princípio constitutivo das práticas e do pensamento liberais, a afirmação da igualdade entre os homens engendrava a desigualdade, o que vinha justificar a apropriação privada do mundo e dos indivíduos. A presença do escravo nas reflexões de Locke sobre o governo civil, segundo a autora, "nada apresenta de contraditório". Pelo contrário, a figura do escravo desdobra até as últimas e autoritárias conseqüências a propriedade, o mercado soberano, as relações de dominação e as desigualdades entre cidadãos e excluídos da sociedade.[35] Nesse sentido, poder-se-ia indagar, particularmente no tocante à sociedade brasileira, se os fundamentos da cidadania e a tangibilidade da nação não estavam indissoluvelmente articulados à escravidão.

Esses liames podem ser evidenciados, por exemplo, em observações formuladas por José Bonifácio, em 1823, em carta remetida a Chamberlain:

> "[. . .] Estamos totalmente convencidos da inadequação do tráfico de escravos. . . mas devo frisar candidamente que a abolição não pode ser imediata, e eu explicarei as duas principais considerações que nos levam a essa determinação. Uma é de ordem econômica, a outra de ordem política. A primeira se baseia na absoluta necessidade de tomarmos medidas para garantir um aumento da população branca antes da abolição, para que as lavouras do país possam continuar produzindo, caso contrário, com o fim do suprimento de negros, a lavoura diminuirá, causando grandes transtornos. . . A segunda consideração diz respeito à conveniência política, na medida em que afeta a popularidade e, talvez até, a estabilidade do governo. Poderíamos enfrentar a crise e a oposição daqueles que se dedicam ao tráfico, mas não podemos, sem um grau de risco que nenhum homem em sã consciência possa pensar em correr, tentar no momento presente propor uma medida que iria indispor a totalidade da população do interior. . . Se a abolição viesse para eles antes que estivessem preparados, todo o país entraria em convulsão, de uma ponta a outra, e não há como calcular as conseqüências para o governo ou para o próprio país. . ."[36]

---

[35] Maria Sylvia de Carvalho Franco. "All the wordl was America". *Revista USP*. São Paulo: USP, nº 17, 1993, p. 31-53. Sobre a compatibilidade entre escravidão e Estado liberal, no Brasil e nos Estados Unidos, consultar o texto de Rafael de Bivar Marquese, "Governo dos escravos e formação de Estado Nacional: Brasil e Estados Unidos, 1820/1860", apresentado durante o seminário internacional "Brasil: Formação do Estado e da Nação, 1770/1850", reproduzido neste volume, bem como observações do mesmo autor na introdução à obra de C. A. Taunay. *Manual do agricultor brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

[36] Extratos de carta de José Bonifácio ao enviado britânico Henry Chamberlain, em abril de 1823, cf. citação de Kenneth Maxwell no texto "Por que o Brasil foi diferente? o contexto da independência", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira*. 1º vol. São Paulo: Senac/Sesc, 2000, p. 190.

Mais contundentes ainda, no tocante às relações entre cidadania e escravidão, foram as afirmações de Feijó, em 1834:

"[. . .] A escravatura, que realmente tantos males acarreta para a civilização e para a moral, criou no espírito dos brasileiros este caráter já de independência e soberania, que o observador descobre no homem livre, seja qual for o seu estado, profissão ou fortuna. Quando ele percebe o desprezo ou ultraje da parte de um rico ou poderoso desenvolve-se imediatamente o sentimento de igualdade; e se ele não profere, concebe ao menos no momento este grande argumento: não sou seu escravo. . . Essas duas causas unidas, a de ser composta a nossa população de senhores e escravos, de os proletários serem em número limitado, que não podem servir de cego instrumento aos ambiciosos, como acontece na Europa, são as que nos têm conservado no estado de tranqüilidade em que nos achamos. Assim soubéssemos aproveitar a nossa feliz situação para consolidar a liberdade. . ."[37]

Diversas em sua natureza e pronunciadas em momentos particulares do processo de formação do Estado Nacional, as duas falas remetem, no entanto, à "expressividade" dos cidadãos proprietários de pequenas e médias posses. Esses segmentos foram recuperados em suas matizações pelas pesquisas de Fragoso & Florentino[38] que apontaram não só sua presença, no Rio de Janeiro, entre 1790 e 1830, como os vínculos contraditórios que mantinham com traficantes de escravos e com os poderosos empreendedores, membros da "elite mercantil", que procuravam controlar os negócios de importação e exportação e o comércio de longa distância, intervindo igualmente na produção, seja de açúcar seja de café, e na distribuição de gêneros no mercado interno.

Também Alcir Lenharo[39] reconstituiu a trajetória de pequenos e médios produtores e tropeiros que enraizaram propriedades e interesses no sul de Minas e que competiam nos negócios de abastecimento com a "elite mercantil" que se havia formado na região Centro-Sul. Por outro lado, as obras de Thereza Petrone[40] sobre a lavoura de açúcar em São Paulo e sobre Antônio

---

[37] Considerações de Diogo Antônio Feijó no periódico *O Justiceiro*, nº 5, de 4 de dezembro de 1834, cf. citação na obra *Diogo Antônio Feijó*. Organização e introdução de Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 135-7.

[38] João Fragoso. Op. cit., cap. III; Manolo Florentino. Op. cit., p. 190 ss. Na mesma direção situam-se as investigações de Sheila de Castro Faria na obra *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. A autora procurou analisar e problematizar as condições de segmentos de homens livres, proprietários e não proprietários, que, entre os fins do século XVIII e início do século XIX, encontravam-se radicados na região de Campos de Goitacases, no Rio de Janeiro.

[39] Alcir Lenharo. Op. cit., caps. 1 e 5.

[40] Maria Thereza S. Petrone. *A lavoura canavieira em São Paulo*. São Paulo: Difel, 1968; e da mesma autora *O Barão de Iguape*. São Paulo: Nacional-INL, 1976.

da Silva Prado registraram, igualmente, a rede de pequenos produtores, comerciantes e intermediários que do interior da província paulista participavam da produção e comercialização de gêneros de abastecimento e exportação. E, mais recentemente, ao questionar o "mito do latifúndio", Vera Ferlini[41] debruçou-se sobre as transformações fundiárias, que se verificavam entre os fins do século XVIII e o início do século XIX, e evidenciou não apenas no Centro-Sul, mas em outras regiões da América portuguesa, a multiplicidade de pequenos produtores, rendeiros e agregados atingida pela investida de proprietários de maiores recursos dispostos a expandir as lavouras mercantis.

Investigações como essas conduzem a inferências que superam a inserção desses segmentos nas relações econômicas, abrangendo suas vinculações com propostas políticas e projetos de Estado. Assim, é possível observar que, particularmente em 1821, pequenos e médios proprietários fluminenses, assim como lavradores e produtores de pequenos recursos, insurgiram-se contra o encaminhamento inicialmente proposto pelo governo joanino em relação à Revolução de 1820. Ora aproximando-se dos grupos mercantis que se haviam assenhoreado do governo da Corte, ora rebelando-se de modo contundente contra eles, esses setores defendiam reivindicações que necessariamente não se coadunaram com os dispositivos da Constituição de 1824 e com as condições do pacto político aí expresso.[42]

As críticas formuladas pelos membros da câmara de Itu e por Frei Caneca ao documento,[43] podem ser interpretadas como manifestações de resistência e rebeldia de cidadãos de pequenas e medianas posses que se julgaram ofendidos em seus direitos pelo projeto centralizador que, na ocasião, os grupos dirigentes na Corte pretendiam instaurar. Especificamente no caso de Caneca, suas observações não se circunscreviam ao lugar subalterno destinado pela Constituição às províncias, fazendo que se tornassem dependentes do governo central, o que, a seu ver, as enfraquecia e sobretudo as desunia, provocando a erosão dos liames que moldavam a nação.

O núcleo central de seus questionamentos, nessa ocasião, residia na forma pela qual o poder seria exercido e, particularmente, na concepção de Poder

---

[41] Vera Lucia Amaral Ferlini. *Açúcar e colonização.* Tese de livre-docência. São Paulo: USP, 2000, p. 158 ss.

[42] Análise aprofundada de matizados projetos políticos no Rio de Janeiro, entre 1820 e 1824, pode ser encontrada em: Cecilia Helena de Salles Oliveira. Op. cit., capítulos 3 e 4.

[43] "Manifesto de Frei Caneca na reunião da câmara da cidade do Recife de 11 de março de 1822", in: Paulo Bonavides & R. A. Amaral Vieira (org.). *Textos políticos de História do Brasil.* Fortaleza: UFC, s.d., p. 144 ss. Sobre o projeto constitucional de 1824 e sobre o posicionamento da câmara de Itu, ver: Cecilia Helena de Salles Oliveira. "Nação e cidadania: a Constituição de 1824 e suas implicações políticas", in: *Horizontes*, Bragança Paulista: Universidade São Francisco, v. 16, 1998, p. 11-37; Francisco Nardy Filho. *A cidade de Itu.* São Paulo: Salesianas, 1930, 2 vols.; Silvana Mota Barbosa. *A sphinge monárquica: o poder moderador e a política imperial.* Tese de doutoramento. Campinas: Unicamp, 2001, capítulo 1.

Moderador – "a chave mestra da opressão da nação brasileira"[44] – que, em sua interpretação, subvertia as condições do pacto social, excluindo do gerenciamento dos negócios públicos diferenciados segmentos de homens livres. Além de uma das atribuições do Poder Moderador ser a de dissolver a câmara dos deputados, espaço por excelência da exteriorização do debate e dos conflitos entre os cidadãos, a existência de senado vitalício e a possibilidade de as mesmas pessoas serem, concomitantemente, senadores, ministros e conselheiros de Estado criavam, na visão de Caneca, todas as condições para que a feitura e a execução de leis e decisões bem como os direcionamentos da política do Império estivessem concentradas nas mãos de grupos que teriam privilégio de impor os próprios desígnios aos interesses do conjunto da nação.

> "[. . .] Podem os ministros de estado propor leis, assistir a sua discussão, votar sendo senadores e deputados. Qual será a cousa, portanto, que deixarão eles de conseguir na assembléia-geral? Podem ser senadores e deputados, exercitando ambos os empregos de senadores e ministros; e o mesmo se diz dos conselheiros. . . isto além de ser um estatuto sem equilíbrio, que deve de haver entre os mandados e o mandante, é um absurdo em política. . . e não se pode apresentar uma prova mais autêntica da falta de liberdade do projeto. . ."[45]

Posteriormente, durante o período regencial, questionamentos de teor semelhante foram recriados por liberais exaltados, como Teófilo Otôni, que por intermédio do periódico *Sentinela do Serro*, em 1831, projetava "republicanizar a Constituição do Brasil, cerceando as fatais atribuições do Poder Moderador, organizando em assembléias provinciais os conselhos gerais das províncias, abolindo a vitaliciedade do senado, e isto desde já. . ."[46] Após o Ato Adicional de 1834, um "moderado", como o próprio Feijó se definia, alertava para o fato de que "na nossa atual monarquia" se encontravam ainda "restos da antiga", fazendo-se necessária a reunião dos "cidadãos livres" em torno de "séria e porfiada resistência ao despotismo, seja qual for o nome com que ele se mascare. . . a fim de ir-se purificando a monarquia. . ."[47]

Nessa época, como ponderou Maria de Lourdes Viana Lyra,[48] a luta políti-

---

[44] Manifesto de Frei Caneca na reunião da câmara da cidade do Recife de 11 de março de 1822, p. 148.

[45] Ibidem, p. 149.

[46] Extrato da *Sentinela do Serro*, nº 43, 25 de junho de 1831, in: Teóphilo Ottoni. "Circular dedicada aos senhores eleitores de senadores pela província de Minas Gerais, 1860", in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXXVIII, 1916, p. 213.

[47] Extrato de *O Justiceiro*, nº 9, 8 de janeiro de 1835. In: *Diogo Antônio Feijó*, p. 159.

[48] Maria de Lourdes Viana Lyra. *O Império em construção: primeiro reinado e regências*. São Paulo: Atual, 2000, p. 74 ss.

ca foi protagonizada por grupos de condição e interesses diversos que, tanto na Corte quanto nas províncias, projetavam a redefinição do Estado, pondo em discussão, simultaneamente, as formas de representação, as maneiras pelas quais o poder seria exercido, a administração das rendas e dos recursos públicos bem como políticas concernentes à apropriação da terra, ao tráfico de escravos e à produção e comercialização de gêneros agrícolas. O que sugere densas articulações entre práticas mercantis exercidas por segmentos proprietários diferenciados e reivindicações políticas que refizessem, em outros termos, o pacto e a participação desses segmentos nos negócios públicos seja em suas províncias, seja, particularmente, junto ao governo central.[49] Também nas revoluções de 1842, em São Paulo e Minas Gerais, e na Revolução Praieira, registros de época e interpretações, como as de Paulo Pereira de Castro e Izabel Marson, apontam para o ativo envolvimento de matizados segmentos de pequenos produtores que pleiteavam a ampliação dos espaços de cidadania e representatividade, contestando o caráter vitalício do Senado e dispositivos centralizadores.[50]

A partir dessa argumentação é possível retomar, mas na dimensão da configuração do Estado, o entrelaçamento entre natureza, território, mercado e engendramento da acumulação que, conforme observei, constitui um dos fundamentos da tangibilidade da nação. Considerar que a sociedade das primeiras décadas do século XIX era complexa não significa reconhecer apenas a presença de múltiplas categorias de homens livres que experimentavam divergentes condições de vida e de trabalho e que ocupavam lugares específicos no interior do mercado. Implica reconhecer igualmente que mantinham vínculos particulares com a terra, com o território e suas dimensões bem como com as relações mercantis e de dominação intrínsecas a elas. Ou seja, poder-se-ia supor que pequenos e médios proprietários, tropeiros, lavradores rendeiros e agregados, flagrados pelas pesquisas que mencionei em momentos históricos específicos de sua formação e projeção, interpretassem a exploração dos recursos naturais, as atividades produtivas e comerciais bem como a vida pública e o Estado de modo análogo às concepções e práticas exercidas por negociantes de grosso trato, por traficantes de escravos e por empreendedores do porte de Carneiro Leão ou Antônio da Silva Prado? Para estes, assim como para os proprietários de grandes recursos que, no período em questão,

---

[49] Ibidem. Ver, também, o artigo de Paulo Pereira de Castro, já citado. Sobre os nexos entre política e economia na sociedade moderna, consultar: Claude Lefort. "Maquiavel: a dimensão econômica do político", in: *As formas da história*. Trad. L. R. Salinas Forte & M. Chaui. São Paulo: Brasiliense, 1979, p. 141-54.

[50] Consultar o artigo já mencionado de Paulo Pereira de Castro e a obra de Izabel Andrade Marson. *O império do progresso*. São Paulo: Brasiliense, 1987. Ver, também, a tese de doutoramento de Miriam Dolhnikoff. *Construindo o Brasil: unidade nacional e pacto federativo nos projetos das elites, 1820/1842*. São Paulo: USP, 2000.

investiam na expansão de fronteiras agrícolas, na organização de lavouras de café e particularmente nos negócios de longa distância a conformação do Império não implicaria, ao mesmo tempo, a construção de mercado e Estado unificados e centralizados?

Seguindo-se essa argumentação, ganha relevo a hipótese problematizada por Alcir Lenharo quando, na reconstituição da projeção política dos liberais moderados na década de 1830, sugeriu que esses proprietários, mesmo desempenhando papel fundamental na institucionalização do Estado, não conseguiram superar a fragmentação política num momento assinalado pelo aprofundamento, no âmbito do mercado, do processo de concentração de negócios e da propriedade da terra que se vinha delineando desde os fins do século XVIII. "O Regresso", a seu ver, "responderia melhor à necessidade da manutenção da integridade da propriedade e do trabalho escravo, alicerçando as bases da economia cafeeira sob os auspícios da centralização do poder." Mais ainda, o "regresso" teria assinalado o "retorno às bases sociais do Estado do Primeiro Reinado", pois a maior parte dos grandes proprietários que apoiou as lideranças dissidentes moderadas provinha de setores ligados a D. Pedro I.[51]

Conforme observou Ilmar Mattos, "à medida em que se desenvolvem a produção e a acumulação capitalista, desenvolvem-se em termos proporcionais a concorrência e o crédito, e estes se constituem, sem dúvida, na mais poderosa alavanca da centralização: numa das faces, de capitais, na outra, da gestão administrativa".[52] Os nexos entre política e negócios, cuja gênese se encontra no lucro e na acumulação, resultaram, na década de 1840, na conformação de um pacto político autoritário, sustentado por restritos segmentos proprietários, e que teve na chamada "conciliação" um de seus marcos.[53] Além das limitações impostas à participação política, aos particularismos e localismos, esses segmentos promoveram, ao longo da primeira metade do século XIX, e em perfeita sintonia com os desígnios do liberalismo, o esgarçamento de práticas coloniais garantidoras de direitos a produtores de pequenos recursos; a usurpação de espaços e da autonomia de artífices e pequenos produtores; o domínio e a expropriação dos contingentes livre pobres; e a modernização da empresa agrícola com suas implicações nas relações de trabalho.[54]

O caráter não linear dos reajustamentos políticos e mercantis aqui apenas esboçados pode ser evidenciado nas numerosas manifestações e rebeliões ocorridas, particularmente entre 1820 e 1850, a indicar, por um lado, que "fora dos lugares da luta política oficializada" foi "intensa a atuação popu-

---

[51] Alcir Lenharo. Op. cit., p. 71 e 131.
[52] Ilmar Mattos. Op. cit., p. 99.
[53] Izabel Marson. *O império do progresso*, cap. 4.
[54] Ibidem. Ver também: Cecilia Helena de Salles Oliveira. Op. cit., cap. 2.

lar"[55] e, por outro, que sob a aparente uniformidade de expressões como "liberal "e "liberalismo" se projetavam propostas diferenciadas que variavam de acordo com o momento, o espaço geográfico e o lugar social a partir do qual eram veiculadas.[56]

Retomando reflexões propostas por Maria Sylvia de Carvalho Franco, "as características da organização social que poderiam ser identificadas a um suposto tradicionalismo" – a escravidão, as relações de favor, os estilos de vida de donos de engenho e fazendeiros de café – "não foram simplesmente *postas a serviço* das práticas capitalistas; umas e outras aparecem interligadas constituindo uma sociedade plena de tensões. A contradição que encontramos, nas origens da sociedade brasileira, ao nível da economia – produção direta de meios de vida e produção mercantil – desdobrou-se, ao nível da organização social, na síntese difícil das associações morais e das constelações de interesses e desenvolveu-se, ao nível da organização política, na unidade da vida pública e da vida privada".[57] Nesse sentido, poder-se-ia considerar a nação e o Estado nacional no Brasil da primeira metade do século XIX como configurações singulares do processo de engendramento histórico da sociedade ocidental.

---

[55] Izabel Andrade Marson. "O império da revolução. . .", p. 73.

[56] Marco Morel. "Entre paixão e martírio – Cipriano Barata e os mecanismos de liderança política no Brasil Império", in: Maria Emília Prado (org.). *O Estado como vocação. Idéias e práticas políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: Acess, 1999, p. 112.

[57] Maria Sylvia de Carvalho Franco. *Homens livres na ordem escravocrata*, p. 233-4.

RESTAURAR, FRACIONAR E REGENERAR A NAÇÃO: O PARTIDO CARAMURU NOS ANOS 1830*

Marco Morel
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Num sentido mais estrito, se pode afirmar que não houve Restauração no Brasil do século XIX, uma vez que inexistiram tanto a reunificação com Portugal depois de 1822 quanto o retorno de D. Pedro I após sua abdicação. Logo, referir-se à Restauração durante o Primeiro Reinado e Regências pode parecer inadequado, sobretudo por estas evidências que levam em conta o sentido em que a expressão era usada no vocabulário da época, como na França pós-revolucionária. Reforçam tal negativa as interpretações historiográficas comprometidas com a construção da unidade nacional brasileira inspiradas pela defesa da ordem e, sobretudo, do progresso – que é o avesso do retorno.[1]

Afinal, para o pensamento moderno, impregnado pelas *Luzes*, desde meados do século XVIII, a Restauração de uma dinastia no trono acarretava em alterações consideráveis no caráter de uma nação: a hospitalidade cedia ao luxo, o prazer à devassidão, os senhores provinciais e fidalgos das câmaras transmutavam-se em cortesãos e pequenos chefes locais, tudo envernizado com a galanteria da Corte onde proliferavam poesias afeminadas, sátiras flá-

* Este trabalho foi extraído da Parte 1 da tese de doutorado do autor: *La formation de l'espace public moderne à Rio de Janeiro (1820-1840): opinion, acteurs et sociabilités*. UFR d'Histoire, Université de Paris, dezembro de 1995.

[1] Cf. entre outros, Paulo Mercadante. *A consciência conservadora no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1972, p. 98-9 que, apesar de analisar a formação de uma consciência conservadora, enxerga neste momento do primeiro liberalismo no Brasil uma trilogia composta de "liberais extremistas", de liberais revolucionários que temiam as revoluções (*sic*) e de liberais Moderados, sem referir-se a Restauradores.

cidas e ruína nos negócios e na credibilidade governamental. Pelo menos era assim que enxergava nos anos 1760 o cavaleiro De Jaucourt, autor do verbete da *Encyclopédie*, invocando, aliás, o exemplo inglês para historicizar o termo e ao mesmo tempo exorcizar tais fantasmas.[2]

Ou seja, o mal-estar diante de posturas classificadas de retrógradas, somado à identificação com a homogeneidade do Estado-nação, pode conduzir a escamotear o tema. Mas superando essas dificuldades epistemológicas, conservadoras ou não, a questão pode ser posta em outros termos uma vez que se busca conhecer não uma Restauração, mas movimentos ou iniciativas nesse sentido e, mais do que isso, delimitar identidades políticas vistas como "restauradoras" nesse contexto.

O objetivo deste trabalho é tratar do Partido Caramuru no quadro histórico da Regência (1831-1840), sua gênese, projetos e práticas políticas. Para tanto, examinaremos o problema teórico dos partidos, as modalidades de organização política no período assinalado, as diferentes acepções de Restauração correntes entre os protagonistas e, por fim, um plano de secessão nacional elaborado pelos Caramurus.

Havia agentes históricos empenhados em tais tentativas e se pode assinalar a existência de uma certa corrente política com suas respectivas (e às vezes contraditórias) concepções. As bandeiras podiam modificar-se em cada circunstância. Mas trata-se de caracterizar uma tendência constitucional com forte matiz antiliberal (embora sem negar totalmente o liberalismo) no Brasil das décadas de 1820 e 1830, que punha em destaque a soberania monárquica diante das noções de soberania nacional ou popular. E nem por isso essa tendência pode ser caracterizada dentro da dicotomia revolucionários e contra-revolucionários que marcou as disputas da França revolucionária, divisão que permaneceria residualmente no vocabulário do século XIX, embora já não correspondesse mais à complexidade dos agentes políticos e sociais da época pós-revolucionária.[3] Restauração, portanto, é palavra polissêmica e será tratada aqui como constitutiva de um campo político historicamente situado.

Nesse sentido, o estudo das tendências Restauradoras (com diferenças entre si) pode trazer elementos significativos para se compreender a formação da unidade do Estado nacional brasileiro.

Havia certa unidade semântica (ainda que perpassada pelo liberalismo moderno) de grupos e indivíduos que valorizavam o retorno à determinada situação ou condição. Mas que retorno seria esse – e sobretudo para onde?

---

[2] Verbete "Restauration", in: D'Alembert & Diderot (org.). *L'Encyclopédie ou Dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers*. Edição em CD-Rom. Marsanne: Redon, 2001.

[3] V. a esse respeito as instigantes análises de Pierre Rosanvallon. *Le moment Guizot*, Paris: Gallimard, 1992, sobre as metamorfoses do liberalismo conservador diante da Revolução no século XIX. Consultar também François Furet (org.). *L'héritage de la Révolution Française*. Paris: Hachette, 1989.

Em termos mais precisos, uma das questões que se levanta é perceber em que medida o restauracionismo indicava demandas de fortalecimento de um Estado centralizador nos moldes da modernidade absolutista ou, então, apontava para o reforço do poder de antigos corpos sociais, como senhores locais, oligarquias, clero e suas clientelas.

Identidades políticas e a questão dos "partidos"

É tarefa complexa classificar as tendências políticas do Brasil da primeira metade do século XIX. Alguns já se aventuraram por este caminho e os resultados nem sempre são afinados entre si. Um conjunto de abordagens, por exemplo, aponta para a homogeneização, uma vez que as elites políticas estariam unificadas e delimitadas, em sua maioria, pela escolha da monarquia, da unidade territorial brasileira e pela manutenção da escravidão.[4] Perspectiva que se aproxima dos que buscam explicar as manifestações políticas como reflexos diretos de uma instância econômica, quando a política aparece sempre e necessariamente como subordinada à lógica de atividades da economia.[5] Numa percepção diametralmente oposta, há os que chegam a confundir grupos ou posições individuais com "correntes de pensamento", o que gera uma multiplicidade enganosa de posições.[6]

Em abordagens mais recentes, foram destacadas questões como a clivagem centralização/descentralização, aspecto essencial do jogo de poder da época e que não se confunde com uma suposta oposição entre interesses regionais e interesses da Corte.[7] Ao passo que outros estudos, com recorte cronológico específico, apontam para o dualismo entre absolutismo e liberalismo.[8] Passarei ao largo da afirmativa cômoda quanto à inexistência de "ver-

---

[4] Essa visão homogeneizadora vem de Francisco Adolfo de Varnhagen. *História geral do Brasil* e *História da Independência do Brasil.* 5ª ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978 e encontra-se na obra de Fernando Uricochea. *O minotauro imperial.* São Paulo: Difel, 1978, apesar de suas contribuições significativas fundadas numa análise weberiana.

[5] Veja-se, por exemplo, a tese de Dylva Araújo Moliterno. *Liberais moderados: porta-vozes dos cafeicultores e a consolidação da política conservadora no período regencial.* Doutorado em História. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP, 1982. O livro de Alcyr Lenharo. *As tropas da moderação*, São Paulo, 1979, traz contribuição original para a interligação dos aspectos econômicos e políticos, de maneira criativa e com nuanças, estabelecendo ligações entre as rotas comerciais e a formação geopolítica dos liberais Moderados.

[6] Por exemplo: J. M. Pereira da Silva. *Historia do Brazil de 1831-1840.* Rio de Janeiro: Dias da Silva Jr., 1878; Moreira de Azevedo. *História pátria. O Brasil de 1831 a 1840*, Rio de Janeiro: Garnier, 1884.

[7] Cf. a tese de Maria de Lourdes Viana Lyra. *Centralisation, système fiscal et autonomie provinciale dans l'Empire brésilien: la province de Pernambuco 1808-1835.* Doutorado em História. Université de Paris X, 1985.

[8] Cf. A tese de Lucia Maria Bastos Pereira das Neves. *Corcundas, constitucionais e pés-de-chumbo: a cultura política da independência. 1820-1822.* Doutorado em História. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP, 1992.

dadeiros" partidos políticos no período estudado, postura geralmente anacrônica quando não negativista, à maneira de um Oliveira Viana.[9] Foge aos objetivos do presente trabalho uma discussão historiográfica sobre o tema, e os autores aqui citados têm apenas caráter indicativo.

Não havia (mesmo na Europa ocidental), entre 1820 e 1840, partidos políticos no sentido que se tornou corrente depois do fim do século XIX, pois tal constatação já está razoavelmente difundida. O partido-máquina, organizado com base em determinados critérios que tomaram corpo sobretudo no século XX, este tipo ideal de partido não existia no período histórico tratado aqui. No que concerne à tradição partidária européia, o cientista político italiano Paolo Pombeni, ao discutir as origens dos partidos contemporâneos, critica a visão pela qual os atuais partidos políticos europeus são confundidos com antigas, ou seja, uma tentativa de legitimidade tradicional de atuais atores políticos, classificando num mesmo rótulo expressões, épocas e protagonistas distintos.[10]

Algumas indagações ocorrem: existia uma reflexão sobre a organização, isto é, sobre as maneiras de se juntar para fazer política além dos espaços da administração pública (mesmo quando a finalidade era o controle deste poder)? Havia forças sociais e institucionais que produziam grupos mais ou menos simétricos com o objetivo de interferir na cena pública? Estas duas características – a reflexão expressa pelos protagonistas e as forças coletivas com algum tipo de organização – chegaram, posteriormente, a estabilizar estes novos sujeitos políticos? Havia nestes primeiros passos da modernidade política características de agrupamento que encontramos nos atuais partidos, ainda que desenvolvidas ou transformadas?

Tais questões só poderiam começar a ser respondidas indo além de limites epistemológicos já citados, como o anacronismo, o negativismo e uma análise do vocabulário isolado das práticas de poder.

A chamada visão negativa provém, em parte, da idéia de que os partidos políticos nasceram nos parlamentos – o que nem sempre se verifica. E também de que tais agrupamentos são exemplarmente coerentes – o que raramente é o caso. Aliás, uma falta de coerência parlamentar ou nos comportamentos não implica, necessariamente, ausência de outros laços sólidos, que em geral são construídos fora dos parlamentos e nem sempre se submetem a um dogma predefinido: ligações pessoais, de parentesco, de compadrio, interesses sociais, afinidades intelectuais, econômicas ou regionais; sem falar de alianças precisas em torno de questões pontuais.

---

[9] Nesse sentido concordo com as críticas feitas por Ilmar R. de Mattos. *O tempo saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987, p. 103 à posição de Oliveira Viana. *O ocaso do Império*. São Paulo: 1925.

[10] Paolo Pombeni. *Introduction à l'histoire des partis politiques*. Paris: PUF, 1992, sobretudo o capítulo 3 da 1ª parte: "L'origine de la forme-parti contemporaine", p. 93-132.

Procurar a unidade e a identidade apenas no discurso verbalizado ou impresso pode ser também insuficiente. A similitude de um vocabulário põe em evidência idéias próprias de uma época (o chamado pano de fundo), sem eliminar necessariamente a diversidade. A defesa do liberalismo político era majoritária no período estudado, como a apologia do constitucionalismo. Mas tratava-se sempre da mesma Constituição e da mesma liberdade para os diferentes protagonistas? A legitimidade das vontades do "povo" e da "nação" eram alardeadas, mas correspondiam sempre a concepções idênticas do que seria cada um destes? As mesmas palavras, ainda que referenciadas pela modernidade política, podiam ter significações diferentes. E as palavras também têm sua história.

Para começar a responder às questões levantadas: o que significava *partido*? Segundo o dicionário de Morais e Silva: "parcialidades, partes, bandos, facções".[11] Bando vem do godo, *bandi*, bandeira, as bandeiras dos inimigos, logo, os bandidos. E com uma carga pejorativa epistemológica e historicamente construída. Sobretudo numa época de afirmação de modernidade homogeneizadora e da unidade nacional, os partidários em geral eram associados à divisão, às facções, ou seja, inimigos da pátria. A ação de formar um partido era vista como parcial, como um ataque à integridade da ordem nacional – ainda mais num momento de consolidação da independência.

Em diferentes momentos do período tratado aqui tal concepção pejorativa da partidarização aparece nos debates. Seja em 1822 "[. . .] as facções são perigosíssimas quando os exaltados partidos costumam empregar todos os meios [. . .]", quanto em 1831, quando Evaristo da Veiga assinalava que era necessário "[. . .] preservar a sociedade do choque violento dos partidos [. . .]".[12] Sendo assim, tornam-se improcedentes as análises que explicam o espaço público no Brasil monárquico como mais "aberto" ou pluralista, ao passo que somente a República traria a tendência autoritária de uniformizar e eliminar as diferenças de representatividade e nome da unidade da nação e do bem comum.[13] Tal tendência de homogeneização situa-se, sobretudo, como característica das nações da época contemporânea e, no caso do Brasil, aparece como herança monárquica ao republicanismo.

Mas paralelamente a esta espécie de vergonha de assumir uma identidade partidária, é possível perceber nos debates políticos no Rio de Janeiro dos anos 1830 os primeiros passos, ainda tímidos, de uma reflexão sobre as for-

---

[11] Antonio de Moraes e Silva. *Diccionario da lingua portugueza* [1813], 2 t. Rio de Janeiro: Litho-Typographia Fluminense, 1922.

[12] *Compilador Constitucional, Político e Litterario Brasiliense*, nº 7, 16/2/1822 e *Aurora Fluminense*, nº 477, 27/4/1831.

[13] Visão expressa por José Murilo de Carvalho no artigo "Republica e ética, uma questão centenária", in: Renato R. Boschi (org.). *Corporativismo e desigualdade – a construção do espaço público no Brasil*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1991.

mas de organização política. O redator do jornal *O Exaltado* apresenta-se como membro de tal *partido*, e da mesma forma nomeia as tendências adversárias com tal vocábulo.[14] Da mesma forma os Caramurus, como se verá adiante.

Nessa perspectiva, as lógicas que estruturam as divisões políticas fundamentais expressam-se na tripartição de soberanias corrente em princípios do século XIX: a soberania do rei, a soberania do povo e a soberania da nação. Supera-se a visão estanque e rígida entre três realidades distintas, e compreende-se o conceito de soberania além do "poder de decisão", ou seja, como relações de poder, onde as decisões são resultado de uma tensão entre o governo e as forças políticas e sociais.[15]

Um partido político, no sentido em que essa expressão era usada na primeira metade do século XIX, era mais do que simplesmente tomar um partido ou posição e constituía-se em formas de agrupamento que poderiam ocorrer em torno de um chefe ou líder (que se relacionava com seus públicos e círculos de influência), articulavam-se por meio de palavras de ordem e de órgãos da imprensa, delimitavam-se em determinados espaços associativos ou de sociabilidade (ainda quando informais) e mobilizavam-se com base em interesses ou motivações específicas de cada momento, além de se delimitarem por lealdades, obediências ou afinidades (intelectuais, econômicas, culturais, etc.) entre seus participantes. E tais agrupamentos eram, em geral, identificados por rótulos ou nomeações, pejorativos ou não.

No período estudado aqui essa divisão gerou as "três ordens do imaginário"[16] liberal, com apelidos saídos das polêmicas de um vocabulário nacional brasileiro: Moderados, Exaltados e Caramurus.[17]

A mediação ibérica: passado e presente da Restauração

Mais do que pensar na ligação imediata entre Revolução Francesa e suas heranças, no caso do Brasil parece-nos importante levar em conta a mediação ibérica. Os *ultra-royalistes* ibéricos constituíam-se em referência fundamental para o campo político brasileiro, ainda que negativamente. Mas pelo menos no caso espanhol, durante as Cortes de Cádis, não pregavam um retorno puro e simples à antiga monarquia absolutista. Ao mesmo tempo que faziam con-

---

[14] *O Exaltado*, nº 1, 4/8/1831.

[15] V. Boschi. Op. cit., Introdução; e Pombeni. Op. cit., capítulo 1, parte 1.

[16] A expressão encontra-se nas obras de Georges Duby. *Les trois ordres ou l'imaginaire du féodalisme*. Paris, 1978 e Georges Dumézil. *L'idéologie tripartie des Indo-Européens*. Paris, 1958, que exploram as tripartições numa perspectiva de história das mentalidades.

[17] As análises de Raimundo Faoro. *Os donos do poder*. Porto Alegre: Globo, 1959 , vol. 1, p. 293, por exemplo, fazem também referências à tripartição da tendências políticas do Brasil pós-Independência. Entretanto, este autor propõe critérios diversos para essa demarcação.

cessões às "idéias do século", eles sustentavam o predomínio da soberania do monarca, mas sem deixarem de estar marcados pela escolástica e pela noção de pacto entre monarca e os corpos da nação, bem como a valorização das tradições e poderes dos reinos espanhóis que compunham a monarquia unitária.

De volta ao poder entre 1814 e 1833, com Fernando VII, os *ultra* espanhóis em geral fuzilavam os Exaltados e aprisionavam os Moderados, limitando a liberdade de expressão. Mantiveram, como é sabido, as guerras carlistas sob bandeiras católicas legitimistas e admiravam o modelo constitucional de Luís XVIII na França.[18]

O tempo dos regalistas em Portugal, no período 1828-1834, apresenta-se como retorno ao absolutismo: convocação das tradicionais Cortes e restabelecimento jurídico das três ordens (nobreza, clero e povo), além da recusa de toda revolução e liberdades, no sentido moderno. Em Portugal este absolutismo reaparece não tanto como fortalecimento do Estado moderno, mas numa espécie de retorno ao pacto entre antigos corpos sociais (numa sociedade ainda predominantemente agrária e com forte poder clerical) com a figura do monarca. Entretanto, apesar da efetivação de práticas e utilização de discursos restauradores, é sugestivo perceber que estes grupos (chamados de miguelistas, por terem à testa do poder D. Miguel), incorporavam parcialmente um vocabulário liberal e modernizante para exprimir sua legitimidade: representação dos povos, constituição, pacto social, entre outros. Não parece que tal utilização expresse mero "oportunismo", mas sim a composição de um campo politicamente híbrido entre culturas políticas, em que o absolutismo não possuía mais legitimidade para erguer-se à maneira tradicional. Historiadores portugueses já destacaram esta ambigüidade do discurso contra-revolucionário em Portugal após o movimento liberal de 1820.[19] Tal hibridismo pode apontar para a quase unanimidade em torno da concepção de progresso, à impressão incontornável diante da força dos novos tempos e suas *Luzes*, percepção marcante para as instituições que se transformavam.

Restauração, no *Dicionário da Academia* espanhola de 1824, era a recupe-

---

[18] Sobre o liberalismo espanhol e os *ultra* ver, entre outras, as obras de Christian Hermann. *Les Révolutions dans le monde hispanique*. Bordéus: Presses Universitaires de Bordeaux, 1989; Joaquín Varela Suances-Carpegna. *La teoría de lo Estado en los orígenes del constitucionalismo hispánico*. Madri, 1983; Isabel Burdiel. *La política de los notables (1834-1836)*. Valença: Alfons, 1987 e François-Xavier Guerra. *Modernidad e independências – ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. Madri: Mapfre, 1992.

[19] Sobre tradicionalismo absolutista, contra-revolução, pensamento e discurso contra-revolucionário em Portugal ver os ensaios de Luis Reis Torgal. "Tradicionalismo absolutista e contra-revolução (1820-1910)", de Antonio Almodovar. "O pensamento de José Acursio das Neves", e de Maria Alexandre Lousada. "O Miguelismo, um discurso contra-revolucionario", in: Fernando Marques da Costa (dir.). *Do Antigo Regime ao Liberalismo 1750-1850*. Lisboa: Vega, 1989.

ração ou reparação de alguma coisa e, ainda, liberdade que se dá a um povo ou país submetido e oprimido.[20] No primeiro sentido encontra-se a idéia de regeneração ou valorização de um passado que, provisoriamente perdido, pode ser recuperado – a tradição servindo como base de legitimidade. Na segunda definição deste dicionário o termo aparece associado à idéia de independência das nações antigas. Portugal, por exemplo, perdeu sua independência em face da Espanha em 1580, restaurando-a em 1640. Assim, vemos que Revolução, termo polissêmico, tem um significado também restaurador. Da mesma maneira que é possível encontrar o apelo à legitimidade regeneradora e tradicional para os que defendiam idéias liberais, modernas e mesmo revolucionárias do tipo francês pós-1789.

Afinal, restaurar era ao mesmo tempo *renovar, reformar a coisa, repô-la no antigo estado*, conforme definição do dicionarista Morais e Silva, integrante dos grupos letrados do mundo luso-brasileiro em 1813 e que sintetizou assim com clareza a polissemia e a unidade da expressão.[21] No mesmo dicionário, regeneração aparece como sinônimo de restauração, em seu sentido político mais preciso: *regeneração do Imperio portuguez, pelo Sr. D. João IV*. E, ao mesmo tempo, regenerar, no âmbito teológico, era *tornar a gerar* ou *fazer homem novo*. Originalmente, regeneração tinha sentido médico e teológico e, em seguida, chega ao vocabulário político.

Nessa linha, Restauração era também sinônimo de um dos significados de Revolução e podia ser compreendida como negação da independência brasileira em 1822, quando um jornal impresso no Rio de Janeiro aludia à *feliz revolução de 1640*, ou seja, ao patriotismo português.[22] Após 1831 o restauracionismo passa a ser associado, no Brasil, ao retorno de D. Pedro I ao trono, embora nem sempre tal posição fosse explícita. E tal proposta articula-se à recuperação da monarquia em sua plenitude (enfraquecida durante as Regências) em 1840. Havia, portanto, um traço distintivo do restauracionismo no Brasil, ao longo de diferentes conjunturas: a valorização da supremacia monárquica e aproximação com o tradicionalismo português. Estas, digamos, permanências de Antigo Regime (incluindo o absolutismo ilustrado) ainda não foram devidamente dimensionadas no Brasil pós-independência. Mas é sugestivo assinalar, como mero dado ilustrativo, que o falecimento da condessa da Ponte (neta do marquês de Pombal) no Rio de Janeiro, no ano "exaltado" de 1834, causou consternação na corte.[23] O chamado Antigo Regime era ainda memória viva e palpável no quotidiano da população, tanto urbana quanto rural.

---

[20] *Diccionario de la lengua castellana*. 7ª ed. Academia Española, 2 t., Paris, 1824.

[21] A. Morais e Silva. *Diccionario*. . ., op. cit. (1813).

[22] *O Papagaio*, nº 3, 10/5/1822.

[23] *Correspondance politique du Brésil*, despacho de 4/2/1834 , vol. 15, Archives du Ministère des Affaires Étrangères (AMAE), Paris.

Vocábulos: trajetórias e usos históricos

É sempre oportuno relembrar que um dos nomes mais conhecidos destes Restauradores era Caramuru, surgido como tal, ao que parece, a partir de 1831. Era apelido retirado da história colonial, do episódio lendário e bem conhecido de um português, Diogo Álvares, que para se impor diante dos índios tupinambás teria dado tiros com arma de fogo para o ar, beneficiando-se supostamente com uma fama de superioridade e de forças sobrenaturais. Mais do que isso, Diogo Álvares foi o fundador de ampla linhagem que marcou a identidade das mais poderosas famílias baianas do século XVI ao XIX.[24] Caramuru, nessa visão, era o colono português que se impôs aos nativos: essa a herança reativada pelos Restauradores no Brasil. Mas que não passava pelo crivo dos opositores Exaltados, como Cipriano Barata:

> "Chama-se – Caramurus – aquelles traidores à patria, que são sequazes do malvado ex-Tyrano D. Pedro I e o dezejão intronizar no Brasil: os Caramurus são os chamados Restauradores, monstros infames que nos atraiçoam [. . .]."[25]

Definição eminentemente política e demarcadora de uma fronteira de pertencimento desses grupos que, como se poderá constatar, assumiam a designação de Caramuru como própria e ao mesmo tempo eram estigmatizados pelos adversários por utilizá-la.

Os Caramurus viam-se também designados de outras formas, como *Caveira* e *Mariola*,[26] além de uma constelação semântica associada a esta tendência, incluindo designações como *Maroto*, *Marinheiro*, *Pé-de-Chumbo* e *Papeleta*.

Maroto tornou-se denominação de portugueses (nascidos no Reino de Portugal) identificados ao despotismo político pelos adversários e, após a Independência, indicava os que não eram "brasileiros adotivos". Entre as possíveis origens do apelido cabe assinalar que, nas guerras de independência da América espanhola, ele servia para nomear os partidários do general Maroto, comandante das tropas fiéis a Carlos IV, cujas bandeiras eram nitidamente absolutistas. A trajetória do cognome Maroto pode ter ultrapassado as fron-

---

[24] Cf. Janaína Amado. "Diogo Alvarez, o Caramuru, e a fundação mítica do Brasil", in: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: FGV, vol. 14, nº 25, p. 3-40 e Luis Henrique Dias Tavares. *História da Bahia*. 10ª ed. São Paulo-Salvador: Unesp-Ufba, 2000, p. 67-8.

[25] *Sentinella da Liberdade do Quartel General de Piraja, Hoje Preza na Guarita de Villegaignon, em o Rio de Janeiro – Alerta!*, nº 27, 17 dezembro de 1831.

[26] Para "Mariola", v. *Sentinella da Liberdade na Guarita do Quartel General de Piraja hoje Preza na Guarita da Fragata Nicteroy em o Rio de Janeiro. Alerta!*, nº 28, 7/1/1832; para "Caveira", Barata (1831), p. 18.

teiras em direção à América portuguesa. De qualquer modo a palavra indicava também, no mundo luso-brasileiro, *moço plebeo, mal composto, e descortez.*[27]

Os identificados ao campo político do despotismo (chamado de português) freqüentemente eram tratados de Chumbo, ou Pé-de-Chumbo, alusão talvez aos tamancos usados por trabalhadores vindos de Portugal. A tal ponto expandiu-se o estigma que o chefe de polícia do Rio de Janeiro, em 1831, publica um decreto proibindo o uso da expressão Chumbo, em relação aos portugueses, o que causa protesto de Exaltados, como Borges da Fonseca.[28] Tais portugueses eram chamados ainda de Marinheiros, isto é, os que vinham pelo mar, referência ao único meio de transporte então existente para a viagem entre Portugal e Brasil. Há indicações quanto ao apelido de Papeletas, evocação ao documento de estadia concedido aos estrangeiros (entre os quais os portugueses não naturalizados).[29]

Os apelidos mais freqüentes eram Corcunda, Chumbo e Marinheiro. As denominações de Corcunda e Caramuru acabaram por ultrapassar os portugueses e mesmo os adversários da independência, para servir de ataque aos integrantes do campo político do despotismo, fossem nascidos em Portugal ou no Brasil.

Em fins dos anos 1830 outros termos vieram juntar-se a este verdadeiro arsenal de cognomes. A nomenclatura francesa da Monarquia de Julho estabelecia a clivagem Movimento e Resistência que qualificava, respectivamente, os partidários das mudanças e os que queriam conservar a situação atual – ambos dentro do campo dos liberalismos e suas vertentes. No Brasil passa a se falar de Progressistas e Regressistas, num registro híbrido entre os universos políticos francês e brasileiro. Os antigos Caramurus eram tratados de *corcundas do regresso* pelo jornal *O Progresso*.[30] Ao passo que o ministério conservador da Regência de Araújo Lima passa a ser conhecido como Regresso, Borges da Fonseca enxergava três posições políticas no cenário: "[. . .] *regressistas, progressistas, indiferentistas*.[31]

---

[27] A. Morais e Silva. *Diccionario*. . ., cit. (1813).

[28] "Todos se lembrarão, e sinão lembro-me eu, qe um intendente de policia, filho do Brazil (Antonio Augusto Monteiro de Barros) lavrou um edital contra todos qe xamassem aos portugueses pés de xumbo, não obstante esses não terem na boca para os brazileiros sinão os nomes injuriosos de pés de cabra, cabritos, bodes, mulatos, etc." (*O Republico*, nº 49, 25/3/1831). Sobre o sentido das imagens de animalização e deformação humana no vocabulário político da época, v. Marco Morel. "Animais, monstros e disformidades: a «zoologia política» no processo de construção do Império do Brasil", in: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: FGV, vol. 13, nº 24, p. 251-66, 1999.

[29] "Des portugais connus ici sous le nom de Papelettas ou chiffons de papiers, allusion populaire aux permis de séjour que leur délivre la police, furent chassés au nombre de dix.", in: *Correspondance politique du Brésil*, despacho de 31/12/1833, vol. 15, AMAE, Paris.

[30] *O Progresso*, nº 1, 15/11/1837.

[31] *O Republico*, nº 5, 28/1/1837.

O PARTIDO CARAMURU: GÊNESE, TEORIA E PRÁTICA

Os diplomatas franceses sediados no Rio de Janeiro nos anos 1820, atentos observadores da sociedade, utilizavam com freqüência expressões como "Partido do Rei" ou "Liberalismo do Imperador" para nomear uma tendência política que se manifestava – e ia além dos círculos cortesãos.[32]

No momento que antecede de imediato a preparação da Independência, um jornal no Rio de Janeiro referia-se ao *Principe Real D. Pedro*, como *Intercessor, e Mediador entre o Throno e Povo, para sua Majestade Outorgar a Graça de huma Liberal Constituição, conforme ao Espirito do Seculo.*[33]

Trata-se, no mínimo, de uma proposição híbrida entre o moderno constitucionalismo e o pactismo tradicional: a Constituição liberal, mas outorgada pela soberania monárquica, renovando, à maneira das antigas monarquias européias, o pacto entre o monarca e o povo, ainda que ajustado às propaladas idéias do século. O liberalismo, desse modo, ficava devidamente enquadrado.

Outro jornal, de 1825, que apoiava o imperador, qualificava seus adversários políticos como *Maçons, e seos Primos co-Irmãos Carbonarios, Jacobinos, Liberaes, e outros que taes* [. . .].[34] Colocava-se, pois, a associação entre liberalismo e jacobinismo – e já com a Constituição de 1824 vigente. Na verdade, tal periódico fazia a defesa da Constituição de maneira veemente: buscava separar, desse modo, constitucionalismo e liberalismo. Na mesma trilha outra publicação, de estilo *ultra-royaliste*, a *Gazeta do Brasil*, criticava em 1826 a *liberalissima Demagogia* e os *Pedreiros-livres, Carbonarios, e Liberaes por excellencia.*[35]

Este distanciamento entre liberalismo e constitucionalismo era assinalado pelo jornal Moderado, *Astréa*, que chamava atenção para esse ponto, sintetizando: *os antiliberais se tinham tornado Constitucionaes.*[36] Este constitucionalismo que oscilava entre a negação do liberalismo ou sua aceitação, desde que com reforço do poder do monarca, é uma das chaves para compreender a tendência Restauradora no Brasil pós-Independência. Tanto que em janeiro de 1831 o jornal oficial alvejava sempre o *fingido, e estonteado Liberalismo.*[37] Seria, assim, uma espécie de imperialismo constitucional, criando mais uma nuança nas relações entre liberalismo e monarquia.

Por esses trechos extraídos da imprensa (onde o debate político costumava ser mais diversificado do que no Parlamento) percebem-se os contornos e a

---

[32] Uma análise da visão dos "partidos" pelo diplomatas franceses no Brasil dos anos 1820-1830 encontra-se na parte 1 de Marco Morel. *La formation de l'espace public. . .*, 1995.

[33] *O Conciliador do Reino Unido*, nº 1, 1º/3/1821.

[34] *Despertador Constitucional Extraordinario*, nº 3, 1º/2/1825.

[35] *Gazeta do Brasil*, nº 4, 9/6/1827 e nº 53, 1827.

[36] *Astréa*, nº 625, 12/10/1830.

[37] *Diario Fluminense*, nº 1, 3/1/1831.

elaboração desta tendência Restauradora. Embora ela não se limitasse aos círculos palacianos, encontrava neles espaço. É o que evidenciam, por exemplo, os pronunciamentos durante a reunião do Conselho de Estado de 6 de novembro de 1830, convocada com o objetivo de avaliar o peso da oposição liberal e as repercussões da notícia da queda de Carlos X e da insurreição conhecida por Três Jornadas Parisienses, quando o "despotismo" parecia ameaçado pelo potente exemplo francês.[38]

Tais debates evidenciam duas tendências no interior do Conselho de Estado: uma, de certo modo, Moderada, propunha o adiamento da sessão legislativa a fim de resolver politicamente a crise que aumentava; outra, preferia ver reforçado o poder do imperador, chegando até a se cogitar do fechamento da Câmara – sem propor sua convocação em seguida. Esta última formulação foi lançada pelo general Tomás Joaquim Pereira Valente, conde do Rio Pardo e ministro da Guerra. Ele aconselhou a D. Pedro I a *dissolução da Câmara com um manifesto à nação*, sem marcar data da reabertura, mas foi voto vencido.

Na mesma reunião outro conselheiro, Antônio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe, considera como causa da crise política:

> "A linguagem ameaçadora e insultante na qual são concebidos os periódicos liberais nesta Corte, chamando sem receios e de coração aberto os Povos à rebelião."

Mais uma vez a condenação do liberalismo, sem qualificá-lo. Não deixa de ser sugestivo assinalar (o porquê, se verá adiante) que outro integrante do Conselho, o ministro das Finanças, Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcânti de Albuquerque, visconde de Albuquerque, limita-se na ocasião a afirmar que os brasileiros permaneciam fiéis ao imperador e que a Constituição deveria ser respeitada. Como se diz coloquialmente, fazia-se de morto.

Com a saída de D. Pedro I do trono brasileiro em abril de 1831, as Regências apresentaram a tendência de reforçar a mão-de-ferro do poder, ou seja, a prática de um governo forte e de um Estado monárquico centralizador buscando evitar o que denominavam de caos, anarquia ou o carro da revolução, mas que efetivamente implicava a restrição dos espaços de liberdade e diversidade de expressão de grupos políticos e sociais na cena pública obtidos nos quatro primeiros anos da Regência, além de reforço do projeto de Estado nacional unitário e centralizador.

Nesse sentido o período regencial pode ser visto como ensaio ou laboratório de experiências não apenas ou necessariamente republicanas, mas de um amplo espectro político e social, fossem sebastianistas, absolutistas, milita-

---

[38] Documentos II – POB, Bra-do., 1-11, 6 novembro de 1830. Arquivos do Museu Imperial, Petrópolis, Rio de Janeiro.

ristas, separatistas, federalistas, liberais e em parte democráticas (no sentido do aprimoramento de uma esfera pública marcada pela modernidade política e também por tentativas de combater algumas desigualdades sociais) e que aparecem com mais vigor na sociedade do que na organização do Estado. Também se levarmos em conta a expressão pública de grupos que, oprimidos na hierarquia da sociedade, nem sempre se pautavam no viés desta modernidade, pelo contrário, como na Cabanada. E nos dois anos que transcorrem da eleição do paulista Feijó (1835) até a posse de seu sucessor na Regência, o pernambucano e também centralizador Pedro de Araújo Lima, engendra-se o momento chamado de Regresso.

O jornal *O Caramuru*, mesmo sem utilizar o termo *partido*, propõe formas de organização que se assemelham, em parte, à noção contemporânea de partido político:

> "[. . .] essas grandes maças onde se acha o capitalista e o literato tendo uma direção regular e systematica tornão-se um corpo compacto e invulneravel que sera o verdadeiro escudo do Imperio da America contra todos os seus inimigos [. . .]."[39]

Havia, pois, uma forma de organização, mas também reflexões, por parte destes protagonistas, referente a tais formas de agrupamento – o que já caracteriza um início de estabilização institucional de forças políticas. Estava em jogo, na citação acima, reunir forças sociais específicas – agentes econômicos e culturais (sem discutir aqui a pertinência da conceituação usada pelo redator) numa direção nomeada de regular e sistemática, cujo objetivo, evidentemente, era a unidade da ação política para a criação de um bloco de poder.

Percebe-se que o começo da impressão de *O Caramuru* no Rio de Janeiro, 1832, faz parte do mesmo momento dos motins Caramurus na capital do Império, da Cabanada e da chamada revolta de Pinto Madeira no Ceará, que serão citados adiante. Apesar das evidências, o periódico em questão assumia tom discreto: defesa da Constituição, contra as reformas propostas; recusa da idéia de Revolução (mais precisamente quanto ao 7 de abril de 1831) e fidelidade ao imperador – sem explicar se se tratava de Pedro I já deposto ou de Pedro II ainda não entronizado.

O jornal qualificava de *generosa* a *facção* que pregava o retorno do ex-imperador, afirmando que "ela é composta de individuos inimigos de revoluções, e que se unirão para evita-las".[40] Na mesma edição o redator divide os partidos no Brasil entre Exaltados, Moderados e *Comprometidos*, entre os quais se inclui. Esta publicação era órgão da Sociedade Conservadora.

---

[39] *O Caramuru*, nº 1, 2/3/1832.
[40] Ibidem.

Com nome completo de Sociedade Conservadora da Constituição Política Jurada no Império do Brasil,[41] esta associação foi criada em 1832 por civis e, sobretudo, militares ligados ao governo do ex-imperador. Seus pronunciamentos mesclavam elementos constitucionais, contra-revolucionários e monárquicos. Seu projeto de organização interna inspirava-se nas Legiões do Império Romano: cada grupo de 34 associados formava um Círculo, que possuía um Chefe nomeado (logo, não eleito); este Chefe escolhia três Decuriões que lhes eram subordinados. Por fim, o conjunto dos Chefes compunha um Conselho dirigente da Sociedade, que foi inicialmente presidida pelo marechal Antônio Manuel da Silva Sampaio, tendo como diretor Antônio Carlos de Andrada, irmão de José Bonifácio. O jornal *O Caramuru* era redigido por Davi da Fonseca Pinto, um dos mais prolixos jornalistas da época das Regências, tendo recebido ameaças de seus adversários.[42] No ano seguinte a sua criação a Sociedade Defensora foi proibida pelo governo, reaparecendo em seguida com o nome de Sociedade Militar.

Dessa forma, percebem-se alguns elementos do que se pode chamar de organização partidária no período, por meio da imprensa, de associações estabelecidas, de círculos e redes de contatos, delimitando assim a identidade política dos Caramurus.

Além disso, havia o que se pode considerar como opinião Caramuru, ou seja, os posicionamentos políticos específicos diante de cada situação ou contexto. Tomando aqui este aspecto apenas por uma das fontes documentais da época (os relatos dos diplomatas franceses sediados no Rio de Janeiro durante as Regências), temos alguns aspectos que merecem ser destacados.

A propósito dos "Restauradores" ou "Caramurus", o conde de Saint-Priest afirmava:

> "Mais au total les partisans absolus de M. le Duc de Bragance sont assez rares. Ce qui est commun, ce qui est en immense majorité à Rio de Janeiro et en minorité non moins prononcée dans les provinces, c'est l'opinion Caramuru mitigée, qui ne souhaite pas le retour du Duc lui-même, qui désire conserver l'Empereur Pierre II, mais qui avant tout voudrait ren-

---

[41] *O Caramuru* teve 64 números entre 2 de março de 1832 e 10 de abril de 1833 – mesmo tempo de existência da associação, cujos estatutos foram publicados no nº 2, de 7/3/1832. V. Manuel Duarte Moreira de Azevedo. "Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos coloniaes até o começo do actual reinado", in: *Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geographico Brazileiro*, t. XLVIII, parte 2, Rio de Janeiro, 1885. Sobre a imprensa e as associações Caramurus no Rio de Janeiro, Marcello Basile. *Absolutistas, retrógados e restauradores: a facção Caramuru no Rio de Janeiro (1832-1834)*. Monografia de Curso. Niterói: Programa de Pós-Graduação em História, ICHF/UFF, mimeo, 2001.

[42] Informações bibliográficas sobre o personagem e sobre a imprensa Caramuru em Hélio Viana. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional-Cia. Editora Nacional, 1945.

verser la Régence et l'administration actuelle; le Sénat tout entier appartient à cette couleur."[43]

E arrematando de forma ainda mais clara sua apreciação sobre tal grupo:

"[. . .] [Ce qu'il veut] n'est point une Restauration, mais uniquement la consolidation du trône de D. Pedro Second menacé par les principes Démocratiques de la Régence et du Ministère."[44]

Nas duas citações acima encontramos elementos estimulantes de análise. Mesmo levando em conta que logo após a abdicação de D. Pedro I os defensores de seu retorno são numerosos (como pretendia Édouard Pontois, outro diplomata francês), percebe-se que, passados dois anos, esta "opinião Caramuru" e legitimista se convertia numa tendência de valorização da soberania monárquica personificada no jovem Pedro II. A fidelidade dos Caramurus ao monarca afastado era, digamos, uma questão de tática, ao passo que estrategicamente se mantinha a mesma bandeira de fortalecimento do poder monárquico, com apoio dos senadores, cujos mandatos, como se sabe, eram vitalícios e resultantes de nomeação pelo próprio imperador com base em lista tríplice.

Mas o conde de Saint-Priest tocava, aqui, num ponto importante da memória histórica brasileira: a propalada ausência de verdadeiros "partidos políticos" ou de verdadeiras "convicções", concepção presente ainda hoje.

Desintegrar o Império para restaurar o poder

Charles-Édouard Pontois, ministro plenipotenciário da França na capital do Império brasileiro, escreveu ao ministro das Relações Exteriores de seu país, conde Sebastiani, detalhada narrativa de dezenove páginas manuscritas sobre uma conspiração em curso no Brasil. Mais do que relatar, Pontois advogou junto ao governo de Luís Filipe (conhecido por Rei Cidadão) a proposta dos conspiradores – nada menos do que a secessão do Brasil, separando as províncias do Norte (isto é, acima da Bahia) das demais.[45] Tal relatório, classificado como confidencial, foi redigido em 28 de setembro de 1831, ou seja, cerca de seis meses depois da abdicação de D. Pedro I, período repleto de tensões, com as estruturas políticas da nação abaladas pela ausência de um monarca à frente do governo central.

Pontois informa a seus superiores *quelques entretiens confidentiels* que teve

[43] *Correspondance politique du Brésil*, despacho de 9/9/1833, vol. 15, AMAE.
[44] Ibidem, despacho de 16/2/1833, vol. 15, AMAE.
[45] Ibidem, despacho de 28/9/1831, vol. 13, AMAE.

com Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcânti de Albuquerque, visconde de Albuquerque, lembrando que este ocupara, no ano anterior, o cargo de ministro da Fazenda. O diplomata apresenta Holanda Cavalcânti às autoridades francesas (com justeza, aliás) como chefe político importante de Pernambuco, à frente de vasta e poderosa família de grandes senhores de terras e de escravos, que ocupava cargos na Câmara dos Deputados, no Senado e nas administrações locais de diversas províncias ao norte do país.

Após longas digressões sobre as crises que atravessavam a recém-independente nação brasileira (sem esquecer o repetido *danger d'Anarchie*), o agente francês apresentava de maneira direta a proposição de Holanda Cavalcânti: a separação das províncias do Norte numa nação independente, tendo à frente uma princesa da dinastia Bragança (possivelmente D. Januária, filha de D. Pedro I, não citada neste relato).[46]

O significativo é que Pontois em seu relatório mostra-se favorável à tal iniciativa, recomendando que a Monarquia de Julho encampasse o plano separatista. Pontois não era inocente, nem inexperiente. Começara sua carreira ainda jovem, antes de 1789 e, portanto, pertencera ao meio dos Emigrados da nobreza, retornando à França com a Restauração dos Bourbons. Ficou no Brasil até 1833. Em seguida trabalhou nos gabinetes do Ministério das Relações Exteriores em Paris e voltaria ao Rio de Janeiro como ministro plenipotenciário entre 1835 e 1837. Sua carreira prossegue em Constantinopla e na Suíça – e Luís Filipe deu-lhe o título de conde nos anos 1840. Diga-se de passagem que, ao concordar com o plano de Holanda Cavalcânti, Pontois estava em sintonia com uma tendência orleanista que, no interior da Monarquia de Julho, pregava uma política externa mais incisiva (leia-se intervencionista), para que as lembranças napoleônicas não ficassem apenas no campo da simbologia nacional.

Holanda Cavalcânti, segundo o relato do diplomata, solicitava ao governo da França:

– três ou quatro navios de guerra,
– quatro ou cinco mil solados armados,
– 200.000 libras esterlinas.

E os separatistas do Brasil ofereciam, em contrapartida, a extensão das fronteiras da Guiana Francesa até o rio Amazonas, que seria liberado para

[46] Sabe-se de alusões ao apoio do "partido holandês" à entronização da princesa Januária como imperatriz do Brasil – cf. Paulo Pereira de Castro. "A experiência republicana 1831-1840", in: Sérgio Buarque de Holanda (dir.). *História geral da civilização brasileira – o Brasil monárquico*. 5ª ed. São Paulo: Difel, vol. II, t. 2, p. 44-5, 1985. Há ainda referências à separação das províncias do Norte para formar um novo império a ser denominado Equador ou Amazonas, feitas por chefes militares de Pernambuco, Alagoas, Ceará e Paraíba envolvidos na Cabanada – cf. Maximiano Lopes Machado. "O 14 de abril de 1832 em Pernambuco", in: *Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano*, nº 38, 1890, apud: Manuel Correia de Andrade. *A guerra dos cabanos*, cit., p. 31.

navegação, sem esquecer um generoso tratado de paz e amizade com a pátria das *Luzes*. Ou seja, boa parte da Amazônia, isto é, do Grão-Pará, ficaria para a França e a nova nação, assim sendo, contaria com os territórios das províncias do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Holanda Cavalcânti, a crer neste relato diplomático (que é verossímil), estaria pronto a infringir os artigos 2, 103 e 145 da Constituição, que velavam pela integridade territorial do Império, embora os limites geográficos da nação não estivessem estabelecidos no texto constitucional. É irônico lembrar que foi o mesmo Antônio Francisco Holanda Cavalcânti quem, em 1824, participara da repressão à Confederação do Equador em Pernambuco, sob o pretexto de que tal movimento pretendia a secessão do território nacional.

A resposta do governo de Luís Filipe não tardou. A proposta de apoiar a ação separatista, ainda que *honorable*, foi definida como incompatível com os princípios de não-intervenção e de respeito às soberanias nacionais que deveriam guiar a monarquia constitucional.[47] Mais uma vez a expansão francesa deixava de lado a América do Sul, frustrando, de passagem, outros conspiradores, como já ocorrera na Bahia em 1798.

Tal episódio da conspiração, entretanto, é rico em implicações e levanta algumas questões ainda não devidamente elucidadas ou analisadas para o momento de construção do Estado nacional brasileiro.

Em primeiro lugar, verifica-se que o consenso entre as diferentes elites quanto à unidade nacional possuía brechas e poderia ser repensado ainda nos anos 1830 no Brasil. Em conseqüência, é possível afirmar que o separatismo não era atributo exclusivo dos liberais Exaltados ou de tendências republicanas, como em geral a historiografia aponta.[48] Havia, pois, uma tendência separatista Caramuru – e aí a palavra *partido* tomava uma de suas acepções mais diretas. Interessante verificar que Holanda Cavalcânti era, como se dizia na época, um chefe de partido. Outro diplomata francês, La Rosière, traçaria dele um perfil instigante: .

"Il est le chef de ce qu'on appelle ici le Parti Aristocratique, ce qui ne signifie pas, sans doute, un parti d'influence nobiliaire ou de grandes corporations politiques, mais un parti qui voudrait concentrer le gouvernement dans les mains des gens que la fortune, les relations,

---

[47] *Correspondance politique du Brésil*, despacho de 6/12/1831, vol. 13, AMAE.

[48] Do enfoque conservador de Varnhagen. Op. cit., à visão crítica de Manuel Correia de Andrade. *As raízes do separatismo no Brasil*. Recife: EU/UFPE, 1997, que também trabalha com esta linha, embora de modo valorativo bem diferente dos historiadores comprometidos com a construção de uma nação centralizadora. Além disso, cada vez mais se compreende atualmente a distinção entre federalismo, separatismo e republicanismo nos movimentos do século XIX.

l'éducation et les habitudes ont placé dans une espèce de classe supérieure."[49]

Tal apreciação ajuda a compor um perfil das características que fundamentam estes grupos políticos dirigentes, assim como os critérios que serviam para formar e distinguir uma pessoa dessas camadas da maioria da população. La Rosière destacava, como se lê, a fortuna, as redes de relações, a educação, mas também os costumes que fundavam e entretinham hierarquias sociais bem definidas. Trata-se de uma análise que remete às reflexões de Edmund Burke[50] sobre o papel estabilizador da aristocracia nas sociedades, compondo, ademais, um perfil plausível para este grupo intitulado de Restaurador.

E a descrição deste Partido Aristocrático, como o diplomata afirma, remete menos à uma tradição de nobreza como corpo social, à maneira européia – aproximando-se, talvez, do chamado Partido do Rei indicado pelos agentes franceses anteriores. Como se fosse um Partido do Rei à procura de um monarca, neste período regencial. . . Seria oportuno acrescentar que um Partido Aristocrático (seguindo aqui os conceitos e padrões da época) não se compunha apenas de aristocratas, como já demonstrara, por exemplo, a famosa insurreição de camponeses da Vendéia francesa em 1793.

Dessa forma, fica difícil qualificar o projetado Império do Amazonas ou do Equador, se assim podemos chamá-lo, de federalista. O que se pretendia, ao que parece, era a criação de outra monarquia centralizadora de feições aristocráticas, em que o poder estivesse sob controle direto, sem maiores mediações, dos grandes senhores locais. E mais uma vez a manutenção da dinastia aparecendo como fiadora da ordem social.

Seria exaustivo citar as diferentes referências – que ganham nova dimensão com esse projeto separatista tornado explícito – a esta perspectiva de secessão ou de Restauração. Sobre tentativas Restauradoras e perigo de desintegração nacional muito se falou na imprensa e no parlamento mas, em muitos casos, a historiografia nacional parece pôr tais falas na estranha penumbra de ausência de veracidade ou de sentido atribuída aos protagonistas.

Como exemplo, ressalta-se, entre outras, a afirmação de Cipriano Barata em 1832 de que o Norte do país andava de braço com os Restauradores, o Rio de Janeiro e províncias vizinhas nas mãos dos Moderados unitários (centralizadores) e que, nesse quadro, caberia à Bahia tomar rumo próprio.[51]

Mais sugestiva ainda é a declaração de Diogo Feijó que, ao assumir a Regência Una em 1835 (derrotara Holanda Cavalcânti na eleição), trabalhava com a hipótese de secessão, fazendo-a constar até de seu plano de governo:

---

[49] *Correspondance politique du Brésil*, despacho de 13/3/1835, vol. 16, AMAE.

[50] Edmund Burke. *Reflexões sobre a Revolução em França* [1791]. Brasília: UNB, 1997.

[51] Cf. Marco Morel. *Cipriano Barata na sentinela da liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia / Assembléia Legislativa do Estado, 2001, p. 358.

"No caso de separação das províncias do Norte, segurar as do Sul e dispor os ânimos para aproveitarem esse momento para as reformas que as necessidades de então reclamarem."[52]

Joaquim Nabuco, cuja família em Pernambuco era estreitamente ligada aos Cavalcântis Albuquerques (dos quais faz apologia), busca minimizar essa preocupação de Feijó, atribuindo a ela fatores psicológicos, como pessimismo e depressão.[53] Nabuco misturava narrativa histórica, memória e ocultação. Possivelmente os Nabucos de Araújo compunham com as elites locais que apoiavam a projetada secessão, permanecendo à sombra e, com o abandono de tal projeto, incorporam e reforçam a memória nacional brasileira.

Nesse ponto entra também José Bonifácio de Andrada e Silva, mais comumente conhecido como chefe do Partido Caramuru e, ao mesmo tempo, tutor dos príncipes imperiais entre 1831 e 1833, ano em que foi destituído do cargo. Curiosamente, Bonifácio também procura Pontois com uma sondagem, no mínimo, preocupante para os defensores da integridade do território nacional brasileiro. Ele solicita em 1831 apoio da esquadra francesa fundeada na baía de Guanabara para que os príncipes imperiais pudessem ser levados para lugar seguro, transferindo com eles a capital do Império para outro ponto do território (não especificado no relatório diplomático), no caso em que suas vidas estivessem ameaçadas em decorrência de desordens ou insurreições no Rio de Janeiro.[54] Tal iniciativa não foi efetivada, como é sabido, mas fica a possibilidade de supô-la articulada aos movimentos de Holanda Cavalcânti.

É comum nesta época a atitude de tentar resolver pelas armas ou pela força, ainda que contra a lei, questões consideradas centrais para o controle do poder – ainda que tal posição contrastasse com as boas intenções constitucionais apregoadas nos discursos públicos. A história dessa ampla conspiração Caramuru ainda está por ser escrita e aqui estão apenas algumas indicações.

Desintegrar o partido e Regenerar a nação

Parece-nos interessante destacar que, por meio destas duas lideranças – José Bonifácio e Holanda Cavalcânti – temos a expressão de duas vertentes distintas, sem serem antagônicas, no interior do partido Caramuru. Holanda Cavalcânti, como já foi dito, representava nesta opinião Restauradora um elemento com bases na grande propriedade rural, isto é, um chefe de oligarquias. Ao passo que Bonifácio, homem das ciências, pautava sua inserção através

[52] Apud: J. M. Pereira da Silva. Op. cit., doc. nº 10, anexo, p. 15–6.

[53] Joaquim Nabuco. *Um estadista do império*. 5ª ed. Vol. 1. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, p. 57.

[54] *Correspondance politique du Brésil*, vol. 13, despachos de 20/7/1831 e 30/9/1831, AMAE.

da administração pública, personagem sobretudo urbano, de cortes, palácios e repartições administrativas, uma espécie de sobrevivente da República das Letras do século XVIII. Nos dois perfis repõe-se a questão do projeto de na-ção do partido Caramuru: uma centralização de moldes neo-absolutistas, ainda que *ilustrados*, representando reforço de um Estado autoritário ou, então, fortalecimento das oligarquias e do poder agrário com suas redes de clientela e de mando entre a população rural. Ainda que encarnando segmentos sociais diferenciados, José Bonifácio e Cavalcânti aliavam-se politicamente. E um desses espaços de convivência foi no âmbito maçônico. Ambos freqüentavam o Grande Oriente Brasileiro (conhecido por Grande Oriente da Rua do Lavradio) onde ocupariam, em épocas diferentes, o mesmo cargo de grão-mestre.

Pode ser oportuno repetir então o verbete da *Encyclopédie* no qual o cavaleiro De Jaucourt queixava-se de que a Restauração transformava os senhores e fidalgos em cortesãos e pequenos chefes. Pelo menos no caso dessa aliança entre os setores expressos por Bonifácio e Holanda Cavalcânti a tentativa foi superar a dicotomia entre fortalecimento do Estado centralizador e o poder local dos proprietários de terras. Mesmo que tal aliança não tenha sido suficiente para tornar vitoriosa a bandeira Restauracionista tal como era posta pelos protagonistas, a lição de consolidar este bloco histórico foi retomada na formação do Estado nacional.

Entretanto, mesmo com a negativa da França de apoiar a projetada secessão, tais planos não parecem ter sido abandonados. Há evidências, como a eclosão da Cabanada, em Pernambuco e Alagoas, bem como a chamada revolta de Pinto Madeira, no Ceará, em 1832, meses após as conversas registradas entre Holanda Cavalcânti e o representante francês. Ambas as rebeliões foram, inicialmente, fomentadas por oficiais militares Caramurus, com apoio aberto de setores do clero e de grandes proprietários rurais das respectivas localidades, que arregimentaram camadas pobres rurais da população, incluídos muitos índios aldeados. Entretanto o que se verifica é que tal mobilização acabou transformando-se num estopim, catalisando insatisfações sociais. De certo modo essas camadas pobres (inclusive escravos que fugiam) acabaram imprimindo dinâmica própria a tais rebeliões, explicitando conflitos e ameaçando a ordem social, apontando para a subversão das relações em que viviam, ao mesmo tempo que manifestavam discurso arcaico: ultramontano, sebastianista, até mesmo milenarista, impregnado de catolicismo ortodoxo e de antiliberalismo, além de tomarem como bandeira imediata de luta o retorno de D. Pedro I ao poder no Brasil.[55] As rebeliões, de caráter insurrecional,

---

[55] V. os instigantes trabalhos de Manuel Correia de Andrade. *A guerra dos cabanos*. Rio de Janeiro: Conquista, 1965 e *Pernambuco e a Revolta de Pinto Madeira*. Recife: Nordeste, 1953 e de João Alfredo de Sousa Montenegro. *Ideologia e conflito no Nordeste rural (Pinto Madeira e a revolução de 1832 no Ceará)*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976.

durariam até quatro anos, ou seja, mesmo após o falecimento do primeiro imperador.

Atribuir, como parte da historiografia fez,[56] um caráter de manipulação como determinante no comportamento destas parcelas socialmente oprimidas da população, como se fossem pobres-diabos fanatizados e totalmente controlados por padres, militares e fazendeiros perversos, empobrece a compreensão desses episódios históricos. Reproduz-se assim, na historiografia, formas de dominação e desqualificação daquelas pessoas e grupos, sem considerá-los agentes históricos em sua plenitude, na medida em que não se encaixam nos parâmetros do que deve ser o "popular". Assim, a opinião Caramuru e Restauradora extrapolou os círculos palacianos e restritos setores dos militares, do clero e da administração, indo além dos centros urbanos. Havia, está claro, relações socialmente verticais entre senhores de terra e estas parcelas pobres da população que assumiam as bandeiras Caramurus.

As teias eram complexas e envolviam diversos pontos, às vezes difíceis de juntar. Houve esta ligação entre militares, padres e fazendeiros com as camadas pobres rurais, relação feita de opressões, fidelidades, submissões e rebeldias, proximidades e descompassos. Os Caramurus de diversas províncias (Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Ceará), e também da corte, tentaram integrar-se entre si. Um grupo de experientes caudilhos militares, entre eles o pernambucano José Inácio de Abreu e Lima (ex-general das tropas de Simón Bolívar), preparava-se para assumir a chefia militar da insurreição cabana, sendo, entretanto, descoberto a tempo pelas autoridades imperiais.[57]

Além da ligação entre as províncias, dos agentes Caramurus entre eles e, destes, com as camadas pobres, havia contatos internacionais. Antônio Carlos de Andrada, irmão de José Bonifácio, vai à Europa em 1833, passando por Londres (onde teria feito contatos com o governo britânico) e Paris.[58] Na capital francesa encontra-se com o ex-D. Pedro I, agora duque de Bragança, solicitando-lhe posição clara sobre sua possível volta ao Brasil (ou, cabe indagar: parte do Brasil?), fosse como imperador ou como regente em nome de seus filhos. D. Pedro sai pela tangente, dizendo que aceitaria o retorno, desde que legalmente aprovado pelos poderes instituídos. Mas sua esposa, a ex-imperatriz Amélia, aparece como conspiradora ativa do retorno do marido ao

---

[56] Cf. a visão de Amaro Quintas. "O Nordeste", in: Sérgio Buarque de Holanda (dir.). *História geral da civilização brasileira – o Brasil Monárquico.* 5ª ed. São Paulo: Difel, vol. II, t. 3, p. 194-207, 1985.

[57] Uma carta de Abreu e Lima para seu irmão, descoberta na época, é um dos documentos que explicita a ligação entre a Cabanada, os militares Caramurus e a articulação pela volta de D. Pedro, cf. M. Correia de Andrade. *A guerra dos cabanos. . .*, p. 100-02; 227-9.

[58] Coincide com a viagem de Antônio Carlos o rumor, entre os cabanos em Pernambuco e Alagoas, de que D. Pedro se preparava para voltar ao Brasil, levando-os a tentar ocupar uma cidade litorânea, a fim de que o ex-imperador tivesse um porto de entrada. Sobre essa investida cabana v. M. Correia de Andrade. *A guerra dos cabanos. . .*, p. 81-2.

solo americano.[59] Tais movimentações foram conhecidas no Brasil e causaram vivos debates na câmara sobre as possibilidades de uma Restauração.

Mesmo entre os líderes, essas intermediações eram feitas de idas e vindas, avanços e recuos – que, no fundo, se assemelhavam às articulações e desarticulações políticas dos anônimos chefes rebeldes da Cabanada, por exemplo, que com seus bandos ora atacavam radicalmente, ora buscavam aproximar-se de autoridades constituídas nos sertões pernambucanos, alagoanos e cearenses. Holanda Cavalcânti voltara ao ministério das Regências durante pouco mais de um mês, em 1832. Sua demissão foi seguida de um motim que assustou a população do Rio de Janeiro: seus partidários tentaram resolver a situação pela força, trazendo a insurreição Restauradora para a Corte, mas sem sucesso.[60]

O governo central, incluindo as Regências e outros poderes regionais, desmantela o partido Caramuru mediante ações repressivas contra suas formas de agrupamento como imprensa, associações e atores políticos mais ousados ou visíveis, além de efetivar prisões e massacres violentos contra as populações pobres rebeladas e alguns chefes militares. As autoridades regenciais brasileiras, monárquicas, retomavam, certamente a contragosto, o conhecido argumento de Robespierre contra os *ultra-royalistes* franceses: "il n'y a pas de liberté pour les ennemis de la liberté". Mas se o partido é desintegrado em nome da integridade nacional, as relações sociais que o engendraram não desapareceriam tão facilmente.

A reacomodação da oligarquia Cavalcânti Albuquerque à ordem nacional (da qual nunca esteve efetivamente apartada) acabou ocorrendo, apesar do caminho sinuoso. O visconde de Albuquerque, candidato a regente único, perdeu para Feijó em 1835, ficando em segundo lugar na disputa. Mas com o Regresso, a partir de 1837, concretizado pela aproximação entre Moderados (até então predominantes no governo da Regência) e Caramurus (desfalcados de potente bandeira com a morte de D. Pedro em 1834) a situação vai arranjando-se, em mais uma conciliação. Tanto que as três vagas do senado em Pernambuco, entre 1838 e 1839, são preenchidas pelos Cavalcânti Albuquerque – processo semelhante ocorrendo em outras províncias do Norte, como se dizia. Quanto aos rebeldes cabanos, quando escapavam da execução imediata ou da fome que também matava, eram enviados às prisões ou alistamentos militares forçados.

Dessa forma, a proposta de Restauração aparece vinculada ao retorno do

---

[59] Sobre as movimentações restauradoras em torno de D. Pedro ver a biografia de Octavio Tarquínio de Sousa. *A vida de D. Pedro I*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960, vol. IV, p. 1.110-63.

[60] Cf. o trabalho de Marcello Basile, cit., sobre a imprensa e os movimentos de rua Caramurus nos anos 1830 no Rio de Janeiro.

ex-imperador, mas também às tentativas de recuperação de poder das oligarquias rurais das províncias do Norte (a denominação Nordeste ainda não existia), cuja situação fora alterada pelas transformações socioeconômicas e pela estruturação do Estado nacional brasileiro.[61] Tal crise, como está visto, atingia as aristocracias locais, mas tocava, ao mesmo tempo, amplas parcelas da população rural, inclusive camadas pobres – embora todos tivessem em comum o pertencerem a um mesmo universo de códigos políticos e culturais, de relações sociais e visões de mundo que passavam a ser vistos como arcaicos.[62] Por outro lado, no ambiente urbano, setores ligados ao meio militar, à burocracia e aos círculos cortesãos, além de terem vínculos com o poder agrário, também almejavam Restaurar suas posições que se alteravam com as mudanças e instabilidades dos anos 1830.[63] Da fusão deste mosaico de forças sociais e políticas forjou-se, nesse momento, o partido Caramuru – que, almejou até mesmo partir a nação que se forjava.

Sob o manto semântico de Restauração levantavam-se questões distintas: fosse a volta ao poder autoritário relativizado (mas mantido) pelo constitucionalismo liberal; fosse pelo reencontro das antigas liberdades dos senhores locais e da população rural a eles vinculada, como também pelas tentativas insurrecionais dessas camadas pobres atacando a desigualdade social em que viviam. Buscava-se recompor um pacto tradicional abalado pela centralização do Estado nacional que se construía. Uniam-se pelo retorno, mas para onde se retornaria era questão nem sempre uniforme no interior destes grupos Restauradores. Sem esquecer outro uso do vocábulo, como forma de dar legitimidade aos que pretendiam ir "para frente", mas cujo temor ou impossibilidade de rupturas faziam que invocassem a Restauração que ao mesmo tempo renova e regenera, como no dicionário de Morais e Silva.

Teriam os Caramurus sido derrotados pela ausência das Restaurações pretendidas? Pode-se afirmar que os Restauradores almejaram reinstalar e até fracionar, mas acabaram Regenerados. Os Cavalcântis Albuquerques alcan-

---

[61] As relações entre agentes econômicos e formação do Estado nacional brasileiro são tratadas por Cecília Helena de Salles Oliveira. *Tramas políticas e redes de negócio*, comunicação apresentada no Seminário internacional Brasil: Formação do Estado e da nação (c. 1770-c. 1850), São Paulo, 6 de setembro de 2001, anfiteatro da Faculdade de História da Universidade de São Paulo (p. 389 a 406 deste livro).

[62] Os nexos entre questão agrária e identidade nacional são tratados por Vera L. A. Ferlini. *Terra e poder: questão agrária e identidade nacional na época da independência*, comunicação apresentada no Seminário internacional Brasil: Formação do Estado e da nação (c. 1770- c. 1850), São Paulo, 6 de setembro de 2001, anfiteatro da Faculdade de História da Universidade de São Paulo.

[63] O tema do pacto federativo entre as elites locais e o Estado nacional é analisado em Miriam Dolhnikoff. *Construindo o Brasil: unidade nacional e pacto federativo nos projetos das elites (1820-1842)*. Tese de doutorado. São Paulo: Departamento de História da FFLCH/USP, 2000.

çaram altos postos políticos, os revoltosos pobres foram mortos, presos ou alistados nas tropas e José Bonifácio entronizado no panteão de Patriarca da Independência brasileira. A engrenagem nacional centralizadora, modernizante e defensora da ordem social, urdida por agentes políticos e sociais da monarquia, incorpora e homogeneíza os Caramurus, não eliminando-os, mas digerindo-os e assimilando os pedaços partidos, tornando-se, em parte, uma nação Regenerada, uma nação Caramuru.

ELITES REGIONAIS E A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NACIONAL

MIRIAM DOLHNIKOFF
Universidade de São Paulo

VÁRIOS AUTORES têm-se debruçado sobre o estudo da Independência e da construção do Estado nacional, salientando que este foi uma imposição para as elites das diversas regiões que compunham a América lusitana. A tendência centrífuga que levaria à fragmentação do território só teria sido neutralizada na medida em que a corte instalada no Rio de Janeiro foi capaz de impor a unidade, recorrendo, quando necessário, à força.[1] Nas várias interpretações sobre o período, as elites regionais têm sido apresentadas como portadoras de um projeto localista, que alimentava essa tendência centrífuga, ao passo que uma elite nacionalizada, acomodada no interior do governo central, procurava estabelecer sua hegemonia sobre todo o território por meio de um Estado centralizado.

Entre as interpretações mais consagradas sobre o tema está a formulada por José Murilo de Carvalho, segundo a qual a unidade de todo o território da ex-colônia portuguesa, sob um único governo, teria sido obra de uma elite cuja trajetória e formação lhe dava uma perspectiva ideológica que a diferenciava das elites regionais, comprometidas com seus interesses materiais e

[1] Ver, entre outros, Sérgio Buarque de Holanda. "A herança colonial – sua desagregação", in: S. B. de Holanda (org.). *História geral da civilização brasileira*. 6ª ed. São Paulo: Difel, 1985, p. 9 a 39, t. II, v. 1; Maria Odila da Silva Dias. "A interiorização da metrópole", in: C. G. Mota (org.). *1822. Dimensões*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1986; Luiz Felipe de Alencastro. "Memórias da Balaiada", in: *Revista Novos Estudos*. São Paulo, 23:7-13, março de 1989; Roderick Barman. *Brazil. The Forging of a Nation (1798-1852)*. Stanford: Stanford University Press, 1988; Maria de Lourdes Vianna Lyra. *A utopia do poderoso império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

locais. A vitória da primeira teria significado a submissão dos grupos regionais, que ficavam dessa forma isolados em suas províncias.[2] Segundo Carvalho, "independentemente de ser a elite recrutada na classe dominante, colocava-se com toda a força o problema de sua unidade ideológica e de seu treinamento para as tarefas de construção do novo Estado a partir das cinzas da administração colonial. Dessa unidade podia depender em boa parte, como sustentamos que dependeu, a manutenção da unidade do país e a natureza do próprio Estado a ser criado".[3] Na mesma vertente o trabalho de Ilmar de Mattos identifica a construção do Estado brasileiro como resultado da ação de uma classe senhorial, articulada em torno da coroa. À medida que construía o Estado essa classe senhorial constituía-se como elite dirigente. Para cumprir com eficiência seu papel de direção essa elite teria instituído uma centralização político-administrativa por meio das reformas conservadoras da década de 1840. Embora procure afastar-se das análises que reduzem a dinâmica política do Império a uma oposição entre público e privado, o autor salienta o papel de uma elite concentrada no governo central, a elite saquarema, única portadora de um projeto nacional, capaz de construir o Estado e impor uma direção, submetendo os grupos regionais, portadores de projetos localistas. Tarefa que só teria sido possível graças à centralização conservadora.[4]

O que se procurará demonstrar neste texto é que a unidade e a construção do Estado foram possíveis não pela ação de uma elite bem-formada, articulada ao governo central, mas graças a um arranjo institucional que foi resultado dos embates e negociações entre as várias elites regionais que deveriam integrar a nova nação. Para compreender o processo pelo qual se constituiu o Estado brasileiro é imprescindível que a análise não fique restrita à elite articulada em torno do governo central e ao discurso por ela formulado. Torna-se necessário apreender a complexidade das relações entre centro e regiões, examinando tanto um pólo quanto o outro, assim como o arcabouço institucional tal como ele foi efetivamente engendrado, de modo que se inclua na análise o resultado concreto e material da ação e do discurso político, o que permitirá também identificar os limites desse discurso.

Ao contrário do que apontam Carvalho e Mattos, as elites regionais constituíram-se também em elite política, cujo desejo de autonomia não era sinônimo de uma suposta miopia localista e estava acoplado a um projeto político que acomodava as reivindicações regionais em um arranjo nacional. A vitória deste projeto determinou, desde então, a decisiva influência dos grupos re-

---

[2] José Murilo de Carvalho. *A construção da ordem. A elite política imperial.* Brasília: UNB, 1981 e "Federalismo y centralización en el imperio brasileño: historia y argumento", in: Marcello Carmagnani (coord.). *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina.* México: Fondo de Cultura Económica, 1993, p. 51 a 80.

[3] José Murilo de Carvalho. *A construção da ordem. A elite política imperial*, op. cit., p. 178.

[4] Ilmar Rohloff de Mattos. *O tempo saquarema.* São Paulo: Hucitec, 1987.

gionais no jogo político nacional. Isso foi possível mediante um pacto federalista, concretizado nas reformas liberais da década de 1830 e que não foi essencialmente alterado com a revisão conservadora da década seguinte. Ao contrário de uma oposição entre elite dirigente nacional e grupos regionais, prevaleceu uma organização institucional que garantiu a articulação das várias partes do território em um todo, preservando a autonomia de cada uma delas, sob direção do governo central, de modo que as elites regionais se responsabilizaram pela condução do novo Estado nacional. Em segundo lugar, procurar-se-á demonstrar que a revisão conservadora da década de 1840, ao contrário do que defende a maior parte da historiografia, não anulou as franquias provinciais conquistadas nos anos anteriores. As mudanças introduzidas então, com o fortalecimento do governo central em alguns itens específicos, alteraram facetas importantes dessa autonomia, mas isso não significou seu fim. Tanto conservadores como liberais defendiam modelos cujas diferenças não impediam a existência de pontos comuns, entre eles a defesa de que o centro deveria estar aparelhado para promover a articulação do todo e, ao mesmo tempo, deveria conviver com a autonomia das partes, de forma que integrasse ao Estado os grupos nelas dominantes. O que consideravam ser imprescindível para a viabilização do próprio Estado. Apenas com essa autonomia seria possível afastar as rebeliões separatistas, comprometer os grupos regionais com a construção do Estado e viabilizar materialmente esse Estado, uma vez que os governos provinciais autônomos poderiam alcançar as mais distantes localidades. A partir de 1834 prevaleceu a autonomia regional, embora sua amplitude possa ter sofrido algumas alterações de acordo com as transformações da conjuntura política. O maior ou menor grau da autonomia regional tem sido motivo de controvérsias e rearranjos no decorrer da história do federalismo brasileiro e não foi diferente durante o Império.

Justamente porque no modelo consagrado a partir da década de 1830 e mantido depois do regresso, a autonomia convivia com um centro com força suficiente para garantir a unidade é que se pode atribuir a esse regime características federalistas, considerando que o federalismo é, como define Preston King, um arranjo institucional adotado como estratégia de construção do Estado, cuja principal característica é a coexistência de dois níveis autônomos de governo (regional e central), definidos constitucionalmente. Enquanto o centro assume a responsabilidade do governo nacional, as instâncias regionais respondem pelos assuntos locais. Além disso os grupos regionais têm capacidade de interferir nas decisões do centro, mediante sua participação em uma das duas câmaras que compõem o parlamento.[5] Todos esses elementos estavam presentes no modelo adotado em 1834, quando foi aprovada a

[5] Cf. Preston King. *Federalism and Federation*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1982, p. 139-41.

emenda constitucional que o consagrava, o chamado Ato Adicional, e permaneceram durante todo o Império. Nesse processo, constituiu-se uma elite política regional que integrava o Estado nacional e se responsabilizava por ele.

A primeira parte deste texto procura apresentar uma análise da organização institucional do Império, de modo que demonstre que as reformas liberais da década de 1830 configuraram um pacto federativo que viabilizou a construção do Estado brasileiro, e que não foi essencialmente alterado pela revisão conservadora da década de 1840. Na segunda parte a autonomia regional e a integração das elites provinciais ao Estado nacional serão analisadas pelo estudo do funcionamento dos governos de três províncias: São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O sistema colonial havia engendrado um grupo heterogêneo de regiões, com poucas ligações entre si e nas quais prevalecia, no interior da elite branca, uma identidade de dupla face: lusitana e regional. Tratava-se de elites cuja auto-imagem, valores e interesses foram construídos a partir de sua inserção regional e de sua integração ao império português.[6] Uma identidade fragmentada, na qual se sobressaía a de extração regional, que servirá de substrato para a atuação dos grupos provinciais nas primeiras décadas do século XIX. Sua principal demanda era autonomia. Além da diversidade econômica e social que marcava estas regiões, a própria política colonial estimulara essa fragmentação. Do ponto de vista administrativo, por exemplo, a metrópole preocupou-se em manter a autonomia dos capitães-gerais, negociando diretamente com eles, de modo que impedisse o excessivo fortalecimento de autoridades na colônia, como o vice-rei ou o governador-geral. A organização fiscal também privilegiava a capitania como unidade tributária autônoma, o que foi reforçado pelas reformas pombalinas do século XVIII, que "consagravam a capitania como uma jurisdição fiscal dotada de autonomia em relação a outras esferas da administração colonial e fora dela".[7] Além disso, essas reformas introduziram a prática de nomear membros da elite local para cargos do

---

[6] Sobre o tema ver István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000. Fernando Novais analisa a consolidação dessas identidades regionais como resultado da forma de ocupação do território colonial e da organização da colônia, do ponto de vista econômico e social: "Condições da privacidade da colônia", in: Laura de Mello e Souza (org.). *História da vida privada no Brasil – cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

[7] Wilma Peres Costa. "Do domínio à nação: os impasses da fiscalidade no processo de Independência", publicado neste volume. Nesse texto a autora analisa a construção do Estado nacional a partir da organização fiscal, remontando ao período colonial.

governo. Dessa maneira, já no período colonial uma elite regional constituía-se e organizava-se em torno do aparato fiscal-administrativo. A situação foi reforçada pelos acontecimentos da Independência, quando as elites regionais atuaram em torno de projetos políticos próprios, fosse na relação com o governo do Rio de Janeiro, a partir de 1808, fosse nas relações com Lisboa.[8]

Aos grupos dominantes em cada região não interessava, necessariamente, o projeto de um só país, englobando toda a América portuguesa, sob direção do governo do Rio de Janeiro, conforme pretendia a corte aí instalada a partir de 1808. Mas também não o repeliam absolutamente. A unidade era uma possibilidade, que poderia ser concretizada desde que preenchidas algumas condições. Não interessava a tais grupos que a pretendida autonomia regional pusesse em risco a continuidade do sistema escravista. Era preciso combinar autonomia e força política para fazer frente aos obstáculos que se apresentavam à manutenção desta ordem: pressões dos demais setores sociais, exigências inglesas para o fim do tráfico negreiro, etc. Nesse sentido, tendo em vista suas demandas autonomistas, os grupos de dominação regional resistiram, em certa medida, à centralização político-administrativa imposta pelo Rio de Janeiro nos primeiros anos da Independência. Mas, ao mesmo tempo, graças ao seu interesse na preservação da sociedade escravista, estavam propensos a aceitar um arranjo institucional que, garantindo-lhe autonomia, articulasse todo território luso-americano sob um único governo.[9]

A maior parte das elites provinciais não relutou em enviar representantes para a assembléia constituinte que se reuniu no Rio de Janeiro em 1823. Mesmo quando a negociação foi bruscamente interrompida pela iniciativa de D. Pedro de fechar a constituinte, esses grupos não abandonaram o projeto imperial. Enviaram representantes para a câmara dos deputados, quando ela voltou a se reunir em 1826, mas a utilizaram como palco para acirrada oposição ao governo centralizador de D. Pedro. Com a abdicação deste em 1831, os grupos regionais enfim assumiram plenamente o poder, instituindo seu modelo de Estado, em nome do liberalismo moderado.

A monarquia constitucional federalista foi, desde a década de 1820, o ponto-chave da plataforma liberal. A defesa da federação marcou o liberalismo de homens como Diogo Antônio Feijó e Nicolau Vergueiro, desde sua atua-

---

[8] Veja-se sobre o tema, entre outros, Roderick Barman. *Brazil. The Forging of a Nation (1798-1852).* Stanford: Stanford University Press, 1988 e Marcus Joaquim Maciel de Carvalho. *Hegemony and Rebellion in Pernambuco (Brazil), 1821-1835.* Tese de doutorado defendida na Universidade de Illinois, 1989.

[9] A realidade diversificada das províncias engendrou interesses específicos muitas vezes conflitantes, também nos grupos dominantes em cada região. A oposição entre setores da elite provincial foi responsável algumas vezes por confrontos armados e por disputas acirradas pelo domínio da província. Apesar dessas diferenças, contudo, é possível encontrar um denominador comum: a disposição para negociar a unidade, desde que preservada a autonomia regional.

ção nas cortes de Lisboa.[10] Depois do rompimento dos deputados luso-americanos com as cortes portuguesas e da declaração da Independência, Vergueiro justificava em carta a posição dos brasileiros. Nela apresentava a condição para que estes permanecessem unidos a Portugal:

> "Examinei nos próprios indivíduos a vontade geral ainda antes de saber que me havia de ser tão necessário conhecê-la e, observando que no meio do entusiasmo com que o Brasil aderiu ao sistema proclamado no sempre memorável dia 24 de agosto não se meditavam os laços que deviam unir entre si e ao reino irmão povos tão dispersos, notei que as tumultuosas idéias que se produziam rolavam sempre sobre estes princípios fixos: integridade do Brasil e representação de Reino tanto em nome como em fato. Donde era óbvio concluir que o Brasil só ficaria unido a Portugal por federação. Ainda que as minhas observações se limitassem à província de S. Paulo e limítrofes, conhecia muito o patriotismo e adesão brasiliense para não contar as outras com as mesmas disposições."[11]

Unidade e autonomia. Partes iguais e autônomas deveriam compor o novo império lusitano. O mesmo deveria ocorrer no território americano, depois da independência, onde "povos tão dispersos" só aceitariam a unidade sob um único governo se "por federação".

Não que esse fosse o único item do pensamento liberal então hegemônico. Mas era sem dúvida um dos poucos consensuais – e certamente o prioritário. Pois era o federalismo que os unia, ao passo que os diferenciava dos demais. Até mesmo os que, como Frei Caneca, eram a princípio republicanos, quase paradoxalmente aceitaram a monarquia, em nome da solução federal. Quando a assembléia constituinte estava reunida em 1823 e parecia que aos grupos regionais nela representados caberia a direção do país, Frei Caneca era monarquista e desejava a unidade. Mesmo depois de dissolvida a constituinte à força, por tropas do governo, antes que uma constituição fosse promulgada, os escritos de Caneca ainda deixavam uma porta aberta para o império. Nos textos do final de 1822 e do ano seguinte Caneca deixou de lado a república para louvar a monarquia constitucional, na qual estaria consagrada a autonomia regional. O republicano Frei Caneca, rebelde de 17 que, em 1824, lideraria uma estrondosa rebelião separatista em Pernambuco – a Confederação do Equador –, fazia, em dezembro de 1822, um *Sermão na Soleni-*

---

[10] Veja-se "Discurso do deputado por São Paulo, Diogo Antônio Feijó, pronunciado na sessão de 25 de abril de 1822", in: Eugenio Egas (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Tipographia Levi, 1912.

[11] "Carta dirigida pelo Il.mo e Ex.mo deputado Nicolau P. de C. Vergueiro ao Il.mo e Ex.mo secretário do Congresso Lisbonense". Biblioteca Nacional – Obras Raras.

dade da Aclamação de D. Pedro de Alcântara em Primeiro Imperador do Brasil, no qual professava sua crença na monarquia constitucional.[12] Sermão que em nada lembra as paixões republicanas de seu autor:

> "Império constitucional? Colocado entre a monarquia e o governo democrático, reúne em si as vantagens de uma e de outra forma e repulsa para longe os males de ambas. Agrilhoa o despotismo e estanca os furores do povo indiscreto e volúvel."[13]

Para Caneca, a constituição, ata do pacto social, era a garantia de que o imperador governaria de acordo com os desejos de seus súditos, ou seja, dos brasileiros capazes de se fazer representar politicamente: os diversos grupos dominantes nas províncias.

Apenas quando o imperador chamou a si o controle político da nova nação, outorgando-lhe uma constituição que previa um regime altamente centralizado, em detrimento das elites regionais, foi que o pernambucano retomou suas crenças na república e em seu nome desafiou o império com uma revolta que pretendia a independência das províncias do Norte. Não havia, em Caneca, esquizofrenia política ou oportunismo. Sua coerência estava, não na escolha do regime – república ou monarquia – mas sim na defesa do contrato social estabelecido em torno da constituição, de modo que garantisse aos agentes políticos que firmaram tal pacto as condições efetivas de pleitear pelos seus interesses.[14]

O problema, no entanto, é identificar no pensamento de Frei Caneca quem eram esses agentes políticos. Em texto de 1824, o padre apresentava sua interpretação da unidade como o pacto consensual entre as províncias. Estas, com a Independência, teriam conquistado o direito de escolher cada qual o caminho que deveria seguir.

> "Quando aqueles sujeitos do sítio do Ipiranga, no seu exaltado entusiasmo, aclamaram a S.M.I. e foram imitados pelos aferventados fluminenses, Bahia podia constituir-se república; Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande, Ceará e Piauí, federação; Sergipe d'el Rei, reino; Maranhão e Pará, monarquia constitucional; Rio Grande do Sul, estado despótico."[15]

---

[12] Sobre o tema veja-se Denis Antônio de Mendonça Bernardes. *A idéia do pacto social e o constitucionalismo em Frei Caneca*. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados/USP, Coleção Documentos. Série Teoria Política – 21, 1996.

[13] Apud: Denis Bernardes. *A idéia do pacto social e o constitucionalismo em Frei Caneca*, op. cit., p. 11.

[14] Ibidem.

[15] Frei Caneca. "Typhis Pernambucano de 10/6/1824", in: *Ensaios políticos*. Rio de Janeiro: PUC, 1976, p. 101.

Uma vez proclamado o império constitucional no Rio de Janeiro,

> "S. M. não ficou mais do que imperador do Rio de Janeiro. As outras províncias [. . .], esperando que nesta forma de governo podiam achar a felicidade a que aspiravam, foram se chegando muito de sua vontade aos negócios do Rio."[16]

Os agentes políticos eram, assim, as províncias, o que quer dizer, os grupos nelas dominantes. Caneca referia-se nesses escritos ao pacto federativo firmado pelas províncias em torno do imperador constitucional, e que este rompera quando do fechamento da constituinte. Era pois legítimo que as províncias, que o desejassem, se separassem do império. O pacto federativo era o cerne do projeto de Caneca, passível de ser estabelecido tanto na república quanto na monarquia constitucional, já que federação, para ele e seu grupo, significava autonomia para os grupos regionais gerir suas províncias e interferir no jogo político nacional.

Embora não cite autores, nem contemple debates teóricos, é possível detectar no discurso liberal que seu modelo era o federalismo norte-americano. Desejavam uma organização pela qual convivessem no território de cada província duas esferas estatais: o governo central e o governo provincial. As atribuições de cada uma seriam definidas pela constituição, de modo que uma não invadisse o legítimo âmbito de ação e intervenção da outra. Ao governo central caberia articular a unidade entre as províncias. A diferença com o federalismo norte-americano estava no grau de autonomia de cada pólo de poder. Os estados, no modelo americano, eram e são titulares de um feixe de atribuições bem maior do que as que se queria para as províncias brasileiras.

A partir de 1831 as elites regionais tornaram realidade o seu projeto por meio das chamadas reformas liberais (Lei de Regência, Código de Processo Criminal, Ato Adicional, Lei de Criação da Guarda Nacional). Projeto que se configurou na proposta de uma monarquia federativa, conforme explicitado por suas principais lideranças. Em 1832, por exemplo, as reformas eram apresentadas como a vitória da federação pelo então deputado de Minas Gerais, Honório Hermeto Carneiro Leão:

> "A federação, sr. presidente, existe já em parte na nossa constituição, e ela é necessária. Não digo que seja elevada a par da dos Estados Unidos, estou mesmo longe de aprovar todas as reformas projetadas, entretanto estou persuadido que existe uma necessidade de se desenvolverem os princípios federais da constituição do Estado, dando às províncias mais alguma

---

[16] Ibidem.

independência; independência relativa à administração da justiça, à fiscalização e distribuição das suas rendas e à sua administração interna. Esta necessidade do povo brasileiro, que mais aparece nas províncias colocadas em grande distância da capital, é talvez menos sentida em Minas e S. Paulo, que pela proximidade da corte podem mais dispensar esse benefício; entretanto se nessas mesmas ela aparece, é porque essa opinião não é factícia e criada pelos membros da administração, que se dizem ligados com essas províncias, antes mostra ser o resultado de uma necessidade geral do povo brasileiro, que ninguém poderá sufocar e fazer com que deixe de aparecer."[17]

Não por acaso, o projeto de reforma constitucional aprovado na câmara dos deputados em 1832, que resultaria no ato adicional de 1834, dizia no seu artigo primeiro que "o governo do império do Brasil será uma monarquia federativa".[18] No senado este artigo foi vetado, mas, embora se tenham oposto à expressão "monarquia federativa", os senadores não se opuseram à autonomia provincial, que era o cerne do projeto. Além disso a câmara dos deputados continuaria sendo o espaço de representação dos grupos regionais no governo central. Configurava-se assim um projeto nacional, empunhado pelas elites regionais que encontravam na monarquia federativa o atendimento de suas duas principais demandas: autonomia e manutenção da ordem interna.

Com o ato adicional aprovado em 1834, os governos provinciais autônomos passaram a gozar de capacidade para gerir sua província sem excessiva interferência do governo central. Entre este e os primeiros foram divididas as atribuições tributárias, legislativas e coercitivas de modo que, de um lado, os grupos regionais contassem com recursos para administrar suas regiões e, de outro, o governo central estivesse aparelhado para promover a articulação entre elas. Os governos das províncias eram compostos por duas instâncias: as assembléias legislativas e a presidência. Ao passo que o presidente era nomeado pelo governo central, para funcionar como seu representante na província, os deputados provinciais deviam ser eleitos pelo mesmo procedimento adotado para a escolha dos deputados da assembléia-geral, mas cada eleitor deveria votar em tantos nomes quantos deputados provinciais viessem a ser eleitos.[19]

Dessa forma os liberais favoreciam a organização de uma elite de âmbito provincial, que se diferenciava dos potentados locais. A obrigatoriedade de

[17] *Anais da Câmara dos Deputados de 1832*, p. 24
[18] Ibidem.
[19] Cf. Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, conhecida como ato adicional. *Coleção das Leis do Império.* Regra equivalente foi adotada para as eleições de regente: cada eleitor deveria escolher dois nomes para preencher o cargo

cada eleitor escolher 36 nomes – ou 28, ou ainda 20, conforme o número de deputados que compunham a assembléia de sua província – impedia que fazendeiros com influência apenas em uma pequena localidade dominassem o legislativo. Somente quem tivesse capacidade de obter votos nos mais diversos pontos da província – logo, os capazes de transcender o âmbito local – conseguiriam ser eleitos.[20]

Às assembléias cabia o direito de determinar as despesas municipais e as provinciais, bem como os impostos que deveriam ser cobrados para fazer frente a tais despesas. Ficava igualmente a seu cargo fiscalizar o emprego efetivo das rendas públicas, tanto provinciais quanto municipais, além do controle final das contas. Tinham, por outro lado, obrigação de, com tais impostos, fazer construir as obras necessárias ao desenvolvimento da província, prover a segurança da população, mediante a criação, organização e manutenção da força policial, e promover a instrução pública (com exceção do ensino superior, de competência do governo central). Controlavam também os empregos provinciais e municipais. Era sua atribuição tanto criar quanto suprimir tais empregos, bem como estabelecer os seus ordenados. Deviam igualmente decretar a suspensão ou a demissão do magistrado contra o qual houvesse queixa de responsabilidade. E, por fim, determinar os casos e a forma pela qual o presidente da província poderia nomear, suspender e demitir os empregados provinciais.[21]

Ao passo que a assembléia provincial deveria representar os interesses do grupo dominante na região, o presidente da província, nomeado pelo governo central, constituía-se como uma espécie de delegado seu para assuntos considerados vitais: especialmente, garantir a vitória de seus candidatos nas eleições. É sabido que as eleições no período eram rotineiramente manipuladas por fraudes e por uso da violência. O presidente tinha incumbência, não de alterar as regras desse jogo, mas sim de participar dele em defesa dos candidatos considerados mais afinados com o ministério em exercício. Era essa, no entanto, digamos, sua função não oficial. Pois segundo o ato de 1834, ao presidente da província competia convocar a assembléia provincial para reu-

---

[20] Foi o que ocorreu, por exemplo, em São Paulo, nas eleições realizadas em dezembro de 1847, em Paranaguá, cidade situada na região que se tornaria, em 1853, a província do Paraná. O candidato mais votado foi Antônio Francisco de Azevedo, da própria cidade, com 32 votos. Mas em seguida vêm candidatos de localidades distantes como Martim Francisco Ribeiro de Andrade, de Santos, Antônio Clemente dos Santos, de Guaratinguetá, Antônio Francisco de Paula Sousa, de Moji-Mirim, Tristão de Abreu Rangel, de Itu, Felício Pinto de Mendonça Castro, de São Paulo, Joaquim Antônio Pinto Jr., também de São Paulo, e Cândido Marcondes Ribas, de Taubaté, cada um com dezoito votos. Todos foram eleitos, com exceção justamente do candidato de Paranaguá, Antônio Francisco de Azevedo. *Relatórios das Câmaras Municipais à Assembléia Provincial de São Paulo (1841-1851)* e *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo. 1848-1849.*

[21] Cf. Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834.

nir-se no prazo marcado para suas sessões; convocá-la extraordinariamente; prorrogar ou adiar a sessão anual, a seu critério; expedir ordens, instruções e regulamentos adequados à boa execução das leis provinciais; além de sancionar as leis aprovadas pela assembléia. Caso negasse a sanção, deveria devolver o projeto para os deputados, juntamente com as razões do seu veto, para nova apreciação. Se o projeto original fosse mantido por dois terços dos votos, os deputados deveriam então remetê-lo mais uma vez ao presidente, que ficava agora obrigado a conceder-lhe sanção.[22] É importante salientar que os próprios liberais consagraram a figura do presidente nomeado pelo governo central,[23] o que de forma alguma consistia em incoerência no seu projeto, uma vez que consideravam a presença de um delegado da coroa na província medida necessária para dar ao governo central condições para garantir a articulação das partes em torno de um centro, mantenedor da unidade nacional.

O Ato Adicional limitava a capacidade de intervenção do presidente, pois o veto às leis aprovadas na assembléia provincial poderia ser derrubado pelos deputados. É bem verdade que era necessário que dois terços dos deputados votassem contra o veto, o que é um quórum alto e, dependendo da capacidade de articulação política do presidente, difícil de alcançar. Mas se o presidente tinha poder reativo considerável, capaz de eventualmente barrar a maioria que havia aprovado determinado projeto, seu poder ativo era pequeno, uma vez que não tinha capacidade de iniciar projetos. Mesmo seu poder reativo era condicionado a uma negociação com pelo menos parte da elite regional representada na assembléia, já que deveria ganhar o apoio de mais de um terço dos deputados para seu veto. Essa negociação era fundamental também para que o presidente exercesse sua função não oficial de manipular os resultados eleitorais. Essa manipulação exigia o acesso às clientelas dos fazendeiros que compunham o grosso dos votantes nas eleições, assim como a capacidade de fraudar urnas e qualificação de eleitores nas diversas localidades. Sem acordo com pelo menos parte da elite regional o presidente não teria os meios para tanto. Assim, deve-se relativizar a oposição entre presidente e elite regional. Ao contrário, o primeiro era obrigado a estabelecer com os grupos dominantes na região alianças e negociações. Nas províncias em que a elite local se dividia em grupos antagônicos, essas alianças eram feitas segundo a lógica desse antagonismo. Basta lembrar que na origem de

---

[22] Ibidem.

[23] Na Assembléia Constituinte de 1823 foi aprovada uma lei que entregava o Executivo da província a um delegado do governo central, o presidente. Na ocasião houve vivo debate entre os defensores dessa medida e os que a consideravam um atentado à autonomia regional. Mas, uma vez aprovada esta lei de 1823, a presidência da província permaneceu de nomeação do governo-central por todo o Império, sem que houvesse tentativas importantes de alterar tal disposição constitucional.

revoltas como a Farroupilha e a Praieira estava o descontentamento de setores da elite regional com a aliança firmada entre os seus adversários locais e o presidente da província.[24]

Esse arcabouço institucional sofreu mudanças a partir de 1840, com a revisão conservadora que impôs maior grau de centralização. Não se tratou, contudo, da anulação da autonomia regional e da subjugação das elites provinciais a uma elite nacional. Tanto do ponto de vista do discurso conservador, como da legislação então aprovada, não se tratava de liquidar a autonomia das elites regionais, mas de centralizar a magistratura, medida sem dúvida de grande alcance e significado, mas que de modo algum resultou no fim da decisiva influência que estas elites tinham no sistema político. As constantes disputas entre as invariáveis facções, a prevalência dos velhos costumes sobre as novas leis, nos processos criminais, sem falar das freqüentes rebeliões que em decorrência sacudiam as províncias, exigiam essa centralização, sob pena de, caso nada fosse feito, pôr em risco o próprio Estado.

A discussão da Interpretação começou em julho de 1837, quando a comissão da câmara encarregada de examinar as matérias referentes às assembléias legislativas provinciais apresentou projeto de reformulação do parágrafo 7 do artigo 10 do ato adicional – que regulava a criação e a supressão dos empregos municipais e provinciais – e do parágrafo 7 do seu artigo 11 – que conferia às assembléias provinciais a competência para decretar a suspensão e a demissão dos magistrados. A comissão era composta por Paulino José Soares de Sousa, Miguel Calmon du Pin e Honório Hermeto Carneiro Leão.

Segundo o parecer da comissão, ambos os parágrafos vinham sendo mal entendidos pelas assembléias, que se consideravam autorizadas a suprimir cargos e atribuições de cargos do judiciário como, por exemplo, o de juiz de direito:

> "Esta inteligência (que a comissão reprova) tem sido adotada em toda a sua amplitude por várias assembléias, cujas leis têm alterado quase toda a nossa organização judiciária."[25]

O parecer citava alguns exemplos nesse sentido, entre eles o de Pernambuco, onde a assembléia provincial alterou de tal modo as atribuições e os cargos do judiciário que

---

[24] Veja-se sobre o tema, entre outros: Jeffrey C. Mosher. *Pernambuco and the Construction of the Brazilian Nation-state, 1831-1850*. Dissertação apresentada à University of Florida, 1996; Isabel Marson. *O império do progresso. A Revolução Praieira*. São Paulo: Brasiliense, 1987; Helga Iracema Landgraf Piccolo. "O discurso político na Revolução Farroupilha", in *Revista de História*. Porto Alegre, 1:39-53, 1986/1987; Maria Medianeira Padoim. *Federalismo gaúcho. Fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Nacional, 2001.

[25] *Anais da Câmara dos Deputados 1837*, p. 69.

"passando a atribuição de conceder fianças dos juízes de paz para os de direito, extinguiu o recurso daqueles para estes. Encarregando os juízes de direito das pronúncias, extinguiu o recurso do art. 294 do código."[26]

Assim, ao transferir atribuições do juiz de paz para o de direito, a assembléia pernambucana, talvez até sem o prever, eliminou um direito que o Código de Processo Criminal conferia aos cidadãos: o direito de apelar das decisões referentes a fianças e pronúncias.

O que a comissão propunha era que as assembléias somente pudessem criar, suprimir e alterar cargos provinciais cuja competência versasse sobre objetos da própria alçada provincial, como os dos empregados da instrução pública, os da direção e da administração de obras provinciais e municipais, os da arrecadação e da fiscalização das rendas provinciais e municipais, os dos corpos policiais das províncias, etc. Os cargos, por outro lado, cujas atribuições fossem relativas ao exercício de leis gerais, somente poderiam ser alterados pelo próprio governo-central, o que incluía a magistratura, escrivães, tabeliães, etc.

Foram duas as leis mais importantes aprovadas pelos conservadores: a Interpretação do Ato Adicional, em 1840, e a reforma do Código de Processo Criminal, de 1841. A última tinha por principal objetivo retirar dos juízes de paz atribuições referentes às fases iniciais do processo criminal. Assim, a reforma do código criou os cargos de delegados e de subdelegados, que passaram a ser os responsáveis por tais funções. Eram nomeados pelo chefe de polícia, que por sua vez era escolhido entre os desembargadores e os juízes de direito. As demais atribuições do processo criminal ficavam a cargo dos juízes de direito e de promotores, que deveriam ser nomeados pelo ministro da Justiça. Dessa forma, todo o processo criminal passava a ser da alçada e da responsabilidade da magistratura de carreira ou de funcionários por ela nomeados.[27] Surgia, assim, uma ampla rede de funcionários locais ligados ao governo-central.

A Interpretação do Ato Adicional em seus oitos artigos também tinha por principal objetivo a centralização do aparato judicial. No primeiro artigo retirava-se das assembléias a competência para legislar sobre a polícia judiciária, o que não as impedia de constituir um corpo policial para outros fins. O segundo proibia as assembléias de alterar a natureza e atribuições de empregos estabelecidos por leis gerais cujas funções eram relativas a objetos de competência do governo-geral, o que significava que permanecia a autonomia para legislar sobre empregos cujas funções eram relativas a objetos de competência provincial (instrução pública, obras públicas, arrecadação e fiscalização

[26] Ibidem, p. 70.
[27] Cf. Andrei Koerner. *Judiciário e cidadania*. São Paulo: Hucitec, 1998.

das rendas provinciais e municipais, etc.). O terceiro obedecia ao mesmo princípio no que se referia à nomeação, suspensão e demissão de empregados. Os artigos 4, 5 e 6 diziam respeito especificamente à magistratura. Observe-se que não se retirava das assembléias o direito de suspender ou demitir magistrados, mas apenas se regulamentava esse direito.

Assim, as assembléias provinciais continuavam desfrutando da mesma autonomia tributária, com o direito de criar impostos e de decidir o destino das rendas arrecadadas. Continuavam ainda a ser responsáveis pelo controle das câmaras municipais. Continuavam, também, encarregadas das obras públicas, da instrução e das divisões civil, judiciária e eclesiástica da respectiva província. Continuavam a gozar do direito de desapropriação imobiliária por utilidade municipal ou provincial, além do de regular a administração dos bens provinciais. Continuavam a manter a prerrogativa de criar uma força policial própria. Continuavam a legislar sobre os empregos provinciais e os municipais. A maior parte das atribuições das assembléias provinciais, portanto, era mantida tal qual prescrita pelo ato adicional.

A revisão conservadora seria complementada por uma lei de 1841, que restabelecia o conselho de Estado, e por uma resolução da assembléia-geral, também desse ano, que alterava a fórmula para a escolha do vice-presidente provincial. Este passava a ser de nomeação exclusiva do imperador. A nomeação do vice-presidente pelo governo central foi, talvez, o mais vigoroso golpe contra a autonomia provincial, pois a restringia ao legislativo da província, ao passo que o executivo ficava inteiramente de escolha do governo central.[28] Mas em que pese essa limitação, ela não eliminava o poder que os grupos regionais tinham de gerir a província por meio das assembléias.[29] No que se refere à representação regional do interior do governo central por meio da câmara dos deputados, é preciso considerar que o retorno do poder moderador com a maioridade de D. Pedro II conferia ao imperador a capacidade de dissolver a câmara e convocar novas eleições. No decorrer do segundo reinado esse expediente foi utilizado para garantir maioria no legislativo ao partido que controlava o ministério. No entanto, se as dissoluções significavam mudança na composição partidária da câmara, não alteravam o fato de que os deputados, fossem liberais ou conservadores, mantinham o

---

[28] Já no ato adicional a escolha do vice-presidente pertencia ao imperador. A única diferença é que este o fazia com base em lista sêxtupla elaborada pela assembléia provincial. A alteração de 1841 foi a de extinguir esta lista, deixando o governo central livre para escolher o nome do vice-presidente.

[29] Outra medida importante foi a aprovação em 1850 da reforma da lei que regulamentava o funcionamento da guarda nacional. Os oficiais deixavam de ser escolhidos por eleições para passarem a serem nomeados pelo presidente da província. Desse modo, o governo central obtinha maior controle sobre a milícia, que, no entanto, seguia estruturada no âmbito regional.

compromisso com os interesses de sua região. O que não os tornava representantes dos interesses privados, mas da elite política regional, sempre disposta a negociar com o governo central, cedendo em alguns itens e aferrando-se na defesa de outros.

Assim, a revisão conservadora não atingiu os fundamentos do pacto federativo, uma vez que a centralização do aparato judiciário não eliminava a autonomia político-administrativa de que gozavam as províncias.

Duas revoltas eclodiriam depois da aprovação das medidas do regresso, uma em São Paulo e Minas Gerais, em 1842, e outra em Pernambuco em 1848. Em ambas a centralização imposta a partir de 1840 aparecia no discurso rebelde como a justificativa para o movimento armado. É preciso, no entanto, considerar com cuidado esse discurso. A revolta liberal de 1842 foi a reação armada da facção minoritária dos liberais moderados, cujos líderes concentravam-se em São Paulo e Minas e que haviam perdido a grande influência de que gozavam no jogo político nacional,[30] substituídos por novas lideranças provenientes de outras regiões. Vale lembrar que foram esses mesmos liberais, contrários à revisão conservadora, que articularam o golpe da maioridade em 1840, recolocando o imperador no centro do jogo político. Seu objetivo era justamente retomar o controle do governo central por intermédio de D. Pedro II, mesmo que essa medida tivesse como resultado maior fortalecimento desse mesmo governo.[31] Não se pode tomar de maneira literal o discurso de homens que lutavam pela manutenção de sua influência política e procuravam legitimidade para seus atos nas acusações de excessiva centralização. É preciso analisar o arranjo institucional efetivo para avaliar o caráter do regime que se instalara.

No que diz respeito à Praieira, os autores que têm analisado a revolta chamam a atenção para o fato de que ela resultou de disputas na elite pernambucana pela hegemonia do poder na província. Isabel Marson atribui a rebelião à insatisfação do grupo de proprietários mais novos em oposição aos fazendeiros mais antigos, em torno do controle pela assembléia provincial. Segundo a autora, a insatisfação praieira deve ser buscada no fato de que a facção que dominava o governo da província no início da década de 1840, chamada de baronista, "privilegiava a agricultura de exportação e a modernização técnica dos engenhos e previa decisiva intervenção do Estado na importação de aparelhos de refino, na contratação de técnicos [. . .], na construção de estradas que cortassem a região nobre dos engenhos [. . .] e na remodelação das práticas financeiras provinciais. Tais investimentos, todavia, não estavam ao

[30] Feijó e Vergueiro, por exemplo, principais líderes da revolta em São Paulo, haviam sido regentes e ocupado ministérios importantes.

[31] Entre outras conseqüências, o retorno do imperador significava a reativação do poder moderador.

alcance da grande maioria dos proprietários praieiros".[32] Jeffrey Carl Mosher, por sua vez, também salienta que as lutas entre liberais e conservadores em Pernambuco devem ser entendidas sob a ótica do confronto entre grupos na elite com interesses diversos: "ideological differences in part corresponded to a conflict between older entrenched families and the newer planter families that challenged them".[33] As disputas concentravam-se em torno das nomeações para os diversos cargos. Apenas quando da eclosão da revolta é que os praieiros empunharam críticas contra a centralização: "In the course of armed struggle, ideological differences came to the fore. Moderate praieiros called for sweeping reforms to decentralize the nation's political system".[34]

A prevalência dos interesses de uma ou outra facção passava pelo controle dos cargos provinciais, em especial da assembléia legislativa e foi como resultado da disputa por esses cargos que eclodiu a revolta de 1848. O que indica um grau significativo de autonomia, mesmo depois da revisão conservadora, uma vez que o controle sobre o governo provincial era a garantia da concretização de um determinado modelo de investimento. Até mesmo a capacidade de mobilização dos rebeldes dependeu das articulações desenvolvidas a partir de anos de controle sobre o governo provincial. Segundo Evaldo Cabral de Mello, que identifica as convulsões pernambucanas como resultado das disputas entre proprietários da mata norte e os da mata sul, "se a rebelião Praieira teve apoios na mata meridional e até no agreste, isto se deveu a que os anos de situacionismo liberal lhe haviam permitido criar clientelas partidárias por toda a província. Suas bases sociais achavam-se, contudo, na mata norte. Foi nela que a Praia encontrou dois dos seus líderes, Nunes Machado e Urbano Sabino Pessoa de Melo, ligados à tradição política de Goiana; e foi aí que a insurreição teve início".[35] Ora, o líder praieiro Nunes Machado havia sido durante muitos anos membro do Partido Conservador e, como deputado, havia apoiado com veemência a revisão conservadora.

Em 1839, quando estava em discussão o projeto de Interpretação do Ato Adicional, Nunes Machado pronunciou-se a seu favor, defendendo-o artigo por artigo. Seu argumento central era a necessidade de se aparelhar o governo geral para cumprir sua função de articulador da unidade nacional. Sobre as alterações propostas no artigo 3º da interpretação, por exemplo, que regrava a nomeação, suspensão e demissão de empregados gerais, afirmava:

---

[32] Izabel Andrade Marson. "Entre a vertigem e a razão: representações da revolução na política pernambucana, 1838-1850", in: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, 20:173-210, mar. 91-ago. 91, p. 186.

[33] Jeffrey C. Mosher. *Pernambuco and the Construction of the Brazilian Nation-state, 1831-1850*, op. cit., p. 13.

[34] Ibidem, p. 247.

[35] Evaldo Cabral de Mello. *A ferida de Narciso. Ensaio de história regional.* São Paulo: Senac, 2001, p. 97.

"Como é possível que o Poder Geral possa obrar proficuamente, como pode este obter o resultado de seus planos, se ele não pode nomear, suspender e demitir os empregados que têm de executar esses planos? Note o nobre deputado que, nos cálculos da boa execução de uma lei geral, entra o modo da nomeação, suspensão e demissão dos empregados que a hão de executar; mas como contar com isso, se esses empregados têm de ser nomeados, suspensos e demitidos, segundo o diverso modo de pensar de tantas Assembléias Provinciais? Parece-me que um semelhante sistema de governo seria um monstro."[36]

Poder-se-ia argumentar que Nunes Machado reviu suas posições anos depois, quando aderiu à Praia. Mas, em 1847, apenas um ano antes da rebelião, quando tinham a maioria da assembléia provincial e o presidente, Antônio Pinto Chichorro da Gama, era seu aliado, os praieiros não contestavam a ordem estabelecida. O próprio Nunes Machado era então deputado provincial e não demonstrava na sua atuação nenhum descontentamento com o arranjo institucional vigente. Mesmo as relações com o presidente da província, nomeado pelo governo central, eram pacíficas e de confiança em 1847. Em várias discussões, por exemplo, Nunes Machado defendeu que decisões importantes fossem transferidas para o presidente, seu aliado.[37] Apenas quando seus inimigos políticos assumiram o controle do governo provincial e os praieiros optaram pelo movimento armado é que, em busca de legitimidade, seu discurso passou a ser o da contestação da ordem vigente. Note-se que o Partido da Praia atuava desde 1842, e até 1848 as disputas entre ele e seus adversários na província limitaram-se às disputas eleitorais. Conforme observa Izabel Marson, apenas quando lhes pareceu perdida definitivamente a luta por cargos é que os praieiros optaram por uma rebelião contra o governo. A mudança de estratégia foi acompanhada da mudança de discurso, agora contra a centralização.

Assim, em Pernambuco, a Praieira deve ser entendida não como a contestação das medidas centralizadoras da década de 1840, mas como o resultado das disputas em torno do governo provincial, uma vez que o controle sobre ele significava a possibilidade de instaurar o projeto de cada facção, evidenciando a importância da autonomia regional conquistada a partir das reformas liberais e mantida mesmo depois do regresso.

---

[36] Nunes Machado. *Discursos parlamentares*. Seleção e introdução de Vamireh Chacon. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978, p. 51.

[37] Foi o caso, por exemplo, da lei que organizava a força policial e que deixava para o presidente a decisão sobre o melhor momento para aumentar seu contingente em duzentos praças e da lei de orçamento, que deixava a critério do presidente as decisões sobre as despesas extraordinárias.

Para testar a hipótese de que a autonomia provincial e o pacto federalista permaneceram em vigor após a revisão conservadora torna-se necessário examinar a atuação dos governos provinciais nesse período. Aqui serão analisados os casos de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco que oferecem elementos para demonstrar que os fundamentos do arranjo liberal estabelecido a partir da década de 1830 permaneceram após as reformas de 1840 e 1841, sendo responsável pela definição de um determinado perfil institucional que acomodou as elites regionais no Estado nacional, conferindo-lhes participação efetiva na condução deste Estado.

A escolha dessas três províncias justifica-se pelo fato de representarem três realidades distintas. São Paulo, na primeira metade do século XIX, experimentou a transição de uma economia pobre e secundária para a rica e dinâmica cafeicultura. Além disso, a elite paulista teve papel crucial na concretização das reformas liberais, por intermédio de homens como Diogo Antônio Feijó, Francisco de Paula Sousa e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. O Rio Grande do Sul, por sua vez, caracterizou-se por uma atividade voltada para o mercado interno, a pecuária, e por uma elite articulada em torno da defesa de sua autonomia, a ponto de mobilizar-se militarmente na revolta farroupilha. Por fim, Pernambuco era uma das mais importantes províncias do Norte, com passado de rica agricultura exportadora, enfrentando no século XIX os efeitos da decadência do comércio do açúcar.[38] Sua elite teve papel crucial na construção do Estado, com uma poderosa representação na assembléia-geral, tendo a terceira maior bancada na câmara dos deputados.

Autonomia tributária

Nas três províncias é possível verificar o exercício da autonomia e seus efeitos.[39] No que diz respeito à autonomia tributária, o exame dos orçamentos de cada uma delas demonstra a existência de saldos anuais positivos, o que indica que os tributos cobrados eram suficientes para atender às demandas prioritárias. Saldos que se tornam ainda mais significativos se considerarmos que não se tratava de regiões economicamente muito ricas. Em São Paulo a pujança do café só se tornaria efetiva depois da década de 1850. No Rio Grande do Sul, a pecuária propiciava rendimentos significativos, mas a ausência de um produto para o mercado externo limitava a riqueza da província. Em Pernambuco, enfrentava-se a decadência da produção açucareira. Mes-

[38] A agricultura de exportação em Pernambuco, embora não ostentasse mais o vigor de outros tempos, ainda gerava significativa riqueza nas primeiras décadas do século XIX. Nesse período, além do açúcar a província exportava também algodão.

[39] A análise da atuação dos governos de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco foi realizada com base nos anais das assembléias legislativas das três províncias e nos maços de documentação provincial referentes a obras públicas e tesouraria.

mo assim, as elites destas províncias puderam contar com uma arrecadação tributária que lhes permitia formular políticas para a região. Como se procurará demonstrar a seguir, mesmo que a arrecadação provincial tenha sido bastante inferior à do governo central, isso não impediu que as elites regionais dispusessem de somas suficientes para superar os obstáculos à expansão de suas atividades.

Embora resistissem à tributação pelo governo central, algumas vezes até em movimentos armados, como no caso da Farroupilha, as elites provinciais não hesitavam em taxar a principal atividade da região, desde que a renda arrecadada permanecesse na província. O que se tornou possível com o ato adicional e assim continuou mesmo depois da revisão conservadora. Dessa forma, a principal rubrica da receita em São Paulo eram as taxas cobradas nas barreiras instaladas nas principais estradas por onde escoavam os produtos que se dirigiam ao porto de Santos e o direito de saída, cobrado da comercialização de cana-de-açúcar e depois do café. No ano financeiro de 1847/1848, por exemplo, as rendas obtidas com barreiras foram de R$151:461$328 e o direito de saída totalizou a quantia de R$79:954$088. Nesse ano o total da receita orçada foi de R$459:360$000. As taxas de barreiras e o direito de saída somados foram responsáveis, portanto, por cerca de 50% desse total.[40]

No Rio Grande do Sul o grosso da receita estava nos tributos cobrados da criação do gado e da comercialização do charque e do couro. Para o ano financeiro de 1847/1848, por exemplo, a maior renda arrecadada veio do imposto de 5% do dízimo sobre o charque, que nesse ano totalizou R$193:660$522. Havia ainda o dízimo de 80 réis para cada couro vacum, que chegou a R$94:073$040, o imposto de 2 réis sobre cabeça de gado vacum cortado para o consumo público, R$0:721$000, o dízimo de 400 réis por cabeça de gado vacum, cavalar e muar expedido por terra para outras províncias, com um total de R$11:246$000. A renda obtida com a tributação do gado e seus derivados foi de R$287:785$529, isto é, 47,9% do total da receita arrecadada nesse ano.[41] Já em Pernambuco a venda de açúcar e de algodão era a principal fonte de arrecadação. As principais rubricas referentes à receita, nos orçamentos, eram o imposto de 3% sobre o açúcar exportado e 5% sobre o algodão exportado.[42]

Além de tributar sua principal atividade, os governos dessas províncias obtinham renda de outros impostos, como a décima sobre os prédios urbanos, cobrada de todas as construções, incluídas as das localizadas na zona

---

[40] Cf. Hernani M. Costa. *As barreiras de São Paulo*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1984.

[41] Maços da Tesouraria da Fazenda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1849.

[42] Maços da Tesouraria Provincial do Arquivo Público de Pernambuco.

rural.[43] Outra fonte importante de arrecadação eram as taxas cobradas para o uso de estradas, caminhos e pontes, por meio das barreiras instaladas pelo governo. Havia ainda o imposto conhecido como meia-sisa dos escravos, cobrado dos proprietários e que garantia bom rendimento para os cofres provinciais. Impostos como a dízima sobre os gêneros (açúcar, café, etc.), a décima urbana, a meia-sisa dos escravos ladinos, a décima de heranças e legados foram criados a partir de 1808, depois da instalação da corte portuguesa no Brasil e seus rendimentos eram destinados ao governo central. Após a promulgação do ato adicional esses impostos foram transferidos para o governo provincial pela legislação tributária subseqüente. Foi o caso, por exemplo, da décima urbana, criada por alvará de 27 de julho de 1808 e transferida para a esfera provincial pela Lei nº 58 de 1834.[44] Eram de impostos importantes que, quando criados, contribuíram para "ampliar significativamente a base arrecadadora do Erário Régio"[45] e agora estavam sob controle dos governos provinciais.

Após a revisão conservadora, novas leis foram promulgadas relativas à tributação. Durante todo o segundo reinado ocorreram vivas controvérsias sobre a discriminação dos direitos provinciais, mas prevaleceu o disposto no ato adicional. Como notou Paul Hugon, "o Ato Adicional permanece em vigência durante todo o Império. Determinando que as assembléias provinciais podiam legislar sobre a fixação de impostos, sob a condição única de não prejudicarem as imposições gerais do Estado; determinando que o único imposto de competência exclusiva da Corte seria o de importação, deixou campo aberto para as províncias e municípios criarem impostos provinciais e locais idênticos aos gerais, verificando-se pois uma acumulação de competência e de tributos a sobrecarregarem os contribuintes".[46] Além disso, as alterações na legislação tributária, especialmente a realizada pelo ministro Alves Branco em 1844, tiveram o sentido de dirigir o peso fiscal para as importações, de modo que desonerasse os grandes proprietários e fizesse pesar sobre os demais setores sociais o financiamento da máquina pública.[47] Assim,

---

[43] Em Pernambuco os fazendeiros de Olinda enviaram em 1839 uma representação ao governo pela qual pretendiam isentar-se do pagamento da décima urbana alegando que ela não deveria incidir sobre edificações localizadas na zona rural. A assembléia decidiu contra os proprietários, definindo o prédio urbano não pela sua localização, mas pelo tipo de uso que dele se fazia, ou seja todos os que servissem para habitação, comércio e recreio. Dessa forma todas as fazendas tinham de pagar este tributo, resultando uma soma considerável.

[44] Cf. Wilma Peres Costa. "Do domínio à nação: os impasses da fiscalidade no processo de Independência", in: Op. cit. e Fernando José Amed & Plínio José Labriola de Campos Negreiros. *História dos tributos no Brasil.* São Paulo: Edições Sinafresp, 2000.

[45] Wilma Peres Costa. "Do domínio à nação: os impasses da fiscalidade no processo de Independência", op. cit.

[46] Apud: Fernando José Amed & Plínio José Labriola de Campos Negreiros. *História dos tributos no Brasil*, op. cit., p. 221.

[47] Cf. Wilma Peres Costa. *Nem cidadãos nem contribuintes – fiscalidade e construção do Estado no Brasil.* Relatório de pesquisa.

o fortalecimento do centro era obtido sem que a autonomia tributária das províncias fosse afetada, já que, desde o ato adicional, estavam proibidas de taxar a importação e arrecadavam seus impostos das principais atividades produtivas, justamente as que a reforma tributária de Alves Branco procurou poupar da incidência de tributos gerais. Isso não significava a ausência de tensão entre governo central e elites regionais. As tentativas destas de contornar a legislação, criando taxas que incidiam sobre a importação eram muitas vezes anuladas por decisão do conselho de Estado. Mas esta era uma tensão que existia justamente na medida em que as elites regionais procuravam alargar ao máximo a autonomia de que gozavam.

Apesar das diferenças profundas entre as realidades pernambucana, gaúcha e paulista, os valores da receita e despesa eram similares nas três províncias: em 1847, por exemplo, os rendimentos chegaram a pouco mais de R$600:000$000 nas duas primeiras e cerca de R$500:000$000 em São Paulo.[48] Para identificar a presença dos saldos positivos não basta examinar os orçamentos aprovados anualmente pelas assembléias provinciais. Estes eram elaborados de modo que receita e despesas coincidissem. Mas uma análise mais detalhada permite ir além desses dados. Um bom exemplo é o balanço do ano financeiro de 1847/1848, apresentado na assembléia gaúcha em sessão realizada em 1849. As despesas previstas totalizavam R$696:091$295, um valor bem superior à receita orçada: R$426:389$000. No entanto, este mesmo orçamento apresenta dados referentes à receita efetivamente arrecadada nesse ano financeiro e esta era superior ao valor inicialmente orçado, alcançando R$600:041$220, portanto R$173:652$220 a mais que o previsto.[49] Mesmo assim a receita arrecadada era inferior à despesa orçada em R$96:050$075. Mas se considerarmos a rubrica Movimento de Fundos esse déficit desaparece. Trata-se de importâncias devidas aos cofres provinciais por particulares ou por agências do próprio governo, instaladas nas localidades para cobrar determinados impostos. No primeiro caso, por exemplo, estava a quantia de R$30:000$000 emprestada ao arrematante da construção da ponte no passo de Jacuí. No segundo caso estava importância "recebida da Tesouraria de Fazenda por indenização da que recebeu desta administração por empréstimo, em conseqüência da ordem da Presidência nº 285, de 26 de julho de 1848: R$80:000$000".[50] O total da rubrica Movimento de Fundos foi de

---

[48] Se compararmos estes valores com a receita do governo-geral no mesmo período eles não chegam a impressionar, já que, segundo o relatório do Ministério da Fazenda de 1849, a receita do ano financeiro de 1847/1848 havia sido de cerca de R$25:000:000$000. Mas o fato de o governo central ficar com bolo maior da receita não invalida o argumento de que as províncias gozavam de autonomia tributária, uma vez que dispunham de autonomia para criar impostos e decidir sobre o destino a ser dado aos seus rendimentos e estes últimos eram suficientes para fazer frente às principais demandas das elites regionais.

[49] *Anais da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul*, sessão de 21 de junho de 1848.

[50] Ibidem.

R$536:655$324. Nem todo esse montante foi devidamente pago pelos devedores, mas a quantia paga aos cofres provinciais foi suficiente para que o total da receita excedesse as despesas de modo que no orçamento do ano seguinte fosse consignado o valor de R$255:573$721 como "saldo que passou do exercício de 1847-1848".[51]

O exame dos balanços mensais da tesouraria provincial de Pernambuco demonstra também a existência de saldos positivos, embora os orçamentos aprovados consignassem despesa superior à receita. Em 1846, por exemplo, a "Demonstração do saldo existente no cofre da tesouraria das rendas da província de Pernambuco em 30 de dezembro" aponta receita no valor de R$356:092$582 e despesa no valor de R$174:739$500, um saldo positivo, portanto, de R$181:353$082. No ano seguinte, a "Demonstração do saldo existente no cofre da tesouraria das rendas provinciais de Pernambuco em 30 de outubro de 1847" indica receita de R$280:600$050 e despesa de R$113:841$973, com um saldo positivo de R$166:818$087.[52] São valores mensais, mas os balanços de todos os meses registram saldos positivos. É importante também considerar que, além do fato de a receita usualmente exceder o valor previsto no orçamento, o déficit nos orçamentos aprovados só apareciam à medida que somadas as despesas ordinárias e as extraordinárias e as últimas, conforme pondera o deputado Peixoto Brito

> "Serão calculadas segundo o saldo que resulta da receita com a despesa ordinária. [. . .] a receita orçada cresce sempre; por conseqüência este acréscimo serve de suprimento para as despesas extraordinárias. [. . .]. Sendo um fato verificado sempre até hoje o acréscimo da receita, e não ocorrendo circunstâncias extraordinárias que nos levem a supor que elas decresçam para o futuro, nenhuma razão há para recearmos semelhante decrescimento. Além disso podemos contar com as sobras que houverem nas despesas decretadas."[53]

A partir de 1835, com a conquista de relativa autonomia tributária, os governos provinciais puderam desenvolver uma política econômica voltada para o desenvolvimento material da província. No caso de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco, essa preocupação materializou-se no empenho em ampliar e modernizar as vias de transporte, de modo que otimizasse o escoamento da produção. Em São Paulo, a substituição da cana-de-açúcar pelo café, responsável pelo enriquecimento da província, dependeu, em grande parte, da atuação do governo paulista. Localizada inicialmente na região Cen-

---

[51] Ibidem.

[52] Maços da Tesouraria Provincial do Arquivo Público de Pernambuco.

[53] *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco*, sessão de 26 de março de 1847.

tro-Oeste, a cafeicultura só pôde expandir-se para o interior graças à construção de uma eficiente rede viária, que permitia o transporte do café para Santos. As estradas foram a prioridade nos orçamentos aprovados pelo legislativo paulista e sua construção e manutenção dependeu da autonomia da província para tributar e legislar sobre o investimento das rendas auferidas.[54] O resultado dessa política viária pode ser aferido pela comparação entre a rede existente em 1837 e a de 1851. No mapa viário elaborado por Daniel Pedro Muller, no ano de 1837, se podem contar 36 estradas e ramificações.[55] Já em 1851 o relatório sobre o estado das obras públicas, apresentado ao presidente da província pelo conselho de engenheiros do governo menciona 25 novas estradas que não constam do mapa de Muller.[56] O que significa ter o governo provincial, em catorze anos, aumentado aproximadamente 70% a rede viária paulista, num ritmo de crescimento médio anual de 5%, mantido por quase uma década e meia.

A prioridade conferida, em São Paulo, assim como em outras províncias, aos investimentos na agricultura de exportação obedecia diretamente à dependência dos cofres provinciais da tributação dessa atividade. Havia ainda, contudo, a necessidade de conquistar o reconhecimento, logo o suporte, dos grandes proprietários, como condição indispensável para a efetiva consolidação política do poder provincial. Ampliar a rede viária, além de necessariamente conservar a já existente, era portanto ampliar a rede tributária e, paralelamente, ainda incrementar a rede de apoio político.

O transporte também constituiu rubrica importante nas despesas no Rio Grande do Sul, com prioridade para a construção de pontes que permitissem transporte mais ágil do gado, e em Pernambuco, onde pontes e estradas estavam também entre as principais preocupações dos deputados provinciais. Os cofres dessas províncias financiaram a expansão da infra-estrutura demandada por sua produção, o que continuou acontecendo mesmo após a revisão conservadora. A preocupação dos deputados dessas províncias com a ampliação da rede viária era, em geral, partilhada com os seus presidentes. Em seus relatórios, eles costumavam enfatizar a importância dos investimentos em estradas como forma de promover o desenvolvimento da agricultura e da pecuária. Bom exemplo nesse sentido está no relatório apresentado pelo presidente de Pernambuco, Tomás Xavier Garcia D'Almeida, em 1845:

---

[54] Esse tema está desenvolvido em Miriam Dolhnikoff. *Construindo o Brasil: unidade nacional e pacto federativo nos projetos das elites (1820-1842)*. Tese de doutorado. São Paulo: Departamento de História da FFLCH/USP, 2000. Da mesma forma a análise do projeto de Estado dos grupos regionais e do arranjo institucional dele resultante.

[55] Daniel Pedro Muller. *Ensaio de um quadro estatístico da província de São Paulo*. 3ª ed. São Paulo: Governo do Estado, 1978.

[56] *Relatório geral do Estado das obras públicas provinciais, apresentado pelo Conselho de Engenheiros, em cumprimento do parágrafo 3º do art. 3º do Regulamento de 4 de outubro de 1851*. São Paulo, 1851. AESP.

"O governo, convencido de que o maior benefício que se pode fazer a nossa agricultura é procurar-lhe aquelas facilidades de transporte de que ela necessita para os frutos de seu trabalho e para os objetos de seu consumo, pela razão de que todos os encargos que fazem aumentar a despesa do comércio recaem sobre a lavoura com diminuição dos preços dos gêneros nas primeiras mãos, sendo do mesmo modo e pelo mesmo princípio que todas as obras e benefícios tendentes a diminuir estas despesas, facilitando as comunicações, aumentam o referido preço e produto líquido dos ditos gêneros, no interesse dos lavradores, tem ele prestado a maior atenção às estradas e pontes necessárias ao trânsito das mesmas, aplicando para este ramo do serviço provincial o máximo da cota consignada para obras públicas."[57]

Outro objeto de despesas importante em Pernambuco foi a aquisição de máquinas e tecnologia para incrementar a produção de açúcar e tornar o produto pernambucano mais competitivo no mercado externo. Em 1845, por exemplo, o deputado Taques apresentou um projeto para aquisição de equipamentos modernos, que deveriam ser distribuídos entre os fazendeiros, e a contratação de peritos estrangeiros para ensinar novos métodos aos proprietários. Segundo o deputado, os defeitos do fabrico do açúcar aumentavam as despesas da produção e eram responsáveis por sua inferioridade em relação aos competidores estrangeiros, o que dificultava sua entrada nos mercados da Europa. Novos equipamentos estavam sendo utilizados, ainda segundo ele, nas colônias asiáticas da Holanda, em Cuba e no México. Mesmo no Brasil, os governos do Rio de Janeiro e da Bahia haviam tomado providências para adquirir novos equipamentos para suas províncias. E concluía afirmando que cabia ao governo provincial introduzir novos aparelhos na produção de açúcar, uma vez que os fazendeiros tinham grande dificuldade

"em admitir qualquer novidade e o receio que impede a realização de qualquer mudança por leve que seja nos processos industriais e a falta que há de capitais, julgo que a província deve intervir em objeto tão importante para esclarecer, animar e auxiliar os fabricantes de açúcar."[58]

O investimento das rendas provinciais na aquisição de máquinas e equipamentos para modernizar a produção tinha tamanha importância que Izabel Marson atribui em parte às decisões referentes a estes investimentos a origem da Revolta Praieira em Pernambuco.[59] Também em São Paulo havia a

---

[57] *Relatório que à Assembléia Legislativa de Pernambuco apresentou na sessão ordinária de 1845 o excelentíssimo Thomaz Xavier Garcia D'Almeida presidente da mesma província.*

[58] *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco*, sessão de 8 de março de 1845.

[59] Izabel Marson. *O império do progresso. A Revolução Praieira*, op. cit.

preocupação de modernizar as técnicas agrícolas, mediante a distribuição de manuais aos fazendeiros ou com medidas como a expressa no orçamento de 1851, no seu artigo 5º das "disposições transitórias":

"O governo encarregará à pessoa apta de ir examinar e estudar na província da Bahia os últimos melhoramentos adotados no fabrico do açúcar, tirar desenhos ou modelos das máquinas ou novos aparelhos para esse fim empregados, dando informação detalhada sobre o modo de suas funções e resultados que produzem em relação à economia do fabrico e perfeição do produto, gastando para isso até a quantia de 2:000$000."[60]

De resto, as despesas provinciais concentravam-se no sustento da força policial, na instrução pública, no auxílio aos municípios, na manutenção das cadeias públicas, incluindo o sustento dos presos, em outras obras públicas e na manutenção da máquina administrativa. No último item o grosso das despesas estava na remuneração dos empregados provinciais.

Empregos provinciais

O exercício da autonomia passava também pelo controle dos empregos provinciais e municipais, contemplado pelo Ato Adicional por meio da faculdade que se concedia às assembléias de nomear empregados e de criar, extinguir e modificar empregos. Como foi apontado acima, a interpretação do ato, uma das principais medidas da revisão conservadora, teve por objeto central a restrição da competência das assembléias nas decisões sobre empregados públicos. Mas seu alvo limitava-se à magistratura. No que concerne aos demais empregos permaneceu a autonomia das províncias. O que significava que legislavam sobre objeto de grande importância para o sistema político. Em um país como o Brasil de meados do século XIX decidir sobre empregos era uma atribuição estratégica, uma vez que eles eram moeda de troca no jogo clientelista e peça fundamental na cooptação dos grupos locais. É nesse sentido que Feijó defendia, em seu jornal *O Justiceiro*, que os empregos locais fossem de nomeação do presidente da província, e não do governo-geral:

"certos empregos, que não são de alta hierarquia, sejam repartidos pelos moradores das províncias, para evitar queixumes até certo ponto atendíveis, para estimulá-los a habilitarem-se para eles, *para interessá-los na ostentação da ordem atual.*"[61] (Grifo meu.)

[60] *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo*, 1850-1851.
[61] *O Justiceiro* nº 8, 25/12/1834.

Nos anais das assembléias de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco aparecem constantemente discussões e decisões referentes a empregos, tanto no esforço de regulamentá-los, com a aprovação de legislação específica, como arbitrando demandas municipais, uma vez que, para contratar qualquer empregado, as câmaras dependiam da aprovação da assembléia provincial. As constantes solicitações de emprego eram mediadas pela influência política e, no que diz respeito aos empregos provinciais e municipais, os deputados dispunham de ampla margem de ação para favorecer apadrinhados. Maior até mesmo que o próprio presidente da província. Este acabava obrigado a se submeter às relações clientelistas controladas pela elite regional.

Em 1849, por exemplo, o presidente de Pernambuco teve seu pedido negado quando tentou obter a contratação de um determinado indivíduo para o posto de feitor na construção de uma estrada. Na resposta à solicitação do presidente, o administrador-geral de obras públicas deixa claro que em caso de contratação pretendia beneficiar seus próprios apadrinhados:

> O serviço de feitor nesta repartição não é fixo porque só existe quando há trabalho, o que agora não acontece e por essa razão algumas pessoas que aqui se prestam a este de há muito tempo, com exemplar conduta, e já inteiramente práticas, estão como sem ter em que se empregarem, e sem meios de sustentar (alguns) numerosa família de que são sobrecarregados. Assim pois não é possível por hora ser neste serviço empregado o suplicante Manuel José de Santa Ana, cujo requerimento informo conforme V. Ex.ª Me ordenou por seu respeitável despacho.[62]

O direito de as assembléias criar e extinguir empregos provinciais e municipais, e de nomear e demitir empregados, não era questionado e foi plenamente exercido, embora itens específicos gerassem controvérsia. Era o caso, por exemplo, da faculdade de legislar sobre aposentadoria. Vale a pena nos determos nessa polêmica, que permite compreender aspectos importantes das relações entre assembléias provinciais, no exercício de sua autonomia, e governo central, depois da aprovação das medidas conservadoras. A determinação dos deputados provinciais em criar regras referentes à aposentadoria para empregos de sua alçada foi com insistência contestada pelo governo central. No relatório de 1848 à assembléia-geral, o ministro do Império, visconde de Monte Alegre, afirmava: "é muito duvidosa a competência das assembléias" sobre o tema e reiterava a necessidade de a assembléia-geral fixar "por meio de uma interpretação autêntica a genuína inteligência do Ato Adicional".[63]

---

[62] Maços de obras públicas do Arquivo Público de Pernambuco.

[63] *Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia-Geral Legislativa pelo ministro visconde de Monte Alegre em 1848*, p. 11.

O assunto já vinha preocupando o governo central há algum tempo. Em 1844, o ministro do Império, José Carlos Pereira de Almeida Torres, uma importante liderança conservadora, salientava em seu relatório que

> "[. . .]. Algumas assembléias provinciais têm concedido pensões e aposentadorias a empregados públicos provinciais. Submetidas ao exame do Conselho de Estado as respectivas leis, julga ele que naquele procedimento excedem as mencionadas assembléias a órbita de suas atribuições, invadindo a dos Poderes Supremos do Estado. Quanto às pensões já o corpo legislativo tem manifestado a sua opinião, revogando algumas leis provinciais; outro tanto porém não acontece acerca das aposentadorias."[64]

Não era apenas entre os membros do governo-geral que a questão da aposentadoria suscitava polêmica. Em 1847 foi discutido na assembléia gaúcha um projeto que regulamentava os empregos provinciais. Nele estavam prescritas todas as regras referentes à contratação e regime de trabalho que vigorariam entre os funcionários da província. Um dos artigos previa e regulamentava a aposentadoria dos empregados provinciais e sua legalidade foi questionada por alguns deputados. A referência legal era o ato adicional, mesmo em se tratando de um período posterior à aprovação das medidas conservadoras. A fala do deputado Oliveira Belo é esclarecedora a esse respeito:

> "Sr. Presidente, a cartilha desta Assembléia é o Ato Adicional. Todos os seus deveres, todas as suas atribuições estão aí muito expressamente determinadas. A Assembléia, pois, não pode legislar senão sobre as matérias que lhe foram dadas em competência pelo Ato Adicional. Nada pode fazer que não tenha sido claramente expresso nesse ato. E, para aposentar os empregados provinciais, decerto que a Assembléia não está literalmente autorizada por ele. Eu entendo que na interpretação de uma lei constitucional deve-se observar a letra clara e positiva da lei."[65]

Oliveira Belo prossegue em seu argumento afirmando que essa questão já havia sido discutida na câmara dos deputados e no senado, no ano anterior, por ocasião do exame de uma lei provincial sobre aposentadoria, e na câmara dos deputados venceu o voto da maioria a favor da constitucionalidade da lei,

---

[64] *Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia-Geral Legislativa pelo ministro José Carlos Pereira de Almeida Torres em 1844*, p. 6.

[65] *Anais da Assembléia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul*, sessão de 11 de outubro de 1847.

ou seja, que a assembléia legislativa provincial podia legislar sobre aposentadoria dos empregados provinciais. No senado, no entanto, a lei fora rejeitada. Segundo ele, a decisão da câmara refletia o fato de nela predominar os interesses regionais, o que não aconteceria no senado:

> "Devo também dizer, Sr. presidente, porque eu assisti a toda essa discussão, que notei durante ela, na Câmara dos Deputados, mais caprichos (permita-se-me a censura) do que força de razão, de convicção da parte dos advogados desta faculdade. Quase todos eles, Sr. Presidente, eram pessoas que nas Províncias ocupavam cargo de deputado provincial [. . .] que, para favorecerem os empregados de suas Províncias, com menos atenção à Constituição tinham, Sr. Presidente, ou proposto, ou votado ou pugnado na tribuna ou na imprensa a favor dessa faculdade."[66]

De outro lado, em defesa do artigo sobre aposentadoria, o deputado Oliveira Barcelo também recorreu ao ato adicional:

> "Se o nobre deputado me apresenta os artigos que falam só nesses objetos sobre que temos faculdade de legislar, e que eu não considerarei como proibitivos de tudo o mais que neles esteja implicitamente incluídos, então eu vou lhe mostrar um artigo do Ato Adicional que permite às Assembléias Provinciais dar destino aos seus dinheiros da maneira que julgarem conveniente. Diz o artigo 10, parágrafo 5º: Compete às mesmas assembléias legislar sobre a fixação das despesas municipais e provinciais e os impostos para elas necessários, contanto que estes não prejudiquem as imposições gerais do Estado. Ora, se nós temos faculdade de legislar sobre nossa despesa e receita, se nós temos direito de distribuir pelos servidores provinciais aquelas cotas que julgarmos necessárias para compensar os seus serviços, qual será a razão por que se nos há de negar o direito de continuarmos a compensar esses servidores do País, quando eles, pelo seu estado valetudinário, não possam continuar a dar-nos os serviços que até certo tempo nos deram satisfatoriamente?"[67]

A questão não havia sido, até aquele momento, decidida na assembléia-geral. A câmara, espaço de representação dos grupos regionais no interior do governo central, votara a favor da faculdade das assembléias de legislar sobre aposentadoria e o senado contra e, portanto, ainda não havia decisão definitiva. O que abria espaço para que a assembléia provincial decidisse sozinha, e foi o que aconteceu no Rio Grande do Sul: posto em votação, o artigo foi

[66] Ibidem.
[67] Ibidem.

aprovado pela maioria dos deputados. Essa discussão interessa pelo que revela da autonomia provincial quando estava já em vigor a revisão conservadora. Em primeiro lugar, demonstra mais uma vez que o Ato Adicional permanecia legislando o funcionamento do governo da província e a autonomia conquistada com as reformas liberais não havia sido anulada. Em segundo lugar, indica os limites da ação do governo central para coibir essa mesma autonomia da província.

Mesmo quando havia empenho dos ministros e do conselho de Estado para limitar algumas atribuições das assembléias, com anuência do senado, instância que a historiografia tem identificado como comprometida com os interesses do governo central, a representação provincial na câmara dos deputados encarregava-se de defender essa autonomia. No impasse que se criava as assembléias encontravam espaço para tomar as decisões autonomamente. Como se verá adiante, controvérsias desse tipo levaram até a uma tentativa fracassada de se aprovar uma nova interpretação do ato adicional em 1861.

Força policial

As assembléias provinciais dispunham também de autonomia para constituir uma força policial da província, o que garantia à elite regional capacidade de exercer parte do poder coercitivo estatal. Anualmente era discutido e aprovado um projeto de organização da força policial no qual era discriminado o contingente, sua distribuição pelo território da província, o soldo e outros itens referentes ao funcionamento da força para aquele ano. No Rio Grande do Sul, por exemplo, a força policial contava com cerca de seiscentas praças, incluindo aí uma companhia de infantaria para o serviço da capital. No projeto aprovado em 1847 era prevista uma quantia de R$177:540$480 para cobrir os gastos com a manutenção da corporação. Em Pernambuco a força policial contava também com seiscentos homens até 1847, quando o projeto aprovado nesse ano aumentou este contingente para oitocentas praças. A justificativa para o aumento foi dada pelo deputado Peixoto Brito:

> "não posso encarar, na atualidade, a fixação da força policial como uma necessidade policial; eu a considero como uma necessidade política e administrativa. [. . .] a paz e a tranqüilidade necessitam de apoio, e que, na falta daquele com que deveríamos contar, que é a força de linha, devemos valer-nos dos nossos pequenos recursos [. . .]. E não é a primeira vez que, em circunstâncias apuradas, em crises melindrosas, temos sido abandonados a nossos recursos e só a eles; recordem-se os nobres deputados que a força policial, sendo segundo sua criação, privativa da polícia, por muitas vezes se tem apresentado no campo de batalha para fazer o serviço da

tropa de linha [. . .] temos necessidade de revestir o poder provincial da força precisa para desvanecer inteiramente as esperanças de alguém que tenha desejos de alterar a paz pública."[68]

Fica clara nessa fala a importância da força policial como instrumento nas mãos da elite regional na manutenção da ordem interna, instrumento garantido pela autonomia que esta elite gozava na organização de um aparato coercitivo sustentado pelas rendas provinciais.

Ao analisar os acontecimentos posteriores à abdicação de D. Pedro em Pernambuco e as revoltas que aí ocorreram nesse período, Marcus Carvalho salienta as dificuldades apresentadas à elite regional para manter a ordem interna, uma vez que não podia confiar nas tropas de linha, elas mesmas foco constante de rebeliões. Problema resolvido, em parte, com a criação, em 1831, da Guarda Municipal Permanente: "army troops also felt much more independent of local factions. Often they served in provinces where they had no family or clientelistic ties [. . .]. The militia [o autor refere-se à Guarda Municipal Permanente], on the other hand, had less discipline and training in combat. [. . .]. However, militiamen were clients of their commanders. Or, if not, they had family ties with clients of the landed aristocracy".[69] Uma força organizada na região, sob a direção da elite provincial era assim mais efetiva na manutenção da ordem. O que se aplica também para a força policial, constituída a partir do ato adicional.

Da mesma forma que na questão referente à competência da assembléia para legislar sobre empregos, alguns itens eram controversos quando se tratava da força policial. Algumas assembléias determinavam o recrutamento forçado para garantir a formação do contingente do seu aparato coercitivo, o que provocou reações tanto do governo central como de setores das elites regionais. Em 1853, por exemplo, os deputados da assembléia gaúcha debateram o veto do presidente à lei que fixou a força policial para o ano de 1851. A alegação apresentada pelo chefe do executivo era que o ato adicional não continha permissão expressa para que as assembléias provinciais decretassem o recrutamento forçado como meio para o preenchimento da força policial. Os deputados dividiram-se na reação ao veto. Ao passo que alguns defendiam a decisão presidencial, outros argumentavam que a permissão para o recrutamento forçado estava implícita no ato. Interessante, nesse sentido, é a argumentação do deputado Afonso, que recorre ao espírito do legislador para justificar este entendimento:

---

[68] *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco, sessão de 10 de março de 1847.*

[69] Marcus Joaquim Maciel de Carvalho. *Hegemony and Rebellion in Pernambuco (Brazil), 1821-1835*, op. cit., p. 211.

"Na época em que se promulgou o Ato Adicional o espírito do legislador, como os nobres deputados hão de convir comigo, tendia todo às franquezas provinciais, à descentralização, a dar às assembléias provinciais uma força extraordinária; e como quando se trata de conhecer o espírito de qualquer lei devemos até remontar às épocas em que ela foi promulgada, me parece que esta consideração vem muito a propósito para pensarmos que a intenção do legislador não podia ser outra senão armar as assembléias provinciais de um meio pelo qual pudessem conseguir a força policial precisa, decretando o recrutamento [. . .]. *A interpretação do Ato Adicional foi então promulgada em maio de 1840; e porventura nesta interpretação há disposição alguma que ponha em dúvida a atribuição das assembléias provinciais de poderem determinar o recrutamento como meio de completar a força policial? Não de certo; e isto que significa? Sem dúvida o assento tácito à idéia de que as assembléias provinciais têm essa competência* [. . .] *o Ato Adicional foi promulgado em 1834 e desde então até agora têm as assembléias provinciais constantemente decretado o recrutamento para tornar efetiva a força policial, têm julgado que essa atribuição é sua, e até hoje a Assembléia-Geral não tem revogado uma só dessas leis.*"[70] (Grifo meu.)

As assembléias seguiam legislando sobre a força policial, impondo até mesmo o recrutamento forçado, amparadas pela emenda constitucional que, desde 1834, consagrava sua autonomia.

AUTONOMIA E MUNICÍPIOS

Se o ato adicional consagrou a descentralização no âmbito regional, no que dizia respeito às localidades prevaleceu a centralização. As câmaras municipais ficaram inteiramente atreladas à assembléia provincial. Orçamentos e posturas eram examinados por esta última e adquiriam valor legal apenas depois de aprovados por ela. Tanto em São Paulo, como no Rio Grande do Sul e Pernambuco, os deputados não hesitavam em rejeitar orçamentos e posturas, impondo alterações e reformulações. Além disso, os municípios não contavam com rendimentos próprios suficientes para atender suas demandas e com freqüência a assembléia destinava parte de seu orçamento para executar tarefas que a princípio eram atribuição municipal. O resultado foi uma relação de dependência entre localidades e governo provincial que fortalecia este último e conferia à elite regional grande poder de barganha com os potentados locais.

---

[70] In: Helga L. Piccolo (org.). *Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da província de São Pedro do Rio Grande do Sul*, op. cit., p. 75/6.

Nas decisões referentes à alocação de verbas e na apreciação das posturas e demandas municipais, os deputados oscilavam entre defender suas localidades de origem e fazer valer os interesses do governo provincial. Nas três províncias as discussões e resoluções davam ensejo a que cada deputado procurasse beneficiar os municípios onde tinha seus negócios e residência. Ao mesmo tempo, entretanto, demonstravam estar conscientes da necessidade de racionalizar os investimentos de modo que propiciasse o desenvolvimento da economia da província como um todo, fonte principal de arrecadação tributária. Nesse sentido, preocupavam-se, por exemplo, em estabelecer um plano eficiente de expansão da rede viária, sem se submeter às pressões deste ou daquele fazendeiro, pois dessa eficiência dependia o melhor escoamento da produção. Além disso, integrados que estavam ao Estado nacional, procuravam disciplinar os potentados locais, submetendo-os aos ritos do Estado moderno. Era comum, por exemplo, a rejeição de posturas aprovadas pelas câmaras, com o argumento de que não seguiam os preceitos legais e constantes as reclamações de que os vereadores tinham dificuldades de abandonar os costumes e se adequar aos padrões impostos pelo Estado. Tarefa que os deputados chamavam para si, instruindo as câmaras nos novos procedimentos. Os deputados provinciais manifestavam freqüentemente a visão pela qual à elite da província cabia conduzir vereadores ignorantes nos meandros dos ritos modernos da administração estatal, como exemplifica a fala de um deputado gaúcho quando da discussão das posturas enviadas pela câmara de Porto Alegre, em 1848:

> "Sr. presidente, se a nossa legislação não considerasse que as assembléias provinciais ou os conselhos gerais de províncias eram superiores em ilustração e saber às câmaras municipais, não teria dado, por assim dizer, esse recurso ou não exigiria essa sanção dos conselhos gerais, hoje assembléias provinciais, para os atos praticados pelas câmaras municipais quanto a posturas. Mas, prevendo a lei que as câmaras municipais não teriam a mesma ilustração que esses corpos determinou esses recursos, por conseguinte como podemos nós devolver daqui as posturas de uma câmara por não estarem conformes a legislação e com o estado da civilização? [. . .]. Se a Câmara errou, errou por ignorância; pensou obrar bem, e obrou em desconformidade das leis e dos costumes. Por conseguinte, cumpre-nos corrigir essa aberração."[71]

Tanto liberais quanto conservadores estavam de acordo sobre a necessidade de limitar o poder local, restringindo a capacidade de atuação das câmaras municipais. Foram os liberais que, no ato adicional, submeteram as locali-

[71] *Anais da Assembléia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul, sessão de 10 de março de 1848.*

dades ao governo da província. A revisão conservadora apenas aprofundou essa relação ao limitar drasticamente os poderes dos juízes de paz eleitos localmente. Vale lembrar que, se os liberais, por meio do Código de Processo Criminal promulgado em 1832, favoreceram os potentados locais ampliando as funções dos juízes de paz,[72] não relutaram, por outro lado, em neutralizar o poder das câmaras municipais. Além disso, nos anos seguintes à aprovação do código os próprios liberais passaram a criticar veementemente os juízes eletivos. Diogo Antônio Feijó, liberal paulista que lideraria uma revolta armada contra a revisão conservadora, criticava as autoridades eletivas em 1834, no seu jornal *O Justiceiro*:

> "temos uma legislação má, incompleta, ineficaz, insuficiente. O governo fraco, sem atribuições, sem meios para fazer efetivas as que tem. Autoridades mal-organizadas, quase todas de eleição popular sem a menor ingerência do governo, todas destacadas, sem centro, sem unidade. Os cidadãos sem estímulo para interessarem-se no serviço da pátria; o povo sem educação, sem religião, sem moral."[73]

Parece não ter havido, assim, divergências sobre o papel que o poder provincial deveria desempenhar nessa questão. Impossível para o governo central, que não estava aparelhado para intervir em cada localidade, o governo provincial deveria incumbir-se de disciplinar os poderes locais, o que só era viável se gozasse de autonomia para tanto.

Nacional e regional

Em 1861 uma comissão mista de deputados e senadores reuniu-se para examinar diversos artigos do ato adicional e propor um projeto de lei de interpretação. Como se sabe esse trabalho não foi adiante e não houve nenhuma nova interpretação do ato adicional, além da promulgada em 1840. No entanto vale analisar a ata da primeira reunião da comissão, uma vez que ela indica que em 1861 ainda havia controvérsias sobre as atribuições dos governos provinciais, uma vez que estes exerciam sua autonomia em itens fundamentais como empregos, tributos, força policial, magistratura, etc. Nessa ata constam os diversos pontos que deveriam ser esclarecidos pela nova lei de interpreta-

---

[72] Os juízes de paz não tinham origem na magistratura profissional e por serem eleitos ficavam nas mãos dos fazendeiros, que manipulavam os resultados eleitorais. O cargo era assim utilizado para a defesa dos interesses pessoais dos grandes proprietários. Segundo levantamento feito por Thomas Flory na Bahia e no Rio de Janeiro, na maioria das vezes eram os próprios fazendeiros que ocupavam o cargo. Veja-se Thomas Flory. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial.* Trad. esp. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

[73] *O Justiceiro*, nº 1, 7/11/1834.

ção. Vários diziam respeito à capacidade tributária das assembléias provinciais, como no item em que era levantada a pergunta:

"[. . .]. Se a matéria já contribuinte para a renda geral pode ser onerada de novos impostos para a renda provincial. Se as assembléias provinciais podem criar impostos de exportação. Se podem lançar impostos nos gêneros importados de outras províncias, sejam ou não de produção destas."[74]

Outros diziam respeito a empregos, força policial e magistratura:

"Qual o poder competente para estabelecer a forma de processo, segundo o qual deve ser decretada pelas assembléias provinciais a suspensão e demissão dos magistrados? [. . .]. Têm as assembléias provinciais faculdade de legislar sobre a aposentação dos empregados provinciais e municipais? Podem as assembléias provinciais organizar corpos arregimentados, com patentes e honras militares; ordenar que se preencham por meio de recrutamento,[75] e dar-lhes regulamento que compreendam a parte penal? A autorização que as assembléias provinciais podem dar para empréstimos estende-se até os que se tenham de efetuar no estrangeiro independentemente da ação ou intervenção do governo?"[76]

As dúvidas incidem justamente sobre atribuições dos governos provinciais que, como foi visto acima, geravam controvérsias em torno da sua legalidade, tendo em vista as prescrições do ato adicional. Aposentadoria, recrutamento forçado, impostos sobre exportação geravam polêmica não apenas em Pernambuco ou no Rio Grande do Sul, mas em várias províncias, o que justificava a tentativa de mais uma interpretação do ato. Questões essas que não tinham sido contempladas pelas medidas do regresso e nas quais se fundava o exercício da autonomia regional. As assembléias continuavam a legislar sobre empregos, sobre força policial, sobre tributos (também os que incidiam sobre a exportação) e até mesmo sobre a magistratura e encontravam base legal para tanto, a ponto de deputados e senadores aventarem, em 1861, uma nova interpretação do ato adicional. O fato de tal iniciativa não ter ido adiante pode ser indicativo da capacidade dos grupos regionais de defenderem sua

---

74 *Ata da primeira conferência da Comissão Mista nomeada pelas duas Câmaras da Assembléia-Geral Legislativa para examinar diversos artigos do Ato Adicional à Constituição do Império e propor um projeto de Lei de Interpretação.* Manuscrito do acervo do Arquivo Nacional.

75 A referência aqui é ao recrutamento forçado.

76 *Ata da primeira conferência da Comissão Mista nomeada pelas duas Câmaras da Assembléia-Geral Legislativa para examinar diversos artigos do Ato Adicional à Constituição do Império e propor um projeto de Lei de Interpretação.*

autonomia ao mesmo tempo que se integravam e se comprometiam com a construção do Estado nacional.

Isso não significava, entretanto, mera instrumentalização do Estado pelos grandes fazendeiros. Ao assumirem a direção de suas províncias, a partir de 1820, ao enviar deputados para as cortes de Lisboa, ao articular a Independência, ao encaminhar deputados para a constituinte e depois para a câmara-geral, esses grupos se engajaram no processo de construção do Estado e se constituíram como elite política, para quem as demandas de sobrevivência do próprio Estado muitas vezes impunham medidas contrárias aos interesses de fazendeiros e grandes comerciantes. Em São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco os deputados decidiam sobre o traçado das estradas, muitas vezes em prejuízo deste ou daquele fazendeiro, impunham o pagamento de impostos, enfrentando a resistência dos potentados locais, e obrigavam as câmaras municipais a se enquadrarem nos ritos do Estado moderno.

A autonomia dos governos provinciais, conferida pelo ato adicional e mantida durante todo o Império, atendia à demanda dos grupos regionais e, dessa forma, conquistava sua adesão. Passavam assim a se responsabilizar e a se interessar pela preservação do próprio Estado, constituindo-se como elite política, com profundos laços na organização socioeconômica regional, mas também comprometida com a unidade e o Estado nacionais. Ao mesmo tempo que os governos provinciais serviram para a expansão dos interesses e disputas internas da região, canalizava tais disputas e interesses para o interior da máquina administrativa estatal, da qual faziam parte as próprias assembléias. O jogo político regional passava assim a vincular-se a outro mais amplo.

Beneficiados pela aquisição de capacidade tributária, legislativa e coercitiva, os grupos regionais acabaram por aceitar, em certo grau, os novos padrões de comportamento político impostos pelo Estado. Fosse para atender a demandas específicas da região como, por exemplo, a necessidade de estradas, fosse para satisfazer anseios generalizados, como o de controlar o poder provincial, os grupos regionais acabaram envolvendo-se de fato na construção do Estado nacional. A tônica de sua participação seria a conciliação com o governo do Rio de Janeiro.

As condições que se apresentavam para a elite escravista no início do século XIX impuseram o compromisso com a construção de um Estado com hegemonia sobre todo o território luso-americano. Conforme já apontado por outros historiadores, esse Estado, com seu peso geopolítico, era a condição para garantir a continuidade dessa sociedade naquele contexto histórico.[77]

---

[77] Veja-se, entre outros, Maria Odila da Silva Leite. "A interiorização da metrópole", in: C. G. Mota (org.). *1822. Dimensões*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1986 e Luiz Felipe de Alencastro. "O fardo dos bacharéis". *Revista Novos Estudos*. São Paulo, 19:68-72, dez. 1987.

Primeiro, porque era o único capaz de preservar a ordem interna, freqüentemente ameaçada por revoltas tanto de escravos quanto de homens livres pobres. Segundo, porque só um Estado forte poderia enfrentar as pressões inglesas para acabar com o tráfico negreiro. Por fim, porque diante da inevitabilidade da extinção desse tráfico, o Estado se faria necessário para encaminhar a transição ao trabalho livre. Dessa forma, os grupos regionais acabaram envolvendo-se com a construção do Estado nacional.

Unidade, autonomia regional e imposição de um Estado cujas regras burocráticas deveriam ser seguidas por todos compunham o centro do projeto liberal. Nesse sentido, esse projeto previa a unidade nacional combinada com o exercício da autonomia regional. Foram os próprios liberais que defenderam a nomeação do presidente da província pelo governo central, de modo justamente que garantisse a articulação das partes em um todo dirigido pelo governo do Rio de Janeiro. O federalismo tal qual por eles defendido e implementado não era sinônimo apenas de autonomia regional mas também de unidade das partes em um todo sob um único governo, e apenas porque previa esta unidade é que esse projeto pode ser classificado como federalista. Os grupos regionais identificados com a proposta federal articulavam-se assim em torno de um projeto nacional. Projeto vitorioso na década de 1830 que não foi, vale repetir, fundamentalmente alterado pela revisão conservadora da década de 1840.

O que a experiência inaugurada em 1831 ensinaria a essa elite é que a autonomia regional tinha de conviver com um controle mais rígido do aparato judicial. Pois apenas tal controle permitiria ao governo central manter a ordem interna, ao mesmo tempo que se beneficiava das práticas clientelistas de que os fazendeiros faziam uso e abuso – e que eram então vitais para o funcionamento do sistema político, tal qual se encontrava organizado. O controle sobre a polícia e os tribunais daria ao governo central a influência local de que necessitava para estender sua hegemonia sobre todo o território. Essa era a condição para a continuidade do próprio arranjo federal, como explicita o liberal Manuel Alves Branco – que havia integrado a comissão de 1831 encarregada de elaborar o projeto do Código de Processo Criminal – em relatório enviado à câmara dos deputados em 1835, na qualidade de ministro da Justiça:

> "Senhores, sempre foi de minha opinião que o império precisava ampliar em sua constituição o elemento federativo, que nela haviam admitido seus ilustres redatores; mas nunca foi de minha intenção que o governo geral ficasse destituído da influência e força necessárias para manter a união. Eu reputo essa união tão indispensável para a felicidade do país, que creio que sem ela será impossível que se mantenha em muitas províncias a orga-

nização que lhes destes e as mesmas formas do governo representativo que a constituição geral lhes garante."[78]

Alves Branco defendia neste relatório a revisão de alguns artigos do ato adicional que coincide com a realizada pelos conservadores anos depois. Porém, isso de modo algum significava negar ou desfazer o arranjo federalista estabelecido a partir de 1831. Preservar a autonomia provincial significava carregar para dentro das instituições do Estado as reivindicações regionais, impedindo revoltas separatistas como a pernambucana de 1824. Dessa maneira, as assembléias provinciais seguiriam favorecendo os grupos regionais, ao mesmo tempo que, também por isso, viabilizavam a unidade sob um único Estado, ameaçada não pela federação, mas pela excessiva centralização do primeiro reinado.

Por intermédio das assembléias provinciais os grupos regionais por fim assumiam a direção político-institucional das províncias. O ato adicional concretizava pois o arranjo federalista, de tal sorte que esses grupos encontravam, no âmago do Estado, nichos de acomodação confortáveis o suficiente para dispersar os vôos separatistas. Uma vez que compartilhavam e partilhavam os monopólios da tributação, da legislação e da coerção, e que desfrutavam de certa liberdade para exercer o controle institucional sobre suas respectivas províncias, eram mansamente arregimentados para o Estado nacional sediado no Rio de Janeiro. Dessa forma, o ato adicional foi uma condição necessária para o sucesso da unidade do território luso-americano.

O Estado que então se construía carecia de aparelho burocrático e administrativo capaz de impor sua hegemonia sobre todo o território da América portuguesa. As dificuldades de comunicação e de transporte, aliadas à escassez de funcionários, tornavam impossível uma centralização excessiva. A criação de governos autônomos regionais significava a organização de um aparato administrativo local que poderia e deveria servir como braço do Estado na região, uma condição estrutural *sine qua non* para a construção de um Estado nacional viável. Nesse sentido, em 1832, Vergueiro defendia a autonomia provincial como condição mesma da unidade, em vez de ameaçá-la:

> "O único meio de conservarmos unidas todas as nossas províncias consiste em habilitá-las para poderem curar de suas necessidades e promover a sua prosperidade por meio da influência dos seus próprios governos."[79]

---

[78] *Anais do Senado do Império 1839*, p. 95

[79] *Anais do Senado de 1832*, p. 71.

Sem um governo para as províncias, o Estado não teria meios para alcançá-las. O preço que afinal pagou-se foi o do fortalecimento dos grupos regionais no interior do próprio aparato estatal, com o conseqüente estabelecimento das poderosas oligarquias que, ao final do século XIX, reivindicariam ainda mais autonomia. O Estado que se construiu teria sua dinâmica política determinada, a partir de então, pela influência decisiva dessas elites regionais.

O federalismo foi a solução encontrada para permitir a unidade de todo o território luso-americano sob a hegemonia de um único Estado, cuja condição era o apoio e a cooptação dos diversos e dispersos grupos dominantes regionais. Regionalizava-se assim o jogo político, em um arranjo que impunha à elite dirigente central a acomodação com os grupos provinciais. Elite dirigente que, também ela, não esquecia de suas origens regionais.

O MINISTÉRIO DOS ANDRADAS (1822-1823)

PAULO HENRIQUE MARTINEZ
Universidade Estadual Paulista

A AÇÃO E O PENSAMENTO de José Bonifácio de Andrada e Silva têm recebido, seguidamente, atenções na historiografia. Destacam-se a influência exercida no príncipe regente e imperador D. Pedro, a atuação conjunta com seus irmãos na Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa, as campanhas pela imprensa, o pensador e reformista ilustrado do império português, entre outros aspectos.[1] Entre 16 de janeiro de 1822 e 17 de julho de 1823, José Bonifácio e, pouco depois, seu irmão Martim Francisco Ribeiro de Andrada ocuparam importantes pastas ministeriais. Compreender os mecanismos operacionais que José Bonifácio imprimiu na condução dos destinos do reino e, logo, império do Brasil, pode contribuir para elucidar sua prática política e faceta como dirigente governamental. Colaboração semelhante pode ser obtida para o conhecimento da ação política e administrativa desenvolvida pelo

---

[1] Os trabalhos mais recentes são de Berenice Cavalcante. *José Bonifácio: razão e sensibilidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2001, de Ana Rosa Cloclet Silva. *Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio (1783-1823)*. Campinas: Unicamp/CMU, 1999, e de Miriam Dolhnikoff. "O projeto nacional de José Bonifácio", in: *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, 46:121-41, 1996. Estudos referenciais na historiografia do século XX são de Octávio Tarquínio de Souza. *História dos fundadores do Império: José Bonifácio*. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957; Caio Prado Júnior. "O tamoio e a política dos Andradas na independência do Brasil", in: *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1961; Emília Viotti da Costa, "José Bonifácio: mito e história", in: *Da monarquia à república*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1985; José Honório Rodrigues. *Independência, revolução e contra-revolução*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975, vol. 4, e Vicente Barreto. *Ideologia e política no pensamento de José Bonifácio de Andrada e Silva*. Rio de Janeiro, Zahar, 1977.

Estado na conjuntura política em que ocorreram a fissura do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve e as disputas em torno da organização do novo império na América.[2]

Na Regência de D. Pedro, iniciada após o retorno de D. João VI para Portugal, em 26 de abril de 1821, os quatro ministérios, Reino, Marinha, Guerra e Fazenda, tiveram portugueses como titulares. A partir do quarto gabinete regencial, José Bonifácio ocupou as pastas do Reino e a dos Negócios Estrangeiros. Era o único brasileiro no ministério, coordenando áreas que lhe garantiram ampla margem de ação política e administrativa, tornando-se um importante vetor de poder no seio do Estado. Na primeira metade de 1822 surgiram as pastas de Estrangeiros e a da Justiça, desmembradas da do reino. Em 4 de julho de 1822, Martim Francisco assumiu o Ministério da Fazenda, substituindo o português Caetano Pinto de Miranda Montenegro.[3] O caminho percorrido pelos irmãos Andradas ao ministério foi rápido. José Bonifácio e Martim Francisco ingressaram, juntos, na vida política brasileira e, em larga medida, pela ação, prestígio e projeção do primeiro.[4] Organizada a Junta Governativa Provisória de São Paulo, em junho de 1821, o capitão-general José Carlos Augusto Oyenhausen, considerado adversário político dos Andradas, foi reconduziu ao governo provincial, sendo o posto de vice-presidente ocupado pelo próprio Bonifácio e o de secretário do Interior e Fazenda destinado a Martim Francisco. O Governo Provisório de São Paulo foi o primeiro a reconhecer a Regência de D. Pedro.[5] Na constituição do governo provincial pau-

---

[2] Apresento aqui as primeiras conclusões de uma pesquisa iniciada, há cerca de um ano, no Departamento de História da Unesp/Assis, sobre as relações entre Estado, política e negócios na organização do Império do Brasil.

[3] No período examinado os ministérios conheceram os seguintes titulares: Guerra: Joaquim de Oliveira Álvares (16/1/1822 a 26/6/1822), Luís Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho (27/6/1822 a 27/10/1822) e João Vieira de Carvalho (28/10/1822 a 16/6/1823); Marinha: Manuel Antônio Farinha (abril/1821 a 27/10/1822) e Luís da Cunha Moreira (28/10/1822 até 16/6/1823); Justiça: Caetano Pinto de Miranda Montenegro (3/6/1822 a 9/11/1823). Cf. Octaciano Nogueira & João Sereno Firmo. *Parlamentares do Império*. Brasília: Senado Federal, 1973.

[4] José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838) nasceu em Santos, na província de São Paulo. Estudou em Coimbra e viveu na Europa até meados de 1819, onde realizou viagens de estudo e desempenhou numerosas funções na monarquia portuguesa. Membro da Academia Real de Ciências de Lisboa, retornou ao Brasil com o desejo proclamado de dedicar-se, em retiro no sítio Outeirinhos, em Santos, às atividades de estudo e redação de obras técnicas e literárias. Em 1820, realizou com Martim Francisco uma viagem mineralógica pelo interior da província de São Paulo. Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1775-1844), irmão mais jovem de José Bonifácio, nascido em Santos, cursou matemática em Coimbra e casou-se com a sobrinha, filha daquele. Afamado como de índole honesta, inflexível e vingativa e entusiasta das idéias de Benjamim Constant. Quando solicitou demissão do ministério, acompanhando o irmão, não atendeu aos pedidos do imperador, primeiro para que permanecesse no cargo e, depois, para indicar seu substituto. Outros dados biográficos são encontrados na bibliografia referida na nota 1.

[5] Cf. José Honório Rodrigues. Op. cit., p. 36.

lista José Bonifácio desempenhou papel importante, conduzindo a escolha dos integrantes da junta mediante aclamação popular. Em janeiro de 1822, José Bonifácio ascendeu ao ministério. Martim Francisco permaneceu no governo paulista até ser expulso do cargo que ocupava, e ainda dessa província, em junho de 1822, após a bernarda de Francisco Inácio de Sousa Queirós. Assumindo a condução do Ministério da Fazenda, carreou e engrossou a oposição de seus adversários para o exercício de suas funções no governo central.

Alguns fatores interferiram para que José Bonifácio fosse alçado ao quadro dirigente no Rio de Janeiro. Sua trajetória pessoal esteve marcada pelas origens em rica família de Santos, uma das maiores fortunas da província de São Paulo, paralelamente a uma longa carreira em postos e serviços junto à Coroa, até mesmo na resistência militar aos invasores franceses, em Portugal, suas profundas convicções monárquicas e a sólida experiência administrativa e o renome intelectual na área das ciências. Esses traços biográficos, associados às relações políticas com altos funcionários e dirigentes da monarquia, como o conde de Lafões, fundador da Academia Real das Ciências de Lisboa e tio da rainha D. Maria I, e D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ministro de D. João VI, atestava não apenas a proximidade, mas, também, a confiança que desfrutara entre os dirigentes do império português.[6] A lealdade a tais condutas foi reafirmada em outubro de 1821, nas *Lembranças e Apontamentos* dirigidas aos deputados paulistas às Cortes, em Lisboa. Este documento, assinado pelos integrantes do governo de São Paulo, e de autoria atribuída a José Bonifácio, defendeu a "Regeneração política e recíproca união" da monarquia portuguesa. Advogou a manutenção da integridade e indivisibilidade do Reino Unido, a igualdade de direitos políticos e civis, o estabelecimento de "leis orgânicas da união" e de um "Governo-Geral Executivo para o Reino do Brasil" exercido pela regência do príncipe hereditário. Também argumentou em defesa de legislação adequada à "diversidade de circunstâncias do clima e do estado da povoação, [. . .] classes de diversas cores, pessoas livres e escravas" existentes no Brasil. Entre tais particularidades ressaltou a necessidade de catequizar as populações indígenas e extinguir gradualmente a escravidão, impulsionar o ensino de "ciências úteis", a criação de uma universidade, a transferência da sede do governo para o interior, junto com os órgãos máximos da administração, de uma política de terras que estimulasse o povoamento e a produção agrícola e o desenvolvimento da mineração. Exprimiu, assim, grande preocupação com o presente e o futuro do império português.[7]

---

[6] Estas características foram destacadas por Emília Viotti da Costa. Op. cit. p. 56-60.

[7] "Lembranças e apontamentos do Governo Provisório de São Paulo para os seus deputados", in: *Obras científicas, políticas e sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1965 (coligidas e reproduzidas por Edgard de Cerqueira Falcão) vol. II, p. 93-102.

A reação de José Bonifácio aos decretos das cortes, pelos quais foram decididos o desmantelamento da estrutura administrativa do Estado existente nos territórios brasileiros, pelo retorno do príncipe regente para a Europa e pela nomeação dos governantes civis e comandantes militares no Brasil, a partir de Lisboa, também contribuiu para o desempenho de funções junto ao herdeiro do trono português no Rio de Janeiro. Em representação datada de 24 de dezembro de 1821, e contrária aos desígnios das cortes, os governantes de São Paulo reivindicaram a manutenção de um núcleo de direção e administração sediado no Brasil, a condução deste por um delegado do monarca e o comando das tropas aqui instaladas como forma de assegurar a "segurança pública e a união recíproca das províncias".[8] O perfil biográfico, profissional e político de José Bonifácio, aliado às posturas que adotou no cenário político daquele momento, projetou seu nome para agir em uma conjuntura de grandes indefinições e incertezas quanto aos rumos da monarquia e do império português. O príncipe regente encontrou na aguerrida disposição de José Bonifácio importante apoio para exercer papel de maior liderança no Brasil. Nas primeiras semanas de janeiro de 1822, integrou José Bonifácio à equipe de ministros de seu gabinete, até que este abandonasse o posto, definitivamente, em julho de 1823.

O objetivo perseguido aqui foi conhecer a atuação dos Andradas a partir desse quadro de atuação institucional, indagando se houve uma política de Estado distintiva desse ministério, suas características e particularidades. José Bonifácio e seu irmão tornaram-se ministros para realizar quais empreendimentos? Qual o sentido da ação política do Ministério dos Andradas? Houve um projeto político na orientação de suas ações? Os elementos para responder a essas questões foram buscados no estudo da gestão política e administrativa do Estado nesse período ministerial. A compreensão da articulação interna do Ministério dos Andradas foi tentada com base no exame das políticas adotadas e instituídas nas várias áreas de incidência da ação do Estado.[9] Em uma investigação desse tipo é possível ater-se a uma caracterização de grupos políticos atuantes na institucionalidade estatal. Essa caracterização pode ser alcançada pelo mapeamento dos interesses que as políticas revelam e são expressão, realçando os grupos e segmentos sociais que são beneficiados ou prejudicados por essas medidas.[10] Ao explicitar a forma de atuação do Estado, sua organização, ideologia e as políticas que engendrou, podem emer-

---

[8] "Representação do governo de São Paulo ao príncipe regente", in: Ibidem, p. 223.

[9] O Ministério dos Andradas é concebido, aqui, como o período em que os dois irmãos estiveram à frente do ministério e não apenas pelas respectivas pastas que ocuparam.

[10] Sobre o alcance e o poder da própria política, René Rémond observou que "há uma margem de manobra para os políticos, que eles quase sempre podem fazer uma escolha entre várias políticas, e que essas escolhas são feitas por razões antes de tudo políticas". "Por que a história política?", in: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: FGV, 13:7-19, 1994, p. 16.

gir os segmentos detentores do mando e que recolhem benefícios, bem como os que são dominados, preteridos e excluídos. Essa visão de conjunto pode auxiliar, ainda, na abertura de caminhos para desvelar as lutas de poder que se manifestam em conflitos sociais e disputas políticas.[11] Essas lutas de poder não constituem, aqui, objeto de maior atenção, uma vez que o foco de interesse recaiu sobre a atuação do Estado sob o Ministério dos Andradas, observada nas ações dos ministros e no tracejado de suas iniciativas e finalidades.[12]

A principal fonte utilizada foi a coleção das *Decisões do Governo do Império do Brasil*, concernentes a 1822 e 1823, e alguns textos de José Bonifácio. Estes foram consultados apenas como referências e para o estabelecimento de eventuais contrapontos. A documentação governamental abre possibilidades para o conhecimento da constituição do poder e da autoridade política do Estado perante as demais formas de poder, difusas em outras instâncias da vida social.[13] Esse elenco de atos administrativos permite visualizar, em uma perspectiva horizontal, a atuação do Estado em determinado grau de autoridade e raio de ação, no caso, a dos ministros. As ações e práticas de administração, central e nas províncias, fazem reluzir sentidos do governo grafados em regulamentações, hierarquias, competências, comportamentos de indivíduos e instituições, intervenções econômicas e manifestações de força, entre outras dimensões da esfera estatal. Contudo, essa documentação de cunho oficial, impressa e seriada, contém limitações que, desde já, devem ser observadas. Em primeiro lugar, na política como na vida, há, sempre, uma distância entre as intenções proclamadas e sua materialização no cotidiano. O alcance da implementação dessas *Decisões* e os atritos e resistências que enfrentaram na sua efetivação, ou não, devem ser completados com buscas em outras fontes e registros. Em segundo lugar, as *Decisões do Governo* recobrem somente uma parcela da vida política, mesmo no âmbito do Estado. Agru-

---

[11] Nessa direção a historiografia recente tem resultados elucidativos e instigantes, encontrados, por exemplo, nos trabalhos de Cecília Helena de Salles Oliveira. *A astúcia liberal*. São Paulo-Bragança Paulista: Ícone-USF, 1999 e *Independência e práticas liberais: questões para debate*. São Paulo: IEA/USP, 1997 (Coleção Documentos, vol. 37), de Márcia Regina Berbel. *A nação como artefato*. São Paulo: Hucitec, 1999, de Isabel Lustosa. *Insultos impressos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, e Renato Lopes Leite. *Republicanos e libertários*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

[12] A separação entre Estado e sociedade constitui apenas uma formalidade analítica para a compreensão do sentido da ação do Estado. Para Fernando Henrique Cardoso, por exemplo, "seria uma supersimplificação inferir a partir das políticas emanadas do Estado a base de sua sustentação". Uma caracterização "mais empírica" dessa mesma base demandaria observar de quais grupos sociais são recrutados os agentes do poder. *Cf. Autoritarismo e democratização*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975, p. 204.

[13] *Coleção das decisões do governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887. As *Decisões do Governo* dos ministérios ocupados por José Bonifácio estão reunidas no livro *Obra política de José Bonifácio*. Brasília: Senado Federal, 1973, vol. I (org. de Octaciano Nogueira).

pam a atuação do poder do príncipe regente, depois imperador, por intermédio de instâncias mediadoras, auxiliares e operacionais, um prolongamento da sua autoridade, localizadas no andar mais baixo do edifício do Estado. Existe, também, muita imprecisão no corpo dessas *Decisões do Governo*, havendo referências tanto para a execução e explicação de decretos, esclarecimentos de portarias, remissão a circulares e provisões, como alusão, às próprias *Decisões*, como portarias ou provisões. De toda forma, essa fonte sugere certa indefinição no âmbito do direito administrativo, onde estão inseridas, seja na tocante à época da emissão pelas autoridades administrativas, seja na compilação e sua posterior publicação.[14]

A metodologia adotada foi a realização de um inventário, seguido da classificação, das ementas das *Decisões do Governo* durante o Ministério dos Andradas. Essa forma de coleta e organização de dados foi inspirada nas análises que Miguel Artola desenvolveu para conhecer as ações do Estado na Espanha do século XIX. Logo, o procedimento consistiu na agregação de *Decisões* em grandes campos de atuação do Estado, segundo a concentração, expressividade e sentido das medidas adotadas.[15] A reunião dessas *Decisões do Governo* totalizou 263 ementas, dispostas no Quadro 1, de acordo com as pastas de origem. Desse universo procurou-se extrair um sentido das ações do Estado e abrir, em decorrência, uma via de acesso para conhecer as práticas políticas dos irmãos José Bonifácio e Martim Francisco no Ministério. As três pastas ministeriais que ocuparam, Reino e Império, Estrangeiros e Fazenda, concentraram 153 *Decisões do Governo*, correspondentes a 58,4% do total, conferindo realce à presença dos irmãos-ministros na condução dos negócios de

---

[14] É o que se depreende do teor e sentido contidos nessa documentação. Genericamente, uma *decisão* é solução adotada sobre qualquer assunto. Juridicamente, possui outros significados, vinculados aos atos praticados na condução de um determinado processo. No direito administrativo existem instrumentos destinados a reduzir a abstração dos atos normativos, dispostos em gradação hierárquica: Constituição, Lei, Decreto, Portaria, etc. *Cf. Dicionário jurídico da Academia Brasileira de Letras Jurídicas*. 3ª ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Forense, 1995 (org. Othon S. Sidou). Em suas *Preleções de direito pátrio* (Coimbra, 1793), Francisco Coelho de Sousa Sampaio apontou como os monarcas portugueses utilizavam, por escrito, o direito legislativo ou declaravam suas vontades como norma para seus vassalos, além da viva voz: Carta de Lei, Lei, Alvará, Decreto e Provisão, in: António Manuel Hespanha (org.). *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime: coletânea de textos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, s.d., p. 408-13.

[15] *La burguesía revolucionaria (1808-1874)*. 8ª ed. Madri: Alianza-Alfaguara, 1981 (História de España Alfaguara, vol. 5). Particularmente o capítulo 5, "La acción del Estado". Vale observar que em seu "Elogio acadêmico da senhora D. Maria I", pronunciado na Academia Real de Ciências de Lisboa, em 20 de março de 1817, primeiro aniversário de morte dessa rainha portuguesa, José Bonifácio passou em revista as "ações no governo civil e político de seus Reinos", destacando suas realizações em diversos ramos: política externa, ordenamento jurídico, agricultura, indústria, comércio, marinha, exército, "cômodos da vida social" e religião, in: *Obras científicas, políticas e sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*, p. 29-92.

Estado no período examinado e que, à época, foi considerada excessiva concentração de cargos importantes nas mãos de uma família, a dos Andradas.[16] O dimensionamento da atuação desses ministros é o primeiro dado a ser observado, tendo em vista a brevidade da atividade política junto ao Estado, no Brasil, em contraste com a intensidade dessa mesma participação.

Quadro 1. Número de *Decisões do Governo* no Ministério dos Andradas

Ministérios	1822	1823	Total	%
Reino/Império	29	72*	101	38,4
Guerra	39	41	80	30,4
Fazenda#	19	20	39	15,0
Estrangeiros	3	11	13	5,0
Marinha	9	2	11	4,4
Justiça	7	2	9	3,4
Ministro especial&	–	9	9	3,4
Total	106	157	263	100

Fonte: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil.*
* Deste total, 53 *Decisões do Governo* correspondem à pasta do Reino e 19 à do Império, nova denominação daquela a partir da *Decisão* 123, de 15 de outubro de 1822.
\# Aqui incluídas as 6 *Decisões* (2%) do ministro Caetano Pinto de Miranda Montenegro, titular da pasta no primeiro semestre de 1822, antes do ingresso de Martim Francisco no ministério.
& São as *Decisões* dos ministros itinerantes Estêvão Ribeiro de Resende e Luís de Saldanha da Gama que acompanharam o príncipe regente em suas viagens às províncias de Minas Gerais, em abril de 1822, e de São Paulo, em agosto de 1822, respectivamente.

Um elenco de *Decisões*, afeitas à configuração da sociedade, foi lido e organizado em dois grandes blocos. O primeiro procurou agrupar e proporcionar uma visão global daquelas iniciativas que alvejaram a organização e o funcionamento do Estado. O segundo bloco, imbuído do mesmo espírito, reuniu as ações destinadas às atividades econômicas em geral. Em terceiro lugar, foram observados os atos referentes às medidas consideradas como sendo de interesse comum para o conjunto da sociedade. Em quarto e último, foram enfeixadas as medidas destinadas à preservação da ordem política e social. A incidência dessas *Decisões* pode ser observada na distribuição apresentada no Quadro 2. Em seguida é apresentada a composição desses grupos de *Decisões do Governo*. As questões que se abriram ao longo desse estudo são abordadas no final.

Quadro 2. Distribuição das *Decisões do Governo* por áreas de incidência.

Áreas de incidência das *Decisões*	Nº de *Decisões*	%
Organização e funcionamento do Estado	82	31,3
Organização e funcionamento da economia	55	21,0
Medidas de interesse comum	18	6,7
Preservação da ordem política e social	108	41,0
Total	263	100

Fonte: *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil.*

[16] José Honório Rodrigues faz menção a uma carta do cônsul norte-americano, P. Sartoris, datada de 8 de julho de 1822, expressando esse sentimento. Op. cit., p. 76.

Organização e funcionamento do Estado

As ações do Ministério dos Andradas, no sentido da organização e gestão do Estado, concentraram-se na redefinição de autoridades e competências, no estabelecimento de hierarquias e rotinas administrativas, protocolares e de cerimonial no âmbito do sistema político.

A afirmação da autoridade do governo central e a delimitação de competências e hierarquias administrativas foram constantes no período dos Andradas, presentes em numerosas *Decisões do Governo*. Inicialmente, tratou-se de realçar a autoridade do príncipe regente, compondo ao redor de sua pessoa uma aura de comando. Foi determinada, assim, a sujeição das províncias ao governo sediado no Rio de Janeiro, extensiva à Cisplatina, e advertindo-as, sistematicamente, em caso de insubordinação, como as do Maranhão, Pará e Piauí. Para o príncipe regente foram canalizadas as informações, submetidos à sua consulta e chancela leis e decretos oriundos de Portugal, e incorporados bens e propriedades, como a biblioteca do conde da Barca e a transferência da administração da fazenda Santa Cruz para a casa do príncipe regente.[17]

Na promoção e fortalecimento da autoridade instalada no Rio de Janeiro e encarnada em D. Pedro, recorreu-se à ereção de símbolos de uma nova era política. Nesse sentido, são ilustrativas as novas denominações do rocio da cidade como Praça da Constituição e do Campo de Santana como Campo da Aclamação. A abertura de subscrições para construção de um monumento à Independência, no sítio do Ipiranga, em São Paulo, e a instituição do feriado de 9 de abril, em Ouro Preto, data da visita em 1822 do então príncipe regente, corroboram essa impressão. A permissão para venda de tabaco com o nome de *Tabaco do Príncipe Regente*, fabricado no Brasil por Pedro Gendre, não teria outros propósitos além do atendimento de simples demanda econômica?[18] Essa

---

[17] *Decisões do Governo* (DG) 13, 52, 107/1822, 51/1823, 164, 11, 40, 74 e 39/1822. D. Antônio de Araújo de Azevedo, conde da Barca (1754-1817), integrante da Academia Real das Ciências de Lisboa, diplomata, ministro e estadista ilustrado português, veio para o Brasil com a família real, recebendo o título de conde, em 1815. Agente importante na elevação do Brasil a reino, na vinda da missão artística francesa, fundador da Real Academia de Belas-Artes e da Sociedade Auxiliadora da Indústria e da Mecânica (posteriormente, Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional), reprimiu o movimento pernambucano de 1817. Sua vasta biblioteca constituiu o núcleo da atual Biblioteca Nacional. A fazenda Santa Cruz, localizada em Itaguaí, pertencera anteriormente aos jesuítas, tendo inúmeros benefícios nos campos e instalações. Maiores informações sobre essa propriedade em Sônia Baião Rodrigues Viana. "A fazenda Santa Cruz e a crise do Antigo Regime Colonial (1790-1815)", in: *Revista de História*, São Paulo, USP, 49(99):61-96, 1974.

[18] DG 24 e 155/1822, 23 e 68/1823 e 101/1822. Sobre o simbólico e a monumentalidade na vida política do período, há o livro de Iara Lis Carvalho Souza. *Pátria coroada*. São Paulo: Unesp, 1999.

disposição espacial sugere uma geografia de atuação político-administrativa dos Andradas, quando atentamos para o papel do príncipe na unificação das regiões, grupos sociais e províncias, contemplando, sobretudo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O exercício da autoridade, a definição de competências e hierarquias na administração civil e eclesiástica comparece, por exemplo, no esforço pelo controle das Juntas Governativas de Fazenda das províncias, coibindo a sua condução tanto pelo governo de Portugal, como por adversários políticos locais, não hesitando, aqui, em incorrer em contradições aparentes. Assim, o presidente do governo de Goiás foi encarregado de presidir, também, a Junta de Fazenda dessa província, enquanto às Juntas Provisórias dos governos provinciais foi subtraída "a mínima superioridade" sobre as Juntas de Fazenda.[19] Ou ainda, quando o cônego da Capela Imperial foi desobrigado de nela residir, enquanto ao bispo da Diocese de São Paulo foi pedido maior controle nas ordenações nessa província. Outras medidas ainda foram adotadas para a dinamização política da gestão do Estado, como o comunicado da Aclamação do Imperador aos Encarregados de Negócios no exterior, acompanhado da orientação para que estes se considerassem "com ampla esfera de ação" e para "tirar todo o partido das circunstâncias presentes", atenção a vereadores nomeados para a câmara da ilha de Santa Catarina, a não-substituição de procuradores-gerais e a reunião da assembléia constituinte na cidade do Rio de Janeiro.[20] Na esfera judiciária houve a regulamentação dos processos criminais segundo o disposto nas "Bases da Constituição", juradas em junho de 1821, e a concessão para a defesa em processos separados dos réus acusados em devassa aberta após a crise ministerial de outubro, em novembro de 1822.[21]

Essas dimensões da gestão do Estado e da vida política podem ser entrevistas, também, nas relações do poder central com os governos locais e provinciais. Houve a dissolução da Junta Administrativa da Freguesia de Conceição de Santa Cruz, na comarca de Porto Seguro, Bahia, e do governo instalado no arraial da Natividade, em Goiás.[22] Ao governo da província de São Pedro do Rio Grande do Sul foi negada a competência para "dar Provisão para advogar" e os vereadores da Câmara de Itu, São Paulo, tiveram anulado um termo relativo ao governo dessa província.[23] Em abril de 1822, a província de Minas Gerais recebeu particular atenção do ministro especial Estêvão Ribeiro de Resende, durante a visita do príncipe regente. O empenho e presteza para a instauração do governo provisório nesta província tomaram corpo em cinco *Decisões* consecutivas do ministro, baixadas em menos de uma se-

[19] DG 153, 23/1822 e 44/1823.
[20] DG 67 e 25/1823, 102, 125, 29 e 42/1822 e 2/1823.
[21] DG 102/1822 e 88/1823.
[22] DG 56 e 99/1823.
[23] DG 30 e 96/1822.

mana. Em um só dia determinou-se a eleição de seus procuradores-gerais e as atribuições do governo provisório mineiro. Foi decidida, quarenta e oito horas depois, a "pronta eleição da Junta do Governo Provisório" e, no dia seguinte, o governo de São Paulo era comunicado da "grata notícia" da entrada do príncipe regente em Ouro Preto, capital de Minas Gerais. Em maio definiu-se a autoridade encarregada da escolha do novo governo dos mineiros.[24] A província de Pernambuco recebeu o apoio do governo central, pelas providências tomadas "a bem do serviço público", e a de Mato Grosso recebeu esclarecimentos sobre os eleitores dos procuradores-gerais e instruções para realizar a eleição de um deputado pela província.[25]

O redesenho da cartografia política e eleitoral em algumas províncias indica a necessidade enfrentada pelo ministério de organizar a gestão dos territórios brasileiros. Promoveu-se a elevação da vila de Sabará, Minas Gerais, e da cidade de Fortaleza, Ceará, à condição de "cabeça de distrito" nas eleições para a Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa.[26]

Houve, ainda, a reunião e sujeição de territórios e moradores de algumas localidades a outras. Foi o que ocorreu com a vila Nova do Príncipe e outras cidades da comarca de Jacobina, unidas ao governo da vila de Cachoeira, na Bahia, a aldeia de São Fidélis, sujeita à vila de Cantagalo, no Rio de Janeiro, e a vila de São Mateus, que deveria ser incorporada à província que lhe estivesse mais próxima.[27]

Em 1822, destacaram-se *Decisões* com o caráter informativo, comunicados, esclarecimentos, interpretações e instruções dirigidas a diversos governos e autoridades, sobretudo provinciais. O objetivo era a difusão de informações e dos procedimentos de ação nos planos político e administrativo para apressar o atendimento dos interesses do governo central.

Dessa forma, foram sanadas dúvidas sobre as atribuições que competiam ao governo provisório de Minas Gerais, divulgadas orientações para a publicação de impressos na Tipografia Nacional, comunicadas as atuações do príncipe regente, explicando decreto para a criação do Conselho de Procuradores-Gerais das Províncias do Brasil, para a convocação e eleição dos deputados à Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brasil, recomendada a circulação nas províncias do jornal *Regulador Brazileiro-Luzo*

---

24 DG 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 47/1822.

25 DG 63/1822, 76/1823 e 71 /1822.

26 DG 66/1822 e 32/1823.

27 DG 151/1822, 40 e 57/1823. Em Cachoeira houve vigorosa imprensa contrária à presença das tropas do general Madeira e D. Pedro foi aclamado "protetor e defensor perpétuo do Brasil". O imperador forneceu a oficina que imprimia *O Independente Constitucional*, que aí circulou a partir de março de 1823. Cf. Nélson Werneck Sodré. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p. 59-62. A manipulação e os problemas eleitorais com o desmembramento e união de freguesias foram alvo de críticas na imprensa da época. Cf. Renato Lopes Leite. *Republicanos e libertários*, p. 150-3.

e franqueada a remessa do *Diário* da assembléia constituinte aos assinantes nas províncias.[28]

Os procedimentos administrativos protocolares e de cerimonial também receberam atenção no Ministério dos Andradas. As *Decisões* trataram dos lugares e papéis de autoridades em cerimônias públicas e religiosas, sobre o Ato de Sagração do Imperador, fixou o número de soldados integrantes da Guarda Imperial, dispôs sobre o luxo das carruagens. Na organização de rotinas administrativas foi estipulada a forma para o registro diário de origem e destino de navios no porto do Rio de Janeiro, autorizada a entrada de navios provenientes de portos sem cônsules do império do Brasil, determinado aos magistrados e fiscais que datassem seus despachos, que documentos trouxessem a data de "pagamento do selo", a escrituração em livro do expediente da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, a organização do *Diário do Governo* sob inspeção dessa mesma pasta e a publicação do expediente das diversas repartições nesse periódico.[29]

A criação, extinção e provimento de cargos na administração e a fixação de vencimentos foi maior em 1822, com poucas iniciativas no ano seguinte. A gestão de empregos públicos apontou em duas direções. Primeiramente, para assegurar a sintonia entre os ocupantes dessas posições de direção e administração com os interesses e necessidades do comando político no Rio de Janeiro. Foram estabelecidas condições para os pretendentes a empregos públicos, como a adesão "à causa da união e da independência do Brasil", determinado que os governos provisórios não dessem posse a funcionários enviados de Portugal, bem como emitidas instruções para a substituição de integrantes do governo provisório de Minas Gerais "impedidos de servir" na província.[30] Em segundo lugar, procedeu-se à nomeação de empregados para tarefas específicas. Foram designados colaboradores para a organização da estatística da província do Rio de Janeiro, conduzidas por José Antonio Lisboa, fixado número de empregados da pasta de Estrangeiros transferidos da pasta da Guerra, criado um lugar para escrivão do Museu Nacional, sem vencimentos, nomeados um ajudante do diretor do Jardim Botânico da lagoa Rodrigo de Freitas, bem como encarregados de negócios junto aos governos da Inglaterra, França e Estados Unidos. A extinção de postos atingiu os "despachantes" das alfândegas e um decreto das cortes de Lisboa, referente ao

---

[28] DG 38, 8, 53, 57, 59 e 88/1822, 92/1823. O jornal circulou entre 29 de julho de 1822 e 12 de março de 1823. Um "exemplo de imprensa áulica", na opinião de Nélson Werneck Sodré: "defendendo a união entre Brasil e Portugal e o governo andradista. [. . .]. Não publicava notícias, resumindo-se na doutrinação elaborada por frei Sampaio, traduzida ou transcrita". Op. cit., p. 85.

[29] DG 21, 58 e 69/1822, 62/1823, 138, 146/1822, 93, 65, 29 e 102/1823, 26, 90, 154 e 157/1822, 1/1823. O *Diário do Governo* foi dirigido por frei Francisco de Sampaio, antigo editor do *Regulador Brazileiro-Luzo*. Cf. Sodré. Op. cit., p. 86.

[30] DG 60 e 89/1822 e 71/1823.

movimento de benefícios eclesiásticos, foi considerado como "obrigatório" apenas para o Reino de Portugal.[31]

A administração de vencimentos resultou em *Decisões* para o pagamento de funcionários em distintas instâncias e repartições, como diárias das Ordenanças das Secretarias de Estado, empregados da Biblioteca Real, porteiro do Gabinete Imperial, os emolumentos dos cônsules brasileiros em portos estrangeiros, a remuneração do corpo diplomático, dos desembargadores da Relação de Pernambuco e o ordenado do juiz e administrador na alfândega do algodão na mesma província, enquanto os ministros de estado receberam o abono mensal de uma arroba de cera.[32]

No tocante à organização e ao funcionamento do Estado, as *Decisões do Governo* permitem visualizar uma conduta que procurou afirmar a autonomia e a autoridade governamental nos territórios brasileiros, promovendo a centralização do comando político e administrativo no Rio de Janeiro e em torno da figura de D. Pedro. A operacionalidade desse esforço manifestou-se, sobretudo, pela reordenação de autoridades, jurisdições, hierarquias, rotinas administrativas e de protocolo, cargos e vencimentos no exercício de funções de governo.

Organização e funcionamento das atividades econômicas

Na gestão das atividades econômicas ressaltaram-se as iniciativas de cunho tributário e de organização do comércio, incluindo importações e exportações. As medidas fiscais moveram-se em três direções, as da arrecadação, da regulação e das isenções. A extração de recursos procedeu, nessas *Decisões do Governo*, de uma subscrição aberta pela Câmara Municipal da Corte "em benefício do Estado", das propinas dos governadores e presidentes de Juntas de Fazenda de Pernambuco, que passaram para a contabilidade dos cofres da Fazenda Nacional, e dos impostos de sisa sobre bens e escravos nas vilas do Rio de Janeiro. Os procedimentos regulatórios predominaram, dispondo sobre o pagamento de licença pelos vendedores de materiais de construção (cal, telha, tijolos e madeira), os direitos de tonelagem e ancoragem de navios estrangeiros em Santa Catarina, regulando a arrecadação dos direitos pagos pelas embarcações, nacionais e estrangeiras, no trapiche do trigo, no Rio de Janeiro, a renda dos caminhos de Santos a Cubatão, da calçada do Lorena e da Casa Doada, o pagamento do selo de heranças e legados em Mato Grosso, o despacho de cartas de jogar, a arrecadação e remessa pelas Juntas de Fazenda dos rendimentos da Bula da Santa Cruzada, a atribuição

---

31 DG 65, 45, 94, 99 e 103/1822, 77/1823, 41/1822.

32 DG 77, 16, /1822, 78 e 63/1823, 49, 70 e 81/1822.

à Junta de Fazenda de Goiás da arrecadação e fiscalização das rendas dos julgados de Araxá e Desemboque, os dízimos sobre gêneros de Minas Gerais e São Paulo destinados à província do Rio de Janeiro e a destinação da renda advinda de dízimos às províncias produtoras dos gêneros assim taxados. As isenções, abolição e suspensões temporárias da tributação tocaram os objetos de uso particular dos cônsules, os dízimos dos gêneros originários de São Paulo, a cobrança da vintena sobre o pescado na província do Espírito Santo, embora provisoriamente, os direitos municipais da aguardente e a substituição dos direitos sobre seu consumo em Santa Catarina.[33]

A organização e a realização de gastos públicos foi alvo de *Decisões* em 1822. Foram determinadas orientações de procedimento aos contadores-gerais do Tesouro Público, para a contenção de gastos no uso de ceras para luminárias nas festividades em todos os tribunais, para a regularização no pagamento de côngruas pelo Tesouro Público, no bispado de Mariana, e a cobertura de inúmeras despesas, com festividades e empregados, da câmara de Santo Antônio de Sá.[34]

As práticas comerciais, tais como as tributárias, foram contempladas com medidas de organização e controle. As iniciativas de ordenamento recaíram sobre a venda de carnes de porco e de carneiro na cidade do Rio de Janeiro, de pólvora nos povoados, a proibição de fogos de artifício e licenças de abertura de lojas no Rio Grande do Norte. O controle sobre a atividade mercantil, por sua vez, materializou-se na obrigatoriedade de guias para o fumo passado pelos registros de Tabuaí, Parati e Paraibuna e a observação de prejuízos sofridos pelos negociantes, dada a "concorrência dos mascates".[35]

O comércio exterior foi impulsionado pela diversificação de relações mercantis e a fluência comercial com a Inglaterra. Isso significou distanciar-se de Portugal, incrementando o comércio com outras nações. As relações comer-ciais com a Inglaterra foram impulsionadas a partir da organização de uma nova pauta de valor de mercadorias e gêneros, da inaplicação do decreto das cortes portuguesas, datado de 16 de julho de 1821, referente aos lanifícios ingleses, declarando-o em janeiro de 1822, "privativo do Reino de Portugal". Em junho as alfândegas foram franqueadas aos navios britânicos, "independente do certificado do cônsul português em Londres". Em agosto, na província de São Paulo, a importação do sal inglês passou a pagar 15% *ad valorem*, conforme estabelecido no tratado de 1810, ao passo que o sal de outras procedências deveria recolher os direitos estabelecidos em carta régia de 1808.[36] Em dezembro de 1822, o comércio brasileiro não apenas foi instigado

---

[33] DG 15 e 62/1822, 104/1823, 43, 108/1822, 6/1823, 148 e 163/1822, 72/1823, 139/1822, 90, 83, 81 e 4/1823, 14/1823, 18 e 22/1822, 5/1823.
[34] DG 80, 118, 140 e 160/1822.
[35] DG 25, 161/1822, 3/1823 e 137/1822.
[36] DG 121, 10, 56 e 91/1822.

a "dar mais latitude nas suas especulações", como incitado à abstenção das "relações com Portugal".[37] Outras *Decisões* abordaram, ainda, uma vez mais, a arrecadação dos direitos sobre o sal estrangeiro, a entrada de baralhos, mercadorias apreendidas nas alfândegas e a importação de gêneros estrangeiros de propriedade brasileira e dispôs, ainda, sobre a ingerência de cônsules na reorganização das tarifas alfandegárias.[38]

As fábricas e manufaturas gozaram do beneplácito governamental. Embora não concentrem grande número de *Decisões*, cinco apenas, revelam a produção que se queria assegurar: moinho, café, ferro, fiação e armas. Foram concedidos privilégios exclusivos para um moinho a vapor, na província do Rio de Janeiro, e uma máquina de descascar café, para "uma companhia de Luís Souvain e Simão Cloth", respectivamente. A fábrica de ferro Ipanema e a de fiação e tecelagem de algodão, de Tomé Manuel de Jesus Varela, na província de São Paulo, receberam providências para melhoramentos e "proteção", e na cidade de Ouro Preto mandara-se estabelecer uma fábrica de armas.[39]

A ação do governo central na questão de terras esteve restrita à concessão de terrenos e sesmarias. Após conceder "datas de terrenos" ao longo da recém-aberta estrada de ligação entre as províncias do Espírito Santo e Minas Gerais, e dispor sobre posseiros em terrenos de sesmarias, em março de 1822, as concessões destas foram suspensas "até a convocação da Assembléia-Geral Constituinte". Em novembro de 1822 e abril de 1823, porém, sesmarias foram concedidas na província de Santa Catarina às "pessoas" e "colonos" que pudessem "fazer estabelecimentos rurais".[40]

As dificuldades e esforços para garantir a circulação monetária transpareceram nas medidas de controle na emissão de moeda, na gestão do Banco do Brasil e na concessão de loterias para financiar empreendimentos variados. Em setembro de 1822, proibiu-se saída de "qualquer moeda" para o exterior. Já em abril de 1823, moedas de cobre de diversos valores foram cunhadas na Intendência do Ouro, em Goiás, e em maio desse ano ordenou-se a transferência do laboratório do corte de cobre do Arsenal do Exército para a Casa da Moeda.[41] A revitalização do Banco do Brasil foi perseguida com a exclusão dos acionistas devedores da eleição para sua diretoria e na aplicação de impostos recolhidos em um fundo destinado à regeneração da instituição. A concessão de permissões para distintas "loterias" realça a fragilidade ou a

[37] DG 156/1822.
[38] DG 131/1822, 34, 73 e 33/1823, 150/1822.
[39] DG 61 e 75/1822, 89, 105 e 36/1823.
[40] DG 27 e 28/1822, 76/1822, 141/1822 e 50/1823.
[41] Vale lembrar que José Bonifácio, anteriormente, ocupara o cargo de diretor do Laboratório da Casa da Moeda do Reino, em Portugal, e que estas *Decisões* ocorrem com seu irmão já instalado no Ministério da Fazenda.

indisposição financeira e monetária enfrentada pelo governo central. Em 1823, houve autorizações para o funcionamento de loterias. Uma, anual, em benefício do Seminário Episcopal de Olinda, Pernambuco, outro para o teatro da vila de Campos, durante cinco anos, e uma terceira, para a edificação da igreja matriz de Macaé, na província do Rio de Janeiro.[42]

Uma última observação sobre a organização e o funcionamento das atividades econômicas no Ministério dos Andradas. A concessão de privilégios exclusivos e isenções para que David Stevenson realizasse a exploração de salinas, na cidade do Rio de Janeiro, indica, por um lado, a gravidade que o abastecimento do sal adquiriu nesse momento, gerando sucessivas ações governamentais para obter o fornecimento do produto e provocando alterações de procedimentos no comércio exterior. Por outro lado, a acolhida de iniciativas como a de Stevenson, entre outras já referidas, põe em relevo a condução de uma política orientada para um alargamento das relações econômicas com o exterior.[43]

As iniciativas para gerir as atividades econômicas, com os Andradas no ministério, buscaram assegurar o funcionamento do livre-comércio, a obtenção de recursos financeiros e promover a integração política e econômica por medidas que contemplaram majoritariamente a tributação e as práticas mercantis, dedicando pouca atenção à produção agrícola e à mão-de-obra, entre outros aspectos.

Organização e funcionamento de serviços de interesse comum

Os serviços de interesse comum que receberam atenção, sob o Ministério dos Andradas, foram instrução e amparo social, entre outras iniciativas de alcance coletivo.

As *Decisões* em torno do ensino moveram-se em duas direções, a dilatação da estrutura, com a criação de novas aulas, e o aprimoramento na realização das atividades de instrução, recorrendo a regulamentações e adoção de novos procedimentos e métodos de ensino. A criação de novas aulas, embora diversificada na abrangência de conhecimentos, foi afunilada no que se refere a distribuição espacial.[44] Foram criadas as cadeiras de Retórica e Filosofia Racional e Moral na vila de Paracatu do Príncipe, em Minas Gerais, de Primeiras Letras e Latinidade, "em diversas vilas e povoações da província do

[42] DG 105/1822, 47 e 82/1823, 27 e 80/1823, 20, 84 e 96/1823.

[43] DG 111/1822.

[44] As Aulas Régias foram instituídas em reformas no período pombalino. Originalmente os mestres deveriam ser pagos pela coroa. Havendo impossibilidade desta, caberia aos discípulos o pagamento desses ordenados. Cf. M. B. Nizza da Silva (coord.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994, p. 81-3.

Ceará", de Francês, Eloqüência e Geografia, e suprimida a de Cantochão, no Seminário de São Joaquim, de Primeiras Letras no Arsenal de Guerra, destinada aos operários, e o estabelecimento de uma Aula de Ensino Mútuo, no Rio de Janeiro.[45] As regulamentações administrativas sugerem uma preocupação de promover o ensino mútuo, segundo o método Lencaster, e assegurar um padrão de qualidade nas atividades de ensino. Nesse sentido, a Escola de Ensino Mútuo foi posta a cargo da Repartição dos Negócios da Guerra e os Corpos de Linha das províncias orientados a enviar "um ou dois indiví-duos" para o Ensino Mútuo no Rio de Janeiro. Já a admissão de alunos na Academia de Medicina deveria exigir "conhecimentos precisos" de fisiologia, dada a "falta de luzes preliminares" entre os ingressantes. Também o tempo de serviço dos voluntários que estivessem na academia foi alvo de atenção no Ministério da Guerra.[46] Nota-se nessas *Decisões do Governo* um esforço para a expansão da estrutura e acesso à instrução, a busca de novos métodos de ensino e a regulamentação de ingresso e freqüência, que apontam para o disposto por José Bonifácio em suas *Lembranças e Apontamentos* aos deputados paulistas às cortes portuguesas, em 1821. Nesse documento, depois de argumentar sobre a necessidade de escolas e primeiras letras em todas as localidades, o autor fez alusão ao pensador inglês J. Bentham, para quem as ciências cresceriam "em superfície e em altura".[47] Por fim, em outubro de 1822, foi suspensa a Aula do Nu na Academia de Belas-Artes, "até novas ordens".[48]

As medidas de amparo social e normas de interesse coletivo foram pouco expressivas, numérica e qualitativamente. O apoio social mereceu atenções no tocante à saúde e assistência a famílias desamparadas. No primeiro caso, a ação do ministério limitou-se a requerer a entrega do convento do Bom Jesus para que abrigasse o Hospital de Lázaros, visando a melhoria do abrigo dos enfermos, e a criação da Casa de Misericórdia na vila da ilha Grande, Rio de Janeiro. No segundo, buscou-se conceder soldos e ordenados aos familiares de militares, em se tratando de mães, irmãs, filhas, esposas e viúvas, e a cessão da Fazenda de São José à Sociedade Filantrópica Suíça, devendo ser distribuída, entre órfãos e viúvas dos colonos de Nova Friburgo, as terras dessa propriedade, na província do Rio de Janeiro.[49] As normas de alcance coletivo recaíram sobre o estabelecimento de uma linha de correio entre a corte e a ilha Grande, a proibição do uso de redes de malha fina, com o objetivo de perpetuar as atividades pesqueiras sem comprometimento futuro, e a dilata-

[45] DG 31, 127, 54, 143/1822 e 11/1823.
[46] DG 83/1822, 69/1823, 78/1822 e 82/1822.
[47] In: *Escritos políticos*. São Paulo: Obelisco, 1964, p. 18-9.
[48] DG 123/1822.
[49] DG 85 e 12/1822, 128 e 158/1822.

ção do horário noturno para a entrada e circulação de gado para consumo na cidade do Rio de Janeiro. O funcionamento de teatros na corte foi objeto de interesse governamental, com a nomeação de uma comissão especial para revitalizar o Teatro São João e a permissão para espetáculos da Companhia do Teatro particular da Praça da Constituição, duas vezes ao mês. Ao lado da distração, entendiam as autoridades ministeriais que os teatros poderiam cumprir importante papel para as "reformas dos costumes e aperfeiçoar a civilização".[50] Uma vez mais a ação dos ministérios assumiu colorações ilustradas nas preocupações com a busca de racionalizar a organização e o funcionamento da vida social. Ainda que o alcance dessas iniciativas não ultrapassasse as cercanias da cidade do Rio de Janeiro.

A PRESERVAÇÃO DA ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

As *Decisões do Governo* destinadas à manutenção do sistema político e social, sob o controle da autoridade do Rio de Janeiro, podem ser agrupadas em três conjuntos específicos, articulados e complementares. Em primeiro lugar, as medidas que apontaram para maior autonomia política da sociedade e atenta aos direitos individuais.[51] Uma outra fornada de medidas surgiu com a finalidade de assegurar a ordem pública estabelecida, em conformidade com os interesses das autoridades governamentais. Por fim, a administração dos corpos militares, exército e esquadra.

As deliberações que afetaram diretamente os indivíduos, como portadores de direitos singulares, tiveram, inicialmente, objetivo de facilitar o deslocamento de pessoas e mercadorias. Visando também a redução de custos, trataram de dispensar das guias de viagem aos que retornavam aos seus lugares de procedência. Foi o que ocorreu na passagem pelos Registros de Paraibuna, Rio Preto, Itaguaí e Porto da Estrela, com os tropeiros e mineiros originários das províncias de Minas Gerais e São Paulo. Em fevereiro de 1823, no Espírito Santo, a incorporação social dos indígenas foi alvo da ação do governo central, ao dispor sobre as "providências mais urgentes" e necessárias para o aldeamento e civilização dos índios dessa província, destinado-lhes utensílios, vestuário e outros objetos. Em 24 de maio, diante do elevado custo financeiro e do fracasso das recomendações, o governo determinou a volta ao tratamento costumeiro dispensado às populações indígenas, até que a Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa estipulasse as posturas que

---

[50] DG 12/1822, 41 e 94/1823, 48/1822 e 10/1823.

[51] A idéia de "direitos individuais" deve ser contextualizada no exame da situação da vida política nos territórios do Brasil desse período. Uma análise da questão, em perspectiva temporal ampla, encontra-se em José Murilo de Carvalho. *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

vigorariam no império do Brasil. Em 1º de junho, José Bonifácio firmou os *Apontamentos para a Civilização dos Índios Bravos do Império do Brasil*, oferecidos para a apreciação nos trabalhos constituintes. Atos avulsos e isolados foram as *Decisões* que determinaram a liberdade dos "expostos de cor" e proibindo a distinção de nascimento entre brasileiros e portugueses.[52]

No controle da ordem pública estabelecida a conduta dos ministros esteve orientada, especialmente, para a estruturação dos meios e instrumentos de atuação e para a ação repressiva, internamente, e preventiva, em relação aos estrangeiros. Foi aprovada a criação de Guardas Cívicas em São Paulo e Minas Gerais, rejeitada a formação da Guarda de Honra do governo e consideradas prisões civis as da fortaleza da ilha das Cobras. Uma única *Decisão* ocupou-se de regulamentação, proibindo o "uso de bigodes" no Corpo de Polícia da corte. As ações repressivas consistiram na determinação de "devassas" na capital de São Paulo, na Corte e nas províncias, além da expulsão de adversários políticos considerados "pela opinião pública como hostis ao governo".[53] Esta onda repressiva levantou-se após a crise ministerial, em outubro de 1822, com a saída e o retorno dos Andradas aos respectivos ministérios.[54] As ações preventivas atentaram para a presença e a circulação de estrangeiros no Brasil. A abertura de uma capela protestante, a da comunidade inglesa no Rio de Janeiro, em maio de 1822, suscitou o temor de atritos, dada a concentração de gente prevista. A passagem de estrangeiros para o interior do império foi dificultada, tendo em vista o desempenho de atividades de garimpeiros e faiscadores por indivíduos identificados como "naturalistas", e a exigência de passaporte de saída foi estipulada para os que deixavam o país.[55]

Entre as *Decisões* emanadas do Ministério da Guerra predominaram as medidas de cunho administrativo. A organização de comandos, alterações no fardamento, recrutamento, disciplina e vencimentos compõem o restante das iniciativas dessa pasta ministerial. As instruções para operações militares foram cinco e concentradas na expulsão das tropas portuguesas na província da Bahia. Nessa direção houve a proibição de desembarque de tropas oriundas de Portugal, em janeiro, e a recomendação aos governos provinciais para socorrerem com "tropas e víveres" os habitantes da Bahia, em setembro de

---

[52] DG 135, 136 e 142/1822, 22 e 85/1823, 26 e 106/1823. Os referidos "Apontamentos" de José Bonifácio estão publicados nas *Obras científicas, políticas e sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*, p. 103-14. Já nas *Lembranças e apontamentos* aos deputados paulistas, em 1821, José Bonifácio fez menção a uma *Memória* sobre o problema dos indígenas, de autoria de "um Membro deste governo".

[53] DG 95 e 110/1822, 21 e 28/1823, 14/1822, 109, 129 e 132/1822, 130/1822.

[54] Sobre os enfrentamentos políticos de José Bonifácio ver Andréa Slemian. *O difícil aprendizado da política na corte do Rio de Janeiro (1808-1824)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Departamento de História/USP, 2000, mimeo, p. 202-21, e Renato Lopes Leite. *Republicanos e libertários*.

[55] DG 50, 133 e 144/1822.

1822. Paralelamente, proibiu-se a introdução de "mantimentos e petrechos de guerra" na porta dessa província e qualquer outra onde estivessem estacionadas tropas portuguesas. Ainda em dezembro, o Governo Provisório de Santa Catarina recebeu explicações sobre essa determinação, no tocante ao tráfego de embarcações para Montevidéu, onde se encontravam tropas portuguesas. Em março do ano seguinte, o comandante do "exército pacificador" recebeu instruções para agir em conjunto com a esquadra imperial, visando a "pronta libertação da mesma província". Também a esquadra foi mobilizada, com determinação ao almirante Cochrane para que promovesse um "rigoroso bloqueio" ao porto da Bahia e a destruição das forças portuguesas aí estabelecidas, em março de 1823.[56]

A gestão interna do ministério absorveu a maioria dos atos decisórios da Guerra, tratando das rotinas e procedimentos administrativos e protocolares, promoções e condecorações, despesas de manutenção, criação e extinção de instâncias e de justiça militar. Foram apresentadas medidas administrativas encarregando o inspetor do Arsenal Real do Exército das oficinas desse arsenal, acompanhado de seu expediente, distribuindo o serviço militar na província do Espírito Santo, dando caráter de decreto às Resoluções de Consulta, denominando Regimento de Cavalaria de Milícias aos corpos de ordenanças montadas, dispondo sobre oficiais e soldados das tropas de 2ª linha participantes de expedição em Pernambuco, considerando como de "ordenanças" as patentes dos oficiais das baterias de Santa Cruz, cais e outras, dando resolução a vários quesitos sobre os serviços dos corpos do exército, permitindo aos oficiais do 2º Batalhão de Caçadores da corte o uso de jaquetas de polícia nas guardas e dando fórmula aos passaportes das praças licenciadas pelos comandantes dos corpos militares.[57]

Os procedimentos protocolares no cotidiano da administração militar receberam bastante atenção nas *Decisões do Governo*, com teor variado e abrangente. Nesse sentido, declarou-se que as fortalezas respondessem às salvas dos navios de guerra portadores de flâmulas, em procedimentos para a correspondência entre corpos de 1ª e 2ª linhas, na definição do uniforme do exército em atos públicos, na disposição do lugar do secretário nos corpos de 1ª linha da corte, na exigência de apresentação das escrituras de alimento para reconhecimento de cadetes, resolvendo que a lavra das patentes de oficiais de Milícias e Ordenanças fosse em nome do governo provisório na província de Pernambuco, regulando inspeções de saúde dos militares, regulando preferência, antiguidade e tempo de serviço de soldados na passagem de tropa de 2ª para 1ª linha e dos secretários dos regimentos que passassem a oficiais combatentes, determinando e dispondo sobre o juramento de oficiais, logo

---

[56] DG 19, 104, 106 e 152/1822, 45 e 46/1823.

[57] DG 9, 37, 44, 98, 120 e 145/1822, 19, 48 e 58/1823.

no ingresso em seus postos, isentando de registro na Secretaria do Governo das Armas as patentes dos oficiais de milícias e ordenanças e as embarcações de pagar emolumentos pelos despachos de saídas.[58]

Promoções e condecorações, criação e extinção de instâncias militares e justiça militar tiveram pouco destaque na atuação do Ministério da Guerra. Foram observados apenas o pedido de promoção de oficiais dos corpos de linha, encaminhado pela Junta Provisória do Governo de Pernambuco, e anulando promoções para os postos de 1ª e 2ª linhas de ordenanças, pelo governo provisório do Espírito Santo, e a explicação do decreto que concedeu uma medalha de distinção ao exército e esquadra sob o comando do barão de Laguna. As despesas de manutenção tragaram recursos para o expediente e escrituração na fortaleza de Villegaignon e no registro do porto e para um abono com o objetivo de cobrir o expediente da Secretaria do Governo das Armas. As vedorias da gente de guerra na Paraíba foram extintas, em fevereiro de 1822. No âmbito de justiça militar houve duas *Decisões*, uma regulamentou os processos de réus militares e outra mandou admitir embargos à sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, em "crime qualificado capital".[59]

A organização dos comandos militares foi perseguida em três direções, o provimento de cargos, a comunicação de instruções e a fixação de hierarquias. O provimento de cargos ocorreu com a nomeação para os postos de capitão-mor, sargento-mor e capitães de ordenanças, dos capitães dos corpos para auditores nos conselhos de guerra, de oficiais do estado-maior para presidência dos conselhos de direção e disciplina e dos capitães mais antigos dos regimentos para tais conselhos. A nomeação do comandante de armas da província do Rio Grande do Norte, pelo colégio eleitoral da cidade de Natal, foi rejeitada sob alegação de ser esta uma atribuição do poder executivo.[60] Houve orientação aos governadores e comandantes de armas para que se dirigissem ao príncipe regente por intermédio dos governos provisórios nas províncias, instruções aos comandantes de armas do Ceará e de São Paulo sobre a conduta militar nessas províncias e sobre as atribuições do governador de armas de Goiás, ficando, ainda, estabelecido o lugar do auditor das tropas da corte no conselho de guerra.[61] A hierarquia recebeu atenções no Ministério da Guerra, inicialmente na declaração ao governador de armas de São Pedro do Rio Grande do Sul, sujeitando-o ao governo civil da província e expedindo instruções sobre o serviço desse oficial. Em segundo lugar, foi negado o reconhecimento de foro militar aos réus integrantes de corpos

---

[58] DG 97, 100, 149, 159, 162/1822, 8, 18, 24, 53, 61 e 79/1823.

[59] DG 93/1822 e 100/1823, 43/1823, 37 e 97/1823, 20/1822, 66 e 103/1823.

[60] DG 87/1822, 15, 87, 101 e 52/1823.

[61] DG 72/1822, 16, 64 e 42/1823, 124/1822.

de guerrilhas no Espírito Santo, baseado na inexistência de "decreto ou ordem" para a criação desses últimos.[62]

Fardamento, recrutamento e disciplina militar, além dos vencimentos de soldados e oficiais, completam as *Decisões do Governo* no Ministério da Guerra. As alterações e definições nas fardas e uniformes dos diversos corpos militares, concentradas no ano de 1822, catalisaram a ação do ministro Luís Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho. Com exceção das três primeiras medidas, as outras dez referentes a esse tópico foram baixadas no período em que Luís Pereira esteve à frente do ministério, de junho a outubro de 1822. O estabelecimento de cores, figurinos e adereços das vestimentas militares, como bandas, plumas, golas e penachos, incidiu sobre oficiais do estado-maior do exército, passando pelos corpos de 1ª e 2ª linha, os sargentos da tropa, milícias, os regimentos de artilharia da corte e da cavalaria do exército, até o corpo de polícia.[63] Observadas em conjunto, essas *Decisões* sugerem a busca de um ordenamento pela identificação e diferenciação dos diversos corpos militares e seus componentes hierárquicos.[64]

Recrutamento e disciplina de contingentes foram objeto de iniciativas governamentais, particularmente quanto à regulamentação do modo de realização dos recrutamentos, instruções para admissão, exclusão e condutas de indivíduos, tais como número, idade, robustez, altura e origem profissional dos recrutas, como tropeiros, boiadeiros e funcionários públicos. Estes últimos foram destacados para a constituição de um corpo cívico no Distrito Diamantino.[65] O rigor na observação de normas disciplinares também ganhou expressão em medidas de caráter regulatório, sobretudo das hierarquias e deserções. Foram estipulados castigos para a saída dos quartéis, após o toque de recolher, sem autorização dos superiores, presteza na execução das ordens aos comandantes de divisões e brigadas, quando comandadas diretamente pelo imperador, punição com chibata para as deserções, dada publicidade ao alvará de 6 de setembro de 1765, que concedia prêmio para prisão de desertores. Exigiu-se, ainda, a presença de cirurgião-mor na execução dos castigos com chibatadas.[66]

Os vencimentos dos militares receberam alguma atenção ministerial. Nesse caso pode-se observar outra concentração de *Decisões*, agora em 1823, duran-

---

[62] DG 49 e 86/1823.

[63] DG 46, 51, 64, 68, 73, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119 e 126/1822.

[64] Em Lisboa, na sessão das cortes, em 22 de julho de 1822, criticando o "parecer" da Comissão Especial dos Negócios do Brasil, o deputado Girão, comentando o que se passava no Rio de Janeiro, observou que "ali tudo mudara, até os uniformes dos soldados, que já não são mais portugueses, mas de forma austríaca – o que julga ser um bom indício de liberdade para os povos do Brasil!!!", citado em Renato Lopes Leite. *Republicanos e libertários*, p. 200.

[65] DG 67, 86/1822 e 74/1823, 122/1822 e 7/1823.

[66] DG 79, 134/1822 e 91/1823, 35/1823 e 31/1823.

te a gestão de João Vieira de Carvalho. Em 1822, os soldos dos sargentos-mores e ajudantes de milícias das províncias foram equiparados aos percebidos na corte e na província do Rio de Janeiro, estabelecidos os vencimentos diários dos oficiais inferiores nas secretarias de ajudantes e do quartel-general mestre. No ano seguinte, as medidas estiveram orientadas para a regulação do pagamento aos oficiais reformados, a concessão de abonos aos oficiais nas milícias, de uma gratificação diária aos soldados e ordenanças do imperador, o esclarecimento de dúvidas sobre vencimentos e a busca de equiparação nas formas e valores no pagamento de soldos e gratificações das tropas de 1ª e 2ª no Rio Grande do Norte e na corte.[67] No Ministério da Fazenda, foi sustada a percepção de emolumentos pelo capitão do 1º Batalhão de Caçadores da corte.[68]

No Ministério da Marinha observa-se ação tímida em se tratando de *Decisões do Governo*, restritas aos vencimentos de marinheiros, grumetes, praças e oficiais, disposições administrativas, alistamento e ação militar. Os vencimentos responderam pelo maior número de iniciativas governamentais dos ministros da Marinha. Foram fixados valores para o pagamento dos fiéis dos comissários e para os marinheiros e grumetes voluntários, em navios nacionais, concedidas gratificações para esses últimos, marcado o soldo das praças do batalhão da Brigada Nacional e Real da Marinha na corte e aprovada a tabela de vencimentos dos oficiais marinheiros e praças da armada. Na esfera administrativa foi concedida autorização para o uso de jaquetas do corpo policial por oficiais e integrantes do Batalhão de Artilharia da Marinha, tal como ocorrera no exército. O governo provisório de Pernambuco foi desautorizado a realizar promoções na Armada Nacional e, oferecidos por seus senhores, escravos foram admitidos como marinheiros e grumetes voluntários, mediante o pagamento das devidas gratificações.[69]

Nas *Decisões do Governo* referentes aos corpos militares, sobretudo nas que partiram do Ministério da Guerra, houve esforço primordial para organizar, subordinar e disciplinar os corpos militares e as ações de comando. Apesar de poucas *Decisões* quanto ao recrutamento e formação de novos contingentes, ações de combate, investimentos em equipamentos e soldos, transparece um empenho em assumir e gerir o poder de comando das tropas, estipulando quem e como exercê-lo em caso de necessidade. Entreve-se uma preparação orientada para eventuais necessidades de mobilização e de enfrentamentos bélicos no presente e no futuro.

---

67 DG 17, 92/1822, 54, 75, 98, 60, 12 e 70/1823.
68 DG 59/1823.
69 DG 13/1823, 55/1822, 9, 17, 38, 39/1823, 84/1822, 55, 95, 30/1823.

Uma cartografia da ação política?

O exame da atuação do Ministério dos Andradas, com base nas *Decisões do Governo*, possibilitou vislumbrar os mecanismos operacionais das práticas políticas que animou, autorizando a distinção de dois grandes eixos de ação característicos de sua política para o Estado. Em primeiro lugar, um prática cotidiana voltada, sobretudo, para a consolidação e gestão do poder sediado no Rio de Janeiro. Aqui, os aspectos apontados por José Honório Rodrigues, para quem os Andradas bateram-se, fundamentalmente, pela unificação das províncias em torno do Rio de Janeiro, a organização das forças armadas brasileiras e a condução da assembléia constituinte, adquirem sentido comum, podendo ser pensados como componentes de uma ação única, a de empalmar o exercício do poder.[70] Essa prática política sinaliza uma fórmula que compreendia um ordenamento político-administrativo de índole do reformismo ilustrado português, própria para os territórios do Brasil, operada por uma autoridade sediada nesse mesmo local, sem arranhar a instituição monárquica, a idéia de império e de unidade da nação portuguesa. Corrobora, portanto, análises recentes na historiografia que enxergaram nos Andradas agentes capazes de manter em pé e executar um determinado projeto político de regeneração do império português e por reunir as condições para conduzir o processo político, muito embora não pudessem dominá-lo completamente.[71] O segundo eixo dessa atuação revela uma política de Estado pontilhada de intervenções locais, visando atender e enfrentar interesses específicos, nos momentos precedentes e, logo, simultâneos aos trabalhos constituintes, e espacialmente distribuídas em dezesseis províncias e na Cisplatina. Essa movimentação, tomada em conjunto, sugere um esforço em superar resistências e dificuldades, a busca de apoios e a consolidação de vínculos com o governo central.

Neste momento, abrem-se duas questões. Uma diz respeito às limitações compreensivas dessa conduta política pela aferição da instituição e do alcance das reformas esboçadas nos vários escritos de José Bonifácio. Não que reformas estivessem ausentes do horizonte político no Ministério dos Andradas, conforme percebido nas *Decisões do Governo*. Alguns projetos de reformas foram gestados concomitantemente ao desempenho de suas funções políti-

---

[70] *Independência, revolução e contra-revolução*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975, vol. 4.

[71] Por exemplo, Ana Rosa Cloclet Silva. *Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio* (1783-1823), p. 246, e Márcia Regina Berbel. Op. cit., p. 166. Sobre o reformismo ilustrado português, ver, ainda, Fernando A. Novais. "O reformismo ilustrado luso-brasileiro: alguns aspectos", in: *Revista Brasileira de História*, São Paulo: Anpuh-Marco Zero, 4(7):105-18, 1984, e Maria de Lourdes Vianna Lyra. *A utopia do poderoso império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

cas, o referente às populações indígenas, por exemplo. Se, por um lado, a presença de algumas das idéias reformistas de José Bonifácio não permite qualificar sua atuação ministerial como "obra de reformador social", por outro, a ausência ou limitações conhecidas por elas, quanto à produção agrícola e mão-de-obra, por exemplo, não podem derivar apenas da "arrogância de ilustrado" ou de "volúpia voluntarista" perante uma "elite pouco disposta a pautar sua ação por um projeto de nação que contrariasse seus interesses imediatos".[72] Essas duas perspectivas partilham, em épocas e por caminhos distintos, um sedimento comum, a existência de uma harmonia no seio da elite social e política brasileira, com a qual Bonifácio estaria, então, em sintonia, no primeiro caso, ou sequioso para servi-la, no segundo.

A outra questão reside na insuficiência da idéia de uma elite homogênea, ainda que de "reformistas ilustrados", na compreensão desse momento político. Essa noção torna-se, aqui, pouco operacional para captar a complexidade do processo político estudado.[73] Um caminho a ser tentado seria a elucidação das disputas locais e regionais que provocaram as articulações com os pólos em disputa. Cabe indagar, então, quem estava por trás dessas demandas? Quais as implicações do atendimento ou do confronto das expectativas que comparecem nas *Decisões do Governo*?

Ao aceitar a idéia de que a atuação do Ministério dos Andradas buscou um ordenamento político e a organização do poder de Estado no Brasil, articulando as diversas províncias em torno de um centro irradiador de comando, no qual as reformas incorporadas à sua prática política deveriam colaborar para a consecução desse objetivo, tal como se depreende do inventário da ação do ministério, compreende-se por que não houve empenho maior por reformas sociais, políticas e administrativas.[74] As *Decisões do Governo* não desnudaram um projeto de reforma política e da sociedade. Ao supor a distância entre intenção e gesto como recorrência nas práticas políticas, encontra-se explicação para a ambigüidade entre a atuação do Ministério dos Andradas e o pensamento político e social de José Bonifácio. Tal ambigüidade, porém, não ganharia novos sentidos e colorações com um exame dos interesses envolvidos na confrontação, manutenção e exercício do poder? Qual a motivação das opções políticas realizadas? O Quadro 3 (Distribuição das *Decisões*

---

[72] Cf. Octávio Tarquínio de Souza. *O pensamento vivo de José Bonifácio*. São Paulo: Martins Editora, 1944, p. 13, e Miriam Dolhnikoff. "O projeto nacional de José Bonifácio", in: *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, 46:121-41, 1996, p. 140 e 141.

[73] Para José Murilo de Carvalho, os conflitos intra-elites no Brasil do século XIX tenderam a ser reduzidos graças à homogeneidade de formação e treinamento que estas apresentavam. *A construção da ordem – teatro de sombras*. Rio de Janeiro: UFRJ-Relume-Dumará, 1996.

[74] A unidade do Reino do Brasil e a definição de suas relações internas como um desafio político a ser equacionado pelos dirigentes políticos luso-brasileiros, nas cortes de Lisboa, foram apontadas por Márcia Regina Berbel. Op. cit., p. 136 e 165.

do Governo por províncias) permite visualizar situações que mereceriam maior atenção dos historiadores. No quadro, as províncias de Pernambuco, Espírito Santo e Santa Catarina surgem logo atrás de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, em quantidade de *Decisões do Governo*, seguidas de perto pelas províncias da Bahia e de Goiás. Como explicar a proeminência do Espírito Santo e Santa Catarina? Ou ainda, a projeção da província de Goiás, idêntica à da Bahia? Qual a origem de escolhas políticas como a criação de cadeiras de Primeiras Letras e Latinidade em "diversas vilas e povoações da província do Ceará", a cobrança da vintena do pescado na província do Espírito Santo e dos direitos sobre o consumo de aguardente em Santa Catarina, entre muitas outras? O desenvolvimento de histórias locais e regionais, compondo uma cartografia das ações, idéias, comportamentos e relações políticas, pode contribuir para explicitar com nitidez a constituição de vínculos entre um pólo aglutinador de poder, amparado nas províncias do sudeste do Brasil, e a constelação de interesses singulares distribuídos pelos diversos territórios na instauração do império do Brasil.

Quadro 3. Distribuição das *Decisões do Governo* por províncias.

Província	Organização do Estado	Organização da economia[&]	Interesse comum	Preservação da ordem	Total 1822	Total 1823	Total geral
Brasil*	36	23	4	33	58	38	96
RJ#	14	12	12	50	55	33	88
MG	10	3(+1)	1	1(+)	10	5	15(+2)
SP	4	5(+1)	–	5	8	6(+1)	14(+1)
ES	1	2	–	5	3	5	8
PA	1	–	–	–	–	1	1
MA	1	–	–	–	1	–	1
PI	1	–	1	1	1	–	1
CE	1	–	1	1	1	2	3
RN	–	1	–	2	1	2	3
PB	–	–	–	1	1	–	1
PE	4	2	–	4	7	3	10
BA	2	–	–	3	2	3	5
GO	2	2	–	1	1	4	5
MT	1	1	–	–	1	1	2
SC	1	4	–	1	4	2	6
RS	2	–	–	1	2	1	3
Cisplatina	1	–	–	–	1	–	1
Total	82	55	18	108	157	106	263

Fonte: Coleção das *Decisões do Governo* do Império do Brasil.
* Reúne as *Decisões do Governo* emitidas para o conjunto das províncias do reino e do império. Aqui estão agrupadas, também, *Decisões* que não especificam a localidade e com sentido de aplicação geral. Por exemplo, normas militares.
# Inclui corte e província.
[&] *Decisões do Governo* que se aplicam a mais de uma província.

Considerações finais

O estudo do Ministério dos Andradas almejou contribuir para futuras e mais abrangentes análises sobre o período da ruptura do Reino Unido de

Portugal, Brasil e Algarve e, particularmente, para elucidar a ação do Estado na instauração do império do Brasil. Desse inventário das *Decisões do Governo* é possível extrair alguns significados e esclarecimentos sobre a ação e o pensamento de José Bonifácio e o sentido que, juntamente com o irmão, imprimiu na condução do Estado. Inicialmente, constatou-se a forte presença política dos irmãos-ministros no instável cenário político, no qual tiveram preponderante atuação, breve e marcante. Em seguida, o deciframento do sentido derivou das formas de organização e atuação do Estado, da economia, das iniciativas de interesse coletivo e da preservação do sistema político e social.

O sentido geral da ação do Ministério dos Andradas foi o esforço pela obtenção da unidade do reino e do império do Brasil, a regulamentação em lei das relações internas entre as províncias e a manutenção da ordem social. A organização e funcionamento do Estado procurou afirmar a autonomia e a autoridade governamental do príncipe regente e imperador nos territórios brasileiros, centralizando o comando político e administrativo no Rio de Janeiro, em torno da figura de D. Pedro. Para tanto, promoveu reordenação de autoridades, hierarquias, rotinas e protocolos, cargos e vencimentos no exercício de funções de administração e de governo e a reunião de uma assembléia constituinte. A organização e funcionamento das atividades econômicas buscou estimular o livre-comércio exterior, a captação de recursos para o Estado, disciplinar tributação, comércio e gastos do Tesouro Público. Pouca atenção foi conferida à agricultura e à mão-de-obra. A organização e o funcionamento dos serviços de interesses comuns à sociedade estiveram dirigidos, sobretudo, para a dilatação da estrutura e aprimoramento da instrução e do amparo social. A preservação da ordem política e social galvanizou as atenções no Ministério dos Andradas. A preocupação com algumas liberdades individuais, a incorporação social dos indígenas, a prevenção contra a entrada e circulação de estrangeiros, o controle e repressão dos opositores e adversários políticos e a organização e disciplina dos corpos militares, revelaram empenho acentuado com a "segurança pública" e unidade das províncias do reino e império do Brasil.

É possível entrever, aqui, os itens constantes nas *Lembranças e Apontamentos* aos deputados de São Paulo às cortes portuguesas, bem como nas reivindicações da representação dirigida ao príncipe regente pelos membros do governo dessa província, em dezembro de 1821, já mencionadas. Há dois pontos importantes que não foram contemplados na atuação do Ministério dos Andradas, a questão da terra e a da escravidão. No primeiro caso, a única iniciativa para "melhorar a sorte dos escravos" foi a determinação de liberdade aos "expostos de cor", em fevereiro de 1823. Já na questão das sesmarias recebeu algumas medidas, embora localizadas espacialmente no Espírito Santo e em Santa Catarina. Como entender a ausência desses temas, fundamen-

tais na estrutura econômica e social brasileira, na atuação desse ministério no qual os irmãos Andradas tiveram tanta saliência?

A reunião de uma assembléia-geral constituinte e legislativa do Brasil, em maio de 1823, deveria contemplar tais problemas. Ela desenvolveu sua atividades em meio a uma latente crise política na passagem do século XVIII para o XIX. Por um lado, a operacionalidade ideológica e a institucionalidade política encontravam-se em acelerada mutação, não sem profundos embates filosóficos e confrontos políticos, como o que opôs, por exemplo, o grupo liderado por Gonçalves Ledo e os ministros-irmãos. O ponto mais polêmico nos debates políticos residiu no grau de autonomia da nascente "sociedade civil" perante o Estado. Por outro lado, a crise política aberta nos territórios do reino e império do Brasil, após a partida de D. João VI, em 1821, demandou para sua superação uma reorganização e redistribuição do exercício do poder político. As tensões políticas eram agravadas pelas disputas sociais e econômicas derivadas do intenso processo de mercantilização da produção, da terra e de mão-de-obra, impulsionando o tráfico de escravos, sobretudo no entorno das cidades fluminenses e no vale do Paraíba.[75] A composição política entre distintos interesses econômicos e opiniões políticas divergentes, responsável pela sustentação do príncipe regente e do imperador, foi estilhaçada no final de 1822. A saída do ministério, a oposição cerrada na assembléia-geral constituinte e legislativa, culminado no fechamento e dissolução desta, prisão e banimento dos Andradas respondem pela notável ausência das proposições reformistas para a organização social e econômica formuladas por José Bonifácio.

Esse inventário tornou possível, também, alguns questionamentos a partir das relações entre a autoridade do príncipe regente e imperador D. Pedro, pela ação de seus ministros, e as peculiaridades locais e provinciais. Essas indagações residem na elevada concentração de *Decisões do Governo* na corte e na província do Rio de Janeiro, totalizando 33,5%, em contraste com as demais províncias, conforme o Quadro 3. Nenhuma das províncias ultrapassou, isoladamente, sequer a marca de dez por cento de tais medidas administrativas. Nem mesmo as de Minas Gerais e de São Paulo, palco de célebres movimentações políticas, com o Fico. Por um lado, essa distribuição visivelmente desequilibrada permite aventar o curto alcance da autoridade do governo central, sediado no Rio de Janeiro, dada a disposição espacial de sua atuação nas várias províncias. Por outro lado, esse mesmo congestionamento de ações, na corte e na província do Rio de Janeiro, sugere residir aí um foco de fragilidade e dificuldades de manutenção desse governo que se pretendia

---

[75] Sobre o quadro social e econômico desse período, ver João Fragoso & Manolo Florentino. *O arcaísmo como projeto*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998, Cecília Helena de Salles Oliveira. *A astucia liberal*, e Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso império*.

central, unificador e integrador das vontades e anseios dos territórios do reino e, logo, império do Brasil. Nesse conturbado cenário político emergiu, com algum destaque, a participação das províncias do Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás. Estas vieram agregar-se, ao menos em expressão numérica das *Decisões de Governo*, ao já conhecido protagonismo das províncias de Pernambuco, caso do Espírito Santo, e da Bahia, casos de Santa Catarina e Goiás. Resta, então, compreender e explicar este cenário de participação regional.

NEGROS PATRIOTAS. RAÇA E IDENTIDADE SOCIAL NA FORMAÇÃO DO ESTADO NAÇÃO (PERNAMBUCO, 1770-1830)

LUIZ GERALDO SILVA
Universidade Federal do Paraná

ENTRE A SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII e inícios do século seguinte, nenhuma parte da América portuguesa registrou maior crescimento populacional que a região compreendida pela capitania de Pernambuco e suas anexas – Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, incluindo a comarca das Alagoas. Do mesmo modo, este sistema administrativo que tinha a vila do Recife como seu centro destacou-se do ponto de vista demográfico por apresentar naqueles anos a mais numerosa camada social de homens de cor livres da América portuguesa; embora as capitanias de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e da Bahia portassem populações negras bastante numerosas, é fato que a maior parte de seus membros eram pessoas submetidas ao cativeiro, e não à condição de homem livre de cor. Assim, nos anos finais da era colonial e nos primórdios do processo de construção do Estado e da nação brasileiros, Pernambuco e suas anexas apresentavam o mais significativo contingente populacional do Brasil, e, no interior deste, a mais vigorosa camada de homens sem senhor, isto é, de negros livres e despossuídos, egressos há uma ou mais gerações do cativeiro.[1]

Inseridos em instituições tradicionais – como as tropas auxiliares de "pretos" e "pardos" –, esta significativa camada de negros livres possuía desde o

[1] Cf. Dauril Alden. "The population of Brazil in the late eighteenth century: a preliminary survey", in: *Hispanic American Historical Review*, vol. XLIII, nº 2, May, 1963, p. 185-6, 191; Dauril Alden. "Late colonial Brazil, 1750-1808", in: Leslie Bethell (ed.). *Colonial Brazil.* Cambridge: Cambridge University Press, 1991, p. 287.

século XVIII redes de sociabilidades políticas que os congregavam em torno de identidades sociais de matizes étnicas e raciais. Com o advento, em inícios do século XIX, do nativismo radical particular da capitania e, depois, província de Pernambuco, estes grupos sentiram vivamente o apelo dos movimentos políticos ocorridos entre 1817 e 1824; a eles estiveram presentes, deles participaram intensamente, e em decorrência desses fatos sofreram, tal como os setores das elites que os promoveram, a dura repressão desencadeada pela metrópole interiorizada no Rio de Janeiro.

A historiografia referente a esses acontecimentos tem sublinhado os entraves que a escravidão e a presença destes homens de cor livres puseram para os proprietários e grandes comerciantes brancos que estiveram à frente daqueles movimentos políticos locais. Sugere-se, por exemplo, que o apelo sobretudo aos cativos acabou por clivar o grupo representado pelas "elites senhoriais" e que esta clivagem se constituiu num verdadeiro "travamento do processo revolucionário". Desse modo, seja sublinhando a idéia de que ampla presença de cativos e de homens de cor livres nos movimentos pernambucanos verificados entre 1817 e 1824 decorria precipuamente de apelos de cariz populista, seja destacando que as disputas e conflitos intra-elites motivados pela presença desses setores constituem o pano de fundo explicativo de sua participação política, a historiografia perde certas conexões que se julga aqui vitais para o exame deste aspecto. Ademais, a historiografia tende a discutir a presença de negros no caso de 1817, por exemplo, sobretudo quando os cativos são emulados a se incorporarem às tropas rebeldes em troca da liberdade; não se percebe, embora seja bastante visível, que parte considerável dos revolucionários e militantes "patriotas" da República de Pernambuco é egressa dos terços de "pardos" e "pretos" da capitania, das tropas de linha e de outros nichos institucionais predominantemente dominados por homens de cor. Em suma, discutindo se o movimento político pernambucano de 1817 constitui ou não uma "revolução" – pois esta, pelo menos teoricamente, deveria incluir sem restrições a abolição do cativeiro – não se percebe a presença altamente significativa de um grupo alentado de negros livres, "negros patriotas", que não apenas se insurge contra o poder da metrópole interiorizada em 1817, mas que estará presente a muitos outros acontecimentos políticos em Pernambuco na fase crucial da formação da nação e do Estado brasileiros.[2]

Diversamente, parte-se aqui da hipótese de que, no bojo dos processos

---

[2] Cf. C. G. Mota *Nordeste 1817. Estruturas e argumentos*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 283-7; G. L. Leite. *Pernambuco 1817. Estrutura e comportamentos sociais*. Recife: Massangana, 1988, p. 105-14; Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio. O imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, p. 17-29; exceção à regra é o estudo de M. J. M. de Carvalho. *Liberdade. Rotinas e rupturas do escravismo (Recife, 1822-1850)*. Recife: Editora Universitária, 1998, p. 193-8.

políticos que emergem entre 1817 a 1824, a destacada presença de militares negros egressos dos terços auxiliares de "pretos" e "pardos", e mesmo das tropas de linha, possui uma dinâmica própria, uma forte autonomia que ainda está por ser investigada. Nessa direção, cabe discutir em detalhes a anterioridade dessa participação, isto é, analisar a formação e o desenvolvimento das instituições constituídas por homens de cor na capitania, destacando sua configuração particular no período aqui considerado – amplamente marcado pelas reformas ilustradas que, então, grassavam por toda o império português. Igualmente constitui-se em tarefa básica e fundamental investigar as histórias de vida das pessoas de carne e osso daquela condição que se fizeram presentes aos movimentos políticos que vão da insurreição de 1817 à Confederação do Equador (1824), passando pelo advento das cortes constituintes (1821/1822) e pelos conflitos em torno do controle das juntas de governo (1822/1823), os quais opunham facções locais constituídas por "autonomistas" e "integracionistas".[3]

A dinâmica dos terços auxiliares

Uma das vias de ascensão social mais destacadas entre os homens livres de cor da América portuguesa e mais particularmente da capitania de Pernambuco eram os terços auxiliares de "pretos", ou de henriques, e de "pardos". Os primeiros eram egressos das guerras de invasão (1630-1640) e de restauração (1645-1654) da capitania contra o domínio holandês, na qual tiveram participação modesta, mas engrandecida na memória nativista local, Henrique Dias e seus soldados crioulos e africanos.[4]

---

[3] A questão da formação do Estado e da nação no Brasil vem recebendo recentemente contribuições de alta qualidade do ponto de vista historiográfico que, acrescidas aos trabalhos, já clássicos, de Sérgio Buarque de Holanda. "A herança colonial – sua desagregação", in: Sérgio Buarque de Holanda (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo II, 1° vol. São Paulo: Difel, 1970, p. 9-39 e de Maria Odila Leite da Silva Dias. "A interiorização da metrópole (1808-1853), in: C. G. Mota. *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 164-87, têm tornado muito mais complexa e desafiante a discussão desse tema. Refere-se aqui aos estudos de István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo de emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos G. Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Senac, 2000, p. 127-75; Márcia Regina Berbel. *A nação como artefato. Deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822)*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999; Iara Lis Caravalho Souza. *Pátria coroada. O Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)*. São Paulo: Editora Unesp, 1999; entre outros.

[4] Sobre os meios de ascensão social entre os homens de cor, com destaque para os corpos militares, ver Herbert S. Klein. "Os homens livres de cor na sociedade escravista brasileira", in: *Dados – Revista de Ciências Sociais*, n° 17, 1978. Sobre a participação de Dias e de seu terços de crioulos e africanos nas guerras de invasão e restauração, ver o estudo de Evaldo Cabral de Mello. *Olinda restaurada. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. Rio de Janeiro-São Paulo: Forense Universitária-Edusp, 1975, p. 175-82.

Em meados do século XVIII, havia terços de henriques em quase todas as freguesias de Pernambuco e de suas capitanias anexas. Os maiores efetivos militares negros existentes em 1745 eram os de Olinda, que contava com 175 praças, o do Recife, com 155 milicianos, o de Goiana, com 136 soldados, e o de Penedo, nas Alagoas, composto de 114 praças. Ao todo, em meados do século XVIII, havia 1.220 soldados dos terços negros dispersos pelas várias freguesias daquele sistema administrativo. Poucos anos mais tarde, em 1768, só em Pernambuco, as tropas de "pretos" já contavam com 1.731 soldados, e o conjunto das capitanias anexas apresentava um efetivo total de 2.073 praças. Por sua vez, em 1768, a milícia dos pardos, criada em 1766, já apresentava números surpreendentes: eram 1.431 pessoas alistadas apenas em Pernambuco, acrescidas de outras 525 residentes na Paraíba e de mais 403 soldados arrolados no Ceará. Ao todo, em 1768, os terços de pardos perfaziam 2.359 praças, superando numericamente a tradicional milícia negra egressa da restauração.[5]

Embora os governos ilustrados de fins do século XVIII e inícios do XIX, como se verá adiante, tenham insistido em introduzir políticas mais rigorosas de controle e cerceamento desses corpos militares de negros e pardos, estes tenderam a crescer desde então. Na verdade, não se deve atribuir esse crescimento apenas aos desejos de ascensão social de negros livres em geral; conflitos bélicos verificados nesse momento nas fronteiras meridionais e no norte amazônico também contribuíram para a criação de novas companhias de negros e mulatos. Em 1774, o então governador de Pernambuco, José César de Meneses, criou dois novos corpos militares negros na capitania: o 2º Regimento dos Mulatos, ou Pardos, chamado de Luís Nogueira em honra de seu fundador, e o 2º Regimento de negros auxiliares, logo batizado de "terço novo" em contraposição ao antigo terço dos henriques. O inglês Henry Koster, por volta de 1810, dava a esses últimos corpos as denominações de "Velho Henriques" e "Novo Henriques".[6]

Tanto os terços novos de "pretos" como de "pardos" haviam sido estabelecidos na década de 1770 para disponibilizar o envio de tropas a Santa Catarina e para a Colônia de Sacramento, à época da guerra com a Espanha. Diz-se que, ao todo, incluindo as tropas pagas e os terços novos, 1.050 praças pernambucanos haviam sido enviados à guerra até 1776. Contudo, apenas os terços negros da capitania deram, aparentemente, contribuição muito mais

---

[5] Cf. *Informação geral da capitania de Pernambuco* (1746). R. de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1908, p. 422-31; Resumo total dos cinco mapas de suas cinco capitanias em que se vê o número de Tropas, e Praças pagas que estas têm para sua defesa. Arquivo Histórico Ultramarino-PE. Caixa 70, papéis avulsos. Recife, 1º/4/1768.

[6] Cf. Anônimo. "Revoluções do Brasil", in: *Revista do Instituo Arqueológico e Geográfico Pernambucano*, tomo IV, nº 29, 1883, p. 21-5; Henry Koster. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Trad. Luís da Câmara Cascudo. São Paulo: Nacional, 1942 [1816], p. 485.

ponderável que esta ao imposto de sangue daqueles anos, pois, numa carta de 12 de março de 1775, não apenas recrutava-se 1.200 homens daqueles corpos – 600 henriques e 600 "pardos" – para a "Defesa dos Domínios Meridionais da América Portuguesa" como, mais uma vez, evocava-se a guerra de rstauração de modo que se justificasse tamanha demanda por soldados negros. Como diz o documento, "El Rey Nosso Senhor ordena a V. Senhoria que logo que receber esta chamando a Sua Presença todos os oficiais do Terço dos Henriques lhes declare no seu real nome que Sua Majestade conserva muito vivas na sua lembrança as gloriosas Ações com que sempre se distinguiu o dito Terço; e que tendo o mesmo Senhor possuído certo que os seus leais vassalos de que ele hoje se compõem hão de querer parecer não só descendentes mas verdadeiros imitadores dos heróis que tanto o ilustram se determinou Sua Majestade a lhes fazer a distinta honra de os empregar com as suas tropas regulares na Defesa dos Domínios Meridionais da América Portuguesa". Por sua vez, em inícios do século XIX, os quatro Regimentos negros de Pernambuco – os terços velho e novo dos henriques e os terços velho e novo dos "pardos" – contribuíram com homens para a conquista de Caiena, levada a efeito em 1809; o imposto de sangue pago pela capitania nesta circunstância foi, em decorrência dos reclamos dos habitantes, bem mais modesto: apenas 300 soldados partiram de Pernambuco para a colônia francesa. Contudo, mais uma vez, as contas poderiam não estar muito corretas porque, por volta de 1817, apenas os regimentos de "pretos" e "pardos" da já então província ainda mantinham cerca de 400 homens "destacados no Pará".[7]

No início do século XIX os terços de "pretos" e, em especial, de "pardos" não paravam de crescer. Nessa direção, Henry Koster sugeriu durante a década de 1810, por exemplo, que os terços velho e novo dos henriques eram "compostos de um número indefinido de homens, dispersos por toda região". Antes disso, em 1806, o então governador da capitania, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, havia notado a prática de "se criarem muitos Corpos sem escolha alguma de indivíduos; de sorte que hoje há seis regimentos, dois de Henriques, e quatro de Pardos". Em síntese, se, por um lado, a carta régia de 22 de março de 1766 mandara "formar os Corpos que permitisse a população segundo as diferentes espécies de habitantes", dando ensejo ao então governador de Pernambuco, Antônio Francisco de Paula Manuel de Sousa Meneses, o conde de Vila Flor, criar o terço dos pardos, por outro lado, o crescimento significativo de corpos militares desse tipo – que de um, em 1766, cresce para dois em 1774, para três em 1802, e daí para quatro por volta

[7] Cf. F. Augusto Pereira da Costa. *Anais pernambucanos*. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, (vol. VI), p. 347-8, 362-3 e (vol. VII), p. 110-5; Anônimo. *Revoluções*. . ., p. 21-5; Gilberto Freyre. *Nordeste. Aspectos da influência da cana sobre a vida e a paisagem do Nordeste do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1961 [1937], p. 110-1.

de 1806 –, com números não menos surpreendentes de membros, apontava para aspectos sociais e demográficos importantes.[8]

Por certo, o crescimento demográfico da camada social constituída pelos homens livres de cor na capitania foi um dos fundamentos para que estes terços apresentassem efetivo tão expressivo, superando, nessa direção, mesmo os tradicionais batalhões de henriques; nessa direção, a medida de 1766, embora se constituísse numa determinação metropolitana, ia ao encontro ao desejo de ascensão social verificado entre membros dessa significativa camada da população. Ao mesmo tempo, percebe-se que em tempos de guerra o aumento dos corpos militares de "pretos" e de "pardos" atendia ao desejo metropolitano de converter estes em bucha de canhão; grandes contingentes foram recrutados tanto para a guerra contra a Espanha, na década de 1770, como para a guerra contra a França, em 1809.

Reformas ilustradas

Entre fins do século XVIII e inícios do século seguinte intentou-se a introdução de algumas reformas nos terços de "pardos" e "pretos" da capitania de Pernambuco. Governadores coloniais de então detectavam problemas na sua formação, e requeriam à Coroa aprovação de seus planos de reformas. Como se sabe, os grossos desses corpos militares nada percebiam de remuneração, mas esse não era o caso dos oficiais – sargentos-mores, capitães e mestres-de-campo, ou coronéis. Estes recebiam dotações equivalentes a um terço da remuneração das tropas de linha, conforme regulamentações metropolitanas de meados do século XVIII.[9]

Nessa direção, em abril de 1782, o então governador de Pernambuco, José César de Meneses, escrevia ao marquês de Angeja dando conta de que discordava da nomeação de um certo José Rodrigues para o "posto de Ajudante do Terço Auxiliar dos Pardos da capitania de Pernambuco". Argumentava ele que, a despeito do fato de Henrique Dias ter sido "preto", este fora "um preto que soube com ações valorosas e honradas merecer o Posto que lhe deram; porém, nestes raros casos sempre fica a Sua Majestade o direito de honrar nas ocasiões os que procederem como Henrique Dias". Em contrapartida, o governador seguia sua argumentação informando que muitos pretendentes aos postos de oficiais nos corpos dos Henriques e de Antônio Fe-

---

[8] Cf. carta de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao visconde de Anadia. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (doravante APEJE). Correspondência para a Corte. Cód. 15 (1804-1808), fls. 69v-71. Recife, 21/3/1806.

[9] Cf. Como os Terços de Auxiliares devem praticar o que dispõem as ordens seguintes e Sobre se prover por este Governo os postos de Ajudantes dos Terços de Auxiliares, e os soldos que estes devem vencer. Lisboa, 31/8/1740 e 29/10/1745, respectivamente. *Informação geral. . .*, p. 185-7.

lipe Camarão se diziam "seus herdeiros e sucessores, e nada há mais falso que isto", pois, segundo Meneses,

"Henrique Dias nem um filho deixou, onde se conservasse seu nome, ao mesmo tempo, que qualquer Negro, que daqui vai para essa Corte requerer, vai logo dizendo que é Neto de Henrique Dias, como fizeram dois capitães, que aqui andam, os quais ambos escaparam ao Cativeiro, e como de presente estão fazendo nessa Corte dois sargentos-Mores Pardos destes Terços, que ambos há pouco anos foram cativos, e hoje querem as honras, e soldos de sargentos-mores, sem merecimento ou utilidade; do mesmo jaez são os Mestres-de-Campo, homens ordinariamente de inferior condição."[10]

Nesta mesma missiva de abril de 1782, o governador dava conta que os exercícios militares dos terços de "pardos" e "pretos" não se davam com a facilidade pretendida. Embora houvesse determinado que "viessem à Parada nos Domingos, e Dias Santos, cada terço no seu dia", a cada ocasião ele percebia "a diminuta gente que acode aos exercícios". Nessa direção, José César de Meneses tinha propostas drásticas, que dificilmente seriam aceitas de bom grado pelos militares de cor escura:

"[. . .] esta praça lhe bastam só um Terço de Brancos, outro de Pardos e outro de Henriques; porém para serem bem disciplinados, e úteis ao Real Serviço, devem os seus oficiais Maiores de Mestre de Campo, Sargento-Mor e Ajudante ser brancos, porque só assim se pode conservar nos soldados a disciplina, pois a experiência me mostra que os oficiais Pardos e Pretos ordinariamente vivem com pouca honra, utilizando-se dos pobres soldados, que fazem valer até a desesperação para os seus interesses particulares."

Dando continuidade às suas propostas, José César de Meneses evocava exemplos de outras partes do império para justificar essas reformas: "bem se vê que na Índia, onde servi posto de 7 anos, as Companhias de Sipais, cujo exercício é o mesmo que dos Henriques, que correspondem aos Pardos e Pretos nesta capitania, sempre os seus Capitães são brancos e tirados da Tropa". Ora, em Pernambuco parecia, pelo contrário, não apenas prevalecer os "interesses particulares" dos mestres-de-campo e de outros oficiais sobre os demais membros daqueles corpos, como as regras advindas da metrópole pouco eram levadas em consideração quanto aos critérios de ascensão aos

---

[10] Cf. carta de José César de Meneses ao marquês de Angeja. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. DL 864.2, Livro 4º, fls. 75v-76v., Recife, 13/4/1782.

postos mais elevados. Pernambuco, ademais, não era a Índia, e, nessa direção, coube ao governador da capitania lembrar de um exemplo menos remoto. Segundo ele, cabia executar na capitania o que "louvavelmente ordenou no Rio de Janeiro o marquês de Lavradio, pois me consta fizera os oficiais maiores dos Corpos em que estão homens brancos e de cuja honra se podem fiar".[11]

Por sua vez, em inícios do século XIX, o governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro ia mais longe em suas propostas ilustradas de reformas dos terços auxiliares de "pretos" e "pardos". Para ele, não se deveria excluir sumariamente esses corpos, "tirando toda a esperança de acesso" aos "pretos" e "pardos", posto que este "era um daqueles remédios violentos, e irritantes, que produzem muitas vezes efeitos contrários". Seria mais conveniente no seu entendimento diminuir o número desses terços e submeter os poucos restantes ao controle de oficiais brancos e egressos das tropas de linha: "Um corpo de cada que lidava na capital do governo, e nas outras Vilas e Povoações algumas companhias incorporadas nas Ordenanças Milícias dos Brancos seria talvez o meio mais prudente e moderado que se deveria adotar". Caetano Pinto deplorava o aparecimento da carta régia de 22 de março de 1766, que, como se viu, estabelecera a criação dos corpos de "pardos". Esta, desafortunadamente, "tinha alterado as ordens antecedentes, e parece que queria introduzir um novo sistema". Ademais, para ele,

> "[. . .] a sua execução foi muito arbitrária. Perderam-se inteiramente de vista as ditas Ordens anteriores, com as quais deveria ser combinada em certos artigos: amontoaram-se corpos, e alguns para existirem foi preciso que ficassem com os membros espalhados pelos distritos de diferentes Vilas; nomearam-se Oficiais até mesmo superiores tirados dos ofícios mecânicos, e sem poderem manter a decência e independência dos Postos: e com o favor destas, e outras irregularidades apareceram dezenove regimentos milicianos, que é o número total do que existem."[12]

A conclusão a que chegava o governador era desalentadora: não havia meios diretos e contundentes de retirar aos negros seus postos de oficiais, pois, uma vez que tais funções haviam sido conquistadas, dificilmente os homens de cor egressos dos "ofícios mecânicos" e profundamente desejosos de ascenderem socialmente, retornariam a seu estado primitivo de bom grado. "É mais fácil evitar abusos do que arrancá-los depois de introduzidos", continua o governador. "Agora os pobres Pretos e Pardos apesar de que largando a

---

[11] Cf. Ibidem.

[12] Cf. Carta de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao visconde de Anadia. APEJE. Correspondência para a Corte. Cód. 15 (1804-1808), fls. 69v.-71. Recife, 21/3/1806.

espada vão pegar na agulha, no picão, de boa mente não se veriam privados do acesso aos Postos e das honras de Oficiais pagos, que a sobredita Carta Régia lhes concedeu, sendo necessário contemporizar e lançar mão de meios indiretos". Em conseqüência desses fatos, de nenhum modo, caberia levar a efeito "uma reforma direta e muito austera". Foi em decorrência dessas diretrizes mais gerais que Caetano Pinto começou a pôr em prática, ainda em 1806, uma reforma discreta dos terços auxiliares da capitania. Quando este notou que havia na capitania naquele ano seis regimentos desse tipo formado por homens de cor, sendo dois de henriques e quatro de pardos, procurou limitar a criação destes terços: "os desta espécie, moradores em Goiana", diz o governador a respeito dos "pardos", "me requeriam novo regimento, a cuja súplica não deferi".[13]

Como havia necessitado de homens para a guerra de Caiena em 1809, como se viu, Caetano Pinto precisou aguardar alguns anos para retomar suas propostas. Desse modo, só após 1815 que os planos militares de reforma dos terços de "pardos" e de henriques retornam à ordem do dia. Nesse ano, a 6 de março, o governador escrevia ao marquês de Aguiar informando-o de que

> "Esta capitania, desde a sua extremidade do norte até o Rio São Francisco do sul tem oito Vilas, e uma Cidade à beira-mar, quais são Goiana, Igaraçu, Olinda, Recife, Cabo de Santo Agostinho, Serinhaém, Porto Calvo, Alagoas, Penedo. Em cada uma destas Vilas, e na dita Cidade, deverá formar-se dos Regimentos atuais, e dos indivíduos indevidamente alistados nas Ordenanças, uma Legião composta de 800 homens de Infantaria, e 300 de cavalaria; e dos Pardos, e Pretos forros mais capazes se formarão companhia de caçadores agregadas à Legião, para permanecerem as Batarias, que se levantarem para a defesa dos portos, e para que os mesmos Pardos, e Pretos que atualmente seus Regimentos não se julguem de todo esbulhados desta posse haverá na Vila do Recife um Regimento de cada espécie."

Como se vê por esta proposta, lentamente maturada, pensava o governador das Luzes numa reforma completa dos corpos de 2ª e 3ª linha, e não numa reforma exclusiva dos terços auxiliares; estes eram incluídos no plano, mas de maneira que desse a entender que se tratava de uma reformulação geral dos corpos militares. Note-se, ademais, que haveria a partir do momento que o plano fosse posto em prática uma seleção "dos Pardos, e Pretos forros mais capazes", o que certamente se constituía em pretexto para excluir parte significativa dos efetivos; os terços, até então dotados de grande autonomia

---

[13] Ibidem.

mesmo em face das leis do Reino seriam agregados à Legião formada pela infantaria e pela cavalaria de ordenanças, cujos oficiais superiores eram proprietários brancos. Suas funções, ao mesmo tempo, seriam reduzidas: caberia aos "pretos" e "pardos" a função de "caçadores agregados à Legião", isto é, soldados que, em tempos de guerra, deveriam ir à frente das tropas, para "explorar a campanha" e dar buscas prévias aos matos à caça de inimigos; em tempos de paz, estes deveriam dar caça a criminosos ou a cativos fugitivos. Finalmente, o projeto comportava um claro componente político: de modo que os soldados e oficiais negros não se julgassem "de todo esbulhados", isto é, espoliados de seus reais direitos e conquistas, dos seis regimentos então existentes na capitania – dois de henriques e quatro de "pardos" – reduzir-se-ia os terços negros a "um Regimento de cada espécie". Conclusivamente, diz Caetano Pinto:

> "Se estas primeiras linhas merecerem a Real Aprovação, eu formarei o Plano; e realizado ele, ficará esta capitania com nove Legiões, prontas, e aparelhadas para a paz, e para a guerra, incluídos nelas os pardos, e pretos, com a devida subordinação aos brancos; e eu ficarei com a honra de fazer um bom serviço a Sua Alteza Real, e de ter concorrido eficazmente para a tranqüilidade, e segurança da mesma capitania."[14]

Os militares negros, ao contrário do que se possa pensar, logo tiveram acesso às informações mais acintosas do plano. Dentre elas, parece que causava mais furor entre eles a idéia de serem submetidos ao comando de oficiais

---

[14] Cf. carta de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao marquês de Aguiar. APEJE. Correspondência para a Corte. Cód. 24 (1813-1816), fls. 68-70v. Recife, 6/3/1815. Ao que parece, Caetano Pinto de Miranda Montenegro tentava então introduzir em Pernambuco uma estrutura militar parecida com a prevalecente na capitania da Bahia na mesma época. Nesta havia, por exemplo, algumas "companhias independentes com missões especiais". Uma destas eram as "duas companhias de capitães de assalto, formadas por pretos e designadas para, em tempos de guerra, explorar a campanha, transmitir ordens e mensagens [. . .]; e em tempo de paz, dar caça aos escravos e criminosos foragidos". Estas pareciam ser as mesmas funções atribuídas à companhia de caçadores formada por "Pardos, e Pretos forros mais capazes" conforme o esboço de plano traçado por Caetano Pinto. Cf. Caio Prado Jr. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 312. Ao mesmo tempo, os oficiais "pardos" e "pretos" da Bahia constituíam um exemplo numa outra direção: eram politicamente conservadores, além de exercerem funções militares mais decorativas que efetivas, ao contrário do que ocorria com os de Pernambuco desde a guerra do açúcar. Como se verá adiante, o nativismo radical pernambucano de inícios do século XIX exercerá verdadeiro fascínio sobre os militares negros locais, ao passo que, na Bahia, apenas os acontecimentos da década de 1830 – como a criação da Guarda Nacional (1831) e a Sabinada (1837) – impulsionarão uma guinada à esquerda dos henriques e "pardos" locais. Cf. Hendrik Kraay. "Identidade racial na política, Bahia, 1790-1840: o caso dos henriques". Texto apresentado no Seminário Brasil: Formação do Estado e da Nação. São Paulo, Universidade de São Paulo, setembro de 2001 (neste livro, p. 521-546).

brancos. A maneira como o plano foi montado dava a entender que isso fatalmente aconteceria, mas havia meandros no encaminhamento da proposta. Embora em correspondência privada para a Corte Caetano Pinto informasse que a reforma dos terços de "pardos" e "pretos" se faria "com a devida subordinação aos brancos", sua forma de subsumir os batalhões de homens de cor ao comando de oficiais dessa cor era eivada de sutilezas. Uma vez que desapareceriam as distinções entre tropas de 2ª e 3ª linhas, entre auxiliares e ordenanças, as primeiras seriam incorporadas às segundas, constituindo uma grande "Legião". As antigas tropas auxiliares de "pretos" e "pardos" seriam incorporadas nestas unidades maiores, as quais, por sua vez, estariam sob controle de oficiais brancos e proprietários, egressos das antigas tropas de ordenanças. Os oficiais negros dos terços tiveram conhecimento do plano, mas racionavam apenas nos quadros de sua tradicional forma hierárquica, como bem notou por aqueles anos Henry Koster:

> "Corria um rumor da nomeação de um branco para coronel nesse Regimento [de henriques] assim como de um outro branco para coronel do Regimento de Mulatos no Recife. Várias pessoas dessas raças perguntaram-me se havia alguma razão nas notícias. Confesso que não acredito em sua veracidade. A política liberal que tem sido seguida pelo Gabinete do Rio de Janeiro não permite acreditar. Se for verdade, muito desagradáveis serão as conseqüências que poderão ser esperadas desse procedimento."[15]

Havia, assim, um mundo penosamente construído pelos negros livres da capitania e, neste, suas instituições – sobretudo seus corpos militares – constituíam-se em instrumentos fundamentais para alavancar seus desejos de ascensão social. Reformá-las drasticamente ou por "meios indiretos", como queriam os governadores coloniais de fins do século XVIII e inícios do século seguinte, equivalia em reordenar o peso político desses homens de cor no contexto da capitania.

Negros patriotas: perfis

Vários homens de cor egressos notadamente dos terços auxiliares de henriques e de "pardos" do Recife tiveram participação destacada na insurreição de 1817. Propõe-se agora acompanhar suas trajetórias, e atentar para suas idéias e suas representações mentais. Tomar-se-á 1817 como ponto de partida, mas é possível ir além, e verificar a participação desses homens em outros acontecimentos posteriores, ou vê-los, prosaicamente, velhos e pacificados, distantes do mundo público, muitos anos depois.

---

[15] Cf. Henry Koster. *Viagens*. . ., p. 491, nota 16.

É possível oferecer como exemplo o exame de um grupo de 45 homens de cor partícipes da experiência de 1817 e, a par das fontes ora disponíveis, traçar seus perfis e algumas características estruturais de sua presença entre os revoltosos. Destes, a maior parte era formada por militares (26 pessoas, ou 57,7% do total) assim distribuídos: 10 eram de terços de henriques, sendo 7 deles dos terços Velho e Novo do Recife e os demais de corpos de "pretos" sediados em Penedo (Alagoas), na cidade da Paraíba e na Vila do Crato (Ceará); mais concentradamente, 9 negros patriotas eram egressos dos terços de "pardos" do Recife. Havia ainda 5 sujeitos que militavam antes da insurreição nas tropas de ordenanças e apenas 2 deles que eram egressos das tropas de linha. Esse fato, porém, pode ser enganoso, porque, embora se vetasse a entrada de homens de cor nos regimentos pagos, muitos desses seguiam carreira em suas fileiras, mas, ao serem incorporados a estas, passavam por um processo de "embranquecimento". Nessa direção, é clássica a anedota contada por Koster na década de 1810. "Conversando numa ocasião com um homem de cor que estava ao meu serviço", escreve o inglês, "perguntei-lhe se certo Capitão-Mor era mulato. Respondeu-me: «Era, porém já não é!» E como lhe pedisse eu uma explicação, concluiu: – «Pois, Senhor, um Capitão-Mor pode ser mulato?". E, de fato, por aqueles anos, o mesmo viajante notara que os corpos de linha do Recife eram "formados principalmente por brasileiros e gente de cor". Desse modo, o fato de haver poucos negros partícipes em 1817 e egressos das tropas de linha na amostragem pode revelar menos uma realidade e mais uma distorção de fontes coevas que "embranqueciam" homens de cor em decorrência do exercício de suas funções.[16]

Um grupo merecedor de maior atenção nesse pequeno universo disponível é, portanto, o dos militares "pretos" e "pardos". Como se verá adiante, tratava-se de grupo destacado não apenas por seu número mas também por suas ações, seu radicalismo e seu profundo envolvimento com a insurreição. Por si só, esse dado revela um traço estrutural da participação dos negros patriotas nos conflitos de 1817, mas, se acrescido de outros, ele pode apontar para tendências desde já discerníveis. Numa perspectiva de longo prazo, observa-se, como notou Evaldo Cabral de Mello, que o terço de henriques da capitania tomara o partido dos realistas quando da Guerra dos Mascates (1710-1712) e, diferentemente, as tropas de linha nessa circunstância revelaram-se mais propensas a seguir a causa da nobreza da terra. Na ocasião um conselheiro ultramarino havia sugerido o envio a Pernambuco de "duzentos ou trezentos soldados" portugueses uma vez que as tropas de linha locais "por constarem pela maior parte dos naturais seguem o partido da nobreza". Ao contrário, os negros alistados nos terços auxiliares não apenas deram plenas

---

[16] Cf. Henry Koster. *Viagens*. . ., p. 71, 480.

demonstrações de lealdade ao rei e à causa dos mascates, mas também foram fartamente agraciados por aqueles anos com soldos e promoções.[17]

Desse modo, a presença significativa tanto de "pretos" como de "pardos" milicianos entre os rebeldes de 1817 revela mudança substancial na sensibilidade da instituição, a qual fora favorável, dessa feita, ao partido antilusitano e ao nativismo radical da capitania. Qual a natureza dessa mudança? É muito provável, como se tentou argumentar anteriormente, que o conhecido desejo manifestado entre esses homens de ascenderem socialmente, frustrado pelos projetos ilustrados de reforma dos terços dos henriques e dos "pardos", se tenha transformado em aversão política explícita à monarquia absoluta lusa. Desse modo, uma das vias de explicação da presença significativa de militares "pardos" e "pretos" aos conflitos de 1817 pode ser construída a partir das mutações ocorridas nas próprias instituições em que eles se inseriam, bem como com base em seus desejos e aspirações. Embora central, essa é uma explicação parcial.

Articuladamente a tais aspectos, sabe-se que do nativismo nobiliárquico do século XVII, passando pelo de transação, ao longo do século XVIII, até o surgimento do nativismo radical e antilusitano, posterior à conspiração dos Suassunas (1801), Pernambuco constituiu-se em ambiente histórico altamente particular no contexto da América portuguesa, o qual se revelava, e não apenas na convulsiva fase de que se está tratando, amplamente sujeito à manifestações contrárias ao domínio absoluto da metrópole européia e, depois, da metrópole interiorizada no Rio de Janeiro. O mito de origem desse sentimento nativista local referia-se ao argumento de que fora "à custa de nossas vidas, sangue e fazendas" que colonos locais haviam vencido a "tirânica potência de Holanda" e restituído à Coroa o domínio não apenas sobre Pernambuco, mas também sobre a Paraíba, o Rio Grande do Norte e parte do Ceará.[18]

Os negros locais, mediante a representação mental do "panteão restaurador" – que incluía entre os heróis da guerra contra os holandeses o crioulo Henrique Dias – também beberam nessa fonte da memória. É ilustrativa nessa direção uma proclamação do governo provisório de 1817 que conclamava os "filhos da pátria, herdeiros naturais da bravura e da glória dos Vieiras e Vidais, dos Dias e Camarões [. . .] vinde sem perda de tempo alistar-vos debaixo das bandeiras da nossa liberdade". O governo da Paraíba, nesse mesmo momento, ia mais longe: "Alistai-vos e deixai os vossos nomes nas páginas das histórias futuras com o distintivo do vosso esforço, vejam as nações do universo que os netos dos Vieiras, dos Negreiros, dos Henrique Dias e dos

---

[17] Cf. E. Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos. Nobres contra mascates – Pernambuco, 1666-1715.* São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 331-2; Parecer do Conselho Ultramarino sobre o perdão aos revoltosos de 1710. *Documentos históricos* (doravante *DH*), vol. 98, p. 240; F. A. Pereira da Costa. *Anais*. . ., (vol. IV), p. 90.

[18] Cf. Evaldo Cabral de Mello. *Rubro*. . ., p. 17-29 e passim.

Camarões imitaram um dia os heróis da Grécia e Roma". Ao mesmo tempo que sofreram a influência da representação do panteão restaurador, esses homens de cor foram iniciados nos "secretos democráticos" ou foram arrastados pelas ondas do nativismo radical porque esse ambiente propiciava tal iniciação política. Porém, sem o exame das reformas de suas estruturas institucionais, sem a análise de seus sentimentos, desejos e aspirações de ascensão social, não se pode entender a mudança de sensibilidade de "pretos" e "pardos" vinculados aos terços militares, ou sua mutação em "patriotas". Para entender essa mutação é preciso reconhecer que o campo dentro do qual estes atuavam portava alguma autonomia, uma dinâmica própria. Sem levar em conta essa dimensão particular, o significado de sua participação não apenas na construção da república de 1817, mas também nos eventos que se seguiram até, pelo menos, 1824, queda obscurecido.[19]

NEGROS PATRIOTAS: TRAJETÓRIAS

Joaquim Ramos de Almeida era, em março de 1817, mestre-de-campo do terço velho dos henriques. Este "era por suas virtudes, boa educação, e civilidade amado geralmente em Pernambuco em 1817", e, em virtude de seu posto, respeitado pelos "pretos livres milicianos, entre os quais gozava de imensa popularidade". Almeida não aderiu sem pressões ao partido revolucionário, mas, quando o fez, desposou "ardentemente com a causa da pátria livre". A 6 de março, ao início do processo de desmantelamento da ordem, "correu com o seu Regimento a reunir-se aos patriotas, e com eles teve parte na conquista do Erário". Do mesmo modo, no dia seguinte, estava junto dos seus homens quando da capitulação de Caetano Pinto de Miranda Montenegro na fortaleza do Brum. Recebido no campo de honra, fora Ramos de Almeida incluído entre os dezessete eleitores que nomearam o Governo Provisório. Mais tarde, preso, foi acusado e pronunciado na Alçada, sendo remetido à Bahia. Aí ficou, em grades, mesmo após o perdão real de 6 de fevereiro de 1818; se a liberdade fora concedida, como diz o texto legal do perdão, "segundo as suas culpas merecerem", Almeida fora considerado mais culpado que os demais. A sorte finalmente lhe sorriu com o advento da Constituinte, uma vez que, em fevereiro de 1821, com a adesão da Bahia às Cortes, tomaram-se medidas intermediadas por deputados dessa capitania para restituir a liberdade a todos os presos envolvidos na insurreição pernambucana de 1817.[20]

---

[19] Cf. Ibidem, p. 195-239.

[20] Cf. Pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires pernambucanos, vítimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817*. Recife: Tipografia de F. C. Lemos e Silva, 1853, p. 26-7, 100-01, 358; Márcia Regina Berbel. *A nação. . .*, p. 58, 99; F. A. Pereira da Costa. *Anais. . .*, (vol. VII), p. 562; G. L. Leite. *Pernambuco 1817. . .*, p. 189-90.

Porém, a sorte de Almeida durou pouco. A 21 de julho de 1821 o governador da repressão aos rebeldes, Luís do Rego Barreto, sofrera um atentado, e, em decorrência do fato, realizou a prisão de 42 suspeitos, os quais foram enviados à Lisboa pouco tempo depois. Dentre estes estava, mais uma vez, Joaquim Ramos de Almeida que, junto com os demais prisioneiros, chegara a Lisboa, em ferros, a 13 de outubro de 1821. Como a Constituinte estava em plena atividade por aqueles dias e como muitos dos deputados pernambucanos presentes às Cortes eram antigos militantes de 1817, boa parte das energias deles estava voltada para a culpabilização de Rego Barreto pela feroz repressão desencadeada contra os revolucionários. Assim, graças à defesa levada a efeito por Muniz Tavares naquela ocasião Almeida fora, finalmente, "brevemente reintegrado na sua inocência", voltando para "a pátria [leia-se Pernambuco] cada vez mais ilustrado". E, de fato, em 2 de janeiro de 1823, Almeida continuava no seu posto de mestre-de-campo do primeiro regimento de henriques do Recife, participando das decisões acerca dos destinos da província; nesse dia estivera presente à "assembléia composta do Governo desta província [de Pernambuco] e das autoridades civis e militares, dos homens bons e empregados públicos desta praça e dos cinco deputados brasileiros regressados de Portugal" que discutiam medidas então tomadas pela junta de governo.[21]

Trajetória mais ou menos semelhante teve Tomás Ferreira Vilanova, mestre-de-campo do terço novo dos henriques. Diferentemente de Ramos de Almeida, porém, Vilanova tinha sua profissão indicada: "Este ilustre preto", diz Dias Martins, "vivia honradamente do seu ofício de tanoeiro, e soldo de Major do Regimento novo miliciano dos Henriques, quando rompeu a Liberdade de 6 de março". Vilanova também participou da conquista do Erário e, na ocasião, "foi então que, pela primeira vez, lhe foram declarados os mistérios da Liberdade". Porém, "tanto se agradou deles, que jurou imediatamente nunca desampará-los, e cumpriu a sua palavra". Como Almeida, Vilanova também participou da conquista da fortaleza do Brum, e, do mesmo modo que aquele, fora um dos dezessete eleitores do Governo Provisório. Nessa circunstância, recebera patente de major do batalhão de linha dos "pretos", recém-criado pelo novo Governo, pela qual perceberia o soldo de 60.000 réis. Quando da batalha de Pindoba, ao sul do Recife, não o deixaram sair da cidade, uma vez que "sua presença na praça foi julgada tão interessante à causa pública". Preso após voltar de Olinda, para onde fora seguindo as tropas revolucionárias, também não teve a sorte, como Almeida, de ser perdoado em fevereiro de 1818; esperou, portanto, até fevereiro de 1821 para voltar

[21] Cf. pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires. . .*, p. 26-7, 100-01; Márcia Regina Berbel. *A nação. . .*, p. 99; Ata da sessão extraordinária de 2 de janeiro de 1823. *Atas do Conselho do Governo de Pernambuco* (vol. I). Recife: APEJE/ALEP, 1997, p. 151-3.

"à sua pátria, onde lhe sobejam desejos, mas a velhice não lhe permite pô-los em prática na causa da independência imperial".[22]

Entre os oficiais dos terços dos "pardos" percebem-se trajetórias revolucionárias emblemáticas. Dentre estes destaca-se José do Ó Barbosa, natural e morador do Recife, o qual, em 1817, ocupava o cargo de capitão de um dos terços dos "pardos" da vila. Sua carreira militar era extensa. Barbosa assentou praça em fins do século XVIII e, ao tempo do governador Dom Tomás José de Melo (1787-1799), fora promovido a alferes. Por patente régia de 29 de outubro de 1802 foi confirmado no posto de tenente "em atenção a acharse exercendo o posto de alferes com honrado procedimento, zelo, préstimo, capacidade e distinção". Finalmente, por patente de 15 de dezembro de 1811, torna-se capitão da nona companhia do Regimento de Homens Pardos da praça do Recife. Contudo, a distinção de José do Ó Barbosa revelava-se não apenas no exercício de sua patente, "mas também no exercício de sua arte de alfaiate em que era mestre peritíssimo", segundo Dias Martins. Quando da eclosão da insurreição não se sabe de sua iniciação nos "clubes revolucionários", mas, como os demais, ao conhecer a "causa da liberdade", "brevemente a idolatrou; fez-lhe consideráveis serviços [. . .] entusiasmando com natural e persuasiva eloqüência seus soldados, homens da sua cor".[23]

Em trabalho recente, Iara Lis Carvalho Souza discute a autoproclamada "revolução" de 1817 sublinhando como esta impôs ritmos aos acontecimentos e limite às mudanças. Sua atenção desloca-se, desse modo, sobretudo para os símbolos mediante os quais esses ritmos e limites foram dados a ler. Nessa direção, faz análise do significado da bandeira da nascente República de Pernambuco baseada nas indicações de Pereira da Costa; realiza descrições daquela, das cerimônias que a abençoaram, da simbologia inscrita em cada um de seus motivos. Refere-se, ainda, à sagração da bandeira, ocorrida no antigo Campo do Erário, agora Campo da Honra, ocorrida a 2 de abril de 1817. "Estavam presentes", escreve Souza, "o governo provisório, a câmara, o clero e o povo. O deão da Catedral, com o clérigo da paróquia de santo Antônio, oficiavam o rito". Contudo, quem devia estar mais exultante naquela cerimônia era José do Ó Barbosa, posto que ali estava "contentando-se com a glória de ser obra sua, de sair de suas mãos, o símbolo da nacionalidade de sua pátria, o penhor da sua liberdade e independência" – como escreve Pereira da Costa. Ora, fora Barbosa quem, a partir de projeto do pintor Antônio Alves, confeccionara a bandeira revolucionária, com a ajuda da mulher e filhas e do irmão Francisco Dornelas Pessoa, este tam-

22 Cf. pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires. . .*, p. 390-1; F. A. Pereira da Costa. *Anais. . .*, (vol. VII), p. 562; G. L. Leite. *Pernambuco 1817. . .*, p. 189-90.

23 Cf. F. A. Pereira da Costa. *Dicionário biográfico de pernambucanos célebres*. Recife : Tipografia Universal, 1882, p. 598-9; Pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires. . .*, p. 74-5.

bém capitão de um dos terços dos "pardos" do Recife e igualmente alfaiate.[24]

A Barbosa coube não apenas confeccionar o estandarte da nova República, mas também as três bandeiras dos corpos militares recém-criados que então guarneciam a praça do Recife. Finalmente, foi igualmente de sua autoria os modelos das roupas dos embaixadores da nova República, as quais ele também confeccionou. Todas essas tarefas, segundo seus biógrafos, foram por ele executadas sem nenhuma recompensa ou remunerações. Foi justamente em decorrência de tais serviços ao novo governo que José do Ó Barbosa conheceu os mais duros tratamentos dados aos revolucionários quando da retomada do Recife; assim, além do fato de estes "e outros serviços lhe conciliarem um ódio tão entranhável da parte dos tiranos, quando vencedores" acresce-se também que "os europeus se singularizaram em acusá-lo de blasfêmias públicas, pronunciadas contra o Rei, real família, e contra tudo quanto era da Europa". Quando foi preso tentaram açoitá-lo na grade da cadeia, como ocorrera a muitos outros "negros patriotas" e mesmo a homens brancos; contudo, Barbosa usou de estranho expediente: passou a utilizar seu antigo uniforme de capitão "feito pelo Rei", isto é, portando todas as insígnias do reino, e nunca se descuidou de sua aparência mesmo estando entre as grades. Informou em alto e bom som aos seus algozes que "antes ser condenado à morte por um conselho de guerra do que viver a troco de ser açoitado". O perdão de 6 de fevereiro de 1818 estendeu-lhe a liberdade; contudo, ao contrário de outros "negros patriotas", que retomaram suas lides revolucionárias pelos anos seguintes, José do Ó Barbosa preferiu vida diversa: "Despiu então a farda de capitão [. . .]; abandonou as fileiras do seu regimento, deixou sua oficina e a arte que professava; e meteu-se pelo interior da província exercendo o ofício de mascate ou negociante volante", segundo Pereira da Costa. Conforme Dias Martins, soubera-se dele pela última vez em 1822, quando ainda militava em seu novo e ambulante ofício.[25]

Levando-se em conta apenas os casos indicados acima pode observar-se algumas linhas mais gerais. Em primeiro lugar, viu-se que uma das missões da insurreição de 1817 consistiu precisamente em profissionalizar os batalhões de "pretos" e "pardos", transformando-os de corpos de segunda linha em tropas pagas – medida que contrariava as propostas ilustradas antes observadas. Reversivamente, em agosto de 1818, o governador da repressão Rego Barreto escreve a Tomás Antônio Vilanova Portugal informando-o da

[24] Cf. pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires. . .*, p. 74-5, 314; F. A. Pereira da Costa. *Dicionário. . .*, p. 598-9; F. A. Pereira da Costa. *Anais. . .*, (vol. VII), p. 412-5; Iara Lis Carvalho Souza. *Pátria. . .*, p. 71-3.

[25] Cf. F. A. Pereira da Costa. *Dicionário. . .*, p. 601; pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires. . .*, p. 74-5.

reorganização dos corpos militares em Pernambuco. Neste novo plano, seguiam-se à risca as sugestões anteriores, pois se reduzia drasticamente os efetivos e o número dos antigos terços de "pretos" e "pardos" existentes no Recife, bem como os transformava em batalhões sob controle de oficiais brancos. Portanto, os "negros patriotas" egressos dos terços auxiliares sentiram um grande golpe após saírem das enxovias; desse modo é possível dimensionar o sentimento de José do Ó Barbosa que, tão logo saiu de trás das grades, abandonou a farda de capitão da milícia dos "pardos".[26]

Ademais, o radicalismo dos "negros patriotas" pesou sobremaneira tanto no sentido dos graves castigos que caíram sobre eles como na efetivação das reformas há muito pretendidas em seus corpos. Exemplo de negro patriota radical foi Martinho da Cunha Porto. Natural e morador no Recife, Porto era capitão de um dos regimentos de "pardos" dessa vila quando rompeu a insurreição de 1817; este, ao contrário de Tomás Vilanova, esteve na campanha militar de Pindoba, onde lutou com "valor e entusiasmo". Segundo um documento, no ato de sua prisão, ocorrida a 10 de junho de 1817, Porto fora "acusado de oferecer seus bens aos rebeldes; de ser declamador contra El-Rei; de elogiar e aprovar a rebelião; de dizer que a liberdade era maior que a herança de cem mil cruzados para seus filhos". Feito prisioneiro pelo marechal Melo, Cunha Porto foi deportado para a Bahia junto com outros trinta prisioneiros na corveta *Mercúrio*; aí faleceu na cadeia, e talvez não por mera casualidade, ainda em 1820.Um outro negro patriota declamador foi José Ferreira de Almeida, alferes do terço velho dos henriques e parente do mestre-de-campo do mesmo terço Joaquim Ramos de Almeida. Considerado um "fogoso sectário da Liberdade" por um observador coevo, José Ferreira de Almeida, como seu parente mais ilustre, teve pouca sorte em sua empreitada revolucionária: além de ter sido preso na Bahia e, depois de fevereiro de 1821, obtido sua liberdade, voltou aos ferros em junho desse ano por ser mais um dos 42 suspeitos do atentado contra Rego Barreto. Ao ser embarcado no brigue *Intriga* com destino a Lisboa – de onde depois seria solto em virtude dos apelos dos deputados pernambucanos presentes às Cortes – proferiu uma de suas frases célebres, na qual resumia os sentimentos dos homens de cor presentes à insurreição: "Que eu fosse feliz, e estimado enquanto me metia só com negócios de pretos: e agora que ando metido em negócios de brancos, só tenho em paga prisões, enxovias e algemas! Ó, pretos, nada de negócios de brancos".[27]

---

[26] Cf. carta de Luís do Rego Barreto a Tomás Antônio de Vilanova Portugal dando-lhe notícias de Pernambuco. Recife, 6/8/1818. *DH*, vol. 104, p. 227.

[27] Cf. Relação nominal e com as culpas dos réus acusados de terem tomado parte na revolta de 6 de março. *DH*, vol. 106, p. 133; pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires*. . ., p. 27-8, 326-7, 358.

MANIPULANDO IDENTIDADES: O CASO DE PEDRO DA SILVA PEDROSO

Um "negro patriota" que sempre esteve metido em "negócios de brancos" foi o capitão-de-artilharia Pedro da Silva Pedroso. Este, diferentemente dos demais, não era egresso dos terços auxiliares, mas da própria tropa de linha. Nascido em fins do século XVIII, Pedroso assentara praça de soldado no regimento de artilharia da praça do Recife, passando depois a sargento; em 13 de julho de 1808, fora promovido a segundo-tenente do mesmo regimento. Por patente de 15 de junho de 1813 elevou-se a primeiro-tenente da nova companhia de artilharia a cavalo do regimento de Olinda; tornou-se, finalmente, capitão do regimento do Recife a 3 de fevereiro de 1816. Diz-se que Pedroso fora iniciado e tornara-se "profundo, ainda que fogoso adepto dos secretos democráticos" nas supostas academias do Cabo e do Paraíso e nas "escolas secretas" de Cabugá e do padre João Ribeiro; "todavia", escreve Dias Martins, "saiu mais aproveitado no entusiasmo da execução, do que na teoria da Liberdade".[28]

E, de fato, considerado "o principal herói militar da revolução de 6 de março", Pedroso esteve presente em todas as manifestações radicais dos primeiros dias; fora ele quem fizera cair morto o ajudante de ordens do governador Caetano Pinto, Alexandre Tomás, e quem soltou da cadeia todos os implicados no levante presos antes de 6 de março, a exemplo de Domingos José Martins; em boa medida, atribui-se ao seu tirocínio para estratégias militares a conquista do campo do Erário, depois convertido em campo da Honra. Pedroso teve igualmente papel destacado na reorganização do exército revolucionário, "e teve condigna remuneração no posto de coronel comandante de um batalhão". Seu radicalismo revelou-se nas cores de sua crueldade: no ato da soltura dos presos, tanto os encarcerados em nome da insurreição como de outros, nota que o alferes Diogo mostrava-se titubeante em face da causa da liberdade. Sem dó nem piedade manda matá-lo. No caminho até o campo do Erário, encontrou o tenente José Hipólito à frente de seu batalhão de ordenanças; Pedroso determinou a este que gritasse "viva a Pátria", mas o tenente miliciano fez o contrário, gritando "viva El-Rei Dom João VI, meu senhor". Depois disso, pelas mãos do primeiro, Hipólito quedou morto. Já na agonia do governo revolucionário, Pedroso continuou sua marcha de sangue:

---

[28] Cf. pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires. . .*, p. 309; F. A. Pereira da Costa. *Dicionário. . .*, p. 760. Uma breve discussão sobre o caso de Pedroso encontra-se em M. J. M. de Carvalho. *Liberdade. . .*, p. 194-6 e em G. L. Leite. *Pernambuco 1824: a Confederação do Equador*. Recife: Massangana, 1989, p. 91-4; um "perfil psicológico" de Pedroso foi traçado por Gilberto Freyre. *Nordeste. . .*, p. 107-09.

"ensaiou no Recife um arremedo do Terror, prendendo e fuzilando sem processos os desertores".[29]

Perdida a batalha de Pindobas e caindo o Recife sob controle das tropas realistas, Pedroso fora preso e imediatamente trancafiado num "estreito segreto onde os raios de sol não penetravam". Ao mesmo tempo, o prenderam nu, e lhe puseram grilhões aos pés e corrente ao pescoço. Enviado a Bahia a bordo da corveta *Mercúrio* – tal como ocorrera ao capitão do terços dos "pardos" Martinho da Cunha Porto – Pedroso aí ficou por muitos anos, nos quais ensinou aritimética e álgebra aos colegas presos menos favorecidos intelectualmente. Obviamente, o perdão de 1818 não coube a ele, e nem mesmo as Cortes Constituintes puderam libertá-lo, posto que, além do crime de lesa-majestade, Pedroso foi considerado homicida qualificado. Condenado pela Relação ao perpétuo degredo na Ásia, foi remetido a Portugal a bordo da fragata Príncipe Dom Pedro, onde foi recolhido à prisão em 10 de abril de 1822. No dia seguinte, porém, quando já deveria ser deportado para a Ásia, o deputado pernambucano João Ferreira da Silva por ele implorou perdão às Cortes, o que reteve Pedroso por mais dois meses nos cárceres de Lisboa. No mês de junho de 1822, outro deputado pernambucano procedeu na mesma indicação; prevaleceu, então, a tese do crime de lesa-majestade, e não de homicida qualificado, e Pedroso vê-se finalmente solto das enxovias lisboetas.[30]

Voltando a Pernambuco, Pedroso vê-se metido novamente em "negócios de brancos" ao participar diretamente da deposição armada da junta presidida por Gervásio Pires Ferreira, que substituíra o governador Rego Barreto. O motivo de seu gesto foi a proposição de Ferreira para que o caudilho negro comandasse uma companhia do regimento de artilharia, o que ele de pronto recusou. Em sua mente, tal função era considerada menor e, assim, Pedroso voltou-se contra o constitucionalismo e passou a apoiar os grupos que, em Pernambuco, eram simpáticos ao governo do Rio de Janeiro. Desse modo, a nova junta de governo, que tomara o poder pelas armas em 17 de setembro de 1822 – formada interinamente por Paula Gomes, na condição de presidente, José Mariano, secretário, e pelos vogais Almeida Fortuna, Tomé Madeira e Filipe Néri Ferreira – o proclamou governador das armas da província.[31]

Em 23 de setembro os eleitores do Recife e de Olinda elegem uma nova junta, esta definitiva, da qual saiu presidente Afonso de Albuquerque Mara-

---

[29] Cf. pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires*. . ., p. 309-10; Alfredo de Carvalho. "Os motins de fevereiro de 1823", in: *Estudos pernambucanos*. Recife: Cultura Acadêmica, 1907, p. 270; F. A. Pereira da Costa. *Dicionário*. . ., p. 760-1.

[30] Cf. F. A. Pereira da Costa. *Dicionário*. . ., p. 761-2; pe. Joaquim Dias Martins. *Os mártires*. . ., p. 310-11.

[31] Cf. Alfredo de Carvalho. "Os motins. . .", p. 271-2; F. A. Pereira da Costa. *Dicionário*. . ., p. 761-2.

nhão. A maioria dos membros da junta provisória, a exemplo de seu presidente, Paula Gomes, não conseguiu ser eleita, mas Pedroso, curiosamente, continuou na função de governador das armas. Vê-se, até aqui, que Pedro da Silva Pedroso manipulava identidades políticas com facilidade pouco vista. Primeiro foi o "principal herói militar" de 1817, dizendo-se profundo republicano e antilusitano; depois de aderir às Cortes Constituintes com fervor, posto que por meio delas obtém sua liberdade, rechaça seus ideais e abraça a causa fluminense e favorável ao príncipe regente. Contudo, a fonte de poder de Pedroso era a população negra da província, cuja disposição política era por ele mobilizada e manipulada. Quando voltou a Pernambuco em meados de 1822, escreve Alfredo de Carvalho, "viu-se alvo de repetidas demonstrações de simpatia, gerada tanto da legenda de indomável coragem formada em torno de seu nome, como da declarada preferência com que distinguia a gente de cor; em breve sua popularidade entre a tropa e as classes baixas foi imensa". Ademais, na deposição de Gervásio Pires secundara as tropas de Pedroso as companhias Monta Brechas, Bravos da Pátria e Intrépidos; estas eram, na verdade, os novos nomes dados aos antigos terços de "pardos" e "pretos" reorganizados sob o governo constitucional de Pires Ferreira, em revogação aos planos traçados nessa direção por Luís do Rego Barreto. Finalmente, são clássicas tanto a visão de Frei Caneca na festa religiosa da Estância de 1822 como a canção cantada por esses anos pelos soldados negros que acompanhavam Pedroso. Diz Frei Caneca que no "dia da festa da Estância, indo à tarde àquela Igreja uns membros do atual governo, acharam a Pedroso em uma das palhoças, rodeado de pretos e pardos, comendo, bebendo e ouvindo cantar, com uma negra sentada no seu colo; e vendo aos provisórios, além de apertar com eles para que tomassem assentos, lhes disse entre outras parvoíces: «Sempre estimei esta cor, é a minha gente»". Por sua vez, uma canção entoada ao som da viola pelas tropas negras da província dizia: "Marinheiros [portugueses] e caiados [brancos] / Todos devem se acabar / Porque só pardos e pretos / O país hão de habitar". Pedroso, conforme testemunhas oculares, ria desmesuradamente de seus versos. Frei Caneca também notou que Pedroso, por aqueles anos, "fez-se irmão da Irmandade do Livramento", a qual fora ereta por "pardos" por volta de 1764; segundo se dizia, este assinou, à sua entrada naquela agremiação, "Pedro da Silva Pedroso, pardo do Recife".[32]

---

[32] Cf. Alfredo de Carvalho. "Os motins. . .", p. 274-99; Frei Joaquim do Amor Divino Caneca. "O Caçador atirando à Arara Pernambucana em que se transformou o rei dos ratos José Fernandes Gama", in: Evaldo Cabral de Mello (org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 142-3. Em trabalho recente, Evaldo Cabral De Mello sintetizou esta interpretação da figura em questão, embora alguns de seus dados factuais necessitem de revisão: "Pedroso era uma personalidade dúbia. Revolucionário de 1817, posara de jacobino a ponto de ameaçar de morte quem advogasse negociar com D. João VI uma

Assim, o governador das armas não apenas parecia um hábil manipulador de identidades políticas, mas também de identidades raciais; "embranquecia" em certas ocasiões, e tornava-se homem de cor quando necessitava recorrer ao poder de fogo destes. Embora continuasse a praticar suas tiranias, agora a pretexto do cargo de governador das armas – o que incluía o fuzilamento de desertores e soldados rebeldes sem julgamento – Pedroso tornava-se cada vez mais popular entre as "gente de cor" do Recife. Em 22 de janeiro de 1823, quando o presidente da junta, Albuquerque Maranhão, propôs um "viva ao Imperador e à Imperatriz" em solenidade no pátio do colégio, a turba, ao contrário, gritou: "Viva Pedroso, nosso Governador das Armas!", "ao que ele correspondia risonho", diz uma testemunha ocular, "fazendo-lhes mil gracejos". Essas demonstrações de afeto das camadas populares, bem como os desvarios de Pedroso, levaram a junta de governo a depô-lo a 6 de janeiro de 1823; porém, no mesmo dia, uma comissão de militares negros, tendo à frente José Francisco Lanóia – um ex-combatente de 1817 e que agora era oficial dos Bravos da Pátria – exigiu a reintegração de Pedroso à sua função. Reintegrado, o governador das armas tratou de, pelo contrário, depor a junta de governo e levar ao poder pessoas mais afeitas às suas pretensões políticas.[33]

Foi assim que no dia 21 de fevereiro de 1823 eclode "uma sedição contra a junta do governo da província, capitaneada pelo governador Pedro da Silva Pedroso, à frente de alguma tropa sob o seu comando, e seguido da gente de cor, a que ele era afeiçoado, e a quem chamava mesmo, *os seus homens*". Desse modo, o governador das armas depõe a junta, que se dissolve e se evade para províncias vizinhas, e torna-se o senhor absoluto do Recife. Sua entrada triunfal na cidade, "cavalgando um canhão todo engrinaldo de folhas de mangue e puxado pelos seus mais ardentes sectários", realizou-se sob estrépitos das tropas negras. Depois disso Pedroso se deixou ficar em palácio, "cercado da turba multicor dos seus adeptos", onde "passava horas inteiras em arengas declamatórias". Em boa medida, os sonhos do governador das armas eram acalentados por Paula Gomes, que tramara a deposição de Gervásio Pires no ano anterior e tornara-se presidente do governo provisório; como não fora eleito para essa função nas eleições de 23 de setembro, tendo de amargar um

---

monarquia constitucional em lugar da república pura e dura. Libertado da Bahia [*sic*], fora justificar-se em Portugal [*sic*], de onde regressara sob a suspeita de estar sendo manipulado pelas Cortes de Lisboa contra o Rio. Havendo-se aliado aos Gama e aos governistas, fora um dos cabeças do movimento que depusera a junta gervasista, razão pela qual fizeram-no governador das armas, posição em que, declarando-se «pardo do Recife», captou o apoio entusiástico dos contingentes de pretos e mestiços". Evaldo Cabral de Mello. "Frei Caneca ou a outra Independência", in: Evaldo Cabral de Mello (org.). *Frei Joaquim do Amor*. . ., p. 29.

[33] Cf. Ibidem, p. 299-300.

mero cargo de vogal, Paula Gomes viu na ascensão a governador das armas um meio de continuar no poder. Este, então, incita Pedroso a enviar cartas às câmaras de Olinda e Recife com o fim de legalizar seu governo. Os vereadores de Olinda, nobres como eram, nem sequer responderam à missiva; os do Recife responderam com eloqüente proclamação na qual, em nome do imperador, concitavam os cidadãos "de todas as classes" à "união e à concórdia a bem da pátria". Pedroso, então, ficou furioso, sobretudo porque o manifesto dos vereadores recifenses produzira o efeito desejado de dispor o conjunto da sociedade contra ele. Assim se compreende por que tropas antes leais ao governador das armas – como os batalhões "pardos" e "pretos" dos Bravos da Pátria e Monta Brechas, e mesmo alguns membros dos Intrépidos, a milícia negra radical – marcharam para Afogados para apoiarem o governo deposto.[34]

O governador das armas capitulou no dia 28 de fevereiro de 1823. Nessa circunstância, dirigiu-se à casa da câmara, demitiu-se de seu cargo e constituiu-se prisioneiro. Em 9 de abril de 1823 Pedroso e todos os oficiais "pretos" e "pardos" que o acompanharam em sua investida ao poder central da província foram sentenciados a cumprir pena de prisão no Rio de Janeiro; Paula Gomes, incluso entre eles, recebe perdão a 21 de maio, o qual fora extensivo a Pedroso. Este, assim, segue para a Corte, mas aí é posto em liberdade; argumentando que sempre estivera ao lado do príncipe regente e, agora, do imperador – o que se constituía numa mentira deslavada, ou em mais uma manipulação identitária – o antigo governador das armas volta a Pernambuco em 1824, dessa vez não para lutar pela "pátria", pela "constituição" ou pela "república", mas para reprimir a Confederação do Equador. Foi sob este espírito que ele marchou contra o Recife comandando um batalhão, permitindo, assim, a entrada do exército imperial na província rebelada. Depois disso, como não havia nenhum clima propício à sua permanência em Pernambuco, aposentou-se e foi viver seus últimos anos no Rio de Janeiro. Em 1834, porém, Pedroso ainda revelou-se eminente manipulador de identidades políticas. Ouvira ele dizer na Corte que José Bonifácio fora quem primeiro dera o grito da independência. Em contrapartida, Pedro da Silva Pedroso fez publicar na *Bússola da Liberdade*, na edição de 20 de setembro desse ano, uma nota com o seguinte teor:

> "Não pude ouvir a sangue frio que o Senhor Dr. José Bonifácio fosse o primeiro que desse o grito de independência do Brasil: esta glória só a mim pertence, porque eu é que fui o primeiro que na cidade do Recife de Per-

---

[34] Cf. F. A. Pereira da Costa. *Anais*. . ., (vol. VIII), p. 403-05, 410-9, onde se acha reproduzida a peça inicial do traslado da devassa contra Pedroso; Alfredo de Carvalho. "Os motins. . .", p. 302-07.

nambuco, a 6 de março de 1817 pelas 2 horas da tarde, fiz soar esta palavra mágica, que ao depois foi ecoada em 7 de setembro de 1822 pelo Sr. Dr. José Bonifácio de Andrada nos campos do Ipiranga. Perdoe-me! O seu a seu dono."[35]

Desse modo, emblematicamente, Pedroso – um negro que, antes, cercado por negros, bebera no nativismo radical da capitania e, depois, província de Pernambuco, com suas instituições de feições particulares e seus apelos elitistas aos homens de cor – confrontava-se com um dos mais complexos e eficazes mitos referentes à construção do Estado e da nação brasileiros. Sua visão de mundo, como o de muitos outros "negros patriotas", havia emergido da experiência pernambucana, um meio social sujeito a turbulências mormente capitaneadas pelas elites que, ao mesmo tempo, assistiu à construção, pelos negros livres, de um mundo particular, dotado de uma estrutura e de uma dinâmica altamente próprias e autônomas.

---

[35] Cf. Alfredo de Carvalho. "Os motins. . .", p. 305-35; F. A. Pereira da Costa. *Dicionário. . .*, p. 762-3.

IDENTIDADE RACIAL NA POLÍTICA, BAHIA, 1790-1840: O CASO DOS HENRIQUES

HENDRIK KRAAY[1]
Universidade de Calgary

JÁ É MUITO CONHECIDO que nos anos pós-Independência havia um surto impressionante de reivindicações explicitamente raciais. A imprensa negra do Rio de Janeiro do início dos anos de 1830, a tendência de identificar a nova nação com seus membros não brancos no discurso popular e o temor ao que João José Reis chama o "Partido Negro" revelaram grande mudança na política do país.[2] O desafio que ainda resta para a historiografia é precisar a identidade da camada da população que enunciava tal discurso. Sabe-se que desde suas palestras nas cortes de Lisboa, Cipriano José Barata de Almeida reconhecia "os mulatos [. . .], cabras, crioulos, os índios, os mamelucos e mestiços [como] gentes nossas [. . .] e cidadãos muito honrados e valorosos" e

---

[1] Esta pesquisa foi financiada pelo Social Sciences and Humanities Research Council of Canada e pela Universidade de Calgary. Agradeço os comentários de Roderick Barman e Laura de Mello e Souza a versões preliminares deste texto. Os arquivos e as coleções de documentos são citados de forma abreviada: *Anais da Biblioteca Nacional* (*ABN*); *Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia* (*AAPEBa*); Arquivo Histórico do Exército, Requerimentos (AHEx/RQ); Arquivo Nacional, Seção do Poder Executivo (AN/SPE); Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBa), Seção de Arquivo Colonial e Provincial (SACP); Seção Judiciária (SJ), Inventários e Testamentos (IT), Livros de Registro de Testamentos (LRT); Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos (BN/SM); *Coleção das Leis do Brasil* (*CLB*); *Publicações do Arquivo do Estado da Bahia: a Revolução de 7 de Novembro de 1837 (Sabinada)*, 5 vols. (Salvador: Escola Typographica Salesiana, 1937-1948) (*PAEBa*). A revisão do texto português é de Mônica Nogueira de Sá e de Ana Novais.

[2] João José Reis. "O jogo duro do Dois de Julho: o «Partido Negro» na Independência da Bahia", in: Reis & Eduardo Silva (orgs.). *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista* (São Paulo: Companhia das Letras, 1989), p. 79-98.

que Antônio Pereira Rebouças "falava sempre em nome da «população mulata»" (segundo Joaquim Nabuco), mas grande parte do discurso racial da época foi produzido anonimamente.[3] Não se sabe, por exemplo, quem afirmava, em 1830, que o jovem Dom Pedro II era "cabra como nós", nem quais jornalistas baianos denunciavam a ausência de "homens de cor" em empregos públicos em 1831 e 1836, contradição flagrante à constituição de 1824, segundo os articulistas.[4] Há até quem sustente que a imprensa negra do Rio de Janeiro manifestava apenas a política partidária convencional.[5]

Um setor da população livre negra – os milicianos dos "regimentos pardos e pretos" – é, todavia, fácil de identificar, já que participou ativamente da política da época. Este texto, a partir da análise da trajetória social e política desse segmento social na cidade de Salvador, Bahia, procura mostrar uma corrente desconhecida da complexa política racial à época da Independência brasileira. A análise limita-se aos oficiais negros, isto é, aos que serviram no regimento de Henrique Dias – o dos "homens pretos", como se dizia na época.[6] Eles personificaram todas as contradições daquele momento – lidavam a um só tempo com a herança colonial e com o novo liberalismo. Transitando entre o "mundo branco" do Estado e a comunidade urbana negra, esses homens estavam no centro de uma das grandes fissuras daquela sociedade. Frutos do corporativismo da sociedade colonial, no qual o Estado se ligava a elites locais por meio da milícia, os oficiais negros viam o liberalismo da época com algum receio, pois este, de um lado, prometia pôr fim à discriminação do regime colonial, mas, de outro, ameaçava o *status* adquirido por eles. Portanto, a visão que esses homens tinham do Brasil independente é permeada de contradições. Prestaram importantes serviços patrióticos na guerra da Independência e, portanto, almejavam uma posição importante no Império como líderes ou representantes da população afro-brasileira. Mas as reformas liberais – principalmente a criação da Guarda Nacional em 1831 – aos poucos marginalizaram os oficiais negros, levando-os a rejeitar tanto o Império como

---

[3] Citado em Marco Morel. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade* (Salvador: Academia de Letras da Bahia; Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2001), p. 126; e István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou Apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta, a experiência brasileira (1500-2000), formação: histórias* (São Paulo: Senac, 2000), p. 172; Joaquim Nabuco. *Um estadista do Império* (Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1975), p. 77.

[4] Stuart B. Schwartz. "The Formation of a Colonial Identity in Brazil", in: Nicholas Canny & Anthony Pagden (orgs.). *Colonial Identity in the Atlantic World, 1500-1800* (Princeton: Princeton University Press, 1987), p. 15; *Suplemento à Gazeta da Bahia*, 2 de dezembro de 1831; *O Defensor do Povo*, 16 de dezembro de 1836.

[5] Thomas Flory. "Race and Social Control in Independent Brazil", in: *Journal of Latin American Studies*, vol. 9, nº 2 (nov. 1977), p. 209.

[6] O restante da milícia é analisado em Hendrik Kraay. *Race, State, and Armed Forces in Independence-Era Brazil: Bahia, 1790s-1840s* (Stanford: Stanford University Press, 2001), caps. 4, 5 e 8.

a versão oficial do liberalismo. Enfim, exigiam a restauração das instituições militares negras para defender sua versão de liberalismo no efêmero regime republicano da Sabinada, a revolta de 1837 a 1838.

Conhecidos como regimentos de Henrique Dias, ou simplesmente "henriques", em homenagem ao comandante negro das guerras seiscentistas contra os holandeses em Pernambuco, os regimentos compostos por negros, com outros constituídos por homens brancos e pardos, multiplicaram-se no século XVIII.[7] A criação desses regimentos, além de ser um reflexo do grande crescimento da população negra, livre e liberta, apontado por muitos estudos demográficos,[8] fazia parte do processo de formação do Estado monárquico, em que se concediam graduações militares aos membros das elites coloniais, tornando-os agentes do Estado, uma espécie de "condomínio" entre as elites locais e a coroa.[9] A milícia foi, de fato, a única forma de participação oficial dessa população no Estado.[10] A trajetória pessoal, profissional e política dessa elite negra em um período caracterizado por intensas mudanças sociais, políticas e institucionais revela a dinâmica complexa da política racial brasileira à época da Independência. Demonstra, ainda, as contradições dessa sociedade na difícil transição do regime colonial ao Estado imperial.

Os henriques: uma elite negra

Quem eram os henriques? Em 1812, quando a milícia de Salvador registrou seu maior número de efetivos (4.043), o batalhão negro contava com 871

---

[7] Os henriques de Salvador eram oficialmente designados o Terceiro Regimento de Milícias até 1823, quando foram denominados o Primeiro Batalhão de Milícias. Em 1827, tornaram-se o Batalhão 92 da Segunda Linha. Sobre Henrique Dias, ver José Antônio Gonçalves de Mello. *Henrique Dias, governador dos crioulos, negros e mulatos do Brasil* (Recife: Fundaj e Massangana, 1988).

[8] Herbert S. Klein & Clotilde Andrade Paiva. "Freedmen in a Slave Economy: Minas Gerais in 1831", in: *Journal of Social History*, vol. 29, nº 4 (1996), p. 933 e 958; Herbert S. Klein & Francisco Vidal Luna. "Free Colored in a Slave Society: São Paulo and Minas Gerais in the Early Nineteenth Century", in: *Hispanic American Historical Review*, vol. 80, nº 4 (nov. 2000), p. 940-1.

[9] F. W. O. Morton. "The Military and Society in Bahia, 1800-1821", in: *Journal of Latin American Studies*, vol. 7, nº 2 (nov. 1975), p. 249-69; Nanci Leonzo. *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo: as milícias* (tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 1979); Elizabeth Ann Kuznesof. "Clans, the Militia, and Territorial Government: The Articulation of Kinship with Polity in Eighteenth-Century São Paulo", in: D. J. Robinson (org.). *Social Fabric and Spatial Structure in Colonial Latin America* (Ann Arbor: University Microfilms, 1979), p. 181-226; Christiane Pagano de Mello. "Os corpos de ordenanças e auxiliares e a hierarquia do bem comum na capitania do Rio de Janeiro", in: *Anais do XXI Reunião da SBPH* (2002), p. 160-75.

[10] Por outro lado, A. J. R. Russell-Wood lembra que "afro-brasileiros" assumiram cargos locais com alguma freqüência no século XVIII, apesar de sua exclusão formal. "Ambivalent Authorities: The African and Afro-Brazilian Contribution to Local Governance in Colonial Brazil", in: *The Americas*, vol. 57, nº 1 (jul. 2000), p. 13-36.

homens, ou seja, 22% da milícia (havia mais 867 homens no regimento dos pardos).[11] Segundo uma relação de 1809 (infelizmente danificada e incompleta), os oficiais negros eram em sua grande maioria artesões, sobretudo carpinteiros, alfaiates, sapateiros e pedreiros. Geralmente eram donos de loja, mas poucos gozavam do título de mestre.[12] Não se enriqueceram nesses ofícios: quatro oficiais, cujos inventários foram encontrados, deixaram em média apenas 196$000 (valor constante de 1822).[13] Mas, possuindo um ofício e alguns bens, esses homens se destacavam como os poucos afro-descendentes baianos bem-sucedidos. Alguns até tinham posses suficientes para ajudar nas despesas de suas companhias.[14] Eram todos brasileiros de nascimento, sendo alguns libertos; um deles chegou à graduação de tenente-coronel nos anos de 1810.[15]

A análise de inventários e testamentos torna possível traçar o perfil da comunidade a que pertenciam. Eles, por vezes, assumiam o papel de testamenteiros para seus companheiros no serviço militar.[16] Participavam ativamente das irmandades negras, como a da Nossa Senhora do Rosário e a do São Bento – o capitão Joaquim Félix de Santana, por exemplo, assumiu cargos em três das quatro irmandades a que pertencia. Vínculos familiares os deixavam bem próximos de escravos e africanos. O capitão Joaquim Félix e o coronel Joaquim de Santana Neves (ambos filhos de africanas, aquele com certeza liberto e este provavelmente) casaram-se com africanas, o que era raro, pois, segundo Maria Inés Côrtes de Oliveira, apenas 3,4 % das africanas escolhiam parceiros nascidos no Brasil.[17] Dois oficiais dos "henriques" tiveram filhos com escravas que pertenciam a outros homens, o que sugere que as relações eram consensuais. O coronel Manuel Pereira da Silva conseguiu libertar sua filha natural e a instituiu como herdeira, e o capitão Joaquim

---

11 "Mapa Mensal dos Regimentos Milicianos [. . .]", 12 de novembro de 1812, BN/SM, II-33, 22, 65, doc. 10.

12 "Informação dos Oficiais do III Regimento de Milícias [. . .], 31 de dezembro de 1809, APEBa/SACP, m. 247-246. Sobre artesões baianos, ver Maria Helena Ochi Flexor. *Oficiais Mecânicos na Cidade do Salvador* (Salvador: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura, Museu da Cidade, 1974).

13 Inventários de Joaquim de Santa Anna Neves, APEBa/SJ/IT, 05/2014/2485/03; José da Costa Faria, ibidem, 05/2023/2494/11; Dionisio Ferreira de Santa Anna, ibidem, 05/1990/2461/05; e Marcos Berlink, ibidem, 04/1858/2329/03.

14 Requerimento de Manoel de Gouvea, c. 1801 (cópia), APEBa/SACP, m 100, doc. 53.

15 Fé de ofício, José Raimundo de Barros, APEBa/SACP, m. 247-10.

16 A discussão que segue é baseada nas seguintes fontes: testamento e inventário de Joaquim de Santa Anna Neves, APEBa/SJ/IT, 05/2014/2485/03; testamento e inventário de José da Costa Faria, ibidem, 05/2023/2494/11; inventário de Dionisio Ferreira de Santa Anna, ibidem, 05/1990/2461/05; testamento de Manoel Pereira da Silva, APEBa/SJ/LRT, vol. 5, fols. 51v-53v; e testamento de Joaquim Felix de Santa Anna, ibidem, vol. 7, fols. 30v-40r.

17 Maria Inês Côrtes de Oliveira. *O liberto: o seu mundo e os outros, Salvador, 1790-1890* (São Paulo: Corrupio, 1988), p. 55-8.

Félix deixou seus bens à sua filha escrava, solicitando que seu testamenteiro comprasse sua liberdade. O coronel Neves faleceu viúvo e sem herdeiros, e deixou um longo testamento, no qual legou seus parcos bens às afilhadas que conquistassem a liberdade, o que prova que ele tinha sido, com freqüência, escolhido para ser compadre de mães escravas. Além disso, três libertas ainda lhe deviam dinheiro emprestado para a compra das suas alforrias.

Quando podiam, adquiriam escravos, e a esse respeito seguiam a mesma conduta que o restante da população livre e liberta. O coronel Neves libertou dois escravos em seu testamento, mas, como já foi dito, não tinha herdeiros que pudessem sentir-se prejudicados por essa "generosidade". O capitão Joaquim Félix, talvez o mais bem-sucedido dos oficiais negros, era barbeiro e músico. Comprara sua liberdade, mas não mostrava nenhuma compaixão para com seus escravos. Quando ditou seu testamento, já libertara dez deles, mediante o pagamento de seu valor integral (exceto um recém-nascido), e ainda os sujeitou a pagar cinqüenta missas cada um para sua alma; os outros doze permaneceram cativos e seriam herdados por sua filha, ainda escrava.

Artesões bem-sucedidos, ligados a africanas e escravos, líderes de irmandades negras, tudo isso leva a crer que também no candomblé eles assumiram papéis de destaque. Baseando-se na tradição oral, Manuel Raimundo Quirino conta que um certo Domingos Sodré, tenente de milícias, era pai-de-santo. Quando foi preso por suspeita de praticar feitiçarias, vestia seu uniforme, o que lhe proporcionou um bom tratamento na prisão, mas, segundo a documentação do caso, recentemente publicada por Rachel Harding, o Pai Domingos, preso em 1862, não era miliciano.[18] Não há dados que comprovem a participação de oficiais do regimento Henriques no candomblé, contudo um caso de 1830, no qual um comandante de destacamento miliciano (não se sabe de que regimento) foi acusado de ser "tocador e mestre dos Tambaques em todos os festejos africanos", sugere que seja provável a participação de oficiais negros no universo cultural africano,[19] mas a ausência de documentos faz que isso permaneça no âmbito da especulação.

Em contrapartida, a discussão sobre a função desses homens no Estado encontra um terreno mais sólido. Capitães, tenentes e alferes (oficiais das companhias) e os coronéis não ganhavam salário, e eram promovidos segundo o critério de tempo de serviço (antigüidade), tão caro aos militares daquela época, mas que, às vezes, não era seguido para evitar que um oficial pobre demais assumisse o comando de uma companhia. Um desses oficiais, que

---

[18] Manuel Raimundo Querino. *Costumes africanos no Brasil*. 2ª ed. (Recife: Fundaj/Massangana, 1988), p. 33-4; Rachel Harding. *A Refuge in Thunder: Candomblé and Alternative Spaces of Blackness* (Bloomington: Indiana University Press, 2000), p. 93-6, 195-204.

[19] João José Reis. "Nas malhas do poder escravista: a invasão do Candomblé do Accú", in: *Negociação e Conflito*, p. 54.

deixou seu ofício de alfaiate para servir de criado na casa de um juiz, foi cassado por ter perdido a autonomia necessária para servir ao rei.[20] Havia também um discurso que valorizava os conhecimentos militares desses oficiais, os quais, por sua vez, sentiam orgulho de seu uniforme, como relatam os viajantes que passaram pela Bahia no início do século XIX; os estrangeiros chegaram a julgar os henriques o regimento mais luzido e mais bem treinado de toda a milícia soteropolitana.[21]

O serviço de oficial ligou esses homens negros ao mundo dos homens brancos, e é provável que eles tenham sido intermediários entre o Estado e a comunidade afro-baiana. Como exemplo, podemos citar o caso do capitão Joaquim José de Santana:[22] tratava-se de um barbeiro que mantinha uma ligação, sem dúvida útil para ele e sua família, com um juiz (futuro presidente da província), seu cliente. O capitão valeu-se da amizade estabelecida entre ele e o juiz para denunciar a Conspiração dos Alfaiates; em recompensa, conseguiu uma promoção (este caso será pormenorizado adiante).

A questão relativa ao papel da milícia na ascensão social desses homens é complexa. Freqüentemente, o serviço miliciano é considerado um canal de mobilidade social, no entanto, possuir patente de oficial miliciano era decorrência do reconhecimento de ascensão social e econômica, isto é, o monarca promovia apenas homens bem-sucedidos aos postos milicianos, mas nem sempre eles conseguiam manter sua posição – um deles, por exemplo, empobrecido, requereu sua demissão em 1812.[23] Ademais, o alistamento em um regimento miliciano implicava uma identificação racial pública: o miliciano usava um uniforme que o marcava como preto, pardo ou branco, e não havia casos de transferência entre batalhões de categorias diferentes. Por outro lado, como Ben Vinson III tem sustentado para a milícia mexicana, a criação de tais unidades reforçava a identidade racial desses homens que, a partir do alistamento, passavam a ter certo interesse em ampliar seus privilégios.[24] Algo semelhante aconteceu no Brasil. A identidade racial dos milicianos henri-

---

[20] "Proposta que faz o Sn.r C.el Comandante do 3 Regimento de Milcas", Salvador, 17 de janeiro de 1821, APEBa/SACP, m. 247-12; Tenente-Coronel Comandante, Terceiro Regimento, ao Inspetor-General, Salvador, c. 1819, ibidem, m. 247-8.

[21] John Turnbull. *A Voyage Round the World in the Years 1800, 1801, 1802, 1803, and 1804* [. . .] (Londres: A. Maxwell, 1813), p. 23; Maria Dundas Graham. *Journal of a Voyage to Brazil and Residence There, during Part of the Years 1821, 1822, 1823* (Londres: Longman, Hurst, Rees, Orme, Brown and Green, 1824), p. 141; Hippolyte Taunay & Ferdinand Dénis, *Le Brésil, ou histoire, moeurs, usages et coutumes des habitants de ce royaume*, 5 vols. (Paris: Nepveu, 1822), 4:97.

[22] Depoimento de Francisco Vicente Vianna, 3 de setembro de 1798, *ABN*, vol. 43-44 (1920-1921), p. 107.

[23] Requerimento de Felipe Benicio, c. 1812, APEBa/SACP, m. 247-8.

[24] Ben Vinson III. *Bearing Arms for His Majesty: The Free Colored Militia in Colonial Mexico* (Stanford: Stanford University Press, 2001), p. 4-5, 85-103, 129-31, 199-228.

ques perdurou até bem depois da abolição das milícias, em 1831. De qualquer forma, as ligações desses homens ao mundo dos brancos – governo e hierarquia militar – eram sempre ambíguas, pois, certamente, o Estado os reconhecia com má vontade.

Os henriques e o Estado colonial

Os oficiais negros nunca gozaram de uma posição absolutamente segura nas instituições militares coloniais. Com patentes assinadas pelo próprio rei, eles possuíam *status* oficialmente igual a todos os outros oficiais do exército e da milícia, igualdade afirmada diversas vezes pelo governo de marquês de Pombal nos anos de 1760. Os esforços do marquês para diminuir a discriminação racial suscitaram a oposição de governadores e de outros funcionários do império, mas, ao insistir na igualdade entre oficiais brancos, pardos e pretos, ele abriu as primeiras brechas na discriminação institucionalizada do mundo luso-brasileiro.[25] Luís dos Santos Vilhena relata os insultos públicos sofridos em parada militar pelo regimento dos pardos e outros documentos revelam que os milicianos pretos, com freqüência, recebiam ordens de limpar os fossos das fortalezas da cidade (atestados de boa conduta e de serviço "zeloso" nas valas encontram-se anexos aos seus requerimentos).[26]

Nos anos de 1790, as questões raciais entraram em cena na Bahia. Corriam boatos que os oficiais superiores dos henriques (majores e coronéis) seriam substituídos por homens brancos provenientes do exército. Um pequeno grupo de artesões, principalmente alfaiates, e soldados brancos e pardos, sob a influência das revoluções européias e, sobretudo, de sua experiência numa instituição militar discriminatória, conspiraram contra o governo e até mesmo cogitaram estabelecer um "governo democrático" constituído por homens mais capazes, fossem "brancos, pardos ou pretos, sem distinções de

---

[25] Carta Régia, 22 de março de 1766; Aviso, 30 de maio de 1767, in: Raimundo José da Cunha Mattos. *Repertório da legislação militar, atualmente em vigor no exercito e armada do Império do Brazil*, 3 vols. (Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de Seignot-Plancher, 1834-1842), vol. 2, p. 323; Kenneth Maxwell. *Pombal, Paradox of the Enlightenment* (Cambridge: Cambridge University Press, 1995), p. 130; Charles R. Boxer. *Race Relations in the Portuguese Empire* (Oxford: Clarendon Press, 1963), p. 73-4; Maria Tucci Carneiro. *Preconceito racial: Portugal e Brasil-colônia*. 2ª ed. (São Paulo: Brasiliense, 1988), cap. 3.

[26] Luiz dos Santos Vilhena. *Recopilação de noticias soteropolitanas e brasílicas* [. . .], 2 vols., Braz do Amaral (org.) (Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1922), vol. 1, p. 254; "Provedor-mor da Fazenda ao Vice-rei, Salvador, 18 de agosto de 1739", in: Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*, 6 vols., Braz do Amaral (org.) (Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1919-1940), vol. 4, p. 57, nota 27; Atestado, Justino Joze de Campos, Forte São Pedro, 26 de novembro de 1799, AHEx/RQ, JZ-90-2705; Atestado, Manoel de Abreu Carvalho Contreiras, Bateria de São Paulo, 2 de janeiro de 1805, ibidem, JZ-173-4911.

cores".[27] João de Deus do Nascimento, que posteriormente viria a ser um dos bodes expiatórios da Conspiração dos Alfaiates, tentou conquistar para o movimento o capitão mais graduado dos henriques – o barbeiro Joaquim José de Santana. Ambicioso, este estudava evoluções militares e passava muito tempo nos quartéis na esperança de ser promovido, mas disse que certamente desistiria de seus estudos caso um oficial branco fosse nomeado major – cargo assalariado –, como corria o boato. João de Deus convidou Santana a integrar-se à conspiração, prometendo-lhe que seria promovido a coronel da primeira linha sob o novo regime de promoção por merecimento. Santana procurou seu cliente, o juiz, que o aconselhou a denunciar a conspiração ao governador. Como recompensa o governador recomendou que o capitão fosse promovido. Em um ano, ele efetivamente foi promovido, mas julgou a recompensa "muito diminuta", requerendo mais uma promoção em 1800.[28]

Apesar de a conspiração de 1798 não ter incluído nenhum oficial miliciano de patente dos regimentos de pardos ou pretos entre os processados, o esforço malogrado de alistar o capitão Santana levantou problemas com os quais os oficiais negros teriam de lidar nas décadas subseqüentes. Apoiariam um regime colonial que lhes concedia alguma estabilidade e *status*, ou se esforçariam para modificar o Estado, como tentaram os Alfaiates? Seriam esses esforços impedidos por interesses particulares, tais como o desejo de Santana de ser promovido? Concluiriam os oficiais negros e seus soldados que as instituições coloniais, embora segregadoras, lhes ofereceriam mais oportunidades do que a igualdade *color-blind* defendida pelos alfaiates? A resposta dos henriques a essas questões deram-se de acordo com a política adotada nos Estados português e brasileiro.

Em conseqüência da conspiração de 1798, o governo colonial reavaliou sua política racial e suas implicações para o aperfeiçoamento militar da milícia. Durante algum tempo, o governo tentou nomear coronéis, majores e ajudantes com alguma experiência na primeira linha para comandar os regimentos milicianos e servir nos seus estados-maiores com a intenção de melhorar seu treinamento.[29] Os postos de major e ajudante eram pagos, e os oficiais transferidos do exército continuavam a receber seu soldo de patente enquanto

---

[27] Depoimento de João de Deus do Nascimento, 11 de novembro de 1798, *ABN*, vol. 45 (1922-1923), p. 111-2. Sobre a Conspiração dos Alfaiates, ver Affonso Ruy. *A primeira revolução social brasileira (1798)*. 2ª ed. (São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978); Kátia M. de Queirós Mattoso. *Presença francesa no movimento democrático baiano de 1798* (Salvador: Itapuã, 1969); Luís Henrique Dias Tavares. *História da sedição intentada na Bahia em 1798* (São Paulo: Pioneira, 1975); István Jancsó. *Na Bahia, contra o Império: história do ensaio de sedição de 1798* (São Paulo-Salvador: Hucitec-EDUFBa, 1996).

[28] "Traslado das três denuncias" e Governador ao Ministro da Marinha e Domínios Ultramarinos, Salvador, c. 1799, in: Silva. *Memórias*, vol. 3, p. 115, 125; requerimento de Joaquim José de Santa Anna à Rainha, c. 1800 (cópia), APEBa/SACP, m. 91, doc. 78A.

[29] Sobre essa política em São Paulo, ver Leonzo. "Defesa", p. 307-12.

serviam na milícia. Se o major fosse promovido a tenente-coronel ou a coronel (postos não remunerados), mantinha-se o soldo do posto anterior. Dado que negros e mulatos fossem excluídos do oficialato da primeira linha, essa política indisporia homens como Santana. Ciente do perigo, em 1802, repetindo os decretos pombalinos, o governo declarou enfaticamente que considerava "pretos" e "pardos" "habilitados para todas as honras e empregos militares" e mandava que nos regimentos deles se desse preferência a "oficiais de suas próprias cores". Segundo A. J. R. Russell-Wood, "uma baliza na história das relações raciais no Brasil colonial,"[30] o alvará era, todavia, notável por sua ambigüidade. O governo insistia que coronéis, majores e ajudantes milicianos tivessem ou servido no exército ou mostrado sua qualificação em concurso aberto, o que possibilitou a oficiais mulatos e negros promoções sem a necessidade de passar forçosamente pela primeira linha.[31] Apesar da ambigüidade, o alvará de 1802 trazia em seu cerne toda a política racial da administração colonial, que visava a manter ligações com a liderança negra, cujo *status* apoiava com patentes militares.

Apesar das ameaças que se seguiram, os oficiais negros mantiveram suas posições. Em 1809, todos os postos de ajudante, major e coronel no regimento dos henriques estavam preenchidos por homens negros, e nenhum deles havia servido no exército. Depois de o regimento estragar um exercício de fogo, o inspetor-geral, Felisberto Caldeira Brant Pontes (futuro marquês de Barbacena), condenou os oficiais negros à "mais profunda ignorância". Em uma inspeção do mesmo ano, ele avaliou que o major e o ajudante eram incompetentes, concluindo que "jamais entre pretos paisanos se achava um capaz de desempenhar o posto". Acusou, ainda, o então tenente-coronel Joaquim José de Santana de ser corrupto, qualidade comum, segundo ele, a "quase todos os pretos que, por sua má educação, não têm idéias de virtude e honra". Por fim, o inspetor recomendou que oficiais brancos da primeira linha fossem nomeados para comandar o regimento.[32]

Caldeira, apesar de seu racismo, não conseguiu eliminar os oficiais negros do regimento e, alguns anos mais tarde, talvez por que tenha chegado à conclusão de que era impossível encontrar oficiais do exército dispostos a servir no regimento negro, passou a tratá-los com mais respeito. Com o falecimento

---

[30] A. J. R. Russell-Wood. *The Black Man in Slavery and Freedom in Colonial Brazil* (Londres: Macmillan, 1982), p. 92-3.

[31] Alvará, 17 de dezembro de 1802 (cópia), AN/SPE, GIFI, 12.4, 4H-50, fols. 916v-917r. A gênese desse alvará é analisada por F. W. O. Morton. *The Conservative Revolution of Independence: Economy, Society, and Politics in Bahia, 1790-1840* (Tese de doutorado, Universidade de Oxford, 1974), p. 145-7.

[32] Inspetor-General ao Governador, Salvador, c. 1809, APEBa/SACP, m. 247-4; "Informação dos Oficiais do 3° Regimento de Milícias", 31 de dezembro de 1809, ibidem, m. 247-6; Inspetor-General ao Governador, Salvador, 24 de maio de 1811, BN/SM, II-33, 22, 65, doc. 3.

do coronel, em 1814, Santana foi promovido e, em seguida, requereu que seu filho, então furriel, recebesse patente de oficial. O inspetor julgou que um filho de coronel não devia servir como praça, e como não havia cadetes na milícia, Joaquim José de Santana Filho (que posteriormente acrescentaria Gomes ao sobrenome) foi promovido a alferes.[33] Essa promoção reiterou a idéia de que o regime colonial respeitava o *status* militar dos oficiais negros.

Nos anos subseqüentes, muitos homens negros, por meio de concurso, passaram a servir na milícia como ajudantes, e depois foram promovidos a major e a tenente-coronel. Três deles destacaram-se nos anos de 1820 e 1830: o ajudante Francisco Xavier Pereira (depois conhecido como Bigode) foi promovido a major, em 1813, e a tenente-coronel, em 1820; Manuel Gonçalves da Silva, um serigueiro, foi nomeado ajudante, em 1814, e major, provavelmente, em 1820; Joaquim José de Santana Gomes, primeiro colocado no concurso de 1820 para ajudante, seguia os mesmos passos do pai em sua carreira militar.[34]

Da Independência ao Levante dos Periquitos, 1821-1824

A Independência transformou a relação dos oficiais negros com o Estado. Não é nosso propósito analisar aqui a complexa política militar baiana entre 1817, quando tropas portuguesas chegaram pela primeira vez em Salvador, e 1823, quando foram obrigadas, depois de uma longa disputa com patriotas baianos, a deixar a cidade.[35] É importante, contudo, destacar dois aspectos desse processo: a participação ativa dos milicianos negros nos conflitos do início de 1822 e a liderança patriota assumida, posteriormente (e com alguma relutância), pelos senhores de engenho do Recôncavo.

Diversas circunstâncias concorreram para que os milicianos lutassem contra os portugueses. A postura racista da tropa portuguesa provocou choques entre as tropas da metrópole e as baianas em 1821-1822. O comandante da guarnição, Manuel Pedro de Freitas Guimarães, brasileiro, parece ter

---

[33] Coronel Comandante, Terceiro Regimento, ao Governador, Salvador, 15 de dezembro de 1814; Inspetor-General ao Governador, 16 de dezembro de 1814, APEBa/SACP, m. 247-8.

[34] Fé de ofício, Francisco Xavier Bigode, AHEx/RQ, F-148-3781; "Proposta dos Postos que se acham vagos do Terceiro Regimento", 15 de dezembro de 1814, APEBa/SACP, m. 247-8; Inspetor-General ao Governador, Salvador, 9 de outubro de 1820, ibidem, m. 247-12.

[35] Sobre a Independência na Bahia, ver Kraay. *Race*, cap. 5; Braz do Amaral. *História da Independência na Bahia*. 2ª ed. (Salvador: Prefeitura do Município do Salvador, 1957); Luís Henrique Dias Tavares. *A Independência do Brasil na Bahia*. 2ª ed. (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982); Zélia Cavalcanti. "O processo de Independência na Bahia", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *1822: dimensões* (São Paulo: Perspectiva, 1972), p. 231-50.

buscado apoio entre os milicianos negros e a ordem para substituí-lo por um oficial português foi o estopim dos conflitos de rua entre as tropas portuguesas e as tropas baianas, sendo as últimas apoiadas amplamente por milicianos negros.[36]

Vencidos, os patriotas se dispersaram pelo Recôncavo, onde continuaram a lutar. A ameaça que isso representava para os senhores de engenho os obrigou a assumir a liderança patriota em meados de 1822, quando proclamaram sua adesão ao governo de Dom Pedro I que, aos poucos, se distanciava de Lisboa. Os senhores de engenho criaram um Conselho Interino de Governo, que organizou o Exército Pacificador aproveitando-se dos refugiados da cidade. Os oficiais e os soldados dos henriques ficaram sob o comando do major Manuel Gonçalves da Silva, promovido a tenente-coronel por essa época. Indeciso – ou talvez doente, como alegou depois – o tenente-coronel Bigode deixou Salvador em dezembro de 1822. Apesar de ter levado consigo o livro-mestre e as bandeiras do regimento, as autoridades patriotas não lhe devolveram o comando. Gonçalves foi, então, aclamado "o novo Henrique Dias" em diversos relatos sobre a entrada do Exército Pacificador. Outros oficiais negros também foram louvados, como mostra este relato: depois de uma difícil fuga de Salvador, em maio de 1823, um diarista anônimo ficou muito aliviado ao se render ao "admirável Capitão Neves, homem de muita coragem e valentia. [. . .] E [de] cor preta", acrescentou.[37]

Em setembro de 1823, o governo baiano desmobilizou o Exército Pacificador e reorganizou a milícia. Oficiais e soldados negros destacaram-se como o Primeiro Batalhão seguidos por mulatos no Segundo Batalhão – e os dois excederam em muito aos batalhões constituídos por homens brancos. Em 1824, contava-se com 755 homens no "batalhão preto" e 745 no "batalhão pardo", enquanto os "batalhões brancos" se apresentavam com no máximo 483 homens. Após a Independência, a milícia da Bahia deixou de ser uma instituição de maioria branca. Os novos comandantes milicianos eram, sem dúvida, patriotas, enquanto as companhias foram lideradas por homens promovidos durante a campanha. O tempo de serviço de Bigode não se comparava aos serviços prestados por Gonçalves na guerra, o que provocou a

---

[36] O inquérito é repleto de referências aos milicianos negros, Conselhos de Investigação, março de 1822, *AAPEBa*, vol. 27 (1941), 44, 51, 61, 66, 111, 113, 115, 118, 123, 142, 163, 169, 173.

[37] Ladislau dos Santos Titara. *Paraguassú: epopéia da Guerra da Independência na Bahia* (São Paulo: Instituto Histórico Brasileiro e Conselho Federal de Cultura, 1973), p. 115; 133; 360, nota 3; 506, nota. E; Governador das Armas ao Ministro da Guerra, Salvador, 12 de agosto de 1824, AHEx/RQ, F-148-3781. Para louvor aos oficiais negros, ver *Echo da Pátria*, 19 de agosto de 1823, *AAPEBa*, vol. 10 (1923), p. 87; Titara. *Paraguassú*, p. 539; Silva. *Memórias*, vol. 4, p. 55; "Chronica dos acontecimentos da Bahia", *AAPEBa*, vol. 26 (1938), p. 80.

nomeação deste último para comandar o Primeiro Batalhão, para desgosto daquele.[38]

Como os oficiais e os soldados negros entendiam sua experiência na guerra e seu papel no Império? A guerra fora curta demais para o desenvolvimento de projetos ideológicos claramente definidos e, além disso, a nova milícia era semelhante à instituição colonial. Por isso, não foi fácil àqueles homens se orientar neste novo universo político. Com a promessa da igualdade e a rejeição de privilégios corporativos, o ideal liberal era tanto atraente como ameaçador. Em 1824, Antônio Pereira Rebouças foi acusado de espalhar entre os homens negros em Sergipe que "todo homem pardo ou preto poderia ser um general". Tratava-se de uma leitura radical do liberalismo, muito semelhante à que serviu para justificar o convite feito a Santana em 1798, quando da Conspiração dos Alfaiates.[39] Mas, assim como Santana, a maioria dos oficiais negros não se integrava aos partidos mais radicais da época – exaltados e federalistas – que tentavam mobilizar as classes baixas urbanas e os militares inconformados em prol de reformas sociais e políticas, muitas vezes, vagas.[40] Eles apoiariam a monarquia e a classe senhorial, desde que o Império lhes concedesse um papel de destaque no novo regime, em recompensa aos serviços prestados na luta travada em 1822 e 1823. A tenacidade com que almejavam e se esforçavam para adquirir tal condição revela uma nova postura de um grupo que fora sempre marginalizado e que, nesse momento, ressaltava sua importância, dispondo, além disso, de meios coercivos – dominação da milícia – que poderiam garantir suas exigências.

Em numerosos requerimentos, os oficiais negros manifestavam sua posição política, iniciando-os sempre pelo destaque de seus nobres serviços na guerra da Independência. Um desses documentos, por exemplo, relata que quando alferes Dionísio Ferreira de Santana soube, em fevereiro de 1822, que soldados portugueses agrupados perto da sua casa pretendiam atacar as tropas baianas, ele fardou-se e "lançou-se na rua pelo meio desses furiosos portugueses", e "transitou coberto com todas as suas insígnias militares, e de

---

[38] "Mapa diário do Batalhão de Caçadores Nº 1 de 2ª Linha"; "Mapa diário do Batalhão nº 2 de 2ª linha", 20 de novembro de 1824, BN/SM, II-34, 1, 2, docs. 128, 129; "Mapa diário do Bm nº 3 da 2ª Lª da Cidade", 20 de novembro de 1824, ibidem, II-34, 1, 3, doc. 207; "Proposta dos Oficiais para o Batalhão Numero Primeiro de Segunda Linha [. . .]", 6 de março de 1824 (cópia), APEBa/SACP, m. 3762. Bigode lamentou sua preterição num requerimento ao imperador, c. 1824, AHEx/RQ, F-148-3781.

[39] Todavia, a biógrafa de Rebouças duvida que ele tivesse proferido uma proposta tão radical na época. Keila Grinberg. *"O fiador dos brasileiros": cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças* (tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2000), p. 119-20.

[40] Sobre esses movimentos, ver João José Reis. *Slave Rebellion in Brazil: The Muslim Uprising of 1835 in Bahia.* Trad. Arthur Brakel (Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1993), p. 21-39; e Kraay. *Race*, caps. 6-8.

uma pistola de alcance na mão patente [isto é, visível] sem o menor temor de lhe tirarem a vida". Juntou-se aos patriotas que, após a derrota, se dispersaram pelo Recôncavo.[41] É provável que o requerimento tenha transformado uma passagem furtiva pela cidade em uma epopéia heróica, mas, de toda maneira, indica que a decisão de tomar parte da luta armada em 1822 marcou uma profunda ruptura na vida desses homens, além de reforçar sua versão da história recente.

Esses documentos terminavam com pedidos de promoções, condecorações ou pensões, e seus autores, implicitamente, insistiam que oficiais negros adquirissem um papel especial no Estado, pretensão que só poderia ser expressa na forma de requerimento, já que havia uma tradição de recompensar, quando requeridos, os serviços prestados. Um marceneiro e tenente da milícia negra que se mudara para o Rio de Janeiro nos anos de 1810, e por isso não participou da guerra na Bahia, se ofereceu para organizar uma companhia de espadachins negros baianos para defender o Império dos insultos portugueses. Não se sabe se ele tinha prestígio necessário para organizar tal companhia – o Ministério da Guerra não deu muita importância ao requerimento –, mas a imagem que se tem a partir desse documento – voluntários negros protegendo o imperador (natural de Portugal) – contrapõe-se à política adotada por Dom Pedro I que, naquela época, já recrutava mercenários irlandeses e alemães para a defesa da nação. Apesar disso, Dom Pedro continuou sendo um símbolo poderoso, e a imagem do batalhão negro como seu protetor apareceu também na Bahia.[42]

O tenente Dionísio, promovido em dezembro de 1822, foi nomeado capitão de uma das companhias dos henriques em setembro de 1823. Outras recompensas concedidas aos líderes patriotas confirmam o papel especial dos oficiais negros. O capitão Joaquim de Santana Neves foi promovido a tenente-coronel agregado, com salário de major – de fato, uma pensão – como recompensa a seus serviços e às perdas sofridas na guerra, que o impossibilitaram de reassumir seu ofício. O governo imperial, contudo, recusou a sugestão do presidente da província para declarar Neves um "Cidadão Benemérito", com outros homens pertencentes à elite senhorial, o que mostra os limites para a aprovação da presença de negros em manifestações desse porte (é bem possível que Neves não soubesse da sugestão do presidente).[43]

---

[41] Requerimento de Dionizio Ferreira de Santa Anna ao Imperador, c. 1825, AHEx/RQ, D-14-396. Para outros requerimentos heróicos ao imperador, ver José Fernandes do Ó, c. 1824, ibidem, JJ-229-5575; Amaro Ferreira, c. 1825, ibidem, A-54-1719; Joaquim de Santa Anna Neves, ibidem, JZ-90-2075.

[42] José Vicente de Santa Anna ao Imperador, c. 1824; parecer do Ministério da Guerra, 21 de julho de 1824, AHEx/RQ, JZ-173-4911; "Proclamação", Abrantes, 20 de novembro de 1824, BN/SM, II-31, 36, 8, nº 6.

[43] Comentários à margem do ofício do Presidente ao Ministro do Império, Salvador, 2 de maio de 1824, BN/SM, II-31, 36, 9.

O primeiro e maior desafio da nova milícia ocorreu em outubro de 1824 com o levante do Batalhão dos Periquitos, unidade do exército composta, segundo um cronista, de "libertos e outras pessoas das classes heterogêneas", o que é um indício de que serviam neste batalhão escravos que foram libertados, com certa relutância de seus senhores, depois de terem lutado na guerra.[44] Essa rebelião caracterizou-se por um discurso radical-liberal. Muito preocupados, os oficiais dos batalhões considerados "brancos", retiraram-se da cidade, tanto para evitar que seus soldados se juntassem aos rebeldes quanto para pressionar o indeciso governo provincial a tomar uma posição mais firme contra os rebeldes.O governo apoiou-se, então, na milícia para manter a ordem em Salvador. Gonçalves e seus comandados tinham de escolher entre apoiar o governo provincial, controlado pelos senhores de engenho, ou se juntar aos rebeldes, muitos deles camaradas da recente guerra. A decisão dos henriques de ficar ao lado do governo provocou a tropa rebelde a fustigar oficiais e soldados negros. Gonçalves e alguns outros milicianos fugiram para o acampamento legalista, e ele foi recebido nos conselhos como oficial superior.[45] Neves, que não se retirou, levou adiante o comando dos henriques aquartelados, e quando o governo provincial enfim se refugiou num navio de guerra, ele era o oficial legalista mais graduado na cidade. Temendo um saque, o presidente nomeou Neves para um comando autônomo, enquanto a tropa de fora não chegasse. Os henriques e outros milicianos montaram guarda no banco e em outros edifícios públicos, entregando a cidade aos legalistas dois dias mais tarde.[46]

Essa decisão política dos soldados e oficiais dos henriques revela um compromisso surpreendente para com o Império e a ordem que a classe senhorial tentava restaurar. O fato de Neves, provavelmente um liberto, comandar a última linha de defesa contra a "anarquia" promovida por um batalhão de libertos não deve, todavia, surpreender. Uma grande diferença de classe e

---

[44] Silva. *Memórias*, vol. 4, p. 179. Sobre essa revolta, ver Luís Henrique Dias Tavares. *O Levante dos Periquitos* (Salvador: Centro de Estudos Baianos, 1990); Kraay. *Race*, cap. 5.

[45] *Grito da Razão*, 14 de novembro de 1824; 29 de dezembro de 1824; Manoel Gonçalves da Silva ao Presidente, Salvador, 19 de novembro de 1824, APEBa/SACP, m. 3693. Ver a assinatura de Gonçalves no Requerimento de Oficiais ao Presidente, Abrantes, 7 de novembro de 1824, BN/SM, I-31, 36, 8, doc. 60.

[46] Comandantes da Milícia ao Governador das Armas, Salvador, 26 de novembro de 1824, APEBa/SACP, m. 3364. Sobre os temores de um saque de Salvador, ver Cônsul Francês ao Ministro da Marinha e Colônias, Salvador, 28 de novembro de 1824, *AAPEBa*, vol. 39 (1970), p. 170; Presidente ao Coronel Antero Joze Ferreira de Brito, a bordo da *Maria da Glória*, 30 de novembro de 1824, BN/SM, I-31, 23, 8, doc. 189. As ordens de Neves encontram-se em Presidente a Neves, a bordo da *Maria da Glória*, 30 de novembro de 1824, AHEx/RQ, JZ-90-2705. Um autor contemporâneo anônimo também louvou a Neves, "Memória descriptiva dos atentados da facção demagógica [. . .]", in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* 34 (1867), p. 348-50; como fez o *Grito da Razão*, 29 de dezembro de 1824.

status social separava Neves, artesão e dono de escravos, da fileira plebéia dos rebeldes. Oficiais milicianos precisavam de estabilidade e ordem para restabelecer suas vidas. Para alguns, isso era uma necessidade urgente. Um capitão negro, pedreiro, requereu (sem êxito), em vez de promoção, sua demissão para que ficasse livre das obrigações militares e pudesse sustentar a família. Tendo perdido "absolutamente tudo que possuía", um alferes solicitou reforma em 1825, porque o que ele ganhava como ourives era insuficiente para adquirir um uniforme novo. Outros esperavam que seus serviços na guerra da Independência resultassem em transferências para a primeira linha, onde ganhariam soldo, o que sempre foi negado pelo governo, com a alegação de que o exército era um corpo profissional, com seu próprio quadro de oficiais, distinto da milícia.[47]

Apesar da crise econômica pós-Independência, que deve ter exacerbado os problemas financeiros de seus oficiais, a milícia negra baiana serviu como esteio da ordem no primeiro reinado.[48] Até 1831, os batalhões milicianos concorriam com o policiamento da cidade e faziam importantes serviços de guarnição, enquanto a primeira linha lutava na Guerra Cisplatina (1826-1828). A recusa do Tesouro de pagar o soldo a alguns dos oficiais negros em virtude de lacunas nos seus documentos suscitou o envio de diversos requerimentos. O governador das armas comentou que "seria imprudente [. . .] desgostar por tão pouco" homens que eram essenciais à segurança pública, observação que revela a importância da corporação negra nos cálculos militares da época. O cônsul britânico comentou em maio de 1827 que "a quantidade de tropa negra e mulata nesta cidade excede por muito [. . .] a de qualquer outra descrição" e concluiu "que a população branca corre grande perigo, embora isso não seja objeto de muito receio atualmente".[49]

O único estadista da época que compartilhou as preocupações do cônsul foi o marquês de Barbacena. Durante uma curta estada (menos de quarenta e oito horas) na Bahia, a caminho da Europa, em setembro desse mesmo ano, o antigo inspetor, cujo ódio aos henriques já comentamos, ficou perplexo com a quantidade de soldados "pretos e pardos" que guarneciam pontos-chave da cidade, incluída a Fortaleza do Mar. Tentou convencer, sem sucesso, o

---

[47] Requerimento de José Fernandes do Ó ao Imperador, c. 1824, AHEx/RQ, JJ-229-5575; Interrogatório de José Fernandes do Ó, 20 de novembro de 1839, "Processo Crime contra o 1° Bm da 2ª Lª", fol. 131r, APEBa/SACP, m. 2838; Requerimento de Amaro Ferreira ao Imperador, c. 1825, AHEx/RQ, A-54-1719; Governador das Armas ao Presidente, Salvador, 7 de outubro de 1824, ibidem, JZ-62-1831.

[48] Sobre o desemprego dos artesões, ver Reis. *Slave Rebellion*, p. 19-20.

[49] Requerimento de Oficiais, Batalhão de Infantaria N° 93, ao Governador das Armas, Salvador, 9 de maio de 1829; Tesoureiro Geral das Tropas ao Presidente, Salvador, 19 de maio de 1829, APEBa/SACP, m. 3221; Governador das Armas ao Presidente, Salvador, 23 de maio de 1829, BN/SM, I-31, 13, 15; William Pennell a John Bidwell, Salvador, 26 de maio de 1827, Grã-Bretanha, Public Record Office, Foreign Office, 13, vol. 41, fol. 92.

presidente e o governador das armas da necessidade de retirar os milicianos negros.[50]

A política racial liberal: da Milícia à Guarda Nacional

A política do Estado brasileiro, de certa forma populista, de apoiar-se na milícia negra e de incorporar oficiais negros no aparelho do Estado foi desgastando-se ao longo da década de 1820. As reformas liberais, em vez de promover a igualdade legal e social dos afro-descendentes brasileiros livres, tendia a marginalizá-los. A constituição outorgada por Pedro I em 1824 tinha feito avanços em relação às garantias de igualdade perante a lei para todos os cidadãos (categoria que, evidentemente, excluía escravos e africanos) e à admissão deles em cargos públicos civis, políticos ou militares "sem outra diferença que não seja a de seus talentos e virtudes".[51] Com a exceção de uma cláusula que impedia libertos de se tornarem eleitores (os que podiam votar em eleições secundárias e se candidatar a cargos eletivos), a carta anulou todas as barreiras legais mantidas pelo regime colonial contra homens livres de ascendência africana. Tem-se sustentado, com razão, que a igualdade legal pouco significava no Brasil,[52] mas não se deve desprezar a importância das garantias constitucionais estabelecidas na política após a Independência. Tais garantias possibilitaram um discurso antidiscriminatório que, como veremos, criticava de maneira contundente a ordem vigente.

Na primeira fala do trono (1826), Dom Pedro encarregou aos deputados e aos senadores a tarefa de revisar a legislação à luz dos princípios constitucionais. A maneira pela qual isso foi feito é essencial para compreender as mudanças na relação dos oficiais negros com o Estado. Para os deputados liberais, a milícia era uma instituição problemática. Concordavam que o país precisava de uma reserva militar para a defesa do Estado e das liberdades constitucionais e que o serviço militar era uma obrigação de todos os cidadãos. Porém, a subordinação da milícia ao exército, sua associação ao regime colonial e sua discriminação racial confrontavam os ideais liberais.[53] Apesar disso, não houve uma reforma significativa da milícia no primeiro reinado –

---

[50] Marquês de Barbacena ao Imperador, Salvador, 3 de setembro de 1827, Arquivo Histórico do Museu Imperial, II-POB-04.09.1827 Hor.c 1-20.

[51] Artigo 179, parágrafos 13 e 14, "Constituição Política do Império do Brasil", in: *CLB*. Roderick J. Barman nos lembra que garantias semelhantes foram acrescentadas à Constituição dos Estados Unidos somente em 1868, *Brazil: The Forging of a Nation, 1798-1852* (Stanford: Stanford University Press, 1988), p. 279, nota 126.

[52] Emília Viotti da Costa. *The Brazilian Empire: Myths and Histories*, ed. revisada (Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2000), p. 59-61.

[53] Ver o debate sobre um projeto de lei no dia 2 de julho, *Anais da Câmara dos Deputados* (1828), vol. 3, p. 26-9.

deputados apenas aprovaram pequenas modificações. Uma delas foi a revisão do regulamento salarial para os poucos oficiais pagos na milícia, o que teve conseqüências na Bahia.

Até 1826, diversas provisões estabeleceram que ajudantes e majores milicianos ganhassem salário conforme a tabela em vigor na época de sua nomeação, e não recebessem os aumentos previstos nas tabelas posteriores de 1821 e 1825.[54] Para retificar essa injustiça, o maior legista militar da época, Raimundo José da Cunha Matos, apresentou um projeto de lei que concedia a todos os oficiais pagos na milícia um salário igual ao de oficiais do exército. Ninguém foi contra o princípio de que todos os oficiais pagos da mesma patente deveriam ganhar o mesmo salário, e parecia que o projeto seria logo aprovado. Na segunda discussão, entretanto, Bernardo Pereira de Vasconcelos, na época um grande líder liberal, apresentou uma "emenda de redação" que restringia o novo regime salarial aos oficiais transferidos do exército para a milícia, temendo, talvez, que o projeto premiasse oficiais nomeados sem regularidade. Aceita a emenda, Vasconcelos apoiou o projeto declarando que o regime vigente era "oposto a todos os princípios da nossa legislação e de toda a Europa civilizada". O projeto, juntamente com a emenda, foi aprovado, e a lei recebeu sanção imperial em 1829.[55]

Esta lei é um exemplo de como a legislação liberal ameaçava os oficiais negros. Baseava-se no princípio antigo de que apenas oficiais com experiência na primeira linha podiam servir como ajudantes e majores na milícia. Apesar de reconhecer a igualdade entre eles e seus companheiros do exército, a lei não outorgou tal reconhecimento aos ajudantes promovidos no interior da milícia segundo o alvará de 1802, não obstante um discurso retórico que previa o direito de receber o mesmo soldo para serviços equivalentes. Em conseqüência, o último comandante dos henriques, Francisco Xavier Bigode, que voltou a comandar o batalhão depois da morte de Gonçalves em 1828, recebia 26$000 de soldo mensal, em vez de 50$000, o soldo de majores milicianos transferidos da primeira linha, segundo a tabela de 1825.

É marcante a ausência de comentários sobre oficiais negros na discussão da lei salarial, o que revela a relutância dos liberais em tratar da questão racial. Legistas como Cunha Matos condenaram a legislação abertamente discriminatória,[56] mas se mostravam ambivalentes quanto aos espaços sociais e legais que o regime colonial abrira para os brasileiros negros. Implicitamente, o exército brasileiro foi definido como uma instituição exclusivamente constituída por homens brancos, onde não havia espaço para negros. A mesma

---

[54] Ver a análise de Raimundo José da Cunha Mattos. *Repertório*, vol. 3, p. 167-9.

[55] *Anais da Câmara dos Deputados* (1826), vol. 2, p. 253; (1827), vol. 3, p. 222-3, 263-4, 267-75; Lei, 24 de setembro de 1829, *CLB*.

[56] Mattos. *Repertório*, vol. 2, p. 112, 322.

ambivalência caraterizou a política do exército em relação à nomeação de ajudantes nos batalhões negros.

Apesar de a milícia ter sido reorganizada segundo os moldes coloniais, não houve concurso para ajudante nos anos de 1820, e nenhum oficial da primeira linha solicitou transferência para o posto vago de major no batalhão negro. Quando o ajudante, capitão Joaquim José de Santana Gomes, requereu o cargo de major em 1827, alegando que ainda vigorava o alvará de 1802 e que a instrução especial que recebera no Rio de Janeiro o qualificava para a promoção, o Conselho Supremo Militar julgou que de tal promoção acarretaria "necessariamente aos capitães da primeira linha o desgosto de serem obrigados a servir debaixo das ordens de oficiais cuja diferente cor ainda repugna e choca o melindre do homem branco".[57] Apesar de ter identificado a discriminação nas forças armadas, o Conselho não assumiu a responsabilidade e enviou a documentação ao imperador. Ao que parece, ele também não resolveu a questão, e com a abolição da milícia em 1831, o requerimento caducou.

O ano de 1831 foi o auge do liberalismo brasileiro. O imperador, acusado de despotismo, renunciou, e, em seguida, a Regência eliminou as instituições do antigo regime que ainda vigoravam, incluída a milícia, substituída pela Guarda Nacional, composta por homens com a renda mínima para participar de eleições primárias. Segundo breve comentário de Cunha Matos, com a lei da Guarda Nacional "confundiram-se as cores; e não há corpos distintos de brancos, pardos e pretos: direitos são iguais". A historiografia tem aceitado sem muita crítica essa interpretação liberal da Guarda Nacional.[58] Na verdade, o oficialato eleito da Guarda incomodou bastante os conservadores, pois propunha ampla democratização da sociedade, e por tal razão foi abolido pelas províncias no final da década de 1830. Os que criticavam a Guarda Nacional não se cansavam de contar histórias de ex-escravos eleitos para comandar ex-senhores, mas as cláusulas que possibilitavam essa inversão hierárquica foram reformadas em 1832, restringindo o direito de se candidatar a oficial a homens que podiam votar no segundo turno das eleições, direito negado, pela constituição, a libertos. O deputado baiano Antônio Pereira Rebouças ainda tentou defender a igualdade de direitos, alegando que, desse modo, o herói de 1824, coronel Neves (liberto, segundo o deputado), nunca obteria nem sequer o posto de alferes na Guarda, o que era, na sua visão, uma injustiça. Mas o esforço de Rebouças malogrou, e a reforma foi aprovada.[59]

---

[57] Consulta, Conselho Supremo Militar, 16 de fevereiro de 1829, AHEx/RQ, JJ-156-3932.

[58] Mattos. *Repertório*, vol. 2, p. 324. Para a interpretação liberal, ver Jeanne Berrance de Castro. *A Milícia Cidadã: A Guarda Nacional de 1831 a 1850* (São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977), p. 135-45.

[59] Lei, 18 de agosto de 1831, artigo 10; Decreto, 23 de outubro de 1832, Artigo 3, *CLB*; Fala de Antônio Pereira Rebouças, 25 de agosto, *Anais da Câmara dos Deputados* (1832), vol. 2, p. 200-01. Ver também Flory. "Race", p. 220-1; e Hebe Maria Mattos. *Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico* (Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000), p. 39-45.

A dissolução da milícia deve ter causado grande impacto na vida de homens como Bigode. Ele e os outros comandantes milicianos lideraram os protestos de abril de 1831 (movimentos ligados à abdicação) que obrigaram a renúncia (entre outros) do comandante das armas, João Crisóstomo Calado, natural de Portugal; apoiaram, ainda, o novo regime durante as agitações sociais e políticas no inverno de 1831.[60] Como recompensa, Bigode e seu ajudante, capitão Gomes, foram reformados com os salários de suas patentes de major e ajudante. Ainda gozavam do direito de vestir a farda e de ser tratados como oficiais, porém não tinham mais função no aparelho do Estado. Apesar de a lei possibilitar que um oficial miliciano livre fosse eleito oficial na Guarda Nacional, nenhum dos oficiais negros e pouquíssimos oficiais milicianos brancos ou pardos conquistaram postos na nova corporação.[61]

Entretanto, a exclusão da Guarda Nacional e, no caso de Bigode e Gomes, a reforma obrigatória não excluíram os milicianos negros da política baiana. A análise da documentação sobre os protestos dos milicianos contra a lei salarial de 1829 mostra a trajetória de seu pensamento sobre o Estado brasileiro. Apesar de tratar especificamente de questões técnicas de *status* profissional e de salário, os requerimentos deixam indícios de que houve, entre os oficiais negros, discussões mais abrangentes sobre a sociedade – pode-se acompanhar o processo de conscientização que os levou a rejeitar o Estado. Em um requerimento datado de antes da abolição da milícia, Gomes e seu colega do "batalhão pardo" sustentaram que a lei de 1829 não reconheceu, de forma adequada, a diversidade do exército, destacando que foram sempre tratados como oficiais e que, no "rigoroso exame", demonstraram sua qualificação profissional, reconhecida ao serem nomeados ajudantes em 1823. Como se tornou recorrente nos anos seguintes, oficiais e autoridades civis na Bahia deram parecer favorável, observando que os dois faziam o mesmo serviço que os outros ajudantes e que, segundo o alvará de 1802, não podiam ter sido transferidos do exército, mas o Ministério da Guerra indeferiu o requerimento.[62]

Depois de 1831, os requerimentos assumiram um tom mais insistente, em parte, em virtude do fato de os milicianos não terem mais obrigações militares. Passaram, então, a discutir questões mais amplas, contrapondo, por exem-

---

[60] Proclamações dos Comandantes de Corpos, Tropa e Povo, Forte do Barbalho, 4 e 5 de abril de 1831, em Silva, *Memórias*, vol. 4, p. 255-6, 262-3; "A queda dos tyrannos da Bahia", in: *Escudo da Constituição Brasileira*, 11 de abril de 1831. Sobre as agitações de 1831, ver Silva. *Memórias*, vol. 4, p. 279-83, e "Noticia sobre a Morte do Gov. das Armas Felisberto Gomes Caldeira [sic]", BN/SM, II-33, 35, 10.

[61] Sobre essa transformação, ver Kraay, *Race*, cap. 8.

[62] Requerimento de José Maria Cyrillo da Silva e Joaquim José de Santa Anna Gomes ao Imperador, Salvador, 17 de março de 1830 (com pareceres do Governador das Armas e doVice-Presidente), AHEx/RQ, JZ-116-3395. Diversos requerimentos do mesmo teor encontram-se na pasta, e outro, de 1836, encontra-se em AN/SPE, GIFI, 12.4, 4H-50, fols. 911-912.

plo, o liberalismo brasileiro e a política racial do regime colonial e do Império. Em 1832, Bigode afirmou que seu soldo era "insuficiente para a sua precisa manutenção e decência", e enfatizou que ele não estava de acordo com o princípio constitucional de "que a lei seja igual para todos, quer proteja, quer castigue, e recompense". Identificou-se como suplicante "de cor preta" – o que era raro em requerimentos – e narrou sua carreira destacando que sua promoção ao posto de major estava de acordo com o alvará de 1802 que, apesar de ter sido promulgado "em tempos obscuros", já usava "expressões que parecem imanadas da luz e [da] imparcialidade que uma constituição livre hoje afiança, pois que determinando-se que os oficiais superiores e ajudantes daquele corpo [os henriques], e do de homens pardos, fossem sempre promovidos de preferência indivíduos das mesmas cores quando neles concorressem as precisas qualidades para o desempenho dos postos". Depois de citar a constituição, passou a uma análise do alvará de 1802, que o então "Chefe da Nação" instituíra para "desterrar da sociedade odiosas preocupações sobre incidentes de cores, e por querer dar aos homens pretos e pardos uma prova irrefragável de que os considera[va] habilitados para todas as honras e empregos militares".

Tendo assim mostrado que "o espírito da parcialidade estava desterrado" há trinta anos, Bigode afirmou que a lei de 1829 excluía "só os militares pretos e pardos" de seus benefícios. A interpretação da legislação salarial contra ele "e outros da sua classe e cor" foi um "abuso" porque fazia "substituir em tempos constitucionais e de igualdade por merecimento [. . .] as mesmas odiosas prevenções que os tempos absolutos e despóticos tinham prevenido". Apenas mencionou seus serviços prestados durante a guerra da Independência, sem chamar muito atenção a eles, e concluiu com um apelo ao imperador para restaurar a igualdade entre todos os oficiais milicianos, independentemente da cor: "extirpando Vossa Majestade Imperial um pernicioso abuso e removendo um vício odioso, perpetuará o nome de constitucional, provando quanto é da sua vontade, que a Lei seja igual para todos".[63]

Esse discurso que mescla ideais liberais com uma defesa de instituições segregadoras reflete, evidentemente, o interesse particular do suplicante em melhorar seu soldo (talvez, quisesse receber soldo retroativo desde 1821). Mas ele falou em nome de todos os homens da "sua classe e cor" que, sem dúvida, tiveram tempo suficiente para analisar sua condição durante a reforma indesejada. A igualdade perante a lei, para Bigode e seus colegas, não valia nada sem o reconhecimento das distinções raciais incorporadas à legislação colonial. Ademais, quando Bigode louvava a política racial ilustrada e liberal da monarquia absoluta, ele sabia que, dadas as hierarquias raciais da

---

[63] Requerimento de Francisco Xavier Bigode ao Imperador, Salvador, 5 de abril de 1832, AHEx/RQ, F-148-3781.

sociedade brasileira, o liberalismo *color-blind* dava lugar às "odiosas prevenções". Dessa forma, a posição política de Bigode diferencia-se muito da de Rebouças e de outros representantes dos "homens de cor", que se esforçavam para eliminar as distinções de cor entre livres e libertos. Considerada, às vezes, uma estratégia de embranquecimento, seu ponto de vista pode ser mais bem compreendido como uma luta antidiscriminatória para defender os direitos estabelecidos pela constituição, segundo Hebe Maria Mattos.[64] Todavia, Bigode não se integrou a essa corrente e formulou uma leitura bem particular acerca do liberalismo.

O requerimento de Bigode teve o mesmo destino que os de Gomes e outros: na Bahia, as autoridades civis e militares deram parecer favorável, tanto na sua conduta civil e militar como no argumento de que ele e seus colegas foram sempre considerados iguais aos oficiais da primeira linha. Mas o requerimento foi indeferido no Rio de Janeiro. Inácio Acioli de Cerqueira e Silva, cronista da época, observou que, apesar dos seus serviços, a "única recompensa" dos oficiais negros foi "o desprezo e o aviltamento". Em 1835 e 1837, Bigode fez outros requerimentos semelhantes, os quais, no Conselho Supremo Militar, receberam parecer contrário, apoiado pela lei salarial de 1829. O último requerimento foi indeferido no Rio de Janeiro no dia 5 de setembro de 1837.[65]

Isso aconteceu duas semanas antes do Regresso do mesmo mês – uma resposta conservadora à anarquia e à desordem percebidas como resultados das reformas liberais e federalistas da Regência.[66] Na Bahia, a ascensão do novo ministério deu ímpeto ao movimento radical e liberal que não se manifestava abertamente desde 1833. Desde 1798, os oficiais negros apoiavam o Estado, rejeitando a política oposicionista, mas sua exclusão do aparelho do Estado os empurrou ao lado rebelde. Não se sabe qual o papel dos oficiais negros na organização do golpe de 7 de novembro de 1837, quando a guarnição tomou posse de Salvador, mas a Sabinada, como ficou conhecida, instaurou medidas caras a eles.[67] A liderança rebelde aboliu a Guarda Nacional e convocou oficiais e soldados milicianos para defender o novo regime. Bigode

---

[64] Leo Spitzer. *Lives in Between: Assimilation and Marginality in Austria, Brazil, West Africa, 1780-1945* (Cambridge: Cambridge University Press, 1989), cap. 4; Mattos. *Escravidão*, p. 20-3, 29, 35.

[65] Silva. *Memórias*, vol. 4, p. 56, nota 27. Os requerimentos, pareceres e consultas encontram-se em AHEx/RQ, F-148-3781.

[66] Sobre o Regresso, ver Barman. *Brazil*, p. 189-216; Thomas Flory. *Judge and Jury in Imperial Brazil, 1808-1871: Social Control and Political Stability in the New State* (Austin: University of Texas Press, 1981), p. 131-56; Ilmar Rohloff de Mattos. *O tempo saquarema* (São Paulo: Hucitec, 1987).

[67] Sobre a Sabinada, ver Hendrik Kraay. "«As Terrifying as Unexpected»: The Bahian Sabinada, 1837-38", in: *Hispanic American Historical Review*, vol. 72, nº 4 (nov. 1992), p. 501-27; e Paulo César Souza. *A Sabinada: a revolta separatista da Bahia, 1837* (São Paulo: Brasiliense, 1987).

e o capitão José de Santa Eufrásia, convidou pessoalmente os antigos camaradas a servirem à República.[68] Dos oficiais negros que juraram a constituição de 1824, quatorze constaram entre os 31 oficiais de patente do batalhão Henrique Dias restaurado em 1837; diversos outros foram sargentos antes de 1831.[69] Chamado de "Os Voluntários Leais à Pátria", o batalhão miliciano negro tomou o lugar de honra como o Primeiro Batalhão da Segunda Linha. Participaram de vários combates contra as forças legalistas, lideradas por senhores de engenho, e, segundo cronistas, cumpriram bem seus deveres.[70]

A Sabinada levantou questões raciais na agenda política. Uma correspondência ao redator de um jornal rebelde mostra a frustração de muitos homens livres negros ante a continuidade da discriminação. Depois de descrever um espancamento cruel de um crioulo a bordo de um navio de guerra que bloqueava a cidade de Salvador e de relatar as ameaças de oficiais legalistas que pretendiam surrar todos os "negros e mulatos" rebeldes da cidade, o redator concluiu: "estou persuadido de que ou a constituição não foi feita para os crioulos ou mulatos ou então estes homens são uns traidores porque só falam em constituição e na lei, e por detrás fazem coisas que eu não vi no tempo dos marotos [a ocupação portuguesa de 1822 a 1823]".[71] *O Novo Diário da Bahia* declarou que "eles nos estão fazendo a guerra, porque são brancos, e na Bahia não deve existir negros, e mulatos, principalmente para subirem a postos, salvo quem for muito rico, e mudar as opiniões liberais [. . .] como [Antônio Pereira] Rebouças".[72] Essa declaração teve certamente significado especial para Bigode, visto que, desde a Independência, vinha sofrendo pessoalmente as conseqüências da exclusão. Bigode não era rico, nem mudara suas opiniões liberais; ao contrário de Rebouças, que, efetivamente, apoiou os legalistas durante a rebelião, ele tentou adequar seus ideais ao movimento – um liberalismo que não negava as diferenças de cor e se apoiava em instituições negras, como a milícia. No final da Sabinada, alguns oficiais milicianos negros tomaram uma atitude ainda mais radical, como, por exemplo, a declaração do capitão Santa Eufrásia de que "deveriam ser os negros que governasse[m] a república".[73] Isso, evidentemente, ultrapassava a simples defesa de um es-

---

[68] Interrogatórios de José de Carvalho, 28 de agosto de 1838; e Guilherme de Santa Anna, 20 de novembro de 1839, "Processo Crime contra o 1° B^m^ da 2^a^ L^a^", fols. 96v, 131r, APEBa/SACP, m. 2838; Antônio de Souza Lima ao Presidente, Itaparica, 19 de março de 1838, ibidem, m. 3698; Ordem do Dia 677, 24 de novembro de 1837, *O Sete de Novembro*, 9 de dezembro de 1837.

[69] "Termo de Juram.^to^ da Constituição [. . .]", 4 de maio de 1824, APEBa/SACP, m. 2171; "Processo Crime contra o 1° B^m^ da 2^a^ L^a^", fol. 114r-v, ibidem, m. 2838.

[70] "Noticia sobre a morte", BN/SM, II-33, 35, 10; Daniel Gomes de Freitas. "Narrativa dos sucessos da Sabinada", in: *PAEBa*, vol. 1, p. 266.

[71] Correspondência de "O pescador", in: *O Sete de Novembro*, 14 de dezembro de 1837.

[72] *O Novo Diário da Bahia*, 26 de dezembro de 1837.

[73] "Narrativa dos sucessos da Sabinada", in: *PAEBa*, vol. 1, p. 341.

paço institucional para negros no aparelho do Estado, e não foi por acaso que uma testemunha da revolta concluiu que "para o fim [. . .] os negros com seus batalhões a tudo amedrontava[m]".[74]

É possível medir a dimensão da ameaça que a política racial representou às hierarquias sociais pela repressão que se seguiu à revolta. Durante três dias, em meados de março de 1838, o movimento foi arrasado. Bigode rendeu-se, mas foi morto depois de sua prisão no Quartel da Palma, por ordem, alega-se, do general Calado, cuja expulsão da Bahia Bigode exigira em 1831. Ferido, o capitão Santa Eufrásia evitou ser capturado durante um mês e suicidou-se quando não havia outra saída; um outro capitão negro "foi morto a queima-roupa" ao tentar se render. O ajudante, capitão Gomes, sobreviveu na clandestinidade durante mais de um ano, e rendeu-se em 1839.[75] Outras evidências desse massacre podem ser encontradas no processo-crime instaurado contra os oficiais do batalhão rebelde. Dos 31 oficiais de patente, apenas nove se encontravam presos. Não se sabe quantos outros gozaram a sorte de Gomes ou foram mortos como Bigode, mas a ausência de informação no traslado pode ser mais um indício do massacre.

Entre os sobreviventes, encontrava-se o herói pistoleiro de 1822, Dionísio Ferreira de Santana, que servira com Bigode no estado-maior do batalhão negro e que, em 1839, apresentou-se como homem honrado ao se identificar "marceneiro e oficial das antigas milícias. Era proprietário", acrescentou o escrivão. Não se sabe se ele perdeu seus bens durante a estada na prisão ou durante a guerra da Independência, mas quando faleceu, o capitão Dionísio estava falido, apesar do esforço para retomar seu ofício.[76] A relação entre declínio econômico e perda de *status* era compartilhada por muitos oficiais negros nos anos de 1820 e 1830.

A história dos oficiais negros revela a complexa política racial da época pós-Independência. Todas as contradições desse período, que nem sempre eram percebidas como tais, personificavam-se na figura desses oficiais. Apesar das ligações estreitas que mantinham com africanas e escravos, apoiaram a instituição da escravidão e não consideravam que os africanos pudessem integrar a nação. Quando a Sabinada recrutou escravos para suas forças, limitou-se a alistar crioulos, devidamente libertados, que seriam indenizados.[77]

---

[74] João Francisco Cabuçu a José Martiniano de Alencar, Salvador, 11 de abril de 1838, *ABN* 86 (1966), 332.

[75] "Noticia sobre a morte", BN/SM, II-33, 35, 10; "Alleluia Baianos", in: *Correio Mercantil*, 18 de abril de 1838; Alexandre Gomes de Argollo Ferrão a João Chrisostomo Callado, Quartel da Segunda Brigada, 20 de março de 1838, *PAEBa*, vol. 2, p. 154; vol. 4, p. 343; Comandante das Armas ao Presidente, Salvador, 6 de agosto de 1839, BN/SM, I-31, 14, 54.

[76] Interrogatório de Dionizio Ferreira de Santa Anna, 20 de novembro de 1839, "Processo Crime contra o 1° Bm da 2ª Lª", APEBa/SACP, m. 2838; inventário de Dionisio Ferreira de Santa Anna, APEBa/SJ/IT, 05/1990/2461/05.

[77] Kraay. "«As Terrifying,»", p. 518; Souza. *Sabinada*, p. 129-57.

O capitão Santa Eufrásia, *O Novo Diário da Bahia* e o autor da correspondência ao redator falaram em nome de negros e mulatos, não em nome de pretos, já que, na época, preto (usado como substantivo) era sinônimo de africano ou escravo.[78] Mas não se deve culpá-los por falta de solidariedade racial; como nos lembra Richard Graham, "isso deve ser em si uma forma de racismo".[79]

Além disso, os oficiais milicianos não compartilhavam a orientação política de Rebouças e de outros porta-vozes dos "homens de cor", a qual rejeitava qualquer identificação racial com o propósito de estabelecer a igualdade entre todos os homens livres, independentemente de sua cor. Pode-se argumentar que os interesses particulares de Bigode e de outros oficiais milicianos pagos expliquem seu apego a uma instituição segregadora. Entretanto, isso não dá conta de explicar como eles conseguiram mobilizar tantos homens negros para servir na fileira da Sabinada. Eles tinham certo prestígio entre a população negra de Salvador, prestígio que sobreviveu à extinção da milícia, e sua posição política parece ter sido apoiada por muitos outros homens.

Em documentos posteriores à milícia negra, encontram-se referências de que esses oficiais eram considerados heróis. Em 1870, depois da guerra contra o Paraguai, durante a qual o governo brasileiro adquiriu alguns milhares de escravos, os quais foram libertados para servir no exército, *O Alabama* descreveu um desses libertos como um "herói, como o foram em sua totalidade os homens de cor preta, filhos desta terra, pátria dos Santa Eufrasidas [*sic*], Bigodes, Fernandes d'O, Manuel Gonçalves, coronel Neves e outros".[80] A conduta heróica e patriótica vinculou a imagem dos libertos da Guerra do Paraguai à dos henriques dos anos de 1820 e 1830. Alguns anos mais tarde, Dom Obá II – príncipe da população afro-brasileira do Rio de Janeiro e também veterano baiano da Guerra do Paraguai –, referindo-se à Sabinada, afirmou que ao lado dos "verdadeiros brasileiros" lutavam os "pretos e pardos da ordem do general Bigode, o major Felisberto, o Calado, o Sabino [que foi] o presidente da Bahia da época, o crioulo preto Neves, e tantos outros". De fato, essa "história popular do Brasil", segundo Eduardo Silva, além de pôr rebeldes e legalistas entre os "verdadeiros brasileiros", confunde a Sabinada com o Levante dos Periquitos de 1824. Mais importante que esses detalhes,

---

[78] A exclusão de africanos da comunidade brasileira é tema já analisado por João José Reis, entre outros, *Slave Rebellion*, caps. 11-12.

[79] Richard Graham. "Free African Brazilians and the State in Slavery Times", in: Michael Hanchard (org.). *Racial Politics in Contemporary Brazil* (Durham: Duke University Press, 1999), p. 43.

[80] *O Alabama*, 20 de agosto de 1870. Sobre o "recrutamento" de escravos para a Guerra do Paraguai, ver Jorge Prata de Sousa. *Escravidão ou morte: os escravos brasileiros na Guerra do Paraguai* (Rio de Janeiro: Mauad/Adesa, 1996); e Hendrik Kraay. "Slavery, Citizenship, and Military Service in Brazil's Mobilization for the Paraguayan War", in: *Slavery and Abolition*, vol. 18, nº 3 (dezembro de 1997), p. 228-56.

todavia, é Dom Obá reconhecer que a Sabinada pôs fim às instituições militares negras na Bahia, assim como afirmar que, em conseqüência da derrota, foi "custoso ver-se pretos e pardos arrastarem espada", isto é, servirem de oficial no país.[81] Ao reescrever a história do Brasil, ressaltando a presença dos oficiais negros, Obá os reinseriu no panteão do qual foram rudemente alijados.

Até que ponto a trajetória política dos henriques pode ser generalizada para todo o Brasil é difícil de dizer na ausência de estudos comparativos. Segundo a descrição de Henry Koster, o perfil dos oficiais negros pernambucanos assemelha-se muito aos de seus colegas baianos. Em 1817, porém, eles participaram da revolução republicana, e os sobreviventes apoiaram a Confederação do Equador de 1824.[82] Não eram, portanto, tão monarquistas quanto os henriques, mas todos eles, sobretudo Henrique Dias, permaneceram no imaginário pernambucano relativo ao episódio da expulsão dos holandeses.[83] Muito menos se sabe sobre o Rio de Janeiro e Minas Gerais, capitanias onde também havia grande número de milicianos negros. Há referências à participação deles na política da corte, mas sua atuação ainda não foi analisada.[84]

O caso dos henriques mostra a importância que teve a Constituição na política popular da época. Tanto para Bigode como para Rebouças, a Constituição esboçava as linhas de uma sociedade ideal que, apesar de não se concretizar plenamente, os impulsionava a uma atuação política. O liberalismo contido na Carta podia ser interpretado de diversas formas. Para Rebouças, por exemplo, significava uma oportunidade que deveria ser aplicada a todos os homens livres. Para outros, entre os quais Bigode, representava uma ameaça às liberdades conquistadas, que passaram a ser vistas como privilégios a

---

[81] *O Carbonário*, 18 de junho de 1886, in: Eduardo Silva. *Dom Obá II d'Africa, o Príncipe do Povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor* (São Paulo: Companhia das Letras, 1997), p. 160.

[82] Henry Koster. *Travels in Brazil in the Years from 1809, to 1815*, 2 vols. (Filadélfia: M. Carey and Son, 1817), vol. 2, p. 182-3; Glacyra Lazzari Leite. *Pernambuco 1817: estrutura e comportamentos sociais* (Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1988), p. 171-2; Amaro Quintas. *A Revolução de 1817*. 2ª ed. (Rio de Janeiro: José Olympio, 1985), p. 121, 125-7; Glacyra Lazzari Leite. *Pernambuco 1824: A Confederação do Equador* (Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1989), p. 71, 101-02, 129, 132-5.

[83] Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio: o imaginário da Restauração Pernambucana*. 2ª ed. (Rio de Janeiro: Topbooks, 1997), p. 34, 50, 53-4, 195-6, 220-4.

[84] Russell-Wood. *Black Man*, p. 85-92 (sobre Minas Gerais); sobre o Rio de Janeiro, ver Luiz R. B. Mott. *Escravidão, homossexualidade e demonologia* (São Paulo: Ícone, 1988), p. 13 (a conhecida referência aos milicianos negros que usavam distintivos com o retrato de Jean-Jacques Dessalines em 1805); Graham. *Journal*, p. 170; Jean-Baptiste Debret. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, 3 vols. em 2 (São Paulo: Livraria Martins Editora, 1972), vol. 2, p. 237; José Honório Rodrigues. *Independência: revolução e contra-revolução*, 5 vols. (Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975), vol. 3, p. 74, 80, 89-90; Isabel Lustosa. *Insultos impressos: a Guerra dos jornalistas na Independência, 1821-1823* (São Paulo: Companhia das Letras, 2000), p. 132.

ser eliminados. Da mesma forma, o liberalismo econômico foi interpretado como ameaça ao abastecimento do país, uma vez que implicava a liberação do mercado de comestíveis.[85] O *ancien régime* oferecia certa estabilidade que muitos não desejavam perder. Nesse sentido, evidentemente, os henriques estavam na contramão da história, mas nem por isso se deve desprezar sua ideologia que, sem dúvida, se caracterizou por seu aspecto singular e importante na política da época.

[85] Richard Graham. "Liberdade e aflição: o liberalismo econômico e o pequeno comércio de comestíveis na Baía (1780-1840)", Separata da *Revista de Cabral a Pedro I* (Universidade Portucalense Infante D. Henrique) (maio 2001), p. 369-78.

A ESFERA DAS REPRESENTAÇÕES

RITUAL: PRINCÍPIO, MEIO E FIM. DO SENTIDO DO ESTUDO DAS CERIMÔNIAS DE ENTRONIZAÇÃO BRASILEIRAS

ÂNGELA MIRANDA CARDOSO
Universidade do Algarve, Portugal e Instituto Universitário Europeu, Florença, Itália

> "[. . .] e com isto acabara dassentar quanto mais pode estar a cousa em vzo que em razam, e fazer-se, que ser necessario que se faça."
>
> – BISPO ANTÓNIO PINHEIRO, oração no juramento do príncipe D. João, sucessor de D. João III.

I. INTRODUÇÃO: DA TRADIÇÃO À INVENÇÃO

1. No dia 1º de dezembro de 1822, precisamente 182 anos depois da "restauração" da independência portuguesa, após domínio filipino, sobe ao trono do recém-criado império brasileiro o príncipe D. Pedro, primogênito do rei D. João VI. O alcance simbólico desse dia, para mais caído na primeira dominga do Advento[1] – o que alargará as suas possibilidades semânticas na aproximação ao Sagrado –, é por demais óbvio. Como o seu antepassado que inaugurou a ventura da Casa de Bragança em Portugal, também o jovem imperador libertava do jugo "tirânico", este de alguns séculos, o território para onde se havia deslocado com seu pai, familiares e corte, em fuga, pouco menos de uma quinzena de anos antes. Resgate da liberdade, fim da humilhação, quebra das grilhetas de "escravo" que o prendiam à antiga metrópole, o Brasil, ao ver o seu monarca erguer-se à esfera áurea do Império precisamente no dia 1º de dezembro, parecia apoderar-se da própria história de Portugal, manipulando e capitalizando em seu proveito, e por meio do sangue brigan-

[1] Max Fleiuss, 1922b, p. 460.

tino, uma memória que pertencia à antiga metrópole. À historiografia que sobre este episódio da história brasileira se tem vindo a debruçar não tem escapado esta evidência. Uma evidência operativa, quando sobre ela e outras constatações, nem sempre tão aparentes, se tenta fundar o discurso de aproximação/afastamento dos cerimoniais políticos brasileiros (assim olhados como mecanismos de poder) em relação à matriz portuguesa. E uma evidência não precisa de prova[2] – até prova em contrário.

Na verdade, estão bem longe da premeditação entrevista na marcação da data e respectivo simbolismo atribuído ao dia da sagração de D. Pedro os elementos de que dispomos relativos à organização oficial da cerimônia que, como é sabido, dão conta da escolha inicial do dia 25 de novembro para a augusta celebração, do seu subseqüente adiamento para o 1º de dezembro, depois para 8 do mesmo, e da sua realização, por fim, no dia 1º.[3] Guilherme Schubert depreende que o evento teria sido adiado "certamente por motivos técnicos".[4] Dedução do estudioso que, provavelmente na falta de informações sobre as razões por detrás da alteração da data marcada, não fundamenta. Mas nessa mera constatação residirá, certamente, o fato de não se referir às conotações restauracionistas do dia, embora a coincidência simbólica tenha sido largamente notada pelos periódicos do ano de 22. A estes mesmos se referirá Max Fleiuss no centenário da independência do Brasil, assinalando a intencionalidade na eleição do dia 1º de dezembro, curiosamente ao mesmo tempo que afirma ter sido inicialmente marcado o evento para uma data anterior.[5] É claro que, ao se atentar no calendário, se constatará que o antecipadamente previsto dia 25 de novembro caía numa segunda-feira. E que o texto rigorista do pontifical pelo qual se deveria reger a cerimônia indicava o domingo, com jejum nos dois dias anteriores, para a sua realização.[6] O que não poderia deixar de ser, tratando-se de uma ocasião não apenas política mas também de cunho religioso, diretamente ligada à sacralidade quer do espa-

---

[2] Fernando Gil, 1996, passim.

[3] De acordo com a informação prestada por Jeronymo Figueira de Mello na edição da correspondência oficial do barão de Mareschal (1916, p. 130). Os próprios termos em que o diplomata austríaco dá conta da marcação da cerimônia ao príncipe de Metternich deixam entrever a incerteza quanto à data a fixar: "Le Sacre et le couronnement de S. A. R. comme Empereur a *effectivement* eu lieu le Ier de ce mois [. . .]." [itálico meu] (B. Mareschal, "Officio de 3 de dezembro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 131).

[4] Guilherme Schubert, 1973, p. 18.

[5] Max Fleiuss, 1922b, p. 444.

[6] Na realidade, e apesar da documentação oficial relativa à sagração do imperador, como o texto do cerimonial a ser observado ou a convocatória ao bispo de Mariana para estar presente no ato (G. Schubert, 1973, p. 41, 45, 63), se referir ao dia 25, quer Varnhagen, quer Max Fleiuss (talvez por terem presentes o disposto no pontifical), ou ainda Jeronymo Figueira de Mello em comentário à correspondência de Mareschal (1916, p. 119), afirmam que o evento havia sido inicialmente marcado para domingo, dia 24 de novembro (respectivamente, 1956, p. 231, e 1922b, p. 444).

ço, quer dos gestos. Um pormenor possivelmente não ponderado na altura da convocatória para a ocasião festiva (18 de outubro), nem no da redação do respectivo cerimonial, ou apenas um cálculo mal-realizado, de resto primeiramente corrigido, ainda em 23 de novembro, não para o dia 1° de dezembro mas para o dia 8. De qualquer forma, um pormenor técnico, para repegar na expressão de Mons. Schubert, que, desde esse ano até aos nossos dias, tem – venturosamente ou não – proporcionado numerosas leituras sobre a coincidência premeditada dos dias da sagração de D. Pedro I e de levantamento[7] de D. João IV, à distância de quase dois séculos. Sobre elas, em parte, se tem tentado articular a relação continuidade/descontinuidade em face da matriz portuguesa, por norma, e neste caso específico, resolvida com a idéia de superação. Diz a *Gazeta do Rio* de 3 de dezembro do mesmo ano que a data "[. . .] depois de 182 annos torna a ser ainda mais celebre em os annaes do Brasil por se haver nelle sagrado, corôado e collocado no aureo throno deste vastissimo imperio o augustissimo senhor d. Pedro, seu [de D. João IV] 5° neto [. . .]".[8] Um século depois, Max Fleiuss sublinha ainda com mais intensidade a superação simbólica de 1640 por 1822, ao insistir na coincidência do dia da sagração de D. Pedro I com a dominga do Advento, ao contrário do "[. . .] que outros erradamente quizeram que o fosse á coroação de d. João IV [. . .]" (a que liturgicamente corresponde a leitura da carta de São Paulo aos Romanos).[9] Postura que Afonso Marques dos Santos, Iara Lis Souza ou Mª Eurydice Ribeiro, muito mais recentemente, vêm reiterar, a última assumindo que "a data escolhida possuía um duplo conteúdo semântico: a continuidade da dinastia de Bragança no trono do Brasil e o desligamento deste do reino português".[10]

2. Desde a coletânea de ensaios organizada por Eric Hobsbawm & Terence Ranger, em 1983, que a referência à "invenção da tradição" se tornou recorrente nos trabalhos dedicados à análise e interpretação dos "rituais" de poder,[11] também no campo da historiografia, e a expressão parece adequar-

[7] Note-se que os termos *aclamação*, *levantamento* e *alçamento*, utilizados para designar a ascensão ao trono dos monarcas portugueses, são, pelo menos desde a época moderna, intermutáveis.

[8] Max Fleiuss, 1922b, p. 444.

[9] Ibidem, p. 460.

[10] Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 80; A. Marques dos Santos, 1998, p. 30; Iara Lis Souza, 2001, p. 363, e ibidem, 2000b, p. 63.

[11] O sentido em que, neste trabalho, é aplicada a idéia de "invenção da tradição" é, sublinhe-se, substancialmente diverso do que lhe foi atribuído por Eric Hobsbawm, sobretudo localizado na própria semântica e articulação interna dos símbolos: "«Invented tradition» is taken to mean a set of practices, normally governed by or overtly or tacitly accepted rules and of a ritual or symbolic nature, who seek to inculcate certain values and norms of behaviour by repetiton, which automatically implies continuity with the past" (*The Invention of Tradition*, 1983, p. 1).

se de forma *quase* perfeita a este fenômeno, à longevidade interpretativa de símbolos ou de conjuntos de símbolos (quando articulados em cerimônias) que apenas um fio tênue mantém ligada à realidade. Digo *quase* por pensar na própria elasticidade da expressão que, dado o ecletismo do seu uso, tem vindo a acumular significados. Mas gostaria de a ela recorrer por duas razões essenciais:

Em primeiro lugar, numa análise que tem por objeto as entronizações dos dois imperadores brasileiros e a que não poderão ser estranhos os conceitos (pluriformes) de "cerimônia"/"ritual político",[12] a noção de "tradição" – (re)inventada, adaptada, esquecida, negada – joga um papel central. De fato, na base da identificação de uma cerimônia como tal e da sua caracterização como conjunto mais ou menos articulado mas rigoroso de regras fixas, está a idéia de repetição ou de conservação dos seus elementos constitutivos, geralmente combinados numa fórmula idealmente imutável. Ou seja, qualquer encenação política de tipo "ritual" remete, sistematicamente, e na forma, para uma tradição. Quer ela se persiga nas chancelarias das respectivas casas reinantes, quer ela se importe de cartórios alheios, quer afinal se (re)invente, tanto por meio das alusões a um qualquer passado mítico, como do recurso a elementos "novos" supostamente identificadores da realidade que a personagem investida irá representar.

Por outro lado, a idéia de "invenção da tradição" pode revelar-se operacionalmente muito útil se, no âmbito específico deste trabalho, for utilizada para designar não tanto a criação de símbolos ou a encenação cerimonial em si – como pretende Hobsbawm –, mas antes os discursos que sobre esses vão sendo elaborados. Algumas vezes tão dissociados dos contextos das suas próprias emergência e recepção ou mesmo tão discrepantes entre si, quanto os signos e a sua descodificação/interpretação se alimentam do seu próprio enriquecimento e transmutação semânticos ao longo do tempo e em contextos diversos. Veremos, no desenrolar do texto, e sempre em torno das investiduras imperiais brasileiras, como sobre o mesmo objeto se vão (re)produzindo leituras multíplices que chegam, mesmo sem o clarificar, à infirmação mútua. As pistas são variadas e a detecção do seu itinerário tão mais eloqüente sobre a metamorfose de sentido por que vão passando em contextos ideológicos e disciplinares diversos os elementos sígnicos. Seja a escolha das cores verde-amarela para identificar o Estado – e a Nação (ainda na bandeira); a unção e coroação do imperador segundo uma malcaracterizada versão do pontifical romano; a tão repetida aproximação ao modelo napoleônico; ou,

[12] Ao longo deste texto, decidi recorrer indiscriminadamente às noções de "cerimônia" e de "ritual" políticos, tornando-os sinônimos. Fi-lo por razões de comodidade de discurso e por ter guardado para uma outra ocasião uma discussão mais alargada do próprio conceito de "ritual", de resto seguindo as pistas lançadas por Jack Goody há mais de duas décadas (1977) e nunca trilhadas pela historiografia.

ultrapassando então o nível mais específico da análise simbólica, as inevitáveis hesitações e contradições entre a formação de uma sociedade de corte e a promulgação da primeira constituição do Brasil; ou, finalmente, as imagens conflituais do Liberalismo e do Absolutismo vistas à luz da festa ou da comemoração.

A relevância do estudo do caso brasileiro parece-me evidente, desde logo, não apenas por se tratar de uma construção simbólica realizada e cumprida num curto espaço de tempo, dessa forma possibilitando uma leitura mais fácil de conjunto, mas também por apresentar um programa de independência com suficientes registos que permitem avaliar a eventual eficácia da simbologia régia no traçar de fronteiras entre a antiga metrópole e a ex-colônia. Pegando nesse corpo bem-determinado de práticas rituais de aclamação e de sagração, queria poder olhá-lo através de dois prismas essenciais. Os dois procuram um sentido – ou sentidos. Do primeiro ponto de observação, interessa-me sobretudo entender em que medida, quer os símbolos empregues, quer a sua encenação, quer ainda a combinação entre as diferentes cerimônias, se podem ou não articular numa linguagem[13] ou, pelo menos, como veículos de uma mensagem cujo conteúdo – supostamente refletido na forma – os seus promotores desejariam fazer passar. No fundo, tratar-se-á de perceber a mecânica dos próprios eventos, o princípio, o meio e o fim da organização do "ritual", segundo normas pré ou recém-estabelecidas. A um outro nível, aquele em que o sentido é essencialmente dependente da interação entre emissor e receptor, a possível coerência do edifício já não residirá na sua estrutura interna, perseguindo-se assim no seu contexto de emergência e manipulação a legitimidade de leituras que vêem na entronização dos imperadores brasileiros e na consciente adoção/criação simbólica (princípio) a (re)produção de mecanismos políticos (meio) que agem sobre a realidade, isto é, convergem no sentido da formação do Estado e, especialmente, da Nação (fim).

Os dois níveis têm, no entanto, um referente comum que lhes serve de pano de fundo: a relação imageticamente conflitiva entre um modelo cerimonial desejadamente brasileiro e aquele que revestia a subida ao trono dos reis portugueses. E as teses em torno do tema da continuidade/descontinuidade, tradição/inovação, que dela decorrem. Para essas persistentemente se remeterá ao longo deste texto, por serem em termos teóricos e de conteúdo fulcrais no campo da historiografia dedicada a estes eventos e ao movimento de independência primeiro conformado pela opção imperial.

---

[13] Seja no sentido estruturalista mais puro, lévi-straussiano, que autores como Fernando Gil partilham ao considerar como essencialmente evidente a eficácia das cerimônias régias no mundo ocidental (assim afirmando as possibilidades da leitura de símbolos fora do seu contexto – 1996, especialmente p. 27-34), seja no da articulação semântica não no nível dos signos mas dos seus referentes.

II. O Princípio: do sangue à eleição

1. A descodificação semântica das cerimônias imperiais de entronização[14] tem servido, ao longo de quase dois séculos, e em estudos realizados sobre este tipo de manifestações festivas,[15] como uma das vias para fundar um discurso sobre a independência arquitetado em torno das idéias, quer de oposição, quer de herança ou mesmo superação de um modelo preexistente, identificado como o da metrópole ou, em alguns casos, como o do "passado colonial".[16]

A tendência é, de resto, inevitável. Afinal, o trono do Brasil é ocupado por elementos da Casa de Bragança, ou mesmo, no caso de D. Pedro I, pelo sucessor da coroa portuguesa, dignidade a que, diga-se, ascenderá nos últimos anos da sua vida. Por um lado, naturalmente, os signos que identificam a dinastia brigantina são partilhados pelos representantes das duas casas reinantes após a aclamação do imperador no Brasil (caso do cetro[17] e das armas da dinastia); por outro, é em grande parte no circuito da corte, emigrada, que se edificam ou levam a palco as formas de entronização e comemoração da Independência (se a virmos a dois tempos), para mais depois da primeira experiência de aclamação de um monarca em solo brasileiro, a do então regente D. João VI. Estabelecer uma relação, pela negativa ou pela positiva, é indissociável do fato de se estar perante um conjunto de tradições e de referentes culturais que, de raiz, conformam o aparato da corte e a postura da sua mais alta personagem. Resta perguntar, no entanto, se essas semelhan-

---

[14] Entendendo-se entronização no sentido mais amplo que abarca tanto a aclamação quanto a sagração (unção + coroação).

Apenas como ponto de referência, vale a pena sublinhar que as datas sobre as quais preferencialmente me debruçarei ao longo do texto serão as de 12 de outubro de 1822 (aclamação de Pedro I), 1º de dezembro de 1822 (sua coroação), 7 de abril de 1831 (aclamação de D. Pedro II) e 18 de julho de 1841 (sua sagração).

[15] Deve sublinhar-se que o objeto deste texto consiste no conjunto de cerimônias de entronização dos imperadores do Brasil, não nas comemorações de tipo anual e rotineiro sobre as quais se debruça, em especial, Hendrick Kraay. Esta distinção é essencial quando se levantam questões sobre a "função", a "significação" e a "eficácia" (noções não coincidentes, embora inter-relacionáveis) dos "rituais" de poder, dada a especificidade dos contextos políticos e sociais em que emergem (um ato de investidura ou de inauguração – ou seja, um "ritual de passagem" no sentido van gennepiano – sendo, até por natureza, diferente da sua posterior e mesmo cíclica invocação.

[16] É recorrente o uso da noção de cerimônias do "passado/período colonial" por contraposição ou comparação com as do período da independência (por exemplo, Iara Lis Souza, 1999, p. 180 e 258).

[17] O dragão, símbolo da Casa de Bragança, que encima o cetro português, também se encontra no brasileiro (sobre as origens da figura do dragão na heráldica brasileira, v. Álvaro da Veiga Coimbra, 1972, p. 731-60).

ças ou diferenças formais conterão algum tipo de coerência que as eleve ao nível da linguagem; e se, partindo-se da possibilidade de uma leitura de tipo simbolista, se poderá sobre elas erguer uma idéia de aproximação ou de oposição à monarquia portuguesa a que se possa reportar a independência do Estado e da Nação brasileiros.

***

Começamos por abrir este texto com uma referência à data da coroação de D. Pedro I. A sua escolha, não por acaso, teve uma razão adicional: é que no ato de sagração dos imperadores brasileiros, muitas vezes, se tende a localizar a distância maior que, simbolicamente, separará o novo império do reino de Portugal. Uma cerimônia nova em contexto tropical, de acordo com um modelo (ou modelos?) milenar ocidental, como adiante se verá. A coroação/ unção do primeiro imperador do Brasil seguiu-se, no entanto, a um outro ato oficial, o da aclamação. Cerimônia eminentemente secular, com negociação simbólica com representantes das províncias do interior (no caso, na pessoa do presidente do senado da câmara do Rio de Janeiro, José Clemente), presença de tropas e salvas de honra, beija-mão no palácio, vivas de aclamação, mas também pontuada pelo costumeiro e celebrativo te-déum na capela imperial e a missa pontifical oficiada pelo bispo capelão-mor no dia imediatamente seguinte ao do evento, "em Ação de Graças ao Eterno Senhor dos Impérios".[18] Após o levantamento, o imperador já era nomeado como tal, estava na plena posse dos seus poderes e exercício das suas funções e, importante do ponto de vista da simbologia, já ocupava o trono e recebia na cerimônia do beija-mão. Nada de fundamentalmente diverso da cerimônia que elevou D. João VI ao trono – a não ser a falta da investidura com as insígnias. Só depois, então, e de acordo com o que havia ficado expresso na semana ime-diatamente posterior à desse primeiro momento comemorativo,[19] se desempenha a tão falada cerimônia de sagração, até porque insígnias e cenografia tinham de ser providenciadas – e foram-no em muito pouco tempo.[20] A premência em fazer D. Pedro subir ao trono e, assim, desde logo, assumir as rédeas do país, conformou a estrutura dos respectivos "rituais", a investidura com as insígnias tomando lugar num segundo momento. A discussão no senado da câmara do Rio de Janeiro dois dias antes do levantamento, em que se decide do lugar do juramento a prestar pelo imperador, o voto assumidamente pragmático de José Bonifácio numa primeira aclamação que – empos-

---

[18] José da Silva Lisboa, 1829, p. 58. Para referências ao evento, J.-B. Debret, 1989, III, p. 238; Max Fleiuss, 1922a, p. 366; B. Mareschal. "Officio de 19 de outubro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 111-2; Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 60-5.

[19] Guilherme Schubert, 1973, p. 41, 45-6.

[20] Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 81.

sando o monarca – não seguia as formalidades do costume (dela não constariam as insígnias) e a posição especialmente centrada no imediato juramento da futura constituição pelo partido de Ledo (que acaba por ser sufocada) dão bem conta das expectativas diversas dos promotores do(s) evento(s) e da sua conseqüente transposição para a forma – bipartida – do cerimonial.

As hesitações em relação ao modelo consecratório a seguir e, conseqüentemente, à seqüência dos momentos, flutuando ao sabor de jogos políticos de gabinete, fica mais bem expressa se olharmos para a entronização do sucessor D. Pedro II, ungido e coroado dez anos depois do levantamento (contra um costume secular) e quase um ano após o juramento, de resto na seqüência de uma inflexão governamental conservadora. A realização da cerimônia não havia sido prevista pela facção responsável pelo "golpe da maioridade". Pelo que, num primeiro nível de análise que atente à seqüência cerimonial, me pareça deslocado (descontextualizado) considerar que os dois momentos, quer têm uma relação necessária, quer se elucidam ou iluminam mutuamente,[21] em especial quando ambos proporcionam leituras ambíguas em torno da novidade e da tradição e remetem para movimentações políticas que podem até ser concorrentes. Aqui, a noção de contexto torna-se fundamental. Até para se entender que se, por exemplo, a questão do sentido da seqüência, espelhado na própria literatura jurídico-política, pode ser fulcral no caso inglês e no francês, modelares para grande parte dos reinos europeus,[22] ela se torna bem mais discutível no âmbito português (e castelhano), em que as necessidades práticas se parecem sobrepor a qualquer lógica simbólica intrínseca ao esquema enterro/quebra-dos-escudos/aclamação/exéquias.[23] Observá-las-emos, mais adiante, também no processo independentista brasileiro.

Da coroação/unção, obviamente, consta um complexo conjunto de normas litúrgicas que remetem, em última análise, para a esfera do sagrado. Quer o espaço em que, essencialmente, toma lugar – a capela imperial –, quer os oficiantes, ou ainda o fato de a cerimônia se desenrolar no contexto da missa

---

[21] Assim o faz Iara Lis Souza, inspirando-se em leitura similar – para contexto português – de Rita Costa Gomes (1999, p. 273).

[22] Por exemplo, e muito especialmente, Ralph Giesey, 1985.

[23] No caso português, mais especificamente, uma atitude pragmática – não apenas política – ditava um enterro quase imediatamente após a morte do monarca, sendo logo seguido pela aclamação do sucessor, entretanto já em funções e já sendo referido como "rei". Só então se procederia, idealmente, ao cortejo da quebra-dos-escudos pelos juízes do cível e do crime ou pelos vereadores das respectivas cidades, no final desta seqüência realizando-se as exéquias mais demoradas pelo monarca defunto. O esquema, pese embora alguma tentativa de regulamentação, foi "subvertido" diversas vezes, processando-se o levantamento apenas depois da procissão mais secular com a quebra dos símbolos de proteção do reino, o que claramente aponta para uma estrutura altamente flutuável dos cerimoniais em nome de uma lógica política de circunstância que se lhe sobrepõe (Ângela Miranda Cardoso, 1997, p. 28-9, 47-61; ainda sobre a caracterização das cerimônias régias de entronização, embora sob perspectiva assumidamente mais modelar, Rita Costa Gomes, 1995, p. 304).

(pontifical), para isso apontam. Cuidado na observância das regras prescritas (apesar de acidentes de percurso, como o da indicação inicial de uma segunda-feira para a realização do evento em 1822), pompa, desfile de tropas, ovações e luminárias, aparato de Estado, seleção e nomeação de oficiais cortesãos para desempenhar as respectivas atribuições em momentos diferentes do cerimonial, tudo se combinou em ambas as coroações para lhes conferir o destaque esperado – até porque, entre o público, se contavam ilustres personagens européias e norte-americanas em representação diplomática.[24] E a imagem que se quer, explicitamente, fazer passar é a de um país independente, pelas tradições (suas ou emprestadas) e dimensão territorial elevado à categoria de império, que se "ocidentaliza".[25]

O Brasil vê, assim, organizarem-se – mais ou menos espontaneamente –, e em especial, quatro eventos na história da sua autonomia política: as aclamações (a de D. Pedro II, ainda criança, logo após a abdicação de seu pai a 7 de abril de 1831) e as sagrações dos seus dois imperadores. Todas elas tomam lugar no Campo de Santana, espaço de sociabilidade importante no Rio da altura, rodeado de movimento comercial e de edifícios ligados ao governo e à administração[26] e um dos locais mais concorridos nas festas do Divino, o que terá levado Martha Abreu a considerá-lo razão essencial para a sua eleição como lugar privilegiado de realização das cerimônias centrais da monarquia, construindo mesmo interpretações de referência (simbolista) cromática mais arriscadas.[27] Parece-me, não obstante, que o fato de a praça se encontrar num espaço dominado tanto pela administração como pelas trocas, para mais palco de movimentações militares, constituirá razão bastante para explicar por que é que, desde a aclamação do príncipe regente D. João, os eventos organizados em torno da casa reinante tomaram aí lugar. Deste mesmo Campo de Santana e do ambiente – segundo os relatos da época[28] – igualmente festivo do levantamento do rei português, com compromisso jurado, brado de aclamação, desfile de tropas e beija-mão, poderemos partir para a compreensão

---

[24] A título de exemplo, B. Mareschal. "Officio de 3 de dezembro de 1822", in: J. Figueira de Mello, 1916, p. 131.

[25] Para pegar na expressão de Afonso Marques dos Santos, 2000; ibidem, 1998, especialmente p. 30-1.

[26] Iara Lis Souza, 1999, p. 53.

[27] Martha Abreu, 1999, p. 63-4, 181. A correspondência, apontada por ela, entre as cores vermelha e branca presentes nas cerimônias aclamatórias dos imperadores do Brasil e as do Divino Espírito Santo oblitera, no entanto, o fato de serem precisamente essas, desde sempre, as cores do emblema da Casa de Bragança. Da mesma forma, a Autora remete para o episódio que terá sido protagonizado por José Bonifácio, aconselhando D. Pedro I a aceitar a designação de imperador por a ela o "povo" estar habituado pela participação nas festas do Divino (ibidem, p. 46-7; Pedro Carneiro da Cunha, 1962, p. 238). Para uma identificação da linhagem desta leitura, v. Pedro Calmon, 1943, p. 123.

[28] Iara Lis Souza, 2000a, p. 58-9; J.-B. Debret, III, p. 64-7, 231; Bernardo Sousa, 1818; "Relação remettida da Cidade do Pará", [1818].

daquilo que, tanto no nível dos "rituais" como dos símbolos que neles participam, fundará ou não uma nova linguagem do poder. A linguagem do Brasil imperial e independente.

Ora, se tomarmos a imagem largamente difundida pela historiografia de que se está, na primeira metade do século XIX, na presença do fabrico de uma cerimônia tendencialmente brasileira – por meio da adaptação, modelação e criação simbólicas –, em íntima relação com a declaração da Independência, caberá levantar algumas questões: (*i*) mesmo considerando que um "ritual" político, em contexto americano e inspirando-se em tradições que lhe são exteriores, se pode erguer num curto espaço de tempo, até que ponto será possível designar como um corpo de regras suficientemente coerente um conjunto de celebrações em que a hesitação no rigor, na forma e na seqüência sistematicamente ocorreram no espaço de apenas dezanove anos? (*ii*) em que medida se poderá considerar como própria de um país, em processo de autonomização política, uma cerimônia ou uma combinação de cerimônias que emprestam de outros contextos praticamente todos os seus elementos constitutivos e, sobretudo, os referentes para que apontam? (*iii*) e de que forma se articulam signos diversos sob o denominador comum da idéia de império, ainda que com sentidos diferentes nos mundos europeu e americano?

2. Já atrás me referi, e a propósito da ligação aparente mas não necessária entre os momentos da aclamação e da sagração brasileiras, ao fato de os não considerar mutuamente esclarecedores. Repetidas vezes se tem falado da vertente essencialmente popular do primeiro e da dimensão sagrada do segundo, entendendo-se um como complemento do outro no desenho da majestade imperial.[29] Ora, pensando na articulação entre os dois, desde logo um problema – aparente – se põe: o da complexa relação entre o (hipotético) princípio eletivo e o hereditário na sucessão no trono. (Digo "hipotético" por, no nível da forma e da sua simbologia, não se dever, de antemão, tomar por adquirida uma correspondência com mecanismos sucessórios, ou mesmo a noção de legitimidade.) A resolução desta contradição aparente residirá, sobretudo, na clarificação contextualizada do binômio aclamação/"popular"/ eletivo *versus* sagração/hereditário.

É óbvio, para o leitor informado sobre as cerimônias de investidura portuguesas (e, em certa medida, castelhanas) – referente original e historicamente explicável, por oposição ou semelhança, das brasileiras –, que no simples fato de em Portugal, à primeira vista, apenas se realizar o ato de aclamação residirá o mesmo tipo de contradição. A questão é essencialmente semântica.

---

[29] Iara Lis Souza, 1999, p. 146-7, 213, 258-9; Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 77-9, 95, a título de exemplo.

Afinal, o argumento prevalecente na sucessão foi sempre o do sangue, em períodos críticos combinado ou não com outro tipo de legitimação discursiva. Porém, o levantamento/aclamação, formalizado, acaba por se despir de sentido e, na prática, deixar que prevaleça o princípio hereditário instituído – consuetudinariamente – desde que Portugal se afirmou como reino autônomo.

No caso português, o recurso eminentemente retórico à imagem de uma monarquia de bases eletivas acabou por, teoricamente, fundamentar a ascensão ao trono de figuras como o bastardo D. João, Mestre de Avis, ou do Bragança seu homônimo – futuro D. João IV –, após (/durante) duros e longos combates contra as tropas castelhanas na década de 40 de Seiscentos.[30] Com o mesmo tipo de artifício, jurídico, e na mesma época, se relaciona o forjado documento das míticas cortes de Lamego, reportadas à fundação do Estado. Ou seja, se a sucessão foi geralmente pacífica no trono de Portugal, à falta de instrumento regulador – pela primeira vez legalmente instituído por D. Pedro II, já em 1698, de resto infirmando algumas das cláusulas das referidas cortes fundadoras[31] – as possibilidades sempre estiveram abertas para, no campo jurídico, ser multiforme ou mesmo contraditório o tipo de argumentação a que se recorreu. O caso mais esclarecedor, se quisermos pensar em termos concretos, será o do conflito na sucessão de 1580, após as mortes de D. Sebastião e do seu sucessor, o cardeal D. Henrique, não havendo este sequer deixado expresso em testamento qual o pretendente a designar para as funções. Em pé de igualdade em legitimidade sucessória em face dos seus opositores (especialmente, D. Catarina de Bragança e Filipe II de Espanha), não valeram no entanto a D. Antônio, Prior do Crato, quer as demonstrações "populares" de apoio, a encenação da sua própria aclamação em Santarém – com a bênção do bispo –, quer a fixação dos atos nos livros de registos camarários em que se intitula "defensor do reino", ou ainda a argumentação em torno da dimensão eletiva dos mecanismos portugueses.[32] Razões de outro domínio fizeram pender a balança para o lado dos Habsburgos.

Grande parte das virtualidades desse tipo de recurso teórico ou de retórica política – que aqui não iremos desenvolver – reside, precisamente, na semântica das noções de "aclamação" e de "levantamento", este remetendo para o *anatellon* visigótico ou o ato de erguer sobre um pavês o sucessor no poder, numa metáfora solar.[33] O uso dos dois vocábulos torna-se progressivamente, e ao longo da época moderna, intermutável, de qualquer modo remetendo

[30] Rodrigo Bentes Monteiro nota bem esse tipo de discurso em torno da figura de D. João IV, do qual partirá para uma análise comparativa, já em território brasileiro (1997, p. 40-76). Repare-se que esse tipo de argumentação sobrevive, por meio do registo histórico, pelo menos até início do século XX (Sérgio Campos Matos, 1998, p. 265-73).

[31] Ângela Miranda Cardoso, 1997, p. 90.

[32] Ibidem, p. 64-6, 89.

[33] Sergio Bertelli, 1990, p. 15; Teófilo Ruiz, 1985, especialmente p. 111.

sempre em última análise para as origens guerreiras do cerimonial. Aquilo que, de fato, se verifica em Portugal – como, de resto, embora de acordo com mecanismos jurídicos diversos, em quase toda a Europa – é uma muito precoce submissão da *acclamatio* ao princípio (consuetudinário) da sucessão pelo sangue, traduzindo-se aquela, especialmente, numa sanção formal de um pro-cesso que lhe é exterior. Por outro lado, o termo *aclamação*, por facilmente apontar para leituras muito coladas ao seu sentido mais literal, faz sistematicamente esquecer que, no âmbito português, esta cerimônia inclui em si a investidura com as respectivas insígnias e símbolos do poder (o cetro e a espada ocupando os lugares centrais a que, já no século XVII, se juntará a coroa disposta sobre uma almofada) – que noutros contextos, como no Brasil, encontraremos nos "rituais" de sagração.[34] Digamos que o que na prática permite a sobrevivência da noção de "aclamação", com a correspondente encenação pública, são muito mais as suas possibilidades retóricas – de resto, como muito bem notou Iara Lis Souza, perfeitamente encaixáveis no modelo constitucionalista[35] –, do que a sua relevância jurídica, especialmente após as primeiras determinações legais sobre a sucessão dinástica em finais de Seiscentos. E é aí, nos usos vocabulares da retórica política, que podemos detectar a verdadeira filiação do Brasil na matriz portuguesa. Tal ênfase nesta dimensão, necessariamente, não apenas remete para as idéias de esvaziamento de sentido dos "rituais" políticos, como chama a atenção para o fato de, não podendo pela via da análise da forma – por vezes, praticamente imutável através dos séculos – chegar à compreensão da própria dinâmica política e social em estudo, se dever prioritariamente deslocar para os lugares de enunciação e recepção e para o conteúdo do discurso sobre os mesmos eventos qualquer tipo de estudo que não pretenda ser a-histórico.

Ora, em 1822, estamos perante um elemento da dinastia portuguesa de Bragança que, em conjugação com diversos setores da sociedade "brasileira"

---

[34] Dessa forma, no presente texto, o recurso ao vocábulo *aclamação* ou *levantamento* para o caso português – por ser o utilizado pelos próprios atores – terá sempre em consideração o sentido mais amplo do termo; até porque, embora menos freqüentemente, também a noção de "coroação" se aplicava, no sentido da investidura com as insígnias régias, mesmo ao ato de levantamento dos monarcas portugueses.

Atente-se, por exemplo, nas palavras com que, segundo Gaspar Correia, o infante D. Luís teria entregue o cetro ao novo monarca, o rei D. João III, em 1521: "[. . .] convem a vosalteza este çetro reall pera que receba a coroa que a Vossa Alteza pertemce [. . .]" (*Crónicas de D. Manuel e D. João III*, p. 181, cit. Ângela Miranda Cardoso, 1997, p. 69). Do mesmo modo, se refere Nieto Soria à coroa como referência iconográfica no reino, imageticamente muito próximo do português, de Castela (1993, p. 185-6).

Talvez seja esta flexibilidade vocabular – e conceitual – que leva autores como Jurandir Malerba e Rodrigo Bentes Monteiro a referirem-se à entronização do rei português como "coroação", o primeiro falando mesmo no futuro D. João VI como o "ungido príncipe" (respectivamente, 2000, p. 100 e 114, e 1997, p. 279).

[35] Falando em formas antigas com sentidos novos – Iara Lis Souza, 1999, p. 147, 213, 271.

(nos níveis local e central),[36] se vê finalmente aclamado como primeiro imperador do Brasil. Esse ato de aclamação inaugural, para lá das leituras emprestadas ou da sua manipulação – sobre as quais, mais à frente, me irei debruçar –, parece seguir no essencial a estrutura do levantamento português, até no fato de, a partir do evento, o monarca ser imediatamente investido em todas as suas funções, ou mesmo, no caso dos períodos críticos de sucessão em Portugal e de entronização do imperador D. Pedro I no Brasil, de as "adesões" populares promovidas nas vilas e cidades darem desde logo origem a atos (desejadamente) oficiais daquele que é aclamado.[37] A norma, no entanto, regular-se-á fundamentalmente pelo desempenho legal das cortes, o mesmo papel que a assembléia legislativa no Brasil representará em 1840 ou, a um outro nível, o senado da câmara do Rio de Janeiro quase duas décadas antes.[38] É esse acordo formal que, de resto, abrirá legalmente a via para a simultânea ou posterior imposição das insígnias – cuja mecânica, em termos políticos, e no caso brasileiro, é especialmente esvaziada de eficácia pelo espaço que medeia entre os dois momentos e, sobretudo, pelas condições dispostas desde logo pela aclamação formal.

A insistência nesse tipo de comparações não pretende, evidentemente, infirmar a especificidade dos contextos e das questões que estão por detrás da tomada de força por parte de D. Pedro e dos seus apoiantes, ou mesmo do "golpe da maioridade" que leva o seu sucessor ao poder. Mas, em última análise, visa chamar a atenção para a relação não necessária ou mesmo inexistente entre a forma aparente de uma cerimônia, os princípios que regulam uma sucessão e o contexto em que essas manifestações são levadas a cabo. Teríamos de conseguir explicar, em casos extremos e do ponto de vista simbólico, a relativa constância estrutural dos "ritos" de entronização e a distância que vai do absolutismo de Antigo Regime aos movimentos liberais de Oitocentos. Rodrigo Bentes Monteiro já anteriormente tentou encontrar, pela via comparativa, algum tipo de identidade entre os levantes ocorridos em território brasileiro sob domínio português (Pernambuco e Minas) e as acla-

---

[36] Para a análise da formação e constituição das elites em território brasileiro, a diferentes níveis, José Murilo de Carvalho, 1996; Ilmar Rohloff de Mattos, 1994; István Jancsó, 1996; Iara Lis Souza, 1999; Jurandir Malerba, 2000.

[37] No entanto sem efeito no caso português de D. Antônio, Prior do Crato (Ângela M. Cardoso, 1997, p. 89).

Note-se que D. Pedro I, logo em 18 de setembro de 22, elabora um decreto sobre a bandeira e as armas nacionais (Arthur Luponi, [s.d.], p. 17-8).

[38] "Comunicação da Câmara do Rio de Janeiro de resolução de fazer aclamar D. Pedro Imperador do Brasil" (17 set. 1822); "Providências para a aclamação do Príncipe D. Pedro como Imperador Constitucional do Brasil. Edital do Senado da Câmara" (21 set. 1822); "Representação parlamentar a D. Pedro II em prol da maioridade" (22 jul. 1840); "Convite da Assembléia-Geral a D. Pedro II para prestar o juramento constitucional" (23 jul. 1840); "Auto da maioridade" (23 jul. 1840) – in: P. Bonavides & R. Amaral, respectivamente, docs. nº 34, 36, 83.3, 84.1 e 84.2.

mações de D. João IV ou, em certa medida, de D. Pedro II de Portugal, constatando nos mecanismos sucessórios portugueses a flexibilidade suficiente para se argumentar a favor de uma deposição régia.[39] Querer ver na entronização do imperador D. Pedro I um ato de vontade popular, com expressa referência à retórica política que o fundamenta (desde textos oficiais, mesmo do monarca, até às gazetas da época), isto é, querer detectar na forma de ascensão ao trono o princípio triunfante da eleição, como dimensão especificamente brasileira em contexto independentista,[40] acaba por: (*i*) assumir como substancialmente significativa uma fórmula (da aclamação) que, afinal, dadas as mutações no campo político que se operam entre os levantamentos de D. João VI e de D. Pedro I, deverá ter sido esvaziada de sentido para poder ser manipulável a esse ponto; e (*ii*) descontextualizar o próprio evento, (*a*) não o perspectivando na relação com situações anteriores localizadas na metrópole e cujo paralelismo, por evidente proximidade cultural (ideológica, mental), poderia ser esclarecedor, e (*b*) obliterando o próprio sentido – conflitual – de uma tradição (dita aclamatória) quase milenar.

3. A contradição aparente entre mecanismos eletivos e hereditários não está, é óbvio, apenas presente nos casos português e brasileiro, estes relacionáveis por meio das noções de contexto e de tradição. O mesmo (e não pretendendo chegar a discussão mais profunda sobre o tema),[41] se permanecermos na análise das cerimônias políticas como estruturas significantes, se torna patente nas monarquias constitucionais européias que, pela mesma altura, e por influxo da circulação de teses liberais, se vão erguendo em muitos pontos do continente. Entre os exemplos mais expressivos e, no caso, inaugurador, encontra-se a sagração de Napoleão Bonaparte, acompanhada pelo compromisso da Constituição, ou ainda a entronização do rei constitucional Carlos X.[42] Pensar na adoção pelo Brasil independente de um figurino especificamente constitucionalista, quanto a aparato festivo/simbólico, seria tentador, não fora a proximidade aparente ou visual entre as cerimônias de "aclamação" portuguesa e brasileira, com as possibilidades semânticas que

---

[39] R. Bentes Monteiro, 1997, passim.

[40] É essa a tese, solidamente construída, de Iara Lis Souza (1999). Este texto assume-a, por isso mesmo, como interlocutora preferencial.

[41] O que levantaria questões sobre a dissociação tendencial entre teoria e prática mesmo em contextos em que a fundamentação jurídica dos cerimoniais é mais rigorosa, caso, por exemplo, do caráter jurídico do *lit de justice* em face do esvaziamento político e simbólico da coroação em França (Ralph Giesey, 1985, especialmente p. 54-8).

Note-se, apenas como chamada de atenção para as combinações cerimoniais possíveis, com significados só contextualmente apreendidos, que, por exemplo, a dignidade de imperador do Sacro Império era, por princípio, eletiva (embora se pudesse se pudesse verificar a sucessão pelo primogênito).

[42] Georges Clause, 1985, p. 299; Sergio Bertelli, 1998, p. 129; Lilia Schwarcz, 1998, p. 82.

a própria tradição (só recentemente fixada em termos jurídicos) permitia, ou o fato de o primeiro imperador nem sequer jurar uma constituição (dissolvendo mesmo a Constituinte uns meses após a entronização). Para além de, se atentarmos na própria gênese e contexto de emergência do(s) constitucionalismo(s) europeu(s), estarmos perante tradições que, maioritariamente e a tempos diversos, é certo, têm como cerimônia central/primária de ascensão ao trono a da coroação com ou sem unção, quer em termos materiais de encenação do poder, quer no tocante a referente vocabular e, conseqüentemente, semântico (com aproximações à esfera do sagrado). É o rei sagrado que, escapando à designação de "tirano" que a teoria política ilumina e aceitando o novo pacto social, jura uma constituição. Não o monarca "aclamado" pelo "povo" que, em tempos de Liberalismo, se vai pela primeira vez fazer coroar.

Ora, para além dos sentidos e dos motivos por detrás da opção pela dignidade de império,[43] aquilo a que se assiste quando perante a descrição das cerimônias de entronização de Pedro I e de Pedro II é a uma clara contradição semântica: entre o monarca que, através da mediação do povo, é investido, por Deus, no seu cargo e aquele que, por intermédio mudo e exclusivo da Igreja, como veículo dos desígnios divinos, é escolhido por Deus (por unção e coroação). Numa altura em que, como em 1825 com Carlos X, em alguns contextos os cerimoniais de sagração tendem a perder sentido, de resto anunciando o tempo próximo das repúblicas.[44]

Poder-se-ia insistir nesta conciliação problemática, e circunstancial, dos dois princípios e das duas cerimônias em território brasileiro. Parece-me, no entanto, muito mais útil tentar detectar, em um outro nível, mais específico, a consistência dos próprios atos como conjuntos significantes. Para então, depois de esclarecidas as possibilidades semânticas ou comunicativas destes rituais, ajuizar melhor da própria relevância – em termos intelectivos – dessas mesmas cerimônias.

III. O MEIO: DO SIGNO AO SIGNIFICADO

1. Temos visto como o tema da continuidade/descontinuidade, a regular a interpretação das relações entre o império nascente e a antiga metrópole, marca fortemente as análises sobre as configurações imagéticas da coroa

[43] Uma perspectiva aprofundada, sobretudo do ponto de vista administrativo, que procura raízes nos próprios planos reorganizativos dos ministros portugueses em Afonso Marques dos Santos, 1998. Ainda, Iara Lis Souza, 1999, p. 185-205.
Como exemplo coetâneo, v. o ofício datado de 19 de outubro de 1822 do barão de Mareschal que discorre sobre a visão diplomática de J. Bonifácio (Figueira de Mello, 1916, p. 114-5).

[44] Sobre esse evento se debruça Georges Clause, caracterizando-o como uma tentativa gorada de reafirmação simbólica da monarquia (1985, p. 300).

brasileira. É, de resto, a partir da aferição dessa potencial ambivalência que, em alguns casos, se tenta fazer a transposição para discussões de cariz diverso sobre, por exemplo, a crise do sistema colonial e a emergência das teses liberais e constitucionalistas no Brasil (tema a que voltaremos mais adiante),[45] muito embora o binômio continuidade/descontinuidade aplicado naquele sentido, maioritariamente centrado na análise da articulação interna dos símbolos e do tom uniformizador dos "rituais", tenda a obliterar um processo profundo de enraizamento de interesses de reinóis em território brasileiro e a conseqüente diluição de fronteiras de identidade que antecede mesmo a declaração de independência.[46]

Em termos gerais, e reportando-se ao estudo das cerimônias de entronização, a historiografia brasileira desde há século e meio – e, a estabelecer linhas divisórias, elas não têm correspondência necessária com diferenças geracionais – tem-se caracterizado por duas posturas fundamentais: (*i*) por um lado, sublinha a diferença em relação à matriz portuguesa, especialmente acentuando a simbologia implícita nos atos de sagração (o desenho imagético das fronteiras do novo país);[47] (*ii*) por outro, não partilhando a tese da ruptura brusca, ou (*a*) remete para a idéia de superação do modelo antigo[48] ou (*b*) tende, crescentemente, a contrabalançar continuidade e descontinuidade, quer fazendo corresponder as cerimônias de aclamação à primeira e as de coroação/unção à segunda[49] ou vice-versa,[50] quer alertando para a sobrevivência de elementos sígnicos identificadores da Casa de Bragança e, conseqüentemente, dos antepassados do príncipe que ascende ao trono brasileiro, assim fazendo coincidir as noções de dinastia, monarquia e nação.[51] Posturas mais ou menos articuláveis, em alguns pontos porém excludentes, mas que coincidem,

---

[45] Por o tema ultrapassar os objetivos imediatos deste trabalho e a competência da sua Autora, não virá nunca à superfície do texto a discussão da noção de "crise do sistema colonial", largamente explorada pela historiografia brasileira e, em alguma medida, portuguesa.

[46] A que corresponderá a noção de "interiorização da metrópole" de Mª Odila Silva Dias, 1972.

[47] Pedro Calmon, pref. G. Schubert, 1973, p. 14; Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 72-3 (sobre a aclamação de Pedro I), 77, 93-6; Iara Lis Souza, 2000b, p. 63; Lilia Schwarcz, 1998, p. 73-81, cuja descrição do "ritual" de sagração de D. Pedro II tende a acentuar as diferenças.

[48] Afonso Marques dos Santos, 1998, p. 30; Iara Lis Souza, 2001, p. 360-1, referindo-se à identidade da cerimônia aclamatória que, no caso brasileiro, teria ganho um cunho liberal; Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 72 e 88, e Lilia Schwarcz, 1998, p. 78-9, ambas falando em "exacerbação" do cerimonial português.

[49] Iara Lis Souza, 1999, p. 258-9, e ibidem, 2001, p. 364; Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 75 e 80; A. Varnhagen, 1956, p. 171, este sem o explicitar e resguardando-se atrás de uma descrição aparentemente objetiva.

[50] B. Mareschal. "Officio de 3 de dezembro de 1822" (ao interpretar o uso da espada na cerimônia de coroação como símbolo da luta contra a democracia – Figueira de Mello, 1916, p. 131); O. Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 79 e 81; Lilia Schwarcz, 2001, p. 8; Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 74 e 81.

[51] Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 88; Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 48.

por vezes, no mesmo autor – virtualidades que a própria metamorfose semântica de símbolos e cerimônias sustenta.

Uma primeira abordagem dos "levantamentos" dos dois imperadores em território brasileiro sugere, no entanto, e desde logo, uma dificuldade. Como perceber e perspectivar as diferenças ou as semelhanças em relação ao cerimonial português, quando ambos os eventos se deram de forma precipitada, com deficiente planeamento e ponderação prévios? Ou seja, perante circunstâncias muito específicas, será possível levantar a questão da herança ou rejeição de modelos?

A 12 de outubro de 1822, toma lugar a aclamação de D. Pedro com o parecer positivo mas hesitante de José Bonifácio que, acreditando no monárquico barão de Mareschal, agente diplomático austríaco, teria considerado que "[. . .] embora prematura como medida politica e *não obedecendo a uma boa forma*, nem por isso deixava de ser o verdadeiro voto do Brasil [. . .]"[52] (itálico meu). De fato, o levantamento presencial do primeiro imperador, que já havia sido antecedido por manifestações locais do mesmo tipo,[53] acaba por não se realizar de acordo com os preceitos de uma entronização, pelo menos segundo os modelos vigentes na Europa, como fora, por exemplo, a de seu pai. Houve desfile de tropas (de resto, elemento logicamente necessário numa ocasião crítica envolvendo a declaração da Independência), voto do senado da câmara, aceitação pelo imperador, vivas aclamatórios depois da aparição na mesma *varanda* em que D. João VI, poucos anos antes, também sentira o júbilo da população, e ainda beija-mão e, finalmente, te-déum no final da cerimônia, gesto de aproximação ao sagrado que, pelo menos desde a Época Moderna, marcava a ascensão ao trono dos reis portugueses. Uma cerimônia essencialmente secular no entanto, já foi dito, a retomar elementos da antiga metrópole, em que os representantes das câmaras (ainda nas aclamações de nível local) e, especialmente, o presidente do senado da câmara do Rio de Janeiro, ocupam lugar de relevo, ao lado de juízes, vereadores e mais altos representantes do Estado e da corte. Mas uma cerimônia sem o juramento "do estilo", com a mão sobre o Evangelho (a que o liberalismo adicionará a constituição), sem investidura de insígnias e sem a panóplia de oficiais a quem, nestas ocasiões, em Portugal, cabia o desempenho de tarefas rigorosamente determinadas (mordomo-mor, rei-de-armas, camareiro-mor, . . .).

Não terá sido por desconhecimento, porém, que estes elementos característicos da cerimônia portuguesa não estiveram presentes. Evento idêntico havia tido lugar em 1818, no mesmo Campo de Santana, e não é de crer que o "problema" fosse o esquecimento das formalidades ou a inexistência de

---

[52] Em carta dirigida ao príncipe de Metternich – Max Fleiuss, 1922a, p. 350.

[53] Essencialmente "aclamações", manifestações de apoio mais ou menos fortes, e não "aclamação" no sentido formal do termo.

fonte (mesmo oral) a que recorrer. Ainda em novembro de 1817, por ocasião do casamento de D. Pedro com a arquiduquesa de Áustria, D. Leopoldina, um observador anônimo se tinha dedicado a apontar as incorreções, de pormenor e não estruturantes, na cerimônia de desembarque e acolhimento da noiva, num tom suficientemente preciosista para não pensarmos na inexistência da noção de etiqueta e de formalidade no Brasil de Oitocentos. É, de resto, à sua evolução e refinamento progressivos que Jurandir Malerba se refere no trabalho que dedica à *Corte no Exílio*.[54] Poder-se-ia argumentar que, ao momento da declaração da Independência, rei e grande parte da sua *entourage* já haviam regressado a Portugal – mas esse ato não significou um esvaziamento quer normativo, quer físico, isto é, de "cortesãos". De resto, não seria explicável o cuidado – com percalços, reconheça-se – demonstrado na elaboração do cerimonial posterior da sagração.

Este tipo de discrepâncias formais leva, no entanto, e por exemplo, Mª Eurydice Ribeiro a considerar estarmos perante uma forma abreviada da cerimônia portuguesa.[55] Dessa maneira, quer a autora, quer Iara Lis Souza,[56] sublinham a conotação de continuidade do evento em relação à matriz portuguesa. O mesmo tipo de desfasamentos entre as cerimônias "original" e "brasileira", com algumas diferenças porém, acaba por suceder no ato de entronização, súbito, do pequeno D. Pedro II, logo após a abdicação de seu pai em 7 de abril de 1831. Acreditando na descrição traçada por Jean-Baptiste Debret, os mesmos elementos da cerimônia prévia de 22 estão presentes: o Campo de Santana como pano de fundo, desfile de tropas, representação popular (no caso, os juízes de paz dos diversos bairros), os mesmos vivas à aparição no balcão do palácio, um te-déum algo precipitado que, ao contrário do costume, se celebrou no início e não no fim do evento.[57] Duas celebrações com relativa carga de espontaneidade, a segunda um pouco mais atabalhoada pelas circunstâncias e pela idade do sucessor ao trono, sem a hierarquização visível de funções cortesãs que apenas a estabilidade política e da corte teriam permitido; a primeira, mais especialmente, sem dispor das insígnias para além do novo estandarte de veludo verde com as armas do Império – que teria no mítico Grito do Ipiranga a sua raiz – e a imagem de S. Sebastião, nas mãos do procurador,[58] e sem o juramento do estilo, cuja polêmica em torno do figurino constitucional e do voto da constituição pelo imperador apenas dois dias antes da sua aclamação formal e presencial se resolveu.

A favor da tese que remete para razões eminentemente práticas na "abre-

---

[54] J. Malerba, 2000, especialmente p. 82-90.
[55] Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 74-5.
[56] Por exemplo, Iara Lis Souza, 1999, p. 259.
[57] J.-B. Debret, 1989, III, p. 265.
[58] Max Fleiuss, 1922a, p. 366.

viatura" da cerimônia portuguesa no caso brasileiro se pode evocar o comentário de José Bonifácio sobre as previstas deficiências formais do ato de aclamação de D. Pedro I e, mais ainda, o fato de encontrarmos os elementos hipoteticamente em falta – se quiséssemos prosseguir na identificação de continuidades – nos eventos de coroação/unção dos imperadores. Referindo-se ao juramento que deveria ser prestado pelo monarca, Pedro de Costa Barros, major da brigada nacional da Marinha, na vereação extraordinária do senado da câmara de 10 de outubro de 1822, "como tradicionalista" (leia-se, atento às formalidades a observar nas cerimônias da coroa), teria dito que "[. . .] não lhe parecia ser o dia 12 proprio para S.A. real prestar o juramento do estylo, por ser costume prestar-se este no acto das *corôações* dos monarchas, cerimonia que se não verificava naquelle dia, devendo reservar-se a prestação desse juramento para o dia da corôação de d. Pedro [. . .]"[59] (itálico meu). Pensando-se já no dia 10 na sagração do imperador do Brasil ou não, isto é, na deposição de fato da coroa na cabeça do monarca ungido, o que na prática se verificou foi antes um desdobramento (não necessário, no entanto) da cerimônia formalmente aconselhada para investir D. Pedro no trono, num primeiro momento com a aclamação dita "popular" (nobre, de raiz)[60] e, num segundo, com a entrega e imposição das insígnias e símbolos da monarquia. De resto, como o "ritual" secularmente praticado pelos reis portugueses, embora neste os dois momentos sejam imediatamente consecutivos, iniciando-se com a entrega do cetro (por uma personagem laica),[61] e a exibição da espada (pelo condestável) e do estandarte (pelo alferes-mor), terminando com o brado de "real! real! real!" dado pelo rei de armas e os gritos de aclamação ouvidos no percurso desenhado pelas ruas da cidade.[62] O mesmo esquema, em duas fases, foi na generalidade reproduzido por ocasião da entronização (entre 1831 e 1841) de D. Pedro II, para o que, de resto, novamente terá contribuído a peculiaridade da situação com a abdicação do seu progenitor ainda na sua menoridade.[63]

É assim que, nas duas cerimônias de sagração, estarão presentes, e com funções bem discriminadas, os oficiais cortesãos normalmente mencionados

---

[59] Ibidem, p. 355-6.

[60] Teófilo Ruiz, 1985, p. 110-1.

[61] No caso de D. João VI, pelo conde de Parati, por sua vez tendo o cetro sido dado a este pelo visconde de Rio Seco (J.-B. Debret, 1989, III, p. 66).

[62] Diogo Ramada Curto, 1994, p. 212-48, passim; Ângela Miranda Cardoso, 1997, p. 61-8.

[63] Note-se que, ao contrário do que geralmente se verificou na história da monarquia portuguesa – caso de D. Sebastião, por exemplo –, não se procedeu logo à investidura com as insígnias do rei menor. Situação semelhante se verificou com (o futuro) D. Pedro V, entronizado formalmente apenas depois dos dois anos de regência de seu pai (entre 1853 e 1855). Tal alteração de procedimento, parece-me, refletirá a existência de uma legislação fixada sobre a sucessão que superaria a necessidade (prática) de confirmação no trono imediatamente conseqüente à morte do monarca em exercício.

nos rituais portugueses, como o mordomo-mor (em 1822, o ministro do Império José Bonifácio), o camareiro-mor, o reposteiro-mor; ainda o brado do rei de armas que, na sagração do primeiro imperador do Brasil e de acordo com a tradição portuguesa, terá dado as "vozes do estilo" – "Imperial! Imperial! Imperial! Pelo muito alto e muito poderoso senhor e imperador D. Pedro I!";[64] e o desfraldar do estandarte pelo alferes-mor, bem como a presença do condestável com o estoque na mão, tão característicos da aclamação portuguesa (e castelhana).[65] Todos eles nomeados a título provisório, pelo menos no caso da primeira sagração, com exceção para o cargo de mordomo-mor desempenhado por José Bonifácio, segundo uma seleção rigorosa.[66] Da mesma forma, se assiste nestes dois momentos à entrega e investidura com as insígnias da monarquia e do reino, e à formulação do juramento que, para além das já referidas implicações constitucionais, se refere à salvaguarda da observância da religião católica e ao provimento do bem da população.[67] Talvez por isso mesmo, pela evidente partilha de elementos e mesmo, salvo a dimensão litúrgica que conforma a unção e a coroação, da estrutura geral da cerimônia (cortejo, disposição dos oficiais, entrega das insígnias, juramento, aclamação na *varanda*), Pereira da Silva – evidentemente, interessado em sublinhar a continuidade nas fórmulas cerimoniais – se tenha referido aos rituais de sagração dos imperadores do Brasil como seguindo as fórmulas e estilos da antiga corte portuguesa. O que rapidamente Adolfo Varnhagen e, mais tarde, uma centena de anos volvida sobre o primeiro evento, Max Fleiuss fizeram questão de corrigir, no sentido inverso fazendo carregar as tintas do lado da diferença em relação ao modelo português.[68]

Pensar em semelhança/diferença e na sua correspondência direta com os momentos de aclamação/sagração, assim considerando como linguagem coerente a seqüência e a mecânica do ritual é, pois, não apenas muito arriscado, como também potencialmente falacioso. Mais ainda se pensarmos que, noutro plano, é precisamente no momento da coroação/unção que os chamados

---

[64] Max Fleiuss, 1922b, p. 462; J.-B. Debret, 1989, III, p. 82.

[65] "Coroação e sagração de D. Pedro II", in: P. Bonavides & R. Amaral, doc. nº 85; Guilherme Schubert, 1973, p. 21, 68 (cerimonial da coroação); J.-B. Debret, 1989, III, p. 257; Max Fleiuss, 1922b, p. 452-5.

[66] Max Fleiuss, 1922b, p. 452; G. Schubert, 1973, p. 23-7; também Lilia Schwarcz, 1998, p. 86, faz referência ao cuidado que D. Pedro II demonstra em verificar quais são (e foram) as funções em exercício.

[67] Guilherme Schubert, 1973, p. 28; Max Fleiuss, 1922b, p. 458; "Juramento do imperador" (23 jul. 1840), in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 84.3.

A noção de centralidade do juramento régio em contexto português pode ser vista em D. Ramada Curto, 1994, p. 245-8.

[68] Pereira da Silva. *História da fundação do império*. 2ª ed., III, p. 145, cit. Max Fleiuss, 1922b, p. 444. Veja-se, ainda, a correção feita por Adolfo Varnhagen à asserção de Pereira da Silva que, na segunda edição, a altera para "com a pompa exigida pelos estilos da antiga corte portuguesa" (observação de Rio Branco, em nota crítica à obra de Varnhagen, 1956, p. 171).

"tradicionalistas" põem o acento. Impossível traçar linhas seguras de demarcação que tornem explícitos códigos ou tradições diversos, ou mesmo opostos, que se manifestam – seqüencialmente? – em dois momentos diferentes. Como caracterizar a continuidade a partir de um ato – a aclamação – que corresponde, apenas, a uma figura "abreviada" (isto é, a alguns elementos) da fórmula portuguesa, para além da nomenclatura e das possibilidades semânticas que se manifestam na retórica política? E como definir a descontinuidade a partir da cerimônia de coroação/unção quando, afinal, a estrutura essencial corresponde de muito perto à da cerimônia de imposição das insígnias portuguesas (para além de, desde o reinado de D. João IV, a coroa, dedicada a Nª Srª da Conceição, ser um dos símbolos constitutivos do "ritual", ficando disposta sobre uma almofada), com exceção para a integração de elementos sígnicos "novos", para a modificação visual de alguns e para a manipulação diversa de outros, no âmbito da liturgia prescrita pelo pontifical romano e de acordo com o espírito da dignidade imperial? É para essas partículas de significado, símbolos antigos e símbolos novos, usos passados e usos presentes, que passaremos agora a olhar, procurando no seu percurso uma qualquer articulação que lhes confira coerência.

2. Como já foi sendo insistentemente referido, os momentos simbólicos a que com freqüência se recorre para argumentar em torno da diferença são, essencialmente, os atos de coroação (no sentido literal do termo) e de unção dos monarcas brasileiros. Não tem conhecido, no entanto, uma forma única esta asserção. Embora com idêntico propósito de sublinhar o distanciamento ou a superação do costume português, uma longa tradição que creio – talvez por falta de mais dados – inaugurada por Jean-Baptiste Debret, e prolongada por autores como John Armitage, logo em 1835, Pedro Calmon, O. Tarquínio de Sousa e Lilia Schwarcz,[69] tem vindo ao longo de quase dois séculos a referir-se ao fato de, com a independência do Brasil, se recuperar uma cerimônia, de coroação, esquecida no imemorial dos tempos, após o desaparecimento do rei D. Sebastião em Alcácer-Quibir. Segundo esta versão, a coroa ter-se-ia simbolicamente perdido no norte de África, esperando-se messianicamente pelo retorno do jovem monarca para que, novamente, se a pudesse voltar a envergar. Evidentemente, e para lá das raízes historicamente identificáveis sobre as quais repousa esta tradição, ela reside no desconhecimento, quer do fato da consagração da coroa a Nª Srª da Conceição, padroeira de Portugal, quer da comprovada não-realização deste tipo de ato "ritual" em território

[69] Respectivamente, J.-B. Debret, 1989, III, p. 64; John Armitage, 1943, p. 91, de resto na única informação que dá sobre a cerimônia; Pedro Calmon, 1971, vol. 5, p. 1505; O. Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 79; Lilia Schwarcz, 1998, p. 78 e 255, esta última tendo corrigido essa primeira afirmação em trabalho mais recente (2001, p. 30-1), tendo provavelmente como referente o texto de José Mattoso sobre a coroação dos primeiros reis de Portugal (1991).

português, pelo menos a partir do momento em que as fontes começam a fornecer informações sobre as cerimônias de entronização (salvaguarde-se a polêmica liderada por José Mattoso em torno da dinastia afonsina).[70] Varnhagen, no entanto, mostra-se conhecedor da tradição portuguesa e refere-se, explicitamente, à diferença significativa instaurada aquando da coroação de D. Pedro I. Por isso mesmo, a detecção do percurso do seu simbolismo se torna tão interessante, ao revelar as possibilidades multíplices de leitura de um mesmo signo e de um mesmo referente que, quando descontextualizados, podem conduzir a asserções idênticas partindo de premissas diversas.

Ora, os atos de coroação dos imperadores D. Pedro I e D. Pedro II inserem-se, de fato, numa tradição totalmente estranha ao costume português, embora conhecida em Portugal, e mesmo reclamada com sucesso (embora sem conseqüências práticas), nos séculos XV e XVIII.[71] No caso brasileiro, a coroa reporta-se diretamente à idéia de império, filiando-se na tradição inaugurada por Carlos Magno, em 25 de dezembro de 800, como cabeça do Sacro Império.[72] Uma idéia quase mítica, com a imposição de uma relação forçada entre a vastidão do território e a teoria política e administrativa que consubstanciou a opção pela dignidade, por um lado, e uma cerimônia – segundo o pontifical romano – destinada à sagração dos imperadores daquele que se nomeará como Sacro Império Romano-Germânico,[73] por outro. O império fundado por Carlos Magno e transferido para a área de influência germânica a partir de Otão I, no século X, simbolicamente sobrevivendo até à figura coroada de Francisco II e, logo depois, pretensamente transferido por pressão junto da Cúria Romana para a pessoa de Napoleão Bonaparte. Na concepção imagética da monarquia em território brasileiro, a hipótese da influência recebida através do casamento de D. Pedro com D. Leopoldina, arquiduquesa austríaca e filha do último imperador do Sacro Império, não será certamente de pôr de lado, podendo ter sido esta mesmo, talvez, a via pela qual se teve acesso ao texto do pontifical usado nas sagrações brasileiras e publicado por Guilherme Schubert.[74] Poder-se-ia, assim, pensar estar-se perante a adoção de um "ritual" suficientemente coeso e significante, isto é, comunicativo, mas várias questões de pormenor, que em grande parte decorrem do próprio texto do pontifical e da sua interpretação, se levantam.

A primeira diz respeito ao ato de coroação em si. Ora, se as descrições relativas à sagração de D. Pedro I concordam em que a coroa terá sido de-

---

[70] José Mattoso, 1991, também citado por Rita Costa Gomes, 1995, p. 301-02.

[71] António Brásio, 1962; José Mattoso, 1991.

[72] J.-P. Bayard, 1984, p. 56-8.

[73] Robert Folz, 1985.

[74] G. Schubert, 1973, p. 49-59. Repare-se, a propósito, que – segundo Lilia Schwarcz – pelo menos D. Pedro II terá envergado na sua própria sagração o traje de Francisco II (1998, p. 79).

posta sobre a cabeça do monarca pelo bispo oficiante e auxiliares (de acordo com a tradição imperial inaugurada por Carlos, o Calvo, em 869),[75] um periódico em 1841, ao descrever a cerimônia de entronização do seu sucessor, dá conta – a acreditar no rigor literal das palavras – de ter o monarca colocado a coroa na sua própria cabeça, pondo os bispos depois a mão direita sobre ela e pronunciando as palavras "Accipe coronam imperii".[76] Com uma contradição desde logo aparente, o gesto de autocoroação e a fórmula verbal da imposição do símbolo, de resto formalmente resolvida por Napoleão em 1804, quando, coroando-se a si próprio e enfrentando o papado, ouviu as palavras "Coronet vos Deus".[77] Das duas uma: ou o relato de 1841 é impreciso e, por isso mesmo, revelador do baixo potencial comunicativo ou informativo da própria cerimônia, sendo que à autocoroação, noutros contextos, corresponde uma forte carga simbólica (casos de Napoleão, Pedro I da Rússia, em 1721, ou mesmo Alfonso XI de Castela, no longínquo século XIV);[78] ou o "ritual" albergou em si um gesto não apenas contraditório, como infirmador do seu sentido global (relativo à teoria da transmissão do poder), sem que de tal fato tenha decorrido – aparentemente – nenhuma conseqüência.

Por outro lado, se atentarmos no pontifical romano publicado por Guilherme Schubert, constatamos desde logo a coexistência de duas dimensões diversas da mesma cerimônia de sagração, de resto grafadas de maneira desigual: uma que diz respeito ao texto litúrgico em si, isto é, às palavras a serem proferidas pelo celebrante e pelo príncipe;[79] e outra consistindo nas referências, em pontos diversos da cerimônia, aos gestos que deverão acompanhar, preceder ou suceder a essas mesmas palavras. É fundamentalmente nesses elementos de referência cenográfica, com discrepâncias relativas à dimensão oral do "rito", que podemos encontrar indicações mais seguras sobre a versão do pontifical que é utilizada em contexto brasileiro. Não especialmente o livro 1º do pontifical romano para a "Bênção e Coroação do Rei", fixado e transformado entre os séculos XVI e XVIII, de que nos fala Guilherme Schubert, mas a versão adaptada às tradições do Sacro Império Romano-Germânico, de que Francisco II seria o último legítimo representante.[80] Os dados mais expressivos referem-se a dois dos atos de imposição de insígnias que se combinam com o da coroação: a unção com os santos óleos e a entrega da espada.

De acordo com a tradição iniciada por Otão I (a *Ordo I*), depois do interregno na liderança do Sacro Império Romano entre 924 e 962, a unção – ao

---

[75] J.-P. Bayard, 1984, p. 56-8.

[76] "Coroação e sagração de D. Pedro II", nº 85 (*Jornal do Commercio*, 20 julho 1841), in: P. Bonavides & R. Amaral.

[77] S. Bertelli, 1998, p. 124; Jean Leflon, 1985, p. 285.

[78] J.-P. Bayard, 1984, p. 93; Teófilo Ruiz, 1985, p. 109.

[79] Aparecendo a duas colunas, na versão original latina e na tradução para o português.

[80] Robert Folz, 1985, passim; G. Schubert, 1973, p. 18.

contrário daquela realizada sobre a cabeça, prerrogativa de reis franceses e ingleses, concordante com a oração respectiva inserta no pontifical[81] – é feita no braço direito e entre as espáduas.[82] Assim acontecerá com D. Pedro I e D. Pedro II, de resto conforme a legenda que introduz as passagens litúrgicas a serem recitadas nesse momento.[83] De igual modo, no mesmo texto se designam, aquando da aceitação da espada, os movimentos que esta deverá descrever, de acordo não especificamente com o costume húngaro sugerido, em hipótese, pelo barão de Mareschal e depois reiterado por outros autores, mas com o introduzido pela *Ordo XX* em finais do século XIII.[84]

Até aqui, e a julgar pelas descrições – especialmente as relativas à sagração do primeiro imperador do Brasil –, tudo aponta para o recurso e adoção, no contexto da cerimônia de imposição das insígnias, da liturgia e da *ordo* em uso no, à data, já defunto Sacro Império. A forma como esses cerimoniais têm sido olhados desde há cerca de século e meio para cá, quanto a apreensão do sentido (estrutural) ou dos seus elementos constitutivos, tem sido porém bastante diversa. Sobre o plano do "rito", no qual se inclui o extenso momento litúrgico regulado pelo pontifical, diz o barão de Mareschal "que l'on a tiré les cérémonies, des Couronnemens des Empereurs à Francfort et de celui de Napoléon et que l'on a même tiré partie d'une qui n'est d'usage, si je ne me trompe, qu'en Hongrie: celle de fendre l'air avec la glaive [. . .]".[85] Será, possivelmente, na esteira deste tipo de interpretação que Pedro Calmon, no prefácio ao estudo de Guilherme Schubert, se referirá ao ato "napoleônico" de Pedro I que, rompendo "[. . .] com o costume, voltou à tradição peninsular e austríaca da coroação [e] reintegrou-se no ciclo bíblico dos príncipes ungidos ao pé do altar [. . .]".[86]

3. Em 1940, ano em que Portugal comemora a sua dupla fundação, Sérgio Corrêa da Costa, jovem diplomata à altura, redigia mais uma entre as diversas biografias do primeiro imperador do Brasil, *As Quatro Coroas de D. Pedro I*. A coincidência da data parece não ter sido fruto do acaso e a esse fato o

---

[81] Segundo o texto publicado por G. Schubert, 1973, p. 53.

[82] J.-P. Bayard, 1984, p. 82; Robert Folz, 1985, p. 91-2. Note-se que a estrutura da *Ordo I* só entra no pontifical romano cerca do ano 1100, sob a forma da *Ordo X* (ibidem, p. 93).

[83] Cerimonial da coroação publ. G. Schubert, 1973, p. 53.

[84] Robert Folz, 1985, p. 97. Dados sobre o gesto nas sagrações dos imperadores do Brasil em Schubert, 1973, p. 54; Max Fleiuss, 1922b, p. 459; "Coroação e sagração de D. Pedro II", in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 85.

A respeito da leitura do uso da espada como um costume especificamente húngaro, v. barão Mareschal. "Officio de 3 de dezembro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 131; A. Varnhagen, 1956, p. 171; Oliveira Lima, 1989, p. 315, em citação do sobredito ofício de Mareschal. De qualquer forma, lembre-se que a Hungria está na esfera de domínio austríaco desde o século XVI e na Casa de Áustria, habsburguesa, desde 1699.

[85] "Officio de 3 de dezembro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 131.

[86] G. Schubert, 1973, p. 14.

Autor se refere ao lamentar que, por "contratempos de ordem material", a obra não tenha podido vir a lume nesse preciso ano, em que a dedicatória à antiga metrópole teria tido muito mais significado. À reafirmação da solução de continuidade entre o Brasil e Portugal, pano de fundo da análise do percurso de D. Pedro, não será estranho o fato de dedicar um capítulo do seu livro a uma comparação entre Bonaparte e o monarca brigantino e de, desde logo, o apelidar de "absurdo e fora de propósito".[87] No entanto, e apesar do reparo, a matéria é suficiente para que Corrêa da Costa prossiga a sua dissertação, desenhada em torno não apenas de um conjunto de observações sobre o referente napoleônico à data da primeira entronização, mas de uma tendência historiográfica bem identificável, com filiação marcadamente política e com raízes longínquas no tempo. Das observações cáusticas de George Canning, ministro inglês, nas negociações para o reconhecimento da independência do Brasil,[88] a Pedro Calmon, o biógrafo do primeiro imperador brasileiro que mais extensa e apologética obra publicou, o autor traça o quadro da influência da imagem do líder corso sobre a criança e o jovem Pedro que, segundo o mesmo Calmon, aquando da entronização, "imitou Napoleão fazendo-se imperador plebiscitário, cercando a coroação da pompa e dos símbolos que lembravam a investidura do grande capitão [. . .]".[89] Quadro literário ao gosto da época, de que Corrêa da Costa parcialmente se demarca, que parte de leituras psicologistas do comportamento de D. Pedro e de considerações vagas sobre a dignidade imperial no quadro das monarquias constitucionais, para entrever, especialmente na forma da cerimônia de sagração, a comunhão de sentido que imageticamente ligaria o império (re)fundado por Napoleão e aquele nascente em contexto tropical.

O legado desta corrente da historiografia brasileira, de que Pedro Calmon não é que o expoente, embora transmutado, tem sobrevivido ao longo do tempo. É desde logo notória a persistência, em autores como Oliveira Lima, Mª Eurydice Ribeiro, Iara Lis Souza e mesmo Lilia Schwarcz – embora apenas para o caso do segundo imperador[90] –, em fazer corresponder as sagrações dos imperadores do Brasil a um qualquer modelo, bastante indefinido, inaugurado por Napoleão. Algo curiosa, no entanto, se pensarmos sobretudo no contexto de entronização de D. Pedro I, o primogênito do rei português que se viu constrangido, pelas invasões napoleônicas, a uma fuga para território brasileiro – com o recurso muito claro ao texto litúrgico e ao cerimonial de tradição austríaca, provavelmente introduzido por via matrimonial –, e D.

---

[87] Sergio Corrêa da Costa, 1942, p. 24.

[88] Ibidem, p. 34.

[89] Pedro Calmon. *História social do Brasil*, p. 52, cit. S. Corrêa da Costa, 1942, p. 28; v., ainda, P. Calmon, 1943, p. 124-8.

[90] Oliveira Lima, 1989, p. 302; Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 81; Iara Lis Souza, 2001, p. 364; Lilia Schwarcz, 1998, p. 73.

Leopoldina era filha do último imperador do Sacro Império, por sua vez alvo dos apetites conquistadores de Bonaparte. Não será fácil explicar, a menos que se o clarifique com base em evidências de forma e conteúdo "rituais", a coexistência de signos ligados a duas entidades em disputa. Essas evidências, pelo menos na subida ao trono do primeiro imperador do Brasil, não as conseguimos detectar. A compreensão do fenômeno, a meu ver, poderá residir em dois planos diversos, através dos quais iremos olhar a penetração de sentido do exterior para o interior da cerimônia: (*i*) na entronização de D. Pedro II, cujas sutis alterações remetem para uma idéia mais alargada de investidura imperial, vinte anos depois da proclamação da Independência e já distante do ato de força consagrador do movimento expansionista de Napoleão na Europa; e (*ii*) no papel dos membros da Missão Artística Francesa, vinda para o Rio com a corte do príncipe-regente D. João, como responsáveis, em certa medida, pelo desenho simbólico da monarquia brasileira.

4. Por ocasião da subida ao trono do segundo imperador, nota Lilia Schwarcz, foi no costumeiro Campo de Santana erguida uma estrutura apelidada de *varanda*, cuja construção por si só, quanto a custo, terá correspondido ao orçamento público de um mês.[91] Esta *varanda* era composta por um "templo" e dois pavilhões, ligando palácio e capela, e foi repleta de elementos decorativos que remetiam para a grandeza do ato e do representante da monarquia brasileira, mediante o recurso quer a elementos da mitologia clássica, quer a insígnias e símbolos da dinastia brigantina e da realeza dessa e doutras partes. Mostrar a filiação imperial do gesto de entronização residia no centro das preocupações estéticas.[92] Assim com os numerosos arcos do triunfo, estru-turas efêmeras destinadas à glorificação do monarca e à promoção social dos seus patrocinadores, como de resto – embora com outros referentes – acontecera nas comemorações do mesmo tipo do seu progenitor e se verificava na elevação ao trono dos monarcas portugueses.[93] Com sutis diferenças qualitativas, no entanto. À distância de uma geração, a figura de Napoleão Bonaparte aparece representada num dos medalhões que ornam o "templo" da sagração de D. Pedro II, ao lado no entanto de outros ilustres símbolos da idéia imperial – Carlos Magno, Pedro I da Rússia, Francisco II. A monarquia brasileira representava-se, assim, no nível dos outros grandes

---

[91] Lilia Schwarcz, 2001, p. 21.

[92] Reporto-me, essencialmente, às descrições da cerimônia contidas na "Coroação e sagração de D. Pedro II", in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 85, e às reproduzidas por Lilia Schwarcz, 1998, p. 71-84, e idem, 2001.

[93] A propósito da subida ao trono de D. João VI, Bernardo Souza, 1818, p. 4 ss.; Afonso Marques dos Santos, 2000, p. 14-5; Iara Lis Souza, 1999, p. 219-22, e idem, 2000a, p. 58-9.

impérios mundiais, o que a proliferação simbólica das águias imperiais confirmava,[94] fazendo conviver em alguma desarmonia (não muito aparente) a legitimidade historicamente reiterada de Carlos Magno e de Francisco II, nas extremidades cronológicas do Sacro Império Romano(-Germânico), e os atos de força, expressos nos gestos de autocoroação, de Pedro I da Rússia e de Napoleão, este reclamadamente herdeiro da tradição do Império Sagrado.

Mas não fica pela referência pictórica este novo elemento de discurso. Aqui se engana, em rigor, Max Fleiuss ao afirmar que a coroação de Pedro II se teria realizado "com as mesmas formalidades da pragmatica" da cerimônia de seu pai.[95] Ao contrário da observância estrita do cerimonial inserto no pontifical romano de filiação austríaca aparentemente cumprida na sagração de D. Pedro I, em 1841, no capítulo da apresentação das insígnias, para além do cetro à imagem daquele imperial,[96] introduzem-se o anel e as luvas cândidas da dignidade, o globo imperial encimado por uma cruz – de "rei cristianíssimo" e vigário de Deus – e a mão-de-justiça que, com a espada (com a cruz teutônica), no contexto específico desta sagração, coincidirá no significado da justiça real.[97] E é aqui que, mais do que na própria articulação sígnica – como veremos – reside o grande paralelo entre o gesto de Pedro II e de Napoleão. Inevitável pensar, para recorrer a Sergio Bertelli, no verdadeiro "trabalho de arqueologia" levado a cabo por ordem de Bonaparte e sob direção de Alexandre Lenoir, conservador do Musée des Monuments Français, aquando da sua coroação, procurando identificar coroas, cetros, mãos-de-justiça, espadas e estoques, entre os tesouros da monarquia, assim tentando recuperar ou imitar toda a simbologia miticamente relacionada com o "ritual" carolíngio sobre o qual se fundou a dimensão cenográfica do Sacro Império.[98] O que, a par das sistemáticas citações simbólicas da investidura clássica – por exemplo, com o recurso eloqüente à coroa de louros –, jogou a favor de um evento voltado para a glorificação plena do líder corso, um gesto de legitimi-

---

[94] Tipo de simbologia a que Guilherme Schubert se refere a propósito da sagração de D. Pedro I, 1973, p. 34. De resto, já na aclamação desse imperador elas surgiam representadas (Max Fleiuss, 1922a, p. 360).

[95] Ibidem, 1922b, p. 472.

[96] Ao contrário do português, de curtas dimensões, o cetro brasileiro – tendo sido utilizado o mesmo nas duas sagrações – media 2,5m, assim remetendo para a longa vara dos imperadores (na origem, medindo cerca de 1,95m) – Lilia Schwarcz, 1998, p. 79; J.-P. Bayard, 1984, p. 176.

Para a simbologia do cetro em contexto castelhano [e português], símbolo máximo da monarquia e central nas cerimônias de sucessão, Nieto Soria, 1993, p. 187.

[97] "Coroação e sagração de D. Pedro II", in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 85. Para uma análise atenta da simbologia imperial, R. Folz, 1985, no caso especialmente p. 95. Sobre os signos ligados à representação da justiça real, Nieto Soria, 1993, p. 190.

[98] S. Bertelli, 1998, p. 123-4; J.-P. Bayard, 1984, p. 56, 71.

dade discutível que mais do que passar pela extrema proliferação simbólica (cuja eficácia, em longevidade, não terá sido grande), dependeu de duras e complexas negociações com o Papado, por intermédio de Bernier, bispo de Orleães.[99]

Ora, há alguns elementos que, na estrutura da sagração de Bonaparte, desempenham um papel central. Em primeiro lugar, como já foi visto, Napoleão autocoroa-se imperador, dessa forma negando o papel da Igreja como intermediário entre si próprio e Deus, que nele delega o poder, e repudiando um costume (o da imposição da coroa pelo papa) que data do século X.[100] Da mesma forma, violando a restrição relativa à unção reservada a reis franceses e ingleses e cuja tradição remontará ao século VIII,[101] o imperador sagrado agora em Notre-Dame é ungido na cabeça e mãos. Coroado na presença do papa, apoderando-se de prerrogativas secularmente respeitadas, subtraindo à cerimônia o ato de juramento que torna constitucional e não reafirmador de submissão à Igreja Católica, Bonaparte serve-se da sua própria sagração como espelho da autonomia política (e expansionista) à força conquistada, perante um Pio VII que, diz-nos Bertelli ao olhar para a *Coroação de Napoleão* de Jacques-Louis David, "[. . .] de fato tinha vindo de Roma, «*pour ne rien faire*»".[102] É evidente que nenhuma das questões que se levantaram no caso da coroação/unção de Bonaparte se verificaram na de Pedro II, nem sequer a da legitimidade – quer por não se tratar do primeiro monarca entronizado dessa forma no Brasil, quer por nem sequer ter ocorrido qualquer ato de usurpação. Tratou-se, de resto como no caso do seu progenitor, de uma sucessão legítima. A negociação com a Igreja, e muito menos com o Papado, não foi central na subida ao trono do segundo imperador do Brasil, o que se poderá comprovar pela observância pacífica do ritual prescrito, apesar da introdução de novos elementos sígnicos, de qualquer forma incorporáveis nas tradições mais remotas do Sacro Império.[103]

5. Com uma cerimônia de entronização de cunho religioso formalmente mais requintada, mais "rica" (do ponto de vista sobretudo quantitativo) em elementos sígnicos, a monarquia brasileira reafirma-se, publicamente, como

---

[99] S. Bertelli, 1998, p. 129.

[100] Robert Folz, 1985, p. 91. O contraste entre as coroações de Napoleão e de D. Pedro I é notado por O. Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 81.

[101] Razão pela qual, aparentemente, e apesar do aval reiterado da Cúria Romana relativa à aplicação dos Santos Óleos no braço e nas espáduas, os reis portugueses nunca a tenham aplicado na sua entronização – António Brásio, 1962; J.-P. Bayard, 1984, p. 53-4.

[102] S. Bertelli, 1998, p. 145.

[103] Da mesma opinião não partilha Iara Lis Souza, ao sublinhar as "idas e vindas entre a Igreja e o Estado" na sagração de Pedro I, assim minimizando a dimensão cristã do "ritual" português defendida, em tom contrário, por mim própria (respectivamente, I. Lis Souza, 2001, p. 364, e Ângela M. Cardoso, 1997, passim).

representante de uma civilização européia nos trópicos[104] e como uma entidade política que ombreia com, ou melhor, se filia na linhagem dos grandes imperadores do seu e doutros tempos. A tal propósito não serão estranhos, quer em 1822 quer em 1841, os convites dirigidos às representações diplomáticas no Brasil, de que alguns como o barão de Mareschal se escusarão,[105] apesar de Lilia Schwarcz nos dar conta, por referência ao título de "imperador", do pouco crédito que nas cortes européias se terá votado à cerimônia de sagração de D. Pedro II.[106]

O Brasil, porém, e sem dúvida, "ocidentalizou-se", processo no qual a Missão Artística Francesa terá desempenhado papel importante. Mais ainda se pensarmos nos contextos das respectivas entronizações dos monarcas brasileiros, para as quais notadamente Jean-Baptiste Debret, mas também Grandjean de Montigny ou discípulos como Manuel de Araújo Porto Alegre, tanto contribuíram, quer na decoração do espaço das celebrações, quer na ereção de arcos triunfais, na execução de panos de boca a exibir no Teatro de São João nas ocasiões festivas e – especialmente para o observador à distância – na representação e comentário desses mesmos eventos.[107] Não entrarei aqui numa discussão sobre as influências neoclássicas que Debret e os seus congêneres terão introduzido no campo artístico brasileiro, sobretudo por meio das realizações oficiais, o que além do mais implicaria uma análise exaustiva do tipo de edificações, sobretudo efêmeras, levadas a cabo nas mencionadas situações.[108] O que, fundamentalmente, me interessa detectar, olhando em especial para o trabalho de Jean-Baptiste Debret, é até que ponto a sua própria formação artística, cultural, ideológica, teve ou não relevância na construção imagética da coroa e da Nação.

Debret diz-se, assumidamente, um "pintor de história", o que, de resto, terá contribuído para a imagem de fiabilidade daquilo que retrata.[109] Donde

---

[104] Ao tema, em épocas e sob perspectivas diversas, e entre muitos outros, dedicam os seus trabalhos Lilia Schwarcz, 1998; Jurandir Malerba, 2000; Boris Kossoy, 1999.
Repare-se, a título de exemplo, no fato de José Bonifácio ter pedido a Debret que, no pano de boca para o Teatro de São João por ocasião do "levantamento" de D. Pedro I, substituísse a vegetação tropical por elementos arquitetônicos de feição classicizante (J.-B. Debret, 1989, III, p. 259, também cit. por Iara Lis Souza, 1999, p. 297).

[105] Na coroação de D. Pedro I – B. Mareschal. "Officio de 3 de dezembro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 131-2; Max Fleiuss, 1922b, p. 455.

[106] Lilia Schwarcz, 1998, p. 92.

[107] J.-B. Debret, 1989, III, p. 233-4, 259-60; Jurandir Malerba, 2000, p. 93 ss.; Iara Lis Souza, 1999, p. 283-326 (que dedica um capítulo do seu livro especificamente aos dois artistas mencionados); Lilia Schwarcz, 1998, p. 74-6.

[108] Iara Lis Souza, 1999, p. 57; e, sobretudo, Rodrigo Naves, 1996, p. 41-129, passim.

[109] Debret, 1989, III, p. 233. Assim o vê Pedro Calmon, pref. a G. Schubert, 1973, p. 13-4, e Iara Lis Souza, 1999, embora relativizando a noção por considerar que o realismo se pode submeter aos princípios de representação e composição de um quadro (por exemplo, p. 284 e 290).

os quadros que compõe sobre as aclamações dos dois imperadores do Brasil e a sagração de D. Pedro I serem, hegemonicamente, considerados fontes seguras de informação sobre os eventos – especialmente em relação ao instante representado, o do brado popular no caso dos primeiros e o do juramento do senado da câmara no caso do último. A pintura, no entanto, como qualquer expressão artística, é também um ato ideológico e, mais ainda, quando estamos perante a ilustração oficial dos grandes eventos públicos de ascensão ao trono, isto é, dos dois gestos simbolicamente fulcrais da independência brasileira. A seleção dos momentos precisos a retratar não foi, certamente, aleatória, comportando em si, pelo menos, duas leituras possíveis. Por um lado, o pintor francês sublinha expressamente a dimensão popular do ato de aclamação dos monarcas, assim apontando para a adesão generalizada e legitimadora da população (com o que se poderá articular, especialmente, a tese de Iara Lis Souza).[110] Da mesma forma, é o juramento do senado da câmara do Rio de Janeiro e não qualquer gesto de sagração religiosa – o que implicaria uma atenção especial a atribuir ao papel da Igreja – que define o motivo central do quadro sobre o 1° de dezembro de 1822. O que não deixa de ser sugestivo pelo que diz da recepção, neste caso específico, da mensagem da própria cerimônia litúrgica (que praticamente se dilui no sentido mais secular da composição).

Por outro lado, Debret imprime – com maior ou menor sucesso – uma leitura do processo brasileiro que, em grande medida, é devedora do próprio contexto em que o artista se desenvolveu como tal. Discípulo de David (o autor da *Coroação de Napoleão*), à imagem de cujas obras, glorificadoras do processo revolucionário liderado por Bonaparte, exercita as suas capacidades, o pintor transporta para a representação da realidade política brasileira uma carga ideológica que, certamente, se reportará às suas origens e aos acontecimentos marcantes que se habituou a ilustrar desde a juventude.[111] Já Rodrigo Naves com abundância se referiu ao difícil diálogo entre as tradições neoclassicistas (com implicações de teor político) deste pintor (menor) francês e o contexto social e político do Brasil, assim em parte explicando a perda de eficácia compositiva das suas obras.[112] Essa dimensão ideológica a estruturar as representações é naturalmente ainda mais marcante, pela própria flexibilidade figurativa do objeto, na realização por Debret dos dois panos de boca para o Teatro de São João, um na ocasião do levantamento do regente português, o outro no do imperador D. Pedro I.[113] À distância de apenas

[110] Iara Lis Souza, 1999.

[111] Já Iara Lis Souza fez referência à dimensão "napoleônica" dos quadros de Debret que, no caso, considera relevante para a contrução da *persona* de D. Pedro, sem resolver a contradição entre essa imagem e a hegemônica no discurso político da época (ibidem, p. 284, 292-5).

[112] Rodrigo Naves, 1996, p. 59-71.

[113] J.-B. Debret, 1989, III, pranchas 39 e 49, e respectivos comentários, p. 233-4, 259-60.

quatro anos, e pelas mãos do mesmo pintor, estamos perante duas telas radicalmente diferentes, quer nos elementos figurativos e alegóricos, quer na postura das personagens e, notadamente, nas mensagens que as composições encerram. Na primeira sublinhando-se a tradição – e o próprio artista se referirá à "repugnância desse povo [o português] pelas inovações" (a propósito da coroa e cetro)[114] –, na segunda a mudança. As duas pinturas são, obviamente, ficcionais. Mesmo assim, Debret aproveita a ocasião – a aclamação de 1818 – para dizer:

"A fim de não perder, na medida do possível, o meu caráter de pintor de história, vali-me do antigo cerimonial dos reis de Portugal para representar D. João VI em uniforme real, de pé sobre um pavês [. . .]."[115]

É curioso notar como a concepção de "pintor de história" ultrapassa, em larga medida, o da observação e representação daquilo que se vê. Jean-Baptiste Debret decide apresentar o monarca sendo aclamado segundo um hipotético e quase mítico costume português, o levantamento sobre o escudo – cujas raízes, provavelmente, se poderão encontrar no *anatellon* visigótico[116] –, compondo a imagem com referências mitológicas e outras à ligação privilegiada com o Brasil. Ora, é precisamente no comentário a esse quadro que o pintor estabelece (ou reproduz) a já mencionada tradição da coroação perdida dos reis de Portugal a partir da derrota de Alcácer e do domínio filipino. Fronteira fluida entre história e ficção que, de resto, fica também aparente no pano de boca exposto por altura da chegada ao trono imperial de D. Pedro I e da declaração da Independência. Aqui, à idéia de conservação, de imutabilidade cerimonial (que o Autor acaba por não situar, remetendo-a para um tempo mítico), substitui-se a postura revolucionária das "raças" e grupos sociais representativos de um Brasil em armas, em que negro e índio simbolizam a união, muito para lá das reais contradições de um sistema socioeconômico baseado na escravatura.[117] No trono, quase como uma Marianne, a figura feminina que representa a nação brasileira coroada e para a qual todas as outras personagens convergem. Uma composição que, por transmitir uma mensagem contrastante com a retórica política dominante na época (negadora do processo revolucionário),[118] desde logo serve para retomar uma das ques-

---

[114] Ibidem, 161.

[115] Ibidem, 233.

[116] V. Nota 32.

[117] Sobre as dificuldades da perspectivação de um "povo" brasileiro, e da conseqüente noção de cidadania, numa sociedade de tipo escravocrata, István Jancsó & João Paulo Pimenta, 1999.

[118] Iara Lis Souza, 1999, sobretudo o capítulo dedicado a "A adesão e os tumultos na praça", p. 150-69. Sobre o vocabulário político na época da Independência, quanto a (re)definição mútua em face das práticas sociais, v. o texto de João Paulo Pimenta inserto neste volume.

tões centrais deste trabalho: a necessidade de pôr o peso da análise sobretudo na localização dos pontos de emergência/enunciação e de recepção de um discurso sobre o "ritual".

Da mesma forma, embora com um alcance diverso – paradoxalmente, pela maior longevidade e pela menor eloqüência –, o símbolo máximo do Estado e da Nação brasileiros, a bandeira com as armas nacionais, torna seu, por intermédio do mesmo Jean-Baptiste Debret, o motivo em estilo império, segundo Arthur Luponi,[119] evidente em algumas bandeiras regimentais francesas posteriores à tomada da Bastilha – o losango inscrito num retângulo. Bandeira "revolucionária"(?) em dois tempos – o da declaração da independência do território brasileiro, sob o signo da união garantida ou reforçada pelo regime monárquico; e o da aclamação de Pedro II, após um golpe palaciano promovido pela facção liberal que visava, contra as dissensões da regência e pela sua resolução em favor próprio, recompor o poder imperial, em torno de cujo representante os elementos do mesmo partido se tentaram promover.

IV. O FIM: DO SIGNO À FUNÇÃO

1. Foi já largamente debatido na historiografia brasileira o sentido não revolucionário, ou mesmo contra-revolucionário, da Independência do Brasil, encarnada por uma monarquia que passa a existir isolada no continente americano. Optando por um figurino constitucionalista, no entanto, o Império detinha os meios para controlar e apaziguar (mesmo que precariamente) as inúmeras contradições de um território desmesuradamente vasto em que interesses opostos se debatiam.[120] Um figurino que, porém, à entrada do primeiro reinado, não ultrapassa a promessa de uma constituição – cujo princípio, mesmo assim, em 1822, só é jurado na cerimônia de sagração do primeiro imperador do Brasil, aquela em que este se viu investido com as respectivas insígnias:

---

[119] A. Luponi, [s.d.], 21, cit. Joaquim Norberto. "Memória histórica sobre a bandeira nacional", in: *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*, vol. 53, parte 1, p. 250. Raimundo Coimbra (2000, p. 265-6), em citação a C. Ribeiro (*Brasões e bandeiras do Brasil*. São Paulo: São Paulo Editora, 1933), confirma a autoria de J.-B. Debret e a influência da imagética napoleônica na concepção da bandeira.

[120] Da unidade territorial e da tendência quer para movimentos centrípetas como centrífugas – num nível de explicação, sobretudo socioeconômico, totalmente estranho ao da simbologia monárquica – trata István Jancsó (1996). Seria interessante tentar um diálogo entre este tipo de abordagem e o que estabelece correspondências entre as formas visíveis do poder e a partipação/adesão em nível local – como a de Iara Lis Souza –, assim deslocando do campo mais restrito do político-simbólico (testando-o como via explicativa) a articulação entre elites regionais e Estado.

> "Eu Pedro 1º pela graça de Deus, e unânime vontade do Povo, [. . .] juro observar, e fazer observar constitucionalmente as Leis do Império [. . .]."[121]

Dezanove anos mais tarde, firmadas as bases constitucionais da monarquia, inesperadamente a constituição continua, em termos cênicos, relegada para segundo plano. Jurada no ambiente da assembléia legislativa, sem formalidades cujo rigor assinalar,[122] podemos no entanto entrever a sua presença no ato de sagração de D. Pedro II quando, no conjunto de disposições que regem o acontecimento, se lhe faz referência.[123] O que nos remete para as entronizações de Bonaparte – que substitui o compromisso litúrgico pelo juramento constitucional, já fora do contexto de celebração religiosa – e, especialmente, do "rei cidadão" Carlos X que, em 31 de maio de 1825, jura a carta e, simultaneamente, restabelece o cerimonial consecratório.[124] Mas não a vemos, a constituição a que Lilia Schwarcz se refere como um "signo sacro", na descrição do evento.[125]

Perante um sistema constitucional que, teoricamente, se inaugura com a declaração da Independência do Brasil e a autonomização política/simbólica de um ramo da Casa de Bragança,[126] velhos e novos sentidos se cruzam e muitas vezes chocam nas leituras da sua comemoração. Sentidos que se buscam, se continuam a buscar, para atos que comungam da estrutura das cerimônias da monarquia-mãe, mas dela se afastam ao se aproximar dos vizinhos europeus da ex-metrópole. Aparentemente, e sobretudo após o período de regências, o Brasil procura na sua própria "europeização" a independência. Mas ao remeter para tradições que partilham elementos mas não o alcance do seu significado, com a cerimônia de filiação austríaca em esvaziamento progressivo de sentido a conviver com a citação, quase de passagem, da cerimônia napoleônica como ato de força; ao sublinhar a noção de império mediante um ritual em vias de extinção; ao hesitar, por razões eminentemente práticas que se ligam às circunstâncias das respectivas entronizações, entre a permanência dos velhos costumes, a sua superação ou a sua substituição; ao instituir a fórmula constitucionalista, mas sem a tornar evidente nos novos moldes de celebração monárquica – ou seja, pelas suas próprias contradições

---

[121] Guilherme Schubert, 1973, p. 28.

[122] "Convite da assembléia-geral a D. Pedro II para prestar o juramento constitucional" e "Juramento do imperador", in: P. Bonavides & R. Amaral, respectivamente nº 84.1 e 84.3.

[123] Lilia Schwarcz, 1998, p. 73.

[124] Georges Clause, 1985, p. 290-9; Lilia Schwarcz, 1998, p. 82.

[125] "Coroação e sagração de D. Pedro II" (*Jornal do Commercio*, 20 julho 1841), in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 85.

[126] Afinal, já em 1821 D. Pedro havia, em nome do pai, aceite a constituição a proclamar pelas cortes de Lisboa.

internas, as roupagens do Império brasileiro tornam-se uma linguagem difícil quer de articular, quer de entender. Mesmo quando confinadas à sua esfera mais restrita – a política.

2. Partindo da noção, que nas páginas anteriores procurei fundamentar, de que – no caso específico do Brasil – o poder comunicativo das encenações rituais é, *em si*, bastante escasso, queria agora olhar melhor para a própria mecânica sucessória e tentar detectar, nos interstícios formais das lutas políticas e da declaração da Independência, qualquer relação entre as cerimônias ditas de instituição e a investidura de fato no poder. Chamando, conseqüentemente e desde logo, a atenção para a tendência marcadamente simbolista das análises dedicadas aos processos de ascensão ao trono no contexto das monarquias ocidentais (com que a brasileira se aparenta), da qual neste trabalho me tenciono demarcar. Muito a propósito, e para mais nas atas de um colóquio de historiadores dedicado às sagrações reais que teve lugar justamente em Reims, Hervé Pinoteau fazia o seguinte reparo, referindo-se ao estudo das insígnias do poder em França:

> "[. . .] c'est avec eux que l'on «faisait» le roi à Reims (je mets «faisait» entre guillemets, car c'est la loi successorale coutumière qui faisait réellement le roi)."[127]

Observemos o caso brasileiro nos dois momentos sucessórios. Em 1822, logo após a declaração formal de rompimento com a metrópole, vemos D. Pedro em funções governativas, nomeadamente e por exemplo – por ser sugestivo no âmbito deste trabalho –, emitindo o decreto relativo à forma da bandeira e das armas nacionais, logo em 18 de setembro do mesmo ano. Isto é, antes mesmo da sua aclamação formal, ou do momento instituidor (no caso, preliminar, porque só na sagração receberia as insígnias), o "Defensor Perpétuo do Brasil" já realiza atos oficiais, ocupando-se ainda como tal dos preparativos da cerimônia que, *simbolicamente*, o investiria na dignidade de imperador. O contexto de ascensão ao trono do seu sucessor, não sendo idêntico na forma, remete para o mesmo tipo de mecanismo. Aclamado logo após a abdicação do seu pai, mas não coroado, D. Pedro II vê-se de imediato elevado à dignidade imperial[128] mas, ao mesmo tempo, por razões da sua menoridade, substituído por um conselho de regência e sob a tutoria do antigo ministro do Império, José Bonifácio – o mesmo sistema que, afastando o monarca do exer-

---

[127] Hervé Pinoteau, 1985, p. 77.

[128] De acordo com o que ficara disposto, em tom de lei, pela assembléia legislativa (26 agosto 1826) que o reconhece, no dia 2 do mesmo mês, como sucessor legítimo no trono ("Reconhecimento do Príncipe Imperial D. Pedro de Alcântara como sucessor do Trono. Auto solene e lei" (2 e 26 ago. 1826), in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 60).

cício do poder, em alguns momentos apontará para a futura república. Quando do chamado "golpe da maioridade", D. Pedro II é rapidamente investido no exercício dos seus poderes, a 23 de julho de 1840 submetendo-se a juramento, de resto essencialmente semelhante ao que seu pai havia prestado no âmbito da cerimónia litúrgica de 1º de dezembro de 22. A entrega das insígnias, dos elementos sígnicos que, para muitos autores, conferem a majestade e a sacralidade ao representante da monarquia, é realizada quase um ano após a tomada de posse do imperador (julho 1840-julho 1841), depois da reviravolta governamental que reinstalou no governo a facção conservadora. Sobrepõem-se-lhe, em eficácia formal, os mecanismos legais de sucessão, o "reconhecimento" como herdeiro do trono, de resto respaldado no princípio sucessório fixado em lei (para a Casa de Bragança). E a sagração é, para repegarmos nas palavras do bispo Antônio Pinheiro que abriram este texto, mais uma sobrevivência de um costume, adoptado e duplamente esvaziado de sentido pela importação para um contexto histórico e político muito diverso do original, que uma "cousa [. . .] em razam". A incongruência (interna) de significado – político e jurídico – dos elementos simbólicos de sucessão é ainda mais clara se pensarmos na seqüência de acontecimentos que antecede o "golpe da maioridade". Pouco antes desta – conta-nos Pedro Moacyr Campos[129] –, na festa de Santa Cruz, à porta da igreja, o regente Araújo Lima, da facção áulica, terá restabelecido exemplarmente a etiqueta que tendia a ficar esquecida desde o 7 de abril, ao recuperar o ato caracteristicamente português do beija-mão,[130] assim (re)iniciando simbolicamente um reforço do sistema monárquico representado pelo jovem monarca. O golpe que se lhe segue e conduz ao empossamento imediato do imperador é, no entanto, e por razões de natureza estritamente política (ou palaciana) que escapam à lógica dos símbolos, conduzido por liberais. Após nova reconfiguração governamental, apoiada por D. Pedro II, este é solenemente coroado e

---

[129] Pedro M. Campos, 1962, p. 61-2.

[130] Note-se que o ato ou a cerimónia do beija-mão, de raiz vassálica, foi implementado em Portugal como sinal de reforço do domínio régio especialmente sobre o grupo nobre (Ângela Miranda Cardoso, 1997, p. 72).

A biografia do próprio Araújo Lima é esclarecedora da dimensão conservadora do ato (no sentido contrário que Mª Eurydice Ribeiro atribuiu ao beija-mão na cerimônia aclamatória de D. Pedro I – 1995, p. 79). Doutor em cânones – de acordo com o perfil da elite central traçado por José Murilo de Carvalho (1996) –, terá assinado a constituição portuguesa; sucessor de Feijó na regência, vem a integrar a facção áulica, sendo um dos responsáveis pela centralização do poder que conduzirá à vitória saquarema – de que fala Ilmar Rohloff de Mattos (1994) – e vindo a desempenhar funções de cunho tão cortesão como a de procurar uma esposa para D. Pedro II nas cortes da Europa (A. Varnhagen, 1956, p. 72; Lilia Schwarcz, 1998, p. 92). À conotação tradicionalista e centralizadora do beija-mão se refere Octávio Tarquínio de Sousa quando, a propósito da aclamação de D. Pedro I, o considera um ato "porventura impróprio em monarquia constitucional" (1988, p. 2, 63). Cf., ainda, Gilberto Freyre, 1996, p. 306, e Jurandir Malerba, 2000, p. 184.

ungido na capela imperial situada no Campo de Santana a 18 de julho de 1841.

Se pensarmos, como tentamos fazer, em eficácia política (entenda-se, "eficácia" do ponto de vista da promoção do poder central e da união em torno da coroa),[131] a desconexão entre os mecanismos sucessórios de fato e os simbólicos é clara, com oscilação recorrente no sistema de correspondências. Sistemática e ambiguamente se joga com os sentidos da aclamação e da investidura, as duas cerimônias balançando entre a complementaridade e a oposição. Uma inconsistência, de resto, explicável, numa monarquia cujo elemento dinástico se desliga do tronco principal, por princípio subvertendo o processo costumeiro da sucessão no trono e, para mais, procurando fazer corresponder a formas rituais essencialmente imóveis – e provenientes de tradições sem relação entre si – o espírito constitucionalista sobre o qual reclamadamente faz assentar a Independência.

3. A grande maioria dos trabalhos historiográficos que se ocupam destes eventos em território brasileiro desloca, no entanto, para as ruas, para o domínio público ou "popular", a eficácia que reconhece nesses mesmos "rituais". Tanto os que se debruçam sobre a ascensão ao trono de D. Pedro I – com a inauguração do Brasil como "corpo político autónomo", para pegar na expressão rigorosa de Iara Lis Souza, como pano de fundo –, como os que se referem à do seu sucessor, são unânimes em sublinhar a dimensão "popular" de ambas as aclamações. A esta correspondem as noções quer de adesão generalizada, quer de – o que aqui mais particularmente nos interessa – ação unificadora ou geradora de comunhão das cerimônias entronizadoras. Deste sentido e da diversidade multiforme de caracterizações do fenômeno ritual como mecanismo em si eficaz, porque dele se parte como pressuposto, decorrem tantas outras leituras que sublinham as dimensões afetiva, sagrada, moral, comunicativa ou mesmo performativa[132] dos eventos. Abordagem com-

---

[131] Evidentemente, o que aqui está em causa não é tanto o fato de estes eventos serem muito ou pouco participados, ou melhor – para usar um conceito com menos implicações –, presenciados, mas sobretudo tentar perceber se, em termos comunicativos, performativos ou outros, a hipotética mensagem ou os eventuais objetivos de quem promove estas cerimônias não apenas são apreendidos como têm efeito (isto é, o efeito que corresponderia à natureza celebrativa destes momentos). Donde se dever tornar desde logo claro o que é a sua dimensão "significativa" (a festa ou o "ritual" como lugar de confronto e de discussão ou, então, apenas como pretexto para manifestações lúdicas, por exemplo) e o que é a sua dimensão de eficácia (política), especialmente quando se trata de observar a construção imagética de um império recém-inaugurado. Veja-se, para uma posição contrária, assumindo "eficácia" e "significação" como sinônimos, o trabalho de Hendrik Kraay sobre a celebração dos "Pedros" na Bahia (2002b), embora abordando um tema distinto, o da comemoração cíclica das datas significativas da monarquia brasileira numa região delimitada.

[132] Especialmente interessante, embora referindo-se, em termos mais amplos, aos feriados comemorativos de efemérides políticas, é a tese de Hendrik Kraay, sugerindo – para o caso

plexa apenas no momento em que os diferentes níveis de análise coincidem num mesmo autor, dado que as implicações teóricas de cada um são, intrinsecamente, e quase sempre, excludentes ou, pelo menos, de difícil conciliação. Algumas questões, teóricas e metodológicas, se devem levantar.

Em primeiro lugar, torna-se desde logo absolutamente necessário determinar o sentido da noção "popular"/"povo" que, como se sabe, tem uma carga retórica substancialmente acrescida no contexto das revoluções francesa e suas congêneres liberais de Oitocentos, para assim se poder definir o universo de adesões (e de recepção) no âmbito destes eventos.[133] Caso contrário, poderíamos estar, por exemplo, partindo do pressuposto de que o pano de boca de J.-B. Debret por ocasião do levantamento de D. Pedro I, figurando a multiplicidade étnica dos habitantes do Brasil, corresponde à base social sobre a qual se apóia o processo. Da mesma forma, tornaria difícil explicar como o diplomata austríaco Mareschal, monárquico fervoroso, se refere à dimensão "entièrement populaire" da subida ao trono do primeiro imperador e, simultaneamente, à espada brandida três vezes na sua coroação como significando a derrota da democracia.[134] Mais ainda quando, no Brasil de Oitocentos, a base social a que se refere a noção é conflitualmente heterogênea e impossível de encaixar sob a denominação de "povo brasileiro".[135]

Por outro lado, e olhando agora mais especificamente para as estratégias de construção discursiva, nunca é demasiado apontar para a falibilidade da interpretação das descrições de apoio à causa monárquica brasileira por altura das aclamações e sagrações dos dois imperadores (os vivas, brados e muitos aplausos) feita ao pé da letra, novamente considerando-se a dimensão fortemente retórica do discurso político.[136] Por duas razões essenciais. Por um lado, porque não é lícito partir-se da constatação deste tipo de apoio público, manifestado na praça, para uma leitura do fenômeno como essencialmente "popular" (daí – embora não exclusivamente – avançando-se para as noções de liberalismo e de pacto constitucional) e não retirar o mesmo tipo de ila-

---

da Bahia – a emergência de um sentimento de pertença regional e, conseqüentemente, nacional, mediante práticas sociais multiformes, sugeridas pelas ocasiões festivas mas por elas não regulamentadas (2002a).

[133] Embora considerando a validade do recurso à noção de "povo", funcional no sentido em que acredita ser estruturante (discursivamente) da própria imagem do imperador e do seu papel referencial a participação de diferentes setores sociais nas manifestações de apoio à causa independentista do Brasil, também Iara Lis Souza chama a atenção para a "ambigüidade e contradição do *povo*" como categoria (2001, p. 356-7).

[134] Ofícios, respectivamente, de 19 de outubro e de 3 de dezembro de 1822 (Figueira de Mello, 1916, p. 112 e 131).

[135] Por exemplo, Stuart B. Schwartz, 1999; Kraay, 2002b; v., ainda, o texto de Robert Rowland inserto neste volume.

[136] H. Kraay nota, no caso das festas cívicas (comemorativas das datas mais importantes do império), o recurso ao tema da adesão "popular" e aos vivas e aplausos "do costume" na sua dimensão (também) retórica (2002b).

ções quando perante relatos de tipo idêntico mas relativos à realeza portuguesa durante o período colonial – nomeadamente, ao levantamento de D. João VI.[137] O que indica que se está a partir de pressupostos, muito provavelmente, radicados na observação de outras esferas do social. Por outro, porque este tipo de discurso de apoio público na praça, na rua, é absolutamente hegemônico no conjunto de descrições relativas a eventos sucessórios, quase como um *topos*, desde que, no caso em Portugal, começam a fazer a sua aparição no século XV.

Por último, e reportando-nos aos momentos inaugurais do Império brasileiro – os que mais insistentemente são relacionados com a dimensão "popular" das cerimônias de entronização –, levanta-se a questão de fundo da "adesão popular generalizada", "espontânea", à causa liderada por D. Pedro. Porque me parece que esse tipo de acepção, de resto remontando à produção discursiva da época, aglutina sob uma designação hegemônica um universo de contradições, oposições e resistências que se fizeram sentir aquando do levantamento do primeiro imperador. De vozes discordantes já dava o monárquico Mareschal sinal ao falar na presumível, mas não certa, adesão das províncias mais distantes no momento da aclamação do primeiro imperador do Brasil.[138] Situação pouco linear para que, mesmo indiretamente, Iara Lis Souza chama a atenção quando discorre sobre a constituição de redes de poder (locais) expressa nos atos de adesão a D. Pedro I, feita de negociações, pactos e coerção.[139] Só assim poderemos compreender que, segundo Frei Caneca, na ocasião do juramento de obediência à assembléia constituinte, no Recife, se tenham juntado (e jurado) 1.655 pessoas, e na da aclamação de D. Pedro I como imperador apenas quarenta e cinco.[140] Da mesma forma, embora ilustrando um momento diverso, também Hendrik Kraay, no contexto especificamente comemorativo, se interroga sobre a eficácia (agregadora) dos eventos públicos e o sentido de algumas manifestações de tipo "popular" na Bahia – como o caso dos batuques que, perto da Piedade, concorreram com o fogo de artifício no Campo Grande por altura da coroação de D. Pedro II.[141]

Ora, por detrás dessas abordagens, da idéia de que o apoio "popular" é, em grande medida, expressivo do grau de eficácia das cerimônias de entroni-

---

[137] Iara Lis Souza, 1999, especialmente p. 143-84, e a mesma Autora, 2000a, passim.

[138] B. Mareschal. "Officio de 19 de outubro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 114.

[139] Iara Lis Souza, 1999, p. 143 ss., 2000b, p. 51, e 2001, p. 355, por exemplo.

[140] Torna-se, por isso, difícil aceitar de antemão a eficácia, presumida por autores como Iara Lis Souza, por exemplo, da circulação do retrato de D. Pedro I por várias localidades, para dessa forma se proceder à aclamação local do imperador (2001, p. 359-60).

Frei Caneca. "O Typhis Pernambucano", XXVI, 15 julho 1824, in: Antonio Joaquim de Mello. *Obras políticas e litterárias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Recife: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, 1972 (ed. fac-sim. da ed. 1876), cit. por D. Bernardes, 1997, p. 167, n. 30. (Fico a dever esta informação à gentileza do Professor Denis Bernardes.)

[141] H. Kraay, 2002a.

zação, encontra-se uma concepção que, talvez não conscientemente, se filia numa longa tradição interpretativa de tipo funcionalista-normativo (neo-durkheimiano). Tal tipo de leitura parte, na essência, do pressuposto de que, nos momentos festivos do Império, se estabelece uma relação afetiva entre monarca e súbditos, pautada por referentes moralizantes, a que Iara Lis Souza, por exemplo, faz corresponder a noção de civismo, a lembrar em grande medida o mesmo tipo de interpretação que fizeram, em artigo polêmico e quase lendário, Michael Young e Edward Shils sobre a coroação de Isabel II de Inglaterra. Nesse sentido, o "ritual" político funcionaria como veículo de consenso moral e valorativo, implicitamente e em nome da uniformização aparentemente espelhada numa cerimônia régia, considerando a existência de um sistema de valores único ou dominante que promovesse a integração social.[142] Nesse contexto, ainda, é recorrente o recurso ao tema do "amor" entre soberano e súditos, nessa medida fazendo atuar um mecanismo que, segundo outros autores, caracteriza as sociedades de Antigo Regime.[143]

Num outro plano, que se articula com o prévio, é também tendencialmente maioritária a historiografia (e antropologia) que assume a festa política como mecanismo eficaz – em agregação, superação de conflitos e promoção de consenso e de unidade –, especialmente em época de crise. De resto, é talvez esta dimensão que melhor legitima a existência mesma de trabalhos que assumem as cerimônias monárquicas – no mundo ocidental, pelo menos – como objeto de estudo. Desse tipo de asserção básica – que funciona como um pressuposto – decorrem, por exemplo, e por vezes contraditoriamente, afirmações (*i*) sobre a eficácia da pompa régia em tempos do monarca absoluto D. João V na pacificação de Minas;[144] ou (*ii*) acerca do papel subalternizador e mantenedor da situação (colonial) dos "rituais" sem a presença do monarca em território brasileiro, condição que se teria invertido precisamente quando o rei D. João VI fez a sua entrada na colônia – o que, inevitavelmente, nos leva a pensar onde caberão as considerações mais latas sobre o poder "persuasivo" e dominador dos eventos solenes;[145] ou, pelo contrário, (*iii*) sobre os próprios reinado e regência de D. João, já a corte em terras brasileiras, embo-

---

[142] Iara Lis Souza, 1999, p. 254, 263-9; idem, 2001, p. 363.

Edward Shils e Michael Young, 1953, foram duramente criticados por Norman Birnbaum, 1955, e Steven Lukes, 1975, p. 293-7. Tanto Birnbaum como Lukes propõem, em contraposição, que se encare a integração social a níveis diversos, o que o aspecto uniformizador e conciliador do "ritual" não permite (respectivamente, 1955, p. 14, e 1975, p. 297-301). Na mesma linha, embora com outros contornos, Michael Mann sublinha a noção de limites da "ação possível", isto é, do que conforma ou impele à participação em manifestações de cunho festivo (remetendo para o conceito marxista de "pragmatic role acceptance and manipulative socialization") – cit. Steven Lukes, 1975, p. 297.

[143] Por exemplo, Pedro Cardim, 2001, p. 110 ss.

[144] Rodrigo Bentes Monteiro, 1997, p. 284-95.

[145] Pedro Cardim, 2001, especialmente p. 108 e 122-4.

ra não se consiga depois explicar a contradição implícita no fato de se identificar no trajeto final de permanência do rei português no Brasil e na sua crescente impopularidade as razões para um decréscimo na promoção de festejos em nome da monarquia – sem ser, novamente, recorrendo a níveis explicativos fora da esfera simbólica.[146] Escusado será deter-me sobre o recurso evidente a esta ordem de idéias nos momentos – críticos – de declaração da Independência e de abdicação do primeiro imperador.

4. O mesmo tipo de pressupostos ligados a esta noção de eficácia "ritual", para terminar, funda as considerações em torno da imagem e do conteúdo sagrados do poder, especialmente centradas nos "rituais" consecratórios celebrados em conjugação com a hierarquia católica, a que por vezes se tenta fazer corresponder, nem que à distância, certa dimensão da teoria política em torno do tema da delegação por Deus do poder de governar e julgar os homens na pessoa do monarca.[147] Num primeiro nível, espaço sagrado, celebrante, liturgia e objetos "rituais" – nos casos das sagrações dos dois Pedros – constituem a substância de todo um discurso elaborado sobre as concepções mágicas da realeza e os atributos não menos maravilhosos das suas insígnias, assim se vinculando à grande corrente interpretativa fundada por J. G. Frazer e a alguma Antropologia (dita) do simbólico que lhe é devedora. A essas se vai buscar a utensilagem conceitual (ou melhor, vocabular) com a qual se procura interpretar os dados de que se dispõem sobre as celebrações, especialmente as litúrgicas. Recurso cuja falibilidade se intensifica quando, na mesma linha interpretativa, entram em jogo noções relativas a atos de investidura no poder ou aos van gennepianos "ritos de passagem", nascidas e amadurecidas em quadros sociais e civilizacionais gritantemente longínquos, assim apenas se tornando possível pensar numa análise de tipo comparativo explicitamente a-histórica.

Que terão em comum o imperador do Brasil e o rei taumaturgo de Marc Bloch ou, mesmo, o protagonista do Banho Real de Madagascar?[148] Um cerimonial em que a dimensão sacra fica marcada quer pelo espaço, quer pelos intervenientes ou, ainda, pela gestualidade? Não bastará como explicação, muito especialmente em se tratando, essencialmente, de um conjunto de fórmulas (sobretudo as relativas ao pontifical romano) que são importadas e, em maior ou menor grau, adaptadas. O caráter sagrado, quase sobrenatural,

---

[146] Iara Lis Souza, 2000a, em especial p. 60. Ainda sobre a relação crise/festa, Joaquim Ferreira-Alves, 2000, p. 76.

[147] Em especial, Iara Lis Souza, 1999, p. 21-38 (sobre a teoria do direito divino em Portugal), p. 266-7 e 274-81 (em que estabelecem relações entre princípios e cerimônia no caso da coroação de D. Pedro I), 2001, p. 364, e 2000b, p. 63-4. Ainda, Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 79-82, 94-5; Lilia Schwarcz, 1998, p. 78-9, e idem, 2001, p. 53-4.

[148] Maurice Bloch, 1987.

atribuído às cerimônias de poder no Brasil de Oitocentos parece assim, acima de tudo, residir, por um lado, no campo da retórica política da época (no qual se inclui a parenética)[149] e, por outro, no universo de leituras dos seus observadores e investigadores atuais. Porque se torna difícil explicar como, depois de elevado às sedes etéreas, o monarca – como Pedro I, pouco tempo volvido sobre a sua coroação/unção – se despenha das alturas, quer forçado à abdicação, quer constrangido a reconhecer a vitória dos princípios republicanos. Quando é que o monarca sagrado deixa de o ser?

É evidente que a resposta pode ser procurada na teoria e prática políticas e jurídicas, como de resto o fizeram – em contextos radicalmente diversos – os estudos de Marc Bloch e, de forma diversa, Ernst Kantorowicz e seus sucessores (Ralph Giesey ou Janet Nelson, por exemplo). À classe de objeto eleito pelo primeiro (o poder taumatúrgico dos reis ingleses e franceses) e à teoria dos "dois corpos do rei" desenvolvida pioneiramente pelo segundo, se vai – quer no caso brasileiro, quer mesmo no português – buscar grande parte da inspiração para o tratamento das cerimônias do poder, assim marcando de forma indelével com o selo da hegemonia historiográfica de além-Pireneus uma grande parte dos trabalhos realizados neste campo.[150] Os equívocos podem surgir, no entanto, quando, a partir de contextos absolutamente estranhos quanto a suporte ideológico, político, jurídico, social e mental (para nos reportarmos mais especificamente a Marc Bloch), se extrapola toda uma leitura de representações que, de alguma forma, parecem remeter para um referente comum – o da "dignidade" ou da "majestade" e sua glorificação.

Os riscos na utilização destes modelos, alheios à realidade em estudo, são de largo alcance. Em primeiro lugar, se o grande historiador francês se debruça sobre as cerimônias de unção(/coroação) em França e Inglaterra, também é verdade (*i*) que o faz para esclarecer um fenômeno especialmente característico desses países – o da taumaturgia régia no mundo ocidental – e (*ii*) que sobretudo o olha à procura não da eficácia intrínseca de gestos e insígnias, mas do próprio poder de mistificação e conseqüente exercício do domínio do rei sobre os seus súbditos que estaria por detrás das encenações da monarquia.[151] Em segundo lugar, e à falta de desenvolvimento de uma teoria jurídica coetânea que relacione princípios e demonstrações públicas

[149] Casos do "Sermão de aclamação de D. Pedro I" de Frei Caneca, 2001, p. 101-19, ou do "Sermão que, na cerimônia da sagração do Nosso Augusto Imperador Constitucional D. Pedro I Defensor Perpétuo do Brasil, repetiu na Capela Imperial o Padre Mestre Fr. Francisco de S. Paio", in: Schubert, 1973, p. 81-90. Ainda, e apenas a título de exemplo, a referência – com citação – à intervenção do orador oficial do senado quando da sagração de D. Pedro II, feita por Lilia Schwarcz, 1998, p. 82-3.

[150] Casos, entre muitos outros, de D. Ramada Curto, 1991, p. 242-9; Iara Lis Souza, 1999, p. 272, e 2000b, p. 59; Lilia Schwarcz, 2001, p. 28, 51-2; I. Rohloff de Mattos, 1994, p. 77.

[151] Veja-se a introdução crítica que Jacques Le Goff faz à edição de *Les rois thaumaturges* [. . .], 1983, p. I-XXXVIII.

do poder, ao contrário de outros contextos, de resto bem explorados, torna-se demasiado falível tentar fazer corresponder concepções liberais e identificação do exercício da tirania por parte do rei (no caso, D. João VI e seus predecessores, e no âmbito da retórica política que visa legitimar o movimento independentista) a demonstrações "ritualizadas" do poder nascente. Tal a falência operativa do recurso a modelos explicativos enunciados em universos muito diferentes, remetendo quer para problemas quer para instrumentos conceituais próprios. Armadilhas teóricas e metodológicas (diretamente transpostas) que, em qualquer caso, se tornam apelativas por possibilitarem uma leitura *forte* do fenômeno de entronização – lugar em que discurso historiográfico e ideologia, naturalmente, se encontram.

V. Conclusão: do absolutismo ao liberalismo, da colônia à independência e das maneiras de lá chegar

> "Votre Altesse y verra [. . .] que l'on a même tiré partie d'une [cérémonie] qui n'est d'usage, si je ne me tompe, qu'en Hongrie: celle de fendre l'air avec la glaive, la rapportant ici au titre de défenseur perpétuel, dont on veut, au besoin se faire une arme contre la Démocratie."
> – Barão de Mareschal. Ofício de 3 de dezembro de 1822.

> "O imperador escaparia a qualquer eiva de usurpação, seria inequivocamente o escolhido do povo, e nos desejos deste assentaria o seu poder. Dava-se ao ato um cunho democrático, quando melhor não fosse, pela confirmação do presumido voto da maioria dos cidadãos."
> – O. Tarquínio de Sousa. *A vida de D. Pedro I*

1. Numa América do Sul em convulsão e fragmentada em independências reclamadamente republicanas, o Brasil vê subir ao trono em 1822 e, após o período das regências, em 1840-1841, os seus dois únicos imperadores. Sucessão legítima, apesar do caráter de rompimento com o domínio político da metrópole, de acordo com a anuência do príncipe e a vontade prevalecente (embora não pacífica) das elites central e locais, como o faz notar o discurso político dominante na época ao sublinhar a inexistência de uma revolução. Mas uma sucessão pouco ortodoxa, no entanto, ao vestir as roupagens liberais, a noção de liberdade confundindo-se com a de libertação do jugo colonial. Pelas circunstâncias específicas e pelo estatuto do próprio território brasileiro, imageticamente, liberalismo articula-se com independência e absolutismo com sistema colonial. É deste dueto a quatro mãos que, para terminar, gostaria de partir para uma tentativa de análise conjunta do fenômeno das entronizações brasileiras e da viabilidade da sua acepção como mecanismo sociopolítico.

Como se sabe, pela mesma altura em que a corte de D. João VI reside no Rio de Janeiro, também em Portugal se começam a sentir as primeiras agitações liberais. Por influxo das novas idéias propagadas, paradoxalmente, pela penetração do invasor francês, por reação ao elemento dominador estrangeiro (francês e inglês) instalado no país desde o início do século, ou pela constatação da inversão relativa de papéis na relação colônia-metrópole,[152] o liberalismo avança em território português, despoletando sublevações e, mais amplamente, uma guerra civil que, desde cedo, se pautou pela declaração de adesões, em sentido contrário, aos irmãos D. Pedro e D. Miguel, ambos filhos de D. João VI, falecido em 1826. Não querendo obliterar a especificidade do contexto ou do regime coloniais (e da sua tão discutida crise), mas não pretendendo também, por incompetência própria na matéria e por a temática exceder os propósitos deste trabalho, entrar em considerações sobre ele, gostaria, no entanto, de propor um olhar rápido sobre as potencialidades de uma abordagem comparativa do fenômeno. Porque embora em situações simétricas, alteradas de resto pela deslocação da corte e do governo do reino para o Rio, e tendo como pano de fundo comum o acesso a literatura de teor constitucionalista,[153] o discurso liberal tanto no Brasil como em Portugal faz uso de uma noção polifônica, pluridimensional, de "liberdade" para fundamentar as suas posturas. Por um lado, por oposição à idéia de domínio estrangeiro/estranho, embora com raízes, conformação e longevidade muito diversas nos dois casos; mas não deixa de ser curioso notar como, também em contexto português, é nas tropas que nasce grande parte desse descontentamento, vindo a ser peça fundamental no processo de liberalização do sistema. Por outro, com a alteração de papéis relativos, é ainda a noção de liberdade – de proprietários e comerciantes – que começa a ser posta em causa e reclamada na tentativa de reafirmação do domínio português sobre o território brasileiro. Como no Brasil, a noção de liberdade é igualmente específica e não geral, ditada pelas elites que lideram o processo aos níveis local e central,[154] aqui perante as contradições necessárias de um regime que, aparentemente de forma paradoxal, permanece escravocrata. A ambigüidade deste tipo de acepções espelha-se bem, por exemplo, na freqüência com que no discurso político retoricamente se utiliza o vocábulo *escravidão* para designar a relação de dominador/dominado entre a metrópole e a colônia no período anterior a 1822.

Ora, se quisermos testar o binômio absolutismo-sistema colonial/liberalismo-independência na correspondência possível com as celebrações da monarquia, dada a ambigüidade das noções e a imobilidade aparente das formas

---

[152] Iara Lis Souza, 1999, p. 57-65.

[153] Ibidem, p. 107-12.

[154] István Jancsó, 1996, sobretudo p. 210-2.

"rituais", vários obstáculos desde logo se erguem. Basta pensar, por exemplo, que em finais da década de 20 em Portugal, pouco tempo antes da abdicação do primeiro imperador brasileiro, eram *aclamados* em diversos pontos do país, e em simultâneo, tanto o liberal D. Pedro (IV) – ainda no Brasil – como o absolutista D. Miguel. E com este se falava da "aclamação de D. Miguel rei absoluto".[155] Estamos perante o levantamento em nível local de um infante que, não obstante, se reclama absoluto, isto é, se opõe ao triunfo dos princípios liberais (de que a noção de liberdade e de conseqüente adesão, mais ou menos espontânea, segundo alguns autores, é o cerne). Obviamente, não se poderá assim, por princípio, postular uma relação direta, sequer próxima, entre a cerimônia de aclamação e o princípio "eletivo", por um lado, ou entre aquela e uma idéia de "adesão" que se consubstancie na emergência de uma consciência cívica e de estabelecimento de um pacto social entre partes iguais. Até pela própria semântica, ainda pluriforme, do conceito de "aclamação" – como face visível de um princípio (sobretudo consuetudinário) –, para o qual, no nível do discurso, político, retórico, se poderá remeter, especialmente ao se procurar fórmulas para processos críticos em que a sucessão, embora em última análise legítima, se faz em clima de confronto e de sublevação (como com D. João I, D. Antônio, D. João IV, D. Pedro II, os imperadores do Brasil, ou mesmo no vintismo português). O que nos remete para uma leitura do processo de ascensão ao trono de D. Pedro I e, de alguma forma – pela envolvência imagética antiportuguesa (antiabsolutista) e reafirmadora da Independência –, de D. Pedro II, tornando-se particularmente difícil estabelecer relações entre os propósitos liberais-constitucionalistas e a forma aparente, visual, que assumiram as entronizações (que não em nível discursivo, ou seja, exterior à própria mecânica da cerimônia e à combinação interna dos seus elementos).

As dificuldades de uma articulação desse tipo acrescem quando, por exemplo, pensamos que o assumidamente absolutista D. Miguel é aclamado em vários pontos do país, por adesão liderada por elites locais ligadas à representação concelhia – de resto, como em outras ocasiões de crise sucessória portuguesa e, mais genericamente, apontando para a costumeira participação das vilas e cidades, promotoras de celebrações quer funerárias quer aclamatórias da realeza. O que, por sua vez, permite levantar algumas questões sobre a convocação (por escrito) à adesão da causa independentista feita por D. Pedro I às câmaras do país[156] – gesto não inédito, como vimos, e nem sequer longe dos mecanismos tradicionais – e, decorrentemente, sobre a própria noção de "aclamação espontânea" que precede a formal do primeiro impera-

---

155 *Memórias sobre a aclamação do Infante D. Miguel em Faro* [. . .], 1991.

156 Iara Lis Souza, 1999, p. 256-9. V., para comparação apenas a título exemplar, Filippe Neri Correa, 1753, no caso da aclamação do rei D. José em Pernambuco.

dor do Brasil, quanto a uma hipotética correspondência num tipo de "ritual" que, basicamente, é também assumido em contextos de afirmação absolutista do poder.

No mesmo sentido, poderemos observar a adaptação entre as encenações do poder e a própria dinâmica sociopolítica. E aqui cabe perguntar de que forma se poderá assumir como essencialmente liberal, na forma ("ritualizada"), um processo pontuado pela discussão violenta em torno do tema do juramento constitucional a prestar por D. Pedro I, que, de acordo com a proposta "tradicionalista" (*sic*) de Pedro de Costa Barros e contra a facção liberal liderada por José Clemente e Ledo, se realiza – sem constituição, porém – apenas no 1° de dezembro,[157] de resto de acordo com o espírito que estará por trás da dissolução da assembléia constituinte. Por outro lado, e detectando nestes fatos uma possível inflexão ideológica em direção a um maior conservadorismo/centralismo, novamente se deveria infirmar a possibilidade de articulação e esclarecimento mútuo entre as cerimônias aclamatória e de sagração imperiais (apesar de, geralmente, se postular uma correspondência entre esta última e a noção de descontinuidade), tomando como sinal contrário às tendências liberais precisamente o segundo momento. Uma leitura semelhante se poderia fazer da entronização de D. Pedro II, elevado a símbolo de oposição ao elemento português, conduzido precocemente ao exercício do poder pela ala política mais liberal, mas protagonista de uma cerimônia litúrgica promovida pelos conservadores reconduzidos no governo da nação. Correspondências tão difíceis de estabelecer, quanto complexo é perceber como coexistem a emergência de um sentimento de civismo que se expressa na idéia de pacto constitucional e a progressiva edificação e refinamento da estrutura de uma sociedade de corte, voltada para os privilégios e mercês distribuídos pelo monarca (especialmente em ocasiões festivas) que estarão mesmo na origem das polêmicas geradas por alturas da aclamação de D. Pedro I e da posterior criação da Ordem do Cruzeiro.[158] São as origens desta hierarquia e espírito cortesãos que, de maneiras muito diversas, Rodrigo Bentes Monteiro persegue no período moderno, Jurandir Malerba verifica no reinado de D. João VI, acima de tudo na deslocação da Corte para o Rio de Janeiro, e, finalmente, Mª Fátima Gouvêa reconhece como acompanhando, no nível do senado da câmara da capital (ligando diretamente o fenômeno à

[157] Max Fleiuss, 1922a, p. 355-6, 362-3; O. Tarquínio de Sousa, 1988, p. 2, 54-7. O senado da câmara havia, no entanto, previsto a realização do juramento prévio da constituição, a celebrar no ato da aclamação ("Comunicação da Câmara do Rio de Janeiro de resolução de fazer aclamar D. Pedro Imperador do Brasil. Ofício à Câmara da Vila de Taubaté" (17 set. 1822), in: P. Bonavides & R. Amaral, nº 34).

[158] A polêmica original, protagonizada em pólos opostos por José Bonifácio e Gonçalves Ledo, acaba por se traduzir numa discussão/disputa em torno das conotações "aristocrática" e "democrática" da aclamação (A. Varnhagen, 1956, p. 146-7; 172-3).

promoção de celebrações monárquicas), o próprio processo independentista-liberal.[159]

2. Das ambigüidades inerentes ao binômio colonialismo/independência decorrem as mais singulares discrepâncias na interpretação dos que foram erguidos a símbolos da nacionalidade. Aqui aproveitamos para retomar o tema da continuidade/descontinuidade. Terá razão Lilia Schwarcz, em citação indireta a Lévi-Strauss, quando afirma que os "símbolos são bons para pensar",[160] se com base nesta asserção nos dispusermos a sair do seu mundo fechado e a tentar traçar a sua gênese e percurso, por entre a floresta das mais multiformes interpretações. Ora, logo após o mítico Grito do Ipiranga, e em atos oficiais, D. Pedro I inaugura as cores verde-amarela, dos topes, como sinal distintivo da independência brasileira em face de Portugal. A legenda "Independência ou Morte" surge com elas combinada desde a raiz. A partir do momento, no entanto, em que o imperador determina oficialmente qual o cromatismo emblemático do laço nacional brasileiro e, especialmente, o seu sentido – "verde de primavera e amarelo de ouro" – e, por decreto de 18 de setembro de 22, o transpõe para o escudo de armas e bandeira do Brasil,[161] está aberto o caminho nos mais diversos sentidos.

Querendo dar conta do potencial simbólico da cor verde – em edição promovida pelo Departamento Nacional de Educação e com o objetivo da publicação, crítica, do Decreto-Lei nº 4.545 de 31 de julho de 1942 relativo à forma e apresentação dos símbolos nacionais brasileiros –, Arthur Luponi dedica-se a fazer uma relação das suas múltiplas conotações possíveis que ultrapassam, em muito, os propósitos expressos pelo próprio D. Pedro. Lembra, secundariamente, que os sitiantes da Bastilha usavam como símbolo

---

[159] Rodrigo B. Monteiro, 1997; Mª Fátima Gouvêa, 2000; e Jurandir Malerba, 2000, que se socorre quer da teoria de Norbert Elias, quer da noção de "Estado-teatro" de C. Geertz para fundamentar a sua tese. Não me parece especialmente operacional o recurso (*i*) quer à concepção de "sociedade de corte" de Elias, segundo o próprio não aplicável a contextos de importação (1987, passim), (*ii*) quer à metáfora do teatro, de resto sistemático na historiografia que trata das cerimônias do poder, estabelecendo uma correspondência entre aspectos de sociabilidade e encenação do poder que não prova, por si só, a eficácia (em meio cortesão) que o Autor pressupõe. Dos riscos (estruturantes) de aplicação do conceito geertziano, mesmo no próprio contexto balinês, já falou Maurice Bloch, 1987, especialmente p. 272, 294-6.

[160] Lilia Schwarcz, 2000, p. 7. José da Silva Lisboa, visconde de Cairu, parece não concordar com a proposição, ao considerar "supérfluo" demorar-se sobre a observação e descrição dos símbolos do poder presentes na cerimônia de sagração de D. Pedro I (1829, p. 93).

[161] Arthur Luponi, [s.d.], p. 16-8. Segundo Raimundo O. Coimbra – baseado em C. Ribeiro. *Brasões e bandeiras do Brasil.* São Paulo: São Paulo Editora, 1933 –, José Bonifácio, depois do Grito do Ipiranga, terá imaginado a bandeira, atribuindo à cor o mesmo significado (oficial) que D. Pedro. De resto, segundo o próprio imperador, este, em conversa com Emílio Tavares, terá confirmado a metáfora da natureza que queria contrapor ao vermelho do escudo de Portugal (2000, p. 265-6).

folhas verdes tiradas dos jardins do Palais Royal, ou que o verde é, senso comum, tido como sinônimo de esperança, não deixando de, *en passant*, se referir à "natureza viridente" e à "primavera constante do Brasil" que remetem para o decreto de 22. Com mais convicção, no entanto, se reporta ao dragão verde de uma qualquer bandeira dos lusitanos(?) e, principalmente, à da famosa "Ala dos Namorados", a mais célebre da Batalha de Aljubarrota que coloca, contra os Castelhanos, D. João I, Mestre de Avis, no trono de Portugal. Aborda, porém, ainda com mais empenho e baseado em documentação indireta, uma interpretação que acabou por conhecer espantosa longevidade – a de que o verde teria sido adotado por ser a cor da Casa de Bragança.[162] Confesso não ter, até hoje e apesar do esforço empreendido, conseguido obter nenhum elemento que confirme esta versão desde a raiz, isto é, desde a noção básica de que o verde seria emblemático da dinastia brigantina. Antes pelo contrário, todas as informações de que disponho o infirmam.[163] Mas o mais interessante, no entanto, é constatar como desde o ofício do barão de Mareschal datado de setembro de 1822, ou seja, precisamente pela mesma altura em que D. Pedro determina a forma do tope nacional, passando por Francisco Pereira Lessa mais de um século volvido, até à atualidade, esta interpretação não apenas tem solidamente sobrevivido, como tem servido mesmo como argumento de eleição para parcialmente fundamentar a dimensão de continuidade da transição para a monarquia independente do Brasil.[164] Para lá da falibilidade evidente dessa leitura, um outro problema emerge – o de não se poder considerar um emblema (no caso, de tipo cromático) de uma dinastia, como seria a serpe na ponta do cetro imperial, sinônimo de um emblema nacional. Nem a persistência de símbolos especificamente portugueses seria pensável na bandeira e nas armas de uma autonomia nascente que, de resto, acaba por se apoderar de elementos como a esfera armilar e a cruz de Cristo tornando-os signos do Império. Um império que, ainda sob o

---

[162] Arthur Luponi, [s.d.], p. 22-4, com recurso à citação de barão de Mareschal, ofício de 27 (*sic*) de setembro de 22, e de Francisco Pereira Lessa. V. o "Officio de 25 de septembro de 1822" do B. Mareschal, in: Figueira de Mello, 1916, p. 101.

[163] A menos que, prosseguindo na esteira da especulação, se considere que o verde possa ter derivado da cor de fundo da bandeira do 1° de dezembro de 1640 (com a cruz de Cristo vermelha no centro), da qual fala Nuno Severiano Teixeira, 1991, p. 321.

[164] A idéia da ligação do verde à Casa de Bragança – também defendida por Lilia Schwarcz, 1998, p. 79 – pode conduzir a ilações ainda mais curiosas. Segundo Mª Eurydice Ribeiro, o verde poderia ter sido inspirado pela cor do dragão, da serpe, brigantino (1995, p. 87-8); ou mesmo, porventura não considerando o lendário gesto de D. Pedro logo no 7 de setembro – com a definição dos topes e da legenda "Independência ou Morte" –, atribuindo a eleição dessa cor ao fato de J.-B. Debret (o qual, pouco depois, terá sido encarregue do desenho da bandeira) ter sido aluno de David e de essa cor ser uma das favoritas de Napoleão (ibidem, p. 87). Não se esqueça, no entanto, que o próprio Debret se refere, em comentário ao manto envergado por D. Pedro I na sua sagração, à conotação atribuída pelo imperador ao verde – a que remete para a natureza exuberante do Brasil (1989, III, p. 162).

signo da realeza, por razões históricas, havia desde sempre tido à sua cabeça um rei português.

3. Jack Goody, em artigo publicado em 1977 no âmbito de um congresso especificamente dedicado às cerimônias do poder, fazia o papel de advogado do diabo ao sublinhar a inoperatividade do conceito de "ritual" e do pressuposto de eficácia que lhe é inerente, em face da contradição óbvia entre a imutabilidade tendencial da forma (a que se liga a idéia de tradição) e o esvaziamento/alteração de sentido, a importação para contextos diversos, ou a polissemia intrínseca e extrínseca aos próprios elementos de significado. No fundo, colocando as noções de tradição, de recepção e de criação de sentido em confronto, o antropólogo inglês não faz mais do que constatar a incompatibilidade de análises em níveis diversos que o conceito de "ritual" tende a fazer esbater, obliterando contradições implícitas e explícitas. Não se tratará apenas de verificar, como tentamos nesta análise, a dissociação entre a morfologia e o sentido das cerimônias. Trata-se, em termos mais profundos, de considerar a impossibilidade de submeter o estudo da estrutura de uma cerimônia, por um lado, e da sua função, por outro, a coordenadas e objetivos comuns, de resto de acordo com a formulação mais ampla de Marc Augé.[165] Ou, para utilizar vocabulário braudeliano, de assumir de esferas diferentes os fenômenos de longa e de curta duração, não se podendo erguer os primeiros a vias explicativas dos segundos – problema comum aos trabalhos que se dedicam ao estudo dos cerimoniais políticos do mundo ocidental e que se traduz bem pelo uso de expressões como "acontecimento de longa duração".[166]

Em face da amplitude dos problemas que no campo da simbologia política se levantam, o historiador pode, no entanto, deslocar o seu ponto de observação. Deslocá-lo do mundo dos signos, e da sua suposta articulação estrutural ou funcional, para o do olhar, ou das múltiplas coerências possíveis do discurso sobre.[167] Das leituras – processo criativo – que se transformam elas próprias em modos de representar uma oposição a outros níveis,[168] podendo

---

[165] Marc Augé, 1979, especialmente p. 18-21.

[166] Mª Eurydice Ribeiro, 1995, p. 74.

[167] Falo, essencialmente, da recepção (direta ou à distância no tempo) dos eventos sucessórios, substrato da produção discursiva. Repare-se que a apreensão/criação de sentidos se faz em níveis muito diversos – Jurandir Malerba centra-se na corte em torno de D. João VI (2000, p. 36), Iara Lis Souza nas elites locais em articulação com as camadas "populares" (1999, passim). Esta questão é tanto mais pertinente, quando estamos perante uma sociedade altamente heterogênea, em que tanto os conflitos de interesse facilmente emergem, como os limites socialmente definidores se esbatem (István Jancsó, 1996; Stuart Schwartz, 1999; Mª Odila Silva Dias, 1972).

[168] Podendo, nomeadamente, incorporar o discurso de representação mútua de portugueses e brasileiros (sobre o tema das imagens recíprocas, a título de exemplo, Robert Rowland,

passar mesmo, em casos extremos, a integrar discursos oficiais patrióticos como os de Arthur Luponi sobre os símbolos da nação e de Max Fleiuss sobre as cerimônias instituidoras de D. Pedro I no trono do Brasil. Ora, é especialmente o olhar sobre o acontecimento, não tanto a eficácia imediata e política do ato, que no nível simbólico sobrevive e se transforma. Nesse reside a eficácia. Naquilo que se desloca das cerimônias e remete para a idéia, ou idéias, de nação, tanto quanto o verde-amarelo da bandeira, discurso de identidade que em muito ultrapassa a mera encenação das entronizações no Brasil. Aí, a celebração da majestade, forma esteticizada de um regime garante da integridade do território, transmuta-se na do seu referente último – o da unidade. Será, enfim, o discurso, e não o ato em si, que fará do monarca português aclamado sinônimo de domínio e do imperador brasileiro sagrado símbolo de liberdade. Que tornará o polêmico D. Pedro I um imperador coroado e ungido por Deus, defensor das liberdades do "povo", herói guerreiro imortalizado em estátua ou fautor da independência, mas também monarca absoluto, português convicto e de moral dissoluta.[169] Mas que, acima de tudo, fará filiar numa mesma linhagem o discurso da história e do poder.

Que sirva enfim de conclusão, sobrepondo-se a qualquer discurso que queiramos fazer sobre o sentido das cerimônias, aquilo que a respeito do monarca – e a incontornável polissemia dos signos – diz o barão de Mareschal em ofício dirigido ao Príncipe de Metternich:

> "[. . .] depuis la publication du Manifeste, la Camara de cette ville étoit entré en relation avec celles des Provinces voisines, pour conférer au Prince par un acte populaire tous les Pouvoirs que le Roi s'étoit reservés, mais que comme captif, il ne pouvait exercer: l'idée de l'Empereur n'est venue que plus tard, lors qu'au retour du Prince, on apprit que ce cri avoit été déjà poussé à St. Paul, sans que toutefois, on y ai paru faire la moindre attention; l'intention du Gouvernement est que le 12 S. A. R., en raison de

---

2001, e Gladys Sabina Ribeiro, 1995). Seria, nesta linha, muito interessante um desenvolvimento em torno das imagens de D. Pedro no Brasil e em Portugal, muito especialmente a partir da historiografia no seu nível mais básico e eficaz, o dos manuais escolares; talvez seja esta uma das vias de detecção do papel das representações como informadoras de práticas sociais.

[169] Sobre a construção da *persona* de D. Pedro se debruça Iara Lis Souza (1999, especialmente p. 327-65). As considerações em torno da eficácia pública dessa imagem, sobretudo sob o ponto de vista da sua ação referencial – negativa e positiva – na emergência de uma consciência cívica e, em última análise, nacional, é no entanto escorregadia. Basta lembrar o episódio, relatado por Luiz Geraldo Silva, do pernambucano Pedro da Silva Pedroso que, reclamando para si o grito de independência do Brasil, se refere à "[. . .] palavra mágica, que ao depois foi ecoada em 7 de setembro de 1822 pelo Sr. Dr. José Bonifácio de Andrada nos campos do Ipiranga" (*Bússola da Liberdade*, 20 setembro 1834, cit. Geraldo Luiz Silva no texto inserto neste volume).

la Captivité du Roi, prenne l'exercice de tous les Pouvoirs, non pas comme reçus par la volonté du peuple, mais en vertu du droit d'héritier et de la Prérogative Royale; et que pour ne pas mécontenter le Peuple, Il laisse à sa volonté de régler le titre; cette question n'a point été traitée au Conseil parce que de la manière dont il est composé on ne peut compter sur le secret. Le Gouvernement espère ainsi, que le peuple ne s'immisce dans la question des droits de S. A. R., ce qu'il avoue regarder comme dangereux et susceptible de conséquences désastreuses [. . .].[170]

Bibliografia e Fontes

Abreu, Martha. *O império do Divino. Festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira-Fapesp, 1999.

Armitage, John. *História do Brasil. Desde o período da chegada da família de Bragança em 1808 até a abdicação de D. Pedro I° em 1831.* [. . .]. 3ª ed. brasileira. Anotações de Eugênio Egas & Garcia Júnior. Rio de Janeiro, Zélio Valverde, 1943 [1835].

Augé, Marc. *Symbole, fonction, histoire. Les interrogations de l'anthropologie.* Paris: Hachette, 1979.

Bayard, Jean-Pierre. *Sacres et couronnements royaux.* Paris: Éditions de la Maisnie, 1984.

Bernardes, Denis. "Pacto social e constitucionalismo em Frei Caneca", in: *Estudos Avançados*, Universidade de São Paulo, 29 (jan.-abr.), 1997, p. 155-68.

Bertelli, Sergio. "Religio regis et media aetas", in: *Gli occhi di Alessandro. Potere sovrano e sacralità del corpo da Alessandro Magno a Ceausescu.* Org. Sergio Bertelli & Cristiano Grottanelli. Florença: Ponte alle Grazie, 1990, p. 9-18.

———. "*Rex et sacerdos*: The Holiness of the King in European Civilization", in: *Iconography, Propaganda, and Legitimation.* Org. Annan Ellenius. Oxford: Clarendon Press, 1998, p. 121-45.

Birnbaum, Norman. "Monarchs and Sociologists: A Reply to Professor Shils and Mr. Young", in: *The Sociological Review*, n.s., vol. 3, 1955, p. 5-23.

Bloch, Marc. *Les rois thaumaturges. Étude sur le caractère surnaturel attribué à la puissance royale particulièrement en France et en Angleterre.* Paris, Gallimard, 1983 [1924].

Bloch, Maurice. "The ritual of the royal bath in Madagascar: the dissolution of death, birth and fertility into authority", in: *Rituals of Royalty. Power and Ceremonial in Traditional Societies.* Org. D. Cannadine & S. Price. Cambridge: Cambridge University Press, 1987, p. 271-97.

Bonavides, Paulo & Amaral, Roberto. *Textos políticos da História do Brasil*, in: <www.cebela.org.br/txtpolit/socio>, s.d.

Brásio, António. "O problema da sagração dos monarcas portugueses", in: *Anais da Academia Portuguesa de História*, s.2, vol. 12, 1962, p. 21-49.

Calmon, Pedro. *História do Brasil.* 3ª ed., 7 vols. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1971.

———. *Vida de D. Pedro I. O rei cavaleiro.* 2ª ed. aument. e ilustr. São Paulo-Rio de Janeiro-Recife-Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1943 [1933].

Campos, Pedro Moacyr. "Imagens do Brasil no Velho Mundo", in: *História geral da civilização brasileira. O Brasil Monárquico*, vol. 1. Org. Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962, p. 40-63.

Caneca, Joaquim do Amor Divino (Fr.). "Sermão da aclamação de d. Pedro I", in: *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca.* Org. e introd. Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 101-19.

Cardim, Pedro. "Entradas solenes: rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII", in: *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*, vol.1. Org. István Jancsó & Iris Kantor. São Paulo: Hucitec-Edusp-Fapesp-Imprensa Oficial, 2001, p. 97-124.

[170] B. Mareschal. "Officio de 2 de outubro de 1822", in: Figueira de Mello, 1916, p. 107.

Cardoso, Ângela Miranda. *Um rei leva a sua alma às sedes etéreas. Representações do poder no Portugal de Quinhentos.* Exemplar policopiado de dissertação de mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1997.

Carvalho, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial.* 2ª ed. rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Relume-Dumará, 1996.

Castro, Paulo Pereira. "Política e administração de 1840 a 1848", in: *História geral da civilização brasileira. O Brasil Monárquico*, vol. 2. Org. Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1964, p. 509-40.

Clause, Georges. "Les réactions de la presse et de l'opinion au sacre de Charles X", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975).* Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 289-303.

Coimbra, Álvaro da Veiga. "O Dragão Heráldico da Casa de Bragança", in: *D. Pedro I e dona Leopoldina perante a história: vultos e fatos da Independência.* São Paulo: Instituto Histórico e Geográfico, 1972, p. 731-60.

Coimbra, Raimundo O. *A bandeira do Brasil. Raízes histórico-culturais.* IBGE, 2000.

Correa, Filippe Neri. *Relação das festas que se fizeram em Pernambuco pela feliz acclamaçam do mui alto, e poderoso rey de Portugal D. Joseph I nosso senhor* [. . .]. Lisboa: Officina de Manoel Soares, 1753.

Costa, Sergio Corrêa da. *As quatro coroas de D. Pedro I.* 2ª ed. rev. Pref. Oswaldo Aranha. [São Paulo], [s.n.], 1942 [1941].

Cunha, Pedro Octávio Carneiro da. "A fundação de um império liberal", in: *História geral da civilização brasileira. O Brasil Monárquico*, vol. 1. Org. Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962, p. 135-78.

Curto, Diogo Ramada. "Ritos e cerimónias da monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII)", in: *A memória da nação.* Org. Francisco Bethencourt & Diogo Ramada Curto. Lisboa: Sá da Costa, 1991, p. 201-65.

———. *A cultura política em Portugal (1578-1642). Comportamentos, ritos e negócios.* Exemplar policopiado de dissertação de doutoramento em Sociologia Histórica apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1994.

Debret, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil.* Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1989.

———. *Descripção da solemnidade da acclamação de Sua Magestade El-Rei de Portugal o Senhor D. Pedro V e dos festejos publicos que tiveram lugar em Lisboa, por essa occasião* [. . .], [folha volante]. [S.l.], Typographia do Correio Mercantil, 1855.

Dias, Maria Odila Silva. "A interiorização da metrópole (1808-1853)", in: *1822: Dimensões.* Org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 160-84.

Dupront, Alphonse. "Sacre, autorité, pouvoir. Profil d'anthropologie historique", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975).* Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 315-42.

Elias, Norbert. *A sociedade de corte.* Lisboa: Estampa, 1987 [1969].

Ferreira-Alves, Joaquim Jaime B. "Festejos públicos no porto pela «Declaração de Regência» de D. João, Príncipe do Brasil", in: *Seminário Internacional D. João VI. Um rei aclamado na América.* Org. Vera Lúcia Bottrel Tostes. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2000, p. 64-81.

Fleuiss, Max. "Centenario da acclamação de D. Pedro I (12 de Outubro de 1922)", in: *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro. O Anno da Independência.* Tomo especial. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1922a, p. 341-76.

———. "Centenario da sagração e coroação de D. Pedro I (1º de dezembro de 1922)", in: ibidem, 1922b, p. 443-72.

Folz, Robert. "Le sacre impérial et son évolution (Xᵉ-XIIIᵉ siècle)", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975).* Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 89-100.

Freyre, Gilberto. *Sobrados e mucambos. Decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano.* 9ª ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Record, 1996 [1936].

Giesey, Ralph E. "Models of Rulership in French Royal Ceremonial", in: *Rites of Power. Symbolism, Ritual, and Politics Since the Middle Ages.* Org. Sean Wilentz. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 1985, p. 41-64.

———. "Royal Ceremonial and the Advent of Absolutism", in: *A memória da Nação*. Org. Francisco Bethencourt & Diogo Ramada Curto. Lisboa, Sá da Costa, 1991, p. 169-86.

Gil, Fernando. *Tratado da evidência*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1996.

Gomes, Rita Costa. *A corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*. Lisboa: Difel, 1995.

Goody, Jack. "Against «Ritual»: Loosely structured thoughts on a loosely defined topic", in: *Secular Ritual*. Org. Sally F. Moore & Barbara G. Myerhoff. Assen/Amsterdam: Van Gorcum, 1977, p. 25-35.

Gouvêa, Maria de Fátima Silva. "O senado da câmara do Rio de Janeiro no contexto das cerimônias de aclamação de D. João VI", in: *Seminário Internacional D. João VI. Um rei aclamado na América*. Org. Vera Lúcia Bottrel Tostes. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2000, p. 246-59.

Grotaanalli, Cristiano. "Unzione del re, miracoli regali", in: *Gli occhi di Alessandro. Potere sovrano e sacralità del corpo da Alessandro Magno a Ceausescu*. Org. Sergio Bertelli & Cristiano Grottanelli. Florença: Ponte alle Grazie, 1990, p. 47-76.

Habsburg, Otto de. "Le couronnement du roi Charles IV de Hongrie à Budapest le 30 décembre 1916", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975)*. Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 305-11.

Hobsbawm, Eric J. "Introduction: Inventing Traditions", in: *The Invention of Tradition*. Org. Eric Hobsbawm & Terence Ranger. Cambridge: Cambridge University Press, 1983, p. 1-14.

Jackson, Richard A. "Les *Ordines* des couronnements royaux au Moyen Age", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975)*. Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 63-74.

Jancsó, István. *Na Bahia, contra o Império. História do ensaio de sedição de 1798*. São Paulo-Salvador: Hucitec-Edufba, 1996.

Janscsó, István & Pimenta, João Paulo G. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: *Viagem incompleta, 1500-2000. A experiência brasileira. Formação: histórias*. Org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Senac/Sesc, 1999, p. 127-75.

Kantorowicz, E. H. *The King's Two Bodies. A Study in Mediaeval Political Theology*. Princeton: Princeton University Press, 1957.

Kossoy, Boris.*Realidades e ficções na trama fotográfica*. Cotia: Ateliê Editorial, 1999.

Kraay, Hendrik. "Definindo a nação e o Estado: rituais cívicos na Bahia pós-Independência (1823-1850), in: *Topoi*, Rio de Janeiro, 3, 2002a.

———. "Pedros in Bahia: Celebrating a Distant Monarchy in a Brazilian Province, 1823-1889", Conference on Latin American History, San Francisco, 4 January 2002, 2002b.

Le Goff, Jacques. "Préface", in: Marc Bloch. *Les rois thaumaturges. Étude sur le caractère surnaturel attribué à la puissance royale particulièrement en France et en Angleterre*. Paris: Gallimard, 1983, p. I-XXXVIII.

Leflon, Jean. "Le serment du sacre de Napoléon", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975)*. Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 283-87.

Lima, Oliveira. *O movimento da Independência (1821-1822)*. Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1989.

Lisboa, José da Silva. *Historia dos pincipaes successos politicos do Imperio do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Nacional, 1829.

Lukes, Steven. "Political Ritual and Social Integration", in: *Sociology*, vol. 9, nº 2, 1975, p. 289-308.

Luponi, Arthur. *Símbolos nacionais brasileiros*. Rio de Janeiro: Departamento Nacional de Educação, Ministério da Educação e Cultura, s.d..

Malerba, Jurandir. *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Martins, Rocha. *O Imperador D. Pedro II do Brasil proscrito em Portugal*. Porto: Edições AOV, 1949.

Matos, Sérgio Campos. *Historiografia e memória nacional no Portugal do século XIX (1846-1898)*. Lisboa: Colibri, 1994.

Mattos, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema. A formação do Estado imperial*. Rio de Janeiro: Access, 1994.

Mattoso, José. "A coroação dos primeiros reis de Portugal", in: *A memória da nação*. Org. Francisco Bethencourt & Diogo Ramada Curto. Lisboa: Sá da Costa, 1991, p. 187-200.

Mello, Jeronymo de A. Figueira de. "A correspondencia do barão Wenzel de Mareschal (agente diplomatico da Austria no Brasil, de 1821 a 1831)", in: *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, 80, 1916, p. 7-148.

Memórias sobre a Aclamação do Infante D. Miguel em Faro. O Diário de Lázaro Doglioni – uma fonte para a história do liberalismo e das lutas civis no Algarve. [Faro]: Delegação Regional do Sul da Secretaria de Estado da Cultura, 1991.

Monteiro, Rodrigo N. Bentes. *O rei no espelho. A monarquia portuguesa e a colonização da América. 1640-1720.* Exemplar policopiado de tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1996.

Naves, Rodrigo. *A forma difícil. Ensaios sobre arte brasileira.* São Paulo: Ática, 1996.

Nieto Soria, José Manuel. *Ceremonias de la realeza. Propaganda y legitimación en la Castilla Trastámara.* Madrid: Nerea, 1993.

Pedro I (Imperador do Brasil). *Cartas de D. Pedro I a D. João VI. Relativas á Independencia do Brasil.* Org. Augusto de Lima Junior. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Jornal do Commercio, 1941.

Pinoteau, Hervé. "Les insignes du pouvoir en France", in: *Le sacre des rois. Actes du Colloque international d'histoire sur les sacres et couronnements royaux (Reims 1975).* Paris: Les Belles Lettres, 1985, p. 75-83.

"Relação remettida da Cidade do Pará", in: *Das Festas com que a Camara de Linhares, e com especialidade a Villa de Fornos de Algodres solemnisou a Feliz Coroação de S.M. Fidelissima El Rei Nosso Senhor* [D. João VI], s.l., Na Impressão Regia, [1818].

Ribeiro, Maria Eurydice de Barros. *Os símbolos do poder: cerimônias e imagens do Estado monárquico no Brasil.* Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

Rowland, Robert. "Manuéis e Joaquins: a cultura brasileira e os portugueses", in: *Etnográfica*, vol. 5, nº 1, 2001, p. 157-72.

Ruiz, Teófilo F. "Unsacred Monarchy: The Kings of Castile in the Late Middle Ages", in: *Rites of Power. Symbolism, Ritual and Politics since the Middle Ages.* Org. Sean Wilentz. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 1985, p. 109-44.

Santos, Afonso Carlos Marques dos. "Do projeto de império à Independência. Notas acerca da opção monárquica na autonomia política do Brasil", in: *Anais do Museu Histórico Nacional*, vol. 30, 1998, p. 7-35.

———. "A fundação de uma Europa possível", in: *Seminário Internacional D. João VI. Um rei aclamado na América.* Org. Vera Lúcia Bottrel Tostes. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2000, p. 9-17.

Schubert, Guilherme (mons.). *A coroação de D. Pedro I.* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1973.

Schwarcz, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador. D. Pedro II, um monarca nos trópicos.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

———. *O Império em procissão.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

Schwartz, Stuart B. "«Gente da terra braziliense da nação». Pensando o Brasil: a construção de um povo", in: *Viagem incompleta, 1500-2000. A experiência brasileira. Formação: histórias.* Org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Senac/Sesc, 1999, p. 103-25.

Shils, Edward & Young, Michael. "The Meaning of the Coronation", in: *Sociological Review*, n.s., vol. 1, 1953, p. 63-81.

Sousa, Octávio Tarquínio de. *A vida de D. Pedro I.* T. 2. Belo Horizonte-São Paulo: Itatiaia-Edusp, 1988.

Souza, Bernardo Avellino Ferreira e. *Relação dos festejos, que á feliz acclamação do muito alto, muito poderoso, e fidelíssimo Senhor D. João VI* [. . .] *com tanta cordialidade como respeito votárão os habitantes do Rio de Janeiro* [. . .]. Rio de Janeiro: Typographia Real, 1818.

Souza, Iara Lis Carvalho. "1831. D. Pedro I e a praça pública", in: *Anais do Museu Histórico Nacional*, vol. 30, 1998, p. 37-60.

———. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831.* São Paulo: Edunesp, 1999.

———. "D. João VI no Rio de Janeiro. Entre festas e representações", in: *Seminário Internacional D. João VI. Um rei aclamado na América.* Org. Vera Lúcia Bottrel Tostes. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2000a, p. 50-63.

———. *A Independência do Brasil.* Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2000b.

———. "D. Pedro e a sagração do Brasil", in: *D. Pedro imperador do Brasil, rei de Portugal. Do absolutismo ao liberalismo*. Actas do congresso internacional. Porto, Palácio da Bolsa, 12 a 14 de novembro de 1998. [s.l.]: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses/Universidade do Porto, 2001, p. 341-64.

Teixcira, Nuno Severiano. "Do azul-branco ao verde-rubro. A simbólica da Bandeira Nacional", in: *A memória da nação*. Org. Francisco Bethencourt & Diogo Ramada Curto. Lisboa: Sá da Costa, 1991, p. 319-37.

Varnhagen, Francisco Adolfo de. *História da Independência do Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Melhoramentos, 1955.

***

Muito se tem escrito sobre a necessidade de se considerar o ritual régio como objeto de estudo central na compreensão dos fenômenos políticos. A historiografia brasileira não constitui exceção. Centrando-se nas cerimônias de entronização dos dois imperadores do Brasil, tem vindo a assumir um discurso que sublinha quer a proximidade quer o afastamento em relação à matriz portuguesa, na caracterização do processo de independência política e nacional do seu território. Partindo desta potencial ambivalência do aparato cerimonial do recém-criado império, a historiografia brasileira filia-se assim numa corrente interpretativa de marcado cunho ideológico que é contemporânea dos próprios eventos e, desde a raiz, conforma a sua leitura.

Desta forma, o presente texto encara o discurso sobre o ritual da Coroa como produtor e amplificador de sentido, assim se substituindo como objeto central de análise em estudos que integram a demonstração pública do poder político. Propõe-se, em conclusão, uma deslocação do estudo do cerimonial régio para o do conteúdo e forma do registo historiográfico sobre ele, como elementos passíveis de participação na emergência de um sentimento de nacionalidade.

***

A versão final deste texto fica devedora dos comentários de Iara Lis Souza, Robert Rowland, Denis Bernardes e Iris Kantor. Agradeço, da mesma forma, a Hendrik Kraay pela possibilidade de citar um trabalho seu ainda inédito.

IMAGENS DO BRASIL: ENTRE A NATUREZA E A HISTÓRIA

IARA LIS SCHIAVINATTO
Universidade Estadual de Campinas

I – O ITALIANO DOMINGOS VANDELLI, contratado por Pombal na reforma da Universidade de Coimbra, participou ativamente da fundação da Academia de Ciências Lisboa em 1779. Aí, escreveu uma dissertação[1] sobre o modo de relatar a *viagem filosófica*, dirigida, principalmente, aos viajantes[2] que percorressem o império. Ele buscava sistematizar a experiência da viagem e ensinar como narrá-la. Discorria sobre este gênero de escrita – a *memória* – que documenta a viagem e, ao mesmo tempo, descreve o objeto encontrado e observado.

Há também, na dissertação, uma preocupação quanto à operacionalização da viagem e sua aventura – aliás, uma tônica dos muitos relatos de viajantes ocidentais da virada dos séculos XVIII-XIX que palmilharam o globo terrestre. Nesta toada, instruía, à distância, o dia do viajante, ao definir os horários de levantar, marchar, tomar as refeições, orientando os preparativos e até a escolha dos carregadores e auxiliares. O explorador deveria escrever religiosamente todo dia, enquanto durasse a viagem, e poderia refazer o tex-

[1] "Viagens filosóficas ou dissertação sobre as importantes regras que o filósofo naturalista nas suas peregrinações deve principalmente observar, 1799". ACL, Série Vermelha, Mn. 405.

[2] Vários termos se confundem no século XVIII para designar este protagonista da viagem, autor do relato/memória, homem de letras, de Estado, sujeito e instrumento das Luzes: *explorador, viajante filósofo, naturalista, viajante, navegador, astrônomo, mineralogista, botânico*, todos correlatos, com certas distinções, mas que evidenciam a formação de uma camada de letrados com circulação e prestígio internacionais, com obras divulgadas em várias partes do mundo, reforçando esta noção de que o planeta se integra e se (re)conhece.

to, várias vezes depois, até apresentá-lo numa versão geografia, a localização, acabada à própria Academia.

Vandelli ensinava como escrever uma *memória* minuciosamente, nomeando as atividades, os percalços, os contatos com as gentes e seu estado de civilização. Ele enfatizava a necessidade de catalogar a natureza nos moldes da história natural, calcado principalmente em Lineu,[3] onde se privilegia a classificação, o estudo da forma de reprodução da fauna e flora, o número, a figura, a proporção, a situação e suas potencialidades. Sem que estes critérios mantivessem entre si, na descrição ou no quadro, necessariamente um forte princípio de organização, subordinação, ou que constituíssem um mundo cósmico.

A história natural tornava a natureza todo um domínio empírico cognoscível, descritível e ordenável em sua totalidade, retirando-a de uma noção caótica que a marcaria *in loco*. O professor de história natural e o naturalista buscavam *reduzir* a multiplicidade de objetos da natureza, a sua vasta quantidade e variedade que não cabiam na memória humana, através do quadro e da descrição. Este procedimento viabilizava o conhecimento e a memorização daquilo que antes não se sabia. Como afirma Amorim da Costa:

> "Necessário era coligir factos observados na natureza, e combiná-los, procurando generalizá-los e ligá-los reciprocamente por um encadeamento de analogias até chegar àquele grau superior de conhecimento que se requer para explicar os factos particulares pelos gerais e para comparar a natureza consigo mesma nas suas grandes operações".[4]

Na mesma direção, o Estatuto da Universidade de Coimbra acentuava esta

---

[3] Vandelli realizou viagens filosóficas pela Itália e organizou em Pádua um museu natural, manteve uma correspondência com Lineu e apresentou à Academia um *Diccionario de termos técnicos de História Natural extrahidos das Obras de Linneu, com a sua explicação, e estampas abertas em cobre*. Coimbra: Real Officina da Universidade de Coimbra, 1787. Em Coimbra, foi professor de química e história natural e diretor do Real Jardim Botânico.

[4] "Domingos Vandelli (1730-1816) e a filosofia natural na Universidade de Coimbra", in: *Memórias e Notícias Pub. Mus. Lab. Mineral. Geol.*, Universidade de Coimbra, 1988, nº 6, p. 39-40. Dessa maneira, escandia-se tudo que soasse ou parecesse arbitrário na natureza, facilitando um jeito do homem abarcá-la em sua totalidade e por meio de estudos comparativos. Vandelli explanava em sua "Memória sobre a necessidade d'huma viagem philosophica feita ao reino e depois nos seus dominios", ACL, Série Azul, Mn. 17: "Só por meio d'analyse de todas as terras, e do exame dos seus principaes constituintes, se conhece a diversa proporção em quê, se achão combinados; donde se deduz quaes são as plantas para que são proprias, ou que mais facilmente podem produzir; e ao mesmo tempo se conhece qual he o methodo mais facil e economico de obter huma terra capaz de uma determinada cultura, compondo-a para isso artificialmente com as differentes porçoens de terras heterogêneas que as experiências e observações tiveram mostrado serem mais adequados do fim do proposto" – op. cit., p. 389-90.

capacidade de apreender mais e mais objetos sob o prisma da história natural, capaz de enunciar uma verdade e a necessidade de formar uma coleção que finalize, complete e sintetize tal conhecimento e domínio sobre o objeto:

> "Sendo manifesto que nenhuma coisa pode contribuir mais para o adiantamento da História Natural do que a vista contínua dos objetos que ela compreende, a qual produz idéias cheias de mais força e verdade, do que todas as descrições mais exatas e figuras mais perfeitas: é necessário para frisar dignamente o estudo da Natureza no Centro da Universidade, que se faça uma coleção dos produtos que pertencem aos três reinos da mesma natureza".[5]

Instrumentalizava-se um olhar que, ao observar o objeto, acabava por modificá-lo ao inseri-lo numa descrição e, assim, organizava-se sua matéria numa dada ordem imagética e narrativa que o tornava legível a partir dessa classificação. Nesse sentido, a palavra escrita, o risco e a catalogação tentavam registrar os dados perceíveis da natureza e da gente estudada. Seguindo esses princípios, o naturalista, no decorrer da viagem e a partir dela, montava uma coleção da natureza, fosse ao coligir seus objetos, catalogando-os e etiquetando-os, armazenando-os em baús, fosse por meio do risco capaz de (re)apresentar o objeto. Tratava-se de tornar o objeto visível e presente num espaço-tempo no qual estava, *por natureza*, ausente, por meio de um gesto que tenta repetir no detalhe e/ou por inteiro o que se observou. O risco deveria indicar cada parte do animal, da planta, da rocha, do rio, do acidente geográfico enfocado,[6] privilegiando o número, a forma, a posição e o tamanho relativo, criando um quadro estático, simples e elegante.

O aprendizado da história natural envolvia, assim, aulas de risco na Universidade de Coimbra ou na Casa do Risco no Real Gabinete da Ajuda. O risco era um instrumento fundamental para captar, observar, investigar e expressar os reinos da natureza e a gente de um dado lugar. Começava-se o risco no decorrer da viagem, porém seu aperfeiçoamento e finalização ocorriam no retorno do naturalista, no estudo mais aprofundado das peças coletadas. Nessa medida, um dos desafios de escrever a *memória* consistia em arranjar num mesmo texto a aventura do explorador, a logística da viagem, o visto e observado: a natureza e sua gente ao lado de uma série de imagens que repunham a noção de descrição e a eficácia da observação.

---

[5] *Estatutos da Universidade de Coimbra*. Lisboa: Impressão Régia, 1772, p. 264.

[6] No século XVIII, a História Natural alvejou a natureza como um todo, recortando-a mediante a sua anatomia, forma, seus costumes, nascimento, sua morte, buscando por o ser a nu, desfazendo-se aí de uma série de signos encobertos, enigmáticos, do bestiário que muitas vezes se entremeavam aos seres.

Por sua vez, a memória permitia que um outro naturalista retornasse àquele lugar, (re)encontrasse aquela natureza e sua gente e utilizasse aquelas anotações, para construir um novo patamar de conhecimento ou uma outra forma de explorar seus recursos. Por outro lado, formava-se uma coleção – em Coimbra, na Academia, no Jardim Botânico, no Palácio da Ajuda – sobre o império, que dava a ver a natureza do império e sua gente, sem deslocar-se da corte, por exemplo. As memórias, os riscos, as coleções suprimiam, de certa forma, a distância e traziam para perto algo que estava ausente, concorrendo para instauração de uma geografia imaginativa do império.

Através das viagens, tornava-se possível uma duplicação, reprodução e visualização do mundo botânico, animal e mineral ultramarino português, por meio de uma sistemática vontade de elaborar coleções verdadeiras e correlatas à natureza, fomentando o aparecimento de *museus* que trariam para perto aquele objeto que só existia longe, fora do alcance de sua visão, viabilizando que se visse num único espaço o que estava disperso nos três reinos naturais, além de contemplar indumentárias, hábitos, ornamentos, armas e manufaturas de gentes/nações desconhecidas.[7] Essa vontade de formar e exibir uma coleção aparece na fundação do Horto Botânico, do Jardim Botânico, do Museu de História Natural, em Coimbra, Lisboa, Belém, Olinda, Salvador, Ouro Preto, São Paulo e no Rio de Janeiro.[8] Por outro lado, a partir das coleções e elementos da natureza recolhidos e catalogados, Vandelli preparou um *teatro* da natureza, considerado um modo de capturá-la dentro do laboratório, descobrir e dissecar seus detalhes, desvendar seus segredos. Tal *teatro* era um "centro de atividade prática de dissecação, classificação de plantas úteis, isolamento de substâncias e invenção de artefatos mecânicos".[9] Tais procedimentos avalizavam a importância e a utilidade dessas viagens.

Na Universidade de Coimbra, Academia e burocracia, vários letrados estudavam a natureza, inventariando-a e contemplando sua capacidade de ser útil a partir da descoberta de suas características e seus mecanismos externos e internos. Então, tanto a natureza se duplicava, de forma ordenada no museu, no horto, no jardim, no gabinete do naturalista, quanto no teatro era desmontada. Formulava-se um entendimento específico e discursivo sobre a

---

[7] D. Vandelli. "Memória sobre a utilidade dos Jardins Botânicos e Muzeus de História Natural", ACL, Série Vermelha, Documentos vários, século XVIII, Mn. 143, p. 10. Ele apreciava as virtudes pedagógicas e lúdicas desse museu: "Hum muzeu bem distribuido será verdadeiro theatro da natureza, no qual hum mestre poderá ensinar a História Natural; e donde hum observador póde tomar o gosto, e intruir-se, e por isso, todo deve ser distribuido na vista principal de instruir".

[8] L. C. Jobim. "Os jardins botânicos e o fomentismo português no Brasil", in: *Anais da III Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*, 1984.

[9] O. Munteal Filho, *Domenico Vandelli no anfiteatro da natureza: a cultura científica do reformismo ilustrado português na crise do Antigo Sistema Colonial (1779-1808)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 1993, p. 60.

natureza, por decorrência, acerca da natureza de uma dada localidade – por exemplo, do Brasil –, especificando-a e diferenciando-a de outras. Tal discurso vinha perpassado por uma série de dispositivos – nomenclatura, classificação, forma de desenhar, exclusão do que se ouve falar em prol do que se observa – que o tornava *verdadeiro*.

É interessante notar que antes da fundação da Academia ou desta sistematização vandelliana, vários engenheiros-militares na América portuguesa, em meados do século XVIII, enviavam ao Conselho Ultramarino um escrito caracterizando a natureza, relatando um tipo de planta, a passagem de um cometa, um animal curioso. Todavia, desta feita, com a Academia e a reforma da Universidade, instaurava-se um gênero de escrita *correto* de narrar a viagem filosófica nas memórias e estas passavam a ser obra de um letrado. Nessa medida, a Academia buscava homogeneizar uma discursividade sobre a natureza[10] e os elementos da natureza deixavam de ser inseridos num universo de seres estranhos ou maravilhosos.

Quanto ao museu, também um gênero discursivo, o próprio Vandelli indicava mudança no seu estatuto no século XVIII, ao deixar de colecionar medalhas, preferindo objetos da história natural, com base na qual era possível conhecer todo o universo porque esta lhe dizia respeito e se comportava como um método capaz de abarcá-lo e abordá-lo.[11] Através do museu, a história natural tratava dos objetos naturais contemporâneos ao homem e, simultaneamente, das distantes etnias e remotas sociedades perdidas no globo. Ato contínuo, datava tais objetos, atentando para os fósseis, animais extintos e plantas desaparecidas. Aos poucos, nascia uma noção difusa de que a natureza se transformava em patrimônio de um lugar, no caso do Brasil, bem como, no museu, cada objeto recolhido e aí inserido ganhava relevância única e simbólica, pois aludia a toda uma espécie de planta, animal, minério. A multiplicidade dos seres – as antas do Brasil, por exemplo – encontrados no mundo natural resumia-se, logo, num único ser – uma só anta – visto e estudado nesta coleção. Retirado de sua localidade, o objeto ficava cristalizado no museu.

---

[10] Diogo Ramada Curto já ressaltou esta nova ordem discursiva de fins dos Setecentos que emerge no império português e indicou certas especificidades da Tipografia do Arco do Cego. É oportuno também consultar as publicações da Tipografia do Arco do Cego a fim de avaliar a repetição de textos centrados na natureza e seus recursos, suas peculiaridades e administração.

[11] "Memória sobre a utilidade dos jardins botânicos, e muzeus de história natural", op. cit., p. 7. Françoise Choay rapidamente comenta que tanto para os naturalistas quanto para os antiquários vigia um mesmo princípio de *in loco* fazer um desenho do objeto, da necessidade de se ir até ele para apreendê-lo numa estampa e, também, ela indica que houve um repasse da tipologia, da forma de classificação da história natural para a maneira de catalogar o monumento histórico, preservando-o. Tais procedimentos, penso, poderiam estabelecer uma noção de continuidade e semelhança, proximidade, entre um museu natural e o histórico. *L'allégorie du patrimoine*. Paris: Seuil, 1992, p. 78, 90.

II – A importância dessa história natural reverberava na Academia de Ciências de Lisboa. Seu fundador e naturalista, Correia de Serra, afirmou no "Discurso preliminar" do primeiro volume das *Memórias económicas para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal e suas conquistas*, editado pela primeira vez em 1789:

> "O primeiro passo de uma nação, para aproveitar suas vantagens, é conhecer perfeitamente as terras que habita, o que em si encerram, o que de si produzem, o de que são capazes. A História Natural é a única ciência que tais luzes pode dar; e sem um conhecimento sólido desta parte, tudo se ficará devendo aos acasos, que raras vezes bastam para fazer a fortuna e riqueza de um povo.
>
> "As artes [leia-se artifício, técnica] todas não são mais do que uma aplicação do conhecimento da natureza às nossas precisões e utilidades; o seu adiantamento depende todo das ciências naturais e das exactas, e quanto mais estas têm sido cultivadas em cada povo, tanto mais as artes têm nele chegado ao seu auge."[12]

Segundo Vandelli, a história natural propiciaria uma (re)utilização da natureza capitaneada pelo Estado português, combatendo a decadência motivada pela queda da mineração, falta de uma produção agrícola forte e abundante e rediscussão do metalismo. Ou seja, esse investimento do naturalista retornaria para as mãos do Estado, que, reorientado pelas Luzes, conseguiria elaborar um projeto de riquezas a serem produzidas ou exploradas. Esse saber acadêmico do naturalista tinha caráter extremamente prático. Procurava servir ao mundo dos homens, respeitando, contudo, a coerência interna da natureza, aprendendo a desvendar os seus mecanismos internos e, ao se assenhorear deles, poderia reduplicar a natureza, explorando-a em outras partes do império, transportando tais objetos de lá para cá e reutilizando-os e, ou, implementando-os. Vandelli alertava para a sapiência interna da natureza que o naturalista deveria esforçar-se para penetrar e compreender:

> "[. . .] só a observação, e a experiência podem por em estado de penetrar por este vastissimo paiz [o Brasil], a experiência o confirmará nas suas tentativas, e a observação e a contemplação da Natureza lhe ensinarão toda a Sciencia da História Natural. A Natureza não erra nas suas obras, ella sabe regular os tempos, escolher o terreno e procurar o Clima saudavel às suas producções. [. . .]. Por isso devendo o Filosofo seguir a natureza na sua indagação das plantas, deve começar por conhecer a sua habita-

[12] *Memórias económicas*, t. I, p. III-IV.

ção, observando os lugares em que vegetão, os Litoraes, as Fontes, os Rios."[13]

Em outra *Instrução*, Vandelli indicava a validade e uso dos hortos, jardins botânicos, orientados pela história natural, por decorrência, os teatros, que permitiriam estudar a natureza de um lugar e as possibilidades de repassar uma planta, um animal, uma produção de um lugar a outro.[14] Ele levantava a hipótese de produções diversas serem implementadas no império, mas sobretudo no Brasil. Dessa maneira, cumpria um dos principais intentos da Academia e trabalhava em prol do império português.[15]

Tais instruções nortearam várias *viagens filosóficas* por Portugal, pelo Brasil e pela África[16] – muitas adentraram o interior ultrapassando as faixas litorâneas. As instruções ganharam um estatuto único em enunciar um discurso letrado, esclarecido, sobre uma região percorrida, bem como buscavam homogeneizar o modo de descrever e narrar a natureza. Daí a necessidade de avaliar a memória de viagem enviada pelo naturalista que passava por um parecerista e recebia, muitas vezes, uma chancela acadêmica, capaz de angariar prestígio para o autor, além de operacionalizar e implementar um regime de verdade sobre esta natureza pautado pela história natural.

Ocioso dizer que se formava, neste momento, uma camada burocrática e letrada que congregava homens do Reino e do Brasil, em geral formados em Coimbra, que tinham seu título de letrado reforçado e mais reconhecido na medida em que participavam da Academia e outras instituições ligadas à burocracia portuguesa. Esses letrados passavam, paulatinamente, por intermédio das instituições acadêmicas e científicas, a participar da administração do império transoceânico português, porque nomeavam e localizavam os problemas e, assim, apontavam soluções e encaminhamentos. Os debates acadêmicos não se pautavam apenas por trabalhos de ordem teórica e distante do que elegiam como a sua realidade. Ao contrário, escolhiam temas caros

---

[13] Op. cit., fl. 51-2.

[14] "Se corresponder a aceitação do público aos meus sinceros desejos, ocupar-me-ei em fazer experiências sobre as plantas que se cultivam, e se cultivarão neste Real Jardim Botânico a fim de conhecer as mais adequadas para este feliz clima, e aquelas que multiplicadas poderão dar maior utilidade; farei mais exactas observações sobre os lugares incultos; indicarei os meios proporcionados conforme as situações, e produções, tratando fundamentalmente de todos estes objectos" – "Memória sobre a utilidade dos jardins botânicos a respeito da agricultura, e principalmente da cultivação das charnecas", in: *Domingos Vandelli. Aritmética Política, Economia e Finanças*. Intr. e dir. J. V. Serrão. Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português. Lisboa: Banco de Portugal, 1994, p. 8.

[15] "Plano de Estatutos em que se convierão os primeiros sócios da Academia das Sciencias de Lisboa em que consegue do beneplacito de Sua Magestade". ACL, Série Azul, Mn. 972.

[16] Ver W. J. Simon. *Scientific Expeditions in the Portuguese Overseas Territories (1783-1808) and the Role of Lisbon in the Intellectual-Scientific Community of the late Eighteenth Century*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1983.

aos foros políticos e econômicos portugueses, a fim de influenciar nas suas decisões, relevando sempre o lado prático dessa intervenção.

Esse mundo prático, por sua vez, exigia do letrado uma educação moral pautada na moderação dos hábitos, nas atitudes contidas, na fidelidade à autoridade, depositando uma confiança no Estado como uma instância de poder capaz de promover a reforma. O acadêmico José Monteiro da Rocha, ao comentar os estatutos da Academia Real de Ciências, salientava que esta atuava mais no âmbito dos costumes do que das leis, inscrevendo-se na educação pública que engendraria uma moralidade pública. Aliás, prezava mais esta intervenção nos costumes do que nas leis, por ser mais eficaz, duradoura, necessária no governo dos homens.[17] Para tanto, exigia dos membros da Academia – espaço de sociabilidade letrada – um espírito coletivo de corporação, *imparcialidade e docilidade* ao julgar a verdade a fim de encontrá-la, percebendo na contribuição do outro um passo na direção da verdade, da civilização, não se prendendo às mesquinharias humanas.

III – Conhecemos um rol de naturalistas expressivos desse período: Manuel Arruda da Câmara, Alexandre Rodrigues Ferreira, João da Silva Feijó, Bittencourt de Sá, Joaquim de A. Castro, Baltasar da Silva Lisboa, frei Conceição Veloso, Joaquim Veloso de Miranda, José da Costa Azevedo, José Bonifácio de Andrada e Silva, ao lado de outros menos conhecidos ou mesmo os que, vez por outra, tomavam a iniciativa e enviavam uma única memória para a Academia ou para o Conselho Ultramarino.[18] Pode-se ainda fazer um longo levantamento dessas viagens filosóficas empreendidas pelo Brasil. De Baltasar da Silva Lisboa que, antes de ocupar cargos administrativos no Rio de Janeiro, escreveu um conjunto de memórias que iam desde um estudo sobre Ilhéus até um *Discurso histórico, político e econômico dos progressos e estado atual da Filosofia Natural portuguesa acompanhado de algumas reflexões sobre o Estado do Brasil* (1786) ou os textos de Vieira Couto,[19] encomendados

---

17 "Duas cartas comentando os estatutos da Academia Real de Sciencias", ACL, Série Azul, Mn. 975.

18 "Como o caso da Memória de Santa Cruz, seos estabelecimentos, e successos mais notáveis, continuados do tempo da extinção dos jesuitas, athé o anno de 1778, com especial destaque a elaboração de um quadro da natureza local". AHU, Rio de Janeiro, Cx. 171, Doc. 114, 1798. Ou ainda o envio constante de caixas com borboletas, insetos, pássaros, animais silvestres empalhados, catalogados, nomeados conforme o costume e, se possível, com o nome científico. AHU, Rio de Janeiro, Cx. 149, Doc. 32, 16/abril/1791. Esse debate da história natural reaparecia na Casa da História Natural, fundada no Rio de Janeiro em 1784, mais conhecida como Casa dos Pássaros, nos estudos da Academia Científica do Rio de Janeiro (1772-9), e mesmo nos estatutos da Real Sociedade Bahiense dos Homens de Letras, no início do século XIX, que previa um Horto Botânico, Museu, aulas de História do Brasil e de Ciências.

19 Trata-se da *Memória sobre a Capitania de Minas Gerais, seu território, clima e producções metallicas, sobre a necessidade de se estabelecer e animar a mineração decadente do Brasil sobre o commercio e*

pelo Estado português, a respeito das minas, suas condições e possíveis soluções. Tal interesse não se restringia ao sudeste do Brasil, pois também despontava na região Norte-Nordeste, com a célebre viagem filosófica de Alexandre Rodrigues Ferreira vetorizada pela Academia, ou como aparece nesta correspondência oficial de Tomás José de Melo para D. Rodrigo de Sousa Coutinho à frente do Conselho Ultramarino:

"Em cumprimento da Real Ordem de 31 de março do anno passado pertencente ao descobrimento do salitre, e de que se acha encarregado Manoel de Arruda Camara entregue ao mesmo com varias instrucções o impresso sobre o modo de conhecer as terras, onde há salitre: e logo que offereça ocaziam oportuna, lhe fara remeter a memória que agora recebo sobre a mesma materia, acompanhada da Ordem regia de 21 de junho do anno de 1796 por quanto ignoro onde prezentemente esteja o dito Manoel de Arruda Camara que já sahio para o sertão na diligencia de descobrir o salitre."[20]

O domínio da natureza e certo controle do naturalista não escapavam à atenta administração metropolitana que mandou imprimir e distribuir pelo Brasil afora memórias que propiciassem o conhecimento utilitário destas riquezas naturais.[21] Em 1798, por ordem de D. Maria I, distribuiu-se aos habitantes da Bahia, de Pernambuco, do Pará, Maranhão, Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Angola, Cabo Verde, Ceará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Sul os seguintes escritos: *Memória sobre o loureiro anamomio ou caneleira de Ceyt* por Manuel Jacinto Nogueira da Gama, *Memória sobre a caneleira para acompanhar a remessa das plantas de canela*, *Memórias sobre a reforma de alambiques* por João Manço Pereira, *Methodo para preparar a cochinilha*, *Memória sobre o salitre*, *Extracto do modo de se fazer salitre nas fabricas de tabaco da Virgínia*, *Exposição de hum novo remedio curativo e preservativo da peste*, *Memória sobre a pratica de se fazer salitre.*[22] Logo, a burocracia portuguesa incentivava e solicitava freqüentemente a contratação de naturalistas no Brasil, requisitando a procura por determinadas plantas, a verificação de que algumas produções aqui

---

exploração dos metaes e a intereses regios com um appendice sobre os diamantes e nitro natural (1799) e *Memória sobre as minas da Capitania de Minas Gerais, suas descripções, ensaio e domicílio próprio à maneira de hum appendice. Sobre a nossa Lorena Diamantina, sua descripção, suas producções mineralógicas, e utilidades que deste Paiz possa resultar ao Estado* (1801).

[20] AHU, Pernambuco, Cx. 111.

[21] Num estudo importante Maria Odila da Silva Dias notava: "O fomento e a difusão dos estudos naturais na Colônia até então todos como «suspeitos e ignóbeis», constituía fenômeno inteiramente revolucionário, se confrontamos com os moldes do ensino jesuítico que predominava até o momento" – "Aspectos da Ilustração Brasileira", in: *RIHGB*, 1968, v. 268, p. 133.

[22] AHU, Cód. 573, fl. 266v.

adaptadas – como o linho de cânhamo, a cochinilha –, ou a remessa do material de forma apropriada para Portugal.[23] Muitas vezes, as autoridades aqui radicadas reclamavam da pouca aceitação ou mesmo do desdenho dos proprietários, fazendeiros, negociantes do Brasil com estes escritos, apesar dos seus esforços.

Essas viagens envolviam um circuito e uma sociabilidade que ia do Estado às academias, passava pela universidade e pelos governos locais, pela recepção de memórias remetidas pelos administradores até a impressão régia ou seu veto em determinada instância letrada e, ou, burocrática. Estendia-se ao modo de embalar os objetos, envolvia o explorador, riscadores, contatos na localidade e negociações. Assim, havia um trânsito de memórias, objetos, coleções, exploradores, letrados, instruções, que iam e vinham pelos mares, reordenando a compreensão dessa natureza.

Aos poucos, ia-se erigindo um conhecimento angulado na especificidade da natureza nas localidades, Minas, Pernambuco, Rio, São Paulo, Bahia, Maranhão, partes do Brasil, que também se difundia por meio dos textos remetidos pela coroa, das estampas, dos riscos e das tantas sementes a serem testadas. Instaurava-se, para a compreensão contemporânea, uma espécie de curiosa enciclopédia sobre o Brasil, com textos que tentavam tecnicamente utilizar a natureza de forma rentável, com uma série de estampas e riscos que buscavam retratá-la guiado por um olhar catalogador que visava tornar um objeto específico inteligível para outros leitores longínquos. Ao empreender e montar uma imensa coleção sobre a natureza nas diversas partes do império, criava-se um gabinete ideal e idealizado do naturalista, que reunia toda uma natureza dispersa e díspar num acervo físico e mental, num museu que desejava sintetizá-la e torná-la, simultaneamente, visível e conhecida.

Tal redefinição da natureza, encetada sobretudo a partir da Academia, adentrou a burocracia e a administração do império tanto na formação de uma elite luso-brasileira letrada que aí atuava, quanto no programa de reformas de D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Afilhado político de Pombal, membro da Academia, próximo a Raynal e D'Alambert, D. Rodrigo propunha o estabelecimento de um sistema federativo entre Portugal e o *genérico Brasil*, como chamava as colônias americanas de Portugal. Propunha um *sistema político*[24]

[23] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em geral assinava estas ordens, pedindo a descoberta de terras para explorar salitre (AHU, Cód. 573, fl. 230-230v), o aumento da produção do linho de cânhamo (AHU, Cód. 574, fl. 26-26v), o pedido de flores, plantas etiquetadas, aves indígenas, cebolas bem acondicionadas (AHU, Cód. 575, fl. 146v-147, 153, 363).

[24] "Sistema político que mais convém que a nossa coroa abrace para a conservação dos seus vastos domínios, particularmente dos da América, que fazem propriamente a base da Grandeza do Nosso Augusto Trono", está transcrito por Marcos Carneiro de Mendonça na sua obra *O Intendente Câmara – Manuel Ferreira da Câmara Bethencourt e Sá, Intendente Geral das Minas e dos Diamantes, 1764-1835*, São Paulo: Nacional, 1958, p. 277-99. Ver: M. de L. V. Lyra. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de

que enlaçasse Brasil e Portugal por meio de um novo programa de relações que apostava nesta *naturalização de outras riquezas* no Brasil, uma reorganização das taxações e impostos, vislumbrando um outro modo de relacionar a metrópole e a colônia, na esteira do que aconselhava Raynal e Adam Smith, visando não perder a colônia de além-mar tal qual ocorrera com a *intolerante* Inglaterra.

Seu programa de reformas fiava-se no Estado como uma instância capaz de modernizar tais relações, sobretudo capitaneadas por letrados; ele apostava nas instituições que formassem tais letrados ou servissem como espaços de atuação, trabalho, publicação e tradução de textos que alavancassem esta reforma ilustrada, tais como a Tipografia do Arco do Cego ou o Seminário de Olinda.[25] Ora, no plano internacional e nos meios letrados, filosóficos, na reestruturação do Estado português, a fim de instaurar *um só legislador e uma só legislação* para todo o império, esta política de D. Rodrigo de Sousa Coutinho respondia às mudanças e experiências revolucionárias da França ou da independência dos E.U.A.

Noutra direção, tal programa de reformas procurava barrar os descontentamentos internos da colônia, as conhecidas inconfidências, sobretudo as que envolviam tais camadas letradas, formadas no interior do próprio império.[26]

Janeiro: Sette Letras, 1994, especialmente o cap. A Estratégia da Política Reformista; K. Maxwell. "Condicionalismos da independência do Brasil", in: A. H. Oliveira Marques & J. Serrão (dir.). *Nova expansão portuguesa, o Império Luso-Brasileiro*, coord. M. B. Nizza da Silva. Lisboa: Estampa, 1988.

[25] M. de L. V. Lyra. Op. cit. Sobre o Seminário de Olinda: *Estatutos do Seminário Episcopal de Nossa Senhora da Graça da Cidade de Olinda de Pernambuco*. Lisboa: Typ. da Academia Real de Sciencias, 1798, que recebeu a anuência da Academia e contemplava, nos estudos menores, a história natural e também G. P. C. P. das Neves. *O Seminário de Olinda: educação, cultura e política nos tempos modernos*. Dissertação de mestrado. Niterói: UFF, v. II, p. 313-423. Para conhecer uma formação letrada na Tipografia do Arco do Cego e sua importância para a Coroa, F. Bittencourt. *Os fundadores*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935, capítulo dedicado a José Feliciano Fernandes Pinheiro; J. M. da Conceição Vellozo. *Flora Fluminensis*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1961.

[26] O irmão de Manuel Ferreira da Câmara, José de Sá Bithencourt, também formado em Coimbra, fora acusado várias vezes de envolvimento com a inconfidência mineira; a inconfidência carioca teria como pólo aglutinador e de difusão a Sociedade Literária do Rio de Janeiro, leitora e apreciadora de Mably e Raynal. Segundo rumores, Arruda Câmara participara em Pernambuco de uma revolta frustrada e descoberta em 1801 e de sociedades secretas; Vieira Couto foi julgado pela inquisição de Coimbra por ser maçom. Há que se notar as relações pessoais travadas por estes letrados em fins do século XVIII e começo do XIX, propiciando um contato pessoal, a amizade, a indicação de cargos entre si, um debate intelectual e de projetos políticos. D. Rodrigo era amigo de Bonifácio, cuja filha se casou com o filho de Vandelli e o ministro percorreu a Europa com o futuro intendente Câmara. Por seu turno, seus dois irmãos Martim Francisco e Antônio Carlos freqüentaram e trabalharam na Tipografia do Arco do Cego, sob ordens do frei Conceição Veloso e junto com Fernandes Pinheiro, Arruda Câmara, José Hipólito da Costa, João Manso Pereira, tanto publicando seus estudos quanto traduzindo obras científicas, das quais se tornavam uma espécie de co-autores porque a tradução implicava, ao menos, uma simpatia pelo texto

Ora, o programa de reformas funcionava em frentes diversas e tentava rearticular os laços entre Brasil e Portugal e, suponho, lentamente foi retirando o Brasil daquela condição *genérica*,[27] como dissera D. Rodrigo, para uma especificidade Brasil.

Houve, assim, uma espécie de simultânea coerência e pertinência entre a formação desses letrados luso-brasileiros e essa especificidade da natureza das terras do Brasil. Vieira Couto discorria a respeito das Minas Gerais, erigindo-a num lugar especial, positivado, dentro do continente americano. Ele exclamava e esboçava uma *vista*:

> "Sahi a viajar, a fim de fazer uma maior colecção dellas (das rochas), phenomeno admiravel! Vi rochas inteiras, montes inteiros, serranias inteiras, que não se formavão senão unicamente destas memoraveis minas! Caminhava por espaço de leguas, e o chão não era outra couza, senão hum lastro continuado de cobres!"[28]

Aproveita para contrapor-se a Raynal que negar a presença do cobre em Minas, minério que sustentaria fábricas e outros artefatos. Dessa forma, enaltecia ainda mais a natureza mineira, cuja abundância, fartura e variedade de minérios era maior do que qualquer previsão autorizada. Além disso, entremeava ao seu discurso elogios da grandeza da paisagem e seu caráter único. Prosseguindo sua viagem, narrada dia a dia, descrevendo cada localidade visitada, esmiuçando sua população, hábitos, economia, geografia, fauna, flora e minérios, ele encontrava uma palavra *certa* para sua descrição ao atravessar vales, vilas, arraial, monte, rio, espaços distantes, vielas e estradas: *vistas*. Porque tanto aludia ao observado quanto garantia uma imagem do objeto observado a mais próxima possível dele, coerente com suas características; igualmente evidenciava a presença de alguém, um sujeito, que vê com um olhar treinado, guiado pelo intelecto, embora não dispense as metáforas e figuras de linguagem, até certo gosto poético.

A descrição de um lugar vinha acompanhada de uma série de atributos, cores, formas, linhas, contraste perante a luz do sol, ao cair da tarde, sob o céu estrelado. Por meio desses dispositivos, ia-se dispersa e pontualmente redefinindo o Brasil, edificando um caráter único e totalizante. Por isso, cada

---

original. Nessas experiências cotidianas esta camada luso-brasileira ganhava contornos, simpatias, favoritismos, sem negar ou anular suas discordâncias internas, como a divergência sobre a escravidão opondo José Bonifácio e Azeredo Coutinho.

[27] M. C. Mendonça. Op. cit., p. 279.

[28] "Memória sobre as Minas da Capitania de Minas Gerais, suas descripções, ensaios e domicilio proprio a maneira de hum appendice. Sobre a nossa Lorena Diamantina, sua descripção, suas producções mineralógicas, e utilidades que deste Paiz possa resultar ao estado". AHU. Doc. 1819, fl. 14. Escrito em 1801 e, já em 1802, estava nas mãos para uso e conhecimento do governador e capitão-general de Minas Gerais. O uso da *vista* encontra-se na fl. 30.

vez mais, as viagens filosóficas transformaram-se num empreendimento do Estado a fim de apreender e entender em sua completude este território brasileiro, suas gentes, fauna e flora, almejando descobrir uma totalidade e especificidade no novo mundo. Dessas várias práticas de produção, circulação, divulgação e recepção de uma noção de natureza informada por instituições letradas e um debate acerca da história natural emerge uma redefinição da noção de natureza de certas localidades, que aos poucos foram sendo (res)semantizadas como "brasílica".

IV – Esta preocupação com a natureza americana e sua reinvenção atravessava também a América, com uma contínua ida e vinda de viajantes que trocavam correspondências entre si, encontravam-se por vezes no caminho, recomendavam-se uns aos outros, ou detratavam seus desafetos e concorrentes, confraternizando-se ou rivalizavam-se também, no plano internacional das academias e instituições, para as quais escreviam, remetiam textos e objetos, eram membros, e intercambiavam prestígio. Tal dinâmica vem desde meados dos Setecentos com as viagens para o Pacífico pontificadas na aventura do capitão Cook e, ao fim e ao cabo, redefiniram os modos de ver e caracterizar os lugares do mundo.

No âmbito da história natural no século XVIII, a natureza dos trópicos foi investida de uma índole negativa. Buffon, Cornelius de Pauw e o abade Raynal, em seus estudos sobre a natureza incorporaram o mundo americano. Os três continuaram a importância conferida ao clima por Montesquieu, que formulara uma teoria geral do clima como chave da explicação para a pluralidade dos costumes e leis, englobados num conjunto coordenado por razões naturais. Assim, Buffon explicava a diversidade do Novo Mundo ante a Europa em função da sua inferioridade biológica, sendo o americano uma variedade de uma mesma espécie. De Pauw radicalizou as proposições de Buffon, considerando os americanos uma outra raça em virtude dos efeitos maléficos do clima. Há discordâncias entre estes autores, no entanto, acabaram por assentar um *termo médio* a respeito da América, reafirmando a tese da inferioridade da natureza americana e a debilidade de suas espécies animais, vegetais e humanas. De modo geral, a decadência tropical definiria a América.[29]

A obra de Alexander von Humboldt promoveu uma torsão a respeito dessa compreensão da América. Seus estudos subverteram a noção frágil do clima americano e da natureza tropical. Intensificou-se a estratégia de apreender a natureza por observação, uma extensão maximizada da visão que excluía o gosto, o olfato, o ouvir-dizer. A sua compreensão da natureza abarcava a classificação da história natural, seu método de descrição e dos desenhos.

[29] Ver A. Gerbi, A. *O Novo Mundo: disputa de uma polêmica, 1750-1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

Entretanto, introjetava na natureza uma força cósmica que a rege, com uma existência dramática, uma força com que o homem não poderia sonhar ou a conceber. Assim, as categorias de Lineu não conseguiriam expressá-la o suficiente, tolhendo a sua majestosa existência, sua dinâmica interna gigantesca e contínua. Nesse sentido, Humboldt também significava um deslocamento perante a proposta de Lineu, embora não abandonasse o apreço e a necessidade da história natural. De suas longas viagens pela América espanhola, Humboldt escreveu os *quadros da natureza* que conciliavam uma *performance* estética e o método da história natural. Como afirma Pratt:

"The «view» or tableau was the form Humboldt chose for his experiments in what he called «the esthetic mode of treating subjects of natural history». His were innovative attempts to correct what he saw as the failings of travel writing in his time: on the on hand, a trivializing preoccupation with what he called «the merely personal», and, on the other, an accumulation of scientific detail that was spiritually and esthetically deadening."[30]

Humboldt localizava na natureza uma série de *ruínas*, com a mesma importância que tinham as ruínas arquitetônicas legadas pelo mundo antigo, que atestavam uma datação remota da existência de um mundo, uma grandiosidade anterior e esquecida. Procurava nesta natureza a reminiscência e aí vislumbrava *vistas pitorescas* que se comportavam como *monumentos* que interessariam ao *estudo filosófico do homem*. Nessa análise da ruína, poderia recuperar a chegada do homem ao continente americano, as civilizações perdidas, as mudanças ocorridas com a presença dos conquistadores. Ele reunia tais ruínas e monumentos num *atlas pitoresco* que lhe permitia tanto conhecer a natureza americana, as gentes deste continente, quanto seu passado.

Nesse estudo do *atlas pitoresco*, ele positivava a América com um passado próprio, intransferível, sem assemelhar-se à Europa.[31] Sua formulação afirmava a especificidade do território americano. Também por isso, foi uma figura querida pelos líderes da independência americana; pelos letrados brasileiros, sendo eleito já em 1839 sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; além de ser reverenciado e consultado por vários viajantes europeus que vieram ao Brasil. Ferdinand Denis era amigo de seu íntimo colaborador, Charles Segismund Kunth; Langsdorff e Rugendas o conheceram; Lebreton o consultou ao escolher os nomes da Missão Artística de 1816; von

---

[30] M. L. Pratt. *Imperial Eyes. Travel Writing and Transculturation*. Londres-Nova York: Routledge, 1992, p. 120-1.

[31] A. de Humboldt. *Researches concerning the institutions & monuments of the ancient inhabitants of America with descriptions of views of some of most striking scenes in the Cordilleras*. Murray & Colbwin, 1814.

Martius manteve com ele uma correspondência; José Bonifácio era seu amigo e admirador.

Varnhagen em sua *História Geral do Brasil* notou, num capítulo, a forte presença, no início do século XIX, de viajantes estrangeiros que vinham fazer negócios, abrir casas comerciais, explorar riquezas, tentar fundar colônias como Langsdorff, desvendar o país. Muitos deles acabaram por constituir um olhar balizado pela cultura letrada européia, dita civilizada, a respeito do Brasil, sua natureza e sua gente. Eles circulavam no âmbito da corte, pois muitos eram agentes diplomáticos ou vieram a serviço do Estado.

A natureza brasileira era um dos assuntos preferidos desses viajantes, em sua exuberância, grandeza e diversidade. Detiveram-se também na gente do Brasil, seus graus de civilização e acabaram construindo uma ampla e variada interpretação do país. Destacava-se, nessas expedições, um olhar instrumentalizado e enciclopédico a recortar, classificar, nomear a natureza brasílica, tornando-a específica, irredutível a si mesma e, ao mesmo tempo, capaz de ser inserida quer numa geografia do mundo, nos quadros e vistas. Esse investimento em dissecar a natureza, (re)nomeava suas formas, matizava suas utilidades e acabava por singularizá-la perante as outras conhecidas, sem que isso implicasse a presença de um olhar homogêneo, monolítico ou único. Simultaneamente, conviviam com os letrados educados nos moldes de Coimbra e da Academia de Ciências, e também conviviam com a fundação do Museu Real no Rio de Janeiro (1818) e as instruções joaninas[32] quanto ao procedimento do naturalista e sua necessidade, que reiteravam as recomendações de Vandelli e as reiteravam como uma ordem real.

Parece possível pensar a convivência dessas noções de natureza do ideário letrado luso-brasileiro e as interpretações dos viajantes europeus do início do século XIX. Não se nega ou abandona a importância, utilidade e o domínio de certa história natural a fim de interpretar e conhecer a natureza como um todo, notadamente no estudo de sua morfologia. Ressalte-se ainda que essa gama de viajantes europeus vinha marcada por outras chaves interpretativas, com destaque para o debate do *pitoresco/sublime*,[33] e pelo desejo de também

[32] *Instrucção para os viajantes e empregados nas Colonias sobre a maneira de colher, conservar e remetter os objectos de História Natural. Arranjada pela administração do Museu de História Natural de Paris. Traduzida por ordem de Sua Majestade Fidelissima . . . Augmentada, em notas, de muitas das instrucções aos correspondentes da Academia Real das Sciencias de Lisboa, impressas em 1781, e precedida de algumas reflexões sobre a História Natural do Brazil, e estabelecimento do Museu e Jardim Botânico em a Corte do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1819. Pode-se notar aí um entrelaçamento entre Buffon e Humboldt. Ver ainda M. M. Lopes. *As ciências naturais e os museus no Brasil no século XIX.* Tese de doutorado. São Paulo: USP, 1993.

[33] Sobre os debates do nascimento da estética e sobre o debate pitoresco/sublime entre viajantes no Brasil: S. Trottein (coord.). *L'esthétique naît-elle au XVIII^e siécle?.* Paris: PUF, 2000; M. R. C. Naxara. *Sobre campo e cidade. Olhar, sensibilidade e imaginário: em busca de um sentido explicativo para o Brasil no século XIX.* Tese de doutoramento. Campinas: Unicamp, 1999.

conhecer, na intimidade, essa gente tão variada em seus costumes, modos de vestir, comer, adorar a Deus, sempre sob a toada de um olhar civilizado que mapeava o país. Em meio a essa preocupação escreveram relatos e desenharam pranchas, sob as coordenadas de uma estética do sublime/pitoresco e norteados pela discussão a respeito de um método eficaz para apreender e entender tal gente. O olhar naturalista primava, mais e mais, pela observação e pela experiência, permitindo-lhe transformar, mais e mais, em objeto de estudo as gentes do Brasil. Contudo, não se perdeu o gosto pela história natural ou se abdicou de seus procedimentos. Sob hipótese seria possível aventar que ela passava a fazer parte de um grau primeiro de interpretação, leitura e escrita da natureza a fim de nomeá-la e classificá-la. Considera-se também que a história natural não se restringiria à busca apenas cognitiva, possuindo forte componente estético.[34]

Vale perceber, nesse outro diapasão, a presença de pranchas de cunho morfológico como a de Debret que, no plano cartesiano, coloca uma cesta de frutas brasileiras e aponta sua procedência comum: a natureza brasileira. Embaixo, indica o nome e qualidades de cada fruta. Exigia que a leitura que ligasse a fruta ao nome e atributos a partir da sua localização no plano cartesiano; assim, o pintor controlava o olhar do espectador e, de imediato, lhe dava uma aula sobre a flora brasileira. De um lado, a cesta de frutas remetia ao gênero natureza-morta, comum na formação de um pintor acadêmico; por outro, a expunha tal qual num dicionário.

Em Debret, a natureza ganha destaque, contudo enfoca a civilização brasileira, centro de suas observações. Atenta para o índio, o negro, o branco, seus respectivos hábitos e crenças, detalhando suas particularidades e, ao conhecê-las bem, pode intervir nessa sociedade, fosse ao aceitar uma encomenda real, fosse para pensar a marcha da história ou mesmo "propagar a arte entre um povo ainda na infância".[35] Há, segundo ele, um fio condutor que une estes estágios da civilização e busca descrevê-lo:

> "A obra que ofereço ao público é uma descrição fiel do caráter e dos hábitos dos brasileiros em geral. Devo, portanto, a fim de seguir uma ordem lógica, começar pela história do índio selvagem, primeiro habitante desta parte do globo tão admirada pela abundância dos benefícios que a natureza lhe prodigalizou."

Em seguida, reconhecia esta trajetória da civilização que, *em germe*, aparece no selvagem, havendo entre eles uma linearidade progressiva e contínua:

---

[34] Ver neste sentido: L. de L. Martins. *O Rio de Janeiro dos viajantes: o olhar britânico (1800-1850)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001; M. R. C. Naxara. Op. cit.

[35] J.-B. Debret. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Martins-Edusp, 1972, t. I, v. I e II, p. 5.

"[. . .] tudo o que o espírito humano concebeu como idéias filosóficas elevadas, admiráveis ou mesmo estranhas, encontra-se, em princípio e em germe, no índio selvagem, com sua aplicação determinada apenas pelos impulsos do instinto ou da inspiração. É, em uma palavra, o homem da natureza, com seus meios intelectuais primitivos, que eu quero mostrar em face do homem da civilização, armado com todos os recursos da ciência."[36]

Não à toa sua obra recobre do pitoresco à história, do mundo da natureza à monarquia constitucional de D. Pedro I. A natureza tanto quanto a corte eram laboratórios para melhor entender e estudar o ritmo e a trajetória da civilização de um jovem Brasil, que se transforma em nação. Ele se prende ao estado geral da sociedade, procurando flagrar essa transformação da natureza em cultura, do índio ao governo independente. Sua narrativa obedece a esse preceito, acompanha desde a fartura das frutas, os funerais dos índios, as festas religiosas dos negros, até a coroação do imperador.

O alemão von Martius arranjou uma gama variada de animais e plantas dentro de uma única paisagem, orquestrada pela sua habilidade de desmontar e remontar estruturas e formas naturais. Tais elementos da natureza, contudo, estariam dispersos numa mesma *região*, segundo a ordem da própria natureza. Essa cena nascia do engenho do letrado-naturalista que os reunia numa mesma paisagem, ordenando-os. E, cuidava de dicionarizar, embaixo na legenda, cada elemento da natureza encontrado. Seu olhar instruído salientava a variedade e a beleza dessa natureza singular, sendo até capaz de despertar a ordem dos sentidos no espectador que visse tal paisagem engendrada. Aliás, as figuras humanas – o viajante entre elas – também ficam embevecidas ao encontrar o lugar. Funcionavam, na prancha, como um duplo dos sentimentos motivados no espectador. A natureza se transformava, pela astúcia do naturalista-desenhista, num microcosmo, numa síntese e miniatura daquela região, que evoca também um sentimento de bem-estar em quem a contempla. Von Martius se punha na posição de quem reencontra na natureza uma dimensão cósmica da vida, um sentimento despertado pela força da natureza que gera sincera alegria no foro íntimo do que a vê, criando um elo harmônico entre a subjetividade e a natureza. No distante Pará, confessava:

> "Achávamo-nos, portanto, numa região já por um lado enobrecida pelo cultivo, por outro lado representando invencível força criadora do solo americano; e um só olhar abrangia as mais diversas manifestações da natureza. Mas se a cada passo nos deslumbrava a riqueza luxuriante e a incrível

[36] Op. cit., p. 6, 13, respectivamente.

fertilidade dessa criação, era ao mesmo tempo de enlevo e de alívio a sensação que tínhamos diante da indizível tranqüilidade e harmonia, que pairavam aqui sobre a natureza. Tudo em volta de nós se destacava distintamente como uma ressonância, como um ato do grandioso drama do mundo, no qual todos os seres são animados pelo Criador com o imortal gozo de ser, cada um segundo o seu modo, porfiam anelantes pelo elogio e pelo louvor de Deus; e mais significativo, mais patente do que em qualquer outro lugar, pareceram-nos ressoar, em harmoniosa concordância no hino à vida, tanto as plantas como os animais, tanto os elementos como o éter e como o sol, dominador dos planetas."[37]

Na ordem discursiva, inseriam-se os elementos da natureza numa *descrição*, acompanhada da *prancha*. Eram mediadas pela *explicação*[38] situada, em geral, embaixo da prancha. Entre a imagem e a descrição criava-se uma explicação que rememorava e resumia o descrito, assemelhava a prancha ao descrito e tentava controlar a leitura e evitar ou diminuir o ruído entre elas, assemelhando-as. Nesses quadros da natureza, o risco e o desenho exibem a natureza e transmitem informação e, dessas maneiras, se ia estabelecendo um vocabulário iconográfico para os brasileiros falarem de sua natureza e de si mesmos.

Tanto Debret quanto von Martius, Rugendas, Hércules Florence, Taunay conheciam o debate a respeito do sublime/pitoresco, nascido no interior da estética e das maneiras de conformar um objeto natural na paisagem, buscando moldá-la numa totalidade, insistindo, porém, na necessidade de o artista mediar e controlar os sentimentos suscitados no espectador por aquela visão/vista. Por meio da noção de pitoresco, construía-se uma natureza, modulada por certos princípios fundamentais. O pitoresco privilegia o espetáculo da natureza, prefere-a na paisagem que instalada, artificialmente, num jardim francês pela razão geométrica que ordena o espaço. O pitoresco rejeita a figuração acadêmica estritamente clássica, que imobiliza dado momento e o objeto tal qual uma estátua.

No pitoresco, não se renuncia ao olhar do próprio pintor, antes ele adentra a paisagem, conformando um *ponto de vista,* que se torna uma espécie de *a priori* para a existência do quadro, da *vista* a ser erigida. Por outro lado, esta vista almeja produzir no espectador um determinado efeito aprazível na ordem dos sentidos, não desejando suscitar o horror, o susto, a apreensão, como

[37] Spix & Martius. *Viagem pelo Brasil, 1817-1820*. São Paulo: Melhoramentos-IHGB-INL, 1976, v. III, p. 13. Ver também sobre von Martius: K. M. Lisboa. *A Nova Atlântida ou o gabinete naturalista dos doutores Spix e Martius: natureza e civilização na Viagem pelo Brasil (1817-1820)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 1995.

[38] Isto é palpável em *A viagem de von Martius. Flora Brasiliensis*. Rio de Janeiro: Ed. Index, 1996, v. I.

causa o sublime.[39] Longe disso, busca uma harmonia, um enlevo que o próprio pintor sentiu sob seu ponto de vista, almeja causar uma sensação de graça e beleza no espectador. Haveria, assim, uma necessária analogia entre a natureza vista em sua rudeza,[40] em suas irregularidades, observada em suas variedades, o sentimento mobilizado no espectador e a subjetividade do próprio pintor que, primeiro, viu a cena.[41]

O bosquejo sinteticamente abreviava a cena da natureza e a primeira impressão do artista, eivada pelo seu próprio sentimento diante de tal espetáculo da natureza. Para configurar tais traços característicos, o viajante-artista privilegiava a observação como método e, plasticamente, norteava-se pelos seguintes princípios fundamentais: a simplicidade, variedade, quantidade, uniformidade, a conveniência de combinar tais características num quadro, construindo uma unidade e nitidez por meio destes recursos. Essa estética do pitoresco marcava-se por uma linha sinuosa, que serpenteia e guia o olhar por esta variedade da paisagem, optando pelo movimento ondulado em vez da rigorosa geometria, cuidando em arranjar as massas, cores, luzes e sombras, sempre motivado pela vista bela e graciosa como resultado final. A gradação de luzes e cores, por sua vez, deveria adoçar tais linhas, criando uma vibração luminosa agradável no objeto vislumbrado. Numa tela, estes princípios reforçavam-se mutuamente, corrigiam-se, participando da boa e necessária composição final. Combinados entre si, estes elementos imagéticos modelavam uma paisagem de algum lugar visitado por este pintor, para quem a viagem fazia parte do próprio ofício e, simultaneamente, tocavam o espectador, comunicando uma dada impressão e uma idéia do que era aquela localidade.

---

[39] O sublime afasta o espectador, suscita-lhe uma dor, exercendo um poder terrífico que intimida a quem vê através da estética. E. Burke. *Uma investigação filosófica sobre a origem de nossas idéias do sublime e do belo*. Campinas: Papirus-Unicamp, 1993.

[40] No pitoresco, a natureza é concebida em sua rugosidade, aspereza, irregularidade, imbricadas ao rude, ao grosseiro, ao acidental e desigual em sua configuração, que estão inscritos nas montanhas, árvores e sua folhagem, nos rios, por exemplo. Ver M. Andrews. *The Search for the Picturesque*. Stanford: Stanford University Press, 1989, caps. 2 e 3.

[41] Escreveu William Gilpin em seu *Trois essais sur le beau pittoresque*: "L'esquisse montre la première conception, qui, communément, est la plus forte et la plus brillante, et la promptude de l'exécution ne laisse pas le temps de se refroidir au feu et à l'enthousiasme qui président aux effusions du génie. [. . .]. Votre intention en prenant une vue d'après nature, peut être de la fixer dans votre mémoire ou de transmettre vos idées à d'autres. Pour remplir ce premier objet: lorsque vous rencontrez un site dont vous voulez faire l'esquisse, il faut d'abord vous placer au meilleur point de vue. Quelques pas à droite ou à gauche font souvent une grande différence. [. . .]. Après avoir fixé votre point de vue, vous vous occuperez de réduire la vue d'après la grandeur de votre papier. [. . .]. L'avantage de cette célérité des esquisses à la mine de plomb consiste à pouvoir représenter promptement les traits caractéristiques" – *Trois essais sur le beau pittoresque sur les voyages pittoresques et sur l'art d'esquisser les paysages, suivi d'un poème sur la peinture de paysage, paru en 1792, et traduit de l'anglais par le Baron de Blumestein en 1799*, Paris: Éds. du Moniteur, 1982, p. 53-4. Agradeço a Stella Bresciani a indicação.

Esse viajante-artista organizava uma cena com as variantes da natureza, cores, tonalidades, linhas de um objeto. Cuidadosamente, Hércules Florence, contratado pela expedição Langsdorf, modelava as grandes massas de pedras, através do movimento sinuoso e contínuo do vento, que tanto esculpe a pedra quanto enverga as árvores, delineando a *Terceira vista dos rochedos da Chapada* de 1827[42], com um traço ondulado que, caprichosamente, dá forma às rochas e insinua a ondulação do vento. Mais ao fundo, do lado direito, duas formações rochosas lembram dois totens esquecidos pelo tempo que corre e são talhados pelos anos de ventania. Numa mesma paisagem, ele poderia reunir elementos naturais dispersos, mas que, no conjunto da paisagem, davam noção de uma *cor local*, de algo que, irredutivelmente, só existia ali e em nenhuma outra parte do globo terrestre. Numa paisagem noturna[43], ele, *convenientemente*, agrupava um bloco de pedras, as pequenas canoas que se distribuem desde a praia até o horizonte marítimo, o ritmo das ondas do mar, um pequeno grupo de pessoas passa a noite ao relento, porém sem tormentos ou preocupação. Essas personagens quase comungam de uma certa paz cósmica que permeia os homens, as águas, a areia, as rochas. Reina uma integração entre o fogo, as canoas, as vestes rudes, o artifício humano e a obra da natureza – cuja autoria é de Deus. Para bem demarcar o brilho das estrelas e a sua localização precisa no céu, Hércules Florence fez pequeninos furos neste azul escuro, que aqui e acolá, delicadamente, o mancham de branco. Por trás da tela, colocou uma vela acesa que, no engenhoso invento, reproduz o brilho único destas estrelas. Esse procedimento de tamanho efeito imagético daria uma impressão de que estes céus são únicos e tão admiráveis que, a fim de imitá-lo, o artista se vê na contingência de procurar um outro expediente figurativo, cênico, para expressá-lo, que não se restringisse ao pictórico.

Esta elaboração imagética angulada no pitoresco, igualmente, se prestava para a construção figurativa dos costumes, da população local, de seus hábitos, com trajes, comes e bebes, festejos, muitas vezes em meio a paisagens. Dessa maneira, as tribos indígenas, caras ao naturalista que vinha ao Brasil,

[42] *Expedição Langsdorff ao Brasil – aquarelas e desenhos de Florence.* Rio de Janeiro: Alumbramento, 1988, p. 88, fig. nº 136.

[43] "Vista de acampamento ao luar". *A descoberta da Amazônia. Os diários do naturalista Hércules Florence*, apres. Mario Carelli, São Paulo: Marca D'Água, 1995, p. 90-1. Ao percorrer essas aquarelas, acha-se um primoroso estudo dos céus, com as suas variações cromáticas e de tonalidades, privilegiando o movimento das nuvens que guiam o olhar do espectador pelas ondas que desenha e nas margens de contraste com o horizonte de matas, rios, vilarejos e fazendas. Ver seus "Estudos de céu em São Carlos", atual Campinas, e o estudo de sol nascente no mesmo local, da década de 1830 – op. cit., p. 6-11. Esta uniformidade da cor, este azul esplendoroso, os alaranjados, acinzentados destes estudos de céu, a par de uma longa continuação das linhas sinuosas produzem esta noção de grandeza no espectador, ensinava Gilpin – Op. cit., 35.

adentravam a paisagem, no estudo de seus hábitos, na vontade de desvendar o seu remoto passado, a forma pela qual vieram parar no continente americano. Incluíam muitas cenas costumeiras com negros, escravos, a *população heterogênea* – para ficar na expressão de José Bonifácio – do Brasil. No intuito de bem compreender esses costumes e gente, o naturalista deveria dedicar-se à observação, intensa, prolongada, convivendo diariamente, até que a intimidade do outro lhe permitisse compreendê-lo e apreendê-lo, numa espécie de investigação letrada, intelectualizada, sensível e racional do homem, como objeto de conhecimento. Aqui, assinalo que se configurou um amplo inventário e ordenação de gentes em sua localidade que recobria: *o paulista, o mameluco, o mineiro, o tropeiro, o homem dos pampas, as mulheres de São Paulo*, e assim por diante, que iam ordenando uma série de referências das gentes do Brasil pelo teor étnico, pelos costumes, e entremeado à localidade.

Através do pitoresco, surgia a imagética que duplicava a natureza, os hábitos, a gente, numa *mímesis* artística pautada pelo pictórico. Erigiria-se uma imagética do local, que lhe era inerente e intransferível. Não se renunciava à observação e à experiência, ao desejo de um conhecimento enciclopédico da natureza e da descrição morfológica e, ao mesmo tempo, abriam-se brechas, canais, trânsito para uma poética, guiada pela imaginação que nasce dessa natureza e a ela fica consonante, sem distorcê-la, negá-la ou contradizê-la.

Essa paisagem tem uma abertura semântica para a projeção do espectador, da subjetividade, prevista também pelo pitoresco/sublime ao proporcionar um momento de *meditação*, daí também a valorização desses escritos e coleções imagéticas por parte dos românticos no Brasil, que buscavam desvendar o passado brasileiro, sua natureza, o espírito do povo. O efeito mimético da paisagem acabava por torná-la uma realidade conhecida pela razão, mas apenas a sensibilidade de um artista, alguém enfronhado nas artes e suas discussões, teria a habilidade para realizar tal cena. Por outro lado, esta laboriosa construção da natureza, das gentes, costumes, numa cena, numa *vista*, liberava o homem da natureza, saindo da sua dependência, de um estado menos civilizado – em alguns lugares do Brasil, um *estado selvagem* – para outro mais civilizado.

Tal noção do pitoresco não dispensava a morfologia proveniente da história natural na configuração de um animal, planta, rochedo; ao contrário, dela se valia a fim de compreender suas partes em si mesmas e a variedade de formas, serventias, cores no interior da natureza. Daí, a presença de estudos assemelhados em Rugendas, Hércules Florence, Alexandre Rodrigues Ferreira, Conceição Veloso na representação de uma única planta ou num corpo de um pássaro, porque desenham de acordo com essa chave interpretativa. Ou ainda que as peças levantadas pelos naturalistas dos Setecentos não feriam a sensibilidade e a compreensão desses outros letrados. Debret fez pranchas baseado nas peças recolhidas pelas viagens de fins dos Setecentos e

reunidas no Museu Real no Rio de Janeiro. Não esteve *in loco*, a viagem de outro naturalista sanou tal necessidade.

Havia um imperativo em explicitar uma paisagem própria ao Brasil entre esses viajantes do início do século XIX, que dá, para a nossa contemporaneidade, a impressão de que ampliaram o retrato do Brasil, formulando maximamente em sua totalidade tão ambicionada, sobretudo ao conformarem um amplo quadro da natureza em sua completude e unidade, suscitando um efeito sensível agradável no espectador. No limiar e na interface entre olhar científico e sensibilidade poética, vários desses viajantes e naturalistas, reconhecidos em círculos acadêmicos e mediados pela noção do pitoresco/sublime, funcionaram tanto no âmbito de um saber científico, quanto na formulação de uma poética brasileira, uma vez que davam visibilidade à paisagem brasileira, à sua única natureza e, a partir dela e nela mesma, o poeta encontraria uma matéria-prima para seus versos.

Ferdinand Denis atravessou o Brasil entre 1816-1819 e escreveu uma história do país que funciona também como uma espécie de catálogo das regiões brasileiras, apresentando desde a sua geografia, vegetação, até os costumes do sertanejo, do gaúcho, da corte, dos índios do país. Propôs no seu *Resumo da história literária do Brasil* de 1825 que, a partir da natureza americana, em sua grandiosidade, força, beleza, o poeta pudesse fundar uma literatura brasileira, ou seja, a natureza se comportava como o esteio da verdadeira, mais sincera, emocionante, poesia brasileira. Asseverava: "Se os poetas dessas regiões fitarem a natureza, se se penetrarem da grandeza que ela oferece, dentro de poucos anos serão iguais a nós, talvez nossos mestres".[44] Publicou, em 1824, *Scènes da la nature sous les tropiques*, onde definia que a poesia descende diretamente do clima e, para a Europa civilizada, deve-se recuperar a *cor local,* perdida e/ou esmaecida ao longo do processo de civilização, pois esta ocorre com maior intensidade na natureza, proporcionando paisagens únicas e uma outra arte, diversa da européia, mas – a seu modo – muito agradável e bela. Por isso, encarregava-se de nomear, tal qual um cartógrafo, os elementos da natureza tropical que denotavam esta especificidade que caberia ao poeta retomar e, então, fundar a literatura americana e, por decorrência,

[44] J. F. Denis. "Resumo da história literária do Brasil", in: G. César (org.). *Historiadores e críticos do romantismo. A contribuição européia: crítica e história literária.* Rio de Janeiro-São Paulo: LTC-Edusp, 1978, p. 37. O estudo de Flora Sussekind. *O Brasil não é longe daqui.* São Paulo: Companhia das Letras, 1990, explora justamente a interiorização, na literatura brasileira oitocentista, da experiência do viajante que mapeia um país, forjando uma imagem dele. Ela percebe a maneira pela qual se erigiu um narrador que se quer brasileiro, capaz de enunciar, poeticamente, as coisas do Brasil, como um brasileiro. Também sobre esta redefinição da natureza brasileira e sua fortuna, enquanto herança e problema, na literatura, ver: R. Ventura. *Estilo tropical – história cultural e polêmicas literárias no Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1991, especialmente parte I – Estilo, Raça, Natureza.

brasileira: as palmeiras, rochedos, os rios volumosos, as florestas de verdes variados, árvores frondosas, entre outros.[45] Ele ressaltava a capacidade de essa natureza tropical excitar a imaginação, sua filiação ao clima, sua variedade que produziria os mesmos efeitos do pitoresco no leitor, como a floresta amazônica imponente que despertava a harmonia perfeita e dava impressão de majestade; como o grito ruidoso dos animais e o canto dos pássaros que tra-riam à tona algo de selvagem e melancólico no leitor, mas não a ponto de horrorizá-lo, exauri-lo ou causar-lhe dor. A arte, assim, resultaria da natureza e, paralelamente, atestaria a marcha da civilização nos trópicos uma vez que é um artifício humano que toca os mais belos e bons sentimentos.[46] Ou seja, estabelecia-se um dos princípios fundadores da proposição de Gonçalves de Magalhães no *Nictheroy* em 1836:

"[. . .] a [literatura] é o desenvolvimento do que ele [povo] tem de mais sublime nas idéias, de mais filosófico no pensamento, de mais heróico na moral, e de mais belo na Natureza, é o quadro animado de suas virtudes, e de suas paixões, o despertador de sua glória, e o reflexo progressivo de sua inteligência."

VII – Parte considerável do rol de memórias luso-brasileiras, de fins dos Setecentos e início dos Oitocentos, foi reeditada ao longo da primeira metade do século XIX, na forma de livreto, n'*O Patriota* (1813-14) ou em periódicos voltados para literatura, artes e ciências, como *Nictheroy*, *O Guanabara*, *Minerva Brasiliense.* Muitas foram (re)publicadas principalmente no *Auxiliador da Indústria Nacional*,[47] patrocinado e editado pela Sociedade da Indús-

---

[45] Karin Volobeuf ao estudar as obras literárias românticas alemãs e brasileiras observou que, no Brasil: "Um objetivo do romance romântico é fazer algo semelhante a um inventário de nossa fauna e flora". Não à toa uma tônica no romance histórico e regionalista do Brasil do período. *Frestas e arestas. A prosa de ficção do romantismo na Alemanha e no Brasil.* São Paulo: Ed. Unesp, 1999, p. 204.

[46] J. F. Denis. *Scènes de la nature sous les tropiques, et de leur influence sur la poésie, suivies de Camoens et Jozé Indio.* Paris: Chez Loius Janet, 1824. Logo na abertura do livro, na epígrafe, o autor reconhecia seu *parti-pris* em Humboldt: "On ne saurait douter que le climat, la configuration du sol, la physionomie des végétaux, l'aspect d'une nature riante ou sauvage, n'influent sur les progrès des arts et sur le style qui distingue leurs productions".

[47] A título de exemplificar, gostaria de assinalar que, em 1841, o *Auxiliador da Indústria Nacional* reeditou ao longo do ano: *Observações sobre a canella do Rio de Janeiro*, por Bernardino Antonio Gomes escrita em 1798, *Memória sobre o cultivo e preparação do giroseiro aromático, vulgo cravo da Índia, nas ilhas de Bourbon e Cayena*, de autoria de Fourcroy e traduzida por frei José Mariano da Conceição Velozo; *Memória sobre a pipereira negra, que produz o fructo conhecido vulgarmente pelo nome Pimenta da Índia* escrita por Frei Conceição Vellozo, *Dissertação sobre as plantas do Brasil que póde dar linhos próprios para muitos usos da sociedade, e supprir a falta do cânhamo* de Manoel Arruda da Câmara, *Memórias sobre a plantação dos algodões e sua exportação; sobre a decadência da lavoura de mandiocas no termo da Villa de Camamú, comarca de Ilheus*, escrita em 1798 por José de Sá Bethencourt, *Memória sobre a*

tria Nacional,[48] e no *Museu Universal*. Esses periódicos circulavam nas décadas de 1830-50, com a intenção de se portarem como jornais letrados dirigidos a um público leitor que assim se queria. Essas reedições, entretanto, circulavam junto com uma acepção romântica de literatura nacional que surgia, por exemplo no *Nictheroy*, sem que os textos se excluíssem. Esse gênero de memórias era uma das tônicas do *Auxiliador da Indústria Nacional*, centrado na descrição local, na plantação, na explicação de uma máquina e sua utilidade, recobrindo tanto a vida doméstica ao ensinar a combater formigas, carrapatos, cupins, as formas de bem usar o estrume, a maneira de fazer uma horta, quanto a produção e administração de uma grande fazenda, um engenho exportador, uma plantação de arroz em larga escala. Para nós, o periódico assemelha-se mais a uma enciclopédia de curiosidades e notícias quase caducas, porém, naquele momento, conformava um lastro de textos técnicos, permeados pela cientificidade respaldada nas leis e nos mecanismos da natureza que agilitavam a produção. No conjunto, as (re)publicações dessas memórias se avolumavam, atravessando a formação das elites brasileiras, pois vários desses jornais eram remetidos para outras províncias, atuando, pedagogicamente, na configuração desse ideário, tratando também de questões espinhosas como a escravidão, a necessidade de introduzir a mão-de-obra livre e a formação de colônias de trabalhadores estrangeiros.

Essas memórias também circulavam e reapareciam dentro do IHGB,[49] com

---

cultura de umbémba, e sobre a criação da cochinilha por frei Conceição Vellozo e, com sua tradução, também publicou-se a *Memória sobre os queijos Roquefort* de Chaptal, *Memória sobre o bicho da seda indigena da Província do Espírito Santo: explicação histórica da sua vida, vantagens que se podem obter dando-se-lhe educação domestica* de Joaquim Machado de Oliveira. Em geral, estes escritos datavam de fins dos Setecentos, mas ainda gozavam da capacidade de enunciar uma verdade científica, ensinar a domar a natureza, usufruindo das suas potencialidades.

[48] A Sociedade Nacional da Indústria Nacional (Sain) nasceu dentro do Museu Nacional e Imperial na década de 1820. Seu jornal foi editado, pela primeira vez em 1833, sob direção de Baltasar da Silva Lisboa, cônego Januário da Cunha Barbosa e frei Custódio de Alves Serrão, que estudara ciências em Coimbra, era lente de botânica, zoologia, química e mineralogia e ocupava a direção desse museu e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Percebe-se, entre os fundadores da Sain, um apreço por esta História Natural, a feitura das memórias e seus usos. J. L. Werneck da Silva. *Isto é o que me parece. A Sain (1827-1904) na formação social brasileira. A conjuntura de 1871 até 1877.* Dissertação de mestrado. Niterói: UFF, 1979, p. 61-3, 78-80. O *Auxiliador da Indústria Nacional* sofreu interrupção na sua publicação em meados da década de 1830. Porém, ao retornar, atravessou o século XIX. Não posso deixar de recordar que do Sain sairá a proposta e resolução de se fundar o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sendo vários letrados membros dessas duas instituições, como o cônego Januário da Cunha Barbosa, Raimundo José da Cunha Matos, Emílio Joaquim da Silva Maia, ou, anos depois, Varnhagen.

[49] Acho interessante notar que, em geral, a produção do IHGB é considerada pesada, esquemática, sem eficácia, quase uma bobagem. Contudo, a convivência com sua produção desfaz estes equívocos, pois estes homens tentaram arduamente criar uma interpretação histórica do passado e, simultaneamente, se preocuparam em discutir a elaboração de um saber his-

importância, usos e significados distintos e entrecruzados. Diversos letrados,[50] por vezes autores desses escritos, protagonizaram o processo de autonomização do Brasil, foram membros da Sain,[51] e preocupavam-se com a elaboração de um saber prático sobre o mundo que ia da administração e produção doméstica ao governo dos homens. Vários deles estavam na fundação do IHGB e tiveram suas memórias, escritas nos moldes da Academia de Ciências de Lisboa, (re)publicadas pela revista do Instituto. Já a publicação de um texto na revista era num modo de o IHGB manifestar sua aprovação e endosso,[52] servindo ao autor como um índice social e legítimo de pertencimento a um meio acadêmico. Por outro lado, letrados de várias partes do Brasil remetiam suas memórias para o IHGB, formando sua biblioteca, acervo e universo de referências, e novamente esses textos circulavam dentro da instituição.[53]

No IHGB, valorizava-se esse gênero de escrita – memória –, porque subsidiava a história na ausência do documento – como testemunho – sobre o fato, o personagem, o lugar, ou para preencher suas lacunas. A fala autorizada dos viajantes e/ou naturalistas poderia, no limite, complementar ou até mesmo substituir a fonte consumida pela *voragem dos tempos*. Tais memórias ao descrever a localidade, sua natureza específica, seus costumes e gente, passavam a integrar uma descrição geral do país e sua história. Na busca do passado brasileiro e da sua natureza, recorriam à memória, imputando-lhe a

---

tórico que se diferenciasse da literatura, da ficção, das lendas e romances, embora muito aprendessem com estas prosas, textos, incursionando freqüentemente por estas bandas. Tenho claro que a respeito do IHGB, mais aponto problemas e questões da época do que os resolvo. Por outro lado reconheço que, muitas vezes, a escrita maçante, longa demais, entremeada a uma erudição, que não é a nossa, tende a afastar o leitor.

[50] Uma discussão da condição de letrado nesse período aparece em J. Cano, J. *O fardo dos homens de letras: o "orbe literário" e a construção do Império brasileiro*. Tese de doutorado. Campinas: Unicamp, 2001.

[51] Este é o caso de José Feliciano Fernandes Pinheiro, mais tarde visconde de São Leopoldo. Fundador do IHGB e seu primeiro presidente. Foi constituinte por São Paulo nas cortes portuguesas, pertenceu à elite paulista, foi membro da Sain. Vinha de uma família de negociantes que galgava postos militares, cursou filosofia, direito eclesiástico, geometria em Coimbra e, no começo do século XIX, escreveu uma *História da América* editada pela Tipografia do Arco do Cego. Lembro que Maria Odila da Silva Dias apontou com pioneirismo esta relação entre o reformismo ilustrado e a obra do IHGB, sigo de certa maneira sua sugestão – Op. cit.

[52] O secretário Joaquim Manuel de Macedo enaltecia os *serviços* prestados pela revista: "[. . .] a coleção de nossas revistas se tem tornado um cofre precioso, onde se guardam em depósito tesouros importantíssimos; e a leitura deles será muitas vezes frutuosa para o ministro, o legislador e o diplomata, e em uma palavra para todos aqueles que não olham com indiferença as coisas da pátria" – "Relatório do 1° secretário do IHGB", in: *RIHGB*, 1852, t. 15.

[53] Veja por exemplo as obras arroladas e oferecidas na 28ª sessão do IHGB de 30 de novem-bro de 1839: de Langsdorff, Mosenhor Pizarro, Azeredo Coutinho, frei José Mariano da Conceição Veloso, Baltasar da Silva Lisboa, Memórias da Academia Real de Ciências de Lisboa.

força do documento que auxiliaria na descoberta da história brasileira. Essa acepção e uso das memórias coadunavam-se com a grande e imprescindível tarefa que o próprio IHGB se impunha de ordenar e fundar uma história válida e totalizante para o país, ao *colligir e methodizar os documentos*[54] e ao definir o modo de escrevê-la.

Essa aproximação entre a história e a natureza passava por várias entradas. Em 1839, o Programa de História do Visconde de São Leopoldo tinha por *parti pris*:

> "Um philosopho dos mais celebres entre os modernos M. Cousin (Cours de Philosophie, 1828), dictava em uma das suas lições aos numerosos discipulos: dai-me a carta de um paiz, sua configuração, seu clima, suas águas, seus ventos, e toda sua geographia physica, informai-me de suas producções naturaes, de sua flora, de sua zoologia, etc.; e eu me comprometto a dizer-vos à priori qual será o homem deste paiz, e que logar gozarão na historia, não accidentalmente, mas necessariamente; não em tal época, mas em todas; enfim, a idéia que este paiz é chamado a representar."

Logo a natureza ultrapassava a condição de cenário, erigindo-se um elemento capaz de delinear, profunda e irreversivelmente, a nação. Houve uma espécie de esforço associado entre a compreensão da natureza brasileira, a investigação das ciências naturais no país e a construção da nacionalidade,[55] pois esses domínios se entrecruzaram concorrendo para a elaboração de certo senso comum a respeito do país, que emerge também no IHGB. Dessa maneira, a noção de história natural, presente nos estudos sobre a natureza, passava a participar de uma dada elaboração científica da idéia de nação.

Em 1843, o cônego Januário da Cunha Barbosa insistia na necessidade de novas viagens filosóficas, de expedições científicas adentrarem o Brasil revelando-o. Afirmava no 5º Relatório do IHGB:

> "Muito lastima o Instituto que ainda o Governo Imperial não tenha as necessárias proporções para fazer acompanhar essas comissões scientíficas, que o amor das sciencias traz ao nosso Império para examinarem as matas, rios, montanhas do nosso interior, de alguns jovens engenheiros e naturalistas das escolas militar e médica, que muito aproveitariam a si ao Estado, praticando com distinctos sábios, colhendo muitos esclarecimen-

---

[54] "Discurso inaugural do Cônego Januário da Cunha Barbosa", *RIHGB*, 1839, t. I; "Programa Quaes os meios de que se deve lançar mão para obter o maior número possível de documentos relativos a História e Geografia, pelo Desembargador Rodrigo de Souza da Silva", *RIHGB*, 1841, t. III.

[55] M. M. Lopes. *As ciências naturais e os museus no Brasil no século XIX*, op. cit.

tos de que ainda carecemos, e muitos productos naturaes que enriquecceriam o Museu Nacional. A escola prática, que assim esses jovens frequentassem, dilataria a esphera de seus conhecimentos dilatando a nossa gloria pela habilitação de engenheiros e naturalistas que se devem empregar em muitas commissões que o Governo tem de emprehender. Tempo virá em que esta ideia tenha o seu necessário desenvolvimento, para que se não diga que os estrangeiros sabem mais do nosso do que nós mesmos."[56]

O IHGB pedia o apoio a novas expedições, confiando na enunciação de verdade e no saber do naturalista. Ao mesmo tempo, começava uma recuperação biográfica e das obras dos letrados *brasileiros* no *elogio fúnebre* e no *perfil biográfico*[57] – lidos nas sessões acadêmicas e, depois, publicados na revista. Aí arrolaram e enalteceram autores desse tipo de memória – Baltasar da Silva Lisboa, José da Silva Lisboa, José Bonifácio, Conceição Veloso, Alexandre Rodrigues Ferreira, Pereira Caldas, Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, Azeredo Coutinho, Francisco Soares Franco e outros mais –, os inconfidentes mineiros e cariocas, justamente por assinarem poemas, obras literárias, evidenciando a presença das Luzes por aqui. Criava-se, aos poucos, uma linhagem intelectual para o Brasil e, ao mesmo tempo, o IHGB se afirmava como seu herdeiro.

Em outro patamar, enfatizava-se no Discurso de Inauguração do IHGB, proferido pelo cônego Januário, a semelhança entre o procedimento do historiador e do naturalista:

> "O talento do historiador . . . assemelha-se à sagacidade do naturalista, que com pequenos fragmentos de ossos, colhidos de escavações, como

[56] "Relatório lido no acto de solemnisar-se o 5º anniversário do IHGB", in: *RIHGB*, 1843, t. 5, p. 9.

[57] Havia uma sessão da *RIHGB* dedicada à Biografia dos Brazileiros Illustres pelas Sciencias, Letras, Armas e Virtudes, que edificou um panteão de letrados que, desde o período colonial e principalmente com as Academias literárias e científicas, contribuíram para o nascimento e desenvolvimento das Luzes no Brasil. Tais homens e suas obras atestavam a própria marcha da civilização no país, assim o IHGB insistia também na idéia de história como uma galeria de homens exemplares e cheios de virtude, que com suas qualidades e obras concorrem para o progresso do país. Aliás, esta necessidade de enxergar uma linhagem intelectual brasileira e as obras que expressassem este marcha das Luzes emerge, com veemência, no esforço de reencontrar uma coleção de obras literárias ao Brasil. Daí as *modulações poéticas* e os *florilégios da literatura brasileira* cuidadosamente organizados na primeira metade do século XIX. O próprio cônego Januário solicitava aos seus leitores que achassem poemas e romances esquecidos ou perdidos, que lhe remetessem para providenciar uma cópia, e para inseri-los no rol das obras brasileiras e, assegurava, a restituição do escrito ao dono. Ainda punha junto de cada poesia uma curta biografia do autor, visando tanto difundir o poema quanto repor a existência de poeta num tempo anterior, no passado colonial. *Parnaso Brasileiro, ou collecção das melhores poezias dos poetas do Brasil.* Rio de Janeiro: Typ. Imperial e Nacional, 1829/1830.

que ressuscita um animal cuja raça desconhecida existia em plagas que sofreram cataclismos. Tal aproximação entre o historiador e o naturalista preza a atitude e o modo de procurar, designar, ordenar o documento e, simultaneamente, tentaria descobrir e definir a temporalidade da nação. Cônego Januário propunha que se procurasse notícias biográficas impressas e manuscritas de brasileiros ilustres, cópias de documentos interessantíssimos à história antiga e moderna do Brasil, até os fatos extraordinários que tenham acontecido, desde meteoros, efeitos naturais que mereçam menção histórica com explicação do tempo em que aconteceram, das épocas em que se renovam e de suas causas presumíveis, notícias sobre minerais, animais, aves, peixes, plantas, frutos, com sua nomenclatura científica. Em seguida, perguntava sobre a maneira de determinar as verdadeiras épocas do Brasil, se devem ser divididas em moderna e antiga, quais suas outras divisões e indagava também pela espantosa extinção das famílias indígenas que habitavam as províncias littoraes do Brasil e sua época."[58]

O IHGB buscava a elaboração de uma acepção de história que amarrasse coerentemente *o rio da história brasileira*, o seu passado vislumbrado na majestosa natureza, numa coleção de paisagens e o seu presente com governo monárquico, marcado pela civilização. Não existia apenas uma cultura escrita no passado, como os textos clássicos da Antiguidade, que falasse da nação e para ela, mas também traços na natureza que exigiriam o estudo da geologia, da botânica, da paleontologia – como o caso da inscrição da pedra da Gávea ou a existência de uma cidade perdida no sertão baiano. Esse mundo material concorria para a elaboração de um patrimônio da nação que ia da natureza à história e buscava-se uma coerência entre elas. Por vezes, o procedimento para reconhecer, designar, classificar esse material do passado, vinha marcado por uma compreensão morfológica dos objetos que teriam, por si e inseridos na coleção, a capacidade de dizer e representar o Brasil. Essa maneira de tratar os elementos da natureza, muitas vezes as gentes e os costumes, tensionava a fronteira entre uma história natural e a história, de modo que mudava a forma de (re)construir a cronologia, deixando para trás a datação bíblica, e jogava luz no modo de reconhecer os tempos obscuros do passado remoto e das origens da presença humana nessas terras.[59] A documentação ia da natureza à cultura e certos procedimentos requeriam algum

---

[58] "Lembrança do que devem procurar os sócios do IHGB, para remetterem à sociedade central no Rio de Janeiro" e "Relatório da 4ª Sessão".

[59] Manuel Luís Salgado Guimarães explora a relação entre o IHGB e a Sociedade dos Antiquários do Norte e assinala esta mudança na elaboração de uma temporalidade da nação. "Para rescrever o passado como história: o IHGB e a Sociedade dos Antiquários do Norte", in: A. Heizer & A. A. P. Videira. *Ciência, civilização e império nos trópicos*. Rio de Janeiro: Access, 2001.

domínio da história natural. Por outro lado, havia uma dada noção de tempo – da natureza e histórico – que ao transcorrer, *em sua voracidade*, consumia os objetos naturais e da ordem da civilização em seus diversos graus. De certa maneira, introduzia-se a seta do tempo nos objetos, a ponto de desaparecerem ou serem extintos. Talvez, assim, designar o objeto, fazer seu risco, inseri-lo no acervo ou coleção consistia num modo de retardar ou driblar sua finitude, os efeitos da *voracidade* do tempo, cristalizando-o num outro suporte e transformando-o num documento da nação, em algo memorável.

O SR. VARNHAGEN E O PATRIOTISMO CABOCLO: O INDÍGENA E O INDIANISMO PERANTE A HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA[1]

PEDRO PUNTONI
Universidade de São Paulo

"Tu vais, oh Livro, ao meio do turbilhão em que se debate nossa Pátria; onde a trombeta da mediocridade abala todos os ossos, e desperta todas as ambições; onde tudo está gelado, exceto o egoísmo: tu vais, como uma folha no meio da floresta batida pelos ventos do inverno, e talvez tenhas de perder-te antes de ser ouvido, como um grito no meio da tempestade" (Domingos Gonçalves de Magalhães. Prefácio aos *Suspiros poéticos e saudades*, 1836).

"– Venhamos ao principal. Uma vez entrado na carreira, deves pôr todo o cuidado nas idéias que houveres de nutrir para uso alheio e próprio. O melhor será não as ter absolutamente; cousa que entenderás bem, imaginando, por exemplo, um ator defraudado do uso de um braço. Ele pode, por um milagre de artifício, dissimular o defeito aos olhos da platéia; mas era muito melhor dispor dos dous. O mesmo se dá com as idéias; pode-se, com violência, abafá-las, escondê-las até à morte; mas nem essa habilidade

---

[1] Em certa medida, este texto é a continuação de outro publicado, em 1996, na revista do Cebrap ("A Confederação dos Tamoyos de Gonçalves de Magalhães: a poética da história e a historiografia do império", in: *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo, 45:119-30, julho de 1996). Uma versão preliminar foi apresentada no 4º Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, no Rio de Janeiro, em setembro desse mesmo ano, com o título de "Varnhagen, o patriotismo caboclo e a questão indígena". Gostaria de agradecer ao professor Robert Rowland pelo incentivo de finalizá-lo e aos colegas participantes do Seminário Internacional pelos comentários.

é comum, nem tão constante esforço conviria ao exercício da vida" (Machado de Assis. "Teoria do medalhão", 1882).

QUEM EXAMINA A HISTORIOGRAFIA brasileira oitocentista reconhece-lhe logo certa imbricação com a literatura. De fato, inicialmente subordinada como gênero literário, ela viu o seu nascimento coincidir com o processo de autonomização crescente de seus pressupostos e de sua poética. Assim, é na medida em que se constitui como discurso peculiar, que a historiografia produz a sua própria gênese moderna. *A Confederação dos Tamoios*, "epopéia" publicada por Gonçalves de Magalhães em 1857, é bom exemplo disso. O poema, como sabemos, ficou mais conhecido pela marca que deixou no cânon historiográfico brasileiro do que pelas suas qualidades literárias. Como já foi mostrado, esse intelectual, como muitos outros dos Oitocentos, reuniu em sua obra tanto o discurso historiográfico como a imaginação literária, sempre para a maior glória do nascente Estado. Em conformidade com o plano traçado por von Martius, em 1843, o historiador comprometido com o projeto centralizador do Império deveria ocupar-se de "difundir entre seus contemporâneos sentimentos e pensamentos do mais nobre patriotismo". O que significava, concretamente, convencer os afetos de "idéias políticas imaturas" que seus planos seriam inexeqüíveis e inconvenientes, assim com a "discussão licenciosa dos negócios públicos, por uma imprensa desenfreada". Para ele, só a monarquia era possível neste "país onde há um tão grande número de escravos".[2] Isso porque, como se percebe, a permanência desta peculiar instituição – que forjara todo um modo de vida e de reprodução da vida social – era uma das condições e, ao mesmo tempo, escopo desse determinado projeto nacional.[3]

Magalhães desempenhou papel capital no estabelecimento do modelo indianista oficial, em sua versão mais orgânica.[4] Segundo Antonio Candido,

---

[2] Carl F. P. Von Martius. "Como se deve escrever a história do Brasil", in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, (*RIHGB*), 24:410-1, 1845.

[3] Cf. L. F. de Alencastro. "O fardo dos bacharéis", in: *Novos Estudos*, São Paulo: Cebrap, 19:68-72, 1987. Veja também Sérgio Buarque de Holanda. "A herança colonial – sua desagregação", in: *História geral da civilização brasileira* (HGCB). São Paulo: Difel, 1962, tomo II, vol. 1, p. 9-39.

[4] E a leitura (ou não) do seu poema gerou um dos mais interessantes debates, nas páginas dos jornais fluminenses, nesse início de nossa literatura. Resumidamente, ao ataque do jovem José de Alencar (assinando com o pseudônimo Ig.), responderam Manuel de Araújo Porto Alegre (o amigo do poeta) e o próprio D. Pedro II (o outro amigo do poeta). As cartas que Alencar publicou tomaram a forma de livro, no próprio ano de 1856. Cf. "Cartas sobre *A Confederação dos Tamoyos* (agosto de 1856)", in: *Obras completas*. Rio de Janeiro: José Aguilar, 1960, vol. 4. Em 1953, José Aderaldo Castello publicou uma coletânea (com um estudo introdutório) reunindo todas as cartas relativas à *Polêmica sobre A Confederação dos Tamoyos* (São Paulo: FFCL-USP, 1953). Recentemente, em estimulante ensaio, João Cezar de Castro Rocha propõe que "a produção de Gonçalves de Magalhães e a própria polêmica sobre o seu poema represent[am] o Sattelzeit da cultura brasileira oitocentista". Assim, na

naquela década de 50, talvez ele tenha sido quem exerceu a "maior influência individual" sobre seus contemporâneos: "Durante pelo menos dez anos, ele foi a Literatura Brasileira; a impressão de quem lê artigos e prefácios daquele tempo é que só se ingressava nela com o seu visto".[5] E se o indianismo romântico marchava ao lado dos progressos da ciência histórica, isto significava que seus partidários dividiam o exercício de sua imaginação com o da leitura metódica dos cronistas e da documentação sobre nosso passado colonial. Porque era aí que estavam seus personagens. Jamais os índios vivos, presentes. Nesse sentido, podemos dizer que o indianismo propriamente literário alimentava (e era alimentado por) um indianismo "etno-historiográfico". Na literatura, o indianismo tinha suas raízes na idealização do índio na poesia clássica portuguesa, quando ainda não se punha o problema nacional. No século XVIII, os poemas de Basílio da Gama (*O Uraguai*, de 1769) e de Santa Rita Durão (*O Caramuru*, de 1781), já traziam o índio para o plano da epopéia.[6] O índio, na verdade, tornava-se nos poetas ilustrados o "símbolo do Brasil". Segundo Antonio Candido, o selvagem surge como um "porta-voz que exprime à Europa os desejos locais, em particular dos poetas ilustrados, convictos da necessidade, para a Colônia, de bom governo que promovesse o império das Luzes". Associava-se, como símbolo, a esse desejo dos intelectuais e proprietários de manifestar sua necessidade de autonomia.[7]

Já no século XIX, a tentativa (malsucedida) de Magalhães de escrever um épico parece-nos, sobretudo, o exemplo mais claro da subordinação do discurso histórico ao literário. Contudo, sua marca no sistema cultural brasileiro deve-se muito mais à definição do que se entendeu ser um episódio da história nacional: a dita "confederação dos índios tamoios", contra os invasores portugueses. Já tive oportunidade de mostrar como tal confederação existiu

---

sua hipótese, "a polêmica travada em 1856 desempenha papel central na definição de nova etapa na literatura brasileira". Partindo do conceito de "homem cordial", tal como formulado em 1936 por Sérgio Buarque de Holanda, Rocha procura caracterizar a experiência histórica no universo da cultura brasileira em formação no século XIX "pela hipertrofia da esfera privada", isto é, "uma sociedade marcada pelo primado da representatividade pública e pela exigüidade do público leitor". João Cezar de Castro Rocha. *Literatura e cordialidade: o público e o privado na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Eduerj, 1998, passim. Essa sugestão dialoga, como se perceberá, muito de perto com a análise que procuramos fazer neste trabalho. Para um estudo do poema e da polêmica veja meu já citado artigo na nota 1.

[5] Cf. *Formação da literatura brasileira*. São Paulo: Livraria Martins, 1959, vol. 1, p. 55.

[6] Para as origens literárias do indianismo do período colonial, veja José Aderaldo Castello. "O Indigenismo/indianismo – seus fundamentos externos e internos", in: *Estudos Portugueses*, Lisboa, p. 899-911, 1991; David Miller Driver. *The Indian in the Brazilian Litterature*. Hispanic Institute in the United States, 1942; Manoel de Souza Pinto. "O indigenismo na poesia brasileira", in: *Revista da Academia Brasileira de Letras*, Rio de Janeiro, XXX(91), 1929; e Sérgio Buarque de Holanda. *Capítulos de literatura colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1991, p. 79-226.

[7] Antonio Candido. *Formação da literatura brasileira*. São Paulo, 1959, vol. 1, p. 112.

apenas na imaginação exclusiva de Magalhães, preocupado que estava em forjar um "mito fundador" da unidade do Império brasileiro.[8] No centro do poema de Magalhães está o episódio do sonho de Jagoanharo (canto VI), sobrinho de Aimbire. Aí, o conflito entre portugueses e indígenas, entre civilização e humanidade, se resolve na forma de uma epifania. São Sebastião, em pessoa, convence o moço que seu sacrifício, e o extermínio de todo o seu povo, será por fim recompensado com o surgimento desta "nova" civilização nos trópicos. A cidade do Rio de Janeiro, centro político e simbólico do Império, é resultado da imolação dos tamoios à cristandade. Na segunda edição, de 1860, com notas inclusas para responder aos críticos, Magalhães explicava:

> "Se a redenção do gênero humano refere-se ao pecado de Adão, a fundação da cidade do Rio de Janeiro, hoje capital de um grande Império, liga-se neste poema à defesa heróica dos Tamoyos dirigidos por Aimbire. Sem ela não se teria apressado Mem de Sá, e os seus, a vir fundar cidade, para evitar que os franceses ali se estabelecessem."[9]

Nesses tempos, parte de nossa produção letrada da época – comprometida com este certo instinto de nacionalidade, como explicou Machado de Assis – define-se por esta profunda consternação diante da certeza de que nossa identidade repousa na tragédia dos que ocuparam, originalmente, o território. Digo "ocuparam", para deixar claro que no discurso do bom-mocismo indianista havia pouco espaço para sugerir algum tipo de descendência. Por outro lado, o "território nacional" já era entendido, em clara operação ideológica, nos limites de sua configuração atual: como uma construção histórica, mas predestinado à unidade sob o comando da monarquia.

O indianismo, os devaneios românticos, o abandono do convencionalismo clássico, das idéias ponderadas, revelavam, antes de tudo, a indiferença ao conjunto social. Como definiu, de forma precisa, Sérgio Buarque de Holanda, "tornando possível a criação de um mundo fora do mundo, o amor às letras não tardou em instituir um derivativo cômodo para o horror a nossa realidade cotidiana".[10] Este etos melancólico era quase que partilhado por

---

[8] A definição do Indianismo como um mito foi feita de maneira mais sistemática por Paul Teyssier, em 1958. Cf. "Le mythe indianiste dans la littérature brésilienne", in: *Littératures, Annales de la Faculté des Lettres de Toulouse*, VII:99-114, 1958. Estou referindo-me também ao artigo citado na nota 1.

[9] Nota à segunda edição d'*A Confederação dos Tamoyos* (revista, corrigida e acrescentada pelo autor). Rio de Janeiro: Garnier, 1864, p. 352. A primeira edição é de 1857 (Rio de Janeiro: Garnier). Há uma edição em Portugal, também de 1864, mas que é idêntica à primeira (Coimbra Imprensa Literária, 1864).

[10] Sérgio Buarque de Holanda. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984 (1936), p. 121.

toda a elite brasileira. Expressava-se na desfaçatez de classe, na sua ambivalência ideológica, como bem o mostrou Roberto Schwarz. Nas suas palavras, as elites "se queriam parte do Ocidente progressista e culto, naquela altura já francamente burguês (a norma), sem prejuízo de serem, na prática, e com igual autenticidade, membro beneficiário do último ou penúltimo grande sistema escravocrata do mesmo Ocidente (a infração)".[11] Assim, o indianismo, com o brilho (exótico) que lhe dava a exaltação de nossas peculiaridades, funcionava, em parte, como um mecanismo de compensação para a auto-imagem da elite que se tinha por européia. O indígena (assim: abstrato e genérico) era preenchido com caracteres, traços, que mais os aproximavam dos ideais nobilitantes de nossa elite do que da crua descrição etnográfica dos povos indígenas (diversos, heterogêneos) que, concretamente, ainda habitavam no espaço (considerado) como nacional. Desse modo, este movimento original aparecia como uma ideologia integradora de propostas de legitimação do Império. Movimento de valorização e *invenção* do indígena, como elemento original, símbolo da independência e particularidade do país, o indianismo brasileiro, na verdade, vinha de longe, fincando suas raízes na idealização do índio, própria dos tempos do mito do homem natural, e na poesia clássica portuguesa. Sérgio Buarque de Holanda, em passagem conhecida, notava que várias das características que eram atribuídas por nossa elite aos povos indígenas, como sua aversão ao trabalho, sua "ociosidade" e "intemperança", eram na verdade próprias dessa mesma elite. Assim, acredita que era por isso que os escritores nos tempos do Império, "ao procurarem traduzir para termos nacionais a temática da Idade Média, própria do romantismo europeu", imputavam ao índio "virtudes convencionais de antigos fidalgos e cavaleiros".[12]

Mas nós podemos ir além. Como definiu Antônio Paulo Graça, o indianismo desempenhou, como desempenha ainda hoje, o papel de uma poética do genocídio. Afinal, nas suas palavras, "não se exterminam, por séculos, nações, povos e culturas sem que, de alguma maneira, haja uma instância do imaginário que tolere o crime".[13] Assim, a trágica heroicidade que se imagina no

---

[11] Roberto Schwarz. *Um mestre na periferia do capitalismo – Machado de Assis*. São Paulo: Duas Cidades, 1990, p. 41. Sobre essa "dialética dual de norma e infração", veja o inteligente ensaio de Paulo Eduardo Arantes. *Sentimento da dialética na experiência intelectual brasileira: dialética e dualidade segundo Antonio Candido e Roberto Schwarz*. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 83 ss.

[12] Sérgio Buarque de Holanda. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984 (1936), p. 26.

[13] "Se a sociedade brasileira incorre no genocídio, desde sua fundação, e ainda hoje o reitera, é porque existe no imaginário um foro legitimador. [. . .]. Como a sociedade brasileira não põe fim ao crime secular, em alguma medida o aprova. Se o reprova, não o faz com a intensidade necessária. Nossa hipótese conduz à idéia de que, ao escrever, o romancista brasileiro se coloca no campo minado e, nem sempre ou quase nunca, sai ileso da guerra contra o

indígena, sacrificado no altar da pátria, é ao mesmo tempo a impossibilidade de sua presença na civilização dominante. Analisando o romance contemporâneo de José de Alencar, *O Guarani* (1857), Graça nota como que o herói trágico, Peri, assume o seu destino quando se encontra com Nossa Senhora, isto é, no exato momento de sua conversão: "Peri se torna herói no mesmo instante em que trai a sua cultura. Assim, o verdadeiro nascimento do herói indígena traz também uma marca trágica, o signo de um destino aziago". Em outras palavras, "este é o mito cruel que se esconde sob a placidez do texto romântico: o indígena deve renunciar a sua cultura, a sua religião, não para sobreviver, mas para merecer o destino sangrento dos mártires".[14]

Como já tive oportunidade de sugerir em outra ocasião, o historicismo romântico de Gonçalves de Magalhães utiliza-se dos métodos do saber historiográfico para, com base na documentação, construir uma narrativa (no registro da tentativa de uma epopéia) que simbolize a fundação do Império. Seu poema nos fala de personagens e episódios de fato pertencentes à matéria histórica, isto é, aos vestígios das ações humanas. A mitologia perseguida funda-se em uma busca de veracidade, que a abone como discurso histórico. Nem todos os seus contemporâneos partilhavam da crença da eficácia desse discurso. Isso por estarem dispostos a defender (sem receios) seu ponto de vista, ainda que associado à reação. Nesse sentido, a crítica ao indianismo veio de uma dupla resposta. De um lado, a rejeição ao discurso historiográfico romântico, compreendido como metodologicamente limitado; por outro, e no mesmo movimento, a denúncia de uma operação que mistificava o indígena, e, por isso, recusava lidar com a realidade da presença indígena no território que se tinha por nacional. Essa postura, que nada tinha de nova, apenas reproduzia a lógica da colonização, repondo-a cotidianamente em um projeto de construção nacional que ainda era entendido como a expansão de uma empresa de conquista, ocupação e valorização do território. Qualquer compromisso com os povos indígenas (ainda que fosse apenas imaginário) era visto como empecilho ao genocídio em curso. E esse genocídio era tido como etapa necessária, ainda que pesarosa, da construção nacional.

Foi a leitura da introdução de Gonçalves Dias aos *Annaes Históricos do Maranhão* de Berredo – crônica dos tempos coloniais reeditada em 1849 – que levou Francisco Adolfo de Varnhagen a se resolver pela redação de um memorial antiindianista, base de toda a sua crítica à operação ideológica dos românticos. Como esclareceu em uma carta ao imperador, datada de Madri

---

preconceito e o racismo. Suas intenções explícitas, conforme sublinhamos, são sempre as mais generosas. Entretanto, o inconsciente genocida da sociedade acaba por se impor, como uma espécie de filtro, à própria tentativa denunciadora e mais: trai-nos a todos, terminando por se tomar elemento estruturador de uma poética". Antônio Paulo Graça. *Uma poética do genocídio*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998, p. 25-6.

[14] Ibidem, p. 38 e 40.

(18 de julho de 1852), uma vez lida a introdução do cearense nas páginas da revista *Guanabara* (onde havia sido reeditada), resolveu "não deixar para mais tarde a solução de uma questão importante acerca da qual convém muito ao país e ao trono que a opinião se não extravie, com idéias que acabam por ser subversivas". Submetia, então, ao imperador uma *memória* "acerca de como se deve entender a nacionalidade brasileira", para que lhe desse "o destino que mais conveniente julgu[asse]". Sugeria, ainda, a sua leitura em sessão do Instituto e posterior publicação na *Guanabara* e na *Revista do Instituto*.[15] Muito provavelmente, indispusera ainda mais Varnhagen o fato de o poeta haver sido, nesse ano de 1849, nomeado professor de "história pátria" do Colégio Pedro II. Ainda em 1849, juntamente com os amigos Joaquim Manuel de Macedo e Manuel de Araújo Porto Alegre, Gonçalves Dias lançou, no dia 2 de dezembro (numa clara homenagem ao imperador), uma revista literária mensal, com o título de *Guanabara*, "recordação do nome indígena do Rio de Janeiro". Como uma mão lava a outra, ou melhor, o favor compensa aos áulicos, no dia seguinte, D. Pedro II lhe concedia o hábito de cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa.[16]

Na introdução aos *Annaes*, Gonçalves Dias desenvolvia toda uma defesa política das idéias indianistas, para além do imaginário literário e romântico. Seu argumento baseia-se na reprodução de um prejuízo que era dominante em parte da percepção, melancólica, da deformidade de nossa própria origem e, portanto, identidade. Pensada a formação do povo e, portanto, da nação nos marcos de um passado colonial, todas as suas mazelas e problemas advinham, então, como heranças portuguesas de um projeto cujas orientações eram estranhas à própria idéia de identidade. Assim, o poeta inicia lamentando-se que se "para a Ásia e África mandava Portugal a flor da sua nobreza; para o Brasil vinha o rebute da sua população". A cobiça era a força diretriz da presença européia neste pedaço da América. Este o motivo pelo qual, segundo ele, "as primeiras páginas da história do Brasil estão alastradas de sangue, mas de sangue inocente vilmente derramado":

> "O único motivo de quase todos os fatos que aqui se praticavam durante três grandes séculos foi a cobiça – cobiça infrene, insaciável, que não bastavam fartar os frutos de uma terra virgem, a produção abundantíssima do mais fértil clima do Universo, e as mais abundantes minas de metais e pedras preciosas. . . [. . .]. Era por cobiça que os governadores vinham a estas terras tão remotas, onde nenhuma glória os esperava; era por cobiça

---

[15] F. A. de Varnhagen. *Correspondência ativa* (coligida e anotada por Clado Ribeiro de Lessa). Rio de Janeiro: INL, 1961, p. 188.

[16] Veja a biografia de Gonçalves Dias feita por Antônio Henriques Leal no seu *Pantheon maranhense. Ensaios biographicos dos maranhenses illustres já fallecidos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1874, tomo 3, p. 93.

que os próprios missionários deixavam a frisa e a orla das roupetas nestas florestas sem caminhos, porque tantas privações passaram, porque sofreram tantos martírios. . ."[17]

Para Gonçalves Dias, o historiador do Brasil deveria primeiramente ocupar-se destes povos, isto porque, tal como a natureza, eles pertencem ao Brasil, donde o Brasil lhes pertence também:

> "O primeiro tópico de que havemos de tratar na história do Brasil é dos Índios – Eles pertencem tanto a esta terra com os seus rios, como os seus montes e como as suas árvores; e porventura não foi sem motivo que Deus os constituiu tão distintos em índole e feições, de todos os outros povos. Como é distinto este clima de todo o qualquer outro clima do Universo."[18]

Seus traços de "barbárie" devem ser corretamente interpretados como marcas que a "civilização" lhes imprimiu, no contato. Todos os seus defeitos e limites devem-se, antes, aos próprios europeus do que a uma natureza própria.

> "Não digamos, como diz Berredo, que era um povo bruto e feroz; nem os apreciemos pelos que hoje conhecemos. Não degeneraram ao contato da civilização, porque esta não pode envilecer, mas embruteceram a força de servir, perderam a dignidade e caráter próprio e o heroísmo selvagem que tantos prodígios cometeu e perfez."[19]

Gonçalves Dias chega mesmo a justificar toda a rebeldia indígena e oposição ao colonizador: "Vede o que fizeram e dizei se não há grandeza e magnanimidade nesta luta que sustentam há mais de três séculos, opondo flecha à bala, e o tacape sem gume à espada d'aço refinado". Os indígenas aparecem, portanto, não como empecilho à civilização, ou à construção da nação, mas como peças essenciais desse processo:

> "Eles foram o instrumento de quanto aqui se praticou de útil e de grandioso, – são o princípio de todas as nossas coisas; – são os que deram a base para o nosso caráter nacional, ainda maldesenvolvido, e será a coroa da nossa prosperidade o dia de sua inteira reabilitação."[20]

---

[17] Gonçalves Dias. "Introdução" [5/12/1848], in: Bernardo Pereira de Berredo. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão.* 2ª ed. Typ. Maranhense, 1849 (1749), p. IX.

[18] Ibidem.

[19] Ibidem.

[20] Ibidem, p. X.

Apesar de seu momento indianista, Varnhagen reagiria fortemente a essas idéias que ganhavam, pouco a pouco, o favor do monarca. O historiador, na verdade, mudara sua postura diante da questão indígena. Na juventude, defendera, ainda que de forma mitigada, o estudo e ensino da cultura indígena como maneira de expressão da nacionalidade. De fato, em 1841, havia ele publicado uma memória na *Revista do Instituto* sugerindo a "necessidade do estudo e ensino das línguas indígenas do Brasil", pois não só a língua portuguesa herdara vocábulos e representações destas, como o seu domínio "permitirão às ordens religiosas desempenhar a sua missão, e servirão de grande auxílio ao literato que se ocupar de investigações literárias para o bem da pátria, alimentando o espírito de nacionalidade".[21] Com se vê, o sorocabano se alinhava, nesse momento, ao programa indianista, supondo-o alternativa patriótica à constituição de uma literatura nacional. Com efeito, mais tarde, ele reconheceria que durante os seus primeiros anos de estudos feitos na Europa, tinha pelos índios "a impressão da carta de Pêro Vaz de Caminha", e "sob essa impressão escrev[era] algumas linhas da *Crônica do Descobrimento do Brasil*", que publicou na revista de Herculano, o *Panorama*, em princípios de 1840.[22] Texto de juventude, a *Crônica* era, na verdade, uma narração ficcional da carta do escrivão da armada de Cabral.[23] Inscrevia-se, assim, nos marcos da imbricação entre história e literatura a que nos referíamos acima. Cinco anos depois, no espírito de valorização do elemento indígena, Varnhagen republicou os poemas de Basílio da Gama (*O Uraguai*, de 1769) e de Santa Rita Durão (*O Caramuru*, de 1781), com notas críticas e um ensaio sobre "O Caramuru perante a história", no qual, por meio da crítica dos documentos e da análise erudita, demonstrava a veracidade ou a falsidade das permanências da tradição. O autor procurou, então, compreender o fundo verdadeiro daqueles "contos maravilhosos" que toda nação deveria acalentar e que, formando um verdadeiro mito heróico, seria transmitido de geração em geração.[24]

Seu rompimento com o indianismo romântico fora por ele circunstanciado: um episódio iria modificar sua visão. Apesar de nascido em Sorocaba, no interior de São Paulo, Varnhagen foi logo cedo, aos oito anos, para Portugal,

---

[21] Varnhagen. "Memória sobre a necessidade do estudo e ensino das línguas indígenas do Brasil", in: *RIHGB*, III:53-63, 1841, p. 59.

[22] "A crônica do descobrimento". *O Panorama*, Lisboa, IX:21-2, 33-5, 43-5, 53-6, 68-9, 85-7 e 101-04, março de 1840. Publicada depois no Rio de Janeiro, em edição revista e corrigida pelo autor, *O Descobrimento do Brasil, crônica do fim do décimo quinto século*. Rio de Janeiro: Tipografia de J. Villeneuve e Cia., 1840.

[23] Para uma análise deste texto do historiador, veja Laura Nogueira Oliveira. *Os índios bravos e o Sr. Visconde: os indígenas brasileiros na obra de Francisco Adolfo de Varnhagen*. Dissertação de mestrado. Belo Horizonte: FFCH-UFMG, 2000, p. 35-49.

[24] F. A. de Varnhagen. *Épicos brasileiros, nova edição*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1845, p. 415-37.

onde estudou no Colégio dos Nobres e no Colégio Militar da Luz.[25] Seu interesse pela literatura e pela história fizeram-no aproximar-se da Academia Real de Ciências de Lisboa. Ainda em 1839, tornou-se sócio correspondente do Instituto Histórico do Rio. Com efeito, foi sua fidelidade à casa real – manifesta durante esses anos quando, feito segundo-tenente, tomou parte nas lutas contra D. Miguel, às ordens do Duque de Bragança, imperador abdicatório do Brasil – que o levou a aproximar-se do projeto de construção do Estado a da nação brasileira. Em 1840, viajou ao Brasil, tendo freqüentado reuniões da IHGB. No ano seguinte, por decreto imperial, seria reconhecido súdito brasileiro. Durante este seu primeiro retorno ao Brasil, o jovem deslocou-se a São Paulo para uma viagem às fazendas do interior, na região de Sorocaba. Na altura de Paranapitanga, ouviu várias histórias de crueldades dos índios. Passou a fazenda Morungaba, na divisa com o Paraná, e foi informado que "os bugres" estavam por perto e poderiam atacá-los na estrada. No dia seguinte, quase deu-se o sucesso num trecho à beira do mato. Depois de passado o alarme, Varnhagen ficou impressionado: "note-se que se passava isto, nada menos que na *estrada real*, bastante freqüentada". Desde então, resolvera assumir seu antiindianismo. Nas suas palavras: "pouco depois, nos fins deste mesmo ano, perdi repentinamente todas as ilusões poéticas em que a respeito dos mesmos Índios estava, e comecei a meditar e a pensar muito mais séria e positivamente acerca deles". Sua apostasia do credo indianista tinha uma dimensão de mágoa pessoal, uma certa decepção com a realidade tão imaginada e, portanto, fantasiada de uma nação que escolhera, por vocação, como sua:

"Vista faz fé. A minha conversão, o meu horror pela selvageria nasceu em mim em meio dos nossos sertões, e em presença, digamos assim, dessa mesma selvageria. As ilusões com que havia embalado o espírito no seio das grandes cidades se dissiparam num só dia; à maneira do que se passou com alguns políticos franceses ultrafilantrópicos por teorias, durante toda a sua vida, e que tiveram que se converter às idéias mais positivas e reais,

---

[25] Francisco Adolfo de Varnhagen era filho varão de Luís Guilherme, alemão, fundidor, e de dona Maria Flávia de Sá Magalhães, portuguesa. Nasceu em 17 de fevereiro de 1816, na casa destinada ao diretor da Real Fábrica de São João de Ipanema, localizada nas cercanias da vila de Sorocaba. A fábrica foi criada em 1811, pelo príncipe regente D. João VI, e funcionou até 1895. Luís Guilherme de Varnhagen era "um aprendiz de fundição e membro da Missão Eschwege que se encontrava em Portugal". Contratado em 1815, pôs a fábrica a funcionar em 1818, com um alto-forno, tendo recebido, por esse feito, a comenda de Cristo e condecorado tenente-coronel. Demitiu-se em 1821. Cf. Og Natal Menon. *A Real Fabrica de ferro de São João de Ipanema e o seu mundo: 1811-1835*. Tese. São Paulo: PUC, 1992, p. 46 e 73; Renato Sêneca Fleury. *Varnhagen: o Visconde de Porto Seguro*. São Paulo: Melhoramentos, 1952, p. 9-10, e Clado Ribeiro de Lessa. "Vida e obra de Varnhagen. 1ª parte: vida", in: *RIHGB*, 223:88-297, julho e setembro de 1954.

em presença dos horrores de Robespierre e de Marat, e em nossos dias das próprias cenas de 1848 [. . .]. Confesso que desde então uma profunda mágoa e até um certo vexame se apoderou de mim, ao considerar que, apesar de ter o Brasil um governo regular, em tantos lugares do seu território achavam-se (e acham-se ainda) um grande número de cidadãos brasileiros à mercê de semelhantes cáfilas de canibais. . ."[26]

A partir daí se interessou pelo "assunto", isto é, pela denúncia das "ilusões indianistas". Entrevistou diversas pessoas e iniciou seus estudos sobre os índios. De volta ao Rio, tratou de examinar os relatórios das presidências das províncias, no que tratavam dos índios, fornecidos pelo cônego Januário da Cunha Barbosa.[27] Sua atenção volta-se, sobretudo, para o Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845. Tratava-se do "Regulamento acerca das Missões de catequese e civilização dos índios", estabelecendo uma política geral para a questão indígena, a primeira desde o diretório pombalino, revogado em 1798. A Assembléia Constituinte já havia debatido o tema, com base em cinco projetos, entre os quais os célebres "Apontamentos para a civilização dos índios Bárbaros do Império do Brasil" (1823), de José Bonifácio.[28] Essas novas concepções haviam sido em tese aprovadas, mas obstadas pelas contingências do processo político. Como se sabe, a carta outorgada de 1824 nem menciona os índios, ignorados em direitos e relegados, assim, às páginas da poesia nascente. Em 1826, o governo pedia às presidências das províncias que enviassem relatórios dando conta da situação e encaminhando propostas para um plano geral. Até então, o Império reproduzia a política indigenista herdada do período colonial, com sua viragem mais recente, quando a guerra justa fora reintroduzida – anulando alguns avanços característicos do diretório pombalino. Com efeito, a lei de 27 de outubro de 1831 revogaria todas as cartas régias que mandavam fazer guerra e pôr em servidão os índios. Tratava-se, sobretudo, de anular a carta régia de 5 de novembro de 1808, na parte em que man-

---

[26] F. A. de Varnhagen. *Os índios bravos e o Sr. Lisboa*. Lima: Imprensa Liberal, 1867, p. 36-8.

[27] Januário da Cunha Barbosa, fundador e secretário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, havia, em 1839, escrito um texto no qual acusava a escravidão dos povos indígenas de ter impedido a sua "civilização". Claramente antiescravista, o cônego opunha o progresso econômico e social do Império à manutenção da escravidão africana. "Se a introdução dos escravos africanos no Brasil embaraça a civilização dos nossos indígenas, dispensando-se-lhes o trabalho, que todo foi confiado a escravos negros. Neste caso qual é o prejuízo que sofre a lavoura brasileira?", in: *RIHGB*, I:159-66, 1839. No ano seguinte, defende a tese de "Qual seria hoje o melhor sistema de colonizar os Índios entranhados em nossos sertões: se conviria seguir o sistema dos Jesuítas, fundado principalmente da propagação do Cristianismo, ou se outro do qual se esperem melhores resultados do que os atuais?". *RIHGB*, II:5-18, 1840.

[28] Publicado, com outros textos conexos, na coletânea organizada por Miriam Dolhnikoff. José Bonifácio de Andrade e Silva. *Projetos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras. 1998, p. 89-149.

dou declarar a guerra aos "índios bugres da província de São Paulo, e determinou que os prisioneiros fossem obrigados a servir por 15 anos aos milicianos ou moradores, que os apreendessem", assim com as de 13 de maio e de 2 de dezembro do mesmo ano, que autorizavam a mesma guerra justa contra os índios de Minas Gerais (os botocudos, ou melhor, aimorés).[29] O artigo 4º dessa lei estabelecia que os índios desonerados da servidão, passavam a ser "considerados como órfãos e entregues aos respectivos juízes", que devia pautar-se com o que definam as Ordenações Filipinas.[30] Submetidos aos juízes dos órfãos, os povos indígenas ficavam à mercê dos interesses locais, privando-se o Governo Imperial de qualquer política.

Nesse contexto, para Manuela Carneiro da Cunha, o Regulamento das Missões de 1845 é o único documento indigenista geral do Império. Detalhado ao extremo, é mais um documento administrativo do que um plano político. Prolonga o sistema de aldeamentos e explicitamente o entende como uma transição para a assimilação completa dos índios.[31] O Decreto 426 criava a função do Diretor-Geral de Índios, a ser nomeado para cada província pelo imperador. Entre suas atribuições, estava a de "examinar o estado, em que se acham as aldeias atualmente estabelecidas; as ocupações habituais dos Índios, que nelas se conservam; suas inclinações, e propensões; seu desenvolvimento industrial; sua população, assim originária, como mestiça; e as causas, que têm influído em seus progressos, ou em sua decadência" (art. 1, § 1º). Aos diretores cabia definir se era conveniente a permanência dos índios nas terras que ocupavam, se aldeias deveriam ser deslocadas e fundidas. . . ou simplesmente extintas. Assim, poderiam indicar ao Governo Imperial que fazer com as terras das aldeias tornadas "disponíveis" (art. 1, § 4º). Cabia aos presidentes das províncias, por sugestão dos diretores-gerais, realizar a demarcação das terras dos índios aldeados (art. 1, § 11º). Visava-se, com este novo "diretório", dar seguimento ao projeto de assimilação das populações indígenas ao Império, como fora desenhado ainda no tempo de Pombal, em resposta à política deletéria de guerras de conquista e de extermínio dominantes na segunda metade do século XVII e primeiras décadas dos Setecentos.[32]

Assimilação era a palavra-chave. O jovem Estado projetava constituir uma nação, e para tanto, imaginava quais horizontes eram possíveis e desejáveis

---

[29] Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1953 (1942), p. 94.

[30] O.F., livro I, título LXXXVIII [Dos juízes dos órfãos]. *Codigo Philippino ou ordenações e leis do reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey d. Phillippe I [*1603]. 14ª edição, preparada por Candido Mendes de Almeida. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, vol. 1, p. 206-20.

[31] Manuela Carneiro da Cunha (org.). *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Edusp, 1992, p. 11; veja também p. 63-73.

[32] Pedro Puntoni. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Norte do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec-Fapesp-Edusp, 2002, p. 283-89.

no processo de formação de um povo brasileiro. As escolhas impostas, vistas de outro lado, tinham em conta a necessidade de equacionar a questão indígena com a demanda por mão-de-obra, revigorada com a eminência do fim da escravidão, e com a colonização de novas terras. Nesse sentido, a Lei nº 601, conhecida como a Lei de Terras, decretada em 18 de outubro de 1850, vinha a legitimar a ocupação das terras indígenas, complementação do processo de assimilação entendido como a sua transformação em trabalhador.[33] A redefinição da estrutura fundiária nacional acompanhava a ruptura com o comércio ilegal de escravos africanos, que se concretizara na Lei nº 581 de 4 de setembro de 1850. Evidentemente, terra e trabalho eram peças do mesmo problema. No texto da Lei nº 601, a definição das terras devolutas era feita por meio da negação: apenas as terras que não poderiam ser definidas como particulares eram, então, consideradas públicas. A lei vinha preencher um vazio criado com a abolição do sistema das sesmarias, em 1822. Segundo Márcia Motta, dessa maneira "a nação então rascunhada consagrava a primazia do particular sobre o público, na medida em que as terras devolutas só poderiam ser conhecidas após saber-se quais eram pertencentes ao domínio privado".[34] O artigo 12 da lei estabelecia uma reserva de terras devolutas para projetos de colonização do Governo Imperial e, particular, para a "colonização dos indígenas". O Decreto nº 1.218, de 20 de janeiro de 1854, que mandava executar a Lei nº 601 e lhe dava regulamento, detalhava (no seu artigo 72) que seriam "reservadas terras devolutas para colonização e aldeamento de indígenas nos distritos onde existirem hordas selvagens". Cabia aos inspetores e agrimensores, "tendo notícia da existência de tais hordas nas terras devolutas que tiverem de medir", comunicar o fato ao diretor-geral das Terras Públicas (artigo 73) que procuraria sugerir ao Governo Imperial a "reserva das terras necessárias para o aldeamento e todas as providências para que este as obtenha" (artigo 74). De todo o jeito, como mostrou Márcia Motta, a proposta de redefinição fundiária de 1850-54, no caso do reconhecimento dos direitos indígenas às terras (artigo 12) esbarrava na resistência secular de um modelo de apropriação das terras que se baseava, precisamente, na indiscriminação das terras públicas e privadas. "A lei de terras não foi capaz de impedir a invasão das terras indígenas, muito menos de demarcá-las".[35]

Dito isso, como se vê, para além da problemática relativa às mitologias da

---

[33] J. M. Gagliardi. *O indígena e a República*. São Paulo: Hucitec-Edusp, 1989, p. 32.

[34] Márcia Maria Menendes Motta. "Terra, nação e tradições inventadas (uma outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850)", in: Sônia Mendonça & Márcia Motta (org.). *Nação e poder: as dimensões da história*. Rio de Janeiro: Eduff, 1998, p. 84.

[35] Ibidem, p. 88-90. Sobre a lei de terras e seus efeitos, veja o estudo de Lígia Osório Silva. *Terras devolutas e latifúndio*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996. Para a íntegra da lei de 1850 e do regulamento de 1854, veja a coletânea organizada por Paulo Bonavides & Roberto Amaral. *Textos políticos da história do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1996, vol. 2.

formação da nação brasileira, encontra-se, na raiz do indianismo literário, uma forte contenda que importava aos caminhos da política indigenista do Império. Varnhagen, depois de sua "experiência" nos sertões de São Paulo, resolve, pois, investir sobre tal política, consolidada no referido decreto. Para ele, o regimento de 1845, "longe de haver servido a melhorar as coisas, não fizera mais do que autorizar legalmente os abusos, ou talvez aumentá-los". Imaginava necessária a proposição de uma política mais "realista". No ano de 1849, publica um *Memorial Orgânico que à Consideração das Assembléias Geral e Provinciais do Império apresenta um brasileiro*.[36] Nesse documento, faz referência a uma série de trechos dos relatórios provinciais que corrobora a sua tese, isto é, que a lei de 1845 não funcionaria, donde a "inutilidade e grandes abusos provindos do sistema generoso e *dispendiosíssimo* seguido hoje, e que se chama de *catequese e civilização*. . .".[37] Para ele, era preciso mudar a lei que vinha da antiga legislação da metrópole – isto é, o regimento de 1845 que era entendido como a reposição do sistema inaugurado pelo diretório pombalino.[38] Seu ataque dirige-se especialmente aos indianistas, a quem identifica como os defensores da atual política indigenista e seus legitimadores: "Ora os nossos índios ou são cidadãos brasileiros ou não: para o serem não cumprem nenhumas das obrigações das leis, e andam vadiando e com as orelhas e os beiços furados, em vez de serem guardas nacionais e vestir uniforme etc. . . E não é vergonha no meio de um país civilizado aturar tais canibais!?".[39] Seu *Memorial* inicia com uma consideração sobre problema da definição do território:

> "O Brasil é uma nação cujas raias com as vizinhas estão por assinar; um império cujo centro governativo não é o mais conveniente; um país cujo sistema de comunicações internas, se o há, não é filho de um plano combinado; um território em fim cuja subdivisão em províncias é desigual, monstruosa, não subordinada a miras algumas governativas, e procedente ainda no fundo (à beira-mar ao menos) das primeiras doações arbitrárias feitas, há mais de três séculos, pelos reis portugueses. E mais: assim como não há plano de comunicações internas que fomentem o comércio e a agricultura,

---

[36] *Memorial Orgânico que à consideração das Assembléias geral e provinciais do Império, apresenta um brasileiro. Dado a luz por um amante do Brasil.* s.l., s.n., 1849. Uma segunda parte deste texto sairia no ano seguinte: *Memorial Orgânico em que insiste sobre a adoção de medidas de maior transcendência para o Brasil.* Madri: Imprensa da Viúva de D. R. J. Domínguez, 1850. Os dois textos, refundidos, foram publicados na revista *Guanabara*, Rio de Janeiro: Tipografia de Paula Brito, p. 356-70 e 384-402, outubro e novembro de 1851. A citação acima é da página 38 da primeira parte.

[37] Ibidem, p. 48.

[38] Ibidem, p. 49.

[39] Ibidem, p. 34.

também não consta havê-lo de defesa do país, a fim de prevenir pela simples ocupação desde já de certos pontos decididamente estratégicos que apresenta a inspeção do seu território, qualquer futura tentativa inimiga".[40]

Como já foi notado, o antifederalismo de Varnhagen era decalcado de uma prevenção para com os poderes locais, desejando, sobretudo, o esvaziamento dos poderes provinciais, isto é, regionais. Para ele, apenas o Estado forte e centralizado constituiria a nação.[41] Agravando esse quadro, havia para ele a enorme rarefação da população nacional ("tão vasto país como uma gota de água no caudaloso Amazonas"). Para o historiador, "pior" ainda era a sua "heterogeneidade" do que o seu pequeno número: "Temos cidadãos brasileiros; temos escravos africanos e ladinos, que produzem trabalho, temos índios bravos completamente inúteis, ou antes, prejudiciais, e temos pouquíssimos (infelizmente) colonos europeus".[42] Tal era a situação, que o próprio processo de independência encontrar-se-ia em risco. Um quarto de século após a ruptura com Portugal e da proclamação do Império, o Brasil não se achava "quase na mesma"? E o que era grave, "com mais ar de colônia, ou antes de muitas colônias juntas que de nação compacta. Como colônia vende seus produtos *à porta de casa*; e como colônia se sustenta, e vive quase exclusivamente do comércio exterior. Com tanto território fertilíssimo de sertão continua a descuidar este, e a esquecer-se que só daí lhe podem vir sólidos recursos, e legítima segurança e energia". Nesse sentido, e de maneira paradoxalmente avançada para a época, Varnhagen defende a proteção do comércio interno, "a fim de que a riqueza pública e o bem-estar dos súditos brasileiros dependa o menos possível do comércio externo, e possa numa crise nutrir-se do mesmo". Contra-senso aparente, a "colonização" deveria prosseguir como negócio exclusivamente nacional. No seu julgamento, "só então o Império poderá impor ao estrangeiro como nação verdadeiramente independente".[43]

O argumento principal do *Memorial* é relativo à escravidão e à organização necessária do contingente populacional tendo em vista o desenvolvimento econômico do país. Varnhagen confessa-se contrário à presença do africano, uma vez que "a escravatura dos africanos torna o país escravo de si próprio".[44]

---

[40] Ibidem, p. 1.

[41] Arno Wehling. *Estado, história, memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 88. Como mostrou este autor, o cultivo sistemático da memória nacional está em profunda relação com "o projeto político regressista, originalmente concebido por Bernardo Pereira de Vasconcelos". Desse modo, a obra de Varnhagen, que aparece como "o seu produto mais famoso e elaborado", assume plenamente o programa centralizador (p. 33).

[42] *Memorial orgânico*. . ., 1849, p. 1.

[43] Ibidem, p. 1.

[44] Ibidem, p. 2.

Mas não se trata de um abolicionista. Muito pelo contrário. Ele afirma ser necessário não tomar a "questão dos escravos" "pelo sentimentalismo, mas pelo patriotismo; não porque achemos infame o tráfico, mas porque tememos pelo futuro do Brasil, se continuamos a importar escravos". Para ele a escravidão é lícita, "tornando-se apenas ilícita e bárbara quando é possível evitá-la e isso não se faz".[45] Sua preocupação é sobretudo evitar a miscigenação. A presença do africano ameaçava o projeto de uma nação "branca e européia", única que tinha por digna de participar da civilização. Alerta, então, para a necessidade de "tratar de equilibrar as raças, proteger por todos os modos seu cruzamento, para assim termos daqui a um ou dois séculos uma população homogênea, condição essencial para evitar no futuro contínuas guerras civis".[46] Coerentemente, para estimular a vinda de colonos europeus e a criação de espaços ocidentalizados, defende uma política de segregação: "a migração para o Brasil não será eficaz se não oferecermos distritos livres da escravidão, como fazem os EUA, para que os colonos não se vexem". Além disso, era importante proibir que os africanos entrem nas cidades com mais de dez mil habitantes, que se constituiriam territórios "livres" da escravidão, porque "livres" da presença dos escravos. Chega mesmo a imaginar que, quando a escravidão for abolida, os libertos deverão deixar o Brasil, ficando aqui "só gente nascida livre, ainda que isso seja daqui a 40 anos".[47]

Para o historiador, a mão-de-obra necessária para a construção da nação já cá estava: "Porque motivo em lugar de irmos (contra os tratados e expondo aos cruzeiros ingleses navios e capitais) buscar africanos além dos mares para os escravizar, não havemos antes dentro do Brasil prender à força os índios bravos para os desbravar e civilizar?". Para ele, os indígenas se faziam, por outro lado, aptos à miscigenação com o europeu. Isto é, integrando-os com trabalhadores, ter-se-ia "um aumento de braços menos perigoso que os dos negros, porque daqui a pouco, estariam misturados conosco em cor e em tudo, e então teríamos um todas as províncias – povo – classe social que algumas não possuem".[48] Mas era preciso submeter essa população, o que se faria pela força apenas e não pelo sistema da "catequese e civilização", tal como definido na lei de 1845. O território nacional era algo estabelecido como uma verdade revelada, a realização do destino da pátria e o espaço da formação (posterior) da nação. Assim, uma vez que, segundo seu argumento, não eram legítimos possuidores do território, a insubmissão dos povos indígenas resultava em uma rebelião declarada ao poder estabelecido: "Não constituem eles uma rebelião armada dentro do Império?".[49] Isto posto, Varnhagen acredita que

45 Ibidem, p. 32.
46 Ibidem, p. 8.
47 Ibidem, p. 31.
48 Ibidem, p. 32.
49 Ibidem, p. 34.

não há "outro recurso para não estarmos à espera que eles (os índios) queiram civilizar-se do que o de declarar guerra aos que não resolvam a submeter-se e ocupar pela força essas terras pingues que estão roubando à civilização". Mas, revelando um espírito tão vivo hoje entre nós, preocupava-se com os custos de tal empreitada e a imaginava sendo assumida por parceiros da "iniciativa privada". A "terceirização" dessa guerra poderia desonerar os cofres públicos, ao mesmo tempo que criava uma nova possibilidade de acumulação para um grupo seleto:

> "Esta guerra não tem de ser feita à custa do governo, que tem de ocupar suas forças em outros pontos: tem de ser feita exclusivamente por cidadãos brasileiros guardas nacionais, que para ela se ofereçam, organizando-se em bandeiras ou companhias, com determinado número de seus escravos africanos."

Essas bandeiras reproduziriam as expedições organizadas pelo governo geral, sobretudo a partir do século XVII, dirigidas para a "pacificação" do sertão e a sua ocupação. Deveriam ser formadas por "pelo menos de cem pessoas" e seriam, agora, arranjadas e autorizadas pelos poderes regionais, isto é, pelos presidentes das províncias que dariam aos seus líderes "autorizações ou cartas de marca". O país seria dividido em distritos, assinalados pelos governos provinciais para serem "desbravados" e ocupados, "e só passar-se a outro quando esse estivesse inteiramente limpo".[50] Para incentivar esses novos "bandeirantes", nada como reproduzir os contratos, tal como firmados desde o governo de Francisco Barreto de Meneses (1657-1663), o primeiro a introduzir tal prática, no contexto da Guerra dos Bárbaros. Apoiado em uma lógica que reproduzia, portanto, a da guerra de extermínio e de "limpeza" do território nacional, Varnhagen imagina a política indigenista, na verdade, como uma nova política colonial, isto é, de conquista e valorização do território.

> "Ora para conservar os terrenos assim conquistados à barbárie, é necessário fazer prisioneiros os seus habitantes e como o governo não poderia se encarregar da sua educação e manutenção, eis chegada a ocasião de recompensar os serviços dos chefes das bandeiras (e estes aos dos seus sócios), concedendo-lhes a tutoria e protetorado, por 15 anos, sobre seus prisioneiros [. . .]. E como também poderia suceder que o chefe da bandeira ou seus sócios não pudessem manter tantos, deva para bem dos mesmos índios, tal direito ser alienável; permitindo a lei passá-los por contratos a

[50] Ibidem, p. 35.

outros protetores [. . .]. Com este sistema veríamos o país coberto de bandeiras, desenvolvendo-se no seu interior o espírito guerreiro e empreendedor que o civilizou no século passado; e acabaria de uma vez radicalmente o trato africano, segundo nos comprometemos por formais tratados, aos quais já nos querem ir obrigando, com ameaços."[51]

Vantagem ainda maior, no caso de adotar-se tal política, conjeturava o historiador, não tínhamos que nos ver com a "consciência" atual de Europa. Sua proposta tinha o Brasil como que vivendo em estágio inferior, ou melhor, anterior de desenvolvimento. Tal percepção de um "desenvolvimento desigual" justificaria uma política peculiar, ou "atrasada", para garantir uma evolução similar:

> "Nenhum desses ameaços temos a recear com as nossas conquistas sobre os índios bravos. Os Estados Unidos dão delas o exemplo, porém com a crueldade de exterminarem a raça vermelha, de que eles não querem, povoar suas terras. . . Se alguém na Europa quisesse qualificar de escravidão os nossos protetorados aos índios cativos das guerra, lembrar-lhe-íamos o por que lá passou para se civilizar."[52]

No ano seguinte, publicou um suplemento à segunda parte do folheto, onde melhor explicava sua proposta de um sistema de tutela forçada. Apoiava-se, então, no discurso que o Sr. Senador Vergueiro fez na sessão de 30 de agosto de 1850, pedindo a renovação do antigo modo com o qual se havia civilizado, bem ou mal, os sertões de Minas. Varnhagen defende seu sistema, dizendo ele ser mais humano que o norte-americano e o de Emerich de Vattel, jurista que, no seu entender, acreditava que os índios "mereciam ser exterminados como bestas feras e nocivas".[53]

---

[51] Ibidem, p. 34.

[52] Ibidem, p. 35.

[53] *Memorial orgânico*. . . (segunda parte), 1850, p. 41-2. O suíço Emerich de Vattel (1714-1767), filósofo e jurista, publicou em 1758 o tratado sobre o *Droit des gens* (ou *Principes de la loi naturelle appliqués à la conduite et aux affaires des nations et des souverains*), traduzido para o inglês em 1760. Varnhagen está referindo-se ao capítulo 7 ("do cultivo do solo") no seu parágrafo 81 ("do cultivo do solo como obrigação natural"): "Every nation is then obliged by the law of nature to cultivate the land that has fallen to its share; and it has no right to enlarge its boundaries, or have recourse to the assistance of other nations, but in proportion as the land in its possession is incapable of furnishing it with necessaries. Those nations (such as the ancient Germans, and some modern Tartars) who inhabit fertile countries, but disdain to cultivate their lands and choose rather to live by plunder, are wanting to themselves, are injurious to all their neighbours, and deserve to be extirpated as savage and pernicious beasts". *The Law of Nations or Principles of The Law of Nature applied to the conduct and affairs of Nations and Sovereigns*. . . Filadélfia: T. & J.W. Johnson & Co., 1883, livro 1, cap. 7, § 81.

A crítica de Varnhagen era fundamentada na proposta de uma nova política indigenista. Para ele, o índio "imaginário" não poderia substituir a necessidade de que o projeto nacional tinha de "resolver" sua relação com os índios "reais". Se o principal argumento dos indianistas estaria na idéia de que os povos indígenas eram os habitantes originais desse território, tendo, portanto, direitos a sua posse, tratava-se, então, de demonstrar o seu erro. No texto do *Memorial*, o argumento é ainda o do direito da conquista e da ocupação, diante de povos nômades e desinteressados na posse do território:

> "Ignorantes! Não sabeis que esta gente era nômade, e sem assento fixo; e que só aproveita do território enquanto nele acha caça? E quem diz que esta raça, que está bravia, não veio em grande parte ao Brasil repelida do Peru à força pelos Pizarros e Almagros? / Mas não sigamos tais argumentos: falemos claro. O Brasil pertence-nos pela mesma razão que a Inglaterra ficou pertencendo aos normandos quando a conquistaram. . . O primeiro direito de todas as nações conhecidas foi o da conquista. [. . .]. Mas alegam os filotapuias. Eles são os verdadeiros donos da terra, e por isso são os donos da terra? Pois então arranjemos nossas trouxas e toca a marchar; que somos uns criminosos que estamos de posse do que é de outrem; vós augustos e digníssimos representantes da Nação, para fora de vossos bancos, que aí devem estar a arengar os tapuias: cidades, vilas, freguesias, arsenais, alfândegas, academias, colégios, misericórdias, conventos, bispos, cônegos, párocos, frades, militares, juízes, empregados, toca tudo a embarcar; porque a terra é dos tapuias!. . . / Miséria!"[54]

Como mostrou Laura Nogueira, Varnhagen defendia uma convicção: "os tupis eram uma raça invasora e degenerada". Assim, "se poderiam ser resgatados do *triste* estado no qual se encontravam, a experiência mostraria os resultados". O memorial, texto de persuasão política, buscava fazer ver aos deputados que apenas "a força seria capaz de sobrepor-se à barbárie".[55]

Os indígenas apareciam como um problema civilizacional, econômico e, portanto, territorial. Eram populações não submetidas, que ocupavam territórios reclamados como legítimo patrimônio do Império e de seus súditos, nos termos do direito natural, tal como definidos por Emerich de Vattel. Depois de haver muito meditado, Varnhagen propôs um novo projeto de lei, que viesse a modificar os marcos jurídicos da reforma iniciada pela Lei de Terras e pelo seu regulamento de 1854. Alegando que sua proposta atendia "à mola real do século XIX, ao interesse individual", defendia a imposição de um "censo" (uma taxa) de meio real por ano para cada milhar de braças quadra-

---

[54] Ibidem, p. 33-4.

[55] Laura Nogueira Oliveira. *Os índios bravos e o Sr. Visconde*. . . Belo Horizonte, 2000, p. 84-5.

das, que incidiria apenas sobre os grandes latifúndios (mais de 250.000 braças). Seriam isentos os proprietários de terras nas fronteiras, criado um sistema de doações das terras devolutas por enfiteuse e apoiadas as iniciativas de colonização, sobretudo dos "indivíduos nacionais ou estrangeiros que, por qualquer meio lícito, fizerem o relevante serviço de contribuir direta ou indiretamente a fomentar a vinda para o Império da colonização européia agrícola". Sua meta, como se percebe, era também garantir o "branqueamento" das populações rurais.[56]

Mas a irritação maior do historiador viria com a publicação, em 1857, do "épico" de Gonçalves de Magalhães. Ao tempo em que *A Confederação dos Tamoios* fora publicada à custa da bolsa do próprio Imperador Pedro II, seu fiel protetor e homenageado,[57] recebendo todo o apoio e patrocínio do Império, Varnhagen havia dado à luz três anos antes, sem grandes festas e reconhecimento, o primeiro volume de sua *História Geral do Brasil*. Como percebia Manuel Araújo Porto-Alegre, em 1856, a obra de Varnhagen caía no esquecimento: "não acha leitores".[58] Amargando uma espécie de "auto-exílio" da corte – uma vez que desde que fora nomeado adido de primeira classe à legação brasileira em Lisboa em 1842, vivia fora do Brasil –, aproveitava, é certo, para realizar pesquisa nos arquivos europeus. Depois de 1852, passou para Madri, onde desempenhava, igualmente, funções diplomáticas. Como dizíamos, em 1852 ele havia enviado ao imperador uma "memória" sobre "como se deve entender a nacionalidade brasileira", pedindo-lhe que a fizesse conhecer pelos membros dos Instituto Histórico. Tal documento, na verdade uma crítica severa aos ideais indianistas, fora motivada pela introdução de Gonçalves Dias aos *Annaes Históricos do Maranhão* de Berredo. Mais tarde explicaria, em certo tom de desculpas, toda a fúria de suas palavras. Segundo ele, este texto "havia originalmente sido escrito em 1852, e então oferecido a Sua Majestade, o Imperador, para me justificar de como não podia eu seguir, pelas convicções que tinha, as idéias de patriotismo caboclo, de que pareciam fazer gala e ostentação os nossos poetas Gonçalves Dias e Magalhães".[59]

---

[56] F. A. de Varnhagen. *Projecto de uma lei addicional a das terras publicas com a imposicão do censo por maior, e favores aos que promovão a colonisação agrícola, principalmente por enfiteuse.* Folheto impresso, sl., s.e., [1857], p. 365.

[57] Gonçalves de Magalhães. *A Confederação dos Tamoyos*. Rio de Janeiro: Garnier, 1857. Utilizei igualmente as seguintes outras edições: a de Coimbra (Imprensa Literária, 1864), que é igual à primeira, e a segunda edição revista, corrigida e acrescentada pelo autor (Rio de Janeiro: Garnier, 1864).

[58] Observação feita na primeira carta que escreveu em resposta às críticas que José de Alencar fez ao poema de Magalhães, sob o pseudônimo "O amigo do poeta" (*Correio da Tarde*, Rio de Janeiro, de 23 de julho de 1856). Publicada em José Aderaldo Castello. *A polêmica sobre a Confederação dos Tamoyos*. São Paulo: FFCL-USP, 1953, p. 70.

[59] "Discurso preliminar", na primeira edição da *História Geral do Brasil*. Madri: Imprensa de J. del Río, 1857, livro 2, p. XV-XXVIII.

O *Memorial Orgânico* já produzira reações da tribo indianista e, para desespero de Varnhagen, provavelmente prejudicara a recepção do primeiro volume de sua *História Geral do Brasil*, publicada em Madri em 1854. Segundo Laura Nogueira, os primeiros críticos das idéias indigenistas, ou antiindianistas, de Varnhagen foram Manuel Antônio de Almeida e Henrique de Beaurepaire Rohan, que escreveram artigos nas páginas de jornais no Rio de Janeiro e na revista *Guanabara* reprovando as "propostas civilizatórias" do autor do *Memorial Orgânico*, entendendo "que elas pretenderiam apenas levar ao extermínio os *selvagens* brasileiros". Para o autor das *Memórias do Sargento de Milícias*, e para o engenheiro militar Rohan, as bandeiras eram "comissões de sangue", orientadas ao puro extermínio dos povos indígenas. O futuro conselheiro lamentava-se: "como se não bastassem os atos de barbaridade que diariamente se praticam contra os infelizes selvagens, ainda nos vem o autor do *Memorial Orgânico* aconselhar o emprego sanguinário das bandeiras". Mas, ao que parece, o historiador não tomou conhecimento de tais censuras.[60]

Mas chateava-se com o desapreço. Em carta ao imperador, de 24 de setembro de 1856, lembra que o atraso na publicação do segundo volume devia-se, sobretudo, ao

> "esmorecimento, diante de tanta indiferença oficial; principalmente por parte do Instituto [Histórico], que nem sequer me acusou a recepção de meu ofício a respeito do primeiro volume, nem da oferta que lhe fiz de um exemplar; e em pago sei que não falta quem ali responda às minhas finezas com misérias, talvez só porque não adulo servilmente, como outros, certo perigoso brasileirismo caboclo."

E continuava:

> "Que exemplos, Senhor, «aos futuros escritores», quer dar esse Instituto, que escolhi para pedestal do nome de V.M.I. na portada de minha obra! – Triste e esmorecido com tanta indiferença, ou talvez antes oposição e miséria, sigo agora com a impressão; mas creio que V.M.I. não se oporá a que eu não o lance à fogueira inquisitorial do juízo público, enquanto não receber, senão a censura do Instituto ao primeiro, ao menos algumas palavras autênticas dele, por onde me conste se não levou na consideração que

[60] Manuel Antônio de Almeida. "Civilização dos indígenas – duas palavras ao autor do «Memorial Orgânico»" (1851), in: Idem. *Obra dispersa*. Rio de Janeiro: Graphia, 1991, p. 7-17; e Henrique de Beaurepaire Rohan. "Considerações acerca da conquista, catequese e civilização dos selvagens no Brasil". *Guanabara Revista Mensal Artística, Científica e Literária*. Rio de Janeiro: Tipografia de Paula Brito, tomo II:191-208, 1853. Estes trabalhos foram analisados por Laura Nogueira Oliveira. *Os índios bravos e o Sr. Visconde. . .* Belo Horizonte, 2000, p. 140-4. Para a citação de Rohan, apud: Laura, p. 193.

eu lhe quis dar o título com que me apresento no frontispício, para que no segundo volume eu possa apresentar-me assim ou de outro modo: v. gr. com as desonras de «ex-sócio».”[61]

Com efeito, Varnhagen já criticava duramente, neste tomo primeiro de sua *História Geral*, as idéias de proteção dos indígenas que associava de forma direta ao discurso literário indianista. Na seção 13 (“Vida dos primeiros colonos e suas relações com os índios”), depois de descrever os indígenas como povos selvagens, irridentos e inimigos da civilização, Varnhagen procurava mostrar que fora a “experiência, e não o arbítrio nem a tirania, quem ensinou o verdadeiro modo de levar os bárbaros, impondo-lhes à força a necessária tutela, para aceitarem o cristianismo, e adotarem hábitos civilizados, começando pelos de alguma resignação e caridade”. Para ele, “conheceu-se que ou se havia de seguir tal sistema, ou que abandonar a terra, para evitá-lo”. Tal necessidade projetava-se no tempo presente. Em suas palavras, estaria “reservada aos nossos vindouros a tarefa de condenar ou justificar o proceder dos antepassados, segundo por fim venham a conduzir-se com os índios que ainda temos”. Utilizando-se das palavras do relatório que o ministro do Império, Mont'Alegre, apresentou à Assembléia em 1852, o historiador conclui que “sem o emprego da força. . . não é possível repelir a agressão dos mais ferozes, reprimir suas correrias; e mesmo evitar as represálias a que elas dão lugar”. Ora, Varnhagen critica, então, a intervenção dos jesuítas, que influenciariam, por meio de políticas “erradas”, a defesa dos indígenas e impediram, assim, a sua civilização. Desse modo, para ele, “a jurisprudência que se havia adotado acerca do gentio bárbaro da terra, aliás, inteiramente em harmonia com a que ainda hoje aconselham os publicistas mais liberais”, era quase que inteiramente responsável pela necessidade de se procurar no cativeiro dos africanos a solução para a mão-de-obra. Em suas palavras:

> “Se o uso e as leis tivessem continuado a permitir que a cobiça dos colonos bem encaminhada arrebanhasse os selvagens do Brasil, sujeitando-os primeiro aos menos por sete anos, como a servidão israelita, não se teria ido aquela se exercitar, além dos mares, buscando nos porões dos navios, e entre os ferros do mais atroz cativeiro, colonos de nações igualmente bárbaras e mais supersticiosas, essencialmente ignorantes, inimigas de toda liberdade e que como que ostentam a raia da separação com que se extremam dos índios e dos seus civilizadores.”[62]

---

[61] F. A. de Varnhagen. *Correspondência ativa*. Rio de Janeiro: INL, 1961, p. 235-7.

[62] F. A. de Varnhagen. *História geral do Brasil*. Madri: Impr. da Viúva de Domínguez, livro 1, p. 177-80; o argumento se completa na seção 14 (“escravidão de africanos, perigos ameaçadores”).

Ressentido com o silêncio, para não dizer o pior, Varnhagen – que evidentemente não cumprira a ameaça (apenas retórica) que fizera ao imperador de desligar-se do Instituto Histórico – acabaria apressando a publicação, em 1857, do segundo volume de sua *História*. Para responder aos seus críticos, não hesitou em acrescentar um "Discurso Preliminar".[63] Este texto – que seria publicado também em Portugal, no mesmo ano, na revista *O Panorama*[64] – era, na verdade, o "desenvolvimento de outro, escrito em 1852, com o título "Como se deve entender a nacionalidade na História do Brasil?" e que havia sido lido, no mesmo ano, em duas sessões da Academia de História de Madri. Tratava-se da "memória" enviada ao imperador em julho de 1852, que agora o historiador resolvia tornar pública, fazendo-a a introdução de sua obra para, assim, marcar sua posição antiindianista e apresentar seus argumentos. No volume segundo de sua *História*, esse discurso preliminar levava ainda o título, sugestivo, de "Os índios perante a nacionalidade brasileira". Na carta que apresentava esse volume para D. Pedro II (14 de julho de 1857), Varnhagen não deixou de explicar sua posição, criticando mais uma vez os indianistas e os membros do Instituto. Explicava que, uma vez sendo "tão respeitador das hierarquias sociais, e não meio socialista (como v.g. em Portugal o Sr. Herculano, que nem diz ser empregado do Estado)", desejaria muito ser agraciado com títulos e honras, confessando sua ambição de ser nobilitado. Apresentava longa digressão, na qual cutucava: "se eu fora ambicioso – fora de razão – revolucionariamente, – houvera começado por adular a multidão, em vez de combater suas opiniões erradas; houvera pregado o *subversivo caboclismo*, que por fim tinha de contender com Vossa Majestade Imperial; e houvera por último, como certo réptil, dito que o Brasil ainda intelectualmente está escravo de Portugal".[65] Com efeito, dois anos depois, Magalhães seria agraciado com o título de barão e, no mesmo ano, de visconde de Araguaia. Títulos recebidos pelos serviços prestados ao Império. Já Varnhagen, conseguiria sua nobilitação apenas muito mais tarde, tornando-se barão em 1872 e visconde em 1874. A defesa de suas idéias não condizia com o ambiente tão cheio de medalhões. Nesta carta ao imperador, o episódio do *Memorial Orgânico* parecia ainda exigir explicações: "em geral busquei inspirações de patriotismo sem ser no ódio a portugueses, ou à *estrangeira* Europa, que nos beneficia com ilustração; tratei de pôr dique a tanta declamação e *servilismo à democracia*; e procurei ir *disciplinando* produtivamente certas idéias soltas de nacionalidade". E justificava-se, e a toda a sua obra: "o empenho principal que me

---

[63] Primeira edição da *História geral do Brasil*, 2º volume, 1857, p. XV-XXVIII. Mais recentemente, o trabalho foi impresso, segundo o autógrafo de D. Pedro II, no *Anuário do Museu Imperial*, p. 229-36, de 1948. Cf. Clado Lessa. *RIHGB*, 227:93 (P).

[64] Cf. tomo XIV:265-68, 22 de agosto e 176-79, 29 de agosto, 1857.

[65] F. A. de Varnhagen. *Correspondência ativa*. Rio de Janeiro: INL, 1961, p. 244-7.

guiou a pena no *Memorial Orgânico* foi o de promover desde já com a maior segurança possível a unidade e a integridade do Império *futuro*, objeto constante do meu cogitar".[66]

Varnhagen, nessa ocasião, agradece os exemplares que D. Pedro II lhe enviara da *Confederação dos Tamoios*, e diz ter lido "com avidez o poema". Sua opinião é dura: "Infelizmente está o poema mui longe de poder, no mais mínimo, aspirar às honras da epopéia nacional do século de Pedro II". Isso porque, para ele, "nem o assunto da tal confederação bestial é verdadeiramente épico", ou seja, a trama do poema era mesquinha e, pior de tudo, sua reconstrução dos eventos repleta de erros:

> "[. . .] nem foi dela chefe Aimbire, mas sim Quoniambebe; nem o autor, exceto na parte descritiva, tem ao gênero épico tendência, nem tem o saber, nem a robustez de princípios, nem a generosidade e grandeza d'alma, que o gênero requer pois é muitas vezes homem, e homem de paixões pequeninas. – A par desta ausência de grandes dotes, ficam a perder de vista as incorreções ou descuidos, os prosaísmos de alguns versos, e as injustiças talvez cometidas com algum pobre de Cristo, que lhe terá fornecido alguma idéia, mas que não cita; pois vão citados unicamente Vasconcelos e outros. Como não pôs o poeta uma nota para justificar o que tão afoitamente assegura, que a Cidade Velha foi na Praia Vermelha? Perdoe, Senhor, V. M. I. mais este pequeno desabafo; e creia-me que ainda quando eu morresse acabrunhando injustiças, jamais me queixaria daquelas em que no mais mínimo envolvesse direta e publicamente o nome de V. M. I., nem dos que, como eu, se gloriam de Sua-Alta Proteção."[67]

Com efeito, já no primeiro volume de sua *História* (1854), Varnhagen havia tratado da guerra contra os tamoios, manifestando, como se pode imaginar, sua simpatia pelos portugueses. Considera o desfecho da guerra muito positivo, elogiando os moradores de São Vicente, que se haviam prestado "para o bem de todos, para que o Brasil não ser dilacerado".[68] Como se percebe, o historiador via no episódio um risco eminente para a integridade do Império, busílis de todo o seu trabalho. O louvor dos "bárbaros", tal como aparecia na pena do indianista, era interpretado como um desrespeito aos verdadeiros heróis da nação.

O texto que Varnhagen incluiu no segundo volume de sua *História* é, sem dúvida, o ataque mais substancial e elaborado contra a poética indianista e, por conseqüência, contra a política romântica para com os povos indígenas

---

[66] Ibidem.
[67] Ibidem, p. 237.
[68] F. A. de Varnhagen. *História geral do Brasil*. Madri, 1854, livro 1, p. 312.

ainda presentes no território tido por nacional. O autor se propõe sete questões sobre os povos indígenas e procura responder a elas de forma arrazoada. A primeira delas procura estabelecer se os indígenas eram os "legítimos donos" do território que percorriam "à chegada dos cristãos europeus". Sua resposta é decisiva: "segundo os princípios admitidos pelos publicistas, não é possível reconhecer que os nossos antigos índios, pouquíssimos proporcionalmente em número, eram os legítimos donos das terras, que, em vez de habitar, percorriam nômades". Muito pelo contrário, o autor tenta demonstrar como que "os tupis nada mais eram do que os últimos invasores do território, hoje brasileiro".[69] Além de referir-se aos princípios da obrigação do cultivo das terras, na definição do direito natural de Vattel, Varnhagen encontra apoio para esta sua tese, na leitura que fez do texto de Gabriel Soares de Sousa (1587), de cuja edição moderna foi o responsável. Nesse texto, o tratadista estabeleceu, "segundo informações que se tem tomado dos índios muito antigos", que os primeiros habitantes da Bahia seriam os tapuias, "casta de gentio muito antigo". Estes teriam sido lançados fora da terra por outro gentio, seu contrário, "que desceu o sertão, à fama da fartura da terra e do mar desta província, que se chama tupinaes". Alguns anos depois, "chegando à notícia dos tupinambás a grossura e a fertilidade desta terra, se ajuntaram e vieram d'além do rio São Francisco descendo sobre a terra da Bahia", da qual se tornaram senhores. Segundo Gabriel Soares de Sousa, este relato foi tomado dos tupinambás e tupinaes, "em cuja memória andam estas histórias de geração em geração".[70] Como mostrou recentemente John Monteiro, já desde o seu estudo sobre o texto de Soares de Sousa, Varnhagen contrariava a tendência dominante de "nobilitação" dos tupis, tido por "ancestrais primordiais dos modernos brasileiros", e de desprezo pelos atuais grupos indígenas. Segundo Monteiro, o historiador "usou o texto de Soares de Sousa para destacar as semelhanças entre o comportamento vindicativo e traidor dos guerreiros tupinambás e seus correspondentes não-tupis no século XIX". Todos, na visão do historiador, compartilhavam o mesmo comportamento, que justificava a reação das autoridades constituídas, em defesa da integridade do estado e do território.[71]

Em segundo lugar, o autor responde duramente à consideração de que os indígenas "viviam, independentemente da falta de fé e de conhecimento da

---

[69] "Discurso preliminar" à 1ª edição da *História geral do Brasil*. Madri, 1857, livro 2, p. XVI.

[70] Gabriel Soares de Souza. "Tratado discriptivo do Brasil, em 1587", in: *RIHGB*. XIV:277-8, 1851.

[71] John M. Monteiro. "The Heathen Castes of Sixteenth-Century Portuguese America: Unity, Diversity and the Invention of the Brazilian Indians", in: *Hispanic American Historical Review*, 80:4:714. O estudo sobre Soares de Sousa é comentário a sua edição crítica. F. A. de Varnhagen. "Breves comentários à precedente obra de Gabriel Soares", in: *RIHGB*, Rio de Janeiro, XIV:367-423, 1851.

verdadeira religião, em um estado social invejável". Para tanto, apresenta um retrato desfavorável e cruel dos povos que "nem sequer mereciam o nome de bárbaros", pois eram antes de tudo "selvagens".[72] Para ele, tal estado nunca "melhoraria, sem o influxo externo que mandou a Providência por meio do cristianismo". Varnhagen argumenta que o instrumento da providência fora os colonizadores portugueses, capazes de converter, ainda que forçosamente, os índios à verdadeira fé: "nem Cunhambebe, nem Aimbire houveram jamais pensado em nenhuma fórmula de virtudes, e menos que lha não inspirasse a Providência divina, que, aliás, dispôs fazê-lo por outra forma, enviando os mensageiros cristãos".[73] Assim, não haveria outro meio de "os reduzir, ou amansar, sem empregar a coação pela força". Nesse ponto, o autor, apoiando-se nas palavras do bispo Azeredo Coutinho, para quem "a escravidão e a subordinação são o primeiro passo para a civilização das nações", argumenta que o uso da força é instrumento legítimo de dominação e, conseqüentemente, de civilização.[74] Para ele seria natural reconhecer que "houve grandes excessos de abuso nos meios empregados para essas reduções", o que, no entanto, não desmereceria o ponto anterior.[75]

O sexto ponto faz eco com a proposta de Von Martius, de compreender a história do Brasil com a da constituição de um povo, resultado, por sua vez, da mescla de três raças distintas. Para o sorocabano, bastava percorrer as cidades e as vilas do Império para notar que predominavam "brancos de tipo europeu". É certo que "vereis alguns negros, vereis gente procedente destes dois sangues, e raramente, numa ou noutra figura, encontrareis rasgos fisionômicos do tipo índio, aliás, por si bem distinto". Assim, para ele, era uma minoria "não porque se exterminasse esta raça, porém sim porque eram os índios em tão pequeno número no país que foram absorvidos fisicamente pelos outros dois elementos, com o foram moralmente". E assim prossegue:

> "Penetrai agora no seio das famílias. Encontrareis todos os apelidos da Europa. E se há alguns do país adotados modernamente, em vez ou a par dos europeus que designavam o sangue dos avós. – Dirigi-vos ao pai, à mãe aos filhos, aos criados em guarani. Ninguém vos entenderá. Pronunciai alguma palavra africana. Chamar-vos-ão algum dos escravos menos ladinos para ver se vos entende. Perguntai a cada qual com se chama? Proferir-vos-ão nomes de santos do calendário. E concluireis daí que não sois *Brasileiros*? – Que Portugal ou a Espanha vos *dominam* ainda moral e inte-

---

[72] "Discurso preliminar" à primeira edição da *História geral do Brasil*. Madri, 1857, livro 2, p. XVII.
[73] Ibidem, p. XIX.
[74] Ibidem, p. XXII-XXIII.
[75] Ibidem, p. XIX.

lectualmente? – Que absurdo! Fora como dizer que continua sob o domínio materno o filho de todo emancipado, só porque se parece, como é natural, à própria mãe na cara e no gênio, e porque tem os mesmos hábitos, fala a sua língua e pratica idêntica religião! Pois e o verdadeiro e real *brasileirismo* é isso mesmo que vedes! Se o nome de Brasileiro não foi inventado senão para designar os civilizadores do Brasil pelo comércio europeu, que a princípio só o fazia a troco do pau *brasil*; palavra por certo não da América. E por outro lado se bem ponderamos a condição dos próprios selvagens de hoje, eles nem sequer são *súditos* do Imperador do Brasil."[76]

A crítica ao discurso indianista é direta: "não pretendamos pois fazer presente à nação daquilo mesmo que, em particular, para cada um de nós não tomamos". A mestiçagem era, por ele, vista com um óbice a ser superado no futuro próximo. As políticas do Governo Imperial deveriam procurar corrigir a composição racial da nação, configurando uma população predominantemente européia e cristã:

> "Porque jus havemos de querer fazer à nação cabocla, antes de começarmos por blasonar de ser caboclos na gema, e de proceder exclusivamente dos caboclos? Ainda quando o fizéssemos, quando deixássemos os apelidos de nossos pais, ficavam-nos a religião e o governo, a língua, as leis. . . todas as heranças da civilização de mais de três séculos. Quereis saber o que é a nação brasileira? Olhai para o próprio brasão das armas que a simboliza. Nele vereis a esfera armilar, significando a origem da dinastia e do estado, e nele vereis também a cruz da Ordem de Cristo, que representa por si só a história da civilização do país."[77]

O sétimo ponto perguntava se quando se apresentarem, "discorde ou em travada luta, estes três elementos do passado, qual deles devemos supor representante histórico da nacionalidade hoje"? Em resposta, Varnhagen defende uma historiografia orientada para recuperar e narrar a presença européia na América, isso porque era "o elemento europeu" "que essencialmente constitui a nacionalidade atual, e com mais razão (pela vinda da novos colonos da Europa) constituirá a futura, é com esse elemento cristão e civilizador que principalmente devem andar abraçadas as antigas glórias da pátria, e por conseguinte a história *nacional*". Procurando convencer seu leitor por meio de um relativismo zombeteiro, o historiador imagina que se um índio resolvesse escrever

---

[76] Ibidem, p. XXIII-XXIV.
[77] Ibidem, p. XXV.

"[. . .] a história da *Conquista* não teria que cansar-se muito para nos dizer que *para ele* tudo quanto haviam feito os europeus fora violência, ilegitimidade, usurpação; e com o inscrever destas três palavras no frontispício de um livro em branco satisfaria a sua missão, sem rebuscar documentos nos arquivos *inimigos*; pois que lhe faltaria tempo para contar-nos a miséria, degradação e antropofagia dos seus. – Eis a história *nacional* se os índios do mato conquistassem todo o Brasil, e se este tivesse por chefe um Ambire e por armar uma flecha índia espetando a caveira de um cristão."[78]

Já um "infeliz Africano", se escrevesse a história do cativeiro hereditário,

"[. . .] poderia também compendiar a sua obra exclamando: Engano, crueldade e escravidão! – E nestas três palavras se deveriam resumir a história da república de Haiti, anterior ao atual domínio nela da raça africana, se a sua forma de governo, os seus códigos, e a sua língua permitissem ao historiador haitiense renegar de todo da civilização francesa."[79]

Varnhagen reconhece que o programa de von Martius é digno de servir ao plano da história nacional – "fora está do nosso ânimo a idéia de que na história geral da civilização do país não há que atender e muito aos elementos da povoação índia e africana" –, contudo, aceitando-se (tal como von Martius) que "o elemento português predominou como principal civilizador não afirmamos que a nossa nacionalidade não tem um cunho especial, (e o contrário fizemos ver), provinda do influxo dos próprios índios, dos africanos e dos holandeses". Não obstante, ele não pode aceitar que os índios fossem "donos do Brasil, nem lhes é aplicável como selvagens o nome de *brasileiros*":

"[. . .] não podiam civilizar-se sem a presença da força, da qual não se abusou tanto como se assoalha; e finalmente de modo algum podem eles ser tomados para nossos guias no presente e no passado em sentimentos de patriotismo ou em representação da nacionalidade. [. . .]. Ostente por embora falsamente, à custa dos índios, o escritor estrangeiro e não cristão, todo o luxo de pseudofilantropia que sacie o seu rousseauniano entusiasmo filo-selvagem; um historiador nacional e cristão tem outros deveres a cumprir: e um filho de São Paulo não poderia deixar de seguir as opiniões que temos a fortuna de partilhar, sem faltar o respeito à memória dos Buenos, dos Ramalhos, dos Lemes, dos Pais, dos Rendons, dos Toledos e de outros que alargaram, à custa de vitórias sobre os bugres ou índios bárba-

---

[78] Ibidem, p. XXV.
[79] Ibidem.

ros as raias da civilização da pátria dos dois Gusmãos, e de tantas ilustrações, que contribuem não pouco à glória do império brasileiro. – Disse."[80]

Gonçalves de Magalhães respondeu ao ataque de Varnhagen nas páginas da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Em 1860, publica um longo texto de 63 páginas versando sobre "Os indígenas do Brasil perante a História" – na verdade, uma resenha crítica do tomo primeiro da *História Geral*. Nele, procurava "reabilitar o elemento indígena que faz parte da população do Brasil", não porque "o sangue me circule nas veias" (*sic*), mas por "amor à humanidade" e a "voz da verdade".[81] Para tanto, o poeta acreditava que deveria refutar "alguns erros que se tem assoalhado contra os nossos indígenas", como os que reunia o recente livro de Varnhagen, cujas "idéias morais e políticas" não compartilhava. Como já tive oportunidade de mostrar em outro artigo, Magalhães, para revidar ao sorocabano, apoiava-se nos métodos da crítica histórica científica, tão cara ao tempo. Se por um lado isso mostra a dubiedade de sua literatura, presa entre poesia e história, por outro deixa claro que ele não hesitava em manifestar o trabalho historiográfico que embasava o seu discurso. Magalhães, assim como seus comparsas da tribo indianista, acreditava na utilidade do exemplo que um herói indígena podia dar à nação em construção, como instrumento da educação do povo e formação da consciência nacional. Como mostrou Roque Spencer Maciel de Barros, a obra de Gonçalves de Magalhães é lugar privilegiado para essa reflexão.[82]

Para o poeta, a identidade nacional era o resultado de uma determinação geográfica. Independentemente da origem de cada elemento que a compunha, a sociedade brasileira deveria edificar-se em torno da idéia da unidade territorial. Todas as dimensões ditas "raciais" do problema da formação de

---

[80] Ibidem, p. XXVI-XXVII.

[81] Gonçalves de Magalhães. "Os indígenas do Brasil perante a História", in: *RIHGB*, 23:7, 1860. Texto que era tido por Veríssimo como um comentário perpétuo de sua obra. Cf. *História da literatura brasileira*, p. 177.

[82] Cf. *A significação educativa do romantismo brasileiro: Gonçalves de Magalhães*. São Paulo: Edusp-Grijalbo, 1973. A idéia de uma missão civilizadora está diretamente associada à vertente romântica de nossa historiografia. Por sua vez, essa vertente foi resultante de uma influência difusa de Chateubriand entre os literatos nacionais. Já aparece desde o segundo número da revista do Instituto, no qual o seu o primeiro presidente, visconde de São Leopoldo – conselheiro do Estado e senador do Império – recorreu a Chateaubriand para epígrafe de sua tese de que o Instituto Histórico é "o representante das idéias da ilustração": "Versez l'instruction sur la tête du peuple,/ vous lui devez ce baptême". "Programa histórico: o IHGB é o representante das idéias de Ilustração, que em diferentes épocas se manifestaram em nosso continente", in: *RIHGB*, 2:61-8, 1839. Sobre a influência de Chateaubriand, veja o artigo de Marlyse Meyer. "Chateaubriand et l'indianisme brésilien", in: *La Bretagne, le Portugal, Le Brésil: actes du cinquantenaire de la création en Bretagne de l'enseignement du Portugais*. Université de Haute Bretagne/Université de Bretagne Occidentalle/Université de Nantes, 1977, t. II, p. 293-313.

um povo resolvia-se no fundamento territorial da soberania: "a terra é quem dá a nacionalidade a seus filhos, e não as raças adventícias que a povoam; e dessa nacionalidade não são excluídos os que primeiro aqui nasceram antes dos filhos dos seus conquistadores".[83] Não lhe pareciam fazer sentido, portanto, as críticas que desqualificavam sua historiografia alegando a inexistência de descendência concreta entre as "tribos de bárbaros" e os atuais brasileiros. Tampouco o desajuste formal posto pelo heroísmo amputado (não universal) de seu "épico"; daí Aimbire ser apenas um "pretexto, uma regra d'arte para a unidade da ação". Magalhães não pretendia constituir um modelo capaz de amalgamar um "povo brasileiro", mas apenas uma genealogia imaginária para a contemporaneidade brasileira. Em seus termos, "a pátria é uma idéia, representada pela terra que nascemos. Quanto à origem das raças humanas, isto é questão de história, pela qual não se regula o patriotismo".[84]

Varnhagen era criticado pela elite liberal, desconfortável em pactuar com ideologias escravistas, ao mesmo tempo que desejosa de afirmar a liberdade do indivíduo e a atualidade do pacto político que deveria presidir a formação da nação. O discurso indianista permitia, como se viu, um repouso à consciência nacional. Em 1858, o filho do visconde de Pindamonhangaba, Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo,[85] ainda estudante de direito (tinha apenas 21 anos), escreveu uma resenha da *História Geral* na qual atacava duramente Varnhagen. Para ele, "o sr. Varnhagen não é historiador; é um medíocre cronista". Interessado já no passado, Homem de Melo (que futuramente seria nomeado professor de história no Colégio Pedro II), criticava sobretudo a postura do sorocabano em relação à escravidão. Sua justificativa da permanência no Brasil desse instituto em ocaso no mundo civilizado só podia envergonhar os jovens liberais: "essas doutrinas repugnam tanto a índole nacional, que não haverá um só brasileiro a quem não assome o rubor às faces percorrendo tais páginas!". Para Homem de Melo, seria até compreensível "um fanatismo pelo passado, uma saudade pelos tempos que se foram", mas

"[. . .] se hoje, a face da civilização do século XIX, aparecesse quem quisesse ressuscitar a inquisição com suas fogueiras, o absolutismo com o seu

[83] Gonçalves de Magalhães. "Os indígenas do Brasil perante a História", in: *RIHGB*, 23:63, 1860.

[84] Nota à segunda edição d'*A confederação. . .*, 1864, p. 353.

[85] Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo (1837-1918) foi professor de história no Colégio Pedro II de 1861 até 1864, quando deixou a cadeira para presidir a província de São Paulo. Foi ainda presidente das províncias do Ceará, do Rio Grande do Sul e da Bahia. Sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, publicou diversos trabalhos históricos, literários e científicos. Segundo o parecer de Odair Rodrigues Alves, "consagrou-se na sua época como o mais capaz geógrafo brasileiro, confeccionando os melhores mapas do país". Foi conselheiro do império e barão. Odair Rodrigues Alves. *Os homens que governaram São Paulo.* São Paulo: Nobel-Edusp, 1986, p. 83-4.

cortejo de arbítrio e prepotência e santificar seus crimes, a humanidade levantar-se-ia tomada de horror e esmagá-lo-ia sob o peso de sua indignação. / Entretanto o historiador do Brasil inventa uma jurisprudência desconhecida e bárbara para divinizar os erros do passado! Nessas tribos errantes, que percorrem nosso solo, não ouve o gemido triste do índio, que pranteia a perda da sua pátria! Queria ainda a escravidão para eles, coitados, os renegados da civilização!"[86]

Nesse sentido, outra crítica ao texto de Varnhagen viria do historiador maranhense João Francisco Lisboa. No mesmo ano de 1858, Lisboa, em seu *Jornal de Timon*[87] censurou duramente a postura "escravista" do historiador. Lisboa já residia, então, em Portugal, investido da comissão de pesquisador nos arquivos desse país, onde substituía Gonçalves Dias, por indicação do próprio Varnhagen. O maranhense confessava que, apesar de haver concordado em grande parte com que se apresentara nas seções 13 e 14 do primeiro volume de sua *História Geral* (que analisamos acima), sua posição mudara e não mais podia assentir com idéias tão duras, como as que foram manifestas no "Discurso preliminar".

Na verdade, trata-se de uma questão de desencontros. Em 1854, no mesmo ano em que saía o primeiro volume da *História Geral*, Lisboa escrevia no seu *Jornal de Timon*, que "por mais bárbaros que fossem, tinham os indígenas direito à própria conservação por meio dos dons que a terra fornece"; contu-

---

[86] Francisco Inácio Marcondes Homem de Mello. "Notícia literária sobre a História Geral do Brasil por Francisco Adolfo de Varnhagen", in: *Ensaios literários do Atheneu Paulistano*. São Paulo, nº 1, 1858, p. 319 e 323. Este artigo foi transcrito por Antônio Henriques Leal, na nota C da biografia de João Francisco Lisboa no seu *Pantheon maranhense*. Lisboa, 1875, nº tomo 4, p. 14-334.

[87] Os doze "folhetos" intitulados *Jornal de Timon* foram publicados por João Francisco Lisboa em três ocasiões. Em 1852, os cinco primeiros apareceram mensalmente. Depois, em 1853-1854, foi impresso um único volume, de 416 páginas, com os números 6, 7, 8, 9 e 10. E depois de longa interrupção, em 1858, quando já estava na cidade de Lisboa, foram publicados em um único volume os números 11 e 12. Como sugeriu Janotti, trata-se de uma "obra de difícil classificação pela heterogeneidade de assuntos que contém: crítica de costumes e hábitos políticos, pensamentos e pequenos ensaios, matéria histórica sobre a Antiguidade e sobre o Maranhão ["Apontamentos para a História do Maranhão"]". Maria de Lourdes M. Janotti. *João Francisco Lisboa: jornalista e escritor.* São Paulo: Ática, 1977, p. 29. Segundo Arnaldo Niskier, Timon era o nome de um nobre rico ateniense. Perdulário, ficou pobre e os amigos não o socorreram. Trancafiou-se numa gruta, amargando sua ingratidão, mais tarde, localizando um tesouro o entregou a Alcibíades. Daí, Timon, o misantropo. Shakespeare escreveu uma peça, *Timon o ateniense*, que serviu de pseudônimo ao publicista francês Louis-Marie de la Haye, visconde de Cormenin (1788-1868), violento opositor de Luís Felipe. Arnaldo Niskier. *João Francisco Lisboa, o Timon maranhense.* Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 1986, p. 32-4. Sobre esta polêmica, há um extenso (e muito parcial) resumo feito por Clado Ribeiro de Lessa: "Polêmicas com João Francisco Lisboa e Antônio Henriques Leal", capítulo 6, do estudo "Vida e obra de Varnhagen. 2ª parte: obra", in: *RIHGB*, 227:85-200, abril e junho de 1955.

do, "esse direito só se podia reconciliar, e tornar-se até mais amplo, real e eficaz, com a ocupação simultânea dos europeus". Isso porque, para ele, apenas a "civilização" poderia salvá-los da própria destruição. Se havia iniqüidade da parte dos europeus, ela era resultado apenas do "abuso da opressão".[88] Lisboa confessa, então, que nessa altura estava de acordo com a crítica de Varnhagen aos exageros dos indianistas, sobretudo de Gonçalves Dias na sua introdução ao livro de Berredo. Com efeito, no seu *Jornal*, atacou o que, da mesma forma que Varnhagen, chamava de "esse falso patriotismo caboclo", "espécie de mania mais ou menos dominante, segundo as circunstâncias, leva-nos a formular, quanto ao passado, acusações injustas contra os nossos genuínos maiores [isto é, os portugueses]; desperta no presente antipatias e animosidades, que a sã razão e uma política ilustrada aconselham pelo contrário apartar e adormecer". Ao mesmo tempo, tais idéias difundiriam "esperanças infundadas e quiméricas" sobre reabilitação dos indígenas. Reabilitação "que seria perigosa se não fora impossível", porque "embaraça, retarda e empece os progressos da nossa pátria, em grande parte dependentes da emigração da raça empreendedora dos brancos e da transfusão de um sangue ativo e generoso, único meio possível já agora de verdadeira reabilitação".[89]

Contudo, quatro anos passados, quando publicou seus "Apontamentos para a História do Maranhão" (no seu *Jornal*), no capítulo 9, referente à legislação sobre o cativeiro dos índios e dos negros, dedicou uma longa nota de 23 páginas (a nota C: "sobre a escravidão e a *História Geral do Brasil* pelo Sr. Varnhagen") na qual procura mostrar suas atuais posições. Nas suas palavras: "é justamente acerca da ocasião e intensidade dos abusos e dos seus resultados, que as nossas idéias de então se acham hoje consideravelmente modificadas". Uma análise mais detida do assunto, com "o exame sobretudo dos documentos oficiais, isto é, da correspondência havida entre os governos da metrópole e das colônias, pela maior parte inédita e pouco conhecida", levava-o a formular "um novo julgamento, em que a condenação dos invasores [isto é, os portugueses] é inevitável":

> "Mas, entretanto que essa mudança se operava em nosso espírito, o ilustre historiador do Brasil, que ia no primeiro volume da *História Geral*, publicado em 1855 [*sic*], abundara em algumas de nossas idéias, e fora até muito além delas, agora no segundo volume, reproduzindo-as e desenvolvendo-as, não só justifica os colonizadores e condena os indígenas, como

---

[88] *Jornal de Timon*, nº 10, 1854. Estamos utilizando a segunda edição das obras completas de João Francisco Lisboa, editadas por Luiz Carlos Pereira de Castro & Antônio Henriques Leal: *Obras de João Francisco Lisboa*. Lisboa: Typographia Mattos Moreira & Pinheiro, 1901, v. 1, p. 164.

[89] *Obras de João Francisco Lisboa*. Lisboa, 1901, v. 1, p. 369-70.

propõe formalmente o emprego da força, da guerra e da escravidão para converter e civilizar as tribos selvagens que ainda restam, relíquias de antigas devastações. / Não podendo, pela nossa parte, aceitar esses pretendidos meios de civilização, que, aliás, sempre refutamos tão iníquos como funestos, julgamos conveniente, no interesse da história pátria, aproveitar para fazer o seu exame e refutação."[90]

As páginas que seguem são uma dura crítica ao elogio da guerra, da violência e da escravidão perpetrados por Varnhagen na sua *História*. Para Lisboa, seus enganos e erros, de falsos argumentos, e sua defesa inconteste dos desmandos dos senhores, tinham de ser objeto de "um protesto contemporâneo", para que sua obra não pudesse "servir de corpo de delito para a condenação de nosso tempo".[91]

Essa crítica é então considerada como uma verdadeira "traição" por aquele que imagina haver tanto apoiado o, então, promissor historiador. Com efeito, de 9 de maio de 1856 a 30 junho de 1857, Lisboa havia escrito 26 cartas a Varnhagen, solicitando orientação e conselhos. Podemos imaginar que, para o historiador sorocabano, seu antiindianismo deveria parecer-lhe o anátema que pesava sobre sua carreira, sobre sua obra. Era refém de suas opiniões, e mesmo os que o haviam (algum dia) apoiado, agora viravam as costas. Acuado, Varnhagen articula, no ano seguinte, a publicação de um folheto em Portugal que é, na verdade, um ataque duríssimo a João Francisco Lisboa, assinado com o pseudônimo de Erasmo. A *Diatribe contra a timonice do Jornal de Timon Maranhense acerca da História Geral do Brasil do Sr. Varnhagen*[92] é um folheto em forma de uma longa carta, assinada por um certo "Erasmo", datada de 6 de novembro de 1859, a um "AMIGO", em resposta à "carta de 26 do mês próximo passado na qual insistes para que te comunique a minha opinião sobre o que se escreveu contra o autor da *História Geral do Brasil* no intitulado *Jornal de Timon* nº 11 e 12". O autor afirma que não podia acomodar-se "de bom grado com estes críticos de légua, que todos os dias estão nascendo debaixo dos pés, como se fossem toupeiras, ou dentes, que semeasse Cadmo; e que por fim de contas só se entretém com bagatelas e casquilhas".[93] Vários nomes e adjetivos são lançados para enxovalhar Lisboa, apelidado de o "gamela do Maranhão", o "rábula do Maranhão", "Aristarco de batoque" "negrófilo gamela", "Catilina maranhense". . . etc. Vale citar apenas um trecho, para que o leitor perceba o destampatório do folheto:

---

[90] Ibidem, v. 1, p. 208.
[91] Ibidem, v. 1, p. 229.
[92] Lisboa: Typ. de José da Costa, 1859.
[93] *Diatribe contra a timonice*. . ., 1859, p. 3.

"[. . .] o Gamela rabulista adora os selvagens [. . .]; revolta-se, e enche-se de indignação e de ira contra quem possa conceber sequer o pensamento atroz de os obrigar pela força ao serviço doméstico, ou de cabotagem, ou a viverem aldeados, ou em clientela, parecendo-lhe horroroso delito sujeitá-los a um tal destino – «*Não, diz ele, que não devemos privar o homem* (queria dizer selvagem) *daquela independência e livre-arbítrio que é a necessidade imperiosa e invencível de sua natureza, e cuja perda nenhum outro bem neste mundo é cabal a recompensar*». / Desconfiado, porém, de que este seu catoniano entusiasmo poderia ser, talvez, taxado de paradoxal, e mesmo de caricato em demasia, exclama com afetada compunção – *as ações do selvagem até certo ponto inocentes na sua profunda ignorância* (olhe que nisto não há *atenuação hipócrita*) *nos parecem menos próprias para provocarem a cólera e a vingança, que a dor e a compaixão* – Coitado! Vê lá, como é sensível o nosso Gamela! / Mas dize-me tu: quem é que manifestou, ou é capaz de manifestar jamais contra aqueles inocentes e profundamente ignorantes selvagens algum leve assomo de cólera ou vingança? Seria porventura o autor criticado? Para que o Gamela assim o quer persuadir. Mas neste caso não há lembrança mais disparatada e infeliz do que usa para caluniar alguém principalmente o autor cujas obras se lêem! / Cólera e vingança contra semelhantes brutinhos, quem há aí, que as possa albergar no coração, ou patenteá-la, a não ser eles mesmos de uns para com os outros? Ora ilustríssimo senhor Timon, em lugar de rabiscar críticas chochas, porque não se diverte antes com os autos de Maria Parda!!!"[94]

Em razão do destempero evidente, da violência para além da crítica razoável, a obra não chegou a ser posta à venda. . . apesar de já impressa. Lisboa, que já estava doente, fora poupado pelos próximos, que lhe tentaram esconder o folheto. Para Leal, tal libelo "não passou de meia dúzia de mãos, e sei positivamente que nunca foi as de Lisboa".[95] Sabemos que, para evitar sua circulação, todos os exemplares impressos foram adquiridos por um certo J. A. G. Franco de Castro, amigo próximo do cunhado de Varnhagen que lhe havia confessado estar disposto a "vender os ditos folhetos a peso". Em uma carta a Antônio Henriques Leal, datada de 23 de março de 1874, Castro explica sua participação no episódio e diz ter os folhetos "conservados esquecidos no [seu] armazém, principalmente por se tratar de um homem a quem [ele] admirava".[96]

---

[94] Ibidem, p. 27.

[95] Antônio Henriques Leal. *Pantheon maranhense*. Lisboa, 1874, tomo 3, p. 159.

[96] Carta transcrita por Antônio Henriques Leal, no seu *Pantheon maranhense*. Lisboa, 1874, tomo 3, p. 159. Para Arnaldo Niskier, "o autor do folheto, escondido sob o pseudônimo de Erasmo, era o português Frederico Augusto Pereira de Morais, cunhado de Varnhagen. A

O caso passou, sobretudo, como um destempero e uma deselegância do sorocabano que não hesitara em atacar o colega adoentado. Em resposta aos mexericos, Varnhagen afirmará ser o verdadeiro autor da *Diatribe* o Dr. Frederico Augusto Pereira de Morais, seu cunhado. Leal contestou, afirmando que a autoria era evidentemente de Varnhagen. Para tanto, se apóia no testemunho de Inocêncio Francisco da Silva. Em carta que lhe enviou, em 30 de novembro de 1873, o autor do *Diccionario Bibliographico Português* relata que na época era muito amigo de Morais, responsável por ter corrido com a impressão, "o qual passou então como autor daquele escrito".[97] Recebendo um exemplar, Inocêncio aconselhou ao amigo que achava pouco "conveniente que se trouxesse para o campo do ridículo uma questão que, quando muito, só deveria tratar-se com argumentos e linguagem séria, e tanto mais que não achava a Varnhagen, e ainda nem ao cunhado, causa bastante para aquele se dar por ofendido das palavras de Lisboa nas notas do seu livro". O dicionarista, supondo a autoria de Morais, confessa ter-se admirado "quando viu Varnhagen reproduzi-las nos *Índios Bravos*, conhecendo então que era obra dele".[98] Para Leal, se Varnhagen insiste em negar a autoria, não deixa de ser o "responsável (o testa-de-ferro)". Maldosamente, acredita que a não-publicação teria antes sido conselho de amigos de Varnhagen temerosos de despertar, com tal folheto, a "veia humorística de Lisboa, que com aquele hábil escalpelo que sabia cortar fundo, com aquela lógica inflexível e a saraivada de ditos picantes, de epigramas agudos e chanças engraçadas, em que ninguém o igualava, o aniquilaria para nunca mais recobrar-se do ridículo de que o haveria de cobrir".[99]

Varnhagen havia planejado publicar as cartas de Lisboa, para revelar ao público a sua "verdadeira" relação com o maranhense e, desse modo, responder aos ataques de seus adversários. Inicialmente, ele pretendia publicar as notas em um anexo à segunda edição da *História Geral do Brasil* que preparava. Não podia, contudo, fazê-lo sem pedir autorização do autor, o que certamente não era conveniente. De toda maneira, mesmo depois da morte de Lisboa, em abril de 1863, ele acabou por desistir da empresa. Até que surgisse a ocasião adequada, para que pudesse divulgar suas respostas e assim justificar todo o episódio. Segundo Varnhagen, a notícia do ataque sofrido pela Comissão de Limites Brasílico-Peruana, na manhã de 10 de outubro de 1866, no Javari, trazia novamente à tona o interesse pela "questão dos *índios bravos*". Nas suas palavras, "em presença dos insultos feitos à humanidade, aos

---

obra não chegou a ser posta à venda, constando, contudo, que sua edição completa havia sido adquirida por J. A. Franco da Costa". Arnaldo Niskier. *João Francisco Lisboa, o Timon maranhense*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 1986, p. 100.

[97] Com efeito, assim está referido no tomo 9, p. 399 do *Diccionário*.

[98] Carta transcrita no *Pantheon Maranhense*. Lisboa, 1874, tomo 3, p. 157-8.

[99] Ibidem, tomo 4, p. 160 e 159.

interesses internacionais e até às ciências, com a recente assaltada", sentia-se induzido a "publicar o folheto". Com efeito, em 1867, o historiador tornou pública uma plaqueta em que reunia as cartas que Lisboa lhe enviara, uma resposta a suas críticas e uma longa explicação dos seus pontos de vista. Com o título de *Os Índios Bravos e o Sr. Lisboa*,[100] a plaqueta fora impressa em 1862, na cidade de Lima, mas aguardava oportunidade de ser divulgada. Tal texto é na verdade uma prolixa defesa, na qual procura a apresentar as circunstâncias de suas relações com João Francisco Lisboa e de toda a polêmica sobre os índios bravos. Para ele aproximação de Lisboa das idéias de Gonçalves Dias, para quem "os índios escravos foram o instrumento de tudo quanto no Brasil se fez de útil e grandioso", era uma traição e, ao mesmo tempo, um contrasenso. Não havia por que deixar que "os índios vegetem nos matos e sertões sem utilidade para si, nem para Deus, nem para os seus semelhantes! (semelhantes?)". Apoiando-se numa suposta carta de um leitor não identificado, Varnhagen aproxima, com lucidez instigante, o escravo do proletariado. Segundo esse leitor, "o historiador do Brasil" não defende a exploração de seu trabalho que fosse "superior às suas forças", tampouco isso conviria aos senhores de escravos: "esse negócio é puramente regulamentar, e deve nele ter-se tanta conta, como se está havendo ainda com os operários das fábricas nos países mais civilizados. . .".[101] Dessa forma, como é presente, procurava disfarçar o desencontro do professo liberalismo em terra de sombrios negócios escravistas.

Em 1871, Antônio Henriques Leal, biógrafo de João Francisco Lisboa, provocou Varnhagem um uma passagem da introdução de seus "Apontamentos para a História dos jesuítas no Brasil, extraídos da Crônica da Cia. De Jesus", publicado na revista do Instituto. Depois de considerar que, até o presente, apenas a obra de Southey reunia "beleza do estilo, profundeza de vistas, verdade dos fatos e crítica segura despreocupada", Leal, em nota de rodapé, afirmava que Varnhagen era o verdadeiro autor das *Diatribes*.[102] O historiador respondeu a seu crítico, em um *Officio-Protesto*, cuja publicação, recusada de início pelo Instituto Histórico (sinal de seu desprestígio), fez por conta própria, em Viena no ano de 1874. Nele afirma que "nem sequer uma vez" havia visto João Francisco Lisboa, "nem jamais mantive com ele mais correspondência que a literária, e isso porque julguei, servindo-o, servir também ao Brasil". Confessa que apenas chegara "a ter um pequeno ressentimento, ao vê-lo de repente na imprensa tão diferente que estava sendo na

---

[100] *Os índios bravos e o Sr. Lisboa, Timon 3º; pelo autor da História Geral do Brazil, apostila e nota G aos nºs 11 e 12 do "Jornal do Timon", contendo 26 cartas inéditas do Jornalista e um extrato do folheto "Diatribe contra o Timonice" etc.* (em parte de novo agora reimpressa). Lima: Imprensa Liberal, 1867.

[101] Ibidem, p. 10-1.

[102] *RIHGB*, XXXIV, 2ª parte, p. 47-8, 1871.

correspondência privada". Explica que "as poucas páginas de polêmica" dos *Índios Bravos* já "estavam escritas desde 1859; quando, achando-me em Petrópolis, me chegou à mão (em 1860), impresso em Lisboa naquele ano, o opúsculo *Diatribe*. . .". Diz ter agradecido o favor, mas desaprovou "o modo injusto como envolvia nele todo o Maranhão". Não obstante, os períodos da *Diatribe* "não foram cuspidos sobre a campa de João Francisco Lisboa, que faleceu anos depois; mas sim lançados-lhe em face, na própria cidade de Lisboa (causando-lhe não pequeno dissabor)". De toda maneira, nos revela que pessoalmente pediu que "fosse dela suspendida a venda".[103]

Provavelmente abatido, Varnhagen acabou por retirar o "discurso preliminar" da segunda edição de sua *História Geral*, publicada no Rio de Janeiro em 1877, um ano antes de sua morte, pela casa Laemmert. Seus esforços contra o "patriotismo caboclo" se orientaram, nestes últimos anos, para uma crítica arrazoada do que identificava como a principal tese do indianismo: a suposição de que os povos indígenas eram os ancestrais da identidade nacional. Para Varnhagen, ao contrário, essencialmente nômades e bárbaros, os diversos povos indígenas americanos não possuíam o espírito de nacionalidade, vivendo em espécie de "anarquia selvagem" e tenderiam a deixar o território sem população, não fosse a "Divina Providência" trazer o cristianismo: "Nos selvagens não existe o sublime desvelo, que chamamos patriotismo, que não é tanto o apego a um pedaço de terra ou bairrismo, que nem sequer eles como nômades tinham bairro seu, como um sentimento elevado que nos impele a sacrificar o bem-estar e a até a existência pelos compatriotas, ou pela glória da pátria".[104] Para o historiador, os tupis teriam-se originado de povos navegadores do Mediterrâneo que haviam, "com inauditas crueldades, invadido uma grande parte do lado oriental deste continente" e a colonização seria, então, o seu "dia de expiação", quando esta "humanidade bestial" pagaria por todos os seus "horrores" e "misérias". E, à vista de tais idéias, não sabia como havia "ainda poetas, e até filósofos, que [viam] no estado do selvagem a maior felicidade do homem". Mais ainda, a subversão estava em querer dar espaço aos índios na história nacional: "não foram os Aimbires que civilizaram o Brasil", provocava.[105]

Essa idéia da origem não-americana dos povos tupis era essencial na denúncia do argumento, tido por ele como central, dos indianistas, isto é, de que os indígenas tinham direitos sobre a posse dos territórios americanos

---

[103] *Ofício-protesto dirigido ao Instituto Histórico do Brazil pelo seu antigo Iº Secretário, F. AD. DeV., Barão de Porto Seguro, contra várias asserções injustas, insólitas e infundadas do Dr. Antônio Henriques Leal, em certa pequena nota de uns de seus Apontamentos, etc. etc.* Viena: Imprensa do filho de Carlos Gerold, 1874, p. 5-7. Trechos do folheto foram, posteriormente, publicados na *RIHGB*, XXXVIII:163, 1875.

[104] F. A. de Varnhagen. *História geral do Brasil*. Madri, 1854, livro 1, p. 23-30.

[105] Ibidem, livro 1, p. 47-56.

porque eram seus habitantes originais à época da chegada dos portugueses. Varnhagen amadurecia tal suposição desde o início dos anos 40. Com efeito, no prefácio de sua *História Geral*, conta que desde 1840, por ocasião de palestra no IHGB,[106] imaginara que os "invasores tupis" eram provenientes do antigo continente. Em 1849, em artigo em forma de carta, publicado na *Revista do Instituto*, procurou mostrar que as migrações originavam-se do Norte para o Sul ao contrário do que imaginara Martius (em sua memória *Von dem Rechtszustande unter den Ureinwohnern Brasiliens. . .*).[107] Com efeito, Varnhagen acreditava que a superioridade dos indígenas na água, demonstrada pelo uso de longas canoas, comprovava a tese da invasão marítima, que deve ter-se produzido "de uma só vez por uma grande expedição". Em 1854, no primeiro volume da *História Geral*, escreveu que os tupis são assim "os Jasões de nossa mitologia, são os fenícios de nossa história antiga, são os nossos invasores normandos dos tempos bárbaros". Em razão disso, clamava pelos estudos da língua indígena, tendo-se proposto a reimprimir o Montoya: "ao estudar a língua tupi, fiquei surpreso de encontrar várias palavras gregas; e, ao mesmo tempo, remarquei as flexões dos verbos para designar os tempos passado, futuro e futuro condicional, que pareciam se aproximar à mesma língua do latim".[108]

Guiado por esses indícios, trinta anos depois, decidiu estudar o tupi comparativamente com essas línguas, sem obter muitos resultados. A partir então de uma inspiração de Lafitau, resolveu estudar outras línguas mediterrânicas, passando pelo "hebreu, pelo fenício, o siríaco, o armênio, o assírio, o babilônico antigo, o acadiano, o zende [avéstico], o antigo iraniano, o sânscrito, para chegar finalmente ao egípcio, e o egípcio antigo". No seu entender, "ambos, tupis e egípcios, pertenciam a estas raças uralo-altaicas que dizemos geralmente turanianas, assim como os turcos, os húngaros, os bascos". Essas "descobertas" eram resultado de sua pesquisa em "filologia comparada, verdadeira ciência moral", assim como da análise dos artefatos. Valorizando seus resultados, o historiador os considerava como "extraordinários", confessando, com grande exagero, que se encontrava "espantado", e que experimentara "quase uma vertigem".[109] Em carta ao imperador, datada de 6 de outu-

[106] Depois transcrita na "Memória sobre a necessidade do estudo e ensino das línguas indígenas no Brasil", in: *RIHGB*, III:53-63, 1841.

[107] "Etnografia indígena, línguas, emigrações e arqueologia. Padrões de mármore dos primeiros descobridores", in: *RIHGB*, XII:366-76, 1849; texto republicado no tomo XXI:431-55, 1858.

[108] F. A. de Varnhagen. *História geral do Brasil*. Madri, 1854, livro 1, p. 97, 106 e VII.

[109] *L'origine touranienne des américans tupis-caribes et des anciens égyptiens indiquée principalement par la philologie comparée: traces d'une ancienne migration en Amérique, invasion du Brésil par les Tupis etc.* Viena: Librairie I e R de Faesy & Frick, 1876, p. XI e XIII. "Ces résultats me semblent portant à ce point extraordinaires que j'en suis moi-même effrayé , et j'en éprouve presque le vertige" (p. XIII).

bro de 1875, dá conta de ter resolvido o problema no qual trabalhara "há mais de um quarto de século": a origem dos povos indígenas sul-americanos. "É tão grande o descobrimento que não faltará quem, antes de me ler, me tome por visionário e até louco. . .".[110] Publica, então, em 1876, um estudo intitulado *L'Origine Touranienne des américans tupis-caribes et des anciens égyptiens indiquée principalement par la philologie comparée: traces d'une ancienne migration en Amérique, invasion du Brésil par les Tupis etc.*[111] Suas conclusões eram a projeção de seu delírio antiindianista. Para ele, os tupis, aqui chegados, teriam inicialmente se estabelecido na Amazônia, até que "um dia", "sem dúvida em razão do empobrecimento dos laços de disciplina, bandos se formaram e imigraram de diferentes lados, invadindo todo o país, sobretudo para o sul, seguindo o curso dos rios e da costa do mar. . . e venceram em todos os lugares os tapuias". Espelhando a própria história da colonização e destruição dos povos indígenas, Varnhagen tinha os tupis pelos verdadeiros conquistadores. Assim, a colonização aparecia como uma empresa de salvação e libertação: "a invasão dos tupis se realizou por meio das maiores crueldades, sacrificando, e mesmo comendo, por cúmulo de vingança, seus prisioneiros de guerra. . . [mas] o dia da expiação não deixaria de chegar, e chegou. Cristóvão Colombo e Pedro Álvares Cabral foram os seus mensageiros".[112]

Em 1877, um ano antes da morte do historiador, uma resenha da segunda edição da *História Geral* procurou, de alguma maneira, conciliar o seu discurso historiográfico com a tribo indianista. Nesse ano, quando o imperador visitava Paris, participou de uma reunião na qual Ferdinand Denis comentava com elogio e simpatia a obra de Varnhagen. Denis, é bom lembrar, fora responsável pelo *aggiornamento* do indianismo da poesia clássica portuguesa, necessário ao papel que desempenharia na formação do sistema literário brasileiro. Desse modo, como já dito em outro lugar, se o indianismo propriamente "brasileiro" fora inaugurado apenas em 1846 por Gonçalves Dias, sua origem era francesa, sobretudo influenciada pelo romantismo americanista de Chauteaubriand (*Atala* de 1801 e os *Natchez* de 1801-1826, por exemplo) e de outros poetas menores, como de Édouard Corbière (*Élégies Brésiliennes* de

---

[110] F. A. de Varnhagen. *Correspondência ativa*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1961, p. 434.

[111] Viena: Librairie I e R de Faesy & Frick, 1876, 158 p. Varnhagen reproduzia, ou lhe dava alento, à idéia defendida pelo importante estudioso da América, Paul Gaffarel, no primeiro congresso da Societé Américaine de France (Nancy, de 18 a 22 de julho de 1875). Vale lembrar que a idéia de Gaffarel, a partir da identificação de algumas relíquias, de que os fenícios haviam estado na América, foi motivo de zombaria entre os estudiosos por anos a fio. Juan Comas. *Cien años de congresos internacionales de americanistas: ensayo histórico-crítico y bibliográfico*. México: Instituto de Investigaciones Históricas, 1974. Para uma análise mais detalhada dos argumentos (um tanto amalucados) de Varnhagen, veja Laura Nogueira Oliveira. *Os índios bravos e o Sr. Visconde*. . . Belo Horizonte, 2000, p. 90-100.

[112] *L'origine touranienne des américans*. . . Viena, 1876, p. 105-06 e 107.

1823).[113] Seu programa fora definido já em 1826 por Ferdinand Denis. Nesse ano, este francês amigo do projeto bragantino nos trópicos publicou, em Paris, uma dissertação de como se deve escrever a literatura brasileira, em apêndice a um *Résumé de l'Histoire Littéraire du Portugal.* Suas *Considérations générales sur le caractère que la poésie doit prendre dans le Nouveau Monde* sugeriam, próximo ao espírito de Chauteaubriand, que "o maravilhoso, tão necessário à poesia, encontrar-se-ia nos antigos costumes destes povos". Para Denis, os índios eram por excelência o tema da literatura americana. Tentando conciliar a simpatia com o destino destes povos, com a confiança no projeto "civilizacional" dos portugueses (agora brasileiros), acrescentava: os índios e "seus combates, seus sacrifícios", não deixando de lado, é claro, as "nossas conquistas", isto é, as conquistas portuguesas. Inspirado em Madame de Staël, seu programa imaginava que o indianismo poderia oferecer um passado histórico heróico à maneira da Idade Média, com "todo espírito ardente e aventuroso dos tempos da cavalaria".[114]

É justamente Denis, que em 1877, um ano antes da morte de Varnhagen, publica uma resenha da segunda edição da *História Geral*, na qual procura desembaraçar a literatura brasileira do que ele considerava um falso dilema. Para ele, a oposição entre o indianismo dos românticos e o "realismo político" do historiador não se justificava. Com efeito, podemos perceber (apenas por alguns indícios) que tal postura já fora defendida por D. Pedro II, interessado que estava na afirmação de um ou de vários discursos legitimadores do Estado nacional. Intrometendo-se na polêmica iniciada por José de Alencar, nas páginas do *Diário do Rio de Janeiro* em 1856, o próprio imperador escreveu, sob o pseudônimo de "o outro amigo do poeta", suas reflexões sobre o poema, publicadas em artigos no *Jornal do Commércio.*[115] Para ele, a Confederação dos Tamoios tivera lugar para "livrar a pátria da escravidão imposta por outra raça". Respondendo a uma consideração de Alencar, para quem os tamoios eram povos tapuias, D. Pedro II corrige o erro apoiando-se na *História Geral* de Varnhagen, "cujo trabalho muito folgo em louvar nesta ocasião, por também ser obra de um patrício nosso".[116] Na ocasião da visita do imperador à *Societé Américaine de France*, em Paris, Denis rechaçava a opinião de alguns

---

[113] Pedro Moacyr Campos. "Imagens do Brasil no Velho Mundo", in: Sérgio Buarque de Holanda [org.], *HGCB*. São Paulo: Difel, 1968, tomo II, vol. 1, p. 44-5.

[114] Cf. Ferdinand Denis. "Considérations générales sur le caractère que la poésie doit prendre dans le Nouveau Monde", in: *Résumé de l'Histoire Littéraire du Portugal suivi d'un Résumé de l'Histoire Littéraire du Brésil.* Paris: Lecointe et Durvey, 1826, p. 518-20.

[115] Cf. "Cartas sobre *A Confederação dos Tamoyos* (agosto de 1856)", in: *Obras completas*. Rio de Janeiro: José Aguilar, 1960, vol. 4; e José Aderaldo Castello. *Polêmica sobre A Confederação dos Tamoyos.* São Paulo: FFCL-USP, 1953.

[116] D. Pedro II, sob o pseudônimo de "O outro amigo do poeta" (*Jornal do* Comércio. Rio de Janeiro, de 6 de agosto de 1856), artigo publicado em José Aderaldo Castello. *A polêmica sobre a Confederação dos Tamoyos.* São Paulo: FFCL-USP, 1953, p. 95.

críticos que constatavam "na *História* do visconde de Porto Seguro uma falta de simpatia não muito evidente pela infeliz raça dos indígenas". A leitura desse livro era evidentemente recomendável, ainda mais considerando que o imperador "lhe reconheceu o valor". Para Denis, "as palavras enérgicas de ódio e, por vezes, de horror que se pode notar em diversas passagens" do livro, não foram proferidas por Varnhagen "contra uma raça, elas se aplicam [antes] ao estado selvagem". Muito pelo contrário, Denis elogia no historiador uma atenção para com a diversidade indígena, na "indicação de numerosas tribos, as quais nós temos o deplorável hábito de confundir com um único tipo". A "real doutrina que o sr. de Porto Seguro professa com relação aos índios" podia revelar-se nas passagens da *História Geral* em que estudou "as antigas populações da Europa, antes que os dogmas da religião ou as idéias de uma civilização superior tenham amolecido seus costumes e transformado seus ferozes instintos". Mais que isso, Denis considera a atenção recente de Varnhagen em preparar uma edição do *Tesoro y el Arte y Vocabulario de la Lengua Guaraní*, de Ruiz de Montoya, como o resultado de um esforço intelectual que unia a reflexão sobre a real condição dos indígenas com a necessidade de integrá-los à vida nacional como trabalhadores úteis ao processo de valorização do capital. Seguindo a opinião do jesuíta – para quem onde havia "um intérprete de um idioma que falam os índios, ha[via] a esperança de ver nascer uma tribo à civilização" –, Denis considera que a difusão do *Tesoro*, entregava "à Nação a mais numerosa dessas raças infortunadas", ou melhor, Porto Seguro com seu trabalho dava, assim, "ao Governo do Brasil a possibilidade de utilizar para os trabalhos agrícolas, sobretudo para aqueles voltados para a criação de animais, os braços de milhares de homens, escondidos nos desertos de Mato Grosso e da Amazônia".[117]

Essa resenha de Denis revela todo o turbilhão, para usar a imagem de Magalhães, no qual se debatia o projeto nacional. De um lado a necessidade de preencher o imaginário da elite com dispositivos de legitimação e afirmação de uma identidade nacional em formação – precisando ser inventada, no movimento de ruptura (política e cultural) com Portugal. De outro, a defesa da reiteração do projeto colonizador, que significava – aparente paradoxo – a continuidade da empresa portuguesa nos trópicos: a ocidentalização da presença européia (a conquista do sertão), a ocupação das terras, o extermínio dos povos indígenas e a manutenção do escravismo. Como propunha Florestan Fernandes, "com a emancipação nacional, a economia colonial não entra

[117] Ferdinand Denis. "Quelques mots sur la deuxième édition de l'*Historia Geral do Brazil* du Vicomte de Porto-Seguro", extrato das *Actes de la Societé Américaine de France*. Paris: Imp. de Mme. veuve Bouchard-Huzard, tome VIII, 5ᵉ partie, 1877, p. 6 e 5. Minha tradução. Em 1876, Varnhagem publicara, com uma introdução, a gramática de A. Ruiz de Montoya (*Gramatica y diccionarios – arte, vocabulario y tesoro – de la lengua tupi o guarani*. Viena: Faesy y Frick, 1876).

em colapso". Seguindo solução já formulada por Caio Prado Jr., entendia a escravidão como o suporte da continuidade da ordem senhorial e escravista. Nesta fase de "transição neocolonial", desvencilhados agora da apropriação colonial, os estamentos dominantes obtêm todo o excedente gerado pela produção escravista. A evolução política do processo de independência, como "transição dentro da ordem", resultou na internalização das funções econômicas da metrópole. Em seus termos, "a supressão dos liames coloniais com Portugal não implicou em desaparecimento do Império colonial"; ao contrário, "este se internalizou e se estabilizou, alimentando-se a partir de dentro pelas funções econômicas, sociais e políticas do domínio senhorial, da economia de plantação e do modo de produção escravista".[118] Nesse sentido, devemos perceber que a forma como a crise do antigo sistema colonial se manifesta no processo de independência política do Brasil resultou na afirmação da continuidade do escravismo, nos marcos de uma ideologia liberal mitigada, ou melhor, fraturada.[119]

Varnhagen defendia, como se percebe, a continuidade do empreendimento colonial – tomando os índios como obstáculo a ser superado e a poética indianista como perigosa idéia que aliava o antilusitanismo a um senso de amparo dos pretensos direitos dos povos indígenas. Ideologia tão cara ao Império, sobretudo no processo de sua legitimação externa. Algo que, para ele, era intolerável. Suas idéias representam, numa dimensão realista, isto é, como que despida dos véus da ideologia, a defesa da ordem escravista e do domínio territorial. Segundo Roberto Schwarz, retomando a tradição marxista, esta era a atitude típica do contexto pós-revolucionário europeu, no qual as burguesias nacionais, ameaçadas, passaram a reconhecer "o particularismo do próprio interesse".[120] Mudando o que deve ser mudado, não se pode entender de maneira mais clara o pragmatismo de Denis em seu discurso de 1877 e também a "conversão" de Varnhagen, anunciada desde 1841. Suas ilusões, como já vimos acima, foram perdidas "num só dia", tal como a de alguns que

---

[118] Florestan Fernandes. "A sociedade escravista no Brasil", in: *Circuito fechado*. São Paulo: Hucitec, 1976, p. 26-7 e 49. Caio Prado Júnior, em diversas passagens de seus livros, procurou compreender, nos termos de Maria Odila Leite da Silva Dias, "este impasse de contradição fundamental entre o vir a ser da nacionalidade e as relações de dependência colonial". Caio Prado Jr. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1953 (1942), p. 25-6 e 121. Veja também Maria Odila L. S. Dias. "Impasses do inorgânico", in: M. A. D'Incao (org.). *História e ideal, ensaios sobre Caio Prado Júnior*. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 377-406.

[119] Sobre a crise do sistema colonial e o processo de independência, veja os livros de Fernando A. Novais. *Portugal e o Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979; e, em colaboração com Carlos Guilherme Mota. *A independência política do Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1999.

[120] Roberto Schwarz. *Um mestre na periferia do capitalismo – Machado de Assis*. São Paulo: Duas Cidades, 1990, p. 167.

viviam na Cidade Luz, *en philosophes*, e que tiveram, nas palavras do historiador, "que se converter às idéias mais positivas e reais, em presença dos horrores de Robespierre e de Marat, e em nossos dias das próprias cenas de 1848".[121] No contexto na crise da sociedade neocolonial, as soluções do historiador, fazendo ouvir o que era melhor calar, funcionavam como um mecanismo de descarnamento das bases do edifício liberal. Em termos pessoais, sua estratégia de ascensão social quase se frustrara no embate cotidiano de suas idéias – idéias que, por nenhum artifício, era capaz de dissimular.

---

[121] F. A. de Varnhagen. *Os índios bravos e o Sr. Lisboa*. Lima, 1867, p. 36-8.

BURKE, CAIRU E O IMPÉRIO DO BRASIL

TEREZA CRISTINA KIRSCHNER
Universidade de Brasília

EMBORA A CONVOCAÇÃO dos Estados Gerais na França tenha despertado certa simpatia em Portugal, o que se pode observar na correspondência de D. Vicente de Sousa Coutinho, representante diplomático da Coroa portuguesa em Paris, e nos jornais lisboetas *Gazeta de Lisboa* e *Jornal Encyclopédico*, a seqüência dos acontecimentos que culminou na República jacobina foi severamente criticada pela elite política.[1] Era comum o uso da expressão "abomináveis princípios franceses" para se referir às idéias defendidas pelos revolucionários. No final do Setecentos e início dos Oitocentos, a ala ilustrada dessa elite filiou-se a uma matriz de pensamento político moderado que incluía, além de Montesquieu, os nomes de Edmund Burke, Jeremy Bentham e Benjamim Constant. As referências a esses autores eram freqüentes no período, e Edmund Burke mereceu especial destaque dos homens de letras do império português.

Burke é, sem dúvida, um dos mais conhecidos críticos da Revolução e seu livro *Reflexões sobre a Revolução em França* tornou-se um símbolo da literatura contra-revolucionária.[2] Membro do parlamento inglês, escreveu sobre temas diversos como moral, estética, economia política, história e política. Tinha contato com o movimento iluminista escocês e manteve produtiva correspondência com Adam Smith. Identificava-se com o governo *whig* e com o

---

[1] Vicente de Sousa Coutinho. *Diário da Revolução Francesa*, in: Manuel Cadafaz de Matos (org.). Lisboa: Editora Távola Redonda, 1990.

[2] Edmund Burke. *Reflexões sobre a Revolução em França* (1790). 2ª ed. Brasília: EdUnB, 1997.

desenvolvimento da sociedade comercial por ele defendido, embora fizesse restrições às políticas relativas às colônias e à dívida pública inglesa.[3] Não era bem-visto pelos *tories* por causa de sua defesa dos interesses das colônias americanas, da simpatia pela Índia e da tolerância com os católicos irlandeses. Autor controverso, muito filósofo para os políticos ou muito político para os filósofos, é considerado o pai do Partido Conservador: um partido político que não chegou a conhecer e cujo nome nunca pronunciou. Segundo Ian Crowe, "poucas pessoas ao longo da história foram citadas com tanta freqüência fora do seu contexto como este homem, para quem o contexto era tudo".[4]

Burke era reconhecido na Inglaterra pela sua sabedoria política – fundamentada, como ele próprio costumava afirmar, no estudo da natureza humana. Era um crítico severo das soluções políticas baseadas em teorias e princípios abstratos, defendendo a necessidade do apoio da experiência histórica para a prática política. As instituições de uma nação eram, para ele, fruto da própria experiência e resultado de milhares de ajustes a circunstâncias determinadas, cujos objetivos eram responder a necessidades recorrentes e, por isso, preservados nos costumes e nas leis da nação. A sabedoria corporificada nas instituições, segundo Burke, estava apoiada, portanto, exclusivamente na experiência e não poderia ser reduzida a princípios enunciados apenas com base na razão.

> "Sendo, portanto, a ciência do governo, tão prática em si mesma e dirigida para a solução de questões igualmente práticas, uma ciência que requer experiência, – ainda mais experiência do que aquela que um indivíduo pode adquirir durante a vida, não importa sua sagacidade ou capacidade de observação, – é com infinita precaução que se deve aventurar a derrubar um edifício que vem, há séculos, respondendo toleravelmente bem aos propósitos da sociedade, ou a construí-lo novamente sem ter à vista modelos e moldes cuja utilidade tenha sido comprovada."[5]

O apelo à experiência como princípio orientador da política era o que o levava a atribuir grande importância à história, aos costumes e à tradição, tendo como suporte as idéias, comuns também ao iluminismo escocês, do providencialismo, da existência de uma ordem e harmonia no universo, da uniformidade da natureza humana e dos limites da razão, da prática das virtudes, da dedicação ao bem comum e dos benefícios da civilização.

---

[3] Conor Cruise O'Brien. *Edmund Burke*. Londres: New Island Books, 1997.

[4] Ian Crowe. "Introduction. Principles and Circumstances", in: Ian Crowe (org.). *Edmund Burke. His Life and Legacy*. Londres: Four Courts Press, 1997, p. 11.

[5] Edmund Burke. *Reflexões sobre a Revolução em França*, p. 90.

O pensamento de Burke opunha-se, portanto, ao racionalismo político em voga no século XVIII. Criticou veementemente as teorias políticas contratualistas de Thomas Hobbes e John Locke e a doutrina dos direitos naturais, tal como defendida por esses autores. Segundo o escritor irlandês, as modernas teorias políticas, ao enfatizarem os direitos individuais, deixavam em segundo plano o bem comum, pondo em risco os laços sociais e o espírito de comunidade, base que sustentava a sua concepção de direitos e deveres.[6] Burke filiava-se à tradição da *common law* inglesa, formulada no século XVII por Matthew Hale, e ainda viva em sua época.[7] Essa filiação intelectual afastava Burke da filosofia política racionalista do seu tempo, embora ele tenha sido um moderno no que se refere à defesa do sistema político constitucional, à adesão aos valores comerciais e às vantagens da civilização.

Curiosamente, os conservadores ingleses negligenciaram a obra de Burke ao longo do século XIX. Na França, entretanto, seu pensamento exerceu grande influência entre os intelectuais contra-revolucionários, o que muito contribuiu para a divulgação das *Reflexões*, escritas na fase inicial da Revolução, e para a identificação do autor como pai do pensamento conservador.[8] Não é objeto deste texto uma reflexão sobre o pensamento de Burke e sobre as tradições intelectuais às quais se filiou, nem, tampouco, a discussão sobre a relação das *Reflexões* com a situação política inglesa na época.[9] Trata-se aqui de examinar as afinidades e os afastamentos entre o seu pensamento e o da elite luso-brasileira coimbrã, e como ele foi utilizado para dar respostas a questões específicas que se levantavam no contexto da Independência.

***

Transferida a corte portuguesa para a colônia americana, o ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares, com o propósito de divulgar o pensamento político de Edmund Burke no império português, selecionou alguns dos seus escritos com o objetivo de publicá-los.[10] José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairu, amigo

---

[6] Joseph Pappin. "Edmund Burke's Philosophy of Rights", in: Ian Crowe. *Edmund Burke. His Life and Legacy*.

[7] J. G. Pocock. "Burke and the Ancient Constitution: a Problem in the History of Ideas", in: J. G. Pocock. *Politics, Language and Time*. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

[8] Sobre o assunto, ver James Sack. "Edmund Burke and the Conservative Party in the Nineteenth century" e Yves Chiron. "The Influence of Burke's Writings in Post-Revolutionary France", in: Ian Crowe. *Edmund Burke. His Life and Legacy*.

[9] Sobre essa questão, ver Conor Cruise O'Obrien. *Edmund Burke* e J. G. Pocock. *Virtue, Commerce, and History*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

[10] Além de extratos das *Reflexões da Revolução em França*, foram selecionados os seguintes discursos parlamentares: *Observações sobre o gênio e o caráter da Revolução Francesa; Paz Regicida* e *Rompimento da Negociação da Paz*.

de Sousa Coutinho e, na época, um dos diretores da Impressão Régia, encarregou-se em 1812 da publicação, sob o título de *Extratos das Obras Políticas e Econômicas de Edmund Burke.*[11] No prefácio Lisboa mencionou que Sousa Coutinho "tinha a mais entusiástica paixão por Burke, considerando-o entre os salvadores da Grã-Bretanha e da sociedade".[12] O livro, publicado logo após a morte de Sousa Coutinho, foi dedicado a lorde Strangford, tradutor de Camões para o inglês. Imbuídos do espírito pedagógico das Luzes, Coutinho e Lisboa pensavam que a publicação de extratos da obra de Burke seria útil para iniciar o público leitor do império português nos corretos princípios políticos "que exaltam os sentimentos de lealdade e honra nacional e expelem os falsos princípios da anarquia e tirania da França".[13]

É difícil afirmar quem era mais apaixonado pelos escritos de Burke, se Sousa Coutinho, se Silva Lisboa. O fato é que o escritor irlandês foi citado e elogiado em vários livros e periódicos escritos por Lisboa. São seus escritos, portanto, que podem revelar a maneira como Burke foi apropriado e divulgado por um dos membros da elite coimbrã no contexto da independência.[14]

Embora Burke fosse defensor da monarquia constitucional e adepto da religião protestante, e Lisboa um funcionário católico de uma monarquia que via com muitas reservas o sistema político constitucional, as afinidades entre ambos eram significativas, além do fato de serem funcionários cuja linhagem não provinha da nobreza, e de se interessarem pela filosofia moral. Seguindo

---

[11] Uma segunda edição do livro surgiu em 1822, em Lisboa, com o título *Extratos das Obras Políticas e Econômicas do Grande Edmund Burke.* Lisboa: Viúva Neves e Filhos, 1822.

[12] José da Silva Lisboa. *Extratos das obras políticas e econômicas de Edmund Burke.* Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1812, p. ix.

[13] Ibidem, p. viii.

[14] José da Silva Lisboa nasceu na cidade da Bahia, em 1756. Ao retornar de Portugal, após ter concluído estudos em Leis e Filosofia na Universidade de Lisboa, foi nomeado ouvidor da comarca de Ilhéus. A partir de 1782 passou a exercer o cargo de professor régio de filosofia moral na Bahia. Em 1797 foi designado para o cargo de deputado e secretário da Mesa de Inspeção da Agricultura e Comércio da Bahia, onde aprofundou o interesse pela economia política. Em 1808 acompanhou o príncipe regente ao Rio de Janeiro, onde continuou atuando na administração do governo, vindo a ocupar cargos importantes. Depois da independência participou da vida política como senador do império, entre 1826 e 1835. Em 1824 recebeu o título de barão, e, em 1826 o de visconde de Cairu. Faleceu no Rio de Janeiro em 1835. Lisboa produziu uma vasta obra que cobre campos diversos como história, jurisprudência, moral, economia política, direito mercantil e política. O mais completo levantamento das suas obras ainda é o de Alfredo do Vale Cabral, que entre livros, artigos em periódicos e panfletos, catalogou setenta e sete publicações. Alfredo do Vale Cabral. "Vida e escriptos de José da Silva Lisboa" (1881), in: E. Vilhena de Morais. *Cairu.* Rio de Janeiro, 1958. Hélio Viana dedicou-se à catalogação dos escritos na imprensa no período de 1821 a 1828, que totalizam nove jornais e trinta e dois panfletos. José Honório Rodrigues levantou um total de quinhentos e vinte e dois discursos, fora pareceres, resoluções e projetos elaborados durante sua atividade parlamentar, entre 1826 e 1835. José Honório Rodrigues. *História da História do Brasil.* São Paulo: 1988, vol. II, tomo I. Suas obras encontram-se na Biblioteca Nacional e no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

tradições intelectuais distintas – Lisboa tinha como matriz orientadora de sua reflexão a neo-escolástica ibérica, à qual agregou alguns princípios iluministas, notadamente do iluminismo escocês –, suas idéias encontravam-se na defesa de determinados princípios comuns, que revelam a coexistência, em ambos, de elementos da tradição e da modernidade que caracterizou uma vertente da cultura política na passagem do século XVIII para o XIX. Ambos acreditavam que o homem é, por natureza, um animal religioso e a religião era vista como a base da sociedade civil. Criticavam tanto o deísmo como o ateísmo que, na época, provocavam certo entusiasmo, especialmente na França. A revelação divina era um princípio inatacável para ambos, e dele derivava a crítica à soberania da razão no que se refere à abordagem dos assuntos humanos.[15]

A desigualdade social era, para ambos, algo inerente à "natureza das coisas" e as tentativas de nivelar os indivíduos só contribuiriam para perverter a ordem da natureza. Burke via na virtude, na sabedoria e no mérito as qualidades para o exercício do governo, com o que Lisboa concordava.

> "Onde quer que se encontrem, em qualquer estado, profissão ou comércio, elas têm o direito a receber do Alto o passaporte que as conduzirá ao lugar e à honra humanas. Desditoso o país que louca e impiedosamente rejeitar os serviços dos talentos e das virtudes, civis, militares ou religiosos, que existem para honrá-lo e servi-lo."[16]

Essas idéias formavam a base sobre a qual foi edificada uma visão orgânica da sociedade e uma valoração positiva da tradição, que tornavam inaceitáveis algumas vertentes do iluminismo francês. Enquanto Burke afirmava: "Não fomos convertidos por Rousseau; não somos discípulos de Voltaire; Helvecius não teve sucesso entre nós",[17] Silva Lisboa, do outro lado do Atlântico, ecoava: "Rousseau, Condorcet, Mably não são os meus homens".[18] O erudito luso-brasileiro costumava explicitar sua preferência pela tradição intelectual inglesa:

> "Não há dúvida que o idioma gálico foi honrado com as imortais obras de Montesquieu, Buffon e Lavoisier. Também d'Alembert e La Place serão sempre grandes mestres nas matemáticas. Porém em moral, história, economia e política, e ainda em poesia, a literatura inglesa é incontestavel-

[15] Edmund Burke. *Reflexões da Revolução em França* e J. S. Lisboa. *Constituição moral e deveres do cidadão*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824.
[16] Edmund Burke. *Reflexões sobre a Revolução em França*, p. 82.
[17] Ibidem, p. 107.
[18] José da Silva Lisboa. *Memorial apologético da reclamação do Brasil*. 19 de julho de 1822, nº 1.

mente mais sólida e profunda; e a francesa é, em muitos aspectos, superficial e leviana, e em outros, pior que inútil. Muitas frases, poucas idéias, constituem, em geral, o fundo dos livros desta nação. A lição dos grandes homens de Inglaterra é um dos melhores antídotos contra o contágio céltico, e é própria a formar grandes caracteres de homens públicos."[19]

Antes da publicação dos *Extratos*, no seu livro *Princípios de Economia Política*, Lisboa já fazia referências a Burke. Salvo pequena observação a um texto econômico, *Observações sobre a Carestia*, as demais dizem respeito às *Reflexões*.[20] Nos *Estudos do Bem Comum e Economia Política*, ao apresentar diversos autores ingleses que escreveram sobre economia política, Lisboa mencionou o texto de Burke, *Pensamentos sobre a Escassez*, de 1795, no qual o parlamentar irlandês tratou da carestia que afligiu a Inglaterra nesse ano.[21] No prefácio à segunda edição dos *Extratos*, em 1822, Lisboa fez rápida menção a outros textos de Burke, como *Uma Investigação Filosófica sobre o Belo e o Sublime*, e os discursos parlamentares *Defesa da Sociedade Civil* e *Proposta de Conciliação para Prevenir a Separação das Colônias Americanas*.[22] Embora tenha mencionado outras obras de Burke, são as *Reflexões sobre a Revolução em França* a principal fonte de referência ao autor encontrada não apenas nos livros como nos periódicos e panfletos escritos na época da Independência. É interessante que os textos de Burke que apoiaram os interesses das colônias americanas e os interesses da Índia, assim como os que criticaram o tráfico de escravos não foram explorados por Lisboa, o que revela que o interesse por Burke centrava-se, especialmente, no aspecto contra-revolucionário do seu pensamento.

A liberdade de imprensa promulgada nas bases da constituição portuguesa em 1821 propiciou ampla circulação de jornais e panfletos no reino que divulgavam e debatiam o novo quadro político.[23] Assumiam, em geral, a missão de instruir os leitores, pretendendo supri-los das deficiências de informações e prepará-los para a compreensão da natureza do regime constitucional. Nessa conjuntura, a situação era de aprendizado para todos: jornalistas e leitores.

---

[19] José da Silva Lisboa. *Observações sobre o comércio franco no Brasil*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1808, p. 41 e 42.

[20] Idem. *Princípios de economia política*. Lisboa: Impressão Régia, 1804.

[21] Idem. *Estudos do bem comum e economia política ou Ciência das leis naturais e civis de animar e dirigir a geral indústria e promover a riqueza nacional e a prosperidade do Estado*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1819.

[22] Idem. *Extratos políticos e econômicos do grande Edmund Burke*. 2ª ed. Lisboa: Viúva Neves e Filhos, 1822.

[23] Para uma análise dos periódicos na época da Independência ver especialmente Maria Lúcia de Bastos Pereira das Neves. *Corcundas, constitucionais e pés-de-chumbo*. Tese de doutoramento. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1992 e Isabel Lustosa. *Insultos Impressos. A guerra dos jornalistas na Independência. 1821-1823*, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Um novo vocabulário, que incluía, com especial destaque, as palavras *constituição* e *liberdade*, era apresentado como novidade para o reduzido público leitor da capital. A imprensa exprimia distintas percepções dos acontecimentos que indicavam diferentes expectativas em relação ao futuro político, que revelavam, por sua vez, a existência de concepções distintas sobre o que era e o que deveria ser o Brasil, bem como entendimentos distintos das idéias de soberania, Estado, nação, pátria, e cidadania. Alguns jornais e panfletos divulgavam as idéias de Voltaire, Rousseau, Mably e do abade Raynal, autores até então proibidos no império português.

É importante lembrar que a experiência revolucionária francesa desempenhou papel importante não apenas na ressignificação de antigos conceitos políticos como na reinterpretação do passado e na configuração de expectativas futuras. O vocabulário político europeu do início do século XIX apresentava, portanto, caráter em geral ambíguo, e no Brasil essas ambigüidades eram mais visíveis, considerando-se a complexidade da situação política instaurada com a reunião das cortes portuguesas.

Nesse momento de mudança política, Silva Lisboa, até então discreto e erudito funcionário, viu oportunidade para lançar-se vigorosamente na atividade jornalística e panfletária com o objetivo de orientar os leitores em matéria de política e moral pública. Embora escritos ao sabor dos acontecimentos, sem muita elaboração teórica, os textos de Lisboa publicados na imprensa revelam uma filiação política, que tem no pensamento de Edmund Burke uma das principais fontes de inspiração. O escritor irlandês será exaustivamente mencionado como exemplo de moderação e sabedoria políticas.

Entre 1821 e 1828, Lisboa publicou nove jornais e cerca de trinta e dois panfletos, a maior parte sob pseudônimo, conforme levantamento de Hélio Viana.[24] Neles Lisboa tratou das questões do momento, interpretando-as inicialmente sob a ótica da tradição política à qual se filiava, anteriormente expressa nos seus livros, e construindo aos poucos, sob o impacto dos acontecimentos, um dentre os possíveis projetos políticos que se esboçavam para aquela parte do império português até então genericamente denominada Brasil.

Em 1821, Lisboa deu início à publicação do periódico *Sabatina Familiar dos Amigos do Bem Comum*, jornal dedicado à elite culta do reino, demonstrando a satisfação de

"ver estabelecida no Reino Unido uma monarquia constitucional, e haverem as cortes de Lisboa decretado as bases de uma constituição; não so-

[24] Helio Vianna. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945. Foram selecionados para análise os livros e periódicos de Lisboa escritos na época da Independência. Os discursos parlamentares pronunciados entre 1826 e 1835 são objeto de outro estudo.

mente a igualdade de direitos de todos os súditos da Coroa fidelíssima em ambos os hemisférios, mas também o provimento da instrução pública, abrindo a estrada da honra aos talentos e virtudes."[25]

O objetivo do jornal era organizar uma sociedade local de homens de letras, com o propósito de "discutir obras que pareçam mais convenientes e praticáveis e ir se formando uma coleção de doutrinas nas atuais circunstâncias deste reino".[26] Atribuía à sociedade o papel de

> "formar cidadãos úteis à Igreja, à pátria e à humanidade, sempre prontos a sacrificar, sendo necessário, o próprio interesse ao bem público, como exige a constituição do mundo, pela estabelecida ordem do regedor da sociedade; no que consiste a genuína virtude, religiosa e civil."

O jornal teve duração efêmera, o último dos cinco números publicado em 5 de janeiro de 1822, e não se sabe se seu intento foi realizado.

Lisboa, como a maior parte da elite dominante, defendeu com vigor a união do império português pregando a "paz e a concórdia" entre portugueses de Portugal e do Brasil.[27] Entretanto, a partir de janeiro de 1822 começou a fazer severas críticas às medidas tomadas pelas cortes reunidas em Lisboa, que considerava arbitrárias e despóticas. No periódico *Reclamação do Brasil*, escrito sob o pseudônimo Fiel à Nação, Lisboa, após examinar as medidas que as Cortes vinham adotando, concluía:

> "Lá cidadãos livres, cá escravos, servos da gleba ou libertos de escassa alforria! Brasileiros! Que dizeis disso? Liberalismo para Portugal, despotismo para o Brasil! Onde iremos cair com tão vertiginoso impulso e movimento retrógrado da nossa dignidade!"[28]

No número 14 do mesmo periódico, Lisboa atacou Gonçalves Ledo e sua iniciativa de solicitar imediatamente uma assembléia constituinte. O artigo suscitou críticas dos periódicos *Revérbero Constitucional Fluminense*, de Gonçalves Ledo e Januário Cunha Barbosa, do *Correio do Rio de Janeiro*, de João Soares Lisboa e do *Compilador Constitucional, Político e Literário Brasiliense*. Lisboa reagiu às críticas em três panfletos, nos quais expunha as razões que o levaram a escrever o artigo.[29] Explicou que não havia sido contra a repre-

---

[25] José da Silva Lisboa. *Sabatina familiar dos amigos do bem comum*, 1821, nº 1.

[26] Ibidem.

[27] Idem. *Conciliação do Reino Unido*, 1/3/1821 a 25/4/1821.

[28] Idem. *Reclamação do Brasil*, 1822, nº 6, p. 3.

[29] Idem. *Defesa da reclamação do Brasil; memorial apologético da reclamação do Brasil e falsidades do Correio e revérbero contra o escritor das reclamações do Brasil*, todos de 1822.

sentação de 9 de janeiro de 1822 que o senado da câmara encaminhou à sua alteza real, na qual, "respeitosamente" pedira a suspensão dos decretos 124 e 125 da corte, e observara que os interesses do Brasil exigiam uma legislação particular. A representação, frisava Lisboa, não havia pedido uma assembléia constituinte imediatamente, naquele momento.

> "Esconjurei-me contra a precipitação já. Eis o meu delito. Rousseau, Condorcet, Mably não são os meus homens. Sinto vê-los citados e aplaudidos em escritos corriqueiros [. . .]. Não pude ver com serenos olhos a precipitação dos novos Ícaros e Faetontes, esvoaçando a viagens argonautas e a carreiras excêntricas de especulações políticas, ou entrando em boqueiros e tremendais de ambição disfarçada com liberalidade constitucional, sem cálculo da gente e terra e sem verem os perigos a que se expõe o país e quando depois talvez nem mil Cúrcios e Décios serão bastante para salvarem o Estado com seus sacrifícios."[30]

Ponderou Lisboa ainda que a convocação de uma assembléia na época parecia impraticável, pois as províncias da Bahia e de Pernambuco não haviam, até esse momento, reconhecido a autoridade do príncipe. Citando Burke, concluiu que

> "A linha especulativa da demarcação em que deve findar a obediência e começar a resistência ao governo estabelecido é sutil, escura e não fácil de definir. Não é só um ato, ou um só sucesso que a determina [. . .] porém, com direito ou sem ele, a revolução será o último recurso de todo o homem pensador e bom [. . .] e para fazer o que se diz «governo livre», requer-se espírito reflexivo, combinador e poderoso, para conciliar os opostos elementos de liberdade e restrição em um sistema coerente."[31]

Em agosto de 1822, no momento em que a independência política parecia a Lisboa a única solução para a crise que se instaurara após a reunião das cortes portuguesas, iniciou a publicação do periódico *Roteiro Brazílico ou Coleção de Princípios e Documentos de Direito Político*, para o qual selecionou textos com o objetivo de orientar

> "os zelosos dos direitos dos cidadãos e amantes da causa do Brasil, que, por suas profissões, não podiam consultar as obras dos mais abalizados estadistas."[32]

---

[30] Idem. *Memorial apologético das reclamações do Brasil*, 19 de julho de 1822, nº 1, p. 4.
[31] Ibidem, 23/7/1822, nº 2, p. 6.
[32] José da Silva Lisboa. *Roteiro Brazílico*, 23/8/1822, nº 1, p. 5.

Tratava-se de instruir o público leitor dentro de determinados princípios políticos considerando a mudança política que se anunciava. Admitia que o trabalho nada tinha de seu, a não ser a seleção dos textos e algumas notas, pois reconhecia que

"raros têm sido em todos os séculos e países os Sólons e Numas para contribuírem a formar constituição e legislação acomodada às circunstâncias do Estado. E se ainda os grandes gênios, fundadores de impérios, têm caído em erros, e tido arrependimento na política estabelecida, como, em tantas luzes do século me animaria a propor idéias próprias e em termos críticos, sobre o direito político? Contento-me pois, de ser sombra de grandes nomes."[33]

Lisboa selecionou alguns textos de Montesquieu, Madame de Staël, David Hume,[34] William Palley, Adam Fergunson, M. Portalis e, em especial, Edmund Burke, com a intenção de oferecer

"um antídoto aos venenos que se estão vendendo por bálsamos em folhas volantes e periódicos regulares, em que se transcrevem doutrinas do intitulado sofista de Genebra, escritor do Contrato Social, que, entre os seus absurdos paradoxos, sustentou, ou afetou sustentar, que o estado selvagem era melhor que o civilizado, que o homem que pensa é animal depravado, que as ciências, artes e riquezas corrompem a sociedade, que quem estabeleceu a distinção de teu, meu, foi inimigo da sociedade. Vendo a instrução pública desorientada nas presentes discussões de doutrinas políticas, e lendo com indignação e mágoa citadas como boas autoridades, obras de escritores que têm na Europa estragado a mocidade, quase corrompido a moral universal e descomposto a organização civil, entendi ser urgente opor-lhes contraforça em extratos de escritores reconhecidos na República das Letras por mestres de ortodoxos documentos, que seguram a estabilidade da ordem social."[35]

Prevendo a formalização da independência política e a convocação de uma assembléia constituinte, Lisboa preocupava-se com as idéias, para ele, radicais, que circulavam na capital, e considerou, assim, oportuno, recorrer às

---

[33] Ibidem.

[34] Depois da Revolução Francesa, Hume foi apropriado em certos círculos, notadamente na França, como defensor da contra-revolução. Essa apropriação baseava-se na *História da Inglaterra* do autor escocês, especificamente na parte dedicada à guerra civil. O próprio Lisboa citou Hume nessa perspectiva. Sobre essa questão, ver Laurence L. Bongie. *David Hume. Prophet of the Counter-Revolution.* 2ª ed. Indianapolis: Liberty Fund, 2000.

[35] José da Silva Lisboa. *Roteiro Brazílico*, 23/8/1822, nº 1.

máximas políticas de Burke, justificando que "agora, mais do que nunca, cumpre fazer a justa aplicação."[36] Todo o segundo número do periódico é dedicado a Burke, com uma seleção de extratos das *Reflexões sobre a Revolução em França.*

Foram selecionados trechos que, segundo Lisboa, mereciam profunda reflexão naquele momento de crise política, para que se evitasse a precipitação e a anarquia. Lisboa destacou alguns temas tratados por Burke que considerou de especial relevância na conjuntura, especialmente a questão das reformas políticas. Preocupado com as idéias francesas, que encontravam simpatizantes na capital do reino, Lisboa, valendo-se de Burke, chamou a atenção para as qualidades necessárias ao verdadeiro político. Em primeiro lugar o bom político não deveria agir sob influxo das paixões, deveria respeitar seus semelhantes e, ao mesmo tempo, temer muito a si próprio, tendo como princípio orientador o interesse do bem público e não seus interesses particulares. Sua sabedoria estava em fazer que o povo, sem ser servil, fosse sempre tratável e obediente. A justiça, de fundamental importância, deveria "ser a estrela polar de todas as obras do governo na sociedade civil".[37]

Recorrendo sempre a Burke, Lisboa observava que a ciência de reformar um Estado não poderia ser ensinada *a priori*, uma vez que dependia da experiência e dos costumes da sociedade. Deveria seguir sempre a "natureza das coisas" e não meras especulações. As reformas eram importantes mas não se poderia querer fazer tudo de uma vez e em pouco tempo, pois o exemplo da França havia mostrado que tal atitude poderia provocar governos arbitrários. Reformar não significa inovar tudo, mas, sim, inovar conservando o que havia de positivo no passado.

Nesse número do periódico aparece também a preocupação com o discurso da igualdade, presente em vários periódicos na época. Contrapondo-os, Lisboa citava Burke:

> "A felicidade só se encontra por meio da virtude de todas as condições de pessoas e nisso consiste a verdadeira igualdade moral do gênero humano e não na monstruosa ficção dos revolucionários, que, inspirando idéias falsas e vãs esperanças aos indivíduos destinados a passar pela escura estrada de uma vida de trabalho, serve somente de muito agravar, a ainda mais estender, a real desigualdade que não se pode jamais remover."[38]

No mesmo periódico, Lisboa expôs as vantagens do governo inglês, que denominava governo misto e, baseando-se novamente em Burke, discutiu a questão da autoridade e da liberdade.

---

[36] Ibidem, p. 6.
[37] Ibidem, nº 2.
[38] Ibidem e Edmund Burke. *Reflexões sobre a Revolução em França*, p. 72.

"nenhuma pode jamais prevalecer absolutamente. Em toda esfera de governo deve-se necessariamente fazer grande sacrifício de liberdade; todavia, nenhuma autoridade que limita a liberdade deve, ou pode ser, em qualquer constituição, absolutamente inteira e ilimitada."[39]

Defendia uma constituição adaptada às circunstâncias do país, que não limitasse em demasia a autoridade do monarca, o que seria "absurdo e pernicioso, pois o melhor governo é o que tem mais sólido poder para dar proteção ao povo contra inimigos externos e internos".[40]

Os inimigos internos, segundo Lisboa, eram muitos. Um deles, a quem não poupou críticas, foi Cipriano Barata e seu jornal *Sentinela da Liberdade*. No panfleto *Quartel das Marrecas*, de 1823, referiu-se a Barata como um perigoso demagogo e comparava-o a Marat e Robespierre.

"Esse barateiro e seus colegas estão apregoando em substância, as doutrinas nonarcômacas e anárquicas que perturbam a ordem social no fim do século passado, não querendo jamais um justo meio, que concilie a autoridade com a liberdade em racionáveis limites, para a felicidade dos Estados. Eles sustentam o absurdo, de que houve povos antes de haverem reis; o que é o mesmo o que eleger que houve filhos antes de haver pais."[41]

Outro inimigo interno era Frei Caneca, e seu jornal *Typhis Pernambucano*, alvo das críticas de Lisboa no seu panfleto *Rebate Brasileiro contra o Thyphis Pernambucano*, no qual se referia aos pernambucanos como "maníacos revolucionários" e reclamava:

"Note-se a tática particular dos anarquistas; tudo quanto faz o governo imperial para sustentar a ordem, para fazer obediente os povos, é sempre para eles despotismo."[42]

Em *Constituição Moral e Deveres do Cidadão*, livro dedicado a D. Pedro I, a preocupação de Lisboa era expor as idéias de alguns filósofos morais, como Adam Smith, David Hume e, naturalmente, Edmund Burke, que poderiam contribuir para "formar cidadãos de heróico espírito público", uma vez que a moralidade era a "sólida base do edifício político". Nesta obra fez referências à Confederação do Equador, que considerada como um movimento inspirado nas "drogas gálicas", que desorganizava a sociedade e ruía o princípio da centralização.

---

[39] José da Silva Lisboa. *Roteiro Brazílico*, 1822, nº 4.
[40] Ibidem, nº 11.
[41] José da Silva Lisboa. *Quartel das Marrecas*, 1823.
[42] José da Silva Lisboa. *Rebate brasileiro contra o Typhis Pernambucano*, 1824, p. 11.

"Contra os revolucionários acachapados no Brasil, ou já escancarados em Pernambuco, que no seu manifesto traidor propuseram bases de uma constituição sem religião, só oponho o que disse o heróico antagonista dos anarquistas e infiéis de todos os estados: Edmund Burke."[43]

No mesmo ano, no panfleto *Apelo à Honra Brasileira contra a Facção dos Federalistas,* Lisboa defendia o sistema monárquico representativo, contra

"as populares ilusões da constituição federativa dos Estados Unidos, que, aliás, ainda não têm o cunho da experiência de tempo diuturno para a garantia da estabilidade, estando, comparativamente, na infância das nações formadas."[44]

E insistia que

"é do dever patriótico interpor apelo à honra brasileira a fim de, com reunidos esforços de pena e espada, se destroncar a Hidra do jacobinismo, que ousa de colo alçado insurgir com o espectro do federalismo, para iludir os ambiciosos, perverter os néscios e amedrontar os fracos, procurando dissolver a união e destruir a integridade do Império do Brasil, opondo-se à vontade nacional, tão ardente e constantemente pronunciada entre os limites naturais do sul e norte da terra de Santa Cruz. Inimigos do estandarte imperial!"[45]

Em 1828, Lisboa viu-se mais uma vez envolvido em polêmicas jornalísticas, desta vez contra o jornal *Astréia,* a respeito do poder soberano, uma questão em debate na época. Em fevereiro de 1828, um artigo do periódico fez referência ao art. 12, título 3, da constituição imperial, interpretando-o no sentido de que todos os poderes provinham da nação e nela residia a soberania. Baseando-se nessa interpretação, continuava o autor do artigo:

"Como pois, todos os periódicos, inclusive os liberais, não deixam continuamente de chamar de soberano ao nosso Augusto Imperador, magoando com esse proceder a grandeza e constitucionalidade de SMI e a todos os cidadãos honrados que amam e respeitam a constituição?"[46]

---

[43] José da Silva Lisboa. *Constituição moral e deveres do cidadão, com Exposição da moral pública conforme o espírito da Constituição do Império.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824. p. vii.

[44] Idem. *Apelo à honra brasileira contra a facção dos Federalistas*, 1824, nº 2.

[45] Ibidem, nº 1.

[46] *Astréia*, 19/2/1828.

Lisboa, sob o pseudônimo de *Escandalizado*, não tardou a se manifestar contra o jornal. No periódico *Honra do Brasil Desafrontada de Insultos da Astréia Espadachina*, afirmou que o jornal havia atacado diretamente a sagrada pessoa do imperador e adulterado, de má-fé, a constituição, uma vez que nela constava: "art. 11. Os representantes da Nação brasileira são o Imperador e a Assembléia Geral; art. 12: Todos os poderes no Império do Brasil são delegações da Nação". Neste periódico Lisboa combateu outros jornais que defendiam a soberania do povo, ou da nação, contrapondo-a à soberania do imperador, baseando-se na própria constituição e explicando que

> "uma monarquia constitucional é aquela em que o monarca exerce a soberania com os limites e repartição dos poderes políticos, que ele mesmo se fixou, ou contratou com os deputados dos povos."[47]

***

As polêmicas e a guerra de insultos tão freqüentes na imprensa periódica na época da Independência são indícios de que a dissolução do império português não encontrou a elite do Brasil munida de um projeto político hegemônico para a nova entidade política que então se formava. Os interesses que até então convergiam para a manutenção da unidade do Império, após a Independência, começaram a se diferenciar, dando origem a diferentes alternativas políticas que se iam delineando sob o impacto dos acontecimentos. Cabia aos homens da época a difícil tarefa de pensar a nação brasileira. E pensavam-na de distintas maneiras, orientados pelas distintas situações que vivenciavam nessas terras que até então haviam sido portuguesas. Os projetos políticos que aos poucos foram sendo esboçados revelavam, implicitamente, distintas interpretações do passado – atribuíam sentidos diferentes à situação presente – e, conseqüentemente, geravam expectativas igualmente distintas quanto ao futuro político.

Silva Lisboa, homem formado no Antigo Regime português e ancorado nas idéias de Burke, tinha como referência – para utilizarmos as categorias de Koselleck –[48] um espaço de experiência que incluía uma determinada

[47] José da Silva Lisboa. *Honra do Brasil desafrontada pela Astréia espadachina*, 1828.

[48] As categorias meta-históricas de "espaço de experiência" e "horizontes de expectativas" elaboradas por Reinhart Koselleck, são pertinentes para examinar a dialética do passado e do futuro no seu intercâmbio com o presente. Segundo Koselleck, "são categorias que ajudam a fundamentar a possibilidade de uma história. . . Não existe história que não tenha sido construída em função de experiências e expectativas dos homens que agem e padecem". São categorias, portanto, que se situam no nível da antropologia filosófica. Ainda segundo o autor, é a conexão do passado com o futuro que dá vida ao tempo histórico e essas categorias permitem a apreensão da relação interna entre essas duas dimensões do tempo. A experiência é entendida, na perspectiva de Koselleck, como um "passado-pre-

visão do passado e um determinado horizonte de expectativas. Seu "passado-presente" era formado pela experiência política portuguesa pombalina, de intenções modernizantes e racionalizadoras do ponto de vista administrativo, e voluntarista, do aspecto político. Ao mesmo tempo, a sua experiência conservava algumas idéias do modelo político corporativo do Antigo Regime, de forte significação cristã, no qual interesses públicos e interesses privados, embora distintos, eram vistos como naturalmente passíveis de harmonização em benefício do interesse do bem comum. Essa sua concepção da sociedade era, portanto, estranha às idéias de contrato social e direitos individuais, tais como formuladas pelos clássicos do liberalismo, e aproximava-o de Burke e da sua visão orgânica da sociedade, da defesa da tradição e da ordem.

Outro elemento do passado, presente no espaço de experiência de Lisboa, era a Revolução Francesa, que, na sua ótica, havia provocado o caos e a anarquia, ao destruir os alicerces da sociedade francesa e promover a tirania, opinião que sempre partilhou com Burke. Para Lisboa, nas circunstâncias do Brasil na época, as idéias francesas geravam expectativas não apenas de anarquia e tirania, mas também, e sobretudo, de fragmentação do Império.

Esse espaço de experiência forneceu as diretrizes para um projeto político que priorizava a tradição, a ordem, a prudência nas reformas políticas, a autoridade de um governo central e a unidade nacional. A tradição e os costumes, tão valorizados na reflexão de Burke com relação à Inglaterra, tinham como referência, em Lisboa, a tradição monárquica portuguesa na sua versão pombalina. Tradição essa que configurava um quadro complexo, uma vez que nela coexistiam os elementos novos que apontavam em direção a um modelo político voluntarista e os remanescentes da antiga tradição corporativa.[49]

Uma vez que o espaço de experiência de Lisboa incorporava elementos do regime português, no qual acomodou as modernas idéias constitucionais, era compreensível a existência de tensões e ambigüidades na sua visão do espaço político. Por exemplo, a propósito da Constituição de 1824, observou:

> "A constituição foi oferecida em projeto às comarcas municipais das províncias do Império (que estão mais em contato com o povo das cidades e vilas respectivas) e por elas literalmente aceita com universal consenso, expresso ou tácito, dos habitantes natos ou adotivos, sem reclamação ofi-

sente" ou "um passado no presente", que incorpora, por meio de reelaborações (*reworking*) determinados traços do passado. Sobre essa questão, ver Reinhart Koselleck. *Futures Past*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

[49] A respeito, ver António Manuel Hespanha. "A representação da sociedade e do poder", in: José Mattoso (coord.). *História de Portugal*, volume "O Antigo Regime". António Manuel Hespanha (org.). Lisboa: Estampa, 1993 e Pedro Cardim. "Centralização política na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime", in: *Nação e Defesa*, Lisboa, nº 87, 1998.

cial e nem ainda, oposição literária [. . .]. Embora não seja perfeita (o que não é possível à fraca sabedoria humana) assoalha uma primazia sem protótipo, qual não se acha em constituição alguma na Europa e tem mais sólidas garantias de estabilidade que qualquer outra da América."[50]

Lisboa aceitou a aprovação da constituição por meio de um dos mecanismos de representação típicos do Antigo Regime português, a consulta às câmaras e não, como deveria ser em um regime constitucional, à assembléia representativa. Essas ambigüidades são de certa forma explicadas pelo espaço de experiência próprio de Lisboa, que tentava articular elementos de tradições políticas distintas.

A questão da unidade nacional tornou-se prioritária no projeto de Lisboa e motivo de reflexão ao longo de todo o período. Tinha consciência que o Brasil, na verdade, não era um, mas vários, resultado das especificidades da colonização portuguesa, que propiciou a formação de identidades locais e regionais relativamente fortes.[51] Interesses locais específicos poderiam revestir-se de um discurso político alternativo, baseado nas idéias de liberdades e de direitos, o que não era condizente com o bem comum, noção que para Lisboa significava necessariamente a existência de harmonia de interesses, embora distintos. A Confederação do Equador deu forma às suas preocupações e foi com vigor que a combateu, chegando a ver no movimento traição ao bem comum.

A consciência das diversidades brasileiras, que dificultavam a construção de uma idéia comum de nação, levou-o a divulgar uma noção de pátria identificada com o Brasil, a nação e o Estado, contrapondo-a à idéia ainda corrente de pátria como o local de nascimento.

> "Denomina-se Estado todo o estabelecimento político de alguma comunidade ou nação, que tem seu povo, território e governo independente de outro país: ele também, em sentido moral, se diz pátria comum, para se distinguir da pátria local do cidadão, que nasceu em alguma cidade, vila ou lugar desse Estado."[52]

Esse texto de Lisboa é interessante, pois foi escrito em meio à revolta pernambucana e revela uma postura diferente da de Frei Caneca ao escrever sobre o mesmo tema dois anos antes. No texto *Dissertação sobre o que se deve*

---

[50] José da Silva Lisboa. *Manual de política ortodoxa*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832, p. 42 e 43.

[51] Sobre essa questão, ver István Jancsó & João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira*, São Paulo: Senac, 2000.

[52] José da Silva Lisboa. *Constituição moral e deveres do cidadão*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824, p. 31.

entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria, Frei Caneca, embora afastando-se da noção de pátria como lugar de nascimento, identificou-a com o lugar no qual se habita, e conclamava os portugueses nascidos na província de Pernambuco e os nascidos em Portugal a sentirem-se cidadãos de uma mesma pátria, o que dava um caráter localista ao termo.[53]

> "um homem, nascendo em um lugar, a que se chama pátria de natureza, pode ter outra pátria de direito, ou porque foi admitido nessa outra ao direito de cidadão, se ele é de nação diferente; ou porque nessa outra estabeleceu a sua morada e vida, quando a segunda pátria pertença à sua mesma nação; como se deve entender dos portugueses europeus estabelecidos em Pernambuco, que têm uma pátria de lugar, a saber aquela em que viram a primeira luz do dia, e Pernambuco que escolheram para habitação, e onde têm formado estabelecimentos."[54]

Lisboa, diferentemente de Frei Caneca, tentava transformar um imaginário calcado na idéia de pequenas pátrias, usando a expressão de Roderick Barman[55] para outro, no qual pátria passaria a se identificar com o Brasil e todas as suas províncias, em uma tentativa de construir a idéia de uma identidade nacional, fundamental para o seu projeto político de natureza centralizadora. Que essa era uma tentativa de difícil sucesso na época, prova-o a turbulência política do Primeiro Reinado. Quanto à unidade nacional, só será assegurada em meados dos anos 1850.[56]

Concluindo esses apontamentos, é importante observar que, embora tendo Burke como mestre na ciência da política, a preocupação excessiva de Lisboa com a unidade nacional, com a ameaça das repúblicas sul-americanas e com o perigo do ideário da Revolução Francesa, impediu aproximação maior com os textos do escritor irlandês que abordaram a crise das colônias americanas, notadamente os escritos depois de iniciada a guerra,[57] o que revela que

---

[53] Frei Joaquim do Amor Divino Caneca. "Dissertação sobre o que se deve entender por Pátria do Cidadão e Deveres para com a mesma Pátria", in: Evaldo Cabral de Mello (org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001.

[54] Ibidem, p. 70.

[55] Roderick Barman. *Brazil: The Forging of a Nation (1798-1852)*. Stanford: Stanford University Press, 1989.

[56] A respeito, consultar Roderick Barman. *Brazil: The Forging of a Nation*; Ilmar Rohloff de Mattos. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, 1990; Evaldo Cabral de Mello. *A ferida de Narciso. Ensaio de história regional*. São Paulo: Senac, 2001 e Jean Philippe Challandes. *A pátria dos vencidos. O crepúsculo de um projeto de nação. Brasil: 1839-1842*. Tese de doutoramento. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

[57] Peter F. Stanlis. "Edmund Burke and British Views of the American Revolution: a Conflict over Sovereignty", in: Ian Crowe (org.). *Edmund Burke. His Life and Legacy*. Londres: Four Courts Press, 1997.

as afinidades do erudito baiano com o parlamentar irlandês eram profundas especialmente no que se refere à crítica às idéias revolucionárias francesas, e menos nítidas no que se refere à visão de direitos e liberdades.

Embora inicialmente Burke tenha defendido a soberania do Parlamento sobre as colônias, sempre afirmou que a função da Inglaterra em relação ao seu império era supervisionar e não anular os governos coloniais. Coerente com os seus pressupostos teóricos, criticava o apelo a um direito abstrato de soberania cujo objetivo era justificar a intervenção do Parlamento nos assuntos internos das colônias. E concluiu:

> "Estou plenamente consciente da dificuldade de conciliar uma administração poderosa, que é útil para a conservação de um vasto, desunido e infinitamente diversificado império, com a liberdade e segurança que as províncias devem usufruir."[58]

Em outro discurso do mesmo ano, Burke observou que "a soberania, por natureza, não significava uma idéia abstrata de unidade; ao contrário, era passível de grande complexidade e infinitas modificações".[59] O parlamentar propunha, portanto, liberdade, segurança e direitos para as colônias americanas sem, entretanto, destruir a integridade do império britânico. Essa postura era defendida tanto pelo *whig* Adam Smith, como pelo *tory* David Hume e também pelo filósofo escocês Francis Hutchenson, todos autores que Lisboa não só conhecia, como admirava.

Lisboa conhecia essas idéias – que, de maneira tímida, é verdade, inspiraram o ideal reformista de D. Rodrigo de Sousa Coutinho –, e com elas concordou, quando se tratava de aplicá-las ao império português. No contexto do império brasileiro e suas distintas partes, essas idéias pareciam a Lisboa, inaplicáveis.

A relativa coerência da postura teórica de Lisboa, sedimentada na tradição da neo-escolástica ibérica – modernizada com outras "linguagens", usando a expressão de J. Pocock –,[60] ficou comprometida quando se viu pressionada pelos rumos dos acontecimentos no Brasil e a necessidade de respostas urgentes. Paradoxalmente, recorrendo ao próprio Burke e a sua ênfase na importância da experiência histórica em contraposição aos princípios abstratos, em nome das especificidades do contexto brasileiro, defendeu um projeto político centralizado política e administrativamente, no qual a reivindicação

---

[58] Edmund Burke. "Letter to the Sheriffs of Bristol", in: *Edmund Burke. Select Writtings*. Londres: Penguin, 1986.

[59] Edmund Burke. "Bill for Composing the Present Troubles in América", in: *Edmund Burke. Select Writings*.

[60] J. G. Pocock. *Politics, Language and Time. Essays in Political Thought and History*. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

de liberdades pelas províncias era vista como negação dos interesses do bem comum. A noção de bem comum, cara à tradição monárquica lusa, e cujo suporte básico era a realização da justiça, recebia, na pena de Lisboa, novos significados. Caberia agora ao Estado, dirigido pelos homens ilustrados da antiga corte, a tarefa de defini-los. Os anseios de liberdades e de direitos das províncias foram interpretados como anseios separatistas, e essa interpretação tinha como suporte uma noção previamente construída de pátria nacional, ainda não experimentada por todos os brasileiros.

Bibliografia

Barman, Roderick. *Brazil: The Forging of a Nation (1798-1852).* Stanford: Stanford University, 1989.

Bongie, Laurence L. *David Hume. Prophet of the Counter-Revolution.* 2ª ed. Indianapolis: Liberty Fund, 2000.

Burke, Edmund. *A Philosophical Enquiry into the Origins of our Ideas of the Sublime and Beautiful* (1757). Londres: Penguin Books, 1998.

———. "Speech on Conciliation with the Colonies" (1775), in: Ian Harris (ed.). *Burke. Pre-Revolutionary Writings.* Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

———. "Letter to the Sheriffs of Bristol" (1775), in: *Edmund Burke. Select Writings.* Londres: Penguin Books, 1986.

———. "Bill for Composing the Present Troubles in America" (1775), in: *Edmund Burke. Select Writings.* Londres: Penguin Books, 1986.

———. *Reflexões sobre a Revolução em França* (1790), 2ª ed. Brasília: EdUnB, 1997.

———. "Thoughts and Details on Scarcity" (1795), in: Marilyn Butler (ed.). *Burke, Paine, Godwin and the Revolution Controversy.* Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

Cabral, Alfredo do Vale. "Vida e Escriptos de José da Silva Lisboa" (1881), in: E. Vilhena de Morais. *Cairu.* Rio de Janeiro, 1958.

Caneca, Frei Joaquim do Amor Divino. "Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres para com a mesma pátria", in: Evaldo Cabral de Mello (org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca.* São Paulo: Editora 34, 2001.

Cardim, Pedro. "Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime", in: *Nação e Defesa,* nº 87, 1998.

Challandes, J. P. *A pátria dos vencidos. O crepúsculo de um projeto de nação. Brasil: 1839-1842.* Tese de doutorado. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

Chiron, Yves. "The Influence of Burke's Writings in Post-Revolutionary France", in: Ian Crowe (ed.). *Edmund Burke. His Life and Legacy.* Londres: Four Courts Press, 1997.

Coutinho, Vicente Sousa. *Diário da Revolução Francesa,* in: Manuel Cadafaz de Matos (org.). Lisboa: Editora Távola Redonda, 1990.

Crowe, Ian. "Introduction: Principles and Circumstances", in: Ian Crowe (org.). *Edmund Burke. His Life and Legacy.* Londres: Four Courts Press, 1997.

Hespanha, António Manuel. "A representação da sociedade e do poder", in: José Mattoso (org.). *História de Portugal. O Antigo Regime.* Lisboa: Estampa, 1993.

Jancsó, István & Pimenta, J. Paulo. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)", in: Carlos Guilherme Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira.* São Paulo: Senac, 2000.

Koselleck, Reinhart. *Futures Past.* Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

Lisboa, José da Silva. *Princípios de economia política.* Lisboa: Impressão Régia, 1804.

———. *Observações sobre o comércio franco no Brasil.* Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1808.

———. *Extratos das obras políticas e econômicas de Edmund Burke.* Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1812.

———. *Extratos das obras políticas e econômicas do grande Edmund Burke.* 2ª ed. Lisboa: Viúva Neves e Filhos, 1822.

———. *Estudos do bem comum e economia política ou ciência das leis naturais e civis de animar e dirigir*

a geral indústria e promover a riqueza nacional e prosperidade do Estado. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1819.

———. *Conciliador do Reino Unido.* Rio de Janeiro, 1821.

———. *Sabatina familiar dos amigos do bem comum.* Rio de Janeiro, 1821.

———. *Reclamação do Brasil.* Rio de Janeiro, 1822.

———. *Roteiro brazílico ou coleção de princípios e documentos de direito político.* Rio de Janeiro, 1822.

———. *Defesa da reclamação do Brasil.* Rio de Janeiro, 1822.

———. *Memorial apologético das reclamações do Brasil.* Rio de Janeiro, 1822.

———. *Falsidades do correio e revérbero contra o escritor das reclamações do Brasil.* Rio de Janeiro, 1822.

———. *Quartel das marrecas,* 1823.

———. *Constituição moral e deveres do cidadão.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824.

———. *Rebate brasileiro contra o Typhis Pernambucano.* Rio de Janeiro, 1824.

———. *Apelo à honra brasileira contra a facção dos federalistas.* Rio de Janeiro, 1824.

———. *Honra do Brasil desafrontada de insultos da Astréia espadachina.* Rio de Janeiro, 1828.

———. *Manual de política ortodoxa.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832.

Lustosa, Isabel. *Insultos impressos. A guerra dos jornalistas na Independência. 1821-1823.* São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Mattos, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema. A formação do Estado imperial.* São Paulo: Hucitec, 1990.

Mello, Evaldo Cabral de. "Introdução", in: Evaldo Cabral de Mello (org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca.* São Paulo: Editora 34, 2001.

———. *A ferida de Narciso. Ensaio de história regional.* São Paulo: Senac, 2001.

O'Brien, Conor Cruise. *Edmund Burke.* Londres: New Island Books, 1997.

Neves, M. Lucia B. Pereira das. *Corcundas, constitucionais e pés-de-chumbo.* Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1992.

Pappin, Joseph. "Edmund Burke's Philosophy of Rights", in: Ian Crowe (ed.). *Edmund Burke. His Life and Legacy.* Londres: Four Courts Press, 1997.

Pocock, J. G. *Virtue, Commerce and History.* Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

———. *Politics, Language and Time. Essays in Political Thought and History.* 6ª ed. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

Rodrigues, José Honório. *História da História do Brasil.* Vol. II, tomo I. São Paulo: 1988.

Sack, James. "Edmund Burke and the Conservative Party in the Nineteenth Century", in: Ian Crowe (ed.). *Edmund Burke. His Life and Legacy.* Londres: Four Courts Press, 1997.

Stanlis, Peter F. "Edmund Burke and British Views of the American Revolution: A Conflict over Rights and Sovereignty", in: Ian Crowe (org.). *Edmund Burke. His Life and Legacy.* Londres: Four Courts Press, 1997.

Vianna, Helio. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869).* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.

BALANÇO GERAL DO SEMINÁRIO

NORBERTO LUIZ GUARINELLO
Universidade de São Paulo

O OBJETIVO DESTE TEXTO É APRESENTAR, de modo sucinto, um balanço geral das questões teóricas mais abrangentes abordadas pelo Seminário. Observamos, ao longo dessa semana, uma prova da pujança da historiografia nacional. Não apenas pelos textos apresentados, mas pelos comentários e debates que se seguiram. Foram muitos os aspectos tratados, sob múltiplas abordagens, todas fundadas em um grande rigor conceitual e documental. Para além das salutares divergências, pode-se observar como o historiador, com seu trabalho de formiga sobre *corpora* documentais específicos, é capaz de produzir interpretações sobre o passado que são fundamentais para a compreensão da própria historicidade do presente. Não cabe dar um balanço historiográfico do que foi discutido. Novas idéias foram lançadas, novas séries documentais foram exploradas com rigor e percebeu-se, pela riqueza das discussões, que o campo historiográfico está vivo e forte e que se apropriará, com toda certeza, e pelos seus próprios modos, de tudo de novo, original ou polêmico que aqui se viu.

A pretensão é mais modesta. Há algumas questões de fundo, mais abstratas, subjacentes aos trabalhos específicos apresentados aqui e que são comuns à maioria deles. Trata-se, portanto, neste balanço, de buscar essas congruências mais abstratas que suportam a análise documental realizada por cada um dos participantes. É, de qualquer modo, tarefa espinhosa, pois implica opções e ênfases específicas e na particularidade do olhar de quem vê.

Em numerosas comunicações, observou-se que Estado-nacional é um termo excessivamente genérico, que se aplica a realidades políticas diferentes

em momentos distintos. Mesmo no mundo de hoje, quantos Estados soberanos podem ser definidos como "nacionais"? Na verdade, uma definição única e essencialista é impossível. A formação do que podemos entender por Estados-nacionais é um processo, historicamente único em cada lugar, no qual se defrontaram diferentes projetos e interesses mais ou menos coletivos, um processo que não se concluiu e que não creio que esteja à beira de uma conclusão.

O que é Estado-nacional? Porque juntar as duas palavras e o que isso acarreta? A própria definição de Estado é um tema de debate: instrumento de dominação de classes, puro e simples, um gerente necessário do capitalismo? Ou antes um palco onde se desenrola a conflitualidade que é inerente a uma sociedade desigual? Ou mesmo um corpo estranho à sociedade, opondo-se a ela? Vou voltar a essa questão, mas quero deter-me primeiro no que foi o centro das atenções de boa parte do Seminário, o conceito de Estado-nacional. Afinal, o que resulta do que se discutiu aqui?

Em primeiro lugar, como se ressaltou, há forte dose de ambigüidade no termo, dado que a própria nação é uma palavra ambígua, e não um conceito, pois expressa coisas diferentes para autores distintos em momentos distintos. Não há uma definição de nação que seja universal. O mesmo poderia valer para Estado nacional. O paradigma de Estado nacional, no entanto, que serviu aos vários projetos de sociedade que se defrontaram no período abrangido pelo Seminário, como uma associação de homens livres e iguais que exercem a soberania sobre determinado território, é um ponto de partida interessante. Em primeiro lugar, é uma ideal, ou uma utopia, mas uma utopia que se materializa em projetos concretos, que se diferenciam de lugar para lugar, sem jamais se realizar completamente. Pensemos um pouco nos termos desse ideário. Aqui ressaltaram-se, sobretudo, os aspectos políticos do Estado-nacional, mas o ideário liberal ia mais longe. Como se sabe, a idéia liga-se à visão liberal de uma sociedade de homens livres e iguais, diferenciados apenas pelos lugares que ocupam na divisão do trabalho e associados, naturalmente, por seus interesses, no livre jogo do mercado. O curioso é que no ideário liberal clássico, como o vemos em Adam Smith ou mesmo, com sentido invertido, em Karl Marx, quase não há espaço para o Estado, apenas para a sociedade civil e o mercado. Como entender, nesse contexto ideal, a formação de Estados-nacionais? À primeira vista, os Estados nacionais são a própria negação da ideário liberal, que não era só político, mas que via a política pelos olhos das relações econômicas entre os indivíduos (e isso desde Locke, como muito bem se ressaltou aqui).

A chave desse aparente paradoxo reside precisamente no uso do termo *nação*, por mais ambíguo que seja e que, como tal, aparecesse aos contemporâneos. Pois há um substrato no termo *nação* que ajuda a entender o tipo de Estado que se sucedeu à crise do Antigo Regime e das soberanias dinásticas

na Europa e em suas dependências na América. Nação, ao contrário da sociedade de indivíduos que se propunha criar, implica uma relação de comunidade, e, portanto, um fechamento para o mundo. Enquanto a sociedade, tal como pensada pelos liberais e economistas do final do XVIII e do XIX não tinha limites, relacionando-se, como sociedade civil, através do mercado pelo livre jogo de interesses individuais, nação implica numa repartição particular de homens, no estabelecimento de fronteiras e de regras para separar os de dentro e os de fora e para determinar as relações internas, em suma, em relações que poderíamos definir como comunitárias. Estado-nacional reflete o fato de que, mesmo sob o império da revolução industrial e do capitalismo, as sociedades modernas continuaram a articular-se em espaços políticos distintos, formando comunidades políticas de direitos e deveres. Comunidades que circunscreviam, não apenas a esfera do político, propriamente dito, mas as relações de poder, em seu sentido mais amplo, bem como as de mercado no interior de suas fronteiras, entre os detentores dos meios de produção e os trabalhadores. E a diferença é essencial, pois, enquanto na sociedade civil, vista do ângulo do ideário liberal, as relações entre os homens são imediatas, diretas, mediadas apenas pelo jogo de interesses individuais, o senso de comunidade implica uma mediação primeira, de pertencimento, que garante aos indivíduos a participação nas relações político-econômicas dentro de um Estado. As relações no interior da nação conjugam, assim, uma comunidade identitária de pertencimento que é, insisto, não apenas política, mas também econômica. Os Estados nacionais são comunidades político-econômicas e não se pode separar uma instância da outra. Logo, o mercado, essa instância tão aparentemente abstrata e supranacional, acaba por articular-se no âmbito de comunidades políticas distintas, dentro das quais se resolvem os conflitos políticos, jurídicos e aqueles entre capital e trabalho. Os princípios comunitários, como na antiga pólis grega, não cedem lugar, não desaparecem com o surgimento da sociedade individualista do Estado nacional, mas são, na verdade, seu pressuposto de funcionamento. Há, a despeito do ideário liberal, um contrato associativo que funda, ao mesmo tempo, uma sociedade civil e um mercado no âmbito de um sistema estatal. Não mais, como no Antigo Regime, a partir da articulação de corpos distintos que, embora hierarquizados, se submetem a uma soberania monárquica, mas como um corpo só, uma comunidade que detém a soberania em seu seio. E o que é soberania, senão a capacidade de regular seus próprios conflitos internos de dentro? Mas esse corpo, essa comunidade imaginária, não é imaginada por todos da mesma forma. Embora os indivíduos se interliguem por suas relações políticas e econômicas, o corpo da nação não é homogêneo.

O Estado-nacional é antes um projeto, ou uma gama de projetos alternativos de se criar comunidades de homens, projetos que se defrontam, como vimos com clareza nos debates acerca dos regionalismos e dos conflitos que

se sucederam à criação do Estado brasileiro. Independente de qual projeto tenha sido vencedor, em determinado instante, importa ressaltar aqui que o Estado nacional, nesse sentido, é, ao mesmo tempo, includente e excludente, como qualquer relação comunitária. Em primeiro lugar, excludente do estrangeiro, que passa a ser definido, não mais como um simples forasteiro, mas como alguém de fora, externo à comunidade, à sua jurisdição, a seu sistema tributário, à sua economia e às suas estruturas políticas. Mas é excludente também internamente, como se viu ao longo das exposições e dos debates, na medida em que define quais categorias de pessoas, dentro da comunidade, detêm o controle do Estado, ou seja, a soberania propriamente política. Nesse sentido, na sua forma materializada, é mesmo mais excludente que os sistemas políticos do Antigo Regime, que garantiam posições específicas para corpos distintos dentro do Estado, mesmo que subalternos. Na comunidade política formada pelo Estado nação alguns participam ativamente do jogo político, como indivíduos iguais, portadores de soberania, à imagem do jogo de interesses que rege o mercado, ao passo que outros se enquadram, na divisão do trabalho, como nacionais apenas por estarem presos às malhas das relações econômicas e se encontrarem sob a mesma jurisdição e submetidos ao mesmo Estado como meio de resolução de seus interesses e conflitos. Pensando em processo, todos os Estados nacionais modernos conheceram conflitos para a ampliação da comunidade política e sua igualação com a comunidade nacional, incluindo progressivamente os trabalhadores e as mulheres, num longo processo de luta por direitos políticos, relativos aos critérios de pertencimento à comunidade política, por direitos sociais, que dizem respeito às relações individuais entre os membros da comunidade nacional, bem como por direitos econômicos, que se reportam ao outro fiel da balança, que é a comunidade econômica entre exploradores e explorados. Os diferentes Estados nacionais, sobretudo os centrais, europeus, resolveram a seu modo, ou mesmo não resolveram, os problemas de inclusão e exclusão internos às suas comunidades políticas.

Ora, o Brasil apresentou problemas bastante específicos da aplicação e ampliação desse modelo, derivados, em parte, da herança comum que pesava sobre o território, ou seja, do fato de as regiões que vieram a compô-lo terem estado sob o manto comum do império português, o que influiu na forma concreta assumida pelo Estado nacional no Brasil; e por outro lado, do conservadorismo do projeto que saiu vencedor nos embates sangrentos do XIX. É notável como todos os projetos alternativos de Estado brasileiro que se apresentaram entre o final do século XVIII e as primeiras décadas do XIX se alicerçavam na base comum da idéia de Estado-nacional como comunidade de indivíduos livres e iguais, embora concebessem essa comunidade de modos bem distintos.

O conservadorismo dos vencedores exprimiu-se de diferentes maneiras:

Em primeiro lugar, a restrição extremada do círculo político, no interior da nação, às elites centrais ou regionais, concentrando-se nos núcleos urbanos e deixando à margem do contrato associativo a maior parcela da população rural, cujos direitos de propriedade foram sistematicamente negados pelo próprio Estado e que se submetia (e ainda se submete, em muitas regiões) a relações clientelísticas de poder e mando que estavam nos antípodas do ideário do Estado-nacional. Nesse Seminário, pouco se falou sobre esse mundo rural, o que me parece mais um sintoma dessa exclusão.

Mais que isso, o Estado nacional fundou-se sobre a total exclusão de uma parcela imensa da população, a principal fonte de mão-de-obra, do seio da comunidade nacional: os escravos, parte da sociedade, mas não da comunidade, vistos como inimigos a serem controlados e temidos e cuja incorporação à comunidade política e ao mercado foi resultado de um longo conflito, que nos legou problemas de integração ainda não resolvidos.

Por outro lado, a comunidade nacional criou-se a partir da exclusão absoluta do indígena que, embora habitante do território, foi definido como a não-nação por excelência, cujo ingresso na comunidade nacional só poderia dar-se por assimilação (sobretudo no mercado de trabalho) ou por extermínio. O Brasil não se fundou assim, no XIX, como um Estado nacional, no sentido que os modernos lhe atribuíam, mas como um Estado soberano, que só conseguiu incorporar pequenas parcelas da população proprietária, mais rica, no círculo político ativo da comunidade e uma outra pequena parcela, livre, mas pobre, à sua comunidade jurídica, tributária e de poder. Transplantou-se, ou se tentou transplantar, para os trópicos, um ideário político e uma forma de Estado-nacional que não conseguia integrar seus bárbaros internos (os pobres e os escravos) ou externos (os índios), a não ser como metas de um processo branqueador e civilizatório. É o século XIX que planta a idéia de uma nação européia nas Américas e que nos constrói um passado eminentemente europeu, como memória que dá sentido à nossa pretensa identidade como nação. E ainda somos os herdeiros dessa auto-imagem, imposta ao conjunto dos habitantes do território brasileiro.

A formação de um Estado-nacional no Brasil foi um processo mais longo, que se estendeu pelo XX e que ainda não se completou. Nos anos 1950 tornou-se comum falar em dois Brasis, como duas nações distintas, mas há ainda, na verdade, diferentes Brasis e nossa comunidade nacional ainda está em processo de formação, com vários projetos contrastantes de integração de uma comunidade verdadeiramente nacional. Boa parte da população vive, ainda hoje, quase às margens do mercado, da política e dos direitos civis, sobrevivendo das sobras da sociedade integrada ou sendo mantida pela ação direta do Estado, ou pelo clientelismo de poderes locais. Se a escravidão acabou, a integração econômica e política de amplas camadas da população, diria sua maioria, ainda é um desiderato.

Por outro lado, a estrutura comunitária implícita no esquema do Estado-nacional, que nos identifica a todos, hoje, como brasileiros e partícipes da soberania, transforma-a num campo de batalha em que direitos podem ser exigidos, ou obtidos, pelo simples fato de se ser brasileiro. Ainda estamos muito longe de uma igualdade civil (basta pensar nos direitos restritos dos homossexuais), as relações trabalhistas são opressivas e ocorrem, na maioria, à margem das determinações legais do Estado, a questão indígena continua tão mal-resolvida como antes e cresce uma massa de excluídos para os quais a nacionalidade é apenas potência virtual de direitos, muitas vezes nem mesmo concebidos, por seus detentores, como demandas possíveis à comunidade nacional. São os membros da nação que, excluídos do mercado de trabalho, sobram cada vez mais, sem que seja possível integrá-los ou eliminá-los. Por fim, em nossas relações com o exterior, somos um Estado subordinado, não mais às forças político-militares dos Estados centrais, mas à sua força econômica. Nossa capacidade de resolver internamente nossos conflitos e de encontrar soluções nacionais, que aliviem a desagregação de nossos vínculos comunitários, antes mesmo de vê-los concretizados, parece diminuir de modo acelerado. Fala-se em crise do Estado-nacional, e sentimos essa crise na carne a cada aumento da taxa de juros, a cada soluço da banca internacional.

Não vejo, contudo, os Estados nacionais estejam à beira de um colapso, como realidades anacrônicas da vida social no mundo contemporâneo, que tenderiam a desaparecer ante as forças integradoras da globalização. Primeiro, porque são ainda as instâncias articuladores da economia e dos projetos políticos e sociais de boa parte dos Estados soberanos do mundo. Não há outras instâncias de decisão política acima deles e não há economia que não seja, também, uma economia nacional. O Brasil, com todos os processos de exclusão que se embutem na sua tentativa de definição como comunidade, é ainda o espaço possível de nossa ação política e transformadora.

O que se observa, ao contrário, é sim o fortalecimento dos Estados-nacionais centrais, de suas economias e de seu poder de persuasão militar. Os mecanismos da globalização não enfraquecem os Estados nacionais, mas aumentam a dominação dos Estados centrais sobre os periféricos. Qualquer projeto de Brasil tem de fazer frente a este duplo desafio: a integração interna e o enfrentamento da dominação externa. O Estado-nacional brasileiro, como aliás todos os outros, não é algo imutável, nem possui uma essência íntima que o defina, ele é um processo e, como tal, ainda está em construção.

Por fim, uma última consideração sobre as contribuições deste Simpósio: a História que produzimos não é, obviamente, a ciência do particular, como se pensava no século XIX e boa parte do XX. Mas ela se calca no particular, no estudo de documentações específicas, para dar realidade e concretude a interpretações de um passado morto, que só existe na forma dos documentos. Esse mergulho no particular é, na verdade, sua verdadeira força como

ciência. Não é um refúgio, ou uma fuga da realidade, mas a condição necessária para se pensar o próprio presente como historicamente constituído e uma forma de responder às questões que esse presente nos propõe. Longe de ser uma ciência do particular, a história funda-se na dialética entre particular e geral e permite tornar concretas e demonstráveis nossas generalizações sobre o passado. O Seminário demonstrou, com grande brilhantismo, a contribuição que o historiador pode dar, de sua seara específica, para a compreensão do mundo em que vivemos.

Edições Métier Ti ti ti